SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 19 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4383

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 163/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 163/2025

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS (TERCEIRIZAÇÃO)
ADITIVO DE REALINHAMENTO
DATA: 30.09.2026.
ADITIVO DE PRAZO E DE REALINHAMENTO
BASE LEGAL
:Artigo 125º da Lei Federal de no 14.133/2021.
Repactuação para fins de aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, somando-se às recomposições financeiras que já ocorreram durante o período de execução contratual.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:194B5D5F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 265/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 265/2025

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS (TERCEIRIZAÇÃO)
ADITIVO DE REALINHAMENTO
DATA: 30.09.2026.
ADITIVO DE PRAZO E DE REALINHAMENTO
BASE LEGAL
:Artigo 125º da Lei Federal de no 14.133/2021.
Repactuação para fins de aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, somando-se às recomposições financeiras que já ocorreram durante o período de execução contratual.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:310612DE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 358/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 358/2025
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS (TERCEIRIZAÇÃO)
ADITIVO DE REALINHAMENTO
DATA: 30.09.2026.
ADITIVO DE PRAZO E DE REALINHAMENTO
BASE LEGAL
:Artigo 125º da Lei Federal de no 14.133/2021.
Repactuação para fins de aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, somando-se às recomposições financeiras que já ocorreram durante o período de execução contratual.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DEE68394

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 051/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 051/2024

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS (TERCEIRIZAÇÃO)
ADITIVO DE REALINHAMENTO
DATA: 30.09.2026.
ADITIVO DE PRAZO E DE REALINHAMENTO
BASE LEGAL
:Artigo 125º da Lei Federal de no 14.133/2021.
Repactuação para fins de aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, somando-se às recomposições financeiras que já ocorreram durante o período de execução contratual.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8D907054

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 275/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 275/2023

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS (TERCEIRIZAÇÃO)
ADITIVO DE REALINHAMENTO
DATA: 30.09.2026.
ADITIVO DE PRAZO E DE REALINHAMENTO
BASE LEGAL
:Artigo 125º da Lei Federal de no 14.133/2021.
Repactuação para fins de aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, somando-se às recomposições financeiras que já ocorreram durante o período de execução contratual.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A1A8F9FC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 049/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 049/2024

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS (TERCEIRIZAÇÃO)
ADITIVO DE REALINHAMENTO
DATA: 30.09.2026.
ADITIVO DE PRAZO E DE REALINHAMENTO
BASE LEGAL
:Artigo 125º da Lei Federal de no 14.133/2021.
Repactuação para fins de aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, somando-se às recomposições financeiras que já ocorreram durante o período de execução contratual.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F3CFBFEB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 050/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 050/2024

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS (TERCEIRIZAÇÃO)
ADITIVO DE REALINHAMENTO
DATA: 30.09.2026.
ADITIVO DE PRAZO E DE REALINHAMENTO
BASE LEGAL
:Artigo 125º da Lei Federal de no 14.133/2021.
Repactuação para fins de aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, somando-se às recomposições financeiras que já ocorreram durante o período de execução contratual.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2EEC75CC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 066/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 066/2024

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS (TERCEIRIZAÇÃO)
ADITIVO DE REALINHAMENTO
DATA: 30.09.2026.
ADITIVO DE PRAZO E DE REALINHAMENTO
BASE LEGAL
:Artigo 125º da Lei Federal de no 14.133/2021.
Repactuação para fins de aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, somando-se às recomposições financeiras que já ocorreram durante o período de execução contratual.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:672C95C4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 272/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 272/2023
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS (TERCEIRIZAÇÃO)
ADITIVO DE REALINHAMENTO
DATA: 30.09.2026.
ADITIVO DE PRAZO E DE REALINHAMENTO
BASE LEGAL
Artigo 125º da Lei Federal de no 14.133/2021.
Repactuação para fins de aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, somando-se às recomposições financeiras que já ocorreram durante o período de execução contratual.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:12FA856B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 274/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 274/2023
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS (TERCEIRIZAÇÃO)
ADITIVO DE REALINHAMENTO
DATA: 30.09.2026.
ADITIVO DE PRAZO E DE REALINHAMENTO
BASE LEGAL
Artigo 125º da Lei Federal de no 14.133/2021.
Repactuação para fins de aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, somando-se às recomposições financeiras que já ocorreram durante o período de execução contratual.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A139DF20

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 052/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 052/2024
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS (TERCEIRIZAÇÃO)
ADITIVO DE REALINHAMENTO
DATA: 30.09.2026.
ADITIVO DE PRAZO E DE REALINHAMENTO
BASE LEGAL
Artigo 125º da Lei Federal de no 14.133/2021.
Repactuação para fins de aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, somando-se às recomposições financeiras que já ocorreram durante o período de execução contratual.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:11F4AB91

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 273/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 273/2023
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS (TERCEIRIZAÇÃO)
ADITIVO DE REALINHAMENTO
DATA: 30.09.2026.
ADITIVO DE PRAZO E DE REALINHAMENTO
BASE LEGAL
Artigo 125º da Lei Federal de no 14.133/2021.
Repactuação para fins de aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, somando-se às recomposições financeiras que já ocorreram durante o período de execução contratual.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1CE7FB5E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 046/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 046/2024
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS (TERCEIRIZAÇÃO)
ADITIVO DE REALINHAMENTO
DATA: 30.09.2026.
ADITIVO DE PRAZO E DE REALINHAMENTO
BASE LEGAL
Artigo 125º da Lei Federal de no 14.133/2021.
Repactuação para fins de aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, somando-se às recomposições financeiras que já ocorreram durante o período de execução contratual.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9285D8F4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 047/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 047/2024
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS (TERCEIRIZAÇÃO)
ADITIVO DE REALINHAMENTO
DATA: 30.09.2026.
ADITIVO DE PRAZO E DE REALINHAMENTO
BASE LEGAL
Artigo 125º da Lei Federal de no 14.133/2021.
Repactuação para fins de aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, somando-se às recomposições financeiras que já ocorreram durante o período de execução contratual.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:788C959B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 052/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 052/2024
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS (TERCEIRIZAÇÃO)
ADITIVO DE REALINHAMENTO
DATA: 30.09.2026.
ADITIVO DE PRAZO E DE REALINHAMENTO
BASE LEGAL
Artigo 125º da Lei Federal de no 14.133/2021.
Repactuação para fins de aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, somando-se às recomposições financeiras que já ocorreram durante o período de execução contratual.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:60B04267

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 273/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 029/2023

CONCORRÊNCIA N° 010/2023

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 273/2024
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS (TERCEIRIZAÇÃO)
ADITIVO DE PRAZO E DE REALINHAMENTO
DATA: 01.10.2026
PRAZO: 31.12.2026
BASE LEGAL
Acréscimo quantitativo dos serviços contratados,decorrente da necessidade excepcional da Administração Pública na utilização de horas extras, pagamento de adicionais noturnos e do respectivo descanso semanal remunerado (DSR) dos profissionais alocados nos postos de trabalho já contratados, correspondente ao percentual de 17,56 % sobre o valor inicial atualizado do contrato, respeitados os limites do art. 125 da Lei no 14.133/2021.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2C3D2A70

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **GOMES TERRAPLENAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ nº 63.839.916/0001-50 e endereço na AL DAS PRIMAVERAS, nº 355, Bairro Vale dos Pinheiros, Município de São Lourenço - MG, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Emanuell Junqueira Rodriguez Gomes, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os Municípios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento.

Caxambu - MG, 26 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F67256C3

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo

Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **TRANSMERLO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.852.612/0001-10 e endereço na Avenida Edmundo Pereira Dantas, nº 1053, Bairro Caxambu Velho, Município de Caxambu - MG, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) JOÃO PAULO SEIXAS MERLO JÚNIOR, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os Municípios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento.

Caxambu - MG, 23 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F43B14A0

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE DE Nº 011/2025
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, prefeito de Lambari - MG, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **PR LOCACOES DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.602.207/0001-00 e endereço na R ESTADOS UNIDOS, nº 261, Bairro Jardim das Americas, Município de Três Corações - MG, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Romualdo de Moura Neder, doravante denominado **CREDENCIADA**, considerando a sua seleção para a prestação de serviços de maquinários, caminhões e equipamentos para os Municípios do consórcio Público **CIMAG**, doravante designado **CREDENCIADA**, com as modificações posteriores, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante o Credenciamento.

Caxambu - MG, 13 de janeiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0E444A21

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2026
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa SQUAD ALUMINIO E VIDRO LTDA, INSCRITA no CNPJ SOB O Nº 28.797.516/0001-28, com sede na R PRIMEIRO DE JANEIRO, nº 175, bairro Centro, na Cidade de OLÍMPIO NORONHA – MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio.
Cujo objeto é o **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, COMPREENDENDO SERVIÇOS COMUNS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, AJUDANTE/SERVENTE, CARPINTARIA, PEDREIRO, MARCENEIRO, JARDINAGEM, TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO, ENCANADOR, CHAVEIRO, VIDRACEIRO, CALCETEIRO E TELHADOR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMAG.**
Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório e, conforme serviço assinalado pelo credenciado.

Caxambu - MG, 29 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B65172BE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2026
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **34.705.763 WAGNER PEREIRA DA SILVA**, INSCRITA no CNPJ SOB O Nº 34.705.763/0001-50, com sede na RUA JOSE CANDIDO DE CASTRO, nº 440, bairro Vila Magalhães, na Cidade de CRUZÍLIA – MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio.
Cujo objeto é o **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, COMPREENDENDO SERVIÇOS COMUNS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, AJUDANTE/SERVENTE, CARPINTARIA, PEDREIRO, MARCENEIRO, JARDINAGEM, TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO, ENCANADOR, CHAVEIRO, VIDRACEIRO, CALCETEIRO E TELHADOR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMAG.**
Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório e, conforme serviço assinalado pelo credenciado.

Caxambu - MG, 05 de outubro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:21EFF595

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2026
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **MATHEUS LEITE BRANDAO 12630328694**, INSCRITA no CNPJ SOB O Nº 34.086.163/0001-50, com sede na RUA DR JOSE ANTONIO DA SILVEIRA GRILO, nº 68, bairro Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de ITANHANDU – MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio.
Cujo objeto é o **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, COMPREENDENDO SERVIÇOS COMUNS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, AJUDANTE/SERVENTE, CARPINTARIA, PEDREIRO, MARCENEIRO, JARDINAGEM, TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO, ENCANADOR, CHAVEIRO, VIDRACEIRO, CALCETEIRO E TELHADOR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMAG.**
Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório e, conforme serviço assinalado pelo credenciado.

Caxambu - MG, 29 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:ADC23235

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2026
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **ELLOS SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, INSCRITA no CNPJ SOB O Nº 08.241.517/0001-84, com sede na RUA José Augusto Ribeiro, nº 395, bairro São Geraldo, na Cidade de JESUANIA – MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio.
Cujo objeto é o **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, COMPREENDENDO SERVIÇOS COMUNS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, AJUDANTE/SERVENTE, CARPINTARIA, PEDREIRO, MARCENEIRO, JARDINAGEM, TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO, ENCANADOR, CHAVEIRO, VIDRACEIRO, CALCETEIRO E TELHADOR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMAG.**
Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório e, conforme serviço assinalado pelo credenciado.

Caxambu - MG, 11 de agosto de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4A0F20E2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 056/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2026
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **VIDROVILA NSA LTDA**, INSCRITA no CNPJ SOB O Nº 02.051.437/0001-80, com sede na R PRF PEDRO F. DE SOUZA, nº 221, bairro São Geraldo Vila Magalhães, na Cidade de CRUZÍLIA – MG, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio.
Cujo objeto é o **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, COMPREENDENDO SERVIÇOS COMUNS ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE, AJUDANTE/SERVENTE, CARPINTARIA, PEDREIRO, MARCENEIRO, JARDINAGEM, TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO, ENCANADOR, CHAVEIRO, VIDRACEIRO, CALCETEIRO E TELHADOR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMAG.**
Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório e, conforme serviço assinalado pelo credenciado.

Caxambu - MG, 22 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:8B3D8536

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 058/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2026
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **CONFLUENCIA CONSULTORIA LTDA**, INSCRITA NO cnpj SOB O Nº 61.702.576/0001-95, com sede na AV SAPOPEMBA , nº 1601, bairro Jardim Utinga, na Cidade de Santo André – SP, encontra-se devidamente credenciada neste consórcio.
Cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CULTURA, PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO CULTURAL, SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, ICMS TURISMO E DEMAIS MECANISMOS DE INCENTIVO, FOMENTO E FINANCIAMENTO CULTURAL, DESTINADOS AO**

ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAG.
Tendo apresentado no ato deste credenciamento, toda documentação necessária para contratar com o Poder Público, tudo nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório e, conforme serviço assinalado pelo credenciado.

Caxambu - MG, 22 de setembro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B6F99B6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Meio Rio Pomba – CIMERP, torna público que irá promover a abertura de processo de licitação nº 015/2026 – na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 004/2026 visando aContratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinado à cobertura dos veículos integrantes da frota oficial do CIMERP, abrangendo as coberturas, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.A sessão pública agendada para o dia 22/10/2026 as 10:00 horas. Acesso público através da plataforma: www.cimerp.mg.gov.br ou através do site:https://cimerp.licitapp.com.br/.

ALINE VIEIRA CASCARDO MIRANDA.
Pregoeira

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:73C7B4D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 12/2026 – Processo Licitatório nº 15/2026 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 12/2026 na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA –** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS,** aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP**.** Empresa Vencedora: **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº** 23.359.559/0001-08**.** Valor Máximo da Ata de Registro de Preços é de **R$ 26.066.436,00 (vinte e seis milhões, sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais). Desconto Homologado de 25,01% (vinte e cinco virgula zero um por cento) para o lote 01. Data da assinatura: 15.10.2026.** Vigência: A ARP terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:7B843921

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 13/2026 – Processo Licitatório nº 15/2026 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 12/2026 na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA –** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES E DESCARTÁVEIS,** aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP**.** Empresa Vencedora: **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.370.336/0001-19.** Valor Máximo da Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.696.116,00 (onze milhões, seiscentos e noventa e seis mil, cento e dezesseis reais). Desconto Homologado de 15,01% para o lote 02; 20,01% para o lote 03; 10,07% para o lote 04; 10,03% para o lote 05; 10,05% para o lote 06; 10,03% para o lote 07. Data da assinatura: 15.10.2026.** Vigência: A ARP terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:83B338A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAUDE - ATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSISTENTE CONTÁBIL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAUDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e;
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 002/2026, publicado em 09 de outubro de 2026, e a necessidade de nomeação do terceiro colocado.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Sr. Nicolas Garcez de Oliveira para o cargo de Assistente Contábil, com lotação na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG.
Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor a partir de 17/10/2026.

Uberlândia/MG, 16 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:1027262E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - PORTARIA N° 18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N° 18, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O EMPREGO PÚBLICO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2026.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 002/2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato **LUIZ PAULO ANICETO,** inscrição **PSS002-00071**, classificado em 3º lugar na classificação geral para o emprego público de **Assistente Administrativo**, no Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 002/2026, para comparecer ao Departamento Pessoal do Consórcio AMVAP SAÚDE, situado à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, para apresentação da documentação necessária à contratação e demais procedimentos admissionais.

Art. 2º O candidato convocado deverá se apresentar e estar disponível para o início de suas atividades no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis, contados a partir de 19 de outubro de 2026**, data da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, observadas as disposições do Edital nº 002/2026.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, ou o não atendimento às exigências previstas no Edital para a contratação, será considerado desistência da vaga, facultando-se ao Consórcio AMVAP SAÚDE a convocação do próximo candidato, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º O candidato convocado poderá, dentro do prazo previsto no Art. 2º desta Portaria, solicitar seu reposicionamento para o final da lista de convocação, mediante encaminhamento de pedido formal ao Consórcio AMVAP SAÚDE, por meio do e-mail **administrativo@amvapsaude.com.br**, nos termos do item 12.4.2 do Edital nº 002/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 16 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:D6174090

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - PORTARIA N° 19, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N° 19, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O EMPREGO PÚBLICO DE ASSISTENTE CONTÁBIL, NO ÂMBITO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2026.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 002/2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato **NICOLAS GARCEZ DE OLIVEIRA**, inscrição **PSS002-00002**, classificado em 3º lugar na classificação geral para o emprego público de **Assistente Contábil**, no Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 002/2026, para comparecer ao Departamento Pessoal do Consórcio AMVAP SAÚDE, situado à Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, para apresentação da documentação necessária à contratação e demais procedimentos admissionais.

Art. 2º O candidato convocado deverá se apresentar e estar disponível para o início de suas atividades no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis, contados a partir de 19 de outubro de 2026**, data da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, observadas as disposições do Edital nº 002/2026.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, ou o não atendimento às exigências previstas no Edital para a contratação, será considerado desistência da vaga, facultando-se ao Consórcio AMVAP SAÚDE a convocação do próximo candidato, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º O candidato convocado poderá, dentro do prazo previsto no Art. 2º desta Portaria, solicitar seu reposicionamento para o final da lista de convocação, mediante encaminhamento de pedido formal ao Consórcio AMVAP SAÚDE, por meio do e-mail **administrativo@amvapsaude.com.br**, nos termos do item 12.4.2 do Edital nº 002/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 16 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:CF8567F7

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2026, PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 28 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público que fará:

Chamamento Público para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada e apta à prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos, com execução no próprio Município de Araporã/MG, consorciado ao AMVAP SAÚDE, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 191/2026 SMS.

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá **a partir do dia 19/10/2026**, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail credenciamento@amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:E6F22836

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO N. 33/2026

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PRONTO PAGAMENTO N. 33/2026

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Darciane Medeiros de Oliveira Gentil, realizou a Contratação Direta Despesa de Pequeno Valor, com base em outros critérios, conforme consta nos autos do processo. A contratação foi destinada a serviço de vídeo institucional, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do art. 52, Parágrafo único, do Anexo I da Resolução 02/2025 da Amvap, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Fornecedor proponente vencedor: 53.056.380 Oswaldo Ferreira Franco Filho, CNPJ n. 53.056.380/0001-42
Valor total: R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Critério de Julgamento: Outro Critério
Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30, de segunda a sexta feira, em dias úteis.

Uberlândia-MG, 16 de outubro de 2026

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:75E2B89A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ART. 74, III, "F", DA LEI Nº 14.133/2021

Autorizo, na forma do caput do artigo 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Inexigibilidade de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme exigência do artigo 72, III, do mesmo diploma legal.

Inexigibilidade de Licitação nº 02
Processo nº41/2026
Fundamentação Legal: Artigo 74, III, "f", da Lei Federal número 14.133/2021.
Objeto:Contratação da empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. para a prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante a disponibilização de até 01 (uma) inscrição para servidor da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.

Valor: R$ 1800,000 (mil e oitocentos reais)

Barão de Cocais, 16 de Outubro de 2026

VEREADOR TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Stefani Grace da Silva Moraes Fonseca
Código Identificador:528BAA27

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026

OBJETO: Contratação do Instituto Ulysses Guimarães Ltda, para participação do vereador Geldo Alves Ferreira e servidores Rodrigo Barbosa Fonseca, Elaine Eleia Cerqueira Medeiros e Anderson Elias Cesário no Encontro nacional de Assessores, Servidores e Gestores Públicos, a ser realizado no período de 20/10/2026 a 23/10/2026.
CONTRATADA: Instituto Ulysses Guimarães CNPJ nº: 40.033.708/0001-63
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis/MG CNPJ nº: 20.637.732/0001-02
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTRATATOS: R$ 5.960,00 (cinco mil e novecentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Outros serviços de pessoa jurídica – Ficha 00013.

GELDO ALVES FERREIRA
Presidente Interino da Câmara Municipal de Buritis/MG

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:46F7112B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026 DISPENSA Nº 03/2026

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026
DISPENSA Nº 03/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG realizará Dispensa Eletrônica, com fase de lances, critério de julgamento pelo menor preço por item e utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na regulamentação aplicável à dispensa eletrônica e ao Sistema de Registro de Preços e nas demais normas pertinentes.
O procedimento visa à seleção das propostas mais vantajosas para futuras e eventuais aquisições, conforme as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
O fornecedor interessado deverá cadastrar eletronicamente sua proposta exclusivamente no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário definidos para o encerramento do período de propostas.
Data da sessão/fase de lances: 22/10/2026
Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Horário da fase de lances: 8:30 às 14:30 h
Critério de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto, com envio de lances públicos e sucessivos por meio do sistema eletrônico

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Carmo do Cajuru
CNPJ: 00.879.902.0001-40
Endereço: Avenida José Marra da Silva, nº 175/177, Centro, na cidade de Carmo do Cajuru/MG, CEP 35.557-000
Telefone: (37) 3244-2160/ 3244-3355
E-mail: secretaria@camaracarmodocajuru.mg.gov.br

OBJETO:
Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e demais materiais de consumo discriminados no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, com fornecimento parcelado conforme demanda.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 26.287,05 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS (intervalo de 03 dias úteis):
De 19/10/2026 às 08:00 h
Até 21/10/2026 às 18:00 h

PERÍODO DE LANCES (06 h de lance):
De 22/10/2026 às 8:30 h
Até 22/10/2026 às 14:30 h

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

PREFERÊNCIA LOCAL: Não

O Aviso de Contratação Direta poderá ser obtido na íntegra na Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, situada a Avenida José Marra da Silva, nº 175/177, centro, Carmo do Cajuru/MG, ou através dos sites https://www.carmodocajuru.mg.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:056E23E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO 35 2026 INEXIGIBILIDADE 18

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº35/2026, INEXIGIBILIDADE nº 18/2026.

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para Contratação de *empresa especializada em capacitação em gestão pública visando a inscrição de 01 (uma) Vereadora e 02 (duas) Servidoras, no Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos cujo tema é:* ***Gestão do Rendimento: Uma Nova Estratégia para Melhorar a Eficácia dos Setores Públicos****, a ser realizado em no município de Belo Horizonte – MG, na data: 20, 21, 22 e 23 de Outubro de 2026*, com fundamento no art. 74 inciso III da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo em vista o constante do presente processo.
CONTRATADO:INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 28.407.129/0001-38, com sede e administração na Rua Professor Antônio Marcio, nº 850, Apto 302 Bloco 01, Bairro Maria Virginia, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais/MG.
VALOR TOTAL R$:R$ 4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais)

Inhaúma, 16 de Outubro de 2026

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente – Câmara Municipal de Inhaúma/MG

Publicado por:
Giselia C. Fernandes
Código Identificador:EEA0D6D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 70/26

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº: 70/2026 Inexigilidade nº: 20/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os Itens a seu respectivo Fornecedor e AUTORIZA esta Inexigibilidade de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 74, Inciso III, Alínea f, da Lei Nacional nº 14.133/21.

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA

•
CNPJ: 21650715000160

•
Nome Comercial (fantasia): Não Informado

•
Endereço: ESPIRITO SANTO, 1204 - CENTRO - BELO HORIZONTE

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Estimado	Homol.
1	Inscrição no curso: "Regulamentação e Implementação do SICX, Marketplace e novas formas de contratação pública."	1	Serviço	2.190,00	2.190,00

Razão da Escolha e Justificativa de Preço
* Razão da Escolha: O(s) fornecedor(es) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA foi(ram) escolhido(s) com base em farta fundamentação de fato e de direito, que demonstrou sua notória especialização para a execução dos serviços ora contratados, vide os autos que compõem este Processo, mormente o ETP - Estudo Técnico Preliminar, os Currículos dos Professores dos cursos e os Atestados de Capacidade Técnica. O fornecedor em questão está devidamente habilitado de acordo com a documentação correspondente nos autos deste Processo.

•
Justificativa de Preço: O Valor Estimado desta Contratação é o valor constante da Proposta do futuro contratado (cf. Relatório e Proposta anexos aos autos), considerando ser este o valor a ser efetivamente

pago pela Câmara. A natureza de inviabilidade de competição, característica das Inexigibilidades, implica, consequentemente, em inviabilidade de comparação de preços entre diferentes fornecedores (cf. Art. 23, § 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021; Acórdão nº 2.280/2019 do TCU - Tribunal de Contas da União; e Representação nº 1041460 da Segunda Câmara do TCEMG). A razoabilidade deve guiar a Administração Pública na justificativa do preço a ser pago nas Contratações por Inexigibilidade. Para atingir tal fim, faz-se necessário aferir a compatibilidade entre o valor da Proposta e os valores cobrados pelo próprio futuro contratado junto a outros

compradores, públicos ou privados. Assim se fez, conforme o Relatório supracitado, por meio da exigência de cópias de Notas Fiscais já emitidas para outros compradores referentes a objeto igual ou minimamente similar ao objeto a ser contratado neste Processo, comprovando-se a referida compatibilidade e, portanto, a razoabilidade do valor.
Considerando os fatos acima relatados, entende-se que o valor a ser pago nesta Contratação é vantajoso para a Administração Pública, qual seja, o valor global de R$ 2.190,00 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA REAIS).

Previsão Orçamentária
* 21.000. 21.002. 01.122.01016.019.3.3.90.39.00.00.00.00- Ficha: 83 - Fonte: 1.500.000.0000 (cf.
Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 16 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO.
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eline Salgado de Souza
Código Identificador:813145B4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC- 71/2026

Processo nº: 71/2026 Inexigilidade nº: 21/2026

Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os Itens a seu respectivo Fornecedor e AUTORIZA esta Inexigibilidade de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 74, Inciso III, Alínea f, da Lei Nacional nº 14.133/21.

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA

•
CNPJ: 21650715000160

•
Nome Comercial (fantasia): Não Informado

•
Endereço: ESPIRITO SANTO, 1204 - CENTRO - BELO HORIZONTE

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Estimado	Homol.
1	Inscrição no curso "Escola do Legislativo: Implantação, Estruturação e Gestão de Programas de Capacitação na Câmara Municipal", destinado às membras da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.	2	serviço	1.540,00	1.540,00

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: O(s) fornecedor(es) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA foi(ram) escolhido(s) com base em farta fundamentação de fato e de direito, que demonstrou sua notória especialização para a execução dos serviços ora contratados, vide os autos que compõem este Processo, mormente o ETP - Estudo Técnico Preliminar, os Currículos dos Professores dos cursos e os Atestados de Capacidade Técnica. O fornecedor em questão está devidamente habilitado de acordo com a documentação correspondente nos autos deste Processo.

•
Justificativa de Preço: O Valor Estimado desta Contratação é o valor constante da Proposta do futuro

contratado (cf. Relatório e Proposta anexos aos autos), considerando ser este o valor a ser efetivamente pago pela Câmara. A natureza de inviabilidade de competição, característica das Inexigibilidades, implica, consequentemente, em inviabilidade de comparação de preços entre diferentes fornecedores (cf. Art. 23, § 4º da Lei Nacional nº 14.133/2021; Acórdão nº 2.280/2019 do TCU - Tribunal de Contas da União; e Representação nº 1041460 da Segunda Câmara do TCEMG). A razoabilidade deve guiar a Administração Pública na justificativa do preço a ser pago nas Contratações por Inexigibilidade. Para atingir tal fim, faz-se necessário aferir a compatibilidade entre o valor da Proposta e os valores cobrados pelo próprio futuro contratado junto a outros compradores, públicos ou privados. Assim se fez, conforme o Relatório supracitado, por meio da exigência de cópias de Notas Fiscais já emitidas para outros compradores referentes a objeto igual ou minimamente similar ao objeto a ser contratado neste Processo, comprovando-se a referida compatibilidade e, portanto, a razoabilidade do valor.
Considerando os fatos acima relatados, entende-se que o valor a ser pago nesta Contratação é vantajoso para a Administração Pública, qual seja, o valor global de R$ 3.080,00 (TRÊS MIL E OITENTA REAIS).

Previsão Orçamentária

•
21.000. 21.002. 01.122.01016.019.3.3.90.39.00 00 00 00 - Ficha: 83 - Fonte: 1.500.000.0000 (cf.

Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 15 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO.
Presidente da Câmara

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:AD446F71

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2023, FIRMADO ENTRE A CMLP E A REDE CIDADÃ, ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, DE ÂMBITO NACIONAL, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 05.461.315/0001-50

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA - MG – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2023, firmado entre a CMLP e a REDE CIDADÃ**,** organização não governamental, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.461.315/0001-50, situada na Rua Alvarenga Peixoto, 295 – 5º andar, Bairro de Lourdes, em Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30.180-120. Objeto do Contrato: 2.1 Promover a formação técnico-profissional metódica de jovens com idade entre 15 e 24 anos incompletos, inscritos em programa de aprendizagem. 2.2 - Priorizar o atendimento aos jovens mais necessitados, objetivando incluí-los na sociedade, combatendo assim as causas da delinquência juvenil. 2.3 - Concorrer mutuamente pelo fortalecimento das políticas públicas de apoio aos jovens em situação de risco social. 2.4 - Contribuir para a implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei da Aprendizagem. 2.5 - Profissionalizar o jovem e inseri-lo no mercado de trabalho, conforme as especificações e quantitativos, constantes também nos autos do PRC nº 43/2023. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, até

03/10/2027 e reajustamento do valor contratual em 3,98% (INPC do IBGE acumulado nos últimos 12 meses), na gestão socioeducativa da planilha de custos constante do contrato. Novo Valor Unitário dos Itens reajustados: ITEM 5: R$ 339,85 (trezentos e trinta e nove reais oitenta e cinco centavos); ITEM 6: R$ 167,77 (cento e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos). NOVA VIGÊNCIA: de 03/10/2026 até 03/10/2027 –

ANTÔNIO JUSTINO FILHO **-**
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:458E31AF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 38ª ORDINÁRIA - 21-10-2026

Ordem do dia da 38ª Sessão Ordinária – 21/10/2026

Discussão e Votação Únicas sobre:

Projeto de Resolução nº 09/2026, que "Concede Títulos de Cidadania Honorária aos cidadãos que indica."

Projeto de Lei Complementar EM nº 20/2026, que "Altera o Anexo VII da Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991."

Projeto de Lei Complementar EM nº 21/2026, que "Altera dispositivo da "Lei Complementar nº 051, de 25 de Julho de 2005", que Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e dá outras providências."

Projeto de Lei EM nº 166/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 460.000,00."

Leitura do Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação;

Projeto de Resolução nº 10/2026, que "Concede a Medalha Ilídio Carvalho aos cidadãos que indica."

Projeto de Lei CM nº 18/2026, que "Dá Nome à Rua H situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata."

Projeto de Lei CM nº 19/2026, que "Declara de Utilidade Pública a Associação Comitiva os Pioneiros de Lagoa da Prata."

Leitura do Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos

Projeto de Lei EM nº 167/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 787.429,19."

Projeto de Lei EM nº 168/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 470.000,00."

Projeto de Lei EM nº 169/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.500.000,00."

Projeto de Lei EM nº 170/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona. (ASSOCIAÇÃO AUTISMO E POSSIBILIDADES – ASAP)."

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:1A57ACD2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 064-2026 - ALTERA PORTARIA 85-2025 - PONTO FACULTATIVO 3-11-2026

PORTARIA Nº 64/2026

Altera a "Portaria nº 85, de 30 de dezembro de 2025" que Estabelece o Calendário do Expediente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata até o fim do Exercício Financeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023",

Considerando a necessidade de realizarmos um planejamento em relação ao funcionamento do Poder Legislativo local, indispensável tanto para os Empregados Públicos desta Casa, quanto para os Vereadores e cidadãos, face aos Feriados Nacionais, Estaduais e Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta-se o Inciso XIII-A ao Art. 1º da "Portaria nº 85, de 30 de dezembro de 2025", com a seguinte redação:

XIII-A - 3 de novembro, terça-feira, recesso entre os Feriados de Finados e do Padroeiro da Cidade – São Carlos Borromeu – Ponto Facultativo;

Art. 2º Fica autorizada a consolidação da alteração prevista nesta Portaria à "Portaria nº 85, de 30 de dezembro de 2025."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:E58DF203

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 065-2026 - AUTORIZA PAGAMENTO ADICIONAL DAVI - HORAS-AULA

PORTARIA Nº 65/2026

Autoriza o pagamento do Adicional previsto no Art. 14 da "Lei Complementar nº 296, de 15 de julho de 2025" c/c a "Portaria nº 73, de 1º de outubro de 2025" ao Servidor Público desta Casa, Davi Marçal Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023",
Ainda, nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa;
Em conformidade com a "Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025"; "Portaria nº 73, de 1º de outubro de 2025"; e nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
Por fim, considerando ainda a Certidão emitida pelos membros da Escola do Legislativo, em 16 de outubro de 2026, certificando a realização do Curso pelo servidor, com carga horária de 4 horas/aulas;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento do Adicional previsto no Art. 14 da "Lei Complementar nº 296, de 15 de julho de 2025" c/c a "Portaria nº 73, de 1º de outubro de 2025" ao Servidor Davi Marçal Silva, Matrícula nº 202.
Parágrafo único. O valor do Adicional será correspondente a 4 (quatro) horas-aula, nos termos do § 1º do Art. 14 da "Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:2C0B1044

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 066-2026 - AUTORIZA PAGAMENTO ADICIONAL SARAH - HORAS-AULA

PORTARIA Nº 66/2026

Autoriza o pagamento do Adicional previsto no Art. 14 da "Lei Complementar nº 296, de 15 de julho de 2025" c/c a "Portaria nº 73, de 1º de outubro de 2025" à Servidora Pública desta Casa, Sarah Inês Santos Garcia.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 - Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023",

Ainda, nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa;

Em conformidade com a "Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025"; "Portaria nº 73, de 1º de outubro de 2025"; e nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

Por fim, considerando ainda a Certidão emitida pelos membros da Escola do Legislativo, em 16 de outubro de 2026, certificando a realização do Curso pela servidora, com carga horária de 4 horas/aulas;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento do Adicional previsto no Art. 14 da "Lei Complementar nº 296, de 15 de julho de 2025" c/c a "Portaria nº 73, de 1º de outubro de 2025" à Servidora Sarah Inês Santos Garcia, Matrícula nº 201.

Parágrafo único. O valor do Adicional será correspondente a 4 (quatro) horas-aula, nos termos do § 1º do Art. 14 da "Lei Complementar Municipal nº 296, de 15 de julho de 2025."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 16 de outubro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Sarah Inês Santos Garcia
Código Identificador:B0C08A51

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
A Câmara Municipal de Marmelópolis/MG torna pública a autorização da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratada: INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
CNPJ:52.835.850/0001-03
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação, por meio da participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Marmelópolis/MG no curso **FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL 4.0: ESTRATÉGIAS, TECNOLOGIA E CONTROLE PELO PODER LEGISLATIVO — A FISCALIZAÇÃO INTELIGENTE EXERCIDA PELA CÂMARA E PELO VEREADOR NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**".
Valor total: R$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais).

Marmelópolis/MG, 16 de outubro de 2026.

CAIRO GUILHERME RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Marmelópolis

Publicado por:
Kayllane Ribeiro Beraldo
Código Identificador:FBC34094

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2026 - PROCESSO 27/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE E-MAIL

A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação de empresa especializada para fornecimento de **35 (trinta e cinco) contas de e-mail corporativo/profissional** com migração integral das caixas atuais do Interlegis, implantação completa e suporte técnico continuado para a Câmara Municipal de Matias Barbosa, pelo período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 A contratação será por lote, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/editais-e-avisos-de-intencao-de-contratacao-direta/aviso-de-intencao-de-contratacao-direta/copy_of_2026-1
As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à Rua Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG até o dia 23/10/2026..
O valor estimado da contratação encontra-se em tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA
1	1 .Disponibilização de 35 (trinta e cinco) caixas de e-mail profissionais, com capacidade mínima de 30 GB (trinta gigabytes) de armazenamento por caixa sendo uma conta extra de administrador; 2 . Implantação, configuração e migração completa das caixas de e-mail atualmente utilizadas pela Câmara, provenientes do sistema Interlegis, incluindo mensagens, pastas e demais dados existentes, de forma a garantir a integridade das informações e sem perda de mensagens; 3 . Execução da migração de forma planejada e simultânea, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de correio eletrônico, não podendo a Câmara permanecer sequer 01 (um) dia sem funcionamento dos e-mails institucionais; 4 . Fornecimento de serviço de antispam, destinado à identificação e bloqueio de mensagens indesejadas; 5 . Realização de backup diário automático das caixas de e-mail, visando à segurança e à possibilidade de recuperação dos dados; 6 . Disponibilização de suporte técnico humanizado, por meio de WhatsApp e telefone, durante a vigência da contratação; 7 . A contratada deverá realizar todos os procedimentos necessários à implantação, configuração e migração dos serviços, responsabilizando-se pela correta execução da transição e pela continuidade do funcionamento dos e-mails institucionais durante todo o processo.	SERV	01	R$ 28.691,00

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br

Matias Barbosa, 16 de outubro de 2026.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:DA122F2F

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 25/2026 - DISPENSA 24/2026 - AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2026
DISPENSA Nº. 24/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Cestas de Natal destinadas aos vereadores, servidores e estagiários da Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matias Barbosa.
CONTRATADA: Destak Comercial Distribuidora Ltda
CNPJ: nº 57.072.105/0001-53

VIGÊNCIA: 15/10/2026 A 15/01/2027.

VALOR GLOBAL: R$ 8.928,00 (oito mil novecentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 01.031.001.2.0141 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.32 – Distribuição de Cestas para os Servidores da Câmara.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:A5E2C3EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DENOMINA LUCAS RENAN DE OLIVEIRA SANTOS A RUA Nº 12, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO MIRANTE DA COLINA

DECRETO LEGISLATIVO N° 040/2026

Denomina Lucas Renan de Oliveira Santos a rua nº 12, localizada no Loteamento Mirante da Colina.

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Lucas Renan de Oliveira Santos a rua n.º 12, localizada no Loteamento Mirante da Colina.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 29 de setembro de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:25C989F8

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DENOMINA LUCAS RENAN DE OLIVEIRA SANTOS A RUA Nº 12, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO MIRANTE DA COLINA.

DECRETO LEGISLATIVO N° 041/2026

Denomina Lucas Renan de Oliveira Santos a rua nº 12, localizada no Loteamento Mirante da Colina.

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Cláucio Benedito Bernardes a rua nº 03, localizada no Loteamento Asa Branca.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 14 de outubro de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:562ABF2B

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO ILMO. SR. ROBERTO AZEVEDO

DECRETO LEGISLATIVO N° 042/2026

Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito ao Ilmo. Sr. Roberto Azevedo

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Ilmo. Sr. Roberto Azevedo.
Art. 2º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 14 de outubro de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:552C59D5

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO OUROFINENSE AO ILMO. SR. LUCAS SANTOS FELIX

DECRETO LEGISLATIVO N° 039/2026

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário Ourofinense ao Ilmo. Sr. Lucas Santos Felix."

CLÓVIS COLDIBELI, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Ourofinense ao Ilmo. Sr. Lucas Santos Felix.

Art. 2º -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 14 de outubro de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:8AC92C04

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 122/2026

MOÇÃO DE APELO N.º 122/2026
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 13/10/2026 18ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO	
Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja encaminhada ao Senhor Dimas Fabiano Toledo Junior, Deputado Federal por Minas Gerais, a presente MOÇÃO DE APELO, para que atue junto ao futuro Governador de Minas Gerais, Cleiton Gontijo de Azevedo, visando à concretização da instalação e do efetivo funcionamento de um Posto Avançado do Corpo de Bombeiros Militar em Ouro Fino/MG.
Considerando que a instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiros Militar em Ouro Fino é uma antiga reivindicação da população e das autoridades municipais, sendo objeto de diversas manifestações, reuniões e tratativas ao longo dos últimos anos;
Considerando que o Município de Ouro Fino já demonstrou seu interesse e disposição em colaborar para a implantação da unidade, tendo sido realizados estudos, visitas e tratativas visando à disponibilização de estrutura adequada para receber o Corpo de Bombeiros Militar;
Considerando que Ouro Fino já foi apontado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais como município apto a receber uma fração da Corporação, sendo a disponibilidade de efetivo um dos principais obstáculos para a concretização do projeto;
Considerando que a instalação de um Posto Avançado do Corpo de Bombeiros Militar em Ouro Fino representa uma importante necessidade não apenas para o Município, mas para toda a região, tendo em vista a possibilidade de atendimento mais rápido a ocorrências de incêndios, acidentes, salvamentos, resgates e demais situações de emergência;
Considerando que, em situações de emergência, a redução do tempo de deslocamento das equipes do Corpo de Bombeiros pode ser fundamental para a preservação de vidas, a redução de danos materiais e a segurança da população;
Considerando que a presença permanente do Corpo de Bombeiros Militar em Ouro Fino também contribuirá para o fortalecimento das ações de prevenção, orientação e fiscalização, beneficiando moradores, comerciantes, produtores rurais, empresas e demais setores da sociedade;
Considerando que esta Câmara Municipal tem reiteradamente defendido a instalação da unidade e que a demanda já ultrapassou o âmbito exclusivamente municipal, alcançando as esferas estadual e federal;
Considerando que o Deputado Federal Dimas Fabiano Toledo Junior, por sua atuação e representação política em Minas Gerais, possui condições de contribuir para a articulação necessária junto ao Governo do Estado e aos órgãos competentes, especialmente neste momento de transição para uma nova administração estadual;
Considerando que a eleição de Cleiton Gontijo de Azevedo para o Governo de Minas Gerais representa uma nova oportunidade para que essa antiga reivindicação seja apresentada e incluída entre as prioridades da próxima gestão estadual;
Considerando que Ouro Fino já possui uma trajetória de reivindicações e tratativas em busca da instalação do Posto Avançado, sendo necessário unir esforços políticos e administrativos para superar os obstáculos ainda existentes e concretizar definitivamente o projeto;
Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta seu APELO ao Deputado Federal Dimas Fabiano Toledo Junior, para que empreenda esforços e atue junto ao futuro Governador de Minas Gerais, Cleiton Gontijo de Azevedo, e aos órgãos competentes, visando à concretização da instalação e do efetivo funcionamento do Posto Avançado do Corpo de Bombeiros Militar em Ouro Fino/MG, buscando a disponibilização do efetivo necessário e a adoção das medidas administrativas e estruturais indispensáveis para que essa antiga e importante reivindicação da população ourofinense e de toda a região finalmente se torne realidade.
Requer-se, por fim, que seja encaminhada cópia da presente Moção ao Deputado Estadual Dr. Maurício Lemes de Carvalho, para conhecimento e para que, dentro de suas atribuições e possibilidades de atuação junto ao Governo do Estado de Minas Gerais e aos órgãos competentes, possa somar esforços na articulação e na adoção das providências necessárias à concretização da instalação e do efetivo funcionamento do Posto Avançado do Corpo de Bombeiros Militar em Ouro Fino/MG.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 05 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:A8AA6B2F

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 123/2026

MOÇÃO DE APELO N.º 123/2026
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 13/10/2026 18ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO	
Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador NELSON LOPES DA SILVA (REPUBLICANOS), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja encaminhada ao Governo do Estado de Minas Gerais e ao Excelentíssimo Senhor Dr. Maurício Lemes de Carvalho, Deputado Estadual de Minas Gerais, a presente MOÇÃO DE APELO, para que sejam adotadas as providências necessárias visando impedir a efetivação do reajuste das tarifas de pedágio nas rodovias administradas pela EPR Sul de Minas, bem como para que sejam reavaliados os critérios que fundamentaram o aumento, considerando os impactos econômicos causados aos usuários das rodovias e à população do Sul de Minas Gerais.
Considerando que foi autorizado reajuste de aproximadamente 5% nas tarifas de pedágio das rodovias administradas pela EPR Sul de Minas,

elevando a tarifa-base de R$ 10,10 para R$ 10,60, com previsão inicial de entrada em vigor a partir de 9 de outubro de 2026;
Considerando que o reajuste incide sobre uma malha rodoviária de aproximadamente 454 quilômetros, abrangendo 22 municípios e importantes vias de ligação regional, entre elas a BR-459, MG-173, MG-290, MG-459, MG-295, MG-455, CMG-146 e LMG-877;
Considerando que essas rodovias são utilizadas diariamente pela população para deslocamentos entre municípios, acesso a serviços de saúde, educação, trabalho, comércio e atividades econômicas, além de serem importantes corredores para o transporte de cargas;
Considerando que o aumento da tarifa representa impacto direto para trabalhadores, empresas, produtores rurais, transportadores e demais usuários que necessitam utilizar as rodovias com frequência, podendo elevar significativamente os custos de deslocamento;
Considerando que, em 7 de outubro de 2026, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG determinou a suspensão da Deliberação ARTEMIG nº 41/2026, que autorizava o reajuste, determinando ainda que o Governo do Estado e a ARTEMIG apresentem esclarecimentos sobre os critérios técnicos, condições e cálculos utilizados para a definição da nova tarifa;
Considerando que o próprio Tribunal de Contas determinou a análise de questões relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, investimentos previstos, arrecadação, tráfego, memória de cálculo e demais elementos econômico-financeiros relacionados à formação da tarifa;
Considerando que, diante da necessidade de esclarecimento desses aspectos, mostra-se prudente que qualquer aumento tarifário permaneça suspenso até que sejam devidamente analisados e esclarecidos os critérios que fundamentaram sua autorização;
Considerando que a população do Sul de Minas já suporta custos elevados relacionados ao deslocamento regional e que novos aumentos nos pedágios podem afetar diretamente o orçamento das famílias e a competitividade das atividades econômicas dos municípios da região;
Considerando que o Município de Ouro Fino está inserido diretamente na área de concessão da EPR Sul de Minas, sendo atendido especialmente pelas rodovias MG-290 e MG-459, utilizadas diariamente pela população ourofinense;
Considerando, por fim, que é necessário assegurar equilíbrio entre a sustentabilidade da concessão, a prestação adequada dos serviços rodoviários e a capacidade econômica dos usuários, evitando que aumentos tarifários sejam efetivados sem a devida transparência e comprovação de sua necessidade;
Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta seu APELO ao Governo do Estado de Minas Gerais e ao Excelentíssimo Senhor Dr. Maurício Lemes de Carvalho, Deputado Estadual, para que atuem no sentido de manter suspenso o reajuste das tarifas de pedágio da EPR Sul de Minas, promovendo a revisão e o esclarecimento dos critérios que fundamentaram o aumento, antes de qualquer eventual implementação da nova tarifa.
Requer-se, ainda, que sejam considerados os impactos econômicos do reajuste sobre a população, os trabalhadores, produtores, comerciantes, transportadores e empresas do Sul de Minas, especialmente dos municípios diretamente atendidos pelas rodovias concedidas.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 07 de outubro de 2026.

NELSON LOPES DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:A1C83BCA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APELO N.º 125/2026

MOÇÃO DE APELO N.º 125/2026
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 13/10/2026 18ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO	
( ) REJEITADO	
Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA (NOVO), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja encaminhada à Senhora Gislaine Cristina Batista Teixeira, do Departamento de Gestão, Compras, Licitações e Contratos, e ao Excelentíssimo Senhor Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito Municipal de Ouro Fino, a presente MOÇÃO DE APELO, para que sejam adotadas as providências necessárias visando à realização de procedimento licitatório destinado à aquisição e instalação de placas de identificação dos logradouros públicos do Município.
Considerando que as placas de identificação dos logradouros públicos constituem importante instrumento de organização urbana e de orientação da população, permitindo a adequada identificação das ruas, avenidas, praças e demais vias públicas do Município;
Considerando que, segundo informações recebidas, desde o ano de 2024 não teria sido realizada nova licitação destinada à aquisição de placas de identificação de logradouros, ocasionando a permanência de locais sem a devida identificação, além da necessidade de substituição de placas danificadas, desgastadas ou inexistentes;
Considerando que a ausência de placas de identificação dificulta a localização de endereços por moradores e visitantes, bem como a entrega de correspondências, encomendas e mercadorias;
Considerando que a adequada sinalização dos logradouros também contribui para o trabalho de serviços de emergência, como ambulâncias, Corpo de Bombeiros e demais atendimentos, facilitando a localização dos endereços e proporcionando maior agilidade no atendimento à população;
Considerando que a identificação das vias públicas também auxilia os serviços prestados pelo Poder Público Municipal, empresas, prestadores de serviços e demais profissionais que necessitam localizar diariamente diferentes endereços no Município;
Considerando que a instalação de novas placas, bem como a substituição das que se encontram deterioradas, representa uma medida de relevante interesse público, capaz de proporcionar maior organização, acessibilidade e facilidade de localização dos logradouros;
Considerando que a existência de placas adequadas de identificação contribui inclusive para a valorização e organização dos bairros e comunidades, proporcionando melhores condições de orientação aos próprios moradores;
Considerando que é de fundamental importância que o Município mantenha de forma contínua e organizada a identificação de seus logradouros, acompanhando o crescimento e as necessidades da população;
Considerando, por fim, que a realização de novo procedimento licitatório possibilitará ao Município planejar e executar a instalação das placas necessárias, atendendo prioritariamente os locais que atualmente não possuem identificação adequada;
Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta seu APELO ao Poder Executivo Municipal para que sejam adotadas as providências necessárias para a realização de procedimento licitatório destinado à aquisição e instalação de placas de identificação de logradouros públicos em Ouro Fino/MG.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 08 de outubro de 2026.

FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:4CC30744

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 126/2026

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 126/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 13/10/2026 18ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO	
( ) REJEITADO	
Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador CARLOS AUGUSTO HONÓRIO (NOVO), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Cleiton Gontijo de Azevedo, Senador da República, a presente MOÇÃO DE APLAUSOS, em reconhecimento à sua atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), ao questionar o reajuste das tarifas de pedágio da EPR Sul de Minas.
Considerando que a Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais (Artemig) havia autorizado reajuste que elevaria a tarifa-base do pedágio de R$ 10,10 para R$ 10,60, com previsão de início da cobrança em 9 de outubro de 2026;
Considerando que o Senador apresentou representação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, questionando os critérios, condições e cálculos utilizados para a autorização do reajuste;
Considerando que, após a representação apresentada pelo Senador, o TCE-MG determinou a suspensão da Deliberação nº 41/2026 da Artemig, impedindo, neste momento, a implementação do reajuste das tarifas de pedágio da EPR Sul de Minas;
Considerando que a medida representa importante atuação em defesa dos usuários das rodovias do Sul de Minas, especialmente diante do impacto que o aumento das tarifas poderia causar aos moradores, trabalhadores e demais pessoas que utilizam diariamente essas rodovias;
Considerando, por fim, a relevância da iniciativa de buscar esclarecimentos e a devida fiscalização dos critérios utilizados para a definição das tarifas cobradas dos usuários;
Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta seus APLAUSOS ao Excelentíssimo Senhor Cleiton Gontijo de Azevedo, Senador da República, pela iniciativa de questionar o reajuste das tarifas de pedágio da EPR Sul de Minas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, contribuindo para a fiscalização dos valores cobrados e para a defesa dos interesses dos usuários das rodovias do Sul de Minas.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 08 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO HONÓRIO
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:B766C7E6

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 127/2026

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 127/2026
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 13/10/2026 18ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO	
( ) REJEITADO	
Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador CÍCERO DE LIMA BRAGA (PL), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja encaminhada à Divisão de Cadastros, Arrecadação e Tributação da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG, aos cuidados da Senhora Maísa Gonçalves de Almeida, Chefe da Divisão, a presente MOÇÃO DE APLAUSOS, em reconhecimento ao excelente trabalho prestado pelo setor, estendendo-se, em nome de sua chefe, os aplausos a todos os servidores que o integram, pela dedicação, pelo comprometimento e pela excelência no atendimento oferecido à população.
Considerando que a Divisão de Cadastros, Arrecadação e Tributação desempenha importante papel no funcionamento da Administração Pública Municipal, sendo responsável por serviços essenciais ao atendimento das demandas dos contribuintes;
Considerando a dedicação, o comprometimento e a responsabilidade demonstrados pela chefe da Divisão, Maísa Gonçalves de Almeida, e por todos os servidores que integram o setor no desempenho de suas atribuições;
Considerando a qualidade do atendimento prestado à população, marcado pela atenção, cordialidade, presteza e disposição em orientar e auxiliar os cidadãos na resolução de suas demandas;
Considerando que o bom atendimento ao público constitui elemento fundamental para uma Administração Pública eficiente, acessível e comprometida com as necessidades da comunidade;
Considerando, por fim, que o reconhecimento do trabalho dos servidores públicos representa uma forma de valorizar aqueles que, diariamente, contribuem para o bom funcionamento dos serviços municipais e para o atendimento respeitoso e de qualidade à população;
Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta seus APLAUSOS à Divisão de Cadastros, Arrecadação e Tributação da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG, em nome da Senhora Maísa Gonçalves de Almeida, Chefe da Divisão, estendendo esta homenagem a todos os servidores do setor, pelo excelente trabalho prestado, pela dedicação e pelo comprometimento com o serviço público, reconhecendo a qualidade do atendimento oferecido à população e a importância de sua atuação para o bom funcionamento da Administração Pública Municipal.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 09 de outubro de 2026.

CÍCERO DE LIMA BRAGA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:8F8110CF

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES N.º 119/2026

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES N.º 119/2026
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 13/10/2026 18ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO	
( ) REJEITADO	
Presidente	
Vice Presidente	Secretário

A signatária da presente, com assento nesta Casa Legislativa, Vereadora Vânia Aparecida Vieira Couto, amparado no artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta está propositura ao egrégio Plenário e, caso aprovada, seja a mesma despachada MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, PELA SUA REELEIÇÃO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL POR MINAS GERAIS.
A reeleição representa o reconhecimento, por parte dos eleitores, de uma trajetória de trabalho e dedicação à vida pública, renovando-se, assim, a responsabilidade de continuar representando os mineiros na Assembleia Legislativa de Minas Gerais.
Para Ouro Fino, é motivo de satisfação contar novamente com um representante com quem a Vereadora tem mantido diálogo e buscando parceria em favor das demandas de nossa população, especialmente nas pautas relacionadas à saúde, à proteção e bem-estar animal e a outras necessidades do nosso município.

Registro, ainda, minha gratidão a Deus pela oportunidade de continuar contando com seu mandato e por todas as vezes em que seu gabinete esteve disposto a ouvir nossas solicitações e acolher as demandas encaminhadas em nome da população ouro-finense.
Que Deus continue concedendo ao Dr. Maurício sabedoria, discernimento, saúde, força e serenidade para exercer esta nova missão, sempre com responsabilidade e compromisso com Minas Gerais.
Como nos ensina a Palavra de Deus: "Quando os justos governam, alegra-se o povo." — Provérbios 29:2
Diante disso, esta Casa Legislativa manifesta seus aplausos e congratulações ao Deputado Estadual Dr. Maurício Lemes de Carvalho, desejando-lhe um novo mandato de muito trabalho, realizações e bênçãos.
Que Deus o abençoe e continue iluminando seus caminhos.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, 06 de outubro de 2026.

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO
Vereadora

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:DF05C44E

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES N.º 120/2026

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES N.º 120/2026
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 13/10/2026 18ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO	
Presidente	
Vice Presidente	Secretário

A signatária da presente, com assento nesta Casa Legislativa, Vereadora Vânia Aparecida Vieira Couto, amparado no artigo 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta está propositura ao egrégio Plenário e, caso aprovada, seja despachada a presente MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLEITON GONTIJO DE AZEVEDO, PELA SUA ELEIÇÃO AO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.
A escolha expressa pelas urnas representa uma nova etapa em sua trajetória na vida pública e traz consigo uma grande responsabilidade: a missão de governar Minas Gerais e trabalhar em favor de todos os mineiros.
Ao receber esta Moção, o Município de Ouro Fino registra seus cumprimentos pela conquista e deseja que o novo Governador tenha, durante sua caminhada à frente do Estado, sabedoria para tomar decisões, equilíbrio para enfrentar os desafios, coragem para cumprir sua missão e discernimento para conduzir os destinos de Minas Gerais.
Como mulher pública e representante de Ouro Fino, desejo que nosso município e toda a nossa região possam continuar tendo suas demandas ouvidas e consideradas, especialmente nas áreas que impactam diretamente a vida da população.
Acima de qualquer circunstância política, está Moção representa o respeito desta Casa Legislativa à escolha democrática dos mineiros e o desejo de que o novo Governo possa trabalhar pelo desenvolvimento de todo o Estado.
Como está escrito: "Se, porém, algum de vós necessita de sabedoria, peça-a a Deus, que a todos dá liberalmente e nada lhes impropera; e ser-lhe-á concedida." — Tiago 1:5
Que Deus conceda ao Governador Cleitinho sabedoria, prudência, coragem e discernimento para cumprir esta nova missão que lhe foi confiada.
Que Deus abençoe Minas Gerais e todos aqueles que receberam a responsabilidade de servi-la.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, 06 de outubro de 2026.

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO
Vereadora

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:92BC9BA2

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 121/2026

MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 121/2026
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 13/10/2026 18ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO	
Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA (UNIÃO BRASIL), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja encaminhada ao Senhor Marco Aurélio Martins da Costa Vasconcelos, Presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, bem como despachada ao Deputado Estadual Dr. Maurício Lemes de Carvalho, a presente MOÇÃO DE REPÚDIO, em razão das recorrentes interrupções e da precariedade no fornecimento de energia elétrica no Município de Ouro Fino/MG, especialmente diante dos recentes episódios que deixaram bairros inteiros sem energia elétrica por longos períodos, requerendo a adoção urgente de providências para a melhoria da qualidade, estabilidade e continuidade do serviço prestado pela Companhia no Município.
Considerando que o fornecimento de energia elétrica constitui serviço público essencial e indispensável ao cotidiano da população, sendo fundamental para o funcionamento das residências, estabelecimentos comerciais, empresas, propriedades rurais, unidades de saúde, escolas, órgãos públicos e demais atividades desenvolvidas no Município;
Considerando que, na última semana, o Bairro dos Palomos permaneceu durante todo o dia sem fornecimento de energia elétrica, causando significativos transtornos aos moradores e comprometendo o desenvolvimento normal das atividades realizadas na localidade;
Considerando que, além do Bairro dos Palomos, diversos outros bairros e localidades de Ouro Fino também vêm enfrentando interrupções no fornecimento de energia elétrica, em determinados períodos do dia, ocasionando prejuízos e dificuldades para a população;
Considerando que as constantes interrupções no fornecimento de energia elétrica geram transtornos que ultrapassam o simples desconforto, podendo ocasionar a interrupção de atividades profissionais, comerciais e empresariais, dificuldades para conservação de alimentos e medicamentos, problemas no funcionamento de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, além de prejuízos financeiros aos consumidores;
Considerando que os moradores de Ouro Fino têm manifestado insatisfação diante da frequência e da duração de determinadas interrupções, especialmente quando o restabelecimento do serviço ocorre somente após longos períodos de espera;
Considerando que a população necessita de um serviço de fornecimento de energia elétrica que seja seguro, contínuo e adequado, compatível com as necessidades de um Município que possui atividades residenciais, comerciais, industriais, rurais e de prestação de serviços;
Considerando que as interrupções prolongadas também afetam diretamente os comerciantes e empresários locais, que dependem da energia elétrica para o funcionamento de seus estabelecimentos, podendo resultar em perda de mercadorias, paralisação de máquinas, impossibilidade de atendimento aos clientes e prejuízos financeiros;
Considerando que os produtores rurais também podem ser prejudicados pelas interrupções, especialmente aqueles que dependem de energia elétrica para funcionamento de bombas, sistemas de irrigação, ordenhadeiras, equipamentos de refrigeração, sistemas de alimentação animal e demais estruturas necessárias à atividade rural;

Considerando que é necessário que a CEMIG realize investimentos contínuos na manutenção preventiva e corretiva de sua rede, bem como na modernização e ampliação da infraestrutura elétrica existente no Município, de modo a reduzir a ocorrência de interrupções e melhorar a capacidade de resposta diante de eventuais falhas;
Considerando que a recorrência de interrupções demonstra a necessidade de uma avaliação específica das condições da rede elétrica que atende Ouro Fino, identificando pontos críticos, equipamentos que necessitam de substituição, necessidade de reforço da rede e demais medidas técnicas capazes de proporcionar maior estabilidade ao fornecimento;
Considerando que a população ourofinense não pode permanecer sujeita a interrupções prolongadas e recorrentes sem que sejam apresentadas soluções efetivas para o problema;
Considerando que esta Câmara Municipal possui o dever de representar os interesses da população e de cobrar das concessionárias de serviços públicos a prestação adequada, eficiente e contínua dos serviços essenciais;
Considerando, ainda, a importância da atuação conjunta entre o Poder Legislativo Municipal e a representação política estadual na busca por soluções para problemas que afetam diretamente a população de Ouro Fino;
Considerando, por fim, que é urgente a adoção de providências por parte da CEMIG para melhorar o fornecimento de energia elétrica no Município de Ouro Fino/MG, garantindo maior estabilidade, continuidade e qualidade do serviço prestado aos consumidores;
Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta seu REPÚDIO à atual situação do fornecimento de energia elétrica no Município, especialmente diante das recentes interrupções prolongadas que atingiram o Bairro dos Palomos e outras localidades, e APELA ao Presidente da CEMIG para que sejam adotadas, com urgência, as providências necessárias para a melhoria do fornecimento de energia elétrica em Ouro Fino, mediante a realização de manutenção, investimentos, reforço e modernização da rede elétrica, bem como a identificação e correção dos pontos que vêm ocasionando interrupções frequentes e prolongadas.
Requer-se, ainda, que a CEMIG realize levantamento técnico da rede elétrica que atende o Município de Ouro Fino, identificando as regiões mais afetadas pelas interrupções e apresentando as medidas que poderão ser adotadas para solucionar ou minimizar os problemas existentes.
Requer-se, por fim, que seja encaminhada cópia da presente Moção ao Deputado Estadual Dr. Maurício Lemes de Carvalho, para conhecimento e para que, dentro de suas atribuições, possa somar esforços junto aos órgãos competentes na cobrança de providências destinadas à melhoria do fornecimento de energia elétrica no Município de Ouro Fino/MG.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 05 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:697C21BB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 124/2026

MOÇÃO DE REPÚDIO N.º 124/2026
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 13/10/2026 18ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO ( ) REJEITADO	
Presidente	
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, Vereador NELSON LOPES DA SILVA (REPUBLICANOS), com assento na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG e amparado pelo artigo 186 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que seja pautada a presente propositura e, se aprovada, seja encaminhada à EPR Sul de Minas, a presente MOÇÃO DE REPÚDIO, em razão do reajuste das tarifas de pedágio incidente sobre as rodovias administradas pela concessionária, manifestando a insatisfação desta Casa Legislativa diante do impacto causado aos usuários e à população dos municípios do Sul de Minas que dependem diariamente dessas rodovias para seus deslocamentos e atividades econômicas.
Considerando que a EPR Sul de Minas administra aproximadamente 454 quilômetros de rodovias, abrangendo 22 municípios e importantes vias de ligação regional, entre elas a BR-459, MG-173, MG-290, MG-459, MG-295, MG-455, CMG-146 e LMG-877;
Considerando que essas rodovias possuem papel fundamental na mobilidade regional, sendo utilizadas diariamente por trabalhadores, estudantes, pacientes, comerciantes, produtores rurais, transportadores e empresas que necessitam se deslocar entre os municípios do Sul de Minas;
Considerando que o reajuste autorizado elevaria a tarifa-base de R$ 10,10 para R$ 10,60, representando aumento que, embora possa parecer reduzido em uma única passagem, produz impacto significativo para aqueles que utilizam as rodovias diariamente ou várias vezes por semana;
Considerando que o aumento dos custos de deslocamento repercute diretamente sobre trabalhadores, famílias, empresas, produtores rurais e transportadores, podendo também refletir no preço de produtos e serviços em razão do aumento dos custos logísticos;
Considerando que a concessão abrange diretamente o Município de Ouro Fino, especialmente por meio das rodovias MG-290 e MG-459, utilizadas diariamente pela população para deslocamentos regionais;
Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais determinou, em 7 de outubro de 2026, a suspensão do reajuste e determinou esclarecimentos ao Governo do Estado e à ARTEMIG quanto aos critérios técnicos, contratuais e econômico-financeiros utilizados para sua autorização;
Considerando que, entre os pontos que serão analisados pelo Tribunal de Contas, estão o cumprimento das obrigações contratuais, os investimentos previstos, os dados de tráfego e arrecadação, a memória de cálculo do reajuste e outros elementos que podem repercutir sobre o valor da tarifa;
Considerando que a população espera que os investimentos e melhorias previstos na concessão sejam efetivamente realizados e que a prestação dos serviços rodoviários seja acompanhada de transparência, eficiência e equilíbrio na cobrança das tarifas;
Considerando, por fim, que esta Casa Legislativa não pode permanecer indiferente diante de medidas que aumentem os custos suportados pela população e pelos setores produtivos do Município e da região;
Diante do exposto, a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG manifesta seu REPÚDIO à EPR Sul de Minas, em razão do reajuste tarifário aplicado no âmbito da concessão de suas rodovias, diante dos impactos econômicos provocados aos usuários e à população do Sul de Minas Gerais.
A Câmara Municipal manifesta, ainda, sua contrariedade à efetivação de novos aumentos tarifários sem a devida transparência, comprovação dos critérios utilizados e adequada avaliação dos impactos sobre os usuários, defendendo que sejam assegurados o equilíbrio contratual, a qualidade dos serviços prestados e a modicidade das tarifas.
Que esta Moção de Repúdio seja encaminhada à EPR Sul de Minas, para conhecimento da posição desta Casa Legislativa e para que sejam consideradas as manifestações da população e dos representantes municipais quanto aos impactos das tarifas cobradas nas rodovias concedidas.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, aos 07 de outubro de 2026.

NELSON LOPES DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:477D7D43

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
PREGAO ELETRONICO Nº 06/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

A Câmara Municipal de Paracatu/MG torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 06/2026, Processo Administrativo nº 2026.03.068, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços contínuos de manutenção da rede elétrica, de cabeamento estruturado da rede de dados e de telefonia da Câmara Municipal, incluindo inspeção, diagnóstico, reparos, substituição de componentes com fornecimento pela contratada, testes de funcionamento e manutenção periódica.
Critério de julgamento: Menor Preço.

Recebimento das propostas: Das 09h00min de 19/10/2026 até às 09h00min de 03/11/2026, considerando dias úteis e o feriado municipal no dia 20/10/2026
Modo de disputa: Aberto.

Início da disputa: 03/11/2026, às 14h00min (horário de Brasília)
Sistema eletrônico: BLL COMPRAS – https://bllcompras.com
Consulta ao edital www.paracatu.mg.leg.br e plataforma BLL

Sistema eletrônico: BLL Compras.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Câmara Municipal de Paracatu/MG e na plataforma BLL Compras.

Paracatu/MG, 16 de outubro de 2026.

ELIANDERSON MICHEL DE CARVALHO

Publicado por:
Elison Saymon Sousa Figueredo
Código Identificador:AD12912A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 66/2026 DISPENSA Nº 36/2026 - GÊNERO ALIMENTÍCIO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 66/2026, Dispensa n° 36/2026, autorizo a contratação para a aquisição de produtos alimentícios destinados ao consumo na Câmara Municipal de Patrocínio, incluindo itens de despensa, bebidas, frutas e derivados, das empresas:

GERA SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.568.903/0001-46, no valor de **R$ 7.220,90 (sete mil, duzentos e vinte reais e noventa centavos)**, referente aos itens **1, 2, 4, 5, 6, 8, 10, 19, 20, 21, 25, 26 e 27**.

66.507.072 MATHEUS JEOVA COUTO, inscrita no CNPJ sob o nº 66.507.072/0001-38, no valor de **R$ 15.422,65 (quinze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, referente aos itens **3, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24 e 28**.

Patrocínio, 14 de outubro de 2026.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:BE55C43F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA – MG
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Fundamento Legal: art. 74, , inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação do Instituto Plenum Brasil para realização de inscrição da servidora Alessandra Drumond Crivellari, da Câmara Municipal de Piraúba/MG, no curso **"Escola do Legislativo: Implantação, Estruturação e Gestão de Programas de Capacitação na Câmara Municipal"**, a ser realizado presencialmente no período de 20 a 23 de outubro de 2026, com carga horária de 12 (doze) horas, na sede do Instituto Plenum Brasil, situada na Rua Espírito Santo, nº 1.204, 2º andar, Centro, Belo Horizonte/MG.

CONTRATADA Instituto Plenum Brasil.
CNPJ: 21.650.715/0001-60.
Valor Global: R$ 1.590,00 (Um mil quinhentos e noventa reais).
Data da Ratificação: 15/10/2026

Autoridade Competente:
Simone dos Santos Pereira Alvim — Presidenta da Câmara Municipal.

Piraúba/MG, 15 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Tercia Carla de Oliveira Damasceno Pinto
Código Identificador:C7F24EA1

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA – MG
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Fundamento Legal: art. 74, , inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação da Escola de Gestão Pública – EGP para realização de 02 (duas) inscrições, a vereadora Simone dos Santos Pereira Alvim e do vereador Ronaldo dos Reis Barreiros da Câmara Municipal de Piraúba/MG, no curso **"Comunicação Institucional II: Como Falar, Agir e se Comunicar no Poder Legislativo Municipal"**, a ser realizado presencialmente no período de 07 a 11 de setembro de 2026, com carga horária de 16 (dezesseis) horas.
CONTRATADA Escola de Gestão Pública – EGP.
CNPJ: 54.276.545/0001-54.
Valor Global: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Data da Ratificação: 16/10/2026

Autoridade Competente:
Simone dos Santos Pereira Alvim — Presidenta da Câmara Municipal.

Piraúba/MG, 16 de Outubro de 2026

Publicado por:
Tercia Carla de Oliveira Damasceno Pinto
Código Identificador:2108EE1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº 090/2026

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 088/2026 E DISPÕE SOBRE NOVA NOMEAÇÃO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Portaria nº 088/2026, anteriormente publicada por esta Câmara Municipal.

Art. 2º Fica nomeada a Sra. Janaína Sousa Melo para exercer o cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal do Prata – MG, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 16 de outubro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:694D8CB1

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº 091/2026

"ALTERA A DATA DO FERIADO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO 2026 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO PRATA-MG E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada, excepcionalmente no exercício de 2026, a data do feriado em comemoração ao dia do Servidor Público, passando do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior, o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) sera considerado feriado nas dependências da Câmara Municipal do Prata-MG, ficando suspenso o expediente administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 16 de outubro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:2E27ADA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANATANA DE CATAGUASES
3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

3ª Retificação do Edital de Concurso Público nº 01/2026

A Câmara Municipal de Santana de Cataguases, através da Presidente, Sra. Rafaela Vieira de Souza, e a Empresa Auctor - Assessoria e Consultoria, tornam pública a 3ª Retificação do Edital de Concurso Público nº 01/2026, nos seguintes termos:

1. Fica alterada a redação do Anexo I do Edital de Concurso Público nº 01/2026, especificamente no que se refere ao cronograma de execução do certame, em razão do adiamento anteriormente realizado. Com a retomada do concurso, ficam restabelecidas as etapas previstas nos itens 11 a 18 do referido cronograma, passando o Anexo I a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Datas
1	Publicação do Edital do Concurso Público	16/03/2026
2	Prazo para impugnação do Edital	17/03/2026 à 19/03/2026
3	Inscrições	15/06/2026 à 14/07/2026
4	Inscrição por isenção da taxa de inscrição	15/06/2026 à 19/06/2026
5	Publicação das relações de solicitações de isenções deferidas e indeferidas	26/06/2026
6	Prazo para recurso contra indeferimento da isenção	29/06/2026 à 01/07/2026
7	Último dia para solicitação de tratamento especial na prova objetiva de múltipla escolha	14/07/2026
8	Data limite para comprovação de inscrições de portadores de deficiência	14/07/2026
9	Publicação da relação de inscritos	21/07/2026
10	Prazo para recurso de confirmação de inscrição	22/07/2026 à 24/07/2026
11	Liberação do cartão definitivo de inscrição	16/11/2026
12	Publicação da relação de candidatos x vagas e locais das provas objetivas de múltipla escolha	16/11/2026
13	Aplicação da prova objetiva de múltipla escolha	06/12/2026
14	Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares	07/12/2026
15	Prazo para recurso contra os gabaritos oficiais preliminares	08/12/2026 a 10/12/2026
16	Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos e resultado oficial preliminar da prova objetiva de múltipla escolha	20/12/2026
17	Prazo para recurso contra o resultado oficial preliminar da prova objetiva de múltipla escolha	21/12/2026 a 23/12/2026
18	Resultado FINAL do Concurso	29/12/2026

Esta Retificação passa a fazer parte integrante do Edital de Concurso Público nº 01/2026, ratificando-se todas as demais disposições nele constantes e não alteradas pela presente 2ª Retificação.

Santana de Cataguases, Minas Gerais, 15 de outubro de 2026.

RAFAELA VIEIRA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rodrigo Machado de Souza
Código Identificador:1566366E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2026

PORTARIA Nº 012/2026

Altera o artigo 1º da Portaria nº 010/2026, de 14 de outubro de 2026, para designar expressamente a servidora responsável pelas atividades de Ouvidoria da Câmara Municipal de São Francisco do Glória/MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa Conjunta OGU-SNAI/CGU nº 01/2025, que disciplina a adesão à Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR;

CONSIDERANDO a Portaria nº 011/2026, de 14 de outubro de 2026, que regulamenta o funcionamento das atividades de Ouvidoria no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco do Glória/MG, estabelecendo suas competências e procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de designação expressa do servidor responsável pelas atividades de Ouvidoria, em atendimento às exigências de adesão ao Módulo Ouvidoria da Plataforma Fala.BR;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria nº 010/2026, de 14 de outubro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica designada a servidora ESTHER LANES MENDES como responsável pelas atividades de Ouvidoria da Câmara Municipal de São Francisco do Glória/MG, competindo-lhe exercer as atribuições estabelecidas na Portaria nº 011/2026, de 14 de outubro de 2026, especialmente aquelas previstas em seu artigo 3º, bem como realizar a gestão operacional da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, no âmbito do Módulo Ouvidoria."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 010/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 16 de outubro de 2026.

HUGO STTEFFERSON CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luis Otavio Roriz Almeida
Código Identificador:3E0091C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2026 - Processo nº 019/2026 – SRP nº 014/2026. Torna-se público que Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA, por meio do setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com disputa de lances, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, para o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços na área de Saúde Ocupacional, com a finalidade de atender às demandas do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA, conforme condições, especificações e detalhamento constantes no Termo de Referência. A sessão acontecerá no dia 22/10/2026, estando aberta a fase de lances no horário de 08h às 14h. O Aviso de Contratação e seus anexos estão disponíveis nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://ciacamg.weebly.com/processos.

Viçosa, 16 de outubro de 2026.

ANA LOURICÉLIA CHAGAS MONTEIRO -
Secretária Executiva - CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:BE24BBA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 84/2026

ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 84/2026

EXONERA DO CARGO DE GERENTE DE SERVIÇOS AMBIENTAIS A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO tratar-se de cargo estatutário e celetista, conforme reforma administrativa aprovada em Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio; e
R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 16 de outubro de 2026, a Sra. Nayara Ribeiro Soares, do cargo de Gerente de Serviços Ambientais.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 16 de outubro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:068F0FD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

Nº	Empresa (Nome Empresarial)	CNPJ
1	LANES ENGENHARIA LTDA	30.978.379/0001-70

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA, para atendimento das necessidades paralelas e não excludentes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS e deste**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES –
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:33195954

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 007/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

Nº	Empresa (Nome Empresarial)	CNPJ
1	MACIEL CONSULTORES S/S	10.757.529/0001-08

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS.**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
Mariana Rodrigues Fagundes - Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:83997E34

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: P.A. 066/2026 – P.E.- SRP Nº 031/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA PARA AQUISIÇÃO, PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE DADOS GEOBIM, COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA GEOESPACIAL CENTRALIZADO (PORTAL GEO), INCLUINDO A ELABORAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E/OU EXECUTIVOS EM BIM, BEM COMO SERVIÇOS DE SUPERVISÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CIMAMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. **Recebimento das propostas:** até 08:55 do dia 04/11/2026**. Abertura da sessão:** às 09:00 do dia 04/11/2026. Infor: (38) 93300-4417. Retirada do Edital: Diretamente no site https://licitar.digital, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:3CD4022A

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE RECURSO

EXTRATO RECURSO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público:Após análise recursal, julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso interposto pela empresa PENBOARD SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA. P.A. 024/2026 – P.E. POR REGISTRO DE PREÇOS 011/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUADROS DIGITAIS INTERATIVOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDASDOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

Montes Claros/MG, 16/10/2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA -
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:69315F68

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMES - CONSORICO INT. MULTIFINALITARIO DO ESTORNO DE SALINAS

CIMES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS – CIMES

Processo Administrativo nº 015/2026
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo SUV, modelo Fiat Fastback Turbo, marca Fiat/Stellantis, destinado à frota do CIMES para apoio às atividades do Vacimóvel, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 088/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, referente ao Item 31.

Valor estimado: R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Fornecedor registrado: AUTOMAX COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 20.994.976/0004-87.

Data: 16 de outubro de 2026.

CLÉBER NASCIMENTO DE PINHO
Presidente do CIMES

Publicado por:
Lara da Costa Brito
Código Identificador:0477ABA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento nº 023/2024 processos 069/2024, torna público a prorrogação do edital de credenciamento ate 15/10/2027.

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:1CD98503

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB ZM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025 - DISPENSA Nº 016/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GÁS ARGÔNIO ULTRAPURO AOCISAB. Vigência: 12 MESES. EMPRESA: ALESSANDRA ROBERTA THOMAZINI CERANTOLA ME. EPP. VALOR DO ADITIVO: R$ 50.400,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:FB14D2B6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE CREDENCIAMENTO - Torna pública a abertura do procedimento para credenciamento, na forma eletrônica - CREDENCIAMENTO 001/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES, VISANDO À AQUISIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CADA DEMANDA ESPECÍFICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZM. Abertura para recebimento das documentações: às 09:00 do dia 19/10/2026. O credenciamento permanecerá aberto durante o prazo de vigência previsto no Edital, observadas as condições nele estabelecidas. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:EE9C1288

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO CISAB ZM. Abertura: às 09:00 do dia 05/11/2026. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

VANESSA FARIA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:C4C6F805

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000024/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000043/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: BARAOSEG LTDA. VALOR: 7.175,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000024/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000043/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: EPIS MINAS GERAIS LTDA. VALOR: 118.130,50. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000024/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000043/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: PLASTICOURO COMERCIO DE BOLSAS LTDA. VALOR: 24.355,94. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000024/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000043/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: STP COMERCIAL LTDA. VALOR: 12.152,40. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000024/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000043/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: T & T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA. VALOR: 26.410,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO Nº 000024/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000043/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTECÃO E SERVIÇOS ESPECIAL. VALOR: 6.969,65. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:5DAA4AB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026 CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2026
Processo Licitatório nº 09/2026
Credenciamento nº 03/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte termo de credenciamento, **Credenciante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Credenciada:** ASSOCIACAO BENEFICENTE DR PAULO BORGES (Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas), CNPJ sob o n° 20.734.323/0002-05.
Objeto: Contratação, decorrente do procedimento auxiliar de credenciamento, de pessoa jurídica especializada na realização de Procedimentos Ambulatoriais (Exames Diagnósticos e Laudos em Geral) e/ou Emissão de Laudos Específicos (Laudos Clínicos). Valor: Variável e estimado, vinculando-se à quantidade de procedimentos e exames realizados, sendo os pagamentos devidos exclusivamente em função dos serviços efetivamente prestados e observando os valores unitários fixados na Tabela de Preços aprovada em Assembleia Geral do CISCEM.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.
Data de Assinatura: 06/10/2026.

Patos de Minas/MG, 15 de outubro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Secretária Executiva – CISCEM

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:90839ED0

CISCEM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CERRADO MINEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026 CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2026
Processo Licitatório nº 10/2026
Credenciamento nº 04/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM torna público, para os fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que celebrou o seguinte termo de credenciamento, **Credenciante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, **Credenciada:** ASSOCIACAO BENEFICENTE DR PAULO BORGES (Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas), CNPJ sob o n° 20.734.323/0002-05.
Objeto: Contratação, decorrente do procedimento auxiliar de credenciamento de estabelecimentos/laboratórios especializados para a realização de Exames de Laboratório Clínico, Anatomia Patológica e Citopatologia, e emissão dos respectivos laudos técnicos. Valor: Variável e estimado, vinculando-se à quantidade de procedimentos e exames realizados, sendo os pagamentos devidos exclusivamente em função dos serviços efetivamente prestados e observando os valores unitários fixados na Tabela de Preços aprovada em Assembleia Geral do CISCEM.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.
Data de Assinatura: 06/10/2026.

Patos de Minas/MG, 15 de outubro de 2026.

BETÂNIA ENEIDA DE MORAIS SILVA
Secretária Executiva – CISCEM

Publicado por:
Viviane Beatriz Porto Silveira
Código Identificador:52C53B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 80/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 15/2026, Registro de Preço nº 08/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CASTRAMÓVEL, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MONITORAMENTO (LEITOR DE MICROCHIP ANIMAL), DESTINADOS AOS ENTES PARTICIPANTES.** *Celebra a ata de registro de preço nº 62/2026, com a contratada* ***STERF COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA****, com valor global R$ 72.240,00 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 16 de outubro de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 80/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 15/2026, Registro de Preço nº 08/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CASTRAMÓVEL, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MONITORAMENTO (LEITOR DE MICROCHIP ANIMAL), DESTINADOS AOS ENTES PARTICIPANTES.** *Celebra a ata de registro de preço nº 63/2026, com a contratada* ***STERF COMERCIO E IMPORTAÇÃO***

***LTDA**, com valor global R$ 120.997,00 (cento e vinte mil novecentos e noventa e sete reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 16 de outubro de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:FD790BFF

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

*O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 85/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 19/2026 – ID: 116551 - cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OPERAÇÃO DE PLANO PRIVADO, DEVIDAMENTE REGISTRADA JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM COBERTURA MÉDICO-HOSPITALAR NA SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, INCLUINDO EXAMES LABORATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, SEM COPARTICIPAÇÃO, ABRANGÊNCIA NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, ALÉM DE COBERTURA NACIONAL PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM BENEFÍCIO DOS FUNCIONÁRIOS DO CONSÓRCIO CISMISEL**.*

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital www.ammlicita.org.br

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital www.ammlicita.org.br até às 08h:59min do dia 03 de novembro de 2026.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 16 de outubro de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:761F80FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 44/2026
PROCESSO Nº 27/2026
PREGÃO N° 08/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – CIS-MIV, situado à Rua José Dos Santos, nº 120, Centro, Viçosa-MG, CEP: 36570-135, inscrito no CNPJ sob o nº 02.326.365/0001-36, denominado CONTRATANTE, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado cujo objeto é a aquisição de gasolina aditivada para o abastecimento da frota veicular do CIS-MIV, com fornecimento contínuo e fracionado, sob demanda, no valor global de R$ 16.875,00 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais). O contrato foi pactuado com a empresa RG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 23.819.962/0001-72, denominado CONTRATADO, e este Consórcio CIS-MIV, em observância às disposições do Processo retromencionado e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 16/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Viçosa-MG, 16 de outubro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva CIS-MIV

Publicado por:
Àbner Gomes Teixeira
Código Identificador:39338B8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 48/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo Administrativo 48/2026. Pregão Eletrônico 12/2026 -O objeto da presente contratação consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em implantação de projeto de modernização da rede de atenção à saúde, contemplando soluções tecnológicas voltadas à Atenção Primária à Saúde (APS) e à Média e Alta Complexidade (MAC), incluindo serviços associados ao Prontuário Eletrônico do Cidadão (eSUS PEC), sistemas de informatização das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), sistema de gestão de unidades de saúde de natureza ambulatorial, pronto atendimento, hospitalar e Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), solução de interoperabilidade para integração das informações de saúde dos cidadãos atendidos pelo SUS, bem como sistema de gestão da central de regulação municipal, compreendendo a implantação das soluções, capacitação dos profissionais envolvidos e a prestação de serviços de manutenção e suporte técnico aos sistemas. **Empresa vencedora**: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ 05.621.288/0001-35 Valor Global R$ 63.114.577,11 (sessenta e três milhões, cento e quatorze mil, quinhentos e setenta e sete reais e onze centavos). Vigência: 12 meses. Embasamento art. 6º da Lei 14.133/21.

Pará de Minas 16 de outubro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:99B55F32

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 193/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 193/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato

administrativo n° 193/2026 com a empresa PRO LIFE CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA LTDA, referente ao processo licitatório n°013/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos variados, com o valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) com vigência até 14 de outubro de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 16 de outubro de 2026

THAIZ ROSA -
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:620B2AC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REEQUILÍBRIO CONTRATUAL - M3. BUSINESS GROUP LTDA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Objeto: Alteração estabelecida por equilíbrio econômico-financeiro em favor da empresa M3. BUSINESS GROUP LTDA, para aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a sede administrativa do CIAS e bases descentralizadas do SAMU. **Partes:** CIAS X M3. BUSINESS GROUP LTDA - **Vigência:** A partir da publicação na imprensa oficial até a vigência do contrato - **Valor:** R$249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:68D1C975

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - M3. BUSINESS GROUP LTDA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 075/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Objeto: Alteração estabelecida por equilíbrio econômico-financeiro em favor da empresa M3. BUSINESS GROUP LTDA, para aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a sede administrativa do CIAS e bases descentralizadas do SAMU. **Partes:** CIAS X M3. BUSINESS GROUP LTDA - **Vigência:** A partir da publicação na imprensa oficial até a vigência da Ata de Registro de Preços - **Valor:** R$417,80 (quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:78E9D405

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
AVISO RP 010-2026

CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - Pregão Eletrônico – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE PARQUE INFANTIL E ADULTO DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES MUNICIPAIS, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONVALE.** Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 03/11/2026, ÀS 14:00h. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Disponibilização do edital no portal de compras pública: www.licitanet.com.br. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; convale.operacional@gmail.com e convale.adm2018@gmail.com Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CONVALE – Uberaba/MG.

POLLYANA SILVA DE ANDRADE.
Agente de Contratação CONVALE.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:EED3DDDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 055/2026
MODALIDADE: DISPENSA 039/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAMENTO: ART. 75, II da Lei 14.333/2021
CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTAVEL DAS VERTENTES.
CONTRATADA: FREITAS GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS LTDA - CNPJ nº 40.512.872/0001-53
OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão documental para digitalização, arquivamento e guarda dos documentos produzidos pelo CIGEDAS
VALOR GLOBAL: R$ 78.211,70 VIGENCIA: 12 meses O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, situado a Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, n. 31, Vila Maria, Sao Joao Del Rei/MG, CEP 36.307-422 CNPJ/MF 18.773.785/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITACAO, nos termos do Art. 75, inciso II c/c Art. 82 § 6º da Lei 14.133/2021.

São Joao del-Rei, 5 de outubro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Ricardo de Souza Rocha
Código Identificador:4796E327

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 026/2023

Nº TERMO ADITIVO: 8º
CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E ESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
CONTRATADA: CONSORCIO E&F&M, inscrito no CNPJ sob o nº 48.119.589/0001-78

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração qualitativa do objeto c/c supressão do contrato nº 026/2023, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de empresa para a locação de material elétrico (decorativo e de equipamentos) incluída a mão-de-obra de montagem/desmontagem, manutenção da iluminação decorativa e elaboração projeto elétrico/paisagístico. A supressão consequente da alteração qualitativa corresponde a (0,94%) sobre os itens substituídos no lote 03, resultando em redução líquida de R$ 10,00 (dez reais), sem impacto percentual relevante.

VALOR ESTIMADO: R$ 45.420.994,60 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO: art. 65, I, a c/c b, da Lei Federal nº 8.666/93.

São João del-Rei, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:FFCAF5C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 01/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

SOBRINHO FERREIRA SAÚDE LTDA
CNPJ: 59.960.415/0001-50

Muriaé, MG, 02 de outubro de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:DDB271CE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 02/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CARDIOMASTER LTDA
CNPJ: 29.018.159/0001-15

Muriaé, MG, 24 de setembro de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:18AC8D27

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 03/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

MONTEIRO DE CASTRO E CABRAL LTDA
CNPJ: 67.794.150/0001-95

Muriaé, MG, 02 de outubro de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7024C4B6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 03/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

LEANDRA FEITOSA ROCHA SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA
CNPJ: 64.042.311/0001-04

Muriaé, MG, 07 de outubro de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F3F85914

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 04/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 17/2024

- **Objeto:** Prestação por pessoas jurídicas hospitais/clínicas, regularmente cadastrados nos órgãos de saúde, para realização de procedimentos cirúrgicos, em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CEMAC - CENTRO MURIAEENSE DE APOIO A CIDADANIA
CNPJ: 04.875.146/0001-31

Muriaé, MG, 24 de setembro de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7FF54EA8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 04/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 17/2024

- **Objeto:** Prestação por pessoas jurídicas hospitais/clínicas, regularmente cadastrados nos órgãos de saúde, para realização de procedimentos cirúrgicos, em atendimento aos serviços oferecidos pelo **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Procedimentos do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
CNPJ: 22.532.311/0001-34

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6ED11D6C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 93/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: SOBRINHO FERREIRA SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/10/2026
Vigência: 02/10/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Thassia Sobrinho Ferreira - SOBRINHO FERREIRA SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:442B9A71

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 02/2024

Nº: 88/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CARDIOMASTER LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 24/09/2026
Vigência: 24/09/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Luiz Ronaldo Pinheiro dos Santos - CARDIOMASTER LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7E108716

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 94/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MONTEIRO DE CASTRO E CABRAL LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 (doze) horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 02/10/2026
Vigência: 02/10/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Sarah Tavares Monteiro de Castro - MONTEIRO DE CASTRO E CABRAL LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:788D5F67

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 95/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LEANDRA FEITOSA ROCHA SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 (doze) horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 07/10/2026
Vigência: 07/10/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Leandra Feitosa Rocha - LEANDRA FEITOSA ROCHA SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A0C3C346

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 04/2024

Nº: 89/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CEMAC - CENTRO MURIAEENSE DE APOIO À CIDADANIA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas hospitais/clínicas, regularmente cadastrados nos órgãos de saúde, para realização de pequenas cirurgias em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 24/09/2026
Vigência: 24/09/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 17/2024; Credenciamento: nº 04/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Ewerton de Souza Abreu – CEMAC - CENTRO MURIAEENSE DE APOIO À CIDADANIA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:F6315648

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 04/2024

Nº: 91/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas hospitais/clínicas, regularmente cadastrados nos órgãos de saúde, para realização de pequenas cirurgias em atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 30/09/2026
Vigência: 30/09/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 17/2024; Credenciamento: nº 04/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Saleziane Aparecida de Paiva - CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:ABBCF7C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo **nº 67/2026**, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e **MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ n° 10.636.064/0001-37**. PROCESSO 31/2026. Objeto: aquisição de equipamentos de rede e informática, câmeras de segurança, materiais de consumo e software de segurança. Valor: **R$ 148,81 (Cento e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos).**

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:06ED5732

CISAMAPI
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA UTI-MÓVEL – GUARACIABA

4º Termo de Apostilamento ao Contrato de Programa "Serviços Assistenciais", nº 04/2026, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI** e o **MUNICÍPIO DE GUARACIABA,** decorrente do Processo Licitatório nº 228/2025, Dispensa de Licitação nº 123/2025. Objeto: A alteração no repasse corresponderá ao montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). O valor será repassado em outubro/2026 e será deduzido da seguinte maneira: R$ 17.996,89 em abril/2029, R$ 59.000,52 dos meses de maio, junho e julho/2029, e R$ 5.001,55 em agosto/2029. O valor total do contrato fica mantido em R$ 3.841.491,42 (três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos). Data de Assinatura: 09/10/2026.

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:173BD84F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 012/2026

PC 038/26 Pregão Eletrônico 12/26 – Registro de Preços para futura e eventual contatação de pessoa jurídica para fornecimento de sistema de gestão hospitalar integrado, para atender às demandas dos Municípios consorciados ao CODANORTE, no modo de disputa aberto. Abertura das Propostas: 04/11/2026 – 9h - www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:FD741AE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
O Consórcio União da Serra Geral torna pública a Intenção de Registro de Preços, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro) e de ambulâncias Tipo A (simples remoção), destinados aos municípios consorciados, com as seguintes quantidades estimadas: item 01, veículo hatch manual, 50 unidades; item 02, picape pequena cabine simples, 30 unidades; item 03, caminhonete cabine dupla flex manual, 30 unidades; item 04, caminhonete cabine dupla diesel 4x4 automática, 20 unidades; item 05, veículo hatch automático, 50 unidades; item 06, sedã compacto manual, 50 unidades; item 07, SUV compacto turbo automático, 40 unidades; item 08, ambulância Tipo A furgoneta flex, 100 unidades; item 09, SUV automático CVT ou equivalente, 50 unidades; item 10, ambulância Tipo A furgão diesel, 100 unidades. Licitação prevista: pregão eletrônico para registro de preços, menor preço por item. Os municípios consorciados interessados deverão encaminhar ofício e ficha de manifestação de interesse, com as quantidades pretendidas por item, para o e-mail licitacaousg@gmail.com, no prazo de 8 (oito) dias úteis, até as 17h do dia 29/10/2026. Termo de Referência e ficha de manifestação disponíveis pelo mesmo e-mail ou na sede do Consórcio, situado na Rua Manaus, nº 257 -Esplanada, Janaúba/MG.

Janaúba/MG, 16 de outubro de 2026.

RICARDO DA SILVA PAZ
Presidente do Consórcio União da Serra Geral.

Publicado por:
Dayane Cristina Souza Rocha
Código Identificador:18C4A8D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO 0432026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
(art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21)

O Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, através de seu Diretor o Sr. ADRIANO BATISTA FERREIRA**,** em observância ao art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o processo administrativo autuado sob no 046/2026, Dispensa de Licitação no 0043/2026, com o objetivo da contratação de **AQUISIÇÃO DE MOVEIS , AR CONDICIONADO E UTENSILIOS NECESSARIOS PARA APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO** , houve por bem **AUTORIZAR** a contratação direta, com o julgamento do certame em favor das empresas vencedoras, conforme abaixo relacionado:

Empresa	Valor Homologado
Eletro Centro Comercio De Peças E Eletrônicos Ltda.	17.693,00
DNP Comercio e Acessórios Ltda.	7.770,00

Por fim, requer ao setor de licitações que, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, convoque a empresa vencedora para assinar o termo de contrato ou retirar sua proposta com a devida justificativa, dentro do prazo de 05 dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas.

Tupaciguara-MG, 19 de Outubro de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:1E101AAE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO 4° TERMO DE ADITIVO

4° Termo de Aditivo

O Departamento de Água e Esgoto, através de seu Diretor, torna público o Quarto Termo de Aditivo da Licitação de N° 007/2022, na Modalidade Inexigibilidade N° 001/2022. OBJETO: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG. O referido termo de aditivo prorroga por 12 meses o serviço do contrato 030/2022, firmado entre CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A e DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO. Conforme o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara, 19 de Outubro de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Água e Esgoto

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:CF1E0BFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2026

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – Processo nº 014/2026 – Registro de preço(Carona) nº 001/2026 – Contrato nº 016/2026 - Contratada: VS Pavimentação Ltda. CNPJ: 23.363.214/0001-28. Objeto: aditamento quantitativo de **25% do valor contratual embasado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021** do valor contratual. Valor: R$ 122.561,13 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e treze centavos).

Ponte Nova (MG),16 de outubro de 2026.

MARCELO ALVES DE MAGALHÃES/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:5BB5EC92

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 027 DISPENSA ELETRÔNICA 006/2026

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
DISPENSA ELETRÔNICA 006/2026

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba -MG torna público que realizará Dispensa Eletrônica nº 006/2026, Processo Licitatório nº 027/2026, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10), DESTINADO AO ABASTECIMENTO DO GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE 150 KVA, FABRICANTE GERAFORTE, EQUIPADO COM MOTOR FPT, MODELO NEF67TM5, INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES ESSENCIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE EMISSÃO DE ORDENS DE FORNECIMENTO, COM ENTREGA DIRETAMENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE HOSPITALAR.**
Data de início de recebimento de propostas 19/10/2026. Data de encerramento de recebimento de propostas 22/10/2026 às 07:59h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transferencia/licitacoes. Telefone: (38) 3521-1257 ou (38) 92000-2106.

VIVIANE FIGUEIREDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:C9281F4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

PARTES: IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob n° 86.754.348/0001-90 e ONC - Organismo Nacional de Certificação de Sistemas de Gestão Empresarial, inscrito no CNPJ n° 44.102.941/0001-01.

OBJETO: Contratação de entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC, do Ministério da Previdência Social, para a prestação dos serviços de 01 (uma) Pré-Auditoria, 01 (uma) Auditoria de Certificação e 02 (duas) Auditorias de Supervisão do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, visando à obtenção e à manutenção da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS – Nível III do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, o Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 4.2 e demais normas aplicáveis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Orçamentária: 3339039050000000000 - Serviços técnicos profissionais
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 31.778,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais).
DECORRÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 15/2026, art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.
DATA : 16 de outubro de 2026.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:FB8952FE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 217/2026 *REPUBLICADA POR ERRO*

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Marta Ferreira dos Santos, portadora do CPF: ***707.296-**, na condição de companheira do servidor aposentado Wilson da Silva, portador do CPF ***204.056-**, matrícula 96910, servidor aposentado no cargo efetivo de Vigilante NA II, falecido em 17/09/2020, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal, no valor total de R$1.550,11 (um mil, quinhentos e cinquenta reais e onze centavos) com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 04/12/2025, data da sentença proferida no processo judicial de nº 5007087-85.2025.8.13.0525 que reconheceu a união estável entre as partes.

Pouso Alegre, 16 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

TATIANE MOREIRA MURONI
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Barbara Miyuki Faria Kamimura
Código Identificador:8CFC16EF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 225/2026

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual, os servidores abaixo relacionados:

Adriana Cristina Moreira - matrícula 89-01
Ana Maria Malaquias Rangel - matrícula 86-01
Lúcia de Leles Matos Alves Amaral - matrícula 79-01

Art. 2º - A comissão ora designada se encarregará de processar os atos referente a solicitação de progressão por merecimento do servidor Carlos Alberto de Andrade, nos termos do artigo 24 do Anexo I da Lei 4643/2007.
Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 15 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:600CF22D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026.

Celebrado com THAYNA SOUZA VASCONCELOS 13501347677, nome fantasia THAYNA PRODUÇÕES & EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 30.853.827/0001-09, para contratação de apresentação artística da cantora THAYNÁ VASCONCELOS, a ser realizada no dia 16 de outubro de 2026, durante a Cavalgada do Município de Açucena/MG, com duração aproximada de 02h00min (duas horas). Valor global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Processo Administrativo nº 103/2026, Inexigibilidade nº 010/2026.

Açucena/MG, 15 de outubro de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:CDBACEDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2026.

Celebrado com MR BRYAN GASPARZINHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.256.950/0001-30, para contratação de apresentação artística do cantor MR BRYAN GASPARZINHO, a ser realizada no dia 16 de outubro de 2026, durante a Cavalgada do Município de Açucena/MG, com duração aproximada de 02h00min (duas horas). Valor global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Processo Administrativo nº 105/2026, Inexigibilidade nº 012/2026.

Açucena/MG, 09 de outubro de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:2A249BE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – CREDENCIAMENTO 004/2025

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do processo de **inexigibilidade – credenciamento 004/2025** (processo 070.10/2025) com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/21, objetivando chamamento público para credenciamento de empresas especializadas para disponibilização de vale alimentação para os servidores do Município, conforme detalhamento constante no Termo de Referência resolvo **AUTORIZAR** o credenciamento supracitada, em favor de VB SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ 00.288.916/0001-80.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 16 de outubro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:705E4E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO TERMO ADITIVO – CONTRATO 2023.05.001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG. 6º Termo Aditivo ao Contrato 2023.05.001. Processo nº 033/2023, Pregão Presencial 015/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E/OU VIA RÁDIO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG – CNPJ: 18.186.346/0001-91 e E TELECOM COMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 10.894.650/0001-81. Instalação de novo ponto . SERVIÇOS - CONEXÃO DE INTERNET, COM ACESSO ILIMITADO VIA FIBRA ÓPTICA COM ULTRA VELOCIDADE E ESTÁVEL, BANDA LARGA COM (plano básico com no mínimo 225 Mb) Consultório Odontológico – Rua Gumercindo Ferreira Pinto. Valor mensal de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 2.280,0000 (dois mil duzentos e oitenta reais), até final do ciclo do contrato (05/05/2027).

Alagoa/MG 16 de outubro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:FA2B5A0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 328/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para o fornecimento de carnes para diversas Secretarias, ao longo dos próximos 12 (doze) meses.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quinta-feira, 22/10/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

APARECIDA OLIVEIRA –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Aparecida Silva de Oliveira
Código Identificador:9571E501

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 331/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para o fornecimento de Hortifruti para diversas Secretarias, ao longo dos próximos 12 (doze) meses.

Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quinta-feira, 23/10/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

APARECIDA OLIVEIRA –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Aparecida Silva de Oliveira
Código Identificador:9D99D098

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO DE COLETA DE PREÇO 329/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para o fornecimento de Padaria para diversas Secretarias, ao longo dos próximos 12 (doze) meses.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até sexta-feira, 23/10/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

REGINA MONTEIRO –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Regina Dias Monteiro
Código Identificador:33EF2B8A

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO DE COLETA DE PREÇOS - COTAÇÃO 330/2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 330/2026
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando uma solicitação comum para o processo de Aquisição de Computador Notebook Processador Core i7 (13ª geração), em atendimento a demanda das Secretaria Municipal de Administração.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até Quarta-feira, 21/10/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

CHAUANNA SANTOS –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Chauanna Mara da Conceição Santos
Código Identificador:54794B3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano em curso, às 13:20 horas, foi entregue no setor de licitações, os documentos da pessoa física MARCOS ROBERTO FERNANDES DA SILVA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E TECNICO DE ENFERMAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 102/2025, tendo em vista tudo regular a referida pessoa física foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 16 de outubro de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:B9212C1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL N° 073/2026 DL Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público que firmou na data de 08/10/2026 o Contrato nº **178/2026** com a empresa **BIOMIG MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, cujo objeto é aquisição de curativos especiais e produtos para cuidado de feridas da linha Mölnlycke, correspondentes aos itens 01 a 07 do Termo de Referência, destinados ao tratamento contínuo de paciente com Epidermólise Bolhosa Distrófica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí/MG, para cobertura estimada de 12 meses, com entregas parceladas conforme prescrição médica, consumo e ordens de fornecimento.

Valor do Contrato: R$ 648.141,60 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Data da assinatura: 08/10/2026 até 07/10/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:15BC663B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL N° 073/2026 DL Nº 016/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público que firmou na data de 08/10/2026 o Contrato **nº 179/2026** com a empresa **URGO MEDICAL BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, cujo objeto é aquisição de curativo URGOTUL 20 × 30 cm, correspondente ao item 08 do Termo de Referência, destinado ao tratamento contínuo de paciente com Epidermólise Bolhosa Distrófica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí/MG, para cobertura estimada de 12 meses, com entregas parceladas conforme prescrição médica, consumo e ordens de fornecimento.

Valor do Contrato: 65.798,40 (sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Data da assinatura: 08/10/2026 até 07/10/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:E6178940

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 042/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, através do Agente de Contratação torna público que firmou na data de 14/10/2026 a assinatura do Contrato Nº 182/2026 com a Empresa 69.077.966 ALTAMIRO RAMALHO MIRANDA, em decorrência do PAL 042/2026 Inexigibilidade Nº 014/2026, Credenciamento Eletrônico Nº. 003/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de pedreiro, pintor, serralheiro, carpinteiro, bombeiro hidráulico, eletricista, gesseiro e calceteiro, destinados à execução de serviços de manutenção, reparos, reformas e pequenas construções em atendimento das demandas das Secretarias e órgãos da Administração Pública do Município de Araçuaí/MG. Valor do Contrato de R$ 49.920,00 (quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais). Data da assinatura 14/10/2026 ate 17/06/2027.

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:D7016809

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2026

Extrato do Termo de Fomento nº 017/2026
Extrato do Termo de Fomento nº 017/2026 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí, CNPJ: 02.631.906/0001-30, **Objeto:** Execução do projeto "Acolher bem melhor". **Entidade**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí, CNPJ: 02.631.906/0001-30. Valor: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais); Dotação Orçamentária: 02.006.003.08.243.5508.2084.3.3.50.43.00 - Ficha 632 - Fonte 1.50100. Vigência de 26/10/2026 a 26/04/2027.

Araçuaí – MG, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jacqueline Dos Santos Ferreira
Código Identificador:FEA11558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 145/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil para a Execução de Obra de Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Araújos/MG - Plano de Ação: 09032026-092066 - Emenda/Convênio: 202635950006.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: A SESSÃO PÚBLICA SERÁ NO DIA **04 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 10H00MIN**, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br), no Diário Oficial da União e jornal diário de grande circulação.

Araújos/MG, 16 de outubro de 2026.

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Setor De Licitações

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:785BCB24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
CERTIFICADO LAS – CADASTRO N º 001/ 2026 LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Agronegócios, sob aprovação do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, no uso das suas atribuições, conforme art. 9, inciso III, da Lei Municipal nº 2221/2026, Lei complementar nº 140/2011, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, e suas alterações posteriores, bem como das demais normas ambientais aplicáveis., concede ao empreendimento **POSTO SANTANENSE LTDA, CNPJ 30.751.676/0008 – 54**, Licença Ambiental Simplificada**,** modalidade LAS – CADASTRO para a atividade de **POSTOS REVENDEDORES, POSTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO (CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM: 50 M³)** enquadrada na DN 217/2017 sob o código F – 06 – 01 – 7, mediante adição de todas as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, localizado na Avenida Belo Horizonte, n° 1157, Bairro: Beira Rio, Município de Araújos, Estado de Minas Gerais, coordenadas Latitude 19°56'48,61" e Longitude 45°09'45,59", em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Licença emitida **COM** condicionantes.
Validade 10 (dez) anos, com vencimento em 15/10/2036.

Araújos, 15 de outubro de 2026.

VINÍCIUS EDUARDO MANSO ARAÚJO
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Agronegócios
Registro Funcional 3387

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:A1D1346C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2026

N.º Processo: 55/2026 – Dispensa: 08/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 05.802.877/0001-10. OBJETO: para realização do 01º aditivo ao contrato 21/2026, o objeto do contrato e a celebração de Contrato de Programa com o Consócio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde desenvolvidas nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família – Esf's e Pronto Atendimento no Município de Araújos/MG pela contratada. Data de assinatura: 16 de outubro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:798B49BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 92/2026

N.º Processo: 141/2026 – Dispensa nº 23/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **ASSETEC INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.652.023/0001-79. OBJETO: Implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal integrado à plataforma digital, incluindo organização, estruturação e acompanhamento das rotinas de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Data de assinatura: 16 de outubro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:FECFF81D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 141/2026, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada: **ASSETEC INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.652.023/0001-79, no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), correspondente ao período de vigência do presente contrato.
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 16 de outubro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:A7C29D3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 193/2026 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2026

EDITAL PREGÃO Nº 76/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de carnes, por meio de processo licitatório, visando garantir o fornecimento de alimentação adequada e saudável aos alunos matriculados nas escolas e creches municipais de Arcos-MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Andorinha Alimentos Ltda.	8	1	126.796,3700
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	9	9	20.116,8000
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	10	1	60.350,4000
ATIVA ALIMENTOS LTDA	1	1	56.684,2500
ATIVA ALIMENTOS LTDA	2	1	141.135,7500
ATIVA ALIMENTOS LTDA	3	3	62.982,5000
ATIVA ALIMENTOS LTDA	4	1	175.770,0000
ATIVA ALIMENTOS LTDA	5	5	27.481,2300
ATIVA ALIMENTOS LTDA	6	1	72.198,3800
ATIVA ALIMENTOS LTDA	7	7	42.204,3900
ATIVA ALIMENTOS LTDA	11	11	27.600,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Andorinha Alimentos Ltda.	126.796,37
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	80.467,20
ATIVA ALIMENTOS LTDA	606.056,50

Valor Total Adjudicado	813.320,07

Arcos, 02 de outubro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2026

EDITAL PREGÃO Nº 76/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026

Objeto: Aquisição de carnes, por meio de processo licitatório, visando garantir o fornecimento de alimentação adequada e saudável aos alunos matriculados nas escolas e creches municipais de Arcos-M
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 193/2026 Pregão nº 76/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Andorinha Alimentos Ltda.	8	1	16,9900	126.796,3700
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	9	9	45,7200	20.116,8000
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	10	1	45,7200	60.350,4000
ATIVA ALIMENTOS LTDA	1	1	35,9900	56.684,2500
ATIVA ALIMENTOS LTDA	2	1	29,8700	141.135,7500
ATIVA ALIMENTOS LTDA	3	3	35,9900	62.982,5000
ATIVA ALIMENTOS LTDA	4	1	33,4800	175.770,0000
ATIVA ALIMENTOS LTDA	5	5	16,2900	27.481,2300
ATIVA ALIMENTOS LTDA	6	1	14,2600	72.198,3800
ATIVA ALIMENTOS LTDA	7	7	16,9700	42.204,3900
ATIVA ALIMENTOS LTDA	11	11	18,4000	27.600,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Andorinha Alimentos Ltda.	126.796,3700
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA	80.467,2000
ATIVA ALIMENTOS LTDA	606.056,5000

Arcos, 15 de outubro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C6949F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO Nº 09/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Expediente Convocatório nº 09/2026, de 15 de outubro de 2026.

Aos membros da Sociedade Civil interessados, aos profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Arcos -MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, os profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e os membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Arcos/MG, para participarem da **Reunião ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Arcos-MG, que acontecerá dia 19 de outubro de 2026, segunda feira, às 13h:15, em primeira chamada e às 13h:30** em segunda chamada, na sala de reuniões do **IFMG, situado na Av. Juscelino Kubitscheck, 485 - Distrito Industrial II, Arcos – MG. .**

Os Conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92, Art. 2º, que definem o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função, regulada por lei, associam-se aquelas decorrentes do controle social que exercem em relação à determinada política pública.

Pauta:

Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
Apresentação das justificativas de ausências;
Apresentação do RMA 2026 dos equipamentos CRAS, CREAS e da Secretaria Municipal de desenvolvimento e Integração Social;
Apresentação para análise e deliberação do Plano de Trabalho da APAE/Arcos;
Palavra aberta para outros assuntos pertinentes e de interesse social.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Arcos
Biênio 2025-2027

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AEDCDE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2026

APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 366/2026

PROCEDIMENTO DE LEI Nº 263/2026

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026 – EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS

O MUNICÍPIO DE ARCOS, por meio do Prefeito Municipal, e a **LIGA ARCOENSE DE DESPORTOS**, CNPJ nº 23.782.675/0001-35, com sede na Rua São Geraldo, nº 589, Arcos/MG, representada por seu Presidente, Sr. Marco Antônio dos Santos Azevedo, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, na Cláusula Décima Primeira do Termo de Fomento nº 004/2026 e nos arts. 79 e 81 do Decreto Municipal nº 4.503/2017, resolvem APOSTILAR o Plano de Trabalho e o Termo de Fomento nº 004/2026, formalizado em 30/09/2026, em atendimento às manifestações do Controle Interno (MCI nº 110/2026 e MCI nº 117/2026) e aos Pareceres Jurídicos nº 132/2026 e nº 149/2026, sem alteração do objeto, do valor global, das metas ou da vigência da parceria, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES. Fica substituído o Termo de Referência pelo Termo de Referência retificado, datado de 06/10/2026, que integra este apostilamento, e retificado o item 18.1 do Plano de Trabalho, para que constem, de forma coerente com a cláusula quinta do Termo, o recurso municipal de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), a contrapartida financeira da OSC de R$ 0,36 (trinta e seis centavos) e o valor total da parceria de R$ 82.000,36 (oitenta e dois mil reais e trinta e seis centavos). A contrapartida decorre do arredondamento do valor dos 252 (duzentos e cinquenta e dois) kits de uniforme, a R$ 71,43 cada, totalizando R$ 18.000,36, dos quais R$ 18.000,00 são custeados com recursos da parceria e R$ 0,36 pela OSC, conforme a justificativa de contrapartida de 05/10/2026. Esclarece-se que o valor de R$ 82.000,36 constante do extrato publicado corresponde ao total da parceria, e não ao recurso municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO DE LOGOMARCA. Altera-se o Plano de Trabalho para estender aos 100 (cem) coletes esportivos personalizados, previstos na meta 3, a vedação de inserção, aplicação, sobreposição ou utilização de logomarca, marca, símbolo, identificação visual ou qualquer elemento de divulgação de empresas privadas relacionadas a patrocínio, já prevista para os kits de uniformes, tanto na aquisição quanto na distribuição e no uso posterior pelos clubes beneficiários, conforme a carta de comunicação firmada pela OSC em 05/10/2026, que integra este apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS. Na justificativa do Plano de Trabalho (item X) e nos objetivos (item XI), a expressão "manutenção das atividades institucionais" e a referência genérica à "manutenção administrativa" ficam substituídas pela descrição individualizada das despesas com secretária (R$ 15.000,00), serviços contábeis (R$ 2.500,00), energia elétrica (R$ 500,00) e locação de impressora (R$ 1.500,00), no total de R$ 19.500,00, vinculadas diretamente à execução, à organização, ao acompanhamento e à prestação de contas das ações do objeto da parceria, nos termos da justificativa apresentada pela OSC em 02/10/2026. A comprovação dessas despesas na prestação de contas observará essa vinculação ao objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO EM ESPÉCIE. Fica suprimida a subcláusula terceira da cláusula sétima do Termo de Fomento, que admitia pagamentos em espécie, por ser contrária ao art. 6º da Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025, que veda o saque e o pagamento em espécie de recursos de emendas parlamentares impositivas, e ao art. 49 do Decreto Municipal nº 4.503/2017, que estabelece a transferência eletrônica como regra para toda movimentação de recursos da parceria, não constando dos autos a comprovação e a justificativa da impossibilidade de transferência eletrônica exigidas pelo parágrafo único do mesmo artigo para qualquer exceção. A supressão decorre do dever de autotutela da Administração Pública quanto a cláusula contrária a norma cogente, não cria obrigação nova para qualquer das partes e conta com o assentimento da OSC, que subscreve o presente instrumento, ficando vedados o saque e o pagamento em espécie e devendo todos os pagamentos ser realizados por transferência eletrônica a partir da conta específica da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO CONSOLIDADO E DA RATIFICAÇÃO. O Plano de Trabalho consolidado, elaborado pela OSC com as alterações previstas nas cláusulas primeira a terceira e juntado ao Processo Administrativo nº 366/2026 previamente à assinatura deste apostilamento, integra o presente instrumento como anexo, prevalecendo o texto consolidado sobre o plano de 30/09/2026 nos pontos alterados. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 004/2026 e do Plano de Trabalho que não conflitem com o presente apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO. O extrato deste apostilamento será publicado no sítio oficial do Município e na

plataforma MROSC, com indicação do link do Portal da Transparência que dá acesso ao processo de concessão e de execução das parcerias, e o instrumento será juntado ao Processo Administrativo nº 366/2026.

Arcos/MG, 16 de outubro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS AZEVEDO
Presidente da Liga Arcoense de Desportos

MARIA EDUARDA RODRIGUES MATEUS COSTA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (de Acordo Quanto às Alterações ao Plano de Trabalho)

https://webapp1-arcos.cidade360.cloud/pronimtb/

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E9F6FA35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 114/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N° 016/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

● **OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos Químicos, para manutenção das atividades do Sistema de Tratamento e Abastecimento de Água para consumo humano do Município de Argirita/MG, estando incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento, materiais, equipamentos, transporte e frete, em conformidade com as legislações e normas técnicas vigentes. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00m do dia 19/10/2026, às 07h30m do dia 29/10/2026;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30m do dia 29/10/2026, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, bem como junto ao site da Prefeitura Municipal de Argirita: https://argirita.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@argirita.mg.gov.br, além do site do Portal de Compras Públicas, que é a plataforma utilizada para o processamento das licitações no âmbito do Município de Argirita: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9E67FC59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO PROCESSO 117-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 117/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
O Município de Argirita/MG torna público que pretende realizar Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à aquisição de materiais, enfeites, adornos, equipamentos de iluminação e acessórios destinados à montagem, ornamentação e decoração natalina dos espaços públicos do Município de Argirita/MG, para a realização das festividades de Natal de 2026, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou obter conhecimento das condições técnicas, administrativas e financeiras da contratação poderão acessar o aviso completo no sítio eletrônico www.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou solicitá-lo pelo e-mail licitacao@argirita.mg.gov.br.
O recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá do dia **16/10/2026, às 08h00min, até o dia 22/10/2026, às 07h30min**, sendo a sessão de julgamento realizada no dia **022/10/2026, às 08h30min**.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone 0800 031 0405 ou pelo e-mail licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita/MG, 16 de OUTUBRO de 2026.

ELISÂNGELA FREITAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:AAE3F4A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LEILÃO PÚBLICO
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LEILÃO PÚBLICO
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026
O Município de Argirita/MG torna público que realizará Leilão Público nº 001/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade exclusivamente ONLINE, com critério de julgamento pelo MAIOR LANCE, visando à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal, compreendendo veículos, máquinas e equipamentos, conforme condições, especificações e valores iniciais estabelecidos no edital e seus anexos.
O leilão será realizado no dia 12 de novembro de 2026, às 10h00min, por meio da plataforma eletrônica www.agostinholeiloes.com.br, sob a condução do Leiloeiro Público Oficial Paulo Cesar Agostinho, matrícula JUCEMG nº 955.
Os interessados poderão acessar o edital completo e seus anexos no sítio eletrônico www.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou na plataforma www.agostinholeiloes.com.br, bem como solicitar informações pelo e-mail licitacao@argirita.mg.gov.br.
A visitação dos bens ocorrerá no período de 02 a 11 de novembro de 2026, em horário comercial, na Praça Herven Rodrigues (Praça da Cooperativa), no Município de Argirita/MG, conforme condições estabelecidas no edital.
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone 0800 031 0405 ou pelo e-mail licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita/MG, 16 de outubro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:289F7441

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 115-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11555/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2026
DATA: 16/10/2026
OBJETO: Contratação da artista Thaylis Montes Carneiro, acompanhada por banda, para realização de apresentação musical ao vivo, com duração aproximada de 90 (noventa) minutos, no dia 21 de

novembro de 2026, durante a programação do evento GastroBeer 2026, a ser realizado no Município de Argirita/MG.
CONTRATADO: *THAYLIS MONTES CARNEIRO 01609518608*, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R JOAO DIAS NETO, nº 100, Bairro VILA REIS, na cidade de CATAGUASES-MG, CEP: 36.770-228, inscrita no CNPJ 46.371.305/0001-00.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE ARGIRITA*, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DO PRAZO DO CONTRATO: Da data de assinatura do contrato até 30 dias após a realização da apresentação artística.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.06.02.13.392.0005.2.0046 1.500.000 277
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:08045547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 116-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 056/2026
DATA: 16/10/2026
OBJETO: Contratação de apresentação artística da Banda Do Ben, por intermédio da empresa 51.647.820 AUGUSTO CEZAR DO CARMO, inscrita no CNPJ nº 51.647.820/0001-00, na qualidade de representante exclusiva, para realização de show musical com duração de 90 (noventa) minutos, no dia 22 de novembro de 2026, durante o evento Gastro Beer 2026, a ser realizado no Município de Argirita/MG.
CONTRATADO: *51.647.820 AUGUSTO CEZAR DO CARMO RIBEIRO* pessoa jurídica de direito privado, com sede na R MARIO CRISPIM, nº 600, Bairro BOSQUE DO IMPERADOR, na cidade de JUIZ DE FORA-MG, CEP: 36.037-660, inscrita no CNPJ 51.647.820/0001-00.

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE ARGIRITA*, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
DO PRAZO DO CONTRATO: Da data de assinatura do contrato até 30 dias após a realização da apresentação artística.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.06.02.13.392.0005.2.0046 1.500.000 277
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:A999264F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICACAO DO PROCESSO 115-2026

Processo n° 115/2026 Inexigibilidade n° 050/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA THAYLIS MONTES CARNEIRO, ACOMPANHADA POR BANDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 90 (NOVENTA) MINUTOS, NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2026, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO GASTROBEER 2026, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG. Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021. THAYLIS MONTES CARNEIRO 01609518608 - CNPJ: 46.371.305/0001-00 Valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

ARGIRITA, 16 de Outubro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C3585ABE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICACAO DO PROCESSO 116-2026

Processo n° 116/2026 Inexigibilidade n° 051/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA DO BEN, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA 51.647.820 AUGUSTO CEZAR DO CARMO, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.647.820/0001-00, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE EXCLUSIVA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM DURAÇÃO DE 90 (NOVENTA) MINUTOS, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG. Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021. 51.647.820 AUGUSTO CEZAR DO CARMO RIBEIRO - CNPJ: 51.647.820/0001-00 Valor Total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

ARGIRITA, 16 de Outubro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C45B9421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO DO PROCESSO 115-2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2026
O Prefeito Municipal de Argirita/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, inciso VIII, c/c art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da artista Thaylis Montes Carneiro, acompanhada por banda, para realização de apresentação musical ao vivo, com duração aproximada de 90 (noventa) minutos, no dia 21 de novembro de 2026, durante a programação do evento GastroBeer 2026, a ser realizado no Município de Argirita/MG.
Do objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Apresentação artística musical da cantora **Thaylis Montes Carneiro, acompanhada por banda**, durante o evento **"GastroBeer 2026",** no dia **21 de novembro de 2026**, no Município de **Argirita/MG**, com duração aproximada de **90 (noventa) minutos,** contemplando apresentação musical ao vivo com repertório voltado principalmente ao **samba raiz e à Música Popular Brasileira (MPB).**	Serviço	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

Da empresa contratada
THAYLIS MONTES CARNEIRO 01609518608, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R JOAO DIAS NETO, nº 100, Bairro VILA REIS, na cidade de CATAGUASES-MG, CEP: 36.770-228, inscrita no CNPJ 46.371.305/0001-00.
Da Inexigibilidade de licitação

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
Publicação
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.

Argirita/MG, 16 de outubro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7A707434

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO DO PROCESSO 116-2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 056/2026
O Prefeito Municipal de Argirita/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, inciso VIII, c/c art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Banda Do Ben, por intermédio da empresa 51.647.820 AUGUSTO CEZAR DO CARMO, inscrita no CNPJ nº 51.647.820/0001-00, na qualidade de representante exclusiva, para realização de show musical com duração de 90 (noventa) minutos, no dia 22 de novembro de 2026, durante o evento Gastro Beer 2026, a ser realizado no Município de Argirita/MG.
Do objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Apresentação artística musical da Banda Do Ben, por intermédio da empresa 51.647.820 AUGUSTO CEZAR DO CARMO, representante exclusiva, durante o evento "Gastro Beer 2026", no dia 22 de novembro de 2026, no Município de Argirita/MG, com duração de 90 (noventa) minutos, contemplando apresentação musical ao vivo.	Serviço	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00

Da empresa contratada
51.647.820 AUGUSTO CEZAR DO CARMO RIBEIRO pessoa jurídica de direito privado, com sede na R MARIO CRISPIM, nº 600, Bairro BOSQUE DO IMPERADOR, na cidade de JUIZ DE FORA-MG, CEP: 36.037-660, inscrita no CNPJ 51.647.820/0001-00.
Da Inexigibilidade de licitação
A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
Publicação
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.

Argirita/MG, 16 de outubro de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C9F8CB7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2026. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa física**:** Moises Pereira da Silva, para credenciamento no item 10**.**

Arinos, 16 de outubro de 2026,

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:229983CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 3º Termo aditivo ao contrato nº 022/2025 da Adesão nº 003/2025. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, com base no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Contrato nº 022/2025 - PMBMA/ POLIS GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 08/10/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:D465C57C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 030/2026 da Concorrência nº 002/2026. Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Contrato nº 030/2026 - PMBMA/ **AVILA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal –

01/10/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:0E38DABA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 2º Termo aditivo a Ata de Registro nº 039/2025 do Pregão Presencial nº 028/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 039/2025 por mais 10 (dez) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Ata de Registro de Preços nº 039/2025 - PMBMA/ NACIONAL DIESEL MURIAE LTDA.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 09/10/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:ED3B09C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 2º Termo aditivo a Ata de Registro nº 038/2025 do Pregão Presencial nº 024/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 038/2025 por mais 10 (dez) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Ata de Registro de Preços nº 038/2025 - PMBMA/PNEUCERTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

***SELMAR LUIS DO VALLE* –**
Prefeito Municipal – 05/10/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:2F820FB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 2º Termo aditivo a Ata de Registro nº 017/2025 do Pregão Presencial nº 013/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 017/2025 por mais 06 (seis) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Ata de Registro de Preços nº 017/2025 - **EMBLAGENS VALVERDE LTDA**.

***SELMAR LUIS DO VALLE* –**
Prefeito Municipal – 08/10/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:24A8BBF8

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 1.057, DE 11 DE ABRIL DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, O FUNDO A ELE VINCULADO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

LEI Nº 1.057, DE 11 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico, o Fundo a ele vinculado e dá providências correlatas"

SELMAR LUIS DO VALLE, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal faz saber que o **POVO**, através da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB), órgão de caráter consultivo, deliberativo e normativo, com a finalidade de contribuir para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saneamento básico no município de Barão do Monte Alto, Minas Gerais.

Art. 2º O CMSB será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I Representantes do Poder Executivo Municipal;
II – Representantes da sociedade civil organizada;
III – Representantes do setor produtivo local;
IV – Representantes dos usuários de serviços de saneamento básico.

Art. 3º A composição, organização e funcionamento do CMSB serão definidos em Regimento Interno, aprovado por ato normativo específico.

Art. 4º Compete ao CMSB, entre outras atribuições:
I – Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);
II – Propor políticas, diretrizes e prioridades para o setor de saneamento básico;
III – Zelar pela correta aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
IV – Fiscalizar e monitorar os serviços de saneamento básico.

CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 5º Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB), destinado ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à melhoria e ampliação dos serviços de saneamento básico no município.

Art. 6º O FMSB será vinculado às Secretarias Municipais Obras, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura; e, de Meio Ambiente, que serão responsáveis por sua gestão.

Art. 7º Constituem receitas do FMSB:
I – Recursos provenientes de transferências da União, do Estado ou de outros entes;
II – Doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
III – Multas e penalidades aplicadas no âmbito da política municipal de saneamento básico;
IV – Recursos orçamentários municipais destinados ao saneamento básico;
V – Rendimentos de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;
VI – Outras receitas que lhe forem atribuídas.

Art. 8º Os recursos do FMSB serão utilizados exclusivamente para:
I – Implementação, ampliação e manutenção de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
II – Ações de educação ambiental e sensibilização da população sobre saneamento básico;
III – Desenvolvimento de tecnologias e soluções para a gestão do saneamento básico;
IV – Custear despesas administrativas e operacionais necessárias à execução do PMSB.

Art. 9º A prestação de contas do FMSB será realizada anualmente, em conformidade com as normas de controle interno e externo do município.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Barão do Monte Alto, 11 de abril de 2025.
63º Ano da Emancipação Política.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

ALLAN ARQUETTE LEITE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:EBC3317A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 100/2025 - PROCESSO 049/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2025
Processo nº 049/2025, Pregão Eletrônico nº 019/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: I3 TELECOMUNICAÇÕES LTDA.CNPJ:17.707.343/0001-93. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet via fibra ótica, incluindo fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e monitoramento de rede para garantir conexão estável, segura e de alta velocidade.
Vigência: 17/11/2026. 16 de outubro de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:97993C06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO À ARP 200/2026

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026

Objeto: futura, eventual e parcelada aquisição de PICOLÉS, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Barroso - MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Ata de Registro de Preços: Nº 0200/2026
Detentora: MDA MULTI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 52.176.174/0001-03
Valor da ARP: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
Vigência: De 16/10/2026 à 16/10/2027

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:3BEC8255

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO A ARPE ESTADUAL 323/2025 PROCESSO 226/2026 ADESÃO 041/2026

O Município de Barroso/MG comunica que aderiu à Adesão á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ESTADUAL, **Adesão a Ata de Registro de Preços Estadual ARPE Nº 323/2025 - PREGÃO Nº 241/2025 para aquisição de medicamentos básicos para abastecimento da Farmácia Municipal**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas:
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:03.945.035/0001-91
ALFALAGOS LTDA - CNPJ:05.194.502/0001-14
BH FARMA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 42.799.163/0001-26
CIMED INDÚSTRIA S.A - CNPJ: 02.814.497/0012-60
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0002-20
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA - CNPJ: 76.386.283/0001-13
GREEN MED. DIST. E IMP. DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 47.454.600/0001-93
INMINAS DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 53.269.359/0001-25
INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93
MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ:00.874.929/0001-40
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 18.917.657/0001-83
MULTIFARMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ:21.681.325/0001-57
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ:73.856.593/0010-57
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES - CNPJ: 25.031.668/0001-27
SÍRIO PHARMA LTDA - CNPJ: 31.495.759/0001-16
SOMA/MG PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67
SULMEDIC COMERCIO - CNPJ: 09,944.371/0003-68
TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 26.401.571/0001-21
UNIÃO QUIMICA - CNPJ: 60.665.981/0009-75

Vigência do contrato: 05/01/2026 à 04/01/2027

DATA DA ADESÃO: 16/10/2026

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:8CCB9F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO À ARPE 52/2026

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços Estadual ARPE nº 52/2026 - Pregão nº 336/2025, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0228/2026 ADESÃO Nº 054/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG; AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRA N.º 101894/2026. Objeto: Ata de registro de preços **ARPE Nº 52/2026 - PREGÃO Nº 336/2025** a ser celebrado entre o fornecedor e município. A adesão á **ARPE Nº 52/2026 - PREGÃO Nº 336/2025,** possibilita a compra de **MEDICAMENTOS BÁSICOS** ,no **10º** ciclo de fornecimento que fazem parte da lista de ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, com Autorização de Execução de Compra nº **101894/2026**.
Empresas detentoras da Ata de Registro de Preços
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 03.945.035/0001-91
BH FARMA - CNPJ: 42.799.163/0001-26
CIRÚRGICA RIO CLARENSE - CNPJ 67.729.178/0002-20
MED CENTER - CNPJ: 00.874.929/0001-40
MEDH DISTRIBUIDORA - CNPJ: 18.917.657/0001-83
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-57
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.031.668/0001-27
SIRIO PHARMA - CNPJ: 31.495.759/0001-16
UNIQUE DITRIBUIDORA - CNPJ;23.864.942/0001-13

Vigência da Ata do Registro de Preço: 20/10/2026. Data da Adesão: 16/10/2026

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:F1A0F099

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO À ARPE 70/2024

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços Estadual ARPE nº 70/2024 - Pregão nº 280/2023, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0225/2026 ADESÃO Nº 0451/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG; AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRA N.º 080333/2024. Objeto: adesão á Ata de registro de preços **ARPE 70/2024 - CONTRATO 3º CHAMADA - PREGÃO 280/2023**, contrato com vigência de TRÊS ANOS,**(25/05/2024 a 24/05/2027)** a ser celebrado entre o fornecedor e município. A adesão á Ata 70/2024,possibilita a compra de INSUMOS - TIRAS REAGENTES E GLICOSÍMETROS,com Autorização de Execução de Compra nº **080333/2024 (25/05/2024 a 24/05/2027)**

Empresas detentoras da Ata de Registro de Preços
CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 30.584.194/0004-23

Vigência da Ata do Registro de Preço: 25/05/2024 à 24/05/2027
Data da Adesão: 15/10/2026

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:AA28E0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO À ARPE 93/2026

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços Estadual ARPE nº 93/2026 - Pregão nº 380/2025, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0227/2026 ADESÃO Nº 053/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG; AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRA N.º 100202/2026. Objeto: Ata de registro de preços **ARPE Nº 93/2026 - PREGÃO Nº 380/2025** a ser celebrado entre o fornecedor e município. A adesão á **ARPE Nº 93/2026 - PREGÃO Nº 380/2025,** possibilita a compra de **MEDICAMENTOS BÁSICOS** ,no **10º** ciclo de fornecimento que fazem parte da lista de ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, com Autorização de Execução de Compra nº **102217/2026.**

Empresas detentoras da Ata de Registro de Preços
ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 03.945.035/0001-91
ALFALAGOS LTDA – CNPJ: 05.194.502/0001-14
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A CNPJ: 18.269.125/0001-87
CIRÚRGICA RIOCLARENSE - CNPJ: 67.729.178/0002-20

Vigência da Ata do Registro de Preço: 22/05/2026 à 21/05/2027
Data da Adesão: 16/10/2026

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:7CA0677B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. ABERTURA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 90/2026. Pregão Eletrônico nº 32/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, destinados a atender às demandas das secretarias requisitantes do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do Julgamento será no dia 03/11/2026 às 9h.

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, 3258-2735 (31) 9-9781-1703.

Belo Oriente, 16 de outubro de 2026.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Geferson Alvarenga de Souza Lopes
Código Identificador:6124CC6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 1696/2026

Decreto nº 1696, de 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar do exercício de 2025 não liquidados.

O Prefeito do Município de Bom Repouso - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo IX do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, considerando que existem restos a pagar inscrito em 2025, que não foram liquidados, restando portanto a faculdade administrativa de proceder ao cancelamento dos documentos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar não liquidados, considerando a não entrega de materiais e serviços prestados referente ao exercício 2025, a seguir enumerados:

ANO	DOCUMENTO	FORNECEDOR	VALOR (R$)
2025	06034	IARA ROSA DE ALMEIDA	R$ 850,00
		T O T AL	**R$ 850,00**

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Repouso, 01 de Setembro de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:47ECEF44

DECRETOS
DECRETO Nº 1697/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2026
DECRETO Nº 1697 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1187

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.850,00 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Excesso		
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.302.0009.2063.0000	SAUDE DE QUALIDADE	3.850,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 608

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	3.850,00
Fontes de Recurso	
600 000 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede	3.850,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 01 de setembro de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:CDAC0CDD

DECRETOS
DECRETO Nº 1698/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2026
DECRETO Nº 1698 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1189

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação		
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
621 000	SUS ESTADUAL FICHA:	643

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
621 000	SUS ESTADUAL FICHA:	423
Anulação (-)		-10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 01 de setembro de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:306BBEA2

DECRETOS
DECRETO Nº 1699/2026

DECRETO Nº 1699, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1156

Abre no rçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO,no uso de suas atribuições legais; Decreta:
Artigo1o.-Fica aberto no orçamento vigente,um crédito adicional na importância de R$43.562,85 distribuídos as seguintes dotações:

Origem:Excesso

020505 SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR			
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER		10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 553000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		
553000	PNATE	**FICHA:**	**356**

12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER		10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
1 553000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		
553000	PNATE	**FICHA:**	**356**

Origem:Superávit Financeiro

020505 SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR			
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER		13.562,85
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
2 553000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		
553000	PNATE	**FICHA:**	**644**

020601 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE			
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE		10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
2 621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		
621000	SUS ESTADUAL	**FICHA:**	**582**

Artigo2o.-O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:
Fontes de Recurso

20.000,00

553

000

Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de

20.000,00

Superávit Financeiro:
Fontes de Recurso

23.562,85

553000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	13.562,85
621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	10.000,00

Artigo 3o.-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO,01 de setembro de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:F1F13305

DECRETOS
DECRETO Nº 1700/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2026
DECRETO Nº 1700 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1164

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$299.940,00 distribuídos seguintes dotações:
Origem: Operação de Crédito

02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0002.1039.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	238.740,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 754 000	Recursos de Operações de Crédito	
754 000	OP. CREDITO	FICHA: 571
15.451.0002.1039.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	61.200,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 754 000	Recursos de Operações de Crédito	
754 000	OP. CREDITO	FICHA: 572

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Operação de Crédito:	299.940,00
Fontes de Recurso	
754 000 Recursos de Operações de Crédito	299.940,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 01 de setembro de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:D5DC2226

DECRETOS
DECRETO Nº 1701/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2026
DECRETO Nº 1701 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1156

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$682.686,73 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Excesso		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.1064.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	172.999,98
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1 710 000	Transferência Especial dos Estados	
710 000	TRANSF. ESPECIAL ESTADO	FICHA: 638
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	138.880,36
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
542 000	FUNDEB - VAAT	FICHA: 318
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	21.697,67
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
542 000	FUNDEB - VAAT	FICHA: 320
12.365.0005.2026.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	27.979,37
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 542 000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
542 000	FUNDEB - VAAT	FICHA: 321
02 05 05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 553 000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
553 000	PNATE	FICHA: 362
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	245.754,31
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 403

Origem: Excesso		
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	72.375,04
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 410

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:			682.686,73
Fontes de Recurso			
600	000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fede	318.129,35
710	000	Transferência Especial dos Estados	172.999,98
553	000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	3.000,00
542	000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	188.557,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 10 de setembro de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:C57B8F86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2026. Processo nº **072/2026- Pregão Eletrônico Nº 031/2026** – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos genéricos, similares e de referência, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante aplicação do maior percentual de desconto sobre o preço-base aplicável constante da lista oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), para atender a Administração Municipal. **EMPRESA VENCEDORA:** EVA KATI URSULA LUIZ SANTOS inscrita no CNPJ: 36.655.669/0001-69. Início: 16.10.2026 Vigência: 16.10.2027.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E3C4E183

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO 408/2026

EXTRATO DE CONTRATO 408/2026

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 408/2026** Objeto: **– CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Empresa Credenciada: **12.046.158 MARCOS JOSE DE ANDRADE** inscrita no CNPJ/CPF sob o n° **12.046.158/0001-81.** Valor Total estimado: **R$92.650,00(noventa e dois mil seiscentos e cinquenta reais).**
Início: 15.10.2026. Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 15.10.2026.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:CDEB3A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contratonº **412/2026.**Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APRESENTAÇÃO ARTISTICA (DJ) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Empresa credenciada:**69.128.423 DEJA MARIA DA CRUZ PORTUGUES** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **69.128.423/0001-98**. Valor Total estimado:R$23.750,00(vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais). Início: 16.10.2026 - Vigência:12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 16.10.2026.

***MANOEL DA COSTA LIMA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0AD8CF30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 059/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO E À MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG. ATA N°019/2026, VIGÊNCIA INICIAL: 25/09/2026 E VIGÊNCIA FINAL: 24/09/2027, VOLOR DA ATA:R$ 680.694,04, CONTRATADA (O): COMERCIO E TRANSPORTE WA LTDA, CNPJ: 10.226.945/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 059/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO E À MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG. ATA N°020/2026, VIGÊNCIA INICIAL: 25/09/2026 E VIGÊNCIA FINAL: 24/09/2027, VOLOR DA ATA:R$ 784.354,32, CONTRATADA (O) MERCEARIA E COMERCIO PESTANA MOREIRA LTDA, CNPJ: 11.447.701/0001-90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 060/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG.ATA N°021/2026, VIGÊNCIA INICIAL: 08/10/2026 E VIGÊNCIA FINAL: 07/10/2027, VOLOR DA ATA:R$ 200.660,00, CONTRATADA (O): COMERCIO E TRANSPORTE WA LTDA, CNPJ: 10.226.945/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 060/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG.ATA N°022/2026, VIGÊNCIA INICIAL: 08/10/2026 E VIGÊNCIA FINAL: 07/10/2027, VOLOR DA ATA:R$ 262.473,50, CONTRATADA (O): MERCEARIA E COMERCIO PESTANA MOREIRA LTDA, CNPJ: 11.447.701/0001-90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 060/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG. ATA N°023/2026, VIGÊNCIA INICIAL: 08/10/2026 E VIGÊNCIA FINAL: 08/10/2027, VOLOR DA ATA:R$ 205.844,00, CONTRATADA (O): JNP EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ: 69.061.953/0001-66.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 095/2025 – INEXIGIBILIDADE 029/2025 - CREDENCIAMENTO N°015/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, PREPARO, MONTAGEM, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO COMPLETO DE COQUETEL, COFFEE BREAK, REFEIÇÕES, MARMITEX E SOBREMESAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG. CREDENCIAMENTO N°062/2026, VIGÊNCIA INICIAL: 09/10/2026 E VIGÊNCIA FINAL: 08/10/2027, CREDENCIADA (O): 65.929.401 VALDEMIR PEREIRA ALVES, CNPJ: 65.929.401/0001-76.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG PROC. 086/2025 – INEXIGIBILIDADE 028/2025- CREDENCIAMENTO N°014/2025 - CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG E SUAS SECRETARIAS. PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGADO O EDITAL DE N°035/2025 DO CREDENCIAMENTO N°014/2025 POR 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Epitacio Cruz Oliveira
Código Identificador:84D4F19E

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 424, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOTUMIRIM, ESTABELECE DIRETRIZES PARA O PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Botumirim, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município APROVOU e eu, Eder Leandro Lima Rios, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Botumirim, a Política Municipal de Alfabetização, destinada a assegurar a alfabetização das crianças na idade certa, promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental e garantir a melhoria contínua dos indicadores educacionais da rede pública municipal.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Pacto Mineiro pela Alfabetização, da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Currículo Referência de Minas Gerais, do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental que apresentem defasagens;

III – reduzir as desigualdades educacionais e promover a equidade na aprendizagem;

IV – fortalecer a qualidade da alfabetização mediante práticas pedagógicas fundamentadas em evidências e adequadas à realidade da rede municipal;

V – promover o monitoramento contínuo da aprendizagem dos estudantes;

VI – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;

VII – incentivar a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização;

VIII – fomentar a cultura de monitoramento, avaliação e melhoria contínua da aprendizagem.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantia do direito à alfabetização na idade certa;

II – equidade e inclusão educacional;

III – gestão orientada por evidências e resultados educacionais;

IV – valorização dos profissionais da educação;

V – formação continuada dos profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

VI – colaboração entre o Município, o Estado e a União;

VII – gestão democrática da educação;

VIII – monitoramento permanente dos resultados de aprendizagem;

IX – respeito às especificidades locais e às características dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:

I – Gestão e Governança da Alfabetização;

II – Formação Continuada dos Professores Alfabetizadores;

III – Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem;

IV – Intervenção Pedagógica e Recomposição das Aprendizagens;

V – Articulação com as Famílias e a Comunidade;

VI – Infraestrutura, Materiais Didáticos e Recursos Tecnológicos;

VII – Compartilhamento de Práticas Pedagógicas Inspiradoras.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO E DA GOVERNANÇA

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, planejar, executar, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º A composição, a organização, o funcionamento e a designação dos membros do Comitê serão disciplinados por ato do Poder Executivo, assegurada, sempre que possível, a participação de representantes:

I – da Secretaria Municipal de Educação;

II – das equipes gestoras das unidades escolares;

III – dos coordenadores pedagógicos;

IV – dos professores alfabetizadores;

V – do Conselho Municipal de Educação;

VI – do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, quando couber;

VII – de outros órgãos, entidades ou instituições cuja participação seja considerada relevante para a execução da Política.

§ 2º A participação no Comitê Municipal de Governança da Alfabetização será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º Compete ao Comitê Municipal de Governança da Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar e analisar os indicadores de alfabetização e aprendizagem da rede municipal;

III – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento das ações e estratégias de alfabetização;

IV – acompanhar a execução do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;

V – contribuir para a articulação entre os diferentes atores envolvidos na Política;

VI – elaborar ou acompanhar a elaboração de relatórios periódicos sobre a execução da Política e seus resultados.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO

Art. 8º O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização constitui instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização será elaborado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes desta Lei.

§ 2º O Plano será atualizado anualmente ou sempre que as avaliações e os indicadores educacionais demonstrarem a necessidade de revisão das estratégias adotadas.

§ 3º O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização conterá, no mínimo:

I – diagnóstico da situação da alfabetização e das aprendizagens na Rede Pública Municipal de Ensino;

II – metas municipais de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

III – estratégias e ações destinadas ao alcance das metas estabelecidas;

IV – cronograma de execução;

V – definição dos responsáveis pela execução e acompanhamento das ações;

VI – indicadores de acompanhamento e avaliação;

VII – mecanismos de monitoramento dos resultados.

Art. 9º O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização observará os eixos estruturantes previstos no art. 4º desta Lei e contemplará ações relacionadas à gestão e governança, formação continuada, práticas pedagógicas, avaliação da aprendizagem, recomposição das aprendizagens, articulação com as famílias e a comunidade, infraestrutura, materiais didáticos, recursos tecnológicos e compartilhamento de boas práticas.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 10. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será realizado de forma contínua, mediante análise, entre outros, dos resultados:

I – das avaliações internas, diagnósticas, formativas e processuais realizadas pela Rede Municipal de Ensino;

II – da Avaliação da Fluência em Leitura;

III – das avaliações integrantes do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública – SIMAVE;
IV – dos indicadores e avaliações relacionados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V – das demais avaliações e indicadores educacionais nacionais, estaduais e municipais aplicáveis.
Art. 11. Os resultados obtidos por meio do monitoramento e das avaliações deverão subsidiar:
I – o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;
II – os planos de ação das unidades escolares;
III – o planejamento e a realização das ações de formação continuada;
IV – as intervenções pedagógicas e as ações de recomposição das aprendizagens;
V – a revisão das estratégias e metas municipais de alfabetização;
VI – a alocação de recursos pedagógicos e o direcionamento de ações específicas às unidades escolares ou grupos de estudantes que apresentem maiores defasagens de aprendizagem.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. A Política Municipal de Alfabetização integrará o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e será executada de forma articulada com as metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.
Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.
Art. 14. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua fiel execução.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botumirim/MG, 21 de setembro de 2026.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim/MG

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, em 21 de setembro de 2026, conforme previsão expressa no caput do art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:EF92D598

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital de Pregão eletrônico nº 026/2026. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 03 de novembro de 2026, a partir das 09h00, ocorrerá Pregão Eletrônico para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e setores da Administração Pública Municipal, mediante fornecimento parcelado. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 16 de outubro de 2026.

ANA PAULA MARCIANA GOMES
Agente de Contratações

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:72501951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025. O Primeiro Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 053/2025, firmada com a empresa AUTO POSTO PACHECO LTDA., cujo objeto é o registro de preços para aquisição de lubrificantes, fluidos, aditivos e graxas automotivas destinados à frota municipal do Município de Braúnas/MG, pelo período de 12 (doze) meses, passando sua vigência de 02 de outubro de 2026 a 01 de outubro de 2027. Contratada: AUTO POSTO PACHECO LTDA., CNPJ nº 33.393.453/0001-84, representante Ronaldo Adriano, CPF ***. 981.***-**.

Braúnas/MG, 06 de outubro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:5C714738

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025. O Primeiro Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 055/2025, firmada com a empresa AILTON ADMILSON DA SILVA – ME, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Braúnas/MG, pelo período de 12 (doze) meses, passando sua vigência de 17 de outubro de 2026 a 16 de outubro de 2027. Contratada: AILTON ADMILSON DA SILVA – ME, CNPJ nº 01.396.849/0001-99, representante, Ailton Admilson da Silva, CPF nº ***.472. ***-**.

Braúnas/MG, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:EAE39725

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. HOMOLOGA E ADJUDICA A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026, PROCESSO LICITATÓRIO 043/2026. Objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à execução de serviços de manutenção, reforma e reparo em prédios públicos, pontes, mata-burros, vias urbanas e estradas vicinais no Município de Braúnas/MG, mediante aplicação de maior percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI-MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Município de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados, remanescente decorrente da rescisão da Ata de Registro de Preço nº047/2026, Fundamento: art. 90, § 7º, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Adjudicatária: DEPÓSITO CALDEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.195.709/0001-79, classificada em [3º] lugar no certame. Valor total do remanescente: R$ 228.650,00 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais), mantidos os preços e as condições da proposta vencedora.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:E6ADBCC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS/MG - EDITAL Nº 01/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Exmo. Sr. Weyne Virgílio de Carvalho, DD. Prefeito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado do Município de Braúnas/MG - Edital Nº 01/2026, de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório; e de Prova Prática, de caráter eliminatório, para os cargos especificados no Edital, destinado a selecionar candidatos para contratação de cargos públicos para o quadro de pessoal do Município, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2026. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos**.com.br**), no período entre **09h do dia 19 de outubro de 2026 e às 16h do dia 03 de novembro de 2026**, observado o horário de Brasília/DF, e critérios do Edital. O Edital nº 01/2026 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

Braúnas/MG, 15 de outubro de 2026

WEYNE VIRGÍLIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Braúnas/MG

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:9A5FEDB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2026 E ATA DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DOS 10 FINALISTAS

Concurso Público nº 002/2026 (Processo Licitatório nº 130/2026) – 8º Festival Sertanejo Raiz – Troféu Tio Milton. A Prefeitura Municipal de Bueno Brandão/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o julgamento do pedido de reconsideração apresentado contra a Decisão Administrativa de 29 de setembro de 2026 e a Ata de Retificação do resultado de classificação dos 10 (dez) finalistas do 8º Festival Sertanejo Raiz – Troféu Tio Milton, nos termos a seguir.

DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 05, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026. O Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 5º, 71, I e IV, 165, II, e 168), na Lei Federal nº 9.784/1999 (art. 53, aplicável subsidiariamente) e nos arts. 20 e 21 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, decidiu **conhecer** da manifestação apresentada por participante dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, recebida como pedido de reconsideração, e, no mérito, **indeferi-la**. Manteve integralmente a Decisão Administrativa de 29 de setembro de 2026. A classificação final deve ser apurada pela **somatória das notas da fase classificatória com as notas da fase final**, conforme os itens 7.7 e 7.8 do Edital.

DA ATA DE RETIFICAÇÃO. Em 01 de outubro de 2026, a Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 235/2026 e composta por Francisco Aparecido Domingues, Thales Ferreira Coutinho Carvalho e Poliana Cristina Soares da Silva Sima, conferiu as notas e os cálculos de ambas as fases. Verificou que o resultado divulgado em 27 de setembro de 2026 considerou apenas as notas da apresentação da final, sem a somatória exigida pelo Edital (item 7.7) e pelos arts. 32 e 33 do Decreto nº 097/2026. Foi lavrada a Ata de Retificação com o seguinte quadro de classificação:

classificação retificada	Participante	Total geral (pontos)	Posição anterior
1º	Juan e Gabrielly	936,50	2º
2º	José Jr. e Gabriel	936,00	1º
3º	Wesley e Fabiano	890,00	3º
4º	Wesley e Tiago	872,00	8º
5º	Marcos Lima e Gabriel	871,00	5º
6º	Erick Silva e Fernandinho	863,00	4º
7º	Zé Canhoto e Samuel	841,00	7º
8º	Breno e Lucas	839,00	9º
9º	Os Bazés	814,00	6º
10º	Paraná e Herbert Brasil	780,50	10º

ESCLARECIMENTO. A correção decorreu de **falha operacional na apuração das notas, não imputável a qualquer participante**. Não houve alteração dos critérios de avaliação aplicados pelos jurados nem reavaliação do mérito artístico das apresentações.

DO PRAZO PARA RECURSO. Ficam intimados todos os participantes abrangidos pela Ata de Retificação para, querendo, apresentarem recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar desta publicação, nos termos do art. 165, I, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021. O recurso restringe-se à conferência do cálculo e à aplicação dos critérios do Edital na apuração da pontuação, não se admitindo a rediscussão da matéria já decidida. Interposto recurso, os demais participantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo. Será assegurada vista dos elementos necessários à conferência do cálculo, na Secretaria Municipal de Cultura.

DA HOMOLOGAÇÃO E DO PAGAMENTO. O resultado retificado será encaminhado para **homologação** pela autoridade superior após o decurso do prazo recursal ou o julgamento dos recursos, e será objeto de nova publicação. O pagamento da premiação será efetuado somente após a homologação e a regular liquidação da despesa. Após a homologação, a Secretaria Municipal de Cultura adotará as providências para adequar a destinação dos troféus à classificação homologada.

A Decisão Administrativa nº 05/2026, a Ata de Retificação, o Parecer de Conferência e Auditoria e as planilhas de notas estão disponíveis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura, Rua Coronel Ramalho, nº 127, telefone (35) 99714-0559, e no site www.buenobrandao.mg.gov.br.

Bueno Brandão/MG, 14 de outubro de 2026.

BEATRIZ DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:75ADA859

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS LITERÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Bueno Brandão/MG torna público o Edital de Chamamento Público nº 002/2026, que tem por objeto a seleção de projetos de ações e eventos literários para receberem apoio financeiro com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022). O valor total deste Edital é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). As inscrições estarão abertas até as 23h do dia 23/10/2026, mediante envio da documentação para o e-mail culturabuenobrandao@gmail.com ou entrega presencial na Secretaria Municipal de Cultura, e podem participar pessoas jurídicas, MEI. O Edital, em inteiro teor, estará disponível de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Coronel Ramalho, nº 127, telefone (35) 99714-0559, e no site https://buenobrandao.mg.gov.br/cultura/aldir-blanc-ciclo-2.

Bueno Brandão/MG, 16 de outubro de 2026.

BEATRIZ DE OLIVEIRA **-**
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:326AE447

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE COMPRA: PROCESSO DE COMPRA DIRETA PRC 176/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 80/2026, PRC 176/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto aquisição formicidas e inseticidas. As propostas serão aceitas até o dia 22/10/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Divisão de Contratações Públicas- Setor: Compras

Publicado por:
Fabiana Figueiredo Soares Gouvêa
Código Identificador:739586D1

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE COMPRA: PROCESSO DE DISPENSA DE SIMPLES, DISPENSA 82/2026, PRC 178/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 82/2026, PRC 178/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto aquisição de flores, mudas, grama e demais materiais para jardinagem. As propostas serão aceitas até o dia 23/10/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Divisão de Contratações Públicas- Setor: Compras

Publicado por:
Fabiana Figueiredo Soares Gouvêa
Código Identificador:60CC5AD9

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTEÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 177/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 81/2026, PRC 177/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto contratação de palestrantes, com Temas: "Construção da Felicidade Pessoal e Profissional" e " Resiliência, Saúde Mental e Produtividade" . " As propostas serão aceitas até o dia 23/10/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:9628A504

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 35/2026. Processo nº 171/2026. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de piso de palco, equipamentos de sonorização e equipamentos de iluminação, destinados à realização do evento "Fim de Ano nas Montanhas 2026", a ser realizado nos dias 24, 25, 26 e 31 de dezembro de 2026; e 1º e 2 de janeiro de 2027, no Município de Bueno Brandão/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Turismo. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 05/11/2026, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

DAIANE ALINE DE CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Aline de Carvalho
Código Identificador:952C2963

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 120/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026** – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **05 DE NOVEMBRO DE 2026**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: maior percentual de desconto, sob a regência da Lei Federal n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma BNC (www.bnc.org.br), para a **formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos genuínos, originais e paralelos de primeira linha, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados e máquinas da frota oficial do Município de Cabeceira Grande/MG, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os preços constantes da tabela de referência TRAZ VALOR, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacao@cabeceiragrande.mg.gov.br ou telefones: (38) 99733 4847.

19 de outubro de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:C21F4178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.986, DE 15/10/2026.

"RATIFICA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO

ALTO DO RIO PARDO - CISMARPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica ratificada alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo – CISMARPA, conforme Resolução 003/2026 de 03 de março de 2026, em anexo.
Art. 2° - Integra a presente Lei, o Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo – CISMARPA, com as alterações que lhe foram implementadas, referidas no art. 1°.
Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado de ratificar mediante Lei, as futuras alterações, devidamente aprovadas em Assembleia, que sobrevierem no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo – CISMARPA.
Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/ MG, 15 de outubro de 2.026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:153230C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
LEI MUNICIPAL NR. 2.987, DE 15/10/2026.

Dispõe sobre a manutenção excepcional e transitória das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei nº 2.421, de 17 de junho de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º - Ficam mantidas, em caráter excepcional e transitório, até 31 de dezembro de 2027, as diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei nº 2.421, de 17 de junho de 2015, para fins de continuidade das políticas públicas educacionais no âmbito do Município.
Art. 2º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de dezembro de 2027, o projeto de lei referente ao novo Plano Municipal de Educação, contendo diagnóstico atualizado, diretrizes, metas e estratégias para o período subsequente.

Art. 3º - Ficam convalidados os atos administrativos praticados no âmbito da política educacional do Município no período compreendido entre 17 de junho de 2024 e a entrada em vigor desta Lei, desde que compatíveis com a Constituição Federal, a legislação educacional vigente, o Plano Nacional de Educação, bem como com as diretrizes anteriormente estabelecidas no Plano Municipal de Educação.
Art. 4º - Durante o período de que trata esta Lei, o Município poderá promover as adequações necessárias à implementação das políticas educacionais, observadas as diretrizes legais e orçamentárias vigentes.
Art. 5º - Durante o período de vigência desta Lei, o Município manterá o monitoramento e a avaliação das políticas educacionais, observadas as instâncias já previstas na Lei nº 2.421, de 2015.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, MG, 15 de outubro de 2026

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Publicado por:
Sonia Regina Ribeiro Lopes
Código Identificador:054BD157

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PAUTA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DATA 19/10/2026

PAUTA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DATA 19/10/2026	
DISCUSSÃO / VOTAÇÃO	
REQUERIMENTO Nº 08/2026	AUTORA VEREADORA PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS
REQUERIMENTO Nº 09/2026	AUTORA VEREADORA PALOMA LUCAS FERNANDES
REQUERIMENTO Nº 10/2026	AUTORA VEREADORA SIMONE APARECIDA MATTOS STORTI
ORADOR INSCRITO	RAFAEL GERMANO SILVA

Cachoeira Dourada-MG, em 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:94013E09

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE A DISPENSA Nº 03/2026

Aos 28 dias do mês de setembro de 2026, a Comissão de Contração do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, nomeada pela Portaria nº 01, de 12 de janeiro de 2026, reuniu-se às 10h (dez horas), na sede do IMPREVICAD, sito Av. Três, nº 92, Centro, nesta cidade de Cachoeira Dourada, CEP 38360-000, a fim de procederem a análise e julgamento de documentação e propostas apresentadas referente a Dispensa nº 03/2026, Processo Licitatório nº 06/2026, cujo o objeto é a "AQUISIÇÃO DE CAFÉ ESPECIAL TORRADO EM GRÃOS, CONSTITUÍDO DE 100% CAFÉ ARÁBICA, COM PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 82 (OITENTA E DOIS) PONTOS NA ESCALA SENSORIAL, GRÃOS INTEIROS E TORRA MÉDIA UNIFORME, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM CAFETEIRA ESPRESSO SUPERAUTOMÁTICA COM MOEDOR INTEGRADO, EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DA ENTREGA, NO QUANTITATIVO TOTAL DE 15 KG (QUINZE QUILOGRAMAS), DESTINADO AO CONSUMO INSTITUCIONAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA – IMPREVICAD." O Aviso da Dispensa foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ , no dia 21/09/2026 - Edição 4364, com o código de verificação: EA6B0C02. Constava naquele Aviso de Dispensa que as propostas e documentações deveriam ser apresentada via e-mail do IMPREVICAD, qual seja, licitaimprevicad@gmail.com PERÍODO DE PROPOSTAS até 24/09/2025 às 23h59. Aberto o referido e-mail constatou-se que não houve envio de qualquer proposta, por nenhuma empresa. Nesse sentido, restou deserto o referido processo. Nada mais havendo a ser tratado, a Comissão encerrou a reunião, às 10h30, da qual lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão:

STEFANIA GRASIELLI COSTA DE ARAÚJO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Alves do Nascimento
Código Identificador:21B7BCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 09 /2026 – SME INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG, ESTABELECE SUA COMPOSIÇÃO, SUAS COMPETÊNCIAS E SEU FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.376, de 22 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Cachoeira Dourada/MG;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.376/2026, que prevê a instituição, por portaria, da Comissão Municipal de Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.376/2026, que tratam da instituição, da natureza e das competências da Comissão Municipal de Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar sistematicamente a execução das ações, metas, estratégias e indicadores da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre os diferentes setores e profissionais envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO que o monitoramento dos resultados educacionais deve subsidiar o planejamento, a tomada de decisões e o aperfeiçoamento das ações da política pública de alfabetização;

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e a importância da articulação das ações municipais com as políticas de alfabetização desenvolvidas em regime de colaboração;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira Dourada/MG, a Comissão Municipal de Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.376, de 22 de setembro de 2026.

Art. 2º A Comissão Municipal de Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização terá caráter consultivo, técnico e propositivo, ficando vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão terá por finalidade acompanhar, analisar e subsidiar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, especialmente no que se refere:

I – ao cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 1.376/2026;

II – ao desenvolvimento das ações previstas no Plano Anual de Ação da Política Municipal de Alfabetização;

III – aos indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à aprendizagem;

IV – aos resultados das avaliações internas e externas;

V – às ações de recomposição das aprendizagens;

VI – às ações de formação continuada dos profissionais da educação; e

VII – à proposição de estratégias destinadas ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. A atuação da Comissão terá como foco o acompanhamento e o aperfeiçoamento da política pública educacional, não se caracterizando como instrumento de avaliação individual de desempenho ou de responsabilização pessoal dos profissionais da educação.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A Comissão Municipal de Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será composta por 7 (sete) representantes titulares e seus respectivos suplentes, conforme a seguinte distribuição:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a Presidência da Comissão:

Titular: Maria Aparecida de Souza Araújo.

Suplente: Eleny Aparecida da Silva Souza

II – Representante responsável pela articulação municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA:

Titular: Silvana Dias Borges.

Suplente: Raimunda de Deus Pinto Moura.

III – Representante da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gláucia Pereira Silva de Azevedo.

Suplente: Noemea Alves dos Santos.

IV – Representante da gestão da unidade escolar que oferta o Ensino Fundamental:

Titular: Cecília Carolina Alves de Paiva Silva.

Suplente: Danielle Campelo da Silva Soares.

V – Representante da equipe responsável pela Educação Infantil:

Titular: Roselena Francisco Pereira.

Suplente: Lucivane Lucas Fernando.

VI – Representante da Educação Especial e/ou do Atendimento Educacional Especializado – AEE:

Titular: Cláudia Divina de Oliveira Brito.

Suplente: Renato Moisés de Souza.

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Núbia Aparecida de Aquino.

Suplente: Divina Francisca Pereira.

§ 1º Ficam designados os membros titulares e suplentes relacionados neste artigo para compor a Comissão Municipal de Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, observadas as atribuições estabelecidas nesta Portaria.

§ 2º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os suplentes poderão participar das reuniões com direito a voz e, quando estiverem substituindo os respectivos titulares, terão direito a voto.

§ 4º A participação dos membros na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar de reuniões específicas da Comissão professores alfabetizadoras, professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, coordenadores pedagógicos, supervisores escolares, gestores e demais profissionais da educação, sempre que sua contribuição técnica for necessária à análise de matérias relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. A participação dos convidados não implicará sua integração permanente à composição da Comissão, salvo mediante alteração desta Portaria.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete à Comissão Municipal de Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – monitorar o cumprimento das metas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.376/2026;

III – acompanhar a execução do Plano Anual de Ação da Política Municipal de Alfabetização;

IV – analisar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à aprendizagem;

V – acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas internas e das avaliações externas;

VI – analisar os resultados educacionais para subsidiar o planejamento e o aperfeiçoamento das ações da Rede Municipal de Ensino;

VII – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens;

VIII – acompanhar as ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

IX – acompanhar as ações desenvolvidas na Educação Infantil relacionadas ao desenvolvimento da oralidade, da consciência fonológica, da linguagem, da leitura, da escrita e do letramento, respeitadas as especificidades dessa etapa;

X – acompanhar as ações destinadas aos estudantes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentem defasagens no processo de alfabetização e letramento;

XI – acompanhar as ações relacionadas à educação inclusiva e ao Atendimento Educacional Especializado – AEE, consideradas as necessidades e especificidades dos estudantes;

XII – acompanhar as ações de formação continuada relacionadas à alfabetização e ao letramento;

XIII – identificar desafios e necessidades da Rede Municipal de Ensino relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização;

XIV – propor estratégias, ações e medidas para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização;

XV – propor ajustes nas ações de alfabetização e de recomposição das aprendizagens, considerando os resultados dos indicadores e das avaliações;
XVI – acompanhar a implementação de ações de incentivo à leitura e de fortalecimento dos ambientes alfabetizadores;
XVII – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
XVIII – elaborar relatório anual sobre a execução da Política Municipal de Alfabetização;
XIX – emitir recomendações técnicas à Secretaria Municipal de Educação; e
XX – exercer outras atribuições relacionadas ao monitoramento da Política Municipal de Alfabetização que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO DOS RESULTADOS EDUCACIONAIS

Art. 7º Para o desenvolvimento de suas atribuições, a Comissão poderá considerar, entre outros, os seguintes instrumentos e informações:
I – avaliações diagnósticas realizadas pela Rede Municipal de Ensino;
II – avaliações externas promovidas pelos governos federal e estadual;
III – indicadores oficiais de aprendizagem;
IV – registros pedagógicos das unidades escolares;
V – dados de aprovação, reprovação, abandono, evasão e distorção idade-ano;
VI – resultados das ações de recomposição das aprendizagens;
VII – informações relativas à participação dos estudantes nas ações de alfabetização;
VIII – dados relativos à formação continuada dos profissionais da educação; e
IX – demais informações educacionais disponíveis na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O acesso, o tratamento e o compartilhamento das informações utilizadas pela Comissão deverão observar a legislação aplicável, especialmente as normas de proteção de dados pessoais e de sigilo das informações dos estudantes e dos profissionais da educação.

Art. 8º A análise dos resultados das avaliações terá caráter diagnóstico e orientador, destinando-se a subsidiar o planejamento das ações educacionais, a identificação das necessidades de aprendizagem e a definição de estratégias de intervenção pedagógica.

Parágrafo único. Os resultados das avaliações não serão utilizados, no âmbito da Comissão, para fins de avaliação individual ou de responsabilização pessoal dos professores, devendo ser considerados em conjunto com as condições de oferta do ensino, as características dos estudantes, as ações pedagógicas desenvolvidas e as demais circunstâncias que possam influenciar os resultados educacionais.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.
§ 1º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou por solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º As reuniões deverão ser convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 10. As reuniões da Comissão serão registradas em ata, da qual constarão:
I – data, horário e local da reunião;
II – relação dos membros presentes;
III – pauta dos trabalhos;
IV – assuntos discutidos;
V – encaminhamentos e recomendações; e
VI – responsáveis e prazos para execução dos encaminhamentos, quando estabelecidos.

Art. 11. A Comissão poderá constituir grupos de trabalho temporários para análise de temas específicos relacionados à alfabetização, à avaliação, à recomposição das aprendizagens, à formação continuada, à educação inclusiva ou a outros assuntos pertinentes à Política Municipal de Alfabetização.
Parágrafo único. Os grupos de trabalho poderão contar com a participação de profissionais da educação convidados, conforme a natureza do assunto a ser analisado.

CAPÍTULO VI
DA PRESIDÊNCIA

Art. 12. Compete ao Presidente da Comissão:
I – convocar e presidir as reuniões;
II – organizar a pauta dos trabalhos;
III – coordenar as atividades da Comissão;
IV – promover a articulação entre os membros da Comissão e a Secretaria Municipal de Educação;
V – acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos definidos;
VI – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as recomendações e proposições da Comissão; e
VII – representar a Comissão quando necessário.

Parágrafo único. Na ausência ou no impedimento do Presidente, a Presidência será exercida pelo representante titular da equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação ou, na impossibilidade deste, por outro membro titular formalmente designado para essa finalidade.

CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação indicará, dentre os membros titulares da Comissão, o responsável pelo exercício das funções de Secretaria Executiva.

Art. 14. Compete ao responsável pela Secretaria Executiva:
I – organizar e encaminhar as convocações das reuniões;
II – elaborar e registrar as atas;
III – organizar os documentos e registros produzidos pela Comissão;
IV – manter arquivo atualizado das atividades desenvolvidas;
V – auxiliar na elaboração dos relatórios de monitoramento; e
VI – desempenhar outras atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Comissão.

CAPÍTULO VIII
DOS RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO

Art. 15. A Comissão elaborará relatório anual de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. O relatório anual deverá contemplar, sempre que possível:
I – as ações desenvolvidas durante o exercício;
II – as metas estabelecidas;
III – os indicadores acompanhados;
IV – os resultados das avaliações de aprendizagem;
V – as ações de recomposição das aprendizagens;
VI – as ações de formação continuada;
VII – as principais dificuldades identificadas;
VIII – as estratégias propostas ou adotadas para o enfrentamento dos desafios; e
IX – as recomendações para o planejamento das ações do exercício seguinte.

Art. 17. O relatório anual servirá de subsídio para a avaliação da execução da Política Municipal de Alfabetização e para o planejamento e a elaboração do Plano Anual de Ação do exercício subsequente.

CAPÍTULO IX
DO MANDATO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

Art. 18. O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 19. Os membros titulares e suplentes poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante solicitação do órgão ou da unidade representada ou por decisão da Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências legais e administrativas aplicáveis.

Art. 20. Em caso de vacância simultânea do titular e do suplente, a Secretaria Municipal de Educação providenciará a indicação e a formalização da designação de novos representantes para a respectiva representação.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Comissão deverá observar, no desenvolvimento de suas atividades, os princípios e as diretrizes estabelecidos na Lei Municipal nº 1.376, de 22 de setembro de 2026, especialmente a garantia do direito à alfabetização, a equidade educacional, a gestão democrática, a valorização dos profissionais da educação, a educação inclusiva e o acompanhamento sistemático da aprendizagem.

Art. 22. As atividades da Comissão serão desenvolvidas em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, as unidades

escolares e os demais órgãos e conselhos municipais relacionados à educação, quando pertinente.
Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.376, de 22 de setembro de 2026, e das demais normas aplicáveis.
Art. 24. A Comissão deverá iniciar suas atividades no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria.
Art. 25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada/MG, 9 de outubro de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza Araújo
Código Identificador:A6F71B30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECISÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO

DECISÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO
Consulente: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Campanha
Assunto: Recurso Administrativo
Processo Licitatório nº. 119/2026 – Pregão Eletrônico nº. 43/2026
Cuida-se de recurso administrativo interposto pelo representante legal da empresa **SOUZA REIS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ 31.436.523/0001-09**, em face do ato que declarou a empresa **MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA - CNPJ 22.077.561/0001-21** vencedora do processo licitatório nº. 119/2026 – pregão eletrônico nº. 43/2026, cujo objeto abrange o registro de preços para o fornecimento de cacau e leite em pó zero lactose.
Em suas razões, a recorrente sustenta haver liame direto e relevante comprometimento da autonomia entre a recorrida e a empresa licitante **AZ ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA - CNPJ 31.845.784/0001-82**, classificada na sétima posição. Fundamenta tal constatação no fato de compartilharem o mesmo sócio proprietário, ocuparem o mesmo endereço físico e pelo fato de a primeira colocada ter cotado gêneros alimentícios com a marca correspondente à sétima colocada. Com isso, postula a desclassificação das propostas de ambas as participantes.
Notificadas para apresentar contrarrazões, as empresas **MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA** e **AZ ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA** deixaram transcorrer o prazo regulamentar sem manifestação.
Pois bem.
A análise detida dos autos revela que os elementos constantes do feito ultrapassam a mera coincidência de quadro societário ou administrativo. A utilização do mesmo estabelecimento físico, aliada à comercialização de produtos com marca pertencente a outra participante do certame, constitui um conjunto de indícios convergentes que fragiliza a presunção de autonomia entre as propostas apresentadas. Diante da ausência de justificativas por parte das recorridas, permanecem sem esclarecimento as incongruências identificadas, as quais não foram afastadas pelos elementos constantes dos autos.
Diante do exposto, **ACOLHO** a manifestação e o teor do Parecer Jurídico nº. 393/2026, utilizando-o como fundamentação da presente decisão para dar **PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **SOUZA REIS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ 31.436.523/0001-09**, com a desclassificação das propostas apresentadas pelas empresas recorridas, **MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA** e **AZ ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA**.
É como decido.
Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Campanha – MG, 15 de outubro de 2026.

RENILDA MARFELI RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:9A5293F6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0387/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0387/2026 – Processo nº 002/2026 – Pregão nº 001/2026 - Contratada empresa **Comercial Liz Oliveira Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado na Av Virgilio De Melo Franco, 430 - Centro - Cambuquira - MG - 37420-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.784.536/0001-83, com valor total **R$ 5.145,24** (Cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.**
Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027.

Campanha/MG, 15 de Outubro de 2026.

ESTER CARNEIRO CACIANO
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:CD4B50C7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0388/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0388/2026 – Processo nº 002/2026 – Pregão nº 001/2026 - Contratada empresa **Oxi Quimica Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço situado na Av. Doutor Modena, 703 - N.Sra.De Fatima - Varginha - MG - 37010-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.784.536/0001-83, com valor total **R$ 2.791,50** (Dois mil, setecentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos) - **Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DIVERSOS.**
Vigência: 15/10/2026 a 15/10/2027.

Campanha/MG, 15 de Outubro de 2026.

ESTER CARNEIRO CACIANO
Departamento de Compras

Publicado por:
Ester Carneiro Caciano
Código Identificador:03DA5FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00144/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00054/2026. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE OBJETOS PERSONALIZADOS DESTINADOS ÀS AÇÕES, CAMPANHAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS - VALOR EST. R$ 234.546,50** (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**– dotação 2026:** 02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.071; 02.15.01-3390.30.00-27.812.0033-4.121; 02.06.01-3390.30.00-10.122.0014-4.046; 02.02.02-4490.52.00-04.122.0004-3.001; 02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107; 02.06.02-3390.30.00-10.301.0015-4.052; 02.07.05-3390.30.00-15.452.0020-4.075 - **Data**: **03/11/2026 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 16 de outubro de 2026 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1934E60A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 00141/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG–CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público o Extrato de Edital - Processo nº 00141/2026 – Modalidade: Concorrência nº 0004/2026.***Objeto***:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS A CONCLUSÃO DA OBRA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA ROQUIM.** Valor estimado:**R$ 176.416,29** (Cento e setenta e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos) **– Data: 27/11/2026 às 13:01 horas.***LOCAL:* A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública no site***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou no Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 16 de Outubro de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:3441D9B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG

ATO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de Prorrogação de Credenciamento – Processo nº 122/2025 – Inexigibilidade nº 036/2025 – Credenciamento nº 013/2025. Objeto: Constitui objeto o presente Termo o credenciamento de pessoas jurídicas pararealização dos procedimentos de tratamento esclerosante não estético de varizes em membros inferiores unilateral e bilateral, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Campestre/MG, obedecidas as especificações descritas no Anexo I do edital. Fica prorrogada a vigência do credenciamento até a data 19 de outubro de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:5F981666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2025
CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 118/2025
Concorrência Eletrônica nº 07/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, Sr. Frederico Nery Andrade Ribeiro, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

CONSTRÓI EMPREITEIRA DE OBRAS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 33.220.938/0001-76, com sede na cidade de Patos de Minas - MG, na Av Afonso Queiroz, nº 91, Bairro Antonio Caixeta, Cep 38.705-167, neste ato representada pelo Sra. Eleida Maria Silva Garcia, CPF nº xx4.0xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES, SUBSTITUIÇÕES, ACABAMENTOS E PINTURA, VISANDO A MELHORIA ESTRUTURAL E ESTÉTICA DO IMÓVEL, GARANTINDO FUNCIONALIDADE, SEGURANÇA E CONFORTO AOS USUÁRIOS E SERVIDORES, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato pelo período compreendido de 30 (trinta) dias tendo a vigência entre 29 de setembro de 2026 até 29 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 129/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 129/2025.
2.3. O presente 3º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:EAF4AC67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal, Sr. Frederico Nery Andrade Ribeiro, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

Empresa COUTO LOPES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF nº 54.000.415/0001-94, com sede na cidade de Divinópolis - MG, na Rua Malacacheta, nº 46, Apt 102, Bairro Vila Espirito Santo,Cep 35.500-312, neste ato representada pela Sra. Maria Fernanda Lasmar Lopes, CPF nº xx3.7xx.xx6-xx., tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de contratação de empresa especializada para execução de

serviços de pavimentação em bloquetes com reaproveitamento dos bloquetes existentes sextavados na rua Vereador José Rosalino, incluindo a execução de drenagem superficial e profunda, bem como o fornecimento de mão de obra e materiais, conforme especificações e condições estabelecidas nos anexos do edital, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 4º Termo Aditivo do Contrato nº 82/2025 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 22 de setembro de 2026 a 07 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 4º Termo Aditivo do Contrato nº 82/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato nº 82/2025.
2.3. O presente 4º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO -
Pref. Muncipal de Campos Altos MG.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:952B7DEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS ADMINSTRATIVOS - MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE MANIFESTAÇÃO TÉCNICA – CONTRATO Nº 90/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG. Contratada: AF CONSTRUTORA DE RODOVIAS LTDA., CNPJ nº 07.512.316/0001-01. Objeto: Análise e validação do pedido de prorrogação do prazo de execução contratual. Através de Manifestação Técnica datada de 16 de setembro de 2026, foi analisado o pedido de prorrogação do prazo de execução por 60 (sessenta) dias, apresentado pela contratada, em razão de interferências e condicionantes verificadas durante a execução da obra, especialmente relacionadas à compatibilização com redes de infraestrutura existentes, acompanhamento de concessionárias e execução de serviços de responsabilidade da Administração Municipal. Após análise, foi emitida manifestação FAVORÁVEL à prorrogação do prazo de execução por 60 (sessenta) dias, sem alteração do objeto contratado, recomendando-se o prosseguimento das providências administrativas necessárias à formalização da alteração do cronograma e, se cabível, do respectivo instrumento contratual. Responsável Técnica: Iara Cristina de Deus Costa – Engenheira Civil – CREA/MG 244833/D.

Campos Altos/MG, 16 de setembro de 2026.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:A88B8A95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 97/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 97/2026- Pregão Eletrônico Nº 47/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E RAÇÃO PARA O CANIL DO MUNÍCIPIO DE CAMPOS ALTOS MG. Contratado: AGROCAMPO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. ARP nº 247/2026. Valor da ARP R$ 150.610,00. Contratado: AGRICOLA VETERINARIA ROSSO LTDA. ARP nº 248/2026. Valor da ARP R$ 5.701,50. Contratado.Vigência: 16/10/2026 a 16/10/2027. Data assinatura 16/10/2026.

Campos Altos – MG, 16/10/2026.

FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO–
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:C80BE8F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO / ATA PARCIAL DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026
LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 003/2026

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DO LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 003/2026 (Processo Administrativo nº 109/2026): O Município de Campos Altos/MG torna público o resultado da sessão realizada a 15/10/2026 pela leiloeira Carla Karine Santos Agostinho (JUCEMG 1163) no portal Purcena Leilões, com a arrematação do **Lote 001** (terreno 261,21 m², Rua Cel. Frederico Franco, Matrícula 13466) por Andre Luiz Martinho (CPF 092..-) pelo valor de R$ 221.000,00, do **Lote 002** (terreno 263,30 m², Rua Cel. Frederico Franco, Matrícula 13467) por Baldoni Alves Teixeira (CPF 712..-) pelo valor de R$ 229.000,00 e do **Lote 003** (terreno 546,41 m², Rua Cel. Frederico Franco, Matrícula 13474) por J&M Negócios e Locações Ltda (CNPJ 69.227.*** / ****-) pelo valor de R$ 491.769,00, restando desertos/não arrematados o **Lote 004** (terreno 470,31 m², Matrícula 13475, avaliação R$ 352.732,50), o **Lote 005** (terreno 543,75 m², Matrícula 13481, avaliação R$ 407.812,50), o **Lote 006** (terreno 537,18 m², Matrícula 13482, avaliação R$ 402.885,00), o **Lote 007** (terreno 510,11 m², Matrícula 13483, avaliação R$ 382.582,50), o **Lote 008** (gleba 12,3833 ha, Fazenda Sobradinho, Matrícula 13564, avaliação R$ 619.165,00), o **Lote 009** (gleba 16,7893 ha, Fazenda N. Sra. Aparecida, Matrícula 13565, avaliação R$ 1.258.500,00) e o **Lote 010** (gleba 25,0561 ha, Fazenda Muro, Matrícula 13566, avaliação R$ 1.503.366,00), ficando as próximas sessões para os lotes remanescentes designadas para 05/11/2026 (2ª chamada), 26/11/2026 (3ª chamada) e 17/12/2026 (4ª chamada), sempre às 09h00.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:1A0BAF24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PRC 106/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG. – Pregão Presencial nº. 09/2026 - Comunicado. O Município de Carlos Chagas/MG torna público o resultado da Ata de Realização do certame referente ao **Processo Licitatório Nº. 106/2026** – A Pregoeira e Equipe de Apoio informa que as empresas **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MUCURI LTDA, ALVES E SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, FERRAZ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, YAN GONÇALVES DOS SANTOS LTDA, PEDRO AUGUSTO NOGUEIRA VARELLA PINTO, LAJES WOLFF MATERIAL CONSTRUÇÃO LTDA e ALVES BRANDÃO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**. foram habilitadas**,** cujas razões estão descritas na íntegra da Ata de Realização da Sessão do certame que será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG, qual seja, www.carloschagas.mg.gov.br. Destarte, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para a manifestação de recursos, conforme disposto no art. 165, inc. I alínea "c" da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Carlos Chagas/MG, 16 de outubro de 2026.

ALINE TEIXEIRA DE ALMEIDA SOUZA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:79499BED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 058/2026. O Município de Carmo da Mata/MG, torna público o Edital da Dispensa de Licitação – Compra Direta nº 058/2026 com fulcro no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA 03 POLICIAIS MILITARES POR 01 NOITE NO SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES, atendendo as atividades do Gabinete da Prefeita do município de Carmo da Mata/MG, – Recebimento das Propostas: até as 23:59 horas do dia 22/10/2026 no email: tuliacompras@carmodamata.mg.gov.br. Sessão de Abertura: dia 23/10/2026, às 09:00 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

TULIA PAULA DE SÃO JOSÉ FERREIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:78C51708

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DECRETO Nº 2.979, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, realizado pelo Município de Carmo da Mata-MG

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, sob a responsabilidade técnica do IMESO - Instituto Mineiro Educar & Sorrir, bem como o cumprimento de todas as etapas previstas no edital de abertura, inclusive dos prazos para interposição de recursos e das demais exigências editalícias,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação temporária para atendimento de necessidades eventuais da Administração Pública Municipal, relativamente às vagas previstas no Anexo III do edital.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 terá prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, observada a legislação aplicável.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 14 de outubro de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Cristina da Silva
Código Identificador:C922BA2D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº 49.014.354/0001-84**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO. DATA: 15/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:45736F4B

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **COMPACT POWER MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 11.496.215/0001-61**. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERRAMENTAS MANUAIS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO. A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO FINALIDADE GARANTIR O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REPAROS E DEMAIS ATIVIDADES OPERACIONAIS DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSEGURANDO MAIOR EFICIÊNCIA, CONTINUIDADE E QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

DATA: 15/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:4CB62A77

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **ELETRO HIDRAULICA E FERRAGENS GUTIERREZ NICOLAU LTDA, CNPJ Nº 62.033.471/0001-53**. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERRAMENTAS MANUAIS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO. A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO FINALIDADE GARANTIR O FORNECIMENTO DE

FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REPAROS E DEMAIS ATIVIDADES OPERACIONAIS DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSEGURANDO MAIOR EFICIÊNCIA, CONTINUIDADE E QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. DATA: 15/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:0BC8CEEC

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **HORIZONTE AZUL LICITA LTDA, CNPJ Nº 63.236.363/0001-40**. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERRAMENTAS MANUAIS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO. A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO FINALIDADE GARANTIR O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REPAROS E DEMAIS ATIVIDADES OPERACIONAIS DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSEGURANDO MAIOR EFICIÊNCIA, CONTINUIDADE E QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

DATA: 15/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:E6B9981A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 86.573.904/0001-21**. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERRAMENTAS MANUAIS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO. A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO FINALIDADE GARANTIR O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REPAROS E DEMAIS ATIVIDADES OPERACIONAIS DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSEGURANDO MAIOR EFICIÊNCIA, CONTINUIDADE E QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

DATA: 15/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:E6BED340

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **KARINE THAIS AMERICO SANTOS FIGUEIREDO 07532416682, CNPJ Nº 55.742.892/0001-98**. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERRAMENTAS MANUAIS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO. A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO FINALIDADE GARANTIR O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REPAROS E DEMAIS ATIVIDADES OPERACIONAIS DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSEGURANDO MAIOR EFICIÊNCIA, CONTINUIDADE E QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

DATA: 15/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:DD97ED97

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **FJF COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ Nº 57.032406/0001-73**. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERRAMENTAS MANUAIS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO. A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO FINALIDADE GARANTIR O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REPAROS E DEMAIS ATIVIDADES OPERACIONAIS DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSEGURANDO MAIOR EFICIÊNCIA, CONTINUIDADE E QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. DATA: 15/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:878E9A09

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **PONTO DAS UTILIDADES SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 54.965.236/0001-91**. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERRAMENTAS MANUAIS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO. A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO FINALIDADE GARANTIR O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REPAROS E DEMAIS ATIVIDADES OPERACIONAIS DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSEGURANDO MAIOR EFICIÊNCIA, CONTINUIDADE E QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. DATA: 15/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:228F9DE1

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **ALVARENGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 44.728.664/0001-47**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À ALTERAÇÃO DA VIA DE ACESSO DA ENTRADA PRINCIPAL DA CIDADE DE CARMO DA MATA/MG, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS EXISTENTES E DEMAIS DOCUMENTOS, NOS TERMOS DO PROJETO APROVADO. DATA: 15/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:9408A184

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 026/2026 – Processo Licitatório n.º 141/2026. o município de Carmo da Mata - MG, torna público a inexigibilidade de licitação nº 026/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PAD E SINDICÂNCIAS: ASPECTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS PARA A CORRETA INSTAURAÇÃO, CONDUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DAS SINDICÂNCIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL", DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) E DA PROCURADORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG, A SER REALIZADO NOS DIAS 21 E 22 DE OUTUBRO DE 2026**. Empresa admitida para contratação direta: EGP – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 18.707.422/0001-67, com valor global de com valor global de R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021. Maiores informações no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:F1BC6B03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - CREDENCIAMENTO 010-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 010/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Credenciamento, Nº 010/2026, Processo Administrativo nº 141/2026, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 79, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: CREDENCIAMENTO, de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de passagens rodoviárias intermunicipais, destinadas ao atendimento contínuo e consolidado das demandas da Gerência de Serviços de Esporte e Lazer, do Departamento Municipal de Saúde e do Órgão Municipal de Assistência Social – OMAS.

Data de Publicação: 16/10/2026 10:45

Data da disputa/Fim do envio de propostas: O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO iniciará no dia 19 de outubro de 2026 e se manterá aberto até o dia 19 de outubro de 2027

Critério de julgamento: Não se aplica

Modo de disputa: Não se aplica

Valor total do processo: R$ 53.525,00

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/116611

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:20BCF716

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 1 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

TERMO DE ADITAMENTO Nº 1 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Em conformidade com o **art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e com a decisão fundamentada proferida em resposta à impugnação protocolada em 15/10/2026 por **VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.755.750/0001-77, este Termo promove a alteração da descrição do item nº 04 — Bola de Futebol de Campo do Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2026, vinculado ao Processo Licitatório nº 138/2026, para eliminar nomenclaturas comerciais e substituí-las por parâmetros técnicos objetivos, nos termos do **art. 42 da Lei nº 14.133/2021**.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A alteração fundamenta-se na manifestação favorável e na nova descrição técnica encaminhadas pela Gerência de Serviços de Esporte e Lazer, setor demandante, por meio dos Memorandos nº 1 e 2, vinculados ao Memorando nº 3.864/2026, ambos de 16/10/2026, integrantes do processo administrativo, que constituem a justificativa técnica elaborada pela área responsável pela demanda, na forma do **art. 42 da Lei nº 14.133/2021**.

DA REDAÇÃO ANTERIOR

A descrição original do item nº 04 constava do edital e do Termo de Referência (Anexo I) nos seguintes termos: "Bola de Futebol de Campo oficial, com circunferência de 68,5 a 69,5 cm, peso de 410 a 450 gramas, revestimento em tecnologia EcoKnit e selo FIFA" [conferir transcrição literal do item 04 no edital] Quantidade: 35 UND. Valor unitário estimado: R$ 325,92. Valor total estimado: R$ 11.407,20.

DA NOVA REDAÇÃO

A descrição do item nº 04 passa a ter a seguinte redação: "Item nº 04 — Bola de Futebol de Campo, unidade de fornecimento: UND, nas seguintes especificações técnicas: a) Circunferência: de 68 a 70 cm; b) Peso: de 410 a 450 gramas; c) Revestimento externo: confeccionado em material sintético de alta resistência, em poliuretano (PU), microfibra sintética ou material de desempenho equivalente ou superior, proporcionando durabilidade, resistência à abrasão e controle da bola; d) Construção: painéis unidos por termossoldagem, termofusão, tecnologia híbrida ou outro processo de fabricação que assegure resistência das junções, uniformidade da superfície e baixa absorção de água; e) Câmara interna: confeccionada em material resistente e elástico, que proporcione adequada retenção de ar e estabilidade dimensional; f) Estrutura interna: composta por camadas de reforço e amortecimento, capazes de proporcionar resistência à deformação, maciez, estabilidade e resposta uniforme aos impactos; g) Miolo: sistema de válvula com vedação eficiente, que permita o enchimento e a manutenção da pressão interna; h) Acabamento: superfície uniforme, resistente ao desgaste e à umidade, sem defeitos de fabricação; i) Certificação: FIFA Quality ou FIFA Quality Pro, válida para o modelo ofertado, comprovada mediante documentação do fabricante ou consulta à base oficial de certificações da FIFA; j) Quantidade: 35 unidades; valor estimado unitário: R$ 325,92 (sem alteração); l) admitem-se produtos de quaisquer marcas e fornecedores que atendam integralmente às especificações, vedada a indicação de marca comercial."

DA INEXISTÊNCIA DE ALTERAÇÃO DE VALOR E DE QUANTITATIVOS

Não há alteração do valor estimado (valor unitário de R$ 325,92; valor total do item de R$ 11.407,20; valor global estimado do certame de R$ 241.429,39), do quantitativo (35 unidades), da unidade de fornecimento, dos prazos, do critério de julgamento (menor preço por item) ou de quaisquer outras condições essenciais do certame. Em consequência, não se configura a hipótese do **art. 17, § 6º, da Lei nº 14.133/2021**, não havendo obrigação de reabertura do prazo de publicidade, mantendo-se a sessão pública para o dia 27/10/2026, às 13:00hs.

DA PUBLICIDADE E DOS ENCAMINHAMENTOS

O presente aditamento será divulgado na mesma forma estabelecida no edital original — PNCP, sítio eletrônico oficial do Município e demais meios de divulgação utilizados —, na forma do **art. 17, § 2º, c/c art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021**, e será enviado concomitantemente ao órgão de controle interno e à assessoria jurídica, na forma do **art. 17, § 4º, IV, da Lei nº 14.133/2021**.

DOS DEMAIS TERMOS

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas, itens, condições e prazos do Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2026, que passa a vigorar com a redação alterada pelo presente Termo.

Local e data: Carmo de Minas/MG, 16 de outubro de 2026.

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E0AFA28B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO (PREGÃO).
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar que, em virtude de ter sido declarado fracassado o Pregão Eletrônico nº 67/2026, a Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, realizará nova licitação, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO BÁSICO E DO ENSINO SUPERIOR RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, COM DESLOCAMENTO ATÉ AS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE DESTINO, CONFORME ROTAS, HORÁRIOS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia 04 de novembro de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 16 de outubro de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:250969EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 70/2026. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS E DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO), PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 03 de novembro de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 16 de outubro de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:E438AF93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital de Resultado. Pregão Eletrônico nº 67/2026 – Processo Licitatório nº 127/2026. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público o resultado deste certame, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO BÁSICO E DO ENSINO SUPERIOR RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, COM DESLOCAMENTO ATÉ AS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE DESTINO, CONFORME ROTAS, HORÁRIOS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. RESULTADO: O pregão em epígrafe restou *FRACASSADO*, conforme ata de realização da sessão pública eletrônica.

Carneirinho/MG, 16 de outubro de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:5C7EA9DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2026

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.Dispensa Nº 09/2025. Processo Licitatório nº 576/2025. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2025. Contratante: Município de Carneirinho/MG; Contratada: ALLO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.859.106/0001-77. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO e o REAJUSTE do preço do Contrato firmado entre as partes em 10 de junho de 2026, em conformidade ainda com as justificativas exaradas pela Contratada; Da alteração: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 10 de junho de 2025, com vigência até o dia 10 de junho de 2026, prorrogado, neste ato, para 10 de junho de 2027, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo, em conformidade com requerimento exarado pela Contratada, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes; Do valor global do termo aditivo: O valor total da contratação, mediante o aditivo de prorrogação, juntamente com o reajuste aplicado, pelo cumprimento da vigência do contrato, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Data da assinatura: 10/06/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAI –
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:BDC9155C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
AQUISIÇÃO DE 20 BARRACAS DE FEIRA GALVANIZADAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 X 1,50 M DESTINADAS AOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA –MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA n° 096/2026.** Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 20 BARRACAS DE FEIRA GALVANIZADAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 X 1,50 M DESTINADAS AOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.",**
O Edital está a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br . Disponível para enviar propostas até o dia 21/10/2026 ás 16h no email compras1@cassia.mg.gov.br ou sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG

Cássia/MG, 16 de Outubro de 2026.

DONIZETE VILELA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Arantes Silva
Código Identificador:40042D95

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 093/2026 - CARÁTER EMERGENCIAL

Prefeitura Municipal de Cassia/MG – PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/26 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 092/26. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizou processo de dispensa de licitação em caráter emergencial, pelas razoes expostas no Termo de Referência e Edital, tendo como objeto a "Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Médicos para atender a demanda do Município de Cassia/MG", cujo critério de julgamento foi o de "MENOR PREÇO", conforme cotações anexas, com início da prestação dos serviços a partir da data de assinatura do respectivo contrato administrativo.

Cássia/MG, 16 de outubro de 2.026.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:E922A6F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

PE nº 38/2026, PRC 102/2026. Objeto: Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde. Sessão pública: 10/11/2026 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas/MG, 16/10/2026.

JALIZY R. L. SILVA –
Sec. M. de Saúde.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:DA1088AF

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 935/2026

LEI Nº 935/2026

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos na Comunidade Roda de Pau, no Município de Catas Altas/MG, e dá outras providências.

O Povo de Catas Altas/MG, por meio de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam oficialmente denominados os seguintes logradouros públicos situados na Comunidade Roda de Pau, no Município de Catas Altas/MG:

I – Rua Crisântemo: via principal de acesso à Comunidade Roda de Pau, interligada à Rua das Rosas, Rua das Orquídeas, Rua Vista da Serra, Rua Jatobá sem saída e Rua dos Pinheiros sem saída.
II – Rua das Rosas: via que se inicia na Rua Crisântemo, interligando-se à Rua das Orquídeas e, em seu trecho final, à Rua Vista da Serra;
III – Rua das Orquídeas: via situada no interior da comunidade, interligada à Rua Crisântemo, e Rua das Rosas;
IV – Rua Vista da Serra: via situada na parte mais elevada da comunidade, interligada à Rua Crisântemo, à Rua das Rosas.
V – Rua Jatobá sem saída que se inicia na Rua Crisântemo.
VI – Rua dos Pinheiros sem saída que se inicia na Rua Crisântemo.

Parágrafo único. A localização, o traçado e a identificação dos logradouros mencionados neste artigo constarão do mapa que integrará a presente Lei como Anexo.

Art. 2º – A presente denominação fundamenta-se na atualização do Plano Diretor Municipal, especialmente nas disposições constantes das páginas 90, 92 e 98, que alteraram o enquadramento e a característica territorial da localidade conhecida como Comunidade Roda de Pau, anteriormente caracterizada como predominantemente rural e atualmente reconhecida como área de característica urbana.

Art. 3º – A denominação oficial dos logradouros mostra-se necessária em razão da nova configuração urbana da localidade, contribuindo para a organização territorial, a identificação dos imóveis e a regularização dos endereços dos moradores.

Art. 4º – A denominação dos logradouros deverá ser observada pelo Poder Público Municipal para fins de cadastramento, planejamento urbano, prestação de serviços públicos, atendimento de emergência, entrega de correspondências e mercadorias, bem como para as demais atividades que dependam da correta identificação dos endereços.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação das respectivas placas de identificação e promoverá as alterações necessárias nos cadastros, mapas e sistemas oficiais de endereçamento do Município.

Art. 6º A denominação oficial das vias constitui medida necessária à organização da localidade, permitindo que, diante de sua nova característica urbana, seja devidamente contemplada pelo planejamento municipal e pelas melhorias e pelos serviços públicos de infraestrutura urbana pertinentes.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 16 de outubro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:535E8529

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO - PRC 173 2026 - PE 049 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - Fica remarcado o Processo Licitatório nº 173/2026, Pregão Eletrônico nº. 049/2026. Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), ao Programa Bolsa Família e Cadastro Único e, posteriormente, ao repasse à Associação Comunitária Beneficente de Cláudio – ASCOBEC, com recursos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), vinculados às funcionais programáticas nº 08.244.5131.219.G0031 e nº 08.244.5031.219.G0031, na modalidade GND4, provenientes das Emendas Parlamentares nº 202413490009 e nº 202313490005 (Estrutura SUAS), programações nº 311660520240002 e nº 311660520230001. O pregão que iria ocorrer no dia 14/10/2026, será realizado no dia 05/11/2026 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 16 de outubro de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6B801067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 205 2026 - PRC 192 2026 - DISP 065 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N° 192/2026, DISPENSA N° 065/2026. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº 205/2026**. Objeto: onstitui objeto do presente instrumento a Contratação de instituição sem fins lucrativos, legalmente responsável por atividades de pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, em conformidade com os critérios estabelecidos no inciso XV do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado à seleção de profissionais para contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cláudio/MG, incluindo as etapas necessárias à realização do processo seletivo, através das empresas **INSTITUTO DE PESQUISA GESTAO E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.105.473/0001-70, no

valor total de **R$ 92.492,00 (noventa e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais)**. Vigência 08/10/2026 a 08/10/2027.

Cláudio, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EA36CDC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
EXTRATOS DE AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 001512026 – Pregão Eletrônico nº 00058/2026 - SRP. Objeto da presente licitação refere-o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Materiais de Expediente utilizados pelos diversos setores da Administração Pública Municipal, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 04 de novembro de 2026, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

2) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00152/2026 – Pregão Eletrônico nº 00059/2026 - SRP. Objeto da presente licitação refere-o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa visando o fornecimento de Material de Limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei Federal de n° 14.133/2021 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 03 de novembro de 2026, às 08h e 00 min.**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto aos Membros da Equipe de apoio ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:0285EF3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
DECRETO Nº 03618 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15 .453, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03618
de 16 de OUTUBRO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 15 .453, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1782 de 16 de OUTUBRO de 2026,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 15.453,00 (Quinze Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.031 - MANUT.DESP.DESPORTO AMADOR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.453,00 (Quinze Mil Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais)

Adiciona: 15.453,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.031 - MANUT.DESP.DESPORTO AMADOR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.031 - MANUT.DESP.DESPORTO AMADOR
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 2.800,00 (Dois Mil Oitocentos Reais)
02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27.812.0008 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.057 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ESPORTE E LAZER
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 653,00 (Seiscentos e Cinquenta e Três Reais)
Reduz: 15.453,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/10/2026.
DECRETO Nº 03618
de 16 de OUTUBRO de 2026.

A presente suplementação de dotação orçamentária tem por objetivo atender às demandas da Diretoria de Esporte, em razão da necessidade de planejamento, organização e execução do evento denominado €34Corrida e Caminhada de Congonhal.

CONGONHAL - MG, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:F9E92A5E

GABINETE
DECRETO Nº 03619 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 170.000, 00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03619
de 16 de OUTUBRO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 170.000, 00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1783 de 16 de OUTUBRO de 2026,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.846.0002 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.013 - DESPESAS COM CONTRIBUICAO - PASEP
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)
Adiciona: 170.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.002 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES - EDUCACAO INFANTIL
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 37.300,00 (Trinta e Sete Mil Trezentos Reais)
02.03.01 - EDUCACAO INFANTIL
12.365.0005 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.004 - EQUIPAMENTOS - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0041 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.070 - DESPESAS SERVIÇO ESPECIALIZADO PESSOAS EM SITUACAO DE RUA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0041 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.071 - DESPESAS ACOLHIMENTO ABRIGO, CASA LAR, ILPI, CASA PASSAGEM, RESIDENCIA INCLUSIVA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0041 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA FÍSICA

DECRETO Nº 03619
de 16 de OUTUBRO de 2026.
2.071 - DESPESAS ACOLHIMENTO ABRIGO, CASA LAR, ILPI, CASA PASSAGEM, RESIDENCIA INCLUSIVA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0041 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA FÍSICA
2.073 - DESPESAS COM FAMÍLIA ACOLHEDORA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 3390.14.00 - DIÁRIAS €23 PESSOAL CIVIL
2.075 - DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0042 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.026 - EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTENCIA SOCIAL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 19.300,00 (Dezenove Mil Trezentos Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
04.122.0007 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.080 - DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 3390.14.00 - DIÁRIAS €23 PESSOAL CIVIL
2.082 - DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15.451.0007 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.032 - EQUIPAMENTOS PARA O SERVICO DE OBRAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 4.400,00 (Quatro Mil Quatrocentos Reais)
Reduz: 170.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/10/2026.

A necessidade da abertura do credito visa assegurar os recursos necessários para o pagamento de - Obrigações Tributarias e Contributivas €23 Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público- PASEP - que se trata de uma contribuição social criada pelo governo federal destinada aos servidores públicos e empregados de empresas públicas ou de economia mista, serve como base para o pagamento do abono salarial anual aos servidores que cumprem os requisitos de renda e tempo de serviço.

CONGONHAL - MG, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:6A94E424

GABINETE
DECRETO Nº 03620 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.500,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 03620 de 16 de OUTUBRO de 2026.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 7.500,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1730 de 11 de DEZEMBRO de 2025,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 7.500,00 (Sete Mil Quinhentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.122.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.122 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
02.03.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.122.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.122 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
Adiciona: 7.500,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.007 - DESPESAS GABINETE DO PREFEITO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
02.03.02 - EDUCACAO ESPECIAL
12.367.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS €23 PESSOA JURÍDICA
2.011 - DESPESAS DE APOIO AO ALUNO PORTADOR DE DEFICIENCIA
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Valor: 6.500,00 (Seis Mil Quinhentos Reais)
Reduz: 7.500,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/10/2026.

Suplementação realizada devido o saldo orçamentário na dotação não ser suficiente para a despesa a ser realizada

CONGONHAL - MG, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
RG: M-1.779.839

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:ED899290

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1784, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.
"DENOMINA TRAVESSA NOSSA SENHORA DA OBEDIÊNCIA O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, NO MUNÍCIPIO DE CONGONHAL/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI ORDINÁRIA N° 1784, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

"Denomina Travessa Nossa Senhora da Obediência o logradouro público que especifica, no munícipio de Congonhal/MG, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o prefeito municipal, Rubens Vilela dos Santos Júnior, sanciona e promulga a seguinte proposição:
Art. 1° Fica denominada "TRAVESSA NOSSA SENHORA DA OBEDIÊNCIA" a via pública localizada paralelamente à Rodovia BR-459, localizada entre as ruas Silvestre dos Reis e Manuel Benedito dos Santos no município de Congonhal/MG, conforme localização e delimitação constantes do cadastro municipal e demais documentos técnicos pertinentes.

Art. 2° O poder executivo municipal, por meio de setor competente, providenciará a identificação e sinalização do logradouro denominado por esta lei, bem como a atualização dos cadastros e registros municipais pertinentes.

Art. 3° Fica o poder executivo autorizado a comunicar a denominação do logradouro aos órgãos e concessionárias responsáveis pelos serviços públicos, para fins de atualização de seus respectivos cadastros.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal, 16 de outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:9A4727CD

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1782, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS

LEI ORDINÁRIA Nº. 1782, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

"Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de anulação parcial ou total de dotações do Orçamento do Município de Congonhal para o exercício de 2026, e dá outras providências"

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.453,00 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, utilizando recursos provenientes dos Recursos Não Vinculados de Impostos, destinado ao Município de Congonhal.

(150)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITARIO
0008 - ESPORTE E LAZER POR UMA VIDA SAUDAVEL
2.031 - MANUT.DESP. DESPORTO AMADOR
3390.50.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 15.453,00 (Quinze mil, quatrocentos e cinquenta e três Reais)

Adiciona: R$ 15.453,00

Art. 2º Os recursos destinados à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei decorrerão da anulação parcial ou

total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

(145)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITARIO
0008 - ESPORTE E LAZER POR UMA VIDA SAUDAVEL
2.031 - MANUT.DESP. DESPORTO AMADOR
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

(148)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITARIO
0008 - ESPORTE E LAZER POR UMA VIDA SAUDAVEL
2.031 - MANUT.DESP. DESPORTO AMADOR
3390.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)

(154)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04.00 - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER TURISMO E CULTURA
02.04.01 - DIRETORIA DE ESPORTES
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITARIO
0008 - ESPORTE E LAZER POR UMA VIDA SAUDAVEL
1.057 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ESPORTE E LAZER
4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 653,00 (Seiscentos e Cinquenta e Três Reais)
Reduz: R$ 15.453,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 16 de outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:0D59498E

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1783, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS

LEI ORDINÁRIA Nº 1783, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

> "Autoriza a abertura de crédito Adicional Suplementar referente ao recurso proveniente de anulação parcial ou total de dotações do Orçamento do Município de Congonhal para o exercício de 2026, e dá outras providências."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, utilizando recursos provenientes dos Recursos não Vinculados de Impostos, ao Município de Congonhal.

(420)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28 -ENCARGOS ESPECIAIS
846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.013 – DESPESAS COM CONTRIBUIÇÃO - PASEP
3390.47.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais)

Adiciona: R$ 170.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei decorrerão da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

(297)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0041 - EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL FAZENDO A VIDA MELHOR
2.071 - DESPESAS ACOLHIMENTO ABRIGO, CASA LAR, ILPI, CASA PASSAGEM, RESIDENCIA INCLUSIVA
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(298)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0041 - EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL FAZENDO A VIDA MELHOR
2.071 - DESPESAS ACOLHIMENTO ABRIGO, CASA LAR, ILPI, CASA PASSAGEM, RESIDENCIA INCLUSIVA
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(317)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0042 – GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR
1.026 – EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTENCIA SOCIAL
4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 19.300,00 (Dezenove Mil e Trezentos Reais)

(307)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0042 – GESTÃO DO SUAS FAZENDO A VIDA MELHOR
2.075 – DESPESAS COM ASSISTENCIA SOCIAL
3390.14.00 – DIARIAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

(070)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.01– EDUCAÇÃO INFANTIL
12 - EDUCAÇÃO
365 - ENSINO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIÊNCIA E RESPEITO
1.002– CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES – EDUCAÇÃO INFANTIL
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 37.300,00 (Trinta e Sete Mil e Trezentos Reais)

(072)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.03.01– EDUCAÇÃO INFANTIL
12 - EDUCAÇÃO
365 - ENSINO INFANTIL
0005 - EDUCAÇÃO COM EXPERIÊNCIA E RESPEITO
1.004– EQUIPAMENTO – EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.94 – Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

(296)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0041 – EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PESSOAS DIFICIENCIA, IDOSO E FAMILIAS
2.070- DESPESAS SERVIÇO ESPECIALIZADO PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

(301)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACAO
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0041 – EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL FAZENDO A VIDA MELHOR
2.073 - DESPESAS COM FAMILIA ACOLHEDORA
3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

(319)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E DEFESA CIVIL
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.080 – DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DE PROPRIOS MUNICIPAIS
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

(330)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E DEFESA CIVIL
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
2.082 – DESPESAS COM SERVIÇOS URBANOS
3390.14.00 – DIARIAS- PESSOAL CIVIL
1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

(336)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E DEFESA CIVIL
02.07.01 - OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO
15 - URBANISMO
451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
0007 - URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.032 – EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE OBRAS
4490.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

Reduz: R$ 170.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 16 de outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:75078D73

GABINETE
PORTARIA N.º 3332, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.
"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 3332, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concede gratificação ao servidor que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Fica concedido a ***GERALDO PAULINO DE SOUZA,*** inscrito no CPF nº 014.234.896-16, a Gratificação de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento básico, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.269/2010.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 16 de outubro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:36891F91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO-CIMINAS N° 457/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2026
CREDENCIAMENTO N° 024/2026

Considerando que é retificar os valores constantes na tabela;

Fica retificado;
Os da tabela do extrato: :

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE ENGENHARIA EM ÁREA DE ATÉ 750 M² EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA IBR 001/2021 DO IBRAOP-AMPLIAÇÃO ALMOXARIFADO SAÚDE - ÁREA: 49,01 M² - CONQUISTA-MG.	R$ 122.698,48
SUBTOTAL	R$ 122.698,48	
PREÇO PÚBLICO (5%)	R$ 6.134.92	
TOTAL	R$ 128.833,40	

LEIA-SE

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DE OBRAS COMUNS DE ENGENHARIA EM ÁREA DE ATÉ 750 M² EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA IBR 001/2021 DO IBRAOP-AMPLIAÇÃO ALMOXARIFADO SAÚDE - ÁREA: 49,01 M² - CONQUISTA-MG.	R$ 116.635,96
SUBTOTAL	R$ 116.635,96	
PREÇO PÚBLICO (5%)	R$ 5.831,79	
TOTAL	R$ 122.467,75	

Por ser verdade, e para correção e resguardo desta Administração, lavrei a presente retificação.

Conquista- MG, aos 14 (quatorze) dias de outubro de 2026.

MÔNICA BISINOTO DE ALMEIDA
Procuradora do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:8FFCFA65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0032/2026 DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. 0010/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0032/2026
DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. 0010/2026
A(O) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, CNPJ: 07.503.792/0001-66, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Carolina Martins dos Santos , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade dispensa contemplando fase recursal, Nº 0010/2026, Processo Administrativo nº 0032/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns), para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 116329
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ROUPARIA HOSPITALAR, ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO Nº 0027/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2026, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.
Data de Publicação: 16/10/2026 14:00:31
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 22/10/2026 08:01:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 58.376,27
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/116329
Carolina Martins dos Santos - Autoridade Competente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO/MG, 16 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:3B1EF6A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, realização do Pregão Eletrônico nº 015/26, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se a Aquisição de implementos e equipamentos agrícolas, novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações do Termo de referência. Abertura da fase de lances: DIA: 02/11/2026, às 08 (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 16 de outubro de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:9DA8E6AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO VEICULADA EM 16/10/2026

AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2026 - ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21 - Objeto: contratação de prestação de serviço especializado para atendimento na área de reabilitação em deficiência intelectual da rede de cuidados à pessoa com deficiência do SUS/MG, intermediada por equipe multiprofissional e multidisciplinar, utilizando-se de métodos e técnicas de clínica, prestação de serviços ambulatoriais de diagnóstico, de terapêutica e de orientação pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária:
02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.39.00.00.1.600.000.0000-394 / 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.39.00.00.1.621.000.0000-394.
Valor: R$330.148,37. Data: 15/10/2026**. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.881.336/0001-40.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.

Onde se lê,

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS -
Secretário Municipal de Fazenda.,

leia-se

GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:FCC57E7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.924, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.041, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4.041, de 12 de agosto de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.2719 Ampliação do Acesso à Cultura
13.392.2719.2054 Apoio a Projetos e Eventos Culturais
3.3.50.41.00 239 Contribuições R$25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$25.000,00
3.3.90.39.00 240 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$27.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$27.000,00
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte e Infraestrutura para Todos
27.812.2701.2061 Apoio a Projetos e Eventos Esportivos
3.3.50.41.00 249 Contribuições R$137.366,93
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$137.366,93
TOTAL: R$189.366,93

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0803 Fortalecimento de Entidades
08.244.0803.2334 Execução de Emendas para Assistência Social
3.3.50.41.00 803 Contribuições R$2.366,93
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.366,93
02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.17.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.1803 Meio Ambiente e Educação Sustentável
18.541.1803.2398 Parceria para Saúde e Bem Estar Animal
3.3.50.41.00 907 Contribuições R$25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$25.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte e Infraestrutura para Todos
27.812.2701.2061 Apoio a Projetos e Eventos Esportivos
4.4.50.41.00 937 Contribuições R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0803 Fortalecimento de Entidades
08.244.0803.2334 Execução de Emendas para Assistência Social
4.4.50.42.00 944 Auxílios R$72.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$72.000,00
02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.17.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.1803 Meio Ambiente e Educação Sustentável
18.541.1803.2398 Parceria para Saúde e Bem Estar Animal
4.4.50.41.00 945 Contribuições R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
TOTAL: R$189.366,93

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:69A266BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.925, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.056, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4.056, de 9 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.2719 Ampliação do Acesso à Cultura
13.392.2719.2054 Apoio a Projetos e Eventos Culturais
3.3.50.41.00 239 Contribuições R$105.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$105.000,00
4.4.50.41.00 241 Contribuições R$113.506,94
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$113.506,94
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2118 Manutenção da Atenção Especializada

4.4.90.52.00 359 Equipamento e Material Permanente R$1.048.832,55
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.048.832,55
10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores de Saúde
3.3.93.39.00 395 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$277.027,76
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$277.027,76
4.4.50.42.00 396 Auxílios R$257.656,95
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$257.656,95
10.302.1005.2314 Manutenção do Centro Odontológico (CEO)
3.3.90.30.00 419 Material de Consumo R$26.506,94
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$26.506,94
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2185 Manutenção Atividades Creches/ Parcerias
3.3.50.41.00 533 Contribuições R$101.950,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$101.950,00
4.4.50.42.00 535 Auxílios R$140.556,94
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$140.556,94
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte e Infraestrutura para Todos
27.812.2701.2060 Apoio e Promoção ao Esporte Amador
4.4.90.51.00 936 Obras e Instalações R$37.014,88
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$37.014,88
27.812.2701.2061 Apoio a Projetos e Eventos Esportivos
4.4.50.41.00 937 Contribuições R$92.045,24
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$92.045,24
TOTAL: R$2.200.098,20

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Esporte e Infraestrutura para Todos
27.812.2701.2061 Apoio a Projetos e Eventos Esportivos
3.3.50.41.00 249 Contribuições R$20.441,25
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.441,25
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2196 Manutenção dos Serviços Prestadores de Saúde
3.3.50.41.00 392 Contribuições R$162.538,30
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$162.538,30
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 453 Material de Consumo R$16.493,06
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$16.493,06
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0803 Fortalecimento de Entidades
08.244.0803.2334 Execução de Emendas para Assistência Social
3.3.50.41.00 803 Contribuições R$460.755,91
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$460.755,91
02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.17.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.1803 Meio Ambiente e Educação Sustentável
18.541.1803.2398 Parceria para Saúde e Bem Estar Animal
3.3.50.41.00 907 Contribuições R$99.686,38
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$99.686,38
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0411 Desenvolvimento Econômico Sustentável
18.541.0411.2340 Curvelo Sustentável e Verde
4.4.50.41.00 938 Contribuições R$35.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$35.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Qualificação da Atenção Especializada do SUS
10.302.1005.2118 Manutenção da Atenção Especializada
4.4.90.51.00 939 Obras e Instalações R$653.956,08
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$653.956,08
02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
02.15.01 Secretaria Municipal de Agronegócio
20 Agricultura
20.608 Promoção da Produção Agropecuária
20.608.2001 Produção e Segurança Alimentar
20.608.2001.2072 Fomento à Agropecuária e Segurança Alimentar
3.3.50.41.00 942 Contribuições R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0803 Fortalecimento de Entidades
08.244.0803.2334 Execução de Emendas para Assistência Social
4.4.50.42.00 944 Auxílios R$621.227,22
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$621.227,22
02.17 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.17.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 Gestão Ambiental
18.541 Preservação e Conservação Ambiental
18.541.1803 Meio Ambiente e Educação Sustentável
18.541.1803.2398 Parceria para Saúde e Bem Estar Animal
4.4.50.41.00 945 Contribuições R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
TOTAL: R$2.200.098,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:95AAE4D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 24/2026.

O Município de Curvelo torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 24/2026. Período de inscrições: de 21/10/2026 a 26/10/2026. O edital completo e demais informações estão disponíveis no site da Prefeitura de Curvelo (www.curvelo.mg.gov.br) ou pelo telefone (38) 3722-2504.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:451E22E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.924, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 13.858, DE 15 DE JULHO DE 2025, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) PARA O BIÊNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 116/2026/SMAS-CENC/SMAS-DPP/SMAS-GAAG/SMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o item 2 da alínea 'e' do inciso I do art. 1º da Portaria nº 13.858, de 15 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – (...)

(...)

e) (...)

2. suplente: Yasmin Elisson Dias Menezes, CPF: 127.xxx.xxx-01."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:07617032

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.925, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, HUMBERTO PINTO SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 13, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 650/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de novembro de 2026, Humberto Pinto Silva, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 070.xxx.xxx-22, do cargo de provimento em comissão DAM 13, denominação complementar de Assessor, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, da Gerência de Projetos e Engenharia Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 16 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:3745D203

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
15/10/26	62.525-6 – Fundeb	R$ 2.167,07
16/10/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 160.442,47

Curvelo, 16 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:ECFC70C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 24, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DENOMINADO ALUGUEL SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e, de acordo com a aprovação em reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 456;

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS deliberar sobre a concessão e a prorrogação do benefício eventual denominado aluguel social, nos termos do Decreto Municipal nº 2.556, de 28 de abril de 2015;

Considerando o Relatório Informativo emitido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e encaminhado pelo mesmo a este Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação do benefício eventual denominado aluguel social, concedido à Sra. Rosilene Rodrigues da Costa, pelo período de 6 (seis) seis meses.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de outubro de 2026.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo –CMAS
LUANA BEATRIZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3F7BC369

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 25, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA E O INDEFERIMENTO DA

INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SERVAS DOS POBRES NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURVELO/MG – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo/MG – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e em conformidade com a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 15 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 456;

Considerando a Resolução CMAS nº 1/2018, que estabelece os parâmetros para a inscrição, o acompanhamento e a fiscalização das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo/MG;

Considerando o Parecer nº 2/2026 da Comissão de Normas e Registro do CMAS, que se manifestou favoravelmente ao deferimento do pedido de inscrição da Associação Atlética Aliança, diante do cumprimento dos requisitos documentais, institucionais e dos critérios de inscrição estabelecidos na Resolução CMAS nº 1/2018, bem como do enquadramento das atividades desenvolvidas na política de assistência social;

Considerando o Parecer nº 2/2026 da Comissão de Normas e Registro do CMAS, que se manifestou desfavoravelmente ao deferimento do pedido de inscrição da Associação Servas dos Pobres, em razão da ausência de comprovação do enquadramento das atividades desenvolvidas nas modalidades de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos no âmbito da política de assistência social;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como na Resolução CNAS nº 109/2009 e na Resolução CNAS/MDS nº 182/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a inscrição da Associação Atlética Aliança, inscrita no CNPJ sob o nº 10.768.673/0001-40, com sede na Rua Marechal Hermes, nº 22-A, bairro Tibira, Curvelo/MG, CEP 35.792-026, no Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo/MG – CMAS, sob o nº 28/2026.

Art. 2º Indeferir o pedido de inscrição da Associação Servas dos Pobres, inscrita no CNPJ sob o nº 16.881.443/0001-79, com sede na Rua General Osório, nº 227, Centro, Curvelo/MG, CEP 35.790-261, no Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo/MG – CMAS, em razão da ausência de comprovação do enquadramento das atividades desenvolvidas nas modalidades de atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos no âmbito da política de assistência social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de outubro de 2026..

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo –CMAS
LUANA BEATRIZ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:973EE267

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS Nº 726/2026/FISC.POST/DRU/SAFT/SEFAZ
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

1-IDENTIFICAÇÃO DO (A) NOTIFICADO (A):
Nome: Ewerton Yves Duarte CPF/CNPJ: 620.584.606-34
2-IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:
Endereço: Rua Zurique, s/nº, Bairro Residencial Lourdes, Curvelo/MG.
Inscrição Municipal: 01.07.079.0135.001
3-CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:
Em cumprimento a ordem de serviço nº 766/2026 foi realizada vistoria ao imóvel localizado no endereço supracitado onde foram identificadas irregularidades abrangidas pela Lei nº 779/73 - Código de Posturas do Município de Curvelo, alterado pela Lei Complementar nº 186/2023. Pelo exposto, fica notificado (a) o (a) contribuinte a providenciar a regularização abaixo:
Art. INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA 58 da Lei 779/73
Os proprietários ou possuidores a qualquer título, são obrigados a conservar permanentemente em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.
Não sendo permitida a existência de de terrenos cobertos por mato, pantanosos ou que sirva de depósito de lixo, dentro dos limites da cidade, vilas e povoados, devendo os proprietários ou possuidores a qualquer título, de terreno, cultivado ou não, proceder à limpeza, capina e retirada de entulhos e do lixo, bem como fazer o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança e a não comprometer a saúde e a higiene pública.
4-PRAZO E PENALIDADE:
O proprietário ou possuidor terá um prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta para executarem os serviços de limpeza e capina de seu terreno. O não atendimento a presente notificação importará em aplicação de multa de 2,68 UFM por metro quadrado do terreno, totalizando o valor de R$ 1.485,47 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, conforme Lei Complementar nº 186/2023.
5-NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA EM: Curvelo/MG, 18 de agosto de 2026.
6-ASSINATURA DO NOTIFICADO (ou preposto):
Conforme aviso recebimento (A.R.)
7-OBSERVAÇÃO:
Recusou-se a assinar
Recusou-se a receber
X
Outros (descrever): Encaminhado por via postal com aviso de recebimento (A.R.)
Avenida Dom Pedro II, 487 - Centro - Curvelo/MG – Telefone: (38) 3722-3264

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E62B0EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

Registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios e carnes (suína, bovina, de frango e peixe) em atendimento à demanda da rede municipal de ensino (escolas, pré-escolas, creches, educação especial, EJA – educação para jovens e adultos) da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e homologo o objeto às empresas vencedoras: **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 66.476.052/0001-47**, no LOTE 01(cota principal), no valor total de R$ 1.919.998,28; **BEEFALLO CARNES DO BRASIL LTDA., CNPJ: 33.131.856/0001-55** nos LOTES 02, 03 e 04(cota principal), no valor total de R$ 2.945.942,36; **BSM ATACADISTA LTDA, CNPJ: 15.081.696/0001-03,** no LOTE 05(cota principal), no valor total de R$ 409.400,88. Em 16/10/2026.

GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Ana Cristina Gomes Barbosa
Código Identificador:47917B84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE RESULTADO PREMILINAR

Processo SEI nº 26.1.000032678-6
Edital de Concurso de Projetos nº 002/2026
O Município de Diamantina/MG, por meio da Comissão de Seleção designada pela Portaria SMCP nº 014/2026, torna pública a situação preliminar da análise documental do Concurso de Projetos nº 002/2026, destinado à seleção de OSCIP para execução do programa de apoio técnico e operacional ao 19º Concurso Estadual dos Queijos Artesanais de Minas Gerais da Emater-MG.
Única participante: Associação de Serviços Compostos Integrados a Parcerias Públicas Privadas — H2A Soluções e Parcerias.
CNPJ: 14.853.040/0001-90.
Valor global apresentado: R$ 34.892,00.
Situação preliminar: HABILITAÇÃO EM DILIGÊNCIA.
A análise foi convertida em diligência, nos termos dos itens 3.3, 4.3 e 4.6 do edital, para complementação ou esclarecimento dos documentos de atividades e demonstrações contábeis aplicáveis, correção de referências materiais nas declarações e confirmação do compromisso financeiro da proposta, conforme deliberação de 16/10/2026 juntada ao processo.
A entidade será comunicada para responder no prazo de dois dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à ciência, pelo e-mail eventos@diamantina.mg.gov.br. A diligência se limita ao esclarecimento e à comprovação de condições preexistentes, sem nova proposta, aumento de preço ou alteração de vantagem competitiva.
Não há, neste ato, decisão de habilitação ou inabilitação, classificação, nota final ou declaração de vencedora. Após a apreciação da diligência, será divulgado o resultado motivado, assegurado o prazo de três dias corridos para recurso contra a decisão, na forma do edital. O cronograma subsequente será ajustado e divulgado para resguardar os prazos recursais.
O inteiro teor da deliberação poderá ser consultado no Processo SEI nº 26.1.000032678-6. Esta divulgação não autoriza início de despesas ou repasse de recursos.

Diamantina/MG, 16 de outubro de 2026.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:B978D45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 265/2026, Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 013/2026. Processo SEI nº 26.1.000020999-2. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de urbanização em trecho com casas sobre encosta na Avenida do Contorno, Bairro Bela Vista, no Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar Impositiva nº 64/2025 (Ver. José Geraldo Moreira). Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até às 08:59 horas do dia 13/11/2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 13/11/2026, no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br a partir de 19/10/2026.

Diamantina, 16 de outubro de 2026.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:E240AD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 030/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 030/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação de parceira para o repasse financeiro para Reforma da Sede da Associação Quilombola e de Apanhadoras e Apanhadores de Flores Sempre Vivas da Mata dos Crioulos, conforme plano de trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA E DE APANHADORAS E APANHADORES DE FLORES SEMPRE VIVAS DA MATA DOS CRIOULOS

VALOR: R$ 19.699,98 (dezenove mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
DOTAÇÃO: 0001.1710.04.0122.0029.2176.3.3.50.41.00.00 - Ficha: 1070 - Fonte: 1500
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2026
VIGÊNCIA: 15/10/2027

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:1EA48BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 042/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 042/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação de parceira para o repasse para aquisição de materiais/equipamentos e a contratação de serviços especializados para viabilizar a perfuração de poços artesanais, de forma a reduzir os impactos da escassez hídrica e fortalecer as atividades produtivas da comunidade, conforme plano de trabalho aprovado (SEI nº 0255262).

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VALE DO RIBEIRÃO DE SÃO DOMINGOS
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DOTAÇÃO: 0001.1710.04.0122.0029.2176.3.3.50.41.00.00 - Ficha: 1070 - Fonte: 1500
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2026
VIGÊNCIA: 16/10/2027

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:BD78E90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 046/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 046/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação de parceira para aquisição de perfis enrijecidos e telhas de zinco destinados à recomposição da cobertura, visando à proteção do espaço e dos equipamentos e à continuidade das atividades de beneficiamento da mandioca, conforme plano de trabalho aprovado (SEI nº 0265342).

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DO REASSENTAMENTO RECANTO FELIZ
VALOR: R$ 14.900,41 (quatorze mil e novecentos reais e quarenta e um centavos)
DOTAÇÃO: 0001.1710.04.0122.0029.2176.3.3.50.41.00.00 - Ficha: 1070 - Fonte: 1500
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2026
VIGÊNCIA: 16/10/2027

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:DC9B0C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

– Nos termos dos arts. 72 e 74, Inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada e dos documentos anexados aos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 046/2026, Processo Administrativo nº 276/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA MINISTRAR PALESTRA NO WORKSHOP DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, TENDO COMO TEMA "HIPERTROFIA: IMPACTO DA FALHA MUSCULAR, DA ESCOLHA DOS EXERCÍCIOS E DO TORQUE DE RESISTÊNCIA", DESTINADA À CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS E DEMAIS PARTICIPANTES VINCULADOS ÀS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, em favor de LUCAS TULIO DE LACERDA, inscrito no CPF sob o n° 059.XXX.XXX-39.

Divinópolis, 16 de outubro de 2026.

SAMARA ALYNE SOUZA ROSA.
Secretária Municipal de Esporte e Juventude – SEMEJ.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:186A0CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- Nos termos do art. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, **autorizo a conclusão do processo de dispensa de licitação**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos eletrônicos interativos (videogames), jogos eletrônicos e acessórios, destinados ao desenvolvimento cognitivo, emocional e social de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico atendidos pelo CAPS I Cidah Viana para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e conforme descritivos apresentados no **Processo Administrativo nº 249/2026**, **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 070/2026**, **Contratação (Nº da UASG - Nº no Portal Compras Governamentais): 984445 - 116/2026** para a contratação da empresa **UDIMAXBR COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **57.115.331/0001-94, grupo único.**

Divinópolis, 16 de outubro de 2026.

SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9508BCC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 33/2026

– Contratação nº 984445-132/2026 – UASG: 984445. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução reforma e ampliação da estrutura física da Unidade Básica de Saúde Buritis, no município de Divinópolis-MG. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 06/11/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp).

Divinópolis/MG, 16 de outubro de 2026.

NATHAN KENEDY DE CAMARGOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E9ADB32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 08/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04 HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
10ª	MESSIAS ÂNGELO VAZ BENTO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B51A6B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 124

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA 200HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
71º	NALBERTY RODRIGUES PINHEIRO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 16 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4053AF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO – CÓDIGO UASG 984445 – CONTRATAÇÃO Nº 55/2026 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2026

– Pregão Eletrônico nº. 038/2026 – Comprasnet – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte por meio de locação de veículos com motorista, incluindo disponibilização de veículo, motorista habilitado, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos e demais insumos operacionais necessários à execução do objeto, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis – SEMUSA, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência do Edital. Comunicamos a todos os interessados que a licitação em referência está suspensa, conforme solicitado pela Diretoria Solicitante, para análise e resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações apresentados, bem como para revisão do Edital e do Termo de Referência. Oportunamente, serão divulgadas, pelos meios oficiais, as informações relativas à continuidade do certame.

Divinópolis, 16 de outubro de 2026.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46076662

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1315 – SEMED - CONTRATADO(A) MURCIO RESENDE DE FREITAS

– Lotação: E. M. ANTONIETA DA FONSECA/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO Período: 19/10/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D75E1804

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1316 – SEMED - CONTRATADO(A) ROSILENE APARECIDA FERREIRA

– Lotação: E. M. DONA MARIA ROSA/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO Período: 19/10/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:088E6305

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1317 – SEMED - CONTRATADO(A) LUCIA MARIA DE SOUZA

– Lotação: E. M. PROFª EVELINA GRECO/SEMED - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A HELEN ALVARENGA SILVA MATRÍCULA 99039589/3 EM LICENÇA MÉDICA Período: 19/10/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.115,05 (dois mil e cem e quinze reais e cinco centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D968184E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1318 – SEMED - CONTRATADO(A) ALINE FERNANDA FERREIRA DE ANDRADE

– Lotação: SEMED - EQUIPE OLHARES/SEMED - Cargo: ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A BRUNA PEREIRA – MATRICULA 99042630/2 – CEDIDA A SEMDS Período: 19/10/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.462,65 (dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A52B3A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1319 – SEMED - CONTRATADO(A) JOSIANE DE FATIMA SILVA

– Lotação: E. M. SÃO GERALDO/SEMED - Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A EVELYNE SANTOS BRANDÃO – MATRICULA 99020287 – EM LICENÇA MÉDICA 30 DIAS Período: 19/10/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EEE7F588

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 08/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 08/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF 04 HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/10/2026 – Término: 23/04/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das das demandas na EAP Ferrador e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04 HS – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
11ª	WERNER DOS SANTOS COPATTO COSTA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o

não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 08/2026.

Divinópolis, 16 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB992C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 145

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Médico Generalista – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/10/2026 – Término: 23/04/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Policlínica e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/10/2026 – Término: 23/04/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SAE – Serviço de Atendimento Especializado e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/10/2026 – Término: 23/04/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas nos Transportes e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 26/10/2026 – Término: 23/04/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear ações essenciais e estratégicas para a saúde pública municipal no âmbito da vigilância epidemiológica tais como investigação, monitoramento e encerramento de doenças, análises de indicadores epidemiológicos, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
72º	GABRIELA FERNANDES RESENDE
73º	RAPHAEL ALVES ROCHA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
162º	ANA CLAUDIA DOS SANTOS COSTA
163º	JUNIO SERGIO ALVARENGA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 16 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65233570

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.633/26

Aprova o Estatuto Social da Empresa Municipal de Inovação e Tecnologia – EMOTEC, subsidiária integral da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- autorização legislativa para a criação de subsidiária pela Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP, contida no art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 9.615, de 27 de outubro de 2025, em conformidade com o art. 37, XX, da Constituição Federal;
- o disposto no art. 22, incisos X e XI, do Estatuto Social da EMOP, aprovado pelo Decreto Municipal nº 17.030, de 13 de novembro de 2025, que atribui ao Conselho de Administração da controladora a competência para deliberar sobre a criação de empresas subsidiárias, sobre os respectivos estatutos sociais e sobre a prática dos demais atos necessários à sua constituição;
- o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- a necessidade de modernização da gestão pública municipal e o fortalecimento do ecossistema de inovação e tecnologia do Município de Divinópolis; e
- a conveniência de constituir estrutura especializada para o desenvolvimento, a implementação e a gestão de soluções tecnológicas voltadas à administração pública e ao desenvolvimento econômico local,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto Social da Empresa Municipal de Inovação e Tecnologia – EMOTEC, empresa pública municipal constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, na qualidade de subsidiária integral da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP, na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Compete à EMOP, na qualidade de acionista única, por meio de seus órgãos estatutários, praticar todos os atos societários necessários à constituição da EMOTEC, notadamente:
I – a deliberação do Conselho de Administração sobre a criação da subsidiária e sobre o seu Estatuto Social, nos termos do art. 22, X e XI, do Decreto Municipal nº 17.030/2025;
II – a lavratura da escritura pública de constituição da subsidiária integral, na forma do art. 251 da Lei Federal nº 6.404/1976;
III – a subscrição e a integralização do capital social;
IV – o arquivamento dos atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais JUCEMG, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e as demais inscrições fiscais e cadastrais exigíveis.

Parágrafo único. Os atos societários referidos neste artigo observarão integralmente o Estatuto Social aprovado por este Decreto, cuja eficácia perante terceiros fica condicionada ao respectivo arquivamento no registro público de empresas mercantis.
Art. 3º A investidura dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da EMOTEC fica condicionada à emissão de parecer prévio, conclusivo e favorável do Comitê de Auditoria Estatutário da EMOP, quanto ao atendimento dos requisitos de elegibilidade e à ausência de impedimentos, vedações e conflitos de interesse.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da EMOP e, após a constituição, da EMOTEC.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
DIOGO ANDRADE VIEIRA
Controlador-geral do Município

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

ANEXO ÚNICO
ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – EMOTEC

TÍTULO I
DAS CARACTERÍSTICAS, DO OBJETO SOCIAL, DO INTERESSE PÚBLICO, DO CAPITAL SOCIAL E DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO I
DAS CARACTERÍSTICAS

Seção I
Da Denominação e da Natureza Jurídica

Art. 1º A Empresa Municipal de Inovação e Tecnologia, que usará a sigla EMOTEC, é empresa pública municipal constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, na qualidade de subsidiária integral da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP, nos termos do art. 251 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da autorização legislativa contida no art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 9.615, de 27 de outubro de 2025.
§ 1º A EMOTEC reger-se-á por este Estatuto Social, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei Federal nº 6.404/1976, pela Lei Municipal nº 9.615/2025 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, sujeitando-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§ 2º A EMOTEC, por meio de seus administradores, empregados e demais colaboradores, observará de forma vinculante e imediata os documentos normativos, as diretrizes estratégicas, as políticas de governança, os controles internos e os regulamentos da controladora EMOP, naquilo que não conflitar com este Estatuto e com a legislação aplicável.
§ 3º A EMOTEC poderá, a qualquer tempo, adotar nome fantasia, mediante deliberação do Conselho de Administração da EMOP.
§ 4º No texto deste Estatuto, as expressões "EMOTEC", "Empresa" e "subsidiária" equivalem à denominação legal Empresa Municipal de Inovação e Tecnologia, e as expressões "EMOP", "controladora" e "acionista única" equivalem à denominação legal Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Seção II
Da Sede e do Foro

Art. 2º A sede e o foro da EMOTEC situam-se no Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua José Balbino 171, Vila Espirito Santo, podendo a Empresa, obedecidas as normas legais e mediante deliberação do Conselho de Administração da EMOP, instalar, manter e extinguir estabelecimentos de caráter meramente administrativo em qualquer parte do território nacional.

Seção III
Do Prazo de Duração

Art. 3º O prazo de duração da EMOTEC é indeterminado, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Art. 4º A EMOTEC tem por objeto social o desenvolvimento, a implementação, a gestão, a operação e a comercialização de soluções tecnológicas, projetos de inovação, programas de empreendedorismo e serviços especializados, com vistas à modernização da gestão pública, ao fortalecimento do desenvolvimento econômico e à promoção da inovação, competindo-lhe, direta ou indiretamente:
I – desenvolver, implantar, integrar, manter, licenciar e comercializar sistemas, softwares, plataformas digitais e soluções tecnológicas;
II – disponibilizar soluções tecnológicas sob modelos de prestação continuada, inclusive na modalidade Software as a Service (SaaS);
III – desenvolver soluções voltadas à gestão pública, a cidades inteligentes, à transformação digital, à automação de processos, à inteligência artificial e à análise de dados;
IV – criar, operar e manter sistemas de monitoramento urbano, plataformas de inteligência de dados, observatórios econômicos e painéis de gestão;
V – promover a digitalização de serviços públicos e o desenvolvimento de soluções para atendimento ao cidadão;
VI – realizar integração de sistemas, interoperabilidade de dados e desenvolvimento de infraestrutura tecnológica;
VII – estruturar, desenvolver, testar, validar e implementar soluções inovadoras aplicadas à gestão pública e ao desenvolvimento econômico;
VIII – instituir e operar ambientes de experimentação, laboratórios de inovação, projetos-piloto e ambientes regulatórios experimentais (sandboxes), observada a legislação aplicável;
IX – promover programas de inovação aberta, desafios públicos, hackathons, maratonas de inovação e iniciativas de cocriação;
X – desenvolver soluções orientadas à resolução de problemas concretos da administração pública;
XI – estruturar e executar programas de pré-aceleração, incubação, aceleração e escalabilidade de negócios e de startups;
XII – desenvolver programas de ideação, validação de modelos de negócio, prototipagem e desenvolvimento de soluções;
XIII – atuar como incubadora e aceleradora de negócios inovadores;
XIV – estruturar trilhas de desenvolvimento empreendedor, da concepção à escala;
XV – desenvolver e executar programas de educação empreendedora e tecnológica voltados ao ensino fundamental, médio, técnico e superior;
XVI – promover programas de iniciação à inovação e ao empreendedorismo em parceria com instituições de ensino;
XVII – fomentar a cultura de inovação por meio de oficinas, laboratórios e trilhas formativas;
XVIII – apoiar a formação de talentos em tecnologia, inovação e desenvolvimento econômico;
XIX – promover a integração entre educação, setor produtivo e administração pública;
XX – prestar serviços de consultoria técnica especializada em inovação, tecnologia e desenvolvimento econômico;
XXI – elaborar diagnósticos, estudos técnicos, análises e planos estratégicos;
XXII – desenvolver modelagens, metodologias e instrumentos de apoio à tomada de decisão baseada em dados;

XXIII – estruturar projetos de captação de recursos, investimentos e financiamentos;
XXIV – apoiar processos de modernização administrativa e institucional;
XXV – comercializar soluções tecnológicas, metodologias, programas e serviços;
XXVI – estruturar modelos de licenciamento, cessão de uso, assinatura e prestação continuada;
XXVII – implantar soluções em outros municípios, estados e territórios;
XXVIII – replicar programas de inovação, empreendedorismo e transformação digital;
XXIX – firmar contratos, convênios, parcerias e acordos com entes públicos e privados;
XXX – atuar em parceria com entidades de classe, sindicatos, consórcios públicos, universidades, centros de pesquisa e organizações nacionais e internacionais;
XXXI – promover, articular e fortalecer o ecossistema de inovação, empreendedorismo e desenvolvimento econômico;
XXXII – desenvolver ações integradas com startups, empresas, instituições acadêmicas e organizações públicas e privadas;
XXXIII – estruturar e operar redes de parceiros e de prestadores de serviço;
XXXIV – credenciar, certificar e supervisionar parceiros, mediante critérios objetivos, isonômicos e previamente publicados;
XXXV – estabelecer padrões, metodologias e diretrizes para a execução descentralizada de programas e soluções;
XXXVI – fomentar o desenvolvimento de soluções inovadoras e de novos negócios;
XXXVII – apoiar a criação, a estruturação, a validação e o desenvolvimento de iniciativas inovadoras;
XXXVIII – atuar como articuladora, estruturadora e facilitadora de projetos estratégicos;
XXXIX – planejar, organizar, promover e executar eventos, feiras, congressos, seminários, fóruns e iniciativas voltadas à inovação, à tecnologia, ao empreendedorismo e ao desenvolvimento econômico;
XL – apoiar e fomentar eventos estratégicos voltados à geração de negócios, à atração de investimentos e ao fortalecimento do ambiente econômico;
XLI – desenvolver, implementar, operar e comercializar soluções voltadas ao conceito de cidades inteligentes (smart cities);
XLII – estruturar sistemas de monitoramento urbano e de controle e gestão, em tempo real, de serviços públicos;
XLIII – desenvolver soluções para mobilidade urbana, segurança, meio ambiente, saúde, educação e infraestrutura;
XLIV – implantar plataformas integradas de gestão e de inteligência territorial;
XLV – desenvolver e operar centros de controle e de operações;
XLVI – promover a utilização de tecnologias como Internet das Coisas (IoT), inteligência artificial, big data e automação;
XLVII – estruturar projetos voltados à sustentabilidade, à eficiência energética e à governança digital;
XLVIII – prestar serviços de tecnologia da informação e comunicação à administração pública direta e indireta do Município de Divinópolis, inclusive à controladora e às demais subsidiárias, observada a legislação aplicável; e
XLIX – exercer outras atividades correlatas e compatíveis com o seu objeto social.
§ 1º Sem embargo do disposto neste artigo, a EMOTEC poderá explorar outras atividades compatíveis com os seus objetivos e com os da controladora, inclusive em todo o território nacional.
§ 2º A EMOTEC atuará prioritariamente no interesse do Município de Divinópolis, podendo exercer as atividades previstas neste artigo no interesse de outros entes públicos e de particulares, observada a legislação vigente.
§ 3º A EMOTEC somente poderá participar do capital de outras sociedades se constituída sob a forma de empresa de participações, mediante prévia autorização do Conselho de Administração da EMOP, exigindo-se que cada investimento esteja vinculado ao seu objeto social e ao seu plano de negócios, na forma do art. 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 9.615/2025.
§ 4º É vedado à EMOTEC praticar atos estranhos ao seu objeto social, bem como assumir obrigações ou prestar garantias em favor de terceiros sem vinculação às suas finalidades institucionais e sem autorização do Conselho de Administração da EMOP.
§ 5º No desempenho de suas atividades, a EMOTEC observará o disposto no art. 27 da Lei Federal nº 13.303/2016, orientando sua atuação pela realização do interesse coletivo que justificou a sua criação e pelo cumprimento de sua função social.
Art. 5º A EMOTEC poderá estruturar, implementar e operar programas próprios ou em parceria, incluindo:
I – programas de inovação pública e transformação digital;
II – programas de pré-aceleração, incubação e aceleração;
III – programas de empreendedorismo e desenvolvimento econômico;
IV – programas de inovação aberta, hackathons e desafios públicos;
V – programas de capacitação e formação em tecnologia e inovação;
VI – programas de cidades inteligentes e de gestão baseada em dados; e
VII – programas de integração entre educação, inovação e mercado.
Parágrafo único. Os programas de que trata este artigo serão instituídos mediante regulamento próprio, aprovado pela Diretoria Executiva e submetido ao Conselho de Administração da EMOP quando implicarem renúncia de receita, transferência de recursos a terceiros ou seleção pública de beneficiários.
Art. 6º Para viabilizar suas atividades e assegurar sua sustentabilidade econômico-financeira, a EMOTEC poderá adotar diferentes modelos de exploração econômica, entre os quais:
I – disponibilização de soluções sob o modelo Software as a Service (SaaS);
II – licenciamento de softwares, plataformas e metodologias;
III – planos de assinatura e cobrança periódica;
IV – modelos de acesso com funcionalidades gratuitas e pagas;
V – prestação continuada de suporte, manutenção e operação;
VI – cobrança por utilização de serviços (pay-per-use);
VII – modelos transacionais e de intermediação digital;
VIII – venda direta de produtos, serviços e soluções;
IX – contratos administrativos, convênios e instrumentos congêneres;
X – operação de plataformas digitais e marketplaces;
XI – intermediação de serviços e soluções;
XII – modelos de cooperação, parceria e compartilhamento de receitas;
XIII – fornecimento, locação e operação de equipamentos e soluções tecnológicas; e
XIV – modelos híbridos e outras formas de exploração compatíveis com o objeto social.
§ 1º A política de preços, tarifas e contraprestações da EMOTEC será aprovada pelo Conselho de Administração da EMOP, mediante metodologia de apuração de custos que assegure a cobertura integral dos custos diretos e indiretos, a remuneração dos investimentos e a transparência dos critérios adotados.
§ 2º Os preços praticados nas contratações com a controladora, com o Município de Divinópolis e com suas entidades da administração indireta observarão a política de transações com partes relacionadas e serão formalizados em instrumento próprio, com definição de escopo, prazo, obrigações, indicadores e forma de remuneração.

CAPÍTULO III
DO INTERESSE PÚBLICO

Art. 7º No desempenho de seus objetivos, a EMOTEC poderá conduzir suas atividades e ampliá-las, desde que consentâneas com o seu objeto social, de modo a contribuir para o interesse público que justificou a sua criação.
Parágrafo único. A EMOTEC divulgará anualmente, de forma consolidada com a controladora, carta anual de políticas públicas e de governança corporativa, na forma do art. 8º da Lei Federal nº 13.303/2016.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 8º O capital social da EMOTEC é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, integralmente subscritas pela acionista única, a Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP.
§ 1º A integralização do capital social será realizada em moeda corrente nacional, mediante aporte da controladora, admitida, nos

exercícios seguintes, a sua complementação com a incorporação de recursos, bens, direitos ou eventuais lucros existentes na Empresa, observadas as normas contábeis e fiscais aplicáveis.
§ 2º A integralidade das ações representativas do capital social é de titularidade exclusiva da EMOP, sendo vedada a sua transferência, total ou parcial, bem como a admissão de novos acionistas, sem prévia autorização legislativa específica, na forma do art. 37, XX, da Constituição Federal.
§ 3º O aumento do capital social dependerá de deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria Executiva instruída com parecer do Conselho Fiscal e prévia aprovação do Conselho de Administração da EMOP.
§ 4º As ações são indivisíveis em relação à Empresa e não poderão ser oneradas, empenhadas ou dadas em garantia.
§ 5º É vedada a emissão de partes beneficiárias e de ações preferenciais.

CAPÍTULO V
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 9º Constituem receitas da EMOTEC:
I – o produto da exploração de suas atividades, da prestação de seus serviços e da comercialização de bens, soluções e licenças;
II – os recursos decorrentes de aportes de capital realizados pela controladora;
III – os recursos oriundos de contratos, convênios, acordos, termos de parceria e demais instrumentos congêneres firmados com entes públicos e privados;
IV – os recursos provenientes de fontes de fomento, de emendas parlamentares, de transferências voluntárias e de operações de crédito junto a agentes financeiros oficiais ou privados, nacionais ou internacionais, mediante autorização do Conselho de Administração da EMOP;
V – as doações, os legados e as subvenções que lhe forem destinados; e
VI – as receitas patrimoniais, financeiras e quaisquer outras compatíveis com suas finalidades.
Art. 10. O patrimônio da EMOTEC será constituído por:
I – os bens móveis, imóveis e direitos que lhe forem conferidos a título de integralização de capital ou que lhe forem transferidos, observada a legislação pertinente;
II – os bens constantes de seu balanço patrimonial; e
III – os bens e direitos que adquirir, inclusive os ativos intangíveis, tais como softwares, bases de dados, marcas, patentes, desenhos industriais e demais direitos de propriedade intelectual.
Parágrafo único. A alienação e a oneração de bens imóveis dependerão de autorização do Conselho de Administração da EMOP e de deliberação da Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E DA GOVERNANÇA

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 11. São órgãos da EMOTEC:
I – o Conselho de Administração;
II – a Diretoria Executiva;
III – o Conselho Fiscal.
§ 1º Enquanto não instituído Conselho de Administração próprio, as competências previstas neste Estatuto para esse colegiado serão exercidas, de forma compartilhada, pelo Conselho de Administração da EMOP, na forma do parágrafo único do art. 24 do Decreto Municipal nº 17.030/2025.
§ 2º O Comitê de Auditoria Estatutário, o Comitê de Controle Interno, Integridade e Compliance, a Ouvidoria e a Auditoria Interna da EMOP exercerão, de forma compartilhada, suas atribuições em relação à EMOTEC, na forma do parágrafo único do art. 31 do Decreto Municipal nº 17.030/2025.
§ 3º A instituição de Conselho de Administração próprio dependerá de deliberação do Conselho de Administração da EMOP e da correspondente reforma deste Estatuto Social.
§ 4º A EMOTEC compartilhará com a controladora custos, estruturas, políticas e mecanismos de divulgação, na forma do art. 3º, § 4º, da Lei Municipal nº 9.615/2025, mediante instrumento formal que discrimine o objeto, os critérios de rateio e a forma de reembolso.
§ 5º Subordinam-se às Diretorias todas as Gerências, Coordenações e Supervisões responsáveis pelo desenvolvimento dos serviços e pela administração da EMOTEC, na forma da estrutura organizacional aprovada pelo Conselho de Administração da EMOP.
§ 6º O Conselho Fiscal da EMOTEC é órgão de funcionamento permanente, na forma do art. 13, IV, da Lei Federal nº 13.303/2016, observado o disposto no Título III deste Estatuto.

CAPÍTULO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA
Seção I
Da Composição, dos Requisitos e da Investidura

Art. 12. A Diretoria Executiva é o órgão de gestão administrativa, técnica, operacional e financeira da EMOTEC e compõe-se de:
I – Diretor(a)-Presidente;
II – Diretor(a) Administrativo-Financeiro; e
III – Diretor(a) de Tecnologia e Inovação.
§ 1º Os cargos de Diretoria são de provimento em comissão e recrutamento amplo, providos por eleição do Conselho de Administração, mediante indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal, para mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, na forma do art. 13, VI, da Lei Federal nº 13.303/2016.
§ 2º Os Diretores permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos e poderão ser destituídos, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração.
§ 3º É condição para a investidura em cargo de Diretoria a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar o seu cumprimento.
Art. 13. Enquanto perdurar a fase de implantação e maturação operacional da EMOTEC, e com vistas a assegurar continuidade administrativa, eficiência e integração entre controladora e subsidiária, os cargos de Diretor-Presidente e de Diretor Administrativo-Financeiro da EMOTEC serão exercidos cumulativamente pelos ocupantes do cargo de direção correspondentes na EMOP.
§ 1º O exercício cumulativo de que trata o caput:
I – terá caráter transitório e cessará com a nomeação de titulares próprios, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da constituição da Empresa, prorrogável uma única vez por igual período mediante deliberação fundamentada do Conselho de Administração;
II – não gera vínculo empregatício adicional, estabilidade, ou direito adquirido de qualquer natureza;
III – será formalizado em termo de posse e de designação, com definição expressa de atribuições do mandato diretivo societário com prazo e forma de avaliação.
§ 2º O Diretor(a) de Tecnologia e Inovação será provido na forma do art. 12 deste Estatuto.

Seção II
Do Funcionamento

Art. 14. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou pela maioria de seus membros.
§ 1º As reuniões instalam-se com a presença da maioria dos membros e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade.
§ 2º As deliberações serão registradas em atas lavradas em livro próprio, arquivadas na sede da Empresa e disponibilizadas aos órgãos de controle e de governança.
§ 3º O funcionamento da Diretoria Executiva será disciplinado em regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração.

Seção III
Do(a) Diretor(a)-Presidente

Art. 15. Compete ao Diretor(a)-Presidente da EMOTEC:
I – representar a Empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante órgãos da administração pública

e entidades privadas, para fins de celebração de contratos, convênios, termos de parceria, acordos de cooperação, ajustes e outros instrumentos congêneres;
II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
III – cumprir e adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento deste Estatuto e das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
IV – coordenar as relações institucionais e intergovernamentais da EMOTEC com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil, promovendo parcerias e cooperações estratégicas;
V – supervisionar o cumprimento das diretrizes de governança corporativa, integridade e compliance, zelando pelo alinhamento das ações da Empresa aos princípios da administração pública;
VI – propor ao Conselho de Administração medidas de inovação e modernização da gestão, o plano de negócios, a proposta orçamentária, a estrutura organizacional e as políticas corporativas;
VII – executar e fazer executar as políticas de gestão de riscos e de controle interno aprovadas pelo Conselho de Administração;
VIII – observar e aplicar a política de porta-vozes aprovada pelo Conselho de Administração, bem como estabelecer as diretrizes gerais de comunicação institucional da EMOTEC com o público interno e externo;
IX – decidir, em casos de urgência, sobre matérias não previstas nas competências das demais Diretorias, ad referendum do Conselho de Administração, devendo o ato ser submetido na primeira reunião subsequente;
X – articular, junto à controladora e ao Poder Executivo Municipal, a captação de recursos externos e financiamentos para a execução de projetos estratégicos;
XI – representar a EMOTEC em fóruns, conselhos, eventos e demais instâncias de articulação institucional, nacionais e internacionais, relacionadas às suas finalidades;
XII – coordenar a formulação da política de responsabilidade socioambiental da Empresa;
XIII – supervisionar as ações de transparência, controle interno e auditoria da EMOTEC, assegurando o acesso irrestrito dos órgãos de governança compartilhados às informações e aos documentos da Empresa;
XIV – zelar pelo cumprimento do plano de negócios aprovado pelo Conselho de Administração;
XV – autorizar, firmar e gerir contratos administrativos ou civis, convênios e instrumentos congêneres, observados os limites de alçada, as competências legais, regulamentares e estatutárias e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;
XVI – autorizar a realização de despesas, ordenar pagamentos e assinar documentos financeiros, orçamentários e contábeis, inclusive balancetes, prestações de contas, relatórios de execução financeira e demonstrações contábeis, em conformidade com a legislação vigente e com este Estatuto;
XVII – assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro ou com procurador constituído, cheques, ordens bancárias, contratos de financiamento, abertura de crédito, fianças e garantias, desde que compatíveis com o plano de negócios, o orçamento e o planejamento estratégico aprovados e previamente autorizados pelo Conselho de Administração quando excederem os limites de alçada;
XVIII – submeter à deliberação do Conselho de Administração e ao exame do Conselho Fiscal os atos que exijam autorização prévia e realizar a prestação de contas da gestão, conforme previsto na Lei Federal nº 13.303/2016, nas normas da controladoria e neste Estatuto;
XIX – propor ao Conselho de Administração as políticas e diretrizes de gestão de pessoas da Empresa, alinhadas ao planejamento estratégico institucional e à legislação aplicável;
XX – nomear, designar, reconduzir e dispensar empregados ocupantes de funções de confiança ou de cargos comissionados, conforme competências previstas em regimento interno, plano de cargos e políticas internas;
XXI – estimular programas de capacitação, desenvolvimento funcional, avaliação de desempenho, progressão e promoção;
XXII – autorizar lotações, remanejamentos, redistribuições, remoções e outras formas de movimentação funcional interna, em consonância com as necessidades organizacionais e com os critérios de gestão por competências; e
XXIII – propor ao Conselho de Administração a realização de concurso público, processo seletivo simplificado ou contratação temporária, de acordo com a necessidade da força de trabalho e a legalidade do provimento.
Parágrafo único. O(A) Diretor(a)-Presidente poderá constituir procurador para assinar documentação financeira em sua ausência, mediante instrumento de mandato com poderes e prazo determinados.

Seção IV
Do(a) Diretor(a) Administrativo-Financeiro

Art. 16. Compete ao Diretor(a) Administrativo-Financeiro da EMOTEC, especificamente:
I – assinar balancetes, demonstrações, balanços e relatórios, juntamente com o Diretor-Presidente e o contador;
II – em conjunto com o Diretor-Presidente ou seu procurador, movimentar as contas mantidas em instituições financeiras e realizar as demais operações financeiras;
III – orientar, conduzir e disciplinar todos os serviços e assuntos de natureza contábil e fiscal;
IV – elaborar o orçamento da EMOTEC e acompanhar a sua execução;
V – gerir a política de gestão de pessoas, incluindo planejamento de pessoal, políticas de remuneração, desenvolvimento de competências e relações trabalhistas;
VI – supervisionar a gestão patrimonial da Empresa, compreendendo o controle, a avaliação, a manutenção e a destinação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;
VII – implementar e acompanhar as políticas de sustentabilidade financeira e de eficiência na gestão de custos;
VIII – coordenar a elaboração e a implementação do plano de investimentos, em articulação com as demais Diretorias;
IX – supervisionar o cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
X – coordenar os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços, observados o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e as diretrizes estratégicas da Empresa;
XI – supervisionar a gestão documental e arquivística da Empresa;
XII – coordenar o gerenciamento dos contratos administrativos e financeiros celebrados pela EMOTEC;
XIII – implementar controles internos voltados à mitigação de riscos contábeis e financeiros; e
XIV – supervisionar a regularidade e a integridade dos registros contábeis da Empresa, bem como o cumprimento das obrigações de prestação de informações à controladora e aos órgãos de controle interno e externo.

Seção V
Do(a) Diretor(a) de Tecnologia e Inovação

Art. 17. Compete ao Diretor(a) de Tecnologia e Inovação da EMOTEC, especialmente:
I – programar, planejar, dirigir e controlar as atividades e os serviços operacionais técnico-administrativos de tecnologia e inovação;
II – assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente, a documentação técnica da EMOTEC;
III – planejar e supervisionar o desenvolvimento e a implementação de soluções tecnológicas, plataformas digitais e projetos de inovação, assegurando qualidade, segurança e conformidade legal;
IV – gerir os contratos de desenvolvimento tecnológico e de serviços especializados, zelando pela adequada fiscalização de sua execução;
V – promover a adoção de tecnologias inovadoras e de processos sustentáveis nas atividades operacionais;
VI – coordenar a política de manutenção, atualização e segurança dos sistemas e da infraestrutura tecnológica da Empresa;
VII – supervisionar os programas de incubação, aceleração e desenvolvimento de startups e de projetos inovadores;
VIII – supervisionar as práticas de segurança da informação e de proteção de dados pessoais nas operações da EMOTEC;
IX – coordenar o desenvolvimento e a atualização das metodologias e dos procedimentos técnicos e operacionais da Empresa;
X – monitorar indicadores de desempenho tecnológico e de inovação e propor ações corretivas e de melhoria contínua;
XI – gerenciar as relações técnicas com fornecedores, parceiros tecnológicos e entidades do ecossistema de inovação;

XII – promover programas de capacitação e aperfeiçoamento técnico do corpo funcional da Empresa;
XIII – coordenar projetos de cidades inteligentes e de soluções de governança digital;
XIV – zelar pela conformidade das soluções tecnológicas desenvolvidas com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e demais normas aplicáveis; e
XV – propor a política de propriedade intelectual, de licenciamento e de gestão dos ativos tecnológicos da Empresa.

Seção VI
Das Atribuições Gerais e da Responsabilidade dos Administradores

Art. 18. Compete à Diretoria Executiva, colegiadamente, o exercício de todos os poderes e atribuições necessários à instalação e à administração dos negócios e interesses da EMOTEC, especialmente:
I – promover a plena realização dos objetivos da Empresa, conforme definidos na legislação e neste Estatuto;
II – elaborar os balancetes de suas contas, o relatório anual de atividades e o balanço do exercício anterior, a serem encaminhados, até o dia 31 de março de cada exercício, à acionista única e ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
III – propor ao Conselho de Administração a contratação de financiamentos e de instrumentos de crédito necessários à execução dos projetos e programas da Empresa;
IV – assinar os contratos de empréstimo e os instrumentos financeiros correlatos, observadas a autorização do Conselho de Administração e, quando exigível, a autorização legislativa;
V – promover, contratar e superintender estudos, projetos e pesquisas necessários ao atendimento dos objetivos da Empresa;
VI – contratar a execução de serviços e projetos tecnológicos, observadas as normas da Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos;
VII – designar funções para a dinamização das atividades da Empresa;
VIII – manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos e livros legais, fiscais e contábeis, inclusive os valores da Empresa, com supervisão direta do movimento de caixa;
IX – atender, no prazo de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas pela acionista única, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelos órgãos de controle;
X – elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração os regimentos internos e a proposta de estrutura funcional setorial, de áreas e de assessoria;
XI – cumprir e fazer cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais concernentes às finalidades e aos objetivos da EMOTEC;
XII – apresentar ao Conselho de Administração, até o dia 25 (vinte e cinco) de agosto de cada ano, o plano anual de atividades e a respectiva proposta orçamentária para o exercício seguinte, acompanhados de exposição de motivos;
XIII – apresentar ao Conselho Fiscal o relatório anual de atividades e a prestação de contas do exercício, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano;
XIV – administrar, guardar e supervisionar os bens móveis, imóveis e intangíveis e o patrimônio da EMOTEC;
XV – manter atualizado o Manual de Governança Corporativa da Empresa, alinhado às diretrizes da controladora e às boas práticas de mercado; e
XVI – praticar os demais atos inerentes à sua área de atuação ou que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração.
Parágrafo único. É vedado à Diretoria Executiva praticar atos de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, sendo nulos os atos praticados com excesso de poder ou em desconformidade com os limites de alçada fixados.
Art. 19. Os Diretores respondem subsidiariamente pelos prejuízos resultantes de abuso de poder no exercício de seus cargos, sendo expressamente proibido o uso da denominação ou da sigla da Empresa em documentos que envolvam obrigações estranhas ao seu objeto social.
Art. 20. Os administradores respondem perante a EMOTEC e perante terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e deste Estatuto Social, observados os deveres de diligência, lealdade, informação e prestação de contas.

TÍTULO III
DO CONSELHO FISCAL

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 21. O Conselho Fiscal é órgão estatutário de funcionamento permanente, na forma do art. 13, IV, da Lei Federal nº 13.303/2016, e será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, mediante indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal, para mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.
§ 1º O membro que tiver sido reconduzido duas vezes consecutivas somente poderá voltar a integrar o Conselho Fiscal após decorridos, no mínimo, 2 (dois) anos do término de seu último mandato.
§ 2º O Presidente do Conselho Fiscal será eleito, dentre os conselheiros efetivos, por maioria de votos, na primeira reunião do colegiado após a posse de seus membros, e exercerá suas funções até o final do respectivo mandato.
§ 3º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, preferencialmente residentes em Divinópolis, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou de administrador em empresa.
§ 4º Ao menos 1 (um) dos membros deverá possuir vínculo permanente com a Administração Pública direta ou indireta, na condição de servidor público efetivo.
§ 5º Não podem integrar o Conselho Fiscal os parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros do Conselho de Administração da EMOP e da Diretoria Executiva da EMOTEC.
§ 6º Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal os requisitos, as vedações e os impedimentos previstos no art. 26 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 162 da Lei Federal nº 6.404/1976.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Fiscal dependerá de parecer prévio, conclusivo e favorável do Comitê de Auditoria Estatutário da EMOP.
§ 8º Os membros do Conselho Fiscal terão direito a pró-labore correspondente a 10% (dez por cento) da média da remuneração mensal dos Diretores da EMOTEC, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios, observado o disposto no art. 162, § 3º, da Lei Federal nº 6.404/1976.
§ 9º A remuneração só será devida ao membro suplente no mês em que, substituindo o titular, comparecer a reunião do colegiado, conforme registro em ata lavrada em livro próprio.
§ 10. São indelegáveis as funções de membro do Conselho Fiscal.
CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 22. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros, assegurada a participação de todos os seus integrantes.
§ 1º As reuniões serão dirigidas pelo Presidente e, na sua ausência, por outro membro do colegiado, escolhido na ocasião pelos demais.
§ 2º As regras operacionais referentes à organização, ao funcionamento e à estruturação das atividades do Conselho Fiscal serão previstas em regimento interno próprio, estabelecido pelo colegiado.
§ 3º Perderá o mandato o membro que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, sem justificativa formal aceita pelo colegiado.
§ 4º A instalação e o funcionamento do Conselho Fiscal não afastam o dever da Empresa de manter mecanismos internos de controle, auditoria, conformidade e governança, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 23. Sem prejuízo das competências previstas no art. 163 da Lei Federal nº 6.404/1976 e das demais disposições legais e estatutárias, compete ao Conselho Fiscal da EMOTEC:

I – apreciar os relatórios da Diretoria Executiva em seus aspectos contábeis e financeiros;
II – enviar pareceres devidamente fundamentados e as atas de suas reuniões, assinados pelos seus 3 (três) membros, ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva;
III – emitir parecer sobre as contas e sobre os aspectos patrimoniais e econômico-financeiros do relatório anual;
IV – requisitar e examinar, quando julgar conveniente, documentos de escrituração relacionados à administração orçamentária e financeira da Empresa;
V – comunicar ao Conselho de Administração, à Diretoria Executiva e, se for o caso, ao órgão de controle interno do Município de Divinópolis e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quaisquer irregularidades verificadas nas contas e na gestão financeira e administrativa da EMOTEC;
VI – emitir parecer sobre aspectos contábeis e questões financeiras, quando solicitado pelo Diretor-Presidente ou pelo Conselho de Administração;
VII – solicitar a convocação extraordinária do colegiado sempre que ocorrerem fatos relevantes;
VIII – examinar, até o último dia útil de março de cada ano, o relatório anual de atividades;
IX – opinar sobre o aumento do capital social e sobre a incorporação de recursos e lucros existentes na Empresa;
X – eleger, entre seus pares, o seu Presidente;
XI – opinar sobre a alienação e a oneração de bens patrimoniais da EMOTEC;
XII – fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
XIII – opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar de seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis;
XIV – denunciar aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias à proteção dos interesses da Empresa, aos órgãos de controle interno e externo, os erros, fraudes ou crimes de que tomar conhecimento, sugerindo providências;
XV – analisar, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela EMOTEC;
XVI – examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
XVII – exercer suas atribuições durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam; e
XVIII – executar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.
§ 1º Os órgãos da Administração são obrigados a colocar à disposição dos membros em exercício do Conselho Fiscal, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua aprovação, cópias das atas de suas reuniões e, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento, cópias das demonstrações financeiras e demais relatórios relacionados.
§ 2º O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer de seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, bem como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.
§ 3º O Conselho Fiscal poderá solicitar aos auditores independentes, caso contratados, esclarecimentos ou informações que julgar necessários e a apuração de fatos específicos.

TÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E GOVERNANÇA COMPARTILHADOS

Art. 24. O Comitê de Auditoria Estatutário da EMOP exercerá, de forma compartilhada, suas atribuições em relação à EMOTEC, competindo-lhe, especialmente:
I – emitir parecer conclusivo sobre a conformidade dos processos de indicação e de avaliação dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da subsidiária;
II – supervisionar as atividades de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da EMOTEC;
III – opinar sobre a contratação e a destituição de auditor independente;
IV – avaliar e monitorar as exposições de risco e a adequação das transações com partes relacionadas, notadamente as celebradas entre a EMOTEC e a controladora; e
V – exercer as demais atribuições previstas nos arts. 34 a 36 do Decreto Municipal nº 17.030/2025.
Art. 25. O Comitê de Controle Interno, Integridade e Compliance da EMOP exercerá, de forma compartilhada, suas atribuições em relação à EMOTEC, incluindo a gestão de riscos corporativos, a aplicação do Código de Ética, Conduta e Integridade, a operação do canal de denúncias e a apuração de infrações éticas e comportamentais, inclusive de assédio moral e sexual.
Art. 26. As atividades de Ouvidoria da EMOTEC serão exercidas pela Ouvidoria da EMOP, na forma dos arts. 40 a 42 do Decreto Municipal nº 17.030/2025.
Art. 27. A Auditoria Interna da EMOP exercerá, de forma compartilhada, suas atribuições em relação à EMOTEC, elaborando o plano anual de auditoria interna e o respectivo relatório anual de atividades, com abrangência sobre os processos da subsidiária.
Art. 28. A Diretoria Executiva da EMOTEC assegurará aos órgãos de assessoramento e governança compartilhados, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso irrestrito e tempestivo a documentos, sistemas, registros contábeis, dados e instalações da Empresa.

TÍTULO V
DO PESSOAL

Art. 29. As admissões ao quadro de pessoal da EMOTEC serão feitas mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, cujos critérios e condições serão estabelecidos em edital específico, por proposta do Diretor-Presidente e mediante aprovação do Conselho de Administração.
Art. 30. O quadro de pessoal da EMOTEC será disciplinado em seu Plano de Empregos, Desenvolvimento Funcional e Salários – PEDS, aprovado pelo Conselho de Administração.
§ 1º O pessoal da EMOTEC, sujeito ao regime jurídico celetista, será admitido obrigatoriamente mediante concurso público, respeitadas a ordem de classificação e a validade do certame, ressalvadas as nomeações para os cargos em comissão declarados em lei como de livre nomeação e exoneração.
§ 2º O aproveitamento, na EMOTEC, de servidores municipais, estatutários ou celetistas, da administração direta ou indireta, far-se-á sem prejuízo de seus direitos funcionais ou trabalhistas e mediante correspondente contrapartida quanto aos interesses da municipalidade ou da controladora, formalizada em convênio ou acordo de cooperação.
Art. 31. Em caráter excepcional e por tempo determinado, poderá ser admitido pessoal por meio de contratação temporária sob o regime celetista, com fundamento no art. 443, § 2º, alíneas “a” e “b”, da Consolidação das Leis do Trabalho, para atender a necessidades transitórias, incluindo situações de urgência administrativa decorrentes de estado de calamidade pública, execução de projetos com prazo definido ou atividades cuja descontinuidade possa causar prejuízo relevante ao interesse público, desde que previamente justificadas em ato formal da Diretoria Executiva e autorizadas pelo Conselho de Administração.
§ 1º As contratações temporárias observarão, cumulativamente:
I – a realização de processo seletivo simplificado, com ampla divulgação e critérios objetivos de seleção, assegurados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II – a definição de prazo certo de vigência contratual, compatível com a duração da necessidade temporária e com o cronograma do projeto ou atividade correspondente, vedadas prorrogações sucessivas que descaracterizem a excepcionalidade da contratação;
III – a vinculação do contratado exclusivamente às funções que motivaram a admissão, vedado o desvio de função; e
IV – a demonstração da existência de dotação orçamentária específica, compatível com o planejamento financeiro da Empresa.
§ 2º Será igualmente admitida a contratação temporária, sob regime celetista, para a execução de contratos, convênios, ajustes ou acordos firmados com entes públicos ou privados que prevejam prazo determinado de vigência, quando a natureza do objeto justificar a admissão transitória de pessoal, conforme planejamento aprovado pela Diretoria Executiva.
§ 3º A remuneração do pessoal contratado temporariamente observará, no mínimo, o piso salarial inicial previsto no PEDS para funções de atribuições equivalentes.

Art. 32. É vedada a cessão de empregados a qualquer entidade ou órgão, com ônus para a EMOTEC, salvo quando estritamente necessária ao atendimento de interesse público relevante, como a colaboração em projetos estratégicos ou emergenciais, devendo ser formalizada por meio de convênio, acordo de cooperação ou outro instrumento jurídico que estabeleça prazo e responsabilidades.
Art. 33. É vedada a contratação, para cargos em comissão, funções de confiança e contratos de prestação de serviços, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos administradores da EMOTEC e da EMOP, dos membros do Conselho Fiscal, do Chefe do Poder Executivo Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, observada a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.
Art. 34. Ao ocupante de emprego público comissionado da EMOTEC, na hipótese de rescisão contratual sem justa causa, não serão devidas as seguintes verbas de natureza indenizatória:
I – aviso prévio indenizado;
II – multa de 40% (quarenta por cento) sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
III – multa do § 8º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho; e
IV – seguro-desemprego.

TÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 35. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro.
§ 1º A EMOTEC levantará demonstrações financeiras e procederá à apuração do resultado em 31 de dezembro de cada exercício, observadas as regras de escrituração da Lei Federal nº 6.404/1976.
§ 2º Na demonstração financeira de 31 de dezembro será registrada a proposta de destinação do resultado, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor.
§ 3º As demonstrações financeiras do exercício serão examinadas pelo Conselho Fiscal e apreciadas pelo Conselho de Administração até o dia 31 de março do exercício seguinte, e submetidas à Assembleia Geral Ordinária, com a devida publicação e arquivamento.
§ 4º A EMOTEC elaborará demonstrações financeiras trimestrais e as divulgará em sítio eletrônico, submetendo-as a auditoria independente quando exigido pela legislação aplicável ou por deliberação do Conselho de Administração.
Art. 36. A EMOTEC, sob responsabilidade de sua Diretoria Administrativo-Financeira, compromete-se a:
I – submeter tempestivamente à EMOP suas demonstrações financeiras anuais e trimestrais, bem como seus controles internos e procedimentos fiscais e tributários;
II – remeter trimestralmente à EMOP as demonstrações financeiras levantadas em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de cada exercício, bem como os demonstrativos contábeis auxiliares requeridos;
III – remeter anualmente à EMOP as demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro do exercício anterior, compreendendo os 12 (doze) meses precedentes, bem como os demonstrativos contábeis auxiliares requeridos;
IV – remeter anualmente à EMOP relatório de revisão de seus controles internos, emitido por empresa de auditoria independente, quando exigido;
V – franquear aos auditores independentes da EMOP livre acesso aos papéis de trabalho e autorizar a adoção de procedimentos adicionais de auditoria; e
VI – fornecer, com presteza, esclarecimentos e informações de natureza contábil, financeira, fiscal, tributária, jurídica e técnico-operacional à EMOP.
Art. 37. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da EMOTEC será exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno do Município de Divinópolis, sem prejuízo da atuação dos órgãos de governança da controladora.
§ 1º A EMOTEC prestará contas e encaminhará informações, dados e documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na forma, nos prazos e nos meios definidos em suas instruções normativas, inclusive por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.
§ 2º A EMOTEC observará a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, mantendo em sítio eletrônico próprio ou no portal da transparência do Município e da controladora, no mínimo, informações sobre sua estrutura organizacional, composição e remuneração dos administradores, licitações e contratos, demonstrações financeiras, atas dos órgãos estatutários e canal de denúncias.
§ 3º A EMOTEC divulgará anualmente, de forma consolidada com a controladora, a carta anual de políticas públicas e governança corporativa e o relatório integrado ou de sustentabilidade, na forma do art. 8º da Lei Federal nº 13.303/2016.

TÍTULO VII
DA INTEGRIDADE, DA CONFORMIDADE E DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 38. A EMOTEC submeter-se-á ao Código de Ética, Conduta e Integridade da controladora, elaborado e divulgado na forma da Lei Federal nº 13.303/2016 e de seus regulamentos.
Art. 39. A EMOTEC submeter-se-á ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da controladora, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, com o Decreto Federal nº 8.945/2016 e com as demais normas pertinentes, até que edite regulamento próprio, se assim deliberar o Conselho de Administração.
Art. 40. A EMOTEC não poderá contratar serviços com pessoa física ocupante de cargo de confiança da Administração Direta ou Indireta do Município de Divinópolis, com o Vice-Prefeito e com Vereadores, durante o exercício de seus mandatos e funções, ou com empresas das quais sejam sócios ou administradores os referidos agentes públicos.
Art. 41. Deverá ser observada a segregação de funções na definição da estrutura organizacional e nas atribuições de competências de áreas, colegiados, colaboradores ou representantes da EMOTEC que possam gerar conflitos de interesse.
Art. 42. Nas reuniões dos órgãos colegiados, anteriormente à deliberação, o membro que não seja independente em relação à matéria em discussão deverá manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, retirando-se da reunião; não o fazendo, qualquer outra pessoa poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o colegiado deliberar conforme seu regimento e a legislação aplicável.
Art. 43. As operações celebradas entre a EMOTEC e a EMOP, o Município de Divinópolis, suas entidades da administração indireta e as demais partes relacionadas observarão a política de transações com partes relacionadas aprovada pelo Conselho de Administração, exigindo-se:
I – formalização em instrumento escrito, com definição de objeto, prazo, obrigações, indicadores de desempenho e forma de remuneração;
II – demonstração da compatibilidade das condições pactuadas com as praticadas no mercado ou com os custos efetivamente incorridos, mediante justificativa técnica e econômica;
III – aprovação prévia do Conselho de Administração, quando superados os limites de alçada, e manifestação do Comitê de Auditoria Estatutário; e
IV – divulgação em sítio eletrônico, ressalvadas as informações legalmente sigilosas.
Art. 44. A EMOTEC assegurará aos membros de seus órgãos estatutários e aos empregados regularmente investidos com poderes de gestão, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Empresa, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais decorrentes de atos relacionados ao exercício de suas funções, podendo a referida defesa ser estendida aos demais empregados, a critério da Diretoria Executiva.
§ 1º Além de assegurar a defesa técnica, a EMOTEC arcará com as custas processuais, os emolumentos de qualquer natureza, as despesas administrativas e os depósitos para garantia de instância.
§ 2º A EMOTEC poderá contratar seguro de responsabilidade civil de administradores e diretores, podendo o referido seguro ser estendido aos demais gestores e empregados, a critério do Conselho de Administração.

§ 3º Tratando-se de processos administrativos, a defesa poderá ser conduzida por advogados integrantes do quadro de empregados da EMOTEC ou da controladora, a critério da Diretoria Executiva.
§ 4º O agente condenado ou responsabilizado por decisão transitada em julgado ficará obrigado a ressarcir integralmente a EMOTEC pelos custos e despesas incorridos com sua assistência jurídica, salvo quando ficar evidenciado que se tratou de ato regular praticado no interesse da Empresa.

TÍTULO VIII
DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, DOS DADOS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 45. Pertencem exclusivamente à EMOTEC os direitos patrimoniais sobre os programas de computador, as bases de dados, as metodologias, as marcas, os desenhos industriais, as invenções e demais criações intelectuais desenvolvidas por seus empregados, diretores e prestadores de serviço no exercício de suas funções ou mediante utilização de recursos, informações ou equipamentos da Empresa, nos termos da Lei Federal nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e da Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.
§ 1º Nos contratos, convênios e parcerias que envolvam desenvolvimento conjunto de soluções, a titularidade, a coautoria, o licenciamento e a exploração econômica dos direitos de propriedade intelectual serão expressamente disciplinados no instrumento respectivo, observado o disposto na Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.
§ 2º A EMOTEC manterá política de propriedade intelectual e de licenciamento, aprovada pelo Conselho de Administração, que disporá sobre registro, guarda, valoração, cessão de uso, licenciamento e eventual adoção de licenças abertas.
§ 3º As soluções desenvolvidas mediante custeio integral do Município de Divinópolis ou da controladora serão licenciadas a estes de forma perpétua, irrevogável e gratuita para uso próprio, sem prejuízo da exploração econômica pela EMOTEC perante terceiros.
Art. 46. A EMOTEC observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em todas as suas atividades, especialmente nas operações de tratamento de dados realizadas por conta própria ou na qualidade de operadora de dados de órgãos e entidades públicas.
§ 1º A Empresa designará encarregado pelo tratamento de dados pessoais, cuja identidade e informações de contato serão divulgadas em seu sítio eletrônico, podendo a função ser exercida de forma compartilhada com a controladora.
§ 2º Os instrumentos celebrados com órgãos e entidades públicas definirão os papéis de controlador e operador, as finalidades do tratamento, as medidas de segurança, os prazos de retenção e as responsabilidades de cada parte.
Art. 47. A EMOTEC manterá política de segurança da informação, de continuidade de negócios e de resposta a incidentes cibernéticos, aprovada pelo Conselho de Administração e revisada, no mínimo, anualmente.
Art. 48. O desenvolvimento e a operação de soluções baseadas em inteligência artificial observarão critérios de transparência, explicabilidade, supervisão humana, não discriminação, segurança e responsabilização, mediante avaliação prévia de riscos e registro das decisões automatizadas que produzam efeitos sobre direitos dos cidadãos.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 49. A representação da EMOTEC, em juízo ou fora dele, caberá:
I – ao Diretor(a)-Presidente, isoladamente;
II – a dois Diretores, conjuntamente;
III – a um Diretor em conjunto com um procurador, nos limites e condições estabelecidos no respectivo instrumento de mandato;
IV – a dois procuradores, conjuntamente, nos limites e condições estabelecidos no correspondente instrumento de mandato; e
V – a um procurador, isoladamente, para representar a Empresa em atos específicos fora do local de sua sede e em processos judiciais ou administrativos.
Parágrafo único. Os instrumentos de mandato especificarão os poderes conferidos e terão prazo de validade determinado, ressalvados os mandatos judiciais.
Art. 50. O mandato dos ocupantes de cargos em órgãos estatutários terá início no ato da posse e estender-se-á até a posse de seus substitutos.
Art. 51. No ato da posse, os membros dos órgãos estatutários assinarão o termo de adesão ao Código de Ética, Conduta e Integridade da EMOP, aplicável à EMOTEC nos termos do art. 38 deste Estatuto, e apresentarão declaração formal de cumprimento dos requisitos legais e estatutários e de ausência de impedimentos e conflitos de interesse, sob as penas da lei.
Art. 52. Os ocupantes de cargos em mais de um órgão estatutário da EMOTEC ou da controladora deverão optar pela remuneração de um único colegiado, sendo vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) conselhos de administração ou fiscais da EMOP ou de suas subsidiárias.
Art. 53. A dissolução da EMOTEC dependerá de lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, precedida de proposta da Diretoria Executiva e de deliberação do Conselho de Administração da EMOP.
§ 1º A extinção e a liquidação da EMOTEC serão efetivadas na forma da lei, cabendo à Conselho de Administração nomear e destituir o liquidante, com remuneração equivalente à do cargo de Diretor(a)-Presidente.
§ 2º Os servidores municipais e os empregados da controladora cedidos à EMOTEC serão revertidos aos respectivos quadros de origem.
§ 3º O patrimônio líquido remanescente será destinado à acionista única e, subsidiariamente, ao Município de Divinópolis/MG.
Art. 54. A EMOTEC observará, de forma subsidiária, o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, no Decreto Federal nº 8.945/2016, na Lei Federal nº 6.404/1976 e na Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil, conforme aplicabilidade.
Art. 55. Os atos constitutivos da EMOTEC e as posteriores alterações deste Estatuto Social serão arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG e publicados na imprensa oficial do Município, na forma da legislação aplicável.
Art. 56. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração da EMOP, observadas a legislação aplicável e as diretrizes de governança da controladora.
Art. 57. Este Estatuto Social entra em vigor na data de publicação do Decreto que o aprova, produzindo efeitos societários a partir do arquivamento dos atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG.

Divinópolis, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC49C4A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.634/26

Abre na Secretaria Municipal de Saúde o Crédito Adicional suplementar no montante de R$ 45.567.127,92.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e **devidamente autorizado pela Lei nº 9.792/26,**
DECRETA:
Art. 1º Com os recursos relacionados no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.792, de 15 de outubro de 2026, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde o crédito adicional suplementar no montante de R$ 45.567.127,92 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), a fim de atender às seguintes despesas: , a fim de atender às seguintes despesas:
02.15.02.10.301.2150.1810 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.51.00 - F. 0940 - Fonte 2601 - Obras e instalações.....R$ 748.906,57

02.15.02.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00 - F. 0948 - Fonte 2621 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....…….....R$ 174.256,59
3.3.90.34.00 - F. 0950 - Fonte 1600 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont.Terceirização .....R$ 250.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0952 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 110.000,00
02.15.02.10.302.2150.2819 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.39.00 - F. 0988 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....…….....R$ 1.020.515,92
3.3.93.34.00 - F. 0987 - Fonte 2621 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos.....R$ 301.000,00
02.15.02.10.302.2150.2820 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00 - F. 1007 - Fonte 1601 - Equipamentos e Material Permanente .....R$ 260.000,00
02.15.02.10.302.2150.2822 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS
3.3.90.93.00 - F. 1026 - Fonte 2621 - Indenizações e Restituições…….R$ 634.159,19

02.15.02.10.302.2150.2826 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.20.41.00 - F. 1305 - Fonte 1600 – Contribuições..…….....R$ 15.452.927,38
3.3.20.41.00 - F. 1305 - Fonte 1621 – Contribuições…….....R$ 4.500.000,00
3.3.50.41.00 - F. 1035 - Fonte 2621 – Contribuições.....…….....R$ 186.412,50
3.3.90.32.00 - F. 1037 - Fonte 1600 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita……....R$ 150.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1038 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 10.019.447,19
3.3.90.39.00 - F. 1038 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 2.600.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1038 - Fonte 2621 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R$ 1.736.849,22
3.3.90.92.00 - F. 1040 - Fonte 2621 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES .....R$233.228,22
02.15.02.10.303.2150.2829 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 - F. 1057 - Fonte 2621 - Material de Consumo……..R$ 100.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1061 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....…….....R$ 100.000,00
02.15.02.10.303.2150.2830 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FONTE ESTADUAL – 621
3.1.90.11.00 - F. 1069 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 1.134.699,74
02.15.02.10.304.2150.2831 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1070 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 1.500.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1075 - Fonte 2621 - Material de Consumo……...R$ 87.090,07
3.3.90.39.00 - F. 1077 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 210.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1082 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente.....……..... R$ 80.000,00
02.15.02.10.305.2150.2838 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR - RECURSO ESTADUAL - 621
3.1.90.04.00 - F. 1267 - Fonte 2621 - Contratação Por Tempo Determinado .....R$ 350.000,00
3.1.90.11.00 - F. 1121 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....…….....R$ 3.627.635,33
Total .....…….....R$ 45.567.127,92

Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2026.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Procuradora-Geral adjunta do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:805A3801

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.792, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde o Crédito Adicional suplementar no montante de R$ 45.567.127,92 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde o crédito adicional suplementar no montante de R$ 45.567.127,92 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), a fim de atender às seguintes despesas:
02.15.02.10.301.2150.1810 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.51.00 - F. 0940 - Fonte 2601 - Obras e instalações.....……...R$ 748.906,57
02.15.02.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.32.00 - F. 0948 - Fonte 2621 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....…….....R$ 174.256,59
3.3.90.34.00 - F. 0950 - Fonte 1600 - Outras Desp. de Pessoal Decor. de Cont.Terceirização .....R$ 250.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0952 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 110.000,00
02.15.02.10.302.2150.2819 - IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.39.00 - F. 0988 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....…….....R$ 1.020.515,92
3.3.93.34.00 - F. 0987 - Fonte 2621 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos.....R$ 301.000,00
02.15.02.10.302.2150.2820 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00 - F. 1007 - Fonte 1601 - Equipamentos e Material Permanente .....…….....R$ 260.000,00
02.15.02.10.302.2150.2822 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS
3.3.90.93.00 - F. 1026 - Fonte 2621 - Indenizações e Restituições…….R$ 634.159,19
02.15.02.10.302.2150.2826 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.20.41.00 - F. 1305 - Fonte 1600 – Contribuições..…….....R$ 15.452.927,38
3.3.20.41.00 - F. 1305 - Fonte 1621 – Contribuições…….....R$ 4.500.000,00
3.3.50.41.00 - F. 1035 - Fonte 2621 – Contribuições.....…….....R$ 186.412,50

3.3.90.32.00 - F. 1037 - Fonte 1600 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita……...R$ 150.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1038 - Fonte 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 10.019.447,19
3.3.90.39.00 - F. 1038 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 2.600.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1038 - Fonte 2621 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R$ 1.736.849,22
3.3.90.92.00 - F. 1040 - Fonte 2621 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES .....R$233.228,22
02.15.02.10.303.2150.2829 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 - F. 1057 - Fonte 2621 - Material de Consumo……..R$ 100.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1061 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....….....R$ 100.000,00
02.15.02.10.303.2150.2830 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FONTE ESTADUAL – 621
3.1.90.11.00 - F. 1069 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 1.134.699,74
02.15.02.10.304.2150.2831 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1070 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 1.500.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1075 - Fonte 2621 - Material de Consumo……...R$ 87.090,07
3.3.90.39.00 - F. 1077 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R$ 210.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1082 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente.....…….…….….....R$ 80.000,00
02.15.02.10.305.2150.2838 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR - RECURSO ESTADUAL - 621
3.1.90.04.00 - F. 1267 - Fonte 2621 - Contratação Por Tempo Determinado .....R$ 350.000,00
3.1.90.11.00 - F. 1121 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....….....R$ 3.627.635,33
Total .....….....R$ 45.567.127,92
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no caput:
I - anulação das seguintes dotações orçamentárias:
02.15.02.10.301.2150.2814 - IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.32.00 - F. 0948 - Fonte 1600 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 250.000,00
02.15.02.10.302.2150.1811 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA 4.4.90.51.00 - F. 0966 - Fonte 1601 - Obras e Instalações.....R$ 260.000,00
02.15.02.10.302.2150.2826 - IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS) 3.3.90.92.00 - F. 1040 - Fonte 1621 - Despesas de Exercícios Anteriores…….....R$ 6.000.000,00
3.3.93.39.00 - F. 1042 - Fonte 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.100.000,00
3.3.93.39.00 - F. 1042 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 1.859.515,92
II - Superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64), sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois):
Fonte 2601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.....…….....R$ 748.906,57
Fonte 2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 9.726.330,86
III - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64) das Fontes 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde:
Fonte 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....…….....R$ 25.622.374,57
Total.....R$ 45.567.127,92
Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3812F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.793, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a reserva de assentos especiais adaptados para pessoas obesas em cinemas, teatros e casas de espetáculos no Município de Divinópolis, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os cinemas, teatros, casas de espetáculos e estabelecimentos similares localizados no Município de Divinópolis deverão reservar, em local de fácil acesso, assentos especiais adaptados para pessoas obesas, em proporção mínima de 2% (dois por cento) da capacidade total de poltronas.
§ 1º A reserva não exclui a obrigatoriedade legal de destinação de assentos preferenciais já previstos em legislação federal, estadual ou municipal.
§ 2º Para fins de padronização e de maior clareza visual, considera-se "assento para pessoa obesa" aquele que atenda às especificações técnicas estabelecidas na ABNT NBR 9050:2015 ou em norma superveniente que venha a substituí-la.
Art. 2º Os assentos especiais destinados às pessoas obesas não poderão implicar cobrança adicional ou diferenciação de preço em relação aos demais assentos do mesmo setor.
Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei poderá sujeitar o infrator às seguintes sanções administrativas:
I - advertência;
II - multa de 20 (vinte) Unidades Padrão Fiscal do Município de Divinópolis (UPFMDs), aplicada em dobro em caso de reincidência;
III - nos casos de estabelecimentos privados, possibilidade de suspensão do alvará de funcionamento até regularização.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0C74B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.794, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Denomina "Sr. Lucas Rodrigues" a Unidade Básica de Saúde (UBS) Vila Romana, localizada no Bairro Vila Romana, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Sr. Lucas Rodrigues" a Unidade Básica de Saúde (UBS) Vila Romana, localizada no Bairro Vila Romana, neste Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, às empresas de telefonia e aos Cartórios de Registro de Imóveis.
Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante desta e com ela se publica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

JUSTIFICATIVA
José Lucas Rodrigues nasceu em 1919, na cidade de Bom Despacho/MG. De origem simples, exerceu com dignidade a profissão de lavrador. Foi casado com Geralda Lopes Rodrigues, com quem constituiu uma família com 9 (nove) filhos.
Mudou-se para o município de Divinópolis no ano de 1967, onde passou a trabalhar na Prefeitura Municipal, exercendo a função de serviços gerais. Atuou, inclusive, na Delegacia de Polícia Civil, onde desempenhou suas atividades com dedicação e responsabilidade, conquistando o respeito e a amizade de colegas e da comunidade.
Durante esse período, quatro de seus filhos ingressaram na Polícia Civil, refletindo os valores de disciplina, trabalho e honestidade transmitidos pelo homenageado.
Morador do bairro Vila Romana até o final de sua vida, José Lucas Rodrigues destacou-se como um cidadão íntegro, trabalhador, dedicado à família e muito querido por todos que com ele conviveram. Sua trajetória é marcada pelo exemplo de caráter, simplicidade e compromisso com a comunidade.
Faleceu em 28 de agosto de 2010, deixando saudades e um legado de valores que merecem ser reconhecidos pelo Poder Público.
A presente proposição tem como objetivo prestar justa homenagem à memória de José Lucas Rodrigues, perpetuando seu nome em um equipamento público de grande relevância social, especialmente na área da saúde, que atende diretamente à comunidade onde viveu.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A332DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETOP Nº 043 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Considerando a abertura do PAR nº 003/2025, por meio do PORTARIA Nº 066, DE 2025 para apuração de responsabilidade de eventuais infrações pela empresa TRANSCANTO TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Contrato nº 014/2022, derivada do Processo Licitatório nº 138/2022.

Considerando o ofício 474/2026, de outubro de 2026, expedido pela Sra. Lara Batista Amorim Silva, solicitando a dilatação de prazo para a apuração do Processo Administrativo.

O Superintendente de Obras Públicas e Planejamento, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 9.500, de 26 de dezembro de 2024, art. 46, resolve:

•
Para conclusão do processo administrativo, fica estipulado novo prazo final para 13 de dezembro de 2026, acatando a justificativa da Comissão.

Divinópolis/MG, 13 de outubro de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D10AD93F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO 001/2026 DELIBERAÇÃO COMSEANS - EDITAL DE ELEIÇÃO -RETIFICADO

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE DIVINÓPOLIS/MG

•
CONVOCA PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE DIVINÓPOLIS/MG NO MANDATO DO BIÊNIO 2027 A 2028.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Divinópolis-COMSEANS, em reunião ordinária do dia 13 de Outubro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas as Leis Municipais Complementares nº 112/2005, nº 115/2005, nº 125/2006 e nº 128/2007 e seu Regimento Interno, delibera:

Art.1º Pela convocação da eleição de representantes da sociedade civil organizada, do Município de Divinópolis-MG, para o biênio 2027-2028, cujo número de representações da sociedade civil organizada será de 14.

Art. 2º Poderão participar do processo eleitoral, os seguintes representantes:

•
2 (dois) representantes de entidades que integram outros conselhos de controle social e políticas públicas e afins;

•
1 (um) representante de conselho de classe profissional com atuação no âmbito da segurança alimentar e nutricional ou da rede hospitalar caso não tenha representação esta vaga será somada a de representação da sociedade civil de conselhos municipais;

•
2 (dois) representantes de instituições e entidades de ensino e pesquisa, nas diferentes dimensões da segurança alimentar e nutricional e que atuem em consonância com os princípios do SIMSAN ou pesquisadores com destacada experiência e contribuição nestas áreas;

•
2 (dois) representantes de organizações do ramo de abastecimento e comércio de alimentos, turismo, de pequenas indústrias de alimentos, incluindo as que trabalham com agroecologia e produção orgânica e Sistema "S", com exceção das representações de que participem empresas multi ou transnacionais;

•
1 (um) – representante de cooperativas e associações relacionadas à segurança alimentar e nutricional e/ou que promovam Assistência Técnica Rural (Ater);

•
5 (cinco) representantes de entidades socioassistenciais beneficiárias dos programas de segurança alimentar e nutricional e que atuem junto a pessoas em situação de rua e em situação de risco ou vulnerabilidades diversas, populações privadas de liberdade, representações religiosas de todas as vertentes, em respeito aos

princípios constitucionais da liberdade de crença e da laicidade do Estado Brasileiro;

•
1 (um) representante de entidades que trabalham com pessoas com necessidades alimentares especiais, hipossuficientes, com deficiência, falcêmicas, gestantes, crianças e idosos (as), que atuem na prevenção, combate e controle de doenças ligadas à má alimentação e nutrição;

Art.3º Os representantes da Sociedade Civil que estiverem aptos conforme o Art.2º e manifestarem interesse em participar do processo eleitoral deverão apresentar na Secretaria Executiva do COMSEANS até o dia 01 de Dezembro de 2026 um ofício com o nome da pessoa que será o representante da entidade durante a eleição devidamente assinado pelo presidente da entidade.

Parágrafo Primeiro. As entidades sem fins lucrativos deverão apresentar juntamente ao ofício, uma cópia do certificado de inscrição no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEANS ou outro Conselho Municipal de direito que estiver devidamente inscrita.

Parágrafo Segundo. Os sindicatos, associações comunitárias ou trabalhadores da área, instituições religiosas e instituições de ensino e pesquisa deverão apresentar juntamente com o ofício cópias de seus estatutos, CNPJ e atas de eleição/posse da diretoria.

Parágrafo Terceiro. A conferência da documentação apresentada será realizada no dia 03 de Dezembro de 2026 pela comissão responsável pelo processo eleitoral. Constatada alguma irregularidade a entidade será notificada e tendo interesse poderá apresentar recurso no prazo de 24 horas.

Art. 4º A Assembléia Geral de Eleição será realizada na Casa dos Conselhos situada à Av. Primeiro de Junho, 595, 7° Andar, Centro, às 13h30min, do dia 15 de dezembro de 2026, com a seguinte pauta:

• Apresentação do COMSEANS;
• Apresentação das Entidades;
• Aprovação do Regulamento de Eleição;
• Realização da Eleição.

Jordana Ribeiro Vale
Presidente do COMSEANS

Divinópolis, 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4045AF44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO 002/2026 – COMSEANS -RETIFICADO

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE DIVINÓPOLIS/MG

Institui a Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e da Mesa Diretora para a Gestão 2027/2028.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais – COMSEANS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 13/10/2026, no uso e suas atribuições que lhe foram conferidas pela LC n.º 112, de 11 de Julho de 2005 e suas alterações, bem como, seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEANS, responsável pelo processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada para o mandato de Janeiro/2026 a Dezembro/2028 com a seguinte composição:

I – Representante Governamental: Andressa Tamires Lima de Oliveira (Representante da SEMAG - Secretaria Municipal de Agronegócios).

II – Representantes da Sociedade Civil: Jordana Ribeiro Vale (Representante da ACOM – Associação de Combate ao Câncer do Centro Oeste de Minas), Yane Aparecida Oliveira Rodrigues (Representante do Centro Espírita Jesus de Nazaré), Lucimar Aparecida da Silva Ferreira (Representante do Lar das Meninas).

Art. 2º Publique-se e dê ciência aos interessados.

Jordana Ribeiro Vale
Presidente do COMSEANS

Divinópolis/MG, 14 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1AB2E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE -
PORTARIA SEMEJ Nº 028/2026

Dispõe sobre o deferimento e o deferimento parcial de auxílio financeiro a atletas, nos termos da Lei Municipal nº 9.110/2022 e do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 02/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.110/2022, que institui o Programa Municipal de Apoio ao Esporte, e suas alterações;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 02/2026;
CONSIDERANDO os requerimentos de auxílio financeiro apresentados pelos atletas abaixo identificados, para participação em competições e eventos esportivos;
CONSIDERANDO os pareceres técnicos emitidos nos respectivos processos administrativos, que analisaram a documentação apresentada, a pertinência das despesas e os limites financeiros aplicáveis;
CONSIDERANDO a necessidade de observância dos limites legais, da disponibilidade orçamentária e financeira e dos procedimentos administrativos pertinentes à concessão dos benefícios;
RESOLVE:
Art. 1º – DEFERIR o requerimento de auxílio financeiro apresentado pelo atleta JANDERSON RODRIGUES AFONSO, constante do Processo Administrativo nº 01228.000000008/2026, para participação no evento esportivo Ultra Trail 6 horas de montanha, previsto para o dia 24 de outubro de 2026, em Poços de Caldas/MG.
§ 1º O auxílio será concedido exclusivamente para custeio da inscrição no evento, no valor de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), conforme documentação comprobatória constante dos autos.
§ 2º Fica afastada a concessão de auxílio para transporte, alimentação e hospedagem, em razão da desistência expressamente manifestada pelo requerente quanto a tais despesas.
Art. 2º – DEFERIR o requerimento de auxílio financeiro apresentado pelo atleta HUGO ROSEMBERG CRISTOVAM NUNES, constante do Processo Administrativo nº 01228.000000014/2026, para participação no JIF Nacional – Jogos das Instituições Federais, em Goiânia/GO, no período de 18 a 23 de outubro de 2026.
§ 1º O auxílio será concedido na modalidade de reembolso de despesa com transporte/passagem aérea, no valor de R$ 1.966,07 (mil novecentos e sessenta e seis reais e sete centavos), correspondente ao valor efetivamente comprovado pelo requerente, observado o limite legal aplicável previsto na Lei Municipal nº 9.110/2022.
§ 2º O reembolso ficará limitado ao montante efetivamente comprovado e autorizado, não podendo o Município ressarcir valores superiores.
Art. 3º – DEFERIR o requerimento de auxílio financeiro apresentado pela atleta VICTÓRIA RABELO MARTINS MACHADO, constante

do Processo Administrativo nº 01228.000000013/2026, para participação no Campeonato Brasileiro de Poomsae, a ser realizado em São Paulo/SP, no período de 15 a 17 de outubro de 2026.
§ 1º O auxílio será concedido na modalidade de reembolso, até o limite total de R$ 2.221,40 (dois mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente a 20 (vinte) UPFMD, nos seguintes termos:
I – R$ 1.696,20 (mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos), referentes às passagens aéreas;
II – R$ 525,20 (quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), referentes ao reembolso parcial da hospedagem, condicionado à apresentação do respectivo comprovante de pagamento.
§ 2º Não será concedido auxílio para as despesas com alimentação, estimadas em R$ 800,00 (oitocentos reais), uma vez que o limite máximo aplicável será integralmente atingido com o reembolso das despesas de transporte e hospedagem.
Art. 4º – DEFERIR PARCIALMENTE o requerimento de auxílio financeiro apresentado pelo atleta WALLACE DE MOURA ALMEIDA JUNIOR, constante do Processo Administrativo nº 01228.000000012/2026, para participação na 58ª Travessia 14 Bis – Ultramaratona Aquática 14 Bis, prova de natação em águas abertas com percurso de 24 km, prevista para o dia 7 de novembro de 2026, entre os municípios de Bertioga/SP e Guarujá/SP.
§ 1º O auxílio será concedido no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), destinado exclusivamente ao custeio das seguintes despesas:
I – inscrição na competição, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – hospedagem, no valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).
§ 2º Ficam indeferidas as despesas relativas à alimentação, estimadas em R$ 400,00 (quatrocentos reais), e ao transporte, inicialmente solicitado no valor de R$ 877,60 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), em razão do atingimento do limite financeiro aplicável com as despesas deferidas no § 1º.
Art. 5º – A concessão dos auxílios financeiros previstos nesta Portaria fica condicionada à prévia celebração de Termo de Compromisso ou Termo de Acordo, conforme o instrumento adotado pela SEMEJ, entre o Município de Divinópolis e cada beneficiário, no qual serão estabelecidas as condições, obrigações, forma de utilização e prestação de contas do benefício.
§ 1º O respectivo Termo deverá ser assinado pelo beneficiário, ou por seu representante legal, quando exigível, antes da efetivação do pagamento do auxílio.
§ 2º A assinatura do respectivo Termo constitui condição indispensável para a efetivação da concessão e do pagamento, não gerando esta Portaria, por si só, direito ao recebimento do valor enquanto não cumpridas as condições estabelecidas.
Art. 6º – O pagamento dos auxílios fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, ao cumprimento dos procedimentos necessários à regular liquidação e pagamento da despesa e à apresentação da documentação comprobatória exigível.
§ 1º Nos casos de reembolso, o pagamento ficará limitado às despesas efetivamente comprovadas e autorizadas, observados os limites previstos na legislação aplicável.
§ 2º Quando o reembolso depender da apresentação de comprovante de pagamento específico, a efetivação da parcela correspondente ficará condicionada à apresentação e validação do documento pela SEMEJ.
Art. 7º – Cada beneficiário deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no respectivo Termo, na legislação aplicável e no Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 02/2026, especialmente aquelas relativas à comprovação da participação no evento, à utilização do benefício para a finalidade autorizada e à prestação de contas.
Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SAMARA ALYNE SOUZA ROSA
Secretária Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD9F3A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 1158/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-67643-2026, recebida via sistema Conecta, considerando o Processo Protocolar nº 01231.000000068/2026, considerando a Portaria SEPLAG nº 226/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/10/2026, edição 4374, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 1018/2026, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem CONCEDER o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor FABRICIO RIBEIRO SILVEIRA, detentor do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, matriculado sob o nº 99023245, com efeitos retroativos a 08/10/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09458522

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 1159/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-69116-2026, recebida via sistema Conecta, considerando o Processo Protocolar nº 01231.000000066/2026, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 1016/2026, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem CONCEDER o adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor JULIANO FERNANDES BARBOSA, detentor do cargo efetivo de OFICIAL DE SERVIÇOS COVEIRO, matriculado sob o nº 99034966, com efeitos retroativos a 23/07/2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85641E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1314/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Vera Mara Ferreira. Cargo: Técnico de Enfermagem PSF. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 289º colocação. Lotação: Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF São Judas. Período: 19/10/2026 a 16/04/2027. Total: R$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 02.015.002.2150.2814 – Implementação das Políticas de Atenção Básica. Ass.: 15/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13D24749

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1321/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Alexsandra Gambogi Cantinho. Cargo: Técnico de Enfermagem 200h. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem 200h, nos termos do Edital nº 001/2026, classificado na 161º colocação. Lotação: Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SAE – Serviços de Atendimento Especializados. Período: 19/10/2026 a 16/04/2027. Total: R$ 2.752,37 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos). Dotação Orçamentária: 02.015.002.2150.2832 – Implementação e Manutenção dos Serviços Especializados. Ass.: 15/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:213A8085

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 806/2026/SEMUSA

Contratado (a): Bianca Fernanda Romano. Cargo: Técnico de Enfermagem. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 07/11/2026 a 10/05/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 15/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8781EF26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 841/2026/SEMUSA

Contratado (a): Cintia Cristina da Fonseca. Cargo: Biomédico. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 21/11/2026 a 24/05/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 16/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BD7BCB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 842/2026/SEMUSA

Contratado (a): Marisa Ferreira Vaz. Cargo: Enfermeiro – 200hs. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 08/11/2026 a 11/05/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 16/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A55D7264

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 871/2026/SEMUSA

Contratado (a): Rosangela Brandt. Cargo: Médico Generalista – 200hs. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 21/11/2026 a 24/05/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 15/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A27FBA7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 878/2026/SEMUSA

Contratado (a): Izabella de Carvalho Anicio Godoy. Cargo: Médico Generalista. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 13/11/2026 a 16/05/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 16/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BEFC6BC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 915/2026/SEMUSA

Contratado (a): Paulo Henrique Andrade. Cargo: Médico Generalista – 200hs. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 29/11/2026 a 01/06/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 15/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:15AE8A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 922/2026/SEMUSA

Contratado (a): Soraia Moreira Cunha. Cargo: Enfermeiro. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação

do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 29/11/2026 a 01/06/2027. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 15/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F263B234

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 776/2026/SEMUSA

Contratado (a): Leonardo Gomes de Freitas. Cargo: Enfermeiro – 200hs. Objeto: Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 13/10/2026. Nova lotação: Central de Imunização. Altera a dotação orçamentária prevista na cláusula quarta para 02.015.002.2150.2835 a partir de 13/10/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 15/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00659066

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 880/2026/SEMUSA

Contratado (a): Gleice Epifânio Souza Carola. Cargo: Técnico de Enfermagem – 200hs. Objeto: Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 13/10/2026. Nova lotação: Gerência de Regulação. Altera a dotação orçamentária prevista na cláusula quarta para 02.015.002.2150.2810 a partir de 13/10/2026. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 15/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43119E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 237/2026

- que entre si celebram o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a ADE Associação Divinopolitana de Escoteiros, CNPJ/MF 20.946.208/0001-05. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, visando prover a infraestrutura necessária para a realização de atividades educativas de sede e de campo, garantindo a segurança, a sustentabilidade e a expansão do atendimento a crianças, adolescentes e jovens da comunidade, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco. Prazo: 04 meses. Valor: R$ 13.000,00. Dot. Orçamentária: 02.011.004.14.244.2110.2.621.3.3.50.41.00 Ficha 702. Ass: 07/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:654B4E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 177/2026

- que entre si celebram o Município de Divinópolis e GRUPO EDUCAÇÃO ÉTICA E CIDADANIA - GEEC, CNPJ 20.926.275/0001-68. Objeto: Produção do filme em curta-metragem intitulado "A DOR PODE QUEIMAR". Valor: R$ 10.000,00. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.50.43.00 Ficha – 157. Prazo: 10 meses. Ass: 16/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2E505D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO CT 217/2026 – PL 227/2025 – INEXIGIBILIDADE 030/2025.

Contratada: Júlio Roberto Barbosa Ribeiro, CNPJ 48.328.794/0001-43. Objeto: Prestação de serviços artísticos, especificamente apresentação musical da banda RÁDIO ESTAÇÃO, representada pela CONTRATADA, a ser realizada durante o evento Rota da cerveja, no dia 17 de outubro de 2026, às 19h00, em Divinópolis/MG. Prazo: 45 dias. Valor: R$ 2.333,33. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.212.3.3.90.39.00 Ficha 201. Ass: 16/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AABA415E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/2026 – CV 06/2026

- Caixa Escolar Candidés. Objeto: Acréscimo no valor de R$ 2.108,00, do item 4.1. Ass: 07/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:831D1D10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 13/2026 - RETIFICADO.

*Concessão de benefício eventual em pecúnia. Beneficiário(a): V. R. M. M., CPF [***.785.***-62]. Objeto: Concessão de auxílio financeiro individual, na modalidade de reembolso referentes às passagens aéreas e parcial da hospedagem, destinado à participação do BENEFICIÁRIO no(a) Campeonato Brasileiro de Poomsae a ser realizado(a) no período de 15/10/2026 a 17/10/2026, em São Paulo/SP. Valor: R$ 2.221,40 (dois mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos). Dot. Orçamentária: 3.3.90.48.00.00.00.00, Ficha 530, fonte 1.500. Ass: 15/10/2026.*

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1788D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 14/2026- RETIFICADO

*Concessão de benefício eventual em pecúnia. Beneficiário(a): WALLACE DE MOURA ALMEIDA JUNIOR, CPF ***.766.***-36. Objeto: Concessão de auxílio financeiro individual, na modalidade de repasse financeiro, destinado à participação do BENEFICIÁRIO no(a) 58ª Travessia 14 Bis – Ultramaratona Aquática 14 Bis, prova de natação em águas abertas com percurso de 24 km a ser realizado(a) no dia 07/11/2026, em entre os municípios de Bertioga/SP e Guarujá/SP. Valor: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Dot. Orçamentária: 3.3.90.48.00.00.00.00, Ficha 530, fonte 1.500. Ass: 15/10/2026.*

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACEBD16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 15/2026- RETIFICADO

*Concessão de benefício eventual em pecúnia. Beneficiário(a): HUGO ROSEMBERG CRISTOVAM NUNES], CPF ***.828.***-04. Objeto: Concessão de auxílio financeiro individual, na modalidade de reembolso de despesa com transporte/passagem aérea, destinado à participação do BENEFICIÁRIO no(a) JIF Nacional – Jogos das Instituições Federais a ser realizado(a) no período de 18/10/2026 a 21/10/2026, em Goiânia/GO. Valor: R$ 1.966,07 (mil novecentos e sessenta e seis reais e sete centavos). Dot. Orçamentária: 3.3.90.48.00.00.00.00, Ficha 1209, fonte 1.500.912. Ass: 15/10/2026.*

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FE9EB5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 16/2026- RETIFICADO

*Concessão de benefício eventual em pecúnia. Beneficiário(a): JANDERSON RODRIGUES AFONSO, CPF ***.500.***-13. Objeto: Concessão de auxílio financeiro individual, na modalidade de reembolso, destinado à participação do BENEFICIÁRIO no(a) Ultra Trail 6 horas de montanha, a ser realizado(a) em 24/10/2026, em Poços de Caldas/MG. Valor: R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais). Dot. Orçamentária: 3.3.90.48.00.00.00.00, Ficha 1209, fonte 1.500.912. Ass: 15/10/2026.*

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C7AECE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 219/2026 – PL 268/2026 – DISPENSA 76/2026.

Contratado: RKV Alimentos Ltda, CNPJ 34.652.187/0001-20. Objeto: Prestação de serviços de alimentação na modalidade de almoço no sistema de buffet, incluindo sobremesas, bebidas (refrigerantes, sucos e água), bem como o fornecimento de toda a estrutura de apoio, enxoval, louças, utensílios, decoração e equipe operacional para a XII Conferência Municipal de Saúde de Divinópolis, a ser realizada no dia 18 de outubro de 2026, para um público estimado de 200 (duzentas) pessoas. Valor: R$ 14.899,99. Prazo: 30 dias. Dot. Orçamentária: 02.015.002.10.122.2150.2811.3.3.90.39.00 Ficha 926. Ass: 15/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5ADF2CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026 CONTRATADA: TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 26.401.571/0001-21

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 59/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, OUTUBRO de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4D9095E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026 – CONTRATADA: COMERCIAL DE DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ SOB O Nº 10.943.564/0001-11

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 080/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.041/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2026). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C06D66A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO DE ENCERRAMENTO Nº 111/2026 – PL Nº 017/2025 – PE Nº 90.007/2026 – ARP Nº 201/2026 – CONTRATADA: AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, CNPJ Nº 08.234.423/0001-88

O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 111/2026, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.

Divinópolis, 16 de outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE70B80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 052/2026 – PL Nº 048/2025 – PE Nº 024/2025 – ARP Nº 226/2025 – CONTRATADA: PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 23.957.055/0001-90

O presente Termo Decisório tem por finalidade aplicar as sanções, multa moratória referente à Solicitação de Fornecimento nº 2717/2026, no valor de R$ 377,55 (trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), multa de R$ 1.938,30 (mil novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos) e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e 5 (cinco) meses. O Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 052/2026 está em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo, nos termos da legislação vigente, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Divinópolis, 16 de outubro de 2026.

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99AB9AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 104/2026 – PL Nº 56/2026 – PE Nº 90026/2026 – ARP Nº 95/2026 – CONTRATADA: STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.223.342/0001-04

O presente Termo Decisório tem por finalidade aplicar as sanções de multa moratória, referente à Solicitação de Fornecimento nº 4290/2026, no valor de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais). O Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 104/2026 está em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo, nos termos da legislação vigente, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Divinópolis, 16 de outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5ECFD6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 109/2026 – PL Nº 236/2025 – PE Nº 90.125/2025 – ARP Nº 639/2025 – CONTRATADA: BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 25.897.729/0001-33

O presente Termo Decisório tem por finalidade aplicar as sanções de multa moratória, referente à Solicitação de Fornecimento nº 4553/2026, no valor de R$ 495,28 (quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos). O Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 109/2026 está em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo, nos termos da legislação vigente, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Divinópolis, 16 de outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D70DF59E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO CONTRATO 216/2026 – PL 253/2026 – DISPENSA 73/2026.

Contratado: LP Soluções Integradas Ltda, CNPJ 49.316.139/0001-38. Objeto: Contratação de 01 (uma) licença de uso da plataforma zoom workplace business large meeting para até 500 participantes, na modalidade software como serviço (software as a service – saas), com vigência de 12 meses, para atendimento a todas as secretarias do município. Valor: R$ 4.796,52. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.014.004.04.126.2140.2786.3.3.90.40.00 Ficha 897. Ass: 15/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78B37C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1188/2026 – CLARA BRASIL MACIEL FERREIRA, UNA, NUTRIÇÃO

– Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Prazo: 19/10/2026 até o dia 02/12/2026. Ass.: 16/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A7B20CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 188/2026 - SEMED

CONTRATADO: LETICIA ROSA FLORENCIO – TECNICO ESCOLAR
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº.188/2026 a prorrogação do prazo contratual de 22/12/2026 até 15/10/2027, lotada na E.M. PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO, gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º, XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10, II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7054B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 1110-2026, PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDITAL NORMATIVO Nº. 01/2026

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público Nº. 1110- 2026, a pedido do(a) Contratado(a), Sr(a) DENISE FERREIRA DE AGUIAR brasileiro(a), estado civil CASADA, CPF 801.XXX.XXX-15, residente na RUA SERRA DO CRISTAL 1120, CENTRO, DIVINOPOLIS/MG, CEP: 35500019, a partir de 08 de setembro de 2026, cargo de PAEIAIEF – PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Unidade Escolar denominada E.M. SÃO JOSÉ, sendo contratante o Município de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED2B60CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CÂMARA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°20/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2026

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 21/2026 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO a DISPENSA N°020/2026 Contratação de empresa Concessionária autorizada para prestação de serviços de em manutenção e revisão (décima sétima revisão 165.800 km rodados) do veículo TRACKER PLACA SHS 5F75, pertencente a Câmara Municipal de Dom Bosco-MG. VALOR GLOBAL R$ 9.356,05 (nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos). PLANETA AUTOMOVEIS LTDA - UNAI, situada à Rod. BR 251 Lateral C, nº 790, bairro De Lourdes –Unaí –Mg, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 17-936-762/0002-88
Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco MG 16/10/2026

HILTON DA CONCEÇÃO FERREIRA
Presidente da mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:85A493C9

RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2026, FIRMADO EM 17 DE ABRIL DE 2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhorita **SANDY MILLY PEREIRA DE ARAÚJO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 182.865.556-27 E CI Nº 24.345.549, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA BELMIRA GOMES DA CUNHA, Nº 507, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1.- **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Atendente**, devido a necessidade de manutenção essencial do quadro de pessoal na secretaria de Saúde.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 17/10/2026, encerrando 16/04/2027.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$ 1.884,25 (mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) mensais.
4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.2042 - 3.1.90.04.00 - Ficha 305 - Manut. Serviço Adm. Secretaria Saúde - Fonte 1.500, do Orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 086/2026 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo, em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 16 de outubro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

SANDY MILLY PEREIRA DE ARAÚJO
CPF 182.865.556-27
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:850A11F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 039-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 120/2026 – AVISO DE DISPENSA ELERÔNICA 039/2026 TORNA PÚBLICO: **DATA DA SESSÃO PÚBLICA** dia 23/10/2026. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 08:00h até 16:00h (horário de Brasília) **PORTAL ELETRÔNICO:** licitanet.com.br ou LicitaAPP. OBJETO: Aquisição de itens diversos e de consumo hospitalar, para garantir as condições adequadas de funcionamento das ambulâncias do município de Estrela Dalva/MG, conforme especificações mínimas estabelecidas no Apêndice A do Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO: **Art. 75, II** da Lei Federal 14.133/2021. O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível no PNCP e no site *www.estreladalva.mg.gov.br* e licitanet.com.br.

Estrela Dalva/MG 16/10/2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tallita da Costa Tonázio
Código Identificador:B414EE57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1.528/2026

"Transfere data móvel para as comemorações do Servidor Público e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Estrela do Indaiá, considerando ainda que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar a Legislação Federal e Estadual no que lhe couber (art. 30, inciso II, da CF).

CONSIDERANDO que a data de 28 de outubro é destinada ao dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a tradição de se comemorar o dia do Servidor Público em data móvel;

CONSIDERANDO a possibilidade desta medida proporcionar um período de descanso em período unificado com o final de semana que o antecede,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferida a comemoração do dia do SERVIDOR PÚBLICO da quarta-feira, dia 28.10.2026, para sexta-feira, dia 30.10.2026, data em que fica decretado ponto facultativo e não funcionarão as repartições públicas municipais.

Art. 2º - Ficam ressalvados os serviços essenciais de saúde e limpeza pública, cujos desenvolvimento de tais atividades nestes dias, ficarão a cargo das respectivas Secretarias e Departamentos.

Art. º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 13 de outubro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:01EA0F26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 012/2025

Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 012/2025, na modalidade Credenciamento Eletrônico n°: 006/2025. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL (PRONTO SOCORRO, INTERNAMENTO E AMBULATÓRIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA""**. Ficando habilitada e credenciada a seguinte empresa:

CONTRATO N.º 014/2026

ADMINISTRA SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA – CNPJ 42.890.865/0001-10			
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**	**PREÇO UNITÁRIO**
01	Serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL (PRONTO SOCORRO, INTERNAMENTO E AMBULATÓRIO) EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA. PLANTÃO DE SEGUNDA À DOMINGO DAS 08H ÀS 18H E/OU 18H ÀS 08H.	R$ 1.210,00

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:85DBB827

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 219, DE 07-10-2026

Concede férias regulamentares a Funcionária RAIANE APARECIDA DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **RAIANE APARECIDA DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 10.01.2026 a 09.01.2027, saindo de férias no dia 04 de dezembro de 2026 e retornando ao trabalho no dia 03 de janeiro de 2027, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 07 de outubro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:83C7ED69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 220, DE 09-10-2026.

Concede férias regulamentares à Funcionária CLÁUDIA AMÉLIA ROCHA DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CLÁUDIA AMÉLIA ROCHA DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2025 a 01.01.2026, saindo de férias no dia 01 de dezembro de 2026 e retornando ao trabalho no dia 31 de dezembro de 2026, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de outubro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:70A51FCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 221, DE 13-10-2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 21.506, em 13-10-2026, o Sr. **EDICARLOS APARECIDO DA COSTA**, Funcionário desta Prefeitura, com mais de 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, a conversão do último mês de suas férias-prêmio em pecúnia, referente aos 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Prefeitura, com fundamento no Art. 31, item II da Constituição Mineira de 21-09-89, c/c Art. 1o da Lei Municipal no 914 de 17-03-83, Lei Municipal no 1.234 de 30-07-90 e conforme ainda seção VI, Art. 66 do Estatuto do Servidor Público Municipal, de 30-03-93 e Lei Nº 1.599 de 20/02/2001, Art. 3º, parágrafo único, Inciso II.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 13 de outubro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:AD768CD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preço Nº 132/2026, que se refere **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E REMÉDIOS GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DE BAIXA RENDA E AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES E SENTENÇAS JUDICIAIS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REGIONALIZADA.** Valor do contrato: **RR 277.645,90 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)** Empresa Contratada: **AMADO & PEREIRA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,ME.** A vigência da Ata será de 07/10/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:1FCFE22E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preço Nº 133/2026, que se refere **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E REMÉDIOS GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DE BAIXA RENDA E AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES E SENTENÇAS JUDICIAIS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REGIONALIZADA.** Valor do contrato: **R$ 315.004,00 (trezentos e quinze mil e quatro reais)** Empresa Contratada: **L. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** A vigência da Ata será de 07/10/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:F28403F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preço Nº 134/2026, que se refere **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E REMÉDIOS GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DE BAIXA RENDA E AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES E SENTENÇAS JUDICIAIS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REGIONALIZADA.** Valor do contrato: **R$ 72.296,20 (setenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos)** Empresa Contratada: **CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** A vigência da Ata será de 07/10/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:14072F17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

A Prefeitura Municipal de Estrela do Sul torna público o extrato de Publicação da Ata de Registro de Preço Nº 135/2026, que se refere **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E REMÉDIOS GENÉRICOS, ÉTICOS E SIMILARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DE BAIXA RENDA E AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES E SENTENÇAS JUDICIAIS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REGIONALIZADA.** Valor do contrato: **R$ 294.568,00 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais))** Empresa Contratada: **DROGARIA COELHO & HIPOLITO LTDA.** A vigência da Ata será de 07/10/2027.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:A199E4F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 102/2026, INEXIGIBILIDADE 23/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 102/2026 Inexigibilidade 23/2026, objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnico especializados de consultoria e assessoramento para apoio à gestão, operacionalização, execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), para atender às demandas do Departamento Municipal de Turismo**, firmado com a pessoa jurídica **HELIANE WALQUIRIA DE LIMA**, inscrita no CNPJ **19.216.907/0001-10,** com sede na Rua: Professora Maria Coeli Franco, nº 136, Centro, na cidade de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, no valor global de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), assinado e ratificado em 28/09/2026, com vigência de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

MARLON DA SILVA LUCENA.
Chefe do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:EC5EBE4A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 106/2026, DISPENSA 29/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 106/2026, Dispensa 29/2026. Objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de concessão de licença de uso de sistema de gestão de saúde, nas plataformas mobile e desktop, incluindo os serviços de suporte técnico, comodato de equipamentos (tablets) e treinamento pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento**(...), firmado com a pessoa jurídica **Horizon Inovação e**

Tecnologia LTDA, inscrita no **CNPJ 14.497.724/0001-05,** com sede na **Rua Alceu Amoroso Lima, n° 172, Edifício Centro Empresarial Metropolitano Salvador Office Pool Sala 701 e 702, Caminho das Árvores, Salvador/BA, Cep: 41.820-770,** perfazendo o valor total de **R$ 45.660,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais),** assinado e ratificado em **09/10/2026**, com vigência de **12 (doze) meses**. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA.
Chefe de Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:1823C37F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO -PROCESSO 78/2026, DISPENSA 25/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 78/2026, Dispensa 25/2026. Objeto: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas localizadas na Ilha do Mangabal, no Distrito de São José do Buriti, e em demais localidades do município que não dispõem de rede coletora de esgoto, mediante disponibilização de caminhão limpa-fossa e operador habilitado, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento**(...), firmado com a pessoa jurídica **CASA JHONY,** inscrita no **CNPJ 11.536.204/0001-68,** com sede na RODM José Mauro Gonçalves, n° 334, Alto Social, Felixlândia/MG, CEP: 39.237-000**,** no valor de R$ 7.500,00 sete mil e quinhentos reais) correspondente ao aumento de quantitativo de 20% do valor inicialmente contratado. Assinado em 07/10/2026. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

WILIAM COSTA PEREIRA.
Chefe de Departamento Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:4E5D0359

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 79/2023, INEXIGIBILIDADE 19/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 79/2023, Inexigibilidade 19/2023, **Locação de imóvel tipo residencial para instalação do 4º Pelotão da Polícia Militar para atender as necessidades do município de Felixlândia, nos termos do Convênio de Repasse Não Financeiro Nº 03/2021 – 42º BPM**, firmado com a pessoa física **CELSO BORBA DOS SANTOS FILHO,** portador do **CPF 299.949.856-04 e RG MG-1.030.816,** expedido pela SSP/MG**,** residente e domiciliado à Rua Cônego Raimundo, nº 184, Gameleira, CEP 39.237-000 Felixlândia/MG**,** no valor global de **R$ 1.443,66 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), e JIANTY PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 06.979.316/0001-53,** com sede à Rua Esmeralda, 562, apto 201, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-19, no valor de **R$ 1.443,66 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos),** com vigência de 03/10/2026 até 03/11/2026. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ROSÂNGELA MOREIRA MEDEIROS.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:18D5D336

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.322 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta a implementação, gestão, monitoramento e avaliação para a Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino do Município de Formiga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre o desenvolvimento da capacidade de aprender e a progressiva ampliação do período de permanência na escola, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; os objetivos, metas e estratégias para a educação integral em tempo integral previstos no Plano Nacional de Educação, aprovado pelo Lei n 15.388, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, com finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral e a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a adesão, pactuação e metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral na Rede Pública de Ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Nacional nº 10.656, de 22 de março de 2021, que regulamenta a Lei Nacional nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e em seu art. 11 define educação básica em tempo integral a jornada escolar de um estudante que permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, inclusive em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

CONSIDERANDO a Resolução CIF/SEB/MEC nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do FUNDEB à criação de matrículas em tempo integral na educação básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 07, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/MG nº 497, de 4 de junho de 2024, do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, que dispõe sobre a delegação de competências aos Conselhos Municipais de Educação e aos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS Fundeb), no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, considerando os procedimentos para adesão e pactuação previstos na Portaria nº 1.495, de 2023, do Ministério da Educação, e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Regulamentada a Educação Integral em Tempo Integral no Município de Formiga, com o objetivo de melhorar a aprendizagem dos alunos na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar das crianças.

Parágrafo único. A Educação Integral em Tempo Integral articula as etapas da Educação Básica- Educação Infantil e Ensino Fundamental – e suas modalidades, assegurando o desenvolvimento integral dos

educandos em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, sociais, étnicos, culturais e ambientais.

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública estruturante para a garantia do direito humano à educação, assegurando a inclusão educacional, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social.

§ 1º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar a indissociabilidade entre:

I - a oferta de matrículas em jornada escolar de tempo integral, obedecendo ao princípio da equidade educacional e realizada a partir de diagnóstico permanente a respeito das condições objetivas de infraestrutura física e pedagógica das escolas, alocação de profissionais de educação, necessidades associadas ao transporte e à alimentação escolar; e
II - a adoção de proposta curricular coerente com os princípios da Educação Integral, organizada para assegurar o desenvolvimento integral dos educandos em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, psicossocial, ética, ambientais, política, econômica e culturais da cidadania.

§ 2º A justiça curricular refere-se a um princípio de organização do currículo que estabelece como parâmetros para a tomada de decisões da gestão educacional, da gestão escolar e das práticas pedagógicas, a priorização de conhecimentos e conteúdos de ensino orientados para a promoção, defesa e compromisso com a garantia de uma vida digna para todas as pessoas; a explicitação e a materialização de uma ética do cuidado e do bem-viver nas relações entre o Estado e a sociedade e a construção de uma convivência solidária e democrática, comprometida com a realização cotidiana dos direitos humanos e a superação das múltiplas formas de exclusão, discriminação, preconceitos e opressão.

Art. 3º A Educação Integral em Tempo Integral será organizada nas turmas da Educação Infantil (creche e pré-escola) e nas turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Ciclo da Alfabetização e Ciclo Complementar), tendo como referência a Matriz Curricular com a Base Nacional Comum – BNCC, BNCC Computação, o Currículo Referência de Minas Gerais, em consonância com as atividades integradoras, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade de ensino municipal que oferta a Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 4º A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral deverá ter carga horária diária mínima de sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, assegurando sua oferta de forma regular e permanente, em consonância com a etapa e modalidade da Educação Básica atendida.

§ 1º Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência, assegurando intencionalidade pedagógica, infraestrutura e acompanhamento por profissionais qualificados.

§ 2º Os tempos de descanso, deslocamento interno, acolhimento e transição entre atividades devem ser planejados como parte da rotina escolar, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos, especialmente dos bebês e das crianças pequenas.

Art. 5º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverá observar, além dos princípios gerais estabelecidos no art. 206 da Constituição Federal de 1988, e no art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os seguintes princípios específicos:

I - a promoção e defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão social;
II - a justiça curricular;
III - a articulação intersetorial com políticas públicas do meio ambiente, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos da criança e do adolescente;
IV - a promoção da sustentabilidade socioambiental e da justiça climática;
V - o reconhecimento da pluralidade de sujeitos da Educação Básica e de suas trajetórias e o compromisso com a reparação das desigualdades educacionais estruturais;
VI - a valorização da pluralidade cultural e linguística e reconhecimento e valorização das múltiplas linguagens, das ciências da natureza, das ciências humanas e sociais e da matemática;
VII - a promoção de práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares que garantam o desenvolvimento integral dos educandos; e
VIII - a gestão democrática e participativa da escola e do território educativo.

Art. 6º A educação integral em tempo integral nas unidades da rede municipal poderá ser estruturada da seguinte forma:

I- Escolas exclusivas em tempo integral (caracterizadas pela oferta de todas as matrículas em tempo integral): centros de educação infantil quando ofertam exclusivamente o atendimento na faixa etária de zero a três anos.
II- Escolas mistas (caracterizadas pela oferta de parte de suas turmas em tempo integral e parte de suas turmas em tempo parcial).

Parágrafo único. As turmas em tempo integral deverão ter todas as matrículas em tempo integral, inclusive quando a unidade escolar ofertar turma única do ano de escolarização.

Art. 7º A implementação da Educação Integral em Tempo Integral terá em consideração as seis dimensões estratégicas e suas orientações específicas:

I - Acesso e Permanência com Equidade;
II - Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral;
III - Articulação Intersetorial e Integração com os territórios e as comunidades;
IV - Currículo, Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento;
V - Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores; e
VI - Monitoramento e Avaliação.

Art. 8º Na implementação da Educação Integral em Tempo Integral deverão ser desenvolvidas estratégias e ações específicas, em cada dimensão, para a Secretaria de Educação e também para as unidades escolares.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação realizar ações para desenvolver a Dimensão I. Acesso e Permanência com Equidade:

I - realizar a análise contínua da equidade educacional na rede de ensino na distribuição das matrículas de Educação Integral em Tempo Integral;
II - definir e implementar critérios objetivos:

a) que garantam a compatibilidade entre a ampliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral e a manutenção, expansão e qualidade da oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
b) para a tomada de decisão a respeito da expansão da Educação Integral em Tempo Integral, considerando a necessária articulação com a garantia da oferta da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;
c) para assegurar o acesso universal, equitativo e inclusivo às matrículas de Educação Integral, sem quaisquer estratégias e mecanismos de seleção que possam caracterizar a violação do direito à igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola; e
d) para priorizar a expansão de matrículas em tempo integral em territórios e escolas com maior vulnerabilidade social, e que busquem favorecer o acesso de estudantes pretos e pardos proporcionalmente ao perfil demográfico dos estudantes da Educação Básica no território.

III - definir e implementar:

a) estratégias de continuidade da matrícula em tempo integral ao longo das etapas da Educação Básica, com atenção especial às transições entre Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental;

b) ações de prevenção e enfrentamento à infrequência, ao abandono e à evasão que envolvam a atuação de professores, das equipes gestoras e dos órgãos centrais de gestão do sistema de ensino;
c) protocolos para a atuação intersetorial, integrando ações de política educacional às políticas de assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer e trabalho, promovendo permanência escolar; e
d) estratégias para que todas as escolas realizem ações permanentes que promovam melhoria do clima e da convivência escolar, da prevenção e superação de violências, como bullying, racismo, preconceito religioso, capacitismo, machismo, etarismo e violências contra as populações LGBTQIAP+.

IV - garantir que todas as decisões de expansão da jornada em tempo integral estejam fundamentadas em indicadores de desigualdade educacional e social, priorizando territórios de maior vulnerabilidade e com histórico de exclusão escolar.

§ 1º A análise contínua da equidade educacional de que trata o inciso I deve ser feita mediante coleta e sistematização de informações sobre a distribuição das matrículas em tempo integral em articulação com informações a respeito de raça/cor, gênero, nível socioeconômico, deficiência e localização geográfica.

§ 2º Nos limites estabelecidos pela legislação vigente, as informações produzidas nos processos de avaliação e coleta deverão ser divulgadas de forma ativa, de modo a assegurar a transparência pública e o acompanhamento pela sociedade civil organizada e pelos órgãos de controle.

Art. 10. Compete às Escolas realizar ações para desenvolver a Dimensão I. Acesso e Permanência com Equidade**:**

I - monitorar indicadores de frequência, risco de abandono e evasão escolar, aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes matriculados na Educação Integral em Tempo Integral;
II - promover ações de prevenção à infrequência, à evasão e ao abandono escolar, incluindo estratégias de busca ativa, com diálogo permanente com as famílias;
III - articular-se com serviços de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e trabalho, presentes no seu território para apoiar a permanência e o sucesso escolar;
IV - articular-se com organizações da sociedade civil, coletivos e associações locais em estratégias compartilhadas de apoio à permanência e ao sucesso escolar;
V - comunicar e demandar apoio técnico à secretaria de educação para assegurar acesso e permanência dos educandos na escola;
VI - desenvolver ações para melhoria do clima e convivência escolar e para prevenção e a superação de violências, como bullying, racismo, preconceito religioso, capacitismo, machismo, etarismo e violências contra as populações LGBTQIAP+, considerando a faixa etária dos estudantes;
VII - revisar continuamente seu Projeto Político-Pedagógico - PPP, com participação da comunidade, incorporando a concepção de Educação Integral, na perspectiva de assegurar o exercício do conjunto dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes; e
VIII - criar canais permanentes de diálogo com as famílias, promovendo sua participação no projeto pedagógico, ações culturais e estratégias de apoio ao desenvolvimento integral dos educandos, inclusive por meio de ações formativas.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação realizar ações para desenvolver a Dimensão II. Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral:

I - garantir instância regulamentada, vinculada à educação, responsável pelo acompanhamento contínuo de sua implementação e pela proposição de recomendações para seu aprimoramento;
II - assegurar consultas amplas, participativas e informadas às comunidades escolares e locais, com vistas à adequação da política às necessidades das populações atendidas nas diferentes modalidades da Educação Básica e às características e especificidades dos territórios;
III - definir e monitorar objetivos e metas quantitativas e qualitativas para a ampliação do acesso, a garantia da permanência, e a melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento, considerando as desigualdades intraescolares e entre escolas;
IV - elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para que o transporte e alimentação escolar atendam às necessidades dos educandos da Educação Integral em Tempo Integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica;
V - elaborar, implementar e monitorar estratégias específicas para garantir que o Atendimento Educacional Especializado - AEE atenda às necessidades e singularidades dos educandos com deficiência na Educação Integral em Tempo Integral nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;
VI - promover a melhoria contínua da infraestrutura escolar, com a criação, ampliação ou modernização de espaços pedagógicos, culturais, esportivos e de convivência, com atenção à sustentabilidade socioambiental e às mudanças climáticas;
VII - implementar práticas de gestão sustentável, incluindo coleta seletiva, uso consciente dos recursos naturais e adoção de materiais e insumos escolares ecologicamente adequados;
VIII - definir e implementar parâmetros para a composição das turmas, evitando superlotação e assegurando condições adequadas de ensino;
IX - promover a contratação e alocação de número necessário de profissionais da educação para a efetiva implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
X - definir e implementar estratégias, metodologias e protocolos de apoio para a melhoria da gestão escolar na perspectiva da Educação Integral em Tempo Integral; e
XI - elaborar e apresentar anualmente ao respectivo conselho de educação relatório de monitoramento da política de Educação Integral.

Art. 12. Compete às Escolas realizar ações para desenvolver a Dimensão II. Gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral:

I - realizar escuta qualificada junto à comunidade escolar para identificar demandas, avaliar a implementação e fortalecer a participação no planejamento da Educação Integral em Tempo Integral na unidade educacional;
II - estabelecer e monitorar indicadores próprios para acompanhar o processo de implementação e os resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
III - revisar periodicamente, com participação da comunidade, o PPP, à luz dos dados de monitoramento e da concepção de Educação Integral;
IV - identificar demandas relacionadas a transporte e alimentação escolar e colaborar com a secretaria de educação para o atendimento adequado;
V - identificar necessidades de infraestrutura e de pessoal, articulando-se com a secretaria de educação para seu atendimento;
VI - garantir o AEE aos educandos que dele necessitem, em articulação com o sistema de ensino;
VII - contemplar, nas práticas de gestão escolar, as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica;
VIII - apoiar os profissionais da escola na implementação da Educação Integral em Tempo Integral, assegurando recursos e oportunidades de formação continuada em serviço;
IX - adotar práticas de sustentabilidade ambiental no cotidiano escolar, promovendo consumo consciente, reutilização e redução de desperdícios;
X - executar com responsabilidade os recursos financeiros descentralizados priorizando ações pedagógicas e de melhoria da infraestrutura física e pedagógica; e
XI - promover a escuta ativa dos estudantes em decisões pedagógicas e organizacionais, incentivando a formação de grêmios, conselhos mirins ou outras instâncias participativas, envolvendo-os, com mediação pedagógica, na gestão dos tempos e espaços da escola.

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Educação realizar ações para desenvolver a Dimensão III Articulação Intersetorial e Integração com os territórios e as comunidades:

I - desenvolver estratégias para a busca ativa e atendimento integrado das políticas sociais na prevenção e combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar na Educação Integral em Tempo Integral;

II - identificar e mapear oportunidades e serviços disponíveis nos territórios que possam contribuir com o desenvolvimento integral dos estudantes, fortalecendo redes de proteção e promoção de direitos;
III - definir e implementar protocolos específicos para a integração das ações de política educacional com as ações desenvolvidas, pelo poder público local e organizações da sociedade civil nas políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, ciência e tecnologia e formação para o trabalho;
IV - incentivar e apoiar a realização de parcerias entre escolas e equipamentos públicos, organizações da sociedade civil e coletivos comunitários que atuem no território, assegurando a articulação intersetorial e promovendo a atuação integrada;
V - estabelecer orientações para que suas escolas adotem estratégias de flexibilização da jornada escolar para contemplar as especificidades de estudantes que participem de projetos e iniciativas esportivas, artísticas e culturais e que tenham compromissos com treinos, competições, ensaios ou apresentações artísticas coincidentes com o horário e a jornada regular da Educação Integral em Tempo Integral;
VI - estabelecer orientações para que suas escolas adotem estratégias de flexibilização da jornada escolar para contemplar as especificidades de estudantes e famílias atendidas em serviços de saúde e assistência social e que tenham compromissos na forma de consultas, atendimentos ou eventos semelhantes; e
VII - estabelecer parcerias e protocolos de cooperação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA, assegurando a atuação integrada da escola com conselhos tutelares, defensorias, Ministério Público e demais instâncias de proteção, defesa e controle social dos direitos tendo como foco o pleno desenvolvimento dos sujeitos.

Art. 14. Compete às Escolas realizar ações para desenvolver a Dimensão III. Articulação Intersetorial e Integração com os territórios e as comunidades:

I- coordenar ações para a busca ativa e atendimento integrado das políticas sociais, aos educandos de sua unidade educacional, com foco na prevenção e combate à infrequência, ao abandono e à evasão escolar na Educação Integral em Tempo Integral;
II - fortalecer os vínculos de colaboração e das ações de articulação das oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento no território, promovendo a integração da escola com as demais políticas públicas e serviços de forma permanente e institucionalizada;
III - identificar necessidades de melhoria dos protocolos específicos para a integração intersetorial no território; articulando-se com a secretaria de educação para seu aperfeiçoamento;
IV - implementar parcerias com organizações da sociedade civil e coletivos comunitários que atuem no território escolar, integrando-os às oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento previstas no PPP;
V - incentivar a integração de ambientes e espaços comunitários, praças, parques e áreas verdes, e equipamentos públicos de diferentes tipos na realização das atividades pedagógicas planejadas intencionalmente, ampliando as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos;
VI - promover a articulação da escola com mundo do trabalho, considerando os territórios, os diferentes arranjos produtivos locais, os interesses das juventudes e as diferentes práticas profissionais, tendo em vista o trabalho como princípio educativo;
VII - diversificar metodologias, materiais, formas diferenciadas de agrupamento e espaços de aprendizagem que estimulem a educação entre pares e favoreçam a convivência democrática na diversidade;
VIII - apoiar os educandos participantes de projetos e iniciativas esportivas, culturais e artísticas na compatibilização de sua jornada escolar com os compromissos de treinos, competições, ensaios e apresentações, a partir das normas estabelecidas no sistema de ensino;
IX - apoiar os educandos que sejam atendidos em serviços de saúde e de assistência social na compatibilização de sua jornada escolar com os compromissos em consultas, atendimentos e eventos semelhantes; e
X - integrar colegiados e outras formas de colaboração e gestão existentes no território (comissões, fóruns, conselhos), contribuindo com o planejamento, realização e acompanhamento de propostas e ações destinadas à garantia do direito à educação.

Parágrafo único. No desenvolvimento das formas de colaboração com entidades privadas previstas no inciso IV, os sistemas de ensino priorizarão parcerias com organizações sociais sem fins lucrativos.

Art. 15. Dimensão IV: Do Currículo, das Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento. A implementação da Educação Integral em Tempo Integral deve assegurar coerência sistêmica entre currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento pleno, promovendo todas as suas dimensões: cognitiva, social, cultural, emocional, física e o pleno exercício dos direitos de aprendizagem dos educandos.

§ 1º A coerência sistêmica de que trata o caput deve observar a integração das diferentes dimensões do desenvolvimento em experiências de aprendizagem que articulem os diferentes campos do conhecimento e as diferentes linguagens e formas de expressão para promover o desenvolvimento da autonomia, da empatia, da criatividade, da consciência crítica e da convivência democrática.

§ 2º A organização do trabalho pedagógico das escolas deve observar a relação indissociável entre cuidar e educar, com ações pedagógicas intencionais para o acolhimento, higiene, descanso, socialização e escuta ativa.

Art. 16. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, competências e habilidades expressas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas macroáreas definidas para os Temas Transversais Contemporâneos e no currículo de cada sistema de ensino.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer orientações pedagógicas para a Educação Integral em Tempo Integral, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica e seus respectivos direitos ao desenvolvimento e aprendizagem.

Art. 17. As orientações pedagógicas para a Educação Infantil devem promover a ampliação e a diversificação de oportunidades qualificadas para o pleno exercício dos direitos de aprendizagem, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em consonância com a BNCC e com as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, de acordo com resoluções vigentes.

Art. 18. As orientações pedagógicas para o Ensino Fundamental deverão promover o aprofundamento e a diversificação das aprendizagens, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, e com a BNCC, no que se refere a essa etapa de ensino, priorizando atividades que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes e contemplem as diferentes dimensões do conhecimento, da cultura e da vida social, conforme preconizam esses referenciais, conforme as resoluções vigentes.

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Educação realizar ações para desenvolver a Dimensão IV: Do Currículo, das Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento:

I - elaborar orientações pedagógicas específicas para a Educação Integral em Tempo Integral para orientar as unidades educacionais de sua rede de ensino;
II - apoiar a contextualização das orientações pedagógicas pelas escolas com base em seus territórios;
III - assegurar a organização dos espaços e dos tempos no currículo escolar observando a integração permanente das experiências educativas ao longo da jornada escolar, de modo a superar a lógica de turno e contraturno e a fragmentação entre os componentes curriculares e atividades;
IV - assegurar acessibilidade curricular e práticas pedagógicas inclusivas, considerando, assegurando múltiplas linguagens, abordagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte;
V - promover a integração de mestres de saberes e da cultura popular nas iniciativas de diversificação pedagógica e curricular de suas unidades educacionais;

VI – promover e apoiar, nas unidades que compõem a rede de ensino municipal, a articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho didático e pedagógico (sequências didáticas, atividades permanentes, projetos didáticos) e a articulação interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares;
VII - disponibilizar materiais de apoio didático e pedagógico às escolas; e
VIII - promover e apoiar práticas avaliativas integradas, orientadas para a melhoria contínua dos resultados de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos e que considerem a justiça curricular e a articulação entre os diferentes componentes curriculares.

Art. 20. Compete à Escola realizar ações para desenvolver a Dimensão IV: Do Currículo, das Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem e do Desenvolvimento:

I - contextualizar e implementar as orientações pedagógicas da Educação Integral em Tempo Integral definidas em seu sistema de ensino para as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;
II - integrar e articular as propostas pedagógicas de maneira contínua e não fragmentada, organizando as práticas educativas da escola de modo a superar a lógica de turno e contraturno na Educação Integral em Tempo Integral e assegurar a articulação e integração entre os diferentes direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento pleno;
III - acompanhar a frequência escolar e assegurar a participação efetiva dos educandos em todas as atividades ofertadas;
IV - desenvolver práticas inclusivas com recursos diversificados e adequados, considerando múltiplas linguagens, abordagens, tempos, agrupamentos, recursos e tecnologias de suporte;
V - promover, em articulação com os sistemas de ensino, a participação e integração de mestres da cultura popular e dos saberes tradicionais do território no desenvolvimento das práticas educativas;
VI - assegurar, nas práticas educativas da escola, a articulação entre diferentes modalidades de organização do trabalho didático e pedagógico (sequências didáticas, atividades permanentes, projetos didáticos) e a articulação interdisciplinar entre os diferentes componentes curriculares;
VII - organizar processos de ensino e aprendizagem personalizados, por meio da diversificação de metodologias, materiais, ambientes, tempos e espaços educativos, promovendo a formação de grupos heterogêneos que estimulem a educação entre pares que favoreçam a convivência democrática entre pessoas de diferentes idades, etapas, origens étnico-raciais, regionais, religiosas, socioeconômicas, de gênero e de sexualidade, e entre pessoas com e sem deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento;
VIII - estimular e apoiar a equipe docente na utilização de materiais de apoio didático e pedagógico, com foco na melhoria e diversificação das práticas educativas;
IX - promover os direitos digitais, o uso responsável, ético e crítico das tecnologias da informação e comunicação, bem como da educação digital e midiática, com ênfase no desenvolvimento de competências tecnológicas, cidadania, segurança, ética e bem-estar no ambiente digital e o uso de recursos educacionais abertos, incentivando, inclusive, o letramento digital e a capacidade não apenas de acessar e usufruir, mas de produzir tecnologias da informação, programação digital e comunicação, integrando essas práticas às atividades escolares planejadas e ao currículo com vistas à integralidade dos sujeitos e formação de cidadãos conscientes e ativos no contexto digital;
X - estimular, acompanhar e orientar os educandos na construção de seus projetos de vida, em perspectiva socialmente referenciada, considerando suas singularidades, interesses e contextos sociais;
XI - planejar e implementar ações de recomposição de aprendizagens com base nas dificuldades observadas; e
XII - planejar e implementar estratégias de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento dos educandos que considerem a justiça curricular, a integração entre os diferentes componentes curriculares e a valorização das diferentes formas de aprender e que estejam comprometidas com o alcance dos resultados de aprendizagem para todos os educandos.

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Educação realizar ações para desenvolver a Dimensão V: Da Valorização e Formação Permanente de Educadores:

I - definir e regulamentar, no âmbito de seu sistema de ensino, a composição adequada das equipes gestoras, docentes e dos profissionais de suporte e apoio à ação educativa, considerando as demandas da Educação Integral em Tempo Integral;
II - assegurar a quantidade, a alocação e a jornada de trabalho adequada dos profissionais de educação, compatíveis com os objetivos e a organização da Educação Integral em Tempo Integral, buscando, sempre que possível, a dedicação exclusiva dos professores a uma única unidade de ensino e sua atuação também em tempo integral na referida unidade;
III - planejar e implementar processo de formação continuada em serviço, com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral contemplando tanto formações comuns quanto específicas às etapas e modalidades da Educação Básica;
IV - assegurar que as ações formativas ocorram tanto na unidade escolar, sob liderança das equipes gestoras, quanto em momentos e situações coordenados pelas equipes técnicas das secretarias de educação;
V - assegurar aos profissionais não-docentes a participação em processos formativos que promovam sua integração à comunidade escolar e valorizem seus saberes e práticas;
VI - estimular a participação dos profissionais da educação em projetos de pesquisa, ações de extensão universitária, congressos científicos e encontros de compartilhamento de práticas voltados à Educação Integral em Tempo Integral; e
VII - fomentar a articulação entre as redes de ensino e as Instituições de Educação Superior - IES, promovendo a integração dos estágios curriculares obrigatórios às escolas de Educação Básica, bem como o desenvolvimento de ações de extensão e programas de iniciação à docência, de modo a fortalecer a formação inicial na prática e em contexto real, alinhada aos princípios e estrutura da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 22. Compete à Escola realizar ações para desenvolver a Dimensão V: Da Valorização e Formação Permanente de Educadores:

I - identificar e comunicar às secretarias de educação sobre as necessidades de recomposição ou ampliação do quadro de professores e profissionais de apoio à implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
II - realizar ações de gestão de pessoas que garantam o bom funcionamento cotidiano da unidade escolar e a consecução dos objetivos educativos;
III - coordenar processos de formação continuada em serviço, no âmbito da própria escola, com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral;
IV - incluir os profissionais não-docentes (funcionários da secretaria escolar, de limpeza, de alimentação) em ações formativas integradas ao PPP, valorizando suas contribuições e experiências;
V - desenvolver iniciativas que promovam a melhoria das condições de trabalho, com foco no bem-estar, incluindo aquelas relacionadas ao clima e à convivência democrática na escola;
VI - apoiar a participação dos profissionais da educação em ações formativas externas, como projetos de pesquisa, ações de extensão universitária, congressos científicos e encontros de práticas com foco na implementação da Educação Integral em Tempo Integral; e
VII - estabelecer parcerias com IES para acolher e acompanhar estudantes de licenciatura em estágios curriculares obrigatórios, bem como em projetos e programas de iniciação à docência e ações de extensão, contribuindo para a formação inicial na Educação Integral em Tempo Integral na prática e para o fortalecimento do diálogo entre a escola e os processos formativos dos futuros educadores

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Educação realizar ações para desenvolver a Dimensão VI: Do Monitoramento e Avaliação:

I - implementar estratégias de avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral, alinhadas aos objetivos e metas a serem definidos conforme os termos do inciso III do art. 11.

II - disponibilizar os resultados da avaliação às unidades escolares da rede de ensino, de forma sistematizada, favorecendo o autoconhecimento institucional e a melhoria contínua;
III - orientar e acompanhar a aplicação dos resultados das avaliações no planejamento de ações para o aprimoramento da equidade e qualidade da oferta educacional e do trabalho pedagógico das escolas; e
IV - realizar estudos e pesquisas sobre processos, variáveis críticas e resultados da implementação da política, em articulação com organizações da sociedade civil, centros de pesquisa e IES com expertise no tema.

§ 1º O processo de monitoramento e avaliação deve assegurar a participação dos profissionais de educação e das comunidades escolares em todas as suas etapas, integrando avaliação de natureza diagnóstica, formativa e somativa.

§ 2º Nas estratégias de avaliação da política de Educação Integral em Tempo Integral de que trata o inciso I, devem ser contemplados, no mínimo, informações, dados e indicadores:

a) de equidade na distribuição das matrículas;
b) educacionais (taxas de permanência, aprovação, reprovação, abandono e evasão e indicadores de aprendizagem e desenvolvimento pleno);
c) de condições de infraestrutura física e pedagógica;
d) de efetivação da gestão democrática; e
e) de qualidade da articulação intersetorial e da integração com os territórios.

Art. 24. Compete à Escola realizar ações para desenvolver a Dimensão VI: Do Monitoramento e Avaliação:

I - implementar processos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa em conformidade com as orientações emanadas do sistema de ensino;
II - planejar e conduzir momento colaborativos de análise, reflexão e tomada de decisão com base nos resultados das avaliações, considerando as especificidades do território, da comunidade e da dinâmica escolar;
III - dialogar com os profissionais da educação, educandos e suas famílias sobre os processos e resultados da avaliação, promovendo a compreensão e envolvimento no processo educativo; e
IV - elaborar e revisar planos de ação para o aprimoramento contínuo da implementação da Educação Integral em Tempo Integral e seus efeitos sobre a aprendizagem e o desenvolvimento dos educandos em sua escola.

Parágrafo único. As escolas devem reconhecer a importância e assegurar a participação ativa das famílias e da comunidade no cotidiano escolar da jornada de tempo integral, promovendo canais permanentes de escuta, diálogo e corresponsabilidade nos processos de acompanhamento, avaliação e tomada de decisão, de modo a fortalecer o vínculo escola-comunidade e ampliar as condições para o desenvolvimento integral dos educandos.

Art. 25. A Política de Educação Integral em Tempo Integral será aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, uma vez atendidos os requisitos necessários, à luz dos itens previstos no art. 8º da Resolução CEE/MG nº 497, de 4 de junho de 2024, do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, a análise deverá ser referendada mediante parecer conclusivo.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revoga o Decreto nº 10.548, de 08 de outubro de 2024.

Formiga, 16 de outubro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C68D8629

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

DECRETO Nº 11.323 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Comitê Gestor da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Quilombola – PNEERQ, define sua composição, atribuições e competências e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando e tendo como princípio a consideração com a diversidade étnico-racial;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, modificada pela Lei nº 11.645/2008: torna obrigatória a inclusão do ensino sobre a história e cultura afro-brasileira e indígena nos currículos escolares;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010: institui o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.082, de 29 de outubro de 2024: altera a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - Pneerq;

CONSIDERANDO a Portaria nº 470, de 14 de maio de 2024: institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (Pneerq);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da rede municipal de ensino de Formiga, o Comitê Gestor da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Quilombola – PNEERQ, cujas atribuições, competências e composição reger-se-ão pelo presente Decreto.

Art. 2º O Comitê Gestor da Educação para as Relações Étnicas Raciais – ERER possui caráter consultivo, propositivo e deliberativo para Plano de Ação a ser desenvolvido nas suas unidades escolares.

Art. 3º O Comitê Gestor da Educação para as Relações Étnico Raciais deverá elaborar Plano de Ação a ser executado no âmbito da rede municipal de ensino, propor ações para formação continuada sobre o tema ERER, articular e buscar parcerias com movimentos sociais e conselhos comunitários, contribuir para elaboração de protocolos antirracistas, dentre outras.

Art. 4º O Comitê Gestor da ERER será composto com representantes dos profissionais de educação, sendo indicados os servidores abaixo:

I- Presidente: Lorena Aparecida Santos - articuladora da PNEERQ junto ao MEC;
II- Vice-presidente: Thaliene de Oliveira Santos;
III- Secretárias:
a) Nádia Rodrigues de Faria;
b) Drielli Paula Nascimento;

IV- Representantes:
a)- Maria Campos - Educação Infantil;
b) Ana Maria M. Barbosa Vilugron - Ensino Fundamental I;
c) Claudenice Rosa da Silva Souza - Ensino Fundamental II;

d) Josiane F. Pereira Fonseca - Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 5º Os membros do Comitê Gestor para a ERER nomeados neste ato atuarão no Comitê por quatro anos, podendo ser reconduzidos pelo mesmo período.

Parágrafo único. A substituição dos membros é livre, podendo ocorrer a pedido do interessado ou por nova indicação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de outubro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6EF67B75

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 070/2025. Processo Licitatório n°. 025/2025 – Pregão Eletrônico nº. 009/2025. Contratante: Município de Formiga – MG. **Contratada:** Ativa Comércio, Distribuição e Serviços de Sistemas de Segurança Eletrônica Ltda. – C.N.P.J.: 26.587.941/0001-67. **Da Fiscalização:** Ficam alterados os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos serviços relacionados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, passando a ser os servidores relacionados abaixo, designados através da Portaria Municipal nº. 6.622, de 08 de outubro de 2026, conforme documentos de fls. 809/812 do processo licitatório, da forma que segue:
1. CRAS I: Márcia Regina Arantes;
2. CRAS II: Victor Marques Paiva Alves;
3. CRAS III: Ana Flávia Santos Lopes;
4. CRAS IV: Flávio Nonato Viana;
5. CREAS: Sheila Cristina da Silva Campos;
6. Residência Inclusiva: Pollyana de Sá Alves Loureiro Sousa;
7. Casa da Criança e do Adolescente: Andreia Mendonça Pinheiro;
8. Cedesc: Lidiany Faria Costa
9. Centro de Convivência do Idoso: Daniela Cristina Martins;
10. Sede da Secretaria de Desenvolvimento Humano: Luciane Ribeiro Melo;
11. Funerária Municipal: Dênis Leandro de Oliveira

As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 16/10/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:43828C07

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 113/2026.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 113/2026. Processo Licitatório nº: 175/2026 – Pregão Eletrônico nº: 034/2026. Contratante: Município de Formiga – MG. **Contratada:** Antares Motos Oeste Ltda – C.N.P.J.: 24.588.706/0001-84. **Objeto:** Aquisição de 02 (duas) motocicletas, à pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Valor:** R$51.720,00 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte reais). **Dotações orçamentárias:** 15.002.04.122.0035.1.140.4.4.90.52 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Secretaria de Meio Ambiente através do FMMA – CODEMA - Equipamentos e Material Permanente e 15.001.04.122.0001.1.139. 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos p/ a Secretaria de Meio Ambiente - Equipamentos e Material Permanente. **Vigência:** 03 anos, contados da data da assinatura. **Data:** 08/10/2026. **Data de assinatura**: 16/10/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:62FAB90C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 080/2026

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 080/2026 – CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. CONVENENTE: FEDERAL EDUCACIONAL LTDA. Objeto: o objeto do presente Convênio é a eficiência e modernização do serviço público municipal, enfatizando as áreas de educação, cultura, esportes, lazer, saúde, turismo, ação social, meio ambiente, obras, administração e recursos humanos, com a interligação do conhecimento acadêmico científico das grades curriculares, obrigatórias ou não, com a prática social, integrando a instituição de ensino, corpos discente, docente e administrativo, com a comunidade.
Dotações Orçamentárias:
04.122.0001.2.448;
04.122.0001.2.449;
04.124.0001.2.568;
04.124.0001.2.450;
04.122.0001.2.451;
04.122.0001.2.452;
04.122.0001.2.454;
10.122.0001.2.489;
04.122.0001.2.455;
14.01.2232.15000000;
15.01.2224.15000000;
13.002.2045.15000000;
17.01.2115.15000000.
Vigência: 60 (sessenta) meses. Data da assinatura: 15/10/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C2C1BA6A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2026

Extrato do Termo de Aditamento n.º 002 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2026. Processo Licitatório nº. 334/2025 – Inexigibilidade nº. 058/2025 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 013/2025 – CISAB – Zona da Mata. **Contratante:** Município de Formiga - MG. **Contratada:** Despro Desenvolvimento de Projetos e Consultoria Ltda – C.N.P.J: 04.684.385/0001-04. **Da Vigência:** A vigência do contrato original, com vencimento em **13/10/2026**, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, sendo até **11/01/2027**, conforme documentos de fls.659/685 constantes no processo licitatório e fundamento no artigo 6º, inciso XVII e artigo 111 da Lei Federal nº: 14.133/2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 13/10/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:00FFD3BF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - SAAE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **EVELBIA CRISTINA SOUSA LIMA E CIA LTDA** vencedora nos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 88, 89, 90, 91, 92 e 93** no valor estimado de **R$52.028,65**; **MELO E SILVA COMERCIO LTDA** vencedora nos

itens **58, 69, 73 e 86** no valor estimado de **R$18.232,54**; e, **64711954 SAMILA DOS SANTOS** vencedora no item **87** no valor estimado de **R$950,00.** Totalizando o valor geral estimado de **R$71.211,19** (setenta e um mil, duzentos e onze reais e dezenove centavos). Processo Licitatório nº **0059/2026**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **041/2026 – Registro de Preços**.

Formiga/MG, 16 de outubro de 2026.

SAAE – FORMIGA/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2D8EB930

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA - HOMOLOGO a Dispensa nº 100/2026, Processo Licitatório nº. 223/2026, em favor de: **PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº 39.349.504/0001-57, com sede de suas atividades na Rua Paraguai, nº 105, bairro Vila Nirmatele, Formiga – MG – CEP 35577-088, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de contenção e estabilização de taludes nas margens do Rio Formiga, mediante a implantação de estruturas de contenção em muros de gabião, em trechos localizados junto à Avenida Paschoalino Natale , no Bairro Santo Antônio, no Município de Formiga/MG, em conformidade com os projetos, a planilha orçamentária, os memoriais descritivo e de cálculo, as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. O valor total é de R$ 1.030.048,69 (Um milhão, trinta mil, quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Formiga (MG), 16 de outubro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BF1A5D35

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.679, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
16.002	SUBSECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0000.0099	APOIO AO VILA ESPORTE CLUBE - EMENDA À LOM 28/2023	
3.3.50.43 1.500.820.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1700)	R$36.500,00

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
16.002	SUBSECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0000.0099	APOIO AO VILA ESPORTE CLUBE - EMENDA À LOM 28/2023	
3.3.50.43 1.500.595.0000	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1700)	R$10.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
16.002	SUBSECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0000.0099	APOIO AO VILA ESPORTE CLUBE - EMENDA À LOM 28/2023	
4.4.50.42 1.500.820.0000	Auxílios (1701)	R$36.500,00

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
16.002	SUBSECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0000.0099	APOIO AO VILA ESPORTE CLUBE - EMENDA À LOM 28/2023	
4.4.50.42 1.500.595.0000	Auxílios (1701)	R$10.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de outubro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:A38AE71A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.680, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Papagaios Futebol Clube de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal a Associação Papagaios Futebol Clube de Formiga, inscrito no CNPJ sob o nº 60.804.398/0001-40.

§1º O título de Utilidade Pública previsto no caput deixará de prevalecer caso haja alteração do CNPJ ou da finalidade da entidade.

§2º A simples alteração da Razão Social ou do endereço da entidade não invalida o Título de Utilidade Pública previsto no caput.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de outubro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 385/2026, de autoria do Vereador Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:0E76F07F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2626/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MATEUS PINHO DE AVILA, do cargo em comissão de ASSESSOR DE ENGENHARIA EM TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, a partir do dia 09/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09/10/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AD31BE85

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2627/2026

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LORENA PEDROSA GOMES, BIOQUÍMICO IX B, 1 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 13/10/2026 a 11/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09/10/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:982B19D7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2628/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MIRELLE ALVARENGA DE SOUSA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO DA SMS, a partir do dia 12/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09/10/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:22BFA985

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2629/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MIRELLE ALVARENGA DE SOUSA, no cargo em comissão de CHEFE DE PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA, a partir do dia 13/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09/10/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C9971894

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2630/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARIA EDUARDA FERREIRA FREITAS, do cargo em comissão de COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a partir do dia 12/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09/10/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AA546DEC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2631/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MARIA EDUARDA FERREIRA FREITAS, no cargo em comissão de COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO DA SMS, a partir do dia 13/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09/10/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:072F5754

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2632/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), SABRINA DE OLIVEIRA ALVIM, no cargo em comissão de COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a partir do dia 13/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09/10/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:527F5065

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2633/2026

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EDILENE VALÉRIA DE SOUZA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 14/10/2026 a 13/10/2027, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 1690/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14/10/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:824E1EA7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2634/2026

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ALEXANDRA REZENDE SILVA, OFICIAL ADMINISTRATIVO VI B, 02 anos de licença para tratar de interesses particulares, no período de 21/10/2026 a 20/10/2028 , mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1720/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14/10/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BF41CD39

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2635/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), BIANCA RODRIGUES DA CRUZ, no cargo em comissão de COORDENADOR DE PRÁTICAS CORPORAIS E ATIVIDADES FÍSICAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, a partir do dia 13/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 13/10/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14/10/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:DF66938C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2636/2026

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LAURA BEATRIZ TEIXEIRA, do cargo em comissão de Assessor de Aprovação de Projetos Civis, a partir do dia 18/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14/10/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4909010B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2637/2026

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), NAIARA BRUNA FERNANDES, no cargo em comissão de ASSESSOR DE APROVAÇÃO DE PROJETOS CIVIS, a partir do dia 19/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14/10/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:28E5A7C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 046 INEX 017 CRED 003/2024-JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 046/2024-INEX 017/2024 CRED 003/2024-Cred. serv. médicos-Julg. de documentos 23/10/2026-9hs - licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:93CC1ADE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 067 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 018/2026-REPETIÇÃO DO EDITAL 031/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 067/2026-Pregão 018/2026-Aquisição de baterias automotivas-Credenciamento: 03/11/2026-9h-licitagraomogol.mg@gmail.com - www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:84B0947B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 082 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 082/2026-Pregão 022/2026-Aquisição de materiais de expediente,

didático e de escritório-Credenciamento: 05/11/2026-9h-licitagraomogol.mg@gmail.com - www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:188079EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

O **MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.382.647/0001-53, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSA, por prazo indeterminado, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 038/2026**, Processo Administrativo nº 337/2026, anteriormente agendada para o dia **03 de novembro de 2026, às 08h00**, a ser realizada por meio da Plataforma Licitar Digital.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroportáteis, equipamentos de climatização, refrigeração, equipamentos audiovisuais, utensílios e dispositivos de retenção veicular infantil, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais unidades do Município de Guaraciaba/MG.
MOTIVO DA SUSPENSÃO: A suspensão decorre de duas circunstâncias que demandam análise e providências por parte da Administração Municipal:
I – Revisão administrativa interna: Necessidade de reavaliação do objeto licitado, das especificações técnicas, da pertinência dos itens e da definição da unidade requisitante, conforme solicitação formalizada por meio de Memorando Interno da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, datado de **13 de outubro de 2026**, visando à adequação dos documentos que integram o procedimento licitatório às efetivas necessidades da Administração.
II – Análise de impugnação ao edital: Necessidade de apreciação técnica e administrativa da impugnação apresentada em **15 de outubro de 2026** pela empresa **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.769.989/0001-56**, referente às especificações técnicas do **item 77 – Desfibrilador Externo Automático (DEA)**, especialmente quanto aos questionamentos relacionados à competitividade e aos requisitos técnicos estabelecidos no instrumento convocatório.
A medida possui caráter preventivo e visa assegurar a regularidade do procedimento licitatório, a adequada definição das necessidades da Administração Pública e a observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da isonomia, da transparência e da competitividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A nova data para realização da sessão pública será definida e divulgada oportunamente, após a conclusão das análises e a adoção das providências administrativas cabíveis, mediante publicação nos meios oficiais de divulgação do certame, inclusive na Plataforma Licitar Digital e no site oficial do Município de Guaraciaba/MG.

Guaraciaba/MG, 16 de outubro de 2026.

LUCIANA MARIA MOREIRA REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Maria Moreira Reis
Código Identificador:04D7E72F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

O **MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.382.647/0001-53, por intermédio da Autoridade Competente, Sr. **Bruno Oliveira de Andrade**, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi **HOMOLOGADO, em 15 de outubro de 2026**, o Processo Administrativo nº 411/2026, Pregão Eletrônico nº 043/2026, realizado por meio da Plataforma Licitar Digital, ID nº 113780, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Aquisição de equipamentos lúdico-pedagógicos, brinquedos educativos, materiais recreativos, playgrounds, mobiliário infantil e demais recursos destinados às unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Guaraciaba/MG, incluídos o transporte, a entrega, a montagem e a instalação, quando aplicáveis.
As informações completas referentes ao procedimento licitatório, incluindo os fornecedores vencedores, os valores homologados e demais documentos pertinentes, encontram-se disponíveis para consulta pública na **Plataforma Licitar Digital** e no **site oficial do Município de Guaraciaba/MG**.

Guaraciaba/MG, 16 de outubro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Autoridade Competente
Município de Guaraciaba/MG

Publicado por:
Luciana Maria Moreira Reis
Código Identificador:68435F78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O **MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº **19.382.647/0001-53**, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi **HOMOLOGADO, em 16 de outubro de 2026**, o Processo Licitatório nº 100/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026, realizado por meio da Plataforma Licitar Digital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de buffet (café da manhã/coffee break, coquetel e almoço/jantar), incluindo alimentos, mão de obra, utensílios, equipamentos, montagem e desmontagem, com ou sem disponibilização de espaço físico e infraestrutura mínima pela contratada, para atendimento aos eventos institucionais das Secretarias Municipais de Saúde; Educação; Desenvolvimento, Meio Ambiente e Produção Rural; e Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Guaraciaba/MG.
FORNECEDOR VENCEDOR: ROSILAINE DE CARVALHO SANTANA 33288969882, inscrita no CNPJ nº **39.802.514/0001-04**, vencedora dos **Lotes 01 e 02**, pelo **valor global homologado de R$ 1.499.986,50 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**.
As informações completas referentes ao procedimento licitatório, incluindo os valores adjudicados por lote, a proposta vencedora, o termo de homologação e os demais documentos pertinentes, encontram-se disponíveis para consulta pública na **Plataforma Licitar Digital** e no **site oficial do Município de Guaraciaba/MG**.

Guaraciaba/MG, 16 de outubro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Autoridade Competente
Município de Guaraciaba/MG

Publicado por:
Luciana Maria Moreira Reis
Código Identificador:F9CAFE0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0175/2026

PROCESSO Nº 393/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026. Contratante: **Município de Guaraciaba/MG**. Contratado:

OXI+MAIS COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.778.386/0001-92. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de assistência respiratória domiciliar e ambulatorial, compreendendo a locação de equipamentos respiratórios, concentradores de oxigênio, cilindros, fornecimento e recarga de oxigênio medicinal, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada, substituição de equipamentos e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG. Valor total da contratação é de **R$ 360.048,24 (Trezentos e sessenta mil, quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).**
Vigência: 12 meses contados da assinatura.
Data da assinatura: 15/10/2026.

Guaraciaba/MG, 16 de outubro de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:59B03076

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	174/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**FABIANO COSTA AZEVEDO,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.551.995/0001-60.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para serviços de confecção e impressão de material gráfico para todas as Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses.
Fundamento	Processo Licitatório nº 121/2026 - Pregão Eletrônico nº 036/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**20/10/2026** a **20/10/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 33.152,26 (trinta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Signatário Detentor(a)	FABIANO COSTA AZEVEDO Sócio Administrador

Guarani-MG, 16 de outubro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:DDA34051

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	175/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.383.230/0001-01.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para serviços de confecção e impressão de material gráfico para todas as Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses.
Fundamento	Processo Licitatório nº 121/2026 - Pregão Eletrônico nº 036/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**20/10/2026** a **20/10/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Signatário Detentor(a)	WILTON DE OLIVEIRA FRANCO Procurador

Guarani-MG, 16 de outubro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:71109B0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	176/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**RB COMUNICACAO VISUAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.232.288/0001-86.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para serviços de confecção e impressão de material gráfico para todas as Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses.
Fundamento	Processo Licitatório nº 121/2026 - Pregão Eletrônico nº 036/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**20/10/2026** a **20/10/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 78.902,00 (setenta e oito mil, novecentos e dois reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Signatário Detentor(a)	RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RIBEIRO Sócio Administrador

Guarani-MG, 16 de outubro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:7F7D7D96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	177/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**EMBACOM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.156.456/0001-09.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para serviços de confecção e impressão de material gráfico para todas as Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses.
Fundamento	Processo Licitatório nº 121/2026 - Pregão Eletrônico nº 036/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**20/10/2026** a **20/10/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 66.449,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Signatário Detentor(a)	CRISTIAN MARTINS DE SOUZA Procurador

Guarani-MG, 16 de outubro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:3BAD9B6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	178/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.193.034/0001-99.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para serviços de confecção e impressão de material gráfico para todas as Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses.
Fundamento	Processo Licitatório nº 121/2026 - Pregão Eletrônico nº 036/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**20/10/2026** a **20/10/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 12.366,75 (doze mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Signatário Detentor(a)	ANDRE VASCONCELOS DOS SANTOS Sócio Administrador

Guarani-MG, 16 de outubro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:F986BCF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	179/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**MARCELO SIMONI,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.289/0001-33.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para serviços de confecção e impressão de material gráfico para todas as Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses.
Fundamento	Processo Licitatório nº 121/2026 - Pregão Eletrônico nº 036/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**20/10/2026** a **20/10/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Signatário Detentor(a)	MARCELO SIMONI Sócio Administrador

Guarani-MG, 16 de outubro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:70E2BFEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	180/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**SUPERCOR COMUNICACAO VISUAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.187.416/0001-40.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para serviços de confecção e impressão de material gráfico para todas as Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses.
Fundamento	Processo Licitatório nº 121/2026 - Pregão Eletrônico nº 036/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**20/10/2026** a **20/10/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 393.468,00 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Signatário Detentor(a)	DIEGO DE PAULA NOGUEIRA Sócio Administrador

Guarani-MG, 16 de outubro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:7877F2D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	181/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**FINA ESTAMPA CARIMBOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.536.865/0001-30.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para serviços de confecção e impressão de material gráfico para todas as Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses.
Fundamento	Processo Licitatório nº 121/2026 - Pregão Eletrônico nº 036/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**20/10/2026** a **20/10/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 18.044,32 (dezoito mil, quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Signatário Detentor(a)	MARIA ISAURA APARECIDA Sócia Administradora

Guarani-MG, 16 de outubro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:B451A36F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	182/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani.
Detentor(a)	**53.644.726 LUANA RAFAELA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.644.726/0001-23.
Objeto	A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para serviços de confecção e impressão de material gráfico para todas as Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses.

Fundamento	Processo Licitatório nº 121/2026 - Pregão Eletrônico nº 036/2026
Base legal	Art 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**20/10/2026** a **20/10/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 26.202,50 (vinte e seis mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).**
Dotação Orçamentária	Não se aplica, pois, trata-se de Registro de Preços.
Signatário Contratante	MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Signatário Detentor(a)	LUANA RAFAELA SILVA Sócia Administradora

Guarani-MG, 16 de outubro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:2F280226

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: CONATUS CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 51.888.785/0001-11.

DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do prazo de vigência do Contrato nº 100/2026, em razão da situação de emergência decorrente do desastre ocorrido no Município de Guarani/MG, alterando-se a data final de vigência de 30 de março de 2027 para 26 de fevereiro de 2027. A alteração do prazo de vigência justifica-se em razão das pendências apontadas pela Defesa Civil na Lista de Pendências emitida em 13 de outubro de 2026, referente ao protocolo nº REC-MG-3128402-20260409-01, que estabelece a necessidade de adoção de providências pelo Município e registra a previsão de conclusão das obras até 26 de fevereiro de 2027, correspondente a um ano após o desastre. A adequação da vigência contratual visa compatibilizar o prazo de execução das obrigações contratuais com o prazo indicado pela Defesa Civil, considerando a situação de emergência decorrente do desastre ocorrido no Município de Guarani/MG.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 125/2026 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 027/2026.

SIGNATÁRIOS: RONALDO DA COSTA MOREIRA E LUCAS CERQUEIRA FINTELMAN.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:A9A94E0B

JURÍDICO
ERRATA

PORTARIA Nº 82 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

A PORTARIA Nº 82 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026, publicada em 07/10/2026 no Quadro de Publicações Oficiais e por publicação no site oficial desta Prefeitura – tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: Art. 2º. Nomear como membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC– os seguintes servidores e colaboradores:

Henrique Delvaux – Coordenador
Bruna Pereira da Silva – Secretária
Marcelo Parreiras Maniezzi – Agente de Campo
Antônio José de Medeiros – Agente de Campo
Geraldo Luiz Bellini de Toledo – Agente de Campo
João Batista Neves de Mendonça – Agente de Campo
Ronaldo Moreira da Costa – Agente de Campo
Leandro Macedo da Silva – Agente de Campo
Lucas Faria Halfeld Clark – Agente Técnico (Engenheiro)
Eduardo Faria Halfeld Clark – Agente Técnico (Engenheiro)

Leia-se: Art. 2º. Nomear como membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC– os seguintes servidores e colaboradores:

Henrique Delvaux – Coordenador
Bruna Pereira da Silva – Secretária
Marcelo Parreiras Maniezzi – Agente de Campo
Antônio José de Medeiros – Agente de Campo
Geraldo Luiz Bellini de Toledo – Agente de Campo
João Batista Neves de Mendonça – Agente de Campo
Ronaldo da Costa Moreira – Agente de Campo
Leandro Macedo da Silva – Agente de Campo
Lucas Faria Halfeld Clark – Agente Técnico (Engenheiro)
Eduardo Faria Halfeld Clark – Agente Técnico (Engenheiro)

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 14 de outubro de 2026.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:8854F5EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2026/SMCET

EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2026/SMCET

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO ALIMENTÍCIO PARA USO TEMPORÁRIO DO ESPAÇO CAFÉ NA ESTAÇÃO CULTURAL DURANTE O NATAL DE LUZ 2026

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo torna público o presente Chamamento Público, visando à seleção de empresa local ou regional para uso gratuito do Espaço Café, localizado no prédio da Estação Cultural, no período de 28 de novembro a 20 de dezembro de 2026, integrando a programação oficial do Natal de Luz 2026.

1.OBJETO
Concessão temporária e não onerosa de uso do espaço público denominado Espaço Café, destinado à exploração de atividades alimentícias, com foco em produtos típicos do universo natalino, como panetones, doces, bolos, biscoitos, podendo conter acompanhamentos de cafés, chás, pão de queijo, salgados, entre outros.

2.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar:
a) Microempreendedores individuais, empresários individuais e demais pessoas jurídicas, sediados no Município de Guaxupé/MG ou em sua região, atuantes no ramo alimentício, conforme comprovado pelo respectivo CNAE.

2.2. Não poderão participar:
a) Microempreendedores individuais, empresários individuais e demais pessoas jurídicas suspensos ou impedidos de contratar com o Poder Público;
b) Microempreendedores individuais, empresários individuais e demais pessoas jurídicas declaradas inidôneas, reunidas em consórcio ou estrangeiras sem sede e funcionamento regular no Brasil.

3.INSCRIÇÃO
3.1 Período: 21 de outubro a 15 de novembro de 2026.

3.2 Forma de inscrição: preenchimento de formulário eletrônico, disponível na plataforma 1DOC, plataforma da Prefeitura de Guaxupé/MG, no seguinte caminho:
· Acesse o **site da Prefeitura de Guaxupé;**
· Clique em **Atendimento Digital**;
· Selecione **Navegue por Categorias**
· Busque por **Cultura**
· Escolha a opção **Edital Simplificado Espaço Café**
Segue também o link direto para acesso https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01K0A1WN64VZK1M9QCJ5WWRTYP

3.3 Documentos necessários:
a) Cartão do CNPJ;
b) Documento de identidade do responsável legal;
c) CPF do responsável legal;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da empresa (do Município sede da empresa);
e) Proposta simples, conforme o modelo do Anexo I, contendo breve descrição do cardápio proposto (itens alimentícios, com foco em produtos típicos do universo natalino, como panetones, doces, bolos, biscoitos, podendo conter acompanhamentos de cafés, chás, pão de queijo, salgados, entre outros.
f) Declaração de responsabilidade sobre encargos trabalhistas, fiscais e de manutenção do espaço, Anexo II;
g) Declaração de atendimento aos requisitos de participação, Anexo III.
3.4. A visita técnica do local do Espaço Café é facultativa, devendo ser agendada previamente com a equipe da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
3.5. Caberá à empresa selecionada providenciar toda a infraestrutura necessária para a recepção e o atendimento ao público, incluindo, mas não se limitando a, mesas, cadeiras, decoração, equipamentos e utensílios de cozinha que se fizerem necessários.
3.6. Os preços dos produtos comercializados deverão estar devidamente informados em tabelas de preços e/ou cardápios, em local visível ao público.
3.7 Os dias e horários de funcionamento do Espaço Café, durante o período de 28 de novembro a 20 de dezembro de 2026, serão estabelecidos de comum acordo entre a empresa selecionada e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, observadas as necessidades da programação oficial do Natal de Luz 2026.

4.CRITÉRIO DE SELEÇÃO
4.1. A seleção se dará por sorteio público entre todas as empresas que apresentarem integralmente a documentação exigida no prazo fixado.
4.2. O sorteio será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, podendo ser acompanhado por representantes das interessadas. A data, o horário e o local de realização serão definidos pela Secretaria e comunicados previamente aos interessados.
4.3. A primeira empresa sorteada será convocada para a assinatura do Termo de Concessão. Em caso de desistência, será convocada a empresa subsequente, observada a ordem do sorteio, e assim sucessivamente.
4.4. Em caso de ausência de interessados ou de inabilitação de todos os inscritos, o edital poderá ser republicado ou encerrado, a critério da Administração.

5.CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA
5.1 A empresa selecionada deverá, obrigatoriamente, realizar a ambientação do Espaço Café com elementos típicos do universo natalino, e promover uma degustação gratuita de produtos típicos (doces, cafés, bolos, entre outros), para um público estimado de a 40 (quarenta) a 60 (sessenta) pessoas. A degustação será realizada em evento a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, podendo integrar a programação do Natal de Luz 2026 ou ocorrer em até 01 (um) ano após o término da vigência do Termo de Concessão.

6.ASSINATURA E VIGÊNCIA
6.1. A empresa selecionada será convocada para assinatura do Termo de Concessão, Anexo IV, cuja vigência abrangerá o período de 28 de novembro a 20 de dezembro de 2026.

7.DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1.A participação neste chamamento implica aceitação integral das condições previstas neste edital simplificado.
7.2. É vedada a cessão ou subutilização do espaço por terceiros, total ou parcialmente;
7.3. O Município de Guaxupé poderá alterar, revogar ou anular este edital por razões de interesse público, legalidade ou conveniência administrativa;
7.4. A contemplada será responsável pela manutenção, limpeza e funcionamento regular do espaço, devendo cumprir integralmente as normas sanitárias, trabalhistas e ambientais aplicáveis;
7.5. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo poderá realizar, a qualquer tempo, fiscalização in loco ou por outros meios, para verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária, podendo recomendar ajustes ou determinar a revogação da concessão em caso de descumprimento.
7.6. O Município poderá revogar a concessão a qualquer tempo, mediante decisão motivada, caso verifique a insuficiência da participação da empresa nas atividades do evento ou o descumprimento das contrapartidas assumidas. Nessa hipótese, será convocada a empresa sorteada em ordem subsequente, nos termos da ata do sorteio.

Guaxupé-MG, 16 de outubro de 2026.

Cassiano da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
À
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Município de Guaxupé/MG
Ref.: Chamamento Público nº 17/2026/SMCET
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, no Município _____, Estado _____, neste ato representada por _____, vem, respeitosamente, apresentar sua proposta para participação no processo de seleção para uso do Espaço Café localizado na Estação Cultural durante a programação comemorativa do Natal de Luz 2026, nos termos do edital em epígrafe.

CARDÁPIO PROPOSTO: descrever brevemente os produtos principais a serem comercializados (com foco em produtos típicos do universo natalino, como panetones, doces, bolos, biscoitos, podendo conter acompanhamentos de cafés, chás, pão de queijo, salgados, entre outros).

Por estar de acordo com as condições previstas no edital, firmamos a presente proposta.

Cidade, Data
Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Município de Guaxupé/MG

Ref.: Chamamento Público nº 17/2026/SMCET

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, no Município de _____, Estado _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no presente Chamamento Público, que assumo total e exclusiva responsabilidade:

I – Pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados;
II – Pelo cumprimento integral das obrigações assumidas neste Edital, especialmente no que se refere à contrapartida, conservação e uso adequado do espaço público concedido;
III – Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes das atividades que venham a ser exercidas no "Espaço Café" da Estação Cultural, isentando o Município de Guaxupé de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
IV – Pela adoção das medidas sanitárias exigidas pelas autoridades competentes, inclusive quanto à higiene do ambiente e dos produtos oferecidos;
V – Pela devolução do espaço público nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cidade, Data
Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por meio de seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA, para os devidos fins, que:
a) Não se encontra suspensa ou impedida de contratar com o Poder Público;
b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) Não participa de consórcio;
d) Não é empresa estrangeira sem sede e funcionamento regular no Brasil.
Declara, ainda, que as informações acima são verdadeiras, sob as penas da lei.

Cidade, Data
Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DO "ESPAÇO CAFÉ" LOCALIZADO NA ESTAÇÃO CULTURAL DURANTE O "NATAL DE LUZ 2026"

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, Guaxupé/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Sr. Cassiano da Silva, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE; de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada por seu(a) sócio(a) ou representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, doravante denominada CONCESSIONÁRIA; celebram o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO TEMPORÁRIO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pelas disposições do Edital de Chamamento Público nº 17/2026/SMCET, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a concessão de uso, a título gratuito e temporário, do "Espaço Café", localizado na Estação Cultural de Guaxupé, para exploração de atividade comercial de natureza alimentícia durante a programação comemorativa do Natal de Luz 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
I - O uso do espaço será concedido pelo período de 28 de novembro a 20 de dezembro de 2026.
II - Os dias e horários de funcionamento serão estabelecidos de comum acordo entre a empresa selecionada e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, observadas as necessidades da programação oficial do Natal de Luz 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA
Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:
I – Realizar, em data agendada pela organização, a contrapartida prevista no Edital;
II – Zelar pela conservação, limpeza e segurança do espaço concedido, bem como observar todas as normas sanitárias e regulamentares aplicáveis ao comércio de alimentos;
III – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade;
IV – Restituir o espaço à Administração Pública no estado em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular e autorizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO
O CONCEDENTE poderá, mediante decisão motivada, revogar a concessão a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:
I – Constatação de descumprimento das obrigações previstas neste Termo ou no Edital;
II – Verificação de participação insuficiente da empresa nas ações do evento;
III – Prática de atos que atentem contra o patrimônio público, o decoro ou a finalidade cultural do evento.
Na hipótese de revogação, será convocada a empresa sorteada em ordem subsequente, conforme ata da sessão pública de sorteio.

CLÁUSULA QUINTA – DA GRATUIDADE
A presente concessão é outorgada a título gratuito, vedado à CONCESSIONÁRIA exigir qualquer contrapartida financeira do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I – O presente Termo tem natureza administrativa, não gerando vínculo de qualquer natureza entre as partes além daqueles aqui expressamente previstos;
II – A concessão não configura relação locatícia, tampouco implica qualquer direito de posse, propriedade ou indenização futura por benfeitorias;
III – A inobservância das obrigações assumidas sujeita a CONCESSIONÁRIA à revogação imediata da concessão, independentemente de notificação prévia;
IV – Para dirimir eventuais controvérsias, fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Guaxupé-MG, ___ de _____ de 2026.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Nome do Representante da Empresa

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:94B89DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 063/2026**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 074/2026, firmado com as empresas **ALINE NICACIO; CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA; GL COMERCIO EM GERAL LTDA; HORIZONTE AZUL LICITA LTDA; LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA; PONTO X COMERCIAL LTDA; VRM COMERCIO E**

SERVICOS LTDA. Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de pintura, pelo Sistema de Registro de Preços, destinados à manutenção de prédios públicos, visando atender às demandas de todas as secretarias de Prefeitura e Convênio. **Valor:** R$ 611.147,17.

Guaxupé, MG, 19/10/2026

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:7763E354

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
¬EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé, por meio da Secretaria de Segurança e Defesa Social, justifica a inexigibilidade do chamamento público com fundamento legal no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei n 13.204/2015 e artigo 22 do Decreto Municipal nº 2.581/2022, para formalização do Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guaxupé, inscrito no CNPJ sob o nº 04.346.543/0001-16. O Termo de Fomento terá por objeto a "Implantação e estruturação do espaço de acolhimento infantil 'Espaço Kids', na sede da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM de Guaxupé/MG", com recursos provenientes de emendas impositivas dos vereadores da Câmara Municipal de Guaxupé e vigência de 1 ano. Valor total: R$ 8.000,00. Dotação orçamentária: 02.11.01.06.181.1001.2630.3.3.50.39, Fonte 1.500.000, ficha 1.125, valor de R$ 5.000 – Vereadora Rosilene Aparecida da Silva; 02.11.01.06.181.1001.2634.3.3.50.39, Fonte 1.500.000, ficha 1.126, valor de R$ 3.000,00 – Vereador Francis Osmar da Silva.

Guaxupé, 16 de outubro de 2026.

GUSTAVO AMIDANI CALIL
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:D17A7577

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 066/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 092/2025, firmado com a empresa **JARDINEIRA GUAXUPÉ RESTAURANTE LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o Reajuste de Valores de acordo com o INPC acumulado entre outubro de 2025 a setembro de 2026, no percentual de 4,2936%, da Ata que tem por objeto o Fornecimento de refeições prontas tipo Self Service com variedades de alimentos, para atender as demandas das Secretarias do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 196.635,68**. Fundamento Legal:** Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Guaxupé/MG, 16/10/2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:CB09F34E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 203/2026, originado da Concorrência nº 011/2026, firmado com a empresa **SERRALHERIA SOUZA & SOUZA LTDA. Objeto:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para a execução de execução da cobertura e revitalização da quadra do bairro Vila Conceição e entorno, em Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 1.303.587,06.

Guaxupé, MG, 16/10/2026

NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:E2840B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 204/2026, originado do Pregão Eletrônico nº 078/2024, firmado com a empresa **IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de filmes para diagnóstico radiográfico para uso em impressora a seco, a qual deverá ser fornecida em regime de comodato, compatível com CR AGFA modelo DX-M, que serão diariamente utilizados no Centro de Diagnóstico Enfermeiro Pio Damião, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 215.430,00.

Guaxupé, MG, 16/10/2026

NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:CB7DB5AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATOS TERMOS DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA EDITAL 05/2026/SMCET

O Município de Guaxupé/MG torna público os Extratos dos Termos de Adesão ao Programa Bolsa Atleta, que têm por objeto a concessão de auxílio financeiro aos projetos esportivos selecionados, em conformidade com o Edital nº 05/2026/SMCET da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, nos termos da Lei Municipal nº 3.193/2025 e do Decreto Municipal nº 3.038/2025. As despesas, decorrentes destes Termos, serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.07.27.811.0720.2603.3.3.90.48.00 – Ficha 880 – Fonte 1500 – Código de aplicação 0000

Nº Termo de Adesão ao Programa Bolsa Atleta	Proponente	Valor	Vigência
20/2026	Carlos Eduardo Teodoro	R$ 2.549,00	15/10/2026 a 09/12/2026

Guaxupé, 15 de outubro de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:27123FFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Origem: Pregão Eletrônico 007/2024.
Objeto: prorrogação/renovação do Contrato Administrativo nº 026/2024 firmado entre as partes, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DE DATA CENTER, INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE, ATRAVÉS DE CLOUD COMPUTING, COM RECURSOS DE INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IAAS), DE FORMA ELÁSTICA E SOB DEMANDA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO E COMUNICAÇÃO DE DADOS, COM OS SISTEMAS E APLICATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ". O prazo de vigência do contrato acima mencionado, nos termos da cláusula nona, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, passando a vigorar a partir de 19/10/2026, **com término previsto para 18 de fevereiro de 2027.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Contratado: COM4 DATA CENTER LTDA - CNPJ/CPF nº 02.420.128/0001-30.
Data do Aditivo: 15 de outubro de 2026.
Termino da vigência do aditivo: 18 de fevereiro de 2027.

Ibiá (MG), 16 de outubro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:120C4AA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 003/2026
PORTARIA MUNICIPAL Nº 892/2026 SERVIDOR INVESTIGADO: RICARDO RODRIGUES MORAES CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DECISÃO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 003/2026
PORTARIA MUNICIPAL Nº 892/2026
SERVIDOR INVESTIGADO: RICARDO RODRIGUES MORAES
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Vistos etc.
Trata-se de Processo de Sindicância nº 003/2026, instaurado por meio da Portaria Municipal nº 892/2026, para apurar possíveis infrações disciplinares atribuídas ao servidor Ricardo Rodrigues Moraes, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Concluída a instrução, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apresentou Relatório Final, datado de 13 de outubro de 2026, reconhecendo a ocorrência de infrações aos deveres funcionais previstos no art. 141, incisos I, III, IV, X e XI, da Lei Municipal nº 837/1990, e opinando pela aplicação da penalidade de advertência por escrito.
A Procuradoria Municipal, por meio do Parecer Jurídico nº 02/2026, também se manifestou pela regularidade do procedimento e pela aplicação da referida penalidade, considerando a natureza das condutas, a proporcionalidade da medida e os antecedentes funcionais do servidor.
É o relatório. Decido.

I – DAS PRELIMINARES E DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO

Inicialmente, rejeito as preliminares suscitadas pela defesa, relativas à divergência na numeração do procedimento e à suposta indefinição do objeto da sindicância.
Conforme consignado no Relatório Final e no Parecer Jurídico, a referência ao Processo nº 004/2026 em ato de citação constitui erro material, não tendo sido demonstrado prejuízo concreto ao exercício do contraditório e da ampla defesa. O servidor teve acesso aos autos, apresentou defesa prévia, participou da instrução por intermédio de seu advogado e apresentou alegações finais.
Também não se verifica deficiência na delimitação dos fatos que tenha impedido o exercício da defesa, uma vez que as condutas investigadas foram identificadas e submetidas ao conhecimento do servidor ao longo do procedimento.
Assim, ausente demonstração de prejuízo efetivo e constatada a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, reconheço a regularidade dos atos praticados.

II – DO MÉRITO E DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL
Acolho, quanto ao mérito, as conclusões do Relatório Final da Comissão, em consonância com a fundamentação jurídica do Parecer nº 02/2026 da Procuradoria Municipal.
O conjunto probatório produzido, especialmente os depoimentos testemunhais e os demais elementos documentais constantes dos autos, demonstrou que o servidor permaneceu junto à porta da sala de sua chefia, aproximando o ouvido para escutar conversa reservada, bem como realizou o trancamento da porta da sala de trabalho sem anuência dos demais servidores e em desacordo com orientações recebidas.
As condutas apuradas evidenciam inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 141, incisos I, III, IV, X e XI, da Lei Municipal nº 837/1990, notadamente os deveres de exercer as atribuições com zelo e dedicação, observar as normas legais e regulamentares, cumprir as ordens superiores, manter conduta compatível com a moralidade administrativa e tratar as pessoas com urbanidade.
Registro que o exercício do direito ao silêncio pelo investigado não foi considerado elemento de culpa ou confissão, fundamentando-se a presente decisão exclusivamente nas provas produzidas e regularmente submetidas ao contraditório.

III – DA PENALIDADE APLICÁVEL
Para a definição da sanção, devem ser observadas as disposições da Lei Municipal nº 837/1990, especialmente os arts. 153 e 154, bem como o regime disciplinar estabelecido nos arts. 156 e 166, inciso III, do referido Estatuto, no que couber à aplicação da penalidade e à competência para a decisão, observada a redação legal aplicável.
Nos termos do art. 153, devem ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos decorrentes para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais do servidor.
No presente caso, embora as condutas comprovadas sejam incompatíveis com os deveres de respeito, urbanidade e observância das determinações hierárquicas, não se identificam elementos que justifiquem a aplicação de penalidade mais gravosa. Considero, ainda, a inexistência de registro de sindicância anterior envolvendo o servidor, circunstância relevante para a individualização da sanção.
O art. 154 da Lei Municipal nº 837/1990 prevê a aplicação de advertência por escrito nos casos de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, quando a conduta não justificar penalidade mais grave.
Desse modo, entendo que a advertência escrita se mostra adequada e proporcional, atendendo às finalidades disciplinar e pedagógica da medida, sem exceder a gravidade dos fatos apurados.
Diante do exposto, com fundamento na Lei Municipal nº 837/1990, especialmente nos arts. 141, incisos I, III, IV, X e XI, 153 e 154, e observadas as disposições pertinentes dos arts. 156 e 166, inciso III, DECIDO:
a) REJEITAR as preliminares suscitadas pela defesa, reconhecendo a regularidade do Processo de Sindicância nº 003/2026;
b) ACOLHER as conclusões do Relatório Final da Comissão e a orientação do Parecer Jurídico nº 02/2026, reconhecendo a responsabilidade funcional do servidor Ricardo Rodrigues Moraes pelas infrações apuradas;

c**) Considerando o disposto no art. 166, III, do Estatuto, a pena de ADVERTÊNCIA deve ser aplicada pelo chefe da repartição ou outra autoridade (Secretário da Pasta ou Chefia Imediata do servidor), razão pela qual, DETERMINO-LHES a adoção das providências legais para a APLICAÇÃO ao servidor RICARDO RODRIGUES MORAES da penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, nos termos do art. 154 da Lei Municipal nº 837/1990, em razão da inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 141, incisos I, III, IV, X e XI, do mesmo Estatuto;**
d) DETERMINAR a expedição de notificação formal ao servidor, com entrega de cópia integral desta decisão, para ciência da penalidade aplicada;
e) DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes na ficha funcional do servidor, observando as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto aos efeitos administrativos cabíveis em seu estágio probatório;
f) DETERMINAR à chefia imediata e à Secretaria Municipal de Saúde que orientem o servidor quanto à necessidade de cumprir as determinações legítimas de seus superiores, respeitar os colegas de trabalho, observar a urbanidade nas relações profissionais e abster-se de condutas incompatíveis com o ambiente funcional, sem prejuízo da adoção das providências legais cabíveis em caso de eventual reiteração.
A eventual remoção do servidor para outra repartição não fica determinada nesta decisão, devendo eventual medida dessa natureza ser objeto de avaliação administrativa própria, fundada no interesse público e nas necessidades do serviço, sem caráter punitivo.
Após as providências necessárias, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Iguatama/MG, 16 de outubro de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:98EE5E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026 – PROCESSO N° 113/2026 DISPENSA 037/2026.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais de cama, mesa, banho, itens específicos de natalidade para bebê e fraldas descartáveis para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama/MG. CNPJ 18.306.688/0001-06 X COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ: 08.974.702/0001-88

Iguatama de 17 outubro de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:DA2D77DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE COLABORAÇÃO

ENTE FEDERADO: Município de Iguatama
OSC: Hospital de Gimirim

O Município de Iguatama/MG pretende celebrar Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil Hospital de Gimirim, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.421.173/0001-86, com sede no Município de Poço Fundo/MG, conforme solicitação decorre da aprovação e publicação da Lei Municipal nº 1.703, de 25 de setembro de 2026.
Nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, o chamamento público será considerado inexigível quando houver inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, especialmente quando a parceria decorrer de transferência autorizada em lei com identificação da entidade beneficiári a, ou quando as metas da parceria somente puderem ser atingidas por entidade específica.
Ressalte-se que a parceria tem como objetivo ampliar a oferta de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Iguatama, possibilitando que pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde tenham acesso, junto ao Hospital de Gimirim, a procedimentos, exames, cirurgias e demais serviços de saúde integrantes do rol de atendimentos que venham a ser pactuados entre as partes, observados os limites, condições e critérios estabelecidos no respectivo instrumento de parceria e em seu plano de trabalho.
A iniciativa atende ao dever constitucional de proteção à saúde, previsto nos arts. 6º, 23, inciso II, 30, inciso VII, e 196 da Constituição Federal, e aos princípios da universalidade, integralidade e igualdade da assistência, estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 8.080/1990. Conforme relatado no plano de trabalho, a demanda reprimida por procedimentos eletivos justifica o fortalecimento da oferta assistencial, buscando reduzir a espera, prevenir agravamentos clínicos e assegurar a continuidade do cuidado. A Secretaria Municipal de Saúde deverá demonstrar tecnicamente a demanda e estabelecer metas e critérios de atendimento.
O art. 199, § 1º, da Constituição Federal admite a participação complementar de instituições privadas no SUS, com preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos. Os arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080/1990 disciplinam essa participação, e o art. 18, inciso X, atribui à direção municipal do SUS competência para celebrar instrumentos jurídicos com prestadores privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução.
Dessa forma, considerando a relevância social do serviço prestado, a natureza continuada da atividade desenvolvida, bem como a inviabilidade de competição, resta juridicamente justificada a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração do Termo de Colaboração com a referida organização da sociedade civil, visando à execução das ações previstas no Plano de Trabalho a ser aprovado pela Administração Pública.
Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Colaboração a ser celebrado com o Hospital de Gimirim de Poço Fundo/MG, com vigência no período da data de assinatura do termo até o prazo de 30 de outubro de 2027, com inexigibilidade do Chamamento Público, para a consecução dos objetivos propostos.
Por fim, em observância ao disposto no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a presente justificativa será devidamente publicada no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico, como condição de validade do procedimento.

Iguatama/MG, 16 de outubro de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:66E57C3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO S/N, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora Kesia Rodrigues Cardoso Lima do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 16 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Gonçalves Fernandes
Código Identificador:9CFAC43D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO S/N, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Luciana Melo França do cargo em comissão de Coordenadora Municipal de Atenção Primária à Saúde, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 16 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Gonçalves Fernandes
Código Identificador:FE150B72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026, com a empresa GOMIDE SOLUTIONS LTDA, CNPJ Nº 58.988.976/0001-02– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 32/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MÓVEIS DESTINADOS À NOVA UBS E À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 19.061,00 (dezenove mil e sessenta e um reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:9B552307

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026, com a empresa INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA, CNPJ Nº 08.003.034/0001-41 – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 32/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MÓVEIS DESTINADOS À NOVA UBS E À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 20.340,00 (vinte mil e trezentos e quarenta reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:2811CDCC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026, com a empresa REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ Nº 52.386.933/0001-62 – Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 32/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MÓVEIS DESTINADOS À NOVA UBS E À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:DC4752E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026, com a empresa SUL MINAS FABRICA DE MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 12.515.512/0001-70– Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 32/2026- Objeto: O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MÓVEIS DESTINADOS À NOVA UBS E À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ 19.692,00 (dezenove mil e seiscentos e noventa e dois reais). Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:9A6E0D7A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - 7º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – REEQUILIBRIO DE VALOR – CONTRATO/ATA Nº 02/2026, com a empresa AUTO POSTO RM LTDA, CNPJ Nº 08.104.501/0001-20.Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 02/2026- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor dos itens: **REEQUILIBRIO DE VALOR dos itens: 01 – GASOLINA para R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) por litro, correspondente a diminuição de aproximadamente 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento) do valor atualmente cobrado; 02- DIE-SEL S500 para R$ 8,24 (oito reais e vinte e quatro centavos) por litro, correspondente ao aumento de**

aproximadamente 16,88% (dezesseis vírgula oitenta e oito por cento) do valor atualmente cobrado, de acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:BB6BECE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG. Processo nº 205/2026 – Adesão nº 004/2026. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2025, Processo Licitatório nº 024/2025, gerenciada pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, visando à aquisição de 02 (dois) veículos Volkswagen Polo Track, zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Ipuiúna/MG. Empresa contratada: **TITONELI VEÍCULOS LTDA.**, CNPJ nº 11.448.734/0001-54. Valor global: **R$ 191.740,00** (cento e noventa e um mil, setecentos e quarenta reais). Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 86.Dotação Orçamentária nº: *10.122.0014.2.235 4490.52.00 – Red. 285 - Atividades da Secretaria de Saude; 10.302.0016.1.116 4490.52.00 - Red.333 - Aquisicao De Veiculo para Saude – MAC.*

Ipuiúna/MG, 16 de outubro de 2026.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:CE249961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 387/2026. **Contratada:** CM CONSTRUTORA MINAS LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Rua José Simplício das Chagas, Praça Santa Eulália e trecho da Rua Pedro Dias da Silva, Bairro Lindorifo, no Município de Itaguara/MG, em atendimento à Transferência Especial N° 1491000766/2026/SEGOV - Plano de Trabalho 001912/2026 (Emenda 197381). **Valor:** R$ 468.178,00. **Vigência:** 16/10/2026 a 15/04/2027. **Processo nº** 142/2026, **Concorrência nº** 14/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 16/10/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:0C9E55CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 11/2026- CREDENCIAMENTO 11/2026 - OFICINAS DE MÚSICA E ARTES MARCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – Procedimento Administrativo 11/2026- Credenciamento 11/2026. Objeto: oficinas de música, oficinas de artes marciais destinados a execução das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Trabalho e Emprego de Itaguara/MG. Entrega dos envelopes até as 09:00 hs do dia 03/11/2026. Consulta ao Edital e seus anexos, sem ônus através do site www.itaguara.mg.gov.br

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:8ECF4F66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 142/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 14/2026 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 142/2026 Concorrência Eletrônica 14/2026 no COMPRASGOV Contratação 29/2026 - Aviso de Homologação – Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Rua José Simplício das Chagas, Praça Santa Eulália e trecho da Rua Pedro Dias da Silva, Bairro Lindorifo, no Município de Itaguara/MG em atendimento à Transferência Especial N° 1491000766/2026/SEGOV - Plano de Trabalho 001912/2026 (Emenda 197381). Empresa vencedora: CM CONSTRUTORA MINAS LTDA, Valor total: 468.178,00. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br;

Itaguara, 16/10/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:DEBA698E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 167/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 65/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 167/2026 Pregão Eletrônico SRP 65/2026, realizado por meio da plataforma COMPRASGOV nº 37/2026 (UASG: 984643) - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição, eventual e parcelada através de SRP - Sistema de Registro de Preços, de equipamentos e materiais de informática (computador, notebook, memória RAM, monitor e outros) em atendimento às demandas do Município de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site https://www.gov.br/compras/pt-br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09:00h do dia 05/11/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 16 de outubro de 2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:E1469A5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 050/2026

Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: ANDRÉ L T DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO
CNPJ: 40.619.473/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 406.096,65 (Quatrocentos e seis mil, noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual contratação de produtos de limpeza, higiene e utensílios domésticos, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Turismo e Comércio; e de Transporte e Defesa Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 07/10/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **ANDRÉ L T DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO**, André Luiz Thomaz de Souza.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 051/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: COMERCIAL LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.796.555/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 149.450,00 (Cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual contratação de produtos de limpeza, higiene e utensílios domésticos, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Turismo e Comércio; e de Transporte e Defesa Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 06/10/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **COMERCIAL LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA**, Juliana de Fátima Toledo Pinto.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 052/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: NACIONAL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 65.010.780/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 141.260,65 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual contratação de produtos de limpeza, higiene e utensílios domésticos, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Turismo e Comércio; e de Transporte e Defesa Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 14/10/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **NACIONAL DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, Gabryelle Almeida de Andrade Melo.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 053/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA LTDA
CNPJ: 13.094.173/0001-68
VALOR TOTAL: R$ 142.815,71 (Cento e quarenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e setenta e um centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual contratação de produtos de limpeza, higiene e utensílios domésticos, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Turismo e Comércio; e de Transporte e Defesa Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 06/10/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA LTDA**, Neuza Marly Pocidonio Pereira.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 054/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: TF COMPANY LTDA
CNPJ: 44.121.677/0001-53
VALOR TOTAL: R$ 108.188,50 (Cento e oito mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual contratação de produtos de limpeza, higiene e utensílios domésticos, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Turismo e Comércio; e de Transporte e Defesa Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 06/10/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **TF COMPANY LTDA**, Jaderson Almeida Albino de Oliveira.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 055/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: VICENTE E RAVAGLIA LTDA
CNPJ: 12.259.469/0001-29
VALOR TOTAL: R$ 13.052,50 (Treze mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual contratação de produtos de limpeza, higiene e utensílios domésticos, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Turismo e Comércio; e de Transporte e Defesa Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 06/10/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **VICENTE E RAVAGLIA LTDA**, Maria do Carmo Ravaglia Vicente.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 056/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: Z E S COMERCIAL LTDA
CNPJ: 47.496.710/0001-18
VALOR TOTAL: R$ 190.942,56 (Cento e noventa mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual contratação de produtos de limpeza, higiene e utensílios domésticos, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Turismo e Comércio; e de Transporte e Defesa Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data da assinatura: 06/10/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **Z E S COMERCIAL LTDA**, Maria Luiza Pereira Senra.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:164B5448

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Municipal nº 124/2026 — Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2026

Espécie: Contrato nº 124/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas/MG
Contratada: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2026 (Processo nº 23034.022586/2026-19), promovido pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN), para aquisição de 02 (dois) ônibus escolares novos, tipo Ônibus Rural Escolar – ORE 1, com recursos do Convênio de Saída nº 1261000283/2026/SEE, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itamarati de Minas/MG.
Valor Total: R$ 917.800,00 (Novecentos e dezessete mil e oitocentos reais)
Vigência: o contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e do item 3.1 do Termo de Referência.
Data da assinatura: 13/10/2026.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal; pela VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, Adriana Cecconello e Douglas Guedes Augusto.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:DBB8AC6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 112/2026 - processo licitatório nº 112/2026 - pregão eletrônico nº 95/2026, para registro de preços. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia de hoje 16/10/2026 às 10h:00min, a licitante **SGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA,** não compareceu à sessão de amostras, sendo recebida via correios na data e horário estipulados no instrumento convocatório. As amostras foram analisadas e aprovadas pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, ficam convocados os demais licitantes para a retomada da sessão pública e o prosseguimento dos trabalhos licitatórios, a realizar-se no dia **20/10/2026, às 08h30min**.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8DA3CB03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATA DE REUNIÃO – ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E PLANO DE TRABALHO – ASSOCIAÇÃO FLORESER – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 34, Centro, Japaraíba/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações da Sociedade Civil, instituída pela Portaria nº 069/2026, de 01 de abril de 2026, nos termos das Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015, estando presentes: Geraldo Heleno Borges e Juliana Modesto de Morais. A reunião teve por finalidade proceder à análise da documentação e do Plano de Trabalho apresentado pela Associação FLORESER – Centro de Desenvolvimento Infanto-Juvenil, inscrita no CNPJ nº 01.493.138/0001-32, visando à formalização de parceria com o Município de Japaraíba para aplicação de recursos provenientes de emenda parlamentar impositiva apresentada pela Câmara Municipal de Japaraíba, prevista na Lei Municipal nº 1.305/2026, no valor de R$ 78.818,00 (setenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais).
Iniciados os trabalhos, os membros da Comissão procederam à apreciação da documentação e do Plano de Trabalho apresentado pela entidade. Conforme a proposta, a parceria tem por finalidade desenvolver atividades voltadas a crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, residentes no Município de Japaraíba, prioritariamente na comunidade de Capoeirão, mediante a oferta de atividades musicais, culturais, educativas, recreativas e de desenvolvimento pessoal. Entre as ações previstas encontram-se oficinas de música, aulas de flauta e violino, atividades recreativas e educativas, atendimento terapêutico, dinâmicas de autoestima e desenvolvimento pessoal, atividades culturais e outras ações de integração e desenvolvimento de habilidades.
A Comissão registrou que a entidade se encontra em fase de implantação de suas atividades, circunstância expressamente prevista no Plano de Trabalho, razão pela qual a execução da parceria compreenderá inicialmente a aquisição de instrumentos musicais e materiais necessários à estruturação das atividades, além da organização dos profissionais, grupos, horários e demais ações necessárias ao funcionamento do projeto. O Plano estabelece período de execução de outubro de 2026 a abril de 2027 e prevê que os instrumentos adquiridos constituirão a estrutura necessária à realização das atividades musicais.
Foi considerado, ainda, que a proposta apresentada possui caráter complementar às políticas públicas municipais, buscando ampliar as oportunidades oferecidas às crianças e adolescentes, especialmente nas áreas de música, cultura, recreação e desenvolvimento de habilidades, sem substituir as ações regularmente desenvolvidas pelas áreas municipais de Educação, Assistência Social e Saúde.
Após a análise, considerando a origem dos recursos em emenda parlamentar impositiva, a finalidade de interesse público apresentada, os objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho e a documentação constante do processo, a Comissão deliberou favoravelmente ao prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à formalização da parceria entre o Município de Japaraíba e a Associação FLORESER – Centro de Desenvolvimento Infanto-

Juvenil, no valor de R$ 78.818,00 (setenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais), observados os demais requisitos legais e administrativos aplicáveis à celebração da parceria.
A Comissão ressaltou que, considerando tratar-se da implantação das atividades da entidade, deverá ser realizado acompanhamento efetivo da execução física e financeira da parceria, especialmente quanto ao início e regularidade das atividades, formação dos grupos, número e frequência dos participantes, atuação dos profissionais, realização das oficinas e demais ações previstas, aquisição e utilização dos instrumentos e materiais, cumprimento das metas e correta aplicação dos recursos públicos. O Plano de Trabalho prevê a manutenção de registros das atividades e da frequência dos participantes, acompanhamento mensal da execução e disponibilização da documentação necessária à fiscalização.
Ficou consignado, ainda, que a entidade deverá observar integralmente as obrigações assumidas no Plano de Trabalho, mantendo a documentação comprobatória das despesas e demais registros necessários ao acompanhamento, monitoramento e prestação de contas dos recursos recebidos.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão presentes.

Japaraíba/MG, 18 de setembro de 2026.

GERALDO HELENO BORGES
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:53F5C75A

LICITAÇÃO
ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 0163/2026 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 032/2026

Aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2026, às 08h00, reuniu-se a Comissão Permanente de Seleção,com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos dos art. 29 e 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, referente ao processo em epígrafe.
Aberta a sessão, constatou-se que:

1 - JUSTIFICATIVA:
A justificativa foi apresentada pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, no despacho que autorizou a abertura do processo.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO:
A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, bem como a modalidade expressa no plano de ação atende aos requisitos solicitados no referido edital, qual seja, a execução do repasse financeiro, uma vez que e Projeto busca desenvolver atividades voltadas a crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, residentes no Município de Japaraíba, prioritariamente na comunidade de Capoeirão, mediante a oferta de atividades musicais, culturais, educativas, recreativas e de desenvolvimento pessoal.

3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR:
O valor proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com a as atividades executadas e relacionadas ao exercício de 2026.

Examinados todos os documentos, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar este termo, a saber:

Ata, certidões específicas e declarações necessárias, as CNDS municipal, estadual e federal, e FGTS, trabalhistas, Ata de nomeação dos Membros da Diretoria e documento do Presidente da Entidade.

Objeto da Parceria: Desenvolver atividades voltadas a crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, residentes no Município de Japaraíba, prioritariamente na comunidade de Capoeirão, mediante a oferta de atividades musicais, culturais, educativas, recreativas e de desenvolvimento pessoal.

Valor: R$ 78.818,00 (setenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais)

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades relacionadas nos incisos I e XV deste artigo, subvenções durante o ano de 2026, com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, observando-se os seguintes valores:

XIV – ASSOCIAÇÃO FLORESER - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL R$ 78.818,00 (setenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais)
4 – PARECER JURÍDICO:

Foi apresentado parecer jurídico pela legalidade da formalização do Termo de Colaboração.

5 – PARECER TÉCNICO:

Foi apresentado o plano de trabalho e Ata da reunião da Comissão de seleção, monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

6 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A documentação apresentada foi analisada juntamente com as constantes a integralidade do serviço prestado de cunho social e apurou-se que os serviços foram realizados a mais de um ano no município.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, ratificando o termo inicial de colaboração proposto e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Japaraíba, 16 de outubro de 2026.

GERALDO HELENO BORGES
Presidente

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:10E780C2

LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICO E HOMOLOGA a adesão referente ao Concorrência Eletrônica nº 001/2025 junto ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia relacionados à extensão, ampliação, adequação e melhoria da rede de energia elétrica e do sistema de iluminação pública, visando ao atendimento das demandas de infraestrutura elétrica do município de Japaraíba/MG", onde foi vencedora a empresa: CONSTRUTORA REMO LTDA – CNPJ Nº 18.225.557/0001-96, no valor global de R$ 701.094,12 (setecentos e um mil, noventa e quatro reais e doze centavos), ADJUDICO E HOMOLOGO a referida adesão, nos termo da Lei nº 14.133/2021 .

Japaraíba, 16 de outubro de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:F554B521

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no art. 107 da Lei nº 14.133/21, pelo período de 12 (doze) meses e reajuste contratual, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: PSIQMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 15.141.487/0001-08
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor total do aditivo é de R$ 272.952,00 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais). Sendo esse valor dividido entre todas as empresas credenciadas.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 022/2026, com vencimento para 09 de outubro de 2026, passando a vigorar até 08 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 08 de outubro de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:4F957CDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no art. 107 da Lei nº 14.133/21, pelo período de 12 (doze) meses e reajuste contratual, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: CIRURGIA PLÁSTICA AVANÇADA
CNPJ: 00.115.583/0001- 04
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor total do aditivo é de R$ 272.952,00 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais). Sendo esse valor dividido entre todas as empresas credenciadas.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 277/2025, com vencimento para 09 de outubro de 2026, passando a vigorar até 08 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 08 de outubro de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:8A204722

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 289/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº157/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2026

OBJETO: "Contratação de serviços não contínuos, por escopo, para a realização das decorações Natalinas das Praças Dom Manoel, em Japaraíba/MG, e da Praça da Capela Nossa Senhora de Fátima, no distrito do Capoeirão."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG
CONTRATADA: EKIP SOLAR LTDA
CNPJ: 36.695.897/0001-62
VALOR DO CONTRATO: R$168.999,00 (Cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 04 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 13 de outubro de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:9F8B3702

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Contrato nº 226/2025, pelo período de mais 06 (doze) meses, baseado no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: PERFORMER PROJETOS E GERENCIAMENTO LTDA
CNPJ: 58.110.435/0001-79

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 226/2025, com vencimento para 07 de outubro de 2026, passando a vigorar até 06 de abril de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 06 de outubro de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:6C538175

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025 INEXIGIBILIDADE N° 036/2025 CREDENCIAMENTO N° 007/2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de quantitativo correspondente a 3,2% (três vírgula dois por cento) sobre o quantitativo originalmente contratado, conforme os termos do art. 125 da Lei 14.133/21, tendo como objeto do contrato o "Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de cardiologia para atendimento nas unidades de saúde da secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: BRAVO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CNPJ: 26.488.505/0001-30
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor total do aditivo é de R$ 1.880,00 (um mil e oitocentos e oitenta reais) sendo esse valor referente ao acréscimo de 3,2% (três vírgula dois por cento) do quantitativo originalmente contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado.

Japaraíba, 08 de outubro de 2026.

ELAINE MARIA FERNANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:6E3C4E42

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026 INEXIGIBILIDADE N° 033/2026 CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará a licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026, a partir do dia 20 de outubro de 2026 das 09:00 às 16:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o "Credenciamento de serviços de hospedagem e acolhimento em casa de apoio, localizada obrigatoriamente em um raio, máximo de 300 (trezentos) metros de distância da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte/MG (situada na Av. dos Andradas, 268 – Santa Efigênia, Belo Horizonte), para receber e hospedar pacientes transportados pelo setor de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde". Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 16 de outubro de 2026

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:804E6D0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 117/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 04/11/2026 (quarta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 117/2026 – Pregão Eletrônico nº 30/2026**"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS PARA COZINHA"** A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021.Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:79A6D706

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 024/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 024/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2025, do Sr. Marcelo Alves de Oliveira, CPF n° 057.XXX.XXX-07. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 06/10/2026 à 05/10/2027.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

João Monlevade, 06 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:AFD52A5C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 158/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2778/2025, de 29 de dezembro de 2025, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotações Suplementadas
Recurso:Suplementação/Anulação Dotação
Ficha 535 Dotação 03001001.1712217012.116.31901300000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 001 - DIRETORIA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 4.000,00
Ficha 537 Dotação 03001002.1712217012.117.31900400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 78.000,00
Ficha 538 Dotação 03001002.1712217012.117.31901100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 373.000,00
Ficha 539 Dotação 03001002.1712217012.117.31901300000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 48.000,00
Ficha 541 Dotação 03001002.1712217012.117.31909400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 4.533,58
Ficha 546 Dotação 03001002.1712217012.117.33903600000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 4.000,00
Ficha 562 Dotação 03001003.1751217022.120.31900400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISÃO DE OPERAÇÃO

Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - ABASTECIMENTO PÚBLICO
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 352.797,83
Ficha 573 Dotação 03001003.1751217022.120.44905200000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - ABASTECIMENTO PÚBLICO
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 2.000,00
Ficha 575 Dotação 03001003.1751217031.032.44905100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1703 - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO
Projeto 1.032 - EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS E INTERCEPTORES
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 58.484,47
Ficha 577 Dotação 03001003.1751217032.121.31900400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1703 - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO
Projeto 2.121 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 167.000,00
Ficha 579 Dotação 03001003.1751217032.121.31901300000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1703 - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO
Projeto 2.121 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 65.000,00
Ficha 581 Dotação 03001003.1751217032.121.33903000000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1703 - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO
Projeto 2.121 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 33.000,00
Ficha 591 Dotação 03001005.1712217012.119.31901100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 005 - DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 13.000,00
Ficha 595 Dotação 03001003.1751217031.032.44903000000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1703 - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO
Projeto 1.032 - EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS E INTERCEPTORES
Elemento 44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 59.488,00
Ficha 601 Dotação 03001003.1751217022.120.33901400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISÃO DE OPERAÇÃO

Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - ABASTECIMENTO PÚBLICO
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Elemento 33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 500,00
Total Recurso:R$ 1.262.803,88
DECRETO NÃO INFORMADO Suplementação/Anulação Dotação: 1.262.803,88 - Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Três Reais,
Oitenta e oito centavos.
Dotações Anuladas
Recurso:Suplementação/Anulação Dotação
Ficha 534 Dotação 03001001.1712217012.116.31901100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 001 - DIRETORIA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 28.000,00
Ficha 537 Dotação 03001002.1712217012.117.31900400000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 8.331,41
Ficha 544Dotação 03001002.1712217012.117.33903000000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 33.000,00
Ficha 546 Dotação 03001002.1712217012.117.33903600000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 6.756,69
Ficha 551 Dotação 03001002.1712217012.117.33909100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 21.243,31
Ficha 552 Dotação 03001002.1712217012.117.33909300000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 4.000,00
Ficha 555 Dotação 03001002.1712217012.117.44905200000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 002 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 2.000,00
Ficha 556 Dotação 03001003.1751217021.025.44905100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - ABASTECIMENTO PÚBLICO
Projeto 1.025 - CONSTRUÇÃO E EXTENSÃO DE REDES ADUTORAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 32.415,26
Ficha 559 Dotação 03001003.1751217021.028.44903900000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - ABASTECIMENTO PÚBLICO
Projeto 1.028 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Elemento 44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 26.069,21
Ficha 563 Dotação 03001003.1751217022.120.31901100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - ABASTECIMENTO PÚBLICO
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 303.000,00
Ficha 564 Dotação 03001003.1751217022.120.31901300000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa 1702 - ABASTECIMENTO PÚBLICO
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 25.000,00
Ficha 568 Dotação 03001003.1751217022.120.33903600000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - ABASTECIMENTO PÚBLICO
Projeto 2.120 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 500,00
Ficha 569 Dotação 03001003.1751217022.120.33903900000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1702 - ABASTECIMENTO PÚBLICO
Projeto 2.120
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 139.000,00
Ficha 575 Dotação 03001003.1751217031.032.44905100000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1703 - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO
Projeto 1.032 - EXTENSÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS E INTERCEPTORES
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 59.488,00
Ficha 578Dotação 03001003.1751217032.121.31901100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1703 - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO
Projeto 2.121 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 236.000,00
Ficha 579 Dotação 03001003.1751217032.121.31901300000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 003 - DIVISÃO DE OPERAÇÃO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa 1703 - COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO
Projeto 2.121 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 64.000,00
Ficha 587 Dotação 03001004.1712217012.118.31901100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 004 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 76.000,00
Ficha 588 Dotação 03001004.1712217012.118.31901300000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 004 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 27.000,00
Ficha 591 Dotação 03001005.1712217012.119.31901100000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 005 - DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 131.000,00
Ficha 592 Dotação 03001005.1712217012.119.31901300000
Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO
Unidade 005 - DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO
Função 17 - SANEAMENTO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE
Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor R$ 40.000,00
Total Recurso:R$ 1.262.803,88

Art. 2º -Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64. Excesso de Arrecadação: 1.262.803.88 um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 03 de Agosto de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no terceiro dia do mês de agosto de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B8FF30A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 26/2026 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025.

O presente termo de aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao Item nº 108 do Contrato nº 26/2026, conforme discriminado abaixo:
Item: 1.
Unidade: Galão.
Marca: Chemifog Barzil Química.
Descrição: Óleo mineral - mistura composta de hidrocarbonetos parafínicos para o processo de Termonebulização.
Valor do Item: R$ 223,77.
Valor com Reajuste: R$ 398,00.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:9860F026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA A ATA 029/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da marca do produto do objeto da ATA DE REGISTRO DE PREEÇOS Nº 029/2025.
Conforme requerimento do fornecedor e parecer jurídico favorável, altera-se a marca do produto, conforme o que se segue:
Item: 33.
Descrição: Milho Verde em Conserva, Imerso em Água. Acondicionado em Lata de Folha de Flandres, Não apresentado.
Marca Anterior: Predilecta Lata.
Marca Atual: Minas Mias.
Unidade: Lata.
Valor do Item: R$ 2,45.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:74ECB5B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 037/2025 - DERIVADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 037/2025 - DERIVADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 037/2025, até 31 de dezembro de 2027, a fim de dar continuidade na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. partes: Gláucon Cézar Cardoso - Prefeito Municipal – Contratante e Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro - ALFA – Contratada.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:5F1F5EB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 059/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 059/2025, DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 059/2025, até 31 de dezembro de 2027, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino. Partes: Gláucon Cézar Cardoso - Prefeito Municipal – Contratante e MFParis Indústria de Alimentos Ltda – Contratada.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:4A7BF98C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 158/2026
Espécie: Contrato
Contratada: AZ MONITORAMENTO LTDA ME.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição, por lotes, de equipamentos e soluções de segurança eletrônica e patrimonial, compreendendo: sistemas de videomonitoramento, alarmes, interfonia, automação de acesso e proteção perimetral, com fornecimento de equipamentos e materiais, instalação, configuração e testes de funcionamento, destinados às unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde e de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo 125/2026, Modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Valor: R$ 61.948,27 (cento e dezenove mil, quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).
Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde
Dotação Orçamentária: 10.122.1001.2034 3.3.90.39.00 Ficha: 283
Dotação Orçamentária: 10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 Ficha: 300
Dotação Orçamentária: 10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 Ficha: 347
Dotação Orçamentária: 10.301.1002.2815 3.3.90.39.00 Ficha: 410
Secretaria Trabalho Ação e Desenvolvimento Social
Dotação Orçamentária: 08.244.0801.2666 3.3.90.39.00 Ficha: 774
Dotação Orçamentária: 08.244.0801.2666 4.4.90.52.00 Ficha: 776
Dotação Orçamentária: 08.244.0801.2709 4.4.90.52.00 Ficha: 783
Dotação Orçamentária: 08.122.0801.2088 3.3.90.39.00 Ficha: 832
Dotação Orçamentária: 08.244.0801.2745 3.3.90.39.00 Ficha: 880
Dotação Orçamentária: 08.122.0801.2088 4.4.90.52.00 Ficha: 956
Vigência: De 14 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Iasmin Oliveira
Código Identificador:5395601A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/202

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026
1 - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software (modalidade Software as a Service - SaaS), com foco em gestão integrada, automação e controle eletrônico de prazos processuais e publicações judiciais, visando atender à demanda da Advocacia-Geral do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
É dispensável a licitação:
Lei nº 14.133/2021, citada a baixo:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
3 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO
3.1 – CONSIDERANDO que a Advocacia-Geral do Município de João Pinheiro conta atualmente com um acervo de aproximadamente 2.700 processos ativos, cujo controle de prazos processuais e

intimações judiciais ainda é realizado de forma eminentemente manual por meio de planilhas e anotações físicas;
3.2 - CONSIDERANDO que o controle manual eleva sobremaneira o risco de falhas humanas na contagem de prazos, expondo o Município ao perigo iminente de revelias, preclusões e perda de prazos recursais, o que pode ensejar prejuízos financeiros vultosos e irreversíveis ao erário público, além de responsabilidade funcional;
3.3 - Diante de tal cenário fático, a presente contratação se revela imperiosa e inadiável. A transição do controle manual para uma plataforma automatizada trará maior agilidade, permitindo o acompanhamento em tempo real de lides complexas e reduzindo a zero a margem de erro na gestão de prazos preclusivos. Mitiga-se, preventivamente, a ocorrência de danos ao Erário e resguarda-se a atuação técnica dos procuradores.
3.4 - O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa: AURUM SOFTMATIC LTDA, CNPJ: 17.160.849/0001-25, localizada na Rua Nirberto Haase, nº 100, sala 201, Santa Mônica, CEP 88.035-215.
4 - DO PREÇO, DOTAÇÃO E DO PRAZO.
4.1 – A contratação terá o valor de R$ 25.317,00 (vinte e cinco mil, trezentos e dezessete reais). Valor pago por 12 meses.
4.2 - Dotação orçamentária:
02.03.04.122.0401.2008 3.3.90.40.00 FICHA 957
5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
5.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
6 - DA CONCLUSÃO
6.1 - Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.
6.2 - Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, classifica o processo como Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso "II", da Lei nº 14.133/2021.
6.3 - Encaminhando, todas as peças para análise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.
7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 – Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
7.1 – Integram este Termo de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documento de Oficialização de Demanda;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Orçamento Empresa / Documentos / Certidões
7.2 - A escolha da empresa Aurum Softmatic Ltda, decorre da comparação dos orçamentos obtidos junto a três empresas do segmento, conforme propostas comerciais juntadas aos autos. Entre os orçamentos apresentados, a empresa ofertou o menor valor total para a contratação, conforme temo de referência, vislumbra-se o enquadramento da situação no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, em razão do valor.

João Pinheiro MG, 15 de outubro.

EDUARDO HENRIQUE MENDES MENDONCA LISBOA .
Gerente de Suprimentos

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:67EDE70F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA 047/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 153/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 153/2026 – Dispensa Eletrônica 047/2026 - Através de sua Agente de Contratação Municipal – Renata Soares de Noronha Machado e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia 23/10/2026 às 08:30 horas, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Aquisição de 2 (dois) consultórios odontológicos portáteis, em kits completos, compostos por equipo, case para transporte, compressor e refletor odontológico, incluindo os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO da Secretaria Municipal de Saúde de João Pinheiro/MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 16 de outubro de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:25718272

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

RATIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações com fulcro no Art. 75, inciso "II", da Lei nº 14.133/2021, torna público, que RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº 046/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software (modalidade Software as a Service - SaaS), com foco em gestão integrada, automação e controle eletrônico de prazos processuais e publicações judiciais, visando atender à demanda da Advocacia-Geral do Município de João Pinheiro/MG.
Dotação orçamentária: 02.03.04.122.0401.2008 3.3.90.40.00 FICHA 957
O valor da contratação, perfazendo o valor global R$25.317,00 (vinte e cinco mil, trezentos e dezessete reais).
O serviço será fornecido de forma parcelada.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Empresa: AURUM SOFTMATIC LTDA, CNPJ: 17.160.849/0001-25, localizada na Rua Nirberto Haase, nº 100, sala 201, Santa Mônica, CEP 88.035-215.
A escolha da empresa Aurum Softmatic Ltda. decorre da comparação dos orçamentos obtidos junto a três empresas do segmento, conforme propostas comerciais juntadas aos autos. Entre os orçamentos apresentados, a empresa ofertou o menor valor total para a contratação, vislumbra-se o enquadramento da situação no Artigo 75, Inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, em razão da natureza.

João Pinheiro MG, 16 de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:48FC0956

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de SERVENTE ESCOLAR:

- Ana Carolina Neves Moitinha

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 16 de outubro de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:511F0934

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROCESSO SELETIVO 04/2026 - RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

RESULTADO FINAL

O Exmo. Sr.Di Gianne de Oliveira Nunes, DD. Prefeito do Município, mediante as condições estipuladas no Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa da Prata/MG - Edital Nº 04/2026, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO, o Resultado Final e a Classificação dos Candidatos aprovados, nos endereços eletrônicos oficiais do Processo Seletivo Simplificado (nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.lagoadaprata.mg.gov.br**), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Lagoa da Prata, 16 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal de Lagoa da Prata/MG

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:3DC5B6B8

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 245/2026

DECRETO Nº 245/2026

Homologa o resultado final do Processo de Certificação Ocupacional para a Função de Diretor Escolar, regido pelo Edital nº 01/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do Processo de Certificação Ocupacional para a Função de Diretor Escolar, regido pelo Edital nº 01/2026;
CONSIDERANDO o resultado final divulgado em 08 de setembro de 2026, após o encerramento dos prazos recursais, conforme o cronograma do Anexo II do edital;
CONSIDERANDO o encaminhamento e a manifestação favorável da Comissão Especial designada por ato do Prefeito Municipal para fiscalizar e acompanhar o procedimento;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 304/2025, no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020 e nos itens 1.4, 1.5, 1.6, 13.8 e 13.9 do Edital nº 01/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo de Certificação Ocupacional para a função de Diretor Escolar, regido pelo Edital nº 01/2026.
Parágrafo único. O resultado final homologado foi validado e divulgado no endereço institucional da empresa Exame Auditores e Consultores (www.exameconsultores.com.br) e do Município de Lagoa da Prata (www.lagoadaprata.mg.gov.br).
Art. 2º A certificação ocupacional tem validade de 6 (seis) anos, contados da publicação do resultado final no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do item 1.4 do edital.
Art. 3º A certificação constitui etapa prévia e obrigatória de aferição de mérito e competências técnicas e limita-se a credenciar profissionais para a composição do quadro de elegíveis aos processos de escolha de gestores escolares da Rede Municipal de Ensino, não constituindo concurso público para investidura em cargo ou função pública nem assegurando direito à ocupação ou à nomeação.
Art. 4º A Certificação Ocupacional será concedida e expedida pela Secretaria Municipal de Educação após esta homologação, na forma do item 13.9 do Edital nº 01/2026.
Art. 5º A publicidade deste ato e do resultado final observará, no mínimo e cumulativamente, o Diário Oficial Eletrônico do Município, o site da Prefeitura Municipal e as unidades escolares, conforme o item 1.6 do edital.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 15 de Outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:25951DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2026, PROCESSO Nº 184/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 184/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS PARA O SETOR DE ZOONOSES/CATA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

Considerando Que o Servidor Efetivo Cláudio Cândido Dos Santos, Designado Para Exercer a Função de Agente de Contratação/pregoeiro, Conduziu o Procedimento Licitatório.

O Prefeito Municípal de Lagoa da Prata/mg, no Uso de Suas Atribuições Legais e em Conformidade Com a Legislação Vigente e as Disposições Constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 48/2026, Referente ao Processo Administrativo Nº 184/2026, Após Análise, Conferência e Deliberação, Resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Procedimento Licitatório em Favor Das Seguintes Empresas:

1. LOJA PET LTDA, Inscrita no Cnpj Sob o Nº 66.488.719/0001-21, Vencedora Dos Lotes 1 e 2, no Valor Total de R$ 31.165,00 (trinta e um Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais).

2. MICHELLE ARCURI BICHO MANIA LTDA, Inscrita no Cnpj Sob o Nº 29.853.144/0001-72, Vencedora Dos Lotes 3, 4, 5, 6 e 7, no Valor Total de R$ 7.743,63 (sete Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos).

O Valor Total Homologado é de R$ 38.908,63 (trinta e Oito Mil Novecentos e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos), Correspondente Aos Lotes Adjudicados às Empresas Vencedoras.

Registra-se Que o Valor Estimado da Contratação Era de R$ 41.043,63, Resultando em Uma Economia de R$ 2.135,00, Equivalente a Aproximadamente 5,20% em Relação ao Valor Estimado.

Lagoa da Prata, 16 de Outubro de 2026

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudio
Código Identificador:91005A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA**a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2026**, nos termos do **Artigo 79, I, da Lei 14.133/2021**, junto a empresa **Assistência médica Toledo LTDA,CNPJ: 07.964.204-0001-91,** visando a prestação de serviços médicos especializados na Policlínica 1 do Município de Lagoa da Prata/MG, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme necessidades e condições estabelecidas no instrumento de credenciamento 02/2026, **no valor de R$ 35.480,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme PROCESSO n°: 337/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2026**

Lagoa da Prata, 16 de outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:09211F98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2025

Processo nº 072/2025 – DISPENSA nº 012/2025. Partes: Município de Lagoa dos Patos/MG e Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, CNPJ nº 19.193.527/0001-08. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 062/2025, referente ao repasse financeiro ao CODANORTE para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de Assistência Social, por mais 12 (doze) meses, com vigência até 15/10/2027. Data de assinatura: 15/10/2026.

Lagoa dos Patos/MG, 15 de outubro de 2026.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:CA7AA054

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 120/2025 – CONCORRÊNCIA 008/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **ARPAN ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 30.360.120/0001-60

Finalidade: acréscimo no percentual de 3,69196% e supressão no percentual de 0,85% do valor inicial do contrato, prorrogação do prazo de vigência por 05 (cinco) meses com fundamento base no art. 6º, inciso XVII e art. 111 e nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do art. 124 c/c art. 125, todosda Lei Federal nº. 14.133/2021

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:8E09AB80

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO – TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025 – PROCESSO N° 5267/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **CASA TRABALHO, ENSINO E CULTURA – INSTITUTO CASATEC -** CNPJ: 42.650.661/0001-02

Finalidade: realocação dos recursos, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 31, do Decreto Municipal nº 3.366/2017.

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:647E986B

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 153/2026 -PREGÃO N° 029/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA** – CNPJ: 00.409.382/0001-01

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 27/09/2026 a 03/10/2026, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:19518022

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 154/2026 – PREGÃO N° 029/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETROLEO LTDA** – CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: Reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 27/09/2026 a 03/10/2026, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretário Municipal de Educação

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:8A59E362

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 016/2026

Processo Administrativo nº 199/2026. Ata Aderida: ata de registro de preços n.º 02/2025 - Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Objeto: Aquisição de equipamentos para cozinhas escolares em atendimento as demandas da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa / MG, na condição de participante à Ata de Registro de Preços nº 02/2025, oriunda do pregão eletrônico nº 90011/2024, gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Empresa: CANTARES MAGAZINE – LTDA. CNPJ: 07.831.740/0001-19

Valor total: R$ 108.525,42 (cento e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).

A homologação do procedimento de adesão na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 16 de Outubro de 2026.

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:0DFA2CFA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 017/2026

Processo Administrativo nº 186/2026. Ata Aderida: ata de registro de preços n.º 06/2025 - Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Objeto: Aquisição de equipamentos para cozinhas escolares em atendimento as demandas da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa / MG, na condição de participante à Ata de Registro de Preços nº 06/2025, oriunda do pregão eletrônico nº 90011/2024, gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Empresa: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 01.590.728/0009-30

Valor total: R$ 106.530,85 (cento e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

A homologação do procedimento de adesão na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 16 de Outubro de 2026.

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:62958D7F

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 020/2026

Processo Administrativo nº 194/2026. Ata Aderida: ata de registro de preços n.º 04/2025 - Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Objeto: Aquisição de equipamentos para cozinhas escolares em atendimento as demandas da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa / MG, na condição de participante à Ata de Registro de Preços nº 04/2025, oriunda do pregão eletrônico nº 90011/2024, gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Empresa: FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA . CNPJ: 05.730.111/0001-77

Valor total: R$ 43.499,26 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

A homologação do procedimento de adesão na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 16 de Outubro de 2026.

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:CE1E1CFE

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 022/2026

Processo Administrativo nº 185/2026. Ata Aderida: ata de registro de preços n.º 13/2025 - Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Objeto: Aquisição de equipamentos para cozinhas escolares em atendimento as demandas da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa / MG, na condição de participante à Ata de Registro de Preços nº 13/2025, oriunda do pregão eletrônico nº 90011/2024, gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Empresa: CANTARES MAGAZINE LTDA. CNPJ: 07.831.740/0001-19

Valor total: R$ 70.403,25 (setenta mil quatrocentos e três reais e vinte e cinco centavos).

A homologação do procedimento de adesão na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 16 de Outubro de 2026.

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:6DFBAB61

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 023/2026

Processo Administrativo nº 200/2026. Ata Aderida: ata de registro de preços n.º 05/2025 - Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Objeto: Aquisição de equipamentos para cozinhas escolares em atendimento as demandas da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa / MG, na condição de participante à Ata de Registro de Preços nº 05/2025, oriunda do pregão eletrônico nº 90011/2024, gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Empresa: MASTER ELETRODOMESTICO LTDA. CNPJ: 33.859.616/0001-71

Valor total: R$ 51.453,22 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

A homologação do procedimento de adesão na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 16 de Outubro de 2026.

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:20A8EEC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.963, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de até R$ 70.561,09 (setenta mil quinhentos e sessenta e um reais e nove centavos) ao Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto CASATEC, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$ 70.561,09 (setenta mil quinhentos e sessenta e um reais e nove centavos) ao Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto CASATEC, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.661/0001-02.

§ 1º O repasse de que trata este artigo será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§ 2º O repasse deverá ser depositado em conta corrente específica de titularidade do Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto CASATEC, aberta exclusivamente para movimentar os recursos provenientes desta Lei, e se dará por meio de parcela única.

Art. 2º O Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto CASATEC utilizará o recurso para arcar com as despesas referentes à execução do projeto "Viver em Movimento – Núcleo: Práticas Corporais Pilates" no Município de Lagoa Santa, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata esta Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos elencados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, pela Presidente do Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto CASATEC, à Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos e demais condições referentes ao emprego de recursos públicos deverá atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.50.43.00.00.00.00 - Ficha 548 - Fonte: 1.500, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O recurso para suporte das despesas desta Lei é oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 02, do vereador William Lopes dos Santos, aprovada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Os recursos financeiros repassados nos termos desta Lei e não utilizados integralmente na execução do objeto, assim como aqueles utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado ou sem comprovação regular na prestação de contas, deverão ser restituídos ao erário, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 7º O Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura – Instituto CASATEC deverá publicar em seu site, redes sociais e em sua sede, as informações relativas ao recebimento do recurso, o instrumento formalizador, sua validade, dados da Emenda Impositiva nº 02, assim como notas fiscais, recibo, fotos das ações e materiais adquiridos e relatório final de prestação de contas do repasse.

Art. 8º Toda ação de divulgação institucional, publicitária ou promocional relacionada à execução do objeto desta Lei, inclusive a produção e a utilização de materiais gráficos, audiovisuais, digitais ou de qualquer outra natureza, deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde.

Art. 9º O descumprimento de quaisquer obrigações constantes desta Lei, de instrumento próprio ou de regulamento do Poder Executivo, importará no dever de ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:D26AE38D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.964, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à Guarda de Congo Nossa Senhora do Rosário da Lapinha, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) à Guarda de Congo Nossa Senhora do Rosário da Lapinha, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.492.601/0001-70.

§ 1º Os recursos financeiros autorizados por esta Lei serão transferidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§ 2º Os recursos financeiros deverão ser depositados em conta corrente específica de titularidade da Guarda de Congo Nossa Senhora do Rosário da Lapinha, aberta exclusivamente para movimentar os recursos provenientes desta Lei, e se dará em parcela única.

Art. 2º A Guarda de Congo Nossa Senhora do Rosário da Lapinha empregará os recursos exclusivamente na execução do Projeto Pérolas do Rosário, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria de Turismo e Cultura.

Art. 3º Fica o recebimento dos recursos financeiros de que trata essa Lei, condicionado à celebração de instrumento jurídico, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Para fins de celebração de instrumento jurídico, a entidade deverá apresentar o plano de trabalho, que o integrará, independentemente de transcrição, e os documentos elencados na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos e demais condições referentes ao emprego de recursos públicos deverá atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.50.43.00.00.00.00 - Ficha 920 - Fonte: 1.500, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O recurso para suporte das despesas desta Lei é oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 15, da Vereadora Lavina Rodrigues de Oliveira Vieira, aprovada na Lei Orçamentária Anual, com remanejamento da programação orçamentária oriunda de emenda parlamentar realizado por meio da Lei Municipal nº 5.822, de 29 de abril de 2026

Art. 6º Os recursos financeiros repassados nos termos desta Lei e não utilizados integralmente na execução do objeto, assim como aqueles utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado ou sem comprovação regular na prestação de contas, deverão ser restituídos ao erário, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 7º A Guarda de Congo Nossa Senhora do Rosário da Lapinha deverá publicar em seu site, redes sociais e em sua sede, as informações relativas ao recebimento do recurso, o instrumento formalizador, sua validade, dados da Emenda Impositiva nº 15, assim como notas fiscais, recibo, fotos das ações e materiais adquiridos e relatório final de prestação de contas do repasse.

Art. 8º Toda ação de divulgação institucional, publicitária ou promocional relacionada à execução do objeto desta Lei, inclusive a produção e a utilização de materiais gráficos, audiovisuais, digitais ou de qualquer outra natureza, deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria de Turismo e Cultura.

Art. 9º O descumprimento de quaisquer obrigações constantes desta Lei, de instrumento próprio ou de regulamento do Poder Executivo, importará no dever de ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E7C15151

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.965, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.364.921/0001-50.

§ 1º O repasse de que trata este artigo será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§ 2º O repasse deverá ser depositado em conta corrente específica de titularidade da Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar, aberta exclusivamente para movimentar os recursos provenientes desta Lei, e se dará por meio de parcela única.

Art. 2º A Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar utilizará o recurso para arcar com as despesas referentes à execução do Projeto "Tô Dentro: Capoeira e Circo" no Município de Lagoa Santa, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria de Turismo e Cultura.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata esta Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos elencados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, pelo Presidente da Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria de Turismo e Cultura.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos e demais condições referentes ao emprego de recursos públicos deverá atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.50.43.00.00.00.00 - Ficha 920 - Fonte: 1.500, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O recurso para suporte das despesas desta Lei é oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 15, da vereadora Lavina Rodrigues de Oliveira Vieira, aprovada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Os recursos financeiros repassados nos termos desta Lei e não utilizados integralmente na execução do objeto, assim como aqueles utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado ou sem comprovação regular na prestação de contas, deverão ser restituídos ao erário, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 7º A Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar deverá publicar em seu site, redes sociais e em sua sede, as informações relativas ao recebimento do recurso, o instrumento formalizador, sua validade, dados da Emenda Impositiva nº 15, assim como notas fiscais, recibo, fotos das ações e materiais adquiridos e relatório final de prestação de contas do repasse.

Art. 8º Toda ação de divulgação institucional, publicitária ou promocional relacionada à execução do objeto desta Lei, inclusive a produção e a utilização de materiais gráficos, audiovisuais, digitais ou de qualquer outra natureza, deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura – Diretoria de Turismo e Cultura.

Art. 9º O descumprimento de quaisquer obrigações constantes desta Lei, de instrumento próprio ou de regulamento do Poder Executivo, importará no dever de ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:D1C62DC5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.966, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais no orçamento de 2026 do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais visando à adequação orçamentária do Órgão, em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos valores abaixo descritos, com a inclusão de fontes de recurso, obedecendo às seguintes especificações:

Dotação	Fonte	Valor (R$)
02.007.001.12.361.0010.2166.4.4.90.51.00	1.571	600.000,00
02.007.001.12.365.0010.2174.4.4.90.51.00	1.571	1.250.000,00
02.007.001.12.365.0010.2170.4.4.90.51.00	1.571	600.000,00
02.007.001.12.361.0011.2180.4.4.90.52.00	1.571	750.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma do art. 1º são oriundos de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pelo Estado de Minas Gerais em razão dos convênios nº 1261001798/2026, nº 1261002769/2026, nº 1261000391/2026 e nº 1261002762/2026, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais visando à adequação orçamentária do Órgão, em atendimento às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de 1964, até o limite dos valores abaixo descritos, com a inclusão de fontes de recurso, obedecendo às seguintes especificações:

Dotação	Fonte	Valor (R$)
02.004.001.04.122.0005.2129.4.4.90.93.00	1.700	60.000,00

Art. 4º Para atender ao disposto no art. 3º desta Lei, utilizar-se-á como recurso a anulação da seguinte dotação, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor (R$)
281	02.004.004.15.451.0023.1013.4.4.90.51.00	1.700	60.000,00

Art. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a abrir créditos adicionais suplementares ao crédito adicional especial, usando anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, recursos oriundos de excesso de arrecadação, na medida do recebimento de recursos repassados, assim como utilizar o superávit financeiro no limite do valor apurado por fonte em exercícios anteriores, a fim de complementar os valores previstos nesta Lei.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente, nos termos desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, nos termos desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:02E0835B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.967, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio-moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, a Sra. Lucia. M. M., portadora do RG: MG-*.226.***, inscrita no CPF sob o nº. ***.006.336-**, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de imóvel para moradia de Sra. Sra. Lucia. M. M.

§ 2º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para moradia de Sra. Lucia. M. M. deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 3º Após o primeiro repasse, os subsequentes somente serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, após Sra. Lucia. M. M. apresentar o recibo de pagamento do aluguel do mês anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem-estar Social, conforme Processo Administrativo Interno nº 16654-26-LST-DSA, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.90.48.00 - Ficha 423, prevista na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 4º O emprego dos recursos para finalidade diversa do que trata o art. 1º desta Lei importará na responsabilidade de ressarcimento dos cofres públicos, sem prejuízo das demais medidias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:5BA833FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.968, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio-moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, ao Sr. Divino. C F., portador do RG: MG-*.582.***, inscrito no CPF sob o nº. ***.548.556-**, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para o Sr. Divino. C. F. e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será repassado em parcelas de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo ser empregado exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia para o Sr. Divino. C F. e sua família.

§ 3º A primeira parcela, relativa ao mês de julho de 2026, será repassada mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel do último repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.829, de 08 de maio de 2026.

§ 4º Os repasses subsequentes somente serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel do mês imediatamente anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem-estar Social, conforme Processo Administrativo Interno nº 12345-26-LST-DSA, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.90.48.00 - Ficha 423, prevista na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 4º O emprego dos recursos para finalidade diversa do que trata o art. 1º desta Lei importará na responsabilidade de ressarcimento dos cofres públicos, sem prejuízo das demais medidas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:BC8409C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.969, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ao Instituto Florescer, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ao Instituto Florescer, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.546.868/0001-70.

§ 1º O repasse de que trata este artigo será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§ 2º O repasse deverá ser depositado em conta corrente específica de titularidade do Instituto Florescer, aberta exclusivamente para movimentar os recursos provenientes desta Lei, e se dará por meio de parcela única.

Art. 2º O Instituto Florescer utilizará o recurso para arcar com as despesas referentes à execução de serviços de manutenção, reparo e adequação da estrutura física da sede, no Município de Lagoa Santa, conforme plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Regulação.

Art. 3º Fica o recebimento do repasse de que trata esta Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio em consonância com a legislação vigente, com apresentação dos documentos elencados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, pela Presidente do Instituto Florescer, à Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Regulação.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos recebidos e demais condições referentes ao emprego de recursos públicos deverá atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.006.001.10.301.0017.2219.3.3.50.43.00.00.00.00 - Ficha 548 - Fonte: 1.500, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O recurso para suporte das despesas desta Lei é oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº 15, da vereadora Lavina Rodrigues de Oliveira Vieira, aprovada na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Os recursos financeiros repassados nos termos desta Lei e não utilizados integralmente na execução do objeto, assim como aqueles utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado ou sem comprovação regular na prestação de contas, deverão ser restituídos ao erário, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 7º O Instituto Florescer deverá publicar em seu site, redes sociais e em sua sede, as informações relativas ao recebimento do recurso, o instrumento formalizador, sua validade, dados da Emenda Impositiva nº 15, assim como notas fiscais, recibo, fotos das ações e materiais adquiridos e relatório final de prestação de contas do repasse.

Art. 8º Toda ação de divulgação institucional, publicitária ou promocional relacionada à execução do objeto desta Lei, inclusive a produção e a utilização de materiais gráficos, audiovisuais, digitais ou de qualquer outra natureza, deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria de Regulação.

Art. 9º O descumprimento de quaisquer obrigações constantes desta Lei, de instrumento próprio ou de regulamento do Poder Executivo, importará no dever de ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E14CC9F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.970, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio-moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, à Sra. Luyara Alves Ferreira, portadora do RG: MG-17.069.208, inscrita no CPF sob o nº. 110.640.286-32, o valor de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio-moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Luyara Alves Ferreira e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores ser empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Luyara Alves Ferreira e sua família.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, por meio do Relatório Social, constante do Processo Administrativo Interno nº 14068-26-LST-DSA, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.90.48.00 - Ficha 423 - Fonte 1.500, prevista na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 4º O emprego dos recursos para finalidade diversa do que trata o art. 1º desta Lei importará na responsabilidade de ressarcimento dos cofres públicos, sem prejuízo das demais medidas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:67094E54

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.971, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza a concessão de auxílio-moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, à senhora Jessica Aparecida Evangelista dos Reis, portadora do RG nº MG-.309.* e inscrita no CPF sob o nº *.957.066-*, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio-moradia, benefício eventual de caráter suplementar e provisório.

§ 1º O valor de que trata o caput não excederá R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais e será empregado exclusivamente no pagamento de aluguel de imóvel residencial destinado à moradia da beneficiária e de sua família, mediante comprovação do respectivo contrato de locação.

§ 2º A primeira parcela, relativa ao mês de setembro de 2026, será paga mediante apresentação do comprovante de pagamento do aluguel referente ao mês imediatamente anterior, custeado pelo último repasse concedido por meio da Lei nº 5.789, de 05 de março de 2026.

§ 3º As parcelas subsequentes serão liberadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação do comprovante de pagamento do aluguel do mês imediatamente anterior.

§ 4º A não apresentação do comprovante de pagamento do aluguel implicará a imediata suspensão do repasse da parcela, e a adoção das providências de que trata o art. 6º desta Lei.

§ 5º A beneficiária deverá comunicar à Secretaria Municipal de Bem-estar Social qualquer alteração de endereço, de composição familiar ou de capacidade de arcar com as despesas de locação, sob pena de suspensão do benefício.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem-estar Social, por meio do Relatório Social, constante do Processo Administrativo Interno nº 0116/2026, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.90.48.00 - Ficha 423 - Fonte 1.500, prevista na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite do valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), consoante preconizam os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária: 02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.90.48.00 - Despesa 423 - Fonte 1.500.000.

Art. 5º Para atender à abertura do crédito adicional, utilizar-se-á como recursos a anulação na dotação orçamentária: 02.005.002.14.422.0028.2339.3.3.90.32.00 - Despesa 420 - Fonte 1.500.000.

Art. 6º O emprego dos recursos para finalidade diversa do que trata o art. 1º desta Lei importará na responsabilidade de ressarcimento dos cofres públicos, sem prejuízo das demais medidas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:3659420E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.972, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 3.598, de 11 de setembro de 2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.598, de 11 de setembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

***"Art. 1º** O Conselho Municipal do Idoso de Lagoa Santa passa a denominar-se Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI.*

***Parágrafo único.** O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI é órgão colegiado, permanente, paritário, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Bem-estar Social, por meio da Diretoria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos, com a finalidade de zelar pelo cumprimento dos direitos da pessoa idosa e de participar da supervisão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da Política Municipal da Pessoa Idosa,*

observadas as normas e diretrizes estabelecidas pela legislação federal, estadual e municipal aplicáveis à matéria."

Art. 2º *O atendimento aos direitos da pessoa idosa no Município de Lagoa Santa será realizado de forma articulada e integrada por meio das políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, trabalho, habitação, mobilidade, segurança, participação social e demais áreas relacionadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.*

Parágrafo único. *As políticas públicas destinadas à pessoa idosa observarão os princípios da dignidade da pessoa humana, da autonomia, da participação social, da convivência familiar e comunitária, da não discriminação e da prioridade assegurada pela legislação vigente." (NR)*

Art. 3º *Compete ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI:*

I - *promover a cooperação entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil organizada no acompanhamento e na implementação das políticas públicas destinadas à pessoa idosa;*

II - *zelar pela aplicação das normas que asseguram os direitos da pessoa idosa, promovendo a prevenção e o enfrentamento de situações de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e encaminhando aos órgãos competentes as notícias de violação de direitos para adoção das medidas cabíveis;*

III - *supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como deliberar sobre as matérias de sua competência;*

IV - *zelar pelo cumprimento da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, e pela implementação das políticas nacional, estadual e municipal da pessoa idosa;*

V - *acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, no que diz respeito às ações de interesse da pessoa idosa nas áreas de atuação da administração municipal, em especial no que se refere à Política Municipal da pessoa idosa, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da pessoa idosa;*

VI - *acompanhar e fiscalizar as atividades dos órgãos e entidades dos setores públicos e privados com atuação na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;*

VII - *efetuar, nos termos da legislação federal, o registro das entidades não governamentais de atendimento à pessoa idosa e a inscrição de seus programas, bem como acompanhar e fiscalizar os programas governamentais e não governamentais destinados à pessoa idosa;*

VIII - *articular-se com o Conselho Estadual da Pessoa Idosa e com o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como com organismos governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, visando ao fortalecimento e ao aprimoramento das políticas públicas destinadas à pessoa idosa;*

IX - *compor, articular e promover o fortalecimento da Rede Municipal de Defesa e Proteção da Pessoa Idosa;*

X - *participar da elaboração das propostas orçamentárias das Secretarias Municipais, visando à destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos, para a implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa;*

XI - *acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos destinados às políticas públicas da pessoa idosa, inclusive aqueles vinculados ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa, bem como os resultados sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços;*

XII - *promover permanentemente a sensibilização da sociedade acerca dos direitos da pessoa idosa e da rede de programas e serviços de atendimento voltado para esse segmento;*

XIII - *receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa idosa, protegendo as informações sigilosas e encaminhando-as aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis;*

XIV - *deliberar e propor ao Poder Executivo a capacitação de seus conselheiros;*

XV - *promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros, no campo da proteção, da promoção e da defesa dos direitos da pessoa idosa;*

XVI - *elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno, observado o disposto nesta Lei e na legislação aplicável.*

Parágrafo único. *O Conselho Municipal da Pessoa Idosa exercerá suas atribuições, respeitadas as competências legalmente conferidas aos órgãos do Poder Executivo, ao Poder Legislativo, ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e aos demais órgãos de fiscalização e controle." (NR)*

Art. 4º *O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI será composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, assegurada a representação paritária entre o Poder Público e a sociedade civil, para mandato de 3 (três) anos, permitida uma recondução por igual período.*

§ 1º *A composição do Conselho compreenderá:*

I - *4 (quatro) representantes titulares e seus respectivos suplentes do Poder Público Municipal; e*

II - *4 (quatro) representantes titulares e seus respectivos suplentes da sociedade civil.*

§ 2º *Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos órgãos municipais correspondentes e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.*

§ 3º *Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em fórum próprio, mediante processo público e transparente, assegurada a participação das entidades e organizações representativas da pessoa idosa.*

§ 4º *Os membros titulares e respectivos suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.*

§ 5º *O exercício da função de membro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa será considerado de relevante interesse público e não será remunerado." (NR)*

Art. 5º *A composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI observará a seguinte representação:*

I - *4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo:*

a) *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e seu respectivo suplente;*

b) *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e seu respectivo suplente;*

c) *01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e seu respectivo suplente;*

d) *01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura e seu respectivo suplente.*

II - *4 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo:*

a) *01 (um) representante de entidades não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou de atendimento à pessoa idosa, e seu respectivo suplente;*

b) *01 (um) representante de entidade ou organização da sociedade civil representativa de aposentados, de pessoas idosas, de grupos ou movimentos de pessoas idosas ou de organização religiosa que desenvolva ações regulares de promoção, proteção ou atendimento à pessoa idosa, e seu respectivo suplente;*

c) *01 (um) representante de associações de bairro, associações de moradores, associações de condomínios ou clubes de serviço legalmente constituídos e em funcionamento regular, que desenvolvam ações relacionadas à promoção, proteção ou defesa dos direitos da pessoa idosa, e seu respectivo suplente;*

d) *01 (um) representante da população idosa e seu respectivo suplente, escolhidos em fórum próprio.*

§ 1º *A indicação dos representantes do Poder Executivo observará a estrutura administrativa vigente do Município.*

§ 2º *A alteração da estrutura administrativa municipal não implicará, por si só, alteração desta Lei, cabendo ao Poder Executivo indicar o órgão que suceder nas atribuições correspondentes.*

§ 3º *A composição da representação da sociedade civil deverá assegurar a diversidade de segmentos e a participação efetiva das pessoas idosas.*

§ 4º *Para participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil, a entidade ou organização deverá comprovar sua atuação no Município e atender aos requisitos estabelecidos nesta Lei, no edital de convocação e no Regimento Interno do Conselho.*

§ 5º *Os representantes serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do processo de escolha.*

§ 6º *A perda da condição que legitimou a representação da entidade ou organização da sociedade civil poderá ensejar a substituição do respectivo representante, observado o procedimento estabelecido no Regimento Interno.*

§ 7º *O processo de escolha dos representantes da sociedade civil deverá assegurar publicidade, transparência, participação*

democrática e igualdade de condições entre as entidades e organizações habilitadas." (NR)

Art. 2º O art. 6º da Lei Municipal nº 3.598, de 11 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 6º** A Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa Idosa será eleita pelo Plenário, na forma estabelecida pelo Regimento Interno.*

***Parágrafo único.** O Regimento Interno disciplinará a composição, as atribuições, o processo eleitoral e o mandato dos integrantes da Mesa Diretora, asseguradas a participação democrática e a observância do princípio da paridade." (NR)*

Art. 3º O art. 8º da Lei Municipal nº 3.598, de 11 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 8º** Poderão participar das reuniões do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, na condição de convidados, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, entidades privadas, organizações da sociedade civil, profissionais, pesquisadores, especialistas e pessoas de notório saber, sempre que sua participação possa contribuir para a análise das matérias submetidas à apreciação do colegiado." (NR)*

Art. 4º O art. 9º da Lei Municipal nº 3.598, de 11 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 9º** A função de membro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público."*

Art. 5º O art. 10 da Lei Municipal nº 3.598, de 11 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 10.** A organização e o funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa serão disciplinados em Regimento Interno, aprovado pelo Plenário, observado o disposto nesta Lei e na legislação aplicável.*
***Parágrafo único.** O Regimento Interno estabelecerá, entre outras matérias, as regras relativas às reuniões, ao processo de deliberação, à composição e às atribuições da Mesa Diretora, das comissões e dos grupos de trabalho, à participação dos conselheiros e às hipóteses e procedimentos para substituição de seus membros." (NR)*

Art. 6º O Fundo Municipal do Idoso, instituído pela Lei nº 3.598, de 11 de setembro de 2014, passa a denominar-se Municipal da Pessoa Idosa - FMPI.

§ 1º A alteração de que trata o *caput* limita-se à denominação do Fundo, preservando-se a finalidade, a vinculação, as fontes de receita, o patrimônio e as demais características jurídicas e orçamentárias do Fundo, na forma prevista no art. 7º da referida Lei.

§ 2º As referências ao Fundo Municipal do Idoso e ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, constantes da Lei nº 3.598, de 11 de setembro de 2014, e dos demais atos normativos municipais, passam a ser entendidas como referências ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 7º Os atuais membros do Conselho Municipal do Idoso permanecerão no exercício de suas funções até a conclusão do processo de adequação da composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa às disposições desta Lei, sem prejuízo da continuidade do funcionamento do Conselho e da validade dos atos praticados durante o período de transição, observado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contado da publicação desta Lei.

Parágrafo único. A adequação prevista no *caput* deverá, sempre que possível, preservar a continuidade dos mandatos em curso, observadas a composição paritária e as demais disposições desta Lei.

Art. 8º O Conselho Municipal da Pessoa Idosa deverá adequar seu Regimento Interno às disposições desta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Até a aprovação da alteração do Regimento Interno, permanecerão aplicáveis as disposições regimentais anteriores que não contrariem esta Lei.

Art. 9º O Poder Executivo adotará as providências necessárias à adequação dos atos administrativos, registros, documentos, instrumentos e demais referências oficiais às denominações Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI e Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI.

Art. 10. Permanecem vigentes as demais disposições da Lei Municipal nº 3.598, de 11 de setembro de 2014, não alteradas por esta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:5CFC5834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.094, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 2.050, de 19 de agosto de 2026, que institui Comissão responsável pelas demandas da Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa-MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 1º, da Portaria nº 2.050, de 19 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** (...).*

I - Secretaria Municipal de Bem-estar Social:

Titular: Kelly Cristiane Suely Guimarães - matrícula nº 292036;
Suplentes: Anderson Borges Morato - matrícula nº 278377;
Paulo Henrique Oliveira Costa - matrícula nº 290617.

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 2.050, de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:10197281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.095, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 2.051, de 19 de agosto de 2026, que designa a unidade responsável pela atualização e monitoramento do Site Oficial e Portal da Transparência, institui Comissão responsável pelas demanda da Lei de Acesso a Informação – LAI, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 1º, da Portaria nº 2.051, de 19 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** (...).*

I - Secretaria Municipal de Bem-estar Social:

Titular: Kelly Cristiane Suely Guimarães - matrícula nº 292036;
Suplentes: Anderson Borges Morato - matrícula nº 278377;
Paulo Henrique Oliveira Costa - matrícula nº 290617.

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 2.051, de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:A4373449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.096, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a redação da Portaria nº 1.503, de 14 de janeiro de 2025, e dá outras providências..

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo de suas atribuições conferidas no art. 68 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º A alínea "a" do inciso I, do art. 2º, da Portaria nº 1.503, de 14 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** (...)*

I - Representantes da Sociedade Civil:

***a)** Representantes de entidade de defesa dos direitos:*

(...)

Suplente: Anielle Brant Lorenzetto Silva Pereira - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa – APAE.

(...)."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1.503, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de outubro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:28E26F38

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E CULTURA
PORTARIA Nº 09, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 09, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui e nomeia membros para a Comissão de Heteroindentificação para realização de procedimento complementar à autodeclaração étnico-racial dos candidatos Negros, Pardos, e Indígenas, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos Editais e Chamamentos Públicos do Município pela Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, **TURISMO E CULTURA** no uso das suas atribuições que lhe confere o §2º, do art. 3º, do Decreto nº 5.378, de 02 de outubro de 2024, alterado pelo Decreto nº 6.197, de 08 de outubro de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Designar membros para a Comissão de Heteroidentificação, na forma do Decreto Municipal nº 5.378, de 02 de outubro de 2024.

Art. 2º A presente Comissão será responsável pelos procedimentos correspondentes ao processo de análise da autodeclaração de candidatos, tangente aos Editais e Chamamentos Públicos no Município de Lagoa Santa pela Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB).
Art. 3º A Comissão de Heteroidentificação é composta pela Banca de Avaliação e pela Banca de Avaliação Recursal, as quais são responsáveis pela organização do processo de Heteroidentificação.

Art. 4º Os membros da Comissão de Heteroidentificação que comporão as Bancas de Avaliação e Recursal, deverão guardar confidencialidade acerca das informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de Heteroidentificação, obedecendo inclusive ao que dispõe a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 5º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Banca de Avaliação:

Cleito Pinto Ribeiro – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.
Nayene Nunes Souza Batista - Representante da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
Bruno de Oliveira Jales – Representante da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

- Banca de Avaliação Recursal:
Luiz Fernando Avelar Costa - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.
Josiane Reginaldo de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.
Anderson Vieira - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Art. 6º Constitui atribuição da Banca de Avaliação, avaliar a condição dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e/ou indígenas, considerando os seguintes aspectos observáveis:

- informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça,

utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

- verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que a identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, podendo designar sessão para entrevista em dia e horário determinados, por meio de chamada de vídeo ou presencial;

- os candidatos indígenas deverão apresentar declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença ou outro documento emitido por órgãos púbicos que contenham informações pertinentes à sua condição de pessoa indígena.

Art. 7º Será considerada não enquadrada na condição de pessoa negra (pretos e pardos) ou indígena quando o candidato (a):

I- Não comparecer às sessões, nas datas e horários designados, perante a Comissão para a avaliação.
II- A maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça com aparência física que configure a existência de traços fenotípicos de pessoa negra ou indígena.

Art. 8º Compete à Comissão solicitar, sempre que necessário, o acesso aos documentos relativos às autodeclarações dos candidatos.

Art. 9º Do resultado preliminar da avaliação, caberá recurso a Banca de Avaliação Recursal, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar. O recurso será julgado pela Banca de Avaliação Recursal, responsável pela decisão acerca do pedido de recurso interposto e pela publicação do resultado final da análise em até 5 (cinco) dias úteis.
Art. 10º A Comissão terá prazo de vigência de 6 (seis) meses a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser reconduzida uma única vez.
Art. 11 Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.
Art.12 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 16 de outubro de 2026.

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Priscilla Cassini
Código Identificador:A0439382

SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 010, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Institui as regras e procedimentos para registro da compensação de créditos nos sistemas de gerenciamento tributário e contábil do Município de Lagoa Santa.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77, §1º, alíneas 'a' e 'c', da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 324 da Lei nº 3.080, de 01 de outubro de 2010;
CONSIDERANDO o disposto no regulamento que integra o Decreto nº 5.329, de 09 de agosto de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o procedimento de compensação, de modo a garantir a fidedignidade e integridade das informações entre os sistemas de gerenciamento tributário e contábil;
RESOLVE:
Art. 1º A compensação a que se refere o parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 5.329, de 09 de agosto de 2024, ocorrerá exclusivamente entre parcelas de um mesmo parcelamento.
Parágrafo único. Deverá ser feito o devido registro da compensação no sistema tributário, guardando histórico da operação.
Art. 2º Para demais compensações solicitadas por meio de processo administrativo, a decisão de compensação proferida ou homologada pela Auditoria Fiscal do Município conterá a ratificação do crédito a ser compensado, indicado pelo sujeito passivo no requerimento, devidamente atualizados conforme o regulamento.
Parágrafo único. Na hipótese de saldo remanescente a ser restituído, a decisão discriminará individualmente os valores destinados à compensação e à restituição, devidamente atualizados.
Art. 3º Deferida a compensação, o processo administrativo será encaminhado ao Departamento de Contabilidade para a realização dos procedimentos de dedução ou anulação da receita e a respectiva baixa por compensação do crédito indicado na decisão administrativa.
Parágrafo único. Na hipótese de saldo remanescente a ser restituído, o pagamento será realizado na conta bancária ou chave Pix de titularidade do sujeito passivo, por ele indicada.
Art. 4º Concluídos os procedimentos de compensação e restituição pela Diretoria do Tesouro, o processo será devolvido ao departamento de origem para o devido registro no sistema tributário e posterior ciência ao sujeito passivo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:17897628

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ERRATA Nº 03 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2026

A Secretária Municipal de Bem-Estar Social, no uso de suas atribuições legais, comunica que foram promovidas alterações no Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2026/SMBES.

ONDE SE LÊ:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do Edital	08/09/2026
02	Prazo para impugnação	09/09/2026
03	Prazo para resposta às impugnações ao Edital 004/2026	10/09/2026
04	Período de inscrição (Preenchimento e envio do Formulário Eletrônico)	11/09/2026 a 17/09/2026
05	Divulgação do resultado preliminar	30/09/2026
06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	01/10/2026 a 02/10/2026
07	Decisão relativa a recursos	07/10//2026
08	Divulgação da classificação final	15/10/2026
09	Homologação	19/10/2026

Lagoa Santa 08 de Setembro de 2026
LEIA-SE:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do Edital	08/09/2026
02	Prazo para impugnação	09/09/2026
03	Prazo para resposta às impugnações ao Edital 004/2026	10/09/2026
04	Período de inscrição (Preenchimento e envio do Formulário Eletrônico)	11/09/2026 a 17/09/2026
05	Divulgação do resultado preliminar	01/10/2026
06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	02/10/2026 a 03/10/2026
07	Decisão relativa a recursos	14/10//2026
08	**Divulgação da classificação final**	**19/10/2026**
09	Homologação	19/10/2026

Lagoa Santa 19 de Outubro de 2026

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

Publicado por:
Kelly Cristiane Suely Guimarães
Código Identificador:CF84E33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG- EDITAL Nº 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2.758, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa- Edital 004/2026;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa- Edital 004/2026;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa – Edital nº 004/2026, destinado à seleção de candidatos para cadastro de reserva e contratação temporária de profissionais de Nível Superior e Médio, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com as Leis Municipais nº 2.758/2007, "Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo municipal e dá outras providências"; nº 3.241/2012, "Dispõe sobre a estrutura do plano de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, estabelece normas de reenquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências"; e nº 3.242/2012, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa, de suas autarquias e fundações públicas e dá outras providências", na legislação complementar e demais normas contidas neste edital.

Conforme termos do item 6.1 do referido Edital, a classificação final dos candidatos está publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, no Centro Administrativo Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), para que se produzam os devidos e legais efeitos quanto ao resultado do presente certame público.

Lagoa Santa, 19 de outubro de 2026.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Kelly Cristiane Suely Guimarães
Código Identificador:C2C5B79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Revogação do PE nº 028/2026.

Objeto**:** Contratação de empresa para a realização de diversos serviços de adaptação, conservação, limpeza, manutenção, zeladoria, poda e supressão em espaços, áreas, prédios públicos, vias e praças públicas do perímetro urbano do Município de Lagoa Santa/MG.

A revogação na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Monique Duarte Coelho de Oliveira
Código Identificador:B087CA54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de instituição financeira para prestação de serviços de centralização, processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento do poder executivo municipal de laranjal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Empresa vencedora:

COOPERATIVA DE CREDITO CREDIMATA LTDA – SICOOB CREDIMATA
CNPJ: 01.152.097/0001-10
RUA ELIAS BOUHID, Nº 38, BAIRRO CENTRO, VOLTA GRANDE/MG
Valor Total a receber R$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 16/10/2026.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:28E8CA26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2026

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Laranjal e demais legislações aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º. – Fica exonerado, a partir do dia 16 de outubro de 2026, o Sr. GEOVANI CARNEIRO DA ROCHA, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 16 de outubro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:60643AF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2026

NOMEIA SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal,

Constituição do Estado de Minas Gerais e Lei Orgânica do Município de Laranjal. RESOLVE:

Art.1° - Fica NOMEADA, a partir do dia 16 de outubro de 2026, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE a Sra. MONICA XAVIER DA CRUZ.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação e revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 16 de outubro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D9F1847C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2026

"NOMEIA A GESTORA DA APA – ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL RIOS E CORREGOS DE LARANJAL."

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestora da APA – Área de Proteção Ambiental Rios e Córregos de Laranjal, a senhora Mônica Xavier da Cruz.

Art. 2º - O mandato da gestora da APA, ora nomeada será de 2 anos, contados a partir da data da publicação da presente portaria.
Parágrafo único. O mandato será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 047/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 16 de outubro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:13110AEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2026

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica 006/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com piso intertravado tipo sextavado de concreto na Estrada Rural de acesso do Município de Leme do Prado ao Distrito de Posses, localizada na zona rural do município de Leme do Prado/MG - Contrato BDMG/BF nº 424.253/26. Envio de propostas por meio do sistema https://licitar.digital até as 08h29min do dia 11/11/2026. Data e Horário de Abertura da Sessão: 11/11/2026 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, através site https://licitar.digital, www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes/1 ou por meio dos telefones nº (33) 99710-2390, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:AA58773A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 203/2026

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE PLACAS DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER A GUARDA CIVIL, CONFORME SOLICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 75 INCISO II , DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 09 de outubro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

CARLOS ODILON DE MORAES
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:CE8E7A84

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
COMUNICADO DE CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Secretário de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, comunica a concessão do seguinte certificado de licenciamento ambiental:

CERTIFICADO N°: 10/2026
MODALIDADE: Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS/RAS
EMPREENDIMENTO: Cerâmica Progresso Ltda.
CNPJ: 13.726.108/0001-08
PROCESSO Nº: 133.2026LA00001/2026
ATIVIDADE: A-03-02-6 - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: BR 120, Estrada Leopoldina x Cataguases, Zona Rural, CEP 36707-899
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: 21°29'14.10" S – Longitude: 42°40'42.19" O.
DATA DA EMISSÃO: 2 de outubro de 2026

DATA DE VALIDADE: 2 de outubro de 2036.
DATA DE PUBLICAÇÃO: 19/10/26
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Nogueira Gesualdi e Érica Pereira Bedim

Leopoldina, MG, 16 outubro de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:BFA12639

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
COMUNICADO DE CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL/DISPENSA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi expedido o seguinte certificado de licenciamento ambiental, na modalidade de LAC1:

CERTIFICADO Nº: 12/2026
TIPO: Licenciamento Ambiental Simplificado – LAC1
REQUERENTE: Agro Sudeste Comércio e Logística LTDA.
CNPJ: 57.405.111/0001-94
ENDEREÇO: Sítio Coqueiro IV, Rodovia MG 120, KM 738, Zona Rural, Leopoldina, MG, CEP 36707-899
PROCESSO: 132.2026LA00004/2026
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: o mesmo
ATIVIDADE: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção ciivl.
CLASSE: A-03-01-8
COORDENADAS: Latitude 21°26'53.92" S – Longitude 42°42'9.39" O
CONDICIONANTES: Sim
DATA DA EXPEDIÇÃO: 15/10/26
DATA DE VALIDADE: 15/10/36
DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/10/26 – Diário Oficial dos Municípios Mineiros
GUIA DE RECOLHIMENTO CÓDIGO 000066974 – **CÓDIGO DA RECEITA**: 1459
R$ 45.481,20 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Nogueira Gesualdi e Érica Pereira Bedim

Leopoldina, MG, 16 de outubro de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:E3C52319

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 106/2026

PROCESSO SEMA Nº 4431/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião extraordinária de 6 de outubro de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado o Senhor **PAULO SÉRGIO FERNANDES LIMA.** Objeto: avaliação para possível supressão Decisão: aprovada a poda técnica mediante acompanhamento por servidores da Secretaria de Meio Ambiente.

Leopoldina, MG, 6 de outubro de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:3EB5BACD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 107/2026

PROCESSOS SEMA Nº 230/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião extraordinária de 6 de outubro de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado o Senhor **OLDEMAR BRAZIL MONTENARI**. Objeto: supressão: Decisão: aprovada a supressão, sem substituição.

Leopoldina, MG, 6 de outubro de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:00D2565E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 108/2026

PROCESSOS SEMA Nº 4099/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião extraordinária de 6 de outubro de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado o **VETCLIN LTDA**, em que solicita poda de árvore em via pública. Decisão: aprovada a supressão, por unanimidade.

Leopoldina, MG, 6 de outubro de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:300BC9AF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 109/2026

PROCESSOS SEMA Nº 4410/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião extraordinária de 6 de outubro de 2026, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **HUGO DA SILVA FERREIRA**, em que solicita a supressão de uma quaresmeira e a poda de um abacateiro e de um ipê roxo. Decisão: aprovada a poda e a supressão, tendo como medida compensatória a implantação de um pomar de frutíferas nativas nos limites da Escola Municipal Cirene Fernandes Valentim

Leopoldina, MG, 6 de outubro de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:D4E8FA72

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.165/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2026 – PRC Nº 59/2026

OBJETO: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata.
Fornecedor – JVC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº.31.512.534/0001-20
Valor total: R$100,00
Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços serão de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:7247E8C6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.169/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2026 – PRC Nº 59/2026

OBJETO: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata.
Fornecedor –49.280.184SUREALVA MARIA DA SILVA -CNPJ nº.49.280.184/0001-80
Valor total: R$82,40
Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços serão de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:A1968B2B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2025

Objeto: Credenciamento para contratação de artistas musicais para apresentações na Terceira Idade, Feira de Artesanatos e eventos da Prefeitura de Leopoldina, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Credenciado: SEBASTIÃO CARLOS DOS SANTOS - CPF Nº. 049.055.016-95
Valores: Item 1– R$600,00(seiscentos reais) ; Item 3- R$800,00(oitocentos reais)
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal, por meio de ordem bancária/crédito em conta. Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Data da assinatura da adjudicação homologação:05/10/2026

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:EF2812E2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.042/2026

Credenciamente: Município de Leopoldina
Credenciado: SEBASTIÃO CARLOS DOS SANTOS - CPF Nº. 049.055.016-95
Objeto: Credenciamento para contratação de artistas musicais para apresentações na Terceira Idade, Feira de Artesanatos e eventos da Prefeitura de Leopoldina, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valores: Item 1– R$600,00(seiscentos reais) ; Item 3- R$800,00(oitocentos reais)
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura :06/10/2026
Credenciamento nº.003/2025 – PRC nº.126/2025

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Sebastião Carlos dos Santos

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:D7DBE6C9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.988, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Contribuição para a realização do Natal Iluminado 2026 e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Associação Comercial, Industria, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Leopoldina – ACIL, CNPJ 22.150.775/0001-86, para realização "Natal Iluminado" no ano de 2026, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada e seu respectivo valor de repasse:

02 20 03 13 392 0110 2.794 3.3.50.41.00 - Ficha 1367 - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 16 de outubro de 2026,
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:FF152647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR OFERTA,** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, CONTRATADOS TEMPORÁRIOS, AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, COMPREENDENDO A ABERTURA E MANUTENÇÃO DE CONTAS-SALÁRIO, PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS SERVIDORES, SUPORTE OPERACIONAL E DEMAIS SERVIÇOS BANCÁRIOS DIRETAMENTE RELACIONADOS À EXECUÇÃO E GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 04 de novembro de 2026 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 16 de outubro de 2026.

TALITA CARMONA CORTEZ SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:E451EE50

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 118/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025, CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CREDENCIADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JERÔNIMO LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM BASE NOS PREÇOS DA 5ª EDIÇÃO DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM), PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

QUANTITATIVO: Fica acrescida ao valor do contrato a importância de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), correspondente a 25% do valor originalmente contratado, passando o valor global do contrato para **R$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais).

VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Limeira do Oeste - MG, 08 de outubro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:88587D8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4077/2026, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 4077/2026, de 1 de Setembro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 2985/2025, de 24 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 563.440,38, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

R$18.200,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 18.200,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$4.500,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 4.500,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.002 - SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
02.002.4.122.5.2196-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2233-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$2.400,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 2.400,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2234-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$700,00
1.605.000.0000 Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais para prof. da 700,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$4.000,00

1.604.000.0000 Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de ombate às endemias. 4.000,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$3.154,90
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 3.154,90

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.004 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
06.004.8.243.14.0137-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$11.000,00
1.749.000.0000 Outras vinculações de Transf. 11.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$1.180,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.180,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil

R$300,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.900,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.900,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.780,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.780,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2156-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$900,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 900,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.480,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.480,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$36.950,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 36.950,00

- SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.472,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.472,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$440,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 440,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$280,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 280,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2129-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$30,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$110,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 110,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2156-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$220,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 220,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.24.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$24,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 24,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$290,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 290,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$12.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$810,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 810,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$240,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 240,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$4.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 4.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2129-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$50,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.400,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.24.2050-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$26,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 26,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.210,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 2.210,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$2.420,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.420,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$6.000,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 6.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2189-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$7.560,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 7.560,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$50.100,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 50.100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$220,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 220,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$100,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 100,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.420,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.420,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2052-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$5.930,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 5.930,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$360,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 360,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.001 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$490,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 490,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$120,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 120,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2156-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$110,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 110,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2121-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$1.800,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.800,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$9.850,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 9.850,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2129-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.100,00

- SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.690,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.690,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.250,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 2.250,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$30,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 30,00

- SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$590,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 590,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.140,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.140,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2188-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$200,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.230,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.230,00

- SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$110,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 110,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.004 - SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.4.129.5.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$620,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 620,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$1.300,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.300,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2220-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$190,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 190,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$450,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 450,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$620,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 620,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2156-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.370,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.370,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.250,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.250,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2188-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$150,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 150,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$220,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 220,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2156-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$120,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 120,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$460,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 460,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2176-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$870,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 870,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$65,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 65,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$600,00

1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 600,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2121-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2188-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$980,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 980,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.300,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.300,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.003 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL
30.003.17.511.2025.2223-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.747,50
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 1.747,50

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$1.560,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.560,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$2.900,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.900,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$1.621,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.621,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$4.287,80
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.287,80

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.241.15.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.171,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.171,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.410,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.410,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

03.004 - SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.4.129.5.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$80,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 80,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003.11.332.21.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$55,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 55,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2158-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$30,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.030,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 2.030,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2189-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$710,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 710,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.16.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$20,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.003 - SERVIÇO DE TESOURARIA
03.003.4.123.5.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$255,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 255,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.002 - SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
02.002.4.122.5.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$740,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 740,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.002 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$60,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 60,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003 - SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$210,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 210,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$200,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 200,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$70,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 70,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.001.20.122.5.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$150,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 150,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$10,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$70,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 70,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$555,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 555,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.002 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$250,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 250,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.002 - SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
02.002.4.122.5.2196-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$720,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 720,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.120,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 6.120,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.650,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.650,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.004 - CEMITÉRIO MUNICIPAL
08.004.15.452.17.2132-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$370,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 370,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$7.160,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 7.160,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2234-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$16.600,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 16.600,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2239-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$120,00

1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 120,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$590,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 590,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$120,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 120,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.640,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.640,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.450,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.450,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2220-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.170,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.170,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.430,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 2.430,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2234-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$155.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 155.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2239-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$400,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 400,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$360,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 360,00

10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS
10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
10.001.4.122.5.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$430,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 430,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$60,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 60,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$110,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 110,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$37,30
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 37,30

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$30,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$490,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 490,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.16.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$180,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 180,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- CEMITÉRIO MUNICIPAL
08.004.15.452.17.2132-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$110,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 110,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$710,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 710,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$730,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 730,00

- GABINETE DO PREFEITO
- GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$130,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 130,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$720,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 720,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$720,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 720,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$220,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 220,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.24.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$560,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 560,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$150,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 150,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 800,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.200,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 2.200,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$7.100,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 7.100,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.780,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.780,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$290,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 290,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$160,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 160,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2234-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$37.190,00

1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 37.190,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.490,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.490,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$950,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 950,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2188-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$430,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 430,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2239-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.490,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.490,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$120,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 120,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$880,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 880,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$460,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 460,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$260,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 260,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$140,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 140,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$380,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 380,00

10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS
10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
10.001.4.122.5.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$190,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 190,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$160,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 160,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$400,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 400,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.860,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.860,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$30,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.300,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 5.300,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$650,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 650,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.300,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.300,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.320,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.320,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$160,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 160,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.500,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$560,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 560,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2176-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$290,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 290,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.24.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$300,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 300,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$120,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 120,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$325,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 325,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$249,88
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 249,88

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2234-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$15.364,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 15.364,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.004 - SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.4.129.5.2030-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R$8.260,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 8.260,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001.28.846.7.0030-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições R$120,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 120,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2232-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2327-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$250,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 250,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$110,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 110,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R$2.790,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.790,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$730,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 730,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$160,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 160,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$680,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 680,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$450,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 450,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2156-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$1.370,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.370,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$5.300,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 5.300,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2121-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$2.320,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.320,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2186-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$325,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 325,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$6.120,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 6.120,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$7.160,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 7.160,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$7.560,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 7.560,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$1.420,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.420,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001.12.361.5.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$720,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 720,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2233-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$2.400,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 2.400,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2234-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$700,00
1.605.000.0000 Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais para prof. da 700,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$4.000,00
1.604.000.0000 Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de ombate às endemias. 4.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
02.002.4.122.5.2196-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$4.500,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 4.500,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001.12.361.5.2054-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$650,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 650,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$870,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 870,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.16.2137-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$20,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
02.002.4.122.5.2013-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$740,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 740,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001.12.361.5.2054-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$810,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 810,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001.12.361.5.2054-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$100,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$220,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 220,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$1.230,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.230,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$460,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 460,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$18.200,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 18.200,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.004 - SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.4.129.5.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$620,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 620,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2135-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$1.250,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.250,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$160,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 160,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2135-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$220,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 220,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2121-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2135-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$1.480,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.480,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2135-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$110,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 110,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$12.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2220-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$3.170,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.170,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$360,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 360,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$2.400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.400,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$110,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 110,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$2.420,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.420,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$710,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 710,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$1.040,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.040,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$1.442,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.442,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$950,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 950,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2188-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$200,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 200,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2188-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$430,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 430,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$1.300,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.300,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$160,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 160,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$620,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 620,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2188-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$150,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 150,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$460,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 460,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2188-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$980,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 980,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$1.300,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.300,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001.28.846.7.0030-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$120,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 120,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.004 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
06.004.8.243.14.0137-3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições R$11.000,00
1.749.000.0000 Outras vinculações de Transf. 11.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$30,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.001 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$490,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 490,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.24.2050-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$560,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 560,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.001 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$110,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 110,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$260,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 260,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.24.2050-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$300,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 300,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.0138-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes R$1.800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.800,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.038,80
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.038,80

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.241.15.2122-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$138,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 138,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$70,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 70,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$555,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 555,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
- SERVIÇO DE CONTABILIDADE
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$250,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 250,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.002 - SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
02.002.4.122.5.2196-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$630,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 630,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.650,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.650,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2234-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$16.600,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 16.600,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$120,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 120,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.640,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.640,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.450,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.450,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2234-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$155.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 155.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$37,30
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 37,30

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$110,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 110,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$490,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 490,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$130,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 130,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2234-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$13.680,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 13.680,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.23.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.490,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.490,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2239-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$890,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 890,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$249,88
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 249,88

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2234-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$15.364,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 15.364,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$3.249,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.249,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.241.15.2122-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$33,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 33,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$100,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 100,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003.11.332.21.2090-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$55,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 55,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$2.030,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 2.030,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2189-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$710,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 710,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
- SERVIÇO DE CONTABILIDADE
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$60,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 60,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003 - SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$210,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 210,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.001 - GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.001.20.122.5.2093-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$150,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 150,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$20.000,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 20.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

04.001.12.361.5.2054-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$1.180,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.180,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.004 - CEMITÉRIO MUNICIPAL
08.004.15.452.17.2132-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$370,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 370,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$280,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 280,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$290,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 290,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2239-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$120,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 120,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2052-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$240,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 240,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2052-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$5.930,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 5.930,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$150,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 150,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$9.850,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 9.850,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$7.100,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 7.100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$290,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 290,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2234-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$23.510,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 23.510,00

- SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$357,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 357,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$357,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 357,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$380,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 380,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2156-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$900,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 900,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$16.950,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 16.950,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.24.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$24,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 24,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.24.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$26,00
2.621.000.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 26,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE

09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.210,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 2.210,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.000,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 6.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.900,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.900,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$50.100,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 50.100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$360,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 360,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.790,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.790,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.250,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 2.250,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.003 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL
30.003.17.511.2025.2223-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.747,50
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 1.747,50

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$65,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 65,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$600,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 600,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
- SERVIÇO DE TESOURARIA
03.003.4.123.5.2028-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R$255,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 255,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.002 - SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
02.002.4.122.5.2196-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R$90,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 90,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.004 - CEMITÉRIO MUNICIPAL
08.004.15.452.17.2132-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R$110,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 110,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.001 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R$233,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 233,00

- SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$1.472,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.472,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$590,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 590,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$1.560,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.560,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$4.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 4.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$2.430,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 2.430,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$720,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 720,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$120,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 120,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$2.200,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 2.200,00

- SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$2.690,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.690,00

10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS
10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
10.001.4.122.5.2214-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$190,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 190,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$400,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 400,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$2.860,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.860,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$2.300,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.300,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$1.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$1.621,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.621,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$560,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 560,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$120,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 120,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$1.900,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.900,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2158-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$30,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$440,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 440,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2129-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$920,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 920,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$171,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 171,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$140,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 140,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2220-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$190,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 190,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$30,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2176-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$290,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 290,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2189-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$250,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 250,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.16.2137-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$180,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 180,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$120,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 120,00

30.000 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
30.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAAE)
30.001.17.122.2024.2222-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições R$3.154,90
1.753.000.0000 Recursos provenientes de taxas e contribuições 3.154,90

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.310,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.310,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2156-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$220,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 220,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2156-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$110,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 110,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$740,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 740,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2156-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$120,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 120,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$1.780,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.780,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.241.15.2122-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
- SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.4.129.5.2031-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$80,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 80,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001.12.361.5.2054-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$200,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 200,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2121-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$10,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2186-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$70,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 70,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2129-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$30,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2129-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$50,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2239-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$400,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 400,00

10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS
10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
10.001.4.122.5.2214-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$430,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 430,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$60,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 60,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$220,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 220,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2232-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2129-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$180,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 180,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.004 - SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.4.129.5.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$8.260,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 8.260,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$30,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 30,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$170,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 170,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2239-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$600,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Setembro de 2026.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:61C4FE53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4078/2026, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 4078/2026, de 1 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LUZ e autorização contida na Lei Municipal nº 3117/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.722.415,10, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

R$5.600,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.600,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

02.002.4.122.5.2013-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$8.900,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.900,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
02.003.4.122.5.2014-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$4.800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.800,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2070-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$11.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$4.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 4.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$9.600,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 9.600,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$20.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 20.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2121-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$4.800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.800,00

- SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$9.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.24.2050-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$6.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 6.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

R$3.300,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.300,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$17.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$46.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 46.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$1.100,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.100,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.24.2050-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$1.600,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.600,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$1.400,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.400,00

- SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$6.300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.300,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2046-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$300.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 300.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.003 - EDUCAÇÃO BÁSICA - RECURSOS FUNDEB
04.003.12.361.8.2057-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$25.000,00
1.543.000.0000 Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 25.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$23.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 23.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R$37.000,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 37.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$27.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 27.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2121-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$24.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$350,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 350,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.003 - EDUCAÇÃO BÁSICA - RECURSOS FUNDEB
04.003.12.365.8.2190-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$132.000,00
1.540.000.1070 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70% 132.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$8.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 8.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.25.2226-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$4.100,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 4.100,00

10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS
10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
10.001.4.122.5.2214-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$2.800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.800,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$30.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 30.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$15.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 15.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$18.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 18.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$5.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2121-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais

R$13.000,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$60.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 60.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$30.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 30.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$13.400,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 13.400,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$17.700,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 17.700,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.303.25.2226-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$2.400,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.400,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$4.700,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 4.700,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2128-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$900,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 900,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.003 - EDUCAÇÃO BÁSICA - RECURSOS FUNDEB
04.003.12.365.8.2190-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$24.000,00
1.540.000.1070 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70% 24.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001.12.361.5.2054-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$3.400,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 3.400,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$15.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 15.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2156-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$1.300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.300,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

R$9.200,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.200,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2121-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.0136-3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.190,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.190,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$417,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 417,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$5.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 5.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$70.190,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 70.190,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$46.600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 46.600,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$3.400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.400,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2188-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$19.070,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 19.070,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 2.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.600,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.600,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$13.350,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 13.350,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$6.700,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 6.700,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.450,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.450,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.750,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.750,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$25.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 25.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$12.100,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 12.100,00

- SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.450,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.450,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$6.500,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 6.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$660,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 660,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$5.800,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 5.800,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.241.15.2122-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$675,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 675,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$12.900,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 12.900,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.720,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.720,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$760,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 760,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$12.450,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 12.450,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.650,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.650,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.200,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 2.200,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$70,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 70,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.200,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.200,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$3.980,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.980,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$730,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 730,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$950,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 950,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$4.650,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 4.650,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$3.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$830,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 830,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.241.15.2122-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$260,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 260,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$11.910,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 11.910,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$5.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$29.250,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 29.250,00

- SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.120,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.120,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$61.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 61.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.250,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.250,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$5.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

R$500,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$30.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 30.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.241.15.2122-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$6.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 6.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$3.600,00

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 3.600,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.306.8.2225-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$12.110,41
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 12.110,41

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2239-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.990,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.990,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$9.020,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 9.020,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.450,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 1.450,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$1.990,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.990,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$5.280,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.280,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$7.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 7.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

R$4.150,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.150,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$2.400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.400,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$2.800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.800,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$1.260,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.260,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$2.680,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.680,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$190,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 190,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$6.660,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.660,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$260,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 260,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 800,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$9.540,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.540,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$260,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 260,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

R$4.450,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.450,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$3.200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.200,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$290,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 290,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$1.680,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.680,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$10.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 10.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$21.600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.600,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.241.15.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$56.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 56.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.710,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.710,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.500,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 1.500,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2239-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.670,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 6.670,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.241.15.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$40,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 40,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$5.250,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.250,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.760,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 2.760,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$140,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 140,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.6.181.23.2241-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$4.000,00
1.751.000.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 4.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$66.360,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 66.360,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.210,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.210,00

- SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E TRANPORTES
08.001.4.122.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.060,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.060,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.610,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.610,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$850,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 850,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.241.15.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$9.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2239-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$2.450,00

1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.450,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$56.150,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 56.150,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$7.200,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 7.200,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.241.15.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.700,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.700,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$530.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 530.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$9.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.800,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 6.800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$140,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 140,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$740,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 740,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$720,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 720,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$720,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 720,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$50,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$13.100,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.100,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2232-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$24.070,49
2.706.000.3110 (SF) - Transferência Especial da União 24.070,49

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.24.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$320,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 320,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2235-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.210,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.210,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.302.12.2233-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$290,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 290,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.300,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$780,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 780,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.900,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.900,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$650,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 650,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.200,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.200,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.230,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 3.230,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$22.914,99
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 22.914,99

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2335-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$100.437,03

1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 100.437,03

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2335-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$200.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 200.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2088-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.600,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.600,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
01.002.4.122.5.2004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.900,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.900,00

- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.5.2138-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$60,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 60,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.100,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.100,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$7.490,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 7.490,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2239-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$4.410,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4.410,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.150,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.150,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$110,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 110,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$11.700,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 11.700,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.0026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$60,00

1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 60,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.350,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.350,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001.12.361.5.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.200,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 6.200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$18.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.500,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$380,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 380,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$13.200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$11.600,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 11.600,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2232-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R$2.200,00

1.706.000.3110 Transferência Especial da União 2.200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2232-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.200,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$12.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$33.900,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 33.900,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$30.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 30.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$7.680,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.680,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$294,52
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 294,52

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.0001-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$5.600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.600,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.0001-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.0001-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$24.500,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 24.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais

R$3.570,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.570,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$470,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 470,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$21.450,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 21.450,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$1.360,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.360,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$2.630,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.630,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.12.2231-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais R$50.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 50.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001.28.846.7.0030-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições R$41.517,18
1.503.000.3101 Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública 41.517,18

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001.28.846.7.0030-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições R$449.939,20
2.503.000.3101 (SF) - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública. 449.939,20

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001.28.846.7.0030-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições R$190,28
1.503.000.3101 Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública 190,28

10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS
10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
10.001.4.122.5.2214-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.25.752.17.1021-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$21.570,00
2.751.000.0000 (SF) - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - 21.570,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$6.299,00
2.710.000.0000 (SF) - Transferência Especial dos Estados 6.299,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001.12.361.5.2054-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R$1.650,00

1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.650,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

04.001.12.361.5.2054-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$5.860,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 5.860,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$21.570,00
2.751.000.0000 (SF) - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - 21.570,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$41.517,18
1.503.000.3101 Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública 41.517,18

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$530.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 530.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$24.070,49
2.706.000.3110 (SF) - Transferência Especial da União 24.070,49

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$22.914,99
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 22.914,99

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$100.437,03
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 100.437,03

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$200.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 200.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$30.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 30.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$23.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 23.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$15.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 15.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$37.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 37.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$18.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 18.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$6.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 6.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.300,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.300,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$27.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 27.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$5.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$24.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$13.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$17.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$46.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 46.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$60.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 60.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.100,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.100,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$30.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 30.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$13.400,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 13.400,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$17.700,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 17.700,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.400,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.400,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.600,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.600,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.400,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.400,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$4.700,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 4.700,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 800,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$6.300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.300,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$900,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 900,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$350,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 350,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$190,28
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 190,28

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$4.650,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 4.650,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$6.350,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.350,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$4.450,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.450,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$6.200,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 6.200,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$18.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$11.910,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 11.910,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$60,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 60,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$5.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$61.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 61.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$5.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 5.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$380,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 380,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.200,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.250,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.250,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$50.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 50.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$13.200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.200,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.120,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.120,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$11.600,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 11.600,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.200,00
1.706.000.3110 Transferência Especial da União 2.200,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$300.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 300.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$25.000,00
1.543.000.0000 Transf. do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 25.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$132.000,00
1.540.000.1070 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70% 132.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$24.000,00
1.540.000.1070 Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - 70% 24.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$12.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.200,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$33.900,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 33.900,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$6.299,00
2.710.000.0000 (SF) - Transferência Especial dos Estados 6.299,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$30.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 30.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003 - SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
02.003.9.272.7.0031-3.1.90.01.00.00.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas R$5.600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.600,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00
09.004.18.542.22.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$3.570,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.570,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$21.600,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 21.600,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2220-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$6.670,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 6.670,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$8.900,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.900,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.004.4.122.5.2194-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$4.800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.800,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.003 - SERVIÇO DE TESOURARIA
03.003.4.123.5.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$11.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001.4.123.5.2199-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$1.115,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.115,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$15.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 15.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001.4.123.5.2199-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.182.23.2167-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$9.600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.600,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
- SERVIÇO DE CONTABILIDADE
03.002.4.121.5.2026-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- GABINETE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001.12.361.5.2055-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$4.100,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 4.100,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001.4.123.5.2199-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2129-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$5.700,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.700,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001 - GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001.8.122.5.2106-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$290,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 290,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$1.990,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.990,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2176-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$2.450,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.450,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2121-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$4.410,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4.410,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
- SERVIÇO DE TESOURARIA
03.003.4.123.5.2028-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$1.300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.300,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.004.4.122.5.2194-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$4.800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.800,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
- SERVIÇO DE CONTABILIDADE
03.002.4.121.5.2026-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$9.200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.200,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001.4.123.5.2199-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$2.800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.800,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2129-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais R$3.300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.300,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$5.280,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.280,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$4.150,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.150,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2135-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$1.940,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.940,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2128-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$5.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2188-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$3.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 3.000,00
04.002.12.365.8.2189-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$3.500,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 3.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.25.2226-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$720,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 720,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
- SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2192-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$1.100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.100,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2188-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$1.150,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.150,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2238-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$2.630,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.630,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2070-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$110,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 110,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003 - SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
02.003.4.122.5.2014-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$3.400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.400,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2220-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$2.800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.800,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.302.12.2108-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	R$9.700,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	9.700,00
05.002.10.305.24.2181-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	R$5.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE	5.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
- DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003.11.332.21.2090-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$125,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 125,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$675,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 675,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001.4.123.5.2095-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$700,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 700,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2121-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$260,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 260,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$1.200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.200,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2119-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R$1.120,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 1.120,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.0138-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes R$5.600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.600,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.0138-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes R$3.700,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.700,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.0138-3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2233-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.500,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 1.500,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2158-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.004 - COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
01.004.4.124.5.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$320,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 320,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.005 - ASSESSORIA DE GABINETE
01.005.4.122.5.2003-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.760,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 2.760,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.25.752.17.2153-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$4.000,00
1.751.000.0000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP 4.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.004 - CEMITÉRIO MUNICIPAL
08.004.15.452.17.2132-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.400,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$24.900,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 24.900,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
- SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$5.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$3.210,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.210,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$70.190,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.190,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$46.600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 46.600,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001.4.123.5.2095-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 800,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.12.2044-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$105,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 105,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$6.700,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 6.700,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$25.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 25.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
- DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003.11.332.21.2090-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

09.004.18.541.22.1104-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
- SERVIÇO DE TESOURARIA
03.003.4.123.5.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.003 - ASSESSORIA JURÍDICA
01.003.4.122.5.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

- SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
- GAB.SEC. MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.001.8.244.5.2105-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.12.2326-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$360,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 360,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
- CEMITÉRIO MUNICIPAL
08.004.15.452.17.2132-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$660,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 660,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.004 - CEMITÉRIO MUNICIPAL
08.004.15.452.17.2132-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$50,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 50,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.004 - CEMITÉRIO MUNICIPAL
08.004.15.452.17.2132-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 800,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00
08.002.24.722.5.2085-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.004 - CEMITÉRIO MUNICIPAL
08.004.15.452.17.2132-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$260,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 260,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.17.512.18.2237-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$990,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 990,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
- SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.0026-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$293,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 293,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
- DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003.11.332.21.2090-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$35,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 35,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2328-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$950,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 950,00

- SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
- GAB. SEC. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.001.20.122.5.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.130,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.130,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001.4.123.5.2200-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
- SERVIÇO DE CONTABILIDADE
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001.4.123.5.2095-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
- SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.4.129.5.2031-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.392.9.2321-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$3.700,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.700,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$26.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 26.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2327-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$260,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 260,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2327-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.140,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.140,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
- SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$760,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 760,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.200,00
1.720.000.0000 Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural - FEP -Lei 2.200,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2232-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$3.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 3.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$830,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 830,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$29.250,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 29.250,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$5.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$30.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 30.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.004 - SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.4.129.6.2147-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport R$600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.006 - SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
- FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.481.13.2210-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$1.990,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.990,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$1.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$2.600,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.600,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$9.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 9.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.25.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$13.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 13.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.2204-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$449.939,20
2.503.000.3101 (SF) - Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública. 449.939,20

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2143-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

09.004.18.541.22.2129-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$2.190,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.190,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$1.710,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.710,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2156-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$8.700,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.700,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.11.2046-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$7.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual 7.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.17.512.18.2237-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$850,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 850,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003 - SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$380,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 380,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.004.4.122.5.2146-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$680,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 680,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2188-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$1.600,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.600,00
04.002.12.365.8.2189-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$930,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 930,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2070-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.24.2050-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$1.350,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.350,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.4.482.13.2151-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$190,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 190,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
- DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003.11.332.21.2090-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$1.600,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.600,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.1104-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$990,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 990,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2135-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$840,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 840,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$2.640,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.640,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.4.482.13.2151-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$330,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 330,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2121-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$1.300,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.300,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$2.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 2.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.303.12.2326-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$1.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$1.930,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.930,00
08.002.24.722.5.2085-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

- GABINETE DO PREFEITO
- GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.182.23.2167-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS
01.002.4.122.5.2004-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.004 - CEMITÉRIO MUNICIPAL
08.004.15.452.17.2132-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$120,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 120,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003.11.332.21.2090-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$65,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 65,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$1.580,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.580,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.003 - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
08.003.17.512.18.2134-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$1.280,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.280,00

10.000 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DE ESTEIOS
10.001 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
10.001.4.122.5.2214-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$158,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 158,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
- SERVIÇO DE CONTABILIDADE
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$190,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 190,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
- SERVIÇO DE TESOURARIA
03.003.4.123.5.2028-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$330,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 330,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
- SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.4.129.5.2030-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$500,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$1.200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.200,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$18.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2327-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2119-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$3.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 3.000,00
04.004.12.361.8.2120-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$1.970,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 1.970,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2129-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$7.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00
09.004.18.541.22.1104-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.500,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2156-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$9.800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.800,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.004 - COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
01.004.4.124.5.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$520,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 520,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.005 - ASSESSORIA DE GABINETE

01.005.4.122.5.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$4.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 4.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2115-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$417,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 417,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$140,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 140,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.005 - SERVIÇO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
08.005.26.782.17.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$11.460,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 11.460,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.060,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.060,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.610,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.610,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.17.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.400,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$19.070,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.070,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.004.4.122.5.2194-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$320,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 320,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2188-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.400,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.400,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 10.000,00
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$9.065,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 9.065,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$7.200,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 7.200,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.450,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 2.450,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.750,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.750,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.1104-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$990,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 990,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$28.920,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 28.920,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.23.2325-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.140,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.140,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$4.360,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.360,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.005 - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$12.100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.100,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.800,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.800,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.060,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.060,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.23.2325-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.450,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.450,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.4.482.13.2151-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$180,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 180,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.24.722.5.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$4.230,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.230,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.17.512.18.2237-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$990,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 990,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$5.800,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 5.800,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.0026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$164,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 164,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.004 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.004.4.122.5.2195-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$150,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 150,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CULTURA
04.005.13.392.9.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.392.9.2321-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.270,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.270,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.392.9.2321-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- SERVICO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE
04.006.27.812.10.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$14.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2327-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$760,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 760,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2327-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$60,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 60,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.100,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.100,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$12.450,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 12.450,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.650,00

1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.650,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$7.490,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 7.490,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 10.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$70,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 70,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.200,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.200,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.150,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 2.150,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.980,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 3.980,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$730,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 730,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2233-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$11.700,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 11.700,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$6.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 6.000,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$3.600,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 3.600,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2207-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$7.680,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 7.680,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2193-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$2.112,40
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 2.112,40

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$9.020,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 9.020,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.002 - SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.450,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 1.450,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.004 - COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
01.004.4.124.5.2007-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R$120,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 120,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.4.122.5.2010-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R$920,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 920,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003 - SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
02.003.4.122.5.2014-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R$100,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
02.002.4.122.5.2197-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R$136,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 136,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.004 - CEMITÉRIO MUNICIPAL
08.004.15.452.17.2132-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R$51,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 51,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
- SERVIÇO DE TESOURARIA
03.003.4.123.5.2028-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç R$330,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 330,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2233-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$470,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 470,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$3.860,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 3.860,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$720,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 720,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$1.600,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.600,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$1.720,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.720,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação R$950,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 950,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2129-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2186-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$1.000,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2156-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2233-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$1.000,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 1.000,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.4.482.13.2151-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$460,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 460,00

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.2121-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$2.200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.200,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.19.2079-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$1.070,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.070,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.5.2001-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$400,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 400,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.17.512.18.2237-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$780,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 780,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.17.512.18.2237-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$210,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 210,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
- SERVIÇO DE AGRICULTURA
09.002.20.606.20.2123-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$310,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 310,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
- SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.4.129.5.2030-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$260,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 260,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2128-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$3.385,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.385,00
09.004.18.542.22.2232-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2193-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$3.908,01

1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 3.908,01

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.004 - ENSINO GERAL
04.004.12.361.8.2193-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$294,52
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 294,52

07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.8.244.15.0001-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$40,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 40,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.002 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE
03.002.4.121.5.2026-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R$3.500,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.650,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 1.650,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$444,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 444,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2186-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$600,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 600,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
- DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003.11.332.21.2090-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$160,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 160,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2130-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$1.532,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.532,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$200,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 200,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.1092-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$1.260,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.260,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
06.002.16.482.13.1092-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações R$740,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 740,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.003 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.003.11.332.21.2090-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001.4.123.5.2200-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$770,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 770,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
- SERVIÇO DE PLANEJAMENTO
03.005.4.121.5.2198-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$490,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 490,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.8.2186-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$260,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 260,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.391.9.2211-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.24.2050-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$640,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 640,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2232-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$140,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 140,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.542.22.2232-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$260,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 260,00

06.000 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
06.003 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.8.243.14.2158-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

05.000 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.302.12.2233-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$740,00
1.500.000.1002 Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE 740,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.15.452.19.2079-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$2.370,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.370,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.24.722.5.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$320,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 320,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.24.722.5.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$1.210,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.210,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.24.722.5.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$1.680,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.680,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.24.722.5.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$290,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 290,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SERVIÇO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
02.002.4.122.5.2013-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$180,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 180,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
08.002 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
08.002.24.722.5.2085-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$1.427,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.427,00

09.000 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.004.18.541.22.2129-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$440,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 440,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.001.4.123.5.2200-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$230,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 230,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
03.004 - SERVIÇO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.4.129.5.2031-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$80,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 80,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.002 - EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.8.2114-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$80,00
1.500.000.1001 Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO 80,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.391.9.2322-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.007 - FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
04.007.13.392.9.2321-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$6.200,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.200,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
- SERVIÇO DE CONTABILIDADE
03.002.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Setembro de 2026.

AILTON DUARTE
..936-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0FE84246

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 - AILTON JOSÉ DA SILVA

DECRETO S/Nº., DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

"EXONERA O SR. AILTON JOSÉ DA SILVA, DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO SUPERIOR II – FISCAL TRIBUTÁRIO, NÍVEL I - CLASSE 0, MATRÍCULA N.º 7978, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DAS DECISÕES JUDICIAIS PROFERIDAS NOS AUTOS DOS PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS N.º 5001130-63.2024.8.13.0388 E 1000562-47.2026.8.13.0388 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Luz;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 030/2013, de 12 de Junho de 2013, que "Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz – MG e dá Outras Providências.", e suas alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "Dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz – MG e dá Outras Providências.", e suas alterações posteriores;

Considerando as disposições constantes do Edital de Concurso Público n.º 01/2023, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Luz;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Judicial Eletrônico n.º **5001130-63.2024.8.13.0388** e a necessidade de seu cumprimento;

Considerando a necessidade de cumprimento da decisão proferida nos autos do Processo Judicial Eletrônico n.º **1000562-47.2026.8.13.0388**;

Considerando que em decorrência do cumprimento da decisão proferida nos autos do Processo Judicial Eletrônico n.º **1000562-47.2026.8.13.0388**, houve reprocessamento da classificação final do Concurso Público n.º 01/2023, exclusivamente quanto ao cargo 514 – Técnico Superior II – Fiscal Tributário;

Considerando a divulgação, em 18 de setembro de 2026, da Classificação Final atualizada referente exclusivamente ao cargo 514 – Técnico Superior II – Fiscal Tributário, do Concurso Público nº 01/2023;

Considerando a edição do Decreto Municipal n.º 4.087/2026, de 18 de Setembro de 2026, que "Homologa a Classificação Final Atualizada do Cargo 514 – Técnico Superior – Fiscal Tributário, do Concurso Público n.º 01/2023, em Cumprimento à Decisão Judicial Proferida nos Autos n.º 1000562-47.2026.8.13.0388, e dá Outras Providências;

E considerando o Parecer Jurídico n.º 812/2026, de 14 de Outubro de 2026.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, c/c o art. 189, II, "a", da ambos da Lei Orgânica do Município de Luz.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado em virtude da necessidade de cumprimento das decisões judiciais proferidas nos autos dos Processos Judiciais Eletrônicos n.º **5001130-63.2024.8.13.0388** e n.º **1000562-47.2026.8.13.0388**, do cargo efetivo de **TÉCNICO SUPERIOR II – FISCAL TRIBUTÁRIO, NÍVEL I - CLASSE 0,** o Sr. **AILTON JOSÉ DA SILVA,** matrícula n.º 7978, portador do RG 6.XXX.787 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.312.XXX-77, a partir de 19 de outubro de 2026.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto Municipal somente produzirá efeitos a partir de 19 de outubro de 2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, Minas Gerais, 16 de Outubro de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E91916E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 - MARCELO GONÇALVES PEREIRA

DECRETO S/N.º, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA O SERVIDOR ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 25.391/2026;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido promoção por titulação na carreira o servidor estável sr. **MARCELO GONÇALVES PEREIRA,** matrícula Nº 7205**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI – Ajudante de Operador de Máquina Nível I, Referência A para o **Nível III, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 16 de outubro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A250AAD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 - NÍVIA CRISTINA DA CRUZ

DECRETO S/N.º, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

Considerando as disposições dos artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 030/2013, de 12/6/2013 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 25.432/2026;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o arti. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido promoção por titulação na carreira a servidora estável sra. **NÍVIA CRISTINA DA CRUZ,** matrícula Nº 7219**,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – ASUI – Gari Nível I, Referência A para o **Nível III, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 16 de outubro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DB0CEA79

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 06/2026 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023

EDITAL N.º 06/2026 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Ailton Duarte, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º, da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 34/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.10 e seguintes da Lei 1638/2008 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e no disposto no Edital do Concurso Público N.º 01/2023 e em cumprimento das decisões proferidas nos autos dos Processos: Processo Judicial Eletrônico n.º 5001130-63.2024.8.13.0388 e Processo Judicial Eletrônico n.º 1000562-47.2026.8.13.0388 por meio deste Edital **CONVOCA** o candidato relacionado no Anexo I, aprovado no Concurso Público N.º 01/2023, para no período de **19 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026,** apresentar a documentação/exames médicos admissionais constantes das Cláusulas 14 e 15 do Edital do Concurso Público N.º 01/2023 e no Anexo II deste Edital, **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Município de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

O candidato que não apresentar a documentação completa (item 15 do edital) nas datas e horários previstos nesta convocação, perderá o direito à nomeação.

Após a apresentação da documentação o candidato será encaminhado à perícia médica oficial, onde apresentará os exames médicos solicitados, em data e local informados pelo Serviço de Administração de Recursos Humanos, devendo ser aprovado nas referidas perícias para posse no cargo.

Luz, 16 de outubro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 06/2026 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

TÉCNICO SUPERIOR II – FISCAL TRIBUTÁRIO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
YAN CARLOS FERREIRA GONÇALVES	2º

Luz, 16 de outubro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 06/2026 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

• O Candidato aprovado e convocado no Concurso Público N.º 01/2023 deverá se submeter a exame médico pré admissional, sob responsabilidade do Município de Luz, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função. (Item 14 do Edital do Concurso Público N.° 01/2023):

1.1 O candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames, realizados à sua expensas:
Hemograma completo;
Contagem de Plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia em jejum;
Urina rotina;
ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra, que ateste que o(a) candidato(a) está APTO(A), do ponto de vista psiquiátrico, para o exercício do cargo/função pública do Concurso Público do Município de Luz/MG ao qual concorre.

Serão exigidos exames complementares específicos, realizados às expensas do candidato, para os cargos/funções públicas descritos no quadro a seguir:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	EXAMES COMPLEMENTARES
101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Parasitológico de fezes Prova de função pulmonar completa (Espirometria) Rafiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente) com pelo menos um leitor habilitado.
102/103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA	Audiometria tonal ocupacional Glicemia Parasitológico de fezes
104/105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO	Prova de função pulmonar completa (Espirometria) Rafiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente) com pelo menos um leitor habilitado
106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	Audiometria tonal ocupacional Glicemia
107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Parasitológico de fezes
109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO	Audiometria tonal ocupacional
110 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	Prova de função pulmonar completa (Espirometria) Rafiografia de tórax (PA) Padrão OIT (o mais recente) com pelo menos um leitor habilitado
201 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Parasitológico de fezes
301/311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs)
302 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Acetilcolinesterase plásmática Parasitológico de fezes
401 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs)
402 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG Hepatite B – HbsAC (Anti-HBs)
501 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Hepatite B – HbsAG Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) Hepatite B – HBCAC – IgM Hepatite B – HBCAC – IgG

Quando convocado o candidato deverá apresentar, dentro do prazo previsto no ato de convocação, **obrigatoriamente**, **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Luz/MG (item 15 do edital):**
Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
01(uma) foto 3x4 colorida recente;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
Atestado de Qualificação no E-Social (disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br);
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM; Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI; Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para o candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);

Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes; **Certificado de conclusão de curso em área específica. Instrumentos: Teclado e cordas friccionadas (violino, violoncelo, viola clássica e contrabaixo)**
Ser submetido à avaliação física e mental em perícia oficial agendada pelo **Município de Luz/MG**;
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos menores;
Declaração de dependentes para fins previdenciários;
Certificado de conclusão do Curso de Formação Introdutória Básica, com carga horária de 40(quarenta) horas, conforme especificado na alínea "m" do item 13.6.;
O candidato aprovado para as vagas de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do **Anexo X** ou **Anexo XI**, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, dos dois últimos meses anteriores à data da admissão, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.

Luz, 16 de outubro de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BCC1E31E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2026

AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2026
O Município de Mar de Espanha/MG, por intermédio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 867/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADOS À ROÇADA E LIMPEZA DAS MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS, ABERTURA MANUAL DE VALAS DE DRENAGEM EM SOLO NATURAL E INSTALAÇÃO DE CERCAS DE ARAME FARPADO COM MOURÕES DE MADEIRA, EM ESTRADAS E ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG**, incluindo o fornecimento de ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção, transporte da equipe e demais recursos necessários à execução, ficando os materiais incorporados aos serviços sob responsabilidade da Administração Municipal, conforme condições, quantitativos e especificações constantes deste Edital e seus anexos.
A utilização da forma presencial no presente Pregão fundamenta-se no artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o Município de Mar de Espanha/MG possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, observadas as disposições legais aplicáveis à realização de licitações na forma presencial.
Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
A abertura da sessão pública ocorrerá no dia **04 de novembro de 2026, às 10h00min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, situada na Praça Barão de Ayuruoca, nº 53, Centro, Mar de Espanha/MG, ocasião em que os interessados deverão apresentar os **Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação** à Agente de Contratação.
O presente Edital poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha/MG, bem como solicitado junto ao Departamento de Licitações, por meio do e-mail **licitacao@mardeespanha.mg.gov.br**.
As propostas deverão atender integralmente às especificações, aos quantitativos, às condições e às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Mar de Espanha/MG, 13 de outubro de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:B07E78BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N°: 152/2023 PROCESSO Nº: 157/2023 DISPENSA Nº106/2023

Objeto da Ata: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS INFORMATIZADOS SAAS PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS MULTIUSO.
Empresa detentora da ata: 1DOC TECNOLOGIA S.A - CNPJ : 19.625.833/0001-76
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha – CNPJ: 18.535.658/0001-63
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato para 05/10/2027
Data de Assinatura: 05/10/2026

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:EF5BFCD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

Dispensa de Licitação. Prefeitura Municipal de Matutina/MG**. Procedimento Administrativo 52/2026 – Dispensa Eletrônica de Licitação 05/2026**. Objeto **Prestação de serviços de locação de itens de decoração e ornamentação para formaturas nas Instituições de Ensino deste município de Matutina/MG,** com Fundamento no **art. 75**, inciso II em seu **§3º** da Lei Federal 14.133/21. Sessão para apreciação das propostas: na data **22/10/2026, das 08:00 às 14:00 horas**. Local: www.licitanet.com.br. Aviso integral disponível no endereço informado, de segunda a sexta-feira, das **07:00 às 11:00 e de 12:30 às 16:00 horas** ou pelo portal municipal oficial, *link* de acesso: https://matutina.mg.gov.br/editais/ . Informações e esclarecimentos pelo tel: (34) 3674 1220 e 9 9734 4082 Ou pelo *email*: licitacaomat@matutina.mg.gov.br .

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:E0BF64AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Prefeitura Municipal de Matutina(MG). PAL 53/2026 – Pregão Eletrônico 19/2026. Objeto: **Aquisição de 01 tela interativa de 86 polegadas para atender a Secretaria de Educação desta Prefeitura de Matutina/MG.** A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: https://licitanet.com.br/, abertura prevista **para 29/10/2026, às 08:00 horas**. O edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra pelos sites https://licitanet.com.br/, www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Matutina/MG, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas. Pelos tels: (34) 3674 1210, 9 9734 4082. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:FE0FACAF

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 86/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA(MG), torna público extrato do Contrato 086/2026 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 115/2025 decorrente do Pregão Eletrônico 020/2025 do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS**. Objeto: aquisição de veículos pesados, máquinas rodoviárias e equipamentos, máquinas agrícolas e implementos agrícolas afim de atender a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural deste município de Matutina/MG**. Contratado: BAMAQ SA BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,** pessoa jurídica de direto público, inscrita no CNPJ nº 18.209.965/0001-54 com sede a Rod. BR 381 – Rodovia Fernão Dias nº 211 – Bairro Bandeirante, CEP 32.240-290 em Contagem/MG. Valor: R$ 1.160.000,00(Um milhão, cento e sessenta mil reais). Prazo: 09/10/2026 a 09/01/2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:6775BDA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **136/2026**, Pregão eletrônico nº **059/2026** objetivando AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETOS – ARMAÇÕES E LENTES CORRETIVAS, PARA OS ALUNOS, ENTRE 5 A 18 ANOS, DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA MIGUILIM (DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284, DE 25 DE JULHO DE 2023)**.** Início da sessão de disputa de preços: **14:30horas** do dia **04/11/2026.**Referência do tempo: horário oficial de Brasília. Modo de disputa: **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:8E06DE0E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **135/2026**, Pregão eletrônico nº **058/2026** objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS E COMUNITÁRIAS MUNICIPAIS, MUSEUS, MEMORIAL, CONSELHO DE PATRIMÔNIO E PARECERISTA DOS CONSELHOS DE TURISMO E PATRIMÔNIO**.** Início da sessão de disputa de preços: **09:00horas** do dia **04/11/2026.**Referência do tempo: horário oficial de Brasília. Modo de disputa: **Aberto/Fechado** Local: através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:AC5DE9F7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PAL 117-2026

DIVISÃO DE COMPRAS/ LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0273/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 117/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA (FORNECIMENTO, CORTE, ACABAMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS E ACESSÓRIOS) - SOB MEDIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINAS NOVAS/MG. CONTRATADA(O): WALTER VIDROS LTDA, CNJP: 12.515.816/0001-37. VALOR: R$123.320,20. DATA DE ASSINATURA: 16/10/2026. VIGÊNCIA: 16/10/2026 À 16/10/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:1A672296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de justificativa de Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com a instituição parceira APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miradouro.
As considerações trazidas pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social atendem ao interesse público e obedeceram

aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.
A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Miradouro, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.
O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Miradouro, 16 de Outubro de 2026.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Martins Raposo
Código Identificador:A91364E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.505, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723/2014, 4.182/2011, 6.474/2022, dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH n. 067/2026, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Educação Lei 4723/2014

3260-6	Claudia Aparecida Vieira Quintão	Aux. Serviço Escolar	NAP 09
3470-1	Maria Aparecida de Oliveira	Aux. Serviço Escolar	NAP 09

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

Muriaé-MG, 16 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D2799DCD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.506, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723/2014, 4.182/2011, 6.474/2022, dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH n. 068/2026, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Educação Lei 4723/2014

4307-9	Luana Gati Silva Teixeira	Professor I	NPR 04

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026.

Muriaé-MG, 16 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:56DBB9AD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.507, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723/2014, 4.182/2011, 6.474/2022, dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH n. 069/2026, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal da Fazenda Lei 4049/2011

3313-1	Luciano de Assis Gomes	Técnico Contábil	PTC 09 ESP

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026.

Muriaé-MG, 16 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2E98D5ED

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.508, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723/2014, 4.182/2011, 6.474/2022, dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH n. 070/2026, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal da Fazenda Lei 4049/2011

2344-1	Francisco de Assis Souza Junior	Fiscal Fazendário	PFF 11 ESP

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026.

Muriaé-MG, 16 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:59340AC5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.509, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n., 4.723/2014, 4.182/2011, 6.474/2022, dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício ADM/RH n. 066/2026, encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por merecimento/mérito aos servidores municipais abaixo relacionados:

Secretaria de Saúde Lei 4182/2011

856-1	Cedineia Maria de Freitas	Aux. de Enfermagem	PEFM 30

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 16 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0F457644

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.510, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Delega competência para liquidação de despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de delegação de competências nas atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;

CONSIDERANDO que o artigo 64, da Lei Federal nº 4.320/64, não vincula à pessoa do Chefe do Poder Executivo a liquidação de todas as despesas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 4.643, de 26 de dezembro de 2013, em seu artigo 11, dispõe acerca da delegação de competências no âmbito dos órgãos administrativos;

DECRETA

Art. 1º Fica delegada à servidora abaixo mencionada, sem prejuízo das demais atribuições de seu cargo, a competência como Liquidante de Despesas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2026:

ÓRGÃO	LIQUIDANTE DE DESPESA	MASP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ROSIANE FURTADO DE MIRANDA CÂNDIDO	8570.001

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 16 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:958DB6DE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.511, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado executivo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 14.504, de 15 de outubro de 2026, que altera a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto n.º 13.158, de 09 de janeiro de 2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica o servidor abaixo relacionado, exonerado do Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2026, conforme a seguir:

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	NOME
NÚCLEO DE APURAÇÃO DE PRODUÇÃO	CHEFE DO NÚCLEO DE APURAÇÃO DE PRODUÇÃO	CCE 1.08.101	RENANN PEDROSA CARVALHO

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 16 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:923EB144

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL ELEITORAL N.º 02, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

EDITAL DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGÊNCIA 2026-2029

RESULTADO FINAL DA CHAPA ELEGÍVEL

INSCRIÇÃO	CHAPA	COMPOSIÇÃO	SITUAÇÃO
001/2026	"**SUS PARA TODOS: VOZ E PARTICIPAÇÃO.**"	Presidente: Marcelo Luiz da Silva Pereira Vice: Simplício José Braga 1° Sec.: Marco Aurélio Teixeira Silva 2° Sec.: Lucas André de Faria Bitencourt	DEFERIDO

Muriaé, 15 de outubro de 2026.

BRENNER MARTINIANO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
Presidente da Comissão Eleitoral
CMS/Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:431ED48D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 06, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Altera o art. 3º da Portaria nº 07, de 09 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.234, de 11 de novembro de 2014, e suas alterações, que disciplina o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da designação do servidor responsável pela Secretaria da JARI;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 07, de 09 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º Fica designado o servidor **LEONARDO LUIZ DA SILVA LIMA**, MASP nº 4.875-001, para exercer a função de Secretário da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Muriaé."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 07, de 09 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 16 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7EB68FCC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 62, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Instaura Processo Administrativo Sancionatório, nos termos do Decreto nº12.041, de 16 de junho de 2023."

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA, Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo Digital nº 17153/2026, que indicam, em tese, o descumprimento contratual/irregularidade cometida pela empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ nº XX.XXX. 580/0001-52; referente ao Pregão Eletrônico nº 070/2025, Processo Licitatório nº 147, cujo objeto, no que se refere às Ordens de Compra nº 4376/2026 e nº 4453/2026, consiste na aquisição de 02 (duas) geladeiras destinadas ao atendimento de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino

CONSIDERANDO que os prazos estabelecidos para entrega dos equipamentos se encerraram em 13/06/2026 e 14/06/2026, sem que a empresa promovesse o fornecimento dos bens;

CONSIDERANDO que a empresa foi formalmente notificada pela Secretaria Municipal de Educação em 03/08/2026, sendo-lhe concedido prazo para regularização das pendências ou apresentação de justificativa, não tendo apresentado manifestação ou realizado a entrega dos equipamentos até 24/08/2026, conforme documentação constante dos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a conduta da referida empresa quanto ao possível retardamento injustificado da entrega e à

eventual inexecução das obrigações assumidas, observadas as infrações previstas no art. 155 e as sanções estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 12.041/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar e dar publicidade ao Processo Administrativo Sancionatório nº 357/2026, com a finalidade de apurar possíveis infrações administrativas praticadas pela empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ nº XX.XXX.580/0001-52, relacionadas ao descumprimento das Ordens de Compra nº 4376/2026 e nº 4453/2026, com eventual aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2025, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º – Fica designada a Comissão Especial Processante, instituída pelo Decreto Municipal nº 13.634, de 09 de julho de 2025, com composição atualizada pelo Decreto Municipal nº 13.814, de 17 de setembro de 2025, para conduzir a instrução do Processo Administrativo Sancionatório, visando à apuração das eventuais infrações administrativas praticadas pela empresa.

Art. 3º – Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos da Comissão, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 14 de outubro de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9E8E896C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 - LOCAÇÃO DE TERRENO EM SÃO DOMINGOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 3º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 - OBJETO: A CONTRATANTE AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 009/2024 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NA FAZENDA MONTEIROS NO POVOADO DE SÃO DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO UM RESERVATÓRIO DE PROPRIEDADE DESTA AUTARQUIA, RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO POVOADO, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA) – DO PRAZO COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE DE 4,58% (IPCA) DOS ÚLTIMOS 12 MESES, CONFORME CLÁUSULA 5ª (QUINTA) – DO REAJUSTAMENTO., INICIANDO-SE EM 20/10/2026 E ENCERRANDO-SE EM 20/10/2027, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES - LOCADOR: **SR. JOB CLEMENTE JUNIOR** – VALOR TOTAL: R$ 8.335,92 (OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) FRACIONADO EM PAGAMENTOS MENSAIS NO VALOR DE R$ 694,66 (SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) - DATA DE ASSINATURA: 15/10/2026 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA -
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:5A4047CF

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FICAM notificados todos os devedores inadimplentes do DEMSUR-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO, que os débitos decorrentes do não pagamento dos créditos referentes às tarifas de água, de esgoto, de manejo de resíduos sólidos e demais serviços, pendentes até o início de abril de 2026 foram inscritos em dívida ativa, e serão acrescidos de juros e correção monetária (INPC/IBGE) para fins e efeitos legais, sendo posteriormente protestados em Cartório. Para os efeitos desta inscrição em Dívida Ativa e protesto, serão considerados todos os débitos pendentes até 02 de abril de 2026. Tal notificação se faz nos termos do artigo 444, inciso III, do Código Tributário Municipal (Lei 3.195/05), art. 7º, §1º, da Lei Municipal 3.693/08, artigos 201 e 204 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966), e da Lei 6.830/80 (Lei de Execução Fiscal).

Muriaé-MG, 15 de outubro de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:1FE8133E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 113/2026

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o servidor, do cargo efetivo de Contador do DEMSUR afastou de suas atividades por 60 (sessenta) dias, no período de 13/10/2026 a 11/12/2026;
CONSIDERANDO a inexistência de outro cargo de Contador no DEMSUR;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a continuidade dos serviços contábeis, fiscais, orçamentários e de prestação de contas da autarquia;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 018/2026 de 14/10/2026 do Setor de Contabilidade e o SPJ nº 103/2026 de 14/10/2026, quanto a designação temporária as atribuições inerentes ao cargo de Contador, pelo servidor Rafael Silveira Ribeiro, cedido pelo Município de Porciúncula ao DEMSUR, do cargo de Contador de carreira em seu órgão de origem, durante o período de afastamento do servidor efetivo;
CONSIDERANDO que o referido servidor Rafael Silveira Ribeiro também está nomeado para o cargo comissionado executivo de Chefe do Setor de Contabilidade, conforme Portaria nº 043/2026 de 13/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RAFAEL SILVEIRA RIBEIRO**, servidor cedido pelo Município de Porciúncula/RJ e ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Contabilidade do DEMSUR, para exercer temporariamente as atribuições inerentes ao cargo de Contador da Autarquia, exclusivamente durante o período de afastamento do servidor titular.
Parágrafo único - A designação cessará imediatamente com o retorno do servidor titular, ainda que antes do termo inicialmente previsto.
Art. 2º - A presente designação não implica:
I — nomeação, investidura, provimento ou reenquadramento de Rafael Silveira Ribeiro no cargo efetivo de Contador do DEMSUR;
II — criação de novo cargo ou alteração permanente da estrutura de pessoal da Autarquia; ou

III — alteração do vínculo funcional de origem, do cargo comissionado ocupado ou do regime jurídico aplicável ao servidor.
Art. 3º - A assinatura de demonstrações contábeis, documentos fiscais, prestações de contas e demais peças técnicas está condicionada à regularidade profissional e exercida nos limites da habilitação e das competências legalmente atribuídas.
Parágrafo único - A ausência, suspensão ou irregularidade da inscrição profissional impedirá a assinatura de demonstrações contábeis, documentos fiscais, prestações de contas e demais peças que exijam responsabilidade técnica de profissional habilitado.
Art. 4º - Todas as despesas provenientes desta designação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2026.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 14 de outubro de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:48BE85D0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 114/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO a Decreto nº 14.090 de 11 de março de 2026 (publicado em 13/03/2026) que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) do DEMSUR.
CONSIDERANDO a Portaria nº 033/2025 de 31/01/2025 (com efeitos a partir de 03/02/2025) que nomeou a servidora Karen Caelly Brambila Dias, matrícula nº 1.769, para o cargo comissionado executivo de Assessor III.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado executivo de **Assessor III (CCE 2.07.53)**, a servidora **KAREN CAELLY BRAMBILA DIAS**, matrícula nº 1.769, lotada na divisão Administrativa.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta exoneração correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 16 de outubro de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:575A8DF4

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
ERRATA À PORTARIA Nº 190, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O Diretor-Geral da **FUNDARTE**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente **ERRATA** à Portaria nº 190, de 15 de outubro de 2026, que designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2026, para fazer constar as seguintes retificações:

Art. 1º
Onde se lê: "Fica designado o servidor **Edmílson Ilton Rocha** para exercer a função de Fiscal do Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2026, da FUNDARTE […]"
Leia-se: "Fica designado o servidor **Edmilson Ilton Rocha, MASP 1387-01**, para exercer a função de Fiscal do Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2026, da FUNDARTE […]"

Art. 3º
Onde se lê: "[…] alteração das atribuições do cargo ocupado **pela servidora**, devendo o exercício da função de fiscalização ocorrer nos limites das competências administrativas que lhe forem conferidas."
Leia-se: "[…] alteração das atribuições do cargo ocupado **pelo servidor**, devendo o exercício da função de fiscalização ocorrer nos limites das competências administrativas que lhe forem conferidas."

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 190, de 15 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 16 de outubro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C2A510D5

LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21701/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21701/2023 – *PREGÃO PRESENCIAL* Nº 107/2022** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A MIGRANTES E USUÁRIOS DE OUTROS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.- **CONTRATADA: PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA– MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.**

MURIAÉ/MG, 15/10/2026

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:B125AAEC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23201/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23201/2024 – PREGÃO *ELETRÔNICO Nº 163/2023*** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45CLASSE COM EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR1C, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. – CONTRATADO: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA.– MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 22/10/2026 A 21/02/2027.

MURIAÉ/MG, 16/10/2026

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:DDBEEBF1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2026** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CRAS SITUADO NO DISTRITO DE VERMELHO MURIAÉ/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. - VENCEDOR: **MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.585.882/0001-13, COM SEDE A RUA SÃO DIMAS, Nº 285, DORNELAS, MURIAÉ-MG, VALOR: R$ 499.000,00.**

MURIAÉ/MG, 14/10/2026

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:79ADBC6B

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 095/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e curativos destinados ao atendimento de demandas decorrentes de determinações judiciais e processos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos itens que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 30/2026, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 03/11/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:D48CF3B1

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 31

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
Processo Adm: Nº 84/2026

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de informática, conforme especificações técnicas, condições, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas neste instrumento, visando ao atendimento das necessidades da Administração Pública.
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 204.341,35 (duzentos e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos): **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** (46.423.434/0001-03) com o(s) item(ns): 40 no valor total de R$ 10.953,00 (dez mil e novecentos e cinquenta e três reais) **M3. BUSINESS GROUP LTDA** (54.494.740/0001-50) com o(s) item(ns): 39 no valor total de R$ 16.744,00 (dezesseis mil e setecentos e quarenta e quatro reais) **AZ METAL LTDA** (13.578.459/0001-19) com o(s) item(ns): 19 no valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA** (52.585.078/0001-19) com o(s) item(ns): 6 no valor total de R$ 14.810,40 (quatorze mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos) **NEP SOLUCOES E INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (17.215.437/0001-45) com o(s) item(ns): 2, 4, 11, 18, 20, 22, 25, 29, 57 no valor total de R$ 52.762,25 (cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** (41.010.343/0001-14) com o(s) item(ns): 13 no valor total de R$ 2.193,50 (dois mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos) **ADGAN LTDA** (40.288.624/0001-70) com o(s) item(ns): 36 no valor total de R$ 62.354,50 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) **JLA DISTRIBUIDORA LTDA** (53.196.439/0001-06) com o(s) item(ns): 3, 14, 42, 44, 46, 50, 51, 52, 53, 55 no valor total de R$ 10.894,00 (dez mil e oitocentos e noventa e quatro reais) **GS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA** (41.979.895/0001-35) com o(s) item(ns): 30 no valor total de R$ 14.204,70 (quatorze mil, duzentos e quatro reais e setenta centavos) **DLS COMÉRCIO LTDA** (43.431.371/0001-30) com o(s) item(ns): 21, 28 no valor total de R$ 9.925,00 (nove mil e novecentos e vinte e cinco reais).
Os Srs. Luiza Agostini de Andrade, Secretaria Municipal de Saúde; Fernando Trota Levati, Secretaria Municipal de Agricultura; Tamara Idalice de Souza Braga, Secretaria Municipal de Administração; Vanessa Magalhães Azeredo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Tatiana Rangel Viana, Secretaria Municipal de Direitos Humanos; Mauricio José Carneiro, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo; Cezar Augusto Bianchi Botaro, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social; Paulo Roberto Portilho Varella, Secretário Municipal de Governo; e Adriana Aparecida de Morais Ribeiro, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MURIAÉ (MG), quinta-feira, 05 de agosto de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE,
Secretaria Municipal de Saúde;

FERNANDO TROTA LEVATI,
Secretaria Municipal de Agricultura;

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA,
Secretaria Municipal de Administração;

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

TATIANA RANGEL VIANA,
Secretaria Municipal de Direitos Humanos;

MAURICIO JOSÉ CARNEIRO,
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo;

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social;

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA,
Secretário Municipal de Governo; e

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO,
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:143F32C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2024 PROCESSO LICITATORIO N.º 073/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024 REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024. Contratação de empresa especializada na execução de serviços de empreitada por preço global, com medições unitárias, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para a execução dos serviços de recapeamento, drenagem e pavimentação de vias no Município de Naque/MG. 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO 2.1 – Se durante a prestação de serviços advir à necessidade de incidir acréscimos aos valores contratados, será firmado acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo Contratual. 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO 3.1 – O início do Contrato fica fixado a partir da data de sua assinatura. 3.2 – O prazo para execução da obra é de 12 meses após ordem de início de serviço. Dotação Orçamentária: 472 020900 - 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00; 475-020900 - 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00; 476 020900 - 15.451.0003.1315.0000 4.4.90.51.00; 482-020900 - 15.451.0003.1350.0000 4.4.90.51.00; 496 020900 - 17.512.0003.1090.0000 4.4.90.51.00 e 498-020900 - 17.512.0003.1090.0000 4.4.90.51.00.. A Empresa EMMPEC– EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA -EPP, CNPJ Nº. 05.403.198/0001-78, estabelecida Av. Magalhaes Pinto, n.º 134, Bairro Centro, na Cidade Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Socio Administrador Sr. Alessandro Estevam Pinto dos Santos.– Estima-se em R$ 17.945.587,60 (dezessete milhões novecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) o valor global do presente contrato .

Data da assinatura 15 de outubro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:85EC8C20

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE/MG
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024

I Identificação

Município aderente	Município de Naque/MG – CNPJ nº 01.613.208/0001-49
Processo / Adesão	Processo Administrativo nº 077/2026 – Adesão nº 009/2026
Ata de Registro de Preços	nº 072/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 046/2024 (Processo Licitatório nº 085/2024)
Órgão gerenciador	Município de Ubaporanga/MG – CNPJ nº 66.229.717/0001-18
Detentora da Ata	VIDALO SMART LTDA – CNPJ nº 44.299.161/0001-01
Fundamento legal	Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula 20 da Ata de Registro de Preços nº 072/2024

II Objeto
Adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 072/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de repouso escolares e afins, para os itens e quantitativos abaixo:

III – DETENTORA DA ATA (FORNECEDORA)	
Razão social	VIDALO SMART LTDA
CNPJ	44.299.161/0001-01
Endereço	Rua Domingos Gonçalves, nº 88, Centro, Ubaporanga/MG
Representante legal	Neimar Valeriano de Almeida – empresário

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações abaixo, constantes do DFD, a serem indicadas na Nota de Empenho conforme a natureza de cada item (consumo ou material permanente), com recursos próprios e vinculados:

Órgão/Unidade	Programa de trabalho	Elemento de despesa	Ficha(s)
020702	12.361.0002.2317.0000	3.3.90.30.00	265
020703	12.365.0009.2321.0000	3.3.90.30.00	301, 302, 303 e 615
020702	12.365.0009.1294.0000	4.4.90.52.00	275
020703	12.365.0009.1295.0000	4.4.90.52.00	288, 289, 290 e 630

V – ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
02	Conjunto de Repouso Luxo	UNIDADE	50	749,00	37.450,00
03	Projeto Ler e Imaginar	UNIDADE	3	12.900,00	38.700,00
04	Projeto Estimulando/Brincando	UNIDADE	3	12.780,00	38.340,00
05	Projeto Ler e Evoluindo	UNIDADE	3	12.860,00	38.580,00
06	Teatro Multidiversidades 3 Family	UNIDADE	6	3.400,00	20.400,00
07	Módulo Multissenso Estimulando	UNIDADE	4	4.800,00	19.200,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO					**192.670,00**

Valor total da adesão: R$ 192.670,00 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e setenta reais). A quantidade aderida em cada item não excede 50% do quantitativo registrado, em observância ao limite individual previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

Naque/MG, 16 de outubro de 2026

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal – Município de Naque/MG

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:39DB3BFD

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 TERMO ADITIVO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAQUE/MG E A EMPRESA RIBEIRO ALVIM ENGENHARIA LTDA. 1.1. O presente Termo Aditivo vincula-se ao Processo Licitatório nº 095/2023, Concorrência Pública nº 002/2023 e ao Contrato Administrativo nº 016/2024, celebrado para execução de obra e serviços de engenharia destinados à construção da Unidade Escolar – Creche Pró-Infância Pequeno Príncipe, no Município de Naque/MG. 1.2. A contratação encontra-se submetida ao regime jurídico da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme estabelecido nos instrumentos integrantes do procedimento licitatório. A minuta integrante do edital identifica expressamente a Concorrência Pública nº 002/2023 e sua submissão à Lei nº 8.666/93. EDITAL Concorrência 002/2023.

Data da assinatura 15 de outubrode 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:0A7DD460

PREFEITURA DE NAQUE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO

OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 026/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão, com sistema de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de insumos, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Naque/MG. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA Fica prorrogada a vigência contratual por mais 06 (seis) meses, com início em 28 de outubro de 2026 e término em 28 de abril de 2027, sem solução de continuidade em relação ao período vigente, observado o limite máximo previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A assinatura deste instrumento deverá ocorrer antes do término da vigência atual do contrato. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor estimado para o período prorrogado é de R$ 57.992,31 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), mantidos os preços unitários e as condições econômicas vigentes, salvo reajuste formalmente reconhecido em procedimento próprio. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas para o exercício correspondente, a serem certificadas pela área competente antes da formalização da prorrogação.

Data da assinatura 15 de outubro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:532E3709

PREFEITURA DE NAQUE
QUINTO TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO AO CONTRATO Nº.043/2025

PREFEITURA DE NAQUE, EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO AO CONTRATO Nº.043/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o 5º (quinto) acréscimo contratual, de natureza qualitativa e quantitativa, ao Contrato nº 043/2025, cujo objeto é a reforma e ampliação da Escola Municipal Pedro Fernandes Mafra, no Município de Naque/MG, incorporando os itens técnicos analisados e aprovados no Parecer Técnico de 22 de abril de 2026, com vistas à adequação e modernização da unidade escolar, à ampliação de sua capacidade de atendimento e à melhoria das condições de conforto ambiental, segurança estrutural e funcionalidade dos espaços. CLÁUSULA SEGUNDA —DAS ALTERAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS As adequações ora formalizadas decorrem de situações supervenientes, não plenamente identificáveis na fase de planejamento e elaboração do Projeto Básico, verificadas somente durante a execução da obra, mostrando-se indispensáveis para garantir a estabilidade estrutural, a funcionalidade da edificação e o pleno atendimento ao interesse público, nos termos consignados no Parecer Técnico que instrui o presente instrumento.

Data da assinatura 16 de outubro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:A05B974A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 0028/2026. Processo Administrativo n° 0112/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GLP) e acessórios, em atendimento às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. A sessão pública ocorrerá às 13h30min do dia 30 de outubro de 2026 na sede da Prefeitura Municipal.

Natércia (MG), 16 de outubro de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Amaral Gomes
Código Identificador:9B1E191D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00002/26 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 0121/24
PROCESSO.....: 000141/24
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: DG VASCONCELLOS SISTEMA DE ENSINO LTDA.
VALOR.....: R$61.675,41
ASSINATURA...: 16/10/2026
VIGENCIA.....: 14/10/2027
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INOVADORA INCLUINDO SISTEMA PEDAGÓGICO PARA IMPLANTAÇÃO DE PENSAMENTO COMPUTACIONAL E CULTURA MAKER COM MONTAGEM DE LABORATÓRIO CRIATIVO PARA ATENDER AOS ALUNO DO ENSINO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE NATERCIA- MG.

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:095ADC18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

ADITIVO	
CONTRATO Nº	Nº 003/2025
FUNDAMENTO	Este aditamento fundamenta-se no art. 125 da Lei 14.133/21, do Processo de Licitação nº 003/2025, Modalidade Dispensa n.º 001/2025 ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento.
OBJETO	Constitui objeto deste aditamento o acréscimo de quantitativos ao contrato de origem. 2.500 lts gasolina comum - valor unitário R$6,02, valor total R$15.050,00
VALOR	R$15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais)
CONTRATADA	POSTO CIDADE DOIS IRMÃOS LTDA
DATA	Nova Ponte, 15 de outubro de 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:871D7BFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 099/2026 - Pregão Presencial N.º 051/2026.

AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 051/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento parcelado de produtos e materiais de limpeza hospitalar e produtos químicos para manutenção das piscinas, para atender as necessidades do Município de Nova Ponte/MG, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 29/10/2026 às 09h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 16 de outubro de 2026.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:B2BA112C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n. ° 369/2025.Pregão Presencial n. º 068/2025. Foi firmado em 25.09.2026 o 1º Termo Aditivo para **prorrogar a vigência do contrato** até a data de 31 de dezembro de 2026. Contratada: C.A. HOSPITALAR LTDA.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:A39028EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 431/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 431/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - PRC Nº 09/2026, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL - VOL I - DE “A” A “D”. Valor: **R$ 1.616,50** (Um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **12/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:8A9816AC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 432/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 432/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **BH FRAMA COMÉRCIO LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - PRC Nº 09/2026, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL - VOL I - DE “A” A “D”. Valor: **R$ 1.537,50** (Um mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **12/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:9346D96B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 433/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 433/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - PRC Nº 09/2026, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL - VOL I - DE “A” A “D”. Valor: **R$ 77.050,00** (Setenta e sete mil e cinquenta reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **12/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:4A4835D7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 434/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 434/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - PRC Nº 09/2026, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL - VOL I - DE “A” A “D”. Valor: **R$ 10.083,50** (Dez mil, oitenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **12/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:94A9AFD4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 435/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 435/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - PRC Nº 09/2026, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL - VOL I - DE “A” A “D”. Valor: **R$ 772,50** (Setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **12/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:ADADE757

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 436/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 436/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S.A, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - PRC Nº 09/2026, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL - VOL I - DE "A" A "D". Valor: **R$ 11.806,00** (Onze mil, oitocentos e seis reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **12/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:836D9BA8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 437/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 437/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - PRC Nº 09/2026, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL - VOL I - DE "A" A "D". Valor: **R$ 19.839,50** (Dezenove mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **12/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:147E602C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 438/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 438/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - PRC Nº 09/2026, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL - VOL I - DE "A" A "D". Valor: **R$ 1.320,00** (Um mil, trezentos e vinte reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **12/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:6594AA56

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 439/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 439/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **SANTISA LABORATÓRIO FARMACEUTICO S.A**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - PRC Nº 09/2026, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL - VOL I - DE "A" A "D". Valor: **R$ 21.920,00** (Vinte e um mil, novecentos e vinte reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **12/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:34A06A00

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 440/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 440/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - PRC Nº 09/2026, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL - VOL I - DE "A" A "D". Valor: **R$ 12.555,00** (Doze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **12/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:7433396A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 441/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 441/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - PRC Nº 09/2026, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL - VOL I - DE "A" A "D". Valor: **R$ 3.653,00** (Três mil, seiscentos e cinquenta e três reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **12/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:66B39529

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 442/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 442/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **VIVA FARMACEUTICA S.A**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - PRC Nº 09/2026, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO INJETÁVEL - VOL I - DE "A" A "D". Valor: **R$ 25.199,55** (Vinte e cinco mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **12/05/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:C2C88E13

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026 – PRC Nº 115/2026

A Prefeitura Municipal De Ouro Branco **TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026 – PRC Nº 115/2026**, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO CONTÁBIL, ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO AO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: ANÁLISE E CONFERÊNCIA DE PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE E REPACTUAÇÕES DE CONTRATOS**

ADMINISTRATIVOS, RESPECTIVAS PLANILHAS DE CUSTOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS; ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DE BALANÇOS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APRESENTADOS EM CONTRATAÇOES PÚBLICAS; ELABORAÇÃO E CONFERÊNCIA DE CÁLCULOS TRABALHISTAS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO RELACIONADOS A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PRECATÓRIOS; ANÁLISE CADASTRAL, CONTÁBIL E DOCUMENTAL DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA COM ELABOUÇÃO DE RELATÓRIOS PARA SUBSIDIAR AS PROVIDÊNCIAS DA PROCURADORIA MUNICIPAL; E CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PATRIMONIAL E DO ALMOXARIFADO, ABRANGENDO REVISÃO DE ROTINAS E CONTROLES, ELABORAÇÃO DE MANUAIS, FLUXOS, RELATÓRIOS, PARECERES E NOTAS TÉCNICAS, ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES E APOIO À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS". Fica ratificado o processo com valor de **R$ 126.000,00** (Cento e vinte e seis mil reais). Data da ratificação: **15/10/2026**.

CARLOS FELIPE SOARES RIBEIRO,
Secretário Municipal Administração.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:1022F7FA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 103/2026 FIRMADO COM A EMPRESA CONCEITO GESTÃO E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

A Prefeitura Municipal De Ouro Branco **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB 103/2026** firmado com a empresa **CONCEITO GESTÃO E CONSULTORIA PUBLICA LTDA**, ORIUNDO DA **INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026 – PRC Nº 115/2026**, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO CONTÁBIL, ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO AO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: ANÁLISE E CONFERÊNCIA DE PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REAJUSTE E REPACTUAÇÕES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, RESPECTIVAS PLANILHAS DE CUSTOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS; ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DE BALANÇOS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APRESENTADOS EM CONTRATAÇOES PÚBLICAS; ELABORAÇÃO E CONFERÊNCIA DE CÁLCULOS TRABALHISTAS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO RELACIONADOS A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PRECATÓRIOS; ANÁLISE CADASTRAL, CONTÁBIL E DOCUMENTAL DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA COM ELABOUÇÃO DE RELATÓRIOS PARA SUBSIDIAR AS PROVIDÊNCIAS DA PROCURADORIA MUNICIPAL; E CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO PATRIMONIAL E DO ALMOXARIFADO, ABRANGENDO REVISÃO DE ROTINAS E CONTROLES, ELABORAÇÃO DE MANUAIS, FLUXOS, RELATÓRIOS, PARECERES E NOTAS TÉCNICAS, ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES E APOIO À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS".**. Valor da contratação: **R$ 126.000,00** (Cento e vinte e seis mil reais). Vigência: **12 meses**. Data de assinatura: **15/10/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:2471336C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato – Inexigibilidade de Licitação – Processo Administrativo nº **237/2026** – Inexigibilidade de Licitação nº **061/2026** – Objeto: **Contratação de show musical da Banda SYSTEM OF DOWN COVER BRASIL durante o Rocktoberfest, em Ouro Fino/MG** – Contrato nº **179/2026** – Contratado: **Matheus Willik Fachini**, CNPJ nº **50.396.402/0001-25** – Valor: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** – Assinatura: **16/10/2026** – Vigência: **90 (noventa) dias, contados da assinatura** –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9F05B7AC

CONVÊNIOS
TERMO DE COLABORAÇÃO 027/2026

Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviços de Ouro Fino.
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
Assinatura – 16/10/2026
Vigência – 31/12/2026

Publicado por:
Isabela Marinello Gomes
Código Identificador:5AE24A0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 58/2025

Por este instrumento particular de convênio que celebram entre si, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS - AMNOR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.888.560/0001-90, domiciliado à Rua da Contagem nº 1.680 - Bairro Paracatuzinho - ParacatuMG, CEP: 38.603-400, representada pelo seu Prefeito Municipal de Riachinho Neizon Rezende da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 123.694.966-81, domiciliada na Rua da Contagem nº 1.680 - Bairro Paracatuzinho - Paracatu/MG, CEP: 38.603-400 doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, e de outro lado o MUNICÍPIO DE PARACATU - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.278.051/0001-45, Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Bairro: Paracatuzinho, Cidade: Paracatu/MG, CEP: 38.603-401, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, devidamente representada neste ato pelo Senhor JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Rua Romualdo Gonçalves Ulhôa nº 31, Bairro Alto do Córrego - CEP: 38.606-058, Cidade: Paracatu/MG, portador da Carteira de Identidade nº 7.480.620-8, SSP/SP e CPF nº 024.992.358-02, doravante denominado de MUNICIPIO. Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 58/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria para revisão e elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS e do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, bem como a capacitação das equipes técnicas do Município, a realização de reuniões técnicas e conferências municipais e a elaboração de minuta de projeto de lei. A vigência do Convênio nº 58/2025 será prorrogada por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, devendo para tanto ser observado o desenvolvimento das atividades, bem como o fornecimento dos dados técnicos e locais para a prestação dos serviços, objeto do convênio. Este Termo Aditivo não altera o objeto nem o valor estimado do Convênio, fixado originalmente em R$ 33.005,05 (trinta e três mil e cinco reais e cinco centavos), dividido

em 6 (seis) parcelas. Qualquer alteração de valor, cronograma financeiro ou dotação deverá ser formalizada, quando necessária, em instrumento próprio e com a correspondente justificativa e autorização. Os recursos financeiros para atendimento às obrigações e propósitos deste convênio correrão a conta da seguinte dotação: 02.13.01.17.512.0028.2056.3.3.90.39, FICHA: 1.381 e FONTE: 1.500 consignadas no orçamento de 2026 do MUNICÍPIO.

Paracatu-MG, 21 de agosto de 2026.

Assinaturas: Neizon Rezende da Silva, representante OSC, e, José Eduardo Trevisan Moraes, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:FB098FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº15755/2026.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: Associação A Missa e Vencer. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação A Missão Vencer inscrita no CNPJ n°: 28.120.777/0001-39, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação , previsto no art.32 da Lei Federal nº 13.019/2014.Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu MG, 15 de outubro de 2026.**IGOR ARAÚJO DINIZ**.Secretário Municipal de Turismo, Portaria nº 0426/2025.

Paracatu MG, 15 de outubro de 2026.

IGOR ARAÚJO DINIZ,
Secretário Municipal de Turismo, Portaria 0426/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:8EB339A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 015835/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DAS QUITANDEIRAS DE PARACATU – AQUIP**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DAS QUITANDEIRAS DE PARACATU - AQUIP.**inscrita no CNPJ n° 52.184.571/0001-27, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 16 de outubro de 2026.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO,
Secretário Municipal de Cultura, Portaria 0187/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F0772DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 014250/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: FUNDAÇÃO CONSCIENCIARTE**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, **FUNDAÇÃO CONSCIENCIARTE.**inscrita no CNPJ n° 00.521.168/0001-42, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 16 de outubro de 2026.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO,
Secretário Municipal de Cultura, Portaria 0187/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:91E79D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 106/2025

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 106/2025.**Ente Público:** Prefeitura Municipal de Paracatu. **OSC Parceira**: Fundação Conscienciarte, CNPJ nº 00.521.168/0001-42. **Objeto:** Formalização de acréscimo no valor de R$37.843,01 ao valor global da parceria, correspondente a um reajuste de 8,41 sobre o montante anterior de R$450.000,00, fixando o valor total reajustado do instrumento em R$487.843,01. **Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal vigente que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 2014 em âmbito municipal. **Data de Assinatura:** 14 de outubro de 2026. **Assinam:** Lucilane Lima Xavier de Castro, representante OSC, e, Ana Maria de Andrade Silva, representante Município, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:238C799D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E A ASSOCIACAO COMUNITARIA SEMEANDO O BEM DE PARACATU

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, com sede a Rua da Contagem, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Turismo, o Sr. Igor Araújo Diniz, e a associação comunitária semeando o bem, inscrita no CNPJ nº nº 08.519.835/0001-64 com sede na Rua Rubens Bittencourt n°351, bairro Centro, doravante denominada a Organização da Sociedade Civil, representado pelo Sra Maria Aparecida de Almeida Santos, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707 de 02 de maio de 2023. Realocação de valores/recurso dos itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração/Fomento nº 295/2026, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria. Legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunha legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 82 II, do Decreto Municipal nº 6.707 de 02

de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração/Fomento nº 295/2026, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido.

Paracatu-MG, 16 de outubro de 2026.

Assinaturas: Maria Aparecida de Almeida Santos, representante OSC, e, Igor Araújo Diniz, representante Município, Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A0FE2F75

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO / PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2026 – TIPO: MENOR PREÇO (GLOBAL),

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, VISANDO AO FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA (LEO), COM FRANQUIA ILIMITADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL. As propostas serão recebidas das **17h30m** do dia **21/10/2026** até às **8h59m** do dia **06/11/2026** com início da Sessão às 09h (horário de Brasília-DF), conforme Edital, disponível no Dep. de Licitações e nos sítios: ***www.paracatu.mg.gov.br***, ***https://www.gov.br/pncp/pt-br*** e ***www.novobbmnet.com.br***.

Paracatu-MG, 16 de outubro de 2026.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:5632931F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 188-2025

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 8343/2025

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 188/2025
(PROCESSO FINANCEIRO: 8343/2025)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **DATA BRASIL INTELIGENCIA DE DADOS LTDA.** Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS MUNICIPAIS, COM FOCO EM DADOS DE DESEMPENHO E OPORTUNIDADES DE MELHORIA EM ÁREAS ESTRATÉGICAS** renovação de vigência. DATA: 16/10/2026**. VENCIMENTO: 19/10/2027.** FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, inciso ll da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO** pela Contratante e **DATA BRASIL INTELIGENCIA DE DADOS LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8671FCBD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO Nº 207/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 9.831/2026

EXTRATO - CONTRATO Nº 207/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG. CNPJ nº 16.589.137/0045-84 - **PROCESSO:** 9.831/2026 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE-MG., PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INOVA PARACATU, ENVOLVENDO GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, EMPRESÁRIOS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO - **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021. – **VIGÊNCIA**: 18/10/2027 - **ASSINATURAS:** URBANO MEM DE SÁ, pela Contratante e SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG., pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:7789D2A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 134/2026, Pregão Eletrônico n° 060/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de mecânica geral, elétrica, funilaria e pintura, com fornecimento de peças, componentes, acessórios originais ou genuínos e lubrificantes para atendimento à frota de veículos de linha leve, média, pesada, motocicletas e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal, mediante o maior percentual de desconto sobre a tabela referencial do Sistema TRAZ VALOR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 06/11/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 16 de outubro de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:3FEC4BD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2026, PROCESSO Nº 028/2026, CREDENCIAMENTO Nº 010/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **CLÍNICA MONTE SIÃO., -** CNPJ: 41.197.812/0001-56.

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de médicos para disponibilização de profissionais legalmente habilitados na especialidade de Clínica Médica/Clínico Geral, visando à execução de plantões médicos presenciais de 12 (doze) horas no Centro Municipal de Saúde “Senhor Bom Jesus;

Termo Aditivo referente a inclusão do profissional Kelvin Junior Monteiro Lima, inscrito no CRM-MG sob o nº 118.734, para atuar na execução dos serviços do objeto do Contrato nº 084/2026, na qualidade de profissional vinculado à empresa contratada e devidamente habilitada para o exercício da profissão.

Pedra do Indaiá, 13 de outubro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:084A8502

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025, PROCESSO Nº. 021/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ISRAEL E ISRAEL LTDA., -** CNPJ: 23.407.794/0001-08.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Pedra do Indaiá/MG.;

Termo Aditivo referente acréscimo ao Contrato nº 033/2025 o quantitativo correspondente a 25 (Vinte e cinco) Quilograma de Banana (fruta in natura) e 80 (Oitenta) Quilograma de Maçã nacional, observados os limites legais de alteração contratual. O presente acréscimo corresponde ao valor total de R$ 966,70 (novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Pedra do Indaiá, 06 de outubro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:AE1026AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0118/2023, PROCESSO Nº. 064/2023, CONVITE Nº. 002/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **CEULS – CENTRO EDUCACIONAL SANTA LÚCIA LTDA., -** CNPJ: 41.630.943/0001-85.

Objeto: Prestação de serviços de consultoria administrativa e de otimização dos processos internos das Secretarias Municipais, abrangendo o desenvolvimento de projetos de reestruturação do Departamento de Recursos Humanos (DRH), o planejamento organizacional, a definição de metas e ações estratégicas, a otimização da estrutura organizacional e a gestão de pessoas, com vistas à melhoria da eficiência administrativa e da qualidade do atendimento ao cidadão;

Termo Aditivo destinado ao restabelecimento dos serviços anteriormente suprimidos, correspondentes a 15% (quinze por cento), bem como ao acréscimo de 10% (dez por cento) do valor do contrato para a execução de novos serviços, passando o valor mensal do contrato a ser de R$ 7.665,03 (sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e três centavos).

Pedra do Indaiá, 01 de outubro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:79B2F23A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025, PROCESSO Nº. 021/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **BRUNO SANTIAGO RIBEIRO DE MELO ME., -** CNPJ: 36.127.208/0001-13.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Pedra do Indaiá/MG.;

Termo Aditivo referente o acréscimo ao Contrato nº 034/2025 o quantitativo correspondente a 212 (Duzentos e doze) litros de Leite integral UHT, observados os limites legais de alteração contratual. O presente acréscimo corresponde ao valor total de R$ 1.212,64 (Mil, duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Pedra do Indaiá, 06 de outubro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:E1EC26E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 016/2026 ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ E BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PROCESSO Nº. 010/2026, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

CONTRATADA: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ 00.639.952/0001-50.

O presente instrumento tem por objetivo a alteração unilateral do contrato, formalizada pela Administração, com a finalidade de incluir nova ficha e fonte orçamentária destinada ao pagamento das despesas previstas no instrumento contratual, conforme:

• Secretaria Municipal de Obras: Ficha 404 – Fonte 1.501, 1.755 e 2.501.

Este instrumento entra em vigor partir de 02 de outubro de 2026.

Pedra do Indaiá/MG, 02 de outubro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:399D3DDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 201/2026

PORTARIA N° 201/2026

Concede Adicional de Insalubridade a servidor público municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, ao servidor Welson Felício Gomes, detentor do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Perdigão, 09 de outubro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:ECFB2AC4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 202/2026

PORTARIA Nº 202, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ÁREA "ASSISTÊNCIA FARMCÊUTICA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Ofício nº 307/2026-SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a nomeação do(a) Servidor(a) para ocupar o cargo comissionado de "Coordenador de Área" responsável pela Assistência Farmacêutica.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o(a) Senhor(a) **HIGOR PAULO DE ALMEIDA SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº ***.995.426-**, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**Coordenador de Área"** responsável pela coordenação da Assistência Farmacêutica, símbolo "I", carga horaria semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 13/10/2026**, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III, V e VI da Lei Municipal nº 1.807/2022, alterada pelas Leis Municipais nº 1.829/2023, 1.844/2023, 1.850/2023, 1945/2025 e 1.973/2026.
Art. 2º - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, e suas modificações posteriores, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:
I - Coordenar, organizar e acompanhar as atividades administrativas e operacionais relacionadas à Assistência Farmacêutica Municipal;
II - Supervisionar e acompanhar o recebimento, conferência, armazenamento, organização, controle e distribuição de medicamentos, materiais e insumos destinados à Assistência Farmacêutica, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
III - Coordenar o controle de estoque de medicamentos, materiais e insumos, acompanhando as entradas, saídas, saldos, validade e condições de armazenamento;
IV - Acompanhar a organização e o funcionamento do almoxarifado da Farmácia Básica, visando à adequada conservação, armazenamento e disponibilidade dos produtos;
V - Coordenar a separação e distribuição dos medicamentos, materiais e insumos destinados às Unidades Básicas de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as solicitações e necessidades apresentadas;
VI - Acompanhar e manter atualizados os registros de entrada e saída de medicamentos, materiais e insumos, mediante utilização dos sistemas informatizados, planilhas e demais instrumentos de controle adotados pelo Município;
VII - Elaborar e acompanhar relatórios gerenciais relacionados ao consumo, estoque, distribuição e movimentação de medicamentos, materiais e insumos da Assistência Farmacêutica;
VIII - Realizar o levantamento das necessidades de aquisição de medicamentos, materiais e insumos, com base no consumo, estoque disponível, demanda das unidades e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;
IX - Auxiliar no levantamento de quantitativos, pesquisa de preços, elaboração de estimativas de consumo e demais informações necessárias à instrução dos processos de aquisição e contratação relacionados à Assistência Farmacêutica;
X - Prestar suporte administrativo à Secretaria Municipal de Saúde na elaboração e acompanhamento de processos de compras, licitações, dispensas e demais procedimentos relacionados à aquisição de medicamentos, materiais e insumos;
XI - Acompanhar o recebimento e a entrega de NAF's - Notas de Autorização de Fornecimento, ou documentos equivalentes, aos setores responsáveis, mantendo o devido controle e registro;
XII - Acompanhar os pedidos e requisições encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde e demais setores, promovendo a organização da distribuição dos medicamentos, materiais e insumos de acordo com a disponibilidade e as necessidades identificadas;
XIII - Monitorar os níveis de estoque, identificando situações de risco de desabastecimento, excesso de estoque, perdas ou vencimentos, comunicando tempestivamente à chefia imediata e adotando as providências administrativas cabíveis;
XIV - Promover a organização dos fluxos administrativos da Assistência Farmacêutica, buscando maior eficiência, controle e economicidade na utilização dos recursos públicos;
XV - Elaborar relatórios periódicos de consumo, movimentação de estoque e gastos relacionados à Assistência Farmacêutica, subsidiando o planejamento e a tomada de decisões pela Secretaria Municipal de Sande;
XVI - Acompanhar o cumprimento das rotinas administrativas e dos procedimentos internos estabelecidos para o adequado funcionamento da Assistência Farmacêutica Municipal;
XVII - Articular-se com as Unidades Básicas de Sande, setores administrativos e demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde, visando ao adequado abastecimento e funcionamento da rede;
XVIII - Zelar pela adequada utilização dos recursos públicos destinados à Assistência Farmacêutica, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público;
XIX - Exercer outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza da função, que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Municipal de Sande.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão/MG, 09 de outubro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:4EB91B63

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 203/2026

PORTARIA Nº 203/2026

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, a servidora Alessandra Cristina Alves, titular do cargo de provimento efetivo de Monitor, matrícula 2179, por 2 (dois) meses, no período de 10 de outubro de 2026 a 08 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 13 de outubro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:8B2C88D1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 204/2026

PORTARIA Nº 204, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, O SR. HARLEY TACITO PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que revoga a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO o Capítulo II que dispõe da ocorrência de vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, em especial o § 1º do Art. 16 da Resolução 170, de 10 de dezembro de 2014, que dispõe os Conselheiros tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licença e férias regulamentares; e
CONSIDERANDO o pedido de exoneração do conselheiro tutelar, o Sr. Ronualdo Aparecido Brandão, com término do seu exercício na referida função pública em 31 de agosto de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o Sr. Harley Tácito Pinto, inscrito no CPF nº ***.713.376-**, Conselheiro Tutelar, suplente classificado na 8ª posição, conforme resultado da eleição realizada em 1º de outubro de 2023, para atuar no Conselho Tutelar de Perdigão/MG, em substituição ao Conselheiro Tutelar o Sr. Ronualdo Aparecido Brandão.
Art. 2º - Fica nomeado o Sr. Harley Tácito Pinto, para exercer sua função pública como Conselheiro Tutelar do Município de Perdigão, no período de 14 (quatorze) de outubro de 2026 a 09 (nove) de janeiro de 2028.
Art. 3º - No ato da posse, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (Original e Xérox), não admitindo-se pendências: Documento de Identidade, Certidão de casamento atualizado (se houver), Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF (se houver), Comprovação de frequência à escola, quando dependente (a partir de sete anos), Título de Eleitor com comprovação de quitação, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares (se do sexo masculino), 01 (uma) foto 3x4 recente (colorida), Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se cadastrado), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Comprovante de escolaridade, Comprovante de Registro no Conselho (se houver), Comprovante de residência atualizado, Certidão de bons antecedentes, Declaração de acúmulo de cargo (disponibilizado pelo Departamento Pessoal).
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Perdigão, 14 de outubro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:1D0FF50C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 052-2026 - EMC TECNOLOGIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1º Termo Aditivo do Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 00046/2026, Adesão nº: 0009/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS/MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Em favor da empresa: **EMC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 22.261.093/0001-40**. Contrato n°: 052/2026, mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 16 de outubro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:2568A884

LICITAÇÕES E CONTRATOS
5° TERMO ADITIVO- CONTRATO N°77-2024 - COOPRAFAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº: 077/2024, do Processo Licitatório nº: 000057/2024, Inexigibilidade nº: 00018/2024, Chamada Pública nº: 0004/2024. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, REGIDO PELA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/FNDE Nº 06 DE 08/05/2020. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 20 de agosto de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:04A201AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO Nº 179/2026 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2026

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna pública a abertura do Edital de Credenciamento nº 11/2026, com fundamento nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando o **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, nas modalidades marmitex e self-service, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Perdões/MG.**

Os interessados deverão atender a todas as exigências previstas no edital e apresentar a documentação necessária, disponível no site oficial:https://www.perdoes.mg.gov.br.

O credenciamento terá início em 22 de Outubro de 2026 e permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos no edital.
Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br.

Perdões, 16 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:AE06FEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.859/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - ANA CAROLINA DOMINGOS BARROS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11.859/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, e do outro lado;

- ANA CAROLINA DOMINGOS BARROS, brasileira, ocupante do cargo de Monitora de Creche, portadora do CPF n.º 088.XXX.XXX-80, residente na Rua André Pereira Maia, bairro Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Monitora de Creche, em substituição a servidora efetiva *Rosania Barbosa de Pádua*, que se encontra de atestado.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101; de 19.03.2010.
.**2.4 –** Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 217.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANA CAROLINA DOMINGOS BARROS,** como Monitora de Creche, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.699,37 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **05 de outubro de 2026 a 09 de outubro de 2026**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101 de 19.03.2010.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 05 de outubro de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA DOMINGOS BARROS
Contratada

Publicado por:
Cinthia Freire Capanema
Código Identificador:A7BAE439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 201/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 048/2025

Objeto: Aquisição de materiais de artesanato e materiais de consumo correlatos, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Piedade de Ponte Nova/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ n° 17.403.267/0001-22
Valor do Contrato: R$ 3.924,00 (três mil e novecentos e vinte e quatro reais)

A vigência é até o dia 09 de outubro de 2027.

EXTRATO DE CONTRATO N° 202/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 048/2025

Objeto: Aquisição de materiais de artesanato e materiais de consumo correlatos, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Piedade de Ponte Nova/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: PAPELARIA PIEDADE LTDA, inscrito no CNPJ n° 07.950.161/0001-95.
Valor do Contrato: R$ 72.102,73 (setenta e dois mil e cento e dois reais e setenta e três centavos).

A vigência é até o dia 09 de Outubro de 2027.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:5C195426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA 104/2026
REFORMA QUADRA

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar a ratificação do Processo administrativo 178/2026 Dispensa 104/2026. Objeto: A presente contratação decorre da necessidade de dar cumprimento ao Convênio nº 1481004220/2026 celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (SEDESE/MG), visando à reforma da Quadra de Futebol Society Moisés. Destaca-se que a presente instauração se faz necessária em virtude do Processo Licitatório nº 147/2026 (Concorrência nº 004/2026) ter sido declarado deserto por ausência de interessados.". Data da ratificação: 15 de outubro de 2026. Contratado: TAYNARA S. L. ZANGRANDO COMERCIO DE GRAMAS LTDA, CNPJ: 28.800.143/0001-05. Valor: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Pirajuba MG, 15 de outubro de 2026.

AIRTON ALVES.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:99D4CB53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 091/2026

DECRETO Nº 091/2026

Dispõe sobre a nomeação da Presidente e da Vice-Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de Pirapora/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 77 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes conselheiras para exercerem os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de Pirapora/MG:
I – **Presidente:** Kássia Carlos Nobre;
II – **Vice-Presidente:** Eugenia dos Santos Machado Pinto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora/MG, 1º de outubro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:4FE3EC2E

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO CONVÊNIO SMS Nº 07/2026

EXTRATO DO CONVÊNIO SMS Nº 07/2026

Convenente: Município de Pirapora-MG POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 01.122.139/0001-70,
Conveniado: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ nº 09.152.345/0001-35.
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a execução, pela CONVENIADA, das ações e serviços de atenção ambulatorial especializada do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE de Pirapora, CNES nº 6963188, no âmbito do Sistema Único de Saúde, compreendendo dois componentes distintos e não cumulativos quanto à origem dos recursos:
I – COMPONENTE ESTADUAL: manutenção da Estratégia de Atenção Especializada Ambulatorial da Política Estadual dos Serviços Ambulatoriais Especializados em Saúde – Especializa Minas, nos termos da Resolução SES/MG nº 10.789, de 04 de dezembro de 2025, alterada pela Resolução SES/MG nº 11.206, de 20 de maio de 2026, que estabelece as regras de financiamento, monitoramento e acompanhamento da estratégia no âmbito do SUS/MG;
II – COMPONENTE FEDERAL: execução das Ofertas de Cuidados Integrados – OCI, criadas pela Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, e consolidadas no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas – PATE, instituído pela Lei Federal nº 15.233, de 07 de outubro de 2025, e regulamentado pela Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, observado o disposto na Lei Federal nº 14.820, de 16 de janeiro de 2024 e nas Portarias SAES/MS aplicáveis.
Data da assinatura: 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:42D5C09B

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SMS Nº 06/2026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SMS Nº 06/2026

Convenente: Município de Pirapora-MG POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 01.122.139/0001-70,
Conveniado: Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire, CNPJ nº 09.152.345/0001-35.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar e complementar o Convênio SMS no 06/2026, celebrado em 20 de julho de 2026.
Data da assinatura: 15 de outubro de 2026.

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:E5AFA44D

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.830/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.830/2026

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, alterando especialmente dispositivos da Lei Municipal n° 1.373/1996, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, no ato das atribuições constantes no Art. 17, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Art. 37, inciso X da Constituição Federal, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. lº. Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, habitação, esporte, cultura, lazer, profissionalização, que através da intervenção dos mais diversos órgãos e entidades de atendimento, defesa e promoção, de forma articulada, ordenada e integrada, assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade e do direito à convivência familiar e comunitária, garantindo a prioridade de seus direitos em quaisquer circunstâncias;
II - Conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios que compõem a política pública de assistência social, para aqueles que dela necessitem, conforme níveis de complexidade, constituindo-se em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
lll - Serviços e políticas de proteção especial, voltados para crianças, adolescentes e seus pais ou responsáveis em situação de risco pessoal, familiar ou social;
IV - Política Municipal de Atendimento Socioeducativo, observados os princípios e a regu1amentaçao contidos na legislação que trata da matéria.

Art. 3º. O Município criará os programas e serviços a que se referem os incisos II e III do art. 2º ou estabelecerá Consórcio Intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais e/ou privadas sem fins lucrativos, de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ lº. Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:

•
Orientação e apoio-sócio familiar;

•
Apoio socioeducativo em meio aberto;

•
Co1ocaçao familiar;

•
Acolhimento institucional;

•
Prestação de serviço à comunidade

•
Liberdade assistida;

•
Semiliberdade;

•
Internação.

§ 2°. Os serviços especiais visam a:

•
Prevenção e atendimento médico, psicológico e social às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, vivência de trabalho infantil, situação de rua e mendicância e ameaça de morte;

•
Identificação e 1oca1izaçao de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;

•
Proteção jurídico-social por serviços de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

•
Oferta de propostas pedagógicas diferenciadas, articuladas com atividades culturais, recreativas e esportivas, que permitam a prevenção à evasão escolar e inclusão no Sistema de Ensino, a qualquer momento ao longo do ano letivo, de crianças e adolescentes fora da escola.

Art. 4º. Os serviços previstos pelo art. 3º e seus parágrafos serão criados e mantidos pelo Poder Público Municipal, cabendo ao Conselho Municipal de Direito da Criança e adolescente expedir normas para a organização e funcionamento dos mesmos.

TITULO II
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 5º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida através do:

•
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

•
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

•
Conselho Tutelar;

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, criado pela lei n°1.373/ 96, é o órgão deliberativo da política de promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações de imp1ementaçao dessa política e responsave1 por fixar critérios de uti1izaçao e planos de ap1icaçao dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

§ lº. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão colegiado de composição paritária por representantes do Poder Executivo Municipal e das organizações da sociedade civil, conforme previsto no inciso II do artigo 88 da Lei Federal ri°8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Pirapora que deverá proporcionar os meios necessários ao seu funcionamento.

§ 3º. Deverá ser alocado anualmente dotação específica no orçamento do município, de forma garantir o efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tem por finalidade garantir, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Art. 8º, A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÀO I
DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 9º. Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo as mesmas regras para publicação dos demais atos do Executivo.

Parágrafo único. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 10 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 8 (oito) representantes governamentais e 8 (oito) representantes das organizações da sociedade civil, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 11 Os representantes governamentais serão indicados pelos secretários municipais das pastas abaixo relacionadas, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

•
02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

•
01 representante da Secretaria Municipal de Educação

•
01 representante da Secretaria Municipal de Saúde

•
01 representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

•
01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

•
01 representante da Secretaria Municipal de Finanças

•
01 representante da Procuradoria Municipal

§ lº. O mandato do representante governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado à manifestação expressa por ato designatório da autoridade competente;

§ 2°. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, evitando prejudicar as atividades do conselho;

§ 3°. A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento que alude o parágrafo anterior.

Art. 12 A representação da sociedade civil, garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio.

§1°. Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos com atuação no âmbito territorial correspondente.

§ 2º. A representação da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha.

§ 3º. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deve observar o seguinte:

•
Instauração pelo Conselho do referido processo, até 60 dias antes do término do mandato;

•
Designação de uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;

•
Convocação de assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

§ 4°. O mandato no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencera à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

§ 5º. A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do Conselho;

§ 6º. O Ministério Público deverá ser solicitado a acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.

Art. 13 É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14 O mandato dos representantes da sociedade civil junto aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Respeitadas as necessidades, só será permitida 01 (uma) única recondução em seguida, mediante nova eleição, vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

SEÇÃO III
DOS INPEDIMENTOS, DA CASSAÇÃO E PERDA DO MANDATO

Art. 15 Não deverão compor os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:

•
Conselhos de políticas públicas;

•
Representantes de órgão de outras esferas governamentais;

•
Representantes que exerçam simultaneamente cargo ou função comissionada de órgão governamental e de direção em organização da sociedade civil;

•
Conselheiros Tutelares.

Parágrafo Único. Não deverão compor os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma deste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área da criança e do adolescente ou em exercício na comarca no foro regional, distrital e Federal.

Art. 16. Os representantes do governo e das organizações da sociedade civil poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados, notadamente quando:

•
For constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

•
For determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento, conforme artigos 191 a 193, da Lei n°

8.069/90; a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, parágrafo único, da Lei ri° 8.069/ 90; ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97, do mesmo Diploma Legal;

•
For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art.4°, da Lei n° 8.429/ 92;

•
Faltar a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas no período de doze meses, sem o comparecimento do seu suplente, salvo apresentação de justificativa por escrito antes da reunião.

Parágrafo único. A cassação do mandato dos representantes do governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes do conselho.

SEÇÃO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 17 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tem a seguinte estrutura funcional:

•
Plenário;

•
Presidência;

•
Diretoria Executiva;

•
Comissões Temáticas; e

•
Secretaria Executiva.

Art. 18 O Plenário, órgão soberano e deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, é composto pelos conselheiros titulares ou suplentes no exercício dos mandatos de suas organizações,

Art. 19 O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos pelo Conselho, por maioria simples, na última sessão plenária do ano, com quórum mínimo de dois terços da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para mandato de um ano.

§ 1º. Em cada mandato, os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são preenchidos de forma alternada e paritária entre representantes da administração pública e organizações da sociedade civil.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos.

§ 3°. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve disciplinar as atribuições do Presidente e do Vice-Presidente e as competências deste conselho.

Art. 20 A Diretoria Executiva é composta do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Vice-Presidente, secretário e dos Coordenadores das Comissões Temáticas.

Art. 21 As Comissões Temáticas são de natureza técnica e de caráter efetivo, compostas de, no mínimo, 4 conselheiros titulares ou suplentes, assegurada a paridade entre representantes governamentais e das organizações da sociedade civil.

Art. 22 A Secretaria Executiva é a unidade administrativa constituída pelo Secretário Executivo e pelos demais servidores nela lotados, com a finalidade de prestar suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá deixar à disposição da Secretaria Executiva do CMDCA, no mínimo:
I - 01 (um) secretário executivo;
II - 01 (um) apoio administrativo.

Art. 23 As atribuições de cada órgão previsto no artigo 17º desta Lei, devem ser definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 10. Podem participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com direito à voz, na forma regimental:

•
Representantes de conselhos de políticas públicas;

•
Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

•
Representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública;

•
Conselheiros tutelares no exercício da função;

•
Especialistas nas temáticas dos direitos da criança e do adolescente;

•
População em geral; e

•
Convidados.

§ 20. Somente as reuniões de caráter administrativo do conselho serão fechadas para a participação constante no parágrafo primeiro.

SEÇÃO V
DO REGISTRO DAS ENTIDADES E DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 24 As organizações da sociedade civil somente podem funcionar depois de registrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual deve comunicar o registro ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal n° 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 25 As entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente devem proceder à inscrição de seus programas e projetos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, especificando os regimes de atendimento.

§ 1°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá manter registro das inscrições de que trata este artigo fazendo as devidas comunicações ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 9 l da Lei Federal n° 8.069, de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2°. O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente - CMDCA instituirá por meio de resolução as normas para o registro das entidades e da inscrição de programas e projetos.

Art. 26 O atendimento de crianças ou adolescentes por entidade governamental ou organização da sociedade civil, mediante a execução de programa ou projeto sem a devida inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deve ser levado ao conhecimento da Autoridade Judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar para a tomada das medidas cabíveis, nos termos previstos nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei federal n° 8.069, de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 27 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, criado pela lei n° 1.373/96, é um fundo especial gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1°. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA são destinados, exclusivamente, à execução de programas, projetos e ações, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente,

§ 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA integra o orçamento público municipal e constitui unidade orçamentária própria.

Art. 28 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA têm como princípios:

•
Ampla participação social;

•
Fortalecimento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;

•
Transparência na ap1icaçao dos recursos públicos;

•
Gestão publica democrática;

•
Legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e eficácia.

Art. 29 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA terá as seguintes atribuições em re1açao à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

•
Definir as diretrizes, prioridades e critérios para fins de ap1icaçao dos recursos do Fundo, observado o disposto contido no § 2º do artigo 260 da Lei Federal ri° 8.069/ 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais normas vigentes;

•
Promover ao final do mandato, a realização e atualização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente do município;

•
Aprovar as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

•
Aprovar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as diretrizes e prioridades aprovadas pela Plenária;

•
Realizar chamamento público, por meio de edital, objetivando a seleção de projetos de órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo, conforme estabelecido no plano de aplicação e em consonância com demais disposições legais vigentes;

•
Elaborar os editais para os chamamentos públicos aprovados pela Plenária, em consonância com o estabelecido nesta Lei e na Lei Federal ri° 13.019/2014;

•
Instituir, por meio de resolução, as comissões de se1eçao e de monitoramento e avaliaçaopara fins de realização dos chamamentos públicos aprovados pela Plenária;

•
Convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público, para a apresentação do plano de trabalho, objetivando a ce1ebraçao de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

•
Dar publicidade as ações e aos projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

•
Emitir recibo em favor do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, assinado por seu representante legal e pe1o(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei e na Lei n° 8.069, de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente; e

•
Outras atribuições previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. As minutas dos editais de chamamento público mencionados no inciso V deste artigo deverão ser submetidas à análise e aprovação da Procuradoria Geral do Município e da comissão Permanente de Se1eçao da MROSC.

Art. 30 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA divulgar amplamente:

•
As diretrizes, prioridades e critérios para fins ap1icaçao dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

•
Os editais de chamamento público para se1eçao de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

A re1açao dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

O total dos recursos do Fundo recebidos pelos órgãos governamentais e pelas organizações da sociedade civil e a respectiva destinação, por projeto;

A ava1iaçao anual dos resultados da execução dos projetos financiados com recursos do Fundo será realizada com base nos relatórios técnicos parciais e anuais de monitoramento e avaliação homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 31 Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social à administração orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e:

- Executar o plano de aplicação dos recursos do Fundo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação formalizada;

- Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;

- Realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo em consonância com as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por meio eletrônico, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

- Apresentar, quando solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a prestação de contas do Fundo, através de instrumentos de gestão financeira;

- manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

- Convocar os órgãos govemamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a apresentação da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica, objetivando a celebração dos termos de fomento, termos de colaboração e/ou convênios, observado o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014;

Celebrar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênio, no caso de órgãos governamentais, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para a execução das parcerias e/ou dos convênios;

Celebrar contratos administrativos, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para fins de execução de ações e atividades aprovadas pelo CMDCA, no âmbito dessua atuação;

Designar o (s) servidor (es) para exercício das competências, referentes aos termos de fomento e termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênios, no caso de órgãos governamentais;

Elaborar os pareceres relativos à execução do objeto referentes a ce1ebraçao de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o Princípio da Prioridade Absoluta Criança e ao Adolescente, conforme previsto no disposto contido no caput do artigo 227, da Constituição Federal de 1988 e no caput e na alínea "b" do parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal n° 8.069, de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente;

Outras atribuições previstas nas demais disposições legais vigentes.

SEÇÃO I
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 32 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente têm como receitas:

- Dotação consignada anualmente, no Orçamento deste Município, para atividades vinculadas ao CMDCA;

- Doação, contribuição E legado que lhe forem destinados por pessoas jurídicas ou físicas;

- Valor proveniente de multa decorrente de condenação civil ou de imposição de penalidade administrativa previstas em lei;

- Outros recursos que lhe forem destinados como resultantes de depósito e ap1icaçao de capital;

- Recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação especifica;

- Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos previstos no artigo 260 da Lei Federal n° 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

– Contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;

O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

- Recursos provenientes de multas e concursos de prognóstico, nos termos da legislação vigente;

- Recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, em conformidade com o parágrafo único do artigo 52-A da Lei Federal n° 8.069/ 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Superávit. De quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas;

- Outros recursos que lhe forem destinados.

SEÇÂO II
DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO

Art. 33 A captação de recursos para o Fundo, ocorrerá das seguintes formas:

- Promovida diretamente por meio de ações do CMDCA;

- Realizada por organizações da sociedade civil, devidamente autorizadas pelo CMDCA, por meio de chamamento público.

Art. 34 Os contribuintes poderão efetuar doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

- 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;

- 6 % (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração Ajuste Anual, observado as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A pessoa física poderá optar pela destinação de que trata o inciso II do caput diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual, obedecido ao limite de 3% (três por certo), previsto no artigo 260- A, III, da Lei Federal n° 8.069/ 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 35 Observado o disposto no artigo 260, §1°- A, da Lei Federal n° 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados em:

- Programas de proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal ri° 8.069, e 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, em conformidade com o § 2º do artigo 260 da Lei Federal n° 8.069, de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, em conformidade com o disposto contido no §2° do artigo 260 da Lei Federal n° 8.069, de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Financiamento das ações de atendimento socioeducativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, em conformidade com o disposto contido no artigo 31 da Lei Federal n° 12.594, de 2012;

- Desenvolvimento de projetos cujo objeto esteja em consonância com as linhas de ação prioritárias definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

•
Programas e projetos de pesquisa, de estudos, e1aboraçao de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e ava1iaçao das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Programas e projetos complementares para capacitação dos operadores e atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Apoio a projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 36 A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 37 Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil cujos projetos forem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devo1uçao dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

SEÇÃO IV
DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 38 E vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para programas, projetos e ações governamentais e nào governamentais, que não tenham observado as normas estabelecidas pela Lei Federal n° 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput deste artigo deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

- Despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei e aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico; e investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

- Transferência de recursos sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e pagamento da remuneração de seus membros;

- Manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 39 Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil somente poderão obter recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante comprovação da regularidade do registro e da inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido nos artigos 90 e 91 da Lei Federal n° 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

8EÇÃO V
DA SELEÇÃO DE PROJETOS POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 40 A seleção de projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada por meio de chamamento público, em conformidade com as exigências da Lei Federal n° 13.019, de 2014.

SEÇÃO VI
DA COMISSÃO DE SELEÇAO PARA ANALISAR OS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO

Art. 41 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de reso1uçao, as comissões de seleção que terão como competência analisar os projetos dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 42 Os integrantes das comissões de seleção serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Parágrafo único. As comissões de seleção serão compostas por pelo menos 04 (quatro) membros indicados dentre os conselheiros, mantida a paridade entre os representantes das organizações da sociedade civil e do poder público.

Art. 43 O processo de seleção abrangerá a análise de projetos, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 44 Os projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de chamamento público.

Art. 45 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá divulgar o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município - em até 10 (dez) dias uteis após o encerramento do processo de seleção, prorrogável por igual período por motivos de interesse público ou força maior.

Art. 46 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - instituirá, por meio de resolução, as comissões de monitoramento e avaliação, que serão responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos convênios, dos termos de colaboração ou dos termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil, financiados com recursos do FIA.

Parágrafo único. Os integrantes das comissões de monitoramento e avaliação serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 47 Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a designação de servidor que será responsável pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução dos convênios, termos de colaboração ou termos de fomento celebrados, a ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação, em consonância com as disposições legais vigente (setor de chamamento).

Art. 48 Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

8EÇÀO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 49 Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social o acompanhamento dos dados constantes na plataforma eletrônica, relativos aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Art. 50 A prestação de contas referente aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil deverá ser realizada observando-se as regras previstas na Lei Federal n° 13.019, de 2014.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 51 O Conselho Tutelar, criado pela lei n° 1.373/ 96, no que compete à 1egis1açao municipal, tem o seu regramento estabelecido pela lei n° 2.757/2.025.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 52 Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é obrigatória à referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como fonte publica de financiamento.

Art. 53 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá revisar seu Regimento Interno para adequá-lo aos termos desta Lei, no prazo de cento e cinquenta dias.

Art. 54 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente da data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 06 de abril de 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.830/2026

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 11 de maio de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

***Republicada por retificação.*

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:4597D1F6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 355/2026

PORTARIA N° 355/2026

Tornar sem efeito nomeação por perda de prazo para posse.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI1 e 125, II "a"2, ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação relacionada no Anexo I desta portaria, em face da ausência de posse no prazo legal, nos termos do art.16, § 1° e 6º da Lei nº 1.782/2005.
Parágrafo único. A nomeação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria Nº 324/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 16 de outubro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 355/2026

PSICOLOGO (ES)

• KARINA OLIVEIRA SANTOS

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO (ATA)

• CINTYA KALIANA DE QUEIROZ LEITE

MÉDICO PSIQUIATRA – CAPS

• ALINE MERCES SOUZA MAIA

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:F6A5031F

SECRETARIA DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 12/2026 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 12/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação e autorização de uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) para o custeio de despesas com alimentação/lanches destinados à realização da 13ª Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.830/26, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;
CONSIDERANDO a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora, para o dia 11 de novembro de 2026 e a realização das pre conferencias entre os dias 20 a 22 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a previsão no Plano Municipal de Aplicação para o ano de 2026;
CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária no dia 06 de outubro de 2026, Ata nº 008/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o uso de recursos do FIA para o custeio de lanches e alimentação na conferência e pre-conferencias;

Art. 2º – O fornecimento seguirá as estimativas da Comissão Organizadora, abrangendo itens como *coffee break* ou kits individuais.

Art. 3º – A execução e contratação respeitarão as normas públicas e a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) sob gestão do órgão competente.

Art. 4º – A devida prestação de contas será realizada perante o Plenário, juntamente com todas as despesas do ano, ao término do exercício de 2026.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 06 de outubro de 2026.

ANA PAULA LIMA RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:B6B584AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 232/2026 - ADESÃO Nº 016/2026
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços - ARP nº 012/2026, do CIM, objetivando a aquisição de kits escolares destinados ao atendimento dos alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Pitangui/MG.

Diante dos pressupostos fáticos e jurídicos constantes no documento de formalização de demanda; do Estudo Técnico Preliminar; da manifestação de disponibilidade orçamentária; das justificativas apresentas; da manifestação da Assessoria Técnica Jurídica e dos demais documentos instrutórios que compõem este expediente, entendo que estão presentes os requisitos para a contratação do objeto em tela, com fulcro no art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.** Ante o exposto, **ADJUDICO** o objeto à empresa **DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA** inscrita no CNPJ: 47.860.599/0001-05, no valor global de **R$ 714.181,00 (setecentos e quatorze mil cento e oitenta e um reais)** e **HOMOLOGO** o resultado do processo em referência, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:
I. Encaminhe-se à Diretoria de Compras e Licitações para adoção das medidas necessárias à formalização do instrumento contratual ou instrumento congênere em favor da adjudicatária;
II. Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para que proceda à divulgação do resultado do certame no sítio eletrônico oficial do Município, bem como à inserção do respectivo contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 94 da referida norma legal.

Pitangui/MG, 13 de OUTUBRO de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA LUCIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:ED1D84BD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos personalizados e não personalizados, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais e dos entes conveniados ao Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA: 53.644.726 Luana Rafaela Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 53.644.726/0001-23.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: De 09 de outubro de 2026 a 08 de outubro de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:3CE10C3F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos personalizados e não personalizados, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais e dos entes conveniados ao Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA: Fabiano Costa Azevedo, inscrito no CNPJ sob o nº 29.551.995/0001-60
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 17.550,00.
VIGÊNCIA: De 09 de outubro de 2026 a 08 de outubro de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:6089E929

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos personalizados e não personalizados, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais e dos entes conveniados ao Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA: Grafik Serviços Gráficos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.193.034/0001-99
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 42.670,00
VIGÊNCIA: De 09 de outubro de 2026 a 08 de outubro de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:A5A502D8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos personalizados e não personalizados, destinados ao

atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais e dos entes conveniados ao Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA: Grawando Comercial LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.698.473/0001-35.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 10.490,50
VIGÊNCIA: De 09 de outubro de 2026 a 08 de outubro de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:9DF55116

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos personalizados e não personalizados, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais e dos entes conveniados ao Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA:J.D Gomes Gráfica LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.953.180/0001-08.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.600,00
VIGÊNCIA: De 09 de outubro de 2026 a 08 de outubro de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:D9F71B0C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos personalizados e não personalizados, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais e dos entes conveniados ao Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA: Perfil Soluções Empresariais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.685.763/0001-59
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 15.440,00
VIGÊNCIA: De 09 de outubro de 2026 a 08 de outubro de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:196F1DD4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos personalizados e não personalizados, destinados ao atendimento das demandas de todas as Secretarias Municipais e dos entes conveniados ao Município de Pitangui/MG.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Pitangui/MG – Prefeitura Municipal de Pitangui.
DETENTORA DA ATA: Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.383.230/0001-01.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.536,50
VIGÊNCIA: De 09 de outubro de 2026 a 08 de outubro de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:7BE39D94

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 232/2026 – ADESÃO 016/2026

CONTRATO :086/2026
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE **KITS ESCOLARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PITANGUI/MG, PARA UTILIZAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2027, MEDIANTE** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 012/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2025.
DATA DO CONTRATO: 16/10/2026.
VALOR TOTAL CONTRATO: **R$ 714.181,00 (setecentos e quatorze mil cento e oitenta e um reais).**
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA
VIGÊNCIA: 16/10/2026 A 15/10/2027

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:354F5DAE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 052/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de análise e diagnóstico de exames, bem como a renovação dos quantitativos dos itens contratados para o novo período de vigência, respeitando-se os quantitativos inicialmente previstos no contrato, pelo período de 20 de julho de 2026 a 19 de julho de 2027.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratada: Richard e Xavier Citopatologia e Anatomia Patológica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.623.024/0001-46.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:2CF63655

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PE 120/26

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo MG, referente ao Processo Licitatório N° 189/2026, na modalidade Pregão Eletrônico N° 120/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PSF SÃO BENEDITO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Ao décimo sexto dia do mês de Outubro de 2026, às 13:00 horas, reuniu-se a equipe que abaixo assina, para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada a concorrer no certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B70F187B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0307/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000183/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0116/26
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SEUS DIVERSOS SETORES,CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: GRAFICA GILCAV LTDA. ME, CNPJ n° 18.242.909/0001-11. Valor global estimado de R$ 1.285,00. Data da assinatura: 07/10/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 07 de outubro de 2026 até 07 de outubro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0308/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000183/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0116/26
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE MATERIAIS DE GRAFICA PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SEUS DIVERSOS SETORES,CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: FABIANO COSTA AZEVEDO, CNPJ n° 29.551.995/0001-60. Valor global estimado de R$ 161.944,80. Data da assinatura: 07/10/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 07 de outubro de 2026 até 07 de outubro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:096D3988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0305/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000181/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0115/26
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHAMENTO NA CRECHE MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: ENFOCO ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 26.164.872/0001-89. Valor global estimado de R$ 96.907,92. Data da assinatura: 07/10/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 07 de outubro de 2026 até 07 de dezembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
750 2026 020403 12.361.2002.1004.0000 4.4.90.51.00 1.543.000
138 2026 020403 12.361.2002.1004.0000 4.4.90.51.00 1.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FCBB1791

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.470, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre pontos facultativos e expediente nas Repartições Públicas Municipais nos dias 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2026.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei n° 5.070/2011, que dispõe sobre Feriados e Pontos Facultativos,

CONSIDERANDO que, no período de 23 a 31 de dezembro, a procura pelos serviços administrativos do Município de Pouso Alegre/MG é baixa; e

CONSIDERANDO que serão mantidos os serviços públicos imprescindíveis, assegurados na forma de plantão, conforme as necessidades da população,

Decreta:

Art. 1º Ficam declarados como PONTOS FACULTATIVOS nas Repartições Públicas Municipais os dias:
I – 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. O retorno ao serviço dos servidores públicos municipais, após o recesso de final de ano previsto no inciso I deste artigo, ocorrerá no dia **4 de janeiro de 2027.**

Art. 2º Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:336C450F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.471, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre renovação de Declaração de Utilidade Pública da Associação Atlética Pouso Alegre de Tênis de Mesa.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 4.517, de 30 de novembro de 2006,
CONSIDERANDO que a Associação Atlética Pouso Alegre de Tênis de Mesa, foi declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 4.369 de 09 de setembro 2005,

CONSIDERANDO o parecer favorável do Conselho Municipal de Desporto e Paradesporto de Pouso Alegre, datado de 1º de outubro de 2026, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.517/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.517/2006, a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação Atlética Pouso Alegre de Tênis de Mesa, com sede nesta cidade, na Rua Buriti, nº 107, Bairro Jatobá, CNJP 04.576.465/0001-46, Registrada no Conselho Municipal de Desporto e Paradesporto de Pouso Alegre, sob o número 0001.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:AC698F56

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.412, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA "ENVELHECIMENTO ATIVO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pouso Alegre, o Programa "Envelhecimento Ativo", destinado à promoção da qualidade de vida da pessoa idosa, à prevenção de riscos e vulnerabilidades e ao estímulo à participação social por meio de atividades lúdicas, recreativas e socioeducativas.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:
I – promover o bem-estar físico, mental e social da população idosa;
II – prevenir situações de isolamento, abandono, violência e demais vulnerabilidades que afetem a pessoa idosa;
III – ampliar o acesso às informações, serviços e atividades que estimulem a autonomia e a independência;
IV – fomentar a integração comunitária e o convívio social;
V – oferecer oportunidades de desenvolvimento pessoal, cultural e recreativo.

Art. 3º Para o cumprimento dos objetivos previstos nesta Lei, o Programa contará com atividades realizadas preferencialmente em centros comunitários, unidades de assistência social ou outros espaços públicos adequados à realização das atividades.

Art. 4º As ações do Programa poderão contar com a participação de profissionais de diferentes áreas, de acordo com a natureza das atividades desenvolvidas, incluindo, entre outros:
I – psicólogo;
II – terapeuta ocupacional;
III – artesãos e oficineiros;
IV – assistente social;
V – educador físico;
VI – monitores de recreação.

Art. 5º As atividades oferecidas poderão incluir, conforme programação estabelecida pelo órgão municipal competente:
I – atendimentos individuais e em grupos;
II – oficinas e atividades lúdicas;
III – passeios culturais e educativos;
IV – bailes, rodas de convivência e eventos comunitários;
V – práticas de atividade física orientada;
VI – ações socioeducativas e de orientação à saúde, cidadania e direitos da pessoa idosa.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para disciplinar os procedimentos necessários à sua execução.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 16 de Outubro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:C390DD30

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 34, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Reconduz o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 03/2026.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o andamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 03, de 18 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 19 de março de 2026, Edição 4236;

CONSIDERANDO que foi prorrogada pela Portaria nº 27 de 20 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 21 de agosto de 2026, Edição 4344;

CONSIDERANDO o Ofício nº 06 - PAD - Portaria nº 03/2026, exarado pelo Presidente da Comissão Processante em 13 de outubro de 2026, o qual solicita a recondução do prazo por 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO que a instalação da Comissão Processante se deu em 24 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que o Presidente e membros da atual Comissão designada encontram-se inteirados do assunto do presente processo.

RESOLVE:

Art. 1º: Reconduzir em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 03/2026, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade instauradora;

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 16 de outubro de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Maria Carolina Pereira
Código Identificador:2C02C039

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 35, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Substitui membro da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 33/2026.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971, e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 6.463/2026;

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo por meio da Portaria nº 33, de 14 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 16 de outubro de 2026, Edição nº 4382;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Comissão Processante constituída pelo referido ato;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Joice Maria Cunha de Souza Lourenço, matrícula funcional nº 16.659-01, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, para integrar a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 33/2026, em substituição ao servidor Jefferson Regis Gonçalves, matrícula funcional nº 15.845-5, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Em decorrência da substituição prevista no art. 1º, a Comissão Processante passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Tulio Silva Paiva, matrícula funcional sob o nº 19.114-3, ocupante do cargo de Fiscal de obras, lotado na Secretaria de Planejamento.

II – Membro: Camilo Soares de Oliveira, matrícula funcional sob o nº 18.915-2, ocupante do cargo de Fiscal de obras, lotado na Secretaria de Planejamento.

III – Membro: Jessica Suellen Leite, matrícula funcional sob o nº 16.034-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas.

IV - Membro: Antoniele De Rezende, matrícula funcional sob o nº 15.983-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito.

V - Membro: Joice Maria Cunha de Souza Lourenço, matrícula funcional sob o nº 16.659-01, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. Designar o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional nº 12.683-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, para desempenhar a função de Secretário ad hoc da Comissão Processante, competindo-lhe, conforme determinação da Comissão, proceder às citações e/ou intimações necessárias ao regular desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 16 de outubro de 2026.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Maria Carolina Pereira
Código Identificador:9522A0AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REQUERIMENTO DE AUTOCOMPOSIÇÃO. ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE.

Pouso Alegre, 09 de outubro de 2026.

DESPACHO

Processo Digital nº 41572/2026
Requerente: DM Locação LTDA
Requerido: Município de Pouso Alegre
Assunto: Requerimento de Autocomposição. Análise de Admissibilidade.

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento administrativo formulado pela empresa DM Locação Ltda., por meio do qual pretende a regularização e o pagamento de indenização decorrente de suposto apossamento administrativo de área particular utilizada pelo Município de Pouso Alegre para implantação da ligação viária entre a Rua Moysés Lopes Filho e a Rua Damião Rodrigues Ferraz, no bairro Faisqueira.

A requerente alega que a utilização da área pelo Poder Público, sem a prévia instauração de procedimento expropriatório e o pagamento da correspondente indenização, caracteriza desapropriação indireta, ensejando o dever de reparação patrimonial.

Diante disso, requer a instauração de procedimento administrativo para a realização dos levantamentos topográficos, avaliações imobiliárias e demais diligências necessárias à regularização da situação e ao pagamento de justa indenização.

ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE

Consoante dispõe o artigo 12 do Decreto Municipal nº 6.204/2025:

"Após instaurado, o procedimento será submetido à análise de admissibilidade, competindo ao coordenador, em despacho fundamentado, decidir sobre seu prosseguimento."

Inicialmente, verifica-se que a pretensão deduzida se insere no âmbito de atuação da CPRAC. Isso porque a controvérsia decorre de alegado apossamento administrativo de imóvel particular, seguido de sua afetação a finalidade pública consistente na implantação da ligação viária entre a Rua Moysés Lopes Filho e a Rua Damião Rodrigues Ferraz, no bairro Faisqueira.

A destinação pública conferida à área evidencia a presença de interesse público na solução consensual do conflito, circunstância que se harmoniza com os objetivos institucionais da CPRAC.

O artigo 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 6.204/2025 admite a autocomposição de controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis e direitos indisponíveis que admitam transação.

No caso em análise, verifica-se que a pretensão formulada pela requerente possui natureza patrimonial e envolve controvérsia passível, em tese, de solução consensual, não se enquadrando nas hipóteses de vedação previstas no artigo 4º, § 3º do Decreto Municipal nº 6.204/2025. Ademais, a tentativa de composição administrativa mostra-se compatível com o interesse público, especialmente diante da possibilidade de prevenir a judicialização da controvérsia e conferir maior eficiência à solução do conflito.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, reconheço que o pedido de indenização decorrente do alegado apossamento administrativo encontra-se compreendido no

campo de atuação da CPRAC, devendo o procedimento prosseguir quanto à análise e apuração do quantum indenizatório.

DAS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS À INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Não obstante a admissibilidade do pedido, verifica-se que a documentação apresentada ainda demanda esclarecimentos de natureza técnica e jurídica, indispensáveis à adequada identificação da área supostamente apropriada pelo Município, à apuração de eventual obrigação indenizatória e à avaliação da viabilidade de composição administrativa.

Diante disso, com fundamento no artigo 13, § 1º do Decreto Municipal nº 6.204/2025, determino a realização das seguintes diligências:

I – Levantamento topográfico georreferenciado complementar: encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal competente para realização de levantamento topográfico georreferenciado complementar, destinado a delimitar, com precisão técnica, a área efetivamente atingida pelo suposto apossamento administrativo que resultou na implantação da via de ligação entre a Rua Moysés Lopes Filho e a Rua Damião Rodrigues Ferraz, no bairro Faisqueira.

O levantamento deverá esclarecer:

a) A área total efetivamente ocupada pela via de ligação, incluindo as rotatórias e demais estruturas integrantes da intervenção viária;

b) Se a totalidade da área correspondente à via de ligação encontra-se compreendida na matrícula nº 57.752 ou em outras matrículas imobiliárias de titularidade da requerente;

c) Se existe sobreposição entre a área objeto do requerimento e aquelas anteriormente desapropriadas pelo Município, especialmente as constantes das matrículas nº 108.263, 108.854 e 108.855.

II – Avaliação imobiliária: após a delimitação da área efetivamente atingida e a confirmação de sua titularidade, deverá ser realizada avaliação imobiliária, observando-se as características do imóvel e a realidade do mercado imobiliário da região à época do apossamento administrativo, bem como os critérios legais aplicáveis à apuração da justa indenização.

Na avaliação, deverá ser individualizada e desconsiderada eventual valorização decorrente exclusivamente das obras públicas executadas pelo Município, de modo a evitar que o valor indenizatório incorpore benefícios econômicos produzidos pela própria intervenção estatal, sob pena de enriquecimento sem causa da requerente.

III – Identificação do órgão responsável pela intervenção: deverá ser identificada a Secretaria Municipal responsável pela execução da obra pública, com indicação, sempre que possível, do período de realização dos serviços, dos procedimentos administrativos que autorizaram a intervenção e dos agentes públicos responsáveis por sua execução e fiscalização.

IV – Apuração de eventual responsabilidade administrativa: identificados os responsáveis pela execução da intervenção, recomenda-se o encaminhamento das informações ao órgão municipal competente, para avaliação da necessidade de instauração de procedimento próprio destinado à apuração de eventual responsabilidade funcional ou administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

V – Medidas preventivas: recomenda-se, ainda, a expedição de memorando às Secretarias Municipais responsáveis pela execução de obras públicas, alertando sobre a necessidade de observância do devido processo legal nas intervenções que envolvam a utilização de imóveis particulares, especialmente quanto à prévia regularização da situação dominial e ao cumprimento das exigências legais aplicáveis à desapropriação.

VI – Manifestação das partes: concluídos os levantamentos técnicos e definida a metragem da área de propriedade da requerente eventualmente atingida pelo apossamento administrativo, bem como o correspondente valor indenizatório, deverão as partes ser cientificadas dos resultados e instadas a manifestar-se expressamente acerca de sua concordância ou discordância com a delimitação territorial e o montante apurado.

VII – Formalização da eventual composição: havendo concordância entre as partes, e demonstradas a juridicidade, a vantajosidade e a presença de interesse público na solução consensual, deverá ser elaborado parecer fundamentado sobre a viabilidade do acordo, nos termos do artigo 16 do Decreto Municipal nº 6.204/2025.

Encerrada a tramitação no âmbito da CPRAC, o parecer e a minuta do termo de autocomposição deverão ser submetidos à Procuradora-Geral do Município e, posteriormente, ao Chefe do Poder Executivo, para apreciação e eventual homologação, observadas as disposições dos artigos 17 a 19 do referido Decreto.

A regularização dominial da área eventualmente apropriada deverá observar o instrumento jurídico adequado à situação concreta. Recomenda-se a expedição de decreto de utilidade pública, com a indicação dos elementos essenciais à sua validade, caso juridicamente exigível.

Ressalta-se, por fim, que as diligências ora determinadas possuem natureza exclusivamente instrutória, não implicando reconhecimento, pelo Município, da ocorrência de desapropriação indireta, da titularidade da área indicada pela requerente ou da existência de obrigação indenizatória, questões que serão examinadas após a conclusão da instrução administrativa.

Notifique-se.
Publique-se.

GUSTAVO TEIXEIRA GONÇALVES
Procurador Municipal
Coordenador da CPRAC

Publicado por:
Ana Carolina de Faria Silvestre Jeziorowski
Código Identificador:78B6D54E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 71, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA MEMBROS DA PORTARIA N° 24, DE 16 DE ABRIL DE 2026 QUE COMPÕEM A COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT) E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica (CFT) os seguintes membros:
I. **Alexsandro Fonseca Gava**, Enfermeiro, inscrito na matrícula funcional sob o nº 24.401, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
II. **Ana Carolina Baganha Pereira**, Coordenadora da Saúde Bucal, inscrita na matrícula funcional sob o nº 13.506, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
III. **Ana Cláudia Neves Gonçalves**, Psicóloga, inscrita na matrícula funcional sob o nº 13.823, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
IV. **André Mendes Santos**, Coordenador a Atenção Primária, inscrito na matrícula funcional sob o nº 19.255, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

V. **Élida Parreira Morais**, Coordenadora do Núcleo de Assistência Farmacêutica, inscrita na matrícula funcional sob o n° 17236, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
VI. **Gilson De Oliveira Lopes**, Conselheiro Municipal de Saúde.
VII. **Grasiela Rachel de Carvalho Siqueira**, Farmacêutica, inscrita na matrícula funcional sob o nº 19.275, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
VIII. **Maria Eduarda Rezende**, Médica Clínica, inscrita na matrícula funcional sob o nº 23.290, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
IX. **Sergio Gabriel Da Silva Lima,** Superintendente da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito na matrícula funcional sob o nº 22.794, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
X. **William De Freitas Clemente, Superintendente da Secretaria Municipal de Saúde**, Médico, inscrito na matrícula funcional sob o nº 19.244, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. As atribuições da Comissão Municipal Farmacêutica e Terapêutica são àquelas contidas no Decreto nº 3.667, de 1º de novembro de 2011.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portaria nº 4.080, de 30 de agosto de 2021, Portaria nº 22, de 07 de abril de 2025, Portaria nº 04, de 09 de fevereiro de 2026 e Portaria n° 24, de 16 de abril de 2026, republicada tendo em vista incorreção constante do texto da Portaria nº 04, de 09 de fevereiro de 2026 publicado em 24/02/2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 4219, página 205.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 14 de outubro de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:2F7BD74C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 73, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026
(SECRETARIA DE SAÚDE)

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 30/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 4.693/2025 e pelo Decreto nº 6.066/2025, bem como com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, nos arts. 53 e 54, incisos I, II e VII, da Lei Municipal nº 5.881/2017, no art. 72, §1º, alíneas "a" e "f", e nos arts. 142 e 143, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 30/2026, posteriormente prorrogada pela portaria nº 48 de 20 de 2026, publicada em 21 de agosto de 2026, Edição 4344 e pela portaria nº 62 de 17 setembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/09/2026. Edição 4364.
CONSIDERANDO o Ofício 04 – AS – Portaria nº 30/2026 - a pedido do presidente da Comissão Sindicante.
CONSIDERANDOque o prazo para conclusão dos trabalhos é insuficiente para finalizar a empreitada;
CONSIDERANDOque os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos, além de suas atividades corriqueiras tornando o tempo bastante escasso.
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria nº 30, de 26 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27 de maio de 2026, Edição 4282.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Pouso Alegre, 16 de outubro de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:01AE9928

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 69/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM SINALIZAÇÃO TIPO TEMPORÁRIA, PARA USO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG"**. Detentora: **JANAINA SARETO VOLPI ME.** Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Data da assinatura: 13/10/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 69/2025 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM SINALIZAÇÃO TIPO TEMPORÁRIA, PARA USO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG"**. Detentora: **JUSTINO DAVINO PERES EPP.** Valor: R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 08/10/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
1083	02.15.2197.0026.0782.0041.33.39.03.00	Equipamento e material de consumo – FUNTRAN
1063	02.15.2193.0004.0122.0001.33.39.03.00	Material de Consumo Tesouro

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:86F7F0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO DE COMODATO GRATUITO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO DE COMODATO GRATUITO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO – OBJETO: Entrega gratuita ao Comodatário a posse direta e temporária da área situada à Rodovia MG-290 – Km 6 + 685m Lado direito, ao lado oposto do Posto do Macaco, Bairro São João, Pouso Alegre/MG. Vigência: De 14 de outubro de 2026 a 1º de novembro de 2026. Assinatura em 14/10/2026. Comodante: LOTEAMENTO PARQUE MANTIQUEIRA SPE LTDA., cadastrado no CNPJ sob o nº 34.210.113/0001-33. Comodatário: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, cadastrado no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:63774BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO N° 418/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026 – CONTRATO Nº

418/2026 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma do Centro de Bem Estar Animal, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. Vigência: A vigência será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 15/10/2026. Contratada: AZEVEDO ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 31.607.051/0001-00. O valor do contrato é de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	TIPO DE RECURSO
325	02.018.1208.0004.0122.0011.344905100	OBRAS E INSTALAÇÃO	PRÓPRIO
1292	02.018.1223.0004.0122.0011.344905100	OBRAS E INSTALAÇÃO	PRÓPRIO

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:51ADB306

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico nº 101/2026 – Objeto: Contratação de solução de produtividade e colaboração em nuvem, em modelo SAAS (Software As a Service), mediante disponibilização de licenças de uso do Google Workspace Business Standard, para atendimento das necessidades de comunicação institucional, colaboração corporativa e gestão/armazenamento de dados da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG. A sessão pública será realizada no dia 09 de novembro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416. Marcelo Costa Flores – Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre/MG, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:E81E3295

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 153/2019 - DISPENSA Nº 24/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 153/2019 - DISPENSA Nº 24/2019.** "Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O EQUIPAMENTO SOCIOASSISTENCIAL – CENTRO POP. Vigência: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, com inicio em 17/10/2026 e término previsto para 17/10/2027. Assinatura em 16/10/2026. **Valor mensal R$ 4.548,13 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e treze centavos).** Locador: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS IRMÃOS SILVEIRA LTDA. Dotação orçamentaria 02.016.000.0008.0244.0025.2123.3.3.90.39.00– FICHA 1124.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:53BB63A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 416/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 416/2025– INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025– OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE AUDITIVA EM CARÁTER SUPLEMENTAR E COMPLEMENTAR AO SUS. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 15/10/2026 e termino previsto para 15/10/2027. CONTRATADA : LIMA E RAMOS LTDA . Data assinatura: 14/10/2026. Dotação orçamentária: nº 02.11.10.0302.0002.2016.3.3.90.39.00 - FICHA 874 / 02.11.10.0302.0002.2016.3.3.90.39.00 – FICHA 873.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:EBDF1895

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 440/2025 - ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 440/2025– ADESÃO Á ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ADEQUAÇÃO, E REPAROS EM PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO PRÉDIOS PRÓPRIOS, LOCADOS E OU CONVENIADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 16/10/2026 e termino previsto para 16/10/2027. CONTRATADA : SEVEN AMBIENTAL LTDA. Data assinatura: 14/10/2026. Dotação orçamentária: nº 02.011.000.0010.0301.0002.2011.3.3.90.39.00 - FICHA 1621.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:88646AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 467/2025 - ADESÃO Á ATA Nº 12/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 467/2025– ADESÃO Á ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025– OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS-TCE/MG.O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 21/10/2026 e termino previsto para 21/10/2027. CONTRATADA : ALFALÁGOS LTDA. Data assinatura: 15/10/2026. Dotação orçamentária: nº 02.011.0010.0303.0002.2022.3.3.90.32.00 - FICHA 921

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A3C634FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 631/2026 NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados para proverem o seguinte cargo:

MOTORISTA CNH B

CRISTIANO ALVES MORAIS

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 16 de outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:CB58C4F1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 632/2026 SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PRATA.

O Prefeito do Município do Prata, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE05 DE JULHO DE 2023**,** que cria o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Portaria nº 284/2024, que nomeou os membros para comporem o respectivo Conselho; e

CONSIDERANDO a necessidade de haver a alteração dos membros do referido conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os membros abaixo relacionados do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, conforme considerações feitas anteriormente:

I – Representantes da Secretaria de Finanças
Efetivo: Juscelen Novais Alves
Suplente: Marivone Viana Silvério

V – Representantes de Classe do Serviço Social

Efetivo: Adriana Cristiana Silva Rodrigues de Jesus

VII – Representantes da Secretária Municipal de Cultura

Efetivo: Julia Aguilera Guimarães
Suplente: Raysa Vilela Junqueira

Art. 2º - Por tanto, a Portaria 284/2024, passa a ter a seguinte redação:

I – Representantes da Secretaria de Finanças
Efetivo: Marivone Viana Silvério
Suplente: Luanny Carla Cardoso Silva
II – Representantes da Secretaria de Saúde

Efetivo: Dulce Maria de Freitas Maria
Suplente: Alexandre Rodrigues Souza

III – Representantes da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana

Efetivo: Adriana Cristina Silva Rodrigues de Jesus
Suplente: Maria Eulaelya Silva Gonzaga

IV – Representantes do Lar São Vicente de Paulo

Efetivo: Luciana Rodrigues da Silva
Suplente: Maria Eduarda Santiago de Oliveira

V – Representantes de Classe do Serviço Social

Efetivo: Poliane Sousa Dantas
Suplente: Samia Aparecida Souza Costa

VI – Representantes da Pastoral da Saúde

Efetivo: Maria de Lourdes Batista da Silva Teixeira
Suplente: Joana Beatriz Borges de Normandia Souza

VII – Representantes da Secretária Municipal de Cultura

Efetivo: Júlia Aguilera Guimarães
Suplente: Raysa Vilela Junqueira

VIII – Representantes da Sociedade Civil

Efetivo: Sebastiana Aparecida Gonçalves de Souza
Suplente: Celi de Souza Silveira

IX – Representantes de Classe Psicologia

Efetivo: Pollyana Rezende Reis
Suplente: Scheila Maria Ferreira da Silva

X – Representantes da Secretaria de Administração

Efetivo: Alexandre de Oliveira Borges
Suplente: Andreia de Oliveira Silva

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria nº 284/2024.

Prata, 16 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:CB1F7CED

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 630/2026

A PORTARIA Nº 612/2026, publicada 14 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4381, PÁGINA 191, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seus efeitos:

ONDE SE LÊ: "**CRISTIANE ALVES MORAES**"

LEIA-SE: "**CRISTIANO ALVES MORAIS**"

Prata/MG, 16 de Outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Fonseca
Código Identificador:B45910B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2026, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2026, na Ata de julgamento de preços homologada em 14/10/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **EDERSON DA COSTA VIEIRA** inscrita no CNPJ sob o **n° 08.293.738/0001-04,** sediada em Prata-MG na Avenida Brasil nº 350, Bairro Jardim Brasil, CEP 38140-000, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI VOVÓ DELICIA DE SOUZA VIEIRA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM PARCERIA PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE CUSTEADOS COM RECURSOS DO PNAE/FNDE E RECURSOS PRÓPRIOS.**

1.2. O preço do item que será registrado encontra-se na planilha a seguir:

EDERSON DA COSTA VIEIRA inscrito no CNPJ/MF sob o **nº 08.293.738/0001-04** vencedor para o item 01, **perfazendo o valor total de R$ 99.500,00 (** noventa e nove mil e quinhentos reais**).**

EDERSON DA COSTA VIEIRA					
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Valor Un.**	**Valor Total**
01	5.000	KG	Pão Francês, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	R$ 19,90	R$ 99.500,00
VALOR TOTAL R$ 99.500,00					

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2026 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Prazo de Entrega:
4.1.1. O fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da expedição da Ordem de Compra, para iniciar o fornecimento.
4.1.2. A Ordem de Compra será expedida de forma integral, contendo a quantidade estimada de pães para o período mensal, sendo as entregas realizadas diariamente, de segunda a sexta-feira, impreterivelmente das 06:00 às 07:00 horas, diretamente na unidade escolar, conforme relação abaixo:

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	QUANTIDADE DIÁRIA	QUANTIDADE MENSAL
CMEI Vovó Delícia de Souza Vieira	Rua Manoel Nunes, nº 30 – Bairro Rodoviário.	Média de 4 kg a 5 kg	110 kg

4.3. Condições de Recebimento:
4.3.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, em embalagem plástica íntegra e sem sinais de violação.
4.3.2. A entrega dos produtos ficará a cargo do fornecedor, que deverá providenciar a mão de obra e os meios necessários à sua adequada execução.
4.3.3. Caberá ao responsável pelo recebimento conferir a qualidade, a quantidade e a integridade das embalagens dos produtos entregues, para posterior atesto das respectivas notas fiscais, sem prejuízo de análise mais criteriosa, caso necessária.
4.3.4. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observada a legislação vigente e os padrões dos órgãos de controle competentes.
4.3.5. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem avarias em suas embalagens ou no próprio produto, deverão ser recolhidos e substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação oficial.
4.3.6. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
4.3.7. O responsável pelo acompanhamento do fornecimento registrará as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos, indicando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente, quando necessário.
4.3.8. O recebimento e a aprovação dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação não excluem a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade, ou por divergências em relação às especificações estabelecidas, ainda que constatados posteriormente, asseguradas à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento, a contar do recebimento do relatório acompanhado da

Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 222- 02.07.02.12.306.0006.2050.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.552 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 222- 02.07.02.12.306.0006.2050.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2026 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, em 14 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DO PRATA
Contratante

POLIANA OLIVEIRA TANNUS BERNARDES
Secretária Municipal de Educação

Empresa:
EDERSON DA COSTA VIEIRA
CNPJ/MF sob o nº 08.293.738/0001-04
Item de n° 01.

Publicado por:
Juscelen Novaes Alves
Código Identificador:4C8FD5BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO-REGISTRO DE nº 052/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 03/11/2026, às 08 horas, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o devido objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e enxoval de cama para suprir as necessidades operacionais e de habitabilidade da Unidade Municipal de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Jamille Miguel Teodoro. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 16 de outubro de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:36D507E5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
14/10/2026.

Processo Licitatório nº 122/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 045/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães para atendimento das demandas da unidade centro municipal de educação infantil CMEI Vovó Delicia de Souza Vieira, em atendimento ao programa municipal de alimentação escolar em parceria programa nacional de alimentação escolar - PNAE custeados com recursos do PNAE/FNDE e Recursos Próprios.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, à empresa **EDERSON DA COSTA VIEIRA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.293.738/0001-04**, vencedor do item de nº **01**, perfazendo o valor total de **R$ R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais);** Autorizando as despesas e a lavratura das respectivas Atas de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juscelen Novaes Alves
Código Identificador:48EDB684

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
14/10/2026
Processo Licitatório nº 120/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 043/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PRÉ-OPERATÓRIAS, PÓS-OPERATÓRIAS E CIRURGIAS DE CATARATAS, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço global por lote, às empresas **MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE LTDA,**inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 30.408.266/0001-39**, vencedora para os lotes 1 perfazendo o valor total de **R$ 659.995,20 (seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).**

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:06A3E160

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
07/10/2026
Processo Licitatório nº 118/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 041/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DO CASTRAMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG.**
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, às empresas **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 03.945.035/0001-91**, vencedora para os itens de **nº16, 28, 29, 30, 31, 32 e 37** perfazendo o valor total de R$ **7.684,00 (sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais)** ;**AGROBRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 08.828.906/0001-00**,vencedora para o item de nº4 perfazendo o valor total de **R$ 1.210,00 (mil duzentos e dez reais);CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.063.331/0001-21,**vencedora para os itens de nº **26 ,39 ,41 ,45 , 53 ,54 ,55 ,56 ,62 ,63 ,64 e 65** perfazendo o valor total de **R$ 5.190,48 (cinco mil cento e noventa reais e quarenta e oito centavos) ; DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.081.482/0001-06 ,** vencedora para os itens de nº **9 ,10 ,19 ,21 ,23 ,24 ,25 ,58 ,59 e 60** perfazendo o valor total de **R$ 2.316,95 (dois mil trezentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos); DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.771.531/0001-08,** vencedora para o item de **nº 13** perfazendo o valor total de **R$3.384,00(dois mil trezentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos);DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.331.406/0001-95,** vencedora para os itens de **nº 27,36 e 40** perfazendo o valor total de **R$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais); ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS**

MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.697.852/0001-91, vencedora para os itens de nº **67,68,70,73,74 e 75** perfazendo o valor total de **R$ 4.269,00(quatro mil duzentos e sessenta e nove reais); MED CENTER COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.874.929/0001-40 ,** vencedora para o item de nº 12 perfazendo o valor total de **R$ 1.132,50 (mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos);MIA VITTA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.972.818/0001-60** vencedora para o item de **nº 14 , 33 , 35 , 44 , 46 e 47** perfazendo o valor total de **R$ 18.617,00 (dezoito mil seiscentos e dezessete reais); NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 34.479.102/0001-53,**vencedora para os itens de **nº 38 , 48 ,51,52 e 57** perfazendo o valor total de **R$ 34. 319,50 (trinta e quatro mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos); ORION COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.956.527/0001-45** vencedora para os itens de **nº 69,71 e 72** perfazendo o valor total de **R$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais) e TURVOVET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.540.939/0001-10,**vencedora para os itens de **nº 1 , 2 , 3 , 5 , 6 , 11e 20** perfazendo o valor total de **R$ 24.760,50 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).** Ficando **FRACASSADOS** os itens de **n° 8 , 15 , 17 , 18 , 22 , 34 , 42 , 43 , 49 , 50 , 61 , 66 e 76 e** que os **Item nº 7 –** restaram **DESERTOS. Autorizando as despesas e a lavratura das respectivas Atas de Registro de Preços.**

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:C27C5FC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026
PROCESSO Nº 066/2026
CONTRATO Nº 075/2026 E 076/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) TENDAS TIPO PIRAMIDAL 08X08 METROS, 30 (TRINTA) MESAS MONOBLOCO EM POLIPROPILENO E 120 (CENTO E VINTE) CADEIRAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRATINHA/MG.

DATA DOS CONTRATOS: 15/10/2026

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: VERSATTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: N° 45.098.044/0001-34.

VALOR: R$ 27.598,57 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

CONTRATADA: C S REI DO PLÁSTICO LTDA.
CNPJ: N° 30.060.599/0001-10.

VALOR: R$ 7.446,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 15/10/2026 a 15/10/2027.

Pratinha, 16 de outubro de 2026

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:BD8C905D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 069/2026
Inexigibilidade nº 012/2026
Contrato nº 074/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E EXTRAJUDICIAIS A SEREM EXECUTADOS POR CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, PAZ E NOTAS, COMPREENDENDO RECONHECIMENTO DE FIRMA, AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO, CERTIDÕES DE LIVROS DE REGISTRO CIVIL, CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE REGISTRO CIVIL, ANOTAÇÕES À MARGEM DO TERMO DE REGISTRO CIVIL, CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE NOTAS, CONFECÇÃO E GUARDA DE CARTÃO DE ASSINATURAS, ARQUIVAMENTO POR FOLHA, PROCURAÇÃO PÚBLICA RELATIVA A CONTEÚDO FINANCEIRO E PROCURAÇÃO PÚBLICA GENÉRICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRATINHA/MG.

DATA DO CONTRATO: 09/10/2026

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA (o): OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS COM ATRIBUIÇÃO NOTARIAL DE PRATINHA – MINAS GERAIS

VALOR TOTAL: R$ 7.519,35 (sete mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de se extrato.

Pratinha/MG, 16 de outubro de 2026.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:23EF2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 030/2026. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 070/2026, registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de ração para cão adulto, do tipo seco e premium, destinada ao suporte de protetores de cães no município de pratinha**.** Que será realizado no dia 03/11/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. O edital encontra-se disponível nos sites www.licitanet.com.br e www.prefeitura.pratinha.mg.gov.br e Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 2120-0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:B34D1F7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 219/2026, PROCESSO 330/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA SORTEIO DO IPTU DE ACORDO COM AS LEIS 1.520/2026 E 1523/26 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 22/10/2026 às 15:45.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 15:45, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município: https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php ou através do E-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 15:45 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação;**

Quartel Geral, **16 de Outubro de 2026**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:660BE895

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, referente a Concorrência Presencial N.º 007/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DE BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS DE LADEIRAS, VIAS DE ACESSO RURAL E VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, INCLUINDO AS COMUNIDADES DE PEIXE BRAVO, PASSAGEM, CURRALINHO E PULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL.
EMPRESA: OBJETIVO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.089.857/0001-44
##ASS RICARDO DA SILVA PAZ
##CAR Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:1551B077

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, referente ao Processo Licitatório 077/2026, Pregão Presencial SRP N.º 007/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Empresa: TL TEC SERVIÇOS PREMIUM LTDA, CNPJ: 06.996.123/0001-00

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:4F2C0969

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRENCIA

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público a Concorrência n° 008/2026, que ocorrerá no dia 05/11/2026 às 9:00h objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção do novo Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Iris, no Município de Riacho dos Machados/MG, compreendendo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra, conforme projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência e demais especificações técnicas constantes nos anexos deste edital. O edital e seus anexos podem ser obtidos no site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo e-mail: : licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br . Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00min do dia 05/11/2026 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:5DB806EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1006089/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PAD - 1006089/2022

AUTOS: 1006089/2022
Servidor (a): L. J. A.

Comissão Recursal:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário.

Decisão: Tendo em vista o julgamento do recurso pela Comissão Recursal, negando seu provimento, manteve-se a decisão de demissão da servidora conforme disposto no art. 167, I, da Lei Complementar Municipal 039/2006.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:5DF99E6B

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
SOBRESTAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 1202/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 1202/2025

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa, Fernanda R. de A. Rodrigues.

Decidido: Sobrestar o feito, até a conclusão do Inquérito Policial, resguardando o interesse público, conforme art. 191, VII, da Lei Complementar Municipal 039/2026.

Data: 16/10/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:80E9A353

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 012 /2025

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 012 /2025, CELEBRADO EM DATA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O BANCO DAYCOVAL S.A - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º456.333.018737/2025-71.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Bairro Savassi, CEP 33.880.630, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09**,** neste ato representado por seu Prefeito, **TÚLIO MARTINS RAPOSO,** portador da Carteira de Identidade n.º MG 12.934.838 e inscrito no CPF sob o n.º 085.429.596-80**,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** representada por seu titular, **ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA** doravante denominado **CONSIGNANTE,** e de outro lado, o **BANCO DAYCOVAL S.A,**instituição financeira bancária, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, com sede no Município do São Paulo, Estado do São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1793, Bairro Bela Vista CEP: 01311-200, neste ato representado por seus Procuradores, **RICARDO DA SILVA, brasileiro,** divorciado, bancário, portador da carteira de identidade RG 12.413.449-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 042.285.438-71, e **LEANDRO DA SILVA MORAES**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 26.602.013-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 274.651.308-08, doravante denominada **CONSIGNATÁRIO,** firmam o presente **Termo Aditivo ao Convênio n.º 012/2025**, considerando o pedido formulado pela instituição financeira, bem como toda a documentação que integra o Processo Administrativo nº 456.333.018129/2025-94, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 012/2025, por 12 (doze) meses, com início em 19 de NOVEMBRO de 2026 e término em 18 de NOVEMBRO de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no convênio original, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente instrumento.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes conveniadas em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em _____ de _____ de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal
Consignante

Secretaria Municipal de Administração
ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Consignante

BANCO DAYCOVAL S.A

ANEXO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

1.1 Proteção de Dados - As PARTES deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente Convênio de concessão de crédito consignado.

1.2 A CONSIGNANTE e a CONSIGNATÁRIA exercem o tratamento dos dados pessoais, quando: a) efetuar o correto enquadramento dos servidores, aposentados ou pensionistas, conforme condições deste Convênio; b) averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da CONSIGNATÁRIA; c) informar as datas de fechamento da folha de pagamento e do crédito de salário dos servidores, aposentados ou pensionistas;

1.3 A CONSIGNANTE figura na qualidade de Operadora dos dados quando: a) Fornecer à agência da CONSIGNATÁRIA, mediante requerimento do servidores, aposentados ou pensionistas interessado as informações necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, contendo o dia habitual de credito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponivel para consignação; b) confirmar à CONSIGNATÁRIA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos servidores, aposentados ou pensionistas, por escrito ou meio eletrônico, a possibilidade de realizar os descontos dos empréstimos e/ou financiamento na folha de pagamento dos servidores, aposentados ou pensionistas para que os recursos possam ser liberados; c) esclarecer aos seus servidores, aposentados ou pensionistas, que as condições para a contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os servidores, aposentado e/ou pensionistas e a CONSIGNATÁRIA; d) adotar, no que Ihe competir, as providencias necessárias para viabilizar a formalização das operações entre a CONSIGNATÁRIA e seus servidores, aposentados ou pensionistas; e) comunicar a CONSIGNATÁRIA a ocorrência de redução da remuneração dos servidores, aposentados ou pensionistas que inviabilize a consignação mensal autorizada; f) informar a CONSIGNATÁRIA a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos servidores, aposentados ou pensionistas, por meio do Autoatendimento Setor Público - ASP, antes de efetivado o pagamento das verba decorrentes do desligamento; g) comunicara CONSIGNATÁRIA a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos servidores, aposentados ou pensionistas.

1.4 A CONSIGNATÁRIA será Controladora dos dados quando: a) Conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos servidores, aposentados e/ou pensionistas da consignante, com as condições livremente negociadas entre os servidores públicos municipais ativos, aposentados e/ou pensionistas e a CONSIGNATÁRIA; b) estabelecer os parâmetros e condições para a concessão e operacionalidades das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais de acordo com sua Política de Crédito e dentro dos preceitos da boa técnica bancária; c) avaliar a viabilidade e o enquadramento dos servidores do Município de Ribeirão das Neves, observando sua política de crédito e os preceitos da boa técnica bancária para a concessão das operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais; d) formalizar as operações de empréstimos e/ou financiamentos pessoais com cada servidor obtendo a documentação necessária a cada modalidade de crédito.

1.5 A CONSIGNATÁRIA será Operadora dos dados quando: a) informar ao MUNICÍPIO/CONSIGNANTE por meio eletrônico, as

propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos servidores, aposentados ou pensionistas diretamente a CONSIGNATÁRIA, para confirmação da reserva de margem consignável; b) fornecer a CONSIGNANTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal das prestações; c) prestar ao MUNICÍPIO/CONSIGNANTE e aos servidores ativos, aposentados e/ou pensionistas, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos servidores, aposentados ou pensionistas;

1.5 Das responsabilidades das PARTES:

1.5.1 Cada PARTE monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais.

1.5.2. As PARTES deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

1.5.3. Cada PARTE é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais, tais como, mas não se limitando a: a) Informação ao Titular de existência de tratamento de Dados Pessoais, de forma clara e de fácil acesso; b) Acesso pelo Titular aos Dados Pessoais submetidos ao tratamento; c) Correção, requerida pelo Titular, de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados; d) Portabilidade dos Dados Pessoajs mediante requerimento expresso do Titular e de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - "ANPD"; e) Bloqueio ou eliminação, requerido pelo Titular, dos Dados Pessoais.

1.5.4. Se uma das PARTES receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente à Parte responsável para providências sobre a solicitação do Titular recebida.

1.5.5. Os Dados Pessoais tratados no âmbito da execução do objeto deste CONVÊNIO deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para outros fins alheios ao referido objeto.

1.5.6. As PARTES comprometem-se a atuar, no presente CONVÊNIO, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

1.5.7. As PARTES comprometem-se a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste CONVÊNIO.

1.5.8. A PARTE deverá notificar à outra PARTE em até 2 (dois) dias úteis, a partir da ciência e em conformidade com o estipulado pela lei: a) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à Proteção de Dados Pessoais; bi) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; c) de qualquer violação de segurança na PARTE ou nos seus Suboperadores; d) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; e) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

1.5.9. Os ENTES estabelecem que as comunicações relacionadas à proteção de dados pessoais, serão realizadas via correio eletrônico, mediante os endereços eletrônicos fornecidos pelas PARTES:

1.5.10. A PARTE que alterar seus meios de contato deverão comunicar a outra PARTE por escrito, mediante formalização de CONVÊNIO Aditivo, sendo válido como eficaz o último contato disponibilizado via CONVÊNIO.

1.5.11. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer qutro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este CONVÊNIO, as PARTES comprometem-se a adequar as condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade deste CONVÊNIO conforme as disposições acordadas, a PARTE deverá notificar formalmente este fato à outra PARTE, que terá o direito de resolver o presente CONVÊNIO sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

1.5.12. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do CONVÊNIO vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as PARTES desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

1.5.13. As partes deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018 quanto às responsabilidades em relação ao tratamento de dados.

1.5.14. As Partes deverão, a exclusivo critério da Parte que compartilhou os dados, restituir ou eliminar os Dados Pessoais e os materiais/documentos contendo Dados Pessoais, conforme instruções e prazo informados pela Parte que compartilhou os dados (i) após serem cumpridas as finalidades de tratamento dos Dados Pessoais previstas neste instrumento; (ii) se receber instrução específica para a exclusão de Dados Pessoais; (iii) quando terminada a relação contratual entre as Partes. Após findada a relação contratual, o armazenamento dos dados poderá ser feito pelas partes desde que seja para cumprimento de obrigações legais ou para seu exercício regular de direitos

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

2.1 Por informação confidencial entende-se toda e qualquer informação ou documentação, detida ou elaborada pela CONSIGNATÁRIA ou qualquer afiliada ou subsidiária, a respeito de qualquer aspecto dos negócios, incluindo conhecimentos técnicos, ativos, passivos ou condição financeira da CONSIGNATÁRIA ou qualquer afiliada ou subsidiária, que seja divulgada ou disponibilizada por escrito ou verbalmente à CONSIGNANTE para fins da execução do objeto contratual, inclusive anteriormente à data de assinatura deste CONVÊNIO.

2.2 Não deverá ser considerada informação confidencial qualquer informação ou documentação que: a) seja de conhecimento público ou assim se torne futuramente, por meio de qualquer ato, fato ou evento de qualquer natureza (exceto por meio de divulgação em violação aos termos deste CONVÊNIO); ou b) tenha sido disponibilizada por terceiros que não façam parte deste CONVÊNIO, desde que tal disponibilização não tenha sido feita em violação à disposições contratuais.

2.3. A CONSIGNANTE concorda que a CONSIGNATÁRIA é e continuará sendo o exclusivo proprietário de suas informações confidenciais e de todas as patentes, direitos autorais, segredos comerciais, marcas registradas, outros direitos de propriedade intelectual e de seus negócios. Nenhuma licença ou direito de uso por força de qualquer patente ou direito patenteável, direito autoral, de marca registrada ou outro direito de propriedade exclusiva é concedido ou transmitido à receptora por força deste CONVÊNIO. A revelação de informações confidenciais não resultará em qualquer obrigação de conceder direitos referentes a tais informações e eventuais materiais à CONSIGNANTE e tampouco o conhecimento dessas informações implicará, implícita ou explicitamente, a transferência de qualquer desses direitos à CONSIGNANTE.

2.4. Se a CONSIGNANTE for obrigada, em decorrência de solicitação de autoridade judicial ou administrativa, a revelar qualquer informação confidencial, poderá fazê-lo, desde que com o estrito objetivo de cumprir a exigência ou solicitação da autoridade em questão. Ocorrendo a hipótese aqui prevista e desde que a autoridade solicitante não impeça a CONSIGNANTE, esta notificará prontamente o CONSIGNATÁRIA para que ele possa tomar as medidas legais cabíveis para proteger a informação confidencial. Na hipótese prevista neste item, a CONSIGNANTE e o CONSIGNATÁRIA cooperarão para que a divulgação seja feita nos estritos limites exigidos por tal solicitação.

2.5. Havendo, em poder da CONSIGNANTE, qualquer material considerado confidencial de titularidade da CONSIGNATÁRIA, a CONSIGNANTE ficará obrigada a devolvê-lo imediatamente quando da rescisão ou término deste CONVÊNIO.

2.6. A obrigação de sigilo e confidencialidade de que trata esta cláusula subsistirá pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término ou rescisão deste CONVÊNIO, não podendo a CONSIGNANTE utilizar-se de tais informações a qualquer tempo ou finalidade não prevista neste CONVÊNIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO TRATAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a realizar o tratamento, o acesso, o compartilhamento e a transferência de dados pessoais dos servidores

públicos exclusivamente na medida necessária à execução do objeto do Convênio de Consignação, observando-se, rigorosamente, os princípios da finalidade, adequação, necessidade (minimização de dados), segurança e prevenção, nos termos do art. 6º da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Fica expressamente vedado o tratamento ou o compartilhamento de dados pessoais para finalidades diversas daquelas relacionadas à operacionalização das consignações em folha de pagamento, bem como o acesso a dados excessivos ou não pertinentes ao cumprimento do objeto do convênio.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito Municipal
Consignante

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Consignante

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:BAF0E2AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173/2026.

DECRETO Nº 173/2026.

Institui a Rede de Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas de Ribeirão das Neves – REVIM/RN, estabelece sua finalidade, organização, diretrizes e funcionamento no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando:

I – Os princípios e direitos fundamentais consagrados pela Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente a dignidade da pessoa humana, a cidadania, a igualdade entre homens e mulheres e a proteção integral dos direitos fundamentais;

II – O disposto na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência e dispõe sobre a atuação articulada dos órgãos públicos;
III – As diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, instituída pelo Governo Federal, que orientam a atuação articulada entre os diferentes setores das políticas públicas e da sociedade civil, com ênfase na prevenção, no enfrentamento, na assistência e na garantia de direitos;

IV – O disposto na Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, que estabelece diretrizes para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, e dispõe sobre a elaboração e implementação de plano de metas e sobre as redes de enfrentamento e de atendimento;

V – Que a Rede de Enfrentamento a Violência contra Mulheres e Meninas compreende a atuação conjunta e articulada de instituições governamentais, não governamentais e da sociedade civil, visando a formulação e implementação de políticas públicas de prevenção e enfrentamento da violência, a promoção da autonomia das mulheres e de garantia de direitos, a responsabilização dos autores de violência e a garantia de atendimento qualificado às mulheres e meninas em situação de violência;

VI – Que a Rede de Atendimento às mulheres em situação de violência compreende o conjunto articulado de serviços e instituições destinados ao acolhimento, atendimento, encaminhamento, proteção e acompanhamento dos casos;

VII – A necessidade de fortalecer a articulação permanente entre os órgãos públicos, o Sistema de Justiça, os órgãos de segurança pública, os serviços das políticas sociais e as organizações da sociedade civil, de modo a assegurar atendimento integral, humanizado e qualificado às mulheres e meninas em situação de violência; e

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, a Rede de Enfrentamento a Violência contra Mulheres e Meninas de Ribeirão das Neves – REVIM/RN, como instância permanente de articulação interinstitucional destinada ao planejamento, integração, fortalecimento, acompanhamento e aprimoramento das políticas públicas de prevenção e enfrentamento da violência contra mulheres e meninas, bem como de promoção, proteção e garantia de seus direitos.
Art. 2º A REVIM/RN constitui espaço permanente de cooperação e articulação entre órgãos e entidades da administração pública, em especial da segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, conselhos de direitos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos de mulheres e demais entidades comprometidas com a promoção, proteção, defesa e garantia de direitos.
Art. 3º A REVIM/RN desenvolverá suas atividades em consonância com:
I – A Constituição da República Federativa do Brasil;

II – A Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;
III – Os tratados e convenções internacionais de direitos humanos ratificados pela República Federativa do Brasil relativos à promoção e proteção dos direitos de mulheres e meninas;
IV – A Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres;
V – A legislação federal, estadual e municipal pertinente;
VI – Seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da REVIM/RN:
I – Promover a articulação permanente entre os órgãos, serviços e instituições que integram a Rede de Enfrentamento e a Rede de Atendimento às mulheres e meninas em situação de violência;
II – Fortalecer a atuação integrada e intersetorial dos órgãos e serviços responsáveis pela prevenção, atendimento, proteção e garantia de direitos de mulheres e meninas;
III – Fomentar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas de prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência contra mulheres e meninas;
IV – Contribuir para a oferta de atendimento humanizado, qualificado, integral e livre de discriminação às mulheres e meninas em situação de violência;

V – Promover ações de prevenção e enfrentamento da violência de gênero;
VI – Estimular ações voltadas à promoção da autonomia econômica, social e política das mulheres;
VII – Incentivar a formação continuada das(os) profissionais que atuam nos serviços integrantes da Rede de Atendimento à mulheres e meninas em situação de violência;
VIII – Propor e aperfeiçoar fluxos interinstitucionais de atendimento, encaminhamento, proteção e acompanhamento que assegurem proteção integral às mulheres e meninas;
IX – Fomentar estudos, pesquisas, diagnósticos e produção de dados e indicadores relacionados à violência contra mulheres e meninas no Município;
X – Apoiar campanhas educativas, seminários, conferências, capacitações e outras ações de conscientização da sociedade; e

XI – Fortalecer o diálogo entre o poder público e a sociedade civil organizada na formulação, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas para mulheres e meninas.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º A REVIM/RN observará, especialmente, os seguintes Princípios:
I – Dignidade da Pessoa Humana, Garantia e Promoção de Direitos;
II – Igualdade, Equidade, respeito à diversidade e não discriminação;
III – Autonomia, Liberdade e participação das mulheres nas decisões que lhes dizem respeito;
IV – reconhecimento da interseccionalidade das vulnerabilidades e das múltiplas formas de desigualdade e discriminação, considerando raça, etnia, deficiência, território, classe social, identidade de gênero e orientação sexual;
V – Universalidade, integralidade e transversalidade das políticas públicas;

VI – Cooperação institucional e corresponsabilidade;

VII – Atendimento humanizado, acolhedor e integral;
VIII – Não revitimização e proteção integral das mulheres e meninas em situação de violência;
IX – Justiça social e enfrentamento das desigualdades estruturais;
X – Laicidade do Estado;

XI – Gratuidade dos serviços públicos;
XII – Transparência, participação e controle social.
Art. 6º Constituem diretrizes da REVIM/RN:
I – Integração e articulação intersetorial entre os órgãos, serviços e instituições que compõem a Rede de Enfrentamento e a Rede de Atendimento;
II – Fortalecimento e qualificação dos serviços especializados e não especializados de atendimento a mulheres e meninas;

III – Desenvolvimento e aperfeiçoamento de fluxos, protocolos e estratégias integradas de acolhimento, encaminhamento, proteção e acompanhamento;

IV – Garantia da privacidade, sigilo e proteção dos dados e informações pessoais, observadas a legislação aplicável e as disposições deste Decreto;
V – Prevenção da revitimização e garantia de atendimento respeitoso às especificidades e necessidades de mulheres e meninas;
VI – Incentivo à formação continuada e permanente das(os) profissionais que atuam na Rede de Atendimento;
VII – Promoção da educação para igualdade de gênero, prevenção da violência e transformação de padrões culturais discriminatórios;

VIII – Promoção da autonomia econômica e social das mulheres;
IX – Enfrentamento de todas as formas de violência contra mulheres e meninas, inclusive violência doméstica e familiar, violência sexual, tráfico de pessoas, exploração sexual e outras formas de violação de direitos;
X – Elaboração de diagnósticos e monitoramento permanente das políticas públicas relacionadas aos direitos de mulheres e meninas.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO DA REVIM/RN

Art. 7º A REVIM/RN será composta por representantes dos órgãos e entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam ações relacionadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de mulheres e meninas e ao enfrentamento da violência de gênero.

§1º Poderão integrar a REVIM/RN, entre outros:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes;

V – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;

VI – Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico;

VII – demais órgãos da Administração Pública Municipal cujas atribuições guardem relação com a política pública para as mulheres;

VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

IX – demais Conselhos Municipais de Direitos;

X – Guarda Civil Municipal;

XI – Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;

XII – Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

XIII – Poder Judiciário;

XIV – Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

XV – Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

XVI – Poder Legislativo Municipal;

XVII – Política Estadual de Prevenção à Criminalidade;

XVIII – Conselho Tutelar;

XIX – Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

XX – Instituições de ensino e pesquisa;

XXI – Organizações da sociedade civil;

XXII – Movimentos de mulheres e entidades com atuação na promoção e defesa dos direitos de mulheres e meninas; e

XXIII – Outras instituições públicas ou privadas cuja participação contribua para o cumprimento das finalidades da REVIM/RN.

§2º A participação das instituições não integrantes da Administração Pública Municipal dependerá de manifestação formal de interesse ou de convite aprovado pela REVIM/RN.

§3º Cada instituição indicará uma(um) representante titular e uma(um) suplente, mediante comunicação formal à Coordenação da REVIM/RN.

Art. 8º Poderão integrar a REVIM/RN novos órgãos, entidades ou instituições cuja atuação contribua para o fortalecimento da política municipal de prevenção e enfrentamento da violência contra mulheres e meninas.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Art. 9º A estrutura organizacional da REVIM/RN será composta por:

I – Plenária;

II – Coordenação e Vice-coordenação;

III – Secretaria-executiva; e

IV – Comissões Temáticas.

Art. 10 A Plenária constitui a instância máxima de deliberação da REVIM/RN.

Art. 11 A Coordenação, Vice-coordenação e Secretaria-executiva serão eleitas pela Plenária da REVIM/RN, na forma estabelecida no Regimento Interno, observada, sempre que possível, a alternância entre representantes do poder público e da sociedade civil organizada.

§1º O mandato será de 01 (um) ano, permitida uma recondução, conforme disciplinado no Regimento Interno.

§2º A eleição ocorrerá em reunião ordinária convocada para esse fim.

Art. 12 As Comissões Temáticas poderão ser instituídas pela Plenária para tratar de matérias específicas relacionadas às políticas públicas para mulheres.

Parágrafo único. As Comissões terão caráter temporário ou permanente, conforme deliberação da Plenária.

CAPÍTULO VI
DAS COMPETÊNCIAS DA REVIM/RN

Art. 13 Compete à REVIM/RN:

I – Fortalecer a articulação interinstitucional entre os órgãos, serviços e instituições da Rede de Enfrentamento;

II – Propor, elaborar e revisar fluxos integrados de atendimento, acolhimento, encaminhamento e proteção de mulheres e meninas em situação de violência;

III – Propor medidas para o aprimoramento das políticas públicas destinadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra mulheres e meninas;

IV – Promover e apoiar campanhas educativas, informativas e preventivas sobre todas as formas de violência contra mulheres e meninas;

V – Incentivar estudos, pesquisas e produção de dados e indicadores, considerando a perspectiva interseccional e os diferentes marcadores sociais e territoriais;

VI – Fomentar ações de formação continuada para as(os) profissionais da Rede de Atendimento;

VII – Acompanhar e avaliar, no âmbito de suas atribuições, a implementação das políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da violência contra mulheres e meninas;

VIII – Colaborar com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e demais instâncias de participação e controle social;

IX – Incentivar ações voltadas à autonomia econômica e social das mulheres;

X – Promover e apoiar seminários, fóruns, conferências e outros espaços de debate e formação;

XI – Contribuir para a elaboração e o aperfeiçoamento de protocolos municipais de atendimento integral e humanizado a mulheres e meninas em situação de violência;

XII – Contribuir, no âmbito de suas atribuições, para a implementação das medidas previstas na Lei Federal nº 14.899/2024, na Lei Maria da Penha e nas demais normas aplicáveis;

XIII – Exercer outras atribuições compatíveis com suas finalidades.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO DA REVIM/RN

Art. 14 A REVIM/RN reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Coordenação ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 15 As deliberações da REVIM/RN serão registradas em ata e ocorrerão, preferencialmente, por consenso entre os membros presentes.
Parágrafo único. Não sendo possível o consenso, as deliberações observarão os critérios de votação estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 16 A participação na REVIM/RN será considerada serviço público relevante e de interesse social, não ensejando qualquer espécie de remuneração, vantagem ou vínculo funcional adicional.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 17 Compete ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no âmbito de suas competências:

I – Garantir apoio técnico, administrativo e institucional necessário ao funcionamento da REVIM/RN;

II – Incentivar a integração das políticas públicas municipais voltadas à promoção dos direitos das mulheres e ao enfrentamento da violência;

III – Apoiar a realização de campanhas educativas, ações de prevenção, capacitações, seminários e eventos promovidos pela REVIM/RN;

IV – Promover a articulação entre os órgãos da Administração Pública Municipal e os demais integrantes da REVIM/RN;

V – Apoiar a elaboração, implementação e atualização dos fluxos municipais de atendimento a mulheres e meninas em situação de violência;

VI – Estimular a produção, sistematização e análise de dados e indicadores relacionados à violência contra mulheres e meninas;

VII – Apoiar iniciativas voltadas ao fortalecimento institucional da REVIM/RN.

Art. 18 A REVIM/RN ficará vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para fins de apoio técnico, administrativo e institucional.

Parágrafo único. A vinculação administrativa não implica subordinação das instituições integrantes da Rede de Enfrentamento Municipal, preservadas a autonomia, as competências legais e a independência funcional de cada órgão ou entidade participante.

CAPÍTULO IX
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 19 O funcionamento da REVIM/RN será disciplinado por Regimento Interno aprovado pela Plenária, observadas as disposições deste Decreto.

§1º O Regimento Interno disciplinará, entre outros aspectos:

I – A organização e o funcionamento da Rede;

II – Os critérios e procedimentos para admissão de novas(os) integrantes;

III – O processo eleitoral da Coordenação, Vice-coordenação e Secretaria-executiva;

IV – A composição e o funcionamento das Comissões Temáticas;

V – Os procedimentos para realização das reuniões;

VI – Os quóruns e procedimentos deliberativos; e

VII – As formas de manifestação institucional da REVIM/RN.

§2º As alterações do Regimento Interno dependerão de aprovação pela Plenária da REVIM/RN, observado o quórum nele estabelecido, desde que não contrariem este Decreto ou a legislação vigente.

CAPÍTULO X
DA ARTICULAÇÃO DA REDE MUNICIPAL

Art. 20 A REVIM/RN atuará de forma articulada com os equipamentos, serviços, programas, projetos e políticas públicas municipais destinados à prevenção e ao enfrentamento da violência contra mulheres e meninas e à promoção, proteção e defesa de seus direitos.

CAPÍTULO XI
DA PROTEÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES E DO SIGILO

Art. 21 O tratamento, o compartilhamento, o armazenamento e a utilização de dados pessoais e de informações relativas a mulheres e meninas atendidas pela Rede de Atendimento deverão observar a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD; a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha; a Lei Estadual nº 22.256, de 26 de julho de 2016; e demais normas aplicáveis, especialmente quanto à proteção da privacidade, ao sigilo, à segurança das informações e à prevenção da revitimização.

§1º As informações pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, somente poderão ser coletadas, tratadas, armazenadas ou compartilhadas na medida necessária ao cumprimento das finalidades institucionais e das atribuições legais dos órgãos e entidades integrantes da REVIM/RN, observadas as hipóteses e os requisitos previstos na legislação.

§2º O dever de sigilo aplica-se a todas as pessoas que, em razão de suas funções ou participação da REVIM/RN, tenham acesso a informações pessoais ou sensíveis de mulheres ou meninas em situação de violência, permanecendo após o término da participação na Rede de Enfrentamento Municipal ou do vínculo funcional ou institucional.

§3º O compartilhamento de informações entre as(os) integrantes da REVIM/RN não será presumido pela participação na Rede e deverá estar fundamentado em finalidade legítima, necessidade, adequação e base legal, observadas as restrições decorrentes do sigilo profissional, da legislação de proteção de dados e demais normas aplicáveis.

Art. 22 É vedada a divulgação, por qualquer meio, de informação que permita identificar mulher ou menina vítima de violência, endereço, local de atendimento, dados de contato, informações sobre sua situação pessoal ou familiar ou outras informações protegidas por sigilo, salvo nas hipóteses autorizadas ou determinadas por lei.

§1º É vedada, especialmente, a divulgação, comunicação, publicação ou compartilhamento de informação que permita identificar a existência, o conteúdo, o local de cumprimento ou qualquer elemento relativo a medida protetiva de urgência concedida em favor de mulher em situação de violência, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas ou determinadas pela autoridade competente.

§2º A vedação prevista neste artigo aplica-se aos órgãos e entidades integrantes da REVIM/RN, sem prejuízo das obrigações específicas de sigilo e proteção de dados impostas pela legislação a cada instituição.

Art. 23 A produção e divulgação de informações estatísticas sobre a violência contra mulheres e meninas deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais e os princípios da necessidade, finalidade, segurança, prevenção e não discriminação.

Art. 24 O descumprimento das disposições deste Capítulo sujeitará (a)o responsável às medidas administrativas, civis e penais cabíveis, observadas a legislação aplicável e as competências dos respectivos órgãos e entidades.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 A participação na REVIM/RN não prejudica as competências legais e institucionais dos órgãos e entidades que a integram, preservando sua autonomia administrativa, técnica e funcional e as atribuições legalmente estabelecidas.

Art. 26 Os casos omissos serão apreciados pela Plenária da REVIM/RN, observadas as disposições deste Decreto, do Regimento Interno e da legislação vigente.

Art. 27 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania poderá expedir atos complementares que lhe sejam competentes destinados à execução deste Decreto, desde que observem a legislação aplicável e não impliquem em alteração da estrutura de governança ou das competências da REVIM/RN estabelecidas neste dispositivo.

Art. 28 A instituição da Rede de Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas de Ribeirão das Neves – REVIM/RN não implica, por si só, criação de cargos, funções ou aumento de despesa para a Administração Pública Municipal.

Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

VANUSA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:4113BCDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175/2026.

DECRETO Nº 175/2026.

Regulamenta o exercício da prescrição de medicamentos por enfermeiros no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, em conformidade com a legislação federal e as normas profissionais aplicáveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, com base na alínea "a", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e, considerando;

I - o disposto no artigo 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado;

II - a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e estabelece entre as atribuições dos enfermeiros a prescrição de medicamentos no âmbito de programas de saúde pública ou rotinas aprovadas pela instituição de saúde;

III - o Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498/1986;

IV - a Resolução COFEN nº 801/2026, que consolida diretrizes para a prescrição de medicamentos pelos enfermeiros no contexto do Processo de Enfermagem;

V - a necessidade de ampliar o acesso da população municipal a cuidados de saúde qualificados, especialmente na Atenção Básica;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Atenção Básica à Saúde do Município de Ribeirão das Neves, a prescrição de medicamentos por enfermeiros regularmente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem, nos limites estabelecidos pelo art. 11, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, pelo art. 8º, inciso II, alínea "c", do Decreto Federal nº 94.406, de 8 de junho de 1987, e pela Resolução COFEN nº 801, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º A prescrição de medicamentos por enfermeiros:

I - será realizada no contexto da consulta de enfermagem, desenvolvida nas unidades de Atenção Primária à Saúde, observando-se os protocolos, normas, diretrizes e rotinas vigentes e aprovados no âmbito do serviço de saúde, incluindo os protocolos e diretrizes estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos demais órgãos competentes, bem como aqueles instituídos no âmbito dos programas de saúde pública.

II - observará os parâmetros técnicos definidos em protocolos, diretrizes clínicas e instrumentos normativos do SUS no âmbito da Atenção Básica à Saúde;

III - deverá ser registrada em receituário padronizado, contendo, no mínimo:

a) nome da instituição de saúde e CNPJ;

b) nome completo e/ou nome social do prescritor, ambos legíveis, número e categoria de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, assinatura física ou eletrônica;

c) data da emissão;

d) nome completo e/ou nome social do paciente e outro identificador, como CPF ou data de nascimento;

e) medicamento identificado pela denominação genérica (nome da substância ativa), com indicação da via de administração e da posologia, conforme modelos de receituário simples e sujeito à retenção.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Atenção Básica:

I - adotar e observar, no âmbito da rede municipal, os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas instituídos pelas autoridades competentes do Sistema Único de Saúde;

II – elaborar e instituir protocolos municipais de Atenção Básica, no limite das competências do Município, baseados nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, com a finalidade de respaldar a prescrição de medicamentos pelos enfermeiros, garantindo que essa prática ocorra de forma segura, eficiente, padronizada e baseada em evidências científicas;

III – definir, nos protocolos municipais:

a) os medicamentos passíveis de prescrição pela enfermagem na Atenção Básica;

b) os critérios clínicos, diagnósticos e terapêuticos;

c) as indicações, contraindicações, posologia, via de administração e duração do tratamento,

d) os fluxos de acompanhamento, monitoramento e encaminhamento dos usuários, quando necessário;

Art. 4º Os eventos adversos relacionados à prescrição de medicamentos deverão ser registrados e, quando cabível, notificados aos órgãos competentes, observadas as normas de vigilância em saúde e farmacovigilância.

Art. 5º As prescrições realizadas pelos enfermeiros deverão ser devidamente registradas e arquivadas nos prontuários dos serviços de saúde, asseguradas a integridade, rastreabilidade e auditabilidade dos registros, observando os princípios de segurança da informação, bem como a proteção dos dados pessoais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá capacitação permanente dos enfermeiros da Atenção Básica, voltada à utilização dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas e dos protocolos municipais, assegurando a qualificação técnica necessária à prescrição de medicamentos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:5A82713E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176/2026.

DECRETO Nº 176/2026.

Revoga o Decreto Municipal n° 139, de 13 de agosto de 2026, e altera dispositivos do Decreto Municipal nº 032, de 26 de fevereiro de 2025, que "*Dispõe sobre criação da Junta de Programação Orçamentária e Financeira e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1º Altera o art. 2º do Decreto nº 032, de 26 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A JPOF será composta pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Fazenda, que será o presidente;

II - Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo;

III - Secretário Municipal de Governo,

IV – Secretário Municipal de Administração, e;

V – Secretaria Executiva

Art. 2º Altera o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 032, de 26 de fevereiro de 2025, alterado pelo Decreto nº 147, de 17 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ……

……
Parágrafo único. *A decisão administrativa relativa à realização das despesas de que trata este artigo deverá ser formalizada com a declaração de adequação orçamentária e financeira, compatível com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO*

e a Lei Orçamentária Anual – LOA, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Constituição Federal e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo obrigatória a assinatura do Secretário Municipal de Fazenda e do Secretário Municipal de Planejamento Urbanismo.

Art. 3º Altera o art. 4º do Decreto nº 032, de 26 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Poderão ser deliberados exclusivamente pelo Secretário Municipal de Fazenda os pleitos referentes às ordens de fornecimentos e adiantamento de despesa.

Art.4º Altera o §1º do art. 7º do Decreto nº 032, de 26 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º ……..

§1º Em caso de empate, o voto de decisão fica a cargo do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 139, de 13 de agosto de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:6EE6373C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.682/2026.

Lei Ordinária
LEI Nº 4.682/2026.

Reconhece, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, a Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio legal de comunicação e expressão, estabelece diretrizes para a promoção da acessibilidade comunicacional da comunidade surda e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecida, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, a Língua Brasileira de Sinais - Libras, bem como os recursos de expressão a ela associados, como meio legal de comunicação e expressão e instrumento de promoção da acessibilidade, inclusão social e exercício da cidadania pelas pessoas surdas.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, nos termos da Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

Art. 2º Constituem diretrizes da política municipal de promoção e valorização da Libras:

I - promover a acessibilidade comunicacional das pessoas surdas nos serviços, programas e atividades de interesse público;

II - incentivar o uso e a difusão da Libras como instrumento de inclusão social e exercício da cidadania;

III - fomentar ações de conscientização acerca dos direitos linguísticos e da acessibilidade da comunidade surda;

IV - estimular à eliminação de barreiras de comunicação que dificultem o acesso das pessoas surdas aos serviços públicos municipais;

V - incentivar à utilização de recursos de acessibilidade comunicacional nas ações institucionais e de interesse coletivo;

VI - promover, sempre que possível, a inclusão e participação das pessoas surdas nas atividades culturais, esportivas, educacionais, sociais e comunitárias realizadas no Município.

VII - fortalecer a comunidade surda e incentivar a atuação, a participação e a articulação de associações, entidades e instituições que desenvolvam ações voltadas à promoção de seus direitos, à inclusão social, à acessibilidade e à difusão da Libras.

Art. 3° O Município poderá adotar mecanismos destinados à ampliação da acessibilidade comunicacional em eventos públicos oficiais, institucionais, culturais, esportivos, educacionais e comunitários promovidos, apoiados ou custeados, total ou parcialmente, pelo Poder Público Municipal.

§ 1° Para atendimento ao disposto no caput, poderão ser utilizados, entre outros recursos:

I - tradutor e intérprete de Libras;

II - janela de Libras em transmissões audiovisuais;

III - legendagem simultânea ou outro recurso de transcrição;

IV - tecnologias assistivas destinadas à acessibilidade comunicacional;

V - outros mecanismos tecnicamente adequados às características do evento.

§ 2° Na definição das medidas de acessibilidade poderão ser consideradas a natureza do evento, sua duração, estimativa de público, disponibilidade técnica e demais circunstâncias pertinentes.

Art. 4° O Poder Público Municipal poderá estabelecer, nos instrumentos de parceria, cooperação, patrocínio, apoio ou transferência de recursos destinados à realização de eventos abertos ao público, mecanismos destinados à promoção da acessibilidade comunicacional das pessoas surdas, observadas a natureza e as características da atividade desenvolvida.

Art. 5° O Município poderá promover, apoiar ou fomentar ações, cursos, oficinas, campanhas e atividades destinadas à difusão e ao aprendizado da Libras, inclusive mediante parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil, entidades representativas da comunidade surda e demais instituições públicas ou privadas.

Art. 6° A Administração Pública Municipal poderá incentivar a capacitação voluntária e continuada de agentes públicos em Libras, especialmente daqueles que desempenhem atividades de atendimento direto ao público, observadas a disponibilidade administrativa e orçamentária e a regulamentação pertinente.

Art. 7° O Poder Público poderá disponibilizar, em seus canais digitais e materiais institucionais de relevante interesse coletivo, recursos de acessibilidade comunicacional, observadas as possibilidades técnicas e administrativas

Art. 8° As medidas previstas nesta Lei poderão ser implementadas diretamente pelo Poder Público ou mediante convênios, termos de cooperação, termos de colaboração, termos de fomento, parcerias ou outros instrumentos juridicamente admitidos, inclusive com instituições públicas e privadas.

Art. 9° A implementação das medidas previstas nesta Lei observará a legislação federal relativa aos direitos das pessoas com deficiência, à acessibilidade e à Língua Brasileira de Sinais - Libras, especialmente

as Leis Federais nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 10. A implementação desta Lei ocorrerá sem criação de novas despesas para o Município, utilizando a estrutura pública já existente e os recursos humanos disponíveis, conforme a Tese 917 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:8462D6B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 095/2026.

PORTARIA/GAB. N° 095/2026.

Designa servidora para fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços números 005/2023, 006/2023, 007/2023, 008/2023 e 009/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula quinta dos Contratos de Prestação de Serviços números 005/2023, 006/2023, 007/2023, 008/2023 e 009/2023, referentes aos serviços de fisioterapia ambulatorial no Município de Ribeirão das Neves;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **Luciana A. G. Takahashi**, matrícula nº 516.224, da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços números 005/2023, 006/2023, 007/2023, 008/2023 e 009/2023, Processo nº 005/2022, exercendo, no âmbito da unidade "Superintendência Atenção Especializada e Regulação", as atribuições designadas nos contratos, bem como as estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2026, e terá vigência até o vencimento dos contratos e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:C95F8594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 096/2026.

PORTARIA/GAB. N° 096/2026.

Designa servidores para exercerem, no âmbito de suas respectivas unidades, a fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2026, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa Serquip – Tratamento de Resíduos MG LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula décima do contrato de prestação de serviços nº 05/2026, referente a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Coleta, Transporte, Armazenamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde – oriundos de estabelecimento de saúde que tem como mantenedor o Município de Ribeirão das Neves.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado, para fiscalização da execução do Contrato nº 05/2026, Processo nº 164/2024, cada qual no âmbito da respectiva unidade indicada, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE
Adriana Pires da Silva CPF: 006.xxx.xxx-83	45.074	Secretaria Municipal de Saúde
Cintia de Cassia Schittini Paulon CPF 076.xxx.xxx-63	40.552	Coordenação do Serviço de Apoio SUPALP
Érica Lima da Costa Alves CPF 014.xxx.xxx-38	42.002	UPA Joanico Cirilo de Abreu
Graziela Mara R. Aguiar CPF 040xxx.xxx-83	517.448	Transporte/SAMU
Mariana Gonçalves da Rocha CPF 073.xxx.xxx-13	514.933	Gerência de Imunização
Midiã Marcelina Pereira Chaves CPF 098.xxx.xxx-67	517.832	Centro de Especialidades Médicas (CEM) e Clínica Municipal de Oftalmologia (CMO)
Pablo Ricardo Tomaz Cantuário CPF 112.xxx.xxx-11	520.279	UPA Joanico Cirilo de Abreu
Raquel Dias de Oliveira CPF 013.xxx.xxx-56	1.858	Gerência do Laboratório Municipal LABNEVES
Silvio Louzada de Oliveira CPF 055.xxx.xxx-14	39.647	ARDIP (SVPS)
Sueli Rodrigues CPF 051.xxx.xxx-86	40.010	Gerência da Zoonoses
Vianeilla Dutra Conde CPF 093.xxx.xxx-13	514.385	Gerência do Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE)
Zilene Rodrigues Chagas CPF 768.xxx.xxx-00	41.421	Canil Municipal

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:6D97744E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 098/2026.

PORTARIA/GAB. N° 098/2026.

Designa servidores para exercerem, no âmbito de suas respectivas unidades, a fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2025, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa IBG Indústria Brasileira de Gases S.A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - a cláusula décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2025, referente a Registro de Preço para fornecimento de gases medicinais (ar comprimido) e oxigênio líquido e gasoso, bem como o fornecimento dos recipientes para armazenamento de gases em cilindros e tanques criogênicos em comodato.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado, para fiscalização da execução do Contrato nº 03/2025, Processo nº 260/2023, cada qual no âmbito da respectiva unidade indicada, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE
Midiã Marcelina Pereira Chaves CPF 098.xxx.xxx-67	517.832	Superintendência de Atenção Especializada e Regulação
Graziela Mara R. Aguiar CPF 040.xxx.xxx-83	517.448	Superintendência de Urgência e Emergência
Elaine Ribeiro do Amaral Leite CPF xxx.xxx.466-17	518.376	
Pablo Ricardo Tomaz Cantuário CPF 112.xxx.xxx-11	520.279	
Erica Lima da Costa Alves CPF 014.xxx.xxx-38	42.002	
Silvio Louzada de Oliveira CPF 055.xxx.xxx-14	39.647	Superintendência de Vigilância e Proteção Saúde (ARDIP

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:6459EF27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 099/2026.

PORTARIA/GAB. N° 099/2026.

Altera a Portaria/Gab. nº 050, de 20 de agosto de 2025 que *"Dispõe sobre a nomeação de membros para composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, criado pela Lei Municipal nº 2.365, de 30 de agosto de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 3.197 de 05 de junho de 2009, em atendimento à Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 95 e alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando SMED-GAE n° 431/2026 e o disposto na Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, III e IV do art. 1º da Portaria n° 050, de 20 de agosto de 2025, para substituir os membros designados para compor o Conselho de Alimentação Escolar-CAE:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Joana Fuzessy Coelho
*Suplente**:** Juliana dos Santos*

III – Representantes dos Pais de alunos da Rede Pública Municipal de Ribeirão das Neves:

Titular: Wesley Cardoso de Oliveira;
Suplente: Natalia Costa Menezes de Andrade

IV – Representantes do Segmento da Sociedade Civil Local:

Titular: Dora de Souza Muniz;
Suplente: Alexandre Jorge da Silva

Art. 2º Os membros nomeados por esta Portaria integrarão o mandato vigente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, cujo término ocorrerá em 31 de outubro de 2027, em conformidade com o disposto no § 4º, inciso II, do art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único. O término do mandato em 31 de outubro de 2027 ocorrerá independentemente do período de vigência estabelecido em eleições ou atos de nomeação anteriores, em observância à regra de transição que estabelece a unificação dos mandatos dos Conselhos de Alimentação Escolar em todo o território nacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:99AD7FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 100/2026.

PORTARIA/GAB. Nº 100/2026.

Instaura Processo de Tomada de Contas Especial e nomeia membros para composição de Comissão para apurar a ocorrência de suposto dano ao erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 inciso II da Lei Orgânica Municipal, e 95 inciso VII da Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - as conclusões constantes do Relatório Final elaborado pela Comissão Especial instituída pela Portaria/Gab. nº 058/2026;

II - os elementos constantes do Processo SEI nº 456.333.016120/2026-14;

III - a necessidade de adoção das providências administrativas cabíveis para identificação dos responsáveis, quantificação do dano ao erário e obtenção do respectivo ressarcimento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades identificadas na prestação de contas do Caixa Escolar Raimundo Nonato de Souza, da Escola Municipal Maria Vieira Barbosa, referentes ao período de 2020 a 2025, especialmente quanto à eventual ocorrência de dano ao erário, visando à identificação e individualização dos possíveis responsáveis, à quantificação do eventual prejuízo e à adoção das providências cabíveis para o respectivo ressarcimento, quando cabível

Parágrafo único. A Tomada de Contas Especial terá por objeto os fatos e elementos apurados no Processo SEI nº 456.333.016120/2026-14, sem prejuízo da realização das diligências necessárias ao completo esclarecimento dos fatos.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ribeirão das Neves, para composição de Comissão de Tomada de Contas Especial:

I – Ailly Maria Silva Almeida, matrícula nº 18.644, ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar, da Secretaria Municipal de Educação;

II – Gilberto Reis Paranhos Júnior, matrícula nº 24.106, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica, de Secretaria Municipal de Educação;

III - Nilma Gonçalves da Costa Gomes, matrícula nº 517.580, ocupante do cargo efetivo de Contadora, da Secretaria Municipal de Fazenda;

§1º Os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial são todos titulares, não havendo nomeação de membros suplentes.

§ 2° Na primeira reunião designada para dar início aos trabalhos serão escolhidos o Presidente e o Secretário da Comissão de Tomada de Contas Especial.

§ 3° Das reuniões da Comissão Especial serão lavradas atas circunstanciadas, as quais mencionarão a participação dos membros e todos os fatos ocorridos.

Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão coordenar os trabalhos, distribuir as atividades entre os membros, expedir as solicitações necessárias e adotar as providências destinadas ao regular andamento da Tomada de Contas Especial.

Art. 4º Compete ao Secretário auxiliar na organização dos trabalhos, na elaboração dos registros e na guarda e organização dos documentos produzidos ou recebidos durante o procedimento.

Art. 5º Compete a Comissão ora instituída a formalização, a instrução do procedimento e a elaboração de relatório conclusivo, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente:

I – examinar os documentos, relatórios, registros e demais elementos constantes do Processo SEI nº 456.333.016120/2026-14, especialmente aqueles produzidos no âmbito da apuração anteriormente realizada;

II – promover, quando necessário, diligências complementares destinadas à adequada instrução da Tomada de Contas Especial;

III – realizar as diligências necessárias à apuração dos fatos;

IV – identificar e individualizar os responsáveis pelo dano ao erário, estabelecendo, quando cabível, o nexo entre as respectivas condutas e o prejuízo apurado;

V – quantificar e consolidar o dano causado ao erário, observados os critérios legalmente aplicáveis;

VI – assegurar aos responsáveis identificados o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação aplicável;

VII – adotar as providências pertinentes à obtenção do ressarcimento do dano apurado, quando cabível;

VIII - elaborar relatório conclusivo contendo a descrição dos fatos apurados, as diligências complementares eventualmente realizadas, a identificação e individualização dos responsáveis, a quantificação do dano e as conclusões da Comissão, submetendo-o à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Parágrafo único. Os procedimentos, a instrução, a organização dos autos e a apresentação da Tomada de Contas Especial observarão a legislação aplicável e as normas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários para a realização da Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria, podendo requisitar a colaboração dos demais órgãos da Administração Municipal e serviços técnicos que julgar necessários.

Art. 7º A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher todas as provas admitidas em direito, que julgar pertinentes, para cumprir as suas atribuições.

Art. 8º Os membros da Comissão deverão atuar com independência e imparcialidade, comunicando à autoridade competente eventual situação de impedimento ou suspeição relacionada aos fatos ou às pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 9º O tratamento de documentos e informações que contenham dados pessoais ou outras informações de acesso restrito ficará limitado ao estritamente necessário à finalidade da Tomada de Contas Especial.

§ 1º O acesso às informações de que trata o caput será restrito aos agentes cuja atuação o exija, observadas as normas legais aplicáveis.

§ 2º A restrição prevista neste artigo não afasta a publicidade dos atos administrativos cuja divulgação seja legalmente obrigatória, devendo, nesses casos, ser evitada a exposição de dados pessoais ou informações desnecessárias ao conhecimento do ato.

Art. 10. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa para conclusão dos trabalhos

e apresentação do relatório pertinente, dando ciência à Administração Superior.

Art. 11. As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão, não ensejarão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:4AF763C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 101/2026.

PORTARIA/GAB. Nº 101/2026.

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Unidade Executora Local -UEL, no âmbito da Prefeitura de Ribeirão das Neves, nos termos do Decreto nº 117, de 17 de julho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, com base no artigo 58, inciso II, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memorando SEMPLUR-GHA n° 210/2026, bem como às disposições contidas no Decreto nº 117, de 17 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros titulares e suplentes da Unidade Executora Local -UEL, no âmbito da Prefeitura de Ribeirão das Neves, nos termos do Decreto nº 117, de 17 de julho de 2026.

Art. 2º A Unidade Executora Local - UEL será composta pelos seguintes membros, nos termos do art. 5º do Decreto nº 117, de 17 de julho de 2026, conforme a seguir:

I – 1 (um) Coordenador(a) Geral, indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEMPLUR;

Titular: Marina Leite Braga, matrícula nº 518.160;
Suplente: Pedro Valle Salles, matrícula nº 501.228.

II – 1 (um) Coordenador(a) Social, indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular: Edinilza Angélica Gomes, matrícula nº 517.756 – Assistente Social do CRAS Sevilha.
Suplente: Priscilla Aparecida Marinho Oliveira, matrícula nº 33.353 – Assistente Social e Referência Técnica da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

III – 1 (um) Coordenador(a) de Infraestrutura, indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEMPLUR:

Titular: Rafaela Ribeiro Silva e Satler, matrícula nº 518.424;
Suplente: Saulo Garcia Damasceno, matrícula nº 519.795.

IV – 1 (um) Coordenador(a) de Obras, indicado pela Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Carlos Augusto Souza Santos, matrícula nº 18.610;
Suplente: Clarice Marina de Meira Pinheiro, matrícula nº 515.726.

V – 1 (um) Assessor Executivo, indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEMPLUR:

Titular: Júlia Bruna de Souza Fonseca, matrícula nº 512.387;
Suplente: Maria Cláudia Diniz Silva, matrícula nº 519.170.

VI – 1 (um) Assessor Social, indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – SEMPLUR:

Titular: Adriana Camargo Dias, matrícula nº 515.721;
Suplente: Rosa Eunice Ribeiro, matrícula nº 21.319.

VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Titular: Davi Wesley Dornellas, matrícula nº 21.727;
Suplente: Leonardo Koury Martins, matrícula nº 27.455.

VIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Dayane Marinho Miranda, matrícula nº 520.948;
Suplente: Luciana Vitoria Reis Lima da Silva, matrícula nº 516.807.

IX – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Rodrigo Augusto Rocha Vieira, matrícula nº 19.096;
Suplente: Fabrícia Sigiane de Sant'Ana, matrícula nº 21.327.

Art. 3º Aos membros da Unidade Executora Local - UEL não caberá qualquer forma de remuneração pelo exercício das funções decorrentes da nomeação, vedada à percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:FAE91AC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 102/2026.

PORTARIA/GAB. Nº 102/2026.

Constitui e nomeia membros para composição da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e alínea "d", do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Constituir Comissão Especial destinada a COORDENAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2027, que tem por finalidade a contratação de profissionais, por prazo determinado, para atender à

necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.261, de 06 de janeiro de 2010, bem como no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 2° Nomear os membros para composição da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, conforme a seguir:

I - Titular: Dolores Kícila Alves Carlos, Secretaria Municipal de Educação;

II - Titular: Paula Peixoto Guimarães, Secretaria Municipal Adjunta de Educação;

III - Titular: Daniela Lúcia de Lima Taveira / Suplente: Rafaela Barbosa dos Santos Gomes, ambas da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Titular: Marisa Socorro de Resende Silva / Suplente: Octávio Augusto Avelar Nogueira, ambas da Secretaria Municipal de Educação;

V - Titular: Natália Veloso Pinheiro / Suplente: Daisyane Mara Rodrigues da Silva, ambas da Secretaria Municipal de Educação;

VI - Titular: Cibele Caroline Lima Guieiro / Suplente: Angélica de Fátima Santos Gomes, ambas da Secretaria Municipal de Educação;

VII - Titular: Cristóvão de Oliveira Abreu / Suplente: Sirlei Aguiar do Prado, ambos da Secretaria Municipal de Educação;

VIII - Titular: Victor Alves de Sousa Araújo / Suplente: Wendel Rodrigues dos Santos, ambos da Secretaria Municipal de Administração

IX - Titular: Vitória Maria Delazari / Suplente: Mônica Aparecida Francisco, ambas do Sindicato Único dos Trabalhadores da Educação de Ribeirão das Neves;

X - Titular: Renato José Amarante / Suplente: Luiz Claúdio Magalhães, ambos da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

Art. 3° Compete à Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado as seguintes atribuições:

I - elaborar edital para a realização do Processo Seletivo Simplificado;

II - coordenar, operacionalizar, monitorar, executar e deliberar todos os atos necessários à realização e publicidade do Processo Seletivo Simplificado;

III - deliberar sobre recursos, bem como em casos omissos no Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4° A Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado somente poderá exercer as atribuições previstas no art. 3º com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros, comprovada por ata e lista de presença em todas as reuniões.

Art. 5° As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão, não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 6º As decisões da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo são absolutas.

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:060309A7

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO
Referência: Termo de Apostilamento de fichas orçamentárias e quantitativos no **PROCESSO Nº 456.333.002457/2026-24**, **CONTRATO N° 056/2026**, celebrado com a Contratada URBAVIA SINALIZAÇÃO LTDA.
Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA,** bem como **APOSTILAR QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
A Dotações Orçamentária necessária à execução do referido contrato são:
DOTAÇÃO: 14.004.06.452.0111.2839 33.90.30
FONTE: 1.500.500.0000 – RECURSOS VINCULADOS AO TRANSITO
FICHA : 996
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 16 de Outubro 2026.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:370EFEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 009/2026

Convênio - SEMAD/SEMAD-SRH

CONVÊNIO Nº 009/2026
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Bairro Savassi, CEP 33.880.630, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, TÚLIO MARTINS RAPOSO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º MG 12.934.838 e inscrito no CPF sob o n.º 085.429.596-80 doravante denominado simplesmente CONCEDENTE com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por seu titular ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA, e de outro lado EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., instituição de sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 54.783.005/0001-67, com sede, foro e domicílio no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Álvares Cabral, 397, Sala 201, Bairro Lourdes, CEP: 30.170-001, neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Wanderleia Gomes da Silva Moreira, brasileira, casada, administradora de

empresas, portadora da carteira de identidade RG M-5.592.918 e inscrita no CPF sob o nº 855.168.806-53, doravante denominada CONSIGNATÁRIA e, considerando toda a documentação que integra o Processo Administrativo n.º 456.333.017674/2025-60, ao estribo da previsão legal contida no artigo 55, da Lei Complementar n.º 038/2006, de 28 de dezembro, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão das Neves - MG" e no artigo 67, da Lei Complementar n.º 039/2006, de 28 de dezembro, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Área de Educação do Município de Ribeirão das Neves", e nas disposições do Decreto Municipal n.º 145 de 30 de outubro de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de plano de previdência privada, plano de seguro de vida e assistência financeira com pagamento mediante consignação em folha de pagamento aos SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS vinculados ao MUNICÍPIO/CONSIGNANTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a CONVENENTE, conforme previsto na legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses mediante Termo Aditivo.
2.2. A prorrogação deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA VINCULADA AO CONTRATO DE SEGURO

3.1. A EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., observadas sua política de crédito, normas operacionais, disponibilidade de recursos próprios e os critérios internos de análise de risco, poderá conceder assistência financeira, nos termos da regulamentação aplicável, exclusivamente aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da CONVENENTE que sejam segurados da EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., mediante contratação específica e observadas as condições estabelecidas pela seguradora.
3.2. . A concessão da assistência financeira constitui faculdade da EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. e dependerá do atendimento dos requisitos de elegibilidade, das condições previstas na regulamentação vigente, da análise de crédito e das políticas internas da seguradora, não gerando direito automático à sua obtenção pelo segurado.
3.3. A assistência financeira será formalizada mediante instrumento contratual próprio celebrado entre a EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. e o segurado, no qual serão estabelecidas as condições da operação, incluindo valor, prazo, encargos, forma de pagamento e demais obrigações decorrentes, observada a legislação aplicável.
3.4. O desconto em folha de pagamento das parcelas decorrentes da assistência financeira dependerá de autorização prévia, expressa e individual do segurado, bem como da observância das normas municipais aplicáveis à consignação em folha de pagamento, inclusive o Decreto Municipal nº 145/2019 e suas alterações posteriores.
3.5. Eventual renegociação, repactuação ou alteração das condições da assistência financeira somente poderá ocorrer mediante acordo entre a EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. e o segurado, observados os limites legais, regulamentares e as políticas internas da seguradora.
3.6. A assistência financeira prevista nesta cláusula possui natureza vinculada a contrato de seguro ou plano de previdência complementar aberta elegível à operação, sendo destinada exclusivamente aos segurados, participantes ou assistidos da EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., conforme o caso, observada a regulamentação aplicável, não podendo o presente Convênio ser utilizado para oferta, captação ou concessão dessa modalidade a pessoas que não mantenham vínculo contratual elegível com a CONSIGNATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSIGNATÁRIO

Para a consecução do presente Convênio a SEGURADORA compromete-se a:
4.1. Conceder planos, serviços e condições legais, listados no item 1.2, da Cláusula Primeira aos segurados, após filiação voluntária, praticando preços de mercado, respeitadas as legislações aplicáveis, cujo pagamento será realizado mediante Consignação em Folha de Pagamento;
4.2. Colocar à disposição dos servidores toda a rede de atendimento da sociedade empresarial, bem como pessoal habilitado, possibilitando um atendimento eficaz e capaz de executar todos os serviços objeto do presente convênio de forma eficiente;

4.3. Firmar contrato com o CONSIGNADO, observando as taxas convencionadas e as normas legais vigentes na data da contratação;

4.4. Colher informações junto a CONSIGNANTE do valor mensal máximo suportável para desconto em folha de pagamento de pessoal do respectivo CONSIGNADO, observando-se a legislação e normas da Administração Pública do Município de Ribeirão das Neves, mediante respectiva autorização do CONSIGNADO;

4.5. Preencher o cadastro, o contrato e outros documentos necessários em formulário próprio;

4.6. Providenciar junto ao CONSIGNADO, cópia dos documentos pessoais e comprovantes de renda necessário à instrução do processo para fins contratuais;

4.7. Participar, por adesão, do sistema específico de consignação em folha de pagamento de pessoal (de reserva de margem), em utilização ou que vier a ser utilizado pelo CONSIGNANTE;

4.8. Guardar os documentos comprobatórios de autorização de consignação dado pelo CONSIGNADO, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da extinção do débito, período este no qual a CONSIGNANTE poderá demandar administrativa ou judicialmente, com base no Convênio firmado;

4.9. Pagar ao MUNICÍPIO/CONSIGNANTE o valor correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total de cada consignação facultativa, conforme disposto no artigo 27 do Decreto Municipal nº 145/2019;

4.10. Apresentar ao CONSIGNANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação deste, as autorizações para desconto em folha de pagamento de pessoal, dada pelo CONSIGNADO.

4.11. Efetivar a movimentação cadastral, mediante a implantação, inclusão e exclusão de CONSIGNADOS, bem como efetuar o recadastramento no aniversário do Convênio;

4.12. Manter, enquanto durar o Convênio, todas as condições que ensejarem o credenciamento da instituição, particularmente ao que se refere à atualização de documentos e condições por ocasião da realização de inspeções;

4.13. Comunicar o gestor deste instrumento, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como a mudança de telefone ou endereço de suas instalações físicas para assegurar a plena execução deste Convênio;

4.14. Emitir mensalmente relatórios gerenciais;

4.15. Comunicar ao Município, por escrito, qualquer alteração do número da agência e da conta-corrente onde deverão ser creditados os valores das parcelas consignadas no mês de acordo;

4.16. Enviar com antecedência sempre que houver alteração ou reajuste de valores, uma relação nominal de segurados e relatório com os novos valores.

4.17. Prestar aos servidores todos os esclarecimentos para contratação dos serviços e planos por ele oferecidos;

4.18. Cumprir para com todos os servidores, as obrigações específicas dos contratos de concessão dos planos e serviços, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor;

4.19. Atualizar mensalmente, através do Contrato de Consignação, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a relação das consignações a serem incluídas na folha de pagamento da Prefeitura, contendo a identificação de contrato, nome, número e inscrição no CPF do servidor e valor da consignação;

4.20. Respeitar a soma mensal das consignações facultativas de cada servidor, obedecendo aos limites legais estabelecidos e às normas do Município;

4.21. Somente liberar mensalidades respeitando o valor da margem consignada;
4.21.1. Não existirá qualquer obrigação da consignatária em conceder planos ou serviços, se o servidor tiver alguma restrição financeira, ou por qualquer outra razão, a exclusivo critério, de acordo com sua política de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONSIGNANTE

Para a consecução do presente Convênio, o MUNICÍPIO compromete-se a:

5.1. Informar ao CONSIGNATÁRIO, o prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua solicitação, as informações por ele requeridas sobre o valor máximo suportável para desconto de parcela mensal em folha de pessoal a ser contraído pelo respectivo CONSIGNADO, respeitadas a legislação e normas existentes na Administração Pública do Município de Ribeirão das Neves;

5.2. Confirmar em até 10 (dez) dias da solicitação do CONSIGNATÁRIO, a consignação em folha de pagamento do (s) valor (es) a serem devidas pelo CONSIGNADO solicitante, a contar da data do recebimento da cópia do contrato na Superintendência de Recursos Humanos;

5.3. Colocar à disposição do CONSIGNATÁRIO informações e dados cadastrais dos CONSIGNADOS solicitantes que não se encontrem resguardados por sigilo;

5.4. Permitir ao CONSIGNATÁRIO a divulgação dos serviços prestados junto aos CONSIGNADOS solicitantes, por meio de correspondência comum, publicações, revistas, boletins informativos, internet outros meios de divulgação;

5.5. Informar ao CONSIGNATÁRIO no mínimo com 02 (dois) dias de antecedência à efetivação da folha de pagamento, qualquer alteração que ocorra em relação a situação do CONSIGNADO solicitante que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;
5.6. Informar as ocorrências de ruptura ou suspensão da relação com os CONSIGNADOS;

5.7. Receber o protocolo contendo a cópia do contrato firmado entre o Consignatório e o Consignado solicitante;

5.8. Permitir aos profissionais do CONSIGNATÁRIO o acesso às dependências da Prefeitura Municipal, mediante prévia autorização, para orientar e explicar aos servidores os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura do Convênio;

5.9. Repassar ao CONSIGNATÁRIO, conforme dados indicados na Cláusula Terceira, do presente Convênio, os valores consignados em folha de pagamento, já descontado o valor de 1% (um por cento) do valor de cada consignação facultativa, a título de reposição de custos, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês de pagamento das referidas remunerações, prevista para até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante crédito em conta corrente;
5.10. Confirmar a possibilidade e viabilizar os descontos em folha de pagamento do servidor;

5.11. Acompanhar e fiscalizar a atuação do CONSIGNATÁRIO perante os CONSIGNADOS, garantindo o cumprimento das disposições das normas vigentes;

Parágrafo Primeiro. Para o exercício do controle e execução do objeto deste Convênio fica autorizado o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município de Ribeirão das Neves, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Parágrafo Segundo - Nos termos do artigo 37 do Decreto Municipal n.º 145 de 2019, a operacionalização das consignações facultativas em folha de pagamento poderá ser executada de forma indireta, por empresa gestora da carteira de consignados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

A EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A suspenderá a concessão de novos consignados aos SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS através de notificação ao MUNICÍPIO/CONSIGNANTE quando:
I - ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada (s) neste Convênio;

II – a CONVENENTE não repassar a EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A os valores consignados informados a MESMA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);
III – o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pela EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A;
IV – ocorrer alteração (ões) nas Condições Gerais do Convênio;
V – ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.
Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de consignados já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre a EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A e a CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.
Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério da EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO

7.1. O convênio poderá ser rescindido, independentemente de notificação, ou interpelação jurídica ou extrajudicial, caso a EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A/CONSIGNATÁRIO ou o MUNICÍPIO/CONSIGNANTE, deixe de cumprir com quaisquer das obrigações assumidas, sem prejuízo de responder também por todas as despesas, custas e honorários advocatícios.
Parágrafo Único – O rompimento deste Convênio, seja qual for o motivo, não prejudicará a consignações a serem efetuadas sobre a Folha de Pagamento nem no que tange aos descontos salariais que deverão ser processados pelo MUNICÍPIO na forma contratada, até que se finde por completos os pagamentos decorrentes dos empréstimos e/ou financiamentos vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

8.1. Independente do disposto na Cláusula anterior, fica facultado aos PARTÍCIPES denunciar o presente Convênio, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Primeiro – Permanecendo o atraso do repasse dos valores consignados, por mais de 35 (trinta e cinco) dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre a EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A /CONSIGNATÁRIO e o MUNICÍPIO/CONSIGNANTE.

Parágrafo Segundo - O MUNICÍPIO/CONSIGNANTE deverá informar e notificar seus SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações.
Parágrafo Terceiro – A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas "Cláusulas Gerais do Contrato de Consignação" firmado pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS junto ao CONSIGNATÁRIO.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS
9.1. A concessão de empréstimos e/ou financiamentos aos servidores municipais ativos, aposentados ou pensionistas serão realizadas com recursos próprios do CONSIGNATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO
10.1. A Secretaria Municipal de Administração, através da Superintendência de Recursos Humanos, é responsável pela coordenação, acompanhamento, fiscalização e a execução dos serviços e atividades decorrentes deste Convênio**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
11.1. Eventuais inclusão, alterações ou exclusões de cláusulas, serão realizadas através de Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes, que passará a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O MUNICÍPIO/CONSIGNANTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS destinadas ao pagamento dos consignados, até o seu efetivo repasse a EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A .
12.2. Na hipótese do MUNICÍPIO/CONSIGNANTE descontar em folha de pagamento os valores dos consignados contratados pelos SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e não repassá-los a EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A/CONSIGNATÁRIO tempestivamente, a mesma poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
12.3. . Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTÍCIPES (EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A e MUNICÍPIO) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica) e enviadas aos endereços citados neste convênio endereço comercial e endereço eletrônico.
12.4. Até o integral pagamento do consignado, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência da EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A/CONSIGNATÁRIO e dos SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS.

12.5. Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.
12.6. O presente Convênio prescinde da anuência à entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de consignados diretamente pelos SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS com a instituição financeira que tenha firmado com a CONSIGNANTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e a EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDENCIA S.A.
12.7. Caso haja exoneração do tomador do empréstimo e/ou financiamento, por qualquer motivo, resultando na impossibilidade do desconto da parcela consignável destinada a EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., caberá a este adotar as providências acautelatórios, objetivando a satisfação do débito, sem que caiba qualquer responsabilidade e/ou ressarcimento por parte do MUNICÍPIO, que por sua vez, deverá informar a EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., a ocorrência de tal situação.
12.8. As obrigações salariais e trabalhistas decorrentes do corpo técnico e administrativo envolvido na execução do objeto deste convênio, serão de competência da parte a quem estiverem vinculados.
12.9. Na hipótese de entrada em gozo de benefício previdenciário temporário pelos servidores, com suspensão do pagamento de seus vencimentos e/ou remunerações por parte do MUNICÍPIO/CONSIGNANTE, cessa a obrigação deste de efetuar a retenção e o repasse dos valores relativos aos pagamentos da EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDENCIA S.A.até o retorno dos respectivos servidores.
12.9.1. O MUNICÍPIO/CONSIGNANTE obriga-se a informar a EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A./CONSIGNATÁRIO a ocorrência da hipótese acima aludida em até 48 (quarenta e oito) horas após o evento.
12.10. A EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A./CONSIGNATÁRIO poderá ser desativado temporariamente, descredenciado ou inabilitado junto ao Município de Ribeirão das Neves, nas hipóteses previstas nos artigos 12, 13 e 14 do Decreto Municipal n.º 145/2019 e suas alterações posteriores.
12.11. Em nenhuma hipótese poderá ser descontado em folha de pagamento valor diferente do autorizado pelo servidor, ressalvado o reparcelamento que não resulte em majoração da dívida já consignada, e desde que, explicitamente constante no contrato a ser firmado entre o consignado e o consignatário, conforme disposto no § 2º do artigo 18, do Decreto Municipal n.º 145/2019.
12.12. Para cobertura do custo de processamento dos dados, o MUNICÍPIO/CONSIGNANTE reterá a título de despesa administrativa a quantia equivalente a 1% (um por cento) do valor de cada consignação facultativa.
12.12.1. O recolhimento de que trata o item anterior será processado previamente e descontado do valor mensal a ser repassado ou creditado a EFEITO SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A./CONSIGNATÁRIO;
13. As partes declaram que tiveram prévio conhecimento de todas as cláusulas e condições deste convênio, concordando expressamente com todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro DA Comarca de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPES.
E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Ribeirão das Neves, em de de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Município De Ribeirão Das Neves
Consignante

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretaria Municipal De Administração Interveniente
Consignatária

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:C297A48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA DA APURAÇÃO DOS VOTOS DO PROCESSO ELEITORAL

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN, GESTÃO 2026-2028
ATA DA APURAÇÃO DOS VOTOS DO PROCESSO ELEITORAL

Ata da apuração dos votos do processo eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, para representantes da sociedade civil, realizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC, situada à R. Ari Teixeira da Costa, 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves / MG. A apuração teve início às quinze horas do dia 15 de outubro de 2026, estando presentes os membros da Comissão Organizadora: Natália Lino Silva, Aliziane Aparecida Gonçalves Leite da Silveira e Andrezza dos Reis Pimenta Figueiredo. Também participou da apuração o Sr. Marcelo Santos, equipe de TI da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. A eleição ocorreu neste mesmo dia, no horário de nove às quinze horas, conforme edital 001/2026, de 17 de agosto de 2026, através do link https://forms.gle/pBvvvH3iD4FKmqqEA. Concorreram os seguintes candidatos:

1) Organizações da Sociedade Civil:

•Associação Amigos de Minas, CNPJ 10.198.130/0001-34;

•Associação Beneficente Menino Jesus, CNPJ 02.225.872/0001-83;

•Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo, CNPJ 00.981.069/0006-58;

•Associação Promotora de Assistência Social – APAS, CNPJ 02.080.445/0001-54;

•Comunidade Kolping Nossa Sra. do Carmo – Kolping Santinho, CNPJ 08.212.336/0001-20;

•Instituto Cultural e Social Maranata, CNPJ 03.108.751/0001-14;

•Instituto Social de Capacitação e Qualificação Profissional – INCAMP, CNPJ 13.649.177/0001-65;

•Lar dos Idosos José Justino Rocha, CNPJ 04.897.176/0001-49;

•Lar dos Idosos São João Batista, CNPJ 03.192.816/0001-52

2) Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

•André Cleiton Leite Ferreira;

•Daiane Valadares Castro de Souza;

•Eliane Barbosa Pinto;

•Thamara Dalila Souza de Oliveira.

3) Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:

•Giselle Cristina Almeida;

•Janete de Souza Santos;

•Miriam Alves de Souza;

•Rosimeire de Freitas;

•Tarcísio da Costa Morais.

Iniciada a apuração, foram apurados 11 votos válidos para entidades, 24 votos válidos para usuários do SUAS e 36 votos válidos para trabalhadores do SUAS. Foram invalidados 21 votos pelo motivo de não terem se inscrito previamente para votar. Os votos foram assim distribuídos:

DISTRIBUIÇÃO DE VOTOS – ENTIDADES

Candidatos	Votos Válidos
Associação Amigos de Minas, CNPJ 10.198.130/0001-34	0
Associação Beneficente Menino Jesus, CNPJ 02.225.872/0001-83	1
Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo, CNPJ 00.981.069/0006-58	0
Associação Promotora de Assistência Social – APAS, CNPJ 02.080.445/0001-54	3
Comunidade Kolping Nossa Sra. do Carmo – Kolping Santinho, CNPJ 08.212.336/0001-20	1
Instituto Cultural Social Maranata, CNPJ 03.108.751/0001-14	0
Instituto Social de Capacitação Qualificação Profissional – INCAMP, CNPJ 13.649.177/0001-65	1
Lar dos Idosos José Justino Rocha, CNPJ 04.897.176/0001-49	4
Lar dos Idosos São João Batista, CNPJ 03.192.816/0001-52.	1

DISTRIBUIÇÃO DE VOTOS – TRABALHADORES DO SUAS

Candidatos	Votos Válidos
André Cleiton Leite Ferreira	8
Daiane Valadares Castro de Souza	1
Eliane Barbosa Pinto	12
Thamara Dalila Souza de Oliveira.	15

DISTRIBUIÇÃO DE VOTOS – USUÁRIOS DO SUAS

Candidatos	Votos Válidos
Giselle Cristina Almeida	18
Janete de Souza Santos	3
Miriam Alves de Souza	1
Rosimeire de Freitas	0
Tarcísio da Costa Morais.	2

Considerando a necessidade de desempate para entidades, conforme previsto no art. 23 do Edital de Convocação, foram considerados eleitos os CNPJs mais antigos.
Considerando as vagas disponíveis para cada segmento da Sociedade Civil, conforme a Lei Municipal 4.519/2025, foram eleitos os seguintes representantes:

ENTIDADES	
1º Titular	Lar de Idosos José Justino Rocha
2º Titular	Associação Promotora de Assistência Social – APAS
1º Suplente	Associação Beneficente Menino Jesus
2º Suplente	Lar de Idosos São João Batista
Trabalhadores do SUAS	
1º Titular	Thamara Dalila Souza de Oliveira
2º Titular	Eliane Barbosa Pinto
1º Suplente	André Cleiton Leite Ferreira
2º Suplente	Daiane Valadares Castro de Souza
Usuários do SUAS	
1º Titular	Giselle Cristina Almeida
2º Titular	Janete de Souza Santos
1º Suplente	Tarcísio da Costa Moraes
2º Suplente	Miriam Alves de Souza

A apuração se encerrou às 16h e nada mais havendo a tratar, eu Aliziane Aparecida Gonçalves Leite da Silveira, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais membros presentes na apuração.

Membros Da Comissão Organizadora, Presentes Na Apuração:

NATÁLIA LINO SILVA

ANDREZZA DOS REIS PIMENTA FIGUEIREDO

ALIZIANE APARECIDA GONÇALVES LEITE DA SILVEIRA

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:8010DE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 374, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO CMAS/RN nº 374, de 15 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a divulgação do resultado do processo eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN para representantes da sociedade civil, gestão 2026-2028.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 4.519/2025 de 03 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o encerramento da votação para escolha dos representantes da Sociedade Civil (biênio 2026-2028), regulamentado pelo Edital de Convocação nº 001/2026, de 17 de agosto de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º DIVULGAR o resultado do processo eleitoral de representantes da sociedade civil para a Gestão 2026-2028 do Conselho.
§ 1 Foram apurados 11 votos válidos para entidades, 24 votos válidos para usuários do SUAS e 36 votos válidos para trabalhadores do SUAS. Foram invalidados 21 votos pelo motivo de não terem se inscrito previamente para votar.
§ 2 Os votos foram assim distribuídos:
DISTRIBUIÇÃO DE VOTOS – ENTIDADES

Candidatos	Votos Válidos
Associação Amigos de Minas, CNPJ 10.198.130/0001-34	0
Associação Beneficente Menino Jesus, CNPJ 02.225.872/0001-83	1
Associação de Promoção Humana Divina Providência – Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo, CNPJ 00.981.069/0006-58	0
Associação Promotora de Assistência Social – APAS, CNPJ 02.080.445/0001-54	3
Comunidade Kolping Nossa Sra. do Carmo – Kolping Santinho, CNPJ 08.212.336/0001-20	1
Instituto Cultural Social Maranata, CNPJ 03.108.751/0001-14	0
Instituto Social de Capacitação Qualificação Profissional – INCAMP, CNPJ 13.649.177/0001-65	1
Lar dos Idosos José Justino Rocha, CNPJ 04.897.176/0001-49	4
Lar dos Idosos São João Batista, CNPJ 03.192.816/0001-52.	1

DISTRIBUIÇÃO DE VOTOS – TRABALHADORES DO SUAS

Candidatos	Votos Válidos
André Cleiton Leite Ferreira	8
Daiane Valadares Castro de Souza	1
Eliane Barbosa Pinto	12
Thamara Dalila Souza de Oliveira.	15

DISTRIBUIÇÃO DE VOTOS – USUÁRIOS DO SUAS

Candidatos	Votos Válidos
Giselle Cristina Almeida	18
Janete de Souza Santos	3
Miriam Alves de Souza	1
Rosimeire de Freitas	0
Tarcísio da Costa Morais.	2

Art. 2º Considerando as vagas disponíveis para cada segmento da Sociedade Civil, conforme a Lei Municipal 4.519/2025, foram eleitos os seguintes representantes:

ENTIDADES	
1º Titular	Lar de Idosos José Justino Rocha
2º Titular	Associação Promotora de Assistência Social - APAS
1º Suplente	Associação Beneficente Menino Jesus
2º Suplente	Lar de Idosos São João Batista
Trabalhadores do SUAS	
1º Titular	Thamara Dalila Souza de Oliveira
2º Titular	Eliane Barbosa Pinto
1º Suplente	André Cleiton Leite Ferreira
2º Suplente	Daiane Valadares Castro de Souza
Usuários do SUAS	
1º Titular	Giselle Cristina Almeida
2º Titular	Janete de Souza Santos
1º Suplente	Tarcísio da Costa Moraes
2º Suplente	Miriam Alves de Souza

Parágrafo único: Considerando a necessidade de desempate para entidades, foram considerados eleitos os CNPJs mais antigos, conforme previsto no art. 23 do Edital de Convocação.

Art. 3º Os conselheiros governamentais que comporão a gestão junto à sociedade civil serão:

•Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania: Natália Lino Silva e Viviane Silva dos Reis – titulares; Priscila Rosa de Oliveira e Helisama Mara de Almeida Costa Lima – suplentes.

•Secretaria Municipal de Educação: Regina Márcia Costa Campos – titular e Thalita Bianca de Araújo Serpa – suplente.

•Secretaria Municipal de Fazenda: Cleonice Gomes Vieira – titular e Viviane Silvia Batista de Oliveira – suplente.

•Secretaria Municipal de Planejamento: Maurício Florentino da Silva – titular e Anna Carolina Falcão – suplente.

•Secretaria Municipal de Saúde: Rosemary dos Santos Rodrigues Fernandes – titular e Marylucia Aparecida da Silva Ferreira – suplente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 15 de outubro de 2026.

NATÁLIA LINO SILVA/
Presidente do CMAS/RN

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:677A778F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento
Considerando o **Processo Administrativo n.º456.333.004311/2026-18,** para atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva n° 273-C/2025, em observância aos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019,e e alterado pelo Decreto Municipal n.º 080/2025, e conforme transcrição a seguir: que também prevê a inexigibilidade do chamamento público. em o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão das Neves/APAE**, para desenvolvimento do projeto "**Serviço Social e Inclusão" para a contração de 1 (hum) profissional da área de Serviço Social por 20 horas, para continuidade, manutenção e otimização da oferta dos serviços socioassistenciais para pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias em para integrar a equipe de referência para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência e suas famílias - Centro dia e fornecimento de materiais gráficos para atendimento às demandas do Serviço.**

Ribeirão das Neves/MG, em 15 de Outubro de 2026

VANUSA PEREIRA /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:B637FEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento
Considerando o **Processo Administrativo n.º456.333.004605/2026-34,** para atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva n° 231-C/2025, em observância aos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no

mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019,e e alterado pelo Decreto Municipal n.º 080/2025, e conforme transcrição a seguir: que também prevê a inexigibilidade do chamamento público. em o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil **Instituição Vale das Acacias**, para desenvolvimento do projeto "**Fortalecer para Transformar"** por meio da ampliação, qualificação e manutenção da oferta gratuita e continuada de oficinas, cursos e atividades socioeducativas e cultural destinada à população em situação de vulnerabilidade social, incluindo o suporte técnico-pedagógico, a manutenção dos oficineiros e o apoio à gestão administrativa e contábil necessária à adequada execução e prestação de contas da parceria.

Ribeirão das Neves/MG, em 15 de Outubro de 2026.

VANUSA PEREIRA /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:65F67F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE FOMENTO

Considerando o **Processo Administrativo n.º456.333.004186/2026-95,** para atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva n° 110-C/2025, em observância aos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019,e e alterado pelo Decreto Municipal n.º 080/2025, e conforme transcrição a seguir: que também prevê a inexigibilidade do chamamento público. em o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão das Neves/APAE**, f**ornecimento de recursos para a compra de itens de mobiliário para continuidade, manutenção e otimização da oferta do o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência e suas famílias - Centro dia.**

Ribeirão das Neves/MG, em 15 de Outubro de 2026

VANUSA PEREIRA /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:3CDAD14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE FOMENTO

Considerando o **Processo Administrativo n.º456.333.004273/2026-74,** para atendimento à Emenda Parlamentar Impositiva n° 230-C/2025, em observância aos termos do que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no mesmo sentido o artigo 3o do Decreto Municipal n.º 021/2019,e e alterado pelo Decreto Municipal n.º 080/2025, e conforme transcrição a seguir: que também prevê a inexigibilidade do chamamento público. em o presente a finalidade de justificar a ausência de realização de chamamento público para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a organização da sociedade civil **Associação Comunitária do Bairro Rosaneves/ASCOBARONE**, para desenvolvimento do projeto **"Projeto Conexão Cidadã",** visando promover o acesso à tecnologia, à informação e ao conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento educacional, social e profissional da comunidade

Ribeirão das Neves/MG, em 15 de Outubro de 2026.

VANUSA PEREIRA/
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:A5E31F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA/GAB. Nº 100/2026.

PORTARIA/GAB. Nº 100/2026.

Instaura Processo de Tomada de Contas Especial e nomeia membros para composição de Comissão para apurar a ocorrência de suposto dano ao erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 inciso II da Lei Orgânica Municipal, e 95 inciso VII da Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - as conclusões constantes do Relatório Final elaborado pela Comissão Especial instituída pela Portaria/Gab. nº 058/2026;

II - os elementos constantes do Processo SEI nº 456.333.016120/2026-14;

III - a necessidade de adoção das providências administrativas cabíveis para identificação dos responsáveis, quantificação do dano ao erário e obtenção do respectivo ressarcimento;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar a ocorrência de irregularidades identificadas na prestação de contas do Caixa Escolar Raimundo Nonato de Souza, da Escola Municipal Maria Vieira Barbosa, referentes ao período de 2020 a 2025, especialmente quanto à eventual ocorrência de dano ao erário, visando à identificação e individualização dos possíveis responsáveis, à quantificação do eventual prejuízo e à adoção das providências cabíveis para o respectivo ressarcimento, quando cabível

Parágrafo único. A Tomada de Contas Especial terá por objeto os fatos e elementos apurados no Processo SEI nº 456.333.016120/2026-14, sem prejuízo da realização das diligências necessárias ao completo esclarecimento dos fatos.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ribeirão das Neves, para composição de Comissão de Tomada de Contas Especial:

I – Ailly Maria Silva Almeida, matrícula nº 18.644, ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar, da Secretaria Municipal de Educação;

II – Gilberto Reis Paranhos Júnior, matrícula nº 24.106, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica, de Secretaria Municipal de Educação;

III - Nilma Gonçalves da Costa Gomes, matrícula nº 517.580, ocupante do cargo efetivo de Contadora, da Secretaria Municipal de Fazenda;

§1º Os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial são todos titulares, não havendo nomeação de membros suplentes.

§ 2° Na primeira reunião designada para dar início aos trabalhos serão escolhidos o Presidente e o Secretário da Comissão de Tomada de Contas Especial.

§ 3° Das reuniões da Comissão Especial serão lavradas atas circunstanciadas, as quais mencionarão a participação dos membros e todos os fatos ocorridos.

Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão coordenar os trabalhos, distribuir as atividades entre os membros, expedir as solicitações necessárias e adotar as providências destinadas ao regular andamento da Tomada de Contas Especial.

Art. 4º Compete ao Secretário auxiliar na organização dos trabalhos, na elaboração dos registros e na guarda e organização dos documentos produzidos ou recebidos durante o procedimento.

Art. 5º Compete a Comissão ora instituída a formalização, a instrução do procedimento e a elaboração de relatório conclusivo, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente:

I – examinar os documentos, relatórios, registros e demais elementos constantes do Processo SEI nº 456.333.016120/2026-14, especialmente aqueles produzidos no âmbito da apuração anteriormente realizada;

II – promover, quando necessário, diligências complementares destinadas à adequada instrução da Tomada de Contas Especial;

III – realizar as diligências necessárias à apuração dos fatos;

IV – identificar e individualizar os responsáveis pelo dano ao erário, estabelecendo, quando cabível, o nexo entre as respectivas condutas e o prejuízo apurado;

V – quantificar e consolidar o dano causado ao erário, observados os critérios legalmente aplicáveis;

VI – assegurar aos responsáveis identificados o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação aplicável;

VII – adotar as providências pertinentes à obtenção do ressarcimento do dano apurado, quando cabível;

VIII - elaborar relatório conclusivo contendo a descrição dos fatos apurados, as diligências complementares eventualmente realizadas, a identificação e individualização dos responsáveis, a quantificação do dano e as conclusões da Comissão, submetendo-o à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Parágrafo único. Os procedimentos, a instrução, a organização dos autos e a apresentação da Tomada de Contas Especial observarão a legislação aplicável e as normas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários para a realização da Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria, podendo requisitar a colaboração dos demais órgãos da Administração Municipal e serviços técnicos que julgar necessários.

Art. 7º A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher todas as provas admitidas em direito, que julgar pertinentes, para cumprir as suas atribuições.

Art. 8º Os membros da Comissão deverão atuar com independência e imparcialidade, comunicando à autoridade competente eventual situação de impedimento ou suspeição relacionada aos fatos ou às pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 9º O tratamento de documentos e informações que contenham dados pessoais ou outras informações de acesso restrito ficará limitado ao estritamente necessário à finalidade da Tomada de Contas Especial.

§ 1º O acesso às informações de que trata o caput será restrito aos agentes cuja atuação o exija, observadas as normas legais aplicáveis.

§ 2º A restrição prevista neste artigo não afasta a publicidade dos atos administrativos cuja divulgação seja legalmente obrigatória, devendo, nesses casos, ser evitada a exposição de dados pessoais ou informações desnecessárias ao conhecimento do ato.

Art. 10. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório pertinente, dando ciência à Administração Superior.

Art. 11. As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão, não ensejarão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Outubro de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:31E4CBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFA Nº 01/2026.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFA Nº 01/2026.

Normatiza os procedimentos para solicitação de documentos e informações contábeis à Superintendência de Contadoria Geral para fins de prestação de contas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e, considerando;

I - a necessidade de estabelecer procedimento formal e padronizado para as solicitações de documentos e informações contábeis, visando otimizar os fluxos de trabalho interno;

II - a importância de garantir maior organização, eficiência e celeridade no atendimento às demandas dos diversos setores da Administração Municipal;

III - que a formalização e o planejamento prévio das solicitações são fundamentais para o cumprimento dos prazos legais e institucionais relativos às prestações de contas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, por meio desta Instrução Normativa, o procedimento oficial para a solicitação de documentos e informações contábeis no âmbito da Superintendência de Contadoria Geral (SCG), destinados à instrução de processos de prestação de contas.

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO

Art. 2º Toda e qualquer solicitação de documentos para fins de prestação de contas deverá ser formalizada por meio de Memorando via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), endereçado à unidade da Gerência de Contabilidade Geral (GCG).

Art. 3º Os prazos mínimos para envio das solicitações à Gerência de Contabilidade Geral (GCG) são os seguintes:

I - 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data limite para o envio dos documentos, quando a solicitação envolver informações contábeis referentes a um único exercício financeiro.

II - 20 (vinte) dias úteis de antecedência em relação à data limite para o envio dos documentos, quando a solicitação abranger informações de mais de um exercício financeiro, em razão da maior complexidade e necessidade de busca e compilação dos dados.

§ 1º As demandas de prestação de contas são de conhecimento prévio dos setores solicitantes, não sendo consideradas, para fins de priorização, justificativas de urgência quando não observados os prazos estabelecidos neste artigo.

§ 2º Situações específicas que não se enquadrem nos critérios previstos deverão ser previamente tratadas com a Superintendência de Contadoria Geral, para avaliação do fluxo mais adequado a ser adotado.

CAPÍTULO III
DO CONTEÚDO DO MEMORANDO

Art. 4º Para garantir a correta identificação e localização dos documentos, o memorando de solicitação deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – Tipo de informação ou documento, com detalhamento claro do que se pretende (ex.: cópias de empenhos, notas fiscais, comprovantes de pagamento, relatórios contábeis);

II – Credor, com indicação do nome da empresa, pessoa física ou instituição relacionada à documentação;

III – Período de competência, com especificação precisa de dia(s), mês(es) e ano(s) da documentação;

IV – Fonte de recurso;

V – Secretaria ou órgão de origem da solicitação;

VI – Data limite para atendimento, informando o prazo final necessário ao setor solicitante;

VII – E-mail institucional do setor demandante, para envio da documentação, quando o volume de arquivos exceder a capacidade do SEI;

VIII – Motivo da solicitação, de forma sucinta e objetiva;

IX – Demais informações pertinentes, tais como número de processo, contrato, convênio ou outros dados que facilitem a localização dos documentos.

Art. 5º O memorando deverá ser assinado eletronicamente pelo responsável do setor solicitante, contendo sua identificação completa (nome, cargo e matrícula).

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO E DA RESPOSTA

Art. 6º O atendimento às solicitações pela Superintendência de Contadoria Geral fica condicionado ao integral cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 7º A resposta da Gerência de Contabilidade Geral (GCG) será encaminhada por um dos seguintes meios:

I - arquivo digital via SEI: a documentação solicitada, caso já esteja digitalizada, será anexada diretamente ao processo SEI de origem, com memorando de resposta ao setor demandante.

II - arquivo digital via e-mail: quando o volume de documentos for incompatível com a capacidade de anexação do SEI, a documentação será enviada ao e-mail institucional informado na solicitação, devendo o envio ser devidamente registrado no processo;

III - arquivo físico: em situações excepcionais em que apresentação do documento físico seja indispensável, a GCG comunicará, via memorando, a disponibilidade dos documentos para retirada.

Parágrafo único. A resposta, independentemente do meio utilizado, deverá ser assinada por servidor competente da Superintendência de Contadoria Geral.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O descumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa poderá ocasionar atrasos no atendimento das solicitações, sendo de responsabilidade do setor solicitante, o cumprimento dos prazos finais.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Superintendência de Contadoria Geral.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada aos Gabinetes de todas as Secretarias para ampla divulgação aos setores subordinados.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de outubro de 2026.

VICTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

FELIPE VENCESLAU
Superintendência de Contadoria Geral

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:7A665137

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 013/2024, DE EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR CELEBRADO ENTRE O MUMICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EA EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 072/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2022

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** , com sede da Avenida dos Nogueiras n° 136, Centro, CEP 33.805-000, neste Município, representada por sua titular, **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES**, uso de suas atribuições legais, **APOSTILA**:
A concessão de reajuste contratual, com fundamento no item 6.1 da Claúsula Sexta do Contrato de locação n° 013/2024, no inciso XI, do artigo e no inciso III do artigo 55, ambos da Lei Federal n° 8666/93 e nos artigos 2ª e 3ª da Lei Federal n° 10192/2021, e, considerando os documentos de fls. 3294/3298, mediante as claúsulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE

O valor dos serviços contratados fica reajustado em 4,443020%, resultado da correção pelo IPCA/IBGE.

Em razão do reajuste de preços, permanecendo inalterados os quantitatios, o valor dos itens do contrato passa o estabelecido no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR REAJUSTADO
Aparelhos Concentradores de Oxigênio	R$ 175,73

Aparelhos CPAP Portátil	R$ 113,02
Aparelho BIPAP Portátil	R$ 346,08
Ventilador Mecânico Domiciliar de Suporte à Vida	R$ 1164,86
Concentrador de Oxigênio de 10 L/MIM	R$ 172,98
Aspirador Portátil para Secreções	R$ 173,10
Aparelhos CPAP Auto Portátil	R$ 119,82

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com as locações efetivamente realizados, e, demais condições estabalecidas na Cláusula Quarta do Contrato de Locação de Equipamentos n° 013/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
A presente Apostila passa a fazer parte integrante do Contrato de Locação de Equipamentos n° 013/2024, e vigorará com efeitos retroativos à data de 14/08/2026, ficando sem efeito as disposições que com ela conflitarem.

MARLA DE SOUZA GUIMARAES NEVES /
Secretário (a) Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:38A3E3D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Rodeiro

_____

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 042/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 034/2026

Objeto: Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 01 (um) vereador da Câmara Municipal de Rodeiro no Curso de Capacitação "Escola do Legislativo: Implantação, Estruturação e Gestão de Programas de Capacitação na Câmara Municipal", promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA, realizado no período de 20/10/2026 a 23/10/2026, na cidade de Belo Horizonte - MG, realizado no formato presencial.

O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro/MG, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 034/2026 à:

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA - CNPJ: 21.650.715/0001-60.
Vigência: Da data da emissão do empenho até a data final de realização do evento e seus desdobramentos.
Dotação Orçamentária: 1.01.00.01.031.001.2.0002 – Gestão administrativa da Câmara Municipal; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor Global: R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).

Rodeiro/MG, 16 de outubro de 2026.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:245F7D2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026 EDITAL Nº 064/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026
EDITAL Nº 064/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 099/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 057/2026, **aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
Z E S COMERCIAL LTDA; CNPJ/CPF 47.496.710/0001-18	R$ 194.895,00

Rodeiro, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:07179AC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026 EDITAL Nº 069/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026
EDITAL Nº 069/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 108/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 062/2026, **para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA; CNPJ/CPF 05.266.324/0003-51	R$ 31.020,00

Rodeiro, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:8965422B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 EDITAL Nº 070/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
EDITAL Nº 070/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 110/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026, a **Contratação de empresa para execução de projetos de segurança contra incêndio e pânico, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme projetos técnicos previamente elaborados e aprovados junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG),** quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
RENOVA EXTINTORES LTDA; CNPJ/CPF 32.409.843/0001-32	R$ 96.400,00

Rodeiro, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:CC7F5B11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026 EDITAL Nº 071/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026
EDITAL Nº 071/2026

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 111/2026, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 063/2026, **Registro de preços para aquisição de ferragens e materiais para realização de serviços de solda para fabricação e consertos de grades, cercados e boeiros,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME; CNPJ/CPF 17.403.267/0001-22	R$ 8.795,00
M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME; CNPJ/CPF 21.896.442/0001-38	R$ 53.424,20
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA; CNPJ/CPF 46.423.434/0001-03	R$ 9.737,00

Rodeiro, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:30382427

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
O MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG, torna público o extrato do Termo de Desistência de posse em cargo público, conforme segue:
CANDIDATO: NATHIELLY NETO VARGAS
CPF: 136.***.***-40
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLASSIFICAÇÃO: 7° AC
ATO DE NOMEAÇÃO: PORTARIA N° 6083/2026 – 05/10/2026
OBJETO: Desistência formal da posse no cargo para o qual foi nomeado, no âmbito do Concurso Público nº 001/2025.
DATA DO TERMO: 02/10/2026
Fica autorizada a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação do certame.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Lopes de Mendonça
Código Identificador:4028BA0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026 – ERRATA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026

OBJETO: Aquisição de kits comemorativos de natal para distribuição aos Servidores Públicos do Poder Executivo, conforme Lei Municipal n.º 1.744/14, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

1 - Fica **ALTERADA** a redação do objeto da contratação, apontada no item 01 do edital e no subitem 1.1 do Anexo III do edital (Termo de Referência):

1.1. Onde se lê:
"(...) aquisição de kits comemorativos de natal para distribuição aos Servidores Públicos do Poder Executivo, conforme Lei Municipal n.º 1.744/14 (...)

1.2. Leia-se:
"(...) aquisição de kits comemorativos de natal para distribuição aos Servidores Públicos do Poder Executivo, conforme Lei Municipal n.º 1.744/14 **e Lei Municipal 2225/2026** (...)"

2 - Fica **ALTERADA** a redação do primeiro parágrafo do subitem 3.1 do Anexo III do edital (Termo de Referência):

2.1. Onde se lê:
"Justifica-se a presente aquisição tendo em vista a observância e o amparo na norma legal específica, Lei Municipal n.º 1.744/2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder cestas de Natal aos seus servidores."

2.2. Leia-se:

"Justifica-se a presente aquisição tendo em vista a observância e o amparo na norma legal específica, Lei Municipal n.º 1.744/2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder cestas de Natal aos seus servidores, **bem como na Lei Municipal 2225/2026, que altera a Lei Municipal n.º 1.744/2014 e estabelece novas disposições.**"

A presente errata será publicada nos mesmos veículos de divulgação do instrumento convocatório, quais sejam, na Plataforma www.licitardigital.com.br, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.santabarbara.mg.gov.br.

Demais informações permanecem inalteradas no Edital, o qual passa a ter redação atualizada, conforme adequações elencadas neste termo de retificação.

Santa Bárbara, 16 de outubro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E693E830

CONTABILIDADE
DECRETO 6716/2026

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06716 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTECAO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0024 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0024.2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚN
3.1.90.11.00 231 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.110,09
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.110,09
08.244.0025 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0025.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
3.1.90.11.00 237 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 17.852,46
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.852,46
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2219 MANUT ATIVI DA CONTABILI. TESOURARIA
3.1.90.04.00 319 Contratação por Tempo Determinado 1.469,16
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.469,16
04.122.0015.2321 MANUT DA GESTÃO PATRIMONIAL E CEOP
3.1.90.11.00 344 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.223,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.223,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTAO GERAL DA EDUCACAO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.11.00 377 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 37.769,70
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 37.769,70
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTAO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND
3.1.90.04.00 410 Contratação por Tempo Determinado 3.453,70
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.453,70
12.365 Educacao Infantil
12.365.0102 ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA CRECHE
12.365.0102.2332 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CRECHE

3.1.90.11.00 438 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 102.481,92
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 102.481,92
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0003 GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR
12.306.0003.2009 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ES
3.3.90.30.00 487 Material de Consumo 150.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 150.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0042 CONSERV ESTRADAS VICINAIS PONTES DRENAGE
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.30.00 553 Material de Consumo 35.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 35.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.542 Controle Ambiental
18.542.0091 PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE RESIDUOS SO
18.542.0091.2297 PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GES
4.4.71.70.00 665 Rateio pela Particip. Consórcio Público 45.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 45.600,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTAO GERAL DA SAUDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.1.90.04.00 686 Contratação por Tempo Determinado 3.319,26
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.319,26
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTAO DA ATENCAO BASICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.04.00 732 Contratação por Tempo Determinado 69.162,67
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 69.162,67
3.1.90.11.00 733 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 27.760,28
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 27.760,28
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2180 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB
3.1.90.04.00 750 Contratação por Tempo Determinado 4.052,94
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.052,94
3.1.90.13.00 752 Obrigações Patronais 402,60
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 402,60
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPL

3.1.90.11.00 766 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 31.616,27
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 31.616,27
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2279 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SUBSÍDIOS
3.1.90.11.00 979 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.776,57
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.776,57
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2052 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT
3.3.90.33.00 1035 Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 542.050,62

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.03 ADMINISTRACAO DA ASSISTENCIA AO EDUCAND
12 Educacao
12.364 Ensino Superior
12.364.0006 PROGRAMA VOCE NA UNIVERSIDADE
12.364.0006.2017 TRANSPORTE P/ ESTUDANTES TÉCNICO/UNIVERS
3.3.90.32.00 496 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 150.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 150.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.1045 ABERTURA E READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS
3.3.90.39.00 536 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 35.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2073 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00 637 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTAO DA ATENCAO BASICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.1.90.04.00 732 Contratação por Tempo Determinado 27.760,28
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 27.760,28
02.99 RESERVA DE CONTINGENCIA
02.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingencia
99.999 Reserva de Contingencia
99.999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA EOU RESERVA DE R
9.9.99.99.00 992 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 281.690,34
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 281.690,34
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.542 Controle Ambiental
18.542.0091 PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE RESIDUOS SO
18.542.0091.2297 PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GES
4.4.72.52.00 1085 Equipamentos e Material Permanente 45.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 45.600,00
TOTAL: R$ 542.050,62
Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 7 DE OUTUBRO DE 2026

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Parte das Justificativas
Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

A suplementação visa atender despesas com participação em consórcio e despesas com locomoção de servidores.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

A suplementação visa atender despesas com material de consumo da infraestrutura rural.

As suplementações visam atender despesas com a primeira parcela do 13º salário dos servidores.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2026	
Limite total anual autorizado (8%)	R$ 20.951.882,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 19.148.124,14
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 542.050,62
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 19.690.174,76
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 1.261.707,86
Percentual utilizado	7,52%
Atualizado em 16/10/2026	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:A54CFAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2026

Processo Administrativo Sancionador nº: 08/2026
Processo Licitatório nº: 173/2025
Pregão Eletrônico nº: 064/2025
Ata de Registro de Preços nº: 021/2026
Interessada: FABIANA RODRIGUES PEREIRA
CNPJ: 26.427.828/0001-14

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, material de limpeza e
produtos de higienização para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de
Santa Bárbara/MG.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.789/2024;
CONSIDERANDO o Memorando nº 3.343/2026, encaminhado pelo Centro de Operações do Município, que solicita a instauração de processo administrativo em face da empresa FABIANA RODRIGUES PEREIRA, em razão de possíveis irregularidades no fornecimento de materiais objeto da Ata de Registro de Preços nº 021/2026;
CONSIDERANDO os registros referentes às Notas de Autorização de Fornecimento nº 637/0001, 638/0001 e 642/0001, vinculadas ao Processo Licitatório nº 173/2025, Pregão Eletrônico nº 064/2025;
CONSIDERANDO que, conforme os documentos encaminhados, os materiais fornecidos em atendimento às NAFs nº 637/0001 e 638/0001, referentes a esponjas de aço, apresentaram divergências em relação às especificações exigidas, especialmente quanto à gramatura mínima e à marca indicada, tendo sido formalizada a recusa dos produtos;
CONSIDERANDO que, em relação à NAF nº 642/0001, referente ao fornecimento de espanadores de pena, foi constatada divergência entre as dimensões do produto entregue e aquelas especificadas na respectiva Nota de Autorização de Fornecimento, tendo sido formalizada a recusa do material e solicitada sua substituição;
CONSIDERANDO os relatos de ausência de regularização das pendências e de tentativas de contato com a fornecedora, bem como a expedição de notificações para regularização do fornecimento, conforme documentação constante dos autos;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar as circunstâncias dos fatos, a eventual responsabilidade da fornecedora e a possível ocorrência de infrações administrativas previstas na legislação aplicável e nos instrumentos que regem a contratação, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.427.828/0001-14, para apuração de possíveis irregularidades relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 021/2026.
Art. 2º Constituem objeto da apuração:
I – o fornecimento de esponjas de aço em desacordo com as especificações estabelecidas nas NAFs nº 637/0001 e 638/0001, especialmente quanto à gramatura mínima exigida e à marca indicada;
II – o fornecimento de espanadores de pena em desacordo com as dimensões especificadas na NAF nº 642/0001;
III – a eventual ausência de substituição dos materiais recusados ou de regularização das pendências, conforme as solicitações formalizadas pela Administração;
IV – as circunstâncias relacionadas ao cumprimento dos prazos de fornecimento e às providências adotadas pela empresa após as comunicações administrativas.
Art. 3º A instrução processual deverá apurar a materialidade das ocorrências, suas circunstâncias, as justificativas eventualmente apresentadas pela fornecedora e a existência de eventual responsabilidade administrativa, considerando os documentos relativos às Notas de Autorização de Fornecimento, aos termos de recusa, às notificações e às demais manifestações pertinentes.
Art. 4º Determinar a notificação da empresa para que, no prazo legal, apresente defesa escrita, documentos e demais elementos que entender pertinentes, podendo requerer a produção de provas admitidas em direito, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.789/2024.
Art. 5º A instauração do presente processo não implica antecipação de juízo quanto à responsabilidade da empresa ou à aplicação de penalidade, ficando eventual decisão condicionada à análise dos elementos apurados e ao respeito às garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
Art. 6º Concluída a instrução processual, os autos deverão ser encaminhados à autoridade competente para análise e decisão quanto às medidas administrativas eventualmente cabíveis.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 13 de outubro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:A088C35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

Processo Administrativo nº: 06/2026
Processo Licitatório nº: 130/2025
Pregão Eletrônico nº: 048/2025
Ata de Registro de Preços nº: 111/2025
Nota de Autorização de Fornecimento nº: 005155/0001
Fornecedor: AGRO COMERCIAL GES LTDA.
CNPJ: 22.011.004/0001-08
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de ferramentas a serem utilizadas para maior agilidade em serviços essenciais de manutenção, nos espaços públicos e privados da Sede do Município e das comunidades.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.789/2024 e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a solicitação de abertura de processo administrativo formulada pelo Centro de Operações da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG – CEOP, em razão de possível descumprimento das obrigações assumidas pela empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA;
CONSIDERANDO que a empresa foi beneficiária da Ata de Registro de Preços nº 111/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 048/2025, e que, no âmbito da referida contratação, foi emitida a Nota de Autorização de Fornecimento nº 005155/0001;
CONSIDERANDO que, conforme documentação constante dos autos, a referida Nota de Autorização de Fornecimento foi encaminhada à empresa, sem que, contudo, tenha sido realizada a entrega do item solicitado;
CONSIDERANDO o registro de sucessivas tentativas de contato com a empresa para obtenção de informações acerca da previsão de entrega, sem a regularização da pendência;
CONSIDERANDO a expedição de notificação extrajudicial para que a empresa promovesse a regularização da obrigação, permanecendo, segundo as informações constantes dos autos, sem o cumprimento da obrigação de fornecimento;
CONSIDERANDO que os fatos narrados podem, em tese, caracterizar descumprimento de obrigação assumida perante a Administração Pública, sujeitando a empresa, após regular apuração e observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.789/2024, no edital e na Ata de Registro de Preços;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo** em face da empresa **AGRO COMERCIAL GES LTDA, CNPJ nº 22.011.004/0001-08**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados ao possível descumprimento da obrigação de fornecimento constante da Nota de Autorização de Fornecimento nº 005155/0001, vinculada à Ata de Registro de Preços nº 111/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 048/2025.
Art. 2º Constituem objeto da apuração, em especial, os indícios de não cumprimento da obrigação de entrega do material solicitado pela Administração, bem como as circunstâncias relacionadas às tentativas de comunicação e à posterior notificação extrajudicial encaminhada à empresa.

Art. 3º A apuração deverá verificar a ocorrência dos fatos, a existência de eventual justificativa para o descumprimento, a responsabilidade da empresa e, se for o caso, a incidência das sanções administrativas cabíveis, observados os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
Art. 4º Fica a empresa processada notificada para, no prazo legal, apresentar defesa, juntar documentos, requerer diligências e produzir as provas que entender pertinentes à elucidação dos fatos.
Art. 5º A presente instauração não implica antecipação de juízo quanto à responsabilidade da empresa ou à aplicação de qualquer penalidade, ficando eventual sanção condicionada à regular instrução do processo e à decisão da autoridade competente.
Art. 6º Encerrada a instrução, os autos deverão ser submetidos à autoridade competente para análise e decisão, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.789/2024.

Publique-se.
Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 13 de outubro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:73DD66B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

Processo Administrativo nº: 07/2026
Processo Licitatório nº: 189/2024
Pregão Eletrônico nº: 74/2024
Ata de Registro de Preços nº: 013/2025
NAF nº: 001915/0001
Interessada: AUDAZ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº: 19.286.679/0001-55
Objeto: Registro de preços para escolha de empresa para eventual e futura aquisição e instalação de gerador de energia a diesel, com carregador de bateria (12V) para eventuais emergências e regulador automático de tensão (AVR) que mantém a tensão estável.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde e os indícios de descumprimento das obrigações assumidas pela empresa **AUDAZ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, resolve instaurar o presente Processo Administrativo Sancionador, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.789/2024.
CONSIDERANDO:
Que a empresa **AUDAZ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.286.679/0001-55, é detentora da Ata de Registro de Preços nº 013/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 189/2024, Pregão Eletrônico nº 74/2024, cujo objeto compreende o fornecimento e instalação de geradores de energia, bem como as obrigações de garantia e manutenção dos equipamentos;
Que, após a instalação dos equipamentos, foram identificadas irregularidades relacionadas ao funcionamento dos geradores, tendo a empresa sido formalmente notificada, por meio do Ofício nº 1.086/2025, para promover as correções necessárias, nos termos das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
Que, conforme documentação constante dos autos, a empresa somente compareceu posteriormente ao Município para realização de diagnóstico dos equipamentos, ocasião em que foram constatadas diversas irregularidades, incluindo baterias sem carga, acúmulo de água no sistema de exaustão, cabos desligados, defeito em placa controladora, carregador de bateria inoperante e equipamento desligado da rede elétrica;
Que, segundo o relatório apresentado, a empresa teria se recusado a realizar os reparos apontados, alegando suposto mau uso dos equipamentos e perda da garantia em razão da exposição às intempéries;
Que também foram apontados indícios de possível inadequação na instalação dos equipamentos, especialmente quanto à configuração do sistema de exaustão, bem como possível ausência de fornecimento do manual do usuário e da relação de assistência técnica autorizada;
Que os fatos relatados podem, em tese, caracterizar descumprimento das obrigações assumidas pela empresa no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 013/2025, especialmente aquelas relacionadas à garantia, manutenção corretiva e demais obrigações previstas no instrumento;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo** em face da empresa **AUDAZ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.286.679/0001-55, com a finalidade de apurar os fatos relacionados ao possível descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 013/2025.
Art. 2º O presente Processo Administrativo tem por objeto a apuração dos fatos relacionados às irregularidades verificadas nos geradores instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município, especialmente quanto à prestação da garantia, à realização de manutenção corretiva, à correção de eventuais vícios ou defeitos, às condições de instalação dos equipamentos e ao fornecimento do manual do usuário e da relação de assistência técnica autorizada.
Art. 3º Deverão ser apuradas, no curso da instrução processual, a ocorrência dos fatos, as circunstâncias em que ocorreram, eventual responsabilidade da empresa e a existência de justificativas capazes de afastar ou atenuar eventual responsabilidade administrativa.
Art. 4º Determina-se a notificação da empresa para, querendo, apresentar defesa administrativa, juntar documentos, requerer diligências e produzir as provas que entender pertinentes, assegurando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 5º A instauração do presente processo não implica antecipação de juízo quanto à responsabilidade da empresa ou à aplicação de qualquer penalidade, ficando a apuração condicionada à regular instrução processual.
Art. 6º Após a conclusão da instrução, os autos deverão ser encaminhados à autoridade competente para análise e decisão.

Santa Bárbara/MG, 13 de outubro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:50873C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7.048/2026/1DOC

Processo Licitatório n.º: 191/2026
Pregão Eletrônico n.º: 86/2026
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços referentes ao Projeto Decoração de Natal da cidade de Santa Bárbara/MG: "Projeto Luzes de Natal 2026".
Impugnante: ZEUS ELÉTRICA LTDA.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 86/2026, vinculado ao Processo Licitatório n.º 191/2026, apresentada por **ZEUS ELÉTRICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.571.480/0001-50, em face das exigências de qualificação técnica estabelecidas no item 9.1.4 do edital.

A impugnante questiona a previsão de engenheiro civil ou arquiteto na equipe técnica mínima, sustentando que as atividades de montagem e instalação de estruturas metálicas destinadas à ornamentação natalina seriam de competência da Engenharia Mecânica. Requer a substituição da exigência por engenheiro mecânico ou, alternativamente, a admissão dessa especialidade em substituição aos profissionais previstos, além da suspensão do certame.

Submetida a matéria à unidade requisitante, a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo apresentou parecer técnico, constante do Despacho n.º 2 do Memorando n.º 8.667/2026/1Doc, subscrito pelo Secretário Municipal Alexandre Geraldo Mota e pela Gestora Administrativa Wanderlaine Campos de Almeida, manifestando-se pela manutenção das exigências editalícias e pelo não acolhimento da impugnação.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, quanto à admissibilidade, verifica-se que a impugnação foi apresentada dentro do prazo previsto no art. 164, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, segundo o qual qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

De igual modo, observa-se consonância com a Cláusula Sexta do Edital, que estabelece o recebimento de impugnações até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio da plataforma de licitações.

Desse modo, conheço da impugnação, porquanto tempestiva e apresentada por parte legítima, passando-se à análise do mérito.

2.1. Síntese da impugnação apresentada por ZEUS ELÉTRICA LTDA.

A impugnante sustenta que a exigência de engenheiro civil para o acompanhamento dos serviços estruturais seria inadequada à natureza do objeto, por compreender estruturas metálicas destinadas à ornamentação e à iluminação festiva, sem finalidade de edificação.

Fundamenta sua argumentação na Resolução CONFEA n.º 218/1973 e em manifestação do CREA-MG reproduzida na petição, das quais extrai o entendimento de que os serviços relativos a estruturas metálicas não destinadas a edificações competiriam aos profissionais da área de Engenharia Mecânica.

Argumenta que a exigência questionada, associada à comprovação de experiência técnico-profissional em nome do responsável indicado, restringiria a competitividade e poderia ocasionar direcionamento do procedimento. Por essa razão, requer a alteração do item 9.1.4 e dispositivos correlatos, mediante substituição do engenheiro civil por engenheiro mecânico ou admissão alternativa dessa modalidade profissional.

Requer, ainda, a atribuição de efeito suspensivo à impugnação, com adiamento da sessão pública, e, caso não acolhida sua pretensão, a submissão da matéria à autoridade superior.

2.2. Síntese do parecer técnico da lavra da gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo esclarece que a contratação possui finalidade predominantemente decorativa, cenográfica e criativa, compreendendo a execução integrada de ornamentação natalina em edificações existentes, fachadas, árvores, estruturas fixas, praças e demais espaços públicos, inclusive em áreas de preservação cultural.

Segundo a manifestação, parcela expressiva dos serviços envolve a instalação de elementos luminosos previamente fabricados, enquanto outra parcela significativa contempla figuras cenográficas em fibra de vidro e materiais similares. Os componentes metálicos constituem, predominantemente, suportes ou elementos de composição ornamental, circunstância que não permite definir a equipe técnica exclusivamente pelo material empregado.

A previsão de engenheiro civil ou arquiteto foi justificada pelas condições de instalação, especialmente pela necessidade de avaliar fixações, preservar a integridade dos elementos construtivos e arquitetônicos e prevenir danos durante a montagem e a desmontagem. A equipe mínima contempla, também, profissionais responsáveis pelas instalações elétricas e pela segurança do trabalho, conforme os riscos identificados no planejamento.

O parecer distingue a habilitação profissional da experiência técnica comprovada, destacando a pertinência da demonstração de atuação anterior em serviços semelhantes, respeitadas as atribuições de cada responsável. Esclarece, ainda, que a referência às áreas de preservação cultural não afasta as demais formas de comprovação de experiência admitidas pelo edital.

Quanto à Engenharia Mecânica, reconhece a possibilidade de atuação em determinadas atividades, mas afasta a conclusão de que a existência de estruturas metálicas imponha, automaticamente, a substituição dos profissionais previstos. Ressalta que a documentação apresentada pela impugnante não evidencia análise específica da integralidade do Projeto Luzes de Natal 2026.

Ao final, manifesta-se pela manutenção das exigências do item 9.1.4, considerando sua pertinência com as características das intervenções e com as necessidades de segurança e preservação dos locais de execução.

2.3. Das razões de decidir

A controvérsia consiste em verificar se os argumentos apresentados pela impugnante demonstram a necessidade de substituir o engenheiro civil ou arquiteto pelo engenheiro mecânico, ou de admitir essa modalidade como alternativa para o atendimento da equipe técnica mínima prevista no edital.

A definição dos requisitos de qualificação deve guardar correspondência com as atividades efetivamente contratadas, mediante motivação que concilie a capacidade de execução, a segurança dos serviços e a competitividade. Nesse sentido, o art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 admite a comprovação de qualificação técnico-profissional e a indicação do pessoal técnico responsável pelos trabalhos, observados os limites legais e a pertinência das exigências, em consonância com os princípios da motivação, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade estabelecidos no art. 5º da mesma Lei.

No caso, a manifestação da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo apresenta fundamentos concretos para a composição da equipe. Conforme esclarecido pela unidade requisitante, a contratação compreende a execução integrada de um projeto decorativo e cenográfico, cuja análise deve considerar o conjunto das atividades e suas condições de execução. A existência de componentes metálicos, empregados predominantemente como suportes ou elementos de composição ornamental, não é suficiente, isoladamente, para determinar a especialidade profissional exigível para a integralidade das responsabilidades previstas.

A previsão de engenheiro civil ou arquiteto está relacionada às intervenções em edificações existentes, fachadas, estruturas fixas e espaços urbanos, especialmente em áreas de preservação cultural. A exigência encontra justificativa nas condições de instalação e fixação dos elementos decorativos, na necessidade de preservar a integridade dos componentes construtivos e arquitetônicos e na prevenção de danos durante a montagem e a desmontagem.

Essa motivação corresponde às responsabilidades estabelecidas no item 9.1.4 do edital, que condiciona a atuação dos integrantes da equipe à compatibilidade entre os serviços e suas atribuições profissionais. A manutenção da exigência, portanto, não significa reconhecer competência irrestrita do engenheiro civil ou arquiteto sobre qualquer estrutura metálica, permanecendo obrigatória a observância das atribuições legalmente reconhecidas pelo conselho profissional competente, conforme expressamente ressalvado no parecer.

A impugnante concentra sua argumentação na presença de estruturas metálicas destinadas à ornamentação temporária, sustentando que sua

execução competiria à Engenharia Mecânica. Entretanto, a possibilidade de atuação dessa modalidade em determinadas atividades não demonstra, por si só, a inadequação dos profissionais previstos para o conjunto das responsabilidades consideradas no planejamento da contratação. A própria unidade requisitante reconhece que a definição das responsabilidades deve decorrer da natureza, finalidade e características técnicas de cada atividade, observadas as atribuições efetivamente conferidas ao profissional.

Quanto à manifestação do CREA-MG reproduzida na impugnação, seu conteúdo deve ser considerado no âmbito das atribuições profissionais nela abordadas. Contudo, conforme registrado no parecer técnico, não se demonstrou que tenha resultado de análise específica do Projeto Luzes de Natal 2026, de suas estruturas e da integralidade dos serviços contratados. Por conseguinte, o documento não constitui fundamento suficiente para afastar a pertinência da equipe mínima estabelecida para esta contratação.

Também não se acolhe o pedido alternativo de admissão do engenheiro mecânico como substituto do engenheiro civil ou arquiteto. A possibilidade de atuação em componentes específicos não comprova equivalência de atribuições para todas as responsabilidades abrangidas pela exigência questionada. Tal conclusão não impede a participação de outros profissionais habilitados na execução contratual, quando necessária, mas afasta sua aceitação como substitutos indistintos dos integrantes da equipe mínima sem demonstração de compatibilidade com as respectivas atribuições.

No tocante à experiência técnico-profissional, o parecer esclarece que a exigência busca reduzir os riscos de execução inadequada e assegurar a preservação dos locais de intervenção. Sua aplicação deve observar os serviços semelhantes e as alternativas de comprovação admitidas pelo edital, sem transformar a experiência em áreas de preservação cultural em condição exclusiva de habilitação.

A alegação de direcionamento igualmente não encontra suporte suficiente nos elementos apresentados. A restrição indevida à competitividade deve ser examinada a partir da pertinência e da necessidade das exigências. Neste caso, a unidade requisitante explicitou a relação entre a equipe prevista, as características dos serviços e os riscos de execução, justificando a composição técnica pelas necessidades concretas do projeto.

Além disso, o edital admite alternativamente engenheiro civil ou arquiteto e permite diferentes meios juridicamente idôneos de comprovação da disponibilidade dos profissionais, sem exigir exclusivamente vínculo empregatício. Essas disposições, associadas à motivação apresentada pela Secretaria, respaldam a manutenção da exigência impugnada, observadas as atribuições profissionais e as formas de comprovação expressamente admitidas no instrumento convocatório.

Diante desses fundamentos, acolho o Parecer Técnico constante do Despacho n.º 2 do Memorando n.º 8.667/2026/1Doc, incorporando suas razões à presente decisão, por apresentarem correspondência com as características do objeto e com as responsabilidades estabelecidas no edital. A conclusão da unidade requisitante é pela manutenção das exigências do item 9.1.4, não tendo identificado justificativa suficiente para recomendar a alteração pretendida pela impugnante.

Não demonstrada, nos pontos impugnados, irregularidade que imponha a retificação do instrumento convocatório, o pedido de suspensão e adiamento da sessão pública deve ser indeferido, com o regular prosseguimento do certame.

3. DA DECISÃO

Ante o exposto, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por **ZEUS ELÉTRICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.571.480/0001-50, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo as exigências de qualificação técnica do item 9.1.4 do edital, pelas razões expostas nesta decisão.

ACOLHO o Parecer Técnico constante do Despacho n.º 2 do Memorando n.º 8.667/2026/1Doc, subscrito pelo Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, Alexandre Geraldo Mota, e pela Gestora Administrativa Wanderlaine Campos de Almeida, cujos fundamentos passam a integrar esta decisão.

Indefiro, por consequência, o pedido de suspensão e adiamento da sessão pública e **DETERMINO** o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências administrativas subsequentes, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021, **mantendo-se a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 86/2026 para o dia 21 de outubro de 2026, às 9h**, conforme previsto no edital.

Publique-se esta decisão em sítio eletrônico oficial e disponibilize-se na plataforma de licitações. Dê-se ciência à impugnante e aos demais interessados.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 16 de outubro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:
6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio da plataforma de licitações.
6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

RESOLUÇÃO N.º 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973 – CONFEA: Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da

igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

SANTA BÁRBARA (MG). Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo. *Manifestação Técnica sobre Impugnação ao Edital – Processo Licitatório n.º 191/2026, Pregão Eletrônico n.º 086/2026*. Subscrita por Alexandre Geraldo Mota e Wanderlaine Campos de Almeida, em 8 de outubro de 2026. Despacho n.º 2 do Memorando n.º 8.667/2026/1Doc, item II: *"As estruturas metálicas, quando presentes, constituem, em sua maioria, componentes de suporte ou composição desses elementos, não representando, isoladamente, a natureza central da contratação."* No mesmo item: *"Essa caracterização é relevante porque demonstra que a definição da equipe técnica não poderia decorrer exclusivamente da identificação de determinado material utilizado na ornamentação, mas deveria considerar o conjunto das atividades efetivamente previstas e suas condições de execução."*

Parecer técnico citado, item III: *"A previsão de engenheiro civil ou arquiteto foi estabelecida em razão da predominância de intervenções em edificações existentes, fachadas, estruturas fixas e espaços urbanos, especialmente aqueles inseridos em áreas de preservação cultural."* **Complementarmente, item IV:** *"A instalação de elementos decorativos em fachadas, imóveis de interesse histórico, estruturas fixas e ambientes urbanos consolidados demanda atenção às características construtivas dos locais, às condições de fixação, à integridade dos elementos arquitetônicos e à prevenção de danos decorrentes da montagem e desmontagem."*

Parecer técnico citado, item IV: *"Nesse sentido, a previsão de engenheiro civil ou arquiteto não deve ser interpretada como afirmação de exclusividade absoluta dessas profissões sobre qualquer estrutura metálica ou elemento decorativo."* Na sequência: *"Trata-se de uma escolha técnica fundamentada na predominância das intervenções em edificações e espaços urbanos existentes, observadas as atribuições profissionais legalmente reconhecidas e as responsabilidades estabelecidas no edital."*

Parecer técnico citado, item V: *"A Secretaria reconhece que determinadas atividades envolvendo estruturas metálicas podem integrar as atribuições da Engenharia Mecânica, conforme sua natureza e as competências profissionais legalmente estabelecidas."* Na sequência: *"Todavia, o reconhecimento dessa possibilidade não significa que toda estrutura metálica temporária, simplesmente por não integrar uma edificação permanente, deva ser necessariamente atribuída à Engenharia Mecânica."* Ainda no mesmo item: *"A definição das responsabilidades profissionais deve considerar a natureza da atividade, sua finalidade, suas características técnicas e as atribuições efetivamente reconhecidas ao profissional responsável."*

Parecer técnico citado, item V: *"Nesse contexto, a manifestação administrativa do CREA-MG apresentada pela impugnante não demonstra que tenha sido realizada análise específica do Projeto Luzes de Natal 2026, das estruturas nele previstas ou da integralidade dos serviços contratados."* Na sequência: *"Assim, embora a documentação apresentada possa fundamentar a atuação da Engenharia Mecânica em determinadas atividades, não demonstra, por si só, que a equipe técnica definida pela Administração seja incompatível com o objeto."*

Parecer técnico citado, item VI: *"Entretanto, a eventual possibilidade de atuação de outras especialidades não conduz, automaticamente, à necessidade de incluí-las como exigência obrigatória ou como substitutas indistintas dos profissionais previstos na equipe mínima."* Na sequência: *"A definição dessas responsabilidades deve observar as características concretas dos serviços e a correspondência entre as atividades e as atribuições profissionais."*

Parecer técnico citado, item VII: *"A experiência anterior em montagem, instalação e acompanhamento de elementos decorativos e cenográficos, especialmente em espaços públicos e áreas de interesse cultural, foi considerada pertinente à redução dos riscos de execução inadequada e à preservação dos locais de intervenção."* Ainda no mesmo item: *"Cabe esclarecer que a experiência em áreas de preservação cultural constitui aspecto especialmente relevante para o planejamento da contratação, sem afastar as demais formas de comprovação de experiência em serviços semelhantes admitidas pelo edital."*

Parecer técnico citado, item VIII: *"Entretanto, a definição dos requisitos técnicos decorreu da avaliação realizada pela unidade requisitante quanto às características predominantes do objeto, aos locais de execução e aos riscos associados à instalação dos elementos decorativos."* No mesmo item: *"A busca pela competitividade deve ser conciliada com a necessidade de assegurar que os serviços sejam executados por empresa que demonstre capacidade técnica compatível com o objeto."* Na sequência: *"Da mesma forma, a Administração deve evitar exigências excessivas ou desnecessárias que possam dificultar injustificadamente a participação de interessados."*

Parecer técnico citado, item X: *"Assim, considerando a natureza predominante do objeto, as características das intervenções previstas, as particularidades das áreas de preservação cultural e os fundamentos técnicos que orientaram a elaboração do Termo de Referência, esta Secretaria manifesta-se pela manutenção das exigências de qualificação técnica estabelecidas no item 9.1.4 do edital, não recomendando, neste momento, o acolhimento da impugnação apresentada pela empresa Zeus Elétrica Ltda."*

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:ADA64F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO PORTARIA Nº 006 / 2026

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da fiscalização e do acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO o afastamento temporário da servidora **Wanderalaine Campos de Almeida**, matrícula nº 2181, em razão de férias;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à designação de agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **Maria Carmen Lopes Pereira**, matrícula nº 13122, para substituir temporariamente a servidora **Wanderalaine Campos de Almeida**, matrícula nº 2181, no exercício da função de Fiscal de Contratos, durante o período de férias da titular, a partir de **20 de outubro de 2026**.

Art. 2º Compete à servidora substituta acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos sob responsabilidade da servidora

substituída durante o período de substituição, zelando pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais e observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A substituição de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de 20 de outubro de 2026, vigorando durante o período de férias da servidora titular, com encerramento quando do seu retorno ao exercício das funções, salvo disposição em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 16 de outubro de 2026.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Larissa Garcia Pardini
Código Identificador:060CA798

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica o desligamento da **S**ra. Cláidia das Dores da Conceição CPF:083.***.586-**, do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I. A candidata faleceu na data de 29/09/2026.

Santa Bárbara, 16 de outubro de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:2DB0DA44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 128/2025, Inexigibilidade Nº 50/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 128/2025, Inexigibilidade Nº 50/2025, que versa sobre o "CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO da pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de mestre de obras no Município de Santana da Vargem/MG".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
Ficha 67 - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 2.005 - Manutenção de Atividades Administrativas - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 02.031 - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Ficha 66 - 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 2.005 - Manutenção de Atividades Administrativas - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 02.031 - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 16 de outubro de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:5809C21F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo nº 138/2026, AUTORIZO a Dispensa de Licitação n.º 03/2026.

Contratado: WILLIAN AMADO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.930.816/0001-80.

Objeto: Dispensa Emergencial para aquisição de pães para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

Ficha 63: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.
Ficha 111: 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.30.00 / 2.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.
Ficha 187: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação - MANUTENCAO ATIV. EDUCACAO – QESE – Secretaria Municipal de Educação.
Ficha 206: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde.
Ficha 254: 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 270: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Gestão Administrativa do FMAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Ficha 302: 02.081.08.245.0801.2342.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Bloco de Proteção Social Básica - Recursos Próprios – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Ficha 330: 02.081.08.245.0801.2345.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Recursos Próprios – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Ficha 359: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR CULTURA – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Ficha 382: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 16 de outubro de 2026

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:554C5141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 125/2026
Inexigibilidade n.° 61/2026 – Adesão ao Registro de Preço
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços 006/2025, originária do Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 003/2025 do Consócio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS para aquisição de mochilas escolares destinadas aos alunos matriculados na rede Municipal De Ensino De Santana Da Vargem/Mg.
O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, originária do Pregão Eletrônico REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS**.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.
ENDEREÇO: Praça Monsenhor Castro, 99, Centro, Candeias/ MG, CEP: 37.280-000
CNPJ/MF: 20.321.585/0001-59

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

•
FICHA 562 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA. 2.500.000.1001.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS MDE.
FICHA 156 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA. 2.500.000.1001.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS MDE.

Santana da Vargem/MG, 16 de outubro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:E340CFD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 45/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **45/2026** – Processo Licitatório nº **135/2026**. Objeto: **Pregão eletrônico visando o registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção de linha leve, para atendimento das demandas de obras públicas, reformas, ampliações, reparos, manutenções e demais intervenções eventuais nos espaços públicos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **20/10/2026** a partir das 08h00min com término no dia **03/11/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **03/11/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:7344B0BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 097/2026
INEXIGIBILIDADE: 024/2026
OBJETO: CURSO PRESENCIAL "REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SICX, MARKETPLACE E NOVAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA", PROMOVIDO PELO INSTITUTO PLENUM A SER REALIZADO NOS DIAS 22 E 23 DE OUTUBRO NA CIDADE DE BELO HORIZONTE-MG".
CONTRATO Nº 124/2026
VALOR TOTAL: R$ 6.270,00
RATIFICAÇÃO: 15/10/2026 A 15/11/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:AF60E684

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 138 de 03 de abril de 2023, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, ao Decreto Municipal nº 257, de 07 de agosto de 2025, e em atenção à Portaria nº 015/2026, de 16 de janeiro de 2026, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits Escolares para serem distribuídos aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/11/2026 – às 09h00min.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/11/2026 – às 09h01min.
Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: novobbmnet.com.br.

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases2@gmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9274BC3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2026, DISPENSA Nº 013/2026.

Extrato de Contrato nº 192/2026, Processo Licitatório nº 085/2026, Dispensa nº 013/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: DELTON COUTO DA SILVA JUNIOR LTDA, CNPJ nº 34.621.591/0001-36. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para execução de sondagem a trado em 09 (nove) pontos, até a profundidade de 4,0 metros, conforme planta de localização dos furos, e ensaios de caracterização e compactação do solo, compreendendo análise granulométrica por sedimentação e peneiramento, limites de Atterberg (LL e LP), ensaio de compactação Proctor e Índice de Suporte Califórnia (ISC/CBR), com energia normal conforme o descritivo do Termo de Referência, incluindo deslocamento, mão de obra, equipamentos, coleta e transporte das amostras, relatórios e ART do responsável técnico habilitado, destinados ao Projeto Executivo de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Santa Vitória/MG. Valor: R$ 14.000,00. Vigência: 15/10/2026 a 15/01/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 90 FR 1500 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Publicação em acatamento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:5D78E3F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0088/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0036/2026
ID LICITAR DIGITAL: 114633
IMPUGNANTE: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

I) RELATÓRIO

Trata-se da análise da impugnação interposta pela empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.** em face do Edital do **Pregão Eletrônico nº 0036/2026**, destinado à aquisição de concentradores de oxigênio para oxigenoterapia domiciliar, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) acompanhados pela Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Itambé/MG.
A empresa Impugnante sustentou em sua peça, em síntese:

1.Qualificação Técnica Incompatível (Subitem 11.4): Alega erro material manifesto na inclusão do subitem 11.4 e subitem 11.4.1, os quais exigem comprovação de conhecimento em *"oficinas de música (percussão e flauta doce), informática e atividades esportivas (capoeira e jiu-jitsu)"*. Argumenta que tais exigências não guardam qualquer pertinência temática com o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares de suporte à vida, configurando restrição à competitividade.
2.Assimetria de Quantitativos e Valores do Item 1: Alega divergência entre a parametrização do Item 1 na plataforma *Licitar Digital* (8 unidades – R$ 140.904,24) e o constante na tabela do Anexo I/Termo de Referência (10 unidades – R$ 176.130,33), requerendo o alinhamento das informações e a reabertura de prazo do certame nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Preenchidos os requisitos formais e de tempestividade, os autos e os questionamentos foram submetidos à análise do Pregoeiro e da Comissão de Contratação.
Concluída a instrução, passa-se à decisão.

II) ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A peça de impugnação foi protocolada na plataforma eletrônica pela empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - POÇOS** em **15 de outubro de 2026, às 19:54 horas**, acompanhada dos documentos de representação legal e da minuta de impugnação, conforme print da aba Solicitações do referido processo, disponível na plataforma Licitar Digital em https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/114649:

Desta forma, foi observado tempestivamente o prazo limite de até 3 (três) dias úteis prévios estabelecido no **item 21.1 do Edital** e no **art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em relação à abertura da sessão marcada para o dia 20 de outubro de 2026. Preenchidos os demais requisitos formais de admissibilidade e de representação legal, a impugnação é **conhecida**

III) MÉRITO

A Impugnante sustentou em sua peça, em síntese:

1. Qualificação Técnica Incompatível (Subitem 11.4): Alega erro material manifesto na inclusão do subitem 11.4 e subitem 11.4.1, os quais exigem comprovação de conhecimento em *"oficinas de música (percussão e flauta doce), informática e atividades esportivas (capoeira e jiu-jitsu)"*. Argumenta que tais exigências não guardam qualquer pertinência temática com o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares de suporte à vida, configurando restrição à competitividade.
2.Assimetria de Quantitativos e Valores do Item 1: Alega divergência entre a parametrização do Item 1 na plataforma *Licitar Digital* (8 unidades – R$ 140.904,24) e o constante na tabela do Anexo I/Termo de Referência (10 unidades – R$ 176.130,33), requerendo o alinhamento das informações e a reabertura de prazo do certame nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

III.1. Da Exclusão do Subitem 11.4 do Edital (Qualificação Técnica Incompatível)
Verifica-se que assiste **razão à Impugnante** quanto ao subitem 11.4. A redação do referido dispositivo decorreu de evidente erro material e formal de consolidação do texto editalício, ao manter menção a oficinas culturais/esportivas alheias ao escopo da Saúde Pública.
Confrontando-se o instrumento convocatório, a qualificação técnica pertinente à presente aquisição de suprimentos de oxigenoterapia domiciliar encontra-se adequadamente fixada no **subitem 11.5 do Edital** e **subitem 12.5 do Termo de Referência**, exigindo-se tão somente atestado demonstrando aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica compatível.
Desta feita, impõe-se a procedência do pedido quanto a este ponto, com a **exclusão integral do subitem 11.4 e seu respectivo subitem 11.4.1**.
III.2. Da Regularidade dos Quantitativos Cadastrados no Sistema Licitar Digital
Quanto à alegada divergência de quantitativos, cumpre esclarecer que a distribuição dos itens no Termo de Referência (Anexo I) do certame foi desenhada em consonância com o tratamento favorecido da LC nº 123/2006:

• **Item 1 (Ampla Concorrência):** Concentrador de oxigênio – **8 unidades** (Valor estimado R$ 140.904,24 / R$ 140.904,27).
• **Item 2 (Cota Reservada 25% para ME/EPP/COOP):** Concentrador de oxigênio – **2 unidades** (Valor estimado R$ 35.226,06 / R$ 35.226,07).
• **Item 3 (Exclusivo para ME/EPP):** Concentrador de oxigênio – **10 unidades** (Valor estimado R$ 59.166,67).

O cadastramento efetuado no portal eletrônico *Licitar Digital* reflete exatamente a especificação de **8 unidades para o Item 1 de Ampla Concorrência**. O aparente conflito arguido decorreu da consolidação do quantitativo do Item 1 com a cota reservada do Item 2 (8 + 2 = 10 unidades).
Portanto, constatada a perfeita sincronia do sistema com o Termo de Referência em relação às 8 unidades do Item 1, nega-se provimento a este pedido

IV) DA ANÁLISE TÉCNICA E DOS PARÂMETROS JURÍDICOS

A instrução da fase preparatória e dos atos do procedimento licitatório deve ser conduzida a partir de considerações técnicas, mercadológicas e de gestão capazes de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.
A análise dos questionamentos e do pedido de impugnação deve compatibilizar o princípio da competitividade com os demais princípios e objetivos que regem as contratações públicas, especialmente o planejamento, a eficiência, o interesse público, a motivação, a razoabilidade, a proporcionalidade e a economicidade.
Nesse contexto, dispõe o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021:
Art. 5º *Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável [...].*
O art. 9º, inciso I, alíneas "a" e "c", da mesma Lei estabelece:
Art. 9º *É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:*
I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) *comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório [...];*
c) *sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.*
Por sua vez, o art. 11, incisos I e II, estabelece como objetivos primordiais do processo licitatório:
I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.
A proteção à competitividade exige o expurgo de cláusulas irrelevantes, impertinentes ou decorrentes de erro material que possam embaraçar a ampla participação de fornecedores qualificados. Por outro lado, a Administração deve preservar as condições gerais, objetivas e justificadas necessárias ao pleno atendimento das demandas do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a isonomia e a segurança jurídica do certame.
É sob essas premissas e balizas legais que as alegações da Impugnante foram examinadas

V) DA IMPUGNAÇÃO DA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – POÇOS.

III.1 – Da exigência de qualificação técnica indevida (Subitem 11.4 do Edital)

A empresa Impugnante sustentou a existência de erro material no subitem 11.4 do Edital, que exigia a apresentação de comprovantes, cursos e atestados de atuação em *"oficinas de música (percussão e flauta doce), informática (inclusão digital) e atividades esportivas (capoeira e jiu-jitsu)"*. Argumentou que a condição é manifestamente alheia ao objeto do certame (aquisição de concentradores de oxigênio domiciliar) e restritiva à competitividade.
Realizada a análise, verifica-se que assiste **integral razão à Impugnante**.
A previsão constante no subitem 11.4 decorreu de equívoco formal na consolidação da minuta do instrumento convocatório. A exigência de conhecimentos em oficinas culturais e esportivas para fornecedores de equipamentos médicos de suporte à vida viola o art. 67, inciso II, e o art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, os quais vedam condições impertinentes ou capazes de frustrar o caráter competitivo do processo licitatório.
A qualificação técnica compatível com o objeto já se encontra devidamente prevista no **subitem 11.5 do Edital** e **subitem 12.5 do Termo de Referência**, que exigem atestado de capacidade técnica para fornecimento de bens similares de complexidade equivalente.
Assim, acolhe-se o pedido da Impugnante quanto a este ponto, determinando-se a **exclusão integral dos subitens 11.4 e 11.4.1 do Edital**.

III.2 – Da suposta divergência de quantitativos e valores no Item 1

A Impugnante apontou, ainda, alegada divergência entre as quantidades cadastradas na plataforma *Licitar Digital* para o Item 1 (8 unidades, no valor total de R$ 140.904,24) e o quantitativo constante do Anexo I do Edital (10 unidades, no valor de R$ 176.130,33), requerendo a adequação do sistema e a reabertura do prazo inicial do certame.
Submetida a questão à verificação, constatou-se que **o edital oficial publicado na plataforma Licitar Digital e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como o cadastramento do certame no sistema eletrônico, estão absolutamente corretos e em estrita consonância com a legislação regente**.

A divisão dos itens na plataforma eletrônica e no PNCP atende rigorosamente ao tratamento favorecido previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estruturação oficial do processo:

• **Item 1 (Ampla Concorrência):** 8 unidades (R$ 140.904,24 / R$ 140.904,27);
• **Item 2 (Cota Reservada 25% para ME/EPP/COOP):** 2 unidades (R$ 35.226,06 / R$ 35.226,07);
• **Item 3 (Exclusivo para ME/EPP/COOP):** 10 unidades (R$ 59.166,67).

O aparente conflito arguido pela Impugnante decorreu exclusivamente da consulta à versão do instrumento convocatório disponibilizada no site institucional da Prefeitura, na qual a tabela do Termo de Referência apresentou a soma global do quantitativo (8 unidades de ampla concorrência + 2 unidades de cota reservada = 10 unidades), sem explicitar visualmente a subdivisão da cota reservada de 25% já operada no sistema oficial de disputa.
Portanto, restando demonstrado que **o Edital e os itens divulgados na plataforma Licitar Digital e no PNCP estão corretos e alinhados**, não havendo qualquer erro no cadastro eletrônico do Pregão, nega-se provimento ao pedido de alteração de quantitativos e de reabertura de prazos por este fundamento

VI) DA ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA

A instrução da fase preparatória e a condução dos atos do procedimento licitatório regem-se estritamente pelos princípios da legalidade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, eficiência e supremacia do interesse público.
Nesse contexto, dispõe o **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**:
Art. 5º *Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável [...].*
O **art. 9º, inciso I, alíneas "a" e "c"**, da mesma norma estabelece vedações expressas ao agente público:
Art. 9º *É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:*
I *– admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:*
a) *comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório [...];*
c) *sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.*
Por sua vez, o **art. 11, incisos I e II**, prevê como objetivos essenciais da licitação assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e garantir a justa competição.
À luz dessas balizas normativas, passa-se ao exame pontual dos tópicos alegados pela Impugnante:

IV.1. Da Exclusão do Subitem 11.4 do Edital (Qualificação Técnica Incompatível)

Verifica-se que assiste **integral razão à Impugnante** quanto ao subitem 11.4. A redação do referido dispositivo decorreu de evidente erro material e formal de consolidação da minuta do instrumento convocatório, mantendo indevidamente a menção a oficinas culturais e esportivas totalmente desvinculadas da área da Saúde Pública.
Confrontando-se o instrumento convocatório, a qualificação técnica necessária e suficiente para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares encontra-se estipulada no **subitem 11.5 do Edital** e no **subitem 12.5 do Termo de Referência**, exigindo-se tão somente atestado demonstrando aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente.
Assim, impositiva é a procedência do pedido quanto a este ponto, determinando-se a **exclusão integral dos subitens 11.4 e 11.4.1 do Edital**.

IV.2. Da Regularidade dos Quantitativos Cadastrados no Sistema Licitar Digital e no PNCP

Em relação à alegada divergência de quantitativos, cumpre esclarecer que **o edital oficial publicado na plataforma Licitar Digital e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como o cadastramento do certame no sistema eletrônico de disputa, estão absolutamente corretos e alinhados às regras legais**.
A divisão dos itens na plataforma eletrônica e no PNCP observa com exatidão o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, conforme a seguinte estrutura oficial:

• **Item 1 (Ampla Concorrência):** 8 unidades (R$ 140.904,24 / R$ 140.904,27);
• **Item 2 (Cota Reservada 25% para ME/EPP/COOP):** 2 unidades (R$ 35.226,06 / R$ 35.226,07);
• **Item 3 (Exclusivo para ME/EPP/COOP):** 10 unidades (R$ 59.166,67).

O aparente conflito apontado pela Impugnante decorreu da consulta à versão simplificada do instrumento convocatório disponibilizada no site da Prefeitura, na qual a tabela do Termo de Referência registrou a soma global das demandas do Item 1 e do Item 2 (8 + 2 = 10 unidades), sem discriminar graficamente a cota reservada de 25% que já se encontra regularmente cadastrada e operada de forma separada no sistema eletrônico.
Portanto, demonstrado que o cadastro oficial da disputa no portal *Licitar Digital* e no PNCP está **correto e atende à legislação**, nega-se provimento ao pedido de alteração de quantitativo e de reabertura de prazos por esse fundamento.

VII) DA MANUTENÇÃO DO PRAZO E DA SESSÃO PÚBLICA

Diante do provimento parcial do pedido para o expurgo do subitem 11.4, cumpre examinar a incidência de reabertura do prazo do certame.
O **art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021** preceitua:
"§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, ***EXCETO QUANDO A ALTERAÇÃO NÃO COMPROMETER A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS.****"*
No caso concreto, a exclusão do subitem 11.4 consubstancia mero saneamento de exigência formal indevida de habilitação técnica. Tal correção **amplia a competitividade do certame** e **não altera, sob qualquer aspecto, a especificação dos produtos, o Termo de Referência ou os elementos para composição dos custos das propostas comerciais de preços**.
Assim, por se enquadrar na hipótese de exceção do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, **não há necessidade de republicação com reabertura de prazos**, mantendo-se plenamente válida a sessão pública já aprazada.

VIII) DECISÃO

Diante do exposto, considerando a fundamentação técnico-jurídica expendida e os elementos do **Processo Licitatório nº 0088/2026**, **CONHEÇO** da impugnação interposta por **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - POÇOS** e, no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO PARCIAL** nos seguintes termos:

• **DETERMINAR A EXCLUSÃO INTEGRAL do subitem 11.4 e subitem 11.4.1 do Edital**, expurgando a exigência atinente a oficinas de música, informática e atividades esportivas por ser estranha ao objeto, prevalecendo os critérios regulares estipulados no subitem 11.5 do Edital e subitem 12.5 do Termo de Referência;
• **MANTER O CADASTRAMENTO do Item 1 na plataforma eletrônica Licitar Digital e no PNCP no quantitativo de 8 (oito) unidades**, dada a estrita consonância com a Ampla Concorrência delineada na legislação e no Termo de Referência;
• **CONSIGNAR** que, por não haver alteração nas especificações materiais ou nos custos das propostas comerciais, **NÃO HÁ**

INCIDÊNCIA da reabertura do prazo prevista no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
• **RATIFICAR A MANUTENÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA do Pregão Eletrônico nº 0036/2026 para a data originariamente marcada de 20 de outubro de 2026, às 08:00 horas**;
• **DETERMINAR** a publicação desta decisão na Plataforma Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conferindo ampla transparência e ciência às licitantes e interessados.

Publique-se. Dê-se ciência à Impugnante.

Santo Antônio do Itambé/MG, sexta-feira, 16 de outubro de 2026.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:65A07675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO 116/2026

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: 116/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 65/2026
OBJETO: Aquisição de um equipamento de Raios X fixo digital nativo de fábrica(DR), novo e sem uso, conforme especificações e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O **Município de Santo Antônio do Monte**, pessoa jurídica de direito público, cuja Prefeitura é instalada à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte – MG, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do processo em epigrafe, considerando pedido de impugnação impetrado para o certame. Informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente.

Informações Complementares: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **Santo Antônio do Monte**, situada à Rua Américo Portela, nº 466, Centro em Santo Antônio do Monte – MG, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas. Maiores informações através do telefone 37 3281 7328 ou pelo e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 16 de outubro de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:3288B77D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 123/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 69/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão eletrônico, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública Municipal, em plataforma online e softwares nativos de plataforma 100% web, com os serviços de migração de dados, implantação, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center para o Município de Santo Antônio do Monte/MG, tendo em vista a revogação em 03/07/2026 do Processo 126/2025, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 04/11/2026**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 04/11/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 16 de Outubro de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:AAF7C2EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 10/2026 INEXIGIBILIDADE 041/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026

O Município de São Bento Abade, através do Departamento de Saúde e Meio Ambiente, INFORMA as empresas interessadas que, de conformidade com a Lei n.º 14133/2021, a abertura de credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS POR VIDEOLAPAROSCOPIA, COMPREENDENDO O TRATAMENTO CIRÚRGICO DA DOENÇA DO REFLUXO GASTROESOFÁGICO E HÉRNIA HIATAL E O TRATAMENTO CIRÚRGICO CONSERVADOR DO MEGAESÔFAGO" conforme itens e especificações descritos no Edital e seus anexos, sendo o atendimento direcionado pelo Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente de São Bento Abade – MG." As propostas para o credenciamento serão entregues na Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG, sito a Rua Odilon Gadbem dos Santos, n.º 100 – centro, CEP: 37.407-000, tel. (35) 3236-1213 ou protocolados por e-mail, a partir do dia 20 de outubro de 2026, no horário compreendido de 8 às 17 horas. Mais informações através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br.

São Bento Abade, 30 de março de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 16/10/2026

MYLENA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:403AACDB

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI 14133/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – LEI 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que no dia 4 (quatro) de outubro de 2026, às 10 (dez) horas, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 107/2026, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS VIGENTES", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos." Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone 35-3530-0212 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 16 de outubro de 2026.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 16/10/2026

EDSON DONIZETE
Departamento Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:3BDB6CFB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 105/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 105/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2026

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 105/2026, PREGÃO PRESENCIAL 8/2026 vem ADJUDICAR à empresa: BENTO FERREIRA 55211070615 - 45.909.261/0001-67, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: PEQUENAS REFORMAS; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/21 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2026, à empresa: : BENTO FERREIRA 55211070615 - 45.909.261/0001-67, situada na AV MIGUEL NASSAR, 668 - ******** - SAO BENTO ABADE - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 62.361,00 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais),. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 13/10/2026.

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:E7FBD363

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 92/2026 – PREGÃO Nº 23/2026 O PREGOEIRO MUNICIPAL EDSON DONIZETE EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA NO PROCESSO N.º 92/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026 VEM ADJUDICAR À EMPRESA: IZADORA CARDOSO DE LIMA SILVA CPF1

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 92/2026 – PREGÃO Nº 23/2026

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 92/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026 vem ADJUDICAR à empresa: IZADORA CARDOSO DE LIMA SILVA CPF11518284671 - 12.293.982/0001-36, WEB PRINTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 10.678.003/0001-32, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: LOCAÇAO DE IMPRESSORAS P/ OS DEP DA PREF DE SBA e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/21 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2026, à empresa: : IZADORA CARDOSO DE LIMA SILVA CPF11518284671 - 12.293.982/0001-36, situada na AV MIGUEL NASSAR Nº 407 - CENTRO - SÃO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais),, WEB PRINTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 10.678.003/0001-32, situada na R JOAO POMARICO - Padre Dehon - Lavras - MG com o valor total de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais),.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 01/10/2026.

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 92/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026 vem ADJUDICAR à empresa: IZADORA CARDOSO DE LIMA SILVA CPF11518284671 - 12.293.982/0001-36, WEB PRINTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 10.678.003/0001-32, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: LOCAÇAO DE IMPRESSORAS P/ OS DEP DA PREF DE SBA e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/21 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2026, à empresa: : IZADORA CARDOSO DE LIMA SILVA CPF11518284671 - 12.293.982/0001-36, situada na AV MIGUEL NASSAR Nº 407 - CENTRO - SÃO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais),, WEB PRINTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 10.678.003/0001-32, situada na R JOAO POMARICO - Padre Dehon - Lavras - MG com o valor total de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais),.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 01/10/2026.

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:FD37CE28

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 95/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 95/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 95/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026 vem ADJUDICAR à empresa: 60.800.228 LIVIA DESTRO STRACCI - 60.800.228/0001-98, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: Aquisição de Distribuidor Líquido Rebocável, novo, destinado ao Município de São Bento Abade/MG; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/21 e

alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2026, à empresa: : 60.800.228 LIVIA DESTRO STRACCI - 60.800.228/0001-98, situada na RUA MARIO DE ANDRADE - SAO VICENTE - Itapira - SP com o valor total de R$ 45.599,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais),.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 02/10/2026

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:587D3F4A

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 133/2025 - CONCORRENCIA 05/2025
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2025

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou o 6º termo aditivo do Contrato 04/2025, referente ao Processo Administrativo 133/2025, Concorrencia 05/2025 conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: M.A.P TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 32.011.465/0001-34, situada na rua Maurício de Andrade, nº 130 Bairro: Centro, Pimenta – MG CEP: 35585-000.
Objeto: "EXECUÇÃO DA MELHORIAS NA ÁREA DE TRANSBORDO MUNICIPAL".
Contrato prorrogado por mais 02 (Dois) Meses
Data de início de vigência: 24/10/2026 a 23/12/2026

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 16 de Outubro de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 16 de Outubro de 2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:A752FCB5

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 32/2026 - CONCORRENCIA 02/2026 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 51/2026

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou o 1º termo aditivo do Contrato 51/2026, referente ao Processo Administrativo 32/2026, Concorrencia 02/2026 conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI CNPJ: 35.226.116/0001-28, situada na rua Ovidia Maia Dias, nº 770 – A, Morada do Sol, Campo Belo – MG, CEP: 37270-000.
Objeto: "EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA ESF ANJOS DA COMUNIDADE.".
Contrato prorrogado por mais 03 (Três) Meses
Data de início de vigência: 19/10/2026 a 18/01/2027

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 16 de Outubro de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 16 de Outubro de 2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:F44CE427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 20/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 20/2026

Homologação do Parecer Final da Comissão – Reconhecimento de Dívida

Processo: Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida, instaurado pela Portaria nº 81, de 22 de setembro de 2026 (Protocolo nº 2026.07.31.155917.117298)

Interessados: coproprietários do imóvel situado na Praça São Sebastião, nº 128, Centro, São Gotardo/MG, representados por seu procurador, Sr. Márcio Wagner Fonseca Soares

Objeto: obrigação decorrente da utilização do imóvel pelo Município no período de 01/02/2026 a 28/07/2026, anterior à formalização do Contrato nº 107/2026

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 45 da Lei Municipal nº 2.290/2018 e do art. 5º da Portaria nº 81/2026, profere a seguinte decisão.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de reconhecimento de dívida originado de manifestação do Sr. Márcio Wagner Fonseca Soares, procurador dos coproprietários do imóvel situado na Praça São Sebastião, nº 128, Centro, encaminhada pela Ouvidoria-Geral à Corregedoria-Geral do Município em 31/07/2026, noticiando a pendência de pagamento de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) pela utilização do imóvel destinado à instalação da Unidade de Atendimento Integrado – UAI.

A Corregedoria-Geral instaurou o Procedimento Preliminar de Apuração nº 02/2026 e solicitou informações ao Gabinete e à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Por meio do Memorando de Resposta nº 60/2026 – SEPLAG, a Secretaria apresentou a cronologia dos fatos e esclareceu que o valor se refere ao período de utilização do imóvel anterior à assinatura do Contrato nº 107/2026, ocorrida em 29/07/2026. Por meio do Memorando Interno nº 341/2026, de 28/08/2026, o Gabinete ratificou essa manifestação quanto à existência e à exigibilidade da obrigação.

Em Despacho Conclusivo de 22/09/2026, a Corregedoria-Geral concluiu o PP nº 02/2026, afastou a hipótese de inadimplemento de parcelas contratuais, não identificou elementos para instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar e determinou a instauração de processo próprio de reconhecimento de dívida, com comissão para instrução e emissão de parecer final. O processo foi instaurado pela Portaria nº 81/2026.

A Comissão, composta pelos servidores Tiago Eduardo Aninha (Presidente), Marley Sebastião Alves Correa e Márcio José Ferreira (Membros), emitiu Parecer Final em 08/10/2026, opinando pelo reconhecimento administrativo da dívida no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), correspondente a 6 (seis) parcelas mensais de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), e condicionando o pagamento às etapas orçamentárias, de empenho, liquidação, fiscais e de individualização dos beneficiários.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A instrução demonstra que o imóvel foi disponibilizado ao Município e por ele utilizado a partir de 01/02/2026, mediante ajuste de boa-fé com o procurador dos coproprietários, enquanto tramitavam a avaliação do valor locatício, o Processo Administrativo nº 216/2026 – Inexigibilidade nº 027/2026 e a adequação jurídica da minuta contratual. A utilização encontra suporte no Laudo Técnico de Vistoria do Setor de Habitação (vistoria de 23/01/2026), no Memorando de Resposta nº 60/2026 – SEPLAG e no Memorando Interno nº 341/2026 do Gabinete.

O valor mensal de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) adotado na memória de cálculo da Comissão decorre da avaliação constante do Processo Administrativo nº 216/2026 e coincide com o valor posteriormente pactuado no Contrato nº 107/2026, o que afasta indeterminação quanto ao montante.

Registra-se, ainda, conforme informação do Setor de Compras, que a primeira Nota de Autorização de Fornecimento – NAF emitida no âmbito do Contrato nº 107/2026 refere-se ao mês de agosto de 2026, não tendo havido pagamento contratual relativo a qualquer dia do mês de julho de 2026. Assim, as 6 (seis) parcelas mensais reconhecidas correspondem aos meses de fevereiro a julho de 2026, sem sobreposição com os pagamentos do Contrato nº 107/2026.

A obrigação tem natureza pré-contratual. O Contrato nº 107/2026 vigora a partir de 29/07/2026 e não produz efeitos retroativos, razão pela qual o pagamento não pode ser processado como parcela contratual, devendo ser regularizado por meio deste processo próprio, conforme orientação do Despacho Conclusivo da Corregedoria-Geral. Tendo o Município beneficiado do uso do bem particular, impõe-se a remuneração correspondente, em observância à vedação ao enriquecimento sem causa da Administração e ao princípio da boa-fé.

Acolhe-se, ainda, a ressalva da Comissão de que o pagamento depende da prévia comprovação, nos autos, da disponibilidade orçamentária, do empenho, da liquidação, das retenções tributárias, da individualização das frações e dos beneficiários e da inexistência de pagamento anterior relativo ao mesmo período.

III – DECISÃO

Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Final da Comissão designada pela Portaria nº 81/2026, cujos fundamentos passam a integrar esta decisão, e **HOMOLOGO** o reconhecimento administrativo da dívida no valor total de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, correspondente a 6 (seis) parcelas mensais de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), decorrente da utilização, pelo Município de São Gotardo, do imóvel situado na Praça São Sebastião, nº 128, Centro, no período de 01/02/2026 a 28/07/2026, anteriormente à formalização do Contrato nº 107/2026.

O valor homologado será rateado entre os 13 (treze) coproprietários na proporção de suas frações, conforme a relação de beneficiários e dados bancários constante dos autos (Anexo I do Contrato nº 107/2026), correspondendo a quota de cada beneficiário a 6 (seis) vezes o respectivo valor mensal, na forma seguinte:

Nº	Beneficiário	CPF	Fração	Valor mensal	Valor devido (6 meses)
1	Maria Auxiliadora Soares Marques	***.609.486-**	11,11%	R$ 2.444,45	R$ 14.666,70
2	Antônio Quito da Fonseca Soares	***.909.886-**	11,11%	R$ 2.444,45	R$ 14.666,70
3	Fernando José da Fonseca Soares	***.457.286-**	11,11%	R$ 2.444,45	R$ 14.666,70
4	José Eustáquio Fonseca Soares	***.869.906-**	11,11%	R$ 2.444,45	R$ 14.666,70
5	Luiz Sérgio Fonseca Soares	***.426.076-**	11,11%	R$ 2.444,45	R$ 14.666,70
6	Marco Antônio Fonseca Soares	***.558.228-**	11,11%	R$ 2.444,45	R$ 14.666,70
7	Márcio Wagner Fonseca Soares	***.798.116-**	11,11%	R$ 2.444,45	R$ 14.666,70
8	Josete Maria Fonseca Soares	***.551.476-**	11,11%	R$ 2.444,45	R$ 14.666,70
9	Cristiane Maria Soares Franco	***.003.156-**	2,22%	R$ 488,88	R$ 2.933,28
10	Maria Coeli Soares Franco	***.753.126-**	2,22%	R$ 488,88	R$ 2.933,28
11	Luis Claudio Soares Franco	***.135.726-**	2,22%	R$ 488,88	R$ 2.933,28
12	Vinicius Soares Franco	***.111.786-**	2,22%	R$ 488,88	R$ 2.933,28
13	Renata Soares Franco Mapelli	***.018.376-**	2,22%	R$ 488,88	R$ 2.933,28
	TOTAL			**R$ 22.000,00**	**R$ 132.000,00**

Consigno que a obrigação ora reconhecida não constitui parcela do Contrato nº 107/2026 e não lhe atribui efeitos retroativos.

Em consequência, **DETERMINO:**

a) a formalização e a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida entre o Município e o procurador dos coproprietários, com a indicação do valor, do período, da individualização das frações ideais e dos beneficiários e da cláusula de plena quitação quanto ao período reconhecido, a ser outorgada após o pagamento;

b) que a despesa seja processada pelo Gabinete do Prefeito, à conta da dotação orçamentária Ficha 15, Fonte 1500, Elemento de Despesa 33.90.4700, com o encaminhamento dos autos aos setores competentes para a adoção das providências orçamentárias, contábeis, financeiras e fiscais necessárias, ficando superada, quanto a esta obrigação.

c) que o empenho, a liquidação e o pagamento somente sejam realizados após a juntada aos autos de certificação quanto: (i) à dotação e à disponibilidade orçamentária; (ii) à conferência das frações ideais dos 13 (treze) coproprietários com a matrícula nº 7.861 e da titularidade das contas bancárias indicadas na relação constante dos autos, devendo o crédito ser efetuado individualmente na conta de cada beneficiário, no valor indicado no quadro acima; (iii) à regularidade e à vigência da procuração, inclusive quanto aos poderes para receber e dar quitação; (iv) às retenções tributárias incidentes; e (v) à inexistência de pagamento anterior relativo ao mesmo período, inclusive no âmbito do Contrato nº 107/2026, vedada qualquer duplicidade;

d) a ciência desta decisão ao procurador dos coproprietários;

e) a comunicação à Corregedoria-Geral do Município, para as providências relativas ao arquivamento do Procedimento Preliminar de Apuração nº 02/2026, e à Ouvidoria-Geral, para resposta ao manifestante;

f) após o pagamento, a juntada dos comprovantes aos autos e o arquivamento do processo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MAKOTO EDISON SEKITA:32882157991
Assinado de forma digital por MAKOTO EDISON SEKITA:32882157991
Dados: 2026.10.15 14:25:06 -03'00'

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:BCD15654

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 315 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 315 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA O INCISO I DO ART. 1º DO DECRETO Nº 389, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025, COM A REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 204, DE 23 DE JUNHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO GOTARDO/MG – COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, c/c art. 105, §1º, I, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo;
CONSIDERANDO o Memorando nº 198/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que solicita a substituição do membro suplente Thiago Candido Garcia por Letícia Mikaelly Lacerda Baldoino na representação daquela Secretaria junto ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, conforme registrado no Protocolo Notpaper nº 2026.10.08.145516.120252;
DECRETA:
Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 389, de 29 de outubro de 2025, com a redação dada pelo Decreto nº 204, de 23 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

NOME	TITULAR/SUPLENTE
Joyce Fabiula Rodrigues	Titular
Matheus Ferreira Araújo	Titular
Letícia Mikaelly Lacerda Baldoino	Suplente
Maryellen Pereira de Almeida	Suplente

"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 389, de 29 de outubro de 2025, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 204, de 23 de junho de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de outubro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA:32882157991
Assinado de forma digital por MAKOTO EDISON SEKITA:32882157991
Dados: 2026.10.14 15:13:59 -03'00'

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:B204656C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 07/2026/SEMED

PORTARIA N° 07/2026/SEMED

Dispõe sobre a estrutura administrativa e pedagógica responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização, nos termos da Lei Municipal nº 3.015, de 17 de setembro de 2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GOTARDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.015, de 17 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de São Gotardo;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da referida Lei, que atribui à Secretaria Municipal de Educação a competência para a elaboração e aprovação do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 3.015/2026, que atribui à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a estrutura administrativa e técnico-pedagógica já constituída e em efetivo funcionamento na Secretaria Municipal de Educação, destinada à gestão, ao acompanhamento e ao monitoramento das ações de alfabetização, conforme Relatório Técnico elaborado para fins de comprovação junto aos órgãos competentes;
CONSIDERANDO a Portaria nº 06/2026/SEMED, que constituiu a Comissão Municipal de Alfabetização, distinta da estrutura administrativa ora formalizada,
RESOLVE:
Art. 1º Fica formalizada a estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de São Gotardo destinada ao planejamento, à execução, ao acompanhamento e ao monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização, instituída pela Lei Municipal nº 3.015, de 17 de setembro de 2026.

Art. 2º A estrutura de que trata o art. 1º é composta pelos seguintes cargos, servidores e atribuições:

Secretária Municipal de Educação	Marilene Teodoro Silva e Silva	18872
Assessora Especial Pedagógica / Articuladora Municipal RENALFA	Ruanna Alves Galvão	30219
Diretor(a) Pedagógico de Departamento	Joyce Cristina Marques	29618
Diretor(a) Pedagógico de Departamento	Karollin Cristina Soares Pereira	30254

§ 1º As atribuições de cada cargo observam o disposto no Relatório Técnico da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, elaborado por esta Secretaria.
§ 2º Em caso de afastamento, licença, vacância ou impedimento de qualquer servidor relacionado no *caput*, a Secretaria Municipal de Educação designará substituto mediante ato próprio, sem prejuízo da continuidade das ações.

Art. 3º Compete à estrutura administrativa e pedagógica ora formalizada:
I – planejar, coordenar e executar as ações previstas na Política Municipal de Alfabetização, em conformidade com os arts. 1º, 4º e 8º da Lei Municipal nº 3.015/2026;
II – acompanhar e monitorar os indicadores de alfabetização, letramento e proficiência matemática da Rede Municipal de Ensino, nos termos do art. 9º da referida Lei;
III – orientar, acompanhar e apoiar tecnicamente as unidades escolares na implementação das diretrizes curriculares e das práticas pedagógicas de alfabetização;
IV – planejar e promover ações de formação continuada dos profissionais da educação, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
V – subsidiar a Comissão Municipal de Alfabetização, instituída pela Portaria nº 06/2026/SEMED, com dados, indicadores e informações técnico-pedagógicas necessárias à elaboração do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização;
VI – sistematizar e manter atualizados os registros, relatórios e evidências relativos à execução da Política Municipal de Alfabetização, para fins de acompanhamento e prestação de contas junto às instâncias municipal, estadual e federal.

Art. 4º A estrutura administrativa e pedagógica de que trata esta Portaria integra a organização funcional da Secretaria Municipal de Educação, conforme organograma institucional e legislação municipal de reforma administrativa vigente (Lei Complementar 245/2025).

Art. 5º A designação dos servidores relacionados no art. 2º não implica criação de cargos, empregos ou funções públicas, tampouco aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, observando-se o regime de trabalho e a carga horária já previstos nos respectivos atos de provimento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

São Gotardo/MG, 15 de outubro de 2026.

MARILENE TEODORO SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação de São Gotardo/MG

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:35644A7B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 82/2026 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA, JOYCE FABIULA RODRIGUES , TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026. OBJETO: ”CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS E TEATRAIS, EM EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO GOTARDO/MG, COM INTUITO DE ATENDER À COMUNIDADE EM GERAL.’’, GERALDO JAIR ROCHA COM O VALOR GLOBAL DE R$ 40.000,00(QUARENTA MIL REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Emanuelly Beatriz Gonçalves
Código Identificador:44DDA20A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 183/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 324/2025, DISPENSA Nº 222/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 183/2025 DE 18 DE OUTUBRO DE 2026, ATÉ 10 DE MARÇO DE 2027. DATA DO ADITIVO: 14/10/2026. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 18/10/2026 A 10/03/2027. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$317.866,54(TREZENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). ASSINANTES: PREFEITO – MAKOTO EDISON SEKITA. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Rafaella Martins Soares
Código Identificador:8C8EEA04

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 186/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 338/2025, ADESÃO Nº 015/2025. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 186/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES . DATA DO ADITIVO: 15/10/2026. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 16/10/2026 A 15/10/2027. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$769.460,40 (SETECENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). ASSINANTES: PREFEITO – MAKOTO EDISON SEKITA. MARILENE TEODORO DA SILVA ESILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. JOÃO CARLOS PEREIRA CAMPOS – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Rafaella Martins Soares
Código Identificador:4A888490

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 164/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº230/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 164/2024 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E O REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME A VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 56.823,84 (CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 07/10/2026. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10/10/2026 A 09/10/2026. CONTRATADA: GILBERTO BARBOSA DE ANDRADE. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL – DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-REPRESENTANTE-GILBERTO BARBOSA DE ANDRADE.

Publicado por:
Emanuelly Beatriz Gonçalves
Código Identificador:9D653751

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 76, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza a liberação parcial da caução hipotecária constituída em garantia das obras de infraestrutura do Loteamento Cidade Nova e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 18, V, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, nos arts. 1.421 e 1.499, IV, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, nos arts. 249 e 251, I, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e o que consta do Processo Administrativo nº 04/2026,

CONSIDERANDO que o Loteamento Cidade Nova, aprovado pelo Decreto nº 25, de 28 de agosto de 2017, teve as obras de infraestrutura garantidas por caução hipotecária em favor do Município, registrada sob o R-4 da Matrícula nº 6980 do Ofício de Registro de Imóveis de São João da Ponte;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura reconheceu execução global ponderada de [76,41%] das obras, percentual superior à parcela da garantia ora liberada;

CONSIDERANDO a celebração do Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Compromisso de 28 de agosto de 2017, que fixou cronograma para as obras remanescentes e manteve garantia suficiente;

CONSIDERANDO que o R-4 declara 103 lotes caucionados e enumera 104, divergência a ser esclarecida junto ao Registro, sem prejuízo da liberação individualizada objeto deste Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a liberação da caução hipotecária registrada sob o R-4 da Matrícula nº 6980 Loteamento Cidade Nova relacionados no Anexo I .

Art. 2º Cauciona , em garantia indivisível da totalidade das obrigações da loteadora, 47(quarenta e sete) lotes relacionados no Anexo II e quaisquer outros abrangidos pelo R-4 não incluídos no Anexo I.

Art. 3º O Prefeito Municipal expedirá Termo de Autorização de Cancelamento de Hipoteca, para averbação no Registro de Imóveis, após a publicação deste Decreto e do extrato do Termo Aditivo nº 01.

Art. 4º Os emolumentos e despesas registrais correrão por conta da Construtora Via Única Ltda., CNPJ nº 16.581.307/0001-63.

Art. 5º A Secretaria da Receita Municipal anotará no Cadastro Imobiliário a situação de cada lote e acompanhará, com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, o cumprimento do cronograma das obras remanescentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte/MG, 16 de outubro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I. LOTES LIBERADOS

Quadra	Lotes	Matrículas (Livro 2-RG)	Quantidade
03	13	7992	1
04	11 a 24	8010 a 8023	14
05	01 a 07	8024 a 8030	7
07	01 a 20	8061 a 8080	20
09	01 a 20	8108 a 8127	20
10	01 a 23	8128 a 8150	23
12	01 a 19	8171 a 8189	19
Total enumerado no R-4			**104**

Matrículas conferidas com as averbações AV-42, AV-60 a AV-80, AV-111 a AV-130, AV-158 a AV-200 e AV-221 a AV-239 da Matrícula nº 6980.

ANEXO II. LOTES A SER CAUCIONADOS

Quadra	Lotes	Matrículas (Livro 2-RG)	Quantidade
04	02,06,08, 09 A 15	8001,8005,8007, 8008 A 8014	10
05	01 A 07	8024 A 8030	7
10	06 A 08	8133 a 8135	3
11	10, 17 e 19	8160,8167 e 8169	3
13	09 a 13, 15 a 18 e 20	8198 a 8202, 8204 a 8207 e 8209	10
14	08 a 10, 15 e 16	8218 a 8220, 8225 e 8226	6
16	08,09,15,17 a 19	8253,8254,8260, 82623 a 8264	6
18	05 e 06	8281 e 8282	2
TOTAL			47

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:F4CA1827

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, André Luiz Lima de Oliveira, e de outro lado **a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA DE VEREDA VIANA,** inscrita no CNPJ sob o nº 010.284.750/0001-59, localizada na comunidade de Vereda Viana, doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Presidente, Lindomar de Lima Pereira, têm entre si ajustado a presente cessão de uso, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo tem por objeto a Cessão de Uso de bem(ns) imóvel(is) pertencente(s) à CEDENTE, dos espaços da Escola Municipal João Silva Santos, para uso exclusivo em reuniões no 2º domingo de cada mês da referida Associação, em favor da CESSIONÁRIA, que ficará(ão) alocados na Comunidade de Vereda Viana, pelo prazo de: INDETERMINADO, a contar da data de sua assinatura.
1.1. O prazo poderá ser prorrogado ou desfeito mediante Termo Aditivo, desde que a CESSIONÁRIA manifeste formalmente o seu interesse com antecedência de, no mínimo, 30 dias de vigência deste instrumento e seja aceito pela CEDENTE.
1.2. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que o(s) bem(ns) deverá(ão) ser devolvido(s) imediatamente pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA
Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
2.1. Zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado;
2.2. Devolver o(s) bem(ns), objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira como no caso de sua revogação;
2.3. Ressarcir a Cedente, em caso de perda ou dano no(s) bem(ns) cedido(s), pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE, a reposição ser feita por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

CLÁUSULA TERCEIRA
O(a) Presidente da entidade, Lindomar de Lima Pereira, reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA
Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de bem(ns) em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas.

São João da Ponte-MG, comunidade de Vereda Viana Em 30 de janeiro de 2024.

ANDRÉ LUIZ LIMA DE OLIVEIRA,
Secretário de Educação

LINDOMAR DE LIMA PEREIRA
Presidente da Associação

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:4DCA112A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0314/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0120/2026

No Edital do Processo Licitatório nº. 0314//2026 – Pregão Eletrônico nº. 0120/2026, onde constam as especificações mínimas do(s) item(ns) do objeto, faz-se as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(NS) DO OBJETO
2.1 – BENS E/OU SERVIÇOS
...
2.1.11 – Biscoito recheado sabor chocolate – embalagem de 110g: biscoito doce recheado, sabor chocolate, crocante, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente lacrada, sem sinais de umidade ou deterioração.
2.1.12 – Biscoito recheado sabor morango – embalagem de 110g: biscoito doce recheado, sabor morango, crocante, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente lacrada, sem sinais de umidade ou deterioração.
2.1.21 – Extrato de tomate – embalagem de 340g: extrato de tomate obtido a partir de frutos maduros e selecionados, com cor, sabor e odor característicos, acondicionado em embalagem íntegra, sem sinais de estufamento, ferrugem, vazamento ou deterioração.
2.1.52 – Salsicha – kg: salsicha própria para consumo humano, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, acondicionada em embalagem própria para alimentos e mantida sob refrigeração nas condições indicadas pelo fabricante.

LEIA-SE:

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(NS) DO OBJETO
2.1 – BENS E/OU SERVIÇOS
...
2.1.11 – Biscoito recheado sabor chocolate – embalagem de 126g: biscoito doce recheado, sabor chocolate, crocante, acondicionado

em embalagem íntegra e devidamente lacrada, sem sinais de umidade ou deterioração.
2.1.12 – Biscoito recheado sabor morango – embalagem de 126g: biscoito doce recheado, sabor morango, crocante, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente lacrada, sem sinais de umidade ou deterioração.
2.1.21 – Extrato de tomate – embalagem de 300g: extrato de tomate obtido a partir de frutos maduros e selecionados, com cor, sabor e odor característicos, acondicionado em embalagem íntegra, sem sinais de estufamento, ferrugem, vazamento ou deterioração.
2.1.52 – Excluir integralmente o referido item, pois foi mantido por erro material no texto descritivo do Termo de Referência, devendo ser totalmente desconsiderado, prevalecendo a relação oficial constante na Tabela de Itens.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

São Lourenço/MG, 15 de outubro de 2026.

RALPH EBOLI LAGE
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D88C4911

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0328/2026 – DISPENSA Nº 0088/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) PROCOR CLINICA DE CARDIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.810.359/0001-40, com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0328/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0088/2026.

São Lourenço, 14 de Outubro de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0328/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0088/2026, que tem como objeto: Contratação de 02 (duas) consultas médicas especializadas em Cardiologia Pediátrica (Cardiopediatria), destinadas à avaliação clínica de paciente pediátrico encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço/MG, compreendendo a emissão de relatório médico e a definição da conduta médica pertinente.

São Lourenço, 14 de Outubro de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:13811D3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0330/2026 – DISPENSA Nº 0089/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) N COR NUCLEO CARDIOLOGICO DE ITAJUBA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.446.270/0001-93, com o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0330/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0089/2026.

São Lourenço, 14 de Outubro de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0330/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0089/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exame Holter 24 horas infantil, destinado a paciente pediátrico encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço/MG.

São Lourenço, 14 de Outubro de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:2A67932A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.816 DESIGNA ASSESSORA DE CADASTRO MOBILIÁRIO.

DECRETO Nº. 10.816

Designa Assessora de Cadastro Mobiliário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** Oficio DF nº: 097/2026, solicitando a referida designação; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Sabrina Lacerda Garcia** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Cadastro Mobiliário"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, a partir de 15/10/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de outubro de 2026.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:16C140BF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2025

Ata de Registro de Preços nº 068/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Garant Empreendimentos Imobiliários Ltda – CNPJ: 35.874.560/0001-50.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa

especializada para prestação de serviços de usinagem e tornearia de acordo com as necessidades do SAAE.
Valor total: R$ 151.584,00 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Forma de pagamento: Contraprestação do serviço
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 16/10/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5575E03D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº069/2026

Ata de Registro de Preços nº 069/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: WU COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 58.077.235/0001-61.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mangueiras para substituição em caminhão de hidrojateamento
Valor total: R$ R$ 24.897,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e sete reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do material
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 16/10/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4222B5F7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 056-2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS NORMAS INTERNAS REFERENTES À JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DO SAAE NO QUE CONCERNE AO REGISTRO DE PONTO E EVENTUAIS ATRASOS E/OU ESQUECIMENTOS DE REGISTRO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023,

CONSIDERANDO a obrigação legal do controle diário da jornada de trabalho e a necessidade de zelar pela regularidade dos registros de frequência e pontualidade;

CONSIDERANDO que o registro de ponto é um ato individual, obrigatório e de inteira responsabilidade do servidor/empregado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o fluxo de correções de marcações incompletas, esquecidas e/ou fora do horário devido para evitar prejuízos ao erário e inconsistências no fechamento da folha de pagamento;

R E S O L V E:

Art. 1º. Regulamentar normas internas referentes à jornada de trabalho dos servidores dessa Autarquia no que concerne ao registro de ponto e eventuais atrasos.

§1º. Todas as normas integrantes desta Portaria estão plenamente de acordo com o Ordenamento Jurídico brasileiro.

§2º. A presente Portaria integra o Contrato Individual de Trabalho dos servidores do SAAE, no que não colidir com normas hierarquicamente superiores, com obrigatoriedade de seu cumprimento por todo tempo de duração do Contrato de Trabalho, ou até que esta seja revogada por norma posterior, não sendo permitido, a ninguém, alegar seu desconhecimento.

§3º. Para fins de aplicação das normas previstas nesta Portaria, serão considerados:

I. Atraso justificado, aquele decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado por documentos ou outro meio de prova lícito, caso em que o período justificado será considerado como efetivamente trabalhado;
II. Atraso tolerado, aquele cuja justificativa seja aceita pelo superior imediato, e que precisará ou não ser compensado, a critério desse último e de acordo com o art. 6º.

Art. 2º. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.

§1º. Contabilizam-se os dez minutos de limite máximo diário pela soma dos minutos atrasados ou adiantados no início, com os minutos atrasados ou adiantados no fim da jornada de trabalho.

§2º. Havendo atraso por mais de dez minutos diários, esse deverá ser considerado em sua totalidade, e não apenas os minutos que superarem o décimo tolerado.

O mesmo entendimento vale para os casos de prestação de serviços além do mínimo supramencionado, devendo o tempo trabalhado ser contado para fins de horas extras, compensação ou banco de horas.

§3º. Eventuais adiantamentos ou atrasos ocorridos no intervalo para alimentação e descanso, tanto para saída como para retorno, também serão considerados para fins de descontos, respeitada a tolerância mínima diária mencionada nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 3º. A entrada e a saída dos servidores observam o horário designado para cada atividade específica, conforme quadro de horário de trabalho.

Art. 4º. Os atrasos ocorridos deverão ser comunicados ao superior hierárquico e à Seção de Recursos Humanos o mais rápido possível.

Art. 5º. Poderá ser tolerado, pelo Chefe da Seção ou pelo Diretor responsável pelo setor ao qual pertence o servidor interessado, o atraso injustificado não superior a 30 (trinta) minutos na jornada diária, desde que não tenha havido outro atraso injustificado tolerado nos últimos 10 (dez) dias trabalhados.

§1º. Atrasos injustificados serão descontados proporcionalmente conforme Art. 10º.

§2º. Não haverá a citada tolerância para o atraso, sem justificativa, de servidor que exerça suas funções em sistema de escala de revezamento, evitando-se, assim, a sobrecarga dos demais membros e a necessidade de pagamento, a estes, de eventuais horas extras consequentes da ausência do membro ausente.

I. Ao servidor enquadrado na situação descrita nesse parágrafo, será aplicada a mesma sanção do art. 10º, §3º; exigindo-se, para isso, manifestação expressa do Chefe da Seção, do Diretor do Setor, do encarregado pela equipe ou de um superior com responsabilidade análoga.

§3º. A tolerância mencionada nesse artigo será aplicada tão somente para fins de descontos salariais, não podendo ser interpretada, de forma alguma, como ampliação à tolerância legal referente ao pagamento de horas extras.

Art. 6º. Atrasos poderão ser compensados desde que as atividades do servidor permitam e que haja autorização de seu superior imediato. Nos casos que não haja a possibilidade de compensação, os atrasos serão debitados do Banco de Horas, caso o mesmo esteja positivo.

§1º. Havendo autorização para compensação, caberá ao superior que a autorizou determinar o horário e data em que tal compensação será

realizada, não podendo essa reduzir o intervalo mínimo para alimentação e descanso legalmente estabelecido.

§2º. A compensação autorizada dos atrasos deverá se dar dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 7º. Os atrasos justificados decorrentes de problemas de saúde, serão abonados através de Atestado Médico fornecido por Serviço médico do trabalho, ou na inexistência deste, por Médico do INSS, Médico Particular, do SUS ou conveniados com esta Autarquia.

§1º. Também serão considerados documentos aptos a justificar o atraso as declarações de comparecimento a tratamentos de saúde, como fisioterapia, dentista, entre outros, desde que não seja possível o seu agendamento fora do horário de trabalho.

§2º. Havendo reincidência exagerada de atrasos por motivo de saúde, o SAAE poderá exigir a avaliação da documentação comprobatória por médico de saúde do trabalho conveniado, e havendo a suspeita de fraude, a documentação deverá ser encaminhada para avaliação de junta médica especializada.

§3º. As solicitações de compensação de atrasos através do Banco de Horas somente serão aceitas se as justificativas, com os correspondentes documentos de comprovação, forem apresentadas em até 2 (dois) dias úteis após a data do atraso, salvo absoluta impossibilidade de encaminhamento da documentação.

§4º. Serão também aceitas as justificativas por meio de documentação de acompanhantes, estritamente nos casos previstos em lei como para acompanhamento de idosos, crianças e esposa ou companheira grávida a consultas, conforme Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente, e art. 473, X e XI da CLT respectivamente.

§5º. Eventuais omissões e casos não previstos neste artigo serão avaliados individualmente pela Seção de Recursos Humanos e Apoio Administrativo e Assessoria Jurídica, cabendo a decisão à diretoria respectiva.

Art. 8º. Caso a justificativa se dê por atestado médico e/ou outros casos devidamente previstos em lei, o período atrasado será contabilizado como tempo de trabalho normalmente prestado independentemente de aceitação de justificativa, ressalvada a hipótese do art. 7º, §2º.

Art. 9º. Eventuais abonos ou descontos se darão no pagamento do salário correspondente à apuração do ponto do referido mês.

Art. 10º. Os atrasos por período superior ao mencionado no art. 2º, ou ao tolerado conforme o art. 5º desta Portaria ensejarão desconto salarial proporcional ao total do período atrasado.

§1º. Ocorrendo o desconto salarial mencionado neste artigo, o mesmo valor a ser descontado em virtude dos atrasos será, também, descontado do valor referente ao Descanso Semanal Remunerado.

§2º. O cálculo do valor a ser descontado será feito dividindo-se o valor da remuneração do servidor pela carga horária mensal, e multiplicando-se o resultado pelo tempo de atraso a ser debitado, no seguinte sistema D = (R/Ch) x A, em que D se refere ao desconto a ser feito, R à remuneração do servidor, Ch à carga horária mensal, e A ao atraso no período.

§3º. Quando o atraso for por tempo igual ou superior à metade da jornada diária, além do valor descontado pelo atraso, o servidor deixará de receber a integralidade do valor que receberia pelo Descanso Semanal Remunerado, com amparo legal no art. 6º da Lei nº 605/49, bem como ensejará a aplicação obrigatória de advertência escrita.

Art. 11. A reincidência nos atrasos injustificados que excedam o número legal dentro do período apurado será penalizada de acordo com as Leis Complementares nº 005/2014 e 3060/2011, e, subsidiariamente, com a Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único. No caso do art. 5º, §2º, ocorrendo os atrasos, o servidor será, de imediato advertido por escrito e a situação será levada a conhecimento da Diretoria responsável, a qual decidirá sobre eventual abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 12. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria juntamente com a Seção de Recursos Humanos e Apoio Administrativos e a Advocacia Geral do Município.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na PORTARIA Nº SAAE/PRES – 014/2026 de 24/07/2020 e suas respectivas erratas.

São Lourenço/MG, 13 de Outubro de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A212F289

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 057-2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO SAAE DE SÃO LOURENÇO/MG

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido o Adicional de Periculosidade, calculado na forma da legislação regulamentar aplicável, ao servidor público abaixo identificado, em razão do exercício de suas funções nas dependências da Autarquia:

Servidor Beneficiado	Cargo/Função	Setor de Trabalho	Adicional
JOAQUIM RODRIGUES MARIANO	CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, MATERIAL E TRANSPORTE	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA	30%

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Lourenço-MG, 14 de Outubro de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4DB010E0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 058-2026

DESIGNA SERVIDOR PARA OPERAR MÁQUINAS PESADAS, EM SUBSTITUIÇÃO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014; Artigo 4º da Lei Complementar nº 50/2019 de 09/09/2019, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal, e

Considerando o afastamento médico pelo INSS de Servidor concursado;

Considerando que o cargo exige requisitos como curso primário completo, aptidão para o perfeito entendimento das normas de

segurança e das instruções de operação e manutenção dos equipamentos, além de ser motorista habilitado na categoria "D";

Considerando a necessidade de assegurar o regular andamento das obras em execução, evitando atrasos no cronograma dos serviços em razão do afastamento do servidor titular;

R E S O L V E:

Artigo 1º. – Designar, em caráter eventual, o Servidor **SILVIO ANDRÉ DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Motorista, para operar máquinas pesadas**,** em substituição ao Servidor **FRANCISMAR DE CARVALHO NOVAES**, durante seu afastamento médico pelo INSS de **25/09/2026 a 06/03/2027.**

Artigo 2º. – O Servidor designado, receberá o Adicional de Insalubridade, calculado sobre o limite legal regulamentar, em grau máximo de 40%, durante o período de substituição, nos termos da **Instrução Normativa Nº 002/2026.**

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos à 25 de Setembro de 2026.

São Lourenço - MG, 14 de Outubro de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B8328053

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 059-2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR) E DESIGNA COMISSÃO PARA COMPÔ-LA.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Senhor Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO o Processo de Contratação nº 110/2026 – Pregão Eletrônico nº 021/2026, cujo objeto foi a aquisição de material hidráulico para água, através de Adesão a Ata de Registro de preços realizada pelo CISAB SUL;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 53/2026 de 23/09/2026 emitida pelo Controle Interno desta Autarquia Municipal;

CONSIDERANDO que a Empresa não promoveu a entrega dos materiais dentro do período estipulado nas Autorizações de Fornecimento emitidas pelo SAAE;

R E S O L V E,

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilidade para apurar o descumprimento das obrigações assumidas, os efeitos decorrentes do atraso na entrega dos materiais pela Empresa **VDA SANEAMENTO LTDA.**

Art. 2º - Designar os Servidores**, Kleber Jorge de Araújo, João Paulo do Nascimento Ribeiro e Weverton Benício Pacheco** para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão encarregada do referido processo.

Art. 3º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante proceder com a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório à Presidência desta Autarquia para as devidas providências.

Art. 4º - Os trabalhos realizados pela referida Comissão Processante não serão remunerados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 14 de Outubro de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:846F1B8B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 060-2026

Estabelece normas sobre a aplicação de sanções administrativas em razão de ilícitos cometidos em licitações e contratações realizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Lourenço, previstas nas Leis Federais 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e 12.846/ 2013 (Lei Anticorrupção).

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei N. 3157/2014;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° A aplicação de sanções administrativas em razão de ilícitos cometidos em licitações e contratações realizadas pelo SAAE São Lourenço, ou decorrentes do descumprimento de obrigações legais ou pactuadas nas Atas de Registro de Preços, contratos ou instrumentos equivalentes, previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 e no art. 5º, IV da Lei Federal n. 12.846/2013, observarão o disposto nesta Portaria.
Parágrafo Único. Estão sujeitas à observância desta Portaria e à utilização obrigatória de todos os modelos que constam de seu Anexo, todos os Setores/Seções integrantes da Estrutura Administrativa do SAAE São Lourenço.
Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:
Fornecedor - pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, que seja candidata a cadastramento, participante de licitação, de dispensa ou inexigibilidade ou de contrato, de instrumento equivalente ou de ata de registro de preços realizados e celebrados pelo SAAE São Lourenço, independente de seu objeto;
Autoridade competente - agente público investido de competência para instaurar o procedimento administrativo e aplicar a penalidade, nos termos desta Portaria;
Autoridade superior - autoridade de grau mais elevado no SAAE São Lourenço, assim entendido o Diretor Presidente.
Instrumentos contratuais – os contratos, os instrumentos equivalentes, segundo o art. 95 da Lei 14.133/2021 e as atas de registro de preços celebrados entre o SAAE São Lourenço e terceiros, pessoas físicas ou jurídicas.
Art. 3° Para fins de padronização dos instrumentos necessários à correta aplicação das

sanções administrativas em razão de ilícitos cometidos em licitações e contratações realizadas pelo SAAE São Lourenço, serão adotados os seguintes modelos, todos constantes do Anexo desta Portaria:
Modelo de Pré-Notificação;
Modelo de Ofício comunicando infração;
Modelo de Notificação por descumprimento de obrigações licitatórias ou contratuais ou de compromissos de fornecimento;
Rol de documentos que integram o processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;
Modelo de Decisão em processo administrativo;
Modelo de Decisão de recurso em processo administrativo;
Minuta de Proposta e de Memorando de Entendimentos para acordo de leniência.
Art. 4º Os instrumentos convocatórios, as atas de registro de preços e as minutas de contrato deverão observar o disposto nesta Portaria.

CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL N. 14.133/2021

Seção I - Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 5o Aos fornecedores que não cumprirem as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais e atas de registro de preços, se aplicam as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, após o devido Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, que terá, inicialmente, 90 (noventa) dias para conclusão:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1o Quando da aplicação das penalidades previstas neste artigo**,** deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor, bem como:

a natureza e a gravidade da infração;

a vantagem auferida ou pretendida pelo fornecedor;

a consumação ou não da infração;

o grau de lesão ou perigo de lesão;

o dano causado ao SAAE São Lourenço, financeiro ou não;

o comportamento do fornecedor em contratos anteriores firmados com o SAAE São Lourenço;

as peculiaridades do caso concreto;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações da Comissão de Controle Interno.

§2o As sanções de que trata o caput serão aplicadas pelo titular da Diretoria responsável pela gestão do contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer a partir da data da convocação para assinatura do instrumento contratual, na fase de sua execução ou a qualquer tempo durante sua vigência.

§3o Na hipótese de ilícitos cometidos durante o processamento das licitações, ainda que em sua fase preparatória, as sanções serão aplicadas pelo titular da Diretoria Administrativa e Financeira.

§4º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SAAE, que será quantificado e indicado na decisão sancionatória, com os respectivos critérios de correção, e/ou as obrigações pendentes de cumprimento.

§5º São circunstâncias agravantes:

a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

a apresentação de documento falso no curso do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

IV. a reincidência, assim verificada quando o fornecedor comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior da mesma espécie;

V. O sopesamento das infrações previsto no art. 6º;

VI. A gravidade do dano causado ao SAAE, seja financeiro ou não.

§6º Para efeito de reincidência:

considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período superior a 05 (cinco) anos;

não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§7º São circunstâncias atenuantes:

a primariedade, assim caracterizada quando o fornecedor não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista nesta Portaria ou já tenha sido reabilitado.

procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

reparar o dano antes do julgamento;

confessar a autoria da infração quando essa ainda não tiver sido devidamente demonstrada nos autos do processo.

§8º São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por fornecedores.

Art. 6º O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§2º O disposto no caput não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

§3º Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 5º, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§4º No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, observar-se-á o prazo máximo de 06 (seis) anos.

§5º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 06 (seis) anos previsto no parágrafo anterior.

§6º No cômputo das sanções, nos termos do §3º, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §4º, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 7º É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado ao SAAE, apontado no PAR;

pagamento da multa;

transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

cumprimento das condições de reabilitação definidas na decisão que aplicar a sanção;

parecer jurídico prévio, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, conforme disposto em regulamento próprio.

Subseção I - Da Advertência

Art. 8o A advertência é o aviso por escrito emitido quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

§1o A advertência poderá ser substituída por outra penalidade ou ser cumulada com a sanção de multa à vista do disposto no §1o. do art. 5º.

Subseção II Da Multa

Art. 9º O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pelo titular da Diretoria responsável pela gestão do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valorcorrespondente à parte inadimplente;
II. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
III. 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
IV. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, a depender do dano causado ao SAAE, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos.
V. 20% (vinte por cento), calculado sobre a parte inadimplente, em caso de rescisão do instrumento contratual.
VI. 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
VII. 30% (trinta por cento) por dar causa à rescisão do instrumento contratual, calculada sobre a parte inadimplente do contrato.
§1o A multa será executada após regular processo administrativo previsto nesta Portaria, observada a seguinte ordem:
mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
mediante desconto no valor das parcelas devidas pelo SAAE; e/ou
mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.
§2o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices utilizados na cobrança de tarifas de água e esgoto, sendo descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAE.
§3o Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices utilizados na cobrança de tarifas de água e esgoto.
§4o O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
§5o Em despacho fundamentado, poderá ser relevado(a):
o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
o atraso decorrente de culpa do SAAE, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pelo SAAE;
a execução de multa cujo montante seja inferior a 12 (doze) UFMs;
a aplicação de multa pecuniária em casos de realização de acordo entre as partes demonstrados os benefícios à Autarquia.
§6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
§7o A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
§8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede:
a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando- se os respectivos valores;
que o SAAE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

Subseção III – Do impedimento de licitar e contratar

Art. 10 O impedimento de licitar e contratar é sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com o SAAE São Lourenço e suspende o registro cadastral do fornecedor no Cadastro de Fornecedores do SAAE - CFS, durante os seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:
I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o fornecedor:
vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
tumultuar a sessão de licitação;
ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao SAAE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:
concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao SAAE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
der causa à inexecução total do contrato;
receber qualquer das multas previstas nesta Portaria e não efetuar o pagamento.
receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
Atraso na execução do objeto;
Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
Induzir em erro o SAAE;
Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

Art. 11 A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar terá também como efeito a extinção unilateral do instrumento contratual, sem prejuízo da extinção de outros instrumentos contratuais também celebrados com o SAAE, caso a sua manutenção ocasione risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus servidores.
Parágrafo Único. Na hipótese de serem atingidos outros instrumentos contratuais, nos termos do caput, serão instaurados os respectivos PAR, a fim de assegurar ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subseção IV - Da Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar

Art. 12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar é sanção que impede o fornecedor de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
Alterar substância da mercadoria fornecida;
Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou

encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com o SAAE.

Art. 13 A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade de licitar e contratar terá também como efeito a extinção unilateral do instrumento contratual, sem prejuízo da extinção de outros instrumentos contratuais também celebrados com o SAAE, caso a sua manutenção ocasione risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus servidores.
Parágrafo Único. Na hipótese de serem atingidos outros instrumentos contratuais, nos termos do disposto no caput, serão instaurados os respectivos PAR a fim de assegurar ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL N. 12.846/2013
Seção I Disposições Preliminares

Art. 14 São considerados atos lesivos que ensejam a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas contra o SAAE São Lourenço, no tocante a licitações e contratos:

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o SAAE, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o SAAE.

Seção II – Das sanções aplicáveis
Art. 15 Aos fornecedores pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos no art. 14**,** se aplicam as seguintes sanções, de competência do titular da Diretoria responsável pela gestão do contrato, ou do titular da Diretoria Administrativa e Financeira, se os atos lesivos forem praticados no curso do processo licitatório:

multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
publicação extraordinária da decisão condenatória.

§1o As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
§2o Na hipótese do inciso I do caput, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§3o A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá de forma sintetizada, às expensas do fornecedor, em meios de comunicação de grande circulação no Município de São Lourenço e em jornal de grande circulação regional, estadual ou nacional, a depender da área de atuação do fornecedor, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico.

Art. 16 Serão levados em consideração na aplicação das sanções:

a gravidade da infração;
a vantagem auferida ou pretendida pelo fornecedor;
a consumação ou não da infração;
o grau de lesão ou perigo de lesão;
o efeito negativo produzido pela infração;
a situação econômica do fornecedor;
a cooperação do fornecedor para a apuração das infrações;
a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito do fornecedor; e
o valor dos contratos mantidos pelo fornecedor.

Seção III – Do Acordo de Leniência

Art. 17 A Comissão de Controle Interno poderá celebrar acordo de leniência com os fornecedores responsáveis pela prática dos atos previstos neste capítulo que colaborem efetivamente com as investigações e com o PAR, desde que dessa colaboração resulte:

a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber; e

a obtenção célere de informações e documentos que comprovem o ilícito sob apuração.

§ 1o O acordo de que trata o caput somente poderá ser celebrado se preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

o fornecedor seja o primeiro a se manifestar sobre seu interesse em cooperar para a apuração do ato ilícito;

o fornecedor cesse completamente seu envolvimento na infração investigada a partir da data de propositura do acordo;

o fornecedor admita sua participação no ilícito e coopere plena e permanentemente com as investigações e com o PAR, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento.

§ 2o A celebração do acordo de leniência isentará o fornecedor da sanção prevista no inciso II do art. 15 e reduzirá em até 2/3 (dois terços) o valor da multa aplicável.

§3o O acordo de leniência não exime o fornecedor da obrigação de reparar integralmente o dano causado.

§ 4o O acordo de leniência estipulará as condições necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.

Art. 18 Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que firmem o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 19 A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do PAR.

Art. 20 Não importará em reconhecimento da prática do ato ilícito investigado a proposta de acordo de leniência rejeitada.

Art. 21 Em caso de descumprimento do acordo de leniência, o fornecedor ficará impedido de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos contados do conhecimento pelo SAAE São Lourenço do referido descumprimento.

Art. 22 A celebração do acordo de leniência interrompe o prazo prescricional dos atos ilícitos previstos nesta Portaria.

CAPÍTULO IV- DO PROCESSO ADMINISTRATIVO RESPONSABILIZAÇÃO – PAR DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021

Art. 23 Qualquer agente público ou cidadão, quando verificar conduta atribuída a pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, que tenha participado de certame, seja parte em contrato, ou instrumento equivalente firmado com o SAAE ou em ata de registro de preços, que configure descumprimento das normas de licitação, de procedimentos

de dispensa e inexigibilidade ou de instrumentos contratuais, previstos na Lei Federal n. 14. 133/2021, representará por escrito, descrevendo os fatos ocorridos e anexando eventuais documentos ao titular da Assessoria Jurídica.

Parágrafo único. A representação será protocolizada no Protocolo Geral do SAAE ou informada pelo canal eletrônico da Ouvidoria do SAAE, sendo o expediente encaminhado à Assessoria Jurídica.

Art. 24 O Gestor do Contrato - GC, antes de solicitar a abertura de PAR, expedirá pré-notificação, conforme modelo constante do Anexo desta Portaria, para que o fornecedor cumpra a obrigação contratual, editalícia ou constante em ata de registro de preços - ARP, em prazo hábil, ou apresente manifestação prévia de maneira objetiva e detalhada sobre os fatos notificados, sob pena de instauração do respectivo PAR.

Parágrafo único. Na hipótese de a infração ter sido cometida antes ou durante a realização da sessão pública do certame, caberá ao AC descrever na ata da sessão, de maneira objetiva e detalhada, os fatos ocorridos, identificando todos os responsáveis e envolvidos, devendo encaminhar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por e-mail, cópia da ata e de outros documentos que se mostrarem necessários à Assessoria Jurídica.

Art. 25 Não atendido o disposto no caput do artigo anterior, o GC encaminhará o expediente à Assessoria Jurídica.

Parágrafo único. Os atos previstos como infrações administrativas à Lei 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, seguindo-se o procedimento previsto no Capítulo V.

Art. 26 A Assessoria Jurídica analisará a documentação e as informações que lhe forem encaminhadas na forma dos arts. 23 a 25 e, verificando a ocorrência de qualquer das infrações previstas nos arts. 8º a10, solicitará ao Diretor Presidente a abertura do respectivo PAR.

§1o O Diretor Presidente instaurará o PAR por meio de Portaria e designará a Comissão Processante - CP, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, à qual competirá a condução do PAR, com a orientação da Assessoria Jurídica.

§2o A CP encaminhará ofício por meio físico ou eletrônico à Diretoria interessada, solicitando o envio dos seguintes documentos necessários para a sua instrução:

Representação sobre a irregularidade constatada (ofício comunicando a infração, e-mail ou comunicado via Ouvidoria);

Cópia da pré-notificação, se for o caso;

Cópia do contrato, instrumento equivalente, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e da proposta;

Cópia da ata da sessão e de documentos que instruíram o processo de compras - PC, quando necessário;

V. Cópia do Empenho;

VI. Cópia da Autorização de Fornecimento - AF ou de outro documento equivalente;

VII.Outros documentos que se mostrarem necessários à adequada instrução do processo tais como, mas não se limitando a:

Cópia da nota fiscal, contendo atestado de recebimento;

Notificações ou solicitações informais não atendidas;

Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou recebimento e parecer técnico emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou fiscalização do contrato, quando for o caso;

Documentos comprobatórios da conduta irregular;

Comprovação documental do prejuízo causado ao SAAE;

Troca de mensagens eletrônicas.

§3o Todos os atos praticados por e-mail ou de forma eletrônica deverão ser comprovados no PAR mediante juntada do respectivo impresso.

Art. 27 Em até 05 (cinco) dias úteis após a autuação no PAR dos documentos de que trata o artigo anterior, a CP notificará o fornecedor, conforme modelo de notificação anexo para, se for o caso, cumprir a obrigação contratual, editalícia ou constante em Ata de Registro de Preços, em prazo hábil, bem como para apresentar defesa e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 28 A notificação do fornecedor via e-mail, no endereço eletrônico indicado na proposta ou no contrato, acarreta, a partir do segundo dia útil contado de seu envio, a abertura da contagem do prazo de defesa e assegura vista imediata dos autos.

§1º A notificação encaminhada por correio eletrônico será considerada recebida pelo destinatário no primeiro dia útil após o seu envio, responsabilizando-se o fornecedor por sua conferência e por manter atualizado seu endereço eletrônico perante o SAAE.

§2º Sendo impossível a notificação por correio eletrônico, adotar-se-á uma das seguintes formas de comunicação:

Por correspondência com aviso de recebimento – AR;

Mediante publicação da imprensa oficial do Município de São Lourenço, caso reste impossível a notificação pelo meio previsto no inciso anterior.

§3º Após a notificação inicial, todas as demais comunicações referentes ao procedimento administrativo serão realizadas por correio eletrônico ou pela imprensa oficial do Município de São Lourenço, na hipótese das notificações serem realizadas em uma das formas previstas no parágrafo anterior.

Art. 29 No prazo de defesa, o fornecedor poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e responsabilizando-se por sua condução em caso de deferimento da oitiva.

Parágrafo único. A defesa, assim como quaisquer outras manifestações do fornecedor, deverá ser encaminhada para o e-mail institucional do Presidente da CP, sendo consideradas não praticados os atos realizados sob outra forma.

Art. 30 Apresentada a defesa, a CP avaliará a conveniência e a necessidade de produção de provas, indeferindo, em decisão fundamentada, aquelas que considerar ilícitas, intempestivas, desnecessárias, protelatórias, impertinentes, improducentes ou desarrazoadas.

Art. 31 Na hipótese de ser deferida a produção de provas, a CP designará dia e hora para a prática do ato, que será realizado dentro de 15 (quinze) dias úteis, comunicando por escrito ou por e-mail ao fornecedor e ao GC.

§1º Será lavrada ata circunstanciada do ato de produção de provas, se for o caso.

§2º Na hipótese de se verificar a necessidade de realização de diligência pela CP, esta deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 32 Após a produção de provas ou da realização de diligências, a CP intimará o fornecedor para que, caso tenha interesse, apresente alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação de juntada das provas, da data de sua produção, em se tratando de prova testemunhal, ou da data de sua conclusão, em se tratando de diligências.

Art. 33 Indeferida a produção de provas ou após a sua realização e apresentação de alegações finais, a CP lavrará relatório conclusivo, no qual recomendará a aplicação da sanção cabível, se for o caso, e encaminhará o PAR para o titular da Diretoria responsável pela gestão do contrato, que julgará o processo, mediante decisão fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§1º Em qualquer hipótese, antes de proferir a decisão, o titular da Diretoria responsável pela gestão do contrato solicitará parecer jurídico à Assessoria Jurídica, especificando em sua solicitação eventuais pontos controversos observados no PAR e as suas dúvidas, devendo o parecer ser lavrado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§2º Não sendo aplicada a penalidade, o PAR será arquivado.

§3º Aplicada a penalidade, cópia da decisão será juntada ao PAR, retornando os autos à CP, que providenciará sua publicação na imprensa oficial utilizada pelo Município de São Lourenço e no site do SAAE, e a comunicará ao fornecedor por e-mail ou AR.

§4º Na hipótese de o fornecedor manifestar, seja em defesa ou em qualquer manifestação posterior, o interesse na celebração do acordo de leniência, mediante apresentação de proposta de acordo de acordo com o modelo anexo**,** ou de cumprir a obrigação e de ressarcir os danos**,** o PAR será encaminhado para a Comissão de Controle Interno, que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

Informará sobre a sua viabilidade, se presentes os requisitos do art. 17 e opinará sobre a proposta do fornecedor, sobre a qual também se manifestará a Assessoria Jurídica, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis; ou

Informará sobre a sua inviabilidade, rejeitando fundamentadamente a proposta apresentada.

Art. 34 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nas Leis Federais 14.133/2021 e 12.846/2013, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas ao fornecedor serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, a abertura de PAR e parecer jurídico prévio à decisão final.

Art. 35 É facultado ao fornecedor interpor, no prazo de até 15 dias úteis contados da data da intimação, recurso dirigido ao Diretor competente que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Diretor Presidente, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos do PAR.
Parágrafo único. Antes de proferir a decisão, o Diretor Presidente poderá solicitar parecer jurídico à Assessoria Jurídica, devendo o parecer ser lavrado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
Art. 36 Após o julgamento do recurso ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a CP, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção:
Providenciará a imediata publicação da decisão final, na imprensa oficial do Município de São Lourenço e no site oficial do SAAE, enviando cópia para o fornecedor, por e-mail ou AR;
Encaminhará por e-mail cópia da decisão final para o Seção de Licitações, Compras e Contratos, que a registrará no Cadastro de Fornecedores do SAAE - CFS e arquivará no respectivo PC;
Arquivará o PAR;
Solicitará ao Diretor Presidente a abertura de novo PAR, caso no PAR concluído tenha sido evidenciada a existência de pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, sem que essas tenham integrado o PAR.
Informar os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
§1o Havendo decisão administrativa sancionadora que importe no pagamento de multa ou ressarcimento de prejuízos financeiros ao erário municipal, sendo impossível a compensação total dos valores de que trata a condenação com eventuais pagamentos devidos ao fornecedor pelo SAAE São Lourenço, será concedido ao fornecedor prazo mínimo de 30 (trinta) dias para cumprimento das sanções que lhe forem impostas.
§2o Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, a CP, expedirá ofício à infratora, informando os dados bancários necessários à realização do pagamento da quantia devida.

§3o Concluído o PAR e não havendo pagamento, a CP informará o crédito apurado para a Diretoria Administrativa e Financeira, que providenciará a sua inscrição em dívida ativa.

CAPÍTULO V- DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR DA LEI FEDERAL N. 12.846/2013

Art. 37 A instauração e o julgamento de PAR de que trata este Capítulo ocorrerá na forma do Capítulo IV, prevalecendo os prazos para a prática dos atos processuais previstos neste Capítulo.

Parágrafo único. A Comissão de Controle Interno terá competência concorrente para instaurar PAR ou para avocar os processos instaurados com fundamento na Lei Federal n. 12.846/2013, para exame de sua regularidade ou para corrigir-lhes o andamento.

Art. 38 Sem prejuízo do disposto no Capítulo IV, aplica-se ao PAR da Lei Federal
n. 12.846/2013 o seguinte:
A Assessoria Jurídica, a pedido da CP, poderá requerer as medidas judiciais necessárias para a investigação e o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão.
A CP poderá, cautelarmente, propor à autoridade instauradora que suspenda os efeitos do ato ou processo objeto da investigação.
Será concedido à pessoa jurídica prazo de 30 (trinta) dias para defesa, contados a partir da intimação.

Art. 39 A CP deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação da Portaria de instauração do PAR.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, mediante ato fundamentado da Assessoria Jurídica.

Art. 40 A Assessoria Jurídica, após a conclusão do PAR, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

CAPÍTULO VI - DO ASSENTAMENTO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO SAAE – CFS
Art. 41 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no CFS.
Parágrafo Único. O registro da penalidade aplicada será cancelado, após o decurso de seu prazo ou a reabilitação do fornecedor, pela Seção de Licitações.

Art. 42 O CFS conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das sanções aplicadas:

nome ou razão social da pessoa física ou jurídica sancionada;
número de inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou da pessoa física no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
tipo de sanção;
fundamentação legal da sanção;
número do PAR no qual foi fundamentada a sanção;
data de início de vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção ou data de aplicação da sanção;
data final do efeito limitador ou impeditivo da sanção, quando couber;
valor da multa, quando couber.

Art. 43 A Comissão de Controle Interno prestará e manterá atualizadas no CFS as informações acerca dos acordos de leniência celebrados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua celebração, salvo se esse procedimento vier a causar prejuízo às investigações e ao PAR.
§1o Caso o fornecedor não cumpra os termos do acordo de leniência, além de se sujeitar às sanções previstas nesta Portaria, deverá ser informado pela Comissão de Controle Interno à Seção de Licitações, Compras e Contratos o referido descumprimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua constatação, para ser devidamente registrado no CFS.

§ 2o Os registros das sanções e acordos de leniência serão excluídos depois de decorrido o prazo previamente estabelecido no ato sancionador ou do cumprimento integral do acordo de leniência e da reparação do eventual dano causado, mediante solicitação da Comissão de Controle Interno ou mediante requerimento do fornecedor, após cumpridos os seguintes requisitos, quando aplicáveis:

Publicação da decisão de reabilitação do fornecedor;
Cumprimento integral do acordo de leniência;
Reparação do dano causado; ou
Quitação da multa aplicada.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 A instauração de processo administrativo específico de reparação integral do dano não prejudica a aplicação imediata das sanções estabelecidas nesta Portaria.

Art. 45 A prescrição da pretensão sancionatória ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pelo SAAE São Lourenço, e será:

interrompida pela instauração do PAR;
suspensa pela celebração de acordo de leniência;
suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 46 Esta Portaria aplica-se independentemente de sua transcrição, aos instrumentos convocatórios e instrumentos contratuais e atas de registro de preços.
Art. 47 Além do protocolo físico, todos os documentos necessários à formalização dos processos de trabalho de que trata esta Portaria serão enviados para os órgãos pertinentes via plataforma de comunicação, a fim de facilitar a elaboração dos documentos previstos nesta Portaria e dos que lhe forem subsequentes.
Art. 48 É de responsabilidade de cada Seção por onde tramitar o PAR a numeração e a respectiva rubrica dos documentos que forem juntados, sendo vedado encaminhá-lo para outra Seção sem a conclusão dessas providências, caso não seja adotado o formato eletrônico para os PAR.
Art. 49 O não cumprimento do disposto nesta Portaria ensejará a responsabilidade civil e criminal, se for o caso, a quem houver dado causa ao descumprimento, sem prejuízo da aplicação das medidas disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores do Município de São Lourenço e da ação para o ressarcimento de eventuais danos e prejuízos causados aos cofres públicos municipais.
Art. 50 Os prazos previstos nesta Portaria contam-se de acordo com o disposto no art. 183 da Lei Federal n.14.133/2021.
Art. 51 Caberá à Diretoria Administrativa e Financeira expedir normas complementares a este Portaria.
Art. 52 Aplicam-se aos procedimentos descritos nesta Portaria a Lei Federal n. 14.133/2021 e a Lei Federal n. 12.846/2013.
Parágrafo único. Os regulamentos federais sobre matéria aplicam-se aos procedimentos descritos nesta Portaria apenas em caso de omissão e desde que compatíveis com a estrutura orgânica e técnica do SAAE São Lourenço, devendo sua adoção ocorrer na forma do art. 102.
Art. 53 Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço/MG, 13 de Outubro de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:02E1744B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário – SEMAM, no uso de suas atribuições, torna público, que concedeu no dia 09/10/2026, ao empreendimento NIVALDO MIRANDA BAÍA, CPF 995.851.896-15, Licença Ambiental Simplificada, na modalidade LAS/RAS, enquadrada na DN CODEMA nº 07, de 01 de julho de 2019 na atividade: G-02-02-1 – Avicultura (número de cabeças: 300.000), com critério locacional 0, Classe 3, localizado na Fazenda Barra da Lontra, s/n, Rodovia MG-050, Zona Rural, São Sebastião do Paraíso/MG, nas coordenadas -20.901969° e -46.920986°, conforme o processo PRO-08366/26.

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Fonseca
Código Identificador:9597CA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO LEI FEDERAL 13.019/2014.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO LEI FEDERAL 13.019/2014.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERÊNCIA: Dispensa de chamamento público nº 08/2026 – Termo de Fomento. Base Legal: Artigo 30, inciso VI e 32 §1º, todas da Lei Federal nº 13.019/2014 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA E EQUOTERAPIA – AMOREQUO; CNPJ 10.547.080/0001-53, ENDEREÇO: Av. Darcio Cantieri, 1950 – sala 01 – Parque Industrial I – CIDADE São Sebastião do Paraíso – MG. OBJETO PROPOSTO: Termo de fomento, objetivando o repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar natureza GND 3 Custeio, Número da Programação: 316470420260001; Funcional Programática: 082455131219G0031 Valor R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) dos quais R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) foram indicados para a referida OSC. PRAZO 12 MESES

Publicado por:
Marcela Eliane da Silva Arantes
Código Identificador:FB2F292E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA TREZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, reuniram-se no Salão Nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, os Vereadores em Reunião Ordinária, sob a presidência do Senhor José da Purificação Vieira, que convidou para comporem a Mesa os parlamentares Reinaldo Pereira Viana - vice-presidente e João Dehon Alves Couto – 1º secretário. Feita a chamada, foi constatada e registrada a presença de todos os vereadores, a saber: Arlindo Martins Florentino, Geraldo Eustáquio Nardy, Max Vinícius Ribeiro Carneiro, Pedro Vagno Pereira, Renato Miranda Marques e Romar Chaves Canazart. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a reunião e solicitou a leitura da ata da décima quarta Reunião Ordinária, ocorrida no dia vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e seis. Submetida a turno único de discussão, sem objeções foi colocada à votação simbólica e aprovada a unanimidade e o resultado proclamado pelo Presidente. Ato contínuo, foi distribuído o Projeto de Lei **nº 011/2026**, que ``Institui o Fórum Municipal de Educação - FME do município de Sem Peixe/MG e dá outras providências e o Projeto de Lei **nº 012/2026**, que `` Estima a receita e fixa a despesa do município de Sem Peixe para o exercício financeiro de 2027. ´´ Na sequência os projetos foram despachados para as comissões competentes. Presente a Chefe de Departamento Municipal de Educação - Senhora Rosângela Margarida Fraga Santos e a professora Senhora Joana D'arc Alves do Couto, o senhor Presidente convidou a senhora Rosângela para fazer o uso da palavra, no qual explicou o objetivo do Projeto de Lei **nº 011/2026**, informando a importância de sua aprovação para a educação. Depois agradeceu a oportunidade e atenção de sempre dos Vereadores e devolveu a palavra ao Senhor Presidente, que com fundamento nas explicações feita pela Chefe de Departamento Municipal de Educação, consultou o plenário a possibilidade de suspensão dos trabalhos para apreciação, elaboração e deliberação de parecer na matéria em tela, e a discussão e votação do projeto em primeiro e segundo turno na reunião, o qual recebeu aprovação unânime. Diante, o Presidente suspendeu os trabalhos até a conclusão da análise da matéria pelas comissões competentes. Apresentado o parecer à Mesa Diretora, o Presidente retomou os trabalhos e solicitou a leitura do parecer. Em seguida, o Projeto de Lei **nº 011/2026**, foi submetido em primeiro

turno de discussão e não havendo manifestações contrárias ou objeções, passou à votação em primeiro turno, sendo aprovado por unanimidade, com o resultado proclamado pelo Presidente. Na sequência, o projeto foi submetido em segundo turno de discussão e, novamente, não havendo objeções, foi colocado em segundo turno de votação, sendo aprovado por unanimidade, com o resultado proclamado pelo Presidente. Ato contínuo foi lido uma mensagem pela passagem do dia do Vereador e outra alusiva à campanha do mês Outubro Rosa. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença das representantes do Departamento Municipal de Educação, Rosângela Margarida Fraga Santos, a professora Joana D'arc Alves do Couto e da psicóloga Cássia Lariano e todos os presentes, no qual determinou a realização da chamada final, sendo constatada a presença de todos os Vereadores. Logo após declarou encerrada a reunião. Lavrada, lida e aprovada a presente ata, segue assinada pelos membros da Mesa Diretora e Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:DB64153A

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

Aprova as contas anuais do Executivo Municipal de Sem Peixe relativas ao exercício financeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 31 da Constituição Federal e nos arts. 166 e 186, § 5º, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário, na reunião especial de julgamento realizada em 13 de outubro de 2026, deliberou pela aprovação das contas, e promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Ficam APROVADAS as contas anuais do Poder Executivo do Município de Sem Peixe, referentes ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Sr. Eder Elói Alves Pena, objeto do Processo nº 1148423 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Parágrafo único. A aprovação de que trata este artigo foi deliberada em votação nominal, com 8 (oito) votos favoráveis, conforme registrado na ata da reunião especial de julgamento.
Art. 2º A aprovação das contas não afasta o acompanhamento das recomendações constantes do parecer prévio do TCE-MG, nem impede a apreciação de atos do exercício financeiro em procedimentos fiscalizatórios próprios.
Art. 3º A Presidência providenciará a publicação deste Decreto Legislativo, a comunicação ao responsável pelas contas e ao Poder Executivo e o encaminhamento ao TCE-MG de cópia autenticada deste ato e da ata da reunião de julgamento, com a relação nominal dos vereadores presentes e o resultado numérico da votação, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos do art. 85 do Regimento Interno do Tribunal.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe/MG, 13 de outubro de 2026.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:83330BBF

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
LEI N.º 492 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Fórum Municipal de Educação - FME do Município de Sem-Peixe - MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sem-Peixe, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação - FME do Município de Sem-Peixe- MG, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e fiscalizador, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação possui composição paritária e pluriparticipativa, congregando os seguintes órgãos, entidades e segmentos educacionais locais:

Segmento Representado	Quantidade de Vagas	Forma de Indicação e Nomeação
Secretaria Municipal de Educação (SME)	02 (titular e suplente)	Indicação formal do(a) Secretário(a) de Educação
Poder Legislativo Municipal (Comissão de Educação)	02 (titular e suplente)	Indicação da Presidência da Câmara de Vereadores
Conselho Municipal de Educação (CME)	02 (titular e suplente)	Eleição entre os conselheiros em sessão plenária
Conselho de Acompanhamento do FUNDEB (CACS-FUNDEB)	02 (titular e suplente)	Eleição interna do respectivo colegiado
Conselho de Alimentação Escolar (CAE)	02 (titular e suplente)	Eleição interna do respectivo colegiado
Diretores Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino (básica)	02 (titular e suplente)	Indicação pela Rede Estadual de Ensino
Rede Privada de Educação Básica (quando houver)	02 (titular e suplente)	Indicação dos estabelecimentos particulares
Profissionais do Magistério (Professores e Especialistas)	04 (02 titulares e 02 suplentes)	Indicação do sindicato ou assembleia representativa (por seus pares)
Servidores Técnicos e Operacionais das Escolas	02 (titular e suplente)	Indicação do sindicato ou assembleia representativa (por seus pares)
Estudantes da Educação Básica e/ou EJA	02 (titular e suplente)	Indicação por Grêmio Estudantil ou assembleia representativa (por seus pares)
Pais, Mães ou Responsáveis por Alunos	02 (titular e suplente)	Assembleia representativa (por seus pares)
Organizações da Sociedade Civil ligadas à Educação	02 (titular e suplente)	Assembleia representativa (por seus pares)

Parágrafo único. Os integrantes do Fórum Municipal de Educação serão nomeados formalmente mediante Decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal após a comunicação oficial das respectivas entidades.

Art. 3º Compete privativamente ao Fórum Municipal de Educação:
I - Acompanhar, monitorar e avaliar a execução contínua do Plano Municipal de Educação (PME) e a eficácia de suas estratégias institucionais;
II - Convocar, coordenar e realizar as Conferências Municipais de Educação com periodicidade máxima de quatro anos ou extraordinariamente em ciclos especiais;
III - Articular-se com o Fórum Estadual de Educação de Minas Gerais (FEE-MG) e com o Fórum Nacional de Educação (FNE), colaborando com as etapas estaduais e nacionais de deliberação educacional;
IV - Propor alterações legislativas, medidas administrativas e operacionais que acelerem o atingimento das metas decenais fixadas na lei do PME;
V - Emitir pareceres e relatórios públicos periódicos acerca da situação do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º O mandato dos membros do Fórum será de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma única recondução consecutiva pelo mesmo segmento representativo.
Parágrafo único. As funções exercidas pelos membros do FME não serão remuneradas a nenhum pretexto, sendo sua atuação proclamada como prestação de serviço público de relevante interesse coletivo.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação elegerá sua Coordenação Geral e Secretaria Executiva na primeira reunião plenária formal, respeitado o critério da alternância entre representação governamental e representação não governamental da sociedade civil organizada.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá infraestrutura operacional, materiais de consumo, apoio logístico e espaço para a sede provisória e execução plena das competências do FME.

Art. 7º No prazo de até 60 (sessenta) dias contados de sua instalação oficial, o FME elaborará e aprovará seu Regimento Interno em sessão plenária especialmente convocada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sem-Peixe, 14 de outubro de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:EA673DA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde visando a Aquisição de 01 (uma) Van - **VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE)** Capacidade total acesso ao cadeirante: ano 2024, mínimo de 10 pessoas/ com acessibilidade veículo 0 km: sim potência: min. 135 cv distância entre eixos: min. 3665 mmtv com kit multimídia: possui resolução contran 316/09: sim combustível: diesel câmbio: manual tipo de direção: hidráulica tração: 4 x 2. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos, bem como a realização do Estudo Técnico Preliminar e demais peças constantes nos autos;

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e eventuais alterações posteriores, determino que seja conduzido o procedimento cabível com o objetivo de estabelecer a contratação**.**

Adicionalmente, autorizo a abertura deste procedimento na modalidade Adesão, sempre em observância à Lei em vigor.

Por oportuno, e considerando que já foi verificada a Disponibilidade Orçamentária e Provisão Financeira, determino que o presente documento seja encaminhado ao Agente de Contratação, devidamente nomeado, para que seja autuado, enumerado e dado prosseguimento, mantendo sempre a conformidade com as normas legais vigentes.

Dado e passado nesta data, reitero meu compromisso com a integridade e transparência deste procedimento, confiando que todas as ações sejam realizadas com a máxima eficiência e probidade.

Serra Azul de Minas - MG, 13 de outubro de 2026.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:A9AC274E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 068/2026

Origem: Processo Administrativo: Nº 067/2026

Adesão: 006/2026

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2024, REFERENTE AO PROCESSO 053/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 PARA AQUISIÇÃO DE **VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE)** CAPACIDADE TOTAL ACESSO AO CADEIRANTE: ANO 2024, MÍNIMO DE 10 PESSOAS/ COM ACESSIBILIDADE VEÍCULO 0 KM: SIM POTÊNCIA: MIN. 135 CV DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MIN. 3665 MMTV COM KIT MULTIMÍDIA: POSSUI RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09: SIM COMBUSTÍVEL: DIESEL CÂMBIO: MANUAL TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA TRAÇÃO: 4 X 2. APRESENTAR JUNTO A ESSA PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO DE CINTO DE TRÊS PONTOS PARA OS BANCOS
Contratante: Município de Serra Azul de Minas
Contratada: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA
Valor: R$ 326.593,88 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).
Data de Assinatura: 16 de outubro de 2026.
Vigência: Até 25/02/2027

Serra Azul de Minas – MG, 16 de outubro de 2026.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:C07CC546

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 067/2026
Adesão nº 006/2026

I. Do Objeto da licitação:
Adesão à ata de registro de preço nº 085/2024, referente ao processo 053/2024, pregão eletrônico 012/2024 para **VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE)** Capacidade total acesso ao cadeirante: ano 2024, mínimo de 10 pessoas/ com acessibilidade veículo 0 km: sim potência: min. 135 cv distância entre eixos: min. 3665 mmtv com kit multimídia: possui resolução contran 316/09: sim combustível: diesel câmbio: manual tipo de direção: hidráulica tração: 4 x 2. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos.

Da descrição do item aderido

Item	Descrição	Marca/modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.
15	**VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE)** Capacidade total acesso ao cadeirante: ano 2024, mínimo de 10 pessoas/ com acessibilidade veículo 0 km: sim potência: min. 135 cv distância entre eixos: min. 3665 mmtv com kit multimídia: possui resolução contran 316/09: sim combustível: diesel câmbio: manual tipo de direção: hidráulica tração: 4 x 2. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos. **COTA AMPLA CONCORRÊNCIA**	RENAULT MASTER L2H2	Unid.	01	R$ 326.593,88

II. Fundamentação e contextualização:
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, realizou o processo Administrativo de Licitações nº 053/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024, cuja adesão do item descrito acima teve anuência pelas partes.

III. Das partes:
3.1. Órgão NÃO Participante: Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG

3.2. Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE

3.3. Detentora: Mabele Veículos Especiais Ltda

IV. Do Valor da Adesão
R$ 326.593,88 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

V. Da Condição de Pagamento
Pagamento: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da

Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

VI. Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária:

8.1.3.10.302.11.3032.44905200 Ficha 684

Serra Azul de Minas/MG, 16 de outubro de 2026.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:5CE63D47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS – MG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços n° 085/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 012/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, que tem como objeto a *Adesão à ata de registro de preço nº 085/2024, referente ao processo 053/2024, pregão eletrônico 012/2024 para aquisição de* **VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE)** Capacidade total acesso ao cadeirante: ano 2024, mínimo de 10 pessoas/ com acessibilidade veículo 0 km: sim potência: min. 135 cv distância entre eixos: min. 3665 mmtv com kit multimídia: possui resolução contran 316/09: sim combustível: diesel câmbio: manual tipo de direção: hidráulica tração: 4 x 2. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos, e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO e HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **MABELE VEICULOS ESPECIAIS**, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19, pelo valor global de R$ 326.593,88 (trezentos e vinte e seis mil e quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

DO ITEM ADERIDO

Item	Descrição	Marca/modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.
15	**VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE - 1 CADEIRANTE)** Capacidade total acesso ao cadeirante: ano 2024, mínimo de 10 pessoas/ com acessibilidade veículo 0 km: sim potência: min. 135 cv distância entre eixos: min. 3665 mmtv com kit multimídia: possui resolução contran 316/09: sim combustível: diesel câmbio: manual tipo de direção: hidráulica tração: 4 x 2. Apresentar junto a essa proposta laudo de ensaio de cinto de três pontos para os bancos. **COTA AMPLA CONCORRÊNCIA**	RENAULT MASTER L2H2	Unid.	01	R$ 326.593,88

Serra Azul de Minas/MG, 16 de outubro de 2026

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:63DBE6B4

COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks, impressoras e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em atendimento às diversas Secretarias Municipais de Serra Azul de Minas/MG.
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público que, em 16 de outubro de 2026, foram adjudicados e homologados os lotes 01 a 10 do referido procedimento licitatório, em favor da empresa **BRUNO VINICIUS SILVA REIS 08014743610**, inscrita no CNPJ nº **24.218.096/0001-27**, pelo valor global de **R$ 118.700,00 (cento e dezoito mil e setecentos reais)**.
VALOR ESTIMADO: R$ 124.431,20.
ECONOMIA OBTIDA: R$ 5.731,20, correspondente a 4,61% do valor estimado.
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2026.

Serra Azul de Minas/MG, 16 de outubro de 2026.

LEONARDO ELEOTÉRIO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Carla Araujo Goncalves
Código Identificador:466833E7

COMPRAS E LICITAÇÃO
ATAS DE RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas/MG, CNPJ nº 18.303.230/0001-95.
CONTRATADA: BRUNO VINICIUS SILVA REIS 08014743610, inscrita no CNPJ nº 24.218.096/0001-27.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo instalação, desinstalação, remanejamento e substituição de peças de equipamentos odontológicos, aparelhos de ar-condicionado e diversos equipamentos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Serra Azul de Minas/MG.
VALOR GLOBAL: R$ 118.700,00 (cento e dezoito mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Serra Azul de Minas/MG, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Carla Araujo Goncalves
Código Identificador:525AFF43

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2026**, Processo Licitatório nº 066/2026, do tipo **Menor Preço por Item**, modo de disputa aberto, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL**

DO SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor estimado: R$ 435.838,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais).
Data de abertura: 27 de outubro de 2026, às 09h00min.
Local: Plataforma Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.
O edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma Licitar Digital e no site oficial do Município: www.serraazuldeminas.mg.gov.br.
Informações: (38) 3431-1222 / (38) 3431-0002.

Serra Azul de Minas/MG, 16 de outubro de 2026.

CARLA ARAÚJO GONÇALVES
Pregoeira Oficial – Portaria nº 036/2026.

Publicado por:
Carla Araujo Goncalves
Código Identificador:67ADFA7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão n.º 20/2026. Processo n.º 97/2026. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiros e serventes de pedreiro, visando a realização de manutenções, reformas e ampliações para atendimento a diversos Departamentos do município de Serrania/MG. Detentora: A.R.P. 0128/2026 – GNA Construtora Ltda CNPJ nº.13.536.716/0001-50 valor R$ 258.000,00. Vigência: 12 meses a partir da Assinatura.

Serrania, 16 de outubro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:3F5D24AA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 130/2026. Processo Interno n.º 104/2026. Objeto: Procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 085/2024, referente ao Processo Licitatório n° 053/2024, Pregão Eletrônico n.º 012/2024. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Para O Desenvolvimento Ambiental Sustentável Do Norte De Minas - CODANORTE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08. Órgão não participante: Município de Serrania/MG. Objeto: aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento. Contratado: Mabele Veiculos Especiais Ltda CNPJ n.º 35.457.127/0001-19. Valor R$ 314.200,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Serrania, 16 de outubro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0ED40C7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

AVISO DE ANULAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026. O Secretário Municipal de Administração no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas e com fundamento no art. 71, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do STF, decide **ANULAR PARCIALMENTE** a fase externa do Edital de Credenciamento nº 05/2026. Objeto: **"Credenciamento de profissionais para realização de serviços técnicos especializados de análise, avaliação e emissão de pareceres técnicos e financeiros sobre projetos culturais, da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, Lei nº 14.399/2022 (PNAB), Ciclo 02"**. A íntegra do Ato de Anulação e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni-MG, 16/10/2026.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6E9DB21C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES RECISAO AMIGÁVELCONTRATO Nº 051/2026 –CREDENCIAMENTO Nº 009/202

Prefeitura municipal de Três Corações recisao amigávelcontrato nº 051/2026 –Credenciamento nº 009/2023.Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de Três Corações.Empresa: Zeus Servicos de Saude ltda. Tipo: As partes em comum acordo resolvem rescindir o contrato administrativo 051/2026, tendo em vista o não interesse de continuar com a prestação de serviço.

Três Corações, 16 de Setembro de 2026.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:CC09A2A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2026

Institui Comissão Processante para apuração de denúncia por infrações político-administrativas oferecida em face do Prefeito Municipal de Três Marias/MG, nomeia seus membros e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 35, inciso VIII, e art. 50 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, combinado com o art. 101, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO a denúncia formalizada em 09 de outubro de 2026 pelo Max Lamounier Rodrigues Mendes da Silva – cidadão trimariense;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de Admissibilidade exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa, que atestou o preenchimento de

todos os requisitos formais e materiais da representação e recomendou o seu encaminhamento para a apreciação do plenário;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário desta Câmara Municipal na sessão realizada na data de 13 de outubro de 2026, que, por unanimidade de votos dos Vereadores presentes, decidiu pelo **recebimento** da **denúncia** e consequente abertura de processo de cassação de mandato, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/1967, mediante sorteio;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão Processante – CP**, com a finalidade de apurar os fatos determinados constantes da denúncia apresentada em face do Prefeito Municipal, Sr. **DANILO BARBOSA REZENDE**, os quais se amoldam, em tese, às infrações político-administrativas, consistente no seguinte ponto fundamental:
I – manejo irregular de recursos financeiros e da execução orçamentária do exercício financeiro-fiscal municipal em 2025, pelo uso de recursos públicos vinculados do Fundo Municipal de Saneamento Básico, transferidos da conta bancária específica na Caixa Econômica Federal para outra conta movimento no Banco do Brasil, e gasto dos recursos vinculados para despesas diversas, assim contrariando as disposições orçamentárias, as finalidades específicas de recursos vinculados, sem previsão legal para a manobra e sem conhecimento ou autorização do Conselho Municipal gestor das políticas públicas da área.

Art. 2º Em cumprimento ao rito estabelecido no art. 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/1967, combinado com o art. 50 do Regimento Interno, a Comissão Processante, constituída mediante sorteio público realizado entre os Vereadores desimpedidos, fica assim composta:
Presidente: Vereador Emerson da Silva
Relator: Vereador Marcos Aurélio Rodrigues dos Santos
Membro: Vereador Lucimário Gomes Nascimento
Art. 3º A Comissão Processante terá o prazo improrrogável de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de notificação inicial do denunciado, para concluir seus trabalhos e submeter o parecer final ao Plenário, sob pena de arquivamento, em estrita observância ao art. 5º, inciso VII, do Decreto-Lei nº 201/1967.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Três Marias/MG, 13 de outubro de 2026.

VEREADOR EMERSON DA SILVA
Vice-Presidente da Mesa em Exercício da Presidência

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:1EDF7A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DEFINITIVA DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2026
DISPENSA Nº 059/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG**, no uso de suas atribuições legais e considerando os elementos constantes dos autos,
CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico nº 430/PG/2026**, que concluiu pela existência de vício insanável e opinou pela anulação do procedimento;
CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o poder-dever de autotutela da Administração Pública;
CONSIDERANDO que foi previamente publicada a intenção de anulação, assegurando-se aos interessados oportunidade para manifestação, em observância ao art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que, encerrada a fase de manifestação dos interessados, permanecem os fundamentos que motivaram a intenção de anulação, conforme elementos constantes dos autos;
DECIDE:
I – ACOLHER os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 430/PG/2026 e dos demais elementos pertinentes dos autos, incorporando-os à motivação desta decisão.
II – ANULAR o **Processo Licitatório nº 183/2026 – Aviso de Dispensa nº 059/2026**, diante da existência de vício insanável reconhecida nos autos, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III – DETERMINAR a publicação da presente decisão e a ciência dos interessados, assegurando-se o exercício dos meios administrativos cabíveis, na forma da legislação aplicável.
IV – DETERMINAR, após o cumprimento das providências pertinentes, o encaminhamento dos autos às unidades competentes para os registros e demais medidas administrativas cabíveis.
Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência aos interessados. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE MESQUITA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:6B159AAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – ADESÃO N.º 017/2026 – PROCESSO N.º 182/2026 - CONTRATO N.º 110/2026.

Objeto: Aquisição de 01 (UM) ônibus escolar rural novo, com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) lugares, por se tratar de categoria de veículo necessário ao atendimento de determinadas rotas e demandas do transporte escolar municipal. **Contratada:** AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.087.116/0001-60. **Valor total do contrato:** R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. **Data:** 16/10/2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:8ACB6995

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista a **Aquisição de veículo automotor novo**, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas na Resolução SES/MG nº 10.500/2025.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 163/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto a seguinte empresa:

VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.836.942/0001-04, com sede ROD. JK- BR 459 - S/N, BAIRRO IPIRANGA – POUSO ALEGRE – MG, CEP 37.556-140, no valor global de R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil, novecentos reais).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 16 outubro de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:71ACF947

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.445, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 3.445, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TUPACIGUARA/MG, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.817, DE 16 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art.1º Fica instituída a Rede Municipal de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, gerida pela Secretaria Municipal de Educação de Tupaciguara/MG, voltada ao aperfeiçoamento constante, ao desenvolvimento profissional e à valorização dos trabalhadores da educação da rede pública municipal.
Art.2º A Rede Municipal de Formação Continuada abrangerá, compulsoriamente, ações de capacitação e aperfeiçoamento pedagógico e de gestão direcionadas aos seguintes segmentos:
I - Educação Infantil;
II - Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais);
III – Ensino Médio
IV - EJA (Educação de Jovens e Adultos – anos iniciais e finais)
V- Gestores Escolares (Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores/Supervisores Pedagógicos) das unidades escolares municipais.

CAPÍTULO II
DO ALINHAMENTO À LEGISLAÇÃO FEDERAL E DAS DIRETRIZES

Art.3º A estruturação, o planejamento e a execução dos programas de formação continuada observarão estritamente o disposto na Lei Federal nº 14.817, de 16 de janeiro de 2024, no que tange à valorização dos profissionais da educação escolar básica.
§1º Em conformidade com inciso II do Art. 3º da Lei Federal nº 14.817/2024, as atividades de formação continuada serão oferecidas preferencialmente na modalidade presencial, sem prejuízo do uso de tecnologias e mediação pedagógica a distância, de forma regular e planejada, para subsidiar as práticas educativas e de gestão.
§2º Nos termos do Art. 5º da Lei Federal nº 14.817/2024, os programas municipais de formação continuada deverão contemplar:
I - a oferta regular de cursos de aperfeiçoamento e atualização, alinhados às necessidades da rede e aos desafios da sala de aula e da gestão;
II - a garantia de espaço e tempo na rotina de trabalho para a participação dos profissionais nas ações formativas, sem prejuízo da carga horária de atendimento aos estudantes;
III - o fomento à pesquisa, à inovação pedagógica e à troca de experiências entre os profissionais da rede municipal;
IV - o alinhamento contínuo às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Currículo Referência do Estado e do Município.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO E DO FINANCIAMENTO

Art.4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação planejar o Plano Municipal de Formação Continuada, prevendo cronogramas, matrizes curriculares formações específicas para cada segmento e critérios de acompanhamento e avaliação dos impactos na aprendizagem dos alunos.
Art.5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, podendo o Município firmar convênios e parcerias com instituições de ensino superior públicas ou privadas, bem como aderir a programas estaduais e federais de formação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.
Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara/MG, 16 de outubro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:1A3028D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 95/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 029/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 95/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 029/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa **GLK SOLUCOES LTDA – CNPJ 52.501.107/0001-17, DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 -11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 18 - 19 -21 - 22, O VALOR R$ 82.284,75 (OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), BORA LA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 49.173.879/0001-62, DOS ITENS 15 - 17 - 20, O VALOR R$ 7.194,10 (SETE MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DE SERVIDORES PÚBLICOS DAS DIVERSAS ÁREAS DOMUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG**.

UNIÃO DE MINAS/MG, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:5060094D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO 80/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 026/2025. C

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – **PROCESSO LICITATÓRIO 80/2025 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 026/2025**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa **UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA – CNPJ 05.593.067/0001-09, DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 11 -13 - 14 - 15 - 23, O VALOR R$ R$ 154.642,60 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), CIRURGICA VITORIA COMERCIO DEMEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 07.700.245/0001-70, DOS ITENS 7 - 10 - 12 - 16 - 17 - 19 - 20 -21 - 22 - 25 - 26 - 27, O VALOR R$ 118.410,00 (CENTO E DEZOITO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS), N M LICITACOES LTDA – CNPJ 52.339.425/0001-23, DOS ITENS 18 - 24, O VALOR R$ 15.438,60 (QUINZE MIL REAIS QUATROCENTOS E TRINTE E OITO REAIS E SESSENTA).** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTO ALIMENTAR (LEITE EM PÓ), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COMENTREGA PARCIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E DEMANDA DO MUNICÍPIO. Vigência: de 14 de outubro de 2026 até o dia 13 de outubro de 2027.** Data de Assinatura: 16/010/2026.

União de Minas/MG 16 de outubro de 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:E23F91F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5999, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 5999, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais do Município de União de Minas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que no dia 22 de outubro é Feriado Municipal;
Considerando que o dia 28 de outubro é dedicado ao Funcionário Público;
Considerando que é tradição comemorar o Dia do Funcionário Público em datas móveis, de forma a possibilitar a otimização do calendário institucional e o descanso da categoria;
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 23 (vinte e três) e 26 (vinte e seis) do mês de outubro de 2026.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão funcionar em regime de plantão ou escala, conforme definição de cada secretaria, de modo a assegurar a continuidade do atendimento à população.
Parágrafo único. Os processos licitatórios com publicações realizadas e sessões agendadas para as datas referidas no Art. 1º manterão a sua tramitação regular e normal execução.

Art. 3º. O ponto facultativo de que trata este Decreto não se aplica às unidades de ensino da Rede Pública Municipal, que observarão o calendário escolar próprio.

Art. 4º. Os servidores municipais cedidos ou lotados em outros órgãos, por força de convênios ficam sujeitos à jornada de trabalho e ao expediente estabelecidos pelas respectivas entidades conveniadas.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

União de Minas-MG, 16 de outubro de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:41E9C984

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6000, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

DECRETO Nº 6000, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025 foi devidamente homologado pelo Decreto nº 5820/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação imediata de aprovados para o início das atividades;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados para o preenchimento das vagas existentes no momento, constante no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Os candidatos convocados por este Decreto terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, munidos dos documentos constantes do item 8.3, do Edital do certame.

1º. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, contratação temporária e designação do posto de trabalho, os candidatos serão DESCLASSIFICADOS do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 8.6 do edital.

2º. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório, conforme item 8.8 do edital.

Art. 3º. Somente será devida a remuneração aos servidores após completar 30(trinta) dias de efetivo exercício no cargo público.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

União de Minas/MG, 16 de outubro de 2026.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
ANTONIO LUIZ OSORIO	44h semanais	A ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos
GILBERTO TIAGO DE FREITAS	44h semanais	A ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:5F3941A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6001, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

DECRETO Nº 6001, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026 foi devidamente homologado pelo Decreto nº 5996/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de convocação imediata para o início das atividades;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam CONVOCADOS, para o preenchimento das vagas existentes no momento, os candidatos aprovados, constante no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º. Os candidatos convocados por este Decreto terão o prazo de 02 (dois) dias úteis (item 7.4-Edital do certame), a contar da data de sua publicação, para se apresentarem na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, no horário das 7 às 13h , munidos dos documentos constantes do item 7.4, do Edital do certame, bem como outros julgados necessários pelo Departamento de Recursos Humanos.
§ 1º. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, contratação temporária e designação do posto de trabalho, os candidatos serão DESCLASSIFICADOS do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 7.8 do edital.
§ 2º. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório, conforme edital.
Art. 3º. Somente será devida a remuneração aos servidores após completarem 30(trinta) dias de efetivo exercício no cargo público.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

União de Minas/MG, 16 de outubro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	CLASSIFICAÇÃO
EDERSON BATISTA APARECIDO DE OLIVEIRA	3º
ERICO JOSE DA SILVA	4º

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:6BAF336B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05 2026 CONVOCA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO, APROVA O EDITAL E O CALENDÁRIO, CONSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL E DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DOS MANDATOS.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº *05* 2026

Convoca o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho, aprova o edital e o calendário, constitui a Comissão Eleitoral e dispõe sobre a transição dos mandatos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNIÃO DE MINAS, em reunião *ordinária* realizada em *13/10/2026*, com o quórum e a votação exigidos pelo Regimento Interno, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, XIV, da Lei Municipal nº 1.073, de 16 de julho de 2026, e
CONSIDERANDO o art. 88, II, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que assegura a participação popular paritária nos conselhos de direitos;
CONSIDERANDO o art. 11, II e §2º, da Lei Municipal nº 1.073/2026, que fixa 3 (três) representantes titulares e 3 (três) suplentes da sociedade civil, eleitos pelo voto das entidades com sede no município e existência mínima de 1 (um) ano, reunidas em assembleia;
CONSIDERANDO o art. 12 da mesma lei, que fixa o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;
CONSIDERANDO que os mandatos atuais dos representantes da sociedade civil ainda não venceram, e que a nova escolha se faz para adequar o Conselho à lei;
CONSIDERANDO o art. 6º do Regimento Interno, que submete o processo à fiscalização do Ministério Público;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o quórum e a composição paritária do Conselho durante a transição;
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocado o processo de escolha de 3 (três) conselheiros titulares e 3 (três) suplentes, representantes de entidades não governamentais de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente ou de indivíduos com reconhecido conhecimento e atuação nessa defesa, mediante assembleia das entidades eleitoras (Lei nº 1.073/2026, art. 11, II e §2º).
Art. 2º Ficam aprovados o Edital nº 01/ 2026, que integra esta resolução como Anexo, e o calendário do processo, constante do Anexo I do edital.
Art. 3º Fica constituída a Comissão Eleitoral, como Comissão Especial (Regimento Interno, art. 30), composta por 3 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes:
I – 2 (dois) conselheiros representantes do Poder Público: *Rosa Lucia da costa e Guilhermina Rosa Neta*;
III – 1 (um) membro externo, sem vínculo com candidaturas: *Maria Eduarda Silva Mendonça.*
§ 1º A presidência da Comissão é eleita entre seus membros e não pode ser exercida por candidato nem por representante de entidade candidata.
§ 2º O Ministério Público será convidado a indicar observador, sem direito a voto.

§ 3º Não podem integrar a Comissão nem votar os atos que fixem as regras do processo: candidatos, representantes de entidades candidatas, seus cônjuges e parentes até o 2º grau, e quem declarar suspeição, caso em que assume o suplente.
§ 4º A Comissão decide por maioria simples, com quórum de 2 (três) membros, registra suas decisões em ata e as publica no mesmo dia.
Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:
I – receber as inscrições de candidaturas e os credenciamentos de entidades eleitoras;
II – analisar os documentos e publicar as listas preliminares e definitivas;
III – julgar as impugnações e os recursos, em primeira instância;
IV – reunir as candidaturas habilitadas para dar ciência das regras e colher o compromisso de cumpri-las;
V – conduzir a assembleia, apurar os votos e proclamar o resultado;
VI – decidir os casos omissos, com recurso ao Plenário;
VII – guardar toda a documentação do processo.
Art. 5º Os atuais conselheiros representantes da sociedade civil permanecem no exercício de suas funções até a posse dos eleitos neste processo, e seus mandatos se encerram com essa posse.
Art. 6º O mandato de 2 (dois) anos dos eleitos conta da data da posse,
Art. 7º O Presidente do CMDCA oficiará ao Ministério Público, com cópia desta resolução, do edital e do calendário, e dará ciência ao Chefe do Executivo, solicitando a divulgação do edital na imprensa e/ou por afixação em locais de amplo acesso ao público.
Art. 8º A Secretaria do CMDCA prestará apoio administrativo à Comissão, com protocolo, plantão de atendimento e guarda dos documentos, sem integrá-la.
Art. 9º Os casos omissos são decididos pela Comissão Eleitoral, com recurso ao Plenário.
Art. 10º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas, *15/10/2026*

ROSA LUCIA DA COSTA
Presidente do CMDCA de União de Minas

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:2719CC05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026.

Processo Administrativo Municipal nº 055/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2024 – Registro de Preços, vinculado ao Processo Administrativo nº 23034.009636/2023-20. Partes: Município de Urucuia/MG e **Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 21.306.287/0001-52, líder do consórcio, tendo como consorciada a empresa Solução Indústria Comércio de Móveis EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.109.497/0001-03. Objeto: aquisição de mobiliários escolares, sendo 51 conjuntos de aluno CJA-04 – ABS, no valor unitário de R$ 473,09, totalizando R$ 24.127,59, e 25 conjuntos de aluno CJA-05 – ABS, no valor unitário de R$ 483,60, totalizando R$ 12.090,00. Valor total: R$ 36.217,59 (trinta e seis mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: 8 (oito) meses, contados da assinatura, em 25 de agosto de 2026. Dotação orçamentária: 12.361.0042.1007 – Fonte 15690000 – Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00.00 – Empenho nº 5807, de 25/08/2026, no valor de R$ 36.217,59. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:1B4B1AAC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026.

Processo Administrativo Municipal nº 054/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2025 – Registro de Preços, vinculado ao Processo Administrativo nº 23034.027585/2024-07. Partes: Município de Urucuia/MG e **Friovix Comércio de Refrigeração Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 09.316.105/0018-77. Objeto: aquisição de 30 aparelhos de ar-condicionado de 18.000 BTUs, no valor unitário de R$ 3.029,00, totalizando **R$ 90.870,00** (noventa mil, oitocentos e setenta reais). Vigência: 7 (sete) meses, contados da assinatura do contrato, em 26 de agosto de 2026. Dotação orçamentária: 12.361.0042.1007 – Fonte de Recursos 15690000 – Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00.00 – Empenho nº 5828, de 26/08/2026, no valor de R$ 90.870,00. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:8023F4F2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026.

Processo Administrativo Municipal nº 056/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90011/2024 – Registro de Preços, vinculado ao Processo Administrativo nº 23034.016472/2023-97. Partes: Município de Urucuia/MG e **Frilux Indústria e Comércio de Refrigeração Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 05.730.111/0001-77. Objeto: aquisição de 7 (sete) freezers verticais comerciais, com capacidade de 500 litros, ao valor unitário de R$ 7.185,66, totalizando **R$ 50.299,62** (cinquenta mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 4 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, em 26 de agosto de 2026. Dotação orçamentária: Programa de Trabalho 12.361.0042.1007 – Fonte de Recursos 15690000 – Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00.00 – Empenho nº 5829, de 26/08/2026, no valor de R$ 50.299,62. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:03BBCB13

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026.

Processo Administrativo Municipal nº 056/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90011/2024 – Registro de Preços, vinculado ao Processo Administrativo nº 23034.016472/2023-97. Partes: Município de Urucuia/MG e **M.K.R. Comércio de Equipamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-76. Objeto: aquisição de 7 (sete) balanças digitais com capacidade de 30 kg, ao valor unitário de R$ 628,32, totalizando **R$ 4.398,24** (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 4 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, em 26 de agosto de 2026. Dotação orçamentária: Programa de Trabalho 12.361.0042.1007 – Fonte de Recursos 15690000 – Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00.00 – Empenho nº 5827, de 26/08/2026, no valor de R$ 4.398,24. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:30DE9846

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG torna pública a Primeira Retificação e a republicação do Edital de Credenciamento Eletrônico

por Chamamento Público nº 017/2026, referente ao Processo Administrativo nº 078/2026. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços profissionais especializados e consultas/atendimentos complementares na área da saúde, abrangendo as 42 especialidades/itens constantes do Anexo II, destinados ao atendimento da população de Verdelândia/MG no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Alterações: atualização dos preços unitários de 18 procedimentos do Anexo II e das disposições financeiras correspondentes, em atendimento ao Ofício nº 191/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Preço de Referência consolidado nº 1769, de 13/10/2026. O valor global estimado passa de R$ 1.212.950,30 para R$ 1.574.614,25. Permanecem mantidos os quantitativos, os preços dos demais 24 itens e as demais condições do edital não alcançadas pela retificação.
O cadastramento permanece aberto aos interessados durante toda a vigência do edital, exclusivamente pela plataforma https://licitar.digital/. O edital consolidado e seus anexos estarão disponíveis na referida plataforma e no sítio eletrônico https://verdelandia.mg.gov.br/, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações: Setor de Licitações.
E-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br.
Telefone: (38) 3625-8113.

Verdelândia/MG, 16 de outubro de 2026.

CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:D307B66B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 089/2026 – PE Nº 021/2026. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de controlador de acesso (desarmado) diurno e noturno 12x36 – para casa de apoio às pessoas em situação de rua, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital. As propostas serão recebidas até às **09:30 horas** do dia **03/11/2026**, início da sessão de disputa de preços: **09h30 horas** do dia **03/11/2026**. Edital disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:AD94041C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 090/2026 – PE - SRP Nº 022/2026. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de registro de preços visando a futura e eventual aquisição de triciclos infantis (velotrol) e banheiras infantis com suporte e trocador, destinados aos berçários das unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital. As propostas serão recebidas até às **09:30 horas** do dia **04/11/2026**, início da sessão de disputa de preços: **09h30 horas** do dia **04/11/2026**. Edital disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:34C0B68C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 077/2025 – PROCESSO Nº 056/2025 – DISP. Nº 016/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONECT BR TECNOLOGIA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do contrato de serviços de hospedagem de e-mails corporativos, conforme Comunicação Interna nº 012/2026 do Setor de Tecnologia da Informação, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 055.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3764DC69

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 065/2025 – P.L. 289/2023 – P.E. 093/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ASS EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato de locação de caminhões compactadores de lixo, com inclusão qualitativa de instalação e disponibilização de sistema de rastreamento por GPS nos veículos empregados na execução contratual, em atendimento a Comunicação Interna nº 343/2026 do Setor de Transporte e Oficina/SMA. **VIG.:** 12 meses. **FDO:** 055.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:86112492

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 909 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 1º da lei Complementar Municipal nº 084/2023, c/c com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 fica concedido o benefício de Aposentadoria, por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais calculados pela última remuneração, à servidora **MARIA NEUSA SOARES SANTOS,** CPF 029.457.866-80, matrícula nº 3760-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA III, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2026**.

Vespasiano, 13 de outubro de 2026

AMARILDO CRUZ
Diretor-Presidente

SIMONE CRISTINE RIBEIRO
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:471E39FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL HOMOLOGADO-EDITAL PROCESSO Nº 005/2026-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e da Comissão de gestão Estratégica e Deliberativa de Projeto Culturais do Município, cumprindo a Lei nº 14.399 de 08 de Julho de 2022- Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, torna público o resultado final

homologado do Processo Licitatório nº 005/2026- Chamamento Público nº 005/2026 , cujo objeto é seleção de 05(cinco) propostas de circulação em Artes Cênicas para realizações de apresentações gratuítas. Os nomes dos aprovados, suplentes e desclassificados , encontram-se publicados no site:www.vespasiano.mg.gov.br na aba legislação e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, a partir desta publicação, passam correr os prazos recursais previstos no Edital.

-ANA RITA REZENDE VIANA SILVA-
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:0AAF71C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL HOMOLOGADO-EDITAL PROCESSO Nº 006/2026-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e da Comissão de gestão Estratégica e Deliberativa de Projeto Culturais do Município, cumprindo a Lei nº 14.399 de 08 de Julho de 2022- Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, torna público o resultado final homologado do Processo Licitatório nº 006/2026- Chamamento Público nº 006/2026 , cujo objeto é seleção de 05(cinco) propostas de circulação de ações musicais destinadas à democratização do acesso à cultura, por meio de realizações de shows, concertos, recitais, apresentações e performances musicais, intervenções musicais, práticas musicais coletivas, oficinas, cursos, masterclasses, vivências, processos de musicalização, ensaios abertos, roda de conversa, ações de formação de público, ações de mediação cultural e demais atividades relacionadas à música . Os nomes dos aprovados, suplentes e desclassificados , encontram-se publicados no site:www.vespasiano.mg.gov.br na aba legislação e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, a partir desta publicação, passam correr os prazos recursais previstos no Edital.-

ANA RITA REZENDE VIANA SILVA-
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:6AB98145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL HOMOLOGADO-EDITAL PROCESSO Nº 007/2026-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e da Comissão de gestão Estratégica e Deliberativa de Projeto Culturais do Município, cumprindo a Lei nº 14.399 de 08 de Julho de 2022- Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, torna público o resultado final homologado do Processo Licitatório nº 007/2026- Chamamento Público nº 007/2026 , cujo objeto é seleção de 05(cinco) propostas de circulação das culturas tradicionais e populares, destinadas à realização de ações culturais em diferentes territórios do Município de Vespasiano. Os nomes dos aprovados, suplentes e desclassificados , encontram-se publicados no site:www.vespasiano.mg.gov.br na aba legislação e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, a partir desta publicação, passam correr os prazos recursais previstos no Edital.-

ANA RITA REZENDE VIANA SILVA-
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:E44E033C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PARCIAL-EDITAL PROCESSO Nº 008/2026-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e da Comissão de gestão Estratégica e Deliberativa de Projeto Culturais do Município, cumprindo a Lei nº 14.399 de 08 de Julho de 2022- Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, torna público o resultado parcial do Processo Licitatório nº 008/2026- Chamamento Público nº 008/2026 , cujo objeto é seleção de 02(dois) projetos de Pontões de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades atuam, nos termos da Política Nacional da Cultura Viva. Os nomes dos aprovados, suplentes e desclassificados , encontram-se publicados no site:www.vespasiano.mg.gov.br na aba legislação e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, a partir desta publicação, passam correr os prazos recursais previstos no Edital.-

ANA RITA REZENDE VIANA SILVA-
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:DFB6D974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PARCIAL-EDITAL PROCESSO Nº 009/2026-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e da Comissão de gestão Estratégica e Deliberativa de Projeto Culturais do Município, cumprindo a Lei nº 14.399 de 08 de Julho de 2022- Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, torna público o resultado parcial do Processo Licitatório nº 009/2026- Chamamento Público nº 009/2026 , cujo objeto é a premiação de 10(dez) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. seleção. Os nomes dos aprovados e suplentes , encontram-se publicados no site:www.vespasiano.mg.gov.br na aba legislação e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, a partir desta publicação, passam correr os prazos recursais previstos no Edital.-

ANA RITA REZENDE VIANA SILVA-
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:BE91F28E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 103/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026. Credenciamento nº 004/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS PATOLÓGICAS DE EXAMES PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS) POR 12 MESES. Processo ratificado nesta data. LABCLIN – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 08.320.203/0001-77 com o valor total de R$ 323.457,60.

Volta Grande - MG, 16 de outubro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:24220174

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB N. 2.598 - DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA CONCEDIDA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS), NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 1.307/2009

DECRETO GAB N. 2.598, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

"DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA CONCEDIDA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS), NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 1.307/2009."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 82, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 28, inciso V, da Lei Municipal n.º 1.307, de 09 de junho de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Volta Grande), bem como em estrita observância ao art. 37, § 14, da Constituição Federal de 1988 e à tese do Tema 1.150 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal; e,

CONSIDERANDO que o art. 28, inciso V, da Lei Municipal n.º 1.307/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos de Volta Grande) estabelece expressamente que a aposentadoria é causa de vacância do cargo público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 14, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, que determina o rompimento automático do vínculo administrativo do servidor público que se aposenta utilizando o tempo de contribuição do respectivo cargo;

CONSIDERANDO a tese jurídica fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Tema n.º 1.150 de Repercussão Geral (RE 1.302.501/PR), que assentou a natureza vinculada e autoaplicável da extinção do vínculo funcional em face da concessão de aposentadoria pelo RGPS com cômputo de tempo do cargo;

CONSIDERANDO a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade (NB 246.280.219-8) em favor do servidor, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com Data de Início do Benefício (DIB) em 28/07/2026;

CONSIDERANDO a Comunicação de Aposentadoria e pedido formal de desligamento formulado pelo servidor no Processo Administrativo em 01/10/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo público de provimento efetivo de **Artífice I**, CBO 715210, do Quadro Geral de Pessoal do Município de Volta Grande/MG, ocupado pelo servidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, matrícula n.º **1912**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em 28 de julho de 2026, nos termos do art. 28, inciso V, da Lei Municipal n.º 1.307/2009 e do art. 37, § 14, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica a Divisão de Pessoal autorizada a adotar as providências administrativas cabíveis, incluindo o encerramento do vínculo nos assentos funcionais do servidor e o processamento da quitação das verbas rescisórias porventura devidas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a **01 de outubro de 2026**, data do efetivo desligamento e afastamento das funções a pedido do servidor.

Volta Grande, 01 de outubro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:66017876

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
AUTORIZA APURAÇÃO DE ÁREA DE LOTE URBANO

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Abaeté/MG de 18/03/1990 c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a **apuração de área** de lote urbano matriculado no Cartório de Registo de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG **sob o N.º 28831** do livro 2-RG, localizado na Rua Clarice Álvares, bairro Amazonas, lote este 05-B da Quadra 39, de propriedade de **REGINA CÉLIA DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada judicialmente, professora, inscrita no CPF sob o n° 319.327.116-00, residente e domiciliada na Rua Dona Alda Viana, n° 143, Apartamento 101, Bairro Amazonas, Abaeté/MG, adiante pormenorizado:

Descrição do imóvel antes da apuração:
Um lote de terreno urbano, denominado Lote 05B da Quadra 39, situado na Rua Dona Clarice Álvares, neste município de Abaeté/MG, com a área total de 180,00m², compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: 15,00m pela frente, confrontando com a Rua Dona Clarice Álvares; 15,00m pelo lado direito, confrontando com o lote 05-A/Quadra 39; 15,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 14/Quadra 39 e 12,00m pelos fundos, confrontando com o lote 04/Quadra 39.

Descrição do imóvel após a apuração:
Um lote de terreno urbano, denominado Lote 05B da Quadra 39, situado na Rua Dona Clarice Álvares, neste município de Abaeté/MG, com a **área total de 180,00m²**, compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações:
Frente: 15,00 m confrontando com a Rua Dona Clarice Álvares. Lado Direito: 12,00m confrontando com o 05-A/Quadra 39.
Lado Esquerdo: 12,00m confrontando com o Lote 14/Quadra 39.

Fundos: 15,00m confrontando com o Lote 04/Quadra 39.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 15 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:1FFFA1F0

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
AUTORIZA RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE LOTE URBANO

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI da Lei Orgânica do Município de Abaeté/MG de 18/03/1990 c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a **retificação de área** de lote urbano matriculado no Cartório de Registo de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG **sob o N.º 3391** do livro 2-RG, localizado na Rua 13 de maio, esquina com Rua Antônio Machado de Andrade, onde consta casa de residência n° 804, bairro Centro, de propriedade de **JOSÉ**

MIRANDA DE CASTRO, brasileiro, juiz do trabalho aposentado, casado com Neiva Maria Pereira de Almeida, regime de casamento separação de bens convencional, inscrito no CPF sob o n° 046.8012.601-06, residente e domiciliado na Rua Juca da Cunha, n° 473, bairro Amazonas, Abaeté/MG; **OTACÍLIO MIRANDA DE CASTRO**, brasileiro, servidor público federal aposentado, inscrito no CPF sob o n° 046.648.091-15, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com Andrea Aparecida Álvares Pimenta, residente e domiciliado na Rua Amâncio Romeiro de Menezes, n° 303, bairro Amazonas, Abaeté/MG; **OCTAIR MIRANDA DE CASTRO**, brasileiro, separado judicialmente, escriturário, inscrito no CPF sob o n° 086.877.221-68, residente e domiciliado a Rua Tupis, n° 605, Bairro Maria José do Amaral, Nova Serrana/MG; **MARIA MADALENA MIRANDA**, brasileira, divorciada, servidora pública federal aposentada, inscrita no CPF sob o n° 186.336.761-68, residente e domiciliada à Rua José Luiz Adjuto, n° 686, Unaí/MG; **ODIMAR MIRANDA DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, inscrito no CPF sob o n° 288.052.831-34, residente e domiciliado à Rua Antônio Machado de Andrade, n° 510, Abaeté/MG; **MAGDA REGINA MIRANDA DE CASTRO RODRIGUES**, brasileira, capaz, inscrita no CPF sob o n° 120.621.461-91, residente e domiciliada em Brasília/DF e **ORISVALDO MIRANDA DE CASTRO**, brasileiro, capaz, inscrito no CPF sob o n ° 354.521.617-91, adiante pormenorizado:

Descrição do imóvel antes da retificação:
Um imóvel residencial urbano, situado nesta cidade de Abaeté, à rua 13 de maio, 804, constituído de uma casa de residência, com seis cômodos, piso de tijolos, instalação de luz elétrica, água e sanitária, um barracão e o respectivo lote de terreno, com a área de 286,00m², mais ou menos, fechado por cercas de arame farpado, bambus e muros, confrontando pela frente com a citada via pública; pela direita com a rua Antônio Machado de Andrade (antiga rua dos Andradas), pelos fundos com Maria Verde e pela esquerda com Perides Valadares Chamom.

Descrição do imóvel após a retificação:
Um imóvel residencial localizado à Rua 13 de Maio, n° 804, bairro Centro, constituído de uma casa com seis cômodos, piso de tijolos, instalação de luz elétrica, água e sanitária, um barracão e o respectivo lote de terreno com as seguintes delimitações:
Frente: 20,80m confrontando com a Rua 13 de Maio
Lado Esquerdo: 29,35m confrontando com Rua Antônio Machado de Andrade
Lado Direito: 29,70m confrontando com José Lúcio da Costa. Fundos: 20,90m confrontando com o Vitor Hugo Pereira dos Santos.
Perfazendo assim uma **área total de 614,46m²** de terreno.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 15 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:790E6C45

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL- CONCURSO PÚBLICO- ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL- PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art.21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público. **DECRETA*:***

Art. 1º- O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Giovana Dantas da Silva**, matrícula funcional nº **03339-0**, inscrita no CPF sob nº **098.796.976- 50**, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**.

Art.2º- Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Giovana Dantas da Silva**, matrícula funcional nº **03339-0,** CPF nº **098.796.976-50**, apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art.3º- Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté/MG, 16 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:83A0858B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO– CONCEDE FÉRIAS- SECRETÁRIO MUNICIPAL- PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto do Servidor Público Municipal), pela necessidade de continuidade de gestão dos serviços a cargo do Gabinete, pela ausência de substituto legal na forma da lei, quanto ao direito de usufruir férias. **DECRETA**:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no §5º do art. 108 da lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto neste Decerto.

Art. 2º Concede-se férias regulamentares ao servidor público municipal, **Vicente Ferreira Lamounier Filho**, matrícula funcional nº **03528-9**, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27/01/2025 a 26/01/2026, com período concessivo na forma determinado neste Decreto:

§ 1º Concede-se período de 10 (Dez) dias entre 10/11/2026 até 19/11/2026, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

§ 2º Concede-se período de 10 (dez) dias entre 10/02/2027 até 19/02/2027, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

Art. 3º Havendo exoneração do servidor público municipal em qualquer tempo desde já fica determinada a conversão de período aquisitivo de férias não usufruído em indenização na forma legal quando da rescisão em razão da exoneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté/MG, 16 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:9731360B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – EXONERAÇÃO A PEDIDO- SERVIDOR PÚBLICO- PROVIDÊNCIAS

Providências.

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal pertinente. **DECRETA:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, torna pública a exoneração, a pedido, do servidor **Davi Ricardo Medeiros Lopes**, ocupante do cargo de Monitor de Esportes, até então lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/10/2026.

Abaeté/MG, 16 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:58F9ACA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 107/2026, Pregão Eletrônico n° 065/2026. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de dieta enteral 1.5, destinada ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 09/11/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 109/2026, Pregão Eletrônico n° 067/2026. Objeto: Aquisição de 3 telas interativas de 75 polegadas com módulo OPS integrado, para as escolas Municipais Sagrado Coração e Maria José Ematne e Creche Municipal do Município de Aiuruoca - MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 04/11/2026 às 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:6A7A5A7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato: 189/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : DIONISIO JULIO DA SILVEIRA
Valor: R$20.000,00
Vigência:: 13/10/2026
Término: 13/10/2027
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 110/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO/DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO À ADOÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA TORNAR O AMBIENTE MAIS ACOLHEDOR, MINIMIZANDO A APREENSÃO DO PÚBLICO INFANTIL, GARANTINDO MAIOR ADESÃO ÀS AÇÕES DE SAÚDE E FACILITANDO O TRABALHO DAS EQUIPES ENVOLVIDAS.

Alterosa, 16 de Outubro de 2026.

Contrato: 190/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ELETROMIX MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Valor: R$40.000,00
Vigência:: 14/10/2026
Término: 31/01/2027
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 80/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, COMPREENDENDO A CONFECÇÃO E/OU FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DAS ESTRUTURAS E ELEMENTOS DECORATIVOS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DE MODO A GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, NO PERÍODO DE 01º DE DEZEMBRO DE 2026 A 03 DE JANEIRO DE 2027.

Alterosa, 16 de Outubro de 2026.

Contrato: 1162026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : DAVY AMORIM CARDOSO
Valor: R$113.920,00
Vigência:: 14/10/2026
Término: 14/10/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2026
Objeto da Contratação: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TACÓGRAFOS + FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VEÍCULOS DA SECRETARIA DE CULTURA, VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA.

Alterosa, 16 de Outubro de 2026.

Contrato: 1172026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : ROCHA COMERCIO LTDA - EPP

Valor: R$29.040,00
Vigência:: 15/10/2026
Término: 15/10/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2026
Objeto da Contratação: REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FILMES MÉDICOS DE IMAGEM A SECO (FILME DRY), MODELO DI-HT, A SEREM DESTINADOS À IMPRESSÃO DE EXAMES DE RAIOS X REALIZADOS PELA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALTEROSA/MG, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PRESTADOS À POPULAÇÃO.

Alterosa, 16 de Outubro de 2026.

Contrato: 1182026/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CITEMIG SERVIÇOS LTDA
Valor: R$350.000,00
Vigência:: 16/10/2026
Término: 16/10/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DAS LUMINÁRIAS ESTRAGADAS UTILIZADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, BEM COMO NO DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO.

Alterosa, 16 de Outubro de 2026.

Contrato: 191/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : CITEMIG SERVIÇOS LTDA
Valor: R$350.000,00
Vigência:: 16/10/2026
Término: 16/10/2027
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DAS LUMINÁRIAS ESTRAGADAS UTILIZADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, BEM COMO NO DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO.

Alterosa, 16 de Outubro de 2026.

Aditivo: 1 - Contrato: 254/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : LUCAS AMERICO BORGES
Valor: R$84.900,00
Vigência:: 15/10/2026
Término: 01/01/1800
Licitação: Pregão presencial Nº.: 63/2025
Objeto do Aditivo: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, EM MDF, SOB MEDIDA PARA AS SALAS DA ESCOLA NOVA QUE ESTA SENDO CONSTRUÍDA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS CONFORME DESCRIÇÃO, LAYOUT CONTIDAS NESTE PROCESSO.

Alterosa, 16 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:038744B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 237/2026
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FILMES MÉDICOS DE IMAGEM A SECO (FILME DRY), MODELO DI-HT, A SEREM DESTINADOS À IMPRESSÃO DE EXAMES DE RAIOS X REALIZADOS PELA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALTEROSA/MG, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PRESTADOS À POPULAÇÃO.

CONTRATADO: ROCHA COMERCIO LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais)

16/10/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 236/2026
HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TACÓGRAFOS + FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VEÍCULOS DA SECRETARIA DE CULTURA, VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA.

CONTRATADO: DAVY AMORIM CARDOSO
VALOR DA DESPESA: R$ 113.920,00 (cento e treze mil e novecentos e vinte reais)

16/10/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 238/2026
HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DAS LUMINÁRIAS ESTRAGADAS UTILIZADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA, BEM COMO NO DISTRITO DIVINO ESPÍRITO SANTO.

CONTRATADO: CITEMIG SERVIÇOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

16/10/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 110/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 244/2026
HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO/DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO À ADOÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA TORNAR O AMBIENTE MAIS ACOLHEDOR, MINIMIZANDO A APREENSÃO DO PÚBLICO INFANTIL, GARANTINDO MAIOR ADESÃO ÀS AÇÕES DE

SAÚDE E FACILITANDO O TRABALHO DAS EQUIPES ENVOLVIDAS.

CONTRATADO: DIONISIO JULIO DA SILVEIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

16/10/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 111/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 245/2026
HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO (SINUSECTOMIA) EM ATENDIMENTO À PACIENTE ALANA CAROLINA SOCORRO JANUÁRIO RIBEIRO, NASCIDA EM 13/01/2010, INSCRITA NO CPF (CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS) SOB O NÚMERO 183.552.896-17, NATURAL DE ALTEROSA/MG, FILIAÇÃO: CLÁUDIA NEIDE JANUÁRIO E ATALIDES APARECIDA RIBEIRO. A PACIENTE É REPRESENTADA POR SUA MÃE, NASCIDA E 25/04/1975, INSCRITA NO CPF (CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS) SOB O NÚMERO 041.600.246-37, NATURAL DE ALTEROSA/MG.

CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)

16/10/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 246/2026
HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, COMPREENDENDO A CONFECÇÃO E/OU FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DAS ESTRUTURAS E ELEMENTOS DECORATIVOS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE TODO O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DE MODO A GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA, NO PERÍODO DE 01º DE DEZEMBRO DE 2026 A 03 DE JANEIRO DE 2027.

CONTRATADO: ELETROMIX MATERIAIS ELETRICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

16/10/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 247/2026
HOMOLOGAÇÃO: 14/10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS DESTINADOS À DECORAÇÃO DA PRAÇA BENEDITO VALADARES DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, EM CELEBRAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE 2026.

CONTRATADO: ELETROMIX MATERIAIS ELETRICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

16/10/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 248/2026
HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) COLCHÕES DE SOLTEIRO, A SEREM DIRECIONADOS AO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), SENDO:
- 01 (UM) COLCHÃO DESTINADO À PACIENTE ANDRESSA PEREIRA SEIXAS, PARA PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE REPOUSO DURANTE SUA PERMANÊNCIA INTEGRAL NA REFERIDA UNIDADE;
- 01 (UM) COLCHÃO DESTINADO À CUIDADORA DO PERÍODO NOTURNO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA PACIENTE DURANTE SEU PERÍODO DE PERMANÊNCIA.
OS COLCHÕES DEVERÃO POSSUIR CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS AO USO INSTITUCIONAL, OFERECENDO CONFORTO, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E CONDIÇÕES APROPRIADAS DE HIGIENIZAÇÃO.

CONTRATADO: REQUINTE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LIMITADA
VALOR DA DESPESA: R$ 600,00 (seiscentos reais)

16/10/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:18E48ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG – CONTRATANTE E JP DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 52.852.674/0001-18 – CONTRATADA. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, MEDIANTE A RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS: 02 – CLORO ATIVO CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 2 LITROS (R$ 6,75); 03 – ÁGUA SANITÁRIA (R$ 2,99); 05 – ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (R$ 7,51); 13 – COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES (R$ 3,62); 15 – COPO DESCARTÁVEL LISO 330 ML, PACOTE COM 50 UNIDADES (R$ 6,12); 16 – COPO DESCARTÁVEL DE BAGAÇO DE CANA, CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES (R$ 2,08); 21 – DESINFETANTE À BASE DE ÁCIDO CÍTRICO, GALÃO DE 2 LITROS (R$ 5,12); 34 – FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRAGRANDE (R$ 0,87); 35 – FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE (R$ 0,75); 36 – FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO (R$ 0,70); 42 – LIMPA-VIDRO, EMBALAGEM DE 500 ML (R$ 4,61); 46 – LUVA DE BORRACHA DE LÁTEX, TAMANHO MÉDIO (R$ 2,61); 64 – SABONETE LÍQUIDO, GALÃO DE 5 LITROS (R$ 21,52); 76 – TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, PACOTE COM 1.000 UNIDADES (R$ 12,12); E 81 – LIMPADOR BASE ÁCIDA, LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM DE 500 ML (R$ 3,73), EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CUSTOS DOS PRODUTOS CONTRATADOS, VISANDO À

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. DATA: 16/10/2026.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:1A7436B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 798, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Republicação de Decreto anteriormente já publicado no Quadro-Mural da Prefeitura Municipal na data de 05/10/2026, na forma do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO Nº 798, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO LEGAL DO PREFEITO MUNICIPAL PELO VICE-PREFEITO EM RAZÃO DE IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO POR MOTIVO DE SAÚDE, DÁ PUBLICIDADE AO EXERCÍCIO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS CORRESPONDENTES

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG, REGINALDO DE SOUZA COSTA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal em decorrência do impedimento temporário do titular, o Prefeito Municipal WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, com fundamento no art. 177, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais e no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições previstas nos arts. 64 e 65, especialmente no inciso VI deste último, e observado o art. 90, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que o art. 29, *caput*, da Constituição da República determina que a organização municipal observe os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição do respectivo Estado;
CONSIDERANDO o modelo de substituição temporária da chefia do Poder Executivo previsto no art. 79, *caput*, da Constituição da República, reproduzido, no âmbito municipal mineiro, pelo art. 177, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, segundo o qual o Vice-Prefeito substitui o Prefeito no caso de impedimento;
CONSIDERANDO que o art. 58 da Lei Orgânica Municipal estabelece a substituição do Prefeito pelo Vice-Prefeito no caso de impedimento, constituindo essa substituição dever expressamente previsto no § 1º do mesmo dispositivo;
CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição da República, bem como a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, a segurança jurídica e a identificação pública da autoridade responsável pela chefia do Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o impedimento temporário do Prefeito Municipal, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, por motivo de saúde, documentado pelo atestado médico emitido em 05 de outubro de 2026, observado o período efetivamente indicado no documento;
CONSIDERANDO a informação administrativa do Gabinete, datada de 13/10/2026, e os registros que documentam o afastamento do titular e o início do exercício das funções pelo Vice-Prefeito;
CONSIDERANDO que o afastamento deverá ser comunicado à Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, em especial seu Art. 34, inciso V;
CONSIDERANDO a competência privativa da Câmara Municipal para conceder licença ao Prefeito, prevista no art. 34, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e as disposições dos arts. 15, inciso V, e 78, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, aprovado pela Resolução nº 03/2022;
CONSIDERANDO que o art. 62, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal contempla a hipótese de impossibilidade de exercício do cargo por motivo de doença devidamente comprovada;
CONSIDERANDO que o exercício temporário da chefia do Executivo pelo substituto legal compreende as atribuições previstas nos arts. 64 e 65 da Lei Orgânica Municipal, inclusive as competências administrativas, normativas, de representação e de participação no processo legislativo;
CONSIDERANDO que a substituição legal decorrente do impedimento do titular se distingue da delegação de funções administrativas disciplinada pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade à substituição e disciplinar as providências administrativas correspondentes durante o impedimento comprovado, inclusive enquanto se processa a apreciação legislativa da licença, preservadas integralmente as atribuições da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a possibilidade de apresentação formal de outros atestados médicos, complementares ou de prorrogação do afastamento, os quais deverão ser incorporados à documentação pertinente e encaminhados à Câmara Municipal para apreciação;
CONSIDERANDO as exigências de publicidade estabelecidas no art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a competência do Presidente da Câmara para fornecer certidões declaratórias de efetivo exercício do Prefeito, prevista no art. 93, parágrafo único, da mesma Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto dá publicidade à substituição legal do Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, **WESLEY CORDEIRO DE SOUZA**, pelo Vice-Prefeito, **REGINALDO DE SOUZA COSTA**, em decorrência do impedimento temporário do titular por motivo de saúde, e disciplina as providências administrativas correspondentes.
§1º. O impedimento do titular e o início do exercício das funções pelo substituto encontram-se documentados pelo atestado médico emitido em 05 de outubro de 2026, pela informação administrativa do Gabinete e pelos demais registros correspondentes, observada a competência para certificação prevista no art. 93, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.
§2º. O período de afastamento inicialmente considerado corresponde ao indicado no atestado mencionado no §1º, observada a data de início nele consignada ou esclarecida por documentação complementar.
§3º. Outros atestados médicos, complementares ou de prorrogação do afastamento, que venham a ser formalmente apresentados serão juntados à documentação pertinente e encaminhados à Câmara Municipal para apreciação da licença relativa aos respectivos períodos, com atualização dos registros administrativos.
§4º. Na identificação dos períodos abrangidos pela documentação médica, serão consideradas as respectivas datas de início, as eventuais prorrogações e as possíveis sobreposições entre os afastamentos indicados.

Art. 2º. Nos termos do art. 177, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais e do art. 58 da Lei Orgânica Municipal, o exercício temporário da chefia do Poder Executivo pelo Vice-Prefeito compreende as atribuições legalmente conferidas ao Prefeito Municipal, inclusive:
I – Exercer a iniciativa legislativa do Executivo Municipal e encaminhar projetos de lei à Câmara, inclusive nas matérias de iniciativa reservada, observados os arts. 43 e 45 da Lei Orgânica Municipal;
II – Sancionar, promulgar e fazer publicar leis, bem como exercer o veto total ou parcial, observados o art. 48 e os incisos III e IV do art. 65 da Lei Orgânica Municipal;
III – Expedir decretos, portarias e demais atos administrativos de competência da chefia do Executivo, conforme o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
IV – Representar o Município em juízo e fora dele, respeitadas as atribuições legais dos setores de representação judicial e de assessoramento jurídico;
V – Praticar os atos de direção administrativa, gestão orçamentária e financeira e demais atos de competência do Prefeito, observados os requisitos, os limites e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

§1º. As competências identificadas neste artigo decorrem diretamente da substituição legal e das atribuições previstas na Lei Orgânica

Municipal, possuindo sua enunciação neste Decreto finalidade declaratória, organizacional e de publicidade.
§2º. A substituição de que trata este Decreto não constitui delegação de funções administrativas fundada no art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
§3º. Os atos praticados durante a substituição serão subscritos pelo Vice-Prefeito com a identificação *"Prefeito Municipal em exercício"*.

Art. 3º. Os órgãos e unidades da Administração Municipal deverão observar o exercício da chefia do Executivo pelo substituto legal na tramitação dos expedientes, na submissão de matérias à decisão superior e nas comunicações institucionais.
§1º. Serão adotadas as providências cadastrais e operacionais legalmente necessárias à prática dos atos pelo Prefeito Municipal em exercício, respeitadas as exigências próprias dos órgãos e instituições envolvidos.
§2º. Permanecem observadas as competências próprias das demais autoridades municipais e as delegações regularmente vigentes.

Art. 4º. Permanecem integralmente preservadas:
I – A competência da Câmara Municipal para apreciar e conceder a licença do Prefeito, nos termos do art. 34, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e dos arts. 15, inciso V, e 78, inciso VII, de seu Regimento Interno;
II – A competência do Presidente da Câmara Municipal para fornecer certidões declaratórias de efetivo exercício do Prefeito, conforme o art. 93, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal;
III – A observância das disposições relativas à autorização para ausência do Município, previstas nos arts. 34, inciso VI, 62, *caput*, e 65, inciso XXXI, da Lei Orgânica Municipal, conforme suas respectivas hipóteses de incidência.
Parágrafo único. Este Decreto não concede licença ao titular, não substitui a deliberação legislativa nem constitui a certidão de efetivo exercício referida no inciso II.

Art. 5º Caberá ao Gabinete:
I – Promover a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município, na forma do art. 87 da Lei Orgânica Municipal;
II – Encaminhar cópia à Câmara Municipal, para ciência e vinculação à documentação do pedido de licença, na forma do Art. 34, V, da Lei Orgânica Municipal de Astolfo Dutra/MG;
III – Solicitar ao Presidente da Câmara Municipal a certidão de efetivo exercício prevista no art. 93, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal;
IV – Providenciar o atendimento ao art. 63, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, quanto à declaração de bens do Vice-Prefeito, caso se trate de sua primeira assunção ao exercício do cargo;
V – Manter reunidos os documentos relativos ao impedimento, à substituição, às deliberações legislativas, às eventuais prorrogações e ao retorno do titular.
Parágrafo único. A documentação médica permanecerá sob guarda administrativa, preservada a reserva de suas informações, sem acompanhar a publicação deste Decreto.

Art. 6º. A substituição observará a permanência do impedimento comprovado, os períodos abrangidos pela documentação pertinente e as deliberações da Câmara Municipal acerca da licença e de suas eventuais prorrogações.
Parágrafo único. Cessado o impedimento e reassumidas as funções pelo titular, o encerramento da substituição será registrado administrativamente, comunicado à Câmara Municipal e divulgado pelos meios oficiais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. As referências ao afastamento e ao exercício das funções em período anterior à publicação possuem finalidade declaratória da situação documentada e da incidência da regra de substituição legal.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício de Astolfo Dutra/MG, Reginaldo de Souza Costa, aos 05 dias do mês de outubro de 2026

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGINALDO DE SOUZA COSTA
Vice-Prefeito Municipal
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:79589145

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.718, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 2.718, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CODEMA, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTE TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, REGINALDO DE SOUZA COSTA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe o § 1º do art. 4º da Lei nº 1.243, de 20 de agosto de 2014, alterado pela Lei 1.265, de 06 de maio de 2015, CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a representação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente no Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado doravante o Sr. **CÉZAR AUGUSTO DEFILIPPO** como representante titular da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente no Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, em substituição a FRANCISCO LINHARES BORGES, ficando encerrada a designação deste para a referida representação.

Parágrafo único. Em decorrência da substituição, a alínea "*b*" do inciso I do art. 1º da Portaria nº 2.678-A/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

b) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
Efetivo: Cézar Augusto Defilippo;
Suplente: Manoel José Moreira dos Santos.

Art. 2º. O representante ora nomeado exercerá suas funções pelo período restante do mandato dos membros nomeados pela Portaria nº 2.678-A/2025.

Art. 3º. Permanecem mantidas as demais disposições da Portaria nº 2.678-A/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG em exercício, Reginaldo de Souza Costa, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGINALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:FCDFEB08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 129/2026. **Modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2026**. Objeto: registro de preços para a aquisição de camisas de uniforme para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão será realizada no **dia 29/10/2026, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar os endereços eletrônicos https://www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.bicas.mg.gov.br.

Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:F1002615

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo nº 92/2026, Concorrência Eletrônica nº 7/2026,Processo Digital nº 18382/2026, Código Verificador: 787ULTJ3.
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Praça Pública com Salão Comunitário na Rua Joventina Guerra da Silva, s/n, no prolongamento do Bairro do Rosário, no Município de Bom Despacho/MG, conforme detalhamentos e descrições constantes no projeto arquitetônico, projetos complementares e planilha orçamentária.
Sessão pública reagendada para o dia **10 de novembro de 2.026, às 13h**.
Edital: www.bomdespacho.mg.gov.br/ e https://licitar.digital/. Informações:
Informações: telefone (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br

FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Gabriela de Mendonça
Código Identificador:0B4EF9A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ADENDO

PRIMEIRO ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO 182/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO
Aquisição de cestas de Natal destinadas à distribuição aos servidores municipais

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 103.674,00 (cento e três mil e seiscentos e setenta e quatro reais)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às **08:00:00** do dia **03/11/2026**.

- Início da sessão de Disputa de Preços:
às **09:00:00** do dia **03/11/2026**.

- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
POR ITEM.

MODO DE DISPUTA
Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL
LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA ARAÚJO PEREIRA –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:95992990

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ADENDO

PRIMEIRO ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO 177/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026
CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG
OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, compreendendo etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10, com fornecimento mediante abastecimento diretamente nas bombas, em posto localizado no perímetro urbano do Distrito de Palmeiral, Município de Botelhos/MG, para atender às necessidades da Administração Municipal.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 605.310,00 (seiscentos e cinco mil e trezentos e dez reais)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às **08:00:00** do dia **03/11/2026.**
- Início da sessão de Disputa de Preços:
às **09:00:00** do dia **03/11/2026.**
- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
POR ITEM.
MODO DE DISPUTA
Aberto e Fechado
FORMATO PROCESSUAL
LIVRE CONCORRÊNCIA
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com
O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI -
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:D448EE9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, no uso de minhas atribuições legais, considerando:
a) a realização de contratação de empresa para prestação de serviços da 3ª Etapa da Copa Sul Minas Brasil de Velocross, no Município de Botelhos/MG;
b) a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
c) a necessidade de Contratação de empresa para prestação de contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução da 3ª Etapa da Copa Sul Minas Brasil de Velocross, detentora de exclusividade na realização das etapas da referida competição esportiva, a ser sediada no Município de Botelhos - MG, com realização prevista para os dias 14 e 15 de novembro de 2026, com regime de execução integral e prazo de vigência vinculado à consecução do evento desportivo, visando atender às demandas operacionais do Município de Botelhos – MG.
d) a justificativa da escolha do fornecedor e a demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
e) o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
f) o entendimento da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio;
g) as disposições dos artigos 72 e 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
h) a existência de saldo orçamentário e de disponibilidade financeira suficiente para suportar a despesa;
DETERMINO:
Autorizo a contratação da empresa FABIANA FRANCO RIBEIRO RAMOS., inscrita no CNPJ sob nº 46.320.012/0001-02, para prestação de serviços com regime de execução integral e prazo de vigência vinculado à consecução do evento desportivo.
Autorizo que a referida contratação seja realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.
Autorizo o pagamento do valor total de R$ 30.00,00 (trinta mil reais), valor considerado justo e compatível com os preços praticados no mercado, devendo, após a formalização da contratação, ser emitido o competente empenho e praticados os demais atos necessários.
À Assessoria Jurídica e à Agente de Contratação para adoção das providências administrativas e legais cabíveis.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Botelhos, 08 de outubro de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (Inexigibilidade) requisitado pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução da 3ª Etapa da Copa Sul Minas Brasil de Velocross, detentora de exclusividade na realização das etapas da referida competição esportiva, a ser sediada no Município de Botelhos - MG, com realização prevista para os dias 14 e 15 de novembro de 2026, compreendendo todo o suporte técnico e operacional indispensável ao evento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com regime de execução integral e prazo de vigência vinculado à consecução do evento desportivo, em estrita conformidade com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência., em Botelhos/MG, instaurei o presente **Processo Administrativo de Contratação Direta**, autuado sob o n° **183/2026**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o n° **65/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 08 de outubro de 2026.

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:016403F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O
Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:

as festividades referente à apresentação artística realizada da 16ª Cavalhada de São Gonçalo, distrito do Município de Botelhos – MG,com a apresentação do show da dupla Lucas e Luan, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos MG,
a solicitação efetuada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
a inexigibilidade de licitação para contratação do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD;
a inviabilidade de competição;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
o entendimento da Agente de contratação e Equipe de apoio;
as disposições dos artigos 72 e 74 da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria.
Determino:
1. E autorizo a contratação do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), para fins de arrecadação e distribuição dos direitos autorais decorrentes das festividades alusivas à realização da 16ª Cavalhada de São Gonçalo, no distrito do Município de Botelhos/MG, com a apresentação musical da dupla Lucas e Luan, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos MG,
2. E autorizo que tal contratação se dê por inexigibilidade de licitações, nos termos do Art. 74, item I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$3.275,10 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos), líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 14 de outubro de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (Inexigibilidade) requisitado pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento, arrecadação e distribuição de direitos autorais de execução pública musical, por intermédio do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), relativos às festividades da apresentação artística realizada na 16ª Cavalhada de São Gonçalo, distrito do Município de Botelhos – MG, do show da dupla Lucas e Luan, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos MG, mediante execução única e integral durante o período do evento, em estrita conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência., em Botelhos/MG, instaurei o presente **Processo Administrativo de Contratação Direta**, autuado sob o n° **184/2026**, na modalidade **Inexigibilidade**, sob o n° **66/2026.**

Prefeitura de Botelhos, 14 de outubro de 2026.

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:2C5E5AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO 185/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, administração, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos com chip, para auxílio material escolar, com recarga única, destinados aos alunos do município de Botelhos/MG, visando à aquisição de materiais em rede credenciada. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação, para atender às demandas educacionais municipais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às **08:00:00** do dia **04/11/2026**.

- Início da sessão de Disputa de Preços:
às **09:00:00** do dia **04/11/2026**.

- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
POR ITEM.

MODO DE DISPUTA
Aberto e Fechado

FORMATO PROCESSUAL
LIVRE CONCORRÊNCIA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço https://bllcompras.com

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG https://www.botelhos.mg.gov.br

VANESSA ARAÚJO PEREIRA –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:F0768351

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO 186/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 078/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 186/2026 – Pregão Eletrônico 078/2026. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE BRAZÓPOLIS/MG,** Abertura: 09/11/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no site eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp).

Brazópolis, 16/10/2026.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO FERNANDES **–**
CPL.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:87FC4C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
ATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº 0111/2026

Determina a suspensão dos efeitos prospectivos das Atas de Registro de Preços nº 59, 60, 61, 62 e 63, decorrentes do Processo Licitatório nº 111/2026, Pregão Eletrônico nº 11/2026, em cumprimento à decisão cautelar proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a decisão monocrática proferida pelo Conselheiro Agostinho Patrus, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos da Denúncia nº 1.214.603, referente ao Processo Licitatório nº 111/2026, Pregão Eletrônico nº 11/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para aquisição de pneus novos, câmaras e protetores destinados à frota municipal;
CONSIDERANDO que a referida decisão deferiu medida cautelar para determinar ao Município de Caldas a imediata suspensão dos efeitos prospectivos das Atas de Registro de Preços nº 59, 60, 61, 62 e 63, ressalvados os empenhos emitidos até a ciência da decisão;
CONSIDERANDO a determinação para que o Município se abstenha, até posterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de emitir novos empenhos, celebrar contratos, expedir autorizações de fornecimento ou praticar outros atos destinados à assunção de novas obrigações com fundamento nas referidas atas, inclusive mediante adesões por órgãos ou entidades não participantes;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento integral da determinação cautelar, bem como de adoção das providências administrativas necessárias à sua efetivação e comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam imediatamente suspensos os efeitos prospectivos das seguintes Atas de Registro de Preços, decorrentes do Processo Licitatório nº 111/2026, Pregão Eletrônico nº 11/2026, em cumprimento à decisão cautelar proferida nos autos da Denúncia nº 1.214.603 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

I – Ata de Registro de Preços nº 59;
II – Ata de Registro de Preços nº 60;
III – Ata de Registro de Preços nº 61;
IV – Ata de Registro de Preços nº 62;
V – Ata de Registro de Preços nº 63.

Art. 2º Até posterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, fica vedada a prática de novos atos destinados à assunção de obrigações com fundamento nas atas mencionadas no art. 1º, especialmente:

I – Emissão de novos empenhos;
II – Celebração de novos contratos;
III – Expedição de novas autorizações de fornecimento;
IV – Realização de outros atos que impliquem a assunção de novas obrigações com fundamento nas referidas atas;
V – Adesões às atas por órgãos ou entidades não participantes.

Art. 3º Ficam ressalvados da suspensão os empenhos emitidos até a ciência da decisão cautelar, nos termos expressamente estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, devendo a execução das obrigações correspondentes observar os limites da decisão, os instrumentos já formalizados e a legislação aplicável.
Parágrafo único. A existência de contratos, autorizações de fornecimento ou outros instrumentos eventualmente formalizados deverá ser objeto de verificação individualizada pelos setores competentes, observados os limites da decisão cautelar, sem que este ato implique declaração automática de nulidade ou extinção desses instrumentos.

Art. 4º Os setores de Licitação e Compras, Contabilidade, Empenhos e demais unidades administrativas envolvidas deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento desta determinação, abstendo-se de praticar atos incompatíveis com a suspensão ora estabelecida.

Art. 5º A suspensão permanecerá vigente até posterior deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou outra determinação competente que modifique a medida cautelar.

Art. 6º Determina-se a publicação deste ato e o encaminhamento de cópia do ato publicado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do sistema e-TCE, para comprovação do cumprimento da decisão cautelar.

Art. 7º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Caldas/MG, 16 de outubro de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal de Caldas

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:1081D021

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 243/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal Srª. Solange Barbosa dos Santos Pais, para ocupar o cargo de Diretora do CEIM Nova Geração Rio do Peixe, eleita no pleito de outubro de 2026, pelo período de três (03) anos, sendo de 19.10.2026 a 19.10.2029.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:83FD49E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Administrativo nº 94/2026 – Processo Licitatório nº 085/2026 – Credenciamento nº 011/2026. Contratante: Município de Caputira/MG. Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES APOLO LTDA**, CNPJ nº 00.421.604/019-30. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, atendendo à necessidade da Secretaria de Saúde do Município. Valor Global: R$ 500.000,00. Data de assinatura: 06 de outubro de 2026. Vigência: 12 meses.

Caputira, 16 de outubro de 2026

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:45BAF880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Administrativo nº 96/2026 – Processo Licitatório nº 085/2026 – Credenciamento nº 011/2026. Contratante: Município de Caputira/MG. Contratada: LABORATÓRIO SANTA HELENA LTDA, CNPJ nº 02.135.527/0001-59. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, atendendo à necessidade da Secretaria de Saúde do Município. Valor Global: R$ 500.000,00. Data de assinatura: 15 de outubro de 2026. Vigência: 12 meses

Caputira, 16 de outubro de 2026

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:01B3E35D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, ADJUDICARÁ E HOMOLOGARÁ o processo de PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas, impressoras multifuncionais policromáticas e equipamentos de digitalização, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, componentes, toners, suprimentos e suporte técnico, exceto papel, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo do Paranaíba/MG, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.**Fornecedor: **GOVPRINT SOLUÇÕES GRÁFICAS E EDITORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.924.085/0001-37**, pelo valor total de **R$ R$ 649.971,24 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).**
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 15 **de Outubro de 2026**.

Carmo do Paranaíba, 15 de OutubroA.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:491C410D

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 022/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 022/2026 – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, ADJUDICARÁ E HOMOLOGARÁ o processo DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a **Seleção de propostas visando o a aquisição de sirene musical, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** Fornecedor: **HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **19.977.585/0001-22**, pelo valor total de **R$ 20.195,00 (Vinte mil e cento e noventa e cinco reais).**
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **15 de Outubro de 2026**.

Carmo do Paranaíba, 15 de Outubro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:DAF4DC33

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 057/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 057/2026**. **Pregão Eletrônico nº 025/2026**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas, impressoras multifuncionais policromáticas e equipamentos de digitalização, incluindo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, componentes, toners, suprimentos e suporte técnico, exceto papel, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo do Paranaíba/MG, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. **Fornecedor: GOVPRINT SOLUÇÕES GRÁFICAS E EDITORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.924.085/0001-37,** pelo valor de **R$ 649.971,24 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos). Vigência:** 15/10/2026 a 15/10/2027. **Data da assinatura do contrato:** 15/10/2026.

Carmo do Paranaíba, 15 de outubro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:E5650217

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 058/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 058/2026**. **Processo licitatório n° 067/2026, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 022/2026.** Objeto: Seleção de propostas visando o a aquisição de sirene musical, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Fornecedor: **HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.977.585/0001-22, pelo valor total de **R$ 20.195,00 (Vinte mil e cento e noventa e cinco reais). Vigência:** 15/10/2026 a 15/01/2027. **Data da assinatura do contrato:** 15/10/2026.

Carmo do Paranaíba, 15 de outubro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:112A3248

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, cujo objeto é a **Seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada para execução da pavimentação da Estrada Municipal que liga o distrito de Quintinos, no Município de Carmo do Paranaíba/MG, ao Município de Tiros/MG, no trecho compreendido entre as estacas 0+0,00 e 44+0,00, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.** DATA DA SESSÃO: **25 de novembro de 2026, às 09:00 horas.** SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 16 de outubro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:CA187C8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 003/2026

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N.º. 003/2026
A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 14.133/21, que realizará Pregão Eletrônico n.º. 003 /2026 do tipo: Menor Preço Por Itens**,** às **09:00h do dia 03 (três) de novembro de 2026**, na Plataforma da LICITANET.COM.BR, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realização de sessão para lances on-line, relativas ao objeto: Seleção e

Contratação de empresa(s) do ramo para o Fornecimento de Frutas/Verduras/Carnes e Frios para atender aos Convênios PNAE e PNAC, PARA 12 (Doze) meses de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital. Cópias do Edital e Informações Complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações e ou/na Plataforma da licitanet.com.br.

Cascalho Rico-MG, 15 de outubro de 2026.

JULIANA MARTA BORGES DO PRADO –
Pregoeira.

Publicado por:
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
Código Identificador:1F63FED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO (REAJUSTE) REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO (REAJUSTE) REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Ref:Contrato nº 112/2025
Nº do Termo Aditivo:2º (Segundo)

Tipo de Termo Aditivo:Reajuste

Processo Licitatório nº:119/2025

Forma de Contratação:Pregão Eletrônico nº 043/2025

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora:L&L TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 32.474.638/0001-50

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor mensal do Contrato nº 112/2025, por meio do índice IPCA apresentado pela empresa, em função do realinhamento de preço. O acréscimo constante corresponde ao índice do período inicial de 08/2025 e período final 09/2026.

Valor Unit. Vigente: R$ 5,10; Percentual de reajuste: 1,045580%; Acréscimo concedido: R$ 0,23; Valor Unit. Final: R$ 5,33.

Data de Assinatura:15 de outubro de 2026

Coimbra-MG, 16 de outubro de 2026.

MARIA DO CARMO MASSENSSINI
Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:D91141F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA) REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA) REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

Nº do Termo Aditivo:3º (TERCEIRO)
Tipo de Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Contrato nº 066/2026
Forma de Contratação: Dispensa Eletrônica nº 015/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Contratada: VERGANI CONSULTORIA E TREINAMENTOS - CNPJ: 58.784.962/0001-69

Objeto:- A prorrogação da vigência do contrato se faz necessária para dar continuidade na prestação de serviços técnicos atuariais, no qual mostra-se imprescindível para a administração municipal, tendo em vista a necessidade de elaboração de avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, contemplando a construção de cenários de plano de custeio capazes de demonstrar, de forma técnica e fundamentada, a prospecção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal.
Data de Assinatura:20/10/2026

Vigência do aditamento: 20/09/2026 a 20/10/2026

Coimbra-MG, 16 de outubro de 2026

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:39C2440F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº70/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do contrato nº70/2026, Processo nº104/2026, Dispensa nº25/2026. Contratante- Município Conceição das Pedras e Contratada a empresa STUDIO FOTOGRAFICO MAGIA LTDA,inscrita no CNPJ nº 54.510.161/0001-54.Objetivo: Contratação de empresa locação de becas para formatura destinadas aos alunos da Escola Municipal Mathilde Fabris Bianchi e do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição das Pedras/MG. Valor R$ 8.600,00(oito mil e seiscentos reais). Vigência 15/10/2026 a 31/12/2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:ECF9DB86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
1ª RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS PNAB Nº 01/2026 E Nº 02/2026 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

1ª RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS PNAB Nº 01/2026 E Nº 02/2026
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA
1. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
1.1. Fica prorrogado até o dia 22 de outubro de 2026 (quinta-feira) o prazo para apresentação de inscrições nos Editais PNAB nº 01/2026 e nº 02/2026, mantidos o local, a forma de protocolo e os horários previstos nos respectivos instrumentos convocatórios.
1.2. Permanecem válidas as inscrições regularmente protocoladas até a publicação desta retificação, independentemente de reapresentação, ressalvada a hipótese de novo protocolo integral prevista no item 2.

2. DAS INSCRIÇÕES JÁ PROTOCOLADAS E DO PRAZO DEFINITIVO

2.1. Não será admitida complementação, substituição ou juntada isolada de documentos às inscrições já protocoladas.

2.2. O agente cultural que desejar alterar ou aperfeiçoar sua proposta poderá apresentar nova inscrição completa, acompanhada de todos os documentos exigidos no respectivo edital, até 22 de outubro de 2026, às 16h, mediante novo protocolo.

2.3. Havendo mais de um protocolo do mesmo agente cultural, para fins de avaliação, habilitação e classificação, será considerada exclusivamente a inscrição completa correspondente ao último protocolo tempestivo, ficando as anteriores desconsideradas. Documentos de protocolos anteriores não serão aproveitados para suprir eventuais ausências no último protocolo.

2.4. A data ou a ordem de protocolo não gera preferência, pontuação adicional ou qualquer vantagem na classificação, permanecendo aplicáveis os critérios originalmente estabelecidos nos editais.

2.5. Esta prorrogação é excepcional e constitui a única dilação ordinária do período de inscrições. Não está prevista nova prorrogação, ressalvadas situações supervenientes devidamente justificadas que exijam decisão administrativa formal e publicidade adequada.

3. DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação decorre da necessidade de ampliar a divulgação e a oportunidade de participação dos agentes, grupos, coletivos e espaços culturais do Município de Confins, considerando o quantitativo reduzido de inscrições registrado até o momento. A medida busca favorecer a democratização do acesso aos recursos públicos destinados à cultura, estimular maior concorrência entre propostas e ampliar a possibilidade de seleção de iniciativas compatíveis com os objetivos da Política Nacional Aldir Blanc, sem alteração dos critérios de participação, avaliação ou distribuição dos recursos. A readequação do calendário também assegura a organização das etapas de análise, recursos e habilitação, com preservação dos respectivos períodos procedimentais.

5. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais disposições dos Editais PNAB nº 01/2026 e nº 02/2026 que não contrariem esta retificação.

5.2. Esta retificação deverá ser divulgada nos mesmos meios oficiais utilizados para publicação dos editais, de modo a assegurar publicidade e igualdade de acesso à informação.

Confins/MG, 16 de outubro de 2026.

SÂMARA ANGÉLICA ARAÚJO GONÇALVES CHALITA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EE4A7C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência do:**Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: MEDEH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 18.917.657/0001-83**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES/APARELHOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES.
Fundamentação Legal: A prorrogação da Ata de Registro de Preços possui fundamento legal no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68, § 1º do Decreto Municipal 1.326/2023, bem como na Cláusula Nona da Ata de RP 124/2025.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA COM RENOVAÇÃO DE SALDO
Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência da ATA de RP 124/2025, por 12 (doze) meses, a partir de 20 DE OUTUBRO DE 2026, ATÉ 20 DE OUTUBRO DE 2027, com renovação de saldo.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2026
VALOR TOTAL: R$ 92.070,00 (noventa e dois mil e setenta reais)
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
CONTRATADA: Sr. Evandro Nader, **CPF: 133.XX.XXX-15, RG** M 1.XXX.831
DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/10/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:4251D3AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência do:**Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: MG FLEX LTDA, inscrito no **CNPJ: 43.121.365/0001-87**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES/APARELHOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES.
Fundamentação Legal: A prorrogação da Ata de Registro de Preços possui fundamento legal no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68, § 1º do Decreto Municipal 1.326/2023, bem como na Cláusula Nona da Ata de RP 125/2025.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA COM RENOVAÇÃO DE SALDO
Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência da ATA de RP 125/2025, por 12 (doze) meses, a partir de 20 DE OUTUBRO DE 2026, ATÉ 20 DE OUTUBRO DE 2027, com renovação de saldo.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2026
VALOR TOTAL: R$ 21.308,85 (vinte e um mil, trezentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
CONTRATADA: Sr. Jonas Henrique Moura, **CPF:** 104.xxx.xxx-81, **RG** 17.xxx.x37
DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/10/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:E6554098

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniência do:**Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: M.N.P CUSTÓDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 03.402.979/0001-12**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES/APARELHOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES.
Fundamentação Legal: A prorrogação da Ata de Registro de Preços possui fundamento legal no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68, § 1º do Decreto Municipal 1.326/2023, bem como na Cláusula Nona da Ata de RP 127/2025.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA COM RENOVAÇÃO DE SALDO
Por este termo fica prorrogado o prazo de execução e vigência da ATA de RP 127/2025, por 12 (doze) meses, a partir de 20 DE OUTUBRO DE 2026, ATÉ 20 DE OUTUBRO DE 2027, com renovação de saldo.
DATA DE ASSINATURA: 09/10/2026
VALOR TOTAL: R$ 130.770,00 (Cento e trinta mil, setecentos e setenta reais)
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
CONTRATADA: Sr. Michelly Novak Pereira Custodio, **CPF:** 309.xxx.xxx-59, **RG** 27.xxx.xx0-0
DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/10/2026
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:D3A5FF6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2026. **Processo Licitatório Nº 0148/26 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2026.** Maior Desconto. Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA SUS – SIGTAP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência: 16/10/2026 à 15/10/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA.**

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:EA74C3F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 068.2026 PE 052.2026 EDITAL 052.2026 COMPRASGOV CONTRATAÇÃO 984519 03 2026

Extrato de Homologação. Objeto: Aquisição de tintas, materiais e equipamentos para pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Município de Florestal/MG, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vencedores: LICITAFOR T EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇAO CIVIL LTDA ME. Itens: 01, 03, 04, 09, 26, 38, 42, 79, 80. R$10.623, 66. GGV COMERCIAL LTDA. Item único: 05, 29, 30, 31, 32, 47, 50, 51, 75 . R$814, 96. TT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. Itens: 06, 07, 08, 20, 22, 23, 24, 28, 34, 35, 40, 49 – R$4.347, 70. GLOBAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Itens: 02, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 25, 27, 36, 37, 39, 41, 44, 45, 46, 48, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 76 – R$ 166.445, 74. ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA – R$6.560, 00. CASA DE TINTAS V.W LTDA – Itens: 71, 72 – R$35.517, 10. MARCELO SOUZA GONÇALVES – Itens: 10, 11, 43, 77, 78 – R$973, 81. 18/09/2026.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato. Contrato 219.2026. Contratado: LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME Item: 01, 03, 04, 09, 26, 38, 42, 79, 80. Contrato 220.2026. Contratado: GGV COMERCIAL LTDA. Item: 05, 29, 30, 31, 32, 47, 50, 51, 75. Contrato : 221/2026 Contratado: TT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – Item: 06, 07, 08, 20, 22, 23, 24, 28, 34, 35, 40, 49. Contrato: 222/2026 Contratado: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – Item: 02, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 25, 27, 36, 37, 39, 41, 44, 45, 46, 48, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 76.Contrato: 223/2026 Contrato: 223/2026 Contratado: ATENA COMERCIO COMPRA E VENDA LTDA – Itens: 53.Contrato: 224/2026 Contratado : CASA E TINTAS V.W. LTDA – Itens: 71, 72. Contrato: 225/2026 Contratado: MARCELO SOUZA GONÇALVES Itens: 10, 11, 43, 77, 78. Objeto: Aquisição de tintas, materiais e equipamentos para pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Município de Florestal/MG, pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: 13/10/2026. 13/10/2027.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:6D5E3A95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA N.º 095/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2026

INEXIGILIDADE N.º 010/2026

OBJETO: Contratação de sociedade de advogados de notória especialização para prestação de serviços técnicos jurídicos especializados, compreendendo a análise jurídica das incidências previdenciárias, a identificação de inconsistências, a apuração e quantificação de créditos passíveis de recuperação e de eventuais passivos, bem como a elaboração de pareceres jurídicos e a adoção e acompanhamento das medidas administrativas e judiciais remanescentes necessárias à efetiva restituição ou compensação dos valores indevidamente recolhidos pelo Município de Franciscópolis/MG, especificamente no âmbito da Ação Judicial nº 1008816-75.2017.4.01.3400, observados os limites do título judicial e vedada a sobreposição com serviços já executados ou obrigações contratuais anteriormente constituídas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ: 01.613.394/0001-16
Representante: Nilton dos Santos Coimbra

EMPRESA CONTRATADA: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ: 35.542.612/0001-90
Representante: Bruno Romero Pedrosa Monteiro

VALOR: Em contraprestação aos seus serviços, sempre que decorra proveito financeiro, a CONTRATADA perceberá a remuneração correspondente a R$0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado ou resguardado aos Cofres Municipais. O valor total estimado % de repasse por êxito é de R$**369.876,67 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais, sessenta e sete centavos).**

VIGÊNCIA: O presente Instrumento Contratual será firmado por escopo, com prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Nos termos do caput do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sua vigência poderá ser prorrogada de forma sucessiva, observada a natureza e a duração do objeto contratual.

Franciscópolis, 16 de outubro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:9236D663

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N° 94/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2026
OBJETO: aquisição de bombas submersas, com capacidade adequada para captar e bombear água de poços artesianos, visando atender às demandas do serviço municipal de abastecimento de água das comunidades rurais desta municipalidade.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: MVS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09.293.995/0001-09

VALOR: R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 01 (hum) mês.

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2026.

Franciscópolis, 16 de outubro de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:3A83F213

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo nº. 156/2026 – Inexigibilidade nº. 32/2026. Objeto: Locação de imóvel destinado à implantação e ao funcionamento do Restaurante Popular em Guaranésia-MG. Empresa Contratada: Claudio Aparecido Garcia.Valor da Contratação: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato nº 247/2026, Processo nº. 156/2026 – Inexigibilidade nº. 32/2026, cujo objeto é a Locação de imóvel destinado à implantação e ao funcionamento do Restaurante Popular em Guaranésia-MG, firmado entre o município de Guaranésia e a empresa CLAUDIO APARECIDO GARCIA, inscrita no CPF nº 034.066.846-61.

16/10/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Telma Cristina da Silva
Código Identificador:2EEAFCEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ – MG

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itaipé/MG torna público o adiamento da data de abertura do Processo Licitatório nº 041/2026 – Concorrência Eletrônica nº 002/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia, sob o regime de empreitada por menor preço global, para execução de obras de construção de 20 (vinte) casas populares do Programa FNHIS Sub 50, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos anexos ao processo licitatório.
Nova data de abertura: 04 de novembro de 2026.
Limite para recebimento de propostas: 04 de novembro de 2026, até às 07h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 04 de novembro de 2026, às 08h00min.
Local de abertura: Portal de Compras da AMM – www.ammlicita.org.br.
Referência de tempo: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e seus anexos, inclusive o objeto, o critério de julgamento e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Itaipé/MG, 16 de outubro de 2026.

REGIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:48D5143A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO HOMOLOCACAO E RATIFICACAO PL 051

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE ADESÃO
Processo Administrativo nº 051/2026 – Adesão nº 008/2026. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 892/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 068/2026 – Pregão Eletrônico nº 053/2026, do Consórcio Público ICISMEP, para aquisição de 02 (dois) veículos utilitários zero quilômetro, tipo van de passageiros, com acessibilidade por Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), capacidade para 16 lugares (15+1). **Contratada:** GTL Comércio de Veículos, CNPJ nº 60.720.082/0001-70. **Valor global:** R$ 631.800,00 (seiscentos e trinta e um mil e oitocentos reais). **Fundamentação legal:** art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 068/2023. Fica homologado e ratificado o procedimento, autorizando-se a contratação.

Itaipé/MG, 06 de outubro de 2026.

MARCONI VIEIRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jomilson Duarte Pereira
Código Identificador:0B8EF3CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 12.811.487/0001-71
Processo Licitatório n° 061/2026 – **Pregão Eletrônico:** nº 026/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de limpeza, Utensílios e afins para atender a demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.

Data da Homologação: 14 de outubro de 2026
Vigência da ARP: nº 140/2026 : 16/10/2026 a 16/10/2027.
Valor da ARP: R$ 45.070,00 (quarenta e cinco mil e setenta reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:48F747D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 23/2026

DISPENSA ELETRÔNICA 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2026
Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes de adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio da Casa de Repouso do Município de Lagoa Formosa/MG, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 740/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 22 de outubro de 2026, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:F63A455B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 012/2026

CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 012/2026
PROTOCOLO Nº 3538/2026
OBJETO: Repasse de recursos financeiros de subvenção do Município de Lagoa Formosa para a aquisição de insumos agrícolas, da entidade "Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Abelha", para o ano de 2026, no valor de R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), vigência até 31/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.452/2025, Lei nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 1.474/2025.

Lagoa Formosa- MG, 06 de outubro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:9B864836

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 013/2026

CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 013/2026
PROTOCOLO Nº 3541/2026
OBJETO: Repasse de recursos financeiros de subvenção do Município de Lagoa Formosa para a aquisição de peças e outros materiais de consumo para manutenção das atividades, serviços e pequenas reformas no salão do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Mata Burro dos Mafaldas, para o ano de 2026, no valor de R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), vigência até 31/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.452/2025, Lei nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 1.474/2025.

Lagoa Formosa- MG, 06 de outubro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:69CC26D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 014/2026

CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 014/2026
PROTOCOLO Nº 3554/2026
OBJETO: Repasse de recursos financeiros de subvenção do Município de Lagoa Formosa para a manutenção de máquinas agrícolas da patrulha mecanizada e seus implementos, da entidade Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Tamboril, para o ano de 2026, no valor de R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), vigência até 31/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.452/2025, Lei nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 1.474/2025.

Lagoa Formosa- MG, 06 de outubro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:D28EA603

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 015/2026

CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 015/2026
PROTOCOLO Nº 3583/2026
OBJETO: Repasse de recursos financeiros de subvenção do Município de Lagoa Formosa para a aquisição peças e serviços para manutenção de máquinas agrícolas da patrulha mecanizada e seus implementos e/ou insumos agrícolas, da entidade Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Campo Bonito, para o ano de 2026, no valor de R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), vigência até 31/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.452/2025, Lei nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 1.474/2025.

Lagoa Formosa- MG, 08 de outubro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:44DA5905

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 016/2026

CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 016/2026
PROTOCOLO Nº 3585/2026
OBJETO: Repasse de recursos financeiros de subvenção do Município de Lagoa Formosa para a aquisição de insumos agrícolas e materiais para pequenas reformas no salão do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Sumare, para o ano de 2026, no

valor de R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), vigência até 31/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.452/2025, Lei nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 1.474/2025.

Lagoa Formosa- MG, 08 de outubro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:B88C561B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 017/2026

CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 017/2026
PROTOCOLO Nº 3588/2026
OBJETO: Repasse de recursos financeiros de subvenção do Município de Lagoa Formosa para a manutenção de máquinas agrícolas da patrulha mecanizada e seus implementos, da entidade Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Meirim, para o ano de 2026, no valor de R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), vigência até 31/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.452/2025, Lei nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 1.474/2025.

Lagoa Formosa- MG, 08 de outubro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:3CBBF5F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 018/2026

CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 018/2026
PROTOCOLO Nº 3598/2026
OBJETO: Repasse de recursos financeiros de subvenção do Município de Lagoa Formosa para a aquisição de peças e outros materiais de consumo para manutenção das atividades, serviços e pequenas reformas no salão do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Cabeceira do Mataburrinho, para o ano de 2026, no valor de R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), vigência até 31/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.452/2025, Lei nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 1.474/2025.

Lagoa Formosa- MG, 09 de outubro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:323CDEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 019/2026

CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 019/2026
PROTOCOLO Nº 3604/2026
OBJETO: Repasse de recursos financeiros de subvenção do Município de Lagoa Formosa para a aquisição de insumos agrícolas, material de consumo, peças e serviços para manutenção de máquinas agrícolas da patrulha mecanizada e seus implementos, da entidade Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capoeira Grande, para o ano de 2026, no valor de R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), vigência até 31/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.452/2025, Lei nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 1.474/2025.

Lagoa Formosa- MG, 13 de outubro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:B1968736

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 020/2026

CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 020/2026
PROTOCOLO Nº 3608/2026
OBJETO: Repasse de recursos financeiros de subvenção do Município de Lagoa Formosa para a aquisição peças e/ou serviços para manutenção de máquinas agrícolas da patrulha mecanizada e seus implementos e/ou insumos agrícolas, da entidade Associação de Produtores Rurais de Limeira e Região, para o ano de 2026, no valor de R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), vigência até 31/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.452/2025, Lei nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 1.474/2025.

Lagoa Formosa- MG, 13 de outubro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:BE04EB47

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 021/2026

CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 021/2026
PROTOCOLO Nº 3607/2026
OBJETO: Repasse de recursos financeiros de subvenção do Município de Lagoa Formosa destinados à locação de banheiros químicos e aquisição de materiais descartáveis e/ou de limpeza e higiene para contribuição no custeio da Festa de Nossa Senhora do Rosário, da entidade Associação de Moçambique de Lagoa Formosa, para o ano de 2026, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), vigência até 08/11/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.452/2025, Lei nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 1.474/2025.

Lagoa Formosa- MG, 14 de outubro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:C1362782

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO 150/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Homologo o Pregão Eletrônico 031/2026, Processo nº 070/026 referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, compreendendo almoço, jantar e café da manhã e da tarde, nas modalidades comum e dieta pastosa, destinados aos funcionários, pacientes e acompanhantes do Hospital Municipal, CEM e CAPS, em favor da empresa

CLERIO VICENTE DE CASTRO, CNPJ 17.232.708/0001-70, valor total global R$ 760.700,00 (setecentos e sessenta mil e setecentos reais) Contrato 150/2026. Vigência: 01/11/2026 a 01/11/2027.
Informações: lagoaformosa.mg.gov.br

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Lagoa Formosa-MG, 16 de outubro de 2026.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:BC65EF80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 566/2026

DECRETO Nº 566/2026

Declaração de Utilidade Pública – Concessionária Serviço Público – COPASA - Sistema de Abastecimento de Água – Desapropriação por Pleno Domínio E Faixa de Servidão – Poço Captação C07 – Providências.

O Prefeito do Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso I, da Lei Orgânica Municipal; ***CONSIDERANDO-SE*** *a necessidade de a ampliação do sistema de captação, tratamento e distribuição de água potável no Município solicitado pela Concessionária COPASA;* ***CONSIDERANDO-SE a*** *necessidade de desapropriação de área específica para perfuração de poço destinada à captação de água;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o direito fundamental de acesso à agua,* **DECRETA:**

Art. 1º - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, declara utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Leandro Ferreira/MG, identificados nos incisos a seguir descritos:

I - **Áreas De Pleno Domínio:** Área de terreno para implementação do PC – POÇO – C07 da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, localizada na Zona Rural de Leandro Ferreira/MG, medindo 100,00 m² (cem metros quadrados), gleba única, de propriedade presumida de LUCY VIÉGAS FIGUEIREDO E OUTROS, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

Materialização Do Ponto De Partida, Transporte Das Amarrações E Descrição Das Divisas: DATUM SIRGAS2000, FUSO 23s E MERIDIANO CENTRAL 45ºW. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, materializado no ponto mais ao norte, georreferenciado no sistema geodésico brasileiro, de coordenadas N=7.819.576,993m e E=498.402,876m; daí segue com azimute de 118º7’55” e uma distância de 10,00m até o vértice V2, de coordenadas N=7.819.572,278m e E=498.411,694m; daí segue com azimute de 208º7’55” e uma distância de 10,00m até o vértice V3, de coordenadas N=7.819.563,459m e E=498.406,979m; daí segue com azimute de 298º7’55” e uma distância de 10,00m até o vértice V4, de coordenadas N=7.819.568,174m e E=498.398,161m; daí segue com azimute de 28º7’55” e uma distância de 10,00m até o vértice V1, onde iniciou-se a descrição deste perímetro de 40,00m.

A área definida pelos vértices possui as seguintes confrontações: V1-V2: Com a área remanescente do imóvel de lucy viégas figueiredo e outros. V2-V3: Com a área remanescente do imóvel de lucy viégas figueiredo e outros. V3-V4: Com a SERVIDÃO DE ACESSO. V4-V1: Com a área remanescente do imóvel de lucy viégas figueiredo e outros. áreas de servidão.

II – **Área de terreno para implementação de Faixa de Servidão**: Acesso ao PC – POÇO – C07 da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, localizada na Zona Rural de Leandro Ferreira/MG, medindo 1.924,56m² (mil novecentos e vinte e quatro metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), gleba única, de propriedade presumida de LUCY VIÉGAS FIGUEIREDO E OUTROS, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

Materialização Do Ponto De Partida, Transporte Das Amarrações E Descrição Das Divisas: DATUM SIRGAS2000, FUSO 23s E MERIDIANO CENTRAL 45ºW. Esta faixa se define com valor em 10,00 metros de largura, sendo 5,00 metros para cada lado e descrita pelo seu eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, materializado na divisa da faixa com a ESTRADA MUNICIPAL, georreferenciado no sistema geodésico brasileiro, de coordenadas N=7.819.400,331m e E=498.304,119m; daí segue com azimute de 30º44’52” e uma distância de 192,56m até o vértice V2, de coordenadas N=7.819.565,819m e E=498.402,565m onde termina esta descrição de 192,56m.

A área definida pelos vértices possui as seguintes confrontações: V1-V2: Área remanescente de LUCY VIEGAS FIGUEIREDO E OUTROS.

Art. 2º - As áreas descritas no artigo anterior destinam-se às atividades de expansão/implantação do sistema de captação, tratamento e abastecimento de água do Município de Leandro Ferreira/MG pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.

Art. 3º - o Município de Leandro Ferreira, por seu Poder Executivo, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação do terreno descrito no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4º - Os ônus decorrentes com o pagamento das desapropriações e todos os ônus dela decorrentes são suportados única e exclusivamente pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 15 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:45AE94FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E VALOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 145/2025
Concorrência Eletrônica nº 007/2025
DATA: 16/10/2026.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra, material, e demais insumos, para pavimentação em

bloquete sextavado e drenagem urbana superficial e profunda, execução de calçada e acessibilidade em Av. Ayrton Senna, Bairro Boa Esperança até LMG 838, no Município de Luisburgo-MG, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo de Quantidade, Memorial Descritivo – Contrato de Repasse 1095894-44, Convênio nº 964692/2024 CAIXA/MINISTÉRIO DAS CIDADES.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ampliação da meta física do Contrato Administrativo nº 030/2025, consistente no acréscimo de 32,40 (trinta e dois vírgula quarenta) metros lineares de pavimentação em bloquetes sextavados (263,60 m²), sarjeta de concreto moldada in loco (49,70 m) e meio-fio de travamento (18,30 m) na Avenida Ayrton Senna (trecho compreendido entre as estacas 21+7,60 e 23+0,00), Bairro Boa Esperança, neste Município, conforme detalhado no Projeto Básico/Executivo e na Planilha de Levantamento de Quantitativos anexa.

CONTRATADA: SUPER BLOCOS CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31 751 867/0001-02, com sede na Rua Rua Maria Alexandrina, nº 320, Bairro Engenho da Serra, município de Manhuaçu/MG, neste ato representado por EDIMILTON FERREIRA MIGUEL, inscrito no CPF sob o nº 10129320609.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro, Luisburgo/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Francisco Lacerda, inscrito no CPF sob o nº 024.145.446-86.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 695.673,35.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 36.250,38.
PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO: Aproximadamente 5,21%
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 731.923,73.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0208021545100241011- ficha 589- fonte 1500 02080215451002410 11- ficha 589- fonte 1700
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "a", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Décima Sexta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 e demais disposições aplicáveis.

Publique-se.

Luisburgo/MG, 16 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:F554B352

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS PRIMEIRO ADITIVO À CONTRATO Nº 096/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS - CISLAV, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2025 – DISPENSA Nº 059/2025.

PRIMEIRO ADITIVO À CONTRATO Nº 096/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DEPRIMEIRO ADITIVO À CONTRATO Nº 096/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS - CISLAV, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2025 – DISPENSA Nº 059/2025.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS - CISLAV**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Gerado Bertolucci nº 239, Monte Líbano, Lavras/MG, CEP: 37202-597, inscrito no CNPJ sob o nº 03.735.788/0001-72, neste ato representado nos termos da Portaria nº 78/2023 - CISLAV pelo seu Secretário Executivo Sr.Hugo Carvalho da Silva, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade MG-17.308.237 e inscrito sob o CPF 098.166.836-44, residente e domiciliado à Rua Antenor de Carvalho, nº51 – Cerradinho, , na cidade de Cana Verde/MG, CEP37.267-000, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 124, inciso I, "b" e art. 125 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes, de comum acordo pactuam o aditamento em relação ao valor total do contrato, sendo acrescido 25% noContrato096/2025, sendo assim fica acrescido o valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), partir do dia 21 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A justificativa para o presente aditamento, se dá pela solicitação em anexo ao termo que nós informamos que a justificativa é para assegurar a continuidade na prestação dos serviços como exames, consultas, evitando o tempo de espera e o custo operacional da formalização de um novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato originalnão alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 21 de setembro de 2026.

Município De Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

HUGO CARVALHO DA SILVA
Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião De Lavras - CISLAV
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____ _____.

2)Nome:____ ____.

CPF: CPF:**SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS - CISLAV, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2025 – DISPENSA Nº 059/2025.**

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS - CISLAV**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Gerado Bertolucci nº 239, Monte Líbano, Lavras/MG, CEP: 37202-597, inscrito no CNPJ sob o nº 03.735.788/0001-72,

neste ato representado nos termos da Portaria nº 78/2023 - CISLAV pelo seu Secretário Executivo Sr.Hugo Carvalho da Silva, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade MG-17.308.237 e inscrito sob o CPF 098.166.836-44, residente e domiciliado à Rua Antenor de Carvalho, nº51 – Cerradinho, , na cidade de Cana Verde/MG, CEP37.267-000, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 124, inciso I, "b" e art. 125 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes, de comum acordo pactuam o aditamento em relação ao valor total do contrato, sendo acrescido 25% noContrato096/2025, sendo assim fica acrescido o valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), partir do dia 23de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A justificativa para o presente aditamento, se dá pela solicitação em anexo ao termo que nós informamos que a justificativa é para assegurar a continuidade na prestação dos serviços como exames, consultas, evitando o tempo de espera e o custo operacional da formalização de um novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato originalnão alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 22de setembro de 2026.

Município De Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

HUGO CARVALHO DA SILVA
Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião De Lavras - CISLAV
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:7EE66356

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E ODONTO PROTESE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023 – INEXIGIBILIDADE 012/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E ODONTO PROTESE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023 – INEXIGIBILIDADE 012/2023.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, Luminárias-MG, ea empresa ODONTO PROTESE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA, inscrita no CNPJ 21.677.530/0001-49, situada na R DR VALDIR SILVEIRA, 704 - SANTO ANTONIO, na cidade de MATO VERDE – MG, CEP: 39.527-000, neste ato representada pela Sra. Dariana Barbosa Silveira, portadora do RG MG12503513 e CPF: 056.764.736-65, RESOLVEM firmar, de comum acordo oTermo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 068/2023, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, comprovada a economicidade para o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 068/2023, a partir do dia 4de outubrode 2026e término previsto para 3 de outubrode 2027, conforme solicitação se setor solicitante em anexo, com a manutenção dos valores unitários dos itens contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

MunicípiodeLuminárias-MG, 2 de outubro de 2026**.**

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal
Contratante

ODONTO PROTESE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME
ASSINATURA:
DOCUMENTO:

NOME
ASSINATURA:
DOCUMENTO:
F:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:67181212

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2023, PROCESSO Nº 876/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratada: ACT SANTOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA – CNPJ: 21.226.989/0001-26

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CONCERTO EM GERAL DE APARELHO DE AR CONDICONADO, BEBEDOURO, FREEEZER, GELADEIRA E ENTRE OUTROS ELETRODOMÉSTICOS COM FORNECIMENTO E PEÇAS.

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 109/2023 por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação feita através das Secretarias Municipais. Fica renovada a vigência do referido contrato a partir de 18/10/2026 com vencimento em 17/10/2027.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, que permite a modificação do contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 16 de outubro de 2026.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:57A05733

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2025, PROCESSO Nº 210/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025.**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Detentor de Registro: BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 46.762.646/0001-07

Objeto da Ata de Registro de Preços: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS, INSUMOS, REAGENTES, SANEANTES, BOLSAS DE COLOSTOMIA, BENS DURÁVEIS E DEMAIS ITENS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E ALIMENTARES COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG E TABELA RENEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS CONFORME DEMANDA.

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 54/2025 por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação feita através da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica renovada a vigência da referida ata a partir de 09/09/2026 com vencimento em 08/09/2027.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 09 de setembro de 2026.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:4EE27640

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO N° 2988 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 16 de outubro de 2026, a servidora **LELIANE PEREIRA PINTO**, do cargo em comissão de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 16 de outubro de 2026.

CARLOS JOSÉ DEOLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:A881E7C5

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EDITAL DE LEILÃO 02/2026 - PROCESSO 92/2026

EDITAL DE LEILÃO
PREFEITURA MUNICIPAL ORATÓRIOS/MG
Edital de Leilão 02/2026-Processo 92/2026-- Leiloeiro Lucas Rafael Antunes Moreira, JUCEMG 637, torna público LEILÃO ONLINE através do site www.lucasleiloeiro.com.br em 13/11/2026, a partir das 10:00horas (horário de Brasília/DF), seus bens inservíveis: veículos, máquinas e bens diversos. Local de visitação: Lote 17- Centro Educacional Tia Adalgisa- Rua José Adelaide de Souza 405, Oratórios/MG. Demais Lotes-Pátio da Prefeitura-Fazenda Itajubá-Zona Rural, Oratórios/MG. Período de visitação:03/11/2026 a 12/11/2026, no horário de 08:00 ás 11:00 e de 13:00 ás 16:00 horas. O edital e demais informações estão disponíveis no site do leiloeiro, na plataforma www.mgl.com.br, ou pelo telefone **0800 242 2218**.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:7A3DA0A8

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 081/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **081/2025**, Concorrência nº **007/2025.**
Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de pavimentação e drenagem de estradas vicinais, mediante execução indireta, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos. Local: trechos de estradas vicinais na Comunidade do Jacu, Zona Rural de Oratórios/MG, compreendendo o Morro do Sabão e o Morro da Estrela. Prazo de execução: 04 (quatro) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço. Regime de execução: empreitada por preço global, conforme definição a ser consolidada no instrumento convocatório e documentos técnicos. Valor estimado da contratação: R$ 536.353,73, conforme planilha orçamentária apresentada, com LDI de 22,00%.
Contrato Nº: 0139-2026. Empresa contratada: TOWERS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 14.272.475/0001-41, com sede na AV. ANTONIO CARLOS, nº 258 – Bairro CENTRO, na cidade de Alvinópolis/MG, CEP: 35950000, neste ato representada pelo seu Representante Legal o (a) Sr.(a) GERALDO TORRES PIRES JÚNIOR, portador do CPF N° 05667252660 – Administrador.
Valor do Contrato: R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais).

Data do Contrato: **19 de outubro de 2026.**
Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:739944C4

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 081/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 081/2026 Concorrência nº 007/2026,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **TOWERS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 14.272.475/0001-41,** com sede na AV. ANTONIO CARLOS, nº 258 – Bairro CENTRO, na cidade de Alvinópolis/MG, CEP: 35950000. Valor do Contrato: R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais).
Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obra de pavimentação e drenagem de estradas vicinais, mediante execução indireta, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos. Local: trechos de estradas vicinais na Comunidade do Jacu, Zona Rural de Oratórios/MG, compreendendo o Morro do Sabão e o Morro da Estrela. Prazo de execução: 04 (quatro) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço. Regime de execução: empreitada por preço global, conforme definição a ser consolidada no instrumento convocatório e documentos técnicos. Valor estimado da contratação: R$ 536.353,73, conforme planilha orçamentária apresentada, com LDI de 22,00%.

Data de homologação/Adjudicação: 16/10/2026

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:18D88890

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Paraisópolis/MG, através do Sr. Prefeito em Exercício, o Sr. Alex Braga Faria, torna pública a RATIFICAÇÃO de autorização para a contratação por procedimento de inexigibilidade (Processo Administrativo n.º 215/2026 - Inex. n.º 22/2026) da empresa ROUTE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA., devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º 21.701.328/0001-05, ao valor mensal de R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), perfazendo a contratação global anual o valor de R$102.000,00 (cento e dois mil reais). O objeto da contratação é:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Direito Público, licitações e contratos administrativos e, especialmente, de assessoramento técnico-jurídico ao Município de Paraisópolis/MG para diagnóstico, planejamento, acompanhamento e implementação das medidas necessárias à adequação da Administração Municipal à Reforma Tributária do Consumo, abrangendo os impactos decorrentes da instituição e implementação do IBS – Imposto sobre Bens e Serviços e da CBS – Contribuição sobre Bens e Serviços.

Publicado por:
Jean Pierre Almeida Paula
Código Identificador:906117B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.830, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispensa e designa representantes do Núcleo Gestor para elaboração do Plano de Saneamento Básico do Município de Paraisópolis/MG, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.828, de 12 de outubro de 2026, com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,
considerando a necessidade de atualização dos membros que integram o Núcleo Gestor para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico para o Município de Paraisópolis;

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados do Núcleo Gestor para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico para o Município de Paraisópolis, os seguintes membros:
Representantes do Poder Executivo Municipal:
I- Departamento Municipal de Obras e Serviços
Titular: César Augusto Rosa
II- Departamento Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Titular: Paula Rafaela Rosa Castro
IV- Departamento Municipal de Saúde
Suplente: Carlos Alberto Venésio Gomes
V- Defesa Civil
Suplente: Andre Toledo

Representantes da Sociedade Civil:
VII- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Adriana Apararecida dos Santos Toledo
VIII- Sociedade de Educação e Assistência Frei Orestes - Casa da Criança
Titular: Ignês Maria de Borsatto

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Núcleo Gestor do Plano de Saneamento Básico do Município de Paraisópolis:
Representantes do Poder Executivo Municipal:
I- Departamento Municipal de Obras e Serviços
Titular: Felipe Marques de Souza
II- Departamento Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Titular: Paola Inácio de Lima
IV- Departamento Municipal de Saúde
Suplente: Flávia Franchini
V- Defesa Civil
Suplente: Jonas Gabriel Pereira

Representantes da Sociedade Civil:

VII- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Luiz Carlos Messias Fernandes Júnior

Art. 3º O Núcleo Gestor para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico para o Município de Paraisópolis, com a redação dada por este decreto, passa a ter a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Departamento Municipal de Obras e Serviços
Titular: Felipe Marques de Souza
Suplente: Pedro Luiz Fernandes
Departamento Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Titular: Paola Inácio de Lima
Suplente: Fernanda Paula dos Santos
Setor Municipal de Engenharia
Titular: Larissa Aparecida Marinho Lima
Suplente: Régis Pereira de Andrade
Departamento Municipal de Saúde
Titular: Geraldo Carlos Goulart
Suplente: Flávia Franchini
Defesa Civil
Titular: Fábio Roberto da Silva
Suplente: Jonas Gabriel Pereira

Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE:
Departamento de Engenharia
Titular: Erika Terezinha Santos
Suplente: Rafael Ribeiro Brandão
Departamento de Obras
Titular: Benedito Gilmar Pereira
Suplente: Luciano Matheus Moises

Representantes da Sociedade Civil:
Conselho Municipal de Assistência Social
Titular: Fernanda Campos Brasil
Suplente: Lilian Nóbrega Cruzes
Câmara Municipal de Paraisópolis
Titular: Sílvia Renata Teixeira Rodrigues
Suplente: Michele Aparecida Carvalho Nascimento
Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA
Titular: Valeska Ribeiro Marques
Suplente: Maura Lúcia dos Santos
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER
Titular: Luis Paulo Costa Barbosa
Suplente: Lucas Ferreira Machado
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG
Titular: Esrael Sousa Castro
Suplente: Edson Ribeiro Silveira
TEGMINAS Coleta
Titular: Keila Gomes
Suplente: Adriano Gomes
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Luiz Carlos Messias Fernandes Júnior
Suplente: Guilherme Augusto Geraldo Nunes
Sociedade de Educação e Assistência Frei Orestes - Casa da Criança
Titular: Ignês Maria de Cesáreo
Suplente: Juliana da Silva Domingos

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 16 de outubro de 2026.

ALEX BRAGA FARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:CA92669B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.831, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispensa e designa membros para o Grupo de Trabalho Executivo (GTE), instituído para elaboração do Plano de Saneamento Básico do Município de Paraisópolis/MG, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.828, de 12 de outubro de 2026, com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,
considerando a necessidade de atualização dos membros que integram o Grupo de Trabalho Executivo (Gte) instituído para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico para o Município de Paraisópolis;

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados do Grupo de Trabalho Executivo (Gte) instituído para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico para o Município de Paraisópolis, os seguintes membros:
Representantes do Poder Executivo Municipal:
Departamento Municipal de Obras e Serviços
Titular: César Augusto Rosa
Departamento Municipal de Meio Ambiente
Titular: Paula Rafaela Rosa Castro

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Grupo de Trabalho Executivo (Gte) instituído para elaboração do Plano de Saneamento Básico do Município de Paraisópolis:
Representantes do Poder Executivo Municipal:
I- Departamento Municipal de Obras e Serviços
Titular: Felipe Marques de Souza
II- Departamento Municipal de Meio Ambiente
Titular: Paola Inácio de Lima

Art. 3º O Grupo de Trabalho Executivo (Gte) para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico para o Município de Paraisópolis, com a redação dada por este decreto, passa a ter a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
Departamento Municipal de Obras e Serviços
Titular: Felipe Marques de Souza
Suplente: Pedro Luiz Fernandes
Departamento Municipal de Meio Ambiente
Titular: Paola Inácio de Lima
Suplente: Fernanda Paula dos Santos
Setor Municipal de Engenharia
Titular: Larissa Aparecida Marinho Lima
Suplente: Régis Pereira de Andrade
Departamento Municipal de Saúde
Titular: Geraldo Carlos Goulart
Suplente: Lívia Santos Toledo
Departamento Jurídico
Titular: Humberto Luis Cunha Ferreira da Rocha
Suplente: Messias Souza Goulart

Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE:
Departamento de Engenharia do SAAE
Titular: Erika Terezinha Santos
Suplente: Rafael Ribeiro Brandão
Departamento de Operação da Estação de Tratamento do SAAE
Titular: Benedito Gilmar Pereira
Suplente: Sérgio-Vitor da Costa

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 16 de outubro de 2026.

ALEX BRAGA FARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:FDD0BAC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N. º 394/2026

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Administração, torna público o extrato do Contrato n. º 394/2026 - Compartilhada n.º 042/2026 - Proc. Administrativo n.º 210/2026, referente ao compartilhamento da ata de registro de preços n.º 003/2026, oriunda do pregão eletrônico n.º 007/2025, processo licitatório n.º 012/2025, realizada pelo consórcio intermunicipal multifinalitários dos municípios do extremo sul de minas – CIMESMI – Registo de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de trabalhos, necessários à realização dos serviços de manutenção e conservação de próprios institucionais, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do termo de referência, anexo I do edital do pregão eletrônico n.º 007/2025, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, para contratação da empresa Ribeiro e Viola Adm. Const. e Incorp. Unipessoal LTDA, conforme estabelecido na cláusula n.º 9.4.6 do termo de referência anexo ao edital para instalação de carregadores para carros elétricos. Contratada: RIBEIRO E VIOLA ADM. CONST. E INCORP. UNIPESSOAL LTDA; CNPJ: 20.910.401/0001-96; Valor: R$ 63.991,51 (sessenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos); Data de assinatura: 13/10/2026, vigência de 13/10/2026 até 13/10/2027.

HANDERSON ALEX DE RIBEIRO –
Diretor de Administração.

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:78BCBF2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEX

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 215/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 22/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Direito Público, especialmente nas áreas de licitações e contratos administrativos, bem como para apoio técnico à implementação, no âmbito municipal, das alterações decorrentes da Reforma Tributária, incluindo os impactos relacionados ao IBS e à CBS, conforme condições, especificações e demais elementos constantes dos documentos que instruem o processo.
CONTRATADA: ROUTE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA.
CNPJ: 21.701.328/0001-05
VALOR: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**.
O diretor de governo do município de Paraisópolis/MG, Sr. Handerson Alex Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 3.716/2021, e considerando os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe,
CONSIDERANDO a necessidade administrativa devidamente demonstrada nos documentos de planejamento da contratação, especialmente no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
CONSIDERANDO que o objeto pretendido compreende a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, relacionados à assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos administrativos e ao suporte especializado para a implementação municipal das alterações decorrentes da Reforma Tributária;
CONSIDERANDO a documentação apresentada pela empresa **ROUTE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA.**, incluindo sua experiência profissional, qualificação técnica e demais elementos destinados à demonstração de sua **notória especialização**, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada e a demonstração da pertinência entre a especialização apresentada e as características e necessidades específicas do objeto pretendido;
CONSIDERANDO a justificativa do preço apresentada nos autos, bem como a compatibilidade do valor proposto com os parâmetros aplicáveis à contratação, na forma exigida pela Lei Federal n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO o disposto no **a**rt. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal n.º 14.133/2021, que admite a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, compreendendo, entre outros, as **assessorias ou consultorias técnicas**;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos art. 72, 74, inciso III, alínea "c", §§ 3º e 4º, e demais dispositivos pertinentes da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como a manifestação jurídica constante dos autos;
CONSIDERANDO, por fim, que o processo se encontra instruído com os documentos necessários à contratação direta e que foram observadas as exigências legais pertinentes;
RESOLVE:
RATIFICAR, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, reconhecendo a situação de inviabilidade de competição e **AUTORIZANDO** a contratação direta da empresa **ROUTE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 21.701.328/0001-05, para a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no processo administrativo.
A contratação será realizada pelo valor de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, perfazendo o valor total estimado de **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial e nos demais documentos integrantes do processo.
A contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas nos documentos que instruem o processo, especialmente quanto ao escopo dos serviços, prazo de vigência, forma de execução, fiscalização, pagamento e demais obrigações das partes.
Determino, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias à formalização do instrumento contratual, à verificação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas e à divulgação do ato de contratação direta e do instrumento contratual nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.
Fica consignado que, nos termos do art. 74, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, quando aplicável à hipótese, devendo a execução observar a qualificação que fundamentou a contratação direta.

Publicado por:
Jean Pierre Almeida Paula
Código Identificador:12EB7B53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.633/2026

PORTARIA Nº. 14.633/2026

Encerra Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2026 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;
RESOLVE
Art. 1º. Arquivar, o Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2026, instaurado por meio da Portaria nº 14.518/2026, após o cumprimento

das determinações constantes da decisão administrativa proferida nos autos.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 14 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:716F30A6

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4.950 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº. 4.950 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 4.191 DE 25 DE ABRIL DE 2023 QUE "CRIA, NOMEIA E EMPOSSA OS MEMBROS DO COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO À SAÚDE E PROMOÇÃO DA EQUIDADE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 4.191/2023 passando o mesmo a ter a seguinte redação:

***"Art. 2º** Fica nomeado e empossado o Comitê Técnico de Políticas e Promoção à Saúde e Promoção à Equidade de Patrocínio - MG, com os seguintes membros:*
I – Daniela de Souza Ferreira - Coordenadora da Atenção Primária;
II – Madaleine Patrícia Oliveira Guimarães Enfermeira - Apoiadora Técnica da Secretaria de Saúde.
III – Revalina Aparecida Silva - Membro do Coletivo Okayofu e da CUFA de Patrocínio.
IV – Bruna Pacheco Vieira Santos - representante da Secretaria de Direitos Humanos
V - Camilo dos Santos Guimarães - Representante da Sociedade Civil
VI - Ana ClaraAmaro de Jesus Souza - Representante da Sociedade Civil.
VII - Emanuelly Eduarda Onório Gomes - Psicóloga responsável pelo Eixo Saúde do PEMSE."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.673/2025.

Patrocínio-MG, 15 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F0D95817

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.952 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 4.952 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA AGENTES PÚBLICOS PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para compor a Equipe de Planejamento da Contratação no âmbito da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021 no Município de Patrocínio:

I – Equipe de Planejamento da Contratação:
Andrea Silva Raad Guarda
Erika Rodrigues da Silva Oliveira
Fabiana Souza Gonçalves Silva
Geovana Rodrigues Gonçalves
Henrique Júnior Alves de Souza
José Carlos de Aquino Júnior
Laís Fidelix Saldanha
Lays Costa da Silva
Maria Onofra Morgana Pereira
Mariana Ribeiro Gorreri
Marina Fernandez Alvarenga Oliveira
Nathália Bárbara Ferreira Marra Rocha
Paulo César Moura Francisco
Samanta Ferreira Reis
Valquíria Gonçalves Mendes
Victor Hugo Ferreira Caixeta
Vitória Pereira de Magalhães

Art. 2º As atribuições e atividades da Equipe de Planejamento da Contratação são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024.
Parágrafo único. A Equipe de Planejamento será auxiliada e auxiliará aos técnicos das Secretarias Municipais na fase de planejamento da contratação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Fica revogado o Decreto 4.911/2026.

Patrocínio, 15 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0E2272D0

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.953 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 4.953 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA AGENTES PÚBLICOS PARA OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.133 DE 21 DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais, que atuarão nos processos de contratação no âmbito da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,ocupando as seguintes funções:

I – Agente de Contratação Pregoeiro:
Heitor Oliveira Lopes Xavier
Uiara de Souza Monteiro Pinheiro

Vanessa Patrícia Ferreira

II - Agentes de Contratação:
Bruno da Silva França
Rosineide Abadia Machado

III – Equipe de Apoio da Licitação:
Gabriel Andrade da Silva
Janaína Luzia Machado
Lúcia de Fátima Lacerda
Tatiane Luíza da Silva
Tatiane Martins Resende

IV– Comissão de Contratação:
Titulares:
Heitor Oliveira Lopes Xavier
b) Uiara de Souza Monteiro Pinheiro
c) Vanessa Patrícia Ferreira

Suplentes:
a) Bruno da Silva França
b) Janaína Luzia Machado
c) Rosineide Abadia Machado

Art. 2º Os agentes de contratação serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços, obras e serviços comuns de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 01 e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 3º A Comissão de Contratação será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços especiais, obras e serviços especiais de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133 de 1º e abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 4º As atribuições e atividades do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Fica revogado o Decreto nº 4.912/2026.

Patrocínio-MG, 15 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:09C56927

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.954 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 4.954 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA AGENTES DE FISCALIZAÇÃO PARA OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.133 DE 21 DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MINAS GERAIS.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º Nomear Gestores dos Contratos nas pessoas dos seguintes agentes públicos:
I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Aldo Cândido Roriz Júnior;
II – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: Leandro Joaquim Silva Andrade;
III – Secretaria Municipal de Saúde: Luciana Rocha Nunes Nogueira;
IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Thiago Oliveira Malagoli;
V – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos: José Mauricio Ribeiro;
VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fábio de Cássio Torezan;
VII – Secretaria Municipal de Educação: Alexandre Vitor Castro da Cruz;
VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural: Odirlei José de Magalhães;
IX – Secretaria Municipal de Assistência Social: Leandro Máximo Caixeta;
X – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Ana Valéria de Rezende Cunha;
XI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Cláudio Eustáquio da Silva;
XII – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social - SEMDES: Roberto Ferreira de Souza Parros;
XIII – Secretaria Municipal de Compras e Licitação: Wanderson Almeida Brazão;
XIV – Procuradoria Geral do Município: Régis Vinícius Nunes;
XV – Secretaria Municipal de Finanças: Arlindo Gonçalves Reis Júnior;
XVI – Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa: Ana Maria Marra Prado;
XVII – Secretaria Municipal de Habitação: Paulo Roberto dos Santos;
XVIII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos: Rogério Nelis;
XIX – Secretaria Municipal de Governo: Marcos Alberto Brasileiro;
Parágrafo único. Os Secretários Municipais e o Procurador Geral do Município poderão delegar a função de Gestor do Contrato, através de portaria interna, seja para a totalidade dos contratos, seja para contrato específico.

Art. 2º Nomear como fiscais técnicos das Secretarias Municipais os seguintes agentes públicos:
I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Elessandra Aparecida da Silva Ventura
Gustavo Vinícius de Oliveira Cardoso
Lucas de Souza Silva
Marcos Vinícius Silva Araújo
Marina de Oliveira Souza
Vinícius Figueiredo dos Santos

II – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
Marco Aurelio da Silveira

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Gabriella Marques Azevedo
IV – Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
José Maria da Chagas
Marcos William Silva David

V – Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa;
Rosiane Maria Dias

VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Fernanda Raad Guarda

VII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos;
Carlos Henrique da Silva

VIII – Secretaria Municipal de Educação
Fernanda Gonçalves de Souza
Hellen Cristine Sousa Romão
Lucy de Fátima Rosa Marques

IX – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Marco Aurélio de Oliveira Afonso

X – Secretaria Municipal de Finanças;
Marla Cintia da Fonseca

XI – Secretaria Municipal de Governo;
Claudenice Tereza Silva

XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Kyane Nayara de Castro

XIII – Secretaria Municipal de Obras Públicas;
Carlos Henrique Dornelas
Gabriel Fagundes Ferreira
José Ricardo Lucas de Lima

XIV – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
Ana de Souza Santos Fernandes

XV – Secretaria Municipal de Saúde;
Flavia Camilla Peres Nunes Pereira
Gisele Teixeira Bernardes Magalhães
Henrique Preto Cardoso
Leandro Alves Tomé
Vinicius Ferreira Dias

XVI – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social – SEMDES
Marília Barbosa Gutierrez Cardoso
Otávio Villarrubia Eloy dos Santos
Rafael Henrique Assunção
Ramon Ferreira Bouzan Júnior

XVII – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Edson José de Souza Neto
Victor Pereira dos Santos

XVIII – Procuradoria Geral do Município
Lucas Freitas dos Santos

XVIX – Secretaria Municipal de Habitação
João Batista dos Reis

Art. 3º Nomear fiscais administrativos nas pessoas dos seguintes agentes públicos:
I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Patrícia Queiroz Ávila Ribeiro
Pollyanna Rodrigues Neves da Silva
Sandra Lúcia Ferreira Dias
Silvana Helena Borges

II – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
Gisely Regina de Oliveira

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Alisson Henrique Campos
Lucy Mendes dos Reis Arcanjo
Marcos Antônio Lopes

IV – Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
Sandra Lúcia Ferreira Dias

V – Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa;
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Renata de Lima Oliveira Paulino

VII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos;
Daniele Beatriz Rosa

VIII – Secretaria Municipal de Educação
Sandro Aparecido Romão

IX – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Daniela Rodrigues dos Reis

X – Secretaria Municipal de Finanças;
Camila Aparecida de Oliveira
Maria Luiza Ferreirade Souza
Sara Cristina dos Anjos Freitas Araújo
Tânia Cristina Queiroz Silva

XI – Secretaria Municipal de Governo;
Sandra Lúcia Ferreira Dias

XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Angélica Aparecida Cardoso Cortes

XIII – Secretaria Municipal de Obras Públicas;
Amariles Diana Costa Araújo Silva
Emanuel Fernandes Ribeiro
Glenda Cristina de Sousa Gomes
Leonardo Oliveira Lula da Silva
Raiane Figueiredo da Silva Pereira
Rosemeire Vicente Souza

XIV – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
Vitor Augusto Silva

XV – Secretaria Municipal de Saúde;
Estevam Ferreira de Almeida
Lais Alves Ferreira de Melo
Laira Carolina Arvelos

XVI –Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social – SEMDES
Júlio César de Oliveira Filho
Maria José Pereira

XVII – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Fabiana Pereira Bernardes

XVIII – Procuradoria Geral do Município
Marcela Teixeira de Lima
XVIX – Secretaria Municipal de Habitação
Luana Osmario de Souza

Art. 4º As atribuições e atividades dos agentes de fiscalização são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 23 de janeiro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Fica revogado o decreto n° 4.909/2026.

Patrocínio, 15 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A643C05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 054/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 31/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 054/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 31/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DEMANDADOS PELA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 54/2026 a favor das seguintes empresas: 3S VISION HOSPITALAR - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, com CNPJ sob o nº 37.581.390/0001-40, no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob o nº 47.853.686/0001-27, no valor global de R$ 28.398,80 (vinte e oito mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); APOIO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob o nº 35.886.714/0001-23, no valor global de R$ 29.498,50 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, com CNPJ sob o nº 32.644.237/0001-00, no valor global de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais); ENDOBRAX COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, com CNPJ sob o nº 07.427.470/0001-85, no valor global de R$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais); FIEL COMÉRCIO PROFISSIONAL LTDA, com CNPJ sob o nº 49.243.318/0001-92, no valor global de R$ 1.617,00 (mil seiscentos e dezessete reais); GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., com CNPJ sob o nº 28.215.470/0001-91, no valor global de R$ 12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais); L L PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com CNPJ sob o nº 30.143.167/0001-72, no valor global de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); LIGHT BRASIL LTDA, com CNPJ sob o nº 53.557.733/0001-98, no valor global de R$ 31.636,00 (trinta e um mil seiscentos e trinta e seis reais); NEWCARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob o nº 41.926.487/0001-15, no valor global de R$ 510.242,15 (quinhentos e dez mil duzentos e quarenta e dois reais e quinze centavos); ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA., com CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45, no valor global de R$ 6.113,73 (seis mil cento e treze reais e setenta e três centavos); RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, com CNPJ sob o nº 12.013.255/0001-78, no valor global de R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais); SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob o nº 34.396.122/0001-60, no valor global de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais); nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 07 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4FC9C2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 174/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 120/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 174/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 120/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 174/2026 a favor das empresas: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, com CNPJ sob o nº 20.402.517/0001-14, no valor global de R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais); KGS LICITAÇÕES LTDA, com CNPJ sob o nº 67.673.520/0001-36, no valor global de R$ 64.020,00 (sessenta e quatro mil e vinte reais); M M J INDÚSTRIA E COMÉRCIO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob o nº 35.137.952/0001-36, no valor global de R$ 119.710,00 (cento e dezenove mil setecentos e dez reais); NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89, no valor global de R$ 91.917,20 (noventa e um mil novecentos e dezessete reais e vinte centavos); N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob o nº 23.496.174/0001-92, no valor global de R$ 283.688,90 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos); R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob o nº 40.146.736/0001-97, no valor global de R$ 46.150,00 (quarenta e seis mil cento e cinquenta reais); VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, com CNPJ sob o nº 53.278.020/0001-95, no valor global de R$ 74.748,00 (setenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 13 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:41CBFBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 62/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 36/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 62/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 36/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO INFRAESTRUTURA DE REDE E TELEFONIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 62/2026 a favor das seguintes empresas: ANGULAR SOLUÇÕES EM DISTRIBUIÇÃO LTDA, com CNPJ sob o nº 58.543.909/0001-76, no valor global de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA, com CNPJ sob o nº 41.087.715/0001-00, no valor global de R$ 290.247,75 (duzentos e noventa mil e duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos); E-PAPER LTDA, com CNPJ sob o nº 58.455.922/0001-73, no valor global de R$ 83.999,66 (oitenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos); E TUDO BARATO COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, com CNPJ sob o nº 37.165.739/0002-44, no valor global de R$ 16.318,65 (dezesseis mil e trezentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos); FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, com CNPJ sob o nº 55.935.697/0001-84, no valor global de R$ 50.640,00 (cinquenta mil e seiscentos e quarenta reais); GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA, com CNPJ sob o nº 04.552.128/0001-19, no valor global de R$ 346.900,00 (trezentos e quarenta e seis mil e novecentos reais);

GRS COMÉRCIO LTDA, com CNPJ sob o nº 45.909.091/0001-10, no valor global de R$ 994.911,00 (novecentos e noventa e quatro mil e novecentos e onze reais); HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, com CNPJ sob o nº 16.847.666/0001-10, no valor global de R$ 100.980,00 (cem mil e novecentos e oitenta reais); LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com CNPJ sob o nº 34.770.156/0001-73, no valor global de R$ 135.156,20 (cento e trinta e cinco mil e cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos); M3. BUSINESS GROUP LTDA, com CNPJ sob o nº 54.494.740/0001-50, no valor global de R$ 18.601,50 (dezoito mil e seiscentos e um reais e cinquenta centavos); METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, com CNPJ sob o nº 28.584.157/0003-92, no valor global de R$ 310.534,00 (trezentos e dez mil e quinhentos e trinta e quatro reais); MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, com CNPJ sob o nº 39.619.837/0002-30, no valor global de R$ 210.044,00 (duzentos e dez mil e quarenta e quatro reais); M&M IMPORTAÇÃO E E-COMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA, com CNPJ sob o nº 27.414.128/0001-58, no valor global de R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais); NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89, no valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, com CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51, no valor global de R$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais); RIBEIRO COMÉRCIO LTDA, com CNPJ sob o nº 25.040.889/0001-61, no valor global de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais); R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob o nº 40.146.736/0001-97, no valor global de R$ 176.530,50 (cento e setenta e seis mil e quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos); SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob o nº 33.615.509/0001-06, no valor global de R$ 722.726,00 (setecentos e vinte e dois mil e setecentos e vinte e seis reais); THADS SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob o nº 27.120.037/0001-00, no valor global de R$ 69.824,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais);
nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 07 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7711E745

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2026

CREDENCIAMENTO N° 003/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 013/2026 - PROCESSO N° 093/2026 - O Município de Pedra do Anta-MG, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA, via e-mail, a fim de credenciar empresas especializadas em locação de máquinas e equipamentos com mão de obra inclusa em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento. Os interessados poderão se credenciar durante o período de vigência do Edital que será de 12 (doze) meses a contar de 19/10/2026, e deverão enviar o formulário de inscrição e a documentação de habilitação para o e-mail: licitacaopedradoanta2021@gmail.com. O edital e seus anexos estão disponíveis no site do município no endereço eletrônico: www.pedradoanta.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais/18133439000158/2026/81

. Pedra do Anta, 16 de outubro de 2026.

MARIA MAGNA REIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:168F80CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2026
A Prefeita Municipal de Piedade do Rio Grande/MG, Danielle Martins, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Municipal nº 2.703, de dezembro de 2020, torna pública a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 0054/2026, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) ônibus rural escolar, novos, zero quilômetro, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.
ADJUDICADO E HOMOLOGADO: ITALBUS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA.
Valor total adjudicado e homologado: R$ 1.138.000,00.
Data da adjudicação e homologação: 16 de outubro de 2026.

DANIELLE MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:D1464500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
Objeto: Atualização dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 065/2026, referente à aquisição de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel S500 e óleo diesel S10), destinados ao abastecimento da frota de veículos e maquinários do Município de Piedade do Rio Grande/MG, em razão de fato superveniente decorrente do aumento dos preços dos combustíveis, abrangendo os itens 2 e 3 e seus quantitativos remanescentes.
Contratada: AUTO POSTO ORLANDO LTDA. – EPP, CNPJ nº 02.973.260/0001-79.
Valor do impacto financeiro: R$ 134.492,95 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), decorrente da atualização dos preços dos itens 2 (óleo diesel S10) e 3 (óleo diesel S500).
Efeitos financeiros: A partir de 24 de setembro de 2026.
Data da assinatura: 16 de outubro de 2026.
Fundamentação legal: Art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do pedido de aditamento.
Signatários: Danielle Martins – Prefeita Municipal; Denis Fernando Ferreira – Representante legal da empresa Auto Posto Orlando Ltda. – EPP.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 109/2025 por mais 05 (cinco) meses, referente à contratação da empresa WM Metalúrgica e Construções Ltda.-ME, conforme condições estabelecidas no contrato original e no presente termo aditivo.

Contratada: WM METALÚRGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.-ME, CNPJ nº 02.303.541/0001-14.
Prazo de vigência: 05 (cinco) meses, com início em 17 de outubro de 2026.
Data da assinatura: 16 de outubro de 2026.
Signatários: Danielle Martins – Prefeita Municipal; Walace José Mângia – Representante legal da WM Metalúrgica e Construções Ltda.-ME.

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:A734EB75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026
A Prefeitura Municipal de Pintópolis, torna público que a partir do dia 20/10/2026, a partir das 07h30, estará aberto o credenciamento nº 08/2026 objetivando o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços nas áreas de geriatria, urologia, oftalmologia, fisioterapia e podologia, para atuarem junto a secretaria municipal de saúde da cidade de Pintópolis-mg, suprindo as necessidades da secretaria de saúde desta municipalidade, conforme especificações e quantidades abaixo descritas. Maiores informações pelo e-mail licitacaopintopolis@yahoo.com, no site oficial do município https://pintopolis.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ - portal da transparência do Município de Pintópolis ou no setor de licitações na sede da prefeitura municipal.

KLEITON GOMES DE BRITO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kleiton Gomes de Brito
Código Identificador:3480FD81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - Constitui o objeto desta licitação a aquisição de veículos Tipo Minivan e Van, novos, zero km, de acordo com a Transferência Especial nº 1491000915/2026 e com os CONVÊNIOS DE SAÍDA Nº 1491000073/2026/SEGOV e Nº 1491000080/2026/SEGOV, e conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 21/10/2026 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 29/10/2026 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 29/10/2026 às 09H00.. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 08h às 11h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD** de Editais através dos sites: www.planura.atende.net e www.bnc.org.br

Planura/MG, 16 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:7F7820BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - Contratante: Município de Planura/MG - contratação direta, por dispensa de licitação da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica nº 20.513.859/0001-01. A contratação direta, por dispensa de licitação, visando à contratação da Associação Mineira de Municípios para a disponibilização de uso do software on-line que permite ao CONTRATANTE operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 1.321 de 12 de abril de 2024, Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online.
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2024 - Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - Data da Assinatura: 30/04/2025 - Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026 – Valor global: R$ 5.280,00.
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2024 - Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - Data da Assinatura: 30/04/2026 - Vigência: 30/04/2026 a 30/04/2027 – Valor global: R$ 5.280,00.

DISPENSA Nº 021/2021 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: locação de 04,00 hectares de imóvel rural, com barracão para armazenamento e organização, conhecido por Fazenda São Cristóvão situado nesta cidade, para destinação adequada dos resíduos sólidos domésticos e da construção civil, consistente, também, na gestão, triagem e encaminhamento dos resíduos a destinação ambientalmente adequada.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021 - Contratado: ESPÓLIO DE HERCULINO GERALDO DE OLIVEIRA - Data de assinatura: 29/08/2025 - Vigência: 01/09/2026 a 01/09/2027 - Valor mensal: R$ 7.699,31 - Valor Global: R$ 92.391,72.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contrato de prestação de serviços nas áreas de assessoria, consultoria, treinamento e educação continuada, para capacitação das equipes de trabalho no atendimento de urgência e emergência em saúde, para atender as necessidades da atenção primária da saúde pública municipal.
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2022 - Contratada: ELIANE RODRIGUES DE ALVARENGA CASTILHO 27231842852 - Vigência: 16/05/2026 à 16/05/2027 - Data da Assinatura: 15/05/2026 - Valor Mensal: R$ 5.314,02 - Valor Global: R$ 63.768,24.

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: prestação de serviço como Artistas-Educadores, com o objetivo de ministrar aulas de Viola Caipira, Violão e Capoeira, presenciais, favorecendo a formação de duplas e grupos de dança para a Salvaguarda da Cavalgada/Queima do Alho e Capoeira, para salvaguardar o bem Patrimonial de Registro Nacional, cujos serviços serão prestados no município de Planura/MG, mediante designações e horários que serão definidos pela Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer, para os itens 01 e 02.
1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 166/2025 - Contratado: MARCELO BENEDITO GONCALVES 71052968600 - Data de Assinatura: 29/06/2026 - Valor Acrescido: R$ 6.336,00 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais).

Publicado por:
Del Marina Mendes da Silva Januário
Código Identificador:928C9813

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONVENIO IFMG

CONVÊNIO
IFMG Nº 10/2026/PN

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, PARA O FIM QUE ABAIXO SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Milton Teodoro Irias Junior**, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, autarquia federal, inscrito no CNPJ sob o nº 10.626.896/0001-72, com sede na Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590, Buritis, Belo Horizonte/MG, representado pelo Reitor **Rafael Bastos Teixeira** por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS PONTE NOVA** , autarquia federal, inscrito no CNPJ sob o nº 10.626.896/0013-06, com sede na Praça José Emiliano Dias, 87, Centro, Ponte Nova/MG representado pelo Diretor Geral, o Sr. **Luciano Vilas Boas Espiridião**, doravante denominado simplesmente CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 . 1 . O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos de som profissional (móvel), visando o aprimoramento da infraestrutura institucional do campus para a realização de eventos acadêmicos e culturais. O equipamento a ser adquirido deverá ser composto pelos seguintes itens: 6 Conectores XLR linha 3P Fêmea niquelado; 8 Conectores XLR linha 3P Macho niquelado; 2 Tripés para caixa GTS-01; 3 Caixas de som com as seguintes especificações: padrão de cobertura acústica: 110ºx60º; resposta de frequência HZ: 70 - 16,500; SPL máximo(Pico dB): 127; Potência de saída (W RMS): 250. Dimensões: Profundidade (polegadas): 11,8; Profundidade (mm): 300; Altura (polegadas): 20,9; Altura (mm): 531; Peso (kg): 11,3; Peso (Ibs): 24,9; Largura (polegadas): 12,2; Largura (mm): 310. Características: Bluetooth: Sim; Suporte com dois ângulos para haste: Sim; Pontos M8 para içamento: Sim; 56 metros de cabo preto para microfone.; 1 Sistema de microfone sem fio com as seguintes especificações: Formato de microfone: bastão; tipo de microfone: dinâmico; padrões polares: supercardioide; quantidade: 1; com luz indicadora de funcionamento e com luz LED e em material de plástico. Frequência: 50Hz-15kHz. Altura: 20cm; Peso: 3kg. Conectividade: Conexão: sem fio; conectores de saída:

6mm. Tipo de alimentação: bateria. Pilha alcalina. 1 mesa de som com 12 canais e as seguintes especificações:12 Canais balanceados Processado de efeitos de 32 bits Conexão Bluetooth EQ de 3 bandas nos canais mono EQ gráfico de 7 bandas Host USB Phantom Power +48V por carnal 2 Auxiliar incluindo a aux efx Voltagem: 110/220v Descrições 10 a 16 Canais Preto Número de Canais: 12 Mic/Line Conexão Bluetooth Host USB Phantom Power +48V Processado de efeitos de 32 bits 2 Auxiliar incluindo a aux efx L/R Pan EQ de 3 bandas nos canais mono EQ gráfico de 7 bandas LED indicador de pico de sinal por canal Chave PFL por canal Fader de 60 mm por canal Saída para Fone de ouvido VU LED duplo Fonte de Alimentação: 110/220v Dimensões: 51 x 34, x 3 Peso: 5,8 Kg.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO
2.1. A execução deste Convênio dar-se-á em estrita observância ao Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO
3 . 1 . Os recursos para a execução deste Convênio são originários de Emenda Impositiva nº 054, de autoria do Vereador MÁRCIO ALVES FERREIRA, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Parágrafo Único: A despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 02.02.01 – 04.122.0003.1324 - 4.4.20.41 – Capital – ficha 86 – fonte 1.500.000.0000.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DOS RECURSOS
4.1.O repasse será efetuado em parcela única, conforme o Cronograma de Desembolso, mediante recolhimento à conta do tesouro nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
5.1. Compete ao CONCEDENTE:
- Efetuar o repasse dos recursos financeiros na forma pactuada;
- Exercer o acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução do objeto;
- Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
6.1. Compete ao CONVENENTE:
- Executar fielmente o objeto pactuado, aplicando os recursos exclusivamente na aquisição descrita no Plano de Trabalho;
- Manter os recursos em conta bancária específica, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, que deverão ser aplicados no objeto do convênio;
- Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, conforme as normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Convênio terá vigência de 7 (sete) meses, a partir de sua última assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada e avaliada pela Comissão de Avaliação de Convênios da CONCEDENTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento quanto à verificação dos procedimentos e obrigações da CONVENENTE e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do pactuado em Plano de Trabalho.
8 . 2 . Poderá, sempre que o CONCEDENTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.
A execução do presente CONVÊNIO será acompanhada, no âmbito de cada partícipe, por gestor, responsável pela administração do ajuste, e por fiscal, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto, designados por ato da autoridade competente do respectivo partícipe.
Compete ao Fiscal do Convênio:
Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;

Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.
Compete ao Gestor do Convênio:
Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
Velar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
Decidir sobre aceite de despesas executadas a maior nos elementos de despesas previstas no Plano de Aplicação e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem dano ao erário.
Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial.
Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.

Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
Aplicar sanções ao convenente de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial do objeto, ou pela infração de qualquer cláusula deste convênio, o CONVENENTE sujeitar-se-á às sanções de advertência, suspensão temporária e devolução integral dos recursos, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CONVENENTE deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência, composta pelos documentos fiscais originais, extratos bancários e relatório de cumprimento do objeto.
Eventuais saldos não utilizados, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal no ato da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento ou por infração às suas cláusulas, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1 A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Município de Ponte Nova, a qual deverá ser providenciada pelo IFMG e pelo MUNICÍPIO, respectivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 36, III, "b", do Decreto nº 12.540, de 2025. 13.2. Não logrando êxito na conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Ponte Nova/MG, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ponte Nova, 05 de outubro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

RAFAEL BASTOS TEIXEIRA
Reitor - IFMG

LUCIANO VILAS BOAS ESPIRIDIÃO
Diretor Geral - IFMG Campus Ponte Nova

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:07E3E996

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026

Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 264/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato das Atas, referentes ao Processo Licitatório 264/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de combate e prevenção a dengue, zika e Chikungunya. Contratadas: Ata de Registro de Preços 258/2026 - PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.332.604/0001-07, no valor de R$ 45.999,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais); Ata de Registro de Preços 259/2026 - EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOSLTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.380.856/0001-09, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e Ata de Registro de Preços 260/2026 - ECM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.680.470/0001-92, no valor de R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:CBA45E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 07/2026/PAD

PORTARIA Nº 07/2026/PAD

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando os fatos e relatos constantes do Processo Administrativo n° 18.706/2026, solicitam a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Samara Aparecida Bergamini Tavares, em razão de supostas infrações aos deveres funcionais previstos no art. 118, incisos I e III , bem como às proibições estabelecidas no art. 119, inciso XVI, ambos da Lei Municipal nº 1.522, de 20 de junho de 1990.

RESOLVEM:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Samara Aparecida Bergamini Tavares, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).
Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo

Administrativo Disciplinar, composta pelos Servidores Fabrício Santos Silva, Tatiara Rigueira Pinto, Cleonice de Jesus Felisberto, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente o servidor Raphael de Avelar Barbosa Lopes.
Art. 3º - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento dos trâmites processuais.
Art. 4º - Estipula-se o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 16 de outubro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:A4D26769

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 48/2026

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE PONTE NOVA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na Av. Caetano Marinho, nº 306, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Milton Teodoro Irias Junior, doravante denominado MUNICÍPIO, e a **ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES E USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.033.150/0001-52, com sede na Rua João Batista Vigiano, nº 39, Ponte Nova/MG, neste ato representada por sua Presidente, Maria Helena Raimundo Pereira, inscrita no CPF sob o nº 697.303.006-82, doravante denominada O.S.C., considerando a abertura de conta bancária específica para a parceria, em nome da O.S.C., na Caixa Econômica Federal, e a necessidade de correção dos dados bancários constantes do instrumento, com fundamento no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.119/2018, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Retificação, mediante as cláusulas a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto retificar o item 4.2 da cláusula Quarta do Termo de Fomento nº 48/2026, celebrado em 06 de outubro de 2026, para alterar o número da conta bancária específica da parceria.
1.2. **Onde se lê:**
"4.2. O recurso recebido em decorrência da parceria será depositado na conta corrente 720767397-4, operação 1388, agência 0146 da Caixa Econômica Federal, vinculada ao Termo de Fomento."
1.3. **Leia-se:**
"4.2. O recurso recebido em decorrência da parceria será depositado na conta corrente 712098808-6, operação 1388, agência 0146 da Caixa Econômica Federal, de titularidade da O.S.C., vinculada ao Termo de Fomento."
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 48/2026 e de seu Plano de Trabalho que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. O presente Termo de Retificação produzirá efeitos a partir da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.
E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente instrumento, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Ponte Nova/MG, 16 de outubro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

MARIA HELENA RAIMUNDO PEREIRA
Presidente da Associação dos Familiares e Usuários do Serviço de Saúde

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:04AF628D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 111/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

Processo Administrativo nº 056/2025 – Credenciamento nº 006/2025 – Edital nº 037/2025. O Município de Porto Firme/MG torna pública a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 111/2025, celebrado com a CLÍNICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.901.645/0001-60, com o consequente descredenciamento da empresa, com fundamento nos arts. 137, incisos I e VIII, 138, inciso I, e 104, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de decisão liminar proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 1003261-60.2026.8.13.0016, da 2ª Vara Cível da Comarca de Alfenas/MG.

Porto Firme/MG, 14 de outubro de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:A12A6482

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PROCESSO 60/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME – MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026 EDITAL Nº 037/2026
O Município de Porto Firme/MG torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, inciso II), do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

• Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.
• Secretaria Interessada: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.
• Objeto: Aquisição de conjuntos de equipamentos para Academias ao Ar Livre, destinados ao atendimento das demandas de promoção da saúde, esporte e lazer do município.
• Valor Estimado: R$ 65.400,02 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos reais e dois centavos).
• Recebimento de Propostas: A partir das 00h01min do dia 19/10/2026 até às 08h30min do dia 23/10/2026.
• Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 23/10/2026, às 09h00min.
• Plataforma do Certame: www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil).
• Disponibilidade do Edital: O edital na íntegra encontra-se disponível nos sítios eletrônicos www.portofirme.mg.gov.br e www.bll.org.br.

Porto Firme - MG, 15 de outubro de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:86857456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 3.092/2026 "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.092/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.092/2026, que "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 14 de outubro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B20E7761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N° 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2026
Objeto: Locação de maquinas e veículos, com disponibilização de motorista/operador para a Secretaria de Obras do município, **Recebimento de propostas e documentos:** até 03/11/2026 às 08h. **Início da sessão:** 03/11/2026 às 08h30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital disponível na sede, em www.rionovo.mg.gov.br e pelo e-mail licitacao@rionovo.mg.gov.br.

Rio Novo-MG, 16/10/2026.

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:EF1AA7BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 165/2026. Processo nº 095/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: COMERCIAL VENER LTDA. CNPJ nº 65.353.401/0001-70. Objeto: fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Novo. Valor Total: R$ 49.449,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 16/10/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:9BADDBB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 167/2026. Processo nº 095/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: TF COMPANY LTDA. CNPJ nº 44.121.677/0001-53. Objeto: fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Novo. Valor Total: R$ 57.098,50. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 16/10/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:86C865B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2026 – RIO NOVO/MG

Ata de Registro de Preço nº 169/2026. Processo nº 095/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Contratada: MELLO COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 61.551.943/0001-05. Objeto: fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Novo. Valor Total: R$ 142.867,70. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 16/10/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:97D8B426

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL – RIO NOVO/MG

Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preço nº 063/2026 – Processo nº 042/2026. Distratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Distratado: BIG COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA, CNPJ: 55.501.192/0001-01. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar. Data: 15/10/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:E156D4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL – RIO NOVO/MG

Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preço nº 064/2026 – Processo nº 042/2026. Distratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo. Distratado: COMERCIAL PRIME LTDA, CNPJ: 55.176.303/0001-51. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar. Data: 15/10/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:CBC95F05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3417 - DE 06 DE AGOSTO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Especial	
Decreto N° 3417 - de 06 de Agosto de 2026	

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 250.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei n° 2116, 29 de Julho de 2026.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15 - URBANISMO	
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.013 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO/SERVICOS URBANOS	
15.451.013.1.0231 - OBRAS DE FECHAMENTO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
4.4.90.51.00-2.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$	250.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	250.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$	250.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$	250.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$	**250.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 06 de Agosto de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:4C9296CA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3418 - DE 06 DE AGOSTO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar Novo Elemento	
Decreto N° 3418 - de 06 de Agosto de 2026	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2127, 06 de Agosto de 2026 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.06.00.15.451.0013.1.0025-2.720.000 - 4.4.90.51.00 REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO - - - - - R$	355.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	355.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$	355.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	355.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$	**355.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 06 de Agosto de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:E0BF43EC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3422 - DE 10 DE AGOSTO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar	
Decreto N° 3422 - de 10 de Agosto de 2026	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 80.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.608.0017.2.0108-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DAS ATIV. DA PATRULHA AGRÍCOLA SOLIDÁRIA - - - - - R$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	50.000,00
Total da Unidade 07 - R$	50.000,00
Unidade 10 - SECRET.MUNIC. CULTURA, TURISMO E PATRIM. HISTÓRICO	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNIC.PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
2.10.03.13.392.0033.2.0183-1.719.000 - 3.3.90.48.00 AÇÕES DE FOMENTO A CULTURA - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - R$	30.000,00
Total da Unidade 10 - R$	30.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	80.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**80.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.608.0016.2.0107-1.500.000 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - - - - - R$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	50.000,00
Total da Unidade 07 - R$	50.000,00
Unidade 10 - SECRET.MUNIC. CULTURA, TURISMO E PATRIM. HISTÓRICO	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNIC.PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
2.10.03.13.392.0033.2.0183-1.719.000 - 3.3.90.31.00 AÇÕES DE FOMENTO A CULTURA - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - R$	30.000,00
Total da Unidade 10 - R$	30.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	80.000,00
Total Geral Anulado - R$	**80.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 10 de Agosto de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:2AC7697F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3423 - DE 10 DE AGOSTO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar Novo Elemento	
Decreto N° 3423 - de 10 de Agosto de 2026	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2120, 06 de Agosto de 2026
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.245.0021.2.0214-2.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO ASSOC.NOSSA SRA DA ROSA MÍSTICA - - - - - R$	70.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - R$	70.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - R$	70.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	70.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$	**70.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 10 de Agosto de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:985E2AF5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3424 - DE 18 DE AGOSTO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Especial	
Decreto N° 3424 - de 18 de Agosto de 2026	

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 924.096,64 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei n° 2124, 06 de Agosto de 2026.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 924.096,64 (novecentos e vinte e quatro mil, noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 - SAÚDE	
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.011 - RIO POMBA NAS MÃOS DE QUEM CUIDA	
10.302.011.2.0229 - APOIO À ATENÇÃO HOSP. E URG./EMERG. – HSVP	
3.3.50.39.00-2.621.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - -	R$ 564.096,64
3.3.50.41.00-2.621.000 - CONTRIBUIÇÕES - - - - -	R$ 360.000,00
Total da Sub-Unidade 02 -	R$ 924.096,64
Total da Unidade 05 -	R$ 924.096,64
Total da Instituição 02 -	R$ 924.096,64
Total Geral Acrescido -	**R$ 924.096,64**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - -	**R$ 0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 18 de Agosto de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:74F4D0C0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3425 - DE 18 DE AGOSTO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Especial	
Decreto N° 3425 - de 18 de Agosto de 2026	

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 587.020,68 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei n° 2125, 06 de Agosto de 2026.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 587.020,68 (quinhentos e oitenta e sete mil, vinte reais e sessenta e oito centavos) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 - SAÚDE	
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.011 - RIO POMBA NAS MÃOS DE QUEM CUIDA	
10.302.011.2.0228 - CUSTEIO DO PROG. AGORA TEM ESPECIALISTAS – MAC	
3.3.50.39.00-2.600.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - R$	587.020,68
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$	587.020,68
Total da Unidade 05 - - - - - - - - R$	587.020,68
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$	587.020,68
Total Geral Acrescido - - - - - - R$	**587.020,68**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 18 de Agosto de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:6967BBBB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3426 - DE 18 DE AGOSTO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Especial	
Decreto N° 3426 - de 18 de Agosto de 2026	

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 360.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei n° 2126, 06 de Agosto de 2026.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 - SAÚDE	
10.242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
10.242.011 - RIO POMBA NAS MÃOS DE QUEM CUIDA	
10.242.011.2.0227 - APOIO E FORTAL. DA REDE DE CUIDADO À PCD – APAE	
3.3.50.41.00-1.621.000 - CONTRIBUIÇÕES - - - - - R$	360.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$	360.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - R$	360.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$	360.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$	**360.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 18 de Agosto de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:A96CC1C5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3427 - DE 18 DE AGOSTO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar Novo Elemento	
Decreto N° 3427 - de 18 de Agosto de 2026	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.122.0002.2.0031-1.710.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.M.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$	100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	100,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$	100,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.303.0011.2.0085-1.621.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO E MANUT DAS ATIVIDADES ASSIST. FARMACÊUTICA - - - - - R$	60.000,00
2.05.02.10.301.0011.2.0071-2.621.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO E MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF - - - - - R$	30.000,00
2.05.02.10.303.0011.2.0085-1.621.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO E MANUT DAS ATIVIDADES ASSIST. FARMACÊUTICA - - - - - R$	20.000,00
2.05.02.10.301.0011.2.0071-2.621.000 - 3.1.90.16.00 GESTÃO E MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF - - - - - R$	15.000,00
2.05.02.10.303.0011.2.0085-1.621.000 - 3.1.90.16.00 GESTÃO E MANUT DAS ATIVIDADES ASSIST. FARMACÊUTICA - - - - - R$	15.000,00
2.05.02.10.303.0011.2.0085-1.621.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO E MANUT DAS ATIVIDADES ASSIST. FARMACÊUTICA - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	150.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	150.000,00
Unidade 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FROTAS E TRANSPORTES	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Frotas e Transports	
2.12.00.26.782.0015.2.0209-2.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES - - - - - R$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	50.000,00
Total da Unidade 12 - - - - - - - - - - - - R$	50.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	200.100,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$	**200.100,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.0011.2.0070-1.621.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA RUA - - - - - R$	30.000,00
2.05.02.10.302.0011.2.0076-1.621.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - - - - - R$	15.000,00
2.05.02.10.302.0011.2.0082-1.621.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE MENTAL - - - - - R$	60.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$	105.000,00
Total da Unidade 05 - R$	105.000,00
Unidade 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FROTAS E TRANSPORTES	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Frotas e Transports	
2.12.00.26.782.0015.1.0063-1.710.000 - 4.4.90.30.00 CALÇAMENTO DE MORROS EM ESTRADAS RURAIS - - - - - R$	100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	100,00
Total da Unidade 12 - - - - - - - - - - - - R$	100,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	105.100,00
Total Geral Anulado - R$	**105.100,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 18 de Agosto de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:ECB43FC1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3428 - DE 18 DE AGOSTO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementação de Crédito Especial	
Decreto N° 3428 - de 18 de Agosto de 2026	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 39.288,00 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei n° 2116, 29 de Julho de 2026

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 39.288,00 (trinta e nove mil e duzentos e oitenta e oito reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 - SAÚDE	
10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.011 - RIO POMBA NAS MÃOS DE QUEM CUIDA	
10.122.011.1.0235 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS SAUDE RESOLUÇÕES 2026	
4.4.90.52.00-1.621.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - -	R$ 39.288,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - -	R$ 39.288,00
Total da Unidade 05 -	R$ 39.288,00
Total da Instituição 02 -	R$ 39.288,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - -	**R$ 39.288,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - -	**R$ 0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 18 de Agosto de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:BEB0840B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3435 - DE 21 DE AGOSTO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementação de Crédito Especial	
Decreto N° 3435 - de 21 de Agosto de 2026	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 358.101,11 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei n° 2088, 29 de Abril de 2026

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 358.101,11 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e um reais e onze centavos) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 - SAÚDE	
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.011 - RIO POMBA NAS MÃOS DE QUEM CUIDA	
10.302.011.2.0223 - CUSTEIO AÇÕES E SERVIÇOS MAC - TRANSPOSIÇÃO	
3.3.93.39.00-2.621.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - -	R$ 358.101,11

Total da Sub-Unidade 02 -	R$ 358.101,11
Total da Unidade 05 -	R$ 358.101,11
Total da Instituição 02 -	R$ 358.101,11
Total Geral Acrescido -	**R$ 358.101,11**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado -	**R$ 0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 21 de Agosto de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:56B9E379

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3437 - DE 28 DE AGOSTO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementação de Crédito Especial	

Decreto N° 3437 - de 28 de Agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 25.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei n° 2106, 16 de Junho de 2026

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.019 - PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
08.243.019.2.0225 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – ABRIGO	
3.1.90.04.00-2.501.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - - - - - R$	25.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$	25.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - R$	25.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$	25.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**25.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 28 de Agosto de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:C853FE45

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3440 - DE 28 DE AGOSTO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Especial	

Decreto N° 3440 - de 28 de Agosto de 2026

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 1.610.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA conforme Lei n° 2116, 29 de Julho de 2026.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 1.610.000,00 (um milhão, seiscentos e dez mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15 - URBANISMO	
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.013 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO/SERVICOS URBANOS	
15.451.013.1.0233 - DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEIS INTERESSE PÚBLICO ETAPA 2	
4.4.90.61.00-2.500.000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - - - - - R$	1.610.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	1.610.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - R$	1.610.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$	1.610.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$	**1.610.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 28 de Agosto de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:8390B61A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 231/2026
Dispensa n° 064/2026

Objeto: Revisão Kwid 93YRBB006TJ507531

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com os despachos exarados pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio, nos termos do § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e, ainda, do parecer jurídico anexado.

DIJON AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 07.675.625/0003-64
Valor Total de R$ 821,46 (oitocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos)

RIO POMBA, 29 de Setembro de 2026.

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:0D09214E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 232/2026
Dispensa n° 065/2026

Objeto: Revisão Kwid 93YRBB006TJ507450

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com os despachos exarados pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio, nos termos do § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e, ainda, do parecer jurídico anexado.

DIJON AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 07.675.625/0003-64
Valor Total de R$ 821,46 (oitocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos)

RIO POMBA, 29 de Setembro de 2026.

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:2227DDF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para à(s) **Aquisição(ões) de material(ais) de consumo diverso(s), abrangendo item(ns) de higiene e limpeza**. Data da sessão pública: 03/11/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: no site https://www.riopomba.mg.gov.br. e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Rio Pomba-MG, 16 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:4E89FF8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para à(s) **Prestação(ões) de serviço(s) de instalação(ões), manutenção(ões) preventiva(s) e corretiva(s) de equipamento(s) médico-hospitalares, de fisioterapia e câmaras de conservação de vacinas, incluindo o(s) fornecimento(s) e a(s) substituição(ões) de peça(s), componente(s) e acessório(s)**. Data da sessão pública: 05/11/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: no site https://www.riopomba.mg.gov.br. e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Rio Pomba-MG, 16 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:59B18205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 219

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	219/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	EMPREENDIMENTOS MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto	Aquisições de materiais de consumo diversos, abrangendo itens de higiene pessoal, limpeza, utensílios, produtos para cuidados infantis, acondicionamento e conservação
Fundamento	Processo nº 212/2026 – Pregão Eletrônico nº 054/2026
Prazo	14/10/2026 - 13/10/2027
Valor	R$ 30.096,84
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Ricardo Clemente Jorge - Diretor de Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Signatário - Contratado	Victor Henrique Bitencourt Almeida – Representante legal

Rio Pomba, 14 de outubro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:E54BC1C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 220

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	220/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PRECO LTDA
Objeto	Aquisições de materiais de consumo diversos, abrangendo itens de higiene pessoal, limpeza, utensílios, produtos para cuidados infantis, acondicionamento e conservação
Fundamento	Processo nº 212/2026 – Pregão Eletrônico nº 054/2026
Prazo	14/10/2026 - 13/10/2027
Valor	R$ 2.274,00
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Ricardo Clemente Jorge - Diretor de Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Signatário - Contratado	Iraci Ferreira Rafael – Sócia/administradora

Rio Pomba, 14 de outubro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:1A5FB1F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 221

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	221/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	GOGLIATH REPRESENTACAO LTDA

Objeto	Aquisições de materiais de consumo diversos, abrangendo itens de higiene pessoal, limpeza, utensílios, produtos para cuidados infantis, acondicionamento e conservação
Fundamento	Processo nº 212/2026 – Pregão Eletrônico nº 054/2026
Prazo	14/10/2026 - 13/10/2027
Valor	R$ 2.274,00
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Ricardo Clemente Jorge - Diretor de Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Signatário - Contratado	Kesia Gogliath Monteiro – Sócia/administradora

Rio Pomba, 14 de outubro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:19176CAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 222

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	222/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	INB COMERCIO LTDA
Objeto	Aquisições de materiais de consumo diversos, abrangendo itens de higiene pessoal, limpeza, utensílios, produtos para cuidados infantis, acondicionamento e conservação
Fundamento	Processo nº 212/2026 – Pregão Eletrônico nº 054/2026
Prazo	14/10/2026 - 13/10/2027
Valor	R$ 3.924,90
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Ricardo Clemente Jorge - Diretor de Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Signatário - Contratado	Igor Alexandre Cordeiro de Castro – Sócio/administrador

Rio Pomba, 14 de outubro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:7890C6CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 223

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	223/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto	Aquisições de materiais de consumo diversos, abrangendo itens de higiene pessoal, limpeza, utensílios, produtos para cuidados infantis, acondicionamento e conservação
Fundamento	Processo nº 212/2026 – Pregão Eletrônico nº 054/2026
Prazo	14/10/2026 - 13/10/2027
Valor	R$ 30.156,50
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Ricardo Clemente Jorge - Diretor de Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Signatário - Contratado	Camila dos Santos Magalhães Silva – Sócia/administradora

Rio Pomba, 14 de outubro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:C4E331DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 224

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	224/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA LTDA
Objeto	Aquisições de materiais de consumo diversos, abrangendo itens de higiene pessoal, limpeza, utensílios, produtos para cuidados infantis, acondicionamento e conservação
Fundamento	Processo nº 212/2026 – Pregão Eletrônico nº 054/2026
Prazo	14/10/2026 - 13/10/2027
Valor	R$ 205.659,90
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Ricardo Clemente Jorge - Diretor de Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Signatário - Contratado	Neuza Marly Pocidonio Pereira – Sócia/administradora

Rio Pomba, 14 de outubro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:5F577D0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 225

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	225/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Objeto	Aquisições de materiais de consumo diversos, abrangendo itens de higiene pessoal, limpeza, utensílios, produtos para cuidados infantis, acondicionamento e conservação
Fundamento	Processo nº 212/2026 – Pregão Eletrônico nº 054/2026
Prazo	14/10/2026 - 13/10/2027
Valor	R$ 14.978,90
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Ricardo Clemente Jorge - Diretor de Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Signatário - Contratado	Márcia Regina Ildefonso da Paz – Sócia/administradora

Rio Pomba, 14 de outubro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:E3301C56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 226

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	226/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	ULTRA BONI LTDA
Objeto	Aquisições de materiais de consumo diversos, abrangendo itens de higiene pessoal, limpeza, utensílios, produtos para cuidados infantis, acondicionamento e conservação
Fundamento	Processo nº 212/2026 – Pregão Eletrônico nº 054/2026
Prazo	14/10/2026 - 13/10/2027
Valor	R$ 46.947,60
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Ricardo Clemente Jorge - Diretor de Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Signatário - Contratado	Anderson Fazollo – Sócio/administrador

Rio Pomba, 14 de outubro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:1E79890E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 227

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	227/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA
Objeto	Aquisições de materiais de consumo diversos, abrangendo itens de higiene pessoal, limpeza, utensílios, produtos para cuidados infantis, acondicionamento e conservação
Fundamento	Processo nº 212/2026 – Pregão Eletrônico nº 054/2026
Prazo	14/10/2026 - 13/10/2027
Valor	R$ 126.771,70
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Ricardo Clemente Jorge - Diretor de Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Signatário - Contratado	Marília do Rosário de Freitas Ivo – Sócia/administradora

Rio Pomba, 14 de outubro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:0805B6BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 228

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	228/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto	Aquisições de materiais de consumo diversos, abrangendo itens de higiene pessoal, limpeza, utensílios, produtos para cuidados infantis, acondicionamento e conservação
Fundamento	Processo nº 212/2026 – Pregão Eletrônico nº 054/2026
Prazo	14/10/2026 - 13/10/2027
Valor	R$ 11.323,27
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Ricardo Clemente Jorge - Diretor de Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Signatário - Contratado	Irene Lopes Salvi – Sócia/administradora

Rio Pomba, 14 de outubro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:E6510E53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 229

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preço
Número	229/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	ZENITH LTDA
Objeto	Aquisições de materiais de consumo diversos, abrangendo itens de higiene pessoal, limpeza, utensílios, produtos para cuidados infantis, acondicionamento e conservação
Fundamento	Processo nº 212/2026 – Pregão Eletrônico nº 054/2026
Prazo	14/10/2026 - 13/10/2027
Valor	R$ 7.500,00
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna - Secretário Municipal de Administração e Finanças; Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Ricardo Clemente Jorge - Diretor de Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico; Edna Teresinha Correa de Abreu - Secretária Municipal de Assistência Social; Neiva Kirry Leal - Secretária Municipal de Educação; Kayque Souza Silva - Secretário Municipal de Meio Ambiente; Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde; Hebert Soares Bernardino - Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Signatário - Contratado	Rogério Aparecido Mendes – Sócio/administrador

Rio Pomba, 14 de outubro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:AFE11A21

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº246/2026

Exonera, a pedido, servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no art. 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir do dia 16/10/2026, o Sr. **MATEUS PEREIRA GREGÓRIO** do cargo em comissão de Assessor Especial de Tecnologia da Informação, no Departamento de Tecnologia da Informação, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Nível de Vencimentos CC-02, criado conforme o inciso II, do art. 4º da Lei Municipal nº 1.997/2025, de 20/02/2025 e alterações, nomeado pela Portaria nº 137/2025, de 17/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/10/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 16 de Outubro de 2026;

259º da Fundação e 194º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:E407ECAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 028/2026 - PROCESSO Nº. 094/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 028/2026 - PROCESSO Nº. 094/2026 – O Município de Santa Maria de Itabira/MG torna público que realizará Dispensa na forma Eletrônica, cujo objeto é a Aquisição de enfeites e materiais decorativos natalinos destinados à ornamentação de espaços públicos, prédios, praças, vias e demais locais definidos pela Administração, visando à decoração do Município durante o período das festividades de Natal, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Realização no dia 23 de outubro de 2026, com horário de início da fase de lances às 08h00 e encerramento da fase de lances às 14h00 do mesmo dia. A disputa ocorrerá na plataforma de licitações Licitar Digital com acesso por meio do endereço eletrônico – www.licitardigital.com.br. Aviso de Contratação Direta disponível no site: www.santamariadeitabira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP -

S.M.I. 16/10/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:7C7F1642

LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 080/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 027/2025 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 081/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 080/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 027/2025 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 081/2026 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Município de Santa Maria de Itabira/MG – CNPJ n.º 18.299.453/0001-26. **CONTRATADA:** Comercial Roart Ltda – CNPJ n.º 05.599.171/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral e outros, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Santa Maria de Itabira/MG. **VALOR GLOBAL:** R$ 470.674,70 (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 15/10/2026 a 14/10/2027. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de outubro de 2026.

S.M.I. 14/10/2026 –

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:B415ABA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MRAIA DE ITABIRA
NOTIFICAÇÃO 001

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Contrato nº 032/2026 – Processo Licitatório nº 049/2026
Notificada: IVG Brasil Ltda., CNPJ nº 36.519.422/0001-15.
Objeto: Aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes 6x4, novos, zero quilômetro, marca Iveco, modelo Tector 27-320.
Finalidade: Notificação administrativa referente à pendência de entrega dos veículos objeto do Contrato nº 032/2026, para apresentação de esclarecimentos formais, documentação comprobatória e cronograma definitivo de entrega, conforme as condições contratuais.
Prazo para manifestação: 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
Data do encaminhamento: 16 de outubro de 2026, às 13h50, por correio eletrônico, conforme comprovante de envio.
A resposta deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração para juntada aos autos e análise quanto à eventual instauração de processo administrativo para apuração dos fatos e adoção das medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Santa Maria de Itabira/MG, 16 de outubro de 2026.

ELIZÂNGELA LAGE GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração
Matrícula: 009

Publicado por:
Elizângela Lage Gonçalves
Código Identificador:799BF581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PORTARIA Nº 2840/2026

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - EDITAL Nº 01/2024.

O Prefeito do município de Santana do Deserto, MG, Sr. Ricardo Viana de Lima, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024 homologado através do Decreto nº 3876 de 25 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR E CONVOCAR** os candidatos a seguir para tomarem posse no prazo máximo de **(30) dias,** a contar da data da publicação desta Portaria, quais sejam:

CARGO: OPERÁRIO	
12º lugar	NATÁLIA CARVALHO DA SILVA

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) laudo médico favorável, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o cargo, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).

b) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);

c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

d) original e fotocópia da Cédula de Identidade;

e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.

g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

h) 2 fotografias 3x4 recentes;

i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;

j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;

l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

m) declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI** e **XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10**, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Santana do Deserto, 08 de outubro de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:82FC7ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PORTARIA Nº 2842/2026

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - EDITAL Nº 01/2024.

O Prefeito do município de Santana do Deserto, MG, Sr. Ricardo Viana de Lima, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024 homologado através do Decreto nº 3876 de 25 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR E CONVOCAR** os candidatos a seguir para tomarem posse no prazo máximo de **(30) dias,** a contar da data da publicação desta Portaria, quais sejam:

CARGO: OPERÁRIO	
21º lugar	PAULO ROBERTO DA SILVA CORDEIRO

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) laudo médico favorável, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o cargo, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).

b) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);

c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

d) original e fotocópia da Cédula de Identidade;

e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.

g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

h) 2 fotografias 3x4 recentes;

i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;

j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;

l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

m) declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI** e **XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10**, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Santana do Deserto, 14 de outubro de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:88F8DEA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PORTARIA Nº 2843/2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 2842/2026

RETIFICA A CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEAÇÃO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO – EDITAL Nº 01/2024.

O Prefeito do Município de Santana do Deserto, MG, Sr. Ricardo Viana de Lima, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, homologado por meio do Decreto nº 3876, de 25 de novembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º- Retificar a Portaria nº 2842/2026, para corrigir o cargo para o qual foi convocado o candidato Paulo Roberto da Silva Cordeiro, 21º colocado no Concurso Público, Edital nº 01/2024.

Onde se lê:

CARGO: OPERÁRIO 21º lugar – PAULO ROBERTO DA SILVA CORDEIRO.

Leia-se: CARGO: MOTORISTA 21º lugar – PAULO ROBERTO DA SILVA CORDEIRO.

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 2842/2026.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana do Deserto, 14 de outubro de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:5BDFDD28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PORTARIA Nº 2844/2026

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - EDITAL Nº 01/2024.

O Prefeito do município de Santana do Deserto, MG, Sr. Ricardo Viana de Lima, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024 homologado através do Decreto nº 3876 de 25 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR E CONVOCAR** os candidatos a seguir para tomarem posse no prazo máximo de **(30) dias,** a contar da data da publicação desta Portaria, quais sejam:

CARGO: MONITOR DE CRECHE	
12º lugar	PAMELA LUIZA RAMOS BELO DE LELES
13º lugar	MARCELO ALVIM

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) laudo médico favorável, de posse dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, conforme o cargo, sendo: hemograma completo com plaquetas; glicemia em jejum; grupo sanguíneo e fator Rh; teste ergométrico; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).

b) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (preferencialmente contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);

c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

d) original e fotocópia da Cédula de Identidade;

e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.

g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);

h) 2 fotografias 3x4 recentes;

i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;

j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do cargo, se for o caso;

l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

m) declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI** e **XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10**, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Santana do Deserto, 14 de outubro de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:BB3C1B50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2026. O Prefeito Municipal de Santa Rita de Ibitipoca/MG, Sr. Leandro Eduardo Fonseca Paula, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 268-A/2024, torna público que, por meio do Termo de Adjudicação e Homologação datado de 16/10/2026, considerando o resultado da sessão pública realizada em 14/10/2026, adjudicou o objeto e homologou o procedimento licitatório referente à contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e revitalização da Praça do Distrito de Paraíso Garcia, Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, cujo critério de julgamento foi o menor preço global, em favor da empresa AP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.580.382/0001-02, pelo valor global de R$ 302.578,85 (trezentos e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Fica a adjudicatária convocada para assinatura do respectivo contrato, nos prazos e condições estabelecidos no Edital.

Santa Rita de Ibitipoca/MG, 16 de outubro de 2026.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:659C3876

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DOS CONTRATOS - Torna público o EXTRATO DOS CONTRATOS do Processo Nº 155/2026 Pregão Eletrônico Nº 021/2026. Objeto: **Aquisição De Equipamentos E Mobiliário Conforme Convênio N° 1261002451/2026/SEE.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 092/2026, Contratada: **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.708.655/0001-35. Prazo de vigência: 13/10/2026 à 13/04/2027. Valor R$ 29.150,00 (vinte e nove mil cento e cinquenta reais), CONTRATO Nº 093/2026, Contratada: **GOMIDE SOLUTIONS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 58.988.976/0001-02. Prazo de vigência: 13/10/2026 à 13/04/2027. Valor R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais), CONTRATO Nº 094/2026, Contratada: **ZIRICO MOVEIS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.656.774/0001-69. Prazo de vigência: 13/10/2026 à 13/04/2027. Valor R$ 16.994,00 (dezesseis mil novecentos e noventa e quatro reais), CONTRATO Nº 095/2026, Contratada: **UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.443.182/0001-26. Prazo de vigência: 13/10/2026 à 13/04/2027. Valor R$ 45.693,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais), CONTRATO Nº 096/2026, Contratada: **PRIME NEGOCIOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.778.666/0001-05. Prazo de vigência: 13/10/2026 à 13/04/2027. Valor R$ 12.970,00 (doze mil novecentos e setenta reais), CONTRATO Nº 097/2026, Contratada: **GUILHERME FERREIRA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 66.854.927/0001-05. Prazo de vigência: 13/10/2026 à 13/04/2027. Valor R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), CONTRATO Nº 098/2026, Contratada: **GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.552.128/0001-19. Prazo de vigência: 13/10/2026 à 13/04/2027. Valor R$ 33.790,00 (trinta e três mil setecentos e noventa reais), CONTRATO Nº 099/2026, Contratada: **FREEDOM DO BRASIL LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.733.585/0001-33. Prazo de vigência: 13/10/2026 à 13/04/2027. Valor R$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais), CONTRATO Nº 100/2026, Contratada: **VB INFORMATICA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 37.810.902/0001-01. Prazo de vigência: 13/10/2026 à 13/04/2027. Valor R$ 35.330,70 (trinta e cinco mil trezentos e trinta reais e setenta centavos), CONTRATO Nº 101/2026, Contratada: **JM LICITACOES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 67.288.646/0001-97. Prazo de vigência: 13/10/2026 à 13/04/2027. Valor R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), CONTRATO Nº 102/2026, Contratada: **INOVA TECH INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.706.488/0001-96. Prazo de vigência: 13/10/2026 à 13/04/2027. Valor R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), CONTRATO Nº 105/2026, Contratada: **FJF COMERCIO E SEVICO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 57.032.406/0001-73. Prazo de vigência: 13/10/2026 à 13/04/2027. Valor R$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais), CONTRATO Nº 106/2026, Contratada: **COMERCIAL BELEM LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.354.230/0001-42. Prazo de vigência: 13/10/2026 à 13/04/2027. Valor R$ 10.620,00 (de mil seiscentos e vinte reais), CONTRATO Nº 107/2026, Contratada: **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.740.175/0001-73. Prazo de vigência: 13/10/2026 à 13/04/2027. Valor R$ 2.508,40 (dois mil quinhentos e oito reais e quarenta centavos), CONTRATO Nº 108/2026, Contratada: **BELMICRO TECNOLOGIA S/A,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 71.052.559/0005-37. Prazo de vigência: 13/10/2026 à 13/04/2027. Valor R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).

DIEGO JONATHA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO-
Secretario.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:06AA6C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG -Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026, Processo Nº 189/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Prestação De Serviços Para Realização De Exames De Ultrassonografia. Abertura dia 05/11/2026 às 08:30hs. Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html;

LUIZ CLAUDIO FERREIRA–
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:B66FA837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 107

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2026
DISPENSA Nº 043/2026

OBJETO: A presente contratação tem por objeto Aquisição de playgrounds infantis em madeira plástica, com áreas mínimas de instalação de 25 m² e 65 m², destinados às áreas de recreação infantil do Município, incluindo estruturas, acessórios, componentes de segurança, fixação e instalação, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 16071, para o comprimento da emenda impositiva nº 05/2025, para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Santo Antônio do Grama/MG,.

CONTRATADO: EZEQUIEL DE ABREU LIMA FILHO 59125497634, inscrito no CPF sob o nº 59.208.177/0001-20, com sede na Rua Coronel José Vieira, nº 505, Bairro Centro, Rio Casca/MG, neste ato representado pelo Senhor **EZEQUIEL DE ABREU LIMA FILHO,** inscrito no CPF sob o nº 591.254976-34.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: RR$ .63.890,00(sessenta e três mil, oitocentos e noventa reais)

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 16 de outubro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:0812CDED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 84

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2026
DISPENSA Nº 033/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário e equipamentos hospitalares destinados ao aparelhamento e a reposição de equipamentos das unidades de saúde (por registro de preço), para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: D.H.D ANDRADE LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 62.100.148/0001-55, com sede na Rua Sarzedo, nº 24, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$: R$ **6.250,00(seis mil, duzentos e cinquenta reais).**

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 14 de outubro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:A8DDD493

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 84

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2026
DISPENSA Nº 033/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário e equipamentos hospitalares destinados ao aparelhamento e a reposição de equipamentos das unidades de saúde (por registro de preço), para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: PROMED DISTRIBUIDORA DE MAT. E EQUIPAMENTO HORPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 53.976.974/0001-71, com sede na Rua Guapore, nº 1483, Bairro Jardim Guapore, Londrina/PF.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$: R$ R$ 6.468,00(seis mil,quatrocentos e sessenta e oito reais)

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 14 de outubro de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D19375BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO 84

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°033/2026

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº033/2026, nos seguintes termos:

CONTRATADO: CAPARÃO MEDICAL LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 57.218.958/0001-70, com sede na Praça Sebastião Olímpio Moreira, nº 59, Bairro Centro, Caparao/MG, neste oto representado pela Senhora JULIA MOARES SCOPEL BORGES, inscrito no CPF sob o nº 137.764.977-69

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **10.830,00(dez mil, oitocentos e trinta reais).**
D.H.D ANDRADE LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 62.100.148/0001-55, com sede na Rua Sarzedo, nº 24, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ R$ **6.250,00(seis mil, duzentos e cinquenta reais).**
PROMED DISTRIBUIDORA DE MAT. E EQUIPAMENTO HORPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 53.976.974/0001-71, com sede na Rua Guapore, nº 1483, Bairro Jardim Guapore, Londrina/PF.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 6.468,00(seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais**).**
PERÍODO:12 meses
As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 17 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:8787D4A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
REPUBLICAÇÃO 84

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2026
DISPENSA Nº 033/2026

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame Contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário e equipamentos hospitalares destinados ao aparelhamento e a reposição de equipamentos das unidades de saúde (por registro de preço), para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com todas as despesas inclusas, para a empresa CAPARÃO MEDICAL LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 57.218.958/0001-70, com sede na Praça Sebastião Olímpio Moreira, nº 59, Bairro Centro, Caparao/MG, neste oto representado pela Senhora JULIA MOARES SCOPEL BORGES, inscrito no CPF sob o nº 137.764.977-69

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **10.830,00(dez mil, oitocentos e trinta reais).**
D.H.D ANDRADE LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 62.100.148/0001-55, com sede na Rua Sarzedo, nº 24, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ R$ **6.250,00(seis mil, duzentos e cinquenta reais).**
PROMED DISTRIBUIDORA DE MAT. E EQUIPAMENTO HORPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 53.976.974/0001-71, com sede na Rua Guapore, nº 1483, Bairro Jardim Guapore, Londrina/PF.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 6.468,00(seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais**)**

Santo Antônio do Grama/MG, 17 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municip

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:1DA2A070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2026 - PROCESSO Nº 209/2026

Dispensa de Licitação nº 45/2026
Processo nº 209/2026
Objeto: Contratação instituição especializada para prestação de serviços de internação compulsória, mediante determinação judicial Nº 5003775-49.2025.8.13.0607, destinada ao acolhimento, tratamento e acompanhamento de pessoa que necessite de cuidados especializados em razão de transtornos psiquiátricos observadas as condições estabelecidas na respectiva decisão judicial e as disposições da legislação aplicável em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate às Drogas.
Contrato nº: 216/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Clínica Mantiqueira Ltda CNPJ: 05.467.433/0001-75
Valor mensal: R$ 13.500,00
Valor global: 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais)
Vigência: 12 meses a partir da assinatura; assinado em 16 de outubro de 2026.
Fundamento legal: Inciso VIII do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:46472243

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 44/2026 - PROCESSO Nº 207/2026

Dispensa de Licitação Presencial nº 44/2026
Processo nº 207/2026

Contrato Nº 211/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Empresa: Saint Germain Automóveis Ltda CNPJ – 17.162.116/0001-20
Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços de revisão obrigatória de 30.000 Km para os veículos Citroen C3 Live 1.0 a placa TXQ 3J69 e TXR 5B55 em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor global: R$ 3.764,98 (Três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
Vigência: 60 dias a partir de 06 de outubro de 2026
Fundamento legal: Inciso IV do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 06 de Outubro de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:C870AD1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADITAMENTO A CONTRATO

ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO N.º: 21/2026

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

JAQUELINE CRISTINA DE SOUZA, brasileiro (a), Agente Comunitário de Saúde, inscrito (a) no CPF sob o nº: XXX.095.626-XX, residente e domiciliado (a) à Rua João Francisco Neto, n.º: 74, Nova São Pedro, São Pedro da União – MG, doravante denominado Contratado (a), firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 21/2026, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e o (a) **Contratado (a)** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 16 de Março de 2026, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Com a Necessidade de continuar com a contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços do (a) Contratado (a) na função de Agente Comunitário de Saúde, por motivos descritos na justificativa da Secretária de Saúde, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 13 de Dezembro de 2026, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 21/2026; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 21/2026, com vencimento previsto para 16/10/2026, prorrogado com vencimento previsto até 13/12/2026, conforme justificativa da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional na função de Agente Comunitário de Saúde será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02009001.1030510022.023 - 319004.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 21/2026 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 15 de Outubro de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

JAQUELINE CRISTINA DE SOUZA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Ass:_____
Nome:

Ass:_____
Nome:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:0CC989F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 177/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2026. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CÂMARAS FRIAS, CORTINAS DE AR, APARELHOS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, NAS UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM 19/10/2026 ÀS 08:00HR.
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM 05/11/2026 ÀS 09:00HR.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM 05/11/2026 ÀS 09:00HR NA PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

JULIANA REIS TERRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:8983072D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI Nº 1.380, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 1345, de 05 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

O povo do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Detalhamento do PPA Despesa para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1345/2025 – Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, os quais vigorarão para o exercício de 2027, de acordo com os anexos a esta Lei.

Art. 2º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais, para o período de 2027, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, considerando, inclusive, as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 15 de outubro de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:5E455E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI Nº 1.381, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 1367, de 29 de maio de 2026 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027.

O povo do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a alteração do Anexo de Metas Fiscais e Metas e Prioridades, instituídos pela Lei Municipal nº 1367, de 29 de maio de 2026, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, os quais passarão a vigorar conforme anexos constantes da presente Lei.

Art. 2º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2026, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 15 de outubro de 2026.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:C23C4783

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
LEI Nº 1.382, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 1.344, de 05/12/2025

A Câmara do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento fiscal referente ao exercício de 2026, no valor de R$ 1.407.250,00 (um milhão e quatrocentos e sete mil e duzentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação:

02008001 15 451 1504 1.021 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO E RECUP DE VIAS URBANAS
4490 51 Obras e Instalações DR 1700 000 0000 F. 434 ..... R$ 500.000,00

02008001 26 782 0402 1.040 AQUISICAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS
4490 52 Equipamento e Material Permanente DR 1700 000 0000 F. 460 ..... R$ 907.250,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura dos referidos créditos suplementares, a tendência ao excesso de arrecadação para a fonte 1700 000 0000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 15 de outubro de 2026

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:88245B7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026 – PROCESSO Nº 084/2026 – ADESÃO Nº 013/2026.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026 – PROCESSO Nº 084/2026 – ADESÃO Nº 013/2026. O Município de São Pedro dos Ferros/MG torna público o extrato do Contrato Administrativo nº 121/2026, celebrado em 23 de julho de 2026, com a empresa **A FERREIRA ROSA LTDA – ATACADO E SERVIÇOS CATARINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.987.544/0001-92, cujo objeto é a aquisição de computadores de mesa padrão ATX e periféricos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2025, Processo Licitatório nº 13/2025, utilizando recursos do Convênio de Saída nº 1261004757/2026/SEE. O valor global do contrato é de **R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)**, correspondente ao fornecimento de 120 computadores, ao valor unitário de R$ 6.500,00. A vigência contratual estende-se da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, com entrega parcelada em até 30 dias após a emissão da ordem de fornecimento. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Signatários: Danilo Caldarelle Dias, Prefeito Municipal, pelo contratante, e Rui Rodrigues da Silva, representante da contratada.São Pedro dos Ferros/MG, 23 de julho de 2026.**Mais informações:** www.saopedrodosferros.mg.gov.br.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:017F7FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026 – PROCESSO Nº 092/2026 – ADESÃO Nº 014/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – EXTRATO DO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026 – PROCESSO Nº 092/2026 – ADESÃO Nº 014/2026. O Município de São Pedro dos Ferros/MG torna público o extrato

do Contrato Administrativo nº 122/2026, celebrado em 24 de julho de 2026, com a empresa A FERREIRA ROSA LTDA – ATACADO E SERVIÇOS CATARINENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.987.544/0001-92, cujo objeto é a aquisição de 30 computadores de mesa padrão ATX e periféricos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2025, Processo Licitatório nº 13/2025. O valor global do contrato é de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), correspondente ao valor unitário de R$ 6.500,00 por computador. A vigência contratual estende-se da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026, com entrega parcelada em até 30 dias após a emissão da ordem de fornecimento. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Signatários: Danilo Caldarelle Dias, Prefeito Municipal, pelo contratante, e Rui Rodrigues da Silva, representante da contratada. São Pedro dos Ferros/MG, 24 de julho de 2026. Mais informações: www.saopedrodosferros.mg.gov.br.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:C0454990

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.243.500/0001-82.

Contratado: Leonardo Borges Martins MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.505.401/0001-92.

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, visando à prorrogação da vigência contratual referente à prestação de serviços de comunicação, marketing e planejamento estratégico, incluindo o gerenciamento das redes sociais da Prefeitura, criação de posts, edição de vídeos e desenvolvimento de estratégias de comunicação, conforme solicitação.

Prazo de vigência: Prorrogado até 31 de dezembro de 2027.

Fundamentação legal: Conforme legislação aplicável e disposições do contrato original.

Data da assinatura: 13/10/2026

São Pedro dos Ferros – MG, 16 de outubro 2026

NOME DO PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:8A3205A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TORNA PÚBLICO – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2026, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026 – ADESÃO Nº 014/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – TORNA PÚBLICO – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2026, referente ao Processo Licitatório nº 084/2026 – Adesão nº 014/2026. **Contratante: Município de São Pedro dos Ferros/MG. Contratada: Atacado e Serviços Catarinense Ltda., inscrita no CNPJ nº 52.987.544/0001-92. Objeto: Acréscimo quantitativo ao contrato para aquisição de computadores de mesa padrão ATX e periféricos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2025, Processo nº 13/2025. O aditivo prevê o acréscimo de 06 (seis) computadores, passando de 120 (cento e vinte) para 126 (cento e vinte e seis) unidades, correspondente a 5% da quantidade inicialmente contratada, com acréscimo financeiro informado de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Fundamentação legal: arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de assinatura: 25 de julho de 2026. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. São Pedro dos Ferros/MG, 25 de julho de 2026. Danilo Caldarelle Dias – Prefeito Municipal. Mais informações: www.saopedrodosferros.mg.gov.br e licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.**

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:8EA0DB03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados, Abertura do Processo Licitatório nº 097/2026 Concorrência Presencial Nº 007/2026, objetivando **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, DESTINADOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL RAUL CAETANO GOMES, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO, NO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG.** Data de abertura: 05/11/2026 as 08:00hs da manhã. Edital disponível no site: www.saoromao.mg.gov.br.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO
(Agente de Contratação)

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:701F03F2

SETOR DE LICITAÇÃO
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026,
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG, Torna público para conhecimento de todos os interessados, Abertura do Processo Licitatório nº 098/2026, Inexigibilidade por Credenciamento Nº 006/2026, objetivando **o CREDENCIAMENTO, EM CARÁTER EXCLUSIVO, DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PERICIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE JUNTA MÉDICA DESTINADA À AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE PARA SUBSIDIAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONCESSÃO, MANUTENÇÃO OU REVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS RELACIONADOS À INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 18, §5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1466/2005, COMBINADO COM A LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA FEDERAL E CONSTITUCIONAL.** Período de Credenciamento: 19/10/2026 até 19/10/2027 das 08:00hs as 17:00hs da manhã. Edital disponível no site: www.saoromao.mg.gov.br.

SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO
(Agente de Contratação)

Publicado por:
Sara Evangelista Queiroz Caxito
Código Identificador:FAE2AE52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG.COMUNICA ALTERAÇÃO NO Processo nº 089/2026, Pregão Eletrônico nº 025/2026. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**. Abertura: 27/10/2026 PASSARÁ A SER DIA 30/10/2026, às 09:00 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

JULIANA GONÇALVES COUTINHO–
Secretaria Municipal/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:41440E3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 206/2026, Pregão Eletrônico nº 025/2026, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Registro de preços para futuras Aquisições de materiais e medicamentos odontológicos para os PSF'S do Município de São Tomás de Aquino.** Contratadas: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - LTDA - 09.560.267/0001-08**, foi considerada vencedora com o valor de **R$ 7.336,00 (sete mil e trezentos e trinta e seis reais), CIRURGICA UNIAO LTDA - 04.063.331/0001-21,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 4.528,73 (quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), DENTAL UNIVERSO EIRELI - 26.395.502/0001-52,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 68.094,71 (sessenta e oito mil e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), Odontosul Ltda - 04.971.211/0001-22,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 33.620,81 (trinta e três mil e seiscentos e vinte reais e oitenta e um centavos), SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - 10.567.214/0001-06,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 48.566.347/0001-22,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 2.609,00 (dois mil e seiscentos e nove reais), VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 08.380.296/0001-25,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 3.130,00 (três mil e cento e trinta reais),** e **ZENITH LTDA - 46.623.193/0001-38,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 6.035,00 (seis mil e trinta e cinco reais).** Dotações: **0204001.1030110032.080 339030, 0204001.1030110032.080 449052, 0204001.1030110032.081 339030, 0204001.1030110032.081 449052, 0204001.1030110032.148 339030 e 0204001.1030110032.148 449052**. Em 16/10/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:7027416A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 025/2026, cujo objeto é a **Registro de preços para futuras Aquisições de materiais e medicamentos odontológicos para os PSF'S do Município de São Tomás de Aquino**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - LTDA - 09.560.267/0001-08**, foi considerada vencedora com o valor de **R$ 7.336,00 (sete mil e trezentos e trinta e seis reais), CIRURGICA UNIAO LTDA - 04.063.331/0001-21,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 4.528,73 (quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), DENTAL UNIVERSO EIRELI - 26.395.502/0001-52,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 68.094,71 (sessenta e oito mil e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), Odontosul Ltda - 04.971.211/0001-22,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 33.620,81 (trinta e três mil e seiscentos e vinte reais e oitenta e um centavos), SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - 10.567.214/0001-06,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - 48.566.347/0001-22,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 2.609,00 (dois mil e seiscentos e nove reais), VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 08.380.296/0001-25,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 3.130,00 (três mil e cento e trinta reais),** e **ZENITH LTDA - 46.623.193/0001-38,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 6.035,00 (seis mil e trinta e cinco reais).**

São Tomás de Aquino/MG, 15 de outubro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:ED6DB5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: nº. 076/2026, **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 010/2026. **Ata:** 105/2026. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.927.876/0001-67. Objeto:** "**Registro de preços para futuras Aquisições de Medicamentos REMUME para a Secretaria de Saúde do Município de São Tomás de Aquino."** O termo aditivo tem por objeto o acrescimo de 2,32%, para 1380 comprimidos de AMOXICILINA 500MG +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG CPR da ARP firmado entre as partes. **Embasamento Legal:** conforme fundamento no inciso I alínea "b" do art. 124 da Lei 14.133/2021. Totalizando um acréscimo de R$ 1.035,00 (um mil trinta e cinco reais). **Data de Assinatura:** 16/10/2026. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

- Processo Licitatório: n.001/2025 - **Modalidade:** Inexigibilidade/Credenciamento n. 004/2025. **Contrato Administrativo** 098/2025**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: LTM SERVICO MEDICO LTDA, CNPJ: 60.883.863/0001-86**. **Objeto:** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO."** O presente termo aditivo tem por objeto o prorrocação de prazo de execução do contrato firmado entre as partes até 16/10/2027. Restabelecendo o saldo inicial acrescendo um total de R$ 46.440,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais) ao processo original para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** conforme art. 107, da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 020401 1030210042.083 339039; Data de Assinatura:** 16/10/2026. **Representantes dos Contratados**: Leticia Torres Marinzek**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

- Processo Licitatório: n.001/2025 - **Modalidade:** Inexigibilidade/Credenciamento n. 004/2025. **Contrato Administrativo** 099/2025**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: ANA VITORIA GABRIEL**

BRAIA LTDA, CNPJ: 59.310.030/0001-47. **Objeto:** "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE CLINICO GERAL NA ÁREA MÉDICA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO."** O presente termo aditivo tem por objeto o prorrocação de prazo de execução do contrato firmado entre as partes até 16/10/2027. Restabelecendo o saldo inicial acrescendo um total de R$ 4.644,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais) ao processo original para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** conforme art. 107, da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 020401 1030210042.083 339039; Data de Assinatura:** 16/10/2026. **Representantes dos Contratados**: Ana Vitoria Gabriel Braia**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:FBAE06A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PORTARIA Nº 0016, DE 29 DE JULHO DE 2.026.

PORTARIA Nº 0016, DE 29 DE JULHO DE 2.026.

INSTITUI A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO SERICITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, II, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Art. 205), e que a educação básica pública será universalizada (Art. 208), garantindo atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (Art. 208, III);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que dispõe sobre a educação especial como modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com necessidades educacionais especiais, e assegura a oferta de apoio especializado (Art. 58 e seguintes);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), que prevê o direito à educação e à convivência familiar e comunitária, assegurando à criança e ao adolescente com deficiência o direito ao atendimento educacional especializado (Art. 54, III);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e estabelece, em sua Meta 4, a universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência - LBI), que visa assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, e que estabelece a educação como direito da pessoa com deficiência, assegurando sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida (Art. 27), impondo ao poder público o dever de assegurar um sistema educacional inclusivo com oferta de serviços e recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena (Art. 28);
CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público em Defesa da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, conforme manual de orientação preconiza a superação do modelo médico da deficiência para o modelo social, enfatizando que a deficiência resulta da interação entre impedimentos individuais e barreiras sociais, educacionais, culturais e atitudinais (Seção 2.2.2 do Manual MP, fls. 14-15);
CONSIDERANDO que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e o Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), conforme o Manual do MP (Seções 6 e 6.2, fls. 25-32), são instrumentos pedagógicos essenciais para identificar e eliminar barreiras, assegurando a plena participação e acesso ao currículo por todos os estudantes, e que o estudo de caso é uma investigação prioritariamente do campo educacional, com aportes transdisciplinares (Seção 6.1 do Manual MP, fls. 30-31);
CONSIDERANDO que a avaliação da deficiência, quando necessária, deve ser biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, e que laudos médicos não são condição obrigatória para a matrícula ou para a oferta do AEE (Art. 2º, § 1º, da LBI; Seção 6.2.1 e P.11 do Manual MP, fls. 33-34, 83);
CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre os saberes pedagógicos, psicológicos, sociais e de saúde para uma efetiva inclusão, com o objetivo de identificar e superar as barreiras que dificultam o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na rede regular de ensino;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 825, de 26 de junho de 2.026, que institui as diretrizes e procedimentos para a organização e oferta do atendimento educacional especializado (AEE) na rede municipal de ensino e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Sericita, a Equipe Multiprofissional de Apoio à Educação Inclusiva (EMPAEI), com o objetivo de subsidiar, orientar e apoiar a implementação e o aprimoramento da política de educação especial na perspectiva da educação inclusiva na Rede Municipal de Ensino e a melhoria da oferta do AEE – Atendimento Educacional Especializado.
Art. 2º A EMPAEI será composta pelos seguintes profissionais, pertencentes ao quadro de servidores efetivos e/ou contratados da Prefeitura Municipal de Sericita:
I – Adriana da Silva Barbosa, Psicóloga – CRP nº 04/27941;
II – Fernanda Kellen Soares Cardoso, Psicóloga – CRP nº 04/83785;
III – Grasiele De Lima M Moreira, Psicopedagoga – Matrícula nº 961;
IV – Alessandra Camini Mendes, Psicopedagoga – Matrícula nº 1950;
V Hellen Cristina De Araújo Souza Abreu, Assistente Social – CRESS nº do registro 18698;
VI – Ione Mariano de Queiroz, Supervisora – Matrícula nº 53;
VII – Cheila Miranda da Silva Delfino, Supervisora – Matrícula nº 1392;
VIII – Alexandra Rodrigues dos Reis Cardoso, Supervisora – Matrícula nº 1025;
IX – Luciana Clemente da Fonseca Silveira Rosa, Supervisora – Matrícula nº 153;
X – Iris Aparecida de Abreu Miranda, Diretora – Matrícula nº 55;
XI – Maria Meires Gomes Oliveira, Diretora – Matrícula nº 648;
XII – Genilda Martins da Silveira Gomes, Diretora – Matrícula nº 1956;
XIII – Leandra Silvino Lopes Gomes, Diretora – Matrícula nº 720;
XIV- Lucimar Fialho De Souza, Professora Sala de Recursos - Matrícula nº 71;
XV - Claudiane Mirian Netto Reis, Professora Sala de Recursos - Matrícula nº 23;
Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da EMPAEI será exercida pela Sra. Alessandra Camini Mendes designada no inciso XV deste artigo.
Art. 3º. São atribuições da Equipe Multiprofissional de Apoio à Educação Inclusiva (EMPAEI):
I – Analisar preliminarmente as avaliações pedagógicas e/ou relatórios pedagógicos dos alunos, encaminhados pelas unidades escolares, para fins do Atendimento Educacional Especializado (AEE) em classes comuns da rede regular de ensino, incluindo o conteúdo das respectivas solicitações de atendimento, a fim de apurar o profissional ou a área de conhecimento mais indicada para o atendimento inicial e o suporte necessário;
II – Auxiliar a Secretaria Municipal de Educação e as respectivas escolas da rede municipal na elaboração do Plano de AEE da rede

para cada ano letivo, considerando as diretrizes nacionais, estaduais e municipais de educação inclusiva;
III – Prestar apoio técnico e metodológico na implementação e execução das rotinas e procedimentos para a realização dos Estudos de Casos nas unidades escolares, conforme preconizado pela Lei Brasileira de Inclusão e pelo Manual de Atuação do Ministério Público, visando à identificação de barreiras e à promoção da autonomia dos estudantes;
IV – Colaborar e orientar na elaboração e execução dos Planos Individualizados de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), assegurando que contemplem estratégias pedagógicas, recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas que visem à eliminação das barreiras e ao pleno acesso ao currículo e à participação dos alunos;
V – Requisitar, quando necessário e de forma complementar, para subsidiar a análise pedagógica e a elaboração do PAEE, a avaliação de profissional médico neuropediatra ou de outras especialidades médicas, ressaltando que tal avaliação não constituirá condição prévia ou obrigatória para o acesso, matrícula ou continuidade dos serviços educacionais;
VI – Promover a articulação entre os diversos serviços educacionais, de saúde e assistência social, visando a uma abordagem integral e intersetorial para o desenvolvimento e a inclusão plena dos estudantes.
Art. 4º. A Equipe Multiprofissional deverá atuar em regime de colaboração com as equipes pedagógicas das escolas, os professores do AEE, os profissionais de apoio escolar, os familiares e os próprios estudantes, promovendo a formação continuada e a troca de experiências para o aprimoramento das práticas inclusivas na rede.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Sericita/MG, 29 de julho de 2.026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:ECD7C9E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PORTARIA Nº 0019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026.

PORTARIA Nº 0019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2026/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, II e III, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO as disposições do art. 19, da Lei Municipal nº 915, de 13 de abril de 2.022 – *DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO SERICITA, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* –alterada pela Lei Municipal nº 918, de 10 de agosto de 2.022;
CONSIDERANDO as indicações dos órgãos de representação do Conselho Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Assistência Social abaixo indicados:
A) Representando a Secretaria de Assistência Social:
I - Titular: Lavínia Carla Abreu Costa
II - Suplente: Renata Luisa Ribeiro Cunha.
B) Representando a Secretaria de Educação e Cultura:
I - Titular: Andrea Aparecida da Silva
II - Suplente: Rosangela Maria Ferreira
C) Representando a Secretaria de Saúde:
I - Titular: Elielma Louise Carvalho Coelho
II - Suplente: Michel Santana dos Reis.
D) Representantes das Entidades de Usuários ou de Defesa de Usuários de Assistência Social
I - Titular: Cecília Rosa da Silva Queiroz;
II - Suplente: Deusira Teodora de Souza;
III - Titular: Adriana Gomes Costa;
IV - Suplente: Idalys Maria Araújo Bento.
E) Representantes dos trabalhadores da área:
I - Titular: Cláudia Gomes dos Reis Coelho;
II - Suplente: Maria Luiza Cruz Queiroz.
Art. 2º. Os membros e o presidente do Conselho terão mandato de dois anos podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período.
Art. 3º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas uma vez por mês, podendo haver convocação extraordinária.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sericita/MG, 3 de setembro de 2.026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:E0C6291C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PORTARIA Nº 0020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026.

PORTARIA Nº 0020, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026.

NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/CMDCA PARA O BIÊNIO 2026/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, II e III, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO as indicações dos órgãos de representação do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que a operacionalização dos trabalhos do Conselho deverão ser executados por uma Secretaria Executiva;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente abaixo indicados:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Bruna Lima Gonçalves
Suplente: Maria Claudia Miranda Souza Mendes.
b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
c) Titular: Elielma Louise Carvalho Coelho
d) Suplente: Michel Santana dos Reis.
e) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Maria Aparecida de Paiva
Suplente: Andrea Aparecida da Silva.
Titular: Genilda Martins da Silveira Gomes
Suplente: Maria Aparecida Gonçalves.
d) Representantes de Entidades Não Governamentais de Defesa ou Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Amanda Expedita Gomes Costa
Suplente: Geizibel de Souza Botelho
Titular: Lídia Beatriz Clemente Coelho Soares
Suplente: José Vasco Gonçalves
Titular: Maria Aparecida de Abreu Costa
Suplente: Rita de Cássia Paula
Titular: Gerson da Cruz Ventura
Suplente: Idalys Maria Araújo Bento.
Art. 2º. Fica nomeada Raquel Ribeiro Dutra, Assistente Social, CRESS-MG nº 7.400, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sericita/MG, 3 de setembro de 2.026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:91385147

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PORTARIA Nº 0021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026.

PORTARIA Nº 0021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.026.

INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DE SERICITA-MG, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, E ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES E FORMAS DE FUNCIONAMENTO.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, II e III, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, especialmente as estratégias relacionadas à alfabetização e à avaliação da aprendizagem;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras das unidades escolares, as supervisoras pedagógicas e os professores alfabetizadores para assegurar a efetividade das políticas públicas de alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar os indicadores educacionais, planejar intervenções pedagógicas, reduzir as desigualdades de aprendizagem e assegurar que todas as crianças tenham oportunidades efetivas de aprender a ler e escrever;
CONSIDERANDO a Lei Ordinária Nº 992,de 24 de Julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Sericita,
RESOLVE:
Seção I
Da instituição
Art. 1º. Fica Instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Sericita-MG, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, como instância de articulação, planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único. O Comitê atuará em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais de alfabetização, com as normas do sistema de ensino e com as políticas educacionais do Município.
Seção II
Da composição e nomeação.
Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Sericita-MG os seguintes representantes:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Aparecida de Queiroz Oliveira – Secretária Municipal de Educação.
Representante técnico(a) da política municipal de alfabetização:
Jéssica Rodrigues Brandão
II – Representantes das equipes gestoras das unidades escolares:
Diretora: Maria Meires Gomes Oliveira.
III – Representantes da supervisão pedagógica:
Supervisora pedagógica: Alessandra Aparecida Silvino Gomes
IV – Representantes dos professores alfabetizadores:
Professor(a) alfabetizador(a): Maria Aparecida Paiva
§ 1º. A relação nominal definitiva dos integrantes deverá ser preenchida e conferida antes da publicação desta Portaria.
§ 2º. A coordenação do Comitê será exercida por representante designado pela Secretária Municipal de Educação, mediante registro formal.
Seção III
Dos objetivos
Art. 3º. São objetivos do Comitê:
I – fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização, em articulação com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
II – contribuir para que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais que apresentem dificuldades em leitura, escrita e conhecimentos relacionados à alfabetização;
IV – acompanhar os resultados das avaliações internas e externas, subsidiando a tomada de decisões pedagógicas;
V – fortalecer a formação continuada dos gestores, supervisores e professores alfabetizadores;
VI – promover a equidade educacional, respeitando as necessidades e especificidades dos estudantes;
VII – estimular o compartilhamento de experiências pedagógicas exitosas entre as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
Seção IV
Das atribuições do Comitê
Art. 4º. Compete ao Comitê Estratégico Municipal:
I – elaborar, acompanhar e avaliar o plano de ação municipal de alfabetização;
II – estabelecer prioridades, estratégias e ações para a melhoria dos resultados de aprendizagem;
III – analisar os dados de aprendizagem das turmas e unidades escolares, identificando avanços, dificuldades e desigualdades;
IV – propor intervenções pedagógicas e estratégias de recomposição das aprendizagens;
V – acompanhar a execução das ações pactuadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
VI – incentivar a participação dos profissionais da educação nas formações continuadas relacionadas à alfabetização;
VII – apoiar a utilização de práticas pedagógicas diversificadas, inclusivas e adequadas às necessidades dos estudantes;
VIII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras, as supervisoras pedagógicas e os professores alfabetizadores;
IX – acompanhar a aplicação e a utilização pedagógica dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;
X – propor ações de fortalecimento da leitura, da escrita, da oralidade e das demais aprendizagens essenciais;
XI – registrar as decisões, os encaminhamentos, os responsáveis e os prazos definidos nas reuniões;
XII – elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação das ações implementadas;
XIII – identificar e divulgar boas práticas de alfabetização desenvolvidas nas escolas municipais;
XIV – propor medidas para garantir o atendimento aos estudantes que apresentem dificuldades persistentes de aprendizagem, respeitadas suas necessidades educacionais específicas.
Seção V
Do monitoramento dos indicadores educacionais
Art. 5º. O Comitê realizará o monitoramento sistemático dos indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Ensino, considerando, entre outros:
I – percentual de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, incluindo os instrumentos disponibilizados no âmbito do CNCA;
III – níveis de desempenho em leitura e escrita;
IV – evolução da aprendizagem dos estudantes ao longo do ano letivo;
V – frequência escolar e participação dos estudantes nas atividades pedagógicas;
VI – identificação dos estudantes que necessitam de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
VII – participação dos professores, supervisores e gestores nas ações de formação continuada;
VIII – execução das metas e ações estabelecidas no plano municipal de alfabetização;
IX – redução das desigualdades de aprendizagem entre turmas, escolas e grupos de estudantes.
§ 1º Os indicadores serão analisados periodicamente, considerando os resultados efetivamente apurados e os parâmetros oficiais aplicáveis.

§ 2º A análise dos resultados deverá resultar em encaminhamentos pedagógicos concretos, com definição de responsáveis, prazos e formas de acompanhamento.
§ 3º O tratamento e a divulgação dos dados deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais, preservando a identidade dos estudantes.
Seção VI
Das metas e dos resultados esperados
Art. 6º. O Comitê deverá propor, pactuar e acompanhar metas anuais de alfabetização, alinhadas às diretrizes nacionais, às orientações estaduais e ao diagnóstico da Rede Municipal de Ensino.
Art. 7º. Constituem metas prioritárias:
I – garantir avanços progressivos na alfabetização de todas as crianças, tendo como referência a alfabetização ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – assegurar a realização de avaliações diagnósticas e o acompanhamento periódico da aprendizagem;
III – garantir que os estudantes com dificuldades identificadas sejam contemplados com intervenções pedagógicas planejadas;
IV – promover ações sistemáticas de formação continuada para os profissionais envolvidos na alfabetização;
V – fortalecer a participação das famílias e a integração entre escola e comunidade no incentivo à leitura e à escrita;
VI – ampliar o uso pedagógico dos resultados das avaliações para orientar o planejamento docente;
VII – acompanhar o cumprimento das ações previstas no plano municipal de alfabetização.
Parágrafo único. Os percentuais e prazos específicos de cada meta deverão ser definidos em plano de ação próprio, após análise da linha de base dos indicadores municipais, evitando a fixação de resultados sem diagnóstico prévio.
Seção VII
Das responsabilidades dos integrantes
Art. 8º. À Secretaria Municipal de Educação compete:
a) coordenar a implementação e o acompanhamento da política municipal de alfabetização;
b) disponibilizar orientações técnicas, informações e dados necessários ao trabalho do Comitê;
c) promover formações e reuniões de acompanhamento;
d) apoiar as escolas na elaboração e execução de ações de intervenção pedagógica;
e) acompanhar o cumprimento das metas e dos encaminhamentos estabelecidos.
Art. 9º. Às diretoras das unidades escolares compete:
a) assegurar a organização das ações de alfabetização no âmbito escolar;
b) acompanhar os indicadores de aprendizagem e frequência;
c) promover reuniões com os profissionais da escola para análise dos resultados;
d) garantir condições para o planejamento e a execução das intervenções pedagógicas;
e) encaminhar ao Comitê as informações e os relatórios solicitados.
Art. 10. Às supervisoras pedagógicas compete:
a) orientar o planejamento pedagógico dos professores alfabetizadores;
b) acompanhar os registros de aprendizagem e os resultados das avaliações;
c) apoiar a elaboração de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;
d) promover momentos de estudo, reflexão e formação pedagógica;
e) monitorar a execução das ações definidas e propor ajustes quando necessário.
Art. 11. Aos professores alfabetizadores compete:
a) realizar avaliações diagnósticas e acompanhar continuamente a aprendizagem dos estudantes;
b) planejar atividades adequadas aos diferentes níveis de aprendizagem;
c) desenvolver estratégias de leitura, escrita e alfabetização;
d) registrar os avanços e as dificuldades identificadas;
e) participar das formações e reuniões pedagógicas;
f) implementar intervenções pedagógicas e avaliar sua efetividade;
g) colaborar com a equipe escolar e com o Comitê na busca de melhores resultados de aprendizagem.
Art. 12. À coordenação do Comitê compete:
a) convocar e conduzir as reuniões;
b) organizar a pauta de trabalho;
c) acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos;
d) consolidar os relatórios e as informações produzidas;
e) articular as ações entre os diferentes representantes.
Seção VIII
Do funcionamento e das reuniões
Art. 13. O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da coordenação ou da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio remoto, conforme a necessidade e a disponibilidade dos participantes.
§ 2º As reuniões deverão contar com pauta previamente organizada, registro de presença, ata e definição dos encaminhamentos.
§ 3º As decisões serão registradas em ata, com indicação dos responsáveis e dos prazos para execução.
§ 4º O calendário anual de reuniões deverá ser elaborado pela coordenação e divulgado aos integrantes.
§ 5º Poderão ser convidados outros profissionais da educação ou representantes de instituições públicas para contribuir com os trabalhos, sem direito a voto, quando aplicável.
Seção IX
Do plano de trabalho
Art. 14. O Comitê deverá elaborar um plano de trabalho anual contendo, no mínimo:
I – diagnóstico da alfabetização na Rede Municipal de Ensino;
II – definição das metas e dos indicadores de acompanhamento;
III – cronograma de avaliações e análise dos resultados;
IV – planejamento das ações de formação continuada;
V – estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;
VI – definição dos responsáveis pela execução das ações;
VII – prazos para cumprimento das metas;
VIII – mecanismos de monitoramento e avaliação dos resultados.
Parágrafo único. O plano de trabalho poderá ser revisto durante o ano letivo, conforme os resultados observados e as necessidades identificadas.
Seção X
Dos relatórios e da prestação de informações
Art. 15. O Comitê elaborará relatórios trimestrais de acompanhamento, contendo:
I – ações realizadas no período;
II – resultados dos indicadores monitorados;
III – avanços e dificuldades identificados;
IV – intervenções pedagógicas realizadas ou propostas;
V – cumprimento das metas e dos prazos;
VI – recomendações para o período seguinte.
Parágrafo único. Os relatórios serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para subsidiar as decisões administrativas e pedagógicas relacionadas à alfabetização.
Seção XI
Da participação dos membros
Art. 16. A participação dos integrantes no Comitê será considerada serviço público relevante, sem remuneração adicional, observadas as normas municipais aplicáveis.
Parágrafo único. A participação dos membros não afasta as atribuições próprias de seus cargos ou funções.
Seção XII
Das disposições finais
Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação vigente e as normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino.
Art. 18. Esta Portaria poderá ser atualizada sempre que houver necessidade de alteração da composição ou de adequação das ações às diretrizes educacionais vigentes.
Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sericita/MG, 3 de setembro de 2.026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:E2171693

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 267/2024

EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 267/2024

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.

PROCESSO Nº 103/2024 CONCORRENCIA Nº 003/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Calçamento em Alvenaria Poliédrica, na rua da Caixa D´água, município de Tiradentes.
Contrato: Nº 267/2024.
Contratada: W T L E M P R E E N D I M E N T O S L T D A .
CNPJ -55.632.262/0001-60
Aditivo: Quarto Termo Aditivo ao contrato nº 267/2024
Objeto do Termo Aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses**, relativamente ao Contrato nº 267/2024, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para execução de Calçamento em Alvenaria Poliédrica na Rua da Caixa D'Água, no Município de Tiradentes/MG**
Nova vigência: **05 de setembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026**

Dou fé, Tiradentes, 16 de outubro de 2026.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:400C9BEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026.

Objeto: Referente a Aquisição de televisores (Smart TV), para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação, para a Instalação em salas de aulas das Escolas Municipais da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão e abertura será no dia 03 de novembro de 2026, até as 09h 00min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 00 min. INÍCIO DO CERTAME. Cadastramento no Sistema de Compras do Município https://portal.sgpcloud.net:9104/comprasedital/. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br –

CARLOS EDUARDO DA SILVA
(Diretor do Departamento de Educação).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:C065D43D

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-161/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: AWM ENGINE LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos essenciais para áreas como construção civil, manutenção, jardinagem e agricultura para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 64.348,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais). Vigência: 13/10/2026 a 12/10/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Maicon Geovani Pereira – Representante Legal. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos essenciais para áreas como construção civil, manutenção, jardinagem e agricultura para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 8.110,00 (oito mil, cento e dez reais). Vigência: 13/10/2026 a 12/10/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Frank Vilela Junqueira – Representante Legal. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP. Objeto: Aquisição de equipamentos essenciais para áreas como construção civil, manutenção, jardinagem e agricultura para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 6.099,00 (seis mil e noventa e nove reais). Vigência: 13/10/2026 a 12/10/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Rosilene Vieira Lopes – Representante Legal. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: FATOR EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos essenciais para áreas como construção civil, manutenção, jardinagem e agricultura para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 35.972,61 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos). Vigência: 13/10/2026 a 12/10/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Vitor Hugo Santana Santos – Sócio/Diretor. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: BRAESFERMA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos essenciais para áreas como construção civil, manutenção, jardinagem e agricultura para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 3.744,00 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 13/10/2026 a 12/10/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Carlos Fernando Rosa Pereira – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:B182B9AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, Bruno Raphael Mota Ferreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal 390 de 13 de junho de 2012, faz saber que, por meio do presente edital **FICAM NOTIFICADOS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS ANTERIORES, POSSEIROS, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS** incertos e não sabidos, assim como e especialmente os confrontantes e proprietários relacionados, porém com endereços incertos e não sabidos, de que a pessoa abaixo relacionada requereu nesta prefeitura a outorga de escritura pública do seguinte e respectivo lote localizado na zona urbana de Uruana de Minas, e alienado pela Prefeitura Municipal de Unaí-MG, em hasta pública:

Requerente 1: Regina Maiane Evangelista Brandão - lote 01 da quadra 60, com área de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: frente 13,00m com a Rua Tomé A. da Rocha, fundo 13,00m com o lote 12 do sr. João Delcio F. Figueredo, lateral direita 30,00m com o lote 02 do sr. Cleiton Alves da Fonseca, lateral esquerda 30,00m com a Rua Pedro Valadares. Cujo imóvel a requerente alegou que adquiriu de Joaquim Fonseca Figueiredo, conforme contrato de compromisso de compra e venda de imóveis. Imóvel este que foi adquirido da **Prefeitura Municipal de Unaí,** por Joaquim Fonseca Figueiredo, conforme controle de pagamento, conhecimentos s/nº de 26/06/1976, nº 1255 de 13/08/1976 e nº 434 de 27/04/1977.
Assim, e para que tomem conhecimento de todos os termos dos procedimentos administrativos que tramitam na Prefeitura Municipal de Uruana de Minas - MG, e de que, o proprietário que adquiriu da Prefeitura Municipal de Unaí, por hasta pública, o imóvel acima citado, eventuais interessados que não concordarem com a outorga da escritura do referido lotes, à respectiva requerente, deverão impugnar o pedidos no prazo de 15 (quinze) dias, da publicação do presente edital, no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas. Caso ninguém alegue qualquer restrição e desde que cumprida às demais formalidades legais, será outorgada a escritura pública à requerente.
E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado, nos termos da lei.

Dado e passado na cidade de Uruana de Minas - MG, aos 16 de outubro de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:E880C458

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

-11º Termo aditivo ao Contrato nº 143/2023
Contratada: IVST Transporte Eireli.
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/10/2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 02/11/2026.

- 10º Termo aditivo ao Contrato nº 144/2023
Contratada: Francinete Gonçalves Rosa-Me.
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/10/2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 02/11/2026.

- 11º Termo aditivo ao Contrato nº 145/2023
Contratada: Antonio Ferreira Dos Santos-ME.
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/10/2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 02/11/2026.

- 8º Termo aditivo ao Contrato nº 146/2023
Contratada: Transvazante Ltda.
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/10/2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 02/11/2026.

- 10º Termo aditivo ao Contrato nº 147/2023
Contratada: Rotas Transportes Manutenção E Serviços Ltda.
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/10/2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 02/11/2026.

- 8º Termo aditivo ao Contrato nº 148/2023
Contratada: Daniel Alves Da Silva.
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/10/2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 02/11/2026.

-13º Termo aditivo ao Contrato nº 250/2023
Contratada: Rotas Transportes Manutenção E Serviços Ltda.
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/10/2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 02/11/2026.

- 10º Termo aditivo ao Contrato nº 301/2023
Contratada: Antonio Ferreira Dos Santos-ME.
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/10/2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 02/11/2026.

- 9º Termo aditivo ao Contrato nº 342/2023
Contratada: Antonio Ferreira Dos Santos-ME.
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência, a partir de 03/10/2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 02/11/2026.

- 10º Termo aditivo ao Contrato nº 41/2024
Contratada: Rotas Transportes Manutenção E Serviços Ltda.
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, a partir de 04/10/2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 03/11/2026.

- 8º Termo aditivo ao Contrato nº 55/2024
Contratada: Antonio Ferreira Dos Santos-ME.
Processo Licitatório nº 279/2022
Pregão Eletrônico nº 59/2022
Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, a partir de 04/10/2026, pelo prazo de 30 (trinta) dias, encerrando-se em 03/11/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 16 de Outubro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:6CCF00E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 02º Termo aditivo ao Contrato nº 103/2026
Processo Administrativo Nº 50/2026
Pregão Eletrônico Nº 17/2026

Contratada: **SEGUROS SURA S/A**
CNPJ: 33.065.699/0001-27
Objeto: Acréscimo quantitativo consistente na inclusão de veículos oficiais da frota da Prefeitura na apólice de seguro, visando garantir a cobertura e a proteção adequada dos bens públicos, equivalente a 2,58% do valor inicial atualizado do Contrato.

Prefeitura Municipal de Vazante,16 de Outubro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:AEB9C640

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATA

Ata de Registro de Preços nº 151/2026,
Processo Licitatório nº 61/2026
Pregão Eletrônico nº. 25/2026

Contratado: **LEONARDO HENRIQUE VIEIRA ANDRADE**
CNPJ: 13.937.151/0001-12
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais têxteis confeccionados, uniformes padronizados, calçados, acessórios e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Valor: R$ 594.398,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais).
Vigência: 16/10/2026 a 16/10/2027

Ata de Registro de Preços nº 152/2026,
Processo Licitatório nº 61/2026
Pregão Eletrônico nº. 25/2026

Contratado: **28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA**
CNPJ: 28.250.680/0001-10
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais têxteis confeccionados, uniformes padronizados, calçados, acessórios e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Valor: R$ 123.090,00 (Cento e vinte e três mil e noventa reais).
Vigência: 16/10/2026 a 16/10/2027

Ata de Registro de Preços nº 153/2026,
Processo Licitatório nº 61/2026
Pregão Eletrônico nº. 25/2026

Contratado: **ELZA MARIA DOS ANJOS ALVES,**
CNPJ: 01.560.161/0001-00
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais têxteis confeccionados, uniformes padronizados, calçados, acessórios e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Valor: R$ 51.227,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais).
Vigência: 16/10/2026 a 16/10/2027

Ata de Registro de Preços nº 154/2026,
Processo Licitatório nº 61/2026
Pregão Eletrônico nº. 25/2026

Contratado: **J. L. COMERCIO TEXTIL LTDA**
CNPJ: 53.896.598/0001-05
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais têxteis confeccionados, uniformes padronizados, calçados, acessórios e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Valor: R$ 37.999,00 (Trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).
Vigência: 16/10/2026 a 16/10/2027

Prefeitura Municipal de Vazante, 16 de Outubro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:8CAB4C35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº. 122/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº. 122/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a convocação para contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), Edital 04/2026 SMAPG, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, para contratação temporária de profissional para a secretaria municipal de Saúde, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS, Estado de Minas Gerais, **Ricardo Celles Maia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, em observância à Constituição Federal de 1988, Lei Municipal Complementar 04/2015 e Lei Municipal nº 1.020/2019 e demais legislações aplicáveis para contratação temporária, e ainda considerando o Termo de Compromisso celebrado no PA – 31.16.0145.0122617.2024-76, conforme as condições a seguir;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para assegurar a continuidade e a regularidade do serviço público essencial;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 04/2026, da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão, destinado à contratação temporária de profissional para a secretaria municipal de Saúde, bem como à formação de cadastro de reserva;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 04/2026, por meio do Decreto Municipal nº 83/2026, de 07 de Julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às normas que regem a contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocado para comprovação dos requisitos para contratação conforme item **8 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO** do Edital n° 004/2026 - SMAPG, o candidato abaixo listado:

I – Cargo: Motorista

Classificação	N° de inscrição	Nome do Candidato	NOTA FINAL
3°	25	LUIZ JOSE E SILVA	81,00

Art. 2º. O candidato acima identificado deverão protocolizar, no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, os seguintes documentos:
a) Certidão de nascimento ou casamento atualizada com data inferior a 60 dias;
b) CPF;
c) Carteira de Identidade;
d) Declaração de bens ou cópia do documento do bem;
e) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
f) Exame Médico Admissional;
g) 02 (duas) fotografias 3x4;
h) Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
j) Certidão Antecedentes Cível e Criminal;
k) Comprovante de endereço atualizado;
l) Carteira de vacinação;
m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, ou mais se for dependente;
n) Diploma, certificado ou Declaração de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida.
o) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37 §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/1988.
§1°- Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, ser apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato da entrega.
§2° - Os documentos serão entregues pelo candidato, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de documentos por outros, mesmo que similares, cabendo ao candidato proceder a entrega completa e total dos documentos obrigatórios exigidos.
§3° - O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo máximo de 03(três) dias, será preterido do direito de contratação, passando a constar da última vaga da lista dos classificados para fins de contratação.

Art. 3° - A contratação ocorrerá por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.020/2019, observados os requisitos legais, o prazo estabelecido e as condições previstas no respectivo instrumento convocatório.
§1° - A convocação para contratação será publicada no quadro de avisos nos termos da Lei 1.060/2021, de 22 de março de 2022, no diário oficial e no sítio eletrônico do município: https://www.vieiras.mg.gov.br.
§2° - Não correndo a contratação no prazo improrrogável de 03 (três) dias a contar da publicação deste instrumento, a possível contratação do candidato será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento, através de contrato, do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 08 de outubro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:E14D6D31

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 123/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 123/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concede Gratificação a servidores públicos, ocupantes de cargos em comissão, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, de 30 de dezembro de 2015, Plano de Cargos e Salários do Município de Vieiras/MG.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação, disposta no art. 11, § 5º da Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, aos seguintes servidores públicos ocupantes de cargo em comissão:

ANA CAROLINA BREIJÃO MANSO – CPF XXX.239.XXX-14 – gratificação em 100,00 (cem por cento);

ANA PAULA BREIJÃO MANSO – CPF XXX.671.XXX-61 – gratificação em 100,00 (cem por cento);

ANA PAULA DE OLIVEIRA BRITO - CPF XXX.233.XXX-50 – gratificação em 12,50 (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento);

CINTIA MARA PIMENTEL MACHADO – CPF XXX.095.XXX-00 – gratificação em 43,30% (quarenta e três inteiros e trinta centésimos por cento);

CLAUDIA MARTINS PEREIRA – CPF XXX.318.XXX-75 – gratificação em 35,20% (trinta e cinco inteiros e vinte centésimos por cento);

CRISTINA SOARES DE ANDRADE FREITAS – CPF XXX.739.XXX-05 – gratificação em 10,00% (dez por cento);

DANIELA MARTINS DA SILVA – CPF XXX.439.XXX-06 - gratificação em 6,00% (seis por cento);

DAVI BALBINO SOARES – CPF XXX.512.XXX-63 – gratificação em 100,00% (cem por cento);

DAYANA VERNEQUE MAIRINK – CPF XXX.312.XXX-32 – gratificação em 10,00% (dez por cento);

ELIANE APARECIDA BARBOSA – CPF XXX.122.XXX-38 – gratificação em 96,00% (noventa e seis por cento);

FERNANDA BELINATO PEREIRA – CPF XXX.463.XXX-88 – gratificação em 24,00% (vinte e quatro por cento);

FLAVIA MEIRELES DA SILVA SILVEIRA – CPF XXX.268.XXX-83 – gratificação em 10,00% (dez por cento);

FRANCIELLY GENOVEVA MAXIMIANO – CPF XXX.872.XXX-01 – gratificação em 5,30% (cinco inteiros e trinta centésimos por cento);

GABRIELE CUNHA BISPO – CPF XXX.714.XXX-64 – gratificação em 10,00% (dez por cento);

IASMIM SOUZA SABINO – CPF XXX.254.XXX-48 – gratificação em 63,00% (sessenta e três por cento);

ILMA GOMES LOPES COSTA – CPF XXX.195.XXX-02 – gratificação em 14,00% (quatorze por cento);

IONARA MAIA RODRIGUES – CPF XXX.291.XXX-29 – gratificação em 35,00% (trinta e cinco por cento);

ISABELLE MARIA FREITAS GOVEIA – CPF XXX.333.XXX-62 – gratificação em 27,20% (vinte e sete inteiros e vinte centésimos por cento);

JOÃO MARCOS DE JESUS AQUINO – CPF XXX.642.XXX-22 – gratificação em 40,20% (quarenta inteiros e vinte centésimos por cento);

JOSE BATISTA ARCANJO – CPF XXX.717.XXX-85 – gratificação em 68,00% (sessenta e oito por cento);

JOSÉ FERNANDO BRAGA – CPF XXX.041.XXX-86 – gratificação em 18,80% (dezoito inteiros e oitenta centésimos por cento);

KATHYMA DA SILVA DINIS – CPF XXX.762.XXX-18 – gratificação em 39,00% (trinta e nove por cento);

LUCAS EDUARDO RIGUETTI MATOS – CPF XXX.567.XXX-89 – gratificação em 35,00% (trinta e cinco por cento);

MARCELO PINHEIRO – CPF XXX.XXX.XXX-XX – gratificação em 25,00% (vinte e cinco por cento);

MARCIO JOSÉ DA SILVA – CPF XXX.996.XXX-44 – gratificação em 25,00% (vinte e cinco por quarenta centésimos por cento);

PAULO CÉSAR DOS SANTOS MACHADO – CPF XXX.120.XXX-61 – gratificação em 88,00% (oitenta e oito por cento);

PEDRO PAULO RODRGUES – CPF XXX.905.XXX-00– gratificação em 45,00 (quarenta e cinco por cento);

ROSIANE OLIVEIRA DE SOUZA – CPF XXX.613.XXX-77 – gratificação em 100,00% (cem por cento);

VERÔNICA DE OLIVEIRA RODRIGUES – CPF XXX.091.XXX-50 – gratificação em 100,00% (cem por cento);

WILLIAN CARLOS LINO – CPF XXX.203.XXX-76 – gratificação em 100,00% (cem por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos jurídicos do dia 1º de agosto de 2026.

Vieiras/MG, 08 de outubro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:31DFAC38

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 125/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 125/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

"Transfere feriado do dia do servidor público, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro nos termos do art. 259 da Lei Municipal nº. 37/1956 é considerado Dia do Funcionário Público Municipal;

CONSIDERANDO que o dia da comemoração recairá numa quarta-feira;

CONSIDERANDO que o feriado nacional do dia 02 de novembro de 2026, será numa segunda-feira.

E, por fim, considerando uma melhor organização e otimização dos serviços públicos oferecidos aos munícipes, bem como melhor organização e comodidade aos servidores públicos municipais, a transferência do feriado supra para data mais adequada, em atenção ao princípio da eficiência, proporcionará um descanso maior aos integrantes dos quadros funcionais deste município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido e estabelecido para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, o feriado do dia 28 de outubro de 2026, data comemorativa do *Dia do Funcionário Público* no âmbito do Município (art. 259 da Lei municipal n° 37/1956), data em que não funcionarão as repartições públicas do Poder Executivo Municipal, salvo as exceções de urgência.

§ 1º. A transferência de que trata o artigo, refere-se exclusivamente para o ano civil de 2026.
§ 2º. O caput deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que deverão manter atendimento no sistema de plantão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 14 de outubro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:B7F0F6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 24 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 24 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

"*Dispõe sobre o Código de Meio Ambiente do Município de Vieiras/MG e dá outras providências.*"

O Povo do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu Ricardo Celles Maia, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Este código estabelece normas objetivando a proteção, a conservação, o controle, a preservação, a recuperação do meio ambiente e a melhoria da qualidade ambiental, bem como a fiscalização e o licenciamento ambiental das atividades efetivas e potencialmente poluidoras ou capazes de causar degradação ambiental, visando assegurar, no Município de Vieiras/MG a compatibilidade do desenvolvimento socioeconômico com a proteção do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, instituindo medidas de polícia administrativa em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. Para assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a Política Municipal observará os seguintes princípios:

I - Ação governamental na manutenção da qualidade ambiental, considerando o meio ambiente como um bem de uso comum a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;
II - Racionalização do uso dos recursos ambientais;
III - Planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;
IV - Acompanhamento do estado da qualidade ambiental;
V - Desenvolvimento sustentável das atividades econômicas, sociais e culturais;
VI - Prevenção de danos ambientais e condutas consideradas lesivas ao meio ambiente;
VII - função social da propriedade urbana e rural;
VIII - Participação e controle social direto do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;
IX - Reparação dos danos e degradações ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;
X - Responsabilidade dos poluidores pelo cumprimento das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente;
XI - Educação ambiental como processo de desenvolvimento da cidadania;
XII - Proteção dos espaços ambientalmente relevantes, através da criação de Unidades de Conservação;
XIII - Harmonização da Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas;
XIV - Responsabilização conjunta de todos os órgãos do Poder Público pela preservação, conservação e melhoria do meio ambiente.

Art. 3º. São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:
I - Compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação ambiental, a qualidade de vida e o uso racional dos recursos ambientais;
II - Articular e integrar os programas, projetos, ações e atividades de cunho ambiental desenvolvidos pelos diversos órgãos e entidades do Município, bem como com aqueles dos órgãos federais e estaduais;
III - Articular e integrar ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação, com possibilidade de compartilhamento de corpo técnico, sistemas de informação e recursos financeiros entre os municípios consorciados;
IV - Identificar e caracterizar os ecossistemas do Município, definindo as funções específicas de seus componentes, as fragilidades, as ameaças, os riscos e os usos compatíveis, promovendo, assim, o zoneamento ambiental;
V - Controlar as atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais ou considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como, sob qualquer forma, capazes de causar degradação ambiental ou comprometer a qualidade de vida;
VI - Proteger áreas ameaçadas de degradação e recuperar áreas degradadas;
VII - Preservar e conservar as áreas protegidas no Município;
VIII - Promover a educação ambiental na sociedade e especialmente na rede de ensino municipal;
IX - Promover a formação de consciência pública sobre a necessidade de preservação do equilíbrio ecológico e da qualidade de vida individual e coletiva.

Art. 4º. Para os fins previstos nesta Lei e para a aplicação da legislação ambiental, entende-se por:
I - Meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;
II - Degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;
III - Poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:
a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c) afetem desfavoravelmente a biota;
d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
IV - Poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;
V - Recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;
VI - Poder de polícia: atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente ao meio ambiente, à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, a tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos;
VII - Fiscalização: atividade de verificação das atividades desenvolvidas por terceiros quanto ao cumprimento das normas legais, técnicas e regulamentares pertinentes;
VIII - Licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
IX - Licença ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;
X - Estudos ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: estudos de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental, relatório de controle ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental simplificado, estudo de impacto de vizinhança, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada, plano de recuperação da flora e análise preliminar de risco;
XI - Preservação ambiental: proteção da natureza, sem considerar a questão econômica ou de uso, cuja cerne é proteger o meio ambiente das ações do homem;
XII - Conservação ambiental: o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;
XIII - Recuperação: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;
XIV - Controle ambiental: conjunto de operações e/ou dispositivos destinados ao exame e avaliação dos impactos negativos das intervenções físicas, efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos gerados pela atividade instalada, de modo a corrigir ou reduzir os seus impactos sobre a qualidade ambiental.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. O Sistema Municipal de Meio Ambiente - SMMA, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA é constituído pelos órgãos e entidades responsáveis pela proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, na forma e com as características que se seguem:
I – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, como órgão central de coordenação e de execução, que fornecerá o suporte técnico, jurídico e administrativo ao CODEMA, composta por profissionais das diversas áreas do

conhecimento com atribuições de análise e fiscalização nos procedimentos ambientais de competência municipal;
II - O CODEMA, Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, como órgão colegiado, normativo, consultivo e deliberativo, com as finalidades precípuas de formular e propor ao Executivo Municipal as diretrizes, normas e regulamentação da Política Municipal de Meio Ambiente, inclusive quanto aos processos de licenciamento e à aplicação de sanções às condutas lesivas ao meio ambiente, conforme previsto nesta Lei, bem como deliberar sobre atos autorizativos de sua competência.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

Art. 6º. São atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, em relação à temática ambiental, nos termos da Lei Complementar nº 19, de 06 de dezembro de 2024, alterada pela Lei Complementar nº 22, de 02 de outubro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Vieiras/MG e atribui à Secretaria, dentre outras, as competências ambientais municipais, sem prejuízo das seguintes atribuições:
I - propor e operacionalizar a Política Municipal de Meio Ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacionais e estaduais;
II - atuar na formação da consciência pública da necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;
III - promover a educação ambiental visando uma consciência ecológica dentro da comunidade no exercício da cidadania;
IV - autorizar, cadastrar e fiscalizar a implantação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas e potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, observando a legislação ambiental competente, nos termos de regulamentação específica, em consonância com corpo técnico habilitado e registrado em conselho profissional, garantindo a capacidade mínima necessária para exercer a competência licenciadora;
V - licenciar a implantação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas e potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, observando a legislação ambiental competente, nos termos de regulamentação específica, após aprovação do CODEMA;
VI - disciplinar os procedimentos internos para o cumprimento das deliberações e resoluções do CODEMA;
VII - propor normas, critérios e padrões municipais relativos ao controle, à melhoria e à recuperação da qualidade do meio ambiente;
VIII - prestar apoio e assessoramento técnico e jurídico ao CODEMA, bem como exercer a função de sua secretaria executiva;
IX - operacionalizar e gerenciar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, ouvido o CODEMA;
X - exercer a ação fiscalizadora e o poder de polícia para a observância das normas contidas na legislação de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, requisitando, quando necessário, apoio policial para a garantia do exercício desta competência;
XI - julgar em primeira instância os processos de auto de infração lavrados no exercício do seu poder de polícia;
XII - promover as medidas administrativas e requerer as judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes degradadores do meio ambiente;
XIII - articular-se com organismos federais, estaduais e municipais para a execução coordenada e a obtenção de financiamentos para a implantação de programas relativos à preservação, conservação e recuperação dos recursos ambientais;
XIV - analisar e aprovar projetos ambientais, acompanhando, fiscalizando e monitorando sua execução;
XV - promover, no Município, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, relacionados à proteção e à gestão ambiental;
XVI - articular a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
XVII - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;
XVIII - organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente;
XIX - prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente.

SEÇÃO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Art. 7º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) é um órgão colegiado, consultivo, deliberativo, normativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência.

Parágrafo Único. As expressões "Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Vieiras" e a sigla CODEMA se equivalem para efeito de identificação, referência ou comunicação.

Art. 8º. Compete ao CODEMA no âmbito do SMMA:
I - propor diretrizes, normas e regulamentação para a Política Municipal de Meio Ambiente;
II - propor e elaborar normas, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, preservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do Município, inclusive quanto ao licenciamento ambiental de competência municipal, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinentes;
III - solicitar ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o inciso anterior;
IV - atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental, promovendo, em articulação com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, a educação ambiental formal e informal, com ênfase aos problemas do Município;
V - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
VI - constituir, em conjunto com o Poder Executivo, planos e programas anuais e plurianuais de trabalho do órgão municipal de meio ambiente, no que diz respeito a sua competência exclusiva;
VII - discutir e recomendar, anualmente, a proposta orçamentária ao executivo municipal inerente ao seu funcionamento;
VIII - informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, de qualquer esfera administrativa, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
IX - solicitar apresentação de relatórios relativos às atividades de fiscalização executadas direta ou indiretamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
X - assegurar, em articulação com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, a manutenção de mecanismos para o recebimento de denúncias referentes às questões de natureza ambiental e diligenciar no sentido de sua apuração e tomada das medidas cabíveis por parte do Poder Executivo municipal, estadual ou federal;
XI - acionar os órgãos competentes para localizar, identificar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
XII - aprovar o zoneamento ambiental do município;
XIII - determinar a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de licenciamento ambiental de competência municipal;
XIV - propor e manifestar-se em caráter consultivo sobre a definição, implantação, controle, alteração e/ou supressão de Unidades de Conservação, visando a proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XV - responder a consultas sobre matéria de sua competência;

XVI - deliberar juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente, se existentes;
XVII - manifestar-se perante ao Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em assuntos de interesse do Município de acordo com o previsto no Art.13, § 1º da Lei Complementar nº 140/2011;
XVIII - deliberar sobre as licenças e autorizações ambientais de competência Municipal, nos termos de regulamentação específica;
XIX - julgar em segunda instância processos de auto de infração lavrados direta ou indiretamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
XX - exercer a gestão das Unidades de Conservação Municipais;
XXI - elaborar e alterar seu Regimento Interno.

Art. 9º. O suporte financeiro, técnico, jurídico e administrativo indispensável ao funcionamento do CODEMA será prestado diretamente pelo Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da colaboração de órgãos e entidades das demais esferas governamentais, bem como das entidades representativas da sociedade, com assento ou não no Conselho.

Art. 10. O CODEMA é composto por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.074/2021, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.116/2023.
I - Poder Público: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; e 01 (um) representante da Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER;
II - Sociedade Civil: 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, na forma da Lei Municipal nº 1.116/2023 e do Regimento Interno do CODEMA;
III - Os membros serão nomeados por ato do Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por igual período, observadas a legislação municipal e as regras do Regimento Interno do CODEMA.
§º 1º. Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.
§º 2º. O mandato dos membros do CODEMA será de dois anos, permitida a recondução consecutiva, podendo tais membros, entretanto, serem substituídos a qualquer tempo pela entidade ou órgão que os indicou.
§ 3º. O Presidente do CODEMA será eleito dentre seus membros no início de cada mandato por maioria absoluta dos Conselheiros.
§ 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, convocar as entidades para a composição do CODEMA e, nos casos pertinentes, organizar as reuniões para escolha dos representantes de grupos e entidades.

Art. 11. As seções plenárias do CODEMA serão sempre públicas, e qualquer interessado na matéria em discussão poderá fazer uso da palavra, desde que inscrito regularmente até o início das reuniões das estruturas colegiadas, com indicação clara e precisa do item sobre o qual deseja manifestar-se.

Parágrafo único. As atas de cada reunião deverão ser publicadas.

Art. 12. A função dos membros do CODEMA não será remunerada, considerando-se relevante serviço público.
§º 1º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente indicará servidor para a função de Secretário Executivo do CODEMA.

Art. 13. Os atos do CODEMA são de domínio público e deverão ser obrigatória e amplamente divulgados.

TÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. A Política Municipal de Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado, tem por objetivo assegurar um meio ambiente ecologicamente equilibrado propiciando saúde e qualidade de vida aos habitantes do Município e suas futuras gerações.

Art. 15. São instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente:
I - o planejamento e a gestão ambiental;
II - o zoneamento ambiental;
III - os espaços territoriais ambientalmente protegidos;
IV - o estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental;
V - a avaliação do impacto ambiental;
VI - o licenciamento ambiental e sua revisão;
VII - o controle, a fiscalização, o monitoramento, o cadastro e a auditoria ambiental das atividades, processos e obras que causem ou possam causar impactos ambientais;
VIII - a educação ambiental;
IX - instrumentos econômicos que promovam mecanismos de estímulos e incentivos para a recuperação, a preservação e a melhoria do meio ambiente;
X - o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XI - o Plano Diretor;
XII - o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica;
XIII - o Sistema Municipal de Informações Ambientais.
§ 1º Os instrumentos econômicos que promovam mecanismos de estímulos e incentivos para a recuperação, a preservação e a melhoria do meio ambiente, serão estabelecidos em lei específica, observada a legislação aplicável, inclusive a Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ou a lei que a substituir.
§ 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, estabelecendo as normas técnicas, padrões e critérios estabelecidos com base em estudos e propostas realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e demais órgãos do Sistema Municipal de Meio Ambiente, bem como os demais procedimentos para controle e fiscalização necessários à implementação desta lei.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

Art. 16. O planejamento ambiental é o instrumento da Política Ambiental que se constitui como um processo contínuo que envolve coleta, organização e análise sistematizada das informações, por meio de procedimentos e métodos, para se chegar a decisões ou escolhas acerca das melhores alternativas para o aproveitamento dos recursos disponíveis em função de suas potencialidades, e com a finalidade de atingir metas específicas no futuro, tanto em relação a recursos naturais quanto à sociedade.
Parágrafo único. O planejamento ambiental deve considerar, dentre outros fatores determinantes:
I - a legislação vigente;
II - as tecnologias e alternativas para a preservação e conservação do meio ambiente;
III - os recursos naturais;
IV - os recursos econômicos e a disponibilidade financeira para viabilizar o planejamento;
V - a participação e o controle social como pressupostos básicos de gestão da coisa pública e da discussão, elaboração, execução e avaliação as políticas públicas.

CAPÍTULO III
DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 17. O zoneamento ambiental consiste na delimitação de zonas ambientais e atribuições de usos e atividades segundo as características de cada uma delas, visando ao uso sustentável dos recursos naturais e equilíbrio dos ecossistemas existentes.
Parágrafo único. O zoneamento ambiental tem em vista os seguintes objetivos:
I - orientar e estimular o desenvolvimento urbano;

II - minimizar a existência de conflitos entre as áreas residenciais e outras atividades sociais e econômicas;
III - permitir o desenvolvimento racional e integrado do aglomerado urbano;
IV - assegurar concentração urbana equilibrada, mediante o controle do uso e do aproveitamento do solo;
V - assegurar a reserva de espaços necessários à expansão disciplinada da cidade;
VI - garantir a efetiva proteção e preservação das áreas de mananciais do município.

CAPÍTULO IV
DOS ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 18. Incumbe ao Poder Público Municipal, no âmbito local, a definição, implantação, controle e gestão de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos.

Art. 19. Denomina-se Espaços Territoriais Especialmente Protegidos, os espaços territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

Art. 20. São objetivos do Poder Público ao criar Espaços Territoriais Especialmente Protegidos:
I - proteger amostra de toda diversidade de ecossistema, assegurando o processo evolutivo;
II - proteger espécies em perigo ou ameaçadas de extinção, comunidades bióticas, formações geológicas e geomorfológicas;
III - preservar o patrimônio genético, objetivando a redução das taxas de extinção de espécies a níveis naturais;
IV - proteger os recursos hídricos e potencializar a produção hídrica;
V - proteger os recursos da fauna e da flora;
VI - conservar as paisagens de relevante beleza, naturais ou alteradas, visando a recreação, o turismo e a pesquisa;
VII - conservar valores culturais, históricos e arqueológicos para pesquisa e visitação;
VIII - fomentar o uso racional e sustentável dos recursos naturais.

Art. 21. São Espaços Territoriais Especialmente Protegidos:
I - Áreas de Preservação Permanente - APPs, definidas em dispositivos legais superiores ou regulamentadas em lei municipal;
II - Unidades de Conservação - UCs, definidas em dispositivos legais superiores ou regulamentadas em lei municipal;
III - áreas verdes públicas e particulares, com vegetação relevante, nativa ou plantada, reconhecidas e regulamentadas por ato do Poder Público Municipal;
IV - morros e montes, principalmente os que apresentem solos erodíveis, reconhecidos e regulamentados por ato do Poder Público Municipal;
V - áreas de nascentes e bacias de captação de mananciais de abastecimento de água, bem como os corpos de água superficiais ou subterrâneos, reconhecidos e regulamentados por ato do Poder Público Municipal.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL
SEÇÃO I
DO SOLO

Art. 22. Para os efeitos desta lei, a propriedade cumpre sua função socioeconômica quando o uso e a recuperação do solo preservar o meio ambiente.
§ 1º O uso da propriedade é nocivo quando gerar qualquer degradação.
§ 2º O uso do solo compreende sua recuperação manual ou mecânica, tratamento químico, cultivo, parcelamento e ocupação.
§ 3º A inobservância das disposições legais de uso e ocupação do solo caracterizará degradação ambiental, passível de punição e/ou reparação do dano.

Art. 23. Compete ao Poder Público Municipal e ao CODEMA:
I - controlar e fiscalizar a utilização do solo para fins urbanos, quanto ao parcelamento e usos compatíveis com o meio ambiente;
II - estabelecer limites para a utilização de áreas frágeis como mananciais, fundos de vale, declividades acima de 30% (trinta por cento), sujeitas a processo erosivo acelerado, movimento de massa e áreas com ocorrência significativa de vegetação arbórea;
III - estimular a participação da iniciativa privada em projetos de implantação e reconstituição de áreas verdes e de reflorestamento, bem como da recuperação e reconstituição de áreas públicas degradadas;
IV - controlar atividades econômicas nas áreas de proteção aos mananciais, permitindo somente aquelas compatíveis com a preservação da qualidade dos recursos hídricos.

Art. 24. As áreas degradadas deverão ser recuperadas pelos proprietários ou responsáveis às suas próprias expensas, ou em parceria com os entes federativos.

Art. 25. As intervenções em terrenos erodidos e/ou sujeitos à erosão serão regidas por legislação municipal específica.

Art. 26. O Poder Público desenvolverá planos, programas e projetos municipais com vistas a evitar ocupação de áreas de risco, bem como mitigar os riscos nas áreas já ocupadas, podendo inclusive implementar medidas para sua desocupação.

Art. 27. A aprovação de projetos de parcelamento do solo para loteamento e desmembramentos de glebas, revestidas ou não por vegetação de qualquer porte, dependerá de regularização ambiental.

SUBSEÇÃO I
DA POLUIÇÃO DO SOLO

Art. 28. Considera-se poluição do solo e do subsolo a deposição, a descarga, a infiltração, a acumulação, a injeção ou o aterramento no solo ou no subsolo, em caráter temporário ou definitivo, de substâncias ou produtos poluentes, em estado sólido, pastoso, líquido ou gasoso.
Art. 29. No caso de derramamento, vazamento ou disposição acidental de qualquer poluente sobre o solo, em cursos d`água ou na atmosfera, as operações de limpeza e restauração das áreas e bens atingidos, de desintoxicação quando necessárias e de destinação final dos resíduos gerados, atenderão às determinações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e CODEMA.

Art. 30. Em caso de acidente, arcará com as despesas de execução das medidas necessárias para evitar ou minimizar a poluição ambiental decorrente de derramamento, vazamento e disposição de forma irregular de substância poluente:
I - o transportador e solidariamente o gerador, no caso de acidentes poluidores ocorridos durante o transporte;
II - o gerador, nos acidentes ocorridos em instalações;
III - o proprietário das instalações de armazenamento, tratamento e disposição final, quando o derramamento, vazamento ou disposição irregular e/ou acidente ocorrer no local de armazenamento, tratamento e disposição.

Art. 31. Em qualquer caso de derramamento, vazamento ou disposição irregular acidental, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente deverá ser comunicada imediatamente do ocorrido, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 32. Na elaboração de programas de redução de riscos no uso de agrotóxicos, deverá ser considerado o ciclo total de vida dos produtos químicos no solo no ar e na água.

SUBSEÇÃO II
DA MINERAÇÃO

Art. 33. As atividades de exploração mineral, cuja competência para licenciar seja do município, além da documentação exigida pela

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, dependerão obrigatoriamente da apresentação de Plano de Recuperação de Área Degrada-PRAD, quando da desativação da lavra.

Art. 34. A recuperação de áreas de mineração exploradas que tiverem sido abandonadas ou desativadas são de responsabilidade do detentor do direito minerário junto ao DNPM.

Art. 35. No caso de mineração paralisada é obrigatória a adoção, pelo detentor do direito minerário junto ao DNPM, de medidas que garantam a estabilidade dos taludes, recapeamento do solo exposto e demais práticas conservacionistas de modo a não permitir a instalação de processos erosivos.
§ 1º. A paralisação da atividade deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e terá validade pelo prazo máximo de 180 dias, podendo, a pedido do empreendedor, ser prorrogada uma única vez pelo mesmo período.
§ 2º. Dentro dos prazos estabelecidos para a paralisação, o empreendedor poderá formalizar novo processo de licenciamento para dar continuidade à atividade minerária.
§ 3º. Atividades paralisadas sem prévia comunicação serão consideradas abandonadas, ficando o empreendedor obrigado a executar o PRAD.

Art. 36. A disposição de rejeitos de mineração em lagoas de decantação (aterros hidráulicos) deverá obedecer aos critérios estabelecidos pelas normas técnicas vigentes no país, sem prejuízo das exigências que vierem a ser feitas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 37. Deverão ser adotados procedimentos que visem o controle de emissão de poluentes na atmosfera, tanto na atividade de lavra quanto nas estradas internas e externas, bem como nos locais de beneficiamento.

Art. 38. As atividades de mineração deverão adotar sistemas de tratamento e disposição adequada dos efluentes sanitários e de águas residuais provenientes de todos os processos referentes a atividade.

Art. 39. Fica vedada a extração de areia, quando a extração ocasionar desbarrancamento das margens ou comprometer em qualquer aspecto, estruturas construídas, tais como pontes, ou equipamentos públicos.

Art. 40. Os explosivos usados para desmanche de rochas em pedreiras ou para demolições deverão ser previamente autorizados pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Nas autorizações e licenças municipais, o empreendimento apresentará esta autorização.

Art. 41. Para fins de execução do PRAD, será considerado o cronograma apresentado no projeto e a implantação deve ser realizada nas áreas utilizadas em todos os processos da mineração.

SEÇÃO II
DO CONTROLE DA POLUIÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 42. O controle da poluição dos recursos hídricos objetiva:
I - proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população;
II - proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos, com especial atenção para as áreas de nascentes, e outras relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos;
III - reduzir, progressivamente, a toxicidade e as quantidades dos poluentes lançados nos corpos d`água;
IV - compatibilizar os usos efetivos e potenciais das águas;
V - o adequado tratamento dos esgotos domésticos, visando preservar a qualidade dos recursos hídricos.

Art. 43. A atividade efetiva ou potencialmente poluidora implementará, de acordo com o licenciamento ambiental, programas de monitoramento de efluentes e da qualidade ambiental em suas áreas de influência, previamente aprovado pelo CODEMA.
§ 1º A coleta e análise dos efluentes líquidos deverão ser baseadas em metodologias reconhecidamente consolidadas.
§ 2º Todas as avaliações relacionadas aos lançamentos de efluentes líquidos deverão ser feitas para as condições de dispersão desfavoráveis, sempre incluídas a previsão de margens de segurança.

SUBSEÇÃO I
DAS ÁGUAS EM GERAL

Art. 44. É proibido o lançamento de efluentes não tratados em vias públicas, galerias de águas pluviais, valas ou cursos d`água.

SUBSEÇÃO II
DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Art. 45. A preservação dos depósitos naturais de águas subterrâneas no Município de Vieiras reger-se-ão pelas disposições deste código e das legislações Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

Parágrafo único. São subterrâneas as águas que existem no solo e subsolo.

Art. 46. A preservação e conservação das águas subterrâneas implicam em seu uso racional, aplicação de medidas contra a poluição e na manutenção do equilíbrio físico, químico e biológico em relação aos demais recursos naturais.

Art. 47. O Município, em cooperação com o Estado, poderá estabelecer áreas de proteção dos locais de extração de águas subterrâneas, como medida contra a poluição e/ou a superexploração.

Art. 48. Os poços abandonados, temporariamente ou definitivamente, e as perfurações para outras finalidades que não a de extração de águas, deverão ser adequadamente tamponados por seus responsáveis, de acordo com a legislação vigente.

SEÇÃO III
DO CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR

Art. 49. Poluente do ar é qualquer substância em estado sólido, líquido ou gasoso que direta ou indiretamente seja lançada ou esteja dispersa na atmosfera, alterando sua composição natural e produzindo efeitos no homem, nos animais e nas plantas.

Art. 50. Cabe ao Município, no âmbito de sua competência, fiscalizar e controlar a implantação e operação de empresas ou atividades que possam causar o comprometimento da qualidade do ar, observadas as seguintes diretrizes:
I - estabelecer padrões de qualidade do ar e/ou de emissão de poluentes mais restritivos que aqueles fixados pela legislação federal ou estadual, sempre que as necessidades locais o exigirem;
II - exigência de adoção das melhores tecnologias de processo industrial e de controle de emissão, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição;
III - implantação de procedimentos operacionais adequados, incluindo a implantação de manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos causadores de poluição;
IV - proibição de implantação ou expansão de atividades que possam resultar em violação de padrões fixados.

Art. 51. Ficam vedadas:
I - a queima ao ar livre, de resíduos sólidos ou gasosos, bem como de qualquer outro combustível, exceto se autorizada pelo órgão competente, em situação emergencial;
II - a emissão de poeiras, névoas e gases, exceto o vapor d`água, acima dos padrões permitidos nas legislações ou normas técnicas específicas.

SEÇÃO IV
DO CONTROLE DA EMISSÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES

Art. 52. O controle da emissão de ruídos no Município de Vieiras visa garantir o sossego e o bem-estar público, evitando sua perturbação por

emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em Lei ou Regulamento.

Art. 53. Para os efeitos deste Código, consideram-se aplicáveis as seguintes definições:
I - poluição sonora: é toda emissão de som que, direta ou indiretamente seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar público ou que transgrida as disposições fixadas em normas competentes;
II - som: fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de frequência de 16Hz a 20Hz e passível de excitar o aparelho auditivo humano;
III - ruído: todo e qualquer som que, pela intensidade e frequência, perturbe o sossego e afete a saúde e o bem-estar das pessoas.

Art. 54. Serão legalmente permitidos os níveis de som estabelecidos na Legislação de Posturas, nas Leis de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, no Zoneamento Ambiental e em legislação específica.

Art. 55. Cabe ao Município, no âmbito de sua competência:
I - fiscalizar e controlar a implantação e a operação dos empreendimentos e atividades que possam produzir ruídos que perturbem o sossego e o bem-estar públicos, em unidades territoriais, residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;
II - aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas em Lei;
III - organizar programas de educação e conscientização a respeito de:
a) causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos e vibrações;
b) esclarecimentos sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora.
Art. 56. Os limites de níveis de som emitidos pelas fontes móveis e automotoras serão fixados por normas técnicas emitidas pelos órgãos federais, estaduais e municipais competentes.

SEÇÃO V
DO CONTROLE DA POLUIÇÃO VISUAL

Art. 57. É considerada poluição visual qualquer limitação à visualização pública de movimento natural e de atributo cênico do meio ambiente natural e ou criado, sujeitando o agente, a obra, o empreendimento ou a atividade ao controle ambiental, nos termos deste Código, seus regulamentos ou normas decorrentes.

Art. 58. São considerados veículos de divulgação, ou simplesmente veículos, quaisquer equipamentos de comunicação visual ou audiovisual utilizados para transmitir anúncios ao público.

Art. 59. São considerados anúncios, quaisquer indicações executadas sobre veículos de divulgação presentes na paisagem urbana, visíveis de logradouros públicos, cuja finalidade seja a de promover estabelecimentos comerciais, industriais ou profissionais, empresas, produtoras de quaisquer espécies, ideias, pessoas ou coisas.

Art. 60. Considera-se paisagem urbana a configuração resultante da contínua e dinâmica integração entre os elementos naturais, os elementos edificados ou criados e o próprio homem, numa constante relação de escala, forma, função e movimento.

SEÇÃO VI
DO CONTROLE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

SUBSEÇÃO I
DOS SISTEMAS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 61. É de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, o gerenciamento do sistema de limpeza urbana, que envolve a remoção dos resíduos sólidos de origem domiciliar, comercial, industrial, dos serviços de saúde, dos serviços de limpeza pública, entulho e resíduos considerados de alto risco.

Art. 62. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, o gerenciamento do serviço de remoção dos resíduos dos serviços de saúde.

Art. 63. Para execução do gerenciamento previsto nos art. 61 e 62, o município deverá manter o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, com o conteúdo mínimo equivalente a previsão do art.19 da Lei Federal 12.305 de 2010.
§ 1º. No que se refere ao lixo de origem comercial e industrial, dos serviços de saúde, entulho e resíduos considerados de alto risco, a responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos restringe-se ao controle e fiscalização dos serviços, que deverão ser executados por firma credenciada e/ou a geradora.
§ 2º. A gestão dos resíduos em âmbito municipal serão objetos de legislação específica.

CAPÍTULO VI
DAS AVALIAÇÕES DO IMPACTO AMBIENTAL

Art. 64. A avaliação do impacto é uma atividade de caráter técnico que promove a avaliação da viabilidade ambiental ou não, de planos, programas e projetos, tendo como finalidade:
I - harmonizar o desenvolvimento socioeconômico e urbano com o meio ambiente;
II - favorecer a concepção de planos, programas e projetos ambientalmente menos agressivos, e o desenvolvimento de tecnologias mais adaptadas às condições ambientais dos locais onde serão implantados;
III - propiciar a diminuição da probabilidade de ocorrências de conflitos considerando-se as diferentes percepções de risco dos fatores;
IV - informar ao público em geral, garantindo aos interessados acesso a todos os dados disponíveis;
V - subsidiar a análise técnica da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e a tomada de decisões dos membros do CODEMA.

CAPÍTULO VII
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 65. Para os fins desta lei, entende-se como licenciamento ambiental o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Art. 66. Será de competência do Município, através de consórcio ou convênio, nos termos da Lei Complementar nº 140/2011, da Deliberação Normativa COPAM 213/2017 e da Lei nº 15.190/2025, ou outra que vier a substituí-las, com fundamento na análise técnica e jurídica da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que:
I - causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental do Estado de Minas Gerais na DN 213/2017 e suas alterações posteriores;
II – localizados em Unidades de Conservação Municipal nos termos da LC 140/2011.
§1º - Nas demais hipóteses de licenciamento, o Município poderá requerer a competência, mediante convênio com Estado de Minas Gerais.
§2º - Nos casos do inciso II, o respectivo Conselho Gestor da Unidade de Conservação deverá ser ouvido previamente à deliberação do CODEMA, sob pena de nulidade do procedimento.

Art. 67. Nos termos da Lei Complementar nº 140/2011, os empreendimentos e atividades são licenciados ou autorizados, ambientalmente, por um único ente federativo, em conformidade com as atribuições estabelecidas nos termos desta Lei.

Art. 68. As modalidades de licenciamento ambiental, conforme classe do empreendimento, serão definidas em regulamento.

Art. 69. As licenças ambientais podem, a critério da autoridade licenciadora, contemplar o objeto das autorizações de supressão de vegetação, observada a legislação pertinente.
§ 1º. Os procedimentos e as modalidades de licenciamento ambiental devem ser compatibilizados com as características das atividades e dos empreendimentos e com as etapas de planejamento, de implantação e de operação da atividade ou do empreendimento.
§ 2º. A não sujeição ao licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obtenção, quando exigível, de licença, autorização ou instrumento congênere, para a supressão de vegetação nativa, uso de recursos hídricos ou outras formas de utilização de recursos ambientais previstas em legislação específica.

Art. 70. Os procedimentos, os estudos pertinentes, os prazos de análise do órgão ambiental e os prazos de validade para cada tipo de regularização ambiental serão estabelecidos em regul municipal.
Parágrafo único. Os critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, de empreendimentos e atividade modificadoras do meio ambiente passíveis de autorização ou de licenciamento ambiental, serão estabelecidos por Deliberação Normativa do CODEMA.

Art. 71. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, mantida a exigibilidade das condicionantes ambientais ainda necessárias após a suspensão ou o cancelamento, quando ocorrer:
I - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
II - superveniência de graves riscos ambientais ou de saúde pública.
III - acidentes que gerem, de forma efetiva ou potencial, dano ambiental significativo;

Art. 72. O custo de análise para a obtenção da licença ambiental deverá ser estabelecido por dispositivo legal, visando o ressarcimento, pelo empreendedor, das despesas realizadas pelo órgão ambiental competente.

Art. 73. Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.
Parágrafo único. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, sendo ainda, de responsabilidade do empreendedor, as despesas relativas à elaboração dos estudos ambientais requeridos, à realização de audiências públicas ou reuniões participativas, ao custeio de implantação, operação, monitoramento e eventual readequação das condicionantes ambientais, à publicação dos pedidos de licença ambiental ou sua renovação, bem como às cobranças e taxas previstas na legislação federal, estadual e municipal, em conformidade com o art. 53 da Lei Federal nº 15.190/2025.

Art. 74. Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, convocar Audiência Pública, sempre que julgar necessário, atendendo a requerimento fundamentado, ou determinação do órgão colegiado, nos termos de regulamentação a ser estabelecida.
Parágrafo único. A Audiência Pública somente poderá ser realizada após o decurso do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de convocação.
Art. 75. O processo de licenciamento ambiental revestir-se-á da ampla publicidade com vistas a garantia ao acesso irrestrito das informações nele constante à população.

CAPÍTULO VIII
DAS AUTORIZAÇÕES PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Art. 76. Será de competência do Município, nos termos da Lei Complementar nº 140/2011, da Lei nº 11.428/06 (Lei da Mata Atlântica), da Lei Federal nº 15.190/2025, ou outras que vierem a substituir, com fundamento na análise técnica e jurídica da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, promover a autorização para intervenção ambiental, incluindo a análise e decisão sobre intervenções ambientais de impacto local, observando os limites de competência estabelecidos pela legislação federal e estadual aplicável, especialmente nos casos de:
I – Regularização ambiental ou fundiária de assentamentos urbanos e urbanização de núcleos urbanos informais;
II – Parcelamento de solo urbano;
III – Supressão de vegetação em áreas públicas municipais ou unidades de conservação instituídas pelo Município;
IV – Corte ou aproveitamento de árvores isoladas, nativas ou exóticas, em área urbana;
V – Intervenções em Áreas de Preservação Permanente – APP de caráter urbano, inclusive regularização de ocupações consolidadas;
VI – Destoca em áreas previamente autorizadas para supressão de vegetação nativa.
Parágrafo único. Além das hipóteses previstas nos incisos anteriores, competirá ao município, a análise e decisão sobre demais atividades ou empreendimentos de impacto local, conforme definido em legislação estadual ou municipal, desde que não estejam vinculados a licenciamento de competência de outros entes federativos.

Art. 77. Todos os processos de intervenção ambiental, realizados em APP devem ser submetidos a aprovação do CODEMA.

Art. 78. Nos casos em que a Lei federal atribuir competência ao município, o procedimento será regulamentado por Deliberação Normativa do CODEMA.

Art. 79. Após autorização do CODEMA, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente expedirá o Documento de Autorização para Intervenção Ambiental Municipal - DAIA - M.
Parágrafo único. Fica criado, para fins de autorização de intervenção ambiental no município de Vieiras, o Documento de Autorização para Intervenção Ambiental Municipal - DAIA-M.

CAPÍTULO X
DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Art. 80. O Termo de Compromisso Ambiental – TCA, é um instrumento a ser firmado entre o órgão municipal integrante do SISNAMA e pessoas físicas ou jurídicas, referente a contrapartidas, obrigações e compensações nos casos de:
I - autorização prévia para supressão de vegetação;
II - intervenções em área de preservação permanente, com ou sem supressão de vegetação;
III - licenciamento ambiental de empreendimentos efetivo ou potencialmente, poluidores e/ou utilizadores de recursos naturais;
IV - transferência do potencial construtivo sem previsão de doação de área, aplicada a imóveis grafados como área de proteção ambiental.
§ 1º. No caso previsto no inciso I, deverão ser estabelecidos critérios específicos para áreas enquadradas como área de proteção ambiental.
§ 2º. No caso previsto no inciso III, a compensação das emissões deverá ser condicionada à apresentação de um plano de mitigação de emissões, devendo ser estabelecido, por Ato do Executivo, os critérios para esta compensação.
§ 3º. As obrigações, contrapartidas e compensações de empreendimentos situados no interior de unidades de conservação de uso sustentável, as medidas mitigadoras e compensatórias deverão atender ao disposto nos seus planos de manejo, priorizando a viabilização de ações e projetos previstos no mesmo, e sujeitas à aprovação dos respectivos conselhos gestores.
§ 4º. Esgotadas as possibilidades de realização da compensação ambiental no local do empreendimento, nos casos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, esta poderá ser convertida em recursos financeiros, que deverão ser obrigatoriamente depositados no Fundo Municipal do Meio Ambiente.
§ 5º. Nos casos previstos no § 4º, os recursos deverão ser prioritariamente aplicados para a viabilização da implantação de áreas verdes públicas e para a implantação de instrumento a ser definido para Pagamento por Serviços Ambientais, em conformidade com os

pressupostos do Sistema Municipal de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres.

CAPITULO XI
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 81. Educação Ambiental é um processo de aprendizagem permanente que visa o conhecimento, a reflexão e a incorporação dos conceitos relativos às questões ambientais, sendo instrumento essencial e imprescindível para a garantia do equilíbrio ecológico e da sadia qualidade de vida da população.

Art. 82. Será obrigatória a inclusão de conteúdos de Educação Ambiental nas escolas municipais, mantidas pela Prefeitura Municipal, à nível de educação básica, conforme programa a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 83. O Poder Público, na rede municipal de ensino e na sociedade:
I - destinará espaços para a implantação e desenvolvimento de atividades de Educação Ambiental;
II - apoiará as ações voltadas para a introdução da Educação Ambiental na educação formal e não formal;
III - desenvolverá a Educação Ambiental junto à comunidade para estimular a participação popular no debate, na solução de problemas e na criação de uma política de educação ambiental.

CAPÍTULO XII
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUMMA

Art. 84. Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Vieiras (FUMMA), que possui natureza contábil especial e tem por finalidade apoiar, em caráter suplementar, a implementação de projetos ou atividades necessárias à preservação, conservação, recuperação e controle do meio ambiente e melhorias da qualidade de vida no Município.

Art. 85. Fundo Municipal de Meio Ambiente de Vieiras (FUMMA) será constituído por:
I - taxas e emolumentos relativos ao meio ambiente;
II - multas recolhidas de infrações relativas ao meio ambiente;
III - doações específicas para a questão ambiental;
IV - transferências feitas pelos Governos Federal e Estadual e outras entidades públicas;
V - dotações orçamentárias específicas do Município;
VI - produto resultante de convênios, contratos e acordos celebrados com entidades públicas ou privados, nacionais e internacionais;
VII - recolhimentos feitos por pessoa física ou jurídica correspondente ao pagamento de fornecimento de mudas e prestação de serviços de assessoria e treinamento;
VIII - doações e quaisquer outros repasses efetivados por pessoas físicas ou jurídicas;
IX - resultado de operações de crédito;
X - outros recursos, créditos e renda que lhes possam ser destinados.
Parágrafo único - Não integram o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUMMA as taxas e emolumentos arrecadados em razão de pedidos de licenciamento ambiental e destinados diretamente ao consórcio público responsável pela análise e instrução desses procedimentos, constituindo tais valores, receita própria do consórcio, vinculada ao custeio das atividades técnicas de

CAPÍTULO XIII
DA CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
SEÇÃO I
DA FLORA

Art. 86. As florestas e quaisquer formas de vegetação nativa existentes no território do Município, reconhecidas de utilidade para as terras que revestem, para a fauna silvestre, para a paisagem, para o clima e para os demais elementos do meio ambiente, são de interesse comum da população.
Parágrafo único. A ação ou omissão que contrarie as normas da legislação vigente na utilização e/ou supressão de qualquer espécie de vegetação nativa constitui degradação ambiental e uso lesivo da propriedade.

Art. 87. Qualquer exemplar ou pequenos conjuntos da flora poderão ser declarados imunes ao corte ou supressão, mediante ato da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, ouvido o CODEMA, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição de porta semente.

Art. 88. A arborização urbana deverá ser compatível com as características arquitetônicas, históricas e paisagísticas do local, bem como estar adequada ao fluxo de pedestres e ao volume de trânsito de veículos.
§ 1º. Arborização urbana é qualquer tipo de árvore, de porte adulto ou em formação, existente em logradouros públicos.
§ 2º. Qualquer interferência na arborização urbana, seja para poda, corte ou plantio, deverá atender a Deliberação Normativa do CODEMA.

SEÇÃO II
DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 89. Para os fins desta lei o conceito, as definições, o regime de proteção e as hipóteses de intervenção das áreas de preservação permanente, serão os estabelecidos pela Lei Estadual nº 20.922/2013 e pela Lei Federal 12.651/2012 ou outras que vier a substituir.

Art. 90. A intervenção em área de preservação permanente dependerá obrigatoriamente de documento autorizativo expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, após deliberação do CODEMA, ressalvado a competência de outros entes federativos.

SEÇÃO III
DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA

Art. 91. Competirá ao município a elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, de que trata o art. 38 da Lei nº 11.428, de 2006, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:
I - diagnóstico da vegetação nativa contendo mapeamento dos remanescentes em escala de 1:50.000 ou maior;
II - indicação dos principais vetores de desmatamento ou destruição da vegetação nativa;
III - indicação de áreas prioritárias para conservação e recuperação da vegetação nativa; e
IV - indicações de ações preventivas aos desmatamentos ou destruição da vegetação nativa e de conservação e utilização sustentável da Mata Atlântica no Município.
Parágrafo único. O plano municipal de que trata o caput poderá ser elaborado em parceria com instituições de pesquisa ou organizações da sociedade civil, devendo ser aprovado pelo CODEMA.

SEÇÃO IV
DA FAUNA

Art. 92. Todos os espécimes da fauna silvestre nativa existente no município, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais estão sob a proteção do Poder Público Municipal, sendo proibida em todo o território municipal a sua utilização, perseguição, destruição, mutilação, caça, pesca ou apanha, salvo autorização do órgão ambiental competente.

Art. 93. Compete ao poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, a execução de ações educativas visando à proteção e manejo da fauna silvestre nativa local e de seus habitats.

Art. 94. É proibida à soltura de quaisquer espécies da fauna silvestre ou de origem exógena do Município, nos Parques Municipais, áreas verdes e demais logradouros públicos.
Parágrafo único. Excetuam-se os casos de introdução e reintrodução de animais silvestres, autorizados pelos órgãos competentes e

respeitadas a área natural de ocorrência das espécies e a carga genética das populações.

Art. 95. A realização de pesquisa científica, estudo e coleta de material biológico nos Parques Municipais e demais áreas verdes, especialmente protegidas, depende de prévia autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 96. É vedada qualquer forma de divulgação e propaganda que estimule ou sugira a prática do ato de caçar ou quaisquer outras práticas de maus-tratos ou crueldade contra os animais.

Art. 97. O Poder Público Municipal adotará as medidas necessárias para o controle populacional de animais silvestres envolvidos na transmissão de zoonoses, respeitadas as normas aplicáveis.

CAPÍTULO XIV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 98. O Sistema de Informações Ambientais Municipais como um banco de dados informatizado será organizado, mantido e atualizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, para utilização pelo Poder Público e pela sociedade, tendo os seguintes objetivos:
I - coletar e sistematizar dados e informações de interesse ambiental;
II - coligir de forma ordenada, sistêmica e interativa os registros e as informações dos órgãos, entidades e empresas de interesse para o Sistema Municipal do Meio Ambiente;
III - atuar como instrumento regulador dos registros necessários às diversas necessidades do Sistema Municipal de Meio Ambiente;
IV - recolher e organizar dados e informações de origem multidisciplinar de interesse ambiental;
V - articular-se com os sistemas congêneres.

Art. 99. O Sistema de Informações Ambientais Municipais conterá unidades específicas para:
I - registro de estabelecimentos, atividades e serviços potenciais ou efetivamente poluidores;
II - registro de entidades ambientalistas de âmbito municipal, estadual, nacional e estrangeiro;
III - registro de entidades populares que atuam no Município e incluam, entre seus objetivos, ações em defesa do meio ambiente;
IV - registro de órgãos e entidades jurídicas, incluindo as de caráter privado, com atuação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;
V - registro de pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços de consultoria ambiental, incluindo a elaboração de projetos e estudos de impacto ambiental;
VI - registro de empresas e atividades cuja ação, de repercussão no município, comporte risco efetivo ou potencial para o meio ambiente;
VII - registro de infratores da legislação ambiental, cuja penalidade tenha transitado e julgado;
VIII - registro de informações técnicas, científicas, bibliográficas, literárias, jornalísticas e outras de importância para pesquisa e consulta;
IX - outras informações relevantes de caráter permanente ou temporário.
§ 1º. O registro previsto no inciso I deste artigo terá caráter obrigatório, e o não atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente para o cadastramento configura-se como infração leve.
§ 2º. O registro previsto no inciso V deste artigo terá caráter obrigatório para todas as pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços para estabelecimentos, atividades ou serviços licenciados ou em fase de licenciamento junto ao Município.
§ 3º. As informações e dados coletados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, relativas aos registros enumerados neste artigo, serão disponibilizados para consultas pela comunidade, observados os direitos individuais e o sigilo industrial.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente fornecerá certidões com informações e dados cadastrais, sempre que solicitado e se constituir viável, na forma da Lei.

CAPÍTULO XV
DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS PARA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS AMBIENTAIS

Art. 100. O Município poderá criar mecanismos de benefícios e incentivos para proteção, preservação e recuperação do meio ambiente.
§ 1º. Os benefícios e incentivos referidos no caput deste artigo, bem como os respectivos mecanismos de concessão serão definidos em lei, observada a anuência prévia do CODEMA.
§ 2º. A concessão dos benefícios e incentivos referidos no caput deste artigo respeitará o planejamento executado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e supervisionado pelo CODEMA.
§ 3º. A concessão dos benefícios e incentivos referidos no caput deste artigo será condicionada à plena observância dos princípios, objetivos e demais instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE FISCALIZAÇÃO, AUTUAÇÃO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 101. O Município exercerá fiscalização sobre as questões ambientais segundo esta Lei, leis superiores e leis complementares.
§ 1º. Para efeito de fiscalização, o CODEMA exercerá funções consultivas, deliberativas e normativas.
§ 2º. Para efeito de fiscalização, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente exercerá funções de coordenação, controle e execução.
§ 3º. A critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, qualquer servidor efetivo poderá ter atribuição de fiscal ambiental, desde que seja credenciado para tal atividade, podendo, inclusive, ocorrer a cessão de servidor efetivo de outra Secretaria Municipal para tal fim.

Art. 102. Competirá ao Fiscal de Meio Ambiente, devidamente credenciados para tal atividade, exercer a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta lei, seus regulamentos, bem como deliberações e resoluções do CODEMA.
Parágrafo único. O município poderá celebrar convênio com a Policia Militar de Meio Ambiente de Minas Gerais para exercer as atividades de fiscalização regidas por esta lei.

Art. 103. Aos fiscais, no exercício de sua função, compete:
I - verificar a ocorrência de infração à legislação ambiental;
II - lavrar auto de fiscalização ou boletim de ocorrência e auto de infração, aplicando as penalidades cabíveis, com os seguintes critérios:
a) a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente e recursos hídricos;
b) os antecedentes do infrator ou do empreendimento ou instalação relacionados à infração, quanto ao cumprimento da legislação ambiental municipal;
c) a situação econômica do infrator, no caso de multa;
d) a efetividade das medidas adotadas pelo infrator para a correção dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos;
e) a colaboração do infrator com os órgãos ambientais na solução dos problemas advindos de sua conduta.
III - determinar, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas, para o meio ambiente, recursos hídricos ou para as atividades sociais e econômicas, medidas emergenciais e a suspensão ou redução de atividades durante o período necessário para a supressão do risco.

Art. 104. O servidor credenciado, ao lavrar os autos de fiscalização ou boletim de ocorrência e de infração, deverá fundamentar a aplicação da penalidade, tendo em vista os critérios previstos no artigo anterior.

Art. 105. Nos atos de fiscalização, cabe ao servidor credenciado identificar-se através da respectiva credencial funcional.

Art. 106. Para garantir a execução das medidas estabelecidas nesta lei e nas normas dele decorrentes, fica assegurada aos servidores credenciados a entrada em estabelecimento público ou privado, durante o período de qualquer atividade, ainda que noturno, e a permanência nele pelo tempo necessário, respeitado o domicílio nos termos inciso XI do art. 5º, da Constituição Federal.
§ 1º. O servidor credenciado, sempre que julgar necessário poderá requisitar apoio policial para garantir o cumprimento do disposto neste artigo.
§ 2º. Nos casos de ausência do proprietário/empreendedor, de seus representantes legais ou seus prepostos, ou de empreendimentos inativos ou fechados, o servidor credenciado procederá a fiscalização acompanhado de duas testemunhas.

Art. 107. Realizada a fiscalização, será lavrado em 48h uteis, o auto de fiscalização ou boletim de ocorrência, registrando-se os fatos constatados e as informações prestadas.
§ 1º. Se presente o proprietário/empreendedor, seus representantes legais ou prepostos, ser-lhe-á fornecida notificação para comparecimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, para acompanhamento da lavratura do auto de fiscalização ou boletim de ocorrência ambiental, contrarrecibo.
§ 2º. Na ausência do proprietário/empreendedor, de seus representantes legais ou prepostos, ou na inviabilidade de entrega imediata da notificação, do auto de fiscalização ou boletim de ocorrência ambiental, uma cópia do mesmo lhe será remetido por correio com Aviso de Recebimento - AR.

Art. 108. Verificada a ocorrência de infração à legislação ambiental, será lavrado auto de infração, em três vias, destinando-se a primeira ao autuado e as demais à formação de processo administrativo, devendo o instrumento conter:
I - nome ou razão social do autuado, com o respectivo endereço;
II - fato constitutivo da infração;
III - disposição legal ou regulamentar em que fundamenta a autuação;
IV - circunstâncias agravantes e atenuantes;
V - reincidência;
VI - aplicação das penas;
VII - o prazo para pagamento ou defesa;
VIII - local, data e hora da autuação;
IX - identificação e assinatura do servidor credenciado responsável pela autuação;
X - assinatura do infrator ou de seu preposto, sempre que possível, valendo esta como notificação.
§ 1º. O servidor credenciado deverá identificar no auto de infração ou boletim de ocorrência o(s) autor(es), bem como, conforme o caso, aquele(s) que tenha(m) contribuído, direta ou indiretamente, para a prática da infração.
§ 2º. Deverá ser remetida ao Ministério Público Estadual, cópia do auto de infração ou boletim de ocorrência.

Art. 109. O autuado tomará ciência do auto de infração pessoalmente, por seu representante legal ou preposto.
§ 1º. Na impossibilidade de cumprimento do disposto no caput deste artigo, a ciência do auto de infração dar-se-á por via postal, e-mail ou meio similar, com prova de recebimento.
§ 2º. Na impossibilidade de cumprimento do disposto no parágrafo anterior, a ciência do auto de infração dar-se-á por edital, sendo este publicado uma única vez em órgão da imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município.

CAPÍTULO XVII
DAS PENALIDADES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 110. Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou não, que importe no não cumprimento de determinações legais relativas à proteção e qualidade do meio ambiente.

Art. 111. Sem prejuízo das cominações cíveis e penais cabíveis, a infração administrativa será punida com uma ou mais das penalidades seguintes:
I - advertência;
II - multa simples;
III - multa diária;
IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração;
V - destruição ou inutilização do produto;
VI - suspensão de venda e fabricação do produto;
VII - embargo de obra ou atividade;
VIII - demolição de obra;
IX - suspensão parcial ou total das atividades; e
X - restritiva de direitos.
§ 1º. As sanções restritivas de direito são:
I - suspensão de registro, licença ou autorização;
II - cancelamento de registro, licença ou autorização;
III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
IV - perda ou suspensão da participação em linha de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;
V - proibição de fazer contratos com a Administração Pública, pelo período de até 3 (três) anos.

Art. 112. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações no mesmo ato, serão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

Art. 113. Na aplicação da penalidade de multa, serão observados os valores definidos em regulamentação específica.

CAPÍTULO XVIII
DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL

Art. 114. Para cumprimento do disposto nesta Lei, o órgão ambiental municipal poderá celebrar, com força de título executivo extrajudicial, conforme legislação federal e estadual, termo de compromisso de ajustamento de conduta ambiental com pessoas físicas e jurídicas responsáveis por causar degradação ambiental, caracterizada junto aos processos de fiscalização ambiental do município de Vieiras.
§ 1º. A finalidade do termo de compromisso de ajustamento de conduta ambiental, um instrumento com efeito de título executivo extrajudicial, é a recuperação do meio ambiente degradado, mediante fixação de obrigações que deverão ser rigorosamente cumpridas pelo infrator em relação à atividade degradadora a que deu causa, de modo a cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar seus efeitos negativos sobre o meio ambiente.
§ 2º. As obrigações decorrentes das ações realizadas no interior de unidades de conservação de uso sustentável, as medidas mitigadoras e compensatórias deverão atender ao disposto nos seus planos de manejo, priorizando a viabilização de ações e projetos previstos no termo, sujeitas à aprovação dos respectivos conselhos gestores.

Art. 115. As multas poderão ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TAC-A) emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente e aprovado pelo CODEMA, se obrigar à adoção de medidas específicas para cessar ou corrigir os danos e recuperar o meio ambiente.
§ 1º. A suspensão da exigibilidade da multa ocorrerá durante a vigência do TAC-A;
§ 2º. A multa deverá ser paga após 30 dias da vigência do TAC-A, antecipando-se o seu pagamento, se verificado o não cumprimento do termo, utilizando-se o valor da UFV do dia do pagamento.
§ 3º. O Termo de Compromisso a que se refere o § 1º deverá ser requerido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação da penalidade.
§ 4º. Cumpridas as obrigações assumidas no TAC-A pelo infrator, a multa terá o seu valor reduzido em 50% (cinquenta por cento).

CAPÍTULO XIX
DA DEFESA E DO RECURSO CONTRA A APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Art. 116. O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao órgão ou entidade responsável pela autuação, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do auto de infração, lhe sendo facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

Art. 117. A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:
I - autoridade administrativa ou órgão a que se dirige;
II - identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;
III - número do auto de infração correspondente;
IV - o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;
V - formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e
VI - a data e assinatura do requerente ou de seu procurador.
§ 1º. O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.
§ 2º. Cabe ao autuado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído a autoridade julgadora para instrução do processo.
§ 3º. As provas propostas pelo autuado poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.
§ 4º. O autuado poderá protestar, no ato da apresentação da defesa, pela juntada de outros documentos até que o processo seja remetido à conclusão da autoridade julgadora de primeira instância.

Art. 118. A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.
§ 1º. Os requisitos formais indicados no art. 117, quando ausentes da peça de defesa apresentada no prazo assinalado no art. 116, deverão ser emendados no prazo de 10 (dez) dias, após sua notificação, sob pena de aplicação da penalidade.
§ 2º. Na hipótese de não apresentação da defesa, se aplicará definitivamente a penalidade.

Art. 119. Finda a instrução, o processo será submetido à decisão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, através de seu dirigente máximo, em primeira instância.
Parágrafo único. Da decisão de primeira instância caberá recurso a ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua notificação ao infrator, para o CODEMA, que decidirá a matéria em segunda e última instância.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 120. O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir da sua vigência.

Art. 121. As fontes poluidoras fixas, já em funcionamento ou em implantação à época de promulgação desta Lei, ficam obrigadas a regularizar-se junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, com vistas ao seu enquadramento ao que foi estabelecido nesta Lei e na sua regulamentação, num prazo máximo de 180 dias a partir da vigência dessa lei.

Art. 122. Serão adotados no Município, as normas e padrões de emissão de poluentes e de qualidade ambiental estabelecidos para o Estado de Minas Gerais, respeitada a legislação federal que regula a matéria e, em situações que o CODEMA e a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente considerarem necessárias, estes estabelecerão padrões mais restritivos para o Município, através de Deliberação Normativa.

Art. 123. Fica autorizada a celebração de convênios, contratos, acordos, termos de cooperação e instrumentos congêneres entre o Município e entes públicos federais, estaduais ou municipais, consórcios públicos, bem como entidades privadas sem fins lucrativos, com o propósito de apoiar, fortalecer e ampliar a capacidade técnica, financeira e/ou operacional do Sistema Municipal de Meio Ambiente.
§ 1º – Os convênios poderão atender, entre outras finalidades:
I – o aprimoramento dos procedimentos de licenciamento ambiental;
II – a capacitação técnica dos servidores públicos e conselheiros do CODEMA;
III – a execução de programas, projetos e ações de conservação, fiscalização, educação ambiental e recuperação de áreas degradadas;
IV – o fortalecimento dos órgãos técnicos ambientais e do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
V – a implementação de sistemas de informações ambientais e controle da poluição;
VI – a promoção da participação social e controle social na gestão ambiental.
§ 2º – Os convênios deverão observar a legislação vigente aplicável, assegurar mecanismos de transparência, prestação de contas e participação dos órgãos colegiados municipais competentes.

Art. 124. Fica autorizado o recolhimento, pelo Consórcio Público, das taxas e emolumentos relativos aos pedidos de licenciamento ambiental nos quais vierem a analisar.

Art. 125. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 09 de outubro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:C97AEF15

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.173 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Lei municipal nº 1.173 de 09 de outubro de 2026.

> "institui e Autoriza o Poder Executivo Municipal, Através da Secretaria Municipal de Saúde, a Realizar o Pagamento de Incentivo Adicional do Componente de Qualidade Aos Profissionais Integrantes da Atenção Primária á Saúde, Que Operam de Forma Auxiliar às Equipes de Saúde da Família – Esf, Saúde Bucal - Esb e Equipe Multi, e Dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado do Minas Gerais, Faz Saber Que a Câmara Municipal Aprovou e Foi Sancionada a Seguinte Lei:

Art. 1o - Fica Instituído e Autorizado, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Vieiras-mg, o Pagamento do Incentivo Adicional do Componente de Qualidade Aos Profissionais Integrantes da Atenção Primária á Saúde, Que Operam de Forma Auxiliar às Equipes de Saúde da Família – Esf, Saúde Bucal - Esb e Equipe Multi no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em Conformidade Com as Disposições Contidas na Portaria Gm/ms Nº 3.493, de 10 de Abril de 2024.

Parágrafo único. o Pagamento do Incentivo Adicional do Componente de Qualidade Aos Profissionais Integrantes da Atenção Primária á Saúde, Que Operam de Forma Auxiliar às Equipes de Saúde da Família – Esf, Saúde Bucal - Esb e Equipe Multi Ocorrerá a Partir da Utilização de Recursos Próprios da Arrecadação Municipal.

Art. 2º - o Incentivo Adicional do Componente de Qualidade a Que se Refere o Artigo Anterior Será Concedido Mediante a Apuração da Média do Alcance Dos Resultados do Ano e no Cumprimento Dos Indicadores Quadrimestralmente Previstos no § 3º do Art. 12-d, Seção

Iii da Portaria Gm/ms Nº 3.493, de 10 de Abril de 2024. o Valor da Gratificação Por Desempenho Levará em Consideração os Resultados Dos Indicadores Alcançados Pelas Equipes de Equipes de Estratégia de Saúde da Família – Esf, Equipes de Saúde Bucal – Esb e Equipe Multi Credenciadas e Cadastradas no Scnes.

Art. 3º - Farão Jus ao Incentivo os Profissionais da Atenção Primária á Saúde: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Cirurgiões Dentistas da Aps, Que Atuam Diretamente Nas Ações de Saúde Das Unidades Básicas de Saúde do Município, Cadastrados no Scnes.

Art. 4º - o Incentivo Adicional do Componente de Qualidade a Que se Refere o Artigo 1º Desta Lei Será Pago Com Recursos Próprios da Arrecadação Municipal, em Decorrência Dos Resultados Dos Indicadores Previstos.

Art. 5º - o Valor Incentivo Adicional do Componente de Qualidade Tem Caráter Variável, ou Seja, de Acordo Com o Desempenho de Cada Equipe e Submetida ao Processo de Avaliação Adscritos na Portaria Gm/ms Nº 3.493, de 10 de Abril de 2024 do Ministério da Saúde.

Art. 6º - de Maneira Análoga ao Previsto na Lei Municipal Nº 1.144 de 06 de Junho de 2025, o Pagamento do Incentivo Adicional do Componente de Qualidade Será Mantido Enquanto Cada Equipe se Mantiver Nas Condições de Avaliação Especificada na Portaria Gm/ms Nº 3.493, de 10 de Abril de 2024 do Ministério da Saúde, Atrelados ao Repasse Financeiro do Ministério da Saúde ao Município.

Art. 7º - o Incentivo Adicional do Componente de Qualidade Será Pago no Mês Subsequente ao último Quadrimestre do Ano, Após o Efetivo Repasse Dos Recursos ao Município Pelo Ministério da Saúde, Cabendo ao Município Fazer o Pagamento Dos Profissionais na Folha de Pagamento do Corrente Mês.

Art. 8º - Farão Jus ao Recebimento do Incentivo Adicional do Componente de Qualidade os Servidores/empregados Efetivos e Contratados do Município, Vinculados à Atenção Primária à Saúde, Exceto os Servidores da Estratégia de Saúde da Família – Esf, Equipes de Saúde Bucal – Esb e Equipe Multi, Enquanto Estiverem Incluídos no Scnes, Desde Que Atendidos os Critérios Estabelecidos Pelo Referido Programa.

Art. 9 - de Acordo Com a Portaria Gm/ms Nº 3.493, de 10 de Abril de 2024 do Ministério da Saúde, no Art. 12-d § 3º Diz Que: “no Fim de Cada Ciclo Anual, Será Devido, no Mês Subsequente ao último Quadrimestre, Pagamento de Incentivo Adicional do Componente de Qualidade, em Parcela única, Considerando a Média do Alcance Dos Resultados do Ano, Que Deverá Ser Destinado Aos Integrantes Das Equipes.”(nr) Havendo o Repasse Deste Pagamento Adicional Anual, Este Será Destinado Aos Profissionais Sendo Distribuído Igualmente Entre Todos os Membros Das Equipes, Considerando o Mesmo Valor Médio Para Todos os Profissionais Que Compõem Estas Equipes.

Art. 10 – o Incentivo Adicional do Componente de Qualidade, de Que Trata a Presente Lei Tem Natureza Jurídica Estritamente Indenizatória, Não Sendo Computada Para Efeito de Cálculo de Outros Adicionais ou Vantagens E, em Nenhuma Hipótese, Será Incorporada Aos Vencimentos Dos Servidores ou Profissionais Beneficiados.

Art. 11 - o Pagamento do Incentivo Adicional do Componente de Qualidade Está Condicionado ao Repasse Regular Dos Recursos Financeiros ao Município, Transferidos Pelo Governo Federal, Pois Acompanhará a Mesma Programação de Concessão Prevista na Lei Municipal Nº 1.144 de 06 de Junho de 2025.
I – o Município Fica Desobrigado ao Pagamento do Incentivo Adicional do Componente de Qualidade Caso os Recursos Não Sejam Repassados Pelo Ministério da Saúde ou a Portaria Gm/ms Nº 3.493, de 10 de Abril de 2024 Seja Revogada.

Art. 12 - os Casos Omissos Serão Analisados Por Comissão a Ser Instituída Por Portaria da Secretaria de Saúde.

Art. 13 - as Despesas Decorrentes da Presente Lei Correrão a Conta Das Dotações Consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 14 - Esta Lei Entra em Vigor na Data da Sua Publicação, Revogadas as Disposições em Contrário.

Vieiras-mg, 09 de Outubro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal de Vieiras

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4CD24C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.173 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.173 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação e denominação da "Galeria Gervasio Caetano Rodrigues" no âmbito do Município de Vieiras, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vieiras, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e denominada "Galeria Gervasio Caetano Rodrigues", localizada no entroncamento entre a Rua Oscar Monteiro e acesso ligando à Rua Biaggio Montezano, local de expansão comercial e cultural.

Art. 2º A Galeria tem por finalidade:
I - Promover, divulgar e incentivar a alocação de residências, pequenos comércios, as artes visuais e a cultura no Município;
II - Oferecer um espaço adequado para exposições de artistas locais e regionais;
III - Fomentar a visitação pública e a educação cultural.

Art. 3º A gestão, a curadoria e a organização ficarão sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Obras, Cultura, que poderá estabelecer parcerias com instituições públicas ou privadas para a realização de eventos e regulamentação de acesso.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Público Municipal, providenciará a identificação do local com placa indicadora, numeração se necessário, devendo comunicar e registrar o logradouro público junto aos Correios e demais órgãos que se fizerem necessários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 09 de outubro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal de Vieiras

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5BC69651

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.175 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.175 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

"Revoga o inciso III do art. 7º da Lei Municipal nº 1.131, de 10 de maio de 2024, que autoriza o Executivo Municipal a promover loteamento em área do Município e a doar lotes de terrenos não edificados no Loteamento Municipal 'PAULO DOS SANTOS MAIA', e dá outras providências."

O Povo do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso III do art. 7º da Lei Municipal nº 1.131, de 10 de maio de 2024, que prevê a preferência de "Servidor Público Municipal" na seleção dos interessados na doação de lotes.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, os critérios de preferência do art. 7º da Lei Municipal nº 1.131/2024 passam a ser apenas aqueles previstos nos incisos I e II, mantida a numeração dos demais dispositivos.

Parágrafo único. Permanece garantido o número mínimo de 5 (cinco) lotes para cada um dos grupos mencionados no *caput* do art. 7º, nos termos do seu § 1º, aplicando-se aos lotes excedentes o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 3º Os procedimentos de seleção ainda não concluídos na data de publicação desta Lei deverão observar o disposto no art. 1º, ficando preservados os atos já aperfeiçoados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 09 de outubro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:E46A7AC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 82/2026, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 82/2026, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"Concede quinquênio a servidor municipal que implementou os requisitos do artigo 49-A em conformidade com o art. 49-B da Lei Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 de 18 de dezembro de 2023 e LC 23/2026 de 05 de março de 2026 que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Lei Municipal Complementar N° 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu a Estrutura de Pessoal, Sistema de Carreira e Consolidou os salários dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, alterada pela Lei Complementar Nº 18/2023, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Complementar 23/2026 de 05 de março de 2026.

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado implementou os requisitos para a concessão do adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 49-B da LC 04/2015, com redação dada pela LC 23/2026 de 05 de março de 2026;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49-B o período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021 serão computados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de gratificação quinquenal, sobre os vencimentos fixos com exceção do salário família, ao servidor abaixo relacionado, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício junto ao Município de Vieiras/MG:

I – JOÃO AUGUSTO MOREIRA, portador do **CPF: XXX.473.XXX-00,** o percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A e 49-B da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 e LC 23/2026, com pagamento a partir do dia 12/01/2026, referente ao 4º adicional por tempo de serviço, devido nos termos da legislação vigente.

II – JOÃO AUGUSTO MOREIRA, portador do **CPF: XXX.473.XXX-00,** o percentual de 10% (dez por cento) nos termos do art. 49-A e 49-B da LC 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, alterada pela LC 18/2023 e LC 23/2026, com pagamento a partir do dia 05/05/2026, referente ao 5º adicional por tempo de serviço, devido desde o requerimento administrativo nos termos do art. 49-A, §3º.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 06 de outubro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:EE0E0EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 83/2026, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 83/2026, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"Exonera servidor efetivo que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956 e Lei Complementar nº 04/2015, de 30 de dezembro de 2015, que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do município de Vieiras estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o servidor aviou requerimento em 06 de outubro de 2026 requerendo exoneração do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, em caráter definitivo, o servidor **Sr. JOÃO AUGUSTO MOREIRA,** portador do **CPF XXX.473.XXX-00,** das funções do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 06 de outubro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:39A64DC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 84/2026 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 84/2026 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

"Designa servidor para cargo em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear:

I - **O Sr. SIDNEY DA SILVA ASSIS**, portador do **CPF: XXX.155.XXX-24**, para exercer o cargo público, de livre nomeação e exoneração de **ENCARREGADO DE SEÇÃO DE OBRAS**, Anexo III, Nível V, em conformidade com a Lei Complementar nº 004/2015 com suas alterações posteriores.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 08 de outubro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:9F11AC93

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 85/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 85/2026 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

"Exonera servidor em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outra providência".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e Lei Municipal 847/2010 de 23 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar:

I – A Sra. DAYANA VERNEQUE MAIRINK, portadora do CPF: XXX.312.XXX-32, do cargo público em comissão mediante consulta pública da sociedade escolar para nomeação de **DIRETOR ESCOLAR**, em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 013/2020 com suas alterações posteriores.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 13 de outubro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:925F3E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 86/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 86/2026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

"Nomeia servidora em cargo de agente político que menciona, e dá outra providência".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e Lei Municipal Complementar Nº 19/2024 de 06 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora:

I – A Sra. DAYANA VERNEQUE MAIRINK, portadora do **CPF: XXX.312.XXX-32**, para exercer o cargo público de livre nomeação e exoneração de agente político de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o Anexo II, Nível X, da Lei Municipal Complementar N° 04/2015 e Art. 1º, XI da Lei Municipal Complementar Nº 19/2024.
.
Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 14 de outubro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:76DEFBD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO 104/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIÚVA através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 104/2026 – P.E. 036/2026. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E FLUIDOS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS , MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO SAAE BOCAIÚVA-MG. Sessão dia 03/11/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:0C334DC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 31/2026

SAAE de ITAGUARA Torna pública a homologação do Processo Licitatório nº 0031/2026, cujo objeto é o **Registro de preços para futura aquisição de reagentes e vidrarias utilizados no sistema de tratamento de água do SAAE de Itaguara.** destinado a atender às necessidades do SAAE.

Empresa vencedora: HEXIS CIENTIFICA LTDA **CNPJ:** 53.276.010/0001-10
Valor: R$ 71.679,00

FELIPE DE OLIVEIRA CUNHA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:84D726D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE CAMBUÍ-MG – Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 038/2026 - PRC Nº 059/2026.

Objeto: **Aquisição de móveis e eletrodomésticos para os diversos locais, atendendo as necessidades do SAAE de Cambuí-MG, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência deste edital**. A abertura será dia 09 de novembro de 2026 às 8h30min. Edital na íntegra à disposição no site: https://www.saaecambui.mg.gov.br/transparencia/licitacoes ou pelo e-mail: licitacoes@saaecambui.mg.gov.br.

VICTOR MARQUES MARTINS –
Diretor Interino Do SAAE.

Publicado por:
Daniele Magalhães
Código Identificador:5919E214

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO DE READEQUAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 044/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e ENGARQ PROJETOS LTDA. **Do Objeto:** Contratação de empresa especializada para a elaboração completa e integrada dos estudos, levantamentos, projetos executivos e documentos técnicos necessários à implantação do Parque SAAE Sustentável de Passos/MG**. Do Objeto do Aditamento:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro da readequação do cronograma de execução e entrega dos serviços constitutivos do objeto do Contrato nº 044/2026, estabelecendo-se 30 de novembro de 2026 como nova data final para a conclusão e entrega integral dos serviços, mantidas as demais condições contratuais. A presente alteração possui natureza estritamente temporal quanto à execução material das obrigações e não implica modificação da vigência contratual (estabelecida na Cláusula Segunda do ajuste original), alteração do valor contratado, acréscimo de despesas ou modificação do escopo do objeto contratual. **Da Fundamentação Legal e Motivação:** A readequação fundamenta-se no inciso XVII, do Art 6° e no caput do Art. 111, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas justificativas técnicas apresentadas pela Contratada (Ofício nº 14/2026 e Justificativa) e acolhidas formalmente pela equipe de fiscalização e gestão do SAAE/Passos em Justificativa Técnica datada de 30/09/2026. **Da Ratificação e Readequação do Cronograma:** Em decorrência do acréscimo do prazo de execução, a data prevista para a conclusão e entrega integral dos serviços fica readequada para 30 de novembro de 2026. A prorrogação pactuada limita-se ao prazo de execução, permanecendo inalterado o prazo total de vigência do Contrato nº 044/2026, fixado em 12 (doze) meses contados da sua assinatura, nos termos do item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato original. **Dos Recursos Financeiros e Valor:** O presente apostilamento não acarreta qualquer modificação no valor global do contrato, que permanece em R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais). As despesas decorrentes da execução contratual continuarão a correr à conta das dotações orçamentárias originalmente contratadas. Processo Administrativo Licitatório nº 013/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026.

Passos/MG, 15 de outubro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:697FBA92

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores, smartphones, tablets, acessórios e periféricos de informática, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores do SAAE, visando assegurar a adequada infraestrutura tecnológica para o desenvolvimento de suas atividades administrativas, operacionais e técnicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Recebimento das propostas**: até às **09:00** horas de **29/10/2026**. **Abertura das propostas**: **09:00** horas de **29/10/2026**. **Local:** Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br.

Passos/MG, 16 de outubro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:A00FABBF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e AUTO MECANICA CHEVY LTDA. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra especializada destinados à execução de manutenções preventivas e corretivas, visando garantir o perfeito funcionamento dos veículos que compõem a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, mediante aplicação do maior desconto percentual por lote sobre a Tabela Traz Valor vigente. **Da Vigência:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023. **Do Valor:** O valor total estimado da contratação é de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 084/2026. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 028/2026.

Passos/MG, 16 de outubro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:4CC1E0C1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e CANJERANUS MOTO PECAS LTDA. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição, bem como a

prestação de serviços de mão de obra especializada destinados à execução de manutenções preventivas e corretivas, visando garantir o perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, mediante aplicação do maior desconto percentual por lote sobre a Tabela Traz Valor vigente. **Da Vigência:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023. **Do Valor:** O valor total estimado da contratação é de R$40.000,00 (quarenta mil reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 084/2026. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 028/2026.

Passos/MG, 16 de outubro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS **–**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:D2DF1635

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e CARDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição, destinadas à execução de manutenções preventivas e corretivas, visando garantir o perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, mediante aplicação do maior desconto percentual por lote sobre a Tabela Traz Valor vigente. **Da Vigência:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023. **Do Valor:** O valor total estimado da contratação é de R$40.000,00 (quarenta mil reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 084/2026. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 028/2026.

Passos/MG, 16 de outubro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS **–**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:FBF6D9FE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e UPD PECAS AUTOMOTIVAS LTDA. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição, destinadas à execução de manutenções preventivas e corretivas, visando garantir o perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, mediante aplicação do maior desconto percentual por lote sobre a Tabela Traz Valor vigente. **Da Vigência:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023. **Do Valor:** O valor total estimado da contratação é de R$30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 084/2026. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 028/2026.

Passos/MG, 16 de outubro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS **–**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:4E6C1835

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e VADILSON BARBOSA ME. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição, bem como a prestação de serviços de mão de obra especializada destinados à execução de manutenções preventivas e corretivas, visando garantir o perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, mediante aplicação do maior desconto percentual por lote sobre a Tabela Traz Valor vigente. **Da Vigência:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023. **Do Valor:** O valor total estimado da contratação é de R$355.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 084/2026. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 028/2026.

Passos/MG, 16 de outubro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS **–**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:36774D1A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e VASCONCELOS AUTOCENTER LTDA. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra especializada destinados à execução de manutenções preventivas e corretivas, visando garantir o perfeito funcionamento dos veículos que compõem a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, mediante aplicação do maior desconto percentual por lote sobre a Tabela Traz Valor vigente. **Da Vigência:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023. **Do Valor:** O valor total estimado da contratação é de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Detentora. Processo Administrativo nº 084/2026. Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 028/2026.

Passos/MG, 16 de outubro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS **–**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:51D01C3E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 090/2026

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. **Objeto:** Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento oriundos de tarifas de água e esgoto, multas e demais

taxas devidas de recebíveis dos consumidores da Autarquia, através de Documento de Arrecadação, em padrão Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Da Remuneração**: A remuneração da instituição financeira credenciada será realizada mediante retenção automática (compensação) da tarifa unitária correspondente a cada guia arrecadada, conforme o canal de pagamento utilizado, no momento da liquidação da transação, antes do repasse dos valores ao CONTRATANTE, não havendo pagamento direto pelo CONTRATANTE. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 19 - "3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", Atividade/Projeto: "1712200166.131- Operação e manutenção do Sistema de Administração". Processo Administrativo 044/2026, Credenciamento 001/2026.

Passos/MG, 06 de outubro de 2026.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS* –**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:4F5A89D5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 134, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de comissão para avaliação de amostras referentes à Contratação Direta n.º 031/2026.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, **conjugado com o Artigo n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021** e o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o Lote 08 fracassado no Pregão Eletrônico n.º 009/2026, Processo Licitatório n.º 027/2026, destinado à aquisição de uniformes em geral para atender às necessidades do SAAE de Passos/MG, através do Sistema de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 097/2026, na modalidade Contratação Direta n.º 031/2026, destinado ao fornecimento de Calças e Camisas para Eletricistas com proteção NR10 Risco 1 e 2 para atender às necessidades do SAAE de Passos/MG, considerando o lote fracassado no Pregão Eletrônico nº 009/2026;

CONSIDERANDO que o item 4.3 do Termo de Referência, "Da exigência de amostra/Exame de Conformidade", informa que havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a apreciação da documentação de habilitação, e antes da declaração do vencedor, **o Agente de Contratação suspenderá a sessão e convocará o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar para apresentação das amostras, devendo ser apresentada 01 (uma) amostra de cada item**, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as amostras deverão ser entregues na sede administrativa da Autarquia situada na Avenida José Caetano de Andrade, n.º 760, Muarama, Passos/MG, **no prazo limite de 05 (cinco) dias corridos**, contados da solicitação encaminhada pelo SAAE, via mensagem no sistema AMM Licita, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;
CONSIDERANDO que é facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo;

CONSIDERANDO que no caso de não haver entrega de amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo para constituírem comissão para avaliação das amostras:

I. ALAN RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 1385, CPF ***.671.366-**;

II. GRACYELLY VILELA PORTO, matrícula 1430, CPF ***.386.146-**;

III. STEPHANIE LOBATO XAVIER, matrícula 1460, CPF ***.519.966-**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:F9D95168

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 135, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a substituição provisória do servidor Esron Eider Machado, Coordenador de Dívida Ativa, em seu período de Licença Paternidade e férias, pelo servidor Henrique Júnior Cunha Silva.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG e a Lei Complementar municipal n.º 021/2006;

CONSIDERANDO o Ofício Interno n.º 252/2026, elaborado pelo Chefe de Contas e Consumo, e a designação do servidor substituto feita pelo Diretor-Geral do SAAE Passos no mesmo documento;

RESOLVE:
Art. 1º Informar que durante o período de **08 de outubro de 2026 a 08 de novembro de 2026** (32 dias), em razão da concessão de 2 (duas) folgas referentes ao trabalho eleitoral, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade e do gozo de 10 (dez) dias de férias relativas ao exercício de 2025, o servidor **Esron Eider Machado**, matrícula 1402, **será substituído temporariamente** da Função Gratificada de **Coordenador de Dívida Ativa**, pelo servidor **Henrique Júnior Cunha Silva,** matrícula 1443.

Art. 2º O servidor designado como substituto fará jus, de forma proporcional, à remuneração correspondente à função gratificada exercida, durante o período em que desempenhar as funções do servidor substituído, observados os parâmetros estabelecidos no art. 54 da Lei Complementar n.º 021, de janeiro de 2006.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08/10/2026**.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:BE5E3227

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 136, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação e autorização de servidores para realizarem a movimentação das contas bancárias do SAAE Passos.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG e a Lei Complementar municipal n.º 021/2006;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 067/2023-SAAE-PAS, datada em 29/09/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 02/10/2023, Edição 3613;

RESOLVE:
Art. 1º Designar e autorizar os servidores abaixo a realizarem movimentação das contas bancárias desta Autarquia, sempre em conjunto de dois, tendo poderes para emitir cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências por meio eletrônico e para contas de mesma titularidade, além de pagamentos por meio eletrônico:

I - Esmeraldo Pereira Santos, matrícula 823, CPF n.º ***.075.116-**;
II - Rafael Soares Resena, matrícula 1533, CPF n.º ***.290.706-**;

III - Danyla Pereira Avila, matrícula 1363, CPF n.º ***.309.506-**;

IV - Helica Bueno Elias, matrícula 1370, CPF n.º ***.295.976-**.

Art. 2º Revogada a Portaria n.º 067/2023 e as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:87F0CCC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA–MG AVISO DE CONTRATAÇÃODIRETA Nº06/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA–MG
AVISO DE CONTRATAÇÃODIRETA Nº06/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15/2026

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG

OBJETO: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia
integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Câmara Municipal, com acesso via WEB e banco de dados hospedado em data Center externo (Nuvem), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual destinados a atender as demandas da Câmara Municipal, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021 para a Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG.

ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Câmara Municipal, com acesso via WEB e banco de dados hospedado em data Center externo (Nuvem), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual destinados a atender as demandas da Câmara Municipal.				
SERVIÇO1	**Valor Unitário (R$)**	**Quantidade**	**Valor Total (R$)**	**Font da Pesquisa: Processos** http://precos.memory.com.br/app_menu/#
Licenciamento de uso de sistemas software	R$ 4.990,00	**12**	R$59.880,00	25648387000118-1000114/2026 Uberlândia/MG
Licenciamento de uso de sistemas software	R$ 4.059,00	**12**	R$48.708,00	18677625000158-1000066/2026 Itapeva/MG
Licenciamento de uso de sistemas software	R$ 3.762,00	**12**	R$ 45.144,00	18677625000158-1000066/2026 Itapeva/MG
Mediana dos preços unitários	**R$ 4.059,00**(Quatro mil e cinquenta e nove reais)			
MEDIANA TOTAL **R$ 48.708,00 (Quarenta e oito mil setecentos e oito reais)**				

Nota 1: Sistema de Gestão Fiscal (software) que contempla os módulos de Compras e Licitações, Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, eSocial, Portal da Transparência e Pesquisa de Preços (Banco de Preços).

PERÍODO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:
. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.

. A cessão de uso do sistema de gestão fiscal será mensal, contada por mês-calendário.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 48.708,00 (Quarenta e oito mil setecentos e oito reais)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
De 09:00 de 19 de outubro a 09:00 de 22de outubro de 2026 (3 dias úteis).
Não serão aceitas propostas recebidas por e-mail após as 09:01 de 22/10/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Às 14:00 de 22de outubro de 2026.

FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail:licitacao@camarasantarosadaserra.mg.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.

Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, 14 de outubro de 2026.

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente Da Câmara Municipal De Santa Rosa Da Serra-MG

Sumário
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA..... 4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA..... 5
3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL..... 6
4. ENVIO DE PROPOSTAS COMERCIAIS..... 7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS..... 8
6. HABILITAÇÃO..... 10
7. CONTRATAÇÃO..... 11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... 11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 14

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, por meio do setor de Compras e Licitações, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do artigo 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria Legislativa Municipal nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e das demais normas aplicáveis.

Período de recebimento de propostas comerciais:das 9h de 19às 9h de22 de outubro de 2026.
Endereço eletrônico (e-mail) para envio da proposta comercial:
licitacao@camarasantarosadaserra.mg.gov.br
Critério de Julgamento: Menor preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, de Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Câmara Municipal, com acesso via WEB e banco de dados hospedado em data Center externo (Nuvem), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual destinados a atender as demandas da Câmara Municipal com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.1. A proposta deve contemplar todos os itens do aviso de contratação direta.
1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global,**observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos,relativas às especificações do objeto.
1.2.1. O objeto social do fornecedor deverá ser compatível com o serviço a ser contratado, sendo a verificação realizada por meio do Contrato Social e do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).
1.3. Nos termos do art. 49, IV, da Lei Complementar 123/2006, a contratação será feita
PREFERENCIALMENTE com microempresas, empresas de pequeno porte e micro
empreendedores individuais, sendo admitida a participação de quaisquer interessados que atendam às condições deste Aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do envio de propostas comerciais exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacao@camarasantarosadaserra.mg.gov.br.**
2.1.1. O procedimento será divulgado no web site da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG e encaminhado aos fornecedores registrados no cadastro, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretendem atender e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer envio de informações por meio do correio eletrônico, não cabendo ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, bem como por falhas de comunicação na rede mundial de computadores.
2.2. Em caso de empate ficto, assim entendido o de proposta de ME/EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta de empresa não enquadrada, será assegurada à ME/EPP mais bem classificada a preferência de contratação mediante apresentação de nova proposta inferior à mais bem classificada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação por e-mail, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
2.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto nº 8.538, de 2015.
2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a
sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, **devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses** no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Correio Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço unitário e preço global, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o
desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos
previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em qualidades adequadas à perfeita execução contratual.
3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
3.9. No cadastramento da proposta comercial, o fornecedor deverá juntar Termo de Aceitação relativo às seguintes declarações:
3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; no certame, ciente da

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. que se responsabiliza pelo envio de propostas comerciais que forem encaminhadas ao e-mail da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
3.9.6. que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando se declarar ME, EPP ou MEI, observado o art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4. ENVIO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. As propostas serão recebidas exclusivamente pelo e-mail indicado, das **9h de 19/10/2026 às 9h de 22/10/2026**, horário de Brasília.
4.2. Cada fornecedor encaminhará uma única proposta, com valor unitário e total de cada item e valor global. Enviada mais de uma proposta, considerar-se-á a última recebida dentro do prazo.
4.3. As propostas recebidas permanecerão sigilosas até a abertura, sendo vedada a divulgação de seu conteúdo, inclusive valores, antes desse ato.
4.4. A abertura ocorrerá em sessão às 14h de 22/10/2026, na sede da Câmara, aberta a qualquer interessado, lavrando-se ata com a ordem de classificação, que será divulgada no sítio eletrônico oficial e encaminhada por e-mail a todos os participantes.
4.5. Em caso de empate, após aplicação do item 2.2, prevalecerá a proposta recebida em primeiro lugar, conforme registro de data e hora do servidor de e-mail.
4.6. Encerrada a classificação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por e-mail, registrando a negociação na ata.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase do envio de propostas comerciais, quando a proposta do primeiro
colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha
apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do correio eletrônico (e-mail), respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação,
será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada a última proposta ofertadaou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlatada e nos itens2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no endereço eletrônico:<HTTPS://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União no endereço eletrônico:
<HTTPS://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.
5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
5.6. Caso conste a existência de ocorrências impeditivas o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas em relatório.
5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
5.7-A Será desclassificada a proposta cujo valor global ultrapasse o valor estimado da
contratação, salvo se aceita em negociação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.8.1. contiver vícios insanáveis;
5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.8.3. **apresentar preços inexequíveis** ou que **permanecerem acima do preço máximo**
definido para a contratação;
5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos
suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor proposta que:
5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.14. Havendo necessidade, as datas de recebimento de propostas poderão ser estendidas por igual período, informando-se pelo correio eletrônico (e-mail) as novas datas para a sua continuidade.
5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** e serão solicitados do fornecedor que apresentar o menor valor na proposta comercial.
6.2. A documentação exigida para habilitação deverá ser encaminhada exclusivamente através do correio eletrônico (e-mail) para **licitacao@camarasantarosadaserra.mg.gov.br**.
6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por correio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação.
6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o setor de Compras e Licitações terá o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para análise.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado
Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua
convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.4. O prazo poderá ser prorrogado, com fulcro no art. 105 e 107, da Lei 14.133, de 2021.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI, ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do período de envio de propostas comerciais.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato,pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens8.1.8 a8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de10 (dez)dias, contados da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure ao Contratado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a.a natureza e a gravidade da infração cometida;
b.as peculiaridades do caso concreto;
c.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d.os danos que dela provierem para o Contratante;
e.a implantação ou o aperfeiçoamento de um programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.
8.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei n 14.133/2021)
8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, Lei n. 14.133/2021)
8.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser adotadas se não houver comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio em caso de inobservância de quaisquer mensagens enviadas pelo Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG.
9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento de dispensa de licitação observarão o horário de Brasília-DF.
9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e as de seus anexos ou de demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
9.10. Todas as propostas comerciais recebidas farão parte dos autos.
9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para habilitação
9.11.2. ANEXO II – Termo de Referência
9.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato

Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, 14 de outubro de 2026.

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
1.1 Habilitação jurídica
1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.3. Qualificação Econômico-Financeira
1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura deste Aviso de Contratação por Dispensa, se outro prazo não constar do documento.
1.4. Qualificação Técnica
1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor licenciou e prestou suporte a sistema de gestão pública com módulos de contabilidade pública, folha de pagamento e portal da transparência, compatível em características com o objeto, nos termos do art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.
1.4.2. Declaração de que o sistema ofertado gera os arquivos do SICOM nos leiautes vigentes do TCE-MG e atende ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC (Decreto nº 10.540/2020).
1.4.3. Será admitida a soma de atestados para comprovação das funcionalidades exigidas.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
1. OBJETO
O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a compra, por dispensa de licitação, de Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Câmara Municipal, com acesso via WEB e banco de dados hospedado em data Center externo (Nuvem), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual destinados a atender as demandas da Câmara Municipal com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA CÂMARA MUNICIPAL			
ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS
01	12	Mês	Contabilidade, Orçamento, Tesouraria
02	12	Mês	Recursos Humanos, Folha de Pagamento
03	12	Mês	Sistema de e - Social
04	12	Mês	Compras e Licitações (incluindo Pregão Presencial)
05	12	Mês	Portal da Transparência - LAI
06	12	Mês	Software para Pesquisa de Preço Digital (Banco de Preços)

1.1. A contratação será de acordo com o levantamento das necessidades da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, contudo, para efeito de elaboração de proposta, deverão ser observados as respectivas especificações e quantidades descritas na tabela acima.
1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço total dos itens, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2. JUSTIFICATIVA
A contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de sistemas de tecnologia da informação integrados, destinados à gestão pública municipal, justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas, contábeis, financeiras e operacionais da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG. A utilização de sistemas informatizados específicos para a Administração Pública é indispensável para garantir maior eficiência, organização, segurança e confiabilidade no processamento e armazenamento das informações institucionais, bem como para facilitar a execução das rotinas administrativas, o controle dos atos praticados e o cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal. A solução deverá disponibilizar acesso via web, com banco de dados hospedado em Data Center, proporcionando maior disponibilidade dos sistemas, segurança das informações e facilidade de acesso aos dados necessários ao desempenho das atividades institucionais. A contratação deverá contemplar, ainda, os serviços de implantação, migração de dados preexistentes, treinamento dos usuários, manutenção, suporte técnico, conservação dos dados e acompanhamento durante todo o período contratual, de modo a assegurar a continuidade e a adequada utilização das ferramentas disponibilizadas. A contratação também se mostra necessária para reduzir o risco de falhas operacionais, perda de informações, inconsistências nos registros e interrupções dos serviços administrativos, além de contribuir para a padronização dos procedimentos internos, a transparência da gestão pública e a melhoria da qualidade das informações utilizadas na tomada de decisões. Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir à Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG uma solução tecnológica adequada às suas necessidades, capaz de proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, segurança no tratamento das informações, continuidade dos serviços e atendimento às exigências legais pertinentes, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal para exigência de licitação.
3.2. Assim,considerando o baixo valor e tratando-se de solução de mercado padronizada, cujos requisitos estão integralmente definidos neste Termo de Referência, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.
3.3. A contratação de que trata este Termo de Referência será divulgada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, a estimativa de valor e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
4.DA IMPLANTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1. A Contratada iniciará a implantação em até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço e a concluirá, compreendendo instalação, parametrização, conversão e migração de dados e treinamento, em até 30 (trinta) dias corridos contados da entrega dos dados pela Contratante.
4.2. Concluída a implantação, o fiscal do contrato emitirá termo de recebimento provisório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e, verificada a conformidade com este Termo de Referência, termo de recebimento definitivo, em até 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021.
4.3. Constatadas falhas, inconsistências ou funcionalidades não atendidas, a Contratada as corrigirá no prazo fixado pelo fiscal, sem ônus para a Contratante, sob pena das sanções contratuais.
4.4. Durante a vigência, a prestação mensal será atestada pelo fiscal à vista do relatório de atendimentos e da disponibilidade dos sistemas no período.
4-A. DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

4-A.1. Requisitos gerais: acesso via navegador web, sem instalação local; banco de dados em data center localizado no Brasil; controle de acesso por usuário e perfil, com trilha de auditoria; backup diário com retenção mínima de 30 (trinta) dias; atualizações legais e corretivas sem custo adicional.
4-A.2. Contabilidade, Orçamento e Tesouraria: aderência ao MCASP e ao PCASP vigentes; geração e envio dos arquivos do SICOM nos leiautes do TCE-MG; geração da Matriz de Saldos Contábeis (MSC) e demonstrativos para o Siconfi (RREO, RGF, DCA, no que couber ao Poder Legislativo); integração com o SIAFIC do Município, nos termos do Decreto nº 10.540/2020, mediante integração por arquivo; emissão de empenho, liquidação e pagamento com observância da ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021; conciliação bancária.
4-A.3. Recursos Humanos e Folha de Pagamento: cadastro funcional de servidores e agentes políticos; cálculo de folha, férias, 13º e rescisões; cálculo de contribuições ao RGPS ou RPPS, conforme o caso; geração de arquivos bancários, DIRF/EFD-Reinf e RAIS, quando exigíveis.
4-A.4. e-Social: geração, validação e transmissão dos eventos de tabela, periódicos e não periódicos, com controle de retorno e reprocessamento.
4-A.5. Compras e Licitações: processamento de contratações conforme a Lei nº 14.133/2021, inclusive dispensa e pregão; registro de contratos e aditivos; geração das informações exigidas pelo PNCP e pelo SICOM.
4-A.6. Portal da Transparência: publicação automática de receitas, despesas, servidores, licitações e contratos, em atendimento à LC nº 131/2009, à Lei nº 12.527/2011 e aos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública.
4-A.7. Pesquisa de Preços (Banco de Preços): acesso a base de preços de contratações públicas, com filtros por objeto, período e região; emissão de relatório de pesquisa com identificação das fontes, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021; cálculo de média, mediana e menor preço; exportação dos resultados.
4-B. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

Indicador	Meta
Disponibilidade mensal dos sistemas Atendimento a chamado crítico (sistema indisponível)	Mínimo de 99% Início em até 2 horas úteis; solução em até 8 horas úteis
Atendimento a chamado não crítico	Solução em até 3 dias úteis
Adequação a alteração legal ou de leiaute (SICOM, e-Social, Siconfi)	Até a data de vigência da alteração

4-B.1. O descumprimento das metas, apurado mensalmente pelo fiscal, sujeita a Contratada às sanções do contrato, sem prejuízo da glosa proporcional ao período de indisponibilidade.
4-C. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL
4-C.1. A Contratada atuará como operadora de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018, tratando-os exclusivamente para a execução do contrato e conforme instruções da Contratante, que é a controladora.
4-C.2. Os dados inseridos nos sistemas pertencem exclusivamente à Contratante.
4-C.3. Ao término do contrato, por qualquer motivo, a Contratada entregará a íntegra da base de dados, em formato aberto e documentado, no prazo de até 15 (quinze) dias, e prestará apoio à transição para o novo fornecedor, mantendo o acesso para consulta por 60 (sessenta) dias, sem custo adicional.
5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1. Os serviços de licenciamento, manutenção e suporte serão prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual.
5.2. O suporte técnico será prestado por telefone, e-mail e sistema de chamados, em dias úteis, das 8h às 17h, e presencialmente quando a natureza do problema o exigir.
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Além das responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem obrigações da Contratada: a) executar fielmente o contrato; b) cumprir os requisitos técnicos e os níveis de serviço dos itens 4-A e 4-B; c) corrigir, sem ônus, vícios, defeitos e inconsistências dos sistemas; d) manter sigilo sobre os dados da Contratante; e) manter, durante a execução, as condições de habilitação; f) aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. A Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG se obriga a:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
b) Rejeitar, no todo ou em parte, a cessão de uso do sistema em desacordo com o contrato.

c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
d) Emitir mensalmente as respectivas ordens de serviço, assinadas pela autoridade competente.
8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
8.1. O referido custo da cessão de uso é estimado em R$25.920,00 (Vinte e cinco mil novecentos e vinte reais) de acordo pesquisas disponível em:
. http://precos.memory.com.br/app_menu/#
8.1.2. Para a definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro o art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 (contratações similares de outros entes públicos realizadas no período de até 1 ano), consultadas por meio do Banco de Preços Memory. Utilizou-se a mediana dos valores obtidos, por ser medida estatística menos sensível a valores extremos, conforme relatório de pesquisa de preços integrante do processo.

SERVIÇO1	Valor Unitário (R$)	Quantidade	Valor Total (R$)	Fonte da Pesquisa: Processos http://precos.memory.com.br/app_menu/#
Licenciamento de uso de sistemas software	R$ 4.990,00	12	R$59.880,00	25648387000118-1000114/2026 Uberlândia/MG
Licenciamento de uso de sistemas software	R$ 4.059,00	12	R$48.708,00	18677625000158-1000066/2026 Itapeva/MG
Licenciamento de uso de sistemas software	R$ 3.762,00	12	R$ 45.144,00	18677625000158-1000066/2026 Itapeva/MG
Mediana dos preços unitários	R$ 4.059,00(Quatro mil e cinquenta e nove reais)			
MEDIANA TOTAL				
R$ 48.708,00 (Quarenta e oito mil setecentos e oito reais)				

Nota 1: Sistema de Gestão Fiscal (software) que contempla os módulos de Compras e Licitações, Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, eSocial, Portal da Transparência e Pesquisa de Preços (Banco de Preços).
9. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. O início da prestação observará os prazos do item 4.1.
10. GESTÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
10.1. A gestão do contrato caberá ao responsável da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG zelar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos contratuais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente.

10.2. A cessão do uso de sistema de gestão fiscal será formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.
10.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a data de assinatura do contrato.
10.4. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, com fulcro nos Art. 105, Art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
11.1. O critério de julgamento adotado será menor preço global pela cessão de uso de sistema de gestão fiscal, conforme disposto no Aviso de Contratação Direta.
11.2. É vedada a subcontratação do objeto.
12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado por meio de Portaria, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, simultaneamente com o Gestor de contratos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário á regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos á autoridade competente para as providências cabíveis.
13. PAGAMENTO
13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis contados do atesto da nota fiscal relativa ao mês de prestação, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.
13.3. Os serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.
13.4. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.
13.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas.
14. PENALIDADES E SANÇÕES
14.1. As sanções aplicáveis são as previstas no Aviso de Contratação Direta e na Cláusula Décima do contrato.
14.2. O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
15. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
15.1. A presente contratação será custeada com recursos da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG. Dotação Orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO
01.02.01 SECRETARIA	01.031.0001.2204 – 3.3.90.40.00	17	Manutenção das Atividades Legislativas

16.DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo e deve ser rigorosamente seguido pela empresa contratada.
16.2. As normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) devem ser respeitadas durante a execução do contrato.
16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, com base na legislação vigente.

Santa Rosa da Serra-MG, 14 de outubro de 2026.

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ISABEL CRISTINA SILVA
Assessora Legislativa
Matrícula 063

CONTRATO Nº XX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da seguinte:
- Lei nº 14.133/2021;
- Lei Orgânica do Município de Santa Rosa da Serra/MG;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria.
Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado, a Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.631.276/0001-21, com sede na Rua Dr. Adolfo Portela, nº 203, Santa Rosa da Serra-MG, CEP 38805-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF XXX.XXX.XXX-XX e RG sob o nº XXXXXXXXX doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXX.XXX.XXX-XX, com sede na XXXXX, nº XXXX, XXXXX–MG CEP XXXXX-XXX, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX e RG sob o nº XXXXXXXXX, com domicílio/residência XXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, nos termos do Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Câmara Municipal, com acesso via WEB e banco de dados hospedado em data Center externo (Nuvem), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, de acordo com as descrições e especificações do Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - São condições de execução do presente contrato:
I - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando passível de penalidades e sanções, inclusive de extinção do contrato;
II – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Aviso de Contratação Direta, podendo rejeitá-los, nos termos do art. 140, § 1º, e extinguir o contrato nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.
III – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1– DA CONTRATANTE:
Além daquelas obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações das partes:

3.1.1 - A CONTRATANTE deverá facilitar o livre acesso de funcionários da Contratada no que diz respeito exclusivamente ao objeto deste Contrato, desde que estejam devidamente identificados, trajando uniforme e usando crachá;
3.1.2 - A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados e comunicar a CONTRATADA sobre qualquer eventual alteração ou falha no andamento dos serviços contratados;
3.1.3 - A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade apresentada pelos profissionais desta, para a perfeita execução dos serviços;
3.1.4 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma previstos neste contrato.
3.1.5 - A CONTRATANTE será representada, durante a execução do contrato, pelo senhor(a) XXXXXXXXX ou por quem vier a substituí-la no cargo.
3.2 – DA CONTRATADA
3.2.1 - A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto deste contrato, de acordocom este contrato e todos os termos do Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
3.2.2 - Não é permitida a terceirização ou a subcontratação por parte da CONTRATADAde qualquer dos serviços, objeto deste instrumento contratual.
3.2.3 - A CONTRATADA deve arcar com todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), com a implantação do sistema, com as despesas de manutenção preventiva e corretiva, com os salários, encargos sociais, alimentação, transporte e estada de seus funcionários, com os impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e com quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias não especificadas no Aviso de Contratação Direta.
3.2.4 - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados, nos quais se verificarem vícios, defeitos, inconsistências ou incorreções do sistema, pelo período da contratação.
3.2.5 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo nem reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento exercidos por representante da Contratante.
3.2.6 - A CONTRATADA deverá adotar procedimentos de segurança que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por eventuais acidentes que venham a sofrer durante a execução dos serviços objeto desta contratação.
3.2.7 - Estão incluídas no preço contratado, durante toda a vigência, as despesas de instalação do software, implantação, treinamento dos servidores designados pela CONTRATANTE, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva, prestados remotamente ou presencialmente, incluídas as despesas de viagem, estada e alimentação dos técnicos da CONTRATADA.
3.2.8 - A CONTRATADA deverá facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
3.2.9 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo atendimento em período integral, podendo ser contatada por meio de telefone ou da central de atendimento, para qualquer situação que exija contato imediato por parte da Contratante.
3.2.10 - A CONTRATADA deverá executar serviços profissionais especializados de implantação, treinamento, importação de dados dos sistemas previamente utilizados e manutenção do sistema implementado, substituindo o software anteriormente utilizado.
3.2.11 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por implementar solução automatizada para atualização de seus softwares. Se esta não existir, a empresa deverá responsabilizar-se por sua atualização, sem onerar o CONTRATANTE com custos.
3.2.12 - A CONTRATADA deverá providenciar que os bancos de dados possuam backup ativo, devendo ser hospedados em data center externo (nuvem).
CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
4.1 - GESTOR DO CONTRATO: xxxxxxxxxxxxxx, o qual indicará no ato da Assinatura do Contrato, servidor que exercerá a função de Fiscal do Contrato.
4.2 - Caberá o(a)Sr.(Sra.)xxxxxxxxxxxxx, Secretário(a) da Câmara, exercer a função de Fiscal do Contrato, exercendo rigoroso controle do cumprimento do contrato.
4.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o fiscal do Contrato comunicará imediatamente o fato por escrito à Presidência da Câmara, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO
5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor total de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX REAIS).

Fornecedor:						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12,00	Serviço	Contabilidade, Orçamento, Tesouraria	R$		R$
2	12,00	Serviço	Recursos humanos / Folha de Pagamento	R$		R$
3	12,00	Serviço	Sistema de e-Social	R$		R$
4	12,00	Serviço	Compras e Licitações (incluindo Pregão Presencial)	R$		R$
5	12,00	Serviço	Portal da Transparência - LAI	R$		R$
6	12,00	Serviço	Software Para Pesquisa de Preço Digital	R$		R$
R$						

PARÁGRAFO PRIMEIRO.
O preço inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil e constitui a única remuneração pela execução do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REAJUSTE.
Os preços serão reajustados após o interregno de 12 (doze) meses, contadosa partir da data do orçamento estimado (14 de outubro de 2026), pela variação acumulada do INPC/IBGE no período, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
PARÁGRAFO TERCEIRO – DO REEQUILÍBRIO.
A criação, alteração ou extinção de tributos, inclusive as decorrentes da transição para a CBS e o IBS (Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025), com comprovada repercussão nos preços, ensejará a revisão do contrato para mais ou para menos, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEXTA - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.
6.1 - SERVIÇOS DE CONVERSÃO/MIGRAÇÃO
6.1.1 - Entende-se como migração de dados o processo de transporte dos dados existentes no gerenciador de banco de dados atual para um novo gerenciador de banco de dados.

6.1.2 - Entende-se como conversão de dados a transformação dos dados do formato atualmente utilizado pelo sistema corporativo e armazenado na base de dados do ambiente atual para o novo formato dos dados proposto pela proponente.
6.1.3 - A proponente poderá efetuar a migração do atual gerenciador de banco de dados para um novo da sua conveniência, desde que se obrigue a treinar a equipe de suporte da Câmara Municipal, para atender ao novo gerenciador de banco de dados prestando os serviços que são feitos atualmente.
6.1.4 - A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é de responsabilidade exclusiva da proponente, contribuindo a contratante onde necessário e atendendo às possibilidades e o conhecimento interno.
6.2 - SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO
6.2.1 - Entende-se por implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento do contratante, dentre os quais: instalação, configuração, treinamento, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos softwares.
6.2.2 - Os serviços deverão ser desenvolvidos sob a administração de um gerente de projeto, que ficará responsável por todo o relacionamento administrativo com a contratante e a equipe técnica a ser alocada;
6.2.3 - A contratante deverá disponibilizar pessoal para o acompanhamento das atividades, bem como zelar pelo seu bom andamento, auxiliando, quando necessário, o gerente de projetos.
6.2.4 - A implantação deverá ocorrer no prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Contrato;
6.2.5- No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de prestação dos serviços, a Contratada deverá comunicar, por escrito, ao Contratante tal ocorrência, indicando a data em que será regularizado, não podendo o adiamento dos serviços ultrapassar o prazo original.
6.3 - SERVIÇOS DE TREINAMENTO
6.3.1 - Entenda-se o treinamento como a transmissão de conhecimentos, habilidades e competências referentes a utilização e operacionalização das atividades laborais dos treinados utilizando das diversas ferramentas, documentos, máquinas e outros materiais necessários; efetuado pela empresa responsável, em ambiente adequado, simulando as situações cotidianas de trabalho.
6.3.2 - O treinamento deverá ser realizado em etapas, setor a setor, para a relação de usuários a ser apresentada pelo Contratante, no que for necessário o normal uso dos aplicativos a serem fornecidos.
6.3.3 - O ambiente de treinamento será nos próprios setores de área alocado pela Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG.
6.3.4 - Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do software, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento, ocorrerá a transferência de conhecimento sobre os sistemas a serem implantados. O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar os sistemas e habilitá-los a executar as tarefas de operação e gestão.
6.3.5 - O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise.
6.3.6 - Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação dos sistemas, compreenderão o papel das funções dos sistemas e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso dos sistemas.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1 - O prazo para início do processo de migração, instalação do sistema e treinamento dos servidores será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

7.2 - O procedimento de conversão, implantação, migração e treinamento deverá ser concluído em no máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos dados em sua nova plataforma.
7.3 - Os serviços deverão ser prestados dentro da melhor técnica e qualidade nos termos das exigências legais e administrativas e que estejam em conformidade com NBC TSP, MCASP e normas do TCEMG.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, em parcelas mensais, após a apresentação de Nota Fiscal, conferida e aceita pela Câmara Municipal.
8.2 - O pagamento será efetuado até 10 dias úteis contados do atesto da nota fiscal.
8.3 - Nenhum pagamento em atraso isentará a contratada de suas responsabilidades contratuais.
8.4 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento de contratação direta que lhe deu origem, e ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao representante da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
8.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo representante da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.
8.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação do orçamento de 2026, e das correspondentes nos exercícios seguintes, condicionada a execução nesses exercícios à existência de crédito orçamentário (art. 105 da Lei nº 14.133/2021):

UNID.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA
01.02.01 – Secretaria	01.031.0001.2204.3.3.90.40	1.500	17

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES E PENALIDADES
10.1. A Contratada que incorrer nas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) advertência, pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave;
b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por qualquer das infrações do art. 155;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Rosa da Serra, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 155, II a VII;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 155, VIII a XII, e nas demais que justifiquem penalidade mais grave.
10.2. O atraso injustificado sujeitará a Contratada a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual se caracterizará inexecução, sem prejuízo das demais sanções (art. 162).
10.3. Antes da aplicação de multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação (art. 157). As sanções das alíneas "c" e "d" observarão o procedimento do art. 158.

10.4. A multa será descontada dos pagamentos devidos ou, se insuficientes, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da comunicação, ou cobrada judicialmente.
10.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e não excluem a obrigação de reparação integral do dano (art. 156, §§ 7º e 9º).
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES
11.1 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Câmara Municipal à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Câmara Municipal.
§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Câmara Municipal poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como interpor medida judicial cabível.
§ 2º - O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação integral de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO
12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, formalmente motivadas nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2. A extinção poderá ser: I – determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; II – consensual, por acordo entre as partes; III – determinada por decisão arbitral ou judicial (art. 138).
12.3. A extinção por ato unilateral acarretará as consequências do art. 139, sem prejuízo das sanções cabíveis, ficando a Contratada obrigada à entrega dos dados e à transição previstas no item 4-C do Termo de Referência.
12.4. Se a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados (art. 138, § 2º).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO
14.1. Este contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 15/2026 – Dispensa de Licitação nº 06/2026, ao Aviso de Contratação Direta e seus anexos e à proposta da Contratada, que o integram independentemente de transcrição.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Campos Altos - MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.
15.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rosa da Serra/MG, XX de XXXXX de 2026

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Aline Marques Silva
Código Identificador:A226C073

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 058/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 216/2026
Pregão Eletrônico 058/2026

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de FERRAMENTAS, pelo período de 12 (doze) meses, para secretarias diversas, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.
Em 16 de outubro de 2026, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,
RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Canc/Rev/Anulado:

0148	MOTOPODA COM BOMBA DE COMBUSTÍVEL MANUAL - MOTOPODA COM BOMBA DE COMBUSTÍVEL MANUAL, CABO MULTIFUNCIONAL, HASTE TELESCÓPICA. CAPACIDADE DO TANQUE 0,53 LITROS. CILINDRADA 36,3; COMPRIMENTO DO SABRE 30 CM; CORRENTE 3/8"; POTÊNCIA 1.4/1.9 KW/CV; PESO 7,8 KG.	UN	6	2.512.177,45	15.073.064,70	

FRACASSADOS:

0049	CHAVE DE FENDA PEQUENA - 1/14 X 10" - CHAVE DE FENDA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 1/14" X 10" POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEDORE/VONDER	UN	8	14,45	115,60	
0063	CHAVE PHILIPS 3/16 X 8" GRANDE - CHAVE PHILIPS; TAMANHO APROXIMADO MÉDIO; MEDIDA NOMINAL: 3/16 X 8"; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO, COM HASTE NIQUELADA E CROMADA; CHAVE COM LÂMINA REDONDA; CABO EM POLIPROPILENO; COMPRIMENTO APROXIMADO; 28CM; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEDORE.	UN	38	11,92	452,96	
0064	CHAVE PHILIPS MÉDIA - 1/8 X 8" - CHAVE PHILIPS; TAMANHO APROXIMADO MÉDIO; MEDIDA NOMINAL: 1/8 X 8"; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO, COM HASTE NIQUELADA E CROMADA; CHAVE COM LÂMINA REDONDA; CABO EM POLIPROPILENO; COMPRIMENTO APROXIMADO; 30CM; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEDORE / VONDER.	UN	38	5,35	203,30	
0093	FERRO DE SOLDA - TIPO MACHADINHA 250W - 220V - AX-250 - FERRO DE SOLDA - TIPO MACHADINHA 250W - 220V - AX-250	UN	7	314,02	2.198,14	

Vencedores:

Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO CNPJ: 40.619.473/0001-96

Representante: andre luiz thomaz de souza

Telefone: (32) 2010-1754

E-mail: andrethomaz1712@gmail.com

Endereço: RUA JULIANO MARQUES DUARTE, 110 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	42,00	UN	ADAPTADOR AD87 MANIFOLD R410A 1/4 MACHO SAE X 5/16 FEMEA SAE VÁLVULA SCHRADER - ADAPTADOR AD87 MANIFOLD R410A 1/4 MACHO SAE X 5/16 FEMEA SAE VÁLVULA SCHRADER	MF REFRIGERAÇÃO	ADAPTADOR AD87 MANIFOLD R410A 1/4 MACHO SAE X 5/16 FEMEA SAE VÁLVULA SCHRADER - ADAPTADOR AD87 MANIFOLD R410A 1/4 MACHO SAE X 5/16 FEMEA SAE VÁLVULA SCHRADER	R$ 26,42	R$ 1.109,64
4	22,00	UN	ALICATE DE ABRIR TRAVA 7 - BICO FINO - PARA ANÉIS EXTERNOS - ALICATE DE ABRIR TRAVA - TIPO: PONTA FINA, FIXA E RETA; PARA ANÉIS EXTERNOS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; TAMANHO NOMINAL: 7 POLEGADAS; CABO: PLASTIFICADO (ISOLADO E ERGONÔMICO); COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DO ALICATE: 20CM; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE/TRAMONTINA.	BESTFER	ALICATE DE ABRIR TRAVA 7 - BICO FINO - PARA ANÉIS EXTERNOS - ALICATE DE ABRIR TRAVA - TIPO: PONTA FINA, FIXA E RETA; PARA ANÉIS EXTERNOS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; TAMANHO NOMINAL: 7 POLEGADAS; CABO: PLASTIFICADO (ISOLADO E ERGONÔMICO); COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DO ALICATE: 20CM; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE/TRAMONTINA.	R$ 26,50	R$ 583,00
5	10,00	UN	ALICATE DE CORTE DIAGONAL BLISTER TAMANHO 6 - FORJADO EM AÇO CROMO VANADIO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO POLIDAS, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 100V C.A. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR10.	THOMPSON	ALICATE DE CORTE DIAGONAL BLISTER TAMANHO 6 - FORJADO EM AÇO CROMO VANADIO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO POLIDAS, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 100V C.A. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR10.	R$ 21,50	R$ 215,00
6	17,00	UN	ALICATE DE CORTE DIAGONAL MODELO SUECO - ALICATE DE CORTE DIAGONAL MODELO SUECO COM CABO EM FORMATO ERGONÔMICO: MATÉRIA PRIMA: AÇO GEDORE-VANADIUM; FOSFATIZADO E FACES LIXADAS; TRATAMENTO TÊRMICO TOTAL E INDUÇÃO NO CORTE; PROJETADO PARA CORTAR ARAME DURO DE ATÉ 1,6MM: COM ISOLAMENTO	FAMASTIL	ALICATE DE CORTE DIAGONAL MODELO SUECO - ALICATE DE CORTE DIAGONAL MODELO SUECO COM CABO EM FORMATO ERGONÔMICO: MATÉRIA PRIMA: AÇO GEDORE-VANADIUM; FOSFATIZADO E FACES LIXADAS; TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E INDUÇÃO NO CORTE; PROJETADO PARA CORTAR ARAME DURO DE ATÉ 1,6MM: COM ISOLAMENTO	R$ 21,50	R$ 365,50
7	2,00	UN	ALICATE DE CRIMPAR - RJ45 COM 1 LÂMINA PARA CORTE E 2 LÂMINAS PARA DECAPAGEM - DESENCAPA,CORTA E CRIMPA FIOS DE REDE; CABO PLASTIFICADO; INDICADO PARA TERMINAIS RJ45/8 PINOS. PARA CABOS DE REDE (REDE LÓGICA); PESO: 0.28 KG; DIMENSÕES (C X L X A): 10.50 X 27.00 X 2.50 CENTÍMETROS.	BESTFER	ALICATE DE CRIMPAR - RJ45 COM 1 LÂMINA PARA CORTE E 2 LÂMINAS PARA DECAPAGEM - DESENCAPA,CORTA E CRIMPA FIOS DE REDE; CABO PLASTIFICADO; INDICADO PARA TERMINAIS RJ45/8 PINOS. PARA CABOS DE REDE (REDE LÓGICA); PESO: 0.28 KG; DIMENSÕES (C X L X A): 10.50 X 27.00 X 2.50 CENTÍMETROS.	R$ 34,50	R$ 69,00
9	7,00	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10 - BICO RETO - ALICATE DE PRESSÃO BICO RETO; MEDIDA NOMINAL: 10; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEDORE.	THOMPSON	ALICATE DE PRESSÃO 10 - BICO RETO - ALICATE DE PRESSÃO BICO RETO; MEDIDA NOMINAL: 10; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEDORE.	R$ 61,50	R$ 430,50
10	7,00	UN	ALICATE DE PRESSÃO C/MORDENTE CURVO 10 - MORDENTE FORJADOS EM AÇO CROMO VANADIO. CORPO FORMADO POR CHAPAS CONFORMADAS, ACABAMENTO CROMADO, ABERTURA REGULÁVEL, COM ALAVANCA PARA DESTRAVAR	THOMPSON	ALICATE DE PRESSÃO C/MORDENTE CURVO 10 - MORDENTE FORJADOS EM AÇO CROMO VANADIO. CORPO FORMADO POR CHAPAS CONFORMADAS, ACABAMENTO CROMADO, ABERTURA REGULÁVEL, COM ALAVANCA PARA DESTRAVAR	R$ 45,15	R$ 316,05
11	12,00	UN	ALICATE DE PRESSÃO C/MORDENTE CURVO 7 - ALICATE DE PRESSÃO C/MORDENTE CURVO 7 ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTE CURVO; FABRICADO EM AÇO COMO VANÁDIO, UTILIZADO EM CANOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, DENTES BROCHADOS, PERFEITAMENTE PARALELOS, ACABAMENTO NIQUELADO FOSCO, TAMANHO: 185mm, MEDIDA: 7	VONDER	ALICATE DE PRESSÃO C/MORDENTE CURVO 7 - ALICATE DE PRESSÃO C/MORDENTE CURVO 7 ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTE CURVO; FABRICADO EM AÇO COMO VANÁDIO, UTILIZADO EM CANOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, DENTES BROCHADOS, PERFEITAMENTE PARALELOS, ACABAMENTO NIQUELADO FOSCO, TAMANHO: 185mm, MEDIDA: 7	R$ 56,00	R$ 672,00
12	17,00	UN	ALICATE REBITADOR MANUAL 9 POL - ALICATE REBITADOR MANUAL 9 POL Rebitador tipo alicate Cabo emborrachado Corpo em aço de alta resistência Pintura graneado, textura preta Possui ponteiras para 4 bitolas diferentes de pinos Utilizado para colocação de rebites pop em chapas de aço e alumínio Comprimento total: 240 mm Diâmetro do furo 2,4 até 4,8 mm Altura da cabeça do rebite: 6 até 8 mm Acompanha: - 01 Chave de aperto 3/8 - 04 Jogos de rebites de: :: 2,4 x 6 mm :: 3,2 x 6 mm :: 4,0 x 8 mm :: 4,8 x 8 mm - 04 Bicos: :: 2,4 3,2 4,0 e 4,8 mm	FAMASTIL	ALICATE REBITADOR MANUAL 9 POL - ALICATE REBITADOR MANUAL 9 POL Rebitador tipo alicate Cabo emborrachado Corpo em aço de alta resistência Pintura graneado, textura preta Possui ponteiras para 4 bitolas diferentes de pinos Utilizado para colocação de rebites pop em chapas de aço e alumínio Comprimento total: 240 mm Diâmetro do furo 2,4 até 4,8 mm Altura da cabeça do rebite: 6 até 8 mm Acompanha: - 01 Chave de aperto 3/8 - 04 Jogos de rebites de: :: 2,4 x 6 mm :: 3,2 x 6 mm :: 4,0 x 8 mm :: 4,8 x 8 mm - 04 Bicos: :: 2,4 3,2 4,0 e 4,8 mm	R$ 25,00	R$ 425,00
13	2,00	UN	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10,5 - COM 4 PONTAS - ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10,5 - COM 4 PONTAS - BOCAL ESTENDIDO; ESTRUTURA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO TÉRMICO, CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO; EQUIPADO COM MOLA EJETA A HASTE DO REBITE; MELHORA A PRODUTIVIDADE DOS PROCESSOS DE FIXAÇÃOP/MONTAGEM; COMPRIMENTO: 10,5 (260 MM); ACOMPANHA: 04 BICOS PARA TROCA DE REBITE E 01 CHAVE PARA TROCA DOS BICOS.	THOMPSON	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10,5 - COM 4 PONTAS - ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10,5 - COM 4 PONTAS - BOCAL ESTENDIDO; ESTRUTURA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO TÉRMICO, CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO; EQUIPADO COM MOLA EJETA A HASTE DO REBITE; MELHORA A PRODUTIVIDADE DOS PROCESSOS DE FIXAÇÃOP/MONTAGEM; COMPRIMENTO: 10,5 (260 MM); ACOMPANHA: 04 BICOS PARA TROCA DE REBITE E 01 CHAVE PARA TROCA DOS BICOS.	R$ 76,50	R$ 153,00
14	22,00	UN	ALICATE UNIVERSAL 8 - ALICATE UNIVERSAL; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; MEDIDA NOMINAL: 8; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE. ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL SEJA O CORTE - CORTE: DIAGONAL; MEDIDA NOMINAL: 8 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	WESTERN	ALICATE UNIVERSAL 8 - ALICATE UNIVERSAL; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; MEDIDA NOMINAL: 8; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE. ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL SEJA O CORTE - CORTE: DIAGONAL; MEDIDA NOMINAL: 8 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	R$ 27,00	R$ 594,00
28	7,00	UN	CANIVETE LÂMINA 3 - CANIVETE - MATÉRIA PRIMA DO CABO: CABO EM MADEIRA; NUMERO DE LAMINAS: 01 LAMINA EM AÇO INOX; TAMANHO DA LAMINA: 3 POLEGADAS; MEDIDAS APROXIMADAS DO CANIVETE: (COMPR. X LARGURA. X ALT.): 110 X 22 X 15 MM.	CINO	CANIVETE LÂMINA 3 - CANIVETE - MATÉRIA PRIMA DO CABO: CABO EM MADEIRA; NUMERO DE LAMINAS: 01 LAMINA EM AÇO INOX; TAMANHO DA LAMINA: 3 POLEGADAS; MEDIDAS APROXIMADAS DO CANIVETE: (COMPR. X LARGURA. X ALT.): 110 X 22 X 15 MM.	R$ 61,50	R$ 430,50
29	20,00	UN	CARRETEL EM NYLON PARA ROÇADEIRA STIHL 160/220/280 -	NIKAMAQ	CARRETEL EM NYLON PARA ROÇADEIRA STIHL 160/220/280 -	R$	R$

			ROSCA 12MM - CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADERIA STIHL 160-220-280-350 ROSCA 12MM ENCAIXE PERFEITO-SETAS QUE INDICAM O LADO DE MONTAGEM.		ROSCA 12MM - CARRETEL DE NYLON PARA ROÇADERIA STIHL 160-220-280-350 ROSCA 12MM ENCAIXE PERFEITO-SETAS QUE INDICAM O LADO DE MONTAGEM.	47,35	947,00
33	10,00	UN	CAVADEIRA FIXA - TIPO RETA - COM CABO DE MADEIRA - CAVADEIRA FIXA - TIPO: RETA 01 LAMINA; MATÉRIA-PRIMA DA LAMINA: AÇO FORJADO (PRETO); MATERIAL CABO: MADEIRA; MEDIDA CABO: 1,2M; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO (CAVADEIRA LÂMINA): 1,35M; COMPONENTE: PARAFUSOS, PARA FIXAÇÃO DA LÂMINA NO CABO.	MAX	CAVADEIRA FIXA - TIPO RETA - COM CABO DE MADEIRA - CAVADEIRA FIXA - TIPO: RETA 01 LAMINA; MATÉRIA-PRIMA DA LAMINA: AÇO FORJADO (PRETO); MATERIAL CABO: MADEIRA; MEDIDA CABO: 1,2M; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO (CAVADEIRA LÂMINA): 1,35M; COMPONENTE: PARAFUSOS, PARA FIXAÇÃO DA LÂMINA NO CABO.	R$ 38,50	R$ 385,00
37	5,00	UN	CHAVE ALLEN - MODELO LONGO - MEDIDA 10MM - CHAVE ALLEN FORMATO EM L - TIPO: MODELO LONGO; MEDIDA: 10MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO E ESCURECIDO; INDICAÇÃO: PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	SATA	CHAVE ALLEN - MODELO LONGO - MEDIDA 10MM - CHAVE ALLEN FORMATO EM L - TIPO: MODELO LONGO; MEDIDA: 10MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO E ESCURECIDO; INDICAÇÃO: PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	R$ 14,50	R$ 72,50
38	5,00	UN	CHAVE ALLEN - MODELO LONGO - MEDIDA 12MM - CHAVE ALLEN FORMATO EM L - TIPO: MODELO LONGO; MEDIDA: 12MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO E ESCURECIDO; INDICAÇÃO: PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	SATA	CHAVE ALLEN - MODELO LONGO - MEDIDA 12MM - CHAVE ALLEN FORMATO EM L - TIPO: MODELO LONGO; MEDIDA: 12MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO E ESCURECIDO; INDICAÇÃO: PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	R$ 16,03	R$ 80,15
39	5,00	UN	CHAVE ALLEN - MODELO LONGO - MEDIDA 14MM - CHAVE ALLEN FORMATO EM L - TIPO: MODELO LONGO; MEDIDA: 14MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO E ESCURECIDO; INDICAÇÃO: PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	SATA	CHAVE ALLEN - MODELO LONGO - MEDIDA 14MM - CHAVE ALLEN FORMATO EM L - TIPO: MODELO LONGO; MEDIDA: 14MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO E ESCURECIDO; INDICAÇÃO: PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	R$ 34,49	R$ 172,45
40	20,00	UN	CHAVE ALLEN - MODELO LONGO - MEDIDA 6MM - CHAVE ALLEN FORMATO EM L - TIPO: MODELO LONGO; MEDIDA: 06MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO E ESCURECIDO; INDICAÇÃO: PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	SATA	CHAVE ALLEN - MODELO LONGO - MEDIDA 6MM - CHAVE ALLEN FORMATO EM L - TIPO: MODELO LONGO; MEDIDA: 06MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO E ESCURECIDO; INDICAÇÃO: PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	R$ 6,79	R$ 135,80
41	5,00	UN	CHAVE ALLEN - MODELO LONGO - MEDIDA 7MM - CHAVE ALLEN FORMATO EM L - TIPO: MODELO LONGO; MEDIDA: 07MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO E ESCURECIDO; INDICAÇÃO: PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	SATA	CHAVE ALLEN - MODELO LONGO - MEDIDA 7MM - CHAVE ALLEN FORMATO EM L - TIPO: MODELO LONGO; MEDIDA: 07MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO E ESCURECIDO; INDICAÇÃO: PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	R$ 7,02	R$ 35,10
42	10,00	UN	CHAVE ALLEN - MODELO LONGO - MEDIDA 8MM - CHAVE ALLEN FORMATO EM L - TIPO: MODELO LONGO; MEDIDA: 08MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO E ESCURECIDO; INDICAÇÃO: PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	SATA	CHAVE ALLEN - MODELO LONGO - MEDIDA 8MM - CHAVE ALLEN FORMATO EM L - TIPO: MODELO LONGO; MEDIDA: 08MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO E ESCURECIDO; INDICAÇÃO: PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	R$ 6,93	R$ 69,30
44	10,00	UN	CHAVE DE FENDA - 1/8 X 6 - CHAVE DE FENDA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 1/8 X 6 POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEDORE/VONDER	FAMASTIL	CHAVE DE FENDA - 1/8 X 6 - CHAVE DE FENDA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 1/8 X 6 POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEDORE/VONDER	R$ 5,30	R$ 53,00
46	18,00	UN	CHAVE DE FENDA COTOCO DE 1/4 X 1.1/2 - CHAVE DE FENDA COTOCO DE 1/4 X 1.1/2 HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO E POLIDO; CABO EM PVC VERDE TRANSPARENTE, INJETADO DIRETAMENTE SOB A LÂMINA; CABO RESISTENTE A IMPACTOS, ÁCIDOS, GRAXA E DISSOLVENTES ORGÂNICOS; TEMPERATURA: PONTO VCAT 100ºC; TRAÇÃO: 400 A 600 kgf/cm²; ISOLAMENTO DAS CHAVES ISOLADAS: 1000 VOLTS.	FAMASTIL	CHAVE DE FENDA COTOCO DE 1/4 X 1.1/2 - CHAVE DE FENDA COTOCO DE 1/4 X 1.1/2 HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO E POLIDO; CABO EM PVC VERDE TRANSPARENTE, INJETADO DIRETAMENTE SOB A LÂMINA; CABO RESISTENTE A IMPACTOS, ÁCIDOS, GRAXA E DISSOLVENTES ORGÂNICOS; TEMPERATURA: PONTO VCAT 100ºC; TRAÇÃO: 400 A 600 kgf/cm²; ISOLAMENTO DAS CHAVES ISOLADAS: 1000 VOLTS.	R$ 5,50	R$ 99,00
53	8,00	UN	CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 150 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 150 MM	FAMASTIL	CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 150 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 150 MM	R$ 8,50	R$ 68,00
54	13,00	UN	CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 8 X 150 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 8 X 150 MM	FAMASTIL	CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 8 X 150 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 8 X 150 MM	R$ 13,50	R$ 175,50
55	13,00	UN	CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 8 X 200 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 8 X 200 MM	THOMPSON	CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 8 X 200 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 8 X 200 MM	R$ 22,27	R$ 289,51
56	10,00	UN	CHAVE DE GRIFFO 14 - CHAVE AJUSTAR GRIFFO - TIPO: STILLSON; MATÉRIA-PRIMA: CABEÇA E CASTANHA EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA; TAMANHO NOMINAL: 14 POLEGADAS; ABERTURA: 55CM APROX.; CABO: AÇO REFORÇADO RÚSTICO SEM ISOLAÇÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE/VONDER.	FAMASTIL	CHAVE DE GRIFFO 14 - CHAVE AJUSTAR GRIFFO - TIPO: STILLSON; MATÉRIA-PRIMA: CABEÇA E CASTANHA EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA; TAMANHO NOMINAL: 14 POLEGADAS; ABERTURA: 55CM APROX.; CABO: AÇO REFORÇADO RÚSTICO SEM ISOLAÇÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE/VONDER.	R$ 73,31	R$ 733,10
58	18,00	UN	CHAVE DE GRIFO 48 POL TIPO AMERICANA COM MORDENTES EM AÇO CROMO VANÁDIO - Mandíbulas forjadas em aço cromo vanádio e temperadas. Corpo e porca reguladora de abertura em ferro fundido. Abertura dos mordentes regulável. Pintura eletrostática.	MTX	CHAVE DE GRIFO 48 POL TIPO AMERICANA COM MORDENTES EM AÇO CROMO VANÁDIO - Mandíbulas forjadas em aço cromo vanádio e temperadas. Corpo e porca reguladora de abertura em ferro fundido. Abertura dos mordentes regulável. Pintura eletrostática.	R$ 393,00	R$ 7.074,00
62	38,00	UN	CHAVE PHILIPS 1/4 X 10 - PEQUENA - CHAVE PHILIPS; TAMANHO APROXIMADO MÉDIO; MEDIDA NOMINAL: 1/4 X 10; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO, COM HASTE NIQUELADA E CROMADA; CHAVE COM LÂMINA REDONDA; CABO EM POLIPROPILENO; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 25CM; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEDORE.	FAMASTIL	CHAVE PHILIPS 1/4 X 10 - PEQUENA - CHAVE PHILIPS; TAMANHO APROXIMADO MÉDIO; MEDIDA NOMINAL: 1/4 X 10; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO, COM HASTE NIQUELADA E CROMADA; CHAVE COM LÂMINA REDONDA; CABO EM POLIPROPILENO; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 25CM; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEDORE.	R$ 12,82	R$ 487,16
65	18,00	UN	CHAVE PHILIPS TOCO DE 1/4 X 1.1/2 CABO INJETADO AMARELO - CHAVE PHILIPS TOCO DE 1/4 X 1.1/2 CABO INJETADO AMARELO HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO COM ACABAMENTO NIQUELADO, - CABO ERGONÔMICO INJETADO COM ORIFICIO PARA ARMAZENAMENTO EM PAINÉIS, - IDEAL PARA APERTO/DESAPERTO DE PARAFUSOS COM FENDA CRUZADA, - MEDIDA DA PONTA : 1/4 (6mm), - COMPRIMENTO DA HASTE: 1.1/2 (40mm), - COMPRIMENTO TOTAL: 100mm.	FAMASTIL	CHAVE PHILIPS TOCO DE 1/4 X 1.1/2 CABO INJETADO AMARELO - CHAVE PHILIPS TOCO DE 1/4 X 1.1/2 CABO INJETADO AMARELO HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO COM ACABAMENTO NIQUELADO, - CABO ERGONÔMICO INJETADO COM ORIFICIO PARA ARMAZENAMENTO EM PAINÉIS, - IDEAL PARA APERTO/DESAPERTO DE PARAFUSOS COM FENDA CRUZADA, - MEDIDA DA PONTA : 1/4 (6mm), - COMPRIMENTO DA HASTE: 1.1/2 (40mm), - COMPRIMENTO TOTAL: 100mm.	R$ 6,25	R$ 112,50
68	13,00	UN	CHAVE PHILLIPS REFORÇADA DE PH3 X 150 MM - CHAVE PHILLIPS REFORÇADA DE PH3 X 150 MM	THOMPSON	CHAVE PHILLIPS REFORÇADA DE PH3 X 150 MM - CHAVE PHILLIPS REFORÇADA DE PH3 X 150 MM	R$ 13,15	R$ 170,95
69	13,00	UN	CHAVE TIPO INGLESA 06 (150MM) - CHAVE AJUSTÁVEL - TIPO: CHAVE INGLESA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMADO, CABEÇA POLIDA; TAMANHO NOMINAL: 150MM (06); ABERTURA: 18MM APROX; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE/VONDER.	FAMASTIL	CHAVE TIPO INGLESA 06 (150MM) - CHAVE AJUSTÁVEL - TIPO: CHAVE INGLESA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMADO, CABEÇA POLIDA; TAMANHO NOMINAL: 150MM (06); ABERTURA: 18MM APROX; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE/VONDER.	R$ 27,65	R$ 359,45
73	38,00	UN	COLHER DE PEDREIRO GRANDE 10 - COLHER DE PEDREIRO - TIPO: TRIANGULAR; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO; MEDIDAS: 10 POLEGADAS; CABO: MADEIRA COM BATENTE METÁLICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA; DE BOA QUALIDADE.	THOMPSON	COLHER DE PEDREIRO GRANDE 10 - COLHER DE PEDREIRO - TIPO: TRIANGULAR; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO; MEDIDAS: 10 POLEGADAS; CABO: MADEIRA COM BATENTE METÁLICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA; DE BOA QUALIDADE.	R$ 16,50	R$ 627,00
74	58,00	UN	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA 8 - COLHER DE PEDREIRO - TIPO: TRIANGULAR; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO; MEDIDAS: 8 POLEGADAS; CABO: MADEIRA COM BATENTE METÁLICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA; DE BOA QUALIDADE.	THOMPSON	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA 8 - COLHER DE PEDREIRO - TIPO: TRIANGULAR; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO; MEDIDAS: 8 POLEGADAS; CABO: MADEIRA COM BATENTE METÁLICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA; DE BOA QUALIDADE.	R$ 15,00	R$ 870,00
75	13,00	UN	COLHER DE PEDREIRO PEQUENA 6 - COLHER DE PEDREIRO - TIPO: TRIANGULAR; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO; MEDIDAS: 6 POLEGADAS; CABO: MADEIRA COM BATENTE METÁLICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA; DE BOA QUALIDADE.	THOMPSON	COLHER DE PEDREIRO PEQUENA 6 - COLHER DE PEDREIRO - TIPO: TRIANGULAR; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO; MEDIDAS: 6 POLEGADAS; CABO: MADEIRA COM BATENTE METÁLICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA; DE BOA QUALIDADE.	R$ 12,00	R$ 156,00
76	100,00	Un	CORRENTE PARA MOTOPODA - 22 DENTES DE CORTE X 3/8X 1.3 MM. MARCA DE REFERÊNCIA:OREGON	THOMPSON	CORRENTE PARA MOTOPODA - 22 DENTES DE CORTE X 3/8X 1.3 MM. MARCA DE REFERÊNCIA:OREGON	R$ 43,00	R$ 4.300,00
78	100,00	UN	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 36 DENTES - CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 36 DENTES	UNIVERSAL	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 36 DENTES - CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 36 DENTES	R$ 84,00	R$ 8.400,00
80	40,00	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA - DESEMPENADEIRA; TIPO: DENTADA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; NUMERO/MEDIDAS: MEDINDO 12 X 24 CM; COM CABO EM	THOMPSON	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA - DESEMPENADEIRA; TIPO: DENTADA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; NUMERO/MEDIDAS: MEDINDO 12 X 24 CM; COM CABO EM	R$ 13,50	R$ 540,00

			MADEIRA; FINALIDADE: ARGAMASSA.		MADEIRA; FINALIDADE: ARGAMASSA.		
81	50,00	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA - DESEMPENADEIRA; TIPO: LISA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO, COM CABO EM MADEIRA; NUMERO/MEDIDAS: 12 X 24 CM; FINALIDADE: ARGAMASSA.	THOMPSON	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA - DESEMPENADEIRA; TIPO: LISA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO, COM CABO EM MADEIRA; NUMERO/MEDIDAS: 12 X 24 CM; FINALIDADE: ARGAMASSA.	R$ 13,50	R$ 675,00
85	10,00	UN	ENXADÃO ESTREITO 2,5 LIBRAS - ENXADÃO ESTREITO COM CABO TAMANHO PADRÃO DE MADEIRA, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE CARBONO, CALÇADO, MEDIDA 2,5 LIBRAS, LARGURA 105MM.	MAX FERRAMENTAS	ENXADÃO ESTREITO 2,5 LIBRAS - ENXADÃO ESTREITO COM CABO TAMANHO PADRÃO DE MADEIRA, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE CARBONO, CALÇADO, MEDIDA 2,5 LIBRAS, LARGURA 105MM.	R$ 32,50	R$ 325,00
86	65,00	UN	ENXADA TIPO LARGA COM CABO DE MADEIRA DE 1,5 METROS - ENXADA; TIPO: LARGA DE 2,5 LIBRAS; COR: PRETO; MEDIDAS: 32CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE; TAMANHO DO OLHO 3,8CM; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,5 METROS DE COMPRIMENTO. (MEDIDAS INFORMADAS: EXATAS OU APROXIMADAS); DE BOA QUALIDADE.	MAX FERRAMENTAS	ENXADA TIPO LARGA COM CABO DE MADEIRA DE 1,5 METROS - ENXADA; TIPO: LARGA DE 2,5 LIBRAS; COR: PRETO; MEDIDAS: 32CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE; TAMANHO DO OLHO 3,8CM; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,5 METROS DE COMPRIMENTO. (MEDIDAS INFORMADAS: EXATAS OU APROXIMADAS); DE BOA QUALIDADE.	R$ 41,50	R$ 2.697,50
87	35,00	UN	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 10 DEGRAUS - ARTICULAÇÃO PARA ABRIR, FECHAR E ESTENDER; RODAS NAS EXTREMIDADES SUPERIOR PARA SUAVE EXTENSÃO APOIADA NA PAREDE; CONSTITUÍDA POR LIGA ESPECIAL DE ALUMÍNIO; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 120 KG; SAPATA 100 BORRACHA; DEGRAUS COM APOIO PLANO PARA OS PÉS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO.	PLASMAR	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 10 DEGRAUS - ARTICULAÇÃO PARA ABRIR, FECHAR E ESTENDER; RODAS NAS EXTREMIDADES SUPERIOR PARA SUAVE EXTENSÃO APOIADA NA PAREDE; CONSTITUÍDA POR LIGA ESPECIAL DE ALUMÍNIO; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 120 KG; SAPATA 100 BORRACHA; DEGRAUS COM APOIO PLANO PARA OS PÉS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO.	R$ 700,00	R$ 24.500,00
92	75,00	UN	FACÃO GRANDE 40CM - COM CABO DE MADEIRA; PRODUZIDO EM AÇO CARBONO.	THOMPSON	FACÃO GRANDE 40CM - COM CABO DE MADEIRA; PRODUZIDO EM AÇO CARBONO.	R$ 19,00	R$ 1.425,00
98	10,00	UN	FORMÃO 5/8 - COM CABO DE MADEIRA - FORMÃO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO E LIXADO; TIPO DE LÂMINA: CHANFRADA E POLIDA; CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO ENVERNIZADO; COM SUPORTE PLÁSTICO; MEDIDA NOMINAL: 5/8; DE BOA QUALIDADE.	THOMPSON	FORMÃO 5/8 - COM CABO DE MADEIRA - FORMÃO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO E LIXADO; TIPO DE LÂMINA: CHANFRADA E POLIDA; CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO ENVERNIZADO; COM SUPORTE PLÁSTICO; MEDIDA NOMINAL: 5/8; DE BOA QUALIDADE.	R$ 18,50	R$ 185,00
100	8,00	UN	FURADEIRA INDUSTRIAL 5/8 - FURADEIRA DE IMPACTO ;TIPO: INDUSTRIAL; COM 02 VELOCIDADES; MANDRIL: 5/8 POLEGADA; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 5/8 AÇO X 1 1/2 MADEIRA X 3/4 CONCRETO; POTÊNCIA: 650W ATÉ 900W; ITENS INCLUSOS: 1 CONJUNTO DE EMPUNHADURA, 1 CHAVE DE MANDRIL; VOLTAGEM: 220 VOLTS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A : MAKITA / BOSCH.	MAKITA	FURADEIRA INDUSTRIAL 5/8 - FURADEIRA DE IMPACTO ;TIPO: INDUSTRIAL; COM 02 VELOCIDADES; MANDRIL: 5/8 POLEGADA; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 5/8 AÇO X 1 1/2 MADEIRA X 3/4 CONCRETO; POTÊNCIA: 650W ATÉ 900W; ITENS INCLUSOS: 1 CONJUNTO DE EMPUNHADURA, 1 CHAVE DE MANDRIL; VOLTAGEM: 220 VOLTS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A : MAKITA / BOSCH.	R$ 594,29	R$ 4.754,32
103	12,00	KIT	JOGO CHAVE FIXA 1/4 a 1.1/4 8 PEÇAS - JOGO CHAVE FIXA 1/4 a 1.1/4 8 PEÇAS FORJADA EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO NIQUELADO, AUMENTANDO A RESISTÊNCIA A CORROSÃO; UTILIZADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS OU CABEÇAS DE PARAFUSOS, POSSUI BOCAS COM MEDIDAS DIFERENTES QUE PROPORCIONA MAIOR COMBINAÇÃO DE PARAFUSOS. :: (1/4 X 5/8) - (3/8 X 7/16) - (1/2 X 9/16) - (5/8 X 11/16) - (3/4 X 23/32) - (13/16 X 7/8) - (15/16 X 1) - (1.1/16 X 1.1/4)::	GEDORE	JOGO CHAVE FIXA 1/4 a 1.1/4 8 PEÇAS - JOGO CHAVE FIXA 1/4 a 1.1/4 8 PEÇAS FORJADA EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO NIQUELADO, AUMENTANDO A RESISTÊNCIA A CORROSÃO; UTILIZADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS OU CABEÇAS DE PARAFUSOS, POSSUI BOCAS COM MEDIDAS DIFERENTES QUE PROPORCIONA MAIOR COMBINAÇÃO DE PARAFUSOS. :: (1/4 X 5/8) - (3/8 X 7/16) - (1/2 X 9/16) - (5/8 X 11/16) - (3/4 X 23/32) - (13/16 X 7/8) - (15/16 X 1) - (1.1/16 X 1.1/4)::	R$ 199,50	R$ 2.394,00
104	7,00	KIT	JOGO CHAVE FIXA EM MILÍMETROS 8 PEÇAS - JOGO CHAVE FIXA EM MILÍMETROS 8 PEÇAS POSSUEM ÓTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE; FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO CROMADO; AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS DIFERENTES; UTILIZA O PRINCIPIO DA ALAVANCA PARA APERTAR OU DESAPERTAR PARAFUSOS E PORCAS; ACOMPANHA SUPORTE PLÁSTICO PARA TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DAS PEÇAS; POSSUI MEDIDAS EM ALTO RELEVO DE AMBOS OS LADOS PARA MELHOR LOCALIZAÇÃO DA FERRAMENTA. :: (6 X 7 - 8 x 9 - 10 X 11 - 12 X 13 - 14 X 15 -	STARFER	JOGO CHAVE FIXA EM MILÍMETROS 8 PEÇAS - JOGO CHAVE FIXA EM MILÍMETROS 8 PEÇAS POSSUEM ÓTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE; FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO CROMADO; AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS DIFERENTES; UTILIZA O PRINCIPIO DA ALAVANCA PARA APERTAR OU DESAPERTAR PARAFUSOS E PORCAS; ACOMPANHA SUPORTE PLÁSTICO PARA TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DAS PEÇAS; POSSUI MEDIDAS EM ALTO RELEVO DE AMBOS OS LADOS PARA MELHOR LOCALIZAÇÃO DA FERRAMENTA. :: (6 X 7 - 8 x 9 - 10 X 11 - 12 X 13 - 14 X 15 -	R$ 48,00	R$ 336,00
106	8,00	UN	JOGO DE BROCAS PARA MARTELETE SDS PLUS - AÇO - JOGO DE BROCAS PARA MARTELETE SDS PLUS - AÇO - COM 3 PEÇAS PARA AÇO; FABRICADO EM AÇO RESISTENTE; MODELO: BR 14053; JOGOS COM BROCA 3 PARA AÇO; TAMANHO DAS BROCAS: 6 - 8 - 10 X 160M; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 18CM X 2CM X 3CM; PESO BRUTO: 170G.	MAKITA	JOGO DE BROCAS PARA MARTELETE SDS PLUS - AÇO - JOGO DE BROCAS PARA MARTELETE SDS PLUS - AÇO - COM 3 PEÇAS PARA AÇO; FABRICADO EM AÇO RESISTENTE; MODELO: BR 14053; JOGOS COM BROCA 3 PARA AÇO; TAMANHO DAS BROCAS: 6 - 8 - 10 X 160M; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 18CM X 2CM X 3CM; PESO BRUTO: 170G.	R$ 61,85	R$ 494,80
108	12,00	KIT	JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA DE 3/32 a 3/8 - 8 PEÇAS - JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA DE 3/32 a 3/8 - 8 PEÇAS CHAVE ALLEN CURTA HEXAGONAL EM L, - JOGO COM 8 PEÇAS: - 3/32, 1/8, 5/32, 3/16, 7/32, 1/4, 5/16, E 3/8, FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, SIMILAR A MARCA GEDORE.	GEDORE	JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA DE 3/32 a 3/8 - 8 PEÇAS - JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA DE 3/32 a 3/8 - 8 PEÇAS CHAVE ALLEN CURTA HEXAGONAL EM L, - JOGO COM 8 PEÇAS: - 3/32, 1/8, 5/32, 3/16, 7/32, 1/4, 5/16, E 3/8, FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, SIMILAR A MARCA GEDORE.	R$ 124,00	R$ 1.488,00
111	22,00	UN	JOGO DE CHAVE DE CAIXA - SOQUETE 3/4 - 21 PEÇAS - JOGO SOQUETE COM ENCAIXE DE 3/4 POLEGADA; TIPO ESTRIADO, MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO ; COM 16 SOQUETES EM MILÍMETROS: (19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 34, 36, 38, 41, 46, 48, 50 MM ; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CATRACA 495MM, 01 CABO DE FORÇA DE 450MM, 1 EXTENSÃO 100MM, 01 EXTENSÃO 200MM, 01 ESTOJO; PEÇAS ACOMODADAS EM ESTOJO DE METAL; TIPO PROFISSIONAL.	ENRENT	JOGO DE CHAVE DE CAIXA - SOQUETE 3/4 - 21 PEÇAS - JOGO SOQUETE COM ENCAIXE DE 3/4 POLEGADA; TIPO ESTRIADO, MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO ; COM 16 SOQUETES EM MILÍMETROS: (19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 34, 36, 38, 41, 46, 48, 50 MM ; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CATRACA 495MM, 01 CABO DE FORÇA DE 450MM, 1 EXTENSÃO 100MM, 01 EXTENSÃO 200MM, 01 ESTOJO; PEÇAS ACOMODADAS EM ESTOJO DE METAL; TIPO PROFISSIONAL.	R$ 720,00	R$ 15.840,00
113	10,00	UN	JOGO DE CHAVE ESTRIA 06 A 32MM - COM 12 PEÇAS - Jogo composto com 12 chaves, entre elas: 6x7,8x9,10x11,12x13,14x15,16x17,18x19,20x22,21x23,24x26,25x28,27x32 mm	ROBUST	JOGO DE CHAVE ESTRIA 06 A 32MM - COM 12 PEÇAS - Jogo composto com 12 chaves, entre elas: 6x7,8x9,10x11,12x13,14x15,16x17,18x19,20x22,21x23,24x26,25x28,27x32 mm	R$ 287,50	R$ 2.875,00
114	12,00	UN	JOGO DE CHAVES COMBINADA DE 6 A 22MM - 17 PEÇAS - JOGO DE CHAVES COMBINADA DE 6 A 22MM - 17 PEÇAS FABRICADA EM AÇO GEDORE E VANADIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; BOCA E ESTRELA DRIVE COM A MESMNA MEDIDA; INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO; COCA 15 E UNIT DRIVE 10; CONTEM 17 PEÇAS : 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22.	TRAMONTINA	JOGO DE CHAVES COMBINADA DE 6 A 22MM - 17 PEÇAS - JOGO DE CHAVES COMBINADA DE 6 A 22MM - 17 PEÇAS FABRICADA EM AÇO GEDORE E VANADIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; BOCA E ESTRELA DRIVE COM A MESMNA MEDIDA; INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO; COCA 15 E UNIT DRIVE 10; CONTEM 17 PEÇAS : 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22.	R$ 170,00	R$ 2.040,00
116	19,00	KIT	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS - 10 PEÇAS - JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS - 10 PEÇAS - Cabo Ergonômico Rígido E Resistente Injetado Em Pvc - Haste Forjada Em Aço Cromo Vanádio Com Acabamento Cromado - Possui Ponta Preta Magnetizada Proporcionado Resistência E Fazendo Com Que Não Perca O Parafuso Facilmente - Uso Profissional Fenda: 3/16 x 6, 1/4 x 6, 1/4 x 4, 3/16 x 3, 1/8 x 2, 1/4 x 1-1/2 Philllips: 3 x 1-1/2, 0 x 2, 1 x 4, 2 x 4 SIMILAR A Stanley ou Gedore.	RUIM	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS - 10 PEÇAS - JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS - 10 PEÇAS - Cabo Ergonômico Rígido E Resistente Injetado Em Pvc - Haste Forjada Em Aço Cromo Vanádio Com Acabamento Cromado - Possui Ponta Preta Magnetizada Proporcionado Resistência E Fazendo Com Que Não Perca O Parafuso Facilmente - Uso Profissional Fenda: 3/16 x 6, 1/4 x 6, 1/4 x 4, 3/16 x 3, 1/8 x 2, 1/4 x 1-1/2 Philllips: 3 x 1-1/2, 0 x 2, 1 x 4, 2 x 4 SIMILAR A Stanley ou Gedore.	R$ 50,06	R$ 951,14
117	7,00	UN	JOGO DE CHAVES L TORK LONGO - 15 PEÇAS - JOGO DE CHAVES L TORK LONGO - 15 PEÇAS SEM FURO; MATÉRIA-PRIMA: CROMO MOLIBDÊNIO VANÁDIO EM AÇO TEMPERADO; ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO; MEDIDA DAS CHAVES: T6; T7; T8; T9; T10, T15; T20; T25; T27; T30; T40; T45, T50; T55; T60; ITEM INCLUSO: SUPORTE PARA ACOMODAÇÃO DAS CHAVES; DE BOA QUALIDADE.	CIETEC	JOGO DE CHAVES L TORK LONGO - 15 PEÇAS - JOGO DE CHAVES L TORK LONGO - 15 PEÇAS SEM FURO; MATÉRIA-PRIMA: CROMO MOLIBDÊNIO VANÁDIO EM AÇO TEMPERADO; ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO; MEDIDA DAS CHAVES: T6; T7; T8; T9; T10, T15; T20; T25; T27; T30; T40; T45, T50; T55; T60; ITEM INCLUSO: SUPORTE PARA ACOMODAÇÃO DAS CHAVES; DE BOA QUALIDADE.	R$ 190,00	R$ 1.330,00
119	7,00	KIT	JOGO SOQUETES SEXTAVADOS C/ ENCAIXE DE 1/4 E 3/8 POL 40 PEÇAS - JOGO SOQUETES SEXTAVADOS C/ ENCAIXE DE 1/4 E 3/8 POL 40 PEÇAS FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO C/ TRATAMENTO TÉRMICO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, UTILIZADO PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS OU PARAFUSOS; ENCAIXE DE 1/4 e 3/8; RESISTENTE, ERGONÔMICO E PRÁTICO; ACOMPANHA ESTOJO, PARA ARMAZENAMENTO DAS FERRAMENTAS, CONTENDO AS MEDIDAS DE ACORDO COM O TAMANHO DE CADA	QBX	JOGO SOQUETES SEXTAVADOS C/ ENCAIXE DE 1/4 E 3/8 POL 40 PEÇAS - JOGO SOQUETES SEXTAVADOS C/ ENCAIXE DE 1/4 E 3/8 POL 40 PEÇAS FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO C/ TRATAMENTO TÉRMICO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, UTILIZADO PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS OU PARAFUSOS; ENCAIXE DE 1/4 e 3/8; RESISTENTE, ERGONÔMICO E PRÁTICO; ACOMPANHA ESTOJO, PARA ARMAZENAMENTO DAS FERRAMENTAS, CONTENDO AS MEDIDAS DE ACORDO COM O TAMANHO DE CADA	R$ 48,00	R$ 336,00

			ACESSÓRIO:: 10 SOQUETES COM ENCAIXE 3/8 (10 mm, - 11 mm - 12 mm - 13 mm - 14 mm - 15 mm - 16 mm - 17 mm - 18 mm - e 19 mm):: 8 SOQUETES COM ENCAIXE 1/4 (4 mm - 4,5 mm - 5 mm - 5,5 mm - 6 mm - 7 mm - 8 mm - 9 mm) 03 BITS FENDA DE 25 mm (1/4) (PH1 - PH2 - PH3), 06 BITS HEXAGONAL DE 25 mm (1/4) (2 mm - 2,5 mm - 3 mm - 4 mm - 5 mm - 6 mm); 3 CHAVES ALLEN (1,5 mm - 2 mm - 2,5 mm), 01 CHAVE MÚLTIPLA PARA BITS; 01 ADAPTADOR PARA BITS - 1/4; 01 SOQUETE PARA VELA - 3/8 - 16 mm; 01 JUNTA UNIVERSAL 3/8; 01 CHAVE CATRACA - 3/8 - 10; 01 ADAPTADOR - 3/8 X 1/4; 01 BARRA EXTENSORA - 3/8 - 6.		ACESSÓRIO:: 10 SOQUETES COM ENCAIXE 3/8 (10 mm, - 11 mm - 12 mm - 13 mm - 14 mm - 15 mm - 16 mm - 17 mm - 18 mm - e 19 mm):: 8 SOQUETES COM ENCAIXE 1/4 (4 mm - 4,5 mm - 5 mm - 5,5 mm - 6 mm - 7 mm - 8 mm - 9 mm) 03 BITS FENDA DE 25 mm (1/4) (PH1 - PH2 - PH3), 06 BITS HEXAGONAL DE 25 mm (1/4) (2 mm - 2,5 mm - 3 mm - 4 mm - 5 mm - 6 mm); 3 CHAVES ALLEN (1,5 mm - 2 mm - 2,5 mm), 01 CHAVE MÚLTIPLA PARA BITS; 01 ADAPTADOR PARA BITS - 1/4; 01 SOQUETE PARA VELA - 3/8 - 16 mm; 01 JUNTA UNIVERSAL 3/8; 01 CHAVE CATRACA - 3/8 - 10; 01 ADAPTADOR - 3/8 X 1/4; 01 BARRA EXTENSORA - 3/8 - 6.		
120	2,00	KIT	KIT FERRAMENTAS PARA REDE DE COMPUTADORES 1 Crimper de cabo 1 Testador de cabo 1 Descascador de fios 1 Ferramenta de impacto de puncionamento de fio 1 Descascador e cortador multifunções 1 Chave de fenda com fenda 1 Chave de fenda P-hillips 4 8P8C Conectores de Cabo Conectores de cabo 4 6P P-afiado 4 Terminal de Conexão K1 4 Bainha de Conector de Cristal 1 Caixa de conector de cabo 1 Bolsa de ferramentas - cabo de telefone ou rede. Bolsa de ferramentas portátil e conveniente para transportar em qualquer lugar. Crimper de cabo: Estilo portátil com formato perfeito. A boca do alicate de pressão é de aço, o que é duro e prático. Não danificará o fio descascado e trabalhará de forma conveniente com alta eficiência. Ao usar o alicate de pressão, basta inserir o plugue modular em sua posição e pressioná-lo. Adequado para cabos Cat5, Cat5e e Cat6 com plugues 8P8C. Testador de cabo: Teste os cabos de rede RJ45 e RJ11. Teste os cabos de dupla torção correspondentes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e aterramento. Pode julgar a conexão errada, curto-circuito e circuito aberto. Coloque os cabos no testador principal e no testador remoto. As luzes do testador principal acenderão sequencialmente de 1 a G. Testador remoto destacável, teste de cabo remoto de até 1000 pés. em comprimento.	XCOLD´S	KIT FERRAMENTAS PARA REDE DE COMPUTADORES 1 Crimper de cabo 1 Testador de cabo 1 Descascador de fios 1 Ferramenta de impacto de puncionamento de fio 1 Descascador e cortador multifunções 1 Chave de fenda com fenda 1 Chave de fenda P-hillips 4 8P8C Conectores de Cabo Conectores de cabo 4 6P P-afiado 4 Terminal de Conexão K1 4 Bainha de Conector de Cristal 1 Caixa de conector de cabo 1 Bolsa de ferramentas - cabo de telefone ou rede. Bolsa de ferramentas portátil e conveniente para transportar em qualquer lugar. Crimper de cabo: Estilo portátil com formato perfeito. A boca do alicate de pressão é de aço, o que é duro e prático. Não danificará o fio descascado e trabalhará de forma conveniente com alta eficiência. Ao usar o alicate de pressão, basta inserir o plugue modular em sua posição e pressioná-lo. Adequado para cabos Cat5, Cat5e e Cat6 com plugues 8P8C. Testador de cabo: Teste os cabos de rede RJ45 e RJ11. Teste os cabos de dupla torção correspondentes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e aterramento. Pode julgar a conexão errada, curto-circuito e circuito aberto. Coloque os cabos no testador principal e no testador remoto. As luzes do testador principal acenderão sequencialmente de 1 a G. Testador remoto destacável, teste de cabo remoto de até 1000 pés. em comprimento.	R$ 173,15	R$ 346,30
124	30,00	UN	LIMA CHATA 10 - CORTE BASTARDA - LIMA - PERFIL: CHATA; TIPO DE CORTE: BASTARDA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO ESPECIAL DE ALTO CARBONO; MEDIDAS: 10 POLEGADAS; INDICAÇÃO: PARA DESBASTE EM METAIS DE SUPERFÍCIES CHATAS OU CURVAS;	KF	LIMA CHATA 10 - CORTE BASTARDA - LIMA - PERFIL: CHATA; TIPO DE CORTE: BASTARDA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO ESPECIAL DE ALTO CARBONO; MEDIDAS: 10 POLEGADAS; INDICAÇÃO: PARA DESBASTE EM METAIS DE SUPERFÍCIES CHATAS OU CURVAS;	R$ 22,50	R$ 675,00
129	3,00	UN	MACACO HIDRÁULICO GIRAFA - 2 TONELADAS - MACACO/GUINCHO HIDRÁULICO; TIPO GIRAFA; CAPACIDADE DE 2 TONELADAS; COM RODAS DE FERRO ALONGÁVEL.	HULK	MACACO HIDRÁULICO GIRAFA - 2 TONELADAS - MACACO/GUINCHO HIDRÁULICO; TIPO GIRAFA; CAPACIDADE DE 2 TONELADAS; COM RODAS DE FERRO ALONGÁVEL.	R$ 1.190,00	R$ 3.570,00
134	10,00	UN	MANDRIL PARA ENCAIXE DE 3/8 - MANDRIL - APLICAÇÃO: FURADEIRA DE COLUNA; TIPO: APERTO (SEM CHAVE); MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ENCAIXE DE 3/8;	GUEPAR	MANDRIL PARA ENCAIXE DE 3/8 - MANDRIL - APLICAÇÃO: FURADEIRA DE COLUNA; TIPO: APERTO (SEM CHAVE); MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ENCAIXE DE 3/8;	R$ 23,22	R$ 232,20
141	24,00	UN	MARTELO BOLA 350 GR - MARTELO - TIPO: BOLA; PESO CABEÇA: 350 GRAMAS; DIÂMETRO APROXIMADO DA CABEÇA: 30 MM FIXADA COM 02 CUNHAS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO E CABO LONGO DE MADEIRA; DE BOA QUALIDADE.	TENACE	MARTELO BOLA 350 GR - MARTELO - TIPO: BOLA; PESO CABEÇA: 350 GRAMAS; DIÂMETRO APROXIMADO DA CABEÇA: 30 MM FIXADA COM 02 CUNHAS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO E CABO LONGO DE MADEIRA; DE BOA QUALIDADE.	R$ 21,80	R$ 523,20
144	20,00	UN	MARTELO PARA CALCETEIRO COM CABO DE MADEIRA - DIÂMETRO DO OLHO = 38MM - - AÇO SAE 1045 - FORJADO - DIÂMETRO DO OLHO 38MM - ACABAMENTO: PRETO	FORJA	MARTELO PARA CALCETEIRO COM CABO DE MADEIRA - DIÂMETRO DO OLHO = 38MM - - AÇO SAE 1045 - FORJADO - DIÂMETRO DO OLHO 38MM - ACABAMENTO: PRETO	R$ 113,81	R$ 2.276,20
154	23,00	UN	PENEIRA TIPO GARIMPO - MALHA GROSSA - TAMANHO MÉDIO - PENEIRA TIPO GARIMPO - MALHA GROSSA - TAMANHO MÉDIO	METISA	PENEIRA TIPO GARIMPO - MALHA GROSSA - TAMANHO MÉDIO - PENEIRA TIPO GARIMPO - MALHA GROSSA - TAMANHO MÉDIO	R$ 47,80	R$ 1.099,40
155	10,00	UN	PICARETA COM CABO DE MADEIRA - PICARETA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; ACABAMENTO: BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO DO CABO COM A LÂMINA; TIPOS DE PONTAS: 1 LADO FORMATO DIAMANTE E OUTRO LADO ENXADA COM 4CM DE LARGURA; CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 METRO DE COMPRIMENTO.	COLLINS	PICARETA COM CABO DE MADEIRA - PICARETA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; ACABAMENTO: BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO DO CABO COM A LÂMINA; TIPOS DE PONTAS: 1 LADO FORMATO DIAMANTE E OUTRO LADO ENXADA COM 4CM DE LARGURA; CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 METRO DE COMPRIMENTO.	R$ 60,00	R$ 600,00
157	4,00	UN	PODADOR DE ALTURA - Podador de Altura. Dados Técnicos: Comprimento Total: 205 cm. Cortes por minuto (N): 3.000. Potência Sonora DB(A): 94. Autonomia com bateria AP: 200 (min) 1) 144. Peso: 3,8 kg. Espaçamento entre os dentes: 33 mm.	STHIL	PODADOR DE ALTURA - Podador de Altura. Dados Técnicos: Comprimento Total: 205 cm. Cortes por minuto (N): 3.000. Potência Sonora DB(A): 94. Autonomia com bateria AP: 200 (min) 1) 144. Peso: 3,8 kg. Espaçamento entre os dentes: 33 mm.	R$ 3.065,62	R$ 12.262,48
161	10,00	UN	PONTEIRO PEQUENO 1/2 X 8 - PONTEIRO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO NERVURADO; ACABAMENTO FOSFATIZADO; MEDIDAS APROX.: BITOLA 1/2 POLEGADA (13MM) X 8 POLEGADAS (20CM) DE COMPRIMENTO; DE BOA QUALIDADE.	SPARTA	PONTEIRO PEQUENO 1/2 X 8 - PONTEIRO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO NERVURADO; ACABAMENTO FOSFATIZADO; MEDIDAS APROX.: BITOLA 1/2 POLEGADA (13MM) X 8 POLEGADAS (20CM) DE COMPRIMENTO; DE BOA QUALIDADE.	R$ 11,10	R$ 111,00
162	80,00	UN	PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA STIHL - DE ALTA QUALIDADE PARA SERVIÇOS PESADOS.	STHIL	PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA STIHL - DE ALTA QUALIDADE PARA SERVIÇOS PESADOS.	R$ 31,00	R$ 2.480,00
163	2,00	UN	PRENSA HIDRÁULICA PARA 15 TONELADAS - ::Capacidade: 15 toneladas :: Altura total: 1380mm :: Largura: 600mm :: Largura entre colunas: 470mm :: Curso do pistão: 125mm :: Distância mínima: 60mm	MARCON	PRENSA HIDRÁULICA PARA 15 TONELADAS - ::Capacidade: 15 toneladas :: Altura total: 1380mm :: Largura: 600mm :: Largura entre colunas: 470mm :: Curso do pistão: 125mm :: Distância mínima: 60mm	R$ 1.925,00	R$ 3.850,00
166	9,00	UN	RÉGUA PARA PEDREIRO 3 METROS - ALUMÍNIO - RÉGUA PARA PEDREIRO - MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO; MEDIDAS: 3 METROS DE COMPRIMENTO; COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETRO.	VONDER	RÉGUA PARA PEDREIRO 3 METROS - ALUMÍNIO - RÉGUA PARA PEDREIRO - MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO; MEDIDAS: 3 METROS DE COMPRIMENTO; COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETRO.	R$ 59,00	R$ 531,00
167	12,00	UN	ROÇADEIRA À GASOLINA MULTIFUNCIONAL 4 EM 1. - ROÇADEIRA À GASOLINA MULTIFUNCIONAL 4 EM 1-TIPO:MONOCILINDRO,2 TEMPOS,REFRIGERADO A AR ,CILINDRADA:43,DIÂMETRO DO CILINDRO (MM):40, POTÊNCIA MÍNIMA (KW/HP-RPM):1,25/1,7/6500.ROTAÇÃO MÁXIMA SEM CARGA (RPM):12000,COMBUSTÍVEL :GASOLINA ÓLEO 2 TEMPOS. CONSUMO APROXIMADO (L/H):1,2 CAPACIDADE DE TANQUE APROXIMADO(L/H):1,2 AUTONOMIA APROXIMADA(MIN):60 TIPO DE IGNIÇÃO:CDI VELA:BM6A DIÂMETRO DO TUBO DE TRANSMISSÃO (MM):28 DIÂMETRO DE CORTE COM NYLON (CM):42 LÂMINA DE CORTE :3 PONTAS DISCO DE AÇO NYLON:12CM RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA (KG/KW):6,2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS :PESO SEM ACESSÓRIOS DE CORTE KG:7,8 USADA PARA APARAR E CORTAR GRAMA E MATO.	NAKASAKI	ROÇADEIRA À GASOLINA MULTIFUNCIONAL 4 EM 1. - ROÇADEIRA À GASOLINA MULTIFUNCIONAL 4 EM 1-TIPO:MONOCILINDRO,2 TEMPOS,REFRIGERADO A AR ,CILINDRADA:43,DIÂMETRO DO CILINDRO (MM):40, POTÊNCIA MÍNIMA (KW/HP-RPM):1,25/1,7/6500.ROTAÇÃO MÁXIMA SEM CARGA (RPM):12000,COMBUSTÍVEL :GASOLINA ÓLEO 2 TEMPOS. CONSUMO APROXIMADO (L/H):1,2 CAPACIDADE DE TANQUE APROXIMADO(L/H):1,2 AUTONOMIA APROXIMADA(MIN):60 TIPO DE IGNIÇÃO:CDI VELA:BM6A DIÂMETRO DO TUBO DE TRANSMISSÃO (MM):28 DIÂMETRO DE CORTE COM NYLON (CM):42 LÂMINA DE CORTE :3 PONTAS DISCO DE AÇO NYLON:12CM RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA (KG/KW):6,2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS :PESO SEM ACESSÓRIOS DE CORTE KG:7,8 USADA PARA APARAR E CORTAR GRAMA E MATO.	R$ 760,80	R$ 9.129,60
168	6,00	UN	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA MANUAL - POTÊNCIA 1800W - SERRA CIRCULAR ELÉTRICA MANUAL; MATÉRIA-PRIMA: PLACA-BASE DE ALUMÍNIO; FINALIDADE: PARA CORTAR MADEIRA; POTÊNCIA: 1800W; DISCO DE SERRA: 7 1/4 x 5/8 (184 MM);CAPACIDADE DE CORTE: ENTRE 56 35MM A 90 65MM; PUNHO: ERGONÔMICO; VOLTAGEM: BIVOLT; ITENS INCLUSOS: DISCO (LÂMINA) DE SERRA E CHAVE SEXTAVADA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH / MAKITA.	DEWAT	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA MANUAL - POTÊNCIA 1800W - SERRA CIRCULAR ELÉTRICA MANUAL; MATÉRIA-PRIMA: PLACA-BASE DE ALUMÍNIO; FINALIDADE: PARA CORTAR MADEIRA; POTÊNCIA: 1800W; DISCO DE SERRA: 7 1/4 x 5/8 (184 MM);CAPACIDADE DE CORTE: ENTRE 56 35MM A 90 65MM; PUNHO: ERGONÔMICO; VOLTAGEM: BIVOLT; ITENS INCLUSOS: DISCO (LÂMINA) DE SERRA E CHAVE SEXTAVADA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH / MAKITA.	R$ 1.011,00	R$ 6.066,00
169	20,00	UN	SERRA COPO DIAMANTADA 53 mm (CANO 1.1/2 POL) - SERRA COPO DIAMANTADA 53 mm (CANO 1.1/2 POL) ALTURA CORPO: 43mm; ALTURA CAMADA DIAMANTADA: 7,0 mm; ESPESSURA CAMADA DIAMANTADA: 2,5 mm; PERFURA: GRANITOS, MÁRMORES, PEDRAS, PAREDES, ALVENARIAS, AZULEJOS, PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS, TELHAS, BLOCOS CERÂMICOS E MATERIAIS SIMILARES; MAIS UTILIZADAS PARA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (FIOS, CABOS), HIDRÁULICAS (TUBULAÇÕES), AR CONDICIONADO SPLIT, TELAS DE PROTEÇÃO PARA PISCINA; MÁQUINAS UTILIZÁVEIS: TODAS AS FURADEIRAS ELÉTRICAS (HOBBY, PROFISSIONAL, INDUSTRIAL); CORTE: SECO E REFRIGERADO; RPM: MÁXIMO - 3.000; FORMATOS DISPONÍVEIS: CONTÍNUO; DIÂMETRO 53 mm; CANO: 1.1/2.	LOTUS	SERRA COPO DIAMANTADA 53 mm (CANO 1.1/2 POL) - SERRA COPO DIAMANTADA 53 mm (CANO 1.1/2 POL) ALTURA CORPO: 43mm; ALTURA CAMADA DIAMANTADA: 7,0 mm; ESPESSURA CAMADA DIAMANTADA: 2,5 mm; PERFURA: GRANITOS, MÁRMORES, PEDRAS, PAREDES, ALVENARIAS, AZULEJOS, PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS, TELHAS, BLOCOS CERÂMICOS E MATERIAIS SIMILARES; MAIS UTILIZADAS PARA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (FIOS, CABOS), HIDRÁULICAS (TUBULAÇÕES), AR CONDICIONADO SPLIT, TELAS DE PROTEÇÃO PARA PISCINA; MÁQUINAS UTILIZÁVEIS: TODAS AS FURADEIRAS ELÉTRICAS (HOBBY, PROFISSIONAL, INDUSTRIAL); CORTE: SECO E REFRIGERADO; RPM: MÁXIMO - 3.000; FORMATOS DISPONÍVEIS: CONTÍNUO; DIÂMETRO 53 mm; CANO: 1.1/2.	R$ 94,50	R$ 1.890,00
175	38,00	UN	TALHADEIRA GRANDE - TALHADEIRA TIPO NERVURADA; PONTA CHATA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDAS	SPARTA	TALHADEIRA GRANDE - TALHADEIRA TIPO NERVURADA; PONTA CHATA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDAS	R$ 13,71	R$ 520,98

			APROXIMADAS: 5/8X12 (30CM DE COMPRIMENTO).		APROXIMADAS: 5/8X12 (30CM DE COMPRIMENTO).		
176	38,00	UN	TALHADEIRA MÉDIA - TALHADEIRA TIPO NERVURADA; PONTA CHATA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDAS APROXIMADAS: 3/4X12 (30CM DE COMPRIMENTO).	THOMPSON	TALHADEIRA MÉDIA - TALHADEIRA TIPO NERVURADA; PONTA CHATA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDAS APROXIMADAS: 3/4X12 (30CM DE COMPRIMENTO).	R$ 13,20	R$ 501,60
178	20,00	UN	TESOURA PARA PODAR GRAMA DE JARDIM - CABO DE MADEIRA; MEDIDA TOTAL DE APROX. 50CM; IDEAL PARA O DESBASTE DE CERCA-VIVA, ARBUSTOS E APARAR GRAMA. PESO APROX. 640G.	THOMPSON	TESOURA PARA PODAR GRAMA DE JARDIM - CABO DE MADEIRA; MEDIDA TOTAL DE APROX. 50CM; IDEAL PARA O DESBASTE DE CERCA-VIVA, ARBUSTOS E APARAR GRAMA. PESO APROX. 640G.	R$ 40,10	R$ 802,00
179	20,00	UN	TORQUÊS ARMADOR DE 10 POLEGADAS	THOMPSON	TORQUÊS ARMADOR DE 10 POLEGADAS	R$ 28,80	R$ 576,00
181	10,00	UN	TRENA A LASER - Trena a Laser. Distância máxima de medição 50 m. Distância mínima de medição 0,05 m. Precisão 2 mm. Com cálculo de área. Com cálculo de volume. Conectividade Bluetooth. Tipo de alimentação AA.	FAMASTIL	TRENA A LASER - Trena a Laser. Distância máxima de medição 50 m. Distância mínima de medição 0,05 m. Precisão 2 mm. Com cálculo de área. Com cálculo de volume. Conectividade Bluetooth. Tipo de alimentação AA.	R$ 180,00	R$ 1.800,00
187	5,00	UN	VÁLVULA DOSADORA/ADAPTADORA P/LATA GÁS REFRIGERANTE 1 KG - VÁLVULA DOSADORA/ADAPTADORA P/LATA GÁS REFRIGERANTE 1 KG Válvula dosadora e adaptadora para conexão das latas de fluídos refrigerantes pequenas com padrão DUPONT (até 1.000 g.) no conector de 1/4 rosca padrão da mangueira do manifold, com registro que permite a regulagem do fluxo do gás para o dispositivo.	tompson	VÁLVULA DOSADORA/ADAPTADORA P/LATA GÁS REFRIGERANTE 1 KG - VÁLVULA DOSADORA/ADAPTADORA P/LATA GÁS REFRIGERANTE 1 KG Válvula dosadora e adaptadora para conexão das latas de fluídos refrigerantes pequenas com padrão DUPONT (até 1.000 g.) no conector de 1/4 rosca padrão da mangueira do manifold, com registro que permite a regulagem do fluxo do gás para o dispositivo.	R$ 56,20	R$ 281,00

Total R$ 144.546,38

Fornecedor: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 52.386.933/0001-62

Representante: SILVIO KOHLER

Telefone: (47) 3057-3922

E-mail: refinarempresarial@gmail.com

Endereço: R JOSE AUGUSTO MABA, 295 - FORTALEZA, Blumenau - Santa Catarina - 89056-080

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	4,00	UN	AFIADOR DE BROCAS 110V - POTÊNCIA NOMINAL 1400 RPM - DIÂMETRO DAS BROCAS DE 3 A 10 MM	VONDER	VONDER	R$ 275,50	R$ 1.102,00
20	55,00	UN	BROCA DE VIDEA S/6 (6MM) - BROCA - TIPO: VIDEA; PONTA DE METAL DURO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO RÁPIDO; DIÂMETRO CORTE: 6MM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 130MM; APLICAÇÃO: CONCRETO E ALVENARIA; DE BOA QUALIDADE.	VONDER	VONDER	R$ 4,00	R$ 220,00
22	115,00	UN	BROCA PARA CONCRETO DE ENCAIXE - SDS PLUS - 10 X 260 MM	VONDER	VONDER	R$ 14,50	R$ 1.667,50
23	120,00	UN	BROCA PARA MADEIRA S/10 (10MM) - BROCA PARA MADEIRA ESPIRAL; TIPO COMUM; PONTA DE METAL DURO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO; DIÂMETRO CORTE: 10MM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 100MM; APLICAÇÃO: MADEIRA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.	VONDER	VONDER	R$ 6,30	R$ 756,00
24	120,00	UN	BROCA PARA MADEIRA S/6 (6MM) - BROCA PARA MADEIRA ESPIRAL; TIPO COMUM; PONTA DE METAL DURO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO; DIÂMETRO CORTE: 6MM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 100MM; APLICAÇÃO: MADEIRA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.	VONDER	VONDER	R$ 2,30	R$ 276,00
25	170,00	UN	BROCA PARA MADEIRA S/8 (8MM) - BROCA PARA MADEIRA ESPIRAL; TIPO COMUM; PONTA DE METAL DURO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO; DIÂMETRO CORTE: 8MM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 100MM; APLICAÇÃO: MADEIRA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.	VONDER	VONDER	R$ 4,50	R$ 765,00
26	7,00	UN	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 05 GAVETAS - CAIXA DE FERRAMENTAS; TIPO: SANFONADA COM 05 GAVETAS; MATÉRIA-PRIMA: CHAPA DE AÇO; TIPO DE GAVETA: ARTICULADA; COM ALÇAS NA PARTE SUPERIOR; MEDIDAS APROXIMADAS: C x L x A: 50 X 20 X 32,5 CM.	VONDER	VONDER	R$ 146,49	R$ 1.025,43
27	8,00	UN	CAIXA SANFONADA AZUL COM 5 GAVETAS PARA FERRAMENTAS - CAIXA SANFONADA AZUL COM 5 GAVETAS PARA FERRAMENTAS - METAL - CAIXA DE FERRAMENTAS 5 COMPARTIMENTOS TRATAMENTO ANTI FERRUGEM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA A PÓ UTILIZADA PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS COR: AZUL MEDIDAS C x A x L: 50 x 20 x 21 CM	VONDER	VONDER	R$ 131,70	R$ 1.053,60
31	55,00	UN	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO COM PNEU E CÂMARA 3,25/8 - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 60 A 65 LITROS - DIMENSÕES APROXIMADAS: BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM; DIMENSÕES DA CAÇAMBA 21 X 58 X 82 (A X L X P / CM); DIMENSÕES DO CARRINHO 58 X 147,3 (L X C / CM). CAÇAMBA REFORÇADA CONSTITUÍDA EM CHAPA N. 20 (0,90 MM) NO MÍNIMO.	VONDER	VONDER	R$ 179,50	R$ 9.872,50
32	50,00	UN	CAVADEIRA ARTICULADA - COM CABO DE MADEIRA - CAVADEIRA - TIPO: ARTICULADA COM 02 LAMINAS; MATÉRIA-PRIMA DA LAMINA: AÇO FORJADO (PRETO); MATERIAL CABO: MADEIRA; ABERTURA BOCA: 11CM APROX.; MEDIDA DA LAMINA: 18,5CM(COMP) X 10CM(LARG) APROX; MEDIDA CABO: 1,2M; COMPONENTE: PARAFUSOS, PARA FIXAÇÃO DA LÂMINA NO CABO.	MINASUL	MINASUL	R$ 39,00	R$ 1.950,00
34	50,00	UN	CAVADEIRA RETA COM TUBO DE FERRO 1,50CM	MINASUL	MINASUL	R$ 72,20	R$ 3.610,00
57	13,00	UN	CHAVE DE GRIFFO 24 - CHAVE AJUSTAR GRIFFO - TIPO: STILLSON; MATÉRIA-PRIMA: CABEÇA E CASTANHA EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA; TAMANHO NOMINAL: 24 POLEGADAS; ABERTURA: 2 1/2 POLEGADA APROX.; CABO: AÇO REFORÇADO RÚSTICO SEM ISOLAÇÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE/VONDER.	VONDER	VONDER	R$ 150,20	R$ 1.952,60
79	6,00	UN	CORTADOR TUBO DE COBRE 3 A 32mm - CORTADOR TUBO DE COBRE 3 A 32mm MEDIDA: 1/8 a 1.1/8. pOSSUI DISPOSITIVO PARA REMOVER A REBARBA DEPOIS DO CORTE.	NOVE 54	NOVE 54	R$ 66,50	R$ 399,00
97	20,00	UN	FORMÃO 3/4 - COM CABO DE MADEIRA - FORMÃO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO E LIXADO; TIPO DE LÂMINA: CHANFRADA E POLIDA; CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO ENVERNIZADO; COM SUPORTE PLÁSTICO; MEDIDA NOMINAL: 3/4; DE BOA QUALIDADE.	NOVE 54	NOVE 54	R$ 17,60	R$ 352,00
99	20,00	UN	FORMÃO 7/8 - COM CABO DE MADEIRA - FORMÃO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO E LIXADO; TIPO DE LÂMINA: CHANFRADA E POLIDA; CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO ENVERNIZADO; COM SUPORTE PLÁSTICO; MEDIDAS APROXIMADAS: (L x A x P): 7,0 x 3,5 x 32 cm.	NOVE 54	NOVE 54	R$ 19,50	R$ 390,00
105	12,00	KIT	JOGO CHAVES COMBINADAS EM POLEGADAS 16 PEÇAS - JOGO CHAVES COMBINADAS EM POLEGADAS 16 PEÇAS FORJADAS EM AÇO GEDORE VANÁDIO; ACABAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO E CROMADO; POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS; O SISTEMA UNIT DRIVE PROPORCIONA UMA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA FORÇA APLICADA NA PARTE CENTRAL DO SEXTAVADO, NÃO HAVENDO DEFORMAÇÃO DOS CANTOS DAS PORCAS E PARAFUSOS;;CONTEM INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15º E UNIT DRIVE 10º E PAREDE FINA;	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 750,96	R$ 9.011,52

			INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS E SEXTAVADOS; MEDIDAS:: 1/4 - 5/16 - 3/8 - 7/16 - 1/2 - 9/16 - 5/8 - 11/16 - 3/4 - 13/16 - 7/8 - 15/16 - 1 - 1.1/16 - 1.1/8 - 1.1/4 ::				
115	17,00	UN	JOGO DE CHAVES DE BOCA 6 A 32MM - COM 12 CHAVES - JOGO DE CHAVES DE BOCA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO NIQUELADO E CROMADO; MEDIDAS APROXIMADAS DAS CHAVES: 6 x 7mm - 8 x 9mm - 10 x 11mm - 12 x 13mm - 14 x 15mm - 16 x 17mm - 18 x 19mm - 20 x 22mm - 21 x 23mm - 24 x 26mm - 25 x 28mm - 27 x 32mm; EMBALAGEM: ESTOJO PLÁSTICO RESISTENTE; DE BOA QUALIDADE.	VONDER	VONDER	R$ 185,50	R$ 3.153,50
137	35,00	UN	MARRETA 1 KG - COM CABO DE MADEIRA - MARRETA - FORMATO: OITAVADO; MATÉRIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO, CABO EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE ENVERNIZADO; PESO: 1/2KG; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 25 CM.	MINASUL	MINASUL	R$ 32,50	R$ 1.137,50
138	25,00	UN	MARRETA 2 KG - MARRETA - FORMATO: OITAVADO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO FORJADO SAE 1045, CABO EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE ENVERNIZADO, FIXADO COM CUNHA METÁLICO; PESO: 2KG; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 32 CM. Cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica.	MINASUL	MINASUL	R$ 52,30	R$ 1.307,50
139	10,00	UN	MARRETA 5KG - MARRETA - FORMATO: OITAVADO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO FORJADO SAE 1045, CABO EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE ENVERNIZADO, FIXADO COM CUNHA METÁLICO; PESO: 5KG	MINASUL	MINASUL	R$ 129,00	R$ 1.290,00
143	20,00	UN	MARTELO DE ORELHAS, MODELO: ARRANCA-PREGOS, CABO MATERIAL: AÇO CROMADO, CABEÇA ALTURA: 21 MM, PESO: 450 G	VONDER	VONDER	R$ 24,50	R$ 490,00
147	7,00	UN	MOTO ESMERIL 6 POLEGADAS 1/2 CV BIVOLT - MOTO ESMERIL 6 POLEGADAS 1/2 CV BIVOLT MOTO ESMERIL 6 POL 110/220V; DIÂMETRO DO REBOLO: 6; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220V; VELOCIDADE MÁXIMA VAZIO: 3580 RPM; FREQUÊNCIA: 60Hz; VELOCIDADE COM CARGA: 3092 rpm; POTÊNCIA ABSORVIDA: 350W, POTÊNCIA ÚTIL: 188W; CORRENTE: 1,72 A; TEMPERATURA DE TRABALHO: 80 ºC - ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS PARA SEGURANÇA: -PROTETOR VISUAL,; BASE COM VENTOSAS; TAMPA DO FECHAMENTO DO REBOLO; APOIO DA PEÇA.	Intech	Intech	R$ 221,00	R$ 1.547,00
150	75,00	UN	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA - PA DE MULTIAPLICACÃO - TIPO: DE BICO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO FORJADO SAE 1045; COR PRETO; MEDIDAS: 270 X 320MM (L X A) APROXIMADAMENTE; DIÂMETRO DO OLHO: 34MM; CABO: COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 103CM APROX; COM EMPUNHADURA.	MINASUL	MINASUL	R$ 35,50	R$ 2.662,50
152	16,00	UN	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA BIVOLT - PARAFUSADEIRA - TIPO: PISTOLA; BOTÃO DE AJUSTE: PARAFUSAR E DESPARAFUSAR; ALIMENTAÇÃO: BATERIA; TENSÃO DO CARREGADOR (CABO): BIVOLT; APLICAÇÃO: MADEIRA E AÇO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH / BLACK DECKER.	Lynus	Lynus	R$ 164,50	R$ 2.632,00
164	20,00	UN	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL - PULVERIZADOR COSTAL MANUAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 20 LITROS, MANGUEIRA COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1 METRO, PRESSÃO NO TANQUE DE 4 A 5 KG/CM², BOMBA EXTERNA DE LATÃO, POSSUI VÁLVULA DE DESCARGA COM TRAVA DE SEGURANÇA, QUE EVITA A PULVERIZAÇÃO ACIDENTAL. CONJUNTO DE PULVERIZAÇÃO LANÇA COM FIBRA DE VIDRO ENVOLTA POR UMA MANGUEIRA REFORÇADA COM TELA. BICO CÔNICO DE BRONZE, MANÔMETRO MEDIDOR DE PRESSÃO LANÇA TELESCÓPICA EXTENSÃO TELESCÓPICA PARA APLICAÇÕES EM ALTURA. IDEAL PARA ÁRVORES E CULTURA DE MÉDIO PORTE. O AUMENTO DA DISTÂNCIA ENTRE O USUÁRIO E O BICO AJUDA A MINIMIZAR O CONTATO COM O AGENTE DE PROTEÇÃO DAS CULTURAS. EXTENSÃO DE 60 CM A 100 CM DE ALTURA. CONJUNTO DE BICOS.	VONDER	VONDER	R$ 399,00	R$ 7.980,00

Total R$ 56.603,15

Fornecedor: ROSA CAFE IMPORTS LTDA CNPJ: 51.053.659/0001-47

Representante: Rodolfo Junqueira Figueiredo

Telefone: (17) 9619-4522

E-mail: rosacafeimports@gmail.com

Endereço: AVENIDA PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, 1341 - JARDIM SAO MARCO, São José do Rio Preto - São Paulo - 15081-270

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	7,00	UN	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 3.1/2 DÍGITOS - ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 3.1/2 DÍGITOS INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; RETENÇÃO DE DADOS; DISPLAY 3.1/2 DÍGITOS LCD, LEITURA MÁXIMA 1999.	EXBOM	MD-Y400	R$ 90,00	R$ 630,00
43	15,00	UN	CHAVE ALLEN - TIPO CURTA - MEDIDA 4MM - CHAVE ALLEN FORMATO EM L - TIPO: MODELO CURTO; MEDIDA: 04MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO E ESCURECIDO; INDICAÇÃO: PARA PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO.	MTX	1120555	R$ 1,82	R$ 27,30
118	14,00	UN	JOGO DE SERRA COPO BI-METAL - 07 PEÇAS - JOGO DE SERRA COPO; TIPO: BI-METAL; COMPOSIÇÃO: 07 PEÇAS SENDO 05 SERRAS E 02 ACESSÓRIOS; KIT (1 SERRA COPO 3/4 (19 MM), 1 SERRA COPO 7/8 (22 MM), 1 SERRA COPO 1-1/8 (29 MM), 1 SERRA COPO 1-1/4 (32 MM), 1 SERRA COPO 1-3/8 (35 MM), 1 HASTE COM BROCA 3/8, 1 ADAPTADOR); ALTURA DAS SERRAS: 50MM.	EDA	BIMETAL	R$ 178,00	R$ 2.492,00
121	65,00	UN	LAMINA DE SERRA MANUAL - TIPO: BI-METAL FLEXÍVEL - LAMINA DE SERRA MANUAL - TIPO: BI-METAL FLEXÍVEL; MATÉRIA-PRIMA: AÇO RÁPIDO; MEDIDAS: 12 POLEGADAS; 24 DENTES POR POLEGADA: 18DPP; COR AMARELA.	ROCAST	12X24	R$ 7,00	R$ 455,00
132	5,00	Un	MANDRIL 3/8 COM CHAVE FURADEIRA MANUAL - Indicado para furadeiras manuais e máquinas estacionárias leves de uso não contínuo	FERTAK	C/CHAVE	R$ 88,00	R$ 440,00
135	10,00	UN	MANDRIL PARA ENCAIXE DE 5/8 - MANDRIL PARA ENCAIXE DE 5/8- APLICAÇÃO: FURADEIRA DE COLUNA; TIPO: APERTO (SEM CHAVE); MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO.	VONDER	16MM	R$ 248,00	R$ 2.480,00
186	7,00	UN	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M - MATERIAL NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA EM TRABALHOS PRÓXIMOS A REDES ELÉTRICAS FITA A PROVA DURÁVEL EM CONDIÇÕES EXTREMAS A FITA DE FIBRA DE VIDRO POSSUI UMA CAMADA PROTETORA PLÁSTICA DE FÁCIL LIMPEZA ESTOJO RESISTÊNTE A ALTO IMPACTO	MADO STORE	34012	R$ 36,30	R$ 254,10

Total R$ 6.778,40

Fornecedor: MAGALHAES INDUSTRIA E COMECIO LTDA CNPJ: 17.403.267/0001-22

Representante: camila dos santos magalhaes silva

Telefone: (32) 3532-8956

E-mail: magalhaeslicita@gmail.com

Endereço: PADRE BAIAO, 24 - CENTRO, Guidoval - Minas Gerais - 36515-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor	Total R$

						R$	
8	7,00	UN	ALICATE DE FECHAR TRAVA 7 - BICO FINO E RETO - PARA ANÉIS INTERNOS - ALICATE DE FECHAR TRAVA; TIPO: PONTA FINA E RETA; PARA ANÉIS INTERNOS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; TAMANHO NOMINAL APROXIMADO: 7 POLEGADAS; CABO: PLASTIFICADO (ISOLADO E ERGONÔMICO); COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DO ALICATE: 20CM; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE/TRAMONTINA.	best	best	R$ 30,00	R$ 210,00
15	60,00	UN	ANCINHO 18 DENTES - ANCINHO; TIPO RASTELO, COM 18 DENTES; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,2 METROS DE COMPRIMENTO; FERRAMENTA UTILIZADA PARA LIMPEZA DE ÁREAS COLETANDO FOLHAS, GRAMA, PALHA E PARA PREPARAR A TERRA PARA PLANTIO EM HORTAS; SIMILAR OU SUPERIOR A TARZA.	famastil	famastil	R$ 27,00	R$ 1.620,00
16	40,00	UN	ARCO DE SERRA FIXO 12 - ARCO DE SERRA FIXO; PARA LÂMINA DE 12 (30CM), PINTURA ELETROSTÁTICA; CABO ANATÔMICO E FECHADO EM POLIPROPILENO COM PUNHO PARA AS MÃOS; APLICAÇÃO: PARA CORTES DE TUBOS E BARRAS METÁLICAS; MATERIAL INCLUSO: 1 LÂMINA DE SERRA BI-METAL COM APROXIMADAMENTE 18 DENTES POR POLEGADA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STARRET, TRAMONTINA OU REMADA.	thompsom	thompsom	R$ 18,00	R$ 720,00
17	150,00	UN	BALDE PARA PEDREIRO - 10 LITROS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR LEVEZA, POSSUI PEGADOR NO FUNDO DO BALDE E GRADUAÇÃO NA PARTE INTERNA, CONFERINDO MAIOR FACILIDADE DURANTE O TRABALHO.	gtx	gtx	R$ 8,60	R$ 1.290,00
19	55,00	UN	BROCA DE VIDEA S/10 (10MM) - BROCA - TIPO: VIDEA; PONTA DE METAL DURO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO RÁPIDO; DIÂMETRO CORTE: 10MM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 130MM; APLICAÇÃO: CONCRETO E ALVENARIA; DE BOA QUALIDADE.	thompsom	thompsom	R$ 7,50	R$ 412,50
21	55,00	UN	BROCA DE VIDEA S/8 (8MM) - BROCA - TIPO: VIDEA; PONTA DE METAL DURO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO RÁPIDO; DIÂMETRO CORTE: 8MM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 130MM; APLICAÇÃO: CONCRETO E ALVENARIA; DE BOA QUALIDADE.	thompsom	thompsom	R$ 4,00	R$ 220,00
35	7,00	UN	CHAVE AJUSTÁVEL EM CR-V 10 CABO ISOLADO - CHAVE AJUSTÁVEL EM CR-V 10 CABO ISOLADO ESCALA MÉTRICA NA CABEÇA, VERSÁTIL E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. CONTEM PARAFUSO REGULADOR QUE REGULA A MANDÍBULA ABRANGENDO DIVERSOS TAMANHOS DE PARAFUSOS E PORCAS, SUBMETIDA A VÁRIOS ENSAIOS PARA ATENDER ÀS NORMAS IEC 609001 E NR 10: ENSAIO DE IMPACTO; ENSAIO DE RESISTÊNCIA DIELÉTRICA; ENSAIO DE ADERÊNCIA DA ISOLAÇÃO; ENSAIO DE FLAMABILIDADE; ENSAIO DE ISOLAÇÃO ELÉTRICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENBTO: POSSUI ÓTIMO ACABAMENTO COM CABEÇA POLIDA; CABO: EMBORRACHADO COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V c.a. - ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 30mm; TAMANHO: 10. INDICAÇÃO DE USO: UTILIZADA PARA PRENDER, APERTARE E SOLTRAR PARAFUSOS, PORCAS SEXTAVADAS OU QUADRADAS POR PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM EM ÁREAS DE RISCO (DEDES E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS)	famastil	famastil	R$ 260,00	R$ 1.820,00
36	20,00	UN	CHAVE ALLEN - MODELO CURTO - MEDIDA 5MM - CHAVE ALLEN FORMATO EM L - TIPO: MODELO CURTO; MEDIDA: 05MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO E ESCURECIDO; INDICAÇÃO: PARA PARAFUSO COM SEXTAVADOS INTERNOS.	sata	sata	R$ 4,10	R$ 82,00
45	8,00	UN	CHAVE DE FENDA - 1/8 X 8 - CHAVE DE FENDA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 1/8 X 8 POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEDORE/VONDER	thompsom	thompsom	R$ 16,00	R$ 128,00
47	18,00	UN	CHAVE DE FENDA COTOCO DE 3/16 X 1.1/2 - CHAVE DE FENDA COTOCO DE 3/16 X 1.1/2 HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO E POLIDO; CABO EM PVC VERDE TRANSPARENTE, INJETADO DIRETAMENTE SOB A LÂMINA; CABO RESISTENTE A IMPACTOS, ÁCIDOS, GRAXA E DISSOLVENTES ORGÂNICOS; TEMPERATURA: PONTO VCAT 100ºC; TRAÇÃO: 400 A 600 kgf/cm²; ISOLAMENTO DAS CHAVES ISOLADAS: 1000 VOLTS.	thompsom	thompsom	R$ 5,80	R$ 104,40
48	18,00	UN	CHAVE DE FENDA MÉDIA - 3/16 X 8 - CHAVE DE FENDA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA FOSFORIZADA; MEDIDA NOMINAL: 3/16 X 8 POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEDORE/VONDER	thompsom	thompsom	R$ 9,00	R$ 162,00
50	13,00	UN	CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 5 X 100 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 5 X 100 MM	thompsom	thompsom	R$ 6,00	R$ 78,00
51	13,00	UN	CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 100 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 100 MM	thompsom	thompsom	R$ 8,00	R$ 104,00
52	13,00	UN	CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 125 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 125 MM	thompsom	thompsom	R$ 8,00	R$ 104,00
59	13,00	UN	CHAVE GRIFO PARA TUBOS 10 - CHAVE GRIFO PARA TUBOS 10 CORPO E MANDÍBULAS FORJADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADAS, - PORCA REGULADORA DE ABERTURA EM FERRO FUNDIDO NODULAR, - ABERTURA DOS MORDENTES REGULÁVEL, - PINTURA ELETROSTÁTICA, POSSUI ORIFICIO NA BASE DO CABO, - TAMANHO: 10	thompsom	thompsom	R$ 32,00	R$ 416,00
60	18,00	UN	CHAVE MULTIDENTADA LONGA (L) 8MM - CHAVE MULTIDENTADA LONGA COM PERFIL (L) - TIPO: MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO FOSFATIZADO; MEDIDA: 8MM; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: GEDORE/TRAMONTINA.	tramontina	tramontina	R$ 34,21	R$ 615,78
61	13,00	UN	CHAVE PARA MANDRIL 3/8 (10MM) - CHAVE PARA MANDRIL - MATÉRIA PRIMA: FERRO; ACABAMENTO: OXIDADO PRETA; BITOLA: MEDINDO: (10MM) 3/8 POLEGADAS; DE BOA QUALIDADE.	mtx	mtx	R$ 12,00	R$ 156,00
66	18,00	UN	CHAVE PHILIPS TOCO DE 3/16 X 1.1/2 CABO INJETADO AMARELO - CHAVE PHILIPS TOCO DE 3/16 X 1.1/2 CABO INJETADO AMARELO HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO COM ACABAMENTO NIQUELADO, - CABO ERGONÔMICO INJETADO COM ORIFÍCIO PARA ARMAZENAMENTO EM PAINÉIS, - IDEAL PARA APERTO/DESAPERTO DE PARAFUSOS COM FENDA CRUZADA, - MEDIDA DA PONTA : 3/16 (5mm), - COMPRIMENTO DA HASTE: 1.1/2 (40mm), - COMPRIMENTO TOTAL: 95mm.	famastil	famastil	R$ 6,00	R$ 108,00
67	13,00	UN	CHAVE PHILLIPS REFORÇADA DE PH2 X 100 MM - CHAVE PHILLIPS REFORÇADA DE PH2 X 100 MM	thompsom	thompsom	R$ 12,00	R$ 156,00
72	53,00	UN	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA - CHIBANCA - MATÉRIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO; MEDIDAS: 01 PONTA FORMATO MACHADO DE 4,5CM E OUTRA PONTA ENXADA DE 9CM; CABO EM MADEIRA MEDINDO 01 METRO DE COMPRIMENTO; DE BOA QUALIDADE.	tenace	tenace	R$ 69,00	R$ 3.657,00
77	105,00	UN	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 30 DENTES - CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 30 DENTES	spin	spin	R$ 75,00	R$ 7.875,00

82	75,00	UN	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - DESEMPENADEIRA; TIPO: LISA; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA MACIÇA; ACABAMENTO LIXADO; NUMERO/MEDIDAS: 15 X 25 CM.	comesp	comesp	R$ 12,00	R$ 900,00
83	75,00	UN	DISCO DE MAQUITA PARA CERÂMICA NA COR LARANJA. - DISCO DE MAQUITA PARA CERÂMICA NA COR LARANJA.	ranger	ranger	R$ 8,90	R$ 667,50
84	60,00	UN	ENXADA CANAVIEIRA GOIAVADA C/OLHO 38MM CABO 150CM - ENXADA CANAVIEIRA GOIAVADA C/OLHO 38MM CABO 150CM A enxada é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. - Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. - Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. - A lâmina possui tamanho 2.5 e sua afiação é feita em máquinas automatizadas, proporcionando excelente durabilidade do fio. - Possui olho de 38 mm de diâmetro. - O cabo de 150 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. - O sistema de encabamento com bucha plástica proporciona excelente fixação da enxada, evitando que os cabos se soltem durante o uso. A bucha absorve a contração da madeira, mantendo o cabo sempre firme, e auxilia na absorção do impacto durante o uso. - A enxada é leve, que gera menos esforço físico do usuário e proporciona maior produtividade. - A enxada é utilizada para cavar e revolver o solo, incorporando adubos e corretivos. Ainda auxilia na modelagem de canteiros e na capina de ervas daninhas.	ramada	ramada	R$ 41,00	R$ 2.460,00
89	30,00	UN	ESPÁTULA RÍGIDA EM AÇO 06CM - CABO DE MADEIRA - ESPÁTULA RÍGIDA; TIPO LISA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDA: 6 CM; COM CABO ANATÔMICO DE MADEIRA LIXADA E ENVERNIZADA; APLICAÇÃO: PEDREIRO/PINTURA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA, FAMASTIL, VONDER.	mx	mx	R$ 5,00	R$ 150,00
90	35,00	UN	ESPÁTULA RÍGIDA EM AÇO 08CM - CABO DE MADEIRA - ESPÁTULA RÍGIDA; TIPO LISA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDA: 08 CM; COM CABO ANATÔMICO DE MADEIRA LIXADA E ENVERNIZADA; APLICAÇÃO: PEDREIRO/PINTURA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA, FAMASTIL, VONDER.	mx	mx	R$ 5,00	R$ 175,00
91	35,00	UN	ESPÁTULA RÍGIDA EM AÇO 12CM - CABO DE MADEIRA - ESPÁTULA RÍGIDA; TIPO LISA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDA: 12 CM; COM CABO ANATÔMICO DE MADEIRA LIXADA E ENVERNIZADA; APLICAÇÃO: PEDREIRO/PINTURA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA, FAMASTIL, VONDER.	mx	mx	R$ 12,00	R$ 420,00
94	12,00	UN	FERRO PARA SOLDA 40 WATTS - FERRO PARA SOLDAGEM ELÉTRICO; POTÊNCIA: 40 WATTS; MATÉRIA-PRIMA: PONTEIRA DE COBRE ELETROLÍTICO E TUBO EM AÇO INOX; CABO: EM POLIPROPILENO DUPLA ISOLAÇÃO; COMPRIMENTO DO CABO: 1 METRO; TENSÃO: 127 VOLTS.	inlux	inlux	R$ 31,00	R$ 372,00
95	20,00	UN	FOICE COM CABO DE MADEIRA - FOICE ROÇADEIRA - TIPO: RIO GRANDE; MATÉRIA-PRIMA: AÇO FORJADO E PINTURA ELETROSTÁTICA; COM ÁREA DE CORTE MEDINDO 295MM; OLHO: 32MM; APROXIMADAMENTE; CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,2M; DE BOA QUALIDADE.	tramontina	tramontina	R$ 50,00	R$ 1.000,00
101	7,00	KIT	JOGO CHAVE ALLEN CURTA DE 2 A 10 mm - 8 PEÇAS - CHAVE ALLEN CURTA DE 2 A 10 mm - 8 PEÇAS uTILIZADA PARA FIXAR OU SOLTAR PARAFUSOS COM SEXTAVADOS INTERNOS, - A CHAVE TEM O PERFIL DO CORPO EM L, O QUE POSSIBILITA O EFEITO DE ALAVANCA DURANTE O APERTO OU DESAPERTO DE PARAFUSOS. - FABRICADO EM AÇO CROMO - VANÁDIO, - ACABAMENTO FOSFATIZADA E ESCURECIDA, MEDIDAS DAS CHAVES: 2, 2.5, 3 , 4, 5, 6, 8 e 10 mm	inlux	inlux	R$ 16,00	R$ 112,00
102	17,00	KIT	JOGO CHAVE BIELAS 7 PEÇAS - JOGO CHAVE BIELAS 7 PEÇAS FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO CROMADO; CABEÇAS COM PERFIL CÔNICO, COM OS DOIS LADOS SEXTAVADOS E MESMA MEDIDA; LOGOTIPO E MEDIDAS ESTAMPADAS EM BAIXO RELEVO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA; UTILIZA O PRINCIPIO DA ALAVANCA PARA APERTAR OU DESAPERTAR PARAFUSOS COM PERFIL SEXTAVADOS. MEDIDAS:: (8, 9, 10, 11, 13, 17 E 19 mm).	famastil	famastil	R$ 250,00	R$ 4.250,00
107	8,00	UN	JOGO DE BROCAS PARA MARTELETE SDS PLUS - CONCRETO - JOGO DE BROCAS PARA MARTELETE SDS PLUS - CONCRETO - COM 3 PEÇAS PARA CONCRETO; FABRICADO EM AÇO RESISTENTE; MODELO: BR 14053; JOGOS COM BROCA 3 PARA CONCRETO; TAMANHO DAS BROCAS: 6 - 8 - 10 X 160M; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 18CM X 2CM X 3CM; PESO BRUTO: 170G.	thompsom	thompsom	R$ 29,00	R$ 232,00
109	12,00	UN	JOGO DE CHAVE ALLEN DE 1,5 A 10MM - 11 PEÇAS - JOGO DE CHAVE ALLEN DE 1,5 A 10MM - 11 PEÇAS FABRICADA EM CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO OXIDADOI; MODELO: CURTO; ACOMPANHA: PASTA PLÁSTICA PARA ARMAZENAMENTO DAS CHAVES, INDICADA PARA PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO; CORPO EM L OQ, 11 PEÇAS: 1,5MM; 2MM; 2,5MM; 3MM; 4MM; 5MM; 6MM; 7MM; 8MM; 9MM E 10MM.	thompsom	thompsom	R$ 40,00	R$ 480,00
112	12,00	UN	JOGO DE CHAVE ESTRIA - 06 A 22 MM - TAM: 6 E 7MM,8 E 9MM, 10 E 11MM, 12 E 13MM, 14 E 15MM, 16 E 17 MM, 18 E 19MM, 20 E 22MM, FORJADAS EM AÇO CROMO VANADIO E TEMPERADAS.	famastil	famastil	R$ 115,00	R$ 1.380,00
122	30,00	UN	LÂMINA PARA ROÇADEIRA DE 2 PONTAS - MAIOR DURABILIDADE, QUALIDADE E PRECISÃO NO CORTE.	DURALINE	DURALINE	R$ 23,00	R$ 690,00
123	50,00	Un	LÂMINA PARA ROÇADEIRA DE 2 PONTOS - MEDIDA 305X 92X 1.6	DURALINE	DURALINE	R$ 23,00	R$ 1.150,00
125	55,00	UN	LIMA CHATA N 8 - FABRICAÇÃO EM AÇO ESPECIAL DE ALTO CAONO; RBQUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À VONDER OU KF	thompsom	thompsom	R$ 15,00	R$ 825,00
126	55,00	UN	LIMA PARA MOTOPODA CORRENTE 3/8 - LIMA PARA MOTOPODA CORRENTE 3/8	KF	KF	R$ 23,00	R$ 1.265,00
127	50,00	Un	LIMA PARA MOTOSSERRA	KF	KF	R$ 7,00	R$ 350,00
128	10,00	UN	LIMA TRIANGULAR 10 - CORTE MURCA - LIMA - PERFIL: TRIANGULAR; TIPO DE CORTE: MURCA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO; MEDIDAS: 10 POLEGADAS; MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 7,00 CM, ALTURA: 2,90 CM; COMPRIMENTO: 36,00 CM.	thompsom	thompsom	R$ 23,00	R$ 230,00
131	12,00	UN	MACHADO LENHADOR 2,5 LBS 200MM X 140MM - Machado lenhador. 2,5 lbs. Material: Aço SAE 1045. Características: Forjado Inteiriço. Diâmetro do olho 34 x 60mm. Dimensões: 200140mm	MONFORT	MONFORT	R$ 68,00	R$ 816,00
133	10,00	Un	MANDRIL CÔNICO 5/8 FURADEIRA MANUAL - O Mandril Cônico 5/8 B18 - com chave permite a fixação de brocas e pontas.	GUEPAR	GUEPAR	R$ 65,00	R$ 650,00
136	15,00	UN	MARRETA 1/2KG - COM CABO DE MADEIRA - MARRETA - FORMATO: OITAVADO; MATÉRIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO, CABO EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE ENVERNIZADO; PESO: 1/2KG; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 22 CM.	F.NACIONAL	F.NACIONAL	R$ 19,00	R$ 285,00

142	14,00	UN	MARTELO DE BORRACHA 80MM - MARTELO DE BORRACHA MACIÇA; TIPO FLEXÍVEL; COR PRETO; MEDIDA CABEÇA: 80MM (600GR DE PESO APROX.); CABO DE MADEIRA DE 27 CM DE COMPRIMENTO; APLICAÇÃO: PARA COLOCAÇÃO DE PISOS E AZULEJOS.	ROMA	ROMA	R$ 19,00	R$ 266,00
145	46,00	UN	MARTELO TIPO UNHA 25 MM - MARTELO - TIPO: DE UNHA; TAMANHO OU PESO: CABEÇA MEDINDO 25MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO; COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO.	TENACE	TENACE	R$ 28,00	R$ 1.288,00
151	67,00	UN	PÁ QUADRADA COM COM CABO DE MADEIRA - PÁ; TIPO QUADRADA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO COR PRETO; MEDIDAS APROXIMADAS: 25CM DE LARGURA X 35CM DE ALTURA; CABO DE MADEIRA MADEIRA FIXADO NA PÁ MEDINDO APROXIMADAMENTE 90CM DE COMPRIMENTO, COM EMPUNHADURA NA PONTA.	MAX	MAX	R$ 28,00	R$ 1.876,00
153	23,00	UN	PENEIRA TIPO GARIMPO - MALHA FINA - TAMANHO MÉDIO - PENEIRA TIPO GARIMPO - MALHA FINA - TAMANHO MÉDIO	MM	MM	R$ 28,00	R$ 644,00
156	50,00	UN	PICARETA ESTREIRA COM CABO DE MADEIRA 90CM - Picareta estreita com cabo de madeira de eucalipto, forjada em aço carbono especial de alta qualidade, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. A lâmina tem um excelente fio feito em máquinas de desbaste automatizadas. Recebe pintura eletrostática a pó que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. O cabo além de possuir uma ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável e é oferecido com sistema de encabamento com bucha plástica, garantindo a fixação do cabo com a lâmina e evitando que o mesmo se solte com o uso. A picareta é utilizada, especialmente na construção civil. Informações Técnicas: Comprimento total da picareta: 905 mm. Largura da picareta: 460 mm. Cabo de madeira de 90cm. 4 libras, com olho de 70 x 45mm	TENACE	TENACE	R$ 66,00	R$ 3.300,00
158	40,00	UN	PONTEIRA PARA PEDREIRO 12	GM	GM	R$ 22,00	R$ 880,00
159	10,00	UN	PONTEIRO GRANDE 5/8 X 10 - PONTEIRO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO NERVURADO; ACABAMENTO FOSFATIZADO; MEDIDAS APROXIMADAS: BITOLA 5/8 POLEGADA (16MM) X 10 POLEGADAS (30CM) DE COMPRIMENTO; DE BOA QUALIDADE.	GM	GM	R$ 19,00	R$ 190,00
160	10,00	UN	PONTEIRO MÉDIO 3/4 X 12 - PONTEIRO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO NERVURADO; ACABAMENTO FOSFATIZADO; MEDIDAS: BITOLA 3/4 POLEGADA (19MM) X 12 POLEGADAS (30CM) DE COMPRIMENTO; DE BOA QUALIDADE.	GM	GM	R$ 21,00	R$ 210,00
165	11,00	UN	RÉGUA PARA PEDREIRO 2 METROS - ALUMÍNIO - RÉGUA PARA PEDREIRO - MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO; MEDIDAS: 2 METROS DE COMPRIMENTO; COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETRO.	GARRA	GARRA	R$ 37,00	R$ 407,00
170	8,00	UN	SERRA MÁRMORE ELÉTRICA MANUAL - SERRA MÁRMORE; TOPO: MANUAL; CAPACIDADE DE CORTE APROXIMADA: 120MM; DIÂMETRO DO FURO: 25MM; ROTAÇÃO (RPM): 12.000RPM; POTENCIA DO MOTOR (APROX.): 1450 WATTS; COM CABO ELÉTRICO; TENSÃO: 110/220 VOLTS; USO PROFISSIONAL; ACOMPANHA: CHAVE ALLEN E 1 DISCO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA OU BOSCH.	PHILCO	PHILCO	R$ 460,00	R$ 3.680,00
171	2,00	UN	SERRA POLICORTE FERRO 12 - SERRA POLICORTE FERRO 12 S/ DISCO F-12 COM MOTOR 3CV: MOTOR 3 CV (2200 WATTS) ROTAÇÃO DO MOTOR (RPM) NO MÍNIMO 3.500, TENSÃO NOMINAL 110/220, DIMENSÕES DA MESA (MM) 360X260, Ø DISCO ABRASIVO (POL) 12 X 1/8 X 3/4 (NÃO ACOMPANHA. Ø SERRA (MM) (NÃO POSSUI), ALTURA MÁX. DE CORTE 90º (MM) 90, ALTURA MÁX. DE CORTE NA INCLINAÇÃO DA SERRA (MM) (NÃO POSSUI), DIM. DA BANCADA (MM) 260 X 740 X 360, DIM. DA MÁQUINA (MM) 350 X 640 x 580, DIM. DA EMBALAGEM (MM) 600 X 330 X 310, PESO COM MOTOR (KG) 36, PESO SEM MOTOR SEM BANCADA (KG) 29, ACESSÓRIOS: MOTOR, POLIA DO MOTOR (Ø 19 X 90 MM), POLIA DO EIXO (Ø 24 X 75 MM), 2 COOREIA V A - 33.	MAKITA	MAKITA	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
172	110,00	UN	SERRINHA 12 - Aço Tamanho: 12 (300mm) 24 Dentes	thompsom	thompsom	R$ 4,00	R$ 440,00
173	10,00	UN	SERROTE 18 - 45 CM DE COMPRIMENTO - SERROTE - TIPO: CARPINTEIRO, PROFISSIONAL; MATÉRIA-PRIMA: LÂMINA DE AÇO CARBONO (LIXADO); LÂMINA DE 18 POLEGADAS (45 CM DE COMPRIMENTO); COM 7 DENTES POR POLEGADA (APROX.), QUE PERMITEM AFIAÇÃO; CABO ERGONÔMICO DE MADEIRA ENVERNIZADO; COM PROTEÇÃO PARA OS DENTES.	thompsom	thompsom	R$ 28,00	R$ 280,00
174	20,00	UN	SERROTE 22 - 55 CM DE COMPRIMENTO - SERROTE - TIPO: CARPINTEIRO, PROFISSIONAL; MATÉRIA-PRIMA: LÂMINA DE AÇO CARBONO (LIXADO); LÂMINA DE 22 POLEGADAS (55CM DE COMPRIMENTO); COM 9 DENTES POR POLEGADA (APROX.), QUE PERMITEM AFIAÇÃO; CABO ERGONÔMICO DE MADEIRA ENVERNIZADO; COM PROTEÇÃO PARA OS DENTES.	thompsom	thompsom	R$ 32,00	R$ 640,00
177	28,00	UN	TALHADEIRA PEQUENA - TALHADEIRA TIPO NERVURADA; PONTA CHATA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDAS APROXIMADAS: 1/2 X 8 (20CM DE COMPRIMENTO).	GM	GM	R$ 15,00	R$ 420,00
180	9,00	UN	TORQUES TIPO ARMADOR 12 - TORQUES - TIPO: ARMADOR; TAMANHO NOMINAL: 12 POLEGADAS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; DE BOA QUALIDADE	NP	NP	R$ 30,00	R$ 270,00
182	10,00	UN	TRENA COM TRAVA - 10 METROS - TRENA; MATÉRIA PRIMA: AÇO ESMALTADO E FITA EM AÇO TEMPERADO; CAPACIDADE DE MEDIDA: 10 METROS; ESCALA: EM MM E CM; ACESSÓRIOS: COM TRAVA, E PRESILHA PARA ENCAIXE NO CINTO.	thompsom	thompsom	R$ 25,00	R$ 250,00
183	30,00	UN	TRENA DE AÇO 5M - FITA DE AÇO COM REVESTIMENTO EM NYLON E PINTURA FOSCA ANTIRREFLEXO; TRAVA DUPLA; GANCHO AJUSTÁVEL COM PONTA MAGNÉTICA PERMITINDO MEDIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS MAIS PRECISAS; CLIPE METÁLICO PARA O CINTO; ALÇA EM NYLON PARA TRANSPORTE; GRADUAÇÃO EM MM E POLEGADAS.	thompsom	thompsom	R$ 10,00	R$ 300,00
184	5,00	UN	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 10M - A FIBRA DE VIDRO FACILITA A MEDIÇÃO EM TERRENOS ACIDENTADOS; NÚMEROS IMPRESSOS EM AMBOS LADOS; CORPO EM PLÁSTICO COM SUPERFÍCIE DE BORRACHA QUE PROPORCIONA RESISTÊNCIA À QUEDAS. COMPRIMENTO: 10M; LARGURA APROX.: 13MM.	thompsom	thompsom	R$ 18,00	R$ 90,00
185	2,00	UN	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 30M - A FIBRA DE VIDRO FACILITA A MEDIÇÃO EM TERRENOS ACIDENTADOS; NÚMEROS IMPRESSOS EM AMBOS LADOS; CORPO EM PLÁSTICO COM SUPERFÍCIE DE BORRACHA QUE PROPORCIONA RESISTÊNCIA À QUEDAS. COMPRIMENTO: 30M; LARGURA APROX.: 13MM.	thompsom	thompsom	R$ 32,00	R$ 64,00

Total R$ 57.593,18

Fornecedor: MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA CNPJ: 42.519.684/0001-82

Representante: MARCONE NUNES FERREIRA

Telefone: (19) 3888-2279

E-mail: suprimentos@groupmca.com.br

Endereço: AV JOSE PUCCINELLI, 110 - CASCATA, Paulínia - São Paulo - 13146-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
18	15,00	Un	BOBINA FIO NYLON REDONDO 2,7MM- 360 MT	CATEDRAL	BOBINA FIO NYLON REDONDO 2,7MM- 360 MT	R$ 272,00	R$ 4.080,00

Total R$ 4.080,00

Fornecedor: Z E S COMERCIAL LTDA CNPJ: 47.496.710/0001-18

Representante: MARIA LUIZA PEREIRA SENRA

Telefone: (32) 3466-1481

E-mail: zescomercial@hotmail.com

Endereço: EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
30	12,00	UN	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA 3,25 x 8 - 50 LITROS. - CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA 3,25 x 8 - 50 LITROS. CHAPA 26 26 (0,45 mm) CAÇAMBA METÁLICA ARREDONDADA LARGURA: 66,00 cm ALTURA: 28,00 cm COMPRIMENTO:120,00 cm PESO:8,00 kg	METALOSA	METALOSA	R$ 120,00	R$ 1.440,00
96	50,00	UN	FOICE ESTILO MAR-DE-ESPANHA ROÇADEIRA PESADA - Tipo de Serviço: Roçada Pesada. Peso: 930g. Comprimento orvado: 11cm. Comprimento corte reto: 13cm. Comprimento do corte da curva: 19cm. Largura: 8cm. Espessura: 4mm. Medida Interna do orvado: 34 x 32mm. omprimento total: 43cm.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 50,00	R$ 2.500,00
130	22,00	UN	MACHADO COM CABO DE MADEIRA - MACHADO - TAMANHO OU PESO: PESANDO 3,5LB; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; TIPO: CONVENCIONAL; COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 1 METRO DE COMPRIMENTO.	COLLINS	COLLINS	R$ 90,00	R$ 1.980,00

Total R$ 5.920,00

Fornecedor: INFANTARIA COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.795.155/0001-79

Representante: Marcos Peter Nunes

Telefone: (47) 3037-1021

E-mail: infantaria@infantariacomercial.com.br

Endereço: RUA FRITZ SPERNAU, 1000 - ITOUPAVA NORTE, Blumenau - Santa Catarina - 89055-200

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
70	13,00	UN	CHAVE TIPO INGLESA 10 (250MM) - CHAVE AJUSTÁVEL - TIPO: CHAVE INGLESA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMADO, CABEÇA POLIDA; TAMANHO NOMINAL: 250MM (10); ABERTURA: 30MM APROX; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE/VONDER.	vonder	vonder	R$ 45,10	R$ 586,30
71	88,00	UN	CHAVE VÁLVULA DESCARGA HYDRA ORIGINAL - CHAVE VÁLVULA DESCARGA DECA HYDRA ORIGINAL HIDRA - SERVE DOCOL - DECA	blukit	blukit	R$ 239,49	R$ 21.075,12
146	7,00	UN	MORSA TORNO DE BANCADA Nr 5 SÉRIE 200 - MORSA TORNO DE BANCADA Nr 5 SÉRIE 200 TORNO DE BANCADA EM FERRO FUNDIDO NODULAR; MORDENTES TRATADOS TÉRMICAMENTE; MORDENTES FIXADOS COM PARAFUSOS FENDA, DESIGN EXCLUSIVO; INDICADO PARA SERVIÇOS DE APERTO. ABERTURA DOS MORDENTES: 90 mm; LARGURA DOS MORDENTES: 125 mm.	motomil	motomil	R$ 239,50	R$ 1.676,50

Total R$ 23.337,92

Fornecedor: FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 57.032.406/0001-73

Representante: Jéssica Custódio SIlva

Telefone: (37) 9839-8596

E-mail: atendimento.fjf@gmail.com

Endereço: 10 R JOAO NICESIO PINTO, 375 - JARDIM PARAISO, Candeias - Minas Gerais - 37280-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
88	10,00	UN	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4-1/2 POL. - ESMERILHADEIRA ANGULAR CONHECIDA COMO REBARBADORA; COMPACTA; FÁCIL MANUSEIO; FERRAMENTA COM DUPLA ISOLAÇÃO; POTÊNCIA: 850W; TENSÃO 110V; ROTAÇÃO POR MINUTO: 11000/MIN; DIÂMETRO DO DISCO: 115MM (4-1/2); DIMENSÕES APROX.: 276 x 130 x 111 MM; PESO APROX.: 2KG.	Ecosen	Ecosen	R$ 220,00	R$ 2.200,00
110	17,00	UN	JOGO DE CHAVE DE CAIXA - SOQUETE 1/2 - 24 PEÇAS - JOGO SOQUETE COM ENCAIXE DE 1/2 POLEGADA; TIPO ESTRIADO, MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO ; COM 18 SOQUETES EM MILÍMETROS: (10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 30, 32MM; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CATRACA, MANIVELA, CABO T; EXTENSÃO 5, EXTENSÃO 10, JUNTA UNIVERSAL; PEÇAS ACOMODADAS EM ESTOJO TERMOPLÁSTICO.	Endurance Tools	Endurance Tools	R$ 320,00	R$ 5.440,00

Total R$ 7.640,00

Fornecedor: RESOLUTION BUSINESS LTDA CNPJ: 50.998.809/0001-22

Representante: JAIR CORNELIO DA SILVA NETO

Telefone: (14) 9961-6475

E-mail: contato@resolutionbusiness.com.br

Endereço: RUA APARECIDA, 862 - JARDIM SANTANA, Bauru - São Paulo - 17020-210

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
140	7,00	UN	MARTELETE ROMPEDOR ROTATIVO - MARTELETE ROMPEDOR ROTATIVO MAKITA INDUSTRIAL, SDS PLUS 780 WATTS HR 2470 - ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 780WATTS; ROTAÇÃO POR MINUTO: 0-1.100 RPM; IMPACTO POR MINUTO: 0-4.500 IPM; CAPACIDADE DE METAL: 13MM (1/2) MADEIRA 32MM (1 1/4) - CONCRETO 24MM (15/16); DIMENSÕES: (C X L X A): 370 X 84 X 214 MM; ENERGIA DE IMPACTO: 2,7; JOULES: MASSA: (PESO) 2,9KG; CABO DE ENERGIA: 2,5 METROS.	Tssaper	Martelete Perfurador Rompedor 4j Sds Plus 960w Profissional maleta e acessórios - Tssaper	R$ 473,50	R$ 3.314,50

Total R$ 3.314,50

Fornecedor: FREEDOM DO BRASIL LTDA CNPJ: 35.733.585/0001-33

Representante: Edimar Vernillo Junior

Telefone: (47) 3804-7783

E-mail: comercial.02@freedomdobrasil.com.br

Endereço: R MARTINHO VAN BIENE, 577 - JARDIM IRIRIU, Joinville - Santa Catarina - 89224-055

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
149	4,00	UN	MOTOSSERRA PROFISSIONAL - MOTOSSERRA PROFISSIONAL, DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS INTENSOS. EQUIPAMENTO DE SÉRIE: BOMBA DE ÓLEO REGULÁVEL; COMPENSADOR ELASTOSTART EMATIC: SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO PARA CORRENTES, MANEJO POR UMA SÓ ALAVANCA; SISTEMA ANTI-	K2M	KLS730	R$ 1.900,90	R$ 7.603,60

			VIBRATÓRIO; TAMPA DO TANQUE MANUAL; TENSOS LATERAL DA CORRENTE, VÁLVULA DE DESCOMPRESSÃO. DADOS TÉCNICOS: NO MÍNIMO 72,2 CILINDRADA/ CM³, COMPRIMENTO DE CORTE: 50 CM; CORRENTE PASSO/TIPO 3/8 RAPID MICRO; PESO 1: 6,6 KG; POTÊNCIA APROX. 3,9/5,3 KW/CV; RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA APROX. 1,7 KG/KW; SEM COMBUSTÍVEL. IGUAL OU SUPERIOR A STIHL 382.				
Total R$ 7.603,60							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:5494248C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
CONDICIONANTES

CONDICIONANTES				
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO		**VALIDADE DA LICENÇA:** 10 ANOS		
CERTIFICADO Nº 01/2026		**DATA DA CONCESSÃO:** 15/10/2026		
EMPREENDEDOR: Posto Santanense LTDA				
EMPREENDIMENTO: Posto Santanense LTDA		**CNPJ:** 30.751.676/0008-54		
RESPONSÁVEL LEGAL: Wesley dos Reis Gonzaga		**CPF:** 053.786.336-21		
ENDEREÇO: Avenida Belo Horizonte, nº 1157, Bairro: Beira Rio, Araújos/MG - CEP 35.603-000				
COORDENADA GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000 LATITUDE: 19°56'48,61" LONGITUDE: 45°09'45,59"				
CÓDIGO	**ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)**	**PARÂMETRO**	**QUANT.**	**CLASSE**
F – 06 – 01 – 7	Postos Revendedores, Postos de Abastecimento, Instalações de Sistemas Retalhistas, Postos Flutuantes de Combustíveis e Postos Revendedores de Combustíveis de Aviação.	Capacidade de armazenagem	50 M³	2

Após a análise técnico-jurídica dos estudos ambientais, documentos apresentados e vistoria local realizada pela equipe interdisciplinar do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI, registrados no Parecer Técnico n° 07/2026, e mediante aprovação da licença pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente, a Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Agronegócios do Município de Araújos concede ao empreendimento supracitado o Certificado LAS - CADASTRO para a atividade acima mencionada, ficando condicionado a licença o cumprimento das condicionantes abaixo mencionadas.
Informamos que o descumprimento das condicionantes acarretará no cancelamento da licença e o empreendimento deverá entrar com novo processo junto a Secretaria de Meio Ambiente.

ANEXO I
Condicionantes

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Comprovar, por meio de relatório fotográfico, a conclusão das adequações do sistema de drenagem pluvial, e outras que se aplicarem, conforme projetos apresentados.	Em até 30 dias após o início da operação.
03	Manter válido o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, apresentando cópia atualizada em sua renovação.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar o registro/autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para funcionamento do posto revendedor e mantê-lo regular durante a operação do empreendimento.	Antes do início da operação do empreendimento.
05	Apresentar e manter regular o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras – CTF/APP, com o respectivo Certificado de Regularidade	Antes do início da operação do empreendimento.
06	Comprovar o cadastro do empreendimento no Sistema MTR-MG da Feam, mantê-lo atualizado, promovendo a emissão dos respectivos MTRs.	Antes do início da operação do empreendimento.
07	Realizar a inspeção, limpeza e manutenção periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.	Durante a vigência da licença.
08	Apresentar Ensaio de Estanqueidade do SASC, acompanhado da respectiva ART, observando a periodicidade estabelecida para o empreendimento.	Conforme os prazos estipulados na DN COPAM nº 108/2007
09	Manter atualizado as comprovações e execuções das ações do Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais; Plano de Atendimento Emergencial e Programa de Treinamento de Pessoal.	Conforme os prazos estipulados na DN COPAM nº 108/2007
10	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, caso houver troca ou implantação de algum equipamento utilizado no sistema de abastecimento.	Conforme os prazos estipulados na DN COPAM nº 108/2007

ANEXO II

1 . Efluentes Oleosos

LOCAL DE AMOSTRAGEM	PARÂMETRO	FREQUÊNCIA
Na entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	pH, sólidos em suspensão totais, materiais sedimentáveis, óleos e graxas, substâncias tensoativas, fenóis totais e DQO	Semestral

Local de amostragem: Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo (CSAO).

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição. Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA. São considerados válidos somente os relatórios de ensaios ou certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados ou com reconhecimento de competência com base nos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 (Deliberação Normativa Copam nº 216/2017)

Relatórios: Enviar anualmente à Secretaria de Meio Ambiente até o dia 10 do mês subsequente ao mês de aniversário da licença, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico, juntamente com a acreditação.

2. Resíduos Sólidos

ITEM	MONITORAMENTO	FREQUÊNCIA
ANEXO II - 2.1	Apresentar regularização ambiental de todas empresas responsáveis pela destinação dos resíduos.	Durante a vigência da licença
ANEXO II - 2.2	Apresentar a Declarações de Movimentação de Resíduos – DMR's, emitidas semestralmente via Sistema MTR-MG, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019, além de relatório técnico simplificado para aqueles resíduos não abrangidos pelo MTR-MG.	Apresentar Anualmente

Observações: O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, anualmente, juntamente com relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha à parte juntamente com a DMR. O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Salientamos que a Secretaria de Meio Ambiente de Araújos não possui responsabilidade técnica sobre o cumprimento das condicionantes e que cabe ao empreendimento a execução, operação e comprovação das mesmas, seja pelo seu proprietário ou consultoria por ele contratada.

VINÍCIUS EDUARDO MANSO ARAÚJO
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Agronegócios
Registro Funcional 3387

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:E2DFAF09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0073/2026
Após averiguar o resultado do Pregão n°0073/2026 referente ao processo 00021526, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - PICOLÉ DE FRUTAS SABORES VARIADOS	MDA Multi Distribuidora de Alimentos Ltda	Sabores	1,98	4,24	53,30%	16/10/2026

16 de outubro de 2026 13:23:48

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:B2F5FF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0073/2026.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00732026	ANDERSON GERALDO DE PAULA	16/10/2026

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item - PICOLÉ DE FRUTAS SABORES VARIADOS	MDA Multi Distribuidora de Alimentos Ltda	Sabores	1,98	4,24	53,30%	16/10/2026

16 de outubro de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:F5B9C045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 1695/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2026
DECRETO Nº 1695 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1156

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$898.201,60 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 57
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 57
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	12.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 57
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 57
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 57
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 61
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	40.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 61
Origem: Anulação		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	36.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 62
28.846.0001.0002.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	300,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 67
28.846.0001.0002.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	300,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 67
28.846.0001.0002.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 67
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
28.846.0001.0008.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	80.000,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 90
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.241.0002.1057.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	2.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 107
15.241.0002.1057.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	4.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 107
15.241.0002.1057.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	7.590,00

4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 107
15.241.0002.1057.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	76.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 107
Origem: Anulação		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0002.1039.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	43.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 117
15.451.0002.1039.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	12.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 118
15.452.0002.1008.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	4.300,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 127
15.452.0002.2009.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 134
15.452.0002.2009.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 134
15.452.0002.2009.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 134
15.452.0002.2010.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	29.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 751 000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	
751 000	COSIP	FICHA: 140
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	8.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 149
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	9.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 164
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	11.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 164
Origem: Anulação		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 164
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 165
15.451.0002.1065.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	9.500,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 642
15.451.0002.1065.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	32.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 642
02 04 03	DPTO DE AGRICULTURA,IND,COMÉRCIO,TURISMO,ESPORTE E CULTURA	
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	3.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 184
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.1022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	33.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 236
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 250
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 250
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	40.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 601

Origem: Anulação		
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2023.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 293
12.365.0005.2023.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	20.500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 602
02 05 05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 355
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 553 000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
553 000	PNATE	FICHA: 356
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 553 000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
553 000	PNATE	FICHA: 362
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 553 000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
553 000	PNATE	FICHA: 362
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 553 000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
553 000	PNATE	FICHA: 362
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 398
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 398
Origem: Anulação		
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 398
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	88.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 398
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 426
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
621 000	SUS ESTADUAL	FICHA: 615
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	200,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
660 000	FNAS	FICHA: 496
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
660 000	FNAS	FICHA: 496
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
660 000	FNAS	FICHA: 496
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	2.011,60
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
501 000	RECORD	FICHA: 641

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.1006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-80.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 49
04.122.0001.1006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-32.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

500 000	LIVRE	FICHA: 49
04.122.0001.1006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-9.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 49
04.122.0001.1006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 49
04.122.0001.1006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 49
04.122.0001.1006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-4.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 49
04.122.0001.1006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-300,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 49
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-40.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 82
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-20.500,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 82
28.846.0001.0007.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-5.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 87
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
99.999.9999.9999.0000	RESERVAS	-40.000,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 92
99.999.9999.9999.0000	RESERVAS	-36.000,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 92
99.999.9999.9999.0000	RESERVAS	-20.000,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 92
99.999.9999.9999.0000	RESERVAS	-10.000,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 92
99.999.9999.9999.0000	RESERVAS	-10.000,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 92
99.999.9999.9999.0000	RESERVAS	-5.000,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 92
99.999.9999.9999.0000	RESERVAS	-5.000,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 92
99.999.9999.9999.0000	RESERVAS	-3.000,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 92
99.999.9999.9999.0000	RESERVAS	-2.000,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 92
99.999.9999.9999.0000	RESERVAS	-1.000,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 92
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
99.999.9999.9999.0000	RESERVAS	-500,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 92
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0002.1010.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-7.590,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 109
15.451.0002.1013.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-76.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 112

15.452.0002.1007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-29.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 751 000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	
751 000	COSIP	FICHA: 124
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-2.011,60
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
501 000	RECORD	FICHA: 150
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-100.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 161
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 166
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-10.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 261
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-33.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 263
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-88.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 272
02 05 05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	-3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 553 000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional	
553 000	PNATE	FICHA: 359
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	-2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 553 000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional	
553 000	PNATE	FICHA: 359
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	-10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 553 000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional	
553 000	PNATE	FICHA: 362
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	-1.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
1 553 000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional	
553 000	PNATE	FICHA: 365
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.1031.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
621 000	SUS ESTADUAL	FICHA: 382
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-9.500,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 386
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-43.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-30.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-12.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-12.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-11.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-10.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-8.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-4.300,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-2.000,00

3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-2.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-2.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-300,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terce	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 396
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 421
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.1032.0000	PROTECAO SOCIAL	-1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
660 000	FNAS	FICHA: 468
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.1032.0000	PROTECAO SOCIAL	-200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
660 000	FNAS	FICHA: 468
08.244.0010.2048.0000	PROTECAO SOCIAL	-500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
660 000	FNAS	FICHA: 481
Anulação (-)		-898.201,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 01 de setembro de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:CD066A47

DECRETOS
DECRETO Nº 1702/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2026
DECRETO Nº 1702 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1156

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.240.144,71 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação		
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0001.2004.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 57
28.846.0001.0001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 64
28.846.0001.0001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 64
28.846.0001.0002.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 67
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.241.0002.1057.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	4.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 107
15.452.0002.2009.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	1.000,00

3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 134
15.452.0002.2009.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 134
Origem: Anulação		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0002.2009.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 134
15.452.0002.2010.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 751 000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	
751 000	COSIP	FICHA: 140
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	91.510,71
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 143
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	25.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 164
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	27.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 164
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 164
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 164
26.782.0002.2007.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	6.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 166
15.451.0002.1065.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	14.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 642
15.451.0002.1065.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	20.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 642
Origem: Anulação		
02 04 03	DPTO DE AGRICULTURA,IND,COMÉRCIO,TURISMO,ESPORTE E CULTUR	
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	12.900,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 183
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
501 000	RECORD	FICHA: 646
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
501 000	RECORD	FICHA: 646
02 05 01 DIVISAO	DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	27.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 242
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	86.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 243
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 244
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 250
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 250
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	277.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 260
Origem: Anulação		

02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	92.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 266
02 05 05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	12.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 355
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	23.834,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 355
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 360
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	158.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 387
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	27.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 388
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	5.100,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 389
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 398
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	1.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 413
Origem: Anulação		
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	8.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 588
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	300,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
621 000	SUS ESTADUAL	FICHA: 615
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
621 000	SUS ESTADUAL	FICHA: 615
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
660 000	FNAS	FICHA: 496
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
660 000	FNAS	FICHA: 496
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 500
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	12.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.123.0001.2005.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-91.510,71
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 73
02 04 01	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS	
02 04 01	DEPARTAMENTO DE MATERIAIS	
04.122.0001.2006.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-27.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 94
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0002.2010.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	

1 751 000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	
751 000	COSIP	FICHA: 137
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-86.500,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 142
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-20.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 142
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
501 000	RECORD	FICHA: 150
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-1.000,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
501 000	RECORD	FICHA: 160
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-23.834,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 263
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-12.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 263
12.367.0004.2022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-277.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 280
12.367.0004.2022.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-92.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 280
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-158.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 394
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 394
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 394
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 394
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 394
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-27.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 394
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-27.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 394
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-25.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 394
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 394
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 394
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 394
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-14.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 394
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-12.900,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 394

10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-12.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 394
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 394
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-6.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 394
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-5.100,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 394
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 394
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 394
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-4.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 394
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 394
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 394
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 394
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 394
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 394
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-8.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 421
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
621 000	SUS ESTADUAL	FICHA: 427
02 06 02	SECAO DE AÇÕES EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA SANITARIA	
10.305.0009.2040.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-1.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 441
10.305.0009.2040.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-300,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
1 621 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
621 000	SUS ESTADUAL	FICHA: 448
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.1032.0000	PROTECAO SOCIAL	-2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
660 000	FNAS	FICHA: 468
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2048.0000	PROTECAO SOCIAL	-2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
660 000	FNAS	FICHA: 476
Anulação (-)		-1.240.144,71

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 30 de setembro de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:6DA3A9A4

DECRETOS
DECRETO Nº 1703/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO-MG
AL. JOSE BRANDAO, N. 348
CNPJ:18.675.892/0001-96 Exercício: 2026
DECRETO Nº 1703 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1156

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de BOM REPOUSO, no uso de suas atribuições legais;
Decreta:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$280.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Origem: Anulação		
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.241.0002.1057.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	5.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 107
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 149
15.451.0002.1065.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	12.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 642
02 04 03	DPTO DE AGRICULTURA,IND,COMÉRCIO,TURISMO,ESPORTE E CULTUR	
13.392.0003.2016.0000	CIDADANIA E BEM ESTAR	800,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
501 000	RECORD	FICHA: 581
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2017.0000	EDUCACAO PARA TODOS	62.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 250
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	65.100,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 573
Origem: Anulação		
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	46.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 574
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 577
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	2.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 639
02 05 02	DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	14.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 575
12.365.0005.2024.0000	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	3.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 578
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	1.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 388
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	2.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 403
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	7.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
660 000	FNAS	FICHA: 483
Origem: Anulação		
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	4.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 486
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	800,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
660 000	FNAS	FICHA: 487
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	600,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 488
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	200,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 491
08.243.0013.2059.0000	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	8.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 456
Origem: Superávit Financeiro		
02 05 05	SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0007.2032.0000	CAMINHOS PARA O APRENDER	25.900,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
2 553 000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
553 000	PNATE	FICHA: 644

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		25.900,00
Fontes de Recurso		
553 000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	25.900,00
Anulação:		
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
02 03 02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
99.999.9999.9999.0000	RESERVAS	-1.000,00
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 92
02 04 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0002.2011.0000	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	-800,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	
1 501 000	Outros Recursos não Vinculados	
501 000	RECORD	FICHA: 160
02 05 01	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-65.100,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 263
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-46.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 263
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 263
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-14.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 263
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 263
12.361.0004.2018.0000	EDUCACAO PARA TODOS	-2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
540 000	FUNDEB	FICHA: 263
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-62.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 394
02 06 01	DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-12.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 394
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 394
10.301.0009.2036.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 394
10.301.0009.2037.0000	SAUDE DE QUALIDADE	-2.000,00

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 600 000	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
600 000	SUS FEDERAL - CUSTEIO	FICHA: 407
02 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0010.1032.0000	PROTECAO SOCIAL	-800,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
660 000	FNAS	FICHA: 468
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-7.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1 660 000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
660 000	FNAS	FICHA: 485
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-8.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 497
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-4.500,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 497
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-600,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 498
08.244.0010.2049.0000	PROTECAO SOCIAL	-200,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1 500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
500 000	LIVRE	FICHA: 498
Anulação (-)		-255.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOM REPOUSO, 30 de setembro de 2026

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:1E32D833

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
FORNECEDOR: **F V P COELHO,CONECTA MEDIC LTDA, EPORT LTDA, ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA,**
CIRURGICA UNIAO LTDA, PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ROCHA COMERCIO LTDA e ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de consumo, limpeza, higiene hospitalar e insumos destinados às Unidades Básicas de Saúde e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Conquista/MG, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais e a demanda contínua dos serviços de saúde, garantindo a adequada manutenção das atividades, a segurança sanitária dos ambientes e a qualidade dos atendimentos prestados à população por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). .** conforme especificações do Termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 139/2026.

- Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produtos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

VALOR: Os preços registrados, a especificação dos produtos/SERVIÇOS, visando o MENOR PREÇO POR ITEM, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

F V P COELHO

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 25 X 7MM:AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 25 X 7 - CX C/ 100 UNIDADES	CX	800	MEDIX	R$ 8,51	R$ 6.808,00
02	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 25 X 8MM:AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 25 X 8 - CX C/ 100 UNIDADES	CX	800	MEDIX	R$ 8,44	R$ 6.752,00

17	HASTES PLASTICAS:COM ALGODAO 100 PURO,COM EXTREMIDADES FLEXIVEIS COM 300 UNIDDAES	CX	100	NATY	R$ 8,81	R$ 881,00
43	VASELINA LIQUIDA:DE 1000 ML VASELINA LIQUIDA 100(GRAU FARMACEUTICO)DE USO ADULTO E PEDIATRICO,1L	UN	300	RIO QUIMICA	R$ 7,24	R$ 2.172,00

CONECTA MEDIC LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 30 X 0,7MM:AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 25 X 8 - CX C/ 100 UNIDADES	CX	800	DESCARPACK	R$ 8,30	R$ 6.640,00
05	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO:DEVE SER ELABORADAS A PARTIR DE FIBRAS DE PURO ALGODAO, EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FASES.NAO ESTERIL, 100 PURO ALGODAO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE, FORMATO: ROLO, COR: BRANCO, TAMANHO: 10CM X 1,8 M. PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	200	ANAPOLIS	R$ 5,90	R$ 1.180,00
12	ELETRODO DESCARTAVEL (ECG):FABRICADO EM ESPUMA / GEL SOLIDO,MAIOR CONDUTIVIDADEE LONGA DURACAO. TAMANHO 44 X 32MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	500	INJEX	R$ 10,64	R$ 5.320,00
20	LAMINA DE BISTURI No11:LAMINA CIRURGICA ESTERIL,DESCARTAVEL,CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA QUALIDADE,COM FIO AFIADO E PRECISAO DE CORTE.INDICADA PARA INCISOES EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.COMPATIVEL COM CABOS DE BISTURI PADRAO.EMBALADA INDIVIDUALMENTE,GARANTINDO ESTERILIDADE E SEGURANCA NO USO.CAIXA C/100UND	CX	200	MEDIX	R$ 26,15	R$ 5.230,00
21	LAMINA DE BISTURI No20:LAMINA CIRURGICA ESTERIL,DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA QUALIDADE, COM FIO AFIADO E PRECISAO DE CORTE.INDICADA PARA INCISOES EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.COMPATIVEL COM CABOS DE BISTURI PADRAO.EMBALADA INDIVIDUALMENTE,GARANTINDO ESTERILIDADE E SEGURANCA NO USO.CAIXA C/100UND	CX	200	MEDIX	R$ 23,65	R$ 4.730,00
22	LAMINA DE BISTURI No22:LAMINA CIRURGICA ESTERIL,DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA QUALIDADE, COM FIO AFIADO E PRECISAO DE CORTE.INDICADA PARA INCISOES EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.COMPATIVEL COM CABOS DE BISTURI PADRAO.EMBALADA INDIVIDUALMENTE,GARANTINDO ESTERILIDADE E SEGURANCA NO USO.CAIXA C/100UND	CX	200	MEDIX	R$ 23,65	R$ 4.730,00

EPORT LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 40 X 12MM:AGULHA DESCARTAVEL HIPODERMICA 40 X 12 - CX C/ 100 UNIDADES	CX	1.000	ABL	R$ 9,24	R$ 9.240,00
07	BALDE ESPREMEDOR DOBLO COM CAPACIDADE PARA 30 LITRO:BALDE COM SISTEMA DE 2 AGUAS COM DIVISORIA PARA 18 E 12 LITROS, ESPREMEDOR COM PRESSAO SUPERIOR, UM DRENO DE ESCOAMENTO DE AGUA SUJA E RODIZIOS PARA FACILITAR SEU DESLOCAMENTO.	UN	5	RNT	R$ 461,99	R$ 2.309,95
08	BOBINA PANO DE LIMPEZA MULTIUSO 28X240M:INOVEN 40 CM LARGURA - PANO MULTIUSO ROLO 28X240, UNIDADE (FOLHA): 28CM X 40CM, GRAMATURA: 35G/M, COMPOSICAO: 50 VISCOSE / 50 POLIESTER, ROLO: 600 UNIDADES	RL	10000	MEDIX	R$ 67,89	R$ 678.900,00
25	LUVA NITRILICA PROTECAO QUIMICA:K15 CANO LONGO 45CM: MATERIAL:BORRACHA NITRILICA REVESTIMENTO INTERNO: CLORINADO(SEM FORRO)ACABAMENTO:PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES ESPESSURA:0,45 MM COMPRIMENTO:46 CM TAMANHOS P E M,HIPOALERGENICA,ANTIBACTERIANA E LIVRE DE LATEX NATURAL IMPERMEAVEL COR:VERDE ESCURO NORMAS TECNICAS LUVA QUIMICA CANO LONGO NITRILICA EN PROTECAO CONTRA RISCOS MECANICOS,RESISTENCIA A ABRASAO,RESISTENCIA AO CORTE,RESISTENCIA AO RASGAMENTO,RESISTENCIA A PERFURACAO.	PR	300	MEDIX	R$ 13,38	R$ 4.014,00
29	PAPEL GRAU CIRURGICO 35CM X 100M:BOBINAS COMPOSTAS DE PAPEL GRAU CIRURGICO FILME LAMINADOPOLIESTER/POLIPROPILENOPOSSIBILITANDO ABERTURA ASSEPTICA, FLEXIVEL TRANSPARENTE RESISTENTE E ISENTO DE MICROFUROS, IMPRESSAS COM TINTAS INDICATIVAS PARA OS PROCESSOS DE ESTERILIZACAO, EMBALANDO DIVERSOS PRODUTOS, TAIS COMO: COMPRESSAS DE GAZE, EQUIPOS, CATETERES ETC.	RL	320	ZELARA	R$ 142,00	R$ 45.440,00

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	AVENTAL DESCARTAVEL LONGO:COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA.CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO(NAO TECIDO) EM GRAMATURA 30,NA COR:TRANSPARENTE.EMBALADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	PC	400	TECBOND	R$ 16,88	R$ 6.752,00

WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	BOBINA PICOTADA DE SACO PLASTICO 20X30CM ROLO:DIMENSOES:20 X 30 CAPACIDADE:1KGCOR:TRANSPARENTE	RL	300	DIFFATO	R$ 18,20	R$ 5.460,00
23	LIXEIRA COM PEDAL 25 LITROS BRANCA:CAPACIDADE: 25 LITROS, COR: BRANCA LARGURA: 33 CM COMPRIMENTO: 37 CM ALTURA: 60 CM PESO: 2,669KG CAPACIDADE: 25 LITROS MATERIAL: POLIPROPILENO.	UN	25	PLAST	R$ 56,00	R$ 1.400,00
24	LIXEIRA PLASTICA RETANGULAR 100 LITROS:COM PEDAL	UN	25	ARQPLAST	R$ 217,63	R$ 5.440,75

	BRANCA: CAPACIDADE: 100 LITROS,DIMENSOES: 57 X 46 X 92 CM (L X C X A),PESO:8 KG, MATERIAL:POLIPROPILENO.					
27	PA POP COLETORA AZUL:CABO ALUMINIO LEVE RESISTENTE DURAVEL COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA 29 CM X 14 CM X 29 CM	UN	200	CLAEN	R$ 27,93	R$ 5.586,00
30	REFIL MOP PO EURO 40CM ACRILICO:REFIL COMPOSTO POR FIOS 100 ACRILICOS QUE PERMITEM UMA ESTATICA NATURAL, COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENCAO DE PARTICULAS. PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTETICO LAVAVEL E DE FACIL SECAGEM. PODE SER LAVADO DIVERSAS VEZES. RESISTENTE AO ENCOLHIMENTO. SISTEMA DE FECHAMENTO POR LACOS. MEDIDAS: 40CM X 12CM.	UN	50	GOEDERT	R$ 27,93	R$ 1.396,50

CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	BOBINA PICOTADA DE SACO PLASTICO 50X70CM ROLO:DIMENSOES:50CM X 70CM X 0,03MM(MICRAS/ESPESSURA)CAPACIDADE: 13KG,COR:TRANSPARENTE	RL	300	JK	R$ 41,90	R$ 12.570,00
16	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL:FOCO CLINICO SEM ESPELHO, HASTE FLEXIVEL, CROMADA, REGULAGEM DE ALTURA DE 1,08M A 1,38M, LAMPADA DE LED POTENCIA 6 WATTS, BASE COM 5 RODIZIOS.	UN	30	VAGALUMY	R$ 426,80	R$ 12.804,00
31	REFIS DE ALGODAO CRU 300 GRAMAS:MOP UMIDO CRU DE 340G REFIL FABRICADO EM FIOS DE ALGODAO (100), ACABAMENTO EM VIES TNT E TELA DE NYLON, DESTINADO A HIGIENIZACAO PROFISSIONAL, POSSUI ALTO PODER DE ABSORCAO DE LIQUIDOS.	UN	300	MOPPITA	R$ 25,10	R$ 7.530,00
33	RODO HOSPITALAR:EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA LIMPEZA DE PISOS EM AREAS HOSPITALARES, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURAVEL. DEVE POSSUIR BASE AMPLA, CABO ERGONOMICO E COMPATIBILIDADE COM REFIS DE LIMPEZA. PERMITE HIGIENIZACAO EFICIENTE, REDUZINDO RISCOS DE CONTAMINACAO CRUZADA	UN	50	GF UTILIDADES	R$ 69,99	R$ 3.499,50
42	TRICOTOMIZADOR:EQUIPAMENTO ELETRICO UTILIZADO PARA REMOCAO DE PELOS EM AREAS CIRURGICAS,FACILITANDO A PREPARACAO DA PELE ANTES DE PROCEDIMENTOS.CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE,COM LAMINAS AFIADAS E SISTEMA DE PROTECAO PARA EVITAR CORTES OU LESOES.DEVE POSSUIR REGULAGEM DE VELOCIDADE,SER DE FACIL HIGIENIZACAO E COMPATIVEL COM ACESSORIOS DE REPOSICAO.	UN	20	MEDPEX	R$ 474,55	R$ 9.491,00

HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10 SPRAY 50 ML:DESTINADO PARA ANESTESIAS TOPICAS.	UN	100	CRISTALIA	R$ 50,00	R$ 5.000,00
32	REGUA ANTROPOMETRICA PEDIATRICA:REGUA ANTROPOMETRICA EM MADEIRA,CURSOR REMOVIVEL EM MADEIRA,ESCALA EM CENT,MARCACAO EM MM,TAMANHO 1 METRO,FABRICADO EM MADEIRA,ESCALA EM CENTIMETROS.	UN	10	JM	R$ 115,99	R$ 1.159,90

CIRURGICA UNIAO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL G:TAMANHO G ESTERIL ,CONFECCIONADO EM PLASTICO TRANSPARENTE(POLIESTIRENO), ATOXICO,COM BORDAS ARRENDONDADAS,PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO A PACIENTE.POSSUI VALVULAS ARTICULARES E SISTEMA DE TRAVA POR PARAFUSO ROSCA PARA AJUSTE E FIXACAO DURANTE O EXAME GINECOLOGICO.	UN	1000	KOLPLAST	R$ 1,61	R$ 1.610,00
14	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M:TAMANHO M ESTERIL,CONFECCIONADO EM PLASTICO TRANSPARENTE(POLIESTIRENO, ATOXICO,COM BORDAS ARRENDONDADAS,PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO A PACIENTE.POSSUI VALVULAS ARTICULARES E SISTEMA DE TRAVA POR PARAFUSO ROSCA PARA AJUSTE E FIXACAO DURANTE O EXAME GINECOLOGICO.	UN	1000	KOLPLAST	R$ 1,60	R$ 1.600,00
15	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL P:TAMANHO P ESTERIL,CONFECCIONADO EM PLASTICO TRANSPARENTE (POLIESTIRENO), ATOXICO,COM BORDAS ARRENDONDADAS,PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO A PACIENTE.POSSUI VALVULAS ARTICULARES E SISTEMA DE TRAVA POR PARAFUSO ROSCA PARA AJUSTE E FIXACAO DURANTE O EXAME GINECOLOGICO.	UN	1000	KOLPLAST	R$ 1,50	R$ 1.500,00
38	SOLUCAO DE CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5:FRASCO C/ 1L.	FR	400	RIOQUIMICA	R$ 12,38	R$ 4.952,00
39	SONDA NASOENTERAL:SONDA FLEXIVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO E TRANSPARENTE, GERALMENTE PVC OU SILICONE, DESTINADA A ALIMENTACAO OU ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS VIA NASAL ATE O ESTOMAGO OU INTESTINO. POSSUI MARCACAO DE COMPRIMENTO VISIVEL PARA CORRETA INSERCAO E CONEXAO COMPATIVEL COM SISTEMAS DE ALIMENTACAO ENTERAL. PRODUTO ESTERIL, DE USO UNICO, COM SUPERFICIE LISA PARA FACILITAR A PASSAGEM, ATENDENDO AS NORMAS SANITARIAS VIGENTES E COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	400	MARK MED	R$ 8,26	R$ 3.304,00
40	TAMPA OCLUSORA LUER MACHO-FEMEA:PRODUTO PLASTICO FABRICADO COM POLIMERO ABS EM FORMATO DE TAMPA COM CONICIDADE LUER UNIVERSAL.DEVE SER COM MATERIAL DE POLIPROPILENO,TAMPA VEDANTE E ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO,ATOXICA E APIROGENICA,ENCAIXE ENTRE O CONECTOR MACHO E FEMEA.CADA EMBALAGEM CONTEM 100 UNIDADES	CX	200	VITAL GOLD	R$ 22,90	R$ 4.580,00

PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	KIT PARA RETIRADA DE PONTOS:INSTRUMENTAIS CIRURGICOS PROJETADOS ESPECIFICAMENTE PARA A REMOCAO DE PONTOS SUTURADOS EM PROCEDIMENTOS MEDICOS, COMPOSTO POR: 01 UN - TESOURA SPENCER 9 CM, 01 UN - PINCA ANATOMICA DISSECCAO 14 CM.	UN	1000	KOLPLAST	R$ 1,61	R$ 1.610,00

CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	MALETA ORGANIZADORA:PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS/ PRIMEIROS SOCORROS COR: BRANCA. FEITA EM POLIPROPILENO. RESISTENTE A QUEDAS. COM 01 BANDEJA/DIVISORIA. MEDIDAS APROXIMADAS: 19,8 X 28 X 18,8 CM	UN	60	GENERICA	R$ 110,00	R$ 6.600,00

ROCHA COMERCIO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	PAPEL COUCHE PARA IMPRESSAO DE IMAGENS:PAPEL COUCHE DESTINADO A IMPRESSAO DE IMAGENS DE EXAMES DE RAIO X EM IMPRESSORA CONVENCIONAL,COM SUPERFICIE LISA E ADEQUADA PARA IMPRESSAO,PROPORCIONANDO BOA DEFINICAO,NITIDEZ E QUALIDADE DE REPRODUCAO DAS IMAGENS.PAPEL DE PRIMEIRA QUALIDADE,NOV,EM FORMATO A4 COM IMPRESSORA CONVENCIONAL,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA PROTECAO CONTRA UMIDADE E DANOS,PACOTES COM(100 FOLHAS)	PC	200	SUZANO	R$ 43,73	R$ 8.746,00

ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	TRAVESSEIRO HOSPITALAR:ESPUMA SELADA 100 POLIURETANO FLOCADA E REVESTIMENTO EM NAPA 100 PVC,COR AZUL, DIMENSOES:COMPRIMENTO 60CM,LARGURA 40CM,ALTURA 10CM	UN	30	ORTHOVIDA	R$ 39,00	R$ 1.170,00

VIGÊNCIA. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Conquista/MG, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2026.

MÔNICA BISINOTO DE ALMEIDA
Procuradora do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:2B7F739B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 398/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **PHO SOLEDADE MEDICA LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 01/09/2026 e com vencimento em 01/09/2027**, nos termos do contrato e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: O **CONTRATANTE** pagará a importância **de R$100,00 (cem reais) a hora de plantão** ou **R$ 33,33 (tinta e três reais e trinta e três centavos) a hora de sobreaviso**, a ser pago mediante relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

ITEM	UNID.	SERVIÇO CONTRATADO/ DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
01	**SV**	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DIURNOE /OU NOTURNO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA- MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A MEDIDA SE FAZ NECESSÁRIA EM VIRTUDE DA REABERTURA DO ÚNICO HOSPITAL PÚBLICO DO MUNICIPIO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A CONTINUIDADE, A REGULARIDADE E A EFICIÊNCIA DOS ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DIANTE DA ELEVADA DEMANDA POR SERVIÇOS ASSISTENCIAS.	**920**	**11.040**	**R$1.104.000,00**
02	**SV**	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICIA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONQUISTA-MG, EM RAZÃO DA REABERTURA DO ÚNICO HOSPITAL MUNICIPAL DA CIDADE. A MEDIDA VISA ASSEGURAR A CONTINUIDADE, A EFICIÊNCIA E A INTEGRALIDADE DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, DIANTE DA DEMANDA CRESCENTE POR ATENDIMENTOS MÉDICOS E DA NECESSIDADE DE GARANTIR	**720**	**8.640**	**R$287.971,20**

		RETAGUARDA ASSISTENCIAL DURANTE O PROCESSO DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.			
VALOR TOTAL: R$ 1.391.971,20 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).					

CONQUISTA/MG, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

MÔNICA BISINOTO DE ALMEIDA
Procuradora Do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:1F1671E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 397/2026 DE 3 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Decreto N° 397/2026 de 3 de agosto de 2026
Crédito Adicional Suplementar

O(A) Prefeito(a) Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 5º da Lei Municipal Nº 4381 de 17 de dezembro de 2025, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 8.544.146,12 (oito milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e doze centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1	1100 .2.0092.0039.2013.15000000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLO	3.000,00
	3319091000000000000 - Sentenças Judiciais	
1	1100 .2.0092.0039.2013.15000000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLO	25.000,00
	3319091000000000000 - Sentenças Judiciais	
2	1100 .2.0092.0039.2013.15000000000000 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLO	10.000,00
	3339091000000000000 - Sentenças Judiciais	
11	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	7.125,43
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
11	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	3.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
11	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	5.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
13	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	5.000,00
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
13	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	5.000,00
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
13	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	4.000,00
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
13	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	13.700,00
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
14	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	500,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
15	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	5.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
15	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	12.500,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
15	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	7.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
15	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	22.500,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
26	1210 .4.0122.0027.2189.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	11.100,00
	3319013000000000000 - Obrigações Patronais	
34	1210 .4.0122.0027.2189.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	529,03
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
34	1210 .4.0122.0027.2189.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	30.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
34	1210 .4.0122.0027.2189.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	4.800,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
51	1310 .4.0123.0059.2175.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	13.000,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
86	1400 .4.0122.0033.2163.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVER	27.923,31
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
90	1400 .4.0122.0033.2163.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVER	200,00
	3319094000000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
94	1400 .4.0122.0033.2163.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVER	1.500,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
96	1400 .4.0122.0033.2163.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVER	1.558,15
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
96	1400 .4.0122.0033.2163.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVER	250,00
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
110	1400 .6.0153.0032.2165.15000000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERR	9.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
115	1400 .6.0181.0032.2166.15000000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA S	2.200,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	

131	1430 .6.0181.0032.2033.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	5.000,00
	3319016000000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
139	1430 .6.0181.0032.2033.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	7.000,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
187	1500 .12.0122.0030.2302.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO SELO UNICEF - SEC . MUN . DE E	499,50
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
187	1500 .12.0122.0030.2302.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO SELO UNICEF - SEC . MUN . DE E	500,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
191	1500 .12.0122.0030.2302.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO SELO UNICEF - SEC . MUN . DE E	21,20
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
214	1510 .12.0122.0030.1059.15000001001000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVE	8.000,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
214	1510 .12.0122.0030.1059.15000001001000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVE	2.000,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
218	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	37.000,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
222	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	2.000,00
	3319094000000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
222	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	3.633,00
	3319094000000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
223	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	30.457,74
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
224	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	800,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
224	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	3.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
225	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	20.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
230	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	5.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
230	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	7.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
257	1521 .12.0361.0030.2137.15400001070000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	302.507,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
262	1521 .12.0361.0030.2138.15400000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	120.000,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
271	1521 .12.0361.0030.2139.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	358,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
293	1521 .12.0361.0030.2141.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUN	16.258,87
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
293	1521 .12.0361.0030.2141.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUN	44.254,90
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
293	1521 .12.0361.0030.2141.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUN	24.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
313	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	2.029,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
314	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	49.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
314	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	40.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
314	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	10.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
314	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	12.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
314	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	180.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
314	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	1.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
314	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	1.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
314	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	415,79
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
314	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	1.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
314	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	8.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
314	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	60.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
314	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	125.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
314	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	3.500,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
314	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	300.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
315	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	900,00
	3319013000000000000 - Obrigações Patronais	
317	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	23.837,35
	3319094000000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
318	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	184.571,59
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
318	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	238,00
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
318	1521 .12.0361.0030.2143.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	663,00
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
376	1522 .12.0365.0030.2148.15400000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUN	587.000,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
390	1522 .12.0365.0030.2150.15520000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	1.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
390	1522 .12.0365.0030.2150.15520000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	1.000,00

	3339030000000000000 - Material de Consumo	
390	1522 .12.0365.0030.2150.15520000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	1.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
390	1522 .12.0365.0030.2150.15520000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	1.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
390	1522 .12.0365.0030.2150.15520000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	0,69
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
390	1522 .12.0365.0030.2150.15520000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	8.500,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
394	1522 .12.0365.0030.2151.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25%	3.700,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
396	1522 .12.0365.0030.2151.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25%	4.908,00
	3319094000000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
397	1522 .12.0365.0030.2151.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25%	308,00
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
420	1522 .12.0365.0031.2146.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINU	285,21
	3339047000000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
455	1523 .12.0365.0030.2157.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO IN	18.074,60
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
455	1523 .12.0365.0030.2157.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO IN	3.703,17
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
455	1523 .12.0365.0030.2157.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO IN	12.440,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
490	1610 .10.0122.0001.1003.15000001002000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVE	4.399,93
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
592	1621 .10.0301.0003.1105.15000001002000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVE	100.000,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
610	1621 .10.0301.0003.2044.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	25.279,00
	3319094000000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
622	1621 .10.0301.0003.2044.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	29.877,42
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
627	1621 .10.0301.0003.2044.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
627	1621 .10.0301.0003.2044.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
637	1621 .10.0301.0003.2044.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	244.035,90
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
637	1621 .10.0301.0003.2044.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
637	1621 .10.0301.0003.2044.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	650,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
637	1621 .10.0301.0003.2044.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	176.999,10
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
646	1621 .10.0301.0003.2044.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	18.500,00
	3339048000000000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
669	1622 .10.0302.0005.1038.15000001002000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - MÉDIA E ALTA C	1.390,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
700	1622 .10.0302.0005.2034.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
700	1622 .10.0302.0005.2034.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	500,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
720	1622 .10.0302.0005.2045.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	43.342,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
739	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
739	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
739	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
739	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
739	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
739	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
739	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
749	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.500,00
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
753	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	52.901,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
753	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.115,41
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
753	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	6.421,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
753	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
753	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	95.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
753	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.165,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
759	1622 .10.0302.0005.2045.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	300,00
	3339047000000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
775	1622 .10.0302.0005.2050.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
776	1622 .10.0302.0005.2050.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
776	1622 .10.0302.0005.2050.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	

776	1622 .10.0302.0005.2050.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
776	1622 .10.0302.0005.2050.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	2.500,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
776	1622 .10.0302.0005.2050.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
776	1622 .10.0302.0005.2050.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
831	1623 .10.0304.0006.2127.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.730,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
864	1623 .10.0304.0007.2126.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚ	7.551,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
867	1623 .10.0304.0007.2126.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚ	302,00
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	600,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	10.000,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	5.000,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	5.000,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	277,96
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	776,05
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	4.779,07
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	15.000,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	4.019,81
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	8.892,95
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	2.272,73
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	5.000,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	5.000,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	2.000,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	319,68
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.879,64
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	5.000,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	10.000,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	2.000,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	164,49
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
884	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	24.000,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
911	1624 .10.0305.0010.2131.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	646,91
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
911	1624 .10.0305.0010.2131.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
917	1624 .10.0305.0010.2131.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
969	1624 .10.0305.0012.2133.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONO	25.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
972	1624 .10.0305.0012.2133.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONO	1.041,80

	3339030000000000000 - Material de Consumo	
972	1624 .10.0305.0012.2133.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONO	15.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
980	1624 .10.0305.0013.2134.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPAT	7.242,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1026	1625 .10.0303.0004.2029.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	235,00
	3319013000000000000 - Obrigações Patronais	
1060	1710 .4.0122.0025.2182.15000000000000 - CONTRIBUIÇÃO AO CODANORTE- CONS. INTER. MULT. P/ O DES	4.200,00
	3317170000000000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1061	1710 .4.0122.0025.2182.15000000000000 - CONTRIBUIÇÃO AO CODANORTE- CONS. INTER. MULT. P/ O DES	10.300,00
	3337170000000000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1066	1710 .4.0122.0029.2176.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE A	26.158,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1071	1710 .4.0122.0029.2176.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE A	4.343,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1071	1710 .4.0122.0029.2176.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE A	2.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1071	1710 .4.0122.0029.2176.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE A	5.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1072	1710 .4.0122.0029.2176.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE A	72.303,20
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1072	1710 .4.0122.0029.2176.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE A	7.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1072	1710 .4.0122.0029.2176.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE A	4.600,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1074	1710 .4.0122.0029.2176.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE A	12.968,86
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
1078	1710 .4.0122.0029.2176.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE A	3.600,00
	3339047000000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1078	1710 .4.0122.0029.2176.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE A	4.000,00
	3339047000000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1081	1710 .4.0122.0029.2177.15000000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRIOS PÚBL	55.001,70
	3339339000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1122	1810 .4.0122.0041.2021.15000000000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERV	117.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1122	1810 .4.0122.0041.2021.15000000000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERV	21.852,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1122	1810 .4.0122.0041.2021.15000000000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERV	50.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1122	1810 .4.0122.0041.2021.15000000000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERV	11.600,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1122	1810 .4.0122.0041.2021.15000000000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERV	50.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1122	1810 .4.0122.0041.2021.15000000000000 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - OBRAS E SERV	37.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1128	1810 .15.0122.0041.2161.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	186.453,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1133	1810 .15.0122.0041.2161.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	10.654,00
	3319094000000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1139	1810 .15.0122.0041.2161.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	45.980,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1139	1810 .15.0122.0041.2161.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1139	1810 .15.0122.0041.2161.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	10.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1149	1810 .15.0122.0041.2161.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	857,00
	3339047000000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1161	1810 .15.0452.0040.1005.15000000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MU	1.936,43
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1161	1810 .15.0452.0040.1005.15000000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MU	60.000,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1161	1810 .15.0452.0040.1005.15000000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MU	10.819,87
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1161	1810 .15.0452.0040.1005.15000000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MU	48.000,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1161	1810 .15.0452.0040.1005.15000000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MU	63.148,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1161	1810 .15.0452.0040.1005.15000000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MU	5.000,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1161	1810 .15.0452.0040.1005.15000000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MU	5.000,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1161	1810 .15.0452.0040.1005.15000000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MU	1.000,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1161	1810 .15.0452.0040.1005.15000000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MU	49.000,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1161	1810 .15.0452.0040.1005.15000000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MU	9.500,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1161	1810 .15.0452.0040.1005.15000000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MU	260,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1161	1810 .15.0452.0040.1005.15000000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MU	90.000,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1161	1810 .15.0452.0040.1005.15000000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MU	456.109,26
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1165	1810 .15.0452.0040.1009.15000000000000 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. D	196.394,15
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1172	1810 .15.0452.0040.1025.15000000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚ	29.000,00
	3449030000000000000 - Material de Consumo	
1172	1810 .15.0452.0040.1025.15000000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚ	366.390,56
	3449030000000000000 - Material de Consumo	

1176	1810 .15.0452.0040.1025.15000000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚ	61.699,12
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1176	1810 .15.0452.0040.1025.15000000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚ	30,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1223	1910 .4.0122.0014.1093.15000000000000 - IMOBILIZADO - SMDS	15.000,00
	3445041000000000000 - Contribuições	
1226	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	25.814,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1228	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	9.510,00
	3319013000000000000 - Obrigações Patronais	
1230	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	16.438,00
	3319094000000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1247	1910 .14.0243.0018.2047.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	19.760,98
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1248	1910 .14.0243.0018.2047.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.400,00
	3319013000000000000 - Obrigações Patronais	
1248	1910 .14.0243.0018.2047.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.000,00
	3319013000000000000 - Obrigações Patronais	
1248	1910 .14.0243.0018.2047.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	400,00
	3319013000000000000 - Obrigações Patronais	
1252	1910 .14.0243.0018.2047.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.900,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1290	1920 .8.0122.0016.2199.16600000000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNIC	2.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1322	1920 .8.0245.0015.2195.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	31.500,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1328	1920 .8.0245.0015.2195.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	5.053,00
	3319094000000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1334	1920 .8.0245.0015.2195.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	4.450,01
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1334	1920 .8.0245.0015.2195.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	657,64
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1334	1920 .8.0245.0015.2195.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	659,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1334	1920 .8.0245.0015.2195.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	680,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1341	1920 .8.0245.0015.2195.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	716,00
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1357	1920 .8.0245.0017.2200.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP	11.220,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1359	1920 .8.0245.0017.2200.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP	29.346,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1361	1920 .8.0245.0017.2200.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP	1.100,70
	3319013000000000000 - Obrigações Patronais	
1364	1920 .8.0245.0017.2200.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP	5.126,00
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
1373	1920 .8.0245.0017.2200.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP	350,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
1378	1920 .8.0245.0017.2200.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP	300,00
	3339048000000000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1378	1920 .8.0245.0017.2200.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP	1.000,00
	3339048000000000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1378	1920 .8.0245.0017.2200.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP	2.000,00
	3339048000000000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1378	1920 .8.0245.0017.2200.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP	8.000,00
	3339048000000000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1378	1920 .8.0245.0017.2200.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP	688,17
	3339048000000000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1378	1920 .8.0245.0017.2200.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP	500,00
	3339048000000000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1378	1920 .8.0245.0017.2200.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP	1.700,00
	3339048000000000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1387	1930 .14.0243.0018.2202.17490000000000 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	4.940,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1390	1930 .14.0243.0018.2202.17490000000000 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	7.750,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1394	1940 .14.0243.0018.2030.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	1.663,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1405	1940 .14.0243.0018.2030.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	100,00
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1445	1993 .14.0422.0014.2299.15000000000000 - PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL E EDUCACIONAL	223.000,00
	3336045000000000000 - Subvenções Econômicas	
1502	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	6.489,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1506	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	5.000,00
	3319094000000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1506	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	20.000,00
	3319094000000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1506	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	22.123,12
	3319094000000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1506	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	40.000,00
	3319094000000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1506	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	30.000,00
	3319094000000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1506	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	4.000,00
	3319094000000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1506	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	1.000,00
	3319094000000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1507	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	5.000,00

	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
1507	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	5.060,00
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
1507	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	3.000,00
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
1512	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	594,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1512	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	1.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1512	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	500,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1512	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	894,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1512	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	1.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1512	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	5.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1521	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	2.493,06
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1521	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	2.038,88
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1542	2110 .27.0812.0055.2002.15000000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PRO	9.507,50
	3339031000000000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1576	2200 .4.0122.0026.2270.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIME	3.793,30
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1576	2200 .4.0122.0026.2270.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIME	27.668,86
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1576	2200 .4.0122.0026.2270.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIME	50.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1576	2200 .4.0122.0026.2270.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIME	25.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1576	2200 .4.0122.0026.2270.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIME	25.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1581	2200 .4.0122.0026.2270.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIME	14.762,00
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
1583	2200 .4.0122.0026.2270.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIME	4.366,50
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1584	2200 .4.0122.0026.2270.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIME	227,79
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1584	2200 .4.0122.0026.2270.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIME	907,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1613	2300 .4.0122.0027.2303.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	32.650,34
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1613	2300 .4.0122.0027.2303.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	2.300,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1613	2300 .4.0122.0027.2303.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	282,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1615	2300 .4.0122.0027.2303.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	3.437,00
	3319013000000000000 - Obrigações Patronais	
1616	2300 .4.0122.0027.2303.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	8.000,00
	3319094000000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1616	2300 .4.0122.0027.2303.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	5.000,00
	3319094000000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1618	2300 .4.0122.0027.2303.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	2.832,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1635	1624 .10.0305.0010.2131.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	500,00
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1712	2200 .4.0122.0026.2270.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIME	22.418,74
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
1798	1622 .10.0302.0005.1151.15000001002000 - CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇÃO E REFORMAS NO PREDIOS DOS S	268.501,49
	4449051000000000000 - Obras e Instalações	
1837	1810 .15.0122.0041.2161.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	208,33
	3339093000000000000 - Indenizações e Restituições	
1839	1920 .8.0122.0016.2199.15000000000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNIC	4.730,33
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1846	1521 .12.0361.0030.1052.15430000000000 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - ENS. FUNDAMENT	114.080,00
	4449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1847	1523 .12.0365.0030.1058.15430000000000 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	153.955,64
	4449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1847	1523 .12.0365.0030.1058.15430000000000 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	12.321,00
	4449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1847	1523 .12.0365.0030.1058.15430000000000 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	35,40
	4449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1847	1523 .12.0365.0030.1058.15430000000000 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	28,59
	4449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1850	1622 .10.0302.0005.2034.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	3.551,00
	3339047000000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1850	1622 .10.0302.0005.2034.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	2.400,00
	3339047000000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1858	1522 .12.0365.0030.1055.15000000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E/OU AFINS -	1.000,00
	4449051000000000000 - Obras e Instalações	
1858	1522 .12.0365.0030.1055.15000000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E/OU AFINS -	1.000,00
	4449051000000000000 - Obras e Instalações	
1858	1522 .12.0365.0030.1055.15000000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E/OU AFINS -	1.000,00
	4449051000000000000 - Obras e Instalações	
1858	1522 .12.0365.0030.1055.15000000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E/OU AFINS -	9.850,53
	4449051000000000000 - Obras e Instalações	
1858	1522 .12.0365.0030.1055.15000000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E/OU AFINS -	12.000,00
	4449051000000000000 - Obras e Instalações	

1858	1522 .12.0365.0030.1055.15000000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E/OU AFINS -	26.483,81
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1907	1622 .10.0302.0005.1158.15000001002000 - AD VEICULOS ,MÁQUINAS,EQUI. E/OU MÓVEIS PARA OS SERVI	4.400,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1910	1810 .15.0122.0041.2161.17000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	208,33
	3339093000000000000 - Indenizações e Restituições	
1914	1810 .26.0782.0040.1012.17500000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU	18.008,55
	3449030000000000000 - Material de Consumo	
1918	1710 .4.0122.0029.2177.17080000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRIOS PÚBL	253.000,00
	3339339000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1922	1810 .15.0122.0041.2161.17000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	885.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1924	1810 .15.0122.0041.2161.17540000000001 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	300,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1928	1510 .12.0122.0030.2135.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	1.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1928	1510 .12.0122.0030.2135.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	1.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1928	1510 .12.0122.0030.2135.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	5.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1928	1510 .12.0122.0030.2135.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	18.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
230	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	13.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
	Total	**8.544.146,12**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
10	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	3.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
25	1210 .4.0122.0027.2189.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	25.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
140	1430 .6.0181.0032.2033.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
8	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	7.125,43
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
102	1400 .4.0122.0033.2163.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVER	3.000,00
	3339049000000000000 - Auxílio-Transporte	
114	1400 .6.0181.0032.2166.15000000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA S	5.000,00
	3333041000000000000 - Contribuições	
10	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	5.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
16	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	5.000,00
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
8	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	4.000,00
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
22	1210 .4.0122.0027.1092.15000000000000 - IMOBILIZADO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	13.700,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
25	1210 .4.0122.0027.2189.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	500,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
12	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	5.000,00
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
5	1100 .4.0122.0062.2186.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADO	12.500,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
30	1210 .4.0122.0027.2189.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	7.000,00
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
98	1400 .4.0122.0033.2163.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVER	22.500,00
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
25	1210 .4.0122.0027.2189.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	11.100,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
37	1210 .4.0122.0027.2189.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	529,03
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
30	1210 .4.0122.0027.2189.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	30.000,00
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
40	1210 .4.0122.0027.2189.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	4.800,00
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
81	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	13.000,00
	3339093000000000000 - Indenizações e Restituições	
25	1210 .4.0122.0027.2189.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO,	27.923,31
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
92	1400 .4.0122.0033.2163.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVER	200,00
	3333041000000000000 - Contribuições	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	1.500,00
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
93	1400 .4.0122.0033.2163.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVER	1.558,15
	3335041000000000000 - Contribuições	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	250,00
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
112	1400 .6.0153.0032.2165.15000000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERR	9.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
114	1400 .6.0181.0032.2166.15000000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA S	2.200,00
	3333041000000000000 - Contribuições	
129	1430 .6.0181.0032.2033.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	5.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
140	1430 .6.0181.0032.2033.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	7.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	

267	1521 .12.0361.0030.2139.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	499,50
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
301	1521 .12.0361.0030.2141.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUN	500,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
267	1521 .12.0361.0030.2139.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	21,20
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
216	1510 .12.0122.0030.2056.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROERD	8.000,00
	3335043000000000000 - Subvenções Sociais	
221	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	2.000,00
	3319016000000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
129	1430 .6.0181.0032.2033.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	37.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
221	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	2.000,00
	3319016000000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
395	1522 .12.0365.0030.2151.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25%	3.633,00
	3319013000000000000 - Obrigações Patronais	
386	1522 .12.0365.0030.2149.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	30.457,74
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
227	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	800,00
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
273	1521 .12.0361.0030.2139.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
368	1522 .12.0365.0030.1056.15000001001000 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	20.000,00
	4449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
221	1510 .12.0122.0030.2135.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC	5.000,00
	3319016000000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
273	1521 .12.0361.0030.2139.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
431	1523 .12.0365.0030.2153.15400001070000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	302.507,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
431	1523 .12.0365.0030.2153.15400001070000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	120.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
267	1521 .12.0361.0030.2139.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	358,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
301	1521 .12.0361.0030.2141.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUN	16.258,87
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
279	1521 .12.0361.0030.2140.15000000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FU	44.254,90
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
428	1523 .12.0365.0030.1058.15000001001000 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	24.000,00
	4449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
215	1510 .12.0122.0030.2009.15000001001000 - CONTRIBUIÇÕES À UNDIME - UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENT	2.029,00
	3335041000000000000 - Contribuições	
388	1522 .12.0365.0030.2150.15000000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	49.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
385	1522 .12.0365.0030.2149.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	40.000,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
382	1522 .12.0365.0030.2149.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	10.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
383	1522 .12.0365.0030.2149.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	12.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
301	1521 .12.0361.0030.2141.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUN	180.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
298	1521 .12.0361.0030.2141.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUN	1.000,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
306	1521 .12.0361.0030.2141.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUN	1.000,00
	3339047000000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
321	1521 .12.0361.0030.2278.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRECAT	415,79
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
398	1522 .12.0365.0030.2151.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25%	1.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
423	1523 .12.0365.0030.1054.15000001001000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - PRÉ-E	8.000,00
	3449039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
450	1523 .12.0365.0030.2156.15000000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO I	60.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
458	1523 .12.0365.0030.2157.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO IN	125.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
443	1523 .12.0365.0030.2155.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	3.500,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
428	1523 .12.0365.0030.1058.15000001001000 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	300.000,00
	4449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
358	1522 .12.0365.0030.1053.15000001001000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRECH	900,00
	4449030000000000000 - Material de Consumo	
301	1521 .12.0361.0030.2141.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUN	23.837,35
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
368	1522 .12.0365.0030.1056.15000001001000 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - CRECHE	184.571,59
	4449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
301	1521 .12.0361.0030.2141.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUN	238,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
358	1522 .12.0365.0030.1053.15000001001000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRECH	663,00
	4449030000000000000 - Material de Consumo	
431	1523 .12.0365.0030.2153.15400001070000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%	587.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
283	1521 .12.0361.0030.2140.15520000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FU	1.000,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
285	1521 .12.0361.0030.2140.15520000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FU	1.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
348	1521 .12.0366.0030.2145.15520000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	1.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
350	1521 .12.0366.0030.2145.15520000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	1.000,00

	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
312	1521 .12.0361.0030.2142.15520000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBO	0,69
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
452	1523 .12.0365.0030.2156.15520000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO I	8.500,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
358	1522 .12.0365.0030.1053.15000001001000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRECH	3.700,00
	3449030000000000000 - Material de Consumo	
428	1523 .12.0365.0030.1058.15000001001000 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - PRÉ-ESCOLA	4.908,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
358	1522 .12.0365.0030.1053.15000001001000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - CRECH	308,00
	3449030000000000000 - Material de Consumo	
382	1522 .12.0365.0030.2149.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	285,21
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
301	1521 .12.0361.0030.2141.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUN	18.074,60
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
458	1523 .12.0365.0030.2157.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO IN	3.703,17
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
267	1521 .12.0361.0030.2139.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.440,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
492	1610 .10.0122.0001.1022.15000001002000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SÁUDE	4.399,93
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1627	9902 .99.0999.9999.9991.15000001002000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	100.000,00
	3999999000000000000 - Reserva de contingência ou reserva do RPPS	
605	1621 .10.0301.0003.2044.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	25.279,00
	3319013000000000000 - Obrigações Patronais	
1627	9902 .99.0999.9999.9991.15000001002000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	29.877,42
	3999999000000000000 - Reserva de contingência ou reserva do RPPS	
635	1621 .10.0301.0003.2044.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
649	1621 .10.0301.0003.2044.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
	3339093000000000000 - Indenizações e Restituições	
721	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	244.035,90
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
804	1622 .10.0302.0005.2104.15000001002000 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1.000,00
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
806	1622 .10.0302.0005.2104.15000001002000 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	650,00
	3335041000000000000 - Contribuições	
807	1622 .10.0302.0005.2104.15000001002000 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	176.999,10
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
598	1621 .10.0301.0003.2044.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	18.500,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1627	9902 .99.0999.9999.9991.15000001002000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	1.390,00
	3999999000000000000 - Reserva de contingência ou reserva do RPPS	
692	1622 .10.0302.0005.2034.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.000,00
	3319016000000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
722	1622 .10.0302.0005.2045.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	500,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
816	1622 .10.0302.0005.2116.16210000000000 - PROMOVER A MANUTENÇÃO DO CEA / CEM	43.342,00
	3445041000000000000 - Contribuições	
763	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.000,00
	3339093000000000000 - Indenizações e Restituições	
791	1622 .10.0302.0005.2097.15000001002000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	10.000,00
	3339339000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
782	1622 .10.0302.0005.2050.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
522	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	10.000,00
	3319091000000000000 - Sentenças Judiciais	
554	1610 .10.0122.0001.2272.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	5.000,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
702	1622 .10.0302.0005.2034.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
798	1622 .10.0302.0005.2104.15000001002000 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	9.000,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
730	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.500,00
	3319094000000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
807	1622 .10.0302.0005.2104.15000001002000 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	52.901,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
750	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.115,41
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
492	1610 .10.0122.0001.1022.15000001002000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SÁUDE	6.421,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
761	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
	3339092000000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1627	9902 .99.0999.9999.9991.15000001002000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	95.000,00
	3999999000000000000 - Reserva de contingência ou reserva do RPPS	
732	1622 .10.0302.0005.2045.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.165,00
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
603	1621 .10.0301.0003.2044.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	300,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
782	1622 .10.0302.0005.2050.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1009	1624 .10.0305.0069.2308.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAU	1.000,00
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
1010	1624 .10.0305.0069.2308.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAU	1.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1014	1624 .10.0305.0069.2308.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAU	1.000,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
1015	1624 .10.0305.0069.2308.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAU	2.500,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	

1001	1624 .10.0305.0013.2134.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPAT	1.000,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
975	1624 .10.0305.0012.2133.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONO	1.000,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
816	1622 .10.0302.0005.2116.16210000000000 - PROMOVER A MANUTENÇÃO DO CEA / CEM	13.730,00
	3445041000000000000 - Contribuições	
524	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	7.551,00
	3319094000000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
838	1623 .10.0304.0006.2127.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	302,00
	3319016000000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
508	1610 .10.0122.0001.2078.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC.	600,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
538	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	10.000,00
	3339034000000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
540	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	5.000,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
557	1610 .10.0122.0001.2272.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	1.000,00
	3319016000000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
558	1610 .10.0122.0001.2272.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	1.000,00
	3319094000000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
559	1610 .10.0122.0001.2272.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	1.000,00
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
565	1610 .10.0122.0001.2272.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	5.000,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
567	1610 .10.0122.0001.2272.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	277,96
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
568	1610 .10.0122.0001.2272.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	776,05
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
492	1610 .10.0122.0001.1022.15000001002000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SÁUDE	4.779,07
	4449051000000000000 - Obras e Instalações	
642	1621 .10.0301.0003.2044.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1.000,00
	3339047000000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
654	1621 .10.0301.0003.2095.15000001002000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIIAMAJE - SEC.	1.000,00
	3339339000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
673	1622 .10.0302.0005.1039.15000001002000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVE	15.000,00
	4449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
675	1622 .10.0302.0005.1040.15000001002000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SAÚDE	4.019,81
	4449051000000000000 - Obras e Instalações	
678	1622 .10.0302.0005.1141.15000001002000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - LAB. M	8.892,95
	4449051000000000000 - Obras e Instalações	
786	1622 .10.0302.0005.2050.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1.000,00
	3339047000000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
809	1622 .10.0302.0005.2104.15000001002000 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	2.272,73
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
811	1622 .10.0302.0005.2104.15000001002000 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1.000,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
820	1622 .10.0302.0005.2129.15000001002000 - MANTER CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SMS	1.000,00
	3339339000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
827	1623 .10.0304.0006.1036.15000001002000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVE	5.000,00
	4449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
874	1623 .10.0306.0009.1042.15000001002000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS P/ AÇÕES DA VIGI	5.000,00
	4449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
862	1623 .10.0304.0007.1152.15000001002000 - ADQUIRIR VEICULOS, MAQ, EQUI, E MOVEIS PARA GESTÃO INT	2.000,00
	4449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
870	1623 .10.0304.0007.2126.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚ	319,68
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
851	1623 .10.0304.0006.2127.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.879,64
	3339031000000000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
887	1623 .10.0306.0009.2130.15000001002000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
893	1624 .10.0305.0010.1043.15000001002000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - VIGILÂNCIA EPID	5.000,00
	3445041000000000000 - Contribuições	
894	1624 .10.0305.0010.1043.15000001002000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - VIGILÂNCIA EPID	10.000,00
	4449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
919	1624 .10.0305.0010.2131.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00
	3339047000000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
910	1624 .10.0305.0010.2131.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
939	1624 .10.0305.0011.2132.15000001002000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO T	1.000,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
931	1624 .10.0305.0011.2132.15000001002000 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO T	1.000,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
971	1624 .10.0305.0012.2133.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONO	164,49
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
863	1623 .10.0304.0007.2126.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚ	24.000,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
918	1624 .10.0305.0010.2131.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	646,91
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
883	1623 .10.0306.0009.2130.16000000000000 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	5.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
906	1624 .10.0305.0010.2131.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00
	3335041000000000000 - Contribuições	
1035	1625 .10.0303.0004.2029.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	25.000,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
976	1624 .10.0305.0012.2133.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONO	1.041,80
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
603	1621 .10.0301.0003.2044.16000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	15.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
524	1610 .10.0122.0001.2114.15000001002000 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	7.242,00

	3319094000000000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
838	1623 .10.0304.0006.2127.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	235,00
	3319016000000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1080	1710 .4.0122.0029.2176.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE A	4.200,00
	4449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1086	1710 .20.0605.0023.2016.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCO	10.300,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1067	1710 .4.0122.0029.2176.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE A	26.158,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1638	1710 .4.0122.0029.2176.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE A	4.343,00
	3339092000000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1075	1710 .4.0122.0029.2176.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE A	2.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1070	1710 .4.0122.0029.2176.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE A	5.000,00
	3335041000000000000 - Contribuições	
1075	1710 .4.0122.0029.2176.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE A	72.303,20
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1070	1710 .4.0122.0029.2176.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE A	7.000,00
	3335041000000000000 - Contribuições	
1049	1700 .18.0542.0025.2181.15000000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	4.600,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1067	1710 .4.0122.0029.2176.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE A	12.968,86
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1070	1710 .4.0122.0029.2176.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE A	3.600,00
	3335041000000000000 - Contribuições	
1049	1700 .18.0542.0025.2181.15000000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	4.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1082	1710 .4.0122.0029.2179.15000000000000 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDIC	55.001,70
	3335041000000000000 - Contribuições	
1111	1810 .4.0122.0040.1063.15000000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	117.000,00
	3449030000000000000 - Material de Consumo	
1192	1810 .16.0482.0040.1013.15000000000000 - AUXILIAR NA CONST., REFOR. E/OU AMPLI. DE UNID. BÁSICAS	21.852,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1203	1810 .26.0782.0040.1012.15000000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU	50.000,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1118	1810 .4.0122.0041.1062.15000000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - OBRAS E SERVIÇOS	11.600,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1193	1810 .17.0512.0040.1011.15000000000000 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGEN	50.000,00
	3449030000000000000 - Material de Consumo	
1170	1810 .15.0452.0040.1010.15000000000000 - CONST.,REFOR.,AMPL.E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁR	37.000,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1129	1810 .15.0122.0041.2161.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	186.453,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1129	1810 .15.0122.0041.2161.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	10.654,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1129	1810 .15.0122.0041.2161.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	45.980,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1173	1810 .15.0452.0040.1025.15010000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚ	15.000,00
	3449030000000000000 - Material de Consumo	
1153	1810 .15.0122.0041.2161.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	10.000,00
	3339092000000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1142	1810 .15.0122.0041.2161.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	857,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1159	1810 .15.0452.0040.1005.15000000000000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MU	1.936,43
	3449030000000000000 - Material de Consumo	
1626	9902 .99.0999.9999.9991.15000000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	60.000,00
	3999999000000000000 - Reserva de contingência ou reserva do RPPS	
1169	1810 .15.0452.0040.1010.15000000000000 - CONST.,REFOR.,AMPL.E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁR	10.819,87
	3449030000000000000 - Material de Consumo	
1188	1810 .16.0482.0040.1013.15000000000000 - AUXILIAR NA CONST., REFOR. E/OU AMPLI. DE UNID. BÁSICAS	48.000,00
	3449030000000000000 - Material de Consumo	
1192	1810 .16.0482.0040.1013.15000000000000 - AUXILIAR NA CONST., REFOR. E/OU AMPLI. DE UNID. BÁSICAS	63.148,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1117	1810 .4.0122.0041.1062.15000000000000 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - OBRAS E SERVIÇOS	5.000,00
	3445041000000000000 - Contribuições	
1112	1810 .4.0122.0040.1063.15000000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	5.000,00
	3449039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1208	1810 .26.0782.0040.1108.15000000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1.000,00
	3449036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1209	1810 .26.0782.0040.1108.15000000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA	49.000,00
	3449039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1210	1810 .26.0782.0040.1108.15000000000000 - IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA	9.500,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1184	1810 .15.0452.0040.2077.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNIC	260,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
1197	1810 .17.0512.0040.1011.15000000000000 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGEN	90.000,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1113	1810 .4.0122.0040.1063.15000000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	456.109,26
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1626	9902 .99.0999.9999.9991.15000000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	196.394,15
	3999999000000000000 - Reserva de contingência ou reserva do RPPS	
1601	2200 .26.0782.0026.2076.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	29.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1626	9902 .99.0999.9999.9991.15000000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	366.390,56
	3999999000000000000 - Reserva de contingência ou reserva do RPPS	
1626	9902 .99.0999.9999.9991.15000000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	61.699,12
	3999999000000000000 - Reserva de contingência ou reserva do RPPS	
1629	2010 .4.0122.0045.2171.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTU	30,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	

1626	9902 .99.0999.9999.9991.15000000000000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	15.000,00
	3999999000000000000 - Reserva de contingência ou reserva do RPPS	
1232	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	25.814,00
	3335041000000000000 - Contribuições	
1234	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	9.510,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1324	1920 .8.0245.0015.2195.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	16.438,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1246	1910 .14.0243.0018.2047.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	19.760,98
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1234	1910 .4.0122.0014.2193.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN	1.400,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1257	1910 .14.0243.0018.2047.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.000,00
	3339093000000000000 - Indenizações e Restituições	
1253	1910 .14.0243.0018.2047.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	400,00
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1251	1910 .14.0243.0018.2047.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	1.900,00
	3339014000000000000 - Diárias Pessoal Civil	
1289	1920 .8.0122.0016.2199.16600000000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNIC	2.000,00
	3335041000000000000 - Contribuições	
1419	1970 .16.0482.0021.1026.15000000000000 - IMOBILIZADO - CONST., REFOR., EQUI E/OU AMPLI. UNID. BÁSIC	31.500,00
	4449051000000000000 - Obras e Instalações	
1329	1920 .8.0245.0015.2195.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	5.053,00
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
1339	1920 .8.0245.0015.2195.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	4.450,01
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1337	1920 .8.0245.0015.2195.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	657,64
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
1343	1920 .8.0245.0015.2195.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	659,00
	3339047000000000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1329	1920 .8.0245.0015.2195.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	680,00
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
1329	1920 .8.0245.0015.2195.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	716,00
	3319113000000000000 - Obrigações Patronais	
1419	1970 .16.0482.0021.1026.15000000000000 - IMOBILIZADO - CONST., REFOR., EQUI E/OU AMPLI. UNID. BÁSIC	11.220,00
	4449051000000000000 - Obras e Instalações	
1419	1970 .16.0482.0021.1026.15000000000000 - IMOBILIZADO - CONST., REFOR., EQUI E/OU AMPLI. UNID. BÁSIC	29.346,00
	4449051000000000000 - Obras e Instalações	
1393	1940 .14.0243.0018.1099.15000000000000 - IMOBILIZADO FUMBEM	1.100,70
	4449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1419	1970 .16.0482.0021.1026.15000000000000 - IMOBILIZADO - CONST., REFOR., EQUI E/OU AMPLI. UNID. BÁSIC	5.126,00
	4449051000000000000 - Obras e Instalações	
1443	1992 .14.0422.0014.2011.15000000000000 - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	350,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
1380	1920 .8.0245.0017.2200.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESP	300,00
	3339092000000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1331	1920 .8.0245.0015.2195.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	1.000,00
	3335041000000000000 - Contribuições	
1443	1992 .14.0422.0014.2011.15000000000000 - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	2.000,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
1414	1960 .14.0422.0019.1118.15000000000000 - IMOBILIZADO - INCLUSÃO PRODUTIVA E ECONOMIA POPULAR	8.000,00
	4445041000000000000 - Contribuições	
1422	1980 .14.0242.0017.1132.15000000000000 - IMOBILIZADO - DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	688,17
	4449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1441	1992 .14.0422.0014.2011.15000000000000 - PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	500,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1305	1920 .8.0244.0014.2185.15000000000000 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1.700,00
	3339032000000000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1391	1930 .14.0243.0018.2202.17490000000000 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	4.940,00
	3339091000000000000 - Sentenças Judiciais	
1391	1930 .14.0243.0018.2202.17490000000000 - GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	7.750,00
	3339091000000000000 - Sentenças Judiciais	
1419	1970 .16.0482.0021.1026.15000000000000 - IMOBILIZADO - CONST., REFOR., EQUI E/OU AMPLI. UNID. BÁSIC	1.663,00
	4449051000000000000 - Obras e Instalações	
1404	1940 .14.0243.0018.2030.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	100,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1446	1993 .14.0422.0014.2300.15000000000000 - FORTALECER O TRANSP. PUB. COLETIVO PRIORIDADE DAS PO	223.000,00
	3336045000000000000 - Subvenções Econômicas	
1503	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	6.489,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1493	2100 .27.0812.0055.1107.15000000000000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO - ESTÁDIO MUNI	5.000,00
	3449036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1555	2110 .27.0812.0057.1015.15000000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ÁREAS DE ESPORTE,	20.000,00
	4449030000000000000 - Material de Consumo	
1558	2110 .27.0812.0057.1015.15000000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ÁREAS DE ESPORTE,	22.123,12
	4449051000000000000 - Obras e Instalações	
1544	2110 .27.0812.0055.2002.15000000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PRO	40.000,00
	3339034000000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1546	2110 .27.0812.0055.2002.15000000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PRO	30.000,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
1518	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	4.000,00
	3339034000000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1520	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	1.000,00
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
1513	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	5.000,00
	3339018000000000000 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1503	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	5.060,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1543	2110 .27.0812.0055.2002.15000000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PRO	3.000,00

	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1511	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	594,00
	3339008000000000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
1545	2110 .27.0812.0055.2002.15000000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PRO	1.000,00
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
1558	2110 .27.0812.0057.1015.15000000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR ÁREAS DE ESPORTE,	500,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1517	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	894,00
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1526	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	1.000,00
	3339059000000000000 - Pensões Especiais	
77	1310 .4.0129.0061.2115.15000000000000 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	5.000,00
	3339035000000000000 - Serviços de Consultoria	
1527	2110 .27.0122.0055.2183.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, LAZER	2.493,06
	3339092000000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1540	2110 .27.0812.0055.2002.15000000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PRO	2.038,88
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1664	2120 .27.0812.0055.2089.15000000000000 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	9.507,50
	3339339000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1587	2200 .4.0122.0026.2270.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIME	3.793,30
	3339036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
1596	2200 .26.0781.0026.2043.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL	27.668,86
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1575	2200 .4.0122.0026.1123.15000000000000 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIP. E/OU MÓVEIS - DESEN	50.000,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1598	2200 .26.0781.0026.2043.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL	25.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1588	2200 .4.0122.0026.2270.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIME	25.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1595	2200 .22.0661.0026.1030.15000000000000 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	14.762,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1590	2200 .4.0122.0026.2270.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIME	4.366,50
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1578	2200 .4.0122.0026.2270.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIME	227,79
	3319016000000000000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1588	2200 .4.0122.0026.2270.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIME	907,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1624	2300 .4.0122.0027.2303.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	32.650,34
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1543	2110 .27.0812.0055.2002.15000000000000 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E PRO	2.300,00
	3339033000000000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1623	2300 .4.0122.0027.2303.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	282,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1624	2300 .4.0122.0027.2303.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	3.437,00
	3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1619	2300 .4.0122.0027.2303.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	8.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1612	2300 .4.0122.0027.1155.15000000000000 - ADQUIRIR VEIC. MAQ. EQ . E / OU MOVEIS - SECRETARIA DE AD	5.000,00
	3449052000000000000 - Equipamentos e Material Permanente	
1619	2300 .4.0122.0027.2303.15000000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	2.832,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1667	1624 .10.0305.0010.2131.16210000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	500,00
	3339339000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1589	2200 .4.0122.0026.2270.15010000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIME	22.418,74
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1627	9902 .99.0999.9999.9991.15000001002000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA EMENDAS IMPOSITIVAS	268.501,49
	3999999000000000000 - Reserva de contingência ou reserva do RPPS	
1164	1810 .15.0452.0040.1009.15000000000000 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. D	208,33
	3449039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1284	1920 .8.0122.0016.2199.15000000000000 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNIC	4.730,33
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
1838	1521 .12.0361.0030.1050.15430000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARE	114.080,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1838	1521 .12.0361.0030.1050.15430000000000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARE	153.955,64
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
352	1522 .12.0361.0030.2083.15430000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - VAAR	12.321,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
400	1522 .12.0365.0030.2306.15430000000000 - MANTER AS ATIVIDADE - CRECHE - VAAR	35,40
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
401	1522 .12.0365.0030.2306.15430000000000 - MANTER AS ATIVIDADE - CRECHE - VAAR	28,59
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
683	1622 .10.0302.0005.2034.15000001002000 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	3.551,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
1049	1700 .18.0542.0025.2181.15000000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	2.400,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
456	1523 .12.0365.0030.2157.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO IN	1.000,00
	3339034000000000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
426	1523 .12.0365.0030.1057.15000001001000 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. QUADRAS POLIESP. E/OU AFINS -	1.000,00
	3449039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
422	1523 .12.0365.0030.1054.15000001001000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - PRÉ-E	1.000,00
	3449036000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
279	1521 .12.0361.0030.2140.15000000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FU	9.850,53
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
216	1510 .12.0122.0030.2056.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROERD	12.000,00
	3335043000000000000 - Subvenções Sociais	
301	1521 .12.0361.0030.2141.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUN	26.483,81
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
492	1610 .10.0122.0001.1022.15000001002000 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - SÁUDE	4.400,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	

1158	1810 .15.0122.0041.2162.17000000000000 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚ	208,33
	3449351000000000000 - Obras e Instalações	
1141	1810 .15.0122.0041.2161.17500000000000 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	18.008,55
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
1050	1700 .18.0542.0025.2181.17080000000000 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	253.000,00
	3339039000000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1204	1810 .26.0782.0040.1012.17000000000000 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU	885.000,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
1110	1800 .15.0451.0040.1103.17540000000001 - CRIAR, CONSTRUIR E/OU IMPLANTAR PARQUES URBANOS	300,00
	3449051000000000000 - Obras e Instalações	
287	1521 .12.0361.0030.2141.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUN	1.000,00
	3319011000000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
288	1521 .12.0361.0030.2141.15000001001000 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUN	1.000,00
	3319013000000000000 - Obrigações Patronais	
279	1521 .12.0361.0030.2140.15000000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FU	5.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
450	1523 .12.0365.0030.2156.15000000000000 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO I	18.000,00
	3339030000000000000 - Material de Consumo	
393	1522 .12.0365.0030.2151.15000001001000 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25%	13.000,00
	3319004000000000000 - Contratação por Tempo Determinado	
	Total	**8.544.146,12**

Artigo 3º: Este(a) DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantina, 3 de agosto de 2026.

Prefeito(a) Municipal de Diamantina

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:124FF37B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 233/2026, OUTUBRO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA - RH Nº 441/2026	99035404	ALICIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem – P.S.F.	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Nações	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Ponte Funda	30/09/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BD8A137

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.596, DE 15.10.2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.707 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do Art. 131 e Anexo Único da Lei Municipal n.º 1.707 de 17 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 131 (...)

II - para amortização do Déficit Atuarial, os Órgãos Empregadores farão aportes financeiros de acordo com o Anexo Único a esta Lei."

Anexo Único

ESTRELA DO INDAIÁ - MG		
APORTES FINANCEIROS MENSAIS PRFEITURA MUNICIPAL		
AVALIAÇÃO ATUARIAL - EXERCÍCIO 2026		
PARCELA	MÊS/ANO	R$
1	jan/26	Já repassado
2	fev/26	Já repassado
3	mar/26	Já repassado
4	abr/26	Já repassado
5	mai/26	Já repassado
6	jun/26	Já repassado
7	jul/26	Já repassado
8	ago/26	Já repassado
9	set/26	Já repassado
10	out/26	285.673,77
11	nov/26	287.059,24
12	dez/26	288.451,47
TOTAL 2026		3.372.097,53
13	jan/27	419.426,92
14	fev/27	419.773,49
15	mar/27	421.809,03
16	abr/27	423.854,50
17	mai/27	425.909,91
18	jun/27	427.975,39
19	jul/27	430.050,82
20	ago/27	432.136,42
21	set/27	434.232,12
22	out/27	436.338,11
23	nov/27	438.454,28
24	dez/27	440.580,78
TOTAL 2027		5.150.541,77
25	jan/28	423.591,30
26	fev/28	423.941,31
27	mar/28	425.997,07
28	abr/28	428.062,84
29	mai/28	430.138,66
30	jun/28	432.224,64
31	jul/28	434.320,68
32	ago/28	436.426,99
33	set/28	438.543,50
34	out/28	440.670,40
35	nov/28	442.807,58
36	dez/28	444.955,22
TOTAL 2028		5.201.680,19
37	jan/29	427.827,21
38	fev/29	428.180,73
39	mar/29	430.257,04
40	abr/29	432.343,47
41	mai/29	434.440,05
42	jun/29	436.546,89
43	jul/29	438.663,89
44	ago/29	440.791,26
45	set/29	442.928,94
46	out/29	445.077,10
47	nov/29	447.235,66
48	dez/29	449.404,75
TOTAL 2029		5.253.696,99
49	jan/30	432.105,48
50	fev/30	432.462,53
51	mar/30	434.559,61
52	abr/30	436.666,91
53	mai/30	438.784,45
54	jun/30	440.912,36
55	jul/30	443.050,53
56	ago/30	445.199,18

57	set/30	447.358,23
58	out/30	449.527,87
59	nov/30	451.708,02
60	dez/30	453.898,79
TOTAL 2030		5.306.233,96
61	jan/31	436.426,54
62	fev/31	436.787,16
63	mar/31	438.905,21
64	abr/31	441.033,58
65	mai/31	443.172,30
66	jun/31	445.321,48
67	jul/31	447.481,03
68	ago/31	449.651,17
69	set/31	451.831,81
70	out/31	454.023,15
71	nov/31	456.225,10
72	dez/31	458.437,77
TOTAL 2031		5.359.296,30
73	jan/32	440.790,81
74	fev/32	441.155,03
75	mar/32	443.294,26
76	abr/32	445.443,91
77	mai/32	447.604,02
78	jun/32	449.774,70
79	jul/32	451.955,84
80	ago/32	454.147,68
81	set/32	456.350,13
82	out/32	458.563,39
83	nov/32	460.787,35
84	dez/32	463.022,15
TOTAL 2032		5.412.889,27
85	jan/33	445.198,71
86	fev/33	445.566,58
87	mar/33	447.727,20
88	abr/33	449.898,35
89	mai/33	452.080,06
90	jun/33	454.272,45
91	jul/33	456.475,40
92	ago/33	458.689,16
93	set/33	460.913,63
94	out/33	463.149,02
95	nov/33	465.395,22
96	dez/33	467.652,39
TOTAL 2033		5.467.018,17
97	jan/34	449.650,70
98	fev/34	450.022,25
99	mar/34	452.204,47
100	abr/34	454.397,34
101	mai/34	456.600,86
102	jun/34	458.815,17
103	jul/34	461.040,16
104	ago/34	463.276,05
105	set/34	465.522,77
106	out/34	467.780,51
107	nov/34	470.049,17
108	dez/34	472.328,90
TOTAL 2034		5.521.688,35
109	jan/35	454.147,21
110	fev/35	454.522,47
111	mar/35	456.726,52
112	abr/35	458.941,31
113	mai/35	461.166,87
114	jun/35	463.403,32
115	jul/35	465.650,56
116	ago/35	467.908,81
117	set/35	470.177,99
118	out/35	472.458,32
119	nov/35	474.749,66
120	dez/35	477.052,19
TOTAL 2035		5.576.905,23
121	jan/36	458.688,68
122	fev/36	459.067,69
123	mar/36	461.293,78
124	abr/36	463.530,72
125	mai/36	465.778,54
126	jun/36	468.037,35
127	jul/36	470.307,06
128	ago/36	472.587,90
129	set/36	474.879,77
130	out/36	477.182,90
131	nov/36	479.497,16
132	dez/36	481.822,73
TOTAL 2036		5.632.674,28
133	jan/37	493.897,19
134	fev/37	494.305,30
135	mar/37	496.702,26
136	abr/37	499.110,90
137	mai/37	501.531,26
138	jun/37	503.963,46

139	jul/37	506.407,39
140	ago/37	508.863,30
141	set/37	511.331,10
142	out/37	513.811,01
143	nov/37	516.302,91
144	dez/37	518.806,99
TOTAL 2037		6.065.033,07
145	jan/38	498.836,16
146	fev/38	499.248,35
147	mar/38	501.669,28
148	abr/38	504.102,01
149	mai/38	506.546,57
150	jun/38	509.003,10
151	jul/38	511.471,47
152	ago/38	513.951,93
153	set/38	516.444,41
154	out/38	518.949,12
155	nov/38	521.465,94
156	dez/38	523.995,06
TOTAL 2038		6.125.683,40
157	jan/39	503.824,53
158	fev/39	504.240,84
159	mar/39	506.685,98
160	abr/39	509.143,03
161	mai/39	511.612,04
162	jun/39	514.093,13
163	jul/39	516.586,18
164	ago/39	519.091,45
165	set/39	521.608,85
166	out/39	524.138,61
167	nov/39	526.680,60
168	dez/39	529.235,00
TOTAL 2039		6.186.940,24
169	jan/40	508.862,77
170	fev/40	509.283,25
171	mar/40	511.752,84
172	abr/40	514.234,46
173	mai/40	516.728,16
174	jun/40	519.234,06
175	jul/40	521.752,04
176	ago/40	524.282,37
177	set/40	526.824,94
178	out/40	529.380,00
179	nov/40	531.947,41
180	dez/40	534.527,34
TOTAL 2040		6.248.809,64
181	jan/41	513.951,40
182	fev/41	514.376,08
183	mar/41	516.870,36
184	abr/41	519.376,81
185	mai/41	521.895,44
186	jun/41	524.426,40
187	jul/41	526.969,56
188	ago/41	529.525,19
189	set/41	532.093,19
190	out/41	534.673,80
191	nov/41	537.266,88
192	dez/41	539.872,62
TOTAL 2041		6.311.297,73
193	jan/42	527.396,37
194	fev/42	527.832,16
195	mar/42	530.391,69
196	abr/42	532.963,71
197	mai/42	535.548,23
198	jun/42	538.145,40
199	jul/42	540.755,09
200	ago/42	543.377,57
201	set/42	546.012,75
202	out/42	548.660,86
203	nov/42	551.321,78
204	dez/42	553.995,68
TOTAL 2042		6.476.401,29
205	jan/43	636.627,93
206	fev/43	637.153,97
207	mar/43	640.243,63
208	abr/43	643.348,34
209	mai/43	646.468,16
210	jun/43	649.603,24
211	jul/43	652.753,43
212	ago/43	655.919,07
213	set/43	659.100,04
214	out/43	662.296,61
215	nov/43	665.508,65
216	dez/43	668.736,36
TOTAL 2043		7.817.759,43
217	jan/44	680.817,39
218	fev/44	681.379,95
219	mar/44	684.684,07
220	abr/44	688.004,29

221	mai/44	691.340,65
222	jun/44	694.693,34
223	jul/44	698.062,20
224	ago/44	701.447,57
225	set/44	704.849,33
226	out/44	708.267,79
227	nov/44	711.702,78
228	dez/44	715.154,54
TOTAL 2044		8.360.403,90
229	jan/45	725.826,99
230	fev/45	726.426,74
231	mar/45	729.949,29
232	abr/45	733.489,02
233	mai/45	737.045,95
234	jun/45	740.620,29
235	jul/45	744.211,87
236	ago/45	747.821,05
237	set/45	751.447,71
238	out/45	755.092,16
239	nov/45	758.754,24
240	dez/45	762.434,19
TOTAL 2045		8.913.119,50
241	jan/46	733.085,26
242	fev/46	733.691,01
243	mar/46	737.248,79
244	abr/46	740.823,91
245	mai/46	744.416,41
246	jun/46	748.026,50
247	jul/46	751.653,99
248	ago/46	755.299,26
249	set/46	758.962,18
250	out/46	762.643,08
251	nov/46	766.341,78
252	dez/46	770.058,52
TOTAL 2046		9.002.250,69
253	jan/47	740.416,11
254	fev/47	741.027,92
255	mar/47	744.621,27
256	abr/47	748.232,14
257	mai/47	751.860,57
258	jun/47	755.506,76
259	jul/47	759.170,53
260	ago/47	762.852,25
261	set/47	766.551,81
262	out/47	770.269,51
263	nov/47	774.005,20
264	dez/47	777.759,13
TOTAL 2047		9.092.273,20
265	jan/48	747.820,27
266	fev/48	748.438,20
267	mar/48	752.067,49
268	abr/48	755.714,47
269	mai/48	759.379,18
270	jun/48	763.061,83
271	jul/48	766.762,23
272	ago/48	770.480,78
273	set/48	774.217,32
274	out/48	777.972,21
275	nov/48	781.745,25
276	dez/48	785.536,70
TOTAL 2048		9.183.195,93
277	jan/49	755.298,48
278	fev/49	755.922,58
279	mar/49	759.588,16
280	abr/49	763.271,61
281	mai/49	766.972,97
282	jun/49	770.692,45
283	jul/49	774.429,86
284	ago/49	778.185,58
285	set/49	781.959,50
286	out/49	785.751,93
287	nov/49	789.562,71
288	dez/49	793.392,06
TOTAL 2049		9.275.027,89
289	jan/50	762.851,46
290	fev/50	763.481,80
291	mar/50	767.184,04
292	abr/50	770.904,33
293	mai/50	774.642,70
294	jun/50	778.399,37
295	jul/50	782.174,15
296	ago/50	785.967,44
297	set/50	789.779,09
298	out/50	793.609,45
299	nov/50	797.458,33
300	dez/50	801.326,00
TOTAL 2050		9.367.778,16
301	jan/51	770.479,97
302	fev/51	771.116,62

303	mar/51	774.855,88
304	abr/51	778.613,37
305	mai/51	782.389,13
306	jun/51	786.183,36
307	jul/51	789.995,90
308	ago/51	793.827,11
309	set/51	797.676,88
310	out/51	801.545,54
311	nov/51	805.432,91
312	dez/51	809.339,27
TOTAL 2051		9.461.455,94
313	jan/52	778.184,77
314	fev/52	778.827,79
315	mar/52	782.604,44
316	abr/52	786.399,50
317	mai/52	790.213,02
318	jun/52	794.045,20
319	jul/52	797.895,85
320	ago/52	801.765,39
321	set/52	805.653,65
322	out/52	809.561,00
323	nov/52	813.487,24
324	dez/52	817.432,65
TOTAL 2052		9.556.070,50
325	jan/53	785.966,62
326	fev/53	786.616,07
327	mar/53	790.430,49
328	abr/53	794.263,50
329	mai/53	798.115,15
330	jun/53	801.985,65
331	jul/53	805.874,81
332	ago/53	809.783,04
333	set/53	813.710,19
334	out/53	817.656,61
335	nov/53	821.622,12
336	dez/53	825.606,96
TOTAL 2053		9.651.631,21
337	jan/54	793.826,29
338	fev/54	794.482,23
339	mar/54	798.334,79
340	abr/54	802.206,13
341	mai/54	806.096,30
342	jun/54	810.005,51
343	jul/54	813.933,56
344	ago/54	817.880,87
345	set/54	821.847,29
346	out/54	825.833,17
347	nov/54	829.838,34
348	dez/54	833.863,04
TOTAL 2054		9.748.147,52
349	jan/55	801.764,55
350	fev/55	802.427,05
351	mar/55	806.318,14
352	abr/55	810.228,19
353	mai/55	814.157,26
354	jun/55	818.105,56
355	jul/55	822.072,90
356	ago/55	826.059,68
357	set/55	830.065,76
358	out/55	834.091,51
359	nov/55	838.136,72
360	dez/55	842.201,68
TOTAL 2055		9.845.629,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 15 de outubro de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:593AD32D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.678, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 2.060.945,83 (dois milhões, sessenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), e seus rendimentos, conforme descrito abaixo:

1	**MUNICÍPIO DE FORMIGA**	
13.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL**	
13.002	**SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**	
20.608.0044.1049	**Aquisição de Equipamentos para Desenvolvimento Rural**	
449052 – 1710.772.3210	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 1400)	454.333,33
449052 – 1706.833.3110	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 1400)	597.000,00
20.608.0044.2170	**Manutenção do Desenvolvimento Rural**	
339030 – 1706.834.3110	Material de Consumo (1468)	199.000,00
16.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**	
16.002	**SUBSECRETARIA DE ESPORTES**	
27.812.0025.1135	**Aquisição de Equipamentos para as Atividades Esportivas**	
449052 – 1710.831.3210	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 1705)	360.612,50
17.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0021.1053	**Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar**	
449051 – 1710.832.3210	Obras e Instalações (Ficha 1433)	375.000,00
12.365.0021.1056	**Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar – Creche**	
449051 – 1710.832.3210	Obras e Instalações (Ficha 1524)	75.000,00
TOTAL		**2.060.945,83**

Art. 2º Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, deverá ser utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 16 de outubro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:24871769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: POSTO DAKOTA LTDA.
CNPJ: 03.761.231/0001-06.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses** a partir de **13/10/2026 até 13/10/2027**, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

DO PREÇO: O valor total dos preços registrados é de **R$ 848.579,01** (oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e um centavo), nos seguintes termos:

N° Item	Cód.	Marca	Descrição	Und.	Qtd. (Prefeitura)	Qtd. (Saeg)	Qtd. Total	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0004	5322	**ALE**	Gasolina	LT	113.799	4.000	117.799	R$ 6,99	R$ 823.415,01
0005	10376	**ALE**	Gasolina (Equipamentos)	LT	3.600	-	3.600	R$ 6,99	R$ 25.164,00
TOTAL									**R$ 848.579,01**

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 102/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 033/2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E GABRIEL PEREIRA MELO.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:E5169FA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI-MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: AUTO POSTO GUARANI LTDA.
CNPJ: 03.224.603/0001-65.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais **12 (doze) meses** a partir de **13/10/2026 até 13/10/2027**, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

DO PREÇO: O valor total dos preços registrados é de **R$ 986.482,50 (novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, nos seguintes termos:

N° Item	Cód.	Marca	Descrição	Und.	Qtd. (Prefeitura)	Qtd. (Saeg)	Qtd. Total	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	19499	**TOP 32**	Arla 32	LT	2.050	-	2.050	R$ 6,99	R$ 14.329,50
0002	5325	**SADA**	Diesel S10	LT	129.700	-	129.700	R$ 7,19	R$ 932.543,00
0003	5323	**SADA**	Etanol	LT	4.500	4.000	8.500	R$ 4,66	R$ 39.610,00
TOTAL									**R$ 986.482,50**

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 102/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 033/2025.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E ANTONIO MIRANDA RIBEIRO FILHO.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:BE99B226

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para serviços de confecção e impressão de material gráfico para todas as Secretarias Municipais.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: FABIANO COSTA AZEVEDO
CNPJ: 29.551.995/0001-60

N° Item	Cód	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Val. Unit. R$	Val. Total R$
14	18725	Bloco 100 folhas. Tamanho 14 x 12	BLC	Própria	531	2,29	1.215,99
15	18728	Bloco 100 folhas. Tamanho 21 x 15,50	BLC	Própria	544	3,69	2.007,36
16	18726	Bloco A4 com 100 folhas. Frente e Verso.	BLC	Própria	542	5,79	3.138,18
17	18738	Bloco com 100 folhas. Carbono 2 vias. Tamanho A4	BLC	Própria	627	6,79	4.257,33
18	18723	Bloco com 100 folhas. Frente. Tamanho A4	BLC	Própria	636	5,79	3.682,44
19	18724	Bloco com 100 folhas. Tamanho 10x7.	BLC	Própria	533	1,65	879,45
20	18729	Bloco com 100 folhas. Tamanho 14,5 cm x 7,5 cm	BLC	Própria	533	1,88	1.002,04
21	18737	Bloco com 100 folhas. Tamanho 15,50 x 10,50 - Carbono 2 vias. Branco e azul	BLC	Própria	540	3,79	2.046,60
22	31150	Bloco de Autorização de Abastecimento e Lavagem de Veículos. Tamanho 15,50 x 10,50 - Carbono 2 vias, branco e azul, com corte pontilhado para destacar a folha e com capa de papel pardo	BLC	Própria	629	3,80	2.390,20
23	31147	Bloco de Autorização Para Abastecimento de Veículos com numeração em série. Tamanho 15,50 x 10,50 - Carbono 2 vias, Branco e Azul	BLC	Própria	529	3,80	2.010,20
24	16267	Bloco de Autorização Para Lavagem de Veículos	BLC	Própria	561	3,65	2.047,65
25	8473	Bloco de Receituário Azul Controlado com 100 Folhas. Tamanho 21 x 10	BLC	Própria	500	3,40	1.700,00
26	18745	Bloco de requisição de material com 100 folhas, medindo 20x15	UNI	Própria	368	3,99	1.468,32
45	16142	Envelope Branco Timbrado Prefeitura Municipal de Guarani - Tamanho 1/2. Ofício	UNI	Própria	1.250	0,60	750,00
46	16268	Envelope Branco Timbrado Prefeitura Municipal de Guarani - Tamanho 25 x 35	UNI	Própria	1.250	0,85	1.062,50
47	16143	Envelope Branco Timbrado Prefeitura Municipal de Guarani - Tamanho A4	UNI	Própria	1.250	0,70	875,00
48	6669	Envelope Pardo Timbrado Prefeitura Municipal de Guarani - Tamanho 1/2. Ofício	UNI	Própria	1.250	0,48	600,00
49	8469	Envelope Pardo Timbrado Prefeitura Municipal de Guarani - Tamanho A4	UNI	Própria	1.250	0,60	750,00
60	31151	Pasta Individual do Aluno, em papel cartão, Tamanho 32 x 23,5 cm	UNI	Própria	1.410	0,90	1.269,00

VALOR TOTAL: R$ 33.152,26 (trinta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).

CONTRATADA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
CNPJ: 11.383.230/0001-01

N° Item	Cód	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Val. Unit. R$	Val. Total R$
5	18739	Adesivo vinil transparente com tinta branca invertida/colorido - com corte especial	M2	Própria	176	65,00	11.440,00

VALOR TOTAL: R$ 11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais).

CONTRATADA: RB COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 27.232.288/0001-86

N° Item	Cód	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Val. Unit. R$	Val. Total R$
1	17664	Adesivo, quadrado medindo 10 x 10 cm, papel couchê brilho auto adesivo	MIL	Própria	68	484,00	32.912,00
57	16137	Folder no formato aberto 62,0 x 29,0 cm e fechado 21,0 x 29,0 cm, em 4x4 cores, papel couche liso 150 g/m2, acabamento refile simples e duas dobras	MIL	Própria	63	730,00	45.990,00

VALOR TOTAL: R$ 78.902,00 (setenta e oito mil, novecentos e dois reais).

CONTRATADA: EMBACOM LTDA
CNPJ: 47.156.456/0001-09

N° Item	Cód	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Val. Unit. R$	Val. Total R$
8	34479	Ata de promoção com capa dura	UNI	Própria	150	65,00	9.750,00
42	19513	Confecção de material pedagógico, com algumas folhas coloridas e outras com letras do alfabeto, em papel duro, em espiral, medindo 30 cm de comprimento e 6 cm de largura. São 324 fichas com todas as letras do alfabeto. Cada ficha colorida tem atrás 40 letras variadas do alfabeto	UNI	Própria	1.400	32,00	44.800,00
44	18831	Convites personalizados para formatura. Dimensão: 15,5 cm x 21,5 cm fechado 31 cm x 21,5 cm aberto; Produção em papel tingido de 250 gramas; Impressão Digital	UNI	Própria	1.450	2,00	2.900,00
59	34474	Livros de matrícula	UNI	Própria	100	89,99	8.999,00

VALOR TOTAL: R$ 66.449,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

CONTRATADA: GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA
CNPJ: 07.193.034/0001-99

N° Item	Cód	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Val. Unit. R$	Val. Total R$
28	18217	Caderno tipo desenho, sem pauta, com 35 folhas, capa dura colorida, medindo 40 cm de comprimento e 30 cm de largura	UNI	Própria	825	14,99	12.366,75

VALOR TOTAL: R$ 12.366,75 (doze mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

CONTRATADA: MARCELO SIMONI
CNPJ: 37.652.289/0001-33

N° Item	Cód	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Val. Unit. R$	Val. Total R$
27	31465	Boton Broche Personalizado 4,5cm, 4/0	UNI	Própria	1.700	7,00	11.900,00

VALOR TOTAL: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

CONTRATADA: SUPERCOR COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 12.187.416/0001-40

N° Item	Cód	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Val. Unit. R$	Val. Total R$
2	17663	Adesivo, redondo com diâmetro 08 x 08 cm, papel couchê brilho auto adesivo	MIL	Própria	78	190,00	14.820,00
3	18740	Adesivo vinil branco-colorido - com corte especial	M2	Própria	156	40,00	6.240,00
4	18741	Adesivo vinil transparente/colorido - com corte especial	M2	Própria	156	80,00	12.480,00
6	18220	Agenda em espiral, com 100 folhas, capa dura, folhas impressas com descritos	UNI	Própria	652	20,00	13.040,00
7	18219	Agenda em espiral, com 200 folhas, capa dura, folhas impressas com descritos	UNI	Própria	871	31,00	27.001,00
9	18744	Banner com acabamento em lona, acompanhado de estrutura em metalon, com medida 2x1 m	M2	Própria	230	41,50	9.545,00
10	8455	Banner com alça com serviço criação de arte e finalização	M2	Própria	560	31,00	17.360,00
11	6184	Banner Impressão Digital em Lona	M2	Própria	390	31,00	12.090,00
12	16276	Banner. Produção gráfica de banner, medindo 0,80 x 1,20 m, impresso em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustenção para suporte desmontável	UNI	Própria	428	30,00	12.840,00
13	18743	Banner. Produção gráfica de banner, medindo 1,00 x 1,50 m, impresso em jato de tinta, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável	UNI	Própria	339	45,00	15.255,00
31	16138	Carimbo Automático Personalizado, Modelo Profissional	UNI	Própria	74	90,00	6.660,00
37	31153	Cartão Postal dos Bens Tombados do Município de Guarani - Tamanho 12 x 17 cm, Papel 275 ou 300 gramas, Cor 4 x 1, Colorido Frente e Verso, Preto e Branco Atrás, Laminação Fosca Frente	UNI	Própria	2.020	1,00	2.020,00
40	18832	Certificado para formatura em tamanho A4 e papel fotográfico	UNI	Própria	2.360	0,70	1.652,00
41	19512	Confecção de material pedagógico, com algumas folhas coloridas e outras com letras do alfabeto, em papel duro, em espiral, medindo 30 cm de comprimento e 6 cm de largura. São 216 fichas com todas as letras do alfabeto. Cada ficha colorida tem atrás 40 letras variadas do alfabeto	UNI	Própria	480	28,00	13.440,00
43	18218	Confecção de material pedagógico, em papel duro, em espiral, medindo 30 cm de comprimento e 20,5 cm de largura	UNI	Própria	1.400	9,90	13.860,00
50	6185	Faixa Impressão Digital em Lona	M2	Própria	320	31,00	9.920,00
51	31148	Faixa Impressão Digital em Lona, com arte, 4/0 cores	M2	Própria	378	40,00	15.120,00
52	8456	Faixas com alça com serviço criação de arte e finalização	M2	Própria	580	31,00	17.980,00
53	16270	Flyers A5	MIL	Própria	93	235,00	21.855,00

54	6186	Folder, 3 Dobras, F/V, Tamanho 20 x 30, Papel 75 Gramas, 4 x 4	MIL	Própria	104	175,00	18.200,00
55	16275	Folder. Confecção de fotolito, impressão e acabamento de folder com programação em papel couchê liso 150 g, no formato aberto 15 x 20 cm, 4/4, cores. Acabamento 1 dobra	MIL	Própria	134	170,00	22.780,00
58	19420	Livro "Descobrindo o Mundo", capa semidura colorida, 48 páginas, tamanho 15 cm altura x 20 cm de largura.	UNI	Própria	1.400	6,90	9.660,00
61	18730	Placa em ACM adesivado	M2	Própria	190	320,00	60.800,00
62	7107	Placas em chapa galvanizadas e adesivadas	M2	Própria	210	185,00	38.850,00

VALOR TOTAL: R$ 393.468,00 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

CONTRATADA: FINA ESTAMPA CARIMBOSLTDA
CNPJ: 01.536.865/0001-30

N° Item	Cód	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Val. Unit. R$	Val. Total R$
29	18732	Carimbo Automático 75 x 45 mm	UNI	Nykon	38	67,99	2.583,62
30	18731	Carimbo Automático 95 x 45 mm	UNI	Nykon	125	77,99	9.748,75
32	16139	Carimbo Automático - Tamanho 14 x 38 mm	UNI	Nykon	49	21,99	1.077,51
33	16140	Carimbo Automático - Tamanho 23 x 49 mm	UNI	Nykon	56	29,99	1.679,44
34	16271	Carimbo Automático - Tamanho 38 x 15 mm	UNI	Nykon	49	27,00	1.323,00
35	18733	Carimbo Automático - Tamanho 47 x 18 mm	UNI	Nykon	48	34,00	1.632,00

VALOR TOTAL: R$ 18.044,32 (dezoito mil e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

CONTRATADA: 53.644.726 LUANA RAFAELA SILVA
CNPJ: 53.644.726/0001-23

N° Item	Cód	Descrição	Unidade	Quant.	Val. Unit. R$	Val. Total R$
36	18734	Cartão 21 x 8 (Vacina)	UNI	200	0,79	158,00
38	18735	Cartão. Tamanho 15 x 21	UNI	225	0,95	213,75
39	18736	Cartão. Tamanho 20,50 x 15	UNI	225	0,95	213,75
56	18746	Folder educativo, tamanho A4, com duas dobras, ilustração frente e verso. impressão 4x4	MIL	135	179,00	24.165,00
63	18747	Produção gráfica de certificado, impressão colorida, tamanho A4	UNI	1.936	0,75	1.452,00

VALOR TOTAL: R$ 26.202,50 (vinte e seis mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

Guarani-MG, 15 de outubro de 2026.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Secretário Municipal De Administração E Recursos Humanos
Município De Guarani

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:BE3AF254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DISPENSA ELETRONICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2026 - DISPENSA ELETRONICA N° 052/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELEFONIA DIGITAL IP/VOIP E PABX EM NUVEM

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 166/2026
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação continuada de solução integrada de telefonia digital IP/VOIP e PABX em nuvem, compreendendo o fornecimento, implantação, configuração, portabilidade, licenciamento de softwares, manutenção, suporte técnico e todos os recursos necessários ao seu pleno funcionamento, destinada a atender à Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG no endereço Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba/MG.**.
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
VMX TELECOM DIGITAL LTDA	07.685.452/0003-65	**Grande Porte**
SOMAVOX LTDA	40.437.168/0001-83	**Microempresa**
NETWAY SVA LTDA	08.482.949/0001-87	**Microempresa**
IPCOM TECNOLOGIA LTDA	06.163.889/0001-04	**Microempresa**
SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA	55.011.724/0001-22	**Grande Porte**

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**

71547	VMX TELECOM DIGITAL LTDA	07685452000365	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 47.811,72	**Classificada**	--
4753	SOMAVOX LTDA	40437168000183	SERVICO	SERVICO	R$ 47.811,72	**Classificada**	--
44963	NETWAY SVA LTDA	08482949000187	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 44.305,20	**Classificada**	--
34112	IPCOM TECNOLOGIA LTDA	06163889000104	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 47.811,72	**Classificada**	--
58089	SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA	55011724000122	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 47.811,72	**Classificada**	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA	55.011.724/0001-22	R$ 47.811,72	14/10/2026 22:48:10	Classificado
IPCOM TECNOLOGIA LTDA	06.163.889/0001-04	R$ 47.811,72	14/10/2026 22:07:10	Classificado
VMX TELECOM DIGITAL LTDA	07.685.452/0003-65	R$ 47.811,72	13/10/2026 13:56:37	Classificado
SOMAVOX LTDA	40.437.168/0001-83	R$ 47.811,72	13/10/2026 15:24:25	Classificado
NETWAY SVA LTDA	08.482.949/0001-87	R$ 44.305,20	14/10/2026 15:58:32	Classificado
VMX TELECOM DIGITAL LTDA	07.685.452/0003-65	R$ 44.300,00	15/10/2026 10:30:31	Manual

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
NETWAY SVA LTDA	08.482.949/0001-87	R$ 44.290,00	15/10/2026 10:37:57	Manual
VMX TELECOM DIGITAL LTDA	07.685.452/0003-65	R$ 44.280,00	15/10/2026 11:23:16	Manual
NETWAY SVA LTDA	08.482.949/0001-87	R$ 44.244,00	15/10/2026 13:25:59	Manual
SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA	55.011.724/0001-22	R$ 44.219,52	15/10/2026 13:56:58	Intermediario
IPCOM TECNOLOGIA LTDA	06.163.889/0001-04	R$ 44.000,00	15/10/2026 13:26:45	Manual
NETWAY SVA LTDA	08.482.949/0001-87	R$ 43.992,84	15/10/2026 13:28:37	Manual
IPCOM TECNOLOGIA LTDA	06.163.889/0001-04	R$ 43.000,00	15/10/2026 13:36:04	Manual
NETWAY SVA LTDA	08.482.949/0001-87	R$ 42.989,28	15/10/2026 13:37:32	Manual
VMX TELECOM DIGITAL LTDA	07.685.452/0003-65	R$ 42.980,00	15/10/2026 13:47:03	Manual
NETWAY SVA LTDA	08.482.949/0001-87	R$ 42.976,80	15/10/2026 13:49:01	Manual
IPCOM TECNOLOGIA LTDA	06.163.889/0001-04	R$ 42.000,00	15/10/2026 13:50:32	Manual
VMX TELECOM DIGITAL LTDA	07.685.452/0003-65	R$ 41.990,00	15/10/2026 13:51:43	Manual
NETWAY SVA LTDA	08.482.949/0001-87	R$ 41.989,00	15/10/2026 13:52:39	Manual
IPCOM TECNOLOGIA LTDA	06.163.889/0001-04	R$ 41.000,00	15/10/2026 13:54:51	Manual
VMX TELECOM DIGITAL LTDA	07.685.452/0003-65	R$ 40.990,00	15/10/2026 13:55:08	Manual
IPCOM TECNOLOGIA LTDA	06.163.889/0001-04	R$ 40.500,00	15/10/2026 13:56:06	Manual
VMX TELECOM DIGITAL LTDA	07.685.452/0003-65	R$ 40.490,00	15/10/2026 13:56:28	Manual
IPCOM TECNOLOGIA LTDA	06.163.889/0001-04	R$ 40.000,00	15/10/2026 13:57:25	Manual
VMX TELECOM DIGITAL LTDA	07.685.452/0003-65	R$ 39.990,00	15/10/2026 13:57:37	Manual
IPCOM TECNOLOGIA LTDA	06.163.889/0001-04	R$ 39.500,00	15/10/2026 13:57:46	Manual
SOMAVOX LTDA	40.437.168/0001-83	R$ 39.499,00	15/10/2026 13:59:49	Manual
IPCOM TECNOLOGIA LTDA	06.163.889/0001-04	R$ 39.000,00	15/10/2026 13:59:57	Manual
SOMAVOX LTDA	40.437.168/0001-83	R$ 38.999,00	15/10/2026 13:59:58	Manual
NETWAY SVA LTDA	08.482.949/0001-87	R$ 38.980,00	15/10/2026 15:17:26	Manual
NETWAY SVA LTDA	08.482.949/0001-87	R$ 38.900,00	15/10/2026 15:31:54	Negociacao
NETWAY SVA LTDA	08.482.949/0001-87	R$ 38.893,08	15/10/2026 16:40:56	Readequado

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	NETWAY SVA LTDA	08.482.949/0001-87	R$ 38.893,08
2º	SOMAVOX LTDA	40.437.168/0001-83	R$ 38.999,00

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	IPCOM TECNOLOGIA LTDA	06.163.889/0001-04	R$ 39.000,00
4º	VMX TELECOM DIGITAL LTDA	07.685.452/0003-65	R$ 39.990,00
5º	SMARTECH INFO CENTRO OESTE LTDA	55.011.724/0001-22	R$ 44.219,52

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/10/2026 08:00:13	O **LOTE 1** foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até **15/10/2026 14:00:00**. Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
	15/10/2026 08:25:52	Muito bom dia Sr (a) Pregoeiro (a). Ok, obrigado!
	15/10/2026 14:00:17	O detentor da melhor oferta **ID: 4753 - Data Prop.: 13/10/2026 15:24:25** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **R$ 38.999,00.**
	15/10/2026 15:21:58	A proposta do fornecedor **NETWAY SVA LTDA** do **LOTE - 1,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$38.980,00**.
	15/10/2026 15:22:14	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	15/10/2026 15:31:44	Conseguimos um pouco menos!
	15/10/2026 15:31:54	LOTE 1 negociado no valor de **R$ 38.900,00** pelo fornecedor ID: 44963 - Data Prop.: 14/10/2026 15:58:32
	15/10/2026 15:32:17	O tempo de negociação está **encerrado.**
	15/10/2026 16:37:30	Boa tarde! Por conta de arredondamento e para que os valores unitarios fiquem com seus proporcionais corretos devido a grande quantidade de itens, podemos adequar o valor global para um valor menor de R$ 38.893,08?
	15/10/2026 16:40:56	O fornecedor **NETWAY SVA LTDA** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 38.893,08.** Pelo Pregoeiro.
	15/10/2026 16:40:57	**Readequação de Lote** A readequação foi realizada manualmente pelo funcionário Márcia Cecília Gonçalves no lote 1.
	16/10/2026 15:01:24	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/10/2026 08:00:13	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **08:00:13**
	15/10/2026 08:20:50	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	15/10/2026	Prezados senhores licitantes, bom dia! Informo que o certame está aberto e ficará disponível para lances até às 14 horas.

	08:21:54	
	15/10/2026 15:08:18	Senhor licitante 4496,, considerando o disposto no item 5.3 do Aviso de Contratação Direta, referente à preferência local e regional prevista na Lei Municipal nº 1.335/2026, solicitamos que manifeste seu interesse em exercer o benefício legal, mediante a cobertura da proposta atualmente classificada em primeiro lugar, caso atenda aos requisitos para usufruir da preferência.
	15/10/2026 15:08:34	Foi **aberto** o prazo para o fornecedor NETWAY SVA LTDA cobrir o lance vencedor do LOTE 1, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
	15/10/2026 15:17:26	O fornecedor NETWAY SVA LTDA cobriu o melhor lance, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/10/2026 15:18:37	O prazo para o fornecedor NETWAY SVA LTDA cobrir o lance do LOTE 1, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi **finalizado.**
	15/10/2026 15:22:43	Senhor licitante NETWAY SVA LTDA, consegue um melhor valor para o lote 1?
	15/10/2026 15:34:27	Senhor licitante NETWAY SVA LTDA, informo que será aberto o prazo de 2 horas para que possa estar enviando a documentação e anexos exigidos no Termo de Referência.
	15/10/2026 15:35:12	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **15/10/2026 15:35:00hs** até o dia **15/10/2026 17:35:00hs** para o(s) fornecedor(es): NETWAY SVA LTDA.
	15/10/2026 15:37:28	O fornecedor **NETWAY SVA LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_falencia_e_concordata_1792089448.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/10/2026 15:37:29	O fornecedor **NETWAY SVA LTDA** acabou de **ENVIAR** crf_fgts_1792089449.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/10/2026 15:37:29	O fornecedor **NETWAY SVA LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_trabalhista_1792089449.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/10/2026 15:37:29	O fornecedor **NETWAY SVA LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_municipal_1792089449.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/10/2026 15:37:29	O fornecedor **NETWAY SVA LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_federal_1792089449.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/10/2026 15:37:29	O fornecedor **NETWAY SVA LTDA** acabou de **ENVIAR** certidao_simplificada_1792089449.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/10/2026 15:37:29	O fornecedor **NETWAY SVA LTDA** acabou de **ENVIAR** cnd_estadual_1792089449.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/10/2026 15:38:07	O fornecedor **NETWAY SVA LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_me_epp_assinado_1792089487.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/10/2026 15:38:07	O fornecedor **NETWAY SVA LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo_ii_assinado_1792089487.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/10/2026 15:38:07	O fornecedor **NETWAY SVA LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_beneficiario_lc123_assinado_1792089487.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/10/2026 15:39:36	O fornecedor **NETWAY SVA LTDA** acabou de **ENVIAR** inscricao_estadual_1792089576.pdf no menu *Docs. Legal.*
	15/10/2026 15:39:36	O fornecedor **NETWAY SVA LTDA** acabou de **ENVIAR** inscricao_municipal_1792089576.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/10/2026 15:39:36	O fornecedor **NETWAY SVA LTDA** acabou de **ENVIAR** cartao_cnpj_1792089576.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/10/2026 15:39:36	O fornecedor **NETWAY SVA LTDA** acabou de **ENVIAR** alvara_de_funcionamento_1792089576.pdf no menu *Docs. Legal.*
	15/10/2026 15:39:37	O fornecedor **NETWAY SVA LTDA** acabou de **ENVIAR** contrato_social_1792089577.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/10/2026 15:39:37	O fornecedor **NETWAY SVA LTDA** acabou de **ENVIAR** alteracao_contratual_10_ultima_1792089577.pdf no menu *Docs. Legal.*
	15/10/2026 15:40:22	O fornecedor **NETWAY SVA LTDA** acabou de **ENVIAR** atestado_capacidade_tecnica_netway_assinado_1792089622.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/10/2026 15:46:00	O fornecedor **NETWAY SVA LTDA** acabou de **ENVIAR** declaracao_tip_netway_assinado_1792089960.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/10/2026 15:46:02	O fornecedor **NETWAY SVA LTDA** acabou de **ENVIAR** sei_anatel_5864225_ato_5_4_1792089961.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/10/2026 15:46:10	O fornecedor **NETWAY SVA LTDA** acabou de **ENVIAR** contrato_tip_tvn_1792089969.pdf no menu *Docs. Legal.*
	15/10/2026 16:09:14	O fornecedor **NETWAY SVA LTDA** acabou de **ENVIAR** sicafconsultarcrc_08482949000187_2026_10_15_1792091354.pdf no menu *Docs. Legal*.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/10/2026 16:09:15	O fornecedor **NETWAY SVA LTDA** acabou de **ENVIAR** sicafconsultarocorrenciasfornecedor_08482949000187_2026_10_15_1792091354.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/10/2026 16:09:15	O fornecedor **NETWAY SVA LTDA** acabou de **ENVIAR** sicafnivel5qualificacaotecnica_08482949000187_2026_10_15_1792091354.pdf no menu *Docs. Legal.*
	15/10/2026 16:09:16	O fornecedor **NETWAY SVA LTDA** acabou de **ENVIAR** sicafconsultarocorrenciasimpeditivas_08482949000187_2026_10_15_1792091355.pdf no menu *Docs. Legal.*
	15/10/2026 16:09:16	O fornecedor **NETWAY SVA LTDA** acabou de **ENVIAR** sicafconsultarsituacaofornecedor_08482949000187_2026_10_15_1792091355.pdf no menu *Docs. Legal*.
	15/10/2026 16:54:48	Senhores licitantes, informo que devido ao fim do expediente, retornaremos ao certame amanhã dia 16/10/2026 às 08h.
	15/10/2026 17:35:01	O prazo para o fornecedor **NETWAY SVA LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado.**
	15/10/2026 17:38:39	O fornecedor **NETWAY SVA LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	16/10/2026 08:37:12	Senhores licitantes, bom dia! Devido a uma instabilidade na conexão não conseguimos retomar no horário programado. Informo que retornamos ao certame.
	16/10/2026 08:37:52	A documentação enviada está em análise.
	16/10/2026 14:58:22	Senhores licitantes, após a analise realizada das documentações enviadas informo que a empresa NETWAY SVA LTDA está declarada habilitada.
	16/10/2026 14:59:43	Prezados senhores licitantes, informo que a sessão será encerrada e agradeço a participação de todos!

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:01:24 horas do dia 16 de Outubro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Agente Público

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Comissão de Contratação

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Comissão de Contratação

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Comissão de Contratação

Autenticação: E81CDB351F6791181048EEFC11553EF0

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:98F818CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 029/2026 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025.

1º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 029/2026 – DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025.
O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso** , brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Serraria Cabral LTDA ME,** empresa sediada na Avenida José Rabelo de Souza, nº 619, Bairro Maria José de Paula, Município de João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.525,159/0001-55**, neste ato representada por **Sr. José Antônio Cabral,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 153.523.406-78 e documento de identidade nº M-1.089.771 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25%** referente aos itens 30, 55, 324, 121 e 93 ao Contrato nº 029/2026, a fim de dar continuidade à aquisição de materiais de construção civil a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Qtd Do Contrato	Aditivo 25%	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
30	AREIA LAVADA PARA REBOCO	225	56	M²	R$ 112,40	R$ 6.294,40
55	BRITA Nº 0	455	113	M³	R$ 256,30	R$ 28.961,90
93	Cascalho lavado nº 1	380	95	M³	R$ 209,90	R$ 19.940,50
121	CIMENTO CP IV - 32 - sc - 50 KILOS	6300	1575	SACO	R$ 39,15	R$ 61.661,25
324	TIJOLO FURADO 20X20X10	5300	1325	UN	R$ 1,12	R$ 1.484,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 029/2026 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da respectiva Secretária, Patrícia Helena da Silva, conforme solicitado através do DFD - Documentos de Formalizações de Demandas, em anexo.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 029/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.
E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:6107FC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 109/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 109/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.
O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Cristiane Ferreira de Sousa Furtado - ME**, empresa sediada na Rua Olímpio Martins, nº 2260, bairro: Aeroporto, CEP.: 38.770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 60.114.629/0001-94, neste ato representada pela **Sra. Cristiane Ferreira de Sousa Furtado,** inscrita no CPF sob o nº 068.730.026-66, RG nº MG –14770211 SSP/MG, residente e domiciliada em João Pinheiro/MG, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25%** referente aos itens 2, 4, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, e 16 ao Contrato nº 109/2026, a fim de dar continuidade à Prestação de Serviços de borracharia de veículos (leves, médios, pesados, máquinas e semelhantes) lotados no município de João Pinheiro – MG, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Qtd Do Contrato	Aditivo 25%	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Serviço de remendo em pneu de veículos leves	424	106	SV	R$ 23,49	R$ 2.948,94
4	Serviço de remendo em pneu de veículos médios	166	41	SV	R$ 32,79	R$ 1.344,39
7	Serviço de remendo em pneu de veículos médios	220	55	SV	R$ 45,24	R$ 2.488,20
8	Serviço de remendo em pneu de veículos pesados	220	55	SV	R$ 54,80	R$ 3.014,00
10	Serviço de remendo em pneu de máquinas pesadas e semelhantes	70	17	SV	R$ 140,70	R$ 2.391,90
11	Serviço de remendo em pneu de máquinas pesadas e semelhantes	120	30	SV	R$ 197,90	R$ 5.973,00
13	Serviço de remendo em pneus de carrinho de lixo	150	37	SV	R$ 13,49	R$ 499,13
14	Deslocamento para socorro	460	115	SV	R$ 3,24	R$ 372,26
15	Serviço de trocar pneus de motos	30	7	SV	R$ 29,99	R$ 209,93
16	Serviço de trocar pneus de motos	30	7	SV	R$ 33,88	R$ 237,16

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 109/2026 atende os limites da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende a pedidos das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, através das respectivas Secretárias, Ester Lopes Cançado de Souza e Patrícia Helena da Silva, conforme solicitado através dos DFDs - Documentos de Formalizações de Demandas, em anexo.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 339/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.
E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:997898DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
9º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 339/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025.

9º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 339/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **PAPELARIA COUTO LTDA EPP**, empresa sediada na Avenida Juca Cordeiro, nº 558, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 71.042.915/0001-08, neste ato representada pelo **Sr. Juarez Lopes do Couto Junior**, inscrito no CPF sob o nº 967.250.876-04, RG nº 10.572.655 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Jovino Silveira, nº 264, Centro, João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25%** referente aos itens 3, 25, 27, 39, 70, 89, 93, 97 e 106 ao Contrato nº 339/2026, a fim de dar continuidade a fim de dar continuidade à aquisição de materiais de expediente e papelaria destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG, conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Qtd Do Contrato	Aditivo 25%	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Almofada para carimbo, material caixa de plástico, material almofada esponja absorvente revestida de	123	30	UND	R$ 3,00	R$ 90,00
25	Caneta esferográfica, cor tinta azul, escrita, a esferográfica 07. Possui escrita fina e macia e cor	363	90	UN	R$ 27,80	R$ 2.502,00
27	Caneta esferográfica, cor tinta preta, escrita, a esferográfica 07. Possui escrita fina e macia e co	214	53	UN	R$ 27,60	R$ 5.906,40
39	Clipe, tratamento superficial galvanizado, tam. 10, mat. aço carbono, formato padrão caixa com 500un	135	43	UN	R$ 9,00	R$ 297,00
70	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/10 caixa com	173	43	UN	R$ 13,00	R$ 559,00
89	Papel color sett 66x46,5 180g - cores sortidas	2030	507	UN	R$ 0,60	R$ 304,20
93	Papel seda, material celulose vegetal, comprimento 70, largura 50, gramatura 110, cores variadas	1800	450	UN	R$ 0,24	R$ 108,00
97	Pasta arquivo (tipo catalogo) material papelão revestido de PVC, 50 sacos plasticos	210	52	UN	R$ 10,00	R$ 520,00
106	PASTA SANFONADA 12 DIVISÕES 40X26X3,5	100	25	UN	R$ 14,10	R$ 352,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 339/2026 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende a pedidos das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, através das respectivas Secretárias, Ester Lopes Cançado de Souza e Patrícia Helena da Silva, conforme solicitado através dos DFDs - Documentos de Formalizações de Demandas, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 339/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.
E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:B71E358C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE UTILIZAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, NA CONDIÇÃO DE ENTE CONSORCIADO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026 MODAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE UTILIZAÇÃO, PELO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, NA CONDIÇÃO DE ENTE CONSORCIADO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2026
OBJETO:
Utilização, pelo Município de João Pinheiro/MG, na condição de ente consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP (CNPJ nº 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Coronel Cristiano, nº 12, bairro Santa Cruz, Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000), da Ata de Registro de Preços nº 013/2026, decorrente do Registro de Preços nº 012/2026 (Processo Administrativo nº 043/2026), destinada ao atendimento das demandas dos entes consorciados e do próprio Consórcio, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0 km (primeiro emplacamento), autuado internamente pelo município de João Pinheiro, pelo processo administrativo interno nº 154/2026 e Registro de Preços nº066/2026visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro - MG e de suas unidades vinculadas, com utilização dos recursos destinados por meio das Resoluções SES nº 11.032, de 17 de abril de 2026, nº 11.063, de 28 de abril de 2026, e nº 11.064, de 28 de abril de 2026.

1.2.0 Descrição detalhada da aquisição e quantidade: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026 - IV							
FORNECEDOR: VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA							
ITEM	**N° ITEM DA ATA**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**MODELO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	**09**	AMBULÂNCIA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR. AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL) Ambulância Tipo D UTI Móvel, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, tipo furgão com teto alto, tração |4x2, destinada ao suporte avançado de vida. Veículo devidamente transformado e equipado conforme a Portaria n° 2.048/2002 do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis, contendo, no mínimo: Sinalização óptica e acústica conforme legislação vigente; Sistema de comunicação; Sistema elétrico compatível com os equipamentos médicos instalados; Iluminação interna adequada para atendimento de emergência; Rede de gases medicinais com cilindros e acessórios; Maca retrátil com sistema de fixação, cadeira de rodas e mobiliário interno; Suportes e fixações para equipamentos médicos; Equipamentos mínimos para suporte	**DUCATO MAXICARGO AMBULANCIA TIPO D**	**UND**	**2**	**R$ 346.000,00**	**R$ 692.000,00**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026 - VII							
FORNECEDOR: AUTOMAX COMERCIAL LTDA							
2	10	AUTOMÓVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR. VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM / TRANSPORTE DE 5 PESSOAS, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: cor branca, zero km, categoria Hatch, capacidade mínima para 5 ocupantes, 4 portas laterais e 1 porta traseira, motorização mínima 1.0 litro, combustível flex. (gasolina/etanol), potência mínima de 70 cv, transmissão manual de no mínimo 5 marchas (ou automatizada equivalente), tração dianteira, porta-malas com capacidade mínima de 200 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 35 litros, vão livre do solo compatível com uso urbano, estepe, macaco e chave de roda. airbags frontais, freios ABS com EBD, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, apoios de cabeça dianteiros e traseiros, controle eletrônico de estabilidade e tração, desembaçador e limpador traseiro, iluminação conforme legislação vigente, direção elétrica ou eletroassistida, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, sistema de som ou multimídia com rádio, conexão USB/Bluetooth, ajuste de altura do volante ou do banco do motorista, tomada 12V. Demais requisitos: atender integralmente às exigências do CONTRAN e demais normas de trânsito vigentes; Veículo entregue devidamente licenciado e emplacado; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Veículo novo, sem uso, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos competentes. Observação complementar: Os equipamentos e materiais deverão atender integralmente às especificações previstas na legislação vigente, sendo vedada a indicação de marcas ou modelos; Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores;	FIAT MOBI	UN D	1	R$82.900,00	R$ 82.900,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026 - III							
FORNECEDOR: MANUPA COMÉRCIO							
03	4	VEÍCULO VAN. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR. VEÍCULO TIPO VAN: Veículo tipo van, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) ocupantes, incluindo o condutor, destinado ao transporte sanitário. Características mínimas: Cor branca, original de fábrica; Motor a diesel, com potência mínima de 130 cv; Direção assistida (hidráulica ou elétrica); Tração traseira ou dianteira (4x2); Câmbio manual ou automático, com no mínimo 5 marchas à frente; Capacidade mínima de 15 passageiros 01 motorista; Ar condicionado com atendimento ao compartimento dianteiro e traseiro; 04 (quatro) portas, sendo no mínimo 01 (uma) lateral deslizante e portas traseiras; Sistema de acessibilidade para cadeirante, conforme normas vigentes; Airbags frontais para motorista e passageiro; Freios com sistema ABS e controle de estabilidade (se disponível de série); Rodas compatíveis com o modelo do fabricante; Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; Sensor de estacionamento ou câmera de ré; Sistema multimídia ou rádio com entrada USB e/ou conectividade; Equipamentos obrigatórios conforme legislação do CONTRAN; Atender às normas ambientais vigentes (PROCONVE); Garantia mínima de 12 (doze) meses; Veículo novo, sem uso, com todos os equipamentos de série do fabricante. Observações: Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores;	MASTER VAN	UND	1	R$ 307.750,00	R$ 307.750,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2026 - IV							
FORNECEDOR: VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA							
4	06	AMBULÂNCIA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR. AMBULÂNCIA TIPO A Ambulância Tipo A zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, destinada ao transporte de pacientes sem risco de vida. Veículo devidamente transformado em ambulância, em conformidade com a Portaria n° 2.048/2002 do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis, contendo, no mínimo: Sinalização óptica e acústica conforme legislação vigente; Sistema de comunicação; Sistema elétrico compatível com os equipamentos instalados; Iluminação interna adequada; Maca retrátil com sistema de fixação e cintos de segurança; Assento para acompanhante com cinto de segurança; Suporte para soro; Rede de oxigênio medicinal com cilindro e acessórios; Compartimentos internos para acondicionamento de materiais; Itens de segurança para paciente e equipe; Demais requisitos: Motorização compatível e direção assistida; Transmissão manual ou automática; Ar-condicionado na cabine e compartimento do paciente; Airbags frontais e freios com sistema ABS; Veículo com capacidade compatível com a transformação; Atender integralmente às exigências da Portaria n°.. 2.048/2002 do Ministério da Saúde e suas atualizações; Transformação realizada por empresa especializada, com certificação conforme legislação vigente; Veículo entregue devidamente licenciado, emplacado e caracterizado como ambulância; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Veículo	FIORINO ENDURANCE AMBULANCIA	U N D	1	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00

		novo, sem uso, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos competentes; Observação complementar: Os equipamentos e materiais deverão atender integralmente às especificações previstas na legislação vigente, sendo vedada a indicação de marcas ou modelos; Serão aceitos veículos com características equivalentes ou superiores;					

Valor Global Estimado da Contratação: O valor global estimado da contratação é de **R$ 1.262.650,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).**
Considerando o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD, da Secretaria Municipal de Saúde de João Pinheiro, que solicita autorização para contratação, com utilização da Ata de Registro de Preços nº 013/2026, decorrente do Registro de Preços nº 012/2026 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP.
Considerando que o Município de João Pinheiro integra o referido Consórcio na condição de ente consorciado.
Considerando a necessidade da contratação, conforme Documento de Formalização da Demanda.
Considerando a disponibilidade orçamentária informada pelo responsável pelo setor de contabilidade do município.
DEFIRO, o pedido, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro a prosseguir com a instrução do processo de contratação com base na Ata de Registro de Preços nº 013/2026, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP. Nos itens e quantitativos constantes do pedido e autorizando o Pregoeiro a dar prosseguimento aos atos necessários à condução do procedimento.

João Pinheiro-MG, 15 de outubro de 2026

GLAUCON CEZAR CARDOSO:68125 410600
Digitally signed by GLAUCON CEZAR CARDOSO:68125410600 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=38038006000120, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=GLAUCON CEZAR CARDOSO:68125410600
Date: 2026.10.15 19:00:03 -03'00'

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:5742ECF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.946, DE 11 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE VALOR INSCRITO NA DÍVIDA FLUTUANTE DO MUNICÍPIO COMO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68 Lei Orgânica Municipal; e
Considerando que o art. 92, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, dispõe que a dívida flutuante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria;

Considerando que a contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;

Considerando o disposto no art. 37, da Lei nº 4.320, de 1964, segundo o qual poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, as despesas de exercícios encerrados que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do respectivo exercício;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o valor de R$ 552.904,58 (quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), na Dívida Flutuante do Município relativo a saldo de "Restos a Pagar Não Processados" do(s) exercício(s) de 2025 inscrito(s) pelo município, discriminado a seguir:

EMP/ANO	DATA	TIPO	FONTE	CREDOR	VALOR
1232/2025	31/01/2025	ESTIMATIVO	1.500	HB PROTECTION LTDA	R$ 11.887,92
1233/2025	31/01/2025	ESTIMATIVO	1.500	JUSTINO DAVINO PERES	R$ 13.377,00
1234/2025	31/01/2025	ESTIMATIVO	1.500	SIMONE CAMPOS & CAMPOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	R$ 16.224,00
1239/2025	31/01/2025	ESTIMATIVO	1.500	LTDA PLANUM - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA	R$ 136,72
1355/2025	31/01/2025	ORDINÁRIO	1.500	PLACIDO E PLACIDO LTDA	R$ 11.282,72
9089/2025	17/10/2025	GLOBAL	1.500	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 3.304,86
9090/2025	17/10/2025	GLOBAL	1.500	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 26.848,28
9091/2025	17/10/2025	GLOBAL	1.500	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 1.830,09
9097/2025	17/10/2025	GLOBAL	1.500	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 14.305,80
9549/2025	31/10/2025	GLOBAL	1.500	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 1.563,86
9565/2025	03/11/2025	GLOBAL	1.501	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 3.739,76
9566/2025	03/11/2025	GLOBAL	1.500	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 13.017,32
9567/2025	03/11/2025	GLOBAL	1.500	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 13.221,31
9811/2025	12/11/2025	GLOBAL	1.501	CASABLANCA COMUNICACAO & MARKETING S.A	R$ 150.000,00
10058/2025	14/11/2025	GLOBAL	1.500	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 3.885,44
10059/2025	14/11/2025	GLOBAL	1.500	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 3.269,14
10060/2025	14/11/2025	GLOBAL	1.500	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 2.463,70
10061/2025	14/11/2025	GLOBAL	1.500	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 5.000,00
10381/2025	27/11/2025	GLOBAL	2.621	PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA	R$ 5.000,00

10384/2025	27/11/2025	GLOBAL	1.621	PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA	R$ 69.962,14
10389/2025	27/11/2025	GLOBAL	2.621	PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA	R$ 99.576,51
10399/2025	27/11/2025	GLOBAL	1.500	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 14.214,93
10458/2025	04/12/2025	GLOBAL	1.500	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 7.666,00
10465/2025	04/12/2025	GLOBAL	1.500	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 5.627,08
10485/2025	05/12/2025	GLOBAL	1.501	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 40.000,00
11002/2025	19/12/2025	GLOBAL	1.500	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 15.500,00

Art. 2º Ficam resguardados eventuais direitos adquiridos do(s) credor(es) e respectivos pagamentos que forem reivindicados em decorrência da anulação prevista neste Decreto, os quais poderão ser atendidos à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores, desde que constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no(s) exercício(s) em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com as normas gerais contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 11 de Março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:3F42C909

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 49/2026

O Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG, na qualidade de Autoridade Municipal de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito – CETRAN/MG, considerando as autuações de trânsito interposta pela Guarda Civil Municipal, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa prévia da autuação, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG localizada na Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º Andar, Sala 201, Centro, CEP 36700-052 e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.
Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 25/09/2026 a 14/10/2026

AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
AG11233146	HOB-7224	763-31	25/09/2026	14:57
AG11171391	TXP-5I84	762-52	25/09/2026	10:31
AG11171390	NWO-6952	762-51	25/09/2026	10:23
AG11171389	KWZ-2058	762-52	25/09/2026	10:11
AG11233206	RTK-9J76	734-00	25/09/2026	13:51
AG11171392	UAD-3D52	734-00	25/09/2026	15:56
AG11233170	TZU-2A04	663-71	24/09/2026	19:41
AG11233168	HEC-8492	734-00	24/09/2026	19:25
AG11171388	LUH-6E92	554-11	25/09/2026	10:00
AG11233169	TXF-0H26	734-00	24/09/2026	19:39
AG11171873	SIU-8J90	555-00	26/09/2026	22:40
AG11171871	JHD-0J29	555-00	26/09/2026	22:35
AG11172168	QPW-9B33	516-91	26/09/2026	04:20
AG11171872	GQV-2H38	555-00	26/09/2026	22:37
AG11171870	HHM-2064	555-00	26/09/2026	21:40
AG11233050	QOG-4A92	550-90	23/09/2026	16:38
AG11233051	SIQ-8I65	763-32	23/09/2026	16:46
AG11233081	HND-1B40	665-32	28/09/2026	13:35
AG11232480	TZL-9H28	555-00	26/09/2026	20:32
AG11232479	HLF-2E56	555-00	26/09/2026	20:28
AG11171877	SYM-3D69	555-00	26/09/2026	22:44
AG11232442	JOF-2960	555-00	26/09/2026	10:34
AG11233049	KWL-2C84	763-32	24/09/2026	19:11
AG11171875	PUH-3924	555-00	26/09/2026	22:42
AG11171876	PUH-3924	555-00	26/09/2026	22:42
AG11171879	QPG-9G82	555-00	26/09/2026	20:00
AG11233052	PUP-5974	734-00	26/09/2026	14:41
AG11171864	OWZ-9G49	555-00	26/09/2026	20:39
AG11171869	HEO-5304	555-00	26/09/2026	21:04
AG11232490	LLA-3449	736-62	26/09/2026	16:37
AG11171868	HKF-9G87	555-00	26/09/2026	20:46
AG11233266	PXA-3J88	734-00	28/09/2026	07:26
AG11232489	RFR-7E31	581-93	26/09/2026	16:02
AG11171874	RTI-7H81	555-00	26/09/2026	22:41
AG11171878	SYF-3G96	555-00	26/09/2026	22:45
AG11171880	GZS-5E34	573-80	29/09/2026	10:25
AG11233056	TZD-2E49	763-32	27/09/2026	17:30
AG11233054	PYQ-9B94	763-32	27/09/2026	15:19
AG11233055	KPZ-9902	763-32	27/09/2026	16:14
AG11233053	UAD-3D52	734-00	27/09/2026	14:26
AG10910619	TYX-7I22	554-14	30/09/2026	16:17

AG11233207	TFX-8B53	763-31	30/09/2026	16:28
AG10910630	HNY-0G29	518-51	30/09/2026	16:33
AG11171393	QAH-6F70	545-21	30/09/2026	09:46
AG10910631	TXD-6E94	573-80	30/09/2026	10:07
AG11233308	QPF-0229	503-71	26/09/2026	17:22
AG11233306	QPF-0229	734-00	26/09/2026	17:22
AG11233307	QPF-0229	664-50	26/09/2026	17:22
AG10910632	TXI-1C83	763-31	30/09/2026	10:20
AG11233208	UAH-1J44	763-31	01/10/2026	10:25
AG11233210	KRY-7J56	763-31	01/10/2026	10:57
AG11171882	HJT-5187	656-40	01/10/2026	16:44
AG11171883	HJT-5187	656-40	01/10/2026	16:44
AG11233057	KWL-2C84	763-32	23/09/2026	19:11
AG11233209	ODR-9J99	763-31	01/10/2026	10:35
AG11233211	RTG-7G35	734-00	01/10/2026	12:15
AG11233084	TDR-2G49	552-50	01/10/2026	15:00
AG11232443	LTK-2E28	550-90	01/10/2026	11:26
AG11233083	UVM-9G63	734-00	30/09/2026	14:15
AG11233058	GWY-8800	676-90	26/09/2026	21:33
AG11233059	HMT-7025	763-32	01/10/2026	20:59
AG11171886	UAA-2F27	736-62	01/10/2026	21:21
AG11171885	QQS-1701	573-80	01/10/2026	20:51
AG11171395	OMA-8F50	734-00	05/10/2026	10:02
AG11233147	SIV-7I45	763-31	05/10/2026	10:42
AG11233148	HEO-6429	518-51	05/10/2026	10:47
AG11233193	GMX-5790	546-00	03/10/2026	21:00
AG11171394	QUE-0J14	762-52	05/10/2026	09:46
AG11253927	SIA-8D48	554-12	12/09/2026	12:08
AG11253928	SIA-8D48	554-12	21/09/2026	17:31
AG11172220	TXY-9A92	763-31	04/10/2026	14:16
AG11171396	HCX-1J82	546-00	05/10/2026	15:07
AG11172216	OXH-1890	518-51	04/10/2026	15:06
AG11253924	HLU-9429	554-12	11/09/2026	17:42
AG11172219	FXK-7F80	734-00	04/10/2026	12:06
AG11253925	KOA-1835	554-12	16/09/2026	16:19
AG11172218	PUF-8B21	763-31	04/10/2026	11:44
AG11253926	QOU-0463	554-12	25/09/2026	10:48
AG11233151	GNK-8728	604-12	06/10/2026	14:21
AG10910634	OWK-2I36	501-00	05/10/2026	14:25
AG11233150	HLR-5J78	762-51	06/10/2026	14:07
AG11233149	FEZ-8971	762-52	06/10/2026	14:04
AG11232444	KRL-1D02	546-00	06/10/2026	07:25
AG11233153	TZR-1F11	555-00	06/10/2026	15:00
AG11233212	EEV-6624	763-31	06/10/2026	14:25
AG11233406	EWK-3459	546-00	04/10/2026	09:37
AG11172397	LTJ-4J90	663-71	05/10/2026	16:08
AG11172398	LTJ-4J90	665-32	05/10/2026	16:08
AG10910633	PYH-1072	555-00	06/10/2026	10:40
AG11233085	QOC-7574	734-00	06/10/2026	11:47
AG11233407	LKR-3E01	546-00	04/10/2026	10:22
AG11233152	RMT-4D60	734-00	06/10/2026	14:43
AG10910626	QUR-1925	554-11	07/10/2026	16:10
AG11233246	HIX-2B78	555-00	07/10/2026	14:56
AG11233327	UVP-7A97	663-71	06/10/2026	18:38
AG10910627	KZX-5E00	762-51	07/10/2026	15:35
AG11233213	PYK-6943	763-31	07/10/2026	11:01
AG11233409	PXL-2648	550-90	04/10/2026	08:40
AG11233408	RFK-5H40	550-90	04/10/2026	08:40
AG11233247	TYU-5J12	550-90	07/10/2026	15:37
AG11233410	KWI-3349	550-90	04/10/2026	08:40
AG10910625	SIM-2A72	762-51	07/10/2026	16:16
AG10910624	GZV-0B83	762-52	07/10/2026	16:16
AG11233411	GZS-6478	550-90	04/10/2026	09:30
AG10910623	FHW-1E22	762-51	07/10/2026	16:19
AG11233214	RUJ-9J85	734-00	08/10/2026	14:35
AG10910629	SRD-8C91	762-51	08/10/2026	11:21
AG10910628	PVN-1877	762-52	08/10/2026	11:19
AG10910636	HCJ-0044	518-51	08/10/2026	14:35
AG11253932	TYB-5A71	554-12	29/09/2026	12:24
AG11253929	FMG-9D23	554-12	01/10/2026	16:59
AG10910635	SRM-2J15	734-00	08/10/2026	14:03
AG11253930	TEL-7E20	554-12	30/09/2026	17:17
AG11233267	TEB-5E60	734-00	08/10/2026	07:23
AG10910637	GZS-5811	555-00	08/10/2026	10:11
AG11233066	UAD-3D52	734-00	07/10/2026	14:14
AG11253931	RMM-5J06	554-12	29/09/2026	17:40
AG11233219	QPQ-2895	763-31	09/10/2026	15:43
AG10910638	GZM-0347	554-11	09/10/2026	12:49
AG11233155	SSW-2A05	763-31	09/10/2026	15:12
AG11233429	RUX-6A56	556-80	09/10/2026	12:05
AG11233216	TTC-6I06	763-31	09/10/2026	15:12
AG11233215	LUW-7B96	604-12	09/10/2026	11:45
AG11233154	HDN-0J24	734-00	09/10/2026	14:39
AG11233157	LRR-9280	518-51	09/10/2026	15:34
AG11233156	KQY-8D04	763-31	09/10/2026	15:14
AG10909810	TJC-9C46	736-62	09/10/2026	18:26
AG11233428	TUU-3H92	617-32	08/10/2026	12:40
AG11233217	PZF-3808	518-51	09/10/2026	15:18
AG11233268	PBS-6762	554-11	09/10/2026	21:11

AG11233269	HDZ-9A31	734-00	13/10/2026	07:52
AG11233196	RUQ-2G95	663-71	09/10/2026	20:10
AG11233386	HOB-7015	763-31	13/10/2026	08:26
AG11233430	HLD-5061	734-00	09/10/2026	15:50
AG11171397	RHM-0J40	554-11	11/10/2026	18:23
AG11233309	FXK-7F80	501-00	07/10/2026	20:25
AG11233310	FXK-7F80	661-02	07/10/2026	20:25
AG11233311	FXK-7F80	734-00	07/10/2026	20:25
AG11233312	FXK-7F80	511-80	07/10/2026	20:25
AG11233065	TZU-2A04	663-71	07/10/2026	18:07
AG11233064	OPX-3668	763-32	07/10/2026	22:21
AG11171884	SJG-9G93	604-11	09/10/2026	17:09
AG11233433	GZS-6572	763-31	13/10/2026	15:00
AG11233161	TZL-4H84	762-52	14/10/2026	14:36
AG11233158	HJI-6D94	762-52	14/10/2026	10:29
AG11253943	QOH-5640	554-12	18/09/2026	12:47
AG11233163	HJC-3471	762-51	14/10/2026	15:02
AG11233221	LCN-4I08	763-31	14/10/2026	15:44
AG11253942	GSG-6C09	554-12	18/09/2026	10:12
AG11253939	TXO-7C03	554-12	16/09/2026	17:03
AG11233387	HEO-5824	538-00	13/10/2026	14:22
AG11233435	RIR-2D80	552-50	14/10/2026	12:17
AG11233162	HKW-0F13	547-90	14/10/2026	14:43
AG11233160	HLR-5J78	762-51	14/10/2026	14:24
AG11233431	FGC-7H10	555-00	13/10/2026	15:02
AG11233159	JGN-4660	554-11	14/10/2026	14:13
AG11253937	GKX-6721	554-12	16/09/2026	10:03
AG11253935	RVY-7E43	554-12	29/09/2026	10:14
AG11253941	KNE-7560	554-12	17/09/2026	15:22
AG11253940	PYI-2258	554-12	17/09/2026	17:35
AG11253938	QNR-9462	554-12	16/09/2026	10:21
AG11253934	SSA-9J65	554-12	29/09/2026	10:16
AG11233165	RFU-9D28	734-00	14/10/2026	15:24
AG11233164	QMZ-0J48	763-31	14/10/2026	15:14
AG11233449	BBD-0129	518-51	14/10/2026	15:50
AG11232580	GZQ-0334	763-32	14/10/2026	17:31
AG11233063	HNN-0912	763-32	13/10/2026	16:32
AG11253933	LVA-4I35	554-12	30/09/2026	16:51
AG11233220	HEC-8100	554-11	14/10/2026	14:15
AG11233436	MTT-3G93	763-31	14/10/2026	11:39
AG11253936	SYU-5G13	554-12	16/09/2026	16:10
AG11233448	TZU-2A04	663-71	14/10/2026	15:39
AG11233222	GZS-6355	518-51	14/10/2026	15:54
AG11233388	HOB-7274	548-70	13/10/2026	14:34

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito do Município de Leopoldina MG

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:3A520C39

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA 08/2026

O Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG, na qualidade de Autoridade Municipal de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito – CETRAN/MG, considerando as notificações de trânsito interposta pela Guarda Civil Municipal, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso, junto a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) de Leopoldina/MG localizada na Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º Andar, Sala 201, Centro, CEP 36700-052 e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do código de trânsito brasileiro.

Notificação da Penalidade de Multa
Período de devolução: 25/09/2026 a 13/10/2026

AIT	PLACA	Infração	Data
AG11171861	EEH-4D38	763-31	07/07/2026
AG10910578	KZB-6172	763-31	06/07/2026
AG11171993	HMA-8209	763-31	07/07/2026
AG10910577	GVM-0E84	763-31	06/07/2026
AG11171989	KPO-6B93	550-90	07/07/2026
AG11171991	TYY-4I06	554-11	07/07/2026
AG11171990	TYU-6A31	554-11	07/07/2026
AG11171860	OPV-8310	763-32	07/07/2026
AG11232428	KRY-7J56	538-00	14/07/2026
AG10909434	SJH-4I36	546-00	12/07/2026
AG11171750	FQD-6F59	734-00	13/07/2026
AG11232501	ROZ-0C94	556-80	09/07/2026
AG11171961	HEC-8406	734-00	08/07/2026
AG11232421	QUV-8087	763-32	08/07/2026
AG11232422	RNC-4A67	763-31	08/07/2026
AG11171862	PZM-8258	656-40	09/07/2026
AG11171921	GUS-3E91	518-51	08/07/2026

AG11171994	TOL-6C18	554-11	09/07/2026
AG11171920	QMS-0E25	734-00	08/07/2026
AG11232424	RBG-4J77	734-00	08/07/2026
AG11171919	LUL-6I25	734-00	08/07/2026
AG11171925	TZZ-4D92	555-00	16/07/2026
AG11171760	STH-2A10	550-90	13/07/2026
AG11232425	SYK-9E67	554-14	14/07/2026
AG11232426	ROZ-0C94	556-80	14/07/2026
AG11171963	PVF-1I66	518-51	12/07/2026
AG11171965	QPM-2418	736-62	12/07/2026
AG11171923	LTS-0810	518-51	14/07/2026
AG11232508	RMK-9D45	763-31	13/07/2026
AG11171922	QPL-7822	734-00	12/07/2026
AG11171995	PWJ-4581	736-62	13/07/2026
AG11171997	RMI-7E60	736-62	13/07/2026
AG11171966	QSC-0J36	556-80	14/07/2026
AG11171964	GNH-8301	518-51	12/07/2026
AG11232503	HLT-0297	554-14	13/07/2026
AG10910443	PVX-6517	546-00	16/07/2026
AG11232509	TCE-9H44	518-51	13/07/2026
AG11232505	TXP-9F11	501-00	13/07/2026
AG11232504	TXP-9F11	734-00	13/07/2026
AG11232506	GZS-5234	554-14	13/07/2026
AG11232507	TDZ-4A88	554-11	13/07/2026
AG11171863	PXC-5523	501-00	13/07/2026
AG11232502	TZI-9E75	763-31	13/07/2026
AG11232510	PYU-2E96	656-40	13/07/2026
AG11171996	PVZ-7842	554-11	13/07/2026
AG11172399	GLY-3829	546-00	21/07/2026
AG10910582	KPR-4C28	734-00	17/07/2026
AG11171756	RVX-7I56	705-61	15/07/2026
AG11171924	OWK-2I36	663-71	14/07/2026
AG10909436	TZO-2H29	501-00	15/07/2026
AG11171755	HEO-5J17	763-32	15/07/2026
AG11171761	PUL-0I37	763-32	29/06/2026
AG11171625	TCO-7D35	504-50	16/07/2026
AG11171626	TCO-7D35	605-01	16/07/2026
AG11171757	TCH-9A38	763-32	15/07/2026
AG11232622	HKW-1478	518-52	16/07/2026
AG11232624	RKM-2J92	518-51	17/07/2026
AG11232623	GZS-2424	763-31	17/07/2026
AG11171758	TYK-0A08	763-32	13/07/2026
AG11171759	LTG-9D55	763-32	13/07/2026
AG11171278	RVM-6F62	663-71	17/07/2026
AG10910581	HDA-5512	503-71	17/07/2026
AG10910583	PUD-2987	763-31	17/07/2026
AG10910281	QMY-1G90	734-00	14/05/2026
AG11232441	PYP-7J51	550-90	23/07/2026
AG11232660	KZM-5I21	546-00	23/07/2026
AG11171280	SHC-6H94	555-00	22/07/2026
AG11232523	HLD-9J72	734-00	20/07/2026
AG11232549	OQN-6799	604-12	20/07/2026
AG10910585	RFB-1B52	763-31	17/07/2026
AG11171279	OWK-2I36	663-71	18/07/2026
AG11232524	LLW-9E51	518-51	20/07/2026
AG11232542	TTI-3A02	763-31	20/07/2026
AG11232526	RFP-8D45	604-12	20/07/2026
AG11232545	KVY-7D92	556-80	20/07/2026
AG11232525	OPV-3325	763-31	20/07/2026
AG10910584	HJC-2059	763-31	17/07/2026
AG11232547	PVZ-4G24	763-31	20/07/2026
AG11232527	TYK-9H02	734-00	20/07/2026
AG11171866	OXC-1H83	555-00	24/07/2026
AG11232553	RNN-8J29	734-00	25/07/2026
AG11232463	TZD-5E52	555-00	25/07/2026
AG11232532	HEO-5711	555-00	25/07/2026
AG11232462	TZQ-7G63	555-00	25/07/2026
AG11232469	HLF-2E56	555-00	25/07/2026
AG11232467	QXE-1G93	555-00	25/07/2026
AG11232556	UAF-3H53	734-00	25/07/2026
AG11232470	PZP-4D63	555-00	25/07/2026
AG11232468	TEC-9A95	555-00	25/07/2026
AG11232530	RJC-0A52	555-00	25/07/2026
AG11232626	MRA-6833	555-00	26/07/2026
AG11232533	JDQ-5384	555-00	25/07/2026
AG11232629	KYK-3830	555-00	26/07/2026
AG11171865	SQX-8D49	555-00	24/07/2026
AG11171629	HIL-8H81	734-00	25/07/2026
AG11232528	HNG-0973	554-14	23/07/2026
AG11172158	RUT-6B41	763-31	23/07/2026
AG11232658	HEC-8435	703-01	21/07/2026
AG11232659	HJC-2478	763-32	21/07/2026
AG11232485	GTN-6G60	554-11	24/07/2026
AG11232550	RNR-5E31	762-52	22/07/2026
AG11232481	FSZ-3B44	554-11	24/07/2026
AG11232551	OWN-6504	763-31	22/07/2026
AG11232552	RTY-3A44	763-31	22/07/2026
AG11232661	KRU-3E87	763-32	23/07/2026
AG11232483	DSS-0H41	554-11	24/07/2026

AG11171627	SYY-9I36	763-31	22/07/2026
AG11232657	KYD-2219	763-32	15/07/2026
AG11232662	TEM-5E26	734-00	24/07/2026
AG11232663	TEM-5E26	705-61	24/07/2026
AG11171582	QQG-2853	734-00	23/07/2026
AG11232482	OQX-4725	554-11	24/07/2026
AG11232484	TDE-9F21	554-11	24/07/2026

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito do Município de Leopoldina MG

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:AFF8FD42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
1º ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **1º ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 – OBJETO: A CONTRATANTE REEQUILIBRA O VALOR DOS ITENS 19 E 20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO 027/2026 QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS OBRAS E MANUTENÇÕES DOS SETORES DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E DISTRITOS. – DETENTORA: **COMMIN@S LTDA – CNPJ NO 07.051.239/0001-30,** – VALOR TOTAL DO REEQUILIBRIO DO ITEM: R$ 12.613,20 (DOZE MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E VINTE CENTAVOS) – VIGÊNCIA EM 19/10/2026 - DATA: 16/10/2026 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Código	Quant. disponível	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário atual	Valor Unitário após reequilibrio
78884	50	sc	CIMENTO CP V-ARI SACO DE 40KG NBR 5733.	CSN	R$ 32,40	R$ 39,30
74224	1778	sc	CIMENTO CPII-E-32 SACO DE 50KG NBR 11578	CSN	R$ 32,00	R$ 38,90

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:2665112A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 - SRP CONJUNTO MOTOBOMBAS RECALQUE ESGOTO (COTA, AMPLA E EXCL)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
A responsável desta entidade, Sra. Patrici de Paula Coelho Pedrosa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 71, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado, resolve:
- HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

Nr. Processo:	058/2026
Nr. Licitação:	041/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo Concorrência:	Registro de preço
Data da homologação:	16/10/2026
Objeto da Licitação:	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de conjuntos motobombas centrífugas submersíveis para recalque de esgoto bruto, a serem utilizadas nas Estações Elevatórias de Esgoto do Município de Muriaé, COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS E RESERVA DE COTA.

- VENCEDORES:
BHS BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - 13.576.654/0001-00 - RUA ROMUALDO JOSE DA SILVA - 295 - CHACARAS REUNIDAS SANTA T, CONTAGEM – MG

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL PARA RECALCAR ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO: 220, VAZÃO: 5,71 L/S = 20,55 M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL APROXIMADA (HMT): = 24,88 MCA. - ROTAÇÃO A PLENA CARGA: 1750 RPM. ROTOR HIDRÁULICO OU EM FERRO FUNDIDO	UNIDADE	KSB AMAREX KRT N 40-252 K / 54 UEG	2	R$26.350,00	R$52.700,00
Total do Lote:					R$52.700,00	

C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA - 38.349.410/0001-15 - AVENIDA PARANAVAI 276 - - ZONA 06, MARINGÁ - PR

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL, PARA RECALQUE DE ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO /	UNIDADE	SCHNEIDER BRAVA E30 3 T 60 220V	1	R$6.620,00	R$6.620,00

	POTÊNCIA DO MOTOR: 3 CV EXECUÇÃO EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO DO EIXO ATRAVÉS DE SELO MECÂNICO EM GRAFITE E CERÂMICA, ANÉIS E VEDAÇÕES EM BORRACHA NÍTRICA, BIPARTIDA RADIALMENTE, CONSTRUÇÃO TIPO TRANSPORTÁVEL (MÓVEL), COM ROTOR DE HIDRÁULICA NÃO OBSTRUÍVEL, COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E CONSTRUTIVA: MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICO, ASSÍNCRONO, COM CARCAÇA A PROVA DE RESPINGOS E MOTOR EM CURTO CIRCUITO CONFORME NBR 7094, TIPO FECHADO. LÍQUIDO A RECALCAR: ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO FREQUÊNCIA: 60 HZ TENSÃO: 220 OU 380 V VAZÃO: 11 L/S = 39,6 M³/H ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 8,33 MCA POTÊNCIA DO MOTOR: 3 CV ROTAÇÃO A PLENA CARGA: 1750 RPM CATEGORIA: N FATOR DO SERVIÇO: 1,0 CLASSE DE ISOLAMENTO: B TIPO DE PARTIDA: DIRETA GRAU DE PROTEÇÃO: IP-68 Nº DE TERMINAIS DE ENROLAMENTO ACESSÍVEIS: 3 +1 REGIME: S1 CONTÍNUO OBS.: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CABO DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) METROS LOCAL: ETE'S JOSÉ CIRILO E SAFIRA					
Total do Lote:					R$6.620,00	

BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 29.513.460/0001-03 - RUA ORLANDO NOGUEIRA - N° 204 - ITAIPU, BELO HORIZONTE – MG

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL, PARA RECALQUE DE ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO / POTÊNCIA DO MOTOR: 3 CV EXECUÇÃO EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO DO EIXO ATRAVÉS DE SELO MECÂNICO EM GRAFITE E CERÂMICA, ANÉIS E VEDAÇÕES EM BORRACHA NÍTRICA, BIPARTIDA RADIALMENTE, CONSTRUÇÃO TIPO TRANSPORTÁVEL (MÓVEL), COM ROTOR DE HIDRÁULICA NÃO OBSTRUÍVEL, COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E CONSTRUTIVA: MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICO, ASSÍNCRONO, COM CARCAÇA A PROVA DE RESPINGOS E MOTOR EM CURTO CIRCUITO CONFORME NBR 7094, TIPO FECHADO. LÍQUIDO A RECALCAR: ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO FREQUÊNCIA: 60 HZ TENSÃO: 220 OU 380 V VAZÃO: 11 L/S = 39,6 M³/H ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 8,33 MCA POTÊNCIA DO MOTOR: 3 CV ROTAÇÃO A PLENA CARGA: 1750 RPM CATEGORIA: N FATOR DO SERVIÇO: 1,0 CLASSE DE ISOLAMENTO: B TIPO DE PARTIDA: DIRETA GRAU DE PROTEÇÃO: IP-68 Nº DE TERMINAIS DE ENROLAMENTO ACESSÍVEIS: 3 + 1 REGIME: S1 CONTÍNUO OBS.: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CABO DE ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) METROS LOCAL: ETE'S JOSÉ CIRILO E SAFIRA	UNIDADE	KSB DRAINER K3000 / TRIF	19	R$6.979,00	R$132.601,00
2	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL, PARA RECALQUE DE ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO / POTÊNCIA DO MOTOR: 2 CV - EXECUÇÃO EM FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO DO EIXO ATRAVÉS DE SELO MECÂNICO EM GRAFITE E CERÂMICA, ANÉIS E VEDAÇÕES EM BORRACHA NÍTRICA, BIPARTIDA RADIALMENTE, CONSTRUÇÃO TIPO TRANSPORTÁVEL (MÓVEL), COM ROTOR DE HIDRÁULICA NÃO OBSTRUÍVEL, COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E CONSTRUTIVA: MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICO, ASSÍNCRONO, COM CARCAÇA A PROVA DE RESPINGOS E MOTOR EM CURTO CIRCUITO CONFORME NBR 7094, TIPO FECHADO. LÍQUIDO A RECALCAR: ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO FREQUÊNCIA: 60 HZ TENSÃO: 220 OU 380 V VAZÃO: 5,5 L/S = 19,8 M³/H ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 8,33 MCA POTÊNCIA DO MOTOR: 2 CV ROTAÇÃO A PLENA CARGA: 1750 RPM CATEGORIA: N FATOR DO SERVIÇO: 1,0 CLASSE DE ISOLAMENTO: B TIPO DE PARTIDA: DIRETA GRAU DE PROTEÇÃO: IP-68 Nº DE TERMINAIS DE ENROLAMENTO ACESSÍVEIS: 3 + 1 REGIME: S1CONTÍNUO	UNIDADE	KSB DRAINER K1500 / TRIF	10	R$5.790,00	R$57.900,00
Total do Lote:					R$190.501,00	

RGR ENGENHARIA DE SERVICOS LTDA - 54.823.333/0001-40 - RUA ISAIAS JOSE DINIZ NÚMERO 425 COMPLEMENTO QUADRA0025 LOTE 0025 - 425 - EUROPA, CONTAGEM – MG]

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL TRITURADORA PARA RECALQUE DE ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO, ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO EM ELEVATÓRIA COMPACTA COM SISTEMA DE ACOPLAMENTO AUTOMÁTICO EM	UNIDADE	FAMAC GRP50/3 TRIT-174MM	2	R$23.399,99	R$46.799,98

	PEDESTAL GUIADO. FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO: 220 V, TRIFÁSICA, VAZÃO APROXIMADA: 3,18 L/S (15,0 M³/H), ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL APROXIMADA (HMT): 39,14 MCA. ROTAÇÃO A PLENA CARGA APROXIMADA: 3.400 RPM. MOTOR SUBMERSÍVEL COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68, ISOLAÇÃO CLASSE F, PRÓPRIO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM ESGOTO SANITÁRIO BRUTO. COMPATIVEL COM ELEVATÓRIA COMPACTA DE BAIXA VAZÃO 1500 A 2000 LITROS - MARCA SULZER DOTADA DE SISTEMA DE ACOPLAMENTO AUTOMÁTICO GUIADO POR TRILHOS E PEDESTAL DE ACOPLAMENTO, SEM NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS SIGNIFICATIVAS NA UNIDADE EXISTENTE.					
Total do Lote:					R$46.799,98	

Muriaé, 16 de outubro de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:5986DE6B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS MÁQUINAS PESADAS II

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026
A responsável desta entidade, Sra. Patrici de Paula Coelho Pedrosa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 71, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado, resolve:

- HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

Nr. Processo:	075/2026
Nr. Licitação:	049/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo Concorrência:	Registro de Preço
Data da homologação:	16/10/2026
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, conforme os valores estabelecidos na Tabela DEMSUR, destinados às máquinas pesadas pertencentes à frota desta Autarquia, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

- VENCEDOR:

MONTREAL TRATORES E PEÇAS LTDA– CNPJ nº 66.289.950/0001-96

Item	Quant	Un	Descrição	V. Total – Tabela de Peças	V. Total - Serviços	Desconto Percentual
1	1	TAB	PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS. TABELA DEMSUR	R$ 47.000,00	R$ 45.536,40 260 horas - R$ 175,14	**3,30%**

Muriaé, 16 de outubro de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral Do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:2F848CCD

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PROGRAMA BOLSA ATLETA/PARATLETA – EXERCÍCIO 2026/2027

•
DO PREÂMBULO E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Município de Muriaé, por intermédio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE e sob a coordenação técnica e operacional do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, no exercício de suas atribuições legais e em estrita observância aos ditames da Lei Municipal nº 7.546, de 23 de fevereiro de 2026, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a concessão de benefícios financeiros no âmbito do Programa Bolsa Atleta/Paratleta **Nº 002/2026**. Este procedimento destina-se a selecionar e contemplar atletas e paratletas de alta performance que demonstrem rendimento desportivo em modalidades olímpicas, paralímpicas e demais órgãos devidamente reconhecidas, conforme as diretrizes estabelecidas na legislação municipal de regência.
O Programa Bolsa Atleta/Paratleta tem como objetivo primordial a garantia da manutenção pessoal dos desportistas que representam o Município de Muriaé em competições oficiais a nível regional, estadual, nacional e internacional. A finalidade desta iniciativa reside no fortalecimento da prática desportiva de rendimento e na valorização dos talentos locais, proporcionando suporte financeiro direto para que o beneficiário possa manter seu treinamento desportivo contínuo, participar de competições homologadas pelas respectivas entidades de administração do desporto e adquirir itens essenciais para sua saúde e aprimoramento atlético/técnico.

Todo o processo de seleção e acompanhamento será conduzido pela Comissão de Avaliação e Julgamento, instituída pela Portaria nº59, de 20 de maio de 2026, para assegurar que a distribuição dos recursos públicos ocorra com base em critérios objetivos de mérito desportivo, impessoalidade e transparência administrativa.
Nesse contexto, os recursos financeiros concedidos pelo Fundo Municipal de Esportes de Muriaé – FUMUES, cuja dotação orçamentária é 0027.0812.0006.1.217 3339048000000000000, deverão ser utilizados exclusivamente para cobrir gastos inerentes à atividade desportiva, aprimoramento atlético, e ao desenvolvimento pessoal do atleta/paratleta, abrangendo despesas com hospedagem, alimentação, saúde, taxas de inscrições em eventos homologados, passagens, transporte urbano e a aquisição de material técnico específico. A vinculação do uso da verba aos objetivos do programa é requisito essencial para a aprovação das contas e a manutenção da bolsa, reforçando o compromisso da administração municipal com a eficiência do gasto público e o fomento ao desporto de alta performance.
A publicação deste Edital visa assegurar a publicidade ampla e a democratização do acesso aos recursos de incentivo, permitindo que todos os atletas e paratletas que preencham os requisitos de elegibilidade, possam submeter seus pleitos em igualdade de condições.
A observância rigorosa das regras contidas neste instrumento convocatório e na Lei Municipal Nº 7.546/2026, é dever de todos os interessados, sendo a legalidade administrativa o pilar fundamental para a validade dos atos de concessão e fiscalização dos benefícios.

•
DAS CATEGORIAS, VALORES E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Para fins de concessão do incentivo financeiro objeto deste Chamamento Público, os candidatos serão enquadrados em categorias de rendimento específicas, de acordo com sua faixa etária, nível de competição e desempenho alcançado no ano anterior ao pleito.
Nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 7.546/2026, as categorias e seus respectivos valores mensais são:

CATEGORIA	QUANTIDADE BOLSAS	PARCELAS/VALOR
ATLETA ESTUDANTIL	01	12 PARCELAS R$500,00
ATLETA ESTADUAL	01	12 PARCELAS R$800,00
ATLETA NACIONAL	01	12 PARCELAS R$1.200,00
ATLETA MASTER	01	12 PARCELAS R$1.200,00
ATLETA INTERNACIONAL	01	12 PARCELAS R$1.500,00
ATLETAPARALÍMPICO	01	12 PARCELAS R$1.200,00

TOTAL: R$76.800,00

•
CATEGORIA I – ATLETA ESTUDANTIL: 01(uma) bolsa destinada a candidatos com idade mínima de 08 (oito) anos e matriculado em instituição de ensino público ou privado regular no ano de concessão do incentivo e que tenham participado e obtido até a quinta colocação em eventos regionais, estaduais e nacionais estudantis, reconhecidos pelo Ministério do Esporte, em modalidades olímpicas, ou por órgãos equivalentes no caso de modalidades não olímpicas. Valor mensal: R$ 500,00 (quinhentos reais). Duração: 12 (doze) meses;

•
CATEGORIA II - ATLETA ESTADUAL: 01 (uma) bolsa destinada a atletas com idade mínima de 08(oito) anos no ano da concessão, que tenham participado de competições oficiais a nível estadual no ano anterior ao pleito e que tenham obtido destaque até o quinto lugar na sua respectiva modalidade/categoria, reconhecidos pelo Ministério do Esporte, em modalidades olímpicas, ou por Órgãos equivalentes no caso de modalidades não olímpicas. Valor mensal: R$ 800,00 (oitocentos reais). Duração: 12 (doze) meses;

•
CATEGORIA III - ATLETA NACIONAL: 01 (uma) bolsa destinada a candidatos com idade mínima de 08 (oito) anos no ano da concessão, que tenham participado de competições oficiais a nível nacional no ano anterior ao pleito e que tenham obtido destaque até quinto lugar na sua respectiva modalidade/categoria, reconhecidos pelo Ministério do Esporte, em modalidades olímpicas, ou por órgãos equivalentes no caso de modalidades não olímpicas. Valor mensal: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Duração: 12 (doze) meses;

•
CATEGORIA IV - ATLETA MASTER: 01 (uma) bolsa destinada a candidatos com idade mínima de 60 (sessenta) anos no ano da concessão, que tenham participado de competições oficiais a nível municipal, regional, estadual e/ou nacional, em campeonatos reconhecidos, e que tenham obtido classificação até o quinto lugar na modalidade, e que haja a continuidade do treinamento. Valor mensal R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Duração: 12 (doze) meses;

•
CATEGORIA V - ATLETA INTERNACIONAL: 01 (uma) bolsa destinada a candidatos com idade mínima de 08 (oito) anos que tenham integrado a seleção ou delegação brasileira de sua modalidade esportiva, comprovadamente representando o Brasil em campeonatos Sul-Americanos, Pan-Americanos ou Mundiais, reconhecidos pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB, ou entidade internacional de administração da modalidade, obtendo até a quinta colocação,e que comprovem a manutenção do treinamento para participação em competições internacionais. Valor mensal: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Duração: 12 (doze) meses;

•
CATEGORIA VI - ATLETA PARALÍMPICO: 01 (uma) bolsa destinada a candidatos com idade mínima de 08 (oito) anos no ano da concessão, que seja filiado a alguma federação reconhecida pelo Ministério do Esporte, em modalidades paralímpicas, ou por órgãos equivalentes no caso de modalidade paradesportiva. Valor mensal: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Duração: 12 (doze) meses.

O aporte financeiro total para o presente ciclo do programa é de **R$ 76.800,00** (setenta e seis mil e oitocentos reais), conforme disponibilidade orçamentária da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ – FUNDARTE e em estrita observância ao Art. 23 da Lei Municipal nº 7.546/2026.
O número de bolsas em cada categoria será limitado pela dotação orçamentária específica do exercício, sendo que a manutenção do auxílio está condicionada à existência de recursos próprios da Fundação de Artes e Cultura - FUNDARTE. Caso o quantitativo de atletas/paratletas aptos exceda a disponibilidade financeira, será rigorosamente observada a ordem de classificação por mérito esportivo, sendo os demais suplentes.

A concessão do benefício possui natureza personalíssima e inacumulável. Conforme determina o Art. 10 da legislação municipal, o atleta/paratleta deverá estar enquadrado em apenas uma categoria. Caso o requerente preencha os requisitos para mais de uma classe de rendimento, será obrigatoriamente enquadrado naquela de valor superior.
É vedada a percepção cumulativa de benefícios provenientes de outros programas esportivos municipais, bem como de auxílios governamentais da União, Estados ou Distrito Federal que possuam a mesma natureza ou finalidade assistencial e de manutenção desportiva.
A proibição de cumulação fundamenta-se no princípio da eficiência administrativa, garantindo que o incentivo alcance o maior número possível de desportistas, preservando-se o equilíbrio financeiro das políticas públicas.
Dessa forma, o atleta/paratleta que vier a conquistar bolsa ou patrocínio de outra esfera governamental durante a vigência deste edital, deverá comunicar imediatamente o Departamento de Esportes e Lazer, optando pelo benefício que lhe for mais vantajoso, sob pena de cancelamento compulsório e obrigação de ressarcimento dos valores percebidos em duplicidade. A transparência na gestão desses recursos é essencial para a legitimidade do Programa Bolsa Atleta/Paratleta e para o cumprimento das metas de performance pactuadas entre o beneficiário e o Município de Muriaé.
É previsto o remanejamento das vagas entre as categorias, caso não haja candidatos(as) suficientes em alguma categoria específica, a fim de otimizar o recurso público.

•
DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E DAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO

A concessão e a manutenção do benefício financeiro no âmbito do Programa Bolsa Atleta/Paratleta - **Nº 002/2026,** estão condicionadas ao cumprimento integral, cumulativo e comprovado dos requisitos de elegibilidade estabelecidos no Art. 7º da Lei Municipal nº 7.546/2026. A inobservância de qualquer das condições abaixo discriminadas ensejará o indeferimento da inscrição ou, caso o benefício já tenha sido concedido, sua suspensão imediata e eventual obrigação de ressarcimento ao erário municipal.
Constituem pré – requisitos obrigatórios para o pleito:

•
a regular filiação do atleta ou paratleta à Confederação ou Federação esportiva da respectiva modalidade, devidamente reconhecida pelos órgãos de administração do desporto em âmbito regional, estadual, nacional ou internacional;

•
a comprovação de residência fixa e ininterrupta no Município de Muriaé há,no mínimo, 02 (dois) anos, admitindo-se a flexibilização deste prazo pela Comissão de Avaliação apenas quando demonstrado vínculo esportivo, educacional ou familiar de relevância excepcional com o Município;

•
a manutenção de matrícula regular em instituição de ensino público ou privado, com demonstração de bom desempenho estudantil, requisito este obrigatório para os candidatos à categoria "Atleta Estudantil" e para menores de 18 anos em idade escolar;

•
atestado de plena atividade esportiva emitido pela entidade a qual o atleta/paratleta esteja filiado, confirmando o treinamento contínuo e a participação efetiva em competições oficiais no ano imediatamente anterior à formalização do pleito;

•
a apresentação de autorização formal assinada pelos pais ou responsáveis legais, no caso de atletas/paratletas com idade inferior a 18 anos ou não emancipados, detalhando o compromisso de representação desportiva;

•
a submissão a entrevista com a Comissão de Avaliação, bem como a participação em eventos de treinamento ou capacitação definidos pelo Departamento de Esportes e Lazer, quando houver convocação formal;

•
o compromisso expresso de representar o Município de Muriaé em sua modalidade e categoria em competições oficiais e eventos promocionais promovidos pela municipalidade;

•
a apresentação de planejamento desportivo anual detalhado, contendo plano de treinamento, metas de performance e o calendário de competições previsto para o período de recebimento do incentivo

•
não estar recebendo cumulativamente outros benefícios ou patrocínios de entes governamentais (União, Estados ou Distrito Federal) que possuam a mesma natureza ou finalidade de manutenção direta do atleta/paratleta;

A exigência de residência mínima fundamenta-se no princípio da vinculação territorial do benefício, visando prestigiar os talentos que efetivamente compõem a comunidade muriaeense e preservando-se a finalidade do fomento esportivo municipal.
Por outro lado, o edital estabelece hipóteses estritas de impedimento que obstam a participação no certame ou implicam a cassação do benefício. Nos termos dos art. 32 da Lei Municipal nº 7.546/2026 e das diretrizes de integridade administrativa, fica impedido de receber a Bolsa Atleta/Paratleta o desportista que:

•
esteja cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva ou entidades de administração do desporto de sua modalidade;

•
tenha sido condenado por fraude, desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos ou apresente pendência não saneada em prestações de contas anteriores perante a Administração Pública Municipal;
•

pratique ato que atente contra a moralidade administrativa ou deixe de observar as normas regulamentares do programa, após o devido processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

•
Seja parente até o segundo grau de agente político do município (conforme disposto em lei Orgânica);

•
Seja parente até o segundo grau de demais servidores públicos municipais, empregados de empresas de serviços terceirizados, estagiários, e seus cônjuges, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, diretores ou administradores a pessoa impedida.

A manutenção do status de beneficiário exige, portanto, a conduta ilibada e o cumprimento fiel do Termo de Compromisso. Qualquer alteração nas condições de elegibilidade ou a ocorrência de fato impeditivo superveniente deve ser comunicada por escrito ao Departamento de Esportes e Lazer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de instauração de processo administrativo para ressarcimento integral dos valores indevidamente percebidos, acrescidos de juros e correção monetária.

•
DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O processo de inscrição para o Programa Bolsa Atleta/Paratleta será realizado exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma Google Forms: https://forms.gle/zdKcThYeD3JL2fbY6 dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital **Nº 002/2026** (início 28/10/2026 até às 23:59 hs do dia 06/11/2026).
A submissão do pleito é de inteira responsabilidade do atleta/paratleta ou de seu representante legal, devendo ser observada a completude e a exatidão de todas as informações e arquivos anexados, sob pena de indeferimento sumário por falha na instrução documental. Não serão aceitos inscrições enviadas após a data e horário estabelecidos. Nos termos do Art.12 da Lei Municipal nº 7.546/2026, a fase de inscrição possui natureza eliminatória, não sendo admitida a complementação de documentos após o encerramento do prazo fixado, em respeito aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.
A Administração Pública deve zelar pela igualdade de condições entre todos os participantes e pela observância rigorosa das normas editalícias, de modo que a deficiência na documentação apresentada justifica o indeferimento da inscrição.
Para a formalização da inscrição, todos os candidatos(as), independentemente da categoria pleiteada, deverão apresentar a seguinte Documentação:

•
documento de identidade oficial com foto (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

•
comprovante de residência fixa no Município de Muriaé (contas de água, luz, telefone ou contrato de locação) datado de, no mínimo, 02 (dois) anos anteriores à publicação deste Edital;

•
declaração de que não recebe recurso financeiro de outra entidade governamental (União, Estado ou DF) com a mesma destinação do programa municipal, sob as penalidades legais aplicáveis, disponível no Anexo V;

•
declaração de plena atividade esportiva de treinamento e competição disponível no Anexo VIII;

•
certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública Municipal de Muriaé, disponível no site: https://muriae.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos

Além dos documentos gerais, o requerente deverá instruir o pleito com a Documentação Específica por Categoria, conforme exigido nos Arts. 16 a 19 da Lei Municipal nº 7.546/2026:

•
CATEGORIA ESTUDANTIL: Declaração escolar atestando matrícula regular, disponível no Anexo VI, assiduidade, bom desempenho estudantil e o resultado obtido (entre 1ª e 5ª colocação) em jogos estudantis regionais, estaduais ou nacionais homologados;

•
CATEGORIA ESTADUAL: Declaração da Federação estadual da modalidade, atestando a participação em campeonatos estaduais ou brasileiros no ano anterior e a comprovação de adimplência junto à entidade;

•
CATEGORIA NACIONAL: Declaração da Confederação nacional de administração do desporto da respectiva modalidade, atestando o registro regular, adimplência e comprovação nominal de participação na competição esportiva máxima da modalidade em âmbito nacional no ano anterior ao pleito, e respectiva indicação no ranking nacional oficial;

•
INTERNACIONAL E PARALÍMPICO: Declaração oficial da entidade nacional (Confederação) de administração do desporto da respectiva modalidade, atentando a inscrição regular e a participação comprovada em competição esportiva máxima em âmbito internacional, seja no Brasil ou exterior, em ano anterior ao pleito. Comprovação do resultado obtido que o qualifique para a categoria.

•
CATEGORIAS MASTER, Declaração da Federação estadual, nacional ou internacional da modalidade, atestando a participação em campeonatos estaduais ou brasileiros no ano anterior e a comprovação de adimplência junto à entidade;

Elemento central e indispensável para a análise do mérito desportivo é o Planejamento Esportivo Anual (Plano de Trabalho - disponível no Anexo IV), exigido pelo Art. 7º, IX da Lei de regência. Este documento deverá conter, de forma pormenorizada:

•
O plano de treinamento para o período do benefício;

•
Os objetivos desportivos específicos e metas de performance;

•
O calendário completo de participações previstas; e

•
A planilha orçamentária demonstrando a destinação pretendida para os recursos da bolsa.

A ausência de detalhamento ou a apresentação de metas genéricas no plano de trabalho poderá ensejar a desclassificação do candidato por insuficiência técnica.
Ressalte-se que a omissão de informações ou a apresentação de declarações falsas, além de implicar a exclusão imediata do certame, sujeitará o infrator às sanções administrativas de suspensão por 02 (dois) anos e à obrigação de ressarcimento integral, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais pertinentes. A transparência e a fidedignidade dos dados apresentados são condições *sine qua non* para a participação na política pública de incentivo ao desporto de Muriaé.

•
DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

O processo de seleção dos beneficiários do Programa Bolsa Atleta/Paratleta observará o rito estabelecido no Art. 12 da Lei Municipal nº 7.546/2026, sendo estruturado em etapas sequenciais e obrigatórias, conduzidas pela Comissão de Avaliação e Julgamento. A transparência e a objetividade em cada fase são garantias da lisura do certame, assegurando que o incentivo financeiro seja destinado aos atletas/paratletas que apresentarem o melhor rendimento desportivo e conformidade documental.
O certame compreenderá as seguintes fases:

•
FASE I - INSCRIÇÃO: Etapa de caráter eliminatório, na qual a Comissão verificará o preenchimento dos requisitos formais de participação e a submissão tempestiva do pleito.

•
FASE II - ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO: Etapa de caráter eliminatório, destinada à verificação da idoneidade e da suficiência dos documentos comprobatórios e do Planejamento Desportivo Anual, conforme as exigências específicas de cada categoria;

•
FASE III - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO: Etapa final, na qual os candidatos habilitados nas fases anteriores serão ranqueados de acordo com os critérios de mérito esportivo estabelecidos na legislação municipal.

A classificação dos atletas e paratletas dentro de cada categoria de rendimento fundamenta-se exclusivamente no mérito desportivo alcançado no ano anterior ao pleito. Nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 7.546/2026, a ordem de prioridade para a concessão do benefício observará o seguinte conceito de rendimento:

•
Obtenção de medalha de ouro em competições de maior relevância na categoria;

•
Obtenção de medalha de prata em competições de maior relevância na categoria;

•
Obtenção de medalha de bronze em competições de maior relevância na categoria;

•
Melhor índice técnico ou melhor ocupação de ranking oficial devidamente comprovado.

Em caso de empate, os critérios sucessivos de desempate serão: maior nível de competição comprovada, melhor raking oficial, maior Regularidade no planejamento esportivo, maior tempo de residência ou vínculo esportivo com o Município e, persistindo empate, sorteio público.
Caso o quantitativo de atletas/paratletas aptos exceda a disponibilidade orçamentária para a categoria, os desportistas não contemplados serão classificados como suplentes, observando-se rigorosamente a ordem de classificação por rendimento.
A convocação de atletas/paratletas dos suplentes ocorrerá apenas em caso de abertura de vaga por desclassificação, renúncia ou aumento da disponibilidade financeira da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ - FUNDARTE, sendo o valor do benefício limitado ao saldo de parcelas remanescentes. Conforme o Art. 22 da Lei, o atleta convocado terá 15 (quinze) dias corridos para assinar o Termo de Compromisso, sob pena de perda peremptória do direito ao benefício.
Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua publicação. Contra o resultado preliminar das fases de análise documental e classificação, caberá recurso administrativo fundamentado, endereçado à Comissão de Avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação oficial da decisão. Sobre a decisão da Comissão, caberá ainda recurso em última instância ao Diretor-Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, no mesmo prazo.
Os resultados de todas as fases, bem como a homologação final do processo seletivo, serão publicados no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé- FUNDARTE, garantindo o pleno acesso à informação e a transparência na aplicação dos recursos do Programa Bolsa Atleta/Paratleta de Muriaé.

•

6. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA.

Na análise da proposta, serão levados em consideração os seguintes aspectos.

Aspecto	Critério	Pontuação Atingida	Pontuação	Pontuação Máxima
Portfólio	Evolução cronológica do Histórico esportivo do(a) atleta/paratleta.	POUCO SATISFATÓRIO (01 A 04 pts)		
		SATISFATÓRIO (05 A 08 pts)		
		MUITO SATISFATÓRIO (09e10 pts)		
Regularid ade e Capacida de Técnica Operacio nal	Participação em eventos, constante em eventos cursos, palestras esportivas na sua modalidade.	POUCO SATISFATÓRIO (01 A 04 pts)		
		SATISFATÓRIO (05 A 08 pts)		
		MUITO SATISFATÓRIO (09e10 pts)		
Plano de Trabalho	Plano de Trabalho em conformidade cronológica, técnica.	POUCO SATISFATÓRIO (01 A 04 pts)		
		SATISFATÓRIO (05 A 08 pts)		
		MUITO SATISFATÓRIO (09e10 pts)		
Contribui para visibilidad e esportiva Municipal	A visibilidade esportiva transforma um Município, ao impulsionar o desenvolvimento econômico e aquece a economia local.	POUCO SATISFATÓRIO (01 A 04 pts)		
		SATISFATÓRIO (05 A 08 pts)		
		MUITO SATISFATÓRIO (09e10 pts)		

7. DA FORMALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO, OBRIGAÇÃO E USO DE IMAGEM

A efetiva concessão da Bolsa Atleta/Paratleta dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso, instrumento jurídico que formaliza o vínculo entre o beneficiário e o Município de Muriaé.
Após a publicação da homologação do resultado final, o atleta/paratleta selecionado ou seu representante legal terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos para comparecer à sede da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE e assinar o referido termo, conforme determina o Art. 22 da Lei Municipal nº 7.546/2026. A inobservância deste prazo implicará a perda automática do direito ao benefício, autorizando a convocação imediata do próximo candidato classificado na lista de espera.
A assinatura do Termo de Compromisso vincula o desportista a uma série de obrigações institucionais e de representação, fundamentais para a manutenção do fomento esportivo público.

Nos termos do Art.7º, VIII da legislação de regência, o beneficiário assume o compromisso solene de representar o Município de Muriaé, em sua respectiva modalidade e categoria, em todas as competições oficiais e eventos promocionais para os quais for solicitado pelo Departamento de Esportes e Lazer. Essa representação não se limita à performance técnica, mas abrange o dever de zelar pela imagem do desporto muriaeense em âmbitos regional, estadual, nacional e internacional.
O atleta/paratleta fica obrigado a ostentar, em seus uniformes de competição e materiais de divulgação desportiva, os símbolos oficiais da municipalidade, de acordo com o Manual de Marcas que será disponibilizado pela FUNDARTE. Conforme estabelece o Art. 24, § 1º da Lei Municipal, é obrigatória a exibição do Brasão da Prefeitura Municipal de Muriaé e da logomarca da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE.
A utilização inadequada ou a omissão destes símbolos nos uniformes resultará na suspensão imediata do benefício, sendo assegurado ao atleta o prazo de 15 (quinze) dias para regularização da pendência ou apresentação de justificativa por motivo de força maior, sob pena de cancelamento definitivo.
Ademais, a formalização do benefício implica a autorização expressa para o uso de imagem, voz e nome do atleta/paratleta em programas sociais e anúncios oficiais vinculados ao fomento desportivo do Município. Tal cessão de direitos fundamenta-se no interesse público de divulgar as políticas de incentivo e os resultados alcançados pelos talentos locais, vinculando-se à finalidade da própria atividade desportiva e ao retorno institucional do ente fomentador.
A manutenção do auxílio financeiro exige ainda que o desportista mantenha-se fiel ao planejamento esportivo aprovado e à conduta ética esperada de um representante oficial da cidade. O descumprimento injustificado de metas de treinamento, a ausência sem justa causa em competições oficiais ou a prática de atos que atentem contra a moralidade administrativa ensejarão o cancelamento do benefício, conforme as regras de fiscalização e sanções previstas no Título VII da Lei Municipal nº 7.546/2026. A transparência e o compromisso mútuo entre o atleta e a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE são os pilares que garantem a continuidade e o sucesso desta política pública de valorização do esporte no município.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A transparência na aplicação dos recursos públicos e a efetiva comprovação do cumprimento das metas esportivas são condições essenciais para a continuidade do incentivo.
A prestação de contas dos valores recebidos a título de Bolsa Atleta/Paratleta é obrigatória para todas as categorias e será realizada em duas modalidades distintas, conforme estabelecem os Arts. 26 e28 da Lei Municipal nº 7.546/2026:

•
Acompanhamento Mensal: entrega de relatório simplificado de execução financeira e de atividades ao Departamento de Esportes e Lazer, contendo descrição das metas atingidas, participação em eventos e fotos legendadas que comprovem a atividade desportiva;

•
Relatório Final: entrega de prestação de contas físico-financeira detalhada, ao Departamento de Esportes e Lazer, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do benefício.

Para a validade da prestação de contas final, o beneficiário deverá instruir o processo com os seguintes Documentos Comprobatórios, todos nominais ao atleta/paratleta

•
Relatório final técnico do plano de treinamento;

•
notas fiscais e comprovantes originais de despesas (hospedagem, alimentação, inscrições, passagens e materiais);

•
extrato da conta bancária específica do programa, devidamente atualizado e zerado;

•
histórico cronológico de resultados obtidos. Ressalte-se que não serão aceitos recibos genéricos ou sem a devida discriminação do bem ou serviço adquirido, devendo cada gasto estar estritamente vinculado ao planejamento aprovado no ato da inscrição.

Ao final, caso haja saldo remanescente na conta bancária específica para a execução do programa, os valores deverão ser devolvidos à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, em conta ser informada pela mesma.
O Atleta/Paratleta deverá apresentar o comprovante de abertura de conta bancária gratuita e específica para o recebimento das parcelas mensais referentes à sua categoria.
A Comissão de Avaliação, Julgamento e Acompanhamento exercerá função fiscalizadora permanente durante todo o período de vigência do fomento. Nos termos do Art. 25 da Lei Municipal nº 7.546/2026, os agentes públicos possuem a prerrogativa de realizar visitas *in loco* e solicitar informações complementares a qualquer tempo para verificar a execução do plano de treino. O poder de fiscalização assegura à Administração a faculdade de reorientar ações ou glosar despesas que não guardem relação direta com o desenvolvimento do desportista, sendo que a ausência de prestação de contas ou a aplicação irregular de recursos de incentivo impõe o dever de recomposição do patrimônio público.
A inobservância das normas deste Edital ou a comprovação de irregularidades sujeitará o beneficiário a sanções administrativas rigorosas.

Em caso de identificação de pendências na prestação de contas não saneadas no prazo estipulado, o benefício será imediatamente suspenso. Resultando na comprovação de irregularidade grave, como fraude documental ou desvio de finalidade, o auxílio será extinto, com a obrigação de ressarcimento integral aos cofres públicos dos valores recebidos, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais.
Ademais, conforme o Art. 32 da legislação de regência, o atleta/paratleta que tiver o benefício extinto por fraude ou falta de ressarcimento ficará impedido de participar de novos processos seletivos ou receber incentivos financeiros da Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos. Tal sanção visa resguardar a moralidade administrativa e garantir que o incentivo desportivo seja destinado exclusivamente a cidadãos comprometidos com a ética e a legalidade na gestão da verba pública muriaeense.

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO:

A execução do presente Chamamento Público observará o cronograma de atividades detalhado abaixo, cujos prazos são peremptórios e deverão ser rigorosamente cumpridos pela Administração Pública e pelos interessados. Ressalte-se que eventuais alterações nas datas, por motivo de conveniência administrativa ou força maior, serão amplamente divulgadas no portal oficial da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE e no Diário Oficial do Município, servindo a publicação como marco inicial para a contagem de novos prazos recursais.
Para a perfeita instrução dos pleitos, integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos anexos:

•
ANEXO I - Cronograma

•
ANEXO II – Formulário de Recurso Administrativo;

•
ANEXO III – Modelo de Autorização para Atletas/Paratletas menores de 18 anos;

•
ANEXO IV – Modelo Base do Planejamento Esportivo Anual(Plano de Trabalho);

•
ANEXO V - Declaração de Não Recebimento de Outros Auxílios Governamentais.

•
ANEXO VI – Declaração da Instituição de Ensino;

•
ANEXO VI – Declaração de plena atividade desportiva de treinamento e competição;

•
ANEXO VIII – Declaração de Filiação à Entidade de Prática Desportiva.

•
ANEXO IX – Declaração de Residência mínimo de dois anos, ou vínculo esportivo com município.
A utilização dos modelos oficiais é obrigatória, devendo os formulários ser preenchidos de forma legível e sem rasuras, sob pena de desconsideração pela Comissão de Avaliação.
No que tange à transparência e à proteção de dados, a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE publicará a relação completa e atualizada dos contemplados(as), informando nome, modalidade e valor mensal repassado, em estrita observância ao Art. 34 da Lei Municipal nº 7.546/2026. O tratamento de dados pessoais, especialmente no que tange aos dados sensíveis de atletas/paratletas, observará os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), garantindo que a publicidade necessária ao controle social não vulnere a privacidade dos beneficiários.

Os casos omissos, as dúvidas de interpretação e as situações fáticas não previstas neste instrumento convocatório serão decididas pela Comissão de Avaliação, Julgamento e Acompanhamento, observados os princípios da legalidade e da supremacia do interesse público.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e as minutas provisórias anteriormente elaboradas.

Muriaé/MG, 16 de outubro de 2026.

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ -FUNDARTE
Direção-Geral

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA DO PROCESSO	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	19/10/2026
Período de Impugnação	20/10/2026 à 27/10/2026
Período de Inscrições	28/10/2026 à 06/11/2026
Análise Documental (Fase Eliminatória)	09/11/2026 à 11/08/2026
Publicação do Resultado Preliminar- Análise Documental	12/11/2026
Prazo para Recursos - Análise Documental	13/11/2026 à 18/11/2026
Publicação Resposta aos Recursos	24/11/2026
Publicação Resultado Definitivo da Análise Documental	24/11/2026
Análise Técnica - Comissão	25/08/2026 à 27/11/2026
Publicação Resultado Preliminar da Análise Técnica	30/11/2026
Prazo Recursos – Análise Técnica	01/12/2026 à 07/12/2026
Publicação Resposta aos Recursos	10/12/2026
Resultado Definitivo da Análise Técnica	10/12/2026
Assinatura Termo de Compromisso	De 11/12/2026 à 15/12/2026
Previsão Início Pagamento	17/12/2026

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO IDENTIFICAÇÃO DO ATLETA OU PARATLETA SOLICITANTE
Nome do atleta/paratleta:_____

Nº do protocolo:

Telefone:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (se atleta ou paratleta menor de 18anos)
Nome do responsável:

Telefone:

E-mail:_____

IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE ESPORTIVA
( )Atleta
( )Paratleta
Modalidade:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO
Descreva de forma clara e objetiva os motivos do inconformismo:

_____

Muriaé/MG, *de* de 2026

Assinatura do Atleta/Paratleta ou Responsável Legal

ANEXO III
MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA ATLETAS MENORES DE 18 ANOS
Eu,_, *portador(a) do documento de identidade nº órgão expedidor , inscrito(a) no CPF sob o nº ,na qualidade de pai/mãe ou responsável legal pelo(a) atleta/paratleta , portador(a) do documento de identidade nº , órgão expedidor ,inscrito(a)no CPF sob o nº , atleta/paratleta da modalidade ,* AUTORIZO a sua candidatura ao Programa Municipal Bolsa Atleta/Paratleta de Muriaé, declarando estar ciente e de acordo com todas as normas da Lei Municipal nº 7.546/2026 e do Edital de Chamamento Público nº 002/2026

Muriaé/MG, de_de 2026

Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável Legal
ANEXO IV
MODELO BASE DO PLANEJAMENTO ESPORTIVO ANUAL(PLANO DE TRABALHO)

•
IDENTIFICAÇÃO

Nome do atleta/paratleta:

Modalidade:

Telefone:

E-mail:

•
OBJETIVOS ESPORTIVOS DO ANO

Descrever o projeto esportivo(participação em provas, metas de rendimento, índices técnicos):

•

CRONOGRAMA DE TREINAMENTO SEMANAL

Segunda-feira:

Terça-feira:

Quarta-feira:_____

Quinta-feira:

Sexta-feira:

Sábado:

•

CALENDÁRIO DE COMPETIÇÕES PREVISTAS (2026/2027)

Competição	Data	Local	Observação

•

DETALHAMENTO DO INVESTIMENTODO RECURSO(ESTIMATIVA DE GASTOS)

Item	Serviço	Metas	Investimento (R$)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS AUXÍLIOS
GOVERNAMENTAIS
Eu,_, inscritono CPF sob o nº , candidato ao Programa Bolsa Atleta/Paratleta do Município de Muriaé, na categoria , DECLARO, sob as penas da lei, para fins de atendimento ao Art. 11 da Lei Municipal nº 7.546/2026, que não recebo atualmente qualquer recurso financeiro ou auxílio de mesma natureza proveniente de outros programas esportivos municipais, nem de entidades governamentais federais, estaduaisou distritais destinadosà minhamanutenção esportiva e subsistência.
Comprometo-me a informar imediatamente ao Departamento de Esportes e Lazer da FUNDARTE caso venha a ser contemplado com outros benefícios governamentais de idêntica finalidade durante a vigência deste programa.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante a solicitação do benefício, podendo gerar prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Muriaé - MG, de de 2026.

Assinatura do Atleta ou Responsável Legal

ANEXO VI
Declaração da Instituição de Ensino-Categoria Estudantil
DECLARAÇÃO
A instituição de ensino (NOME DA INSTITUIÇÃO)

, inscrita sob o CNPJ(CNPJ DA INSTITUIÇÃO) , representada nesta por(NOME DO DIRETOR)_, Diretor (a), inscrito (a) sob o RG, nº_,e Órgão Emissor ,UF_,e sob CPF nº_, declara que o (a) atleta (nome do atleta/paratleta) , inscrito (a) sob o RG, n º_, e Órgão Emissor , UF_,e sob CPF nº_,está regulamente matriculado(a), no ano, do ensino desta instituição.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante a solicitação do benefício, podendo gerar prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Muriaé-MG,_de de 2026.

Assinatura do(a) Responsável pela Instituição

ANEXO VII
Declaração de Filiação à Entidade de Prática Desportiva
DECLARAÇÃO
O(A)(nome da Instituição)_,inscrito (a) sob o CNPJ(CNPJ da instituição) devidamente registrado (a) na entidade estadual de administração do desporto, representada nesta por (nome doresponsável pela entidade)

, inscrito (a) sob o ,	RG nº eOrgãoEmissor
, UF , e	sob CPF
nº_, declara que o (a)	atleta (nome do
atleta/paratleta)	

inscrito

•

sob o RG,nº , e Órgão Emissor

, UF , e sob CPF nº_.

•
Está vinculado à instituição e se encontra em plena atividade esportiva;

•
Executa regularmente treinamentos para futuras competições estaduais, nacionais e/ou internacionais.

•
Está em dia com a anuidade da instituição.

Nome completo do técnico responsável pelos treinamentos do atleta no ano de 2025:

Endereço da Entidade:
Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante a solicitação do benefício, podendo gerar prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Muriaé/MG, de de 2026.

Assinaturado (a) Presidente da Instituição

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu,_, Documento deidentidade_órgão exp._,CPF , nacionalidade , naturalidade_,telefone fixo()_, telefone celular()_, e-mail_. DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço:_município:_,estado:,CEP: , há mais de dois (02) anos, ou mantenho vínculo esportivo com o município, conforme descrito no documento de (*descrever o tipo de documento apresentado, seja fatura de energia elétrica, água, telefone,etc,*)
, Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art.299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"; "Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.".

Observação:
Juntamente com essa DECLARAÇÃO é obrigatório o envio de um comprovante de residência com o mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

Muriaé/MG, de de 2026.

Assinatura

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:D0BD43D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – MINAS GERAIS
DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE ("CARONA")

I Identificação do procedimento

Órgão	Prefeitura Municipal de Naque/MG – CNPJ nº 01.613.208/0001-49
Processo Administrativo	nº 077/2026
Adesão	nº 009/2026
Órgão gerenciador da Ata	Município de Ubaporanga/MG – CNPJ nº 66.229.717/0001-18
Ata de Registro de Preços	nº 072/2024, assinada em 19 de dezembro de 2024
Licitação de origem	Pregão Eletrônico nº 046/2024 – Processo Licitatório nº 085/2024
Detentora da Ata	VIDALO SMART LTDA – CNPJ nº 44.299.161/0001-01
Valor total estimado da adesão	**R$ 192.670,00 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e setenta reais)**

II Objeto
A Ata de Registro de Preços nº 072/2024 tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de repouso escolares e afins, conforme os itens, descrições e especificações constantes da própria Ata, do Edital e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 046/2024.
III Da intenção de adesão
O Município de Naque/MG, por meio da Prefeitura Municipal, torna pública a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços nº 072/2024, na condição de órgão não participante ("carona"), com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula 20 da referida Ata, que admite a concessão de carona a órgão não participante.

A adesão abrange os itens 02 a 07 da Ata, pelos preços unitários nela registrados, sem alteração de condições, especificações ou preços, nos seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. registrada	Qtd. pretendida	% do reg.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
02	Conjunto de Repouso Luxo	UNIDADE	100	50	50%	749,00	37.450,00
03	Projeto Ler e Imaginar	UNIDADE	6	3	50%	12.900,00	38.700,00
04	Projeto Estimulando/Brincando	UNIDADE	6	3	50%	12.780,00	38.340,00
05	Projeto Ler e Evoluindo	UNIDADE	6	3	50%	12.860,00	38.580,00
06	Teatro Multidiversidades 3 Family	UNIDADE	20	6	30%	3.400,00	20.400,00
07	Módulo Multissenso Estimulando	UNIDADE	14	4	28,57%	4.800,00	19.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ADESÃO							**192.670,00**

IV Do histórico documental

Integram o Processo Administrativo nº 077/2026: (a) o Ofício nº 79/2026, de 11 de setembro de 2026, por meio do qual o Município de Naque/MG solicitou ao órgão gerenciador a adesão à Ata; (b) o Ofício nº 147/2026, de 29 de setembro de 2026, do Município de Ubaporanga/MG, que se manifestou favoravelmente ao pedido, com a limitação do item 07 (Módulo Multissenso Estimulando) ao quantitativo de 04 (quatro) unidades; e (c) a manifestação de aceite e anuência da empresa VIDALO SMART LTDA, datada de 6 de outubro de 2026, que compreende os itens 02 a 07 nos quantitativos acima indicados e o valor total estimado de R$ 192.670,00.

V Informações complementares

A contratação decorrente da adesão observará integralmente as condições, os preços e as especificações da Ata de Registro de Preços nº 072/2024, do Edital e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 046/2024, e somente será formalizada após a confirmação do saldo disponível nos itens e da observância dos limites legais aplicáveis à adesão por órgão não participante.

O órgão gerenciador condicionou a adesão a que o fornecimento dela decorrente não cause prejuízo aos compromissos anteriormente assumidos, nem comprometa o atendimento ao próprio órgão gerenciador e aos demais órgãos participantes.

Esta divulgação dá publicidade à intenção administrativa do Município de Naque/MG. Ela não equivale à autorização do órgão gerenciador, nem à formalização da contratação, que permanece condicionada ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e à publicidade dos atos correspondentes.

Naque/MG, 16 de outubro de 2026

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal de Naque/MG

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:04FA3641

PREFEITURA DE NAQUE
DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – MINAS GERAIS DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE ("CARONA")	
Processo Administrativo	nº 076/2026
Adesão	nº 008/2026
Órgão interessado	Município de Naque/MG – CNPJ nº 01.613.208/0001-49
Ata de Registro de Preços	nº 050/2025 – vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura em 12/08/2026, com termo final em 12/08/2027
Órgão gerenciador	Município de Braúnas/MG – CNPJ nº 18.307.389/0001-88
Licitação de origem	Processo Licitatório nº 121/2025 – Pregão Eletrônico nº 056/2025
Fornecedora registrada	SIGA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 48.607.047/0001-44
Valor da adesão	R$ 179.420,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais)

I Do objeto

O Município de Naque/MG divulga sua intenção de aderir, na condição de órgão não participante ("carona"), à Ata de Registro de Preços nº 050/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de reforma de pneus. A adesão pretendida abrange serviços de recapagem e de vulcanização/conserto de pneus, destinados à manutenção de veículos, máquinas e tratores do Município de Naque/MG, nos itens dos Lotes 1 e 2 da Ata discriminados no item IV.

II Da ata e dos envolvidos

A Ata de Registro de Preços nº 050/2025 foi firmada em 12/08/2026 pelo Município de Braúnas/MG, na qualidade de órgão gerenciador, com a empresa SIGA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.607.047/0001-44, localizada na Rua São Cristóvão, nº 1630, Bairro Nova Vila Bretas, Governador Valadares/MG, CEP 35.051-440, decorrente do Pregão Eletrônico nº 056/2025 (Processo Licitatório nº 121/2025). O valor global registrado na Ata é de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

III Da intenção de adesão

A adesão é pretendida com fundamento no art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços (Decreto nº 17, de 1º de março de 2023), tendo o pedido sido formalizado por meio do Ofício nº 78/2026 – GP, de 11 de setembro de 2026.

O Município de Braúnas/MG, órgão gerenciador, autorizou a adesão por meio do Ofício nº 20/2026 – GP, de 21 de setembro de 2026, nos itens e quantitativos indicados a seguir, e a fornecedora registrada manifestou sua aceitação em Termo de Aceitação datado de 7 de outubro de 2026.

Os quantitativos pretendidos correspondem a 50% (cinquenta por cento) das quantidades registradas na Ata para cada item, e os preços unitários são idênticos aos registrados, sem qualquer alteração.

IV Dos itens, quantitativos e valores

LOTE 1 — Serviços de reforma de pneus de máquinas, tratores e correlatos

Item	Descrição do serviço	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	Recapagem de pneu 12.4.24 dianteiro trator	Serv	6	R$ 1.300,00	**R$ 7.800,00**
2	Recapagem de pneu 18.4.30 traseiro trator	Serv	6	R$ 2.200,00	**R$ 13.200,00**
3	Recapagem de pneu 13.00-24 SGGL2 patrol	Serv	6	R$ 800,00	**R$ 4.800,00**
4	Recapagem de pneu 14.00.24 patrol SGGL2	Serv	12	R$ 1.640,00	**R$ 19.680,00**
5	Recapagem de pneu 17.5X25 SGGL4 escavadeira	Serv	6	R$ 2.100,00	**R$ 12.600,00**

6	Recapagem de pneu 12.5/80-18 dianteiro retro	Serv	6	R$ 950,00	**R$ 5.700,00**
7	Recapagem de pneu 12-16.5 dianteiro retro	Serv	6	R$ 800,00	**R$ 4.800,00**
8	Recapagem de pneu 19.5-24 traseiro retro	Serv	6	R$ 2.400,00	**R$ 14.400,00**
16	Vulcanização/conserto de pneu dianteiro de máquinas e tratores agrícolas	Serv	40	R$ 101,00	**R$ 4.040,00**
17	Vulcanização/conserto de pneu traseiro de máquinas e tratores agrícolas	Serv	30	R$ 200,00	**R$ 6.000,00**
Subtotal					**R$ 93.020,00**

LOTE 2 — Serviços de reforma de pneus de caminhões, ônibus, microônibus, vans e correlatos

Item	Descrição do serviço	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	Recapagem de pneu 7.50X16 misto	Serv	24	R$ 300,00	**R$ 7.200,00**
8	Recapagem de pneu 215/75R17,5 liso microônibus	Serv	18	R$ 360,00	**R$ 6.480,00**
9	Recapagem de pneu 215/75R17,5 misto microônibus	Serv	24	R$ 360,00	**R$ 8.640,00**
10	Recapagem de pneu 215/75R17,5 borrachudo microônibus	Serv	24	R$ 370,00	**R$ 8.880,00**
11	Recapagem de pneu 275/80R22,5 liso ônibus e caminhão	Serv	18	R$ 420,00	**R$ 7.560,00**
12	Recapagem de pneu 275/80R22,5 misto ônibus e caminhão	Serv	20	R$ 425,00	**R$ 8.500,00**
13	Recapagem de pneu 275/80R22,5 borrachudo ônibus e caminhão	Serv	24	R$ 430,00	**R$ 10.320,00**
14	Recapagem de pneu 295/80R22,5 liso ônibus e caminhão	Serv	16	R$ 420,00	**R$ 6.720,00**
15	Recapagem de pneu 295/80R22,5 borrachudo ônibus e caminhão	Serv	20	R$ 430,00	**R$ 8.600,00**
16	Recapagem de pneu 225/75R16C misto van	Serv	24	R$ 280,00	**R$ 6.720,00**
17	Recapagem de pneu 225/65R16C misto van	Serv	24	R$ 280,00	**R$ 6.720,00**
18	Vulcanização/conserto de pneus de caminhão, ônibus e microônibus	Serv	60	R$ 1,00	**R$ 60,00**
Subtotal					**R$ 86.400,00**

Valor global da adesão: R$ 179.420,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais), correspondente à soma dos subtotais dos Lotes 1 (R$ 93.020,00) e 2 (R$ 86.400,00), equivalente a aproximadamente 35,53% do valor global registrado na Ata (R$ 505.000,00).

V Das informações complementares

1. A autorização do órgão gerenciador condiciona a contratação ao prazo de até 90 (noventa) dias contados da autorização (21/09/2026), sempre dentro do período de vigência da Ata, nas mesmas condições de execução, garantia, prazos e padrões técnicos nela previstos.
2. A presente divulgação não substitui os demais atos do procedimento de adesão, nem a publicidade legal da contratação a ser formalizada.
3. Divulgação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Naque/MG, 16 de outubro de 2026

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal
Município de Naque/MG

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:9629158C

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 076/2026 — Adesão nº 008/2026

1. ÓRGÃO ADERENTE

Órgão	Município de Naque/MG
CNPJ	01.613.208/0001-49
Condição	Órgão não participante ("carona")
Solicitação	Ofício nº 78/2026 – GP, de 11/09/2026

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão	Município de Braúnas/MG
CNPJ	18.307.389/0001-88
Endereço	Rua São Bento, nº 401, Centro, Braúnas/MG, CEP 35.189-000
Representante	Weyne Virgílio de Carvalho
Autorização da adesão	Ofício nº 20/2026 – GP, de 21/09/2026

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PROCEDIMENTO DE ORIGEM

Ata de Registro de Preços	nº 050/2025
Procedimento de origem	Pregão Eletrônico nº 056/2025 – Processo Licitatório nº 121/2025
Objeto da Ata	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de reforma de pneus
Assinatura	12/08/2026
Vigência	12 (doze) meses, de 12/08/2026 a 12/08/2027
Valor global registrado	R$ 505.000,00 (Lote 1: R$ 235.000,00; Lote 2: R$ 270.000,00)

4. EMPRESA DETENTORA DA ATA

Razão social	SIGA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
CNPJ	48.607.047/0001-44
Sede	Rua Jair Rodrigues Coelho, nº 151, Vila Bretas, Governador Valadares/MG, CEP 35.032-200
Representante	Gedielson da Silva Martins
Aceitação da adesão	Termo de Aceitação de 07/10/2026

5. OBJETO DA ADESÃO

Prestação de serviços de recapagem e de vulcanização/conserto de pneus, destinados à manutenção de veículos, máquinas e tratores do Município de Naque/MG, nos itens dos Lotes 1 e 2 da Ata discriminados a seguir, em quantitativos equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos registrados para cada item e pelos mesmos preços unitários da Ata.

6. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES

LOTE 1 — Reforma de pneus de máquinas, tratores e serviços correlatos

Item	Descrição do serviço	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	Recapagem de pneu 12.4.24 dianteiro trator	Serv	6	R$ 1.300,00	R$ 7.800,00
2	Recapagem de pneu 18.4.30 traseiro trator	Serv	6	R$ 2.200,00	R$ 13.200,00
3	Recapagem de pneu 13.00-24 SGGL2 patrol	Serv	6	R$ 800,00	R$ 4.800,00
4	Recapagem de pneu 14.00.24 patrol SGGL2	Serv	12	R$ 1.640,00	R$ 19.680,00
5	Recapagem de pneu 17.5X25 SGGL4 escavadeira	Serv	6	R$ 2.100,00	R$ 12.600,00
6	Recapagem de pneu 12.5/80-18 dianteiro retro	Serv	6	R$ 950,00	R$ 5.700,00
7	Recapagem de pneu 12-16.5 dianteiro retro	Serv	6	R$ 800,00	R$ 4.800,00
8	Recapagem de pneu 19.5-24 traseiro retro	Serv	6	R$ 2.400,00	R$ 14.400,00
16	Vulcanização/conserto de pneu dianteiro de máquinas e tratores agrícolas	Serv	40	R$ 101,00	R$ 4.040,00
17	Vulcanização/conserto de pneu traseiro de máquinas e tratores agrícolas	Serv	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
SUBTOTAL					**R$ 93.020,00**

LOTE 2 — Reforma de pneus de caminhões, ônibus, microônibus, vans e serviços correlatos

Item	Descrição do serviço	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	Recapagem de pneu 7.50X16 misto	Serv	24	R$ 300,00	R$ 7.200,00
8	Recapagem de pneu 215/75R17,5 liso microônibus	Serv	18	R$ 360,00	R$ 6.480,00
9	Recapagem de pneu 215/75R17,5 misto microônibus	Serv	24	R$ 360,00	R$ 8.640,00
10	Recapagem de pneu 215/75R17,5 borrachudo microônibus	Serv	24	R$ 370,00	R$ 8.880,00
11	Recapagem de pneu 275/80R22,5 liso ônibus e caminhão	Serv	18	R$ 420,00	R$ 7.560,00
12	Recapagem de pneu 275/80R22,5 misto ônibus e caminhão	Serv	20	R$ 425,00	R$ 8.500,00
13	Recapagem de pneu 275/80R22,5 borrachudo ônibus e caminhão	Serv	24	R$ 430,00	R$ 10.320,00
14	Recapagem de pneu 295/80R22,5 liso ônibus e caminhão	Serv	16	R$ 420,00	R$ 6.720,00
15	Recapagem de pneu 295/80R22,5 borrachudo ônibus e caminhão	Serv	20	R$ 430,00	R$ 8.600,00
16	Recapagem de pneu 225/75R16C misto van	Serv	24	R$ 280,00	R$ 6.720,00
17	Recapagem de pneu 225/65R16C misto van	Serv	24	R$ 280,00	R$ 6.720,00
18	Vulcanização/conserto de pneus de caminhão, ônibus e microônibus	Serv	60	R$ 1,00	R$ 60,00
SUBTOTAL					**R$ 86.400,00**

VALOR TOTAL DA ADESÃO	**R$ 179.420,00**

R$ 179.420,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais), correspondente a 35,53% do valor global registrado na Ata.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade	Programa de trabalho	Elemento de despesa	Ficha
020301	04.122.0001.2364.0000	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ	065
020301	06.181.0000.0009.0000	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ	077
020401	08.244.0004.2105.0000	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ	104
020402	08.244.0004.2343.0000	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ	138
020702	12.361.0002.2317.0000	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ	267
020703	12.365.0009.2321.0000	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ	305
020703	12.365.0009.2321.0000	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ	306
020703	12.365.0009.2321.0000	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ	307
020704	12.361.0002.2325.0000	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ	350
020704	12.361.0002.2383.0000	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ	355
020801	10.301.0008.2330.0000	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ	384
020802	10.301.0008.2340.0000	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ	447
020802	10.301.0008.2340.0000	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ	452
020900	15.452.0001.2234.0000	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ	508
020900	15.452.0001.2234.0000	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ	511
020900	15.452.0003.2386.0000	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ	522
021000	20.608.0001.2336.0000	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ	558
021100	26.782.0001.2391.0000	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ	583
020703	12.365.0009.2321.0000	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ	599
021100	26.782.0001.2391.0000	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ	601

8. FUNDAMENTO LEGAL E PRAZO

Art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e item 20.1 da Ata de Registro de Preços. A contratação deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias contados da autorização do órgão gerenciador (21/09/2026), dentro da vigência da Ata e nas mesmas condições de execução, garantia, prazos e padrões técnicos nela previstos.

Naque/MG, 16 de outubro de 2026.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal
Município de Naque/MG

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:F000D72A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 232/2026 - ADESÃO N° 016/2026

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025-CIM
ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha –CIM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela legislação municipal vigente, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas;
- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 232/2026, especialmente: o Documento de Formalização da Demanda (DFD); o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a autorização da Ilma. Senhora Prefeita, para a realização da referida contratação; e aaceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;
RESOLVE autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2025, decorrente do Pregão Eletrônico para nº 017/2025, conduzido e gerenciado pelo **Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM**, nos seguintes termos:
1 – Número da Ata de Registro de Preço: 012/2025, oriunda do PE n.º 028/2025
2 – Órgão gerenciador: CIM - **Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha.**
3 – Vigência da Ata: de 22/07/2026 a 21/07/2026- Aditivo até 28/07/2027
4 – Órgão Aderente: Município de Pitangui/MG
5 – Objeto: Aquisição de kit escolar.

	Descrição				
01	AGENDA PERMANENTE, (PERSONALIZADA) CAPA: 165X230 MM. CAPA/CONTRACAPA: EM PAPELÃO 2,2 MM, GUARDA DA CAPA PAPEL OFFSET 120 G. COR 4X0 ACABAMENTO: ESPIRAL - MIOLO 122 FOLHAS 160X230 MM, PAPEL OFFSET 75 G, 1 COR	Und.	1.650	R$ 22,99	R$ 37.933,50
02	AGENDA DO PROFESSOR (PERSONALIZADA) CAPA: 165X230 MM. CAPA/CONTRACAPA: EM PAPELÃO 2,2 MM, GUARDA DA CAPA PAPEL OFFSET	Und.	450	R$ 22,95	R$ 10.327,50

	Descrição				
	120 G. COR 4X0 ACABAMENTO: ESPIRAL - MIOLO 122 FOLHAS 160X230 MM, PAPEL OFFSET 75 G, 1 COR				
03	APAGADOR QUADRO BRANCO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,5CM X 5,5CM, COM ESPAÇO PARA GUARDAR DOIS MARCADORES COM TRAVA FLIP TOP. O PRODUTO DEVE PERMITIR A TROCA DO FELTRO. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, FELTRO E ADESIVO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A MARCA DO PRODUTO.	Und.	450	R$ 20,00	R$ 9.000,00
05	APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS RETANGULAR. LÂMINA DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE. DEPÓSITO TRANSLÚCIDO. IMPRESSÃO DA MARCA NO CORPO DO PRODUTO. MEDIDAS APROXIMADAS DO APONTADOR: COMPRIMENTO 60 MM, LARGURA 25 MM, ALTURA 15 MM. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CERTIFICADO PELO INMETRO	Und.	3.050	R$ 1,50	R$ 4.575,00
08	BORRACHA PARA LÁPIS NA COR BRANCA, MACIA, CAPACIDADE PARA APAGAR A ESCRITA SEM MANCHAR O PAPEL. PVC FREE. DIMENSÕES MÍNIMAS 4,2 X 2,9 X 1,00 CM. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO. CERTIFICADO PELO INMETRO - SEGURANÇA DO ARTIGO ESCOLAR - ABNT/NBR 152336/09. (MARCA REFERÊNCIA: MERCUR, IGUAL OU SUPERIOR)	Und.	7.400	R$ 1,40	R$ 10.360,00
09	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA NUMERADA (1,2,3 X) CONTENDO 80 FOLHAS COM FORMATO MÍNIMO 200X275MM EM PAPEL 63G. CAPA DURA	Und.	850	R$ 14,00	R$ 11.900,00
10	CADERNO BROCHURÃO 96FLS CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO COSTURADO COM A GUARDA INTERNA EM PAPEL OFFSET 120 G – COR: 4X0: LAMINADO BRILHO MIOLO: EM PAPEL 63 G. - 200 X 275 MM SEM PAUTA - PERSONALIZADO - CERTIFICAÇÃO FSC	Und.	700	R$ 10,00	R$ 7.000,00
11	CADERNO BROCHURÃO 96FLS CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO COSTURADO COM A GUARDA INTERNA EM PAPEL OFFSET 120 G – COR: 4X0: LAMINADO BRILHO MIOLO: EM PAPEL 63 G. - 200 X 275 MM COM PAUTA - PERSONALIZADO - CERTIFICAÇÃO FSC	Und.	5.300	R$ 10,00	R$ 53.000,00
12	CADERNO DESENHO ESPIRAL 96 FLS CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO COM A GUARDA INTERNA EM PAPEL OFFSET 120 G – COR: 4X0: LAMINADO BRILHO MIOLO: EM PAPEL 63 G. - 200 X 275 MM - PERSONALIZADO - CERTIFICAÇÃO FSC	Und.	1.050	R$ 11,00	R$ 11.550,00
13	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITARIO 96 FLS CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO COM A GUARDA INTERNA EM PAPEL OFFSET 120 G – COR: 4X0: LAMINADO BRILHO MIOLO: EM PAPEL 63 G. - 200 X 275 MM COM PAUTA - PERSONALIZADO - CERTIFICAÇÃO FSC	Und.	5.200	R$ 11,00	R$ 57.200,00
14	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITARIO 200 FLS CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO COM A GUARDA INTERNA EM PAPEL OFFSET 120 G – COR: 4X0: LAMINADO BRILHO MIOLO: EM PAPEL 63 G. - 200 X 275 MM COM PAUTA - PERSONALIZADO - CERTIFICAÇÃO	Und.	450	R$ 16,00	R$ 7.200,00
16	CAIXA DE GIZÃO DE CERA COM 12 CORES - FÓRMULA RESISTENTE A QUEBRA, MINIMO 112GR CORES VIVAS QUE FACILITAM O APRENDIZADO, IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS. FORMATO REDONDO. MEDIDAS APROXIMADAS DO GIZ: COMPRIMENTO 98 MM, DIÂMETRO 12 MM. COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGAS INERTES. EMBALAGEM DE PAPEL. PRODUTO ATÓXICO COM GARANTIA DE QUALIDADE. CERTIFICADO PELO INMETRO	Und.	1.850	R$ 5,00	R$ 9.250,00
17	CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES, CORES VIVAS, ROSA CLARO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO CANÁRIO, MARROM, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, CARMIM, ROSA CHICLETE E PRETO PONTA RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS DO LÁPIS: 17,5 DE COMPRIMENTO X 7 MM DE DIÂMETRO. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. EMBALAGEM DE PAPEL RECICLÁVEL COM TABELA DE CORES E ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und.	3.700	R$ 14,00	R$ 51.800,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL, CORPO TRANSLÚCIDO COM FURO PARA RESPIRO NO CENTRO, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0 MM, MÉDIA DE RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA: 1.700 METROS, COM TAMPA PROTETORA NA COR DA TINTA REMOVÍVEL E VENTILADA, TAMPA DO TOPO FIXA.	Und.	4.500	R$ 0,90	R$ 4.050,00

	Descrição				
	FRASCO COM TAMPA DE ROSCA: SEGURO E RESISTENTE Á QUEBRA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA INERTE E CONSERVANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE				
VALOR TOTAL					R$ 714.181,00

	Descrição				
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL, CORPO TRANSLÚCIDO COM FURO PARA RESPIRO NO CENTRO, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0 MM, MÉDIA DE RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA: 1.700 METROS, COM TAMPA PROTETORA NA COR DA TINTA REMOVÍVEL E VENTILADA, TAMPA DO TOPO FIXA.	Und.	2.300	R$ 0,90	R$ 2.070,00
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL, CORPO TRANSLÚCIDO COM FURO PARA RESPIRO NO CENTRO, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0 MM, MÉDIA DE RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA: 1.700 METROS, COM TAMPA PROTETORA NA COR DA TINTA REMOVÍVEL E VENTILADA, TAMPA DO TOPO FIXA.	Und.	1.700	R$ 0,90	R$ 1.530,00
22	CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU	Und.	800	R$ 1,30	R$ 1.040,00

	SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTAS FLUORESCENTES BRILHANTES, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, DESTACASSE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO CONTEM PVC. PINCEIS MARCA TEXTO. NAS CORES AMARELA, VERDE .COM CERTIFICADO DO INMETRO				
23	COLA BRANCA - LIQUIDA 110GR. COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, NÃO TÓXICA E 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA NA ROUPA. APLICAÇÕES MAIS FÁCEIS E PRECISAS. NÃO TEM SOLVENTES NEM PVC, É MULTIUSO.	Und.	3.100	R$ 3,90	R$ 12.090,00
25	CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES – ESPECIFICAÇÕES: EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE PAPEL, CORPO E TAMPA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM TRAÇADO MÉDIO, ATÓXICO, COM CARGA DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO ACETATO E PONTA 2 MM FINA EM POLIÉSTER.	Und.	1.900	R$ 11,00	R$ 20.900,00
28	SQUEEZE PLÁSTICO PERSONALIZADO- SQUEEZE PLÁSTICO PERSONALIZADO PRODUZIDO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 300 ML, TAMPA NA COR VERDE E CORPO DA GARRAFA NA COR BRANCA, MEDINDO 7 (L) X 7 (C) X 13,5 (A), PESANDO 33GR, LOGOMARCA COLORIDA. UM PRODUTO FEITO COM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM, ATÓXICO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO ROSQUEÁVEL, COM VALVULA REMOVÍVEL EM PVC CRISTAL ATÓXICO APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO ATESTADO INMETRO PARA CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15879/2010, EM NOME DO PROPONENTE E/OU DA MARCA INDICADA NA PROPOSTA COMERCIAL APRESENTAR CTF/IBAMA VÁLIDO DO FABRICANTE APRESENTAR DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA A MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS CONFORME ANVISA RDC 105/1999, RDC 17/2008, RDC 52/2010 E RDC56/2012 A ARTE PARA PERSONALIZAÇÃO FICARÁ AO CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, E SERÁ FORNECIDO A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.	Und.	3.150	R$ 4,00	R$ 12.600,00
30	JOGO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA DE 4.0MM ESPESSURA DA ESCRITA 2.0 CONTENDO 04 UNIDADES DE PINCEL NAS CORES (AZUL, VERMELHA, PRETO E VERDE) RECARREGAVEIS.	Und.	450	R$ 57,00	R$ 25.650,00
32	LÁPIS PARA ESCRITA PRETO, NÚMERO 2, HB FORMATO CILÍNDRICO, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTÁVEL. MEDIDA APROXIMADA DO LÁPIS: COMPRIMENTO 175 MM, ENTRE FACES 6,9 A 7,2MM, DIÂMETRO DO GRAFITE 2,0 MM. GRADUAÇÃO DO GRAFITE Nº2 HB COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA. EMBALAGEM RECICLÁVEL; CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und.	11.550	R$ 1,20	R$ 13.860,00
33	LAPISEIRA TÉCNICA PONTA 0.7MM FORMATO SEXTAVADO, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, COBRE E AÇO INOXIDÁVEL - LAPISEIRA PARA USO ARTÍSTICO E PROFISSIONAL COM TUBO DE 12 MINAS	Und.	550	R$ 7,00	R$ 3.850,00
34	MASSA DE MODELAR 12 CORES - COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA, ADITIVOS E PIGMENTOS; APRESENTAÇÃO SOLIDO, MALEÁVEL, ATÓXICO; TIPO FOSCA; NA COR VARIADA; EMBALADO EM ESTOJO, CONTENDO 12 UNIDADES; PESANDO 180GRS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR- 11786, CERTIFICADO PELO INMETRO.	Und.	2.700	R$ 7,00	R$ 18.900,00

	Descrição				
35	MOCHILA ESCOLAR TAMANHO GRANDE CONFECCIONADA E, POLIESTER SEVILHA EM A PARTE FRONTAL EM NYLON 70 MEDINDO 30CM DE COMPEIMENTO , 43 CM DE ALTURA E 15 CM DE LARGURA, COM UM BOLSO FRONTAL RETO MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTOE 43 CM DE ALTURA COM ABERTURA EM ZIPER Nº 6 BOLSO TELHA DE POLIESTER UM EM CADA LATERAL DA MOCHILA MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO E 17 CM DE ALTURA COM ACABAMENTO EM VIES DE POLIESTER , DUAS ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E ANATOMICAS E COM REGULAGEM DE TAMANHO , DUAS ALÇAS INFERIORES EM FITA CTF 25MM PREAS A UM TRIANGULO EM POLIESTER SEVILHA , COSTAS DE MOCHILA FORRADA E ALMOFADADA COM COSTURA FANTAZIA EM FORMATO DE LOSANGO UMA ALÇA DE MÃO EM FITA CTF MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO , COSTURAS INTERNAS ENCAPADAS COM VIES DE TNT 80 , TODA COSTURADA COM LINHA NYLON Nº 60 E COM REFORÇOS NOS PONTOS DE MAIOR TRAÇÃO IMPRESSÃO EM SILK UMA COR FRONTAL	Und.	2.350	R$ 81,90	R$ 192.465,00
36	MOCHILA INFANTIL PEQUENA CONFECCIONADA EM POLIESTER SEVILHA COM A PARTE FRONTAL EM NYLON 70 MEDINDO 26CM DE COMPRIMENTO , 34 CM DE ALTURA E 12 CM DE LARGURA , COM UM BOLSO FRONTAL CONFECCIONADO EM NYLON 70 NA PARTE FRONTAL E POLIESTER SEVILHA NO FOLI MEDINDO 17,5 DE COMRIMENTO, 20 CM DE ALTURA E 4 CM DE LARGURA COM ACABAMENTO EM VIVODE PVC 11MM , DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA DE POLIESTER (UM DE CADA LATERAL)MEDINDO 12 CM DE COMPRIMENTO E 13 CM DE ALTURA , DUAS ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E ANATOMICAS E COM REGULAGEM DE TAMANHO DUAS ALÇAS INFERIORES EM FITA CTF 25MM, COSTAS DA MOCHILA FORRADA E ALMOFADADA COM COSTURA FANTAZIA EM FORMATO DE LOSANGO , COM ALÇA DE MÃO EM FITA CTF MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO , COSTURAS INTERNAS ENCAPADAS COM VIES DE TNT 80, TODA COSTURADA COM LINHA DE NYLON Nº 60 E COM REFORÇOS NOS PONTOS DE MAIOR TRAÇÃO IMPRESSÃO EM SILK UMA COR FRONTAL	Und.	800	R$ 70,00	R$ 56.000,00
40	PINCEL CHATO N° 14 - PINCEL CABO CURTO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM ACABAMENTO DA PINTURA NA COR AMARELA, VIROLA DE ALUMÍNIO, PELO DE PÔNEI PARA PINTURA EM AQUARELA E GUACHE. A NUMERAÇÃO DO PINCEL E A MARCA DO FABRICANTE DEVERÃO SER IMPRESSAS NO CABO. AS CERDAS DEVERÃO SER FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA QUE NÃO SE DESPRENDAM DURANTE O MANUSEIO.	Und.	2.200	R$ 0,90	R$ 1.980,00
41	PORTA LAPIS PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM NYLON 70 MEDINDO 22 CM DE COMPRIMENTO, 9 CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA, COM ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO DE PVC 11 MM, ABERTURA SUPERIOR EM ZIPER Nº6, TODO COSTURADO COM LINHA DE NYLON Nº60 E COM REFORÇO NOS PONTOS DE MAIOR TRAÇÃO. IMPRESSÃO EM SILK UMA COR FRONTAL. TIPO IMPRESSÃO: SILK 01 COR. MEDIDA: 22X09X06.	Und.	2.950	R$ 10,00	R$ 29.500,00
42	BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES POST IT NAS MEDIDAS 38MMX51MM COLORIDO C/4 CADA UMA COM 100 FLS CADA COR	Und.	550	R$ 6,00	R$ 3.300,00
43	RÉGUA ESCOLAR DE PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, MILIMETRADA COM 30 CM DE COMPRIMENTO E 4 MM DE ESPESSURA. SELO DO INMETRO EMBALADA INDIVIDUALMENTE NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO. PERSONALIZADA 01 COR	Und.	1.500	R$ 4,00	R$ 6.000,00
44	RÉGUA GEOMÉTRICA EM POLIESTIRENO CRISTAL, FLEXÍVEL PARA USO ESCOLAR. AUXILIA NO TRAÇADO E DESENVOLVIMENTO DE DESENHO GEOMÉTRICOS, POIS POSSUI FORMAS GEOMÉTRICAS QUE AUXILIAM NA COORDENAÇÃO MOTORA. DIMENSÕES 0,2 X 9 X 22,5 CM	Und.	1.050	R$ 2,00	R$ 2.100,00
46	TESOURA SEM PONTA LÂMINAS EM AÇO INOX 5". CABOS EM POLIPROPILENO. LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO. LÂMINA SEM PONTA, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA. POS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 13CM MARCA DO PRODUTO DEVE SER GRAVADA NA LÂMINA DA TESOURA.	Und.	3.150	R$ 2,00	R$ 6.300,00
47	TINTA GUACHE - ESTOJO COM 06 CORES (15 ML) VIVAS E MISCÍVEIS, TINTA LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHA O UNIFORME E ESTIMULA A CRIATIVIDADE.	Und.	2.700	R$ 7,00	R$ 18.900,00

Conforme especificações constantes do Termo de Referência, elaborado com base no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 028/2025, conduzido pelo CIM - **Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha**, que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 012/2025.

6 – Dotação Orçamentária:

02.04.01.12.361.0003.2049 3.3.90.30.00 (Ficha 169)

02.04.01.12.365.1205.2057 3.3.90.30.00 (Ficha 202)

02.04.01.12.365.1205.2058 3.3.90.30.00 (Ficha 210)

7 – Valor:R$ 714.181,00 (setecentos e quatorze mil cento e oitenta e um reais).

8 – Titular do Registro/Fornecedor , DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 47.860.599/0001-05, com sede na Rua Maria José da Silva Rocha , n° 131, Bairro Santo Antônio no município de Vespasiano-MG, CEP 33.200.396,

neste ato representada pelo seu representante legal, Srs. VIVIANE FRANCINO FERREIRA, inscrito no CPF sob o n. 884.297.096-49, email: distribuidoragcr@gmail.com, telefone: (31) 3621-2470 .
Publique-se.

Pitangui, MG, 13 de OUTUBRO de 2026.

HELDER ALVES DE MORAES
Secretário Municipal de Educação
(Ordenador da Despesa)

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:B4425D5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120 /2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026
Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2026, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 043/2026, na ata de julgamento de preços homologada em 14/10/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa , **MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 30.408.266/0001-39**, sediada em UBERLÂNDIA/MG, na Avenida Rondon Pacheco, nº 1.032 - Loja 03 , Bairro Morada da Colina, CEP:38.411-001; nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PRÉ-OPERATÓRIAS, PÓS-OPERATÓRIAS E CIRURGIAS DE CATARATAS, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
1.2- Os preços dos serviços que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:
MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE LTDA,inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 30.408.266/0001-39**, vencedora para os lotes 1 perfazendo o valor total de **R$ 659.995,20 (seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).**

MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE LTDA						
Lote	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Valor Un.**	**Valor Total**
1	720	SER	Avaliação pré-operatória com oftalmologista	SERVIÇO	R$ 30,00	R$ 21.600,00
1	720	SER	Cirurgia de Catarata pelo método da facoemulsificação, com implante de lente intraocular dobrável	SERVIÇO	R$ 856,66	R$ 616.795,20
1	720	SER	Avaliação pós-operatória com oftalmologista	SERVIÇO	R$ 30,00	R$ 21.600,00
Valor Total:						**R$ 659.995,20**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 043/2026 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Prazo da Prestação de Serviços: Os Serviços serão executados de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
4.1.1. Início das atividades: 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
4.1.2. Periodicidade: Mensal.
4.2. Do Local da prestação dos serviços:
4.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Os serviços serão prestados na sede da contratada, sendo de responsabilidade da contratada, despesas relacionadas com equipamentos, materiais hospitalares, pessoal e demais itens necessários para a execução do objeto, no horário de 07:30 às 17:00.
4.3. Condições de recebimento:
4.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

4.3.2. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal de Contrato Rosilene Campos Brasileiro - Superintendente após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
4.3.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as eventuais falhas, irregularidades e desconformidades que se fizerem necessárias.
4.3.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
4.3.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
4.3.4. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
4.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
4.3.4.2. Emitir documento para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
4.3.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
4.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
4.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.
5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:
FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações Serviços Públicos de Saúde. 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 (437)
FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.
Código de Aplicação: 0000 – Sem Identificação de CO
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 (437)
FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.
Código de Aplicação: 0000 – Sem Identificação de CO
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 (437)
5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do serviço;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O fornecimento dos serviços nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do serviço;
8.1.3. Descrição do serviço requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 043/2026 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 14 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal De Saúde

Empresas:
MICHELLE MARIA SOUZA RAMOS RESENDE LTDA,
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.408.266/0001-39, Os Lotes 1

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:1E68F690

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026 DISPENSA Nº 027/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
DISPENSA Nº 027/2026

OBJETO: **contratação de empresa para aquisição, fornecimento e instalação de motores para automatização de portão existente, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários.**

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:
Considerando que a presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o adequado funcionamento, a segurança e a eficiência operacional dos portões de acesso ao Almoxarifado Municipal, local que também é utilizado como garagem para guarda e movimentação dos veículos pertencentes à frota pública municipal.

Considerando que atualmente, os portões existentes são dotados de sistema de automatização cujos motores instalados não possuem capacidade suficiente para suportar o peso e as características dos portões, ocasionando dificuldades e limitações durante as operações de abertura e fechamento. Tal situação compromete a funcionalidade do acesso ao imóvel, podendo ocasionar paralisações, desgastes prematuros dos equipamentos e riscos à integridade dos usuários e do próprio patrimônio público.
Considerando que diante disso, mostra-se necessária a substituição dos motores existentes por equipamentos de maior potência e capacidade de carga, devidamente compatíveis com os portões instalados e dimensionados para suportar a utilização cotidiana do local. A solução deverá contemplar, ainda, o fornecimento e a instalação dos demais componentes necessários ao adequado funcionamento do sistema de automatização, tais como controles remotos, cremalheiras metálicas e sensores de segurança.
Considerando que a disponibilização de controles remotos contribuirá para maior agilidade e eficiência no acesso dos veículos à garagem, enquanto a instalação de cremalheiras adequadas e sensores de segurança permitirá o correto funcionamento do sistema e maior proteção durante a movimentação dos portões. A utilização de sensores mostra-se especialmente relevante em razão da circulação frequente de servidores, motoristas, prestadores de serviços e demais pessoas nas dependências do Almoxarifado Municipal, reduzindo o risco de acidentes e proporcionando maior segurança aos usuários.
Considerando que a contratação mostra-se, portanto, necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento e segurança dos acessos ao Almoxarifado Municipal, garantir a continuidade das atividades relacionadas à guarda, entrada e saída dos veículos públicos e preservar o patrimônio municipal, mediante a substituição de equipamentos que se encontram inadequados à demanda existente.
Considerando que a solução pretendida atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, segurança, planejamento e economicidade, uma vez que busca solucionar as falhas atualmente verificadas e proporcionar maior confiabilidade e durabilidade ao sistema de automatização dos portões.
Considerando que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato e foi a que ofertou melhor preço na fase de lances, conforme ata da sessão acostada aos autos;
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;
Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
Autorizo a contratação das empresas abaixo relacionada, nos valores seguintes:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF		41.010.343/0001-14	TOTAL	9.200,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO AUTOMÁTICO							**9.200,00**
1	412569	CONTROLE REMOTO PARA AUTOMATIZADOR DE PORTÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTROLE REMOTO SEM FIO PARA ACIONAMENTO DE AUTOMATIZADORES DE PORTÕES; MÍNIMO DE 02 (DOIS) BOTÕES DE COMANDO INDEPENDENTES; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO COMPATÍVEL COM A CENTRAL ELETRÔNICA DO AUTOMATIZADOR A SER FORNECIDO; TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO POR RADIOFREQUÊNCIA, COM CÓDIGO FIXO, CÓDIGO ROLANTE (ROLLING CODE) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM A CENTRAL DE COMANDO; ALCANCE MÍNIMO DE 30 METROS EM CAMPO ABERTO, PODENDO VARIAR CONFORME AS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA TIPO MOEDA OU EQUIVALENTE, INCLUSA; CARCAÇA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ARGOLA PARA CHAVEIRO; PRODUTO NOVO, SEM USO, DE PRIMEIRA LINHA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;	30,00	UNID.	GAREN F07393-G	32	960,00
2	412566	CREMALHEIRA METÁLICA PARA AUTOMATIZADOR DE PORTÃO DESLIZANTE INDUSTRIAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 METRO POR UNIDADE; COMPATÍVEL COM AUTOMATIZADORES PARA PORTÕES DESLIZANTES INDUSTRIAIS DE GRANDE PORTE;PERFIL E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O PINHÃO DO AUTOMATIZADOR A SER FORNECIDO;TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU ACABAMENTO QUE PROPORCIONE RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E ÀS INTEMPÉRIES; ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO;PERMITIR FIXAÇÃO SEGURA AO PORTÃO, GARANTINDO O PERFEITO ENGRENAMENTO COM O AUTOMATIZADOR E O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DO SISTEMA;PRODUTO NOVO, SEM USO, DE PRIMEIRA LINHA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;	8,00	UNID.	GAREN P00197	100,0000	800,00
3	412570	MOTOR AUTOMATIZADOR PARA PORTÃO DESLIZANTE INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:AUTOMATIZADOR PARA PORTÃO DESLIZANTE DE USO INDUSTRIAL; CAPACIDADE PARA MOVIMENTAÇÃO DE PORTÃO COM PESO MÍNIMO DE 2.000 KG; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT, 127 V E/OU 220 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ; MOTOR COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 150 W; ROTAÇÃO NOMINAL MÍNIMA DE 5.800 RPM; SISTEMA DE REDUÇÃO COM RELAÇÃO MÍNIMA DE 1:50 OU EQUIVALENTE; VELOCIDADE LINEAR MÍNIMA DE 26 M/MIN; CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 150 CICLOS POR HORA; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IPX4 OU SUPERIOR; FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE, NO MÍNIMO, -5°C A +50°C; CLASSE DE ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMA CLASSE B (130°C) OU SUPERIOR; SISTEMA DE FIM DE CURSO HÍBRIDO (ANALÓGICO/DIGITAL) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; CENTRAL ELETRÔNICA COMPATÍVEL, COM RECEPTOR PARA CONTROLES REMOTOS; SISTEMA DE DESTRAVAMENTO MANUAL EM CASO DE FALTA DE ENERGIA; PRODUTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	2,00	UNID.	GAREN F11554-GCT	3.635,0000	7.270,00
4	412567	SENSOR DE SEGURANÇA ANTIESMAGAMENTO PARA AUTOMATIZADOR DE PORTÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SENSOR DE SEGURANÇA DO TIPO FOTOCÉLULA REFLETIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA ESMAGAMENTO EM PORTÕES AUTOMATIZADOS; ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A CENTRAL ELETRÔNICA DO AUTOMATIZADOR; ALCANCE	2,00	UNID.	GAREN F00804	85,0000	170,00

		MÍNIMO DE DETECÇÃO DE 10 METROS; FUNCIONAMENTO POR FEIXE INFRAVERMELHO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; CAPACIDADE DE INTERROMPER OU REVERTER O MOVIMENTO DO PORTÃO QUANDO DETECTADO OBSTÁCULO NA ÁREA MONITORADA; ACOMPANHADO DE REFLETOR COMPATÍVEL PARA INSTALAÇÃO; INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; CARCAÇA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES; COMPATÍVEL COM AUTOMATIZADORES DE PORTÕES DESLIZANTES INDUSTRIAIS; PRODUTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;					

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

Rodeiro, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:B8548961

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026 EDITAL Nº 064/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026
EDITAL Nº 064/2026

OBJETO: **aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Vigência: 16/10/2026 a 16/10/2027
Data da assinatura: 16/10/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		Z E S COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF		47.496.710/0001-18	TOTAL	194.895,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - ITENS DE CESTA BÁSICA							**194.895,00**
2	406869	ARROZ BENEFICIADO TIPO: AGULHINHA/BRANCO , SUBGRUPO: POLIDO , CLASSE: LONGO FINO , QUALIDADE: TIPO 1 CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ORGÂNICO (CÓDIGO CATMAT: 472895) ARROZ PACOTE DE 5 KG. BENEFICIADO, BRANCO, POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO. COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA. RENDIMENTO APÓS COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS, MOFOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO REI DA PANELA® OU EXTREMO SUL®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1.500,00	PCT.	SUPER SOLTO	20,45	30.675,00
1	406870	AÇÚCAR TIPO: CRISTAL (CÓDIGO CATMAT: 463988) AÇÚCAR TIPO CRISTAL. PACOTE COM 5 KG. TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DELTA® OU ALVINHO®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1.500,00	PCT.	VIVA	14,0000	21.000,00
3	399895	BISCOITO DOCE, EMBALAGEM COM 1,8KG. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR "PETISCO".	1.500,00	UNID.	PETISCO	13,4800	20.220,00
4	406871	CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO , INTENSIDADE: INTENSA OU EXTRA FORTE , TIPO: TRADICIONAL , EMPACOTAMENTO: VÁCUO (CÓDIGO CATMAT: 463575) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PÓ HOMOGÊNEO, FINO, EXTRAFORTE, COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO, SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E	1.500,00	PCT.	ZICO	18,7000	28.050,00

		EMBALAGEM A VÁCUO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TRÊS CORAÇÕES® OU TOKO®.					
5	406872	DENTIFRÍCIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM) , CAPACIDADE: 90 (CÓDIGO CATMAT: 436841)CREME DENTAL COM FLÚOR - PARA ESCOVAÇÃO DE DENTES, EMBALAGEM DE 90G. ADULTO	1.500,00	UNID.	ALG	1,7000	2.550,00
6	406873	DETERGENTE COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO , APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL , AROMA: NEUTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO (CÓDIGO CATMAT: 386806) DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL. PADRÃO DE QUALIDADE YPE OU LIMPOL. EMBALAGEM DE 500ML.	1.500,00	UNID.	ASCERT	1,6000	2.400,00
7	406874	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: LÃ AÇO , APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL (CÓDIGO CATMAT: 481018) ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES, PARA APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PADRÃO DE QUALIDADE BOMBRIL OU ASSOLAN	1.500,00	PCT.	Q. LUSTRO	1,5000	2.250,00
8	406877	FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO , TIPO: FUBÁ MIMOSO , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO , INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (CÓDIGO CATMAT: 459012) FUBÁ DE MILHO AMARELO, PÓ FINO TIPO "MIMOSO", ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SÃOS E MADUROS. ISENTOS DE SUJIDADES, UMIDADE E MATÉRIAS ESTRANHOS. RENDIMENTO APÓS A COCÇÃO DE ATÉ 2,5 O PESO CRU. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. LIVRE DE RANÇO, FERMENTAÇÃO E/OU UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A GUIRICEMA® OU ANCHIETA®. PACOTE DE 1 KG.	1.500,00	PCT.	PEREIRA	2,6000	3.900,00
9	406876	LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO PRETO , TIPO: TIPO 1 , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICA (CÓDIGO CATMAT: 472894) FEIJÃO PRETO PRODUTO IN NATURA, DA CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS, LARVAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA. PADRÃO DE QUALIDADE PEREIRA	1.500,00	UNID.	REALEZA	5,8000	8.700,00
10	406878	LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA , TEOR GORDURA: INTEGRAL , SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO (CÓDIGO CATMAT: 446019) LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM ALUMINIZADA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 400 GRAMAS COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM) OU SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). E NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS.	1.500,00	PCT.	TOP MILK	11,0000	16.500,00
11	406879	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA PRÉ-COZIDA , BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO , INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS , TIPO: FRESCA , APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE (CÓDIGO CATMAT: 459002) MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE Nº8. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER- MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SANTA AMÁLIA® OU DONA BENTA®. PACOTE DE 500GRAMAS.	1.500,00	PCT.	ROBERTA	2,6000	3.900,00
12	406875	MASSA DE TOMATE TIPO: EXTRATO CONCENTRADO , COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL , APRESENTAÇÃO: CREME (CÓDIGO CATMAT: 459670) EXTRATO DE TOMATE/MASSA DE TOMATE, EMBALAGEM 300 GRAMAS, CONCENTRADO DE PURA POLPA, SIMPLES, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SADIOS, SEM PELE E SEMENTES, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, PODENDO CONTER ADIÇÃO DE	1.500,00	UNID.	PRAMESA	1,7000	2.550,00

		1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, MASSA DE CONSISTÊNCIA MOLE, COR VERMELHA. ACONDICIONADO EM LATA DE FOLA DE FLANDRES COM VERNIZ SANITÁRIO, NÃO APRESENTAR FERMENTAÇÃO VAZAMENTOS, FERRUGEM, AMASSADOS E ESTUFAMENTOS, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A ELEFANTE® OU CAJAMAR®.					
14	399888	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, FOLHAS DUPLA E LISAS, EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 60 METROS.	1.500,00	UNID.	BELISOFT	6,0000	9.000,00
17	406880	SABONETE ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO , PESO: 90 G, AROMA: SUAVE , COR: BRANCA (CÓDIGO CATMAT: 444433) SABONETE EM BARRA COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 90G.	1.500,00	UNID.	MOTIVOS	1,3000	1.950,00
15	406882	SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO , TIPO: NEUTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME (CÓDIGO CATMAT: 226631) SABÃO NEUTRO A BASE DE ÁCIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO 5 UNIDADES DE 200G CADA. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A YPE OU MINUANO.	1.500,00	UNID.	BICA	8,5000	12.750,00
16	406881	SABÃO PÓ APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL , ASPECTO FÍSICO: PÓ , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL (CÓDIGO CATMAT: 324827) SABÃO EM PÓ, PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TIXAN OU YPE, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS.	1.500,00	UNID.	LIMPADUA	5,0000	7.500,00
18	406883	SAL TIPO: REFINADO , APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA , TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE (CÓDIGO CATMAT: 461092) SAL REFINADO IODADO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. CERTIFICAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO A SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG.	1.500,00	UNID.	ALMIRANTE	2,1000	3.150,00
19	399887	TEMPERO DE SAL E ALHO EM PASTA, EMBALAGEM DE 300G. PADRÃO DE QUALIDADE QUERO OU ARISCO.	1.500,00	UNID.	PORTUENSE	3,0000	4.500,00
13	406868	ÓLEO VEGETAL MATÉRIA PRIMA: SOJA , TIPO: DEGOMADO (CÓDIGO CATMAT: 416665) ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1 FRASCO DE 900 ML., ASPECTO LÍMPIDO COM COR E CONSISTÊNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SOYA® OU LIZA®.	1.500,00	UNID.	ABC	8,9000	13.350,00

Rodeiro, 16 de outubro de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• MARIA LUIZA PEREIRA SENRA: Z E S COMERCIAL LTDA; CNPJ/CPF 47.496.710/0001-18

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:2A0696E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026 EDITAL Nº 069/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026
EDITAL Nº 069/2026

OBJETO: **para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: 16/10/2026 a 16/10/2027
Data da assinatura: 16/10/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA	CNPJ/CPF		05.266.324/0003-51	TOTAL	31.020,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	383074	RECOLHIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, GERADO PELAS UNIDADES DE SAÚDE, PSFS LABORATÓRIO, CONSULTÓRIO DENTÁRIO, FARMÁCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO. A EMPRESA DEVERÁ RECOLHER QUINZENALMENTE ESTE LIXO. LOCAL DE ARMAZENAMENTO DO LIXO DEVERÁ SER INDICADO PELA PREFEITURA DE RODEIRO, E O DESTINO FINAL DO LIXO FORMA E LOCAL DE DESPREZAR OU INCINERAR ESTE LIXO HOSPITALAR DEVERÁ SER DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.	3.000,00	KILO		10,3400	31.020,00

Rodeiro, 16 de outubro de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

GILSON ALMEIDA VILELA: SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA; CNPJ/CPF 05.266.324/0003-51

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:6BBA9FE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026 EDITAL Nº 071/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026
EDITAL Nº 071/2026

OBJETO: **Registro de preços para aquisição de ferragens e materiais para realização de serviços de solda para fabricação e consertos de grades, cercados e boeiros.**

Vigência: 16/10/2026 a 16/10/2027
Data da assinatura: 16/10/2026

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME	CNPJ/CPF		17.403.267/0001-22	TOTAL	8.795,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	401421	BARRA CHATA 1" X3/16, 6 METROS	15,00	UNID.	ferrominas	61,0000	915,00
5	401434	DISCO DE CORTAR LATA, FINO 7" 1/6 X 7/8.	40,00	UNID.	thompsom	11,0000	440,00
7	401433	DISCO DE DESBASTE 7" (14 X 7/8).	20,00	UNID.	itambe	17,0000	340,00
14	410359	TUBO 2 POLEGADAS CHAPA 14 , 6 METROS	50,00	UN	ferrominas	142,0000	7.100,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	CNPJ/CPF		21.896.442/0001-38	TOTAL	53.424,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	401420	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	30,00	UNID.	FERROMINAS	16,0000	480,00
3	401410	BARRA CHATA PARA BUEIRO 1" 1/4 X 5/16. 6 METROS	200,00	UNID.	FERROMINAS	115,0000	23.000,00
4	404483	CANTONEIRA 3/4 X 1/8.	20,00	UNID.	FERROMINAS	44,0000	880,00
8	404481	ELETRODO PARA SOLDA 3,25, CAIXA COM 5KG. PADRÃO DE QUALIDADE DENVER.	50,00	UNID.	OPER	80,0000	4.000,00
9	401417	FERRO MECÂNICO 3/8 LISO. 6 METROS	80,00	UNID.	GERDAU	32,0000	2.560,00
10	401416	METALON 20 X 20, CHAPA 18. 6 METROS	50,00	UNID.	FERROMINAS	47,0000	2.350,00
11	401415	METALON 20 X 30, CHAPA 18. 6 METROS	50,00	UNID.	FERROMINAS	60,0000	3.000,00
12	401414	METALON 30 X 50, CHAPA 18. 6 METROS	40,00	UNID.	FERROMINAS	95,6700	3.826,80
13	401412	TUBO 1", CHAPA 14. 6 METROS	20,00	UNID.	FERROMINAS	65,0000	1.300,00
16	401427	VIGA U 92 ABA 40, CHAPA 14. 1" 1/2 X 14, 6 METROS	15,00	UNID.	FERROMINAS	141,0000	2.115,00
17	401428	VIGA U 2" X 1/2 ABA 40, CHAPA 14, 6 METROS	20,00	UNID.	FERROMINAS	96,0000	1.920,00
18	410360	VIGA U 4 " ENRIJECIDA CHAPA 14 , 6 METROS	10,00	UN	FERROMINAS	160,0000	1.600,00
19	401425	VIGA U 4" ABA ALTA SIMPLES, CHAPA 14, 6 METROS	20,00	UNID.	FERROMINAS	124,6200	2.492,40
20	410362	VIGA U, 3 POLEGADAS, CHAPA 13, 6 METROS	30,00	UN	FERROMINAS	130,0000	3.900,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	CNPJ/CPF		46.423.434/0001-03	TOTAL	9.737,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	401432	DISCO DE CORTE 14" FURO DE 1".	50,00	UNID.	VONDER	27,3000	1.365,00
15	401411	TUBO PARA PLACA DE TRÂNSITO 2" 1/2 X 14 GALVANIZADO, 6 METROS	50,00	UNID.	ARCELOR	167,4400	8.372,00

Rodeiro, 16 de outubro de 2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e o respectivo detentor da ata:

• CAMILA DOS SANTOS MAGALHAES SILVA: MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME; CNPJ/CPF 17.403.267/0001-22
• LAURA PEREIRA RIBEIRO GONZAGA: M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME; CNPJ/CPF 21.896.442/0001-38
• GECIANO ANTONIO JAGUSEKI : ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA; CNPJ/CPF 46.423.434/0001-03

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:069FE99B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026 DISPENSA Nº 027/2026 CONTRATO Nº 64

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
DISPENSA Nº 027/2026
CONTRATO Nº 64

Objeto: **contratação de empresa para aquisição, fornecimento e instalação de motores para automatização de portão existente, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários.**

Vigência: 16/10/2026 a 16/12/2026
Data de Assinatura: 16/10/2026

Dotação Orçamentária: 2.0003.0000. 15.452.003.2064.44905200

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF		41.010.343/0001-14	TOTAL	9.200,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO AUTOMÁTICO							**9.200,00**
1	412569	CONTROLE REMOTO PARA AUTOMATIZADOR DE PORTÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTROLE REMOTO SEM FIO PARA ACIONAMENTO DE AUTOMATIZADORES DE PORTÕES; MÍNIMO DE 02 (DOIS) BOTÕES DE COMANDO INDEPENDENTES; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO COMPATÍVEL COM A CENTRAL ELETRÔNICA DO AUTOMATIZADOR A SER FORNECIDO; TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO POR RADIOFREQUÊNCIA, COM CÓDIGO FIXO, CÓDIGO ROLANTE (ROLLING CODE) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM A CENTRAL DE COMANDO; ALCANCE MÍNIMO DE 30 METROS EM CAMPO ABERTO, PODENDO VARIAR CONFORME AS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA TIPO MOEDA OU EQUIVALENTE, INCLUSA; CARCAÇA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ARGOLA PARA CHAVEIRO; PRODUTO NOVO, SEM USO, DE PRIMEIRA LINHA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;	30,00	UNID.	GAREN F07393-G	32	960,00
2	412566	CREMALHEIRA METÁLICA PARA AUTOMATIZADOR DE PORTÃO DESLIZANTE INDUSTRIAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 METRO POR UNIDADE; COMPATÍVEL COM AUTOMATIZADORES PARA PORTÕES DESLIZANTES INDUSTRIAIS DE GRANDE PORTE;PERFIL E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O PINHÃO DO AUTOMATIZADOR A SER FORNECIDO;TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU ACABAMENTO QUE PROPORCIONE RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E ÀS INTEMPÉRIES; ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO;PERMITIR FIXAÇÃO SEGURA AO PORTÃO, GARANTINDO O PERFEITO ENGRENAMENTO COM O AUTOMATIZADOR E O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DO SISTEMA;PRODUTO NOVO, SEM USO, DE PRIMEIRA LINHA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;	8,00	UNID.	GAREN P00197	100,0000	800,00
3	412570	MOTOR AUTOMATIZADOR PARA PORTÃO DESLIZANTE INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:AUTOMATIZADOR PARA PORTÃO DESLIZANTE DE USO INDUSTRIAL; CAPACIDADE PARA MOVIMENTAÇÃO DE PORTÃO COM PESO MÍNIMO DE 2.000 KG; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT, 127 V E/OU 220 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ; MOTOR COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 150 W; ROTAÇÃO NOMINAL MÍNIMA DE 5.800 RPM; SISTEMA DE REDUÇÃO COM RELAÇÃO MÍNIMA DE 1:50 OU EQUIVALENTE; VELOCIDADE LINEAR MÍNIMA DE 26 M/MIN; CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 150 CICLOS POR HORA; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IPX4 OU SUPERIOR; FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE, NO MÍNIMO, -5°C A +50°C; CLASSE DE ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMA CLASSE B (130°C) OU SUPERIOR; SISTEMA DE FIM DE CURSO HÍBRIDO (ANALÓGICO/DIGITAL) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; CENTRAL ELETRÔNICA COMPATÍVEL, COM RECEPTOR PARA CONTROLES REMOTOS; SISTEMA DE DESTRAVAMENTO MANUAL EM CASO DE FALTA DE ENERGIA; PRODUTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	2,00	UNID.	GAREN F11554-GCT	3.635,0000	7.270,00
4	412567	SENSOR DE SEGURANÇA ANTIESMAGAMENTO PARA AUTOMATIZADOR DE PORTÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SENSOR DE SEGURANÇA DO TIPO FOTOCÉLULA REFLETIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA ESMAGAMENTO EM PORTÕES AUTOMATIZADOS;	2,00	UNID.	GAREN F00804	85,0000	170,00

		ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A CENTRAL ELETRÔNICA DO AUTOMATIZADOR; ALCANCE MÍNIMO DE DETECÇÃO DE 10 METROS; FUNCIONAMENTO POR FEIXE INFRAVERMELHO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; CAPACIDADE DE INTERROMPER OU REVERTER O MOVIMENTO DO PORTÃO QUANDO DETECTADO OBSTÁCULO NA ÁREA MONITORADA; ACOMPANHADO DE REFLETOR COMPATÍVEL PARA INSTALAÇÃO; INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; CARCAÇA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES; COMPATÍVEL COM AUTOMATIZADORES DE PORTÕES DESLIZANTES INDUSTRIAIS; PRODUTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;					

PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO E JOSÉ LUIZ BUONO: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA; CNPJ/CPF 41.010.343/0001-14

VALOR TOTAL: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:8643C3B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 EDITAL Nº 070/2026

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
EDITAL Nº 070/2026

Objeto: a **Contratação de empresa para execução de projetos de segurança contra incêndio e pânico, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme projetos técnicos previamente elaborados e aprovados junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG)**.

Vigência: 16/10/2026 a 31/12/2026
Data de Assinatura: 16/10/2026

Dotação Orçamentária: 02.0005.0000. 12.361.025.2031.33903900; 02.0005.0000. 12.365.026.2030.33903900

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		RENOVA EXTINTORES LTDA	CNPJ/CPF		32.409.843/0001-32	TOTAL	96.400,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO							**96.400,00**
1	412613	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS.PRJETO 01: JARDIM ENCANTADO.	1,00	SERVIÇO		56487,52	56.487,52
2	412614	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS.PROJETO 02: ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR NUNES DE MEDEIROS	1,00	SERVIÇO		39.912,4800	39.912,48

PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO E

CRISTIANO TULIO ALVES PEREIRA: RENOVA EXTINTORES LTDA; CNPJ/CPF 32.409.843/0001-32

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:D6908926

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026 EDITAL Nº 064/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026
EDITAL Nº 064/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 099/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 057/2026, edital nº 064/2026, que tem como objeto da presente licitação registro de preços para **aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		Z E S COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF		47.496.710/0001-18	TOTAL	194.895,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - ITENS DE CESTA BÁSICA							**194.895,00**
2	406869	ARROZ BENEFICIADO TIPO: AGULHINHA/BRANCO , SUBGRUPO: POLIDO ,	1.500,00	PCT.	SUPER SOLTO	20,45	30.675,00

		CLASSE: LONGO FINO , QUALIDADE: TIPO 1 CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ORGÂNICO (CÓDIGO CATMAT: 472895) ARROZ PACOTE DE 5 KG. BENEFICIADO, BRANCO, POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO. COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA. RENDIMENTO APÓS COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS, MOFOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO REI DA PANELA® OU EXTREMO SUL®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
1	406870	AÇÚCAR TIPO: CRISTAL (CÓDIGO CATMAT: 463988) AÇÚCAR TIPO CRISTAL. PACOTE COM 5 KG. TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DELTA® OU ALVINHO®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1.500,00	PCT.	VIVA	14,0000	21.000,00
3	399895	BISCOITO DOCE, EMBALAGEM COM 1,8KG. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR "PETISCO".	1.500,00	UNID.	PETISCO	13,4800	20.220,00
4	406871	CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO , INTENSIDADE: INTENSA OU EXTRA FORTE , TIPO: TRADICIONAL , EMPACOTAMENTO: VÁCUO (CÓDIGO CATMAT: 463575) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PÓ HOMOGÊNEO, FINO, EXTRAFORTE, COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO, SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E EMBALAGEM A VÁCUO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TRÊS CORAÇÕES® OU TOKO®.	1.500,00	PCT.	ZICO	18,7000	28.050,00
5	406872	DENTIFRÍCIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM) , CAPACIDADE: 90 (CÓDIGO CATMAT: 436841)CREME DENTAL COM FLÚOR - PARA ESCOVAÇÃO DE DENTES, EMBALAGEM DE 90G. ADULTO	1.500,00	UNID.	ALG	1,7000	2.550,00
6	406873	DETERGENTE COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO , APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL , AROMA: NEUTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO (CÓDIGO CATMAT: 386806) DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL. PADRÃO DE QUALIDADE YPE OU LIMPOL. EMBALAGEM DE 500ML.	1.500,00	UNID.	ASCERT	1,6000	2.400,00
7	406874	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: LÃ AÇO , APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL (CÓDIGO CATMAT: 481018) ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES, PARA APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PADRÃO DE QUALIDADE BOMBRIL OU ASSOLAN	1.500,00	PCT.	Q. LUSTRO	1,5000	2.250,00
8	406877	FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO , TIPO: FUBÁ MIMOSO , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO , INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (CÓDIGO CATMAT: 459012) FUBÁ DE MILHO AMARELO, PÓ FINO TIPO "MIMOSO", ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SÃOS E MADUROS. ISENTOS DE SUJIDADES, UMIDADE E MATÉRIAS ESTRANHOS. RENDIMENTO APÓS A COCÇÃO DE ATÉ 2,5 O PESO CRU. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. LIVRE DE RANÇO, FERMENTAÇÃO E/OU UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A GUIRICEMA® OU ANCHIETA®. PACOTE DE 1 KG.	1.500,00	PCT.	PEREIRA	2,6000	3.900,00
9	406876	LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO PRETO , TIPO: TIPO 1 , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICA (CÓDIGO CATMAT: 472894) FEIJÃO PRETO PRODUTO IN NATURA, DA CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS, LARVAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG	1.500,00	UNID.	REALEZA	5,8000	8.700,00

		CADA. PADRÃO DE QUALIDADE PEREIRA					
10	406878	LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA , TEOR GORDURA: INTEGRAL , SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO (CÓDIGO CATMAT: 446019) LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM ALUMINIZADA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 400 GRAMAS COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM) OU SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). E NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS.	1.500,00	PCT.	TOP MILK	11,0000	16.500,00
11	406879	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA PRÉ-COZIDA , BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO , INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS , TIPO: FRESCA , APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE (CÓDIGO CATMAT: 459002) MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE Nº8. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER- MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SANTA AMÁLIA® OU DONA BENTA®. PACOTE DE 500GRAMAS.	1.500,00	PCT.	ROBERTA	2,6000	3.900,00
12	406875	MASSA DE TOMATE TIPO: EXTRATO CONCENTRADO , COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL , APRESENTAÇÃO: CREME (CÓDIGO CATMAT: 459670) EXTRATO DE TOMATE/MASSA DE TOMATE, EMBALAGEM 300 GRAMAS, CONCENTRADO DE PURA POLPA, SIMPLES, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SADIOS, SEM PELE E SEMENTES, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, PODENDO CONTER ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, MASSA DE CONSISTÊNCIA MOLE, COR VERMELHA. ACONDICIONADO EM LATA DE FOLA DE FLANDRES COM VERNIZ SANITÁRIO, NÃO APRESENTAR FERMENTAÇÃO VAZAMENTOS, FERRUGEM, AMASSADOS E ESTUFAMENTOS, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A ELEFANTE® OU CAJAMAR®.	1.500,00	UNID.	PRAMESA	1,7000	2.550,00
14	399888	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, FOLHAS DUPLA E LISAS, EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 60 METROS.	1.500,00	UNID.	BELISOFT	6,0000	9.000,00
17	406880	SABONETE ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO , PESO: 90 G, AROMA: SUAVE , COR: BRANCA (CÓDIGO CATMAT: 444433) SABONETE EM BARRA COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 90G.	1.500,00	UNID.	MOTIVOS	1,3000	1.950,00
15	406882	SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO , TIPO: NEUTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME (CÓDIGO CATMAT: 226631) SABÃO NEUTRO A BASE DE ÁCIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO 5 UNIDADES DE 200G CADA. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A YPE OU MINUANO.	1.500,00	UNID.	BICA	8,5000	12.750,00
16	406881	SABÃO PÓ APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL , ASPECTO FÍSICO: PÓ , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL (CÓDIGO CATMAT: 324827) SABÃO EM PÓ, PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TIXAN OU YPE, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS.	1.500,00	UNID.	LIMPADUA	5,0000	7.500,00
18	406883	SAL TIPO: REFINADO , APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA , TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE (CÓDIGO CATMAT: 461092) SAL REFINADO IODADO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. CERTIFICAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO A SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG.	1.500,00	UNID.	ALMIRANTE	2,1000	3.150,00
19	399887	TEMPERO DE SAL E ALHO EM PASTA, EMBALAGEM DE 300G. PADRÃO DE QUALIDADE QUERO OU ARISCO.	1.500,00	UNID.	PORTUENSE	3,0000	4.500,00
13	406868	ÓLEO VEGETAL MATÉRIA PRIMA: SOJA , TIPO: DEGOMADO (CÓDIGO CATMAT: 416665) ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1 FRASCO DE 900 ML.,	1.500,00	UNID.	ABC	8,9000	13.350,00

		ASPECTO LÍMPIDO COM COR E CONSISTÊNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SOYA® OU LIZA®.					

Rodeiro, 30 de setembro de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:ED15740A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026 EDITAL Nº 069/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026
EDITAL Nº 069/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 108/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 062/2026, edital nº 069/2026, que tem como objeto da presente licitação registro de preços **para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA	CNPJ/CPF		05.266.324/0003-51	TOTAL	31.020,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	383074	RECOLHIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, GERADO PELAS UNIDADES DE SAÚDE, PSFS LABORATÓRIO, CONSULTÓRIO DENTÁRIO, FARMÁCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO. A EMPRESA DEVERÁ RECOLHER QUINZENALMENTE ESTE LIXO. LOCAL DE ARMAZENAMENTO DO LIXO DEVERÁ SER INDICADO PELA PREFEITURA DE RODEIRO, E O DESTINO FINAL DO LIXO FORMA E LOCAL DE DESPREZAR OU INCINERAR ESTE LIXO HOSPITALAR DEVERÁ SER DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.	3.000,00	KILO		10,3400	31.020,00

Rodeiro, 16 de outubro de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:DC88CB87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026 DISPENSA Nº 027/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026
DISPENSA Nº 027/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 109/2026, Dispensa Eletrônica nº 027/2026, que tem como objeto, **contratação de empresa para aquisição, fornecimento e instalação de motores para automatização de portão existente, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários,** com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF		41.010.343/0001-14	TOTAL	9.200,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL

LOTE -> 0001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO AUTOMÁTICO							**9.200,00**
1	412569	CONTROLE REMOTO PARA AUTOMATIZADOR DE PORTÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTROLE REMOTO SEM FIO PARA ACIONAMENTO DE AUTOMATIZADORES DE PORTÕES; MÍNIMO DE 02 (DOIS) BOTÕES DE COMANDO INDEPENDENTES; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO COMPATÍVEL COM A CENTRAL ELETRÔNICA DO AUTOMATIZADOR A SER FORNECIDO; TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO POR RADIOFREQUÊNCIA, COM CÓDIGO FIXO, CÓDIGO ROLANTE (ROLLING CODE) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COMPATÍVEL COM A CENTRAL DE COMANDO; ALCANCE MÍNIMO DE 30 METROS EM CAMPO ABERTO, PODENDO VARIAR CONFORME AS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA TIPO MOEDA OU EQUIVALENTE, INCLUSA; CARCAÇA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ARGOLA PARA CHAVEIRO; PRODUTO NOVO, SEM USO, DE PRIMEIRA LINHA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;	30,00	UNID.	GAREN F07393-G	32	960,00
2	412566	CREMALHEIRA METÁLICA PARA AUTOMATIZADOR DE PORTÃO DESLIZANTE INDUSTRIAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 METRO POR UNIDADE; COMPATÍVEL COM AUTOMATIZADORES PARA PORTÕES DESLIZANTES INDUSTRIAIS DE GRANDE PORTE;PERFIL E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O PINHÃO DO AUTOMATIZADOR A SER FORNECIDO;TRATAMENTO ANTICORROSIVO OU ACABAMENTO QUE PROPORCIONE RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E ÀS INTEMPÉRIES; ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTE EXTERNO;PERMITIR FIXAÇÃO SEGURA AO PORTÃO, GARANTINDO O PERFEITO ENGRENAMENTO COM O AUTOMATIZADOR E O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DO SISTEMA;PRODUTO NOVO, SEM USO, DE PRIMEIRA LINHA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;	8,00	UNID.	GAREN P00197	100,0000	800,00
3	412570	MOTOR AUTOMATIZADOR PARA PORTÃO DESLIZANTE INDUSTRIAL, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:AUTOMATIZADOR PARA PORTÃO DESLIZANTE DE USO INDUSTRIAL; CAPACIDADE PARA MOVIMENTAÇÃO DE PORTÃO COM PESO MÍNIMO DE 2.000 KG; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT, 127 V E/OU 220 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ; MOTOR COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 150 W; ROTAÇÃO NOMINAL MÍNIMA DE 5.800 RPM; SISTEMA DE REDUÇÃO COM RELAÇÃO MÍNIMA DE 1:50 OU EQUIVALENTE; VELOCIDADE LINEAR MÍNIMA DE 26 M/MIN; CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 150 CICLOS POR HORA; GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IPX4 OU SUPERIOR; FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE, NO MÍNIMO, -5°C A +50°C; CLASSE DE ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMA CLASSE B (130°C) OU SUPERIOR; SISTEMA DE FIM DE CURSO HÍBRIDO (ANALÓGICO/DIGITAL) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; CENTRAL ELETRÔNICA COMPATÍVEL, COM RECEPTOR PARA CONTROLES REMOTOS; SISTEMA DE DESTRAVAMENTO MANUAL EM CASO DE FALTA DE ENERGIA; PRODUTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	2,00	UNID.	GAREN F11554-GCT	3.635,0000	7.270,00
4	412567	SENSOR DE SEGURANÇA ANTIESMAGAMENTO PARA AUTOMATIZADOR DE PORTÃO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SENSOR DE SEGURANÇA DO TIPO FOTOCÉLULA REFLETIVA PARA PROTEÇÃO CONTRA ESMAGAMENTO EM PORTÕES AUTOMATIZADOS; ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A CENTRAL ELETRÔNICA DO AUTOMATIZADOR; ALCANCE MÍNIMO DE DETECÇÃO DE 10 METROS; FUNCIONAMENTO POR FEIXE INFRAVERMELHO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; CAPACIDADE DE INTERROMPER OU REVERTER O MOVIMENTO DO PORTÃO QUANDO DETECTADO OBSTÁCULO NA ÁREA MONITORADA; ACOMPANHADO DE REFLETOR COMPATÍVEL PARA INSTALAÇÃO; INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS; CARCAÇA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES; COMPATÍVEL COM AUTOMATIZADORES DE PORTÕES DESLIZANTES INDUSTRIAIS; PRODUTO NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;	2,00	UNID.	GAREN F00804	85,0000	170,00

Rodeiro, 16 de outubro de 2026.

BARBARA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
Agente de Contratação

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:1D4DA419

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 EDITAL Nº 070/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
EDITAL Nº 070/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao processo licitatório nº 110/2026, pregão eletrônico nº 008/2026, edital nº 070/2026, que tem como objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para execução de projetos de segurança contra incêndio e pânico, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme projetos técnicos previamente elaborados e aprovados junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG)**, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		RENOVA EXTINTORES LTDA	CNPJ/CPF		32.409.843/0001-32	TOTAL	96.400,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO							**96.400,00**
1	412613	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS.PRJETO 01: JARDIM ENCANTADO.	1,00	SERVIÇO		56487,52	56.487,52
2	412614	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS.PROJETO 02: ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR NUNES DE MEDEIROS	1,00	SERVIÇO		39.912,4800	39.912,48

Rodeiro, 16 de outubro de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRICIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:EEA2D4ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026 EDITAL Nº 071/2026

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026
EDITAL Nº 071/2026

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 111/2026, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 063/2026, edital nº 071/2026, que tem como objeto da presente licitação registro de preços para **Registro de preços para aquisição de ferragens e materiais para realização de serviços de solda para fabricação e consertos de grades, cercados e boeiros,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME	CNPJ/CPF		17.403.267/0001-22	TOTAL	8.795,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	401421	BARRA CHATA 1" X3/16, 6 METROS	15,00	UNID.	ferrominas	61,0000	915,00
5	401434	DISCO DE CORTAR LATA, FINO 7" 1/6 X 7/8.	40,00	UNID.	thompsom	11,0000	440,00
7	401433	DISCO DE DESBASTE 7" (14 X 7/8).	20,00	UNID.	itambe	17,0000	340,00
14	410359	TUBO 2 POLEGADAS CHAPA 14 , 6 METROS	50,00	UN	ferrominas	142,0000	7.100,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	CNPJ/CPF		21.896.442/0001-38	TOTAL	53.424,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	401420	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	30,00	UNID.	FERROMINAS	16,0000	480,00
3	401410	BARRA CHATA PARA BUEIRO 1" 1/4 X 5/16. 6 METROS	200,00	UNID.	FERROMINAS	115,0000	23.000,00

4	404483	CANTONEIRA 3/4 X 1/8.	20,00	UNID.	FERROMINAS	44,0000	880,00
8	404481	ELETRODO PARA SOLDA 3,25, CAIXA COM 5KG. PADRÃO DE QUALIDADE DENVER.	50,00	UNID.	OPER	80,0000	4.000,00
9	401417	FERRO MECÂNICO 3/8 LISO. 6 METROS	80,00	UNID.	GERDAU	32,0000	2.560,00
10	401416	METALON 20 X 20, CHAPA 18. 6 METROS	50,00	UNID.	FERROMINAS	47,0000	2.350,00
11	401415	METALON 20 X 30, CHAPA 18. 6 METROS	50,00	UNID.	FERROMINAS	60,0000	3.000,00
12	401414	METALON 30 X 50, CHAPA 18. 6 METROS	40,00	UNID.	FERROMINAS	95,6700	3.826,80
13	401412	TUBO 1", CHAPA 14. 6 METROS	20,00	UNID.	FERROMINAS	65,0000	1.300,00
16	401427	VIGA U 92 ABA 40, CHAPA 14. 1" 1/2 X 14, 6 METROS	15,00	UNID.	FERROMINAS	141,0000	2.115,00
17	401428	VIGA U 2" X 1/2 ABA 40, CHAPA 14, 6 METROS	20,00	UNID.	FERROMINAS	96,0000	1.920,00
18	410360	VIGA U 4 " ENRIJECIDA CHAPA 14 , 6 METROS	10,00	UN	FERROMINAS	160,0000	1.600,00
19	401425	VIGA U 4" ABA ALTA SIMPLES, CHAPA 14, 6 METROS	20,00	UNID.	FERROMINAS	124,6200	2.492,40
20	410362	VIGA U, 3 POLEGADAS, CHAPA 13, 6 METROS	30,00	UN	FERROMINAS	130,0000	3.900,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	CNPJ/CPF		46.423.434/0001-03	TOTAL	9.737,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	401432	DISCO DE CORTE 14" FURO DE 1".	50,00	UNID.	VONDER	27,3000	1.365,00
15	401411	TUBO PARA PLACA DE TRÂNSITO 2" 1/2 X 14 GALVANIZADO, 6 METROS	50,00	UNID.	ARCELOR	167,4400	8.372,00

Rodeiro, 16 de outubro de 2026.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

IOHANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:9F69FD6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026 EDITAL Nº 064/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026
EDITAL Nº 064/2026

OBJETO: **aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		Z E S COMERCIAL LTDA	CNPJ/CPF		47.496.710/0001-18	TOTAL	194.895,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - ITENS DE CESTA BÁSICA							**194.895,00**
2	406869	ARROZ BENEFICIADO TIPO: AGULHINHA/BRANCO , SUBGRUPO: POLIDO , CLASSE: LONGO FINO , QUALIDADE: TIPO 1 CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ORGÂNICO (CÓDIGO CATMAT: 472895) ARROZ PACOTE DE 5 KG. BENEFICIADO, BRANCO, POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO E FINO. COLORAÇÃO PEROLADA E TRANSLÚCIDA. RENDIMENTO APÓS COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS, MOFOS E SINAIS DE APODRECIMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO REI DA PANELA® OU EXTREMO SUL®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1.500,00	PCT.	SUPER SOLTO	20,45	30.675,00
1	406870	AÇÚCAR TIPO: CRISTAL (CÓDIGO CATMAT: 463988) AÇÚCAR TIPO CRISTAL. PACOTE COM 5 KG. TEXTURA EM GRÂNULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E	1.500,00	PCT.	VIVA	14,0000	21.000,00

		VENCIMENTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DELTA® OU ALVINHO®. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
3	399895	BISCOITO DOCE, EMBALAGEM COM 1,8KG. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR "PETISCO".	1.500,00	UNID.	PETISCO	13,4800	20.220,00
4	406871	CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO , INTENSIDADE: INTENSA OU EXTRA FORTE , TIPO: TRADICIONAL , EMPACOTAMENTO: VÁCUO (CÓDIGO CATMAT: 463575) CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PÓ HOMOGÊNEO, FINO, EXTRAFORTE, COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO, SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA, CONTENDO OS DADOS DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E EMBALAGEM A VÁCUO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TRÊS CORAÇÕES® OU TOKO®.	1.500,00	PCT.	ZICO	18,7000	28.050,00
5	406872	DENTIFRÍCIO COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1000 PPM) , CAPACIDADE: 90 (CÓDIGO CATMAT: 436841)CREME DENTAL COM FLÚOR - PARA ESCOVAÇÃO DE DENTES, EMBALAGEM DE 90G. ADULTO	1.500,00	UNID.	ALG	1,7000	2.550,00
6	406873	DETERGENTE COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO , APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL , AROMA: NEUTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO (CÓDIGO CATMAT: 386806) DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL. PADRÃO DE QUALIDADE YPE OU LIMPOL. EMBALAGEM DE 500ML.	1.500,00	UNID.	ASCERT	1,6000	2.400,00
7	406874	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL: LÃ AÇO , APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL (CÓDIGO CATMAT: 481018) ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES, PARA APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PADRÃO DE QUALIDADE BOMBRIL OU ASSOLAN	1.500,00	PCT.	Q. LUSTRO	1,5000	2.250,00
8	406877	FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO , TIPO: FUBÁ MIMOSO , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO , INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (CÓDIGO CATMAT: 459012) FUBÁ DE MILHO AMARELO, PÓ FINO TIPO "MIMOSO", ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO PELA MOAGEM DE GRÃOS DE MILHO SÃOS E MADUROS. ISENTOS DE SUJIDADES, UMIDADE E MATÉRIAS ESTRANHOS. RENDIMENTO APÓS A COCÇÃO DE ATÉ 2,5 O PESO CRU. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. LIVRE DE RANÇO, FERMENTAÇÃO E/OU UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A GUIRICEMA® OU ANCHIETA®. PACOTE DE 1 KG.	1.500,00	PCT.	PEREIRA	2,6000	3.900,00
9	406876	LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO PRETO , TIPO: TIPO 1 , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICA (CÓDIGO CATMAT: 472894) FEIJÃO PRETO PRODUTO IN NATURA, DA CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS DA MESMA COLORAÇÃO, ADMITINDO-SE NO MÁXIMO 5% DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E ATÉ 10% DE MISTURA DE VARIEDADES DA CLASSE CORES, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCOS, IMATUROS, MOFADOS, LARVAS; EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATÓXICO E RESISTENTE, COM PESO DE 1KG CADA. PADRÃO DE QUALIDADE PEREIRA	1.500,00	UNID.	REALEZA	5,8000	8.700,00
10	406878	LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA , TEOR GORDURA: INTEGRAL , SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO (CÓDIGO CATMAT: 446019) LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM ALUMINIZADA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 400 GRAMAS COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, SERVIÇO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM) OU SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). E NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS.	1.500,00	PCT.	TOP MILK	11,0000	16.500,00
11	406879	MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA PRÉ-COZIDA , BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO , INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS , TIPO: FRESCA , APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE (CÓDIGO CATMAT: 459002) MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE Nº8. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. APÓS COZIMENTO MANTER- MANTER-SE SOLTO COM O SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO:	1.500,00	PCT.	ROBERTA	2,6000	3.900,00

		IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SANTA AMÁLIA® OU DONA BENTA®. PACOTE DE 500GRAMAS.					
12	406875	MASSA DE TOMATE TIPO: EXTRATO CONCENTRADO , COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL , APRESENTAÇÃO: CREME (CÓDIGO CATMAT: 459670) EXTRATO DE TOMATE/MASSA DE TOMATE, EMBALAGEM 300 GRAMAS, CONCENTRADO DE PURA POLPA, SIMPLES, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SADIOS, SEM PELE E SEMENTES, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, PODENDO CONTER ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO, MASSA DE CONSISTÊNCIA MOLE, COR VERMELHA. ACONDICIONADO EM LATA DE FOLA DE FLANDRES COM VERNIZ SANITÁRIO, NÃO APRESENTAR FERMENTAÇÃO VAZAMENTOS, FERRUGEM, AMASSADOS E ESTUFAMENTOS, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A ELEFANTE® OU CAJAMAR®.	1.500,00	UNID.	PRAMESA	1,7000	2.550,00
14	399888	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, FOLHAS DUPLA E LISAS, EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 60 METROS.	1.500,00	UNID.	BELISOFT	6,0000	9.000,00
17	406880	SABONETE ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO , PESO: 90 G, AROMA: SUAVE , COR: BRANCA (CÓDIGO CATMAT: 444433) SABONETE EM BARRA COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 90G.	1.500,00	UNID.	MOTIVOS	1,3000	1.950,00
15	406882	SABÃO BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS + ÁCIDO GRAXO , TIPO: NEUTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME (CÓDIGO CATMAT: 226631) SABÃO NEUTRO A BASE DE ÁCIDO GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO 5 UNIDADES DE 200G CADA. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A YPE OU MINUANO.	1.500,00	UNID.	BICA	8,5000	12.750,00
16	406881	SABÃO PÓ APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL , ASPECTO FÍSICO: PÓ , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL (CÓDIGO CATMAT: 324827) SABÃO EM PÓ, PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A TIXAN OU YPE, EMBALAGEM DE 800 GRAMAS.	1.500,00	UNID.	LIMPADUA	5,0000	7.500,00
18	406883	SAL TIPO: REFINADO , APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA , TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE (CÓDIGO CATMAT: 461092) SAL REFINADO IODADO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. CERTIFICAÇÃO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO A SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 1 KG.	1.500,00	UNID.	ALMIRANTE	2,1000	3.150,00
19	399887	TEMPERO DE SAL E ALHO EM PASTA, EMBALAGEM DE 300G. PADRÃO DE QUALIDADE QUERO OU ARISCO.	1.500,00	UNID.	PORTUENSE	3,0000	4.500,00
13	406868	ÓLEO VEGETAL MATÉRIA PRIMA: SOJA , TIPO: DEGOMADO (CÓDIGO CATMAT: 416665) ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1 FRASCO DE 900 ML., ASPECTO LÍMPIDO COM COR E CONSISTÊNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DE PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SOYA® OU LIZA®.	1.500,00	UNID.	ABC	8,9000	13.350,00

Rodeiro, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:E4E8A000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026 EDITAL Nº 069/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026
EDITAL Nº 069/2026

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA	CNPJ/CPF		05.266.324/0003-51	TOTAL	31.020,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	383074	RECOLHIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, GERADO PELAS UNIDADES DE SAÚDE, PSFS LABORATÓRIO, CONSULTÓRIO DENTÁRIO, FARMÁCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO. A EMPRESA DEVERÁ RECOLHER QUINZENALMENTE ESTE LIXO. LOCAL DE ARMAZENAMENTO DO LIXO DEVERÁ SER INDICADO PELA PREFEITURA DE RODEIRO, E O DESTINO FINAL DO LIXO FORMA E LOCAL DE DESPREZAR OU INCINERAR ESTE LIXO HOSPITALAR DEVERÁ SER DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.	3.000,00	KILO		10,3400	31.020,00

Rodeiro, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:1A5BE413

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 EDITAL Nº 070/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
EDITAL Nº 070/2026

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de projetos de segurança contra incêndio e pânico, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme projetos técnicos previamente elaborados e aprovados junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG)**, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		RENOVA EXTINTORES LTDA	CNPJ/CPF		32.409.843/0001-32	TOTAL	96.400,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
LOTE -> 0001 - EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO							**96.400,00**
1	412613	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS.PRJETO 01: JARDIM ENCANTADO.	1,00	SERVIÇO		56487,52	56.487,52
2	412614	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS.PROJETO 02: ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR NUNES DE MEDEIROS	1,00	SERVIÇO		39.912,4800	39.912,48

Rodeiro, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:3CCCBD4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026 EDITAL Nº 071/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026

EDITAL Nº 071/2026

OBJETO: **Registro de preços para aquisição de ferragens e materiais para realização de serviços de solda para fabricação e consertos de grades, cercados e boeiros,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme as especificações dos anexos e edital. Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME	CNPJ/CPF		17.403.267/0001-22	TOTAL	8.795,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	401421	BARRA CHATA 1" X3/16, 6 METROS	15,00	UNID.	ferrominas	61,0000	915,00
5	401434	DISCO DE CORTAR LATA, FINO 7" 1/6 X 7/8.	40,00	UNID.	thompsom	11,0000	440,00
7	401433	DISCO DE DESBASTE 7" (14 X 7/8).	20,00	UNID.	itambe	17,0000	340,00
14	410359	TUBO 2 POLEGADAS CHAPA 14 , 6 METROS	50,00	UN	ferrominas	142,0000	7.100,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	CNPJ/CPF		21.896.442/0001-38	TOTAL	53.424,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	401420	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	30,00	UNID.	FERROMINAS	16,0000	480,00
3	401410	BARRA CHATA PARA BUEIRO 1" 1/4 X 5/16. 6 METROS	200,00	UNID.	FERROMINAS	115,0000	23.000,00
4	404483	CANTONEIRA 3/4 X 1/8.	20,00	UNID.	FERROMINAS	44,0000	880,00
8	404481	ELETRODO PARA SOLDA 3,25, CAIXA COM 5KG. PADRÃO DE QUALIDADE DENVER.	50,00	UNID.	OPER	80,0000	4.000,00
9	401417	FERRO MECÂNICO 3/8 LISO. 6 METROS	80,00	UNID.	GERDAU	32,0000	2.560,00
10	401416	METALON 20 X 20, CHAPA 18. 6 METROS	50,00	UNID.	FERROMINAS	47,0000	2.350,00
11	401415	METALON 20 X 30, CHAPA 18. 6 METROS	50,00	UNID.	FERROMINAS	60,0000	3.000,00
12	401414	METALON 30 X 50, CHAPA 18. 6 METROS	40,00	UNID.	FERROMINAS	95,6700	3.826,80
13	401412	TUBO 1", CHAPA 14. 6 METROS	20,00	UNID.	FERROMINAS	65,0000	1.300,00
16	401427	VIGA U 92 ABA 40, CHAPA 14. 1" 1/2 X 14, 6 METROS	15,00	UNID.	FERROMINAS	141,0000	2.115,00
17	401428	VIGA U 2" X 1/2 ABA 40, CHAPA 14, 6 METROS	20,00	UNID.	FERROMINAS	96,0000	1.920,00
18	410360	VIGA U 4 " ENRIJECIDA CHAPA 14 , 6 METROS	10,00	UN	FERROMINAS	160,0000	1.600,00
19	401425	VIGA U 4" ABA ALTA SIMPLES, CHAPA 14, 6 METROS	20,00	UNID.	FERROMINAS	124,6200	2.492,40
20	410362	VIGA U, 3 POLEGADAS, CHAPA 13, 6 METROS	30,00	UN	FERROMINAS	130,0000	3.900,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	CNPJ/CPF		46.423.434/0001-03	TOTAL	9.737,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
6	401432	DISCO DE CORTE 14" FURO DE 1".	50,00	UNID.	VONDER	27,3000	1.365,00
15	401411	TUBO PARA PLACA DE TRÂNSITO 2" 1/2 X 14 GALVANIZADO, 6 METROS	50,00	UNID.	ARCELOR	167,4400	8.372,00

Rodeiro, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:2B5E410A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2026

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2026

Processo Administrativo: 77/2026.
Pregão Eletrônico: 35/2026.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Fornecedor: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME - CNPJ: 25.275.318/0001-06							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
30	ADAPTADOR EMENDA CABO DE REDE RJ45	39641	100,00	UNIDADE	R$ 10,00	R$ 1.000,00	Yuso/ Emenda
50	LIMPADOR DE CONTATOS ELÉTRICOS	39691	9,00	UNIDADE	R$ 14,50	R$ 130,50	M500/ Contato
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.130,50 (mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos)							

Fornecedor: LYRON INFORMATICA LTDA - CNPJ: 15.427.657/0001-07							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
89 (Cota MPE)	COMPUTADOR COMPLETO 01: ENGENHEIRO/EDIÇÃO - VERSÃO 02 - COTA MPE	40527	10,00	UNIDADE	R$ 6.350,00	R$ 63.500,00	BRAZIL PC / RIO
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais)							

Fornecedor: JULIANA FERREIRA DA SILVA LIBERATO - CNPJ: 36.975.874/0001-01							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
05	CABO HDMI 2 M	30166	20,00	UNIDADE	R$ 11,00	R$ 220,00	ADWEIJUM / 2M 2.0

37	CAIXA DE SOM USB (2025)	39651	150,00	UNIDADE	R$ 19,20	R$ 2.880,00	B-MAX / BM-205S
39	CAPA PARA NOTEBOOK ATÉ 15.6"	39653	60,00	UNIDADE	R$ 27,90	R$ 1.674,00	F Sports / Capa Case Pasta Maleta Bolsa notebook samsung dell acer lenovo positivo asus multilaser hp 15, 14, 1
40	ORGANIZADOR DE CABOS FITA VELCRO 3MT	39655	55,00	UNIDADE	R$ 20,00	R$ 1.100,00	Seccon / SB-BKB0502-BK
78	ALICATE CRIMPAR PROFISSIONAL RJ45 TIPO EZ CRIMP EZ CRIMP	40877	5,00	UNIDADE	R$ 58,00	R$ 290,00	Penton / Fer0069
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.164,00 (seis mil, cento e sessenta e quatro reais)							

Fornecedor: Repremig Representação e comercio de MG Ltda - CNPJ: 65.149.197/0002-51							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
42	MONITOR INTERATIVO	39658	42,00	UNIDADE	R$ 12.100,00	R$ 508.200,00	SAMSUNG / WA86F + ACESSORIOS
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 508.200,00 (quinhentos e oito mil e duzentos reais)							

Fornecedor: CAROLINE DISQUE DA SILVA ME - CNPJ: 40.260.072/0001-92							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
21	TABLET PARA ENGENHARIA	39625	20,00	UNIDADE	R$ 750,00	R$ 15.000,00	ATOUCH / SE PRO
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)							

Fornecedor: INFOTRON LTDA - CNPJ: 49.961.504/0001-67							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
02	APOIO DE MONITOR PLUS	30156	55,00	UNIDADE	R$ 50,75	R$ 2.791,25	RELIZA
13	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS	30192	100,00	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 4.000,00	Multilaser
14	EXTENSÃO ELÉTRICA CARRETEL 20M	30199	20,00	UNIDADE	R$ 239,00	R$ 4.780,00	vlick
71	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO - VERSÃO 02	40374	75,00	UNIDADE	R$ 3.380,00	R$ 253.500,00	dell / DC 15250
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 265.071,25 (duzentos e sessenta e cinco mil e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)							

Fornecedor: LOJAS AMEL Ltda - CNPJ: 35.901.797/0001-82							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
09	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR 3MTS	30178	50,00	UNIDADE	R$ 16,70	R$ 835,00	Eletro / Extensão 3m
10	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR 5MTS	30179	65,00	UNIDADE	R$ 20,90	R$ 1.358,50	Eletro / Extensão 5m
74	TESTADOR E FAREJADOR DE CABOS DE REDE PROFISSIONAL - VERSÃO 02	40377	6,00	UNIDADE	R$ 124,50	R$ 747,00	Importado / Testador RJ45/RJ11
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.940,50 (dois mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)							

Fornecedor: MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 10.636.064/0001-37							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
06	CABO HDMI 5 M	30167	20,00	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 300,00	KNUP / KP-YP5000
17	FILTRO DE LINHA C/06 SAÍDAS	39615	250,00	UNIDADE	R$ 19,57	R$ 4.892,50	ANLUX/ELITE / FILTRO DE LINHA TOMADAS 6 TOMADAS
20	MOUSE PAD COM APOIO ERGONÔMICO	39622	300,00	UNIDADE	R$ 6,47	R$ 1.941,00	LIFE TIME / COMFORT
27	WEBCAM HD	39638	40,00	UNIDADE	R$ 38,97	R$ 1.558,80	ZEM / RC038
33	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT (2025)	39644	15,00	UNIDADE	R$ 331,50	R$ 4.972,50	KNUP / KP-SW107
51	MOUSE ÓPTICO	39692	400,00	UNIDADE	R$ 6,82	R$ 2.728,00	EXBOM / MS-9
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 16.392,80 (dezesseis mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)							

Fornecedor: LICITASHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 50.958.011/0001-57							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
36	DUPLICADOR DE HD DOCKING STATION 2.5" E 3.5" CONEXÃO USB 3.0 PARA SATA	39650	3,00	UNIDADE	R$ 191,00	R$ 573,00	INFOKIT KNUP / DOCK 3.0
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 573,00 (quinhentos e setenta e três reais)							

Fornecedor: FGBO Ampla Distribuição e Logistica LTDA - CNPJ: 53.636.827/0001-52							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
16	BATERIA 9 VOLTS	39614	30,00	UNIDADE	R$ 7,15	R$ 214,50	Avant / Bateria Alcalina 9V Avant
22	TECLADO USB	39626	400,00	UNIDADE	R$ 17,50	R$ 7.000,00	Kross / Teclado Com Fio Kross Elegance, USB, ABNT2 - KE-K095V2 Preto
44	KIT RÁDIO COMUNICADOR	39684	5,00	UNIDADE	R$ 284,46	R$ 1.422,30	Baofeng / Kit 4 Rádios Comunicadores Walkie Talkie Baofeng 777S Profissional Eventos Radinho walk talk - Com F
45	ADAPTADOR USB WIFI	39685	80,00	UNIDADE	R$ 43,50	R$ 3.480,00	Small / Adaptador Placa Wifi Usb 1300mbps Dual Band/antena 2.4/5ghz
47	ROTEADOR MESH	39687	60,00	UNIDADE	R$ 439,99	R$ 26.399,40	Roteador Deco M4 Mesh Gigabit Dual-band Ac1200 Tp-link
54	APRESENTADOR SEM FIO WIRELESS BLUETOOTH	39695	34,00	UNIDADE	R$ 35,29	R$ 1.199,86	Chrome Technology
62	GPS PORTÁTIL	39705	7,00	UNIDADE	R$ 1.870,00	R$ 13.090,00	Garmin eTrex 22X
63	FRAGMENTADORA DE PAPEL	39709	25,00	UNIDADE	R$ 508,00	R$ 12.700,00	CounterTech / CounterTech 10 folhas
77	SMART TV 43 POLEGADAS	40876	34,00	UNIDADE	R$ 1.749,00	R$ 59.466,00	Smart TV AOC 43" Full HD 43S5155/78G
81	PILHA AAA ALCALINA - EMB. 04 UNIDADES	40899	500,00	EMBALAGEM	R$ 6,98	R$ 3.490,00	elgin / PILHA AAA ALCALINA - EMB. 04 UNIDADES
82	PILHA ALCALINA AA - EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	40900	200,00	EMBALAGEM	R$ 7,37	R$ 1.474,00	elgin / PILHA ALCALINA AA - EMBALAGEM COM 04 UNIDADES
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 129.936,06 (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e seis centavos)							

Fornecedor: K. LUMERTZ CARDOSO - CNPJ: 38.311.637/0001-71							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
18	MEMÓRIA RAM	39616	30,00	UNIDADE	R$ 344,00	R$ 10.320,00	CEAMERE / DDR4
23	DISPOSITIVO SSD	39627	150,00	UNIDADE	R$ 400,00	R$ 60.000,00	CEAMERE / CMSSDA 480
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 70.320,00 (setenta mil, trezentos e vinte reais)							

Fornecedor: JLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 53.196.439/0001-06							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
15	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS	30200	35,00	UNIDADE	R$ 80,00	R$ 2.800,00	C3TECH
24	CABO VGA MÍN. 1,5 METROS	39629	50,00	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 400,00	MAX AMPER
25	CABO DE REDE LAN CAT5E 305 METROS	39631	5,00	CAIXA	R$ 317,00	R$ 1.585,00	DEKO
26	CONECTOR RJ45 - PACOTE 100 UND	39635	10,00	PACOTE	R$ 18,00	R$ 180,00	FLEX GOLD
28	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SSD 128 GB	39639	10,00	UNIDADE	R$ 170,00	R$ 1.700,00	KINGSTON
34	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT (2025)	39645	15,00	UNIDADE	R$ 386,92	R$ 5.803,80	IP-COM
35	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO 2.4GHZ	39646	150,00	UNIDADE	R$ 44,00	R$ 6.600,00	BRAZIL PC
43	PASTA TÉRMICA SILVER	39659	15,00	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 298,50	IMPLASTEC
49	ADAPTADOR DE REDE USB PARA RJ45 (10/100/1000MBPS)	39690	15,00	UNIDADE	R$ 39,00	R$ 585,00	FLEX GOLD
52	MOUSE WIRELESS ÓPTICO	39693	100,00	UNIDADE	R$ 13,80	R$ 1.380,00	BRAZIL PC
55	HUB USB - 4 PORTAS	39696	50,00	UNIDADE	R$ 15,00	R$ 750,00	FLEX GOLD
56	NOBREAK 1200 VA, 127 V	39697	60,00	UNIDADE	R$ 439,50	R$ 26.370,00	COLETEK
57	BATERIA PARA NOBREAK 1200VA	39700	40,00	UNIDADE	R$ 99,00	R$ 3.960,00	COLETEK
58	CABO ADAPTADOR HDMI X DISPLAYPORT	39701	45,00	UNIDADE	R$ 22,00	R$ 990,00	FLEX GOLD
59	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 500W	39702	40,00	UNIDADE	R$ 461,50	R$ 18.460,00	AMVOX
61	CABO ADAPTADOR DISPLAYPORT X HDMI	39704	20,00	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 500,00	FLEX GOLD
79	CONECTOR RJ45 VAZADO EZ	40878	30,00	PACOTE	R$ 26,90	R$ 807,00	EXBOM
92 (Cota MPE)	PROJETOR FULL HD - COTA MPE	40938	11,00	UNIDADE	R$ 799,50	R$ 8.794,50	BRAZIL PC
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 81.963,80 (oitenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)							

Fornecedor: MICRO BIT INFORMATICA LTDA - CNPJ: 55.245.731/0001-99							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
76	PROJETOR FULL HD	40875	34,00	UNIDADE	R$ 795,00	R$ 27.030,00	VIVIBRIGHT / F30
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 27.030,00 (vinte e sete mil e trinta reais)							

Fornecedor: COMERCIAL PRIME LTDA - CNPJ: 55.176.303/0001-51							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
03	PILHA CR2032	30159	50,00	EMBALAGEM	R$ 3,78	R$ 189,00	avant
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais)							

Fornecedor: 42.692.819 JESSICA FEITOSA DA MOTA SILVA - CNPJ: 42.692.819/0001-07							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
64	ASSINATURA POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES, DO PACOTE ADOBE CONTENDO PHOTOSHOP, ILLUSTRATOR, PREMIERE E INDESIGN	39710	4,00	SERVICOS	R$ 14.580,00	R$ 58.320,00	ADOBE
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais)							

Fornecedor: AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 58.149.730/0001-39							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
41	MONITOR DE LED 27"	39657	80,00	UNIDADE	R$ 600,00	R$ 48.000,00	BRAZILPC
72	COMPUTADOR COMPLETO 01: ENGENHEIRO/EDIÇÃO - VERSÃO 02	40375	30,00	UNIDADE	R$ 6.400,00	R$ 192.000,00	POWER BRAZILPC FLEX
73	COMPUTADOR COMPLETO 2 - INTERMEDIÁRIO - VERSÃO 02	40376	150,00	UNIDADE	R$ 2.800,00	R$ 420.000,00	POWER BRAZILPC FLEX
75	NOTEBOOK AVANÇADO - VERSÃO 02	40378	23,00	UNIDADE	R$ 4.000,00	R$ 92.000,00	POSITIVO
88 (Cota MPE)	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO - VERSÃO 02 - COTA MPE	40523	25,00	UNIDADE	R$ 3.400,00	R$ 85.000,00	POSITIVO
90 (Cota MPE)	COMPUTADOR COMPLETO 2 - INTERMEDIÁRIO - VERSÃO 02 - COTA MPE	40528	50,00	UNIDADE	R$ 2.800,00	R$ 140.000,00	POWER BRAZILPC FLEX
91 (Cota MPE)	NOTEBOOK AVANÇADO - VERSÃO 02 - COTA MPE	40529	7,00	UNIDADE	R$ 4.000,00	R$ 28.000,00	POSITIVO
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais)							

Fornecedor: LICITAPRO CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 60.342.095/0001-53							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
65	LICENÇA VITALÍCIA PARA CORELDRAW GRAPHICS SUITE ENTERPRISE	39711	6,00	SERVICOS	R$ 2.717,41	R$ 16.304,46	Corel Draw / GRAPHICS SUITE ENTERPRISE VITALÍCIA
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 16.304,46 (dezesseis mil, trezentos e quatro reais e quarenta e seis centavos)							

Fornecedor: 61.832.871 THIAGO BRAGA VIEIRA DE JESUS - CNPJ: 61.832.871/0001-66							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
83	CONVERSOR DE MÍDIA A E B	40901	30,00	PAR	R$ 168,00	R$ 5.040,00	MAX AMPER / CONVERSOR DE MÍDIA GIGA CÓDIGO: MXCMG
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)							

Fornecedor: TITANIUM IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 61.459.872/0001-07							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
12	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ	30187	15,00	UNIDADE	R$ 366,50	R$ 5.497,50	Full
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.497,50 (cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)							

Fornecedor: CAMARGO & SILVA AUTOMACAO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 13.829.261/0001-60							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**

46	HD - CAPACIDADE 2 TB	39686	10,00	UNIDADE	R$ 544,86	R$ 5.448,60	PRÓPRIA
67	CHASSI COM 14 SLOTS PARA RACK 19	39715	5,00	UNIDADE	R$ 1.580,97	R$ 7.904,85	PRÓPRIA
80	ADAPTADOR EXTERNO COM INTERFACE USB 3.1 TIPO-C PARA RJ45	40879	20,00	UNIDADE	R$ 60,84	R$ 1.216,80	PRÓPRIA
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 14.570,25 (quatorze mil, quinhentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)							

Fornecedor: AR IMPORTS LTDA - CNPJ: 63.482.340/0001-16							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
38	PEDESTAL PARA TV COM RODÍZIOS	39652	10,00	UNIDADE	R$ 480,00	R$ 4.800,00	3Atech / FD1500
60	FONE DE OUVIDO USB	39703	150,00	UNIDADE	R$ 50,00	R$ 7.500,00	3Atech / U900
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)							

Fornecedor: VF COMERCIAL PINHEIRENSE LTDA - CNPJ: 63.797.184/0001-82							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
01	GRAVADOR DE VOZ DIGITAL	30140	6,00	UNIDADE	R$ 99,00	R$ 594,00	TOMATE
48	ROTEADOR PADRÃO	39688	15,00	UNIDADE	R$ 160,00	R$ 2.400,00	TPLINK
93 (Cota MPE)	SMART TV 43 POLEGADAS - COTA MPE	40939	11,00	UNIDADE	R$ 1.540,00	R$ 16.940,00	HQ
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 19.934,00 (dezenove mil, novecentos e trinta e quatro reais)							

Fornecedor: 55.218.386 DIEGO HENRIQUE ESTEVAM MENDES - CNPJ: 55.218.386/0001-02							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
04	PEN DRIVE 128 GB	30161	55,00	UNIDADE	R$ 72,00	R$ 3.960,00	SANDISK
08	CONVERSOR HDMI X VGA	30174	40,00	UNIDADE	R$ 13,50	R$ 540,00	IT-BLUE
11	SUPORTE PARA CPU COM RODÍZIOS	30185	150,00	UNIDADE	R$ 31,00	R$ 4.650,00	c3tech
19	FONTE ATX 500 W	39620	60,00	UNIDADE	R$ 125,00	R$ 7.500,00	BRAZILPC / 5350sb-m
32	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT	39643	40,00	UNIDADE	R$ 90,00	R$ 3.600,00	tplink / LS1008
69	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A9 PARA ALUNOS	39718	263,00	UNIDADE	R$ 1.400,00	R$ 368.200,00	samsung / BSM-X210/64
85 (Cota MPE)	MONITOR INTERATIVO - COTA MPE	40526	13,00	UNIDADE	R$ 14.600,00	R$ 189.800,00	Samsung/WA86F
86 (Cota MPE)	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A9 PARA ALUNOS - COTA MPE	40531	87,00	UNIDADE	R$ 1.400,00	R$ 121.800,00	Samsung/BSM-X210/64
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 700.050,00 (setecentos mil e cinquenta reais)							

Fornecedor: ROTA CERTA SOLUCOES INTEGRADA LTDA - CNPJ: 64.634.912/0001-06							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
29	MONITOR DE LED 24"	39640	150,00	UNIDADE	R$ 360,00	R$ 54.000,00	BRAZIL PC / 24WR-75
84 (Cota MPE)	MONITOR DE LED 24" - COTA MPE	40524	50,00	UNIDADE	R$ 360,00	R$ 18.000,00	BRAZIL PC / 24WR-75
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)							

Fornecedor: MULTIMIDIA LINKNET COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 33.971.966/0001-25							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
07	CABO HDMI 10 M	30168	5,00	UNIDADE	R$ 26,80	R$ 134,00	ADLINK / HDMI 10M
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais)							

Fornecedor: 66.210.775 DAYANE MOREIRA DA SILVA FLORO - CNPJ: 66.210.775/0001-08							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**
53	SCANNER DE MESA	39694	20,00	UNIDADE	R$ 1.789,67	R$ 35.793,40	canon / cr230
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 35.793,40 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos)							

TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.133.354,52 (três milhões, cento e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

LOTES FRACASSADOS

Lote	**Descrição**
31	HD EXTERNO PORTÁTIL
66	AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION - LICENÇA DE 3 ANOS
68	HD CAPACIDADE FORMATADA 10TB
70	TABLET C/CANETA
87 (Cota MPE)	TABLET C/CANETA - COTA MPE

Santa Bárbara, 16 de outubro de 2026.

MARINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA,
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:C5D4D7BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 82/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 82/2026

Após o julgamento do Pregão Eletrônico 82/2026, Processo n.º 183/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 15/10/2026, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de PEDRA SEIXO DE RIO GRANDE (TONELADA), para a decoração de jardins e praças do município de Santa Bárbara/MG, tendo sido adjudicada a empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor:JS DOS REIS LTDA - 02.628.117/0001-40							
Lote	**Descrição**	**Cód. Interno**	**Quantidade**	**Medida**	**Valor Unitário**	**Sub Total**	**Marca/Modelo**

01	PEDRA SEIXO DE RIO, GRANDE	30106	60	TONELADA	R$ 2.000,00	R$ 120.000,00	MINERAÇÃO SANTIAGO
02	PEDRA SEIXO DE RIO GRANDE - COTA ME/EPP	39355	20	TONELADA	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00	MINERAÇÃO SANTIAGO
Total do Fornecedor	**R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**						

TOTAL DO PROCESSO: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Santa Bárbara, 16 de outubro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:4D9E5ADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	**Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação**
ESTADO DE MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
República Federativa do Brasil	Decreto: 5984

Decreto Nº: 5984
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 27.417,05 (vinte e sete mil e quatrocentos e dezessete reais e cinco centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**143**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor:	**1.057,98**
Ficha:	**144**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor:	**5.049,40**
Ficha:	**145**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da
Valor:	**1.551,17**
Ficha:	**169**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.605.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da

Valor:	**19.758,50**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas,1 de setembro de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:317C5BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUPERAVIT FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	**Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação**
ESTADO DE MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
República Federativa do Brasil	Decreto: 5983

Decreto Nº: 5983
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional por superávit no valor de R$ 829.162,77 (oitocentos e vinte e nove mil e cento e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**70**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	1003 - CONTRUÇÕES, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	2.571.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Valor:	**600.000,00**
Ficha:	**70**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	1003 - CONTRUÇÕES, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	2.720.000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478
Valor:	**202.500,00**
Ficha:	**147**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**2.000,00**
Ficha:	**150**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	2.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**3.000,00**
Ficha:	**213**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**5.345,89**
Ficha:	**214**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**676,48**
Ficha:	**215**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**6.235,39**
Ficha:	**217**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	2.759.000 - Recursos Vinculados a Fundos
Valor:	**5.280,00**
Ficha:	**218**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	2.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor:	**4.125,01**

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas,1 de setembro de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:4AB0FD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	**Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação**
ESTADO DE MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
República Federativa do Brasil	Decreto: 5982

Decreto Nº: 5982

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 590.248,72 (quinhentos e noventa mil e duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**16**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - PROGROM - PROGRAMA DE GOVERNO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**704,49**
Ficha:	**25**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	0003 - ASSEPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**704,44**
Ficha:	**31**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	0003 - ASSEPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	93 - Indenizações e Restituições
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**114.734,35**
Ficha:	**53**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**10.900,00**
Ficha:	**58**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**19.607,46**
Ficha:	**59**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**4.283,62**

Ficha:	**61**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**6.200,00**
Ficha:	**62**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**3.000,00**
Ficha:	**63**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.706,12**
Ficha:	**67**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2081 - MAN.ALIMENTAÇAO ESCOLAR - PRE-ESCOLAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**6.630,00**
Ficha:	**69**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2083 - MAN.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTA;
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**24.800,00**
Ficha:	**70**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	1003 - CONTRUÇÕES, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	1.720.000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478
Valor:	**21.942,00**
Ficha:	**115**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO

SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**3.464,27**
Ficha:	**116**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**12.954,78**
Ficha:	**120**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2058 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**1.571,78**
Ficha:	**121**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2058 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**125,74**
Ficha:	**132**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**8.672,52**
Ficha:	**144**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**4.822,46**
Ficha:	**144**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**36.418,77**
Ficha:	**147**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**30.000,00**
Ficha:	**149**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.500,00**
Ficha:	**162**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**34.735,58**
Ficha:	**164**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	14 - Diárias – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**20.000,00**
Ficha:	**167**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**15.000,00**
Ficha:	**169**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**15.000,00**
Ficha:	**170**

Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**5.000,00**
Ficha:	**172**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2061 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**53,74**
Ficha:	**173**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2061 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**10.023,57**
Ficha:	**177**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2061 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**11.854,95**
Ficha:	**186**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.604.000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos
Valor:	**8.470,15**
Ficha:	**189**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**3.000,00**
Ficha:	**191**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**150,00**
Ficha:	**196**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**9.852,96**
Ficha:	**197**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**26.255,31**
Ficha:	**228**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**6.709,77**
Ficha:	**229**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**2.915,94**
Ficha:	**230**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**2.211,63**
Ficha:	**238**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas

Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**24.629,74**
Ficha:	**242**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**203,00**
Ficha:	**257**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	2051 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**20.510,82**
Ficha:	**272**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	26 - TRANSPORTE
SubFunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	2050 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**6.481,19**
Ficha:	**309**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**18.000,00**
Ficha:	**352**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	1023 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**18.041,00**
Ficha:	**356**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	02 - DIVISÃO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**16.406,57**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Ficha:	**24**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	0003 - ASSEPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**6.000,00**
Ficha:	**27**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	0003 - ASSEPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	14 - Diárias – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**572,00**
Ficha:	**28**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	0003 - ASSEPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**572,00**
Ficha:	**29**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	0003 - ASSEPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**717,30**
Ficha:	**30**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa:	0003 - ASSEPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**6.900,00**
Ficha:	**46**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**150.000,00**
Ficha:	**48**

Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**20.000,00**
Ficha:	**49**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Unidade:	02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - PROAF - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj. Ativ:	2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento:	41 - Contribuições
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**60.500,00**
Ficha:	**76**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.500,00**
Ficha:	**95**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2024 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.500,00**
Ficha:	**111**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2089 - MANUTENÇAO E FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**10.000,00**
Ficha:	**112**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2089 - MANUTENÇAO E FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**22.300,00**
Ficha:	**114**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**1.697,52**
Ficha:	**124**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2058 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**8.160,50**
Ficha:	**128**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2059 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**1.778,00**
Ficha:	**130**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2059 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**6.480,55**

Ficha:	**143**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**15.000,00**
Ficha:	**143**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.604.000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos
Valor:	**8.470,15**
Ficha:	**143**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes

Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**11.854,95**
Ficha:	**153**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**150,00**
Ficha:	**155**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	1026 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**8.000,00**
Ficha:	**165**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2071 - MANUTENÇÃO DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**6.304,19**
Ficha:	**177**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2061 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**20.000,00**
Ficha:	**179**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2061 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**7.916,77**
Ficha:	**180**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**23.426,63**

Ficha:	**181**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**2.000,00**
Ficha:	**186**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**8.000,00**
Ficha:	**186**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**25.680,00**
Ficha:	**188**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**5.822,00**
Ficha:	**202**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**203,00**
Ficha:	**275**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Função:	26 - TRANSPORTE
SubFunção:	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa:	0010 - PRODEMA - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Proj. Ativ:	2050 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.720.000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478
Valor:	**21.942,00**
Ficha:	**299**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
Função:	15 - URBANISMO

SubFunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0009 - PRO-DESENVOLVIMENTO - PROGRAMA DE OBRAS E SANEAMENTO
Proj. Ativ:	1017 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**5.000,00**
Ficha:	**303**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
Função:	15 - URBANISMO
SubFunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	1025 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**6.000,00**
Ficha:	**315**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 - URBANISMO
SubFunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	1026 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.806,16**
Ficha:	**319**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 - URBANISMO
SubFunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	2074 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	14 - Diárias – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**624,00**
Ficha:	**323**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub Unidade:	02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Função:	15 - URBANISMO
SubFunção:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0011 - PROSP - PROGRAMA SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj. Ativ:	2074 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.144,00**
Ficha:	**328**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	124 - CONTROLE INTERNO
Programa:	0002 - PROGROM - PROGRAMA DE GOVERNO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2007 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**624,00**
Ficha:	**329**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	124 - CONTROLE INTERNO
Programa:	0002 - PROGROM - PROGRAMA DE GOVERNO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2007 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes

Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**624,00**
Ficha:	**330**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	124 - CONTROLE INTERNO
Programa:	0002 - PROGROM - PROGRAMA DE GOVERNO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2007 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**624,00**
Ficha:	**331**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
SubFunção:	124 - CONTROLE INTERNO
Programa:	0002 - PROGROM - PROGRAMA DE GOVERNO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2007 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.144,00**
Ficha:	**332**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0006 - PROEL - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER
Proj. Ativ:	1005 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS MUNICIPAIS
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**18.000,00**
Ficha:	**336**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0006 - PROEL - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER
Proj. Ativ:	2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	14 - Diárias – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**624,00**
Ficha:	**337**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0006 - PROEL - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER
Proj. Ativ:	2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**31.700,00**
Ficha:	**338**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0006 - PROEL - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER
Proj. Ativ:	2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**2.000,00**
Ficha:	**339**

Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0006 - PROEL - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER
Proj. Ativ:	2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**4.000,00**
Ficha:	**342**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0006 - PROEL - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER
Proj. Ativ:	2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**1.144,00**
Ficha:	**345**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub Unidade:	01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função:	02 - JUDICIÁRIA
SubFunção:	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO
Programa:	0002 - PROGROM - PROGRAMA DE GOVERNO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2087 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	91 - Sentenças Judiciais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**5.000,00**
Ficha:	**346**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub Unidade:	01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função:	02 - JUDICIÁRIA
SubFunção:	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO
Programa:	0002 - PROGROM - PROGRAMA DE GOVERNO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2087 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	14 - Diárias – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**572,00**
Ficha:	**347**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	12 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub Unidade:	01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função:	02 - JUDICIÁRIA
SubFunção:	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO
Programa:	0002 - PROGROM - PROGRAMA DE GOVERNO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2087 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**7.000,00**
Ficha:	**358**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	02 - DIVISÃO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Elemento:	41 - Contribuições
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**7.000,00**
Ficha:	**363**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	02 - DIVISÃO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**6.130,00**
Ficha:	**365**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	02 - DIVISÃO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**18.041,00**
Ficha:	**378**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	06 - DIVISÃO DE TURISMO
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
SubFunção:	695 - TURISMO
Programa:	0015 - PROAT - PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO
Proj. Ativ:	2090 - MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**8.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas,1 de setembro de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:AA3E37FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	**Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação**
ESTADO DE MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
República Federativa do Brasil	Decreto: 5985

Decreto Nº: 5985
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.046,92 (duzentos mil e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**58**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**15.000,00**
Ficha:	**59**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas

Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**3.000,00**
Ficha:	**115**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Valor:	**75.670,79**
Ficha:	**115**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**20.870,29**
Ficha:	**120**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2058 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**33.599,44**
Ficha:	**121**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2058 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**8.956,40**
Ficha:	**144**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**10.000,00**
Ficha:	**147**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**5.000,00**
Ficha:	**149**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO

Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**3.950,00**
Ficha:	**351**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	1023 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**8.000,00**
Ficha:	**356**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	02 - DIVISÃO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**10.000,00**
Ficha:	**357**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	02 - DIVISÃO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**6.000,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Ficha:	**57**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**18.000,00**
Ficha:	**114**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.540.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Valor:	**75.670,79**
Ficha:	**114**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO

Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**8.384,48**
Ficha:	**117**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**1.778,00**
Ficha:	**118**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**10.707,81**
Ficha:	**119**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2058 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**7.160,34**
Ficha:	**122**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2058 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**21.778,00**
Ficha:	**124**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub Unidade:	03 - FUNDEB
Função:	12 - EDUCAÇÃO
SubFunção:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa:	0005 - PROEM - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj. Ativ:	2058 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.543.000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor:	**13.617,50**
Ficha:	**143**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO

Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
Valor:	**5.000,00**
Ficha:	**145**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	13 - Obrigações Patronais
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**10.000,00**
Ficha:	**153**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
SubFunção:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0007 - PROSAÚDE - PROGRAMA SAÚDE À POPULAÇÃO
Proj. Ativ:	2078 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.621.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	**3.950,00**
Ficha:	**353**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	1023 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	51 - Obras e Instalações
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**3.000,00**
Ficha:	**354**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	01 - FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	1023 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E CULTURAL
Categoria:	4 - Despesas de Capital
Grupo:	4 - Investimentos
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**5.000,00**
Ficha:	**355**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub Unidade:	02 - DIVISÃO DE CULTURA
Função:	13 - CULTURA
SubFunção:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0014 - PROAC - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA
Proj. Ativ:	2023 - MANUTENÇÃO E APOIO A CULTURA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	1 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte Recurso:	1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**16.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas,1 de setembro de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:76B2D654

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS	**Emissão de Atos de Créditos e Anulações de Dotação**
ESTADO DE MINAS GERAIS	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS - 2026
República Federativa do Brasil	Decreto: 5986

Decreto Nº: 5986

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Ficha:	**224**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2040 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO ASSISTENCIAL SOCIAL - SUAS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:	**8.650,00**
Ficha:	**227**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2040 - GESTÃO DO SISTEMA UNICO ASSISTENCIAL SOCIAL - SUAS
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Recurso:	1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:	**3.700,00**
Ficha:	**236**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2041 - PAIF-MAN EOPERAC SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte Recurso:	1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:	**2.500,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Ficha:	**215**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes
Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	30 - Material de Consumo
Fonte Recurso:	1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:	**3.500,00**
Ficha:	**216**
Orgão:	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0008 - PROSOCIAL - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. Ativ:	2035 - MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIAL SOCIAL
Categoria:	3 - Despesas Correntes

Grupo:	3 - Outras Despesas Correntes
Modalidade:	90 - Aplicações Diretas
Elemento:	32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte Recurso:	1.661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor:	**11.350,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

União de Minas,1 de setembro de 2026

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:1B244FDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 054/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 31/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 054/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 31/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DEMANDADOS PELA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 021722 - 3S VISION HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
59	ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL ECG 100L C GLASGOW	UN	CONTEC ECG	8	5.000,0000	40.000,00
Valor dos itens R$ 40.000,00						

Fornecedor: 022731 - AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
72	FLUXOMETRO DE OXIGENIO 0 15 LPM ROSCA FEMEA	UN	ANDRAMED	100	49,0000	4.900,00
100	MASCARA PARA AMBU COM COXIM INFLAVEL INFANTIL NUMERO 2	UN	SILICOMED	15	100,0000	1.500,00
130	VACUOMETRO COM FRASCO DE POLIPROPILENO	UN	ANDRAMED	80	139,9900	11.199,20
132	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO	UN	ANDRAMED	40	269,9900	10.799,60
Valor dos itens R$ 28.398,80						

Fornecedor: 017287 - APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
37	COLAR CERVICAL INFANTIL	UN	RESGATE SP	10	12,3000	123,00
38	COLAR CERVICAL NEONATAL	UN	RESGATE SP	10	17,0500	170,50
46	CONJUNTO DE TALAS 5 PECAS	UN	RESGATE SP	10	36,0000	360,00
50	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO PLASTICO 800ML .	UN	NOBRE	200	24,8900	4.978,00
73	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA E PESCOCO ADULTO	UN	RESGATE SP	10	96,0000	960,00
116	PINCA HARTMANN JACARE 14 CM EM ACO INOXIDAVEL CIRURGICO	UN	GERMANY	3	168,0000	504,00
117	PINCA HARTMANN JACARE 20CM EM ACO INOXIDAVEL CIRURGICO	UN	GERMANY	3	260,0000	780,00
118	PINCA MAGILL 15 CM EM ACO INOXIDAVEL CIRURGICO	UN	GERMANY	3	68,0000	204,00
119	PINCA MAGILL 25 CM EM ACO INOXIDAVEL CIRURGICO	UN	GERMANY	3	83,0000	249,00
120	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 15 CM	UN	GERMANY	100	37,0000	3.700,00
122	SABONETE LIQUIDO	UN	PROLINK	1500	11,0000	16.500,00
129	UMIDIFICADOR DE O2	UN	UNITEC	100	9,7000	970,00
Valor dos itens R$ 29.498,50						

Fornecedor: 019113 - COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
128	TOMADA DUPLA COM VALVULAS DE IMPACTO PARA OXIGENIO PARA EMERGENCIA INFANTIL	UN	HAOXI	20	65,0000	1.300,00
Valor dos itens R$ 1.300,00						

Fornecedor: 022732 - ENDOBRAX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
108	MONITOR DE MULTIPARAMETROS	UN	GENERAL ME	14	4.790,0000	67.060,00
109	MONITOR DE MULTIPARAMETROS. COTA RESERVADA DE 25 POR CENTO PARA ME E EPP.	UN	GENERAL ME	6	4.790,0000	28.740,00
Valor dos itens R$ 95.800,00						

Fornecedor: 020283 - FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
49	DETERGENTE ENZIMATICO	UN	PROLINK	60	26,9500	1.617,00

Valor dos itens R$ 1.617,00

Fornecedor: 021624 - GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
48	CURATIVO FIXADOR DE CATETER IV PERIFERICO. DIMENSOES NECESSARIAS 6.0 CM X 7.0 CM A 7.0 CM X 8.0 CM	UN	PHARMAPORE	8000	1,5400	12.320,00
Valor dos itens R$ 12.320,00						

Fornecedor: 021615 - L L PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
39	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UN	CREMER	500	15,0000	7.500,00
Valor dos itens R$ 7.500,00						

Fornecedor: 021625 - LIGHT BRASIL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
61	EMBALAGEM COM INDICADOR ESTERILIZACAO - TIPO: ROLO, TIPO ESTERILIZACAO: A VAPOR, APRESENTACAO: ROLO DE 20 CM X 100 METROS, MATERIA-PRIMA: POLIESTER E POLIPROPILENO LAMINADO, APLICACAO: PARA USO AUTOCLAVE	UN	ASCLELIZE	400	79,0900	31.636,00
Valor dos itens R$ 31.636,00						

Fornecedor: 017387 - NEW CARE COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	APARELHO DE OSCILACAO DE ALTA FREQUENCIA DO FLUXO AEREO E PRESSAO EXPIRATORIA POSITIVA ADULTO	UN	NCS	10	352,0000	3.520,00
4	APARELHO DE OSCILACAO DE ALTA FREQUENCIA DO FLUXO AEREO E PRESSAO EXPIRATORIA POSITIVA INFANTIL	UN	NCS	5	295,0000	1.475,00
5	ARANHAS PARA VNI PEQUENO	UN	VENTCARE	50	45,8500	2.292,50
6	ARCO ANEL FLEXIVEL	UN	ARKTUS	2	62,8000	125,60
7	ASPIRADOR DE SECRECOES ELETRICO MOVEL	UN	MD	3	3.599,0000	10.797,00
8	AVENTAL CIRURGICO IMPERMEAVEL	PC	INGAMED	500	7,4900	3.745,00
9	AVENTAL CIRURGICO IMPERMEAVEL GRAMATURA 40 G POR M 2	UN	INGAMED	500	7,9900	3.995,00
10	AVENTAL COM MANGA PARA CME. COMPRIMENTO 1.20 CM. DE FORMA A COBRIR AS BOTAS	UN	VINILSEG	50	25,6800	1.284,00
11	BALAO RESPIRATORIO DE LATEX 1 L	UN	ADVANTIVE	20	22,0000	440,00
12	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO. TAMANHO NECESSARIO 10CM X 100M	RL	VITALPACK	400	43,2800	17.312,00
15	BRACADEIRA ADULTO COM MANGUITO 1 VIA COMPATIVEL COM O MONITOR CARDIACO M12 LIFETOUCH	UN	HEALTH	30	62,7200	1.881,60
18	BRACADEIRA PEDIATRICA COM MANGUITO 1 VIA	UN	HEALTH	10	66,7900	667,90
21	CABO DE ECG 5 VIAS COMPATIVEL COM O MONITOR CARDIACO M12 LIFETOUCH	UN	HEALTH	20	413,9900	8.279,80
23	CABO EXTENDOR PNI COMPATIVEL COM O MONITOR CARDIACO PROLIFE C 150	UN	HEALTH	5	399,9900	1.999,95
24	CABO EXTENSOR PNI COMPATIVEL COM MONITOR CARDIACO M12 LIFETOUCH	UN	HEALTH	15	415,0000	6.225,00
25	CABO INOX PARA BISTURI - TIPO BISTURI: MANUAL, NUMERO: NUMERO 04	UN	VITAL	20	11,1900	223,80
26	CABRESTO PRESILHA DE SILICONE PARA FIXACAO MASCARA COXIM ADULTO	UN	VENTCARE	30	128,9900	3.869,70
27	CABRESTO PRESILHA DE SILICONE PARA FIXACAO MASCARA COXIM INFANTIL	UN	VENTCARE	20	129,9900	2.599,80
29	CANULA TRAQUEOSTOMIA DE PVC TAMANHO 7.0	UN	VITALGOLD	5	12,0000	60,00
30	CANULA TRAQUEOSTOMIA DE PVC TAMANHO 7.5	UN	VITALGOLD	5	14,5000	72,50
31	CANULA TRAQUEOSTOMIA DE PVC TAMANHO 8.0	UN	VITALGOLD	5	12,0200	60,10
35	CARRO PARA TRANSPORTE INOX	UN	SALUTEM	10	4.000,0000	40.000,00
36	CATETER 14G LARANJA CATETER INTRAVASCULAR PERIFERICO JELCO TEFLON DIAMETRO 21M COMPRIMENTO 50MM.	UN	ADVANTIVE	15000	1,0800	16.200,00
40	CONECTOR COTOVELO 90 GRAUS 22F X 15M X 22F PC	UN	VENTCARE	25	69,8700	1.746,75
41	CONECTOR RESPIRATORIO	UN	VENTCARE	20	22,9300	458,60
45	CONJUNTO DE LARINGOSCOPIO COM 5 LAMINAS CURVAS	UN	MD	20	724,0000	14.480,00
47	CUFOMETRO	UN	MORIYA	2	1.896,0000	3.792,00
51	DISPOSITIVO DE TREINAMENTO MUSCULAR RESPIRATORIO ADULTO	UN	NCS	5	621,7300	3.108,65
52	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFERICO - CATETER: CATETER EXTERNO EM POLIURETANO 16 G	UN	ADVANTIVE	20000	1,7700	35.400,00
53	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFERICO - CATETER: CATETER EXTERNO EM POLIURETANO 22 G	UN	ADVANTIVE	36000	0,9800	35.280,00
54	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFERICO - CATETER: CATETER EXTERNO EM POLIURETANO 24 G	UN	ADVANTIVE	34500	1,8700	64.515,00
55	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFERICO- CATETER: CATETER EXTERNO EM POLIURETANO 18G.	UN	ADVANTIVE	20000	1,4700	29.400,00
56	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFERICO. CATETER EXTERNO EM POLIURETANO 20 G	UN	ADVANTIVE	30000	1,3800	41.400,00
57	DISPOSITIVO P/INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO - MATERIA PRIMA: LATEX FLEXIVEL, TAMANHO: N.6	UN	VITALGOLD	200	1,1900	238,00
58	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA	UN	VITALGOLD	200	2,3800	476,00
60	EMBALAGEM COM INDICADOR ESTERILIZACAO - TIPO: ROLO, TIPO ESTERILIZACAO A VAPOR, APRESENTACAO: ROLO DE 30 CM X 100 METROS, MATERIA-PRIMA: POLIESTER E POLIPROPILENO LAMINADO, APLICACAO: PARA USO EM AUTOCLAVE	UN	VITALPACK	400	127,2900	50.916,00
62	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO EM NAO TECIDO SMS. TAMANHO 70 X 70 CM	UN	STERIL	18000	1,0400	18.720,00
63	ESCOVA PARA MAOS , MATERIA PRIMA: PLASTICOS OU MADEIRA , COM CERDAS BRANCAS, FINALIDADE: APLICACAO: ASSEPSIA DAS MAOS E LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS	UN	PINK PIN	200	3,4500	690,00
65	FIO GUIA INTUBACAO ADULTO 14 FR SONDA TRAQUEAL	UN	HAIBREATH	20	17,9000	358,00
66	FIO GUIA INTUBACAO NEONATAL 6 FR. SONDA TRAQUEAL	UN	HAIBREATH	10	18,9000	189,00
67	FIO GUIA PARA INTUBACAO PEDIATRICO 10 FR SONDA TRAQUEAL	UN	HAIBREATH	10	15,9000	159,00
68	FITA DE MARCACAO PARA INSTRUMENTAL CME AZUL CLARO	UN	PCA	20	123,9800	2.479,60
69	FITA DE MARCACAO PARA INSTRUMENTAL CME ROSA	UN	PCA	20	137,4600	2.749,20
70	FITA DE MARCACAO PARA INSTRUMENTAL CME ROXO ESCURO	UN	PCA	20	171,2300	3.424,60
71	FITA DE MARCACAO PARA INSTRUMENTAL CME VERDE ESCURO	UN	PCA	20	147,9900	2.959,80
74	KIT BOUGIE COM 3 TAMANHOS	UN	HAIBREATH	30	64,9000	1.947,00

75	KIT CARDIOCLIP COM 6 PRECORDIAL KIT COM 4 UNIDADES DE ELETRODO CARDIOCLIP COLOR ARA ECG. TAMANHO ADULTO	KT	HEALTH	20	138,0000	2.760,00
78	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO LED UNIVERSAL ROSCA FINA	UN	MIKATOS	50	41,4900	2.074,50
79	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO LED UNIVERSAL ROSCA GROSSA	UN	MIKATOS	150	44,9000	6.735,00
82	LUPA DE CABECA COM LEDS - QUANTIDADE DE LEDS 3, LENTE FABRICADA EM RESINA ACRILICA COM TRATAMENTO CONTRA RACHADURAS, POSSUI 3 LENTES COM PODER DE AUMENTO DE: 1.5x, 3x, 8.5x, 10x TAMANHO DAS LENTES: 89x29mm, SUPORTE DE BATERIAS AAA REMOVIVEL, LENTES INTERCAMBIAVEIS.	UN	LINALIFE	3	502,5000	1.507,50
83	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM PO. TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	INOVEM	50	27,9000	1.395,00
84	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM PO. TAMANHO GG. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	SUPERMAX	50	23,9000	1.195,00
85	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM PO. TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	INOVEM	100	23,9000	2.390,00
86	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM PO. TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	INOVEM	100	23,9000	2.390,00
87	LUVA DE PROTECAO TERMICA PARA ALTAS TEMPERATURAS DA AUTOCLAVE. COMPRIMENTO 45 CM	UN	BENETERM	10	169,4900	1.694,90
88	LUVA PLASTICA ESTERIL DESCARTAVEL. TAMANHO UNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	VITALGOLD	20	9,8900	197,80
89	MASCARA DE ALTA CONCENTRACAO COM RESERVATORIO ADULTO	UN	ADVANTIVE	100	6,0900	609,00
90	MASCARA DE ALTA CONCENTRACAO COM RESERVATORIO INFANTIL	UN	ADVANTIVE	100	6,3000	630,00
91	MASCARA FACIAL DESCARTAVEL COXIM INFLAVEL COM VALVULA E GANCHO AZUL TAMANHO N 5	UN	ADVANTIVE	15	30,9200	463,80
92	MASCARA FACIAL DESCARTAVEL COXIM INFLAVEL COM VALVULA E GANCHO VERMELHO TAMANHO N 4	UN	ADVANTIVE	25	21,2000	530,00
93	MASCARA FACIAL TOTAL PARA APARELHO BIPAP TAMANHO PEQUENO S	UN	PHILIPS	3	597,0000	1.791,00
94	MASCARA LARINGEA TAMANHO 2	UN	VITALGOLD	15	48,9900	734,85
95	MASCARA LARINGEA TAMANHO 3	UN	VITALGOLD	15	48,9900	734,85
96	MASCARA LARINGEA TAMANHO 4	UN	VITALGOLD	15	48,9900	734,85
99	MASCARA PARA AMBU COM COXIM INFLAVEL INFANTIL NUMERO 1	UN	SAFTI	15	89,0000	1.335,00
101	MASCARA PARA AMBU COM COXIM INFLAVEL INFANTIL NUMERO 3	UN	SAFTI	15	59,9900	899,85
103	MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO COM EXTENSOR	UN	FOYOMED	50	7,4400	372,00
104	MASCARA PARA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL COM CONECTOR	UN	FOYOMED	40	7,5000	300,00
105	MASCARA VENTORI - TIPO: ADULTO	UN	ADVANTIVE	15	22,9900	344,85
106	MASCARA VENTORI - TIPO: INFANTIL	UN	ADVANTIVE	20	16,0000	320,00
107	MEMBRANA PARA VALVULAS IX 5	UN	VENTCARE	50	147,5400	7.377,00
110	OCULOS DE PROTECAO.	UN	POLI-FEAR	200	4,9000	980,00
111	OCULOS DE SEGURANCA MATERIA PRIMA ACRILICO	UN	POLI-FEAR	100	4,1000	410,00
112	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL ADULTO	UN	FINGERTIP	50	31,2500	1.562,50
113	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL INFANTIL	UN	MEDLEVENSO	30	97,0000	2.910,00
114	PAS MULTIFUNCIONAIS ADULTO COMPATIVEL COM DESFIBRILADOR AUTOMATICO DEA DA MARCAL AMOUL MODELO I3	UN	DBI	5	669,9900	3.349,95
115	PAS MULTIFUNCIONAIS PEDIATRICO COMPATIVEL COM DESFIBRILADOR AUTOMATICO DEA DA MARCA AMOUL MODELO I3	UN	DBI	5	624,7000	3.123,50
121	PRANCHA IMOBILIZADORA LONGA. ADULTO PRANCHA EM POLIETILENO COR AMARELA	UN	RESGATE	10	1.000,0000	10.000,00
124	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 CLIPE ADULTO COMPATIVEL COM MONITOR CARDIACO M12 LIFETOUCH	UN	HEALTH	20	315,2500	6.305,00
126	SONDA DE USO MEDICO - IDENTIFICAÇAO: DE ASPIRAÇAO TRAQUEAL, NUMERO: COM VALVULA N. 06, MATERIA-PRIMA: POLIVINIL TRANSPARENTE.	UN	SOLIDOR	100	0,7100	71,00
Valor dos itens R$ 510.242,15						

Fornecedor: 021630 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
123	SACA BOCADO RETO 18 CM	UN	ORION	3	2.037,9100	6.113,73
Valor dos itens R$ 6.113,73						

Fornecedor: 022726 - RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
64	ESPACADOR PARA BOMBINHA DE ASMA UNIVERSAL INFANTIL E ADULTO	KT	MAXX CHAMB	200	21,9000	4.380,00
Valor dos itens R$ 4.380,00						

Fornecedor: 017385 - SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	AGULHA DE INFUSAO INTRA OSSEA PEDIATRICO	UN	B.I.G / WA	5	990,0000	4.950,00
Valor dos itens R$ 4.950,00						

Patrocínio-MG, 07 de outubro de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER –
Pregoeiro.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:06AE7822

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 174/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 120/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 174/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 120/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 020201 - DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
52	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA BROTHER ESPECIFICO PARA O MODELO L5512 CODIGO DR5512 ORIGINAL NOVO CAPACIDADE 50K	UN	BROTHER	50	778,0000	38.900,00
Valor dos itens R$ 38.900,00						

Fornecedor: 022833 - KGS LICITACOES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
18	KIT TINTA GARRAFA PARA IMPRESSORA EPSON ESPECIFICO PARA O MODELO L6490 CODIGO 524 BLACK CYAN MAGENTA YELLOW ORIGINAL NOVO CAPACIDADES PRETO 127ML AZUL 70ML MAGENTA 70ML AMARELO 70ML	KT	EPSON	100	253,2000	25.320,00
34	TONER PARA IMPRESSORA HP ESPECIFICO PARA O MODELO 4203DW CODIGO 230X AMARELO ORIGINAL NOVO CAPACIDADE COM CHIP	UN	HP	30	410,0000	12.300,00
39	TONER PARA IMPRESSORA HP ESPECIFICO PARA O MODELO 4203DW CODIGO 230X PRETO ORIGINAL NOVO CAPACIDADE COM CHIP	UN	HP	30	400,0000	12.000,00
40	TONER PARA IMPRESSORA HP ESPECIFICO PARA O MODELO 420DW CODIGO 230X MAGENTA ORIGINAL NOVO CAPACIDADE COM CHIP	UN	HP	30	480,0000	14.400,00
Valor dos itens R$ 64.020,00						

Fornecedor: 022424 - M M J INDUSTRIA E COMERCIO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP ESPECIFICO PARA O MODELA DJ 3050 CODIGO 122 COLORIDO ORIGINAL NOVO CAPACIDADE XL	UN	HP	10	134,0000	1.340,00
2	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP ESPECIFICO PARA O MODELO DJ ADV 4646 CODIGO 662 COLORIDO ORIGINAL NOVO CAPACIDADE XL	UN	HP	10	180,0000	1.800,00
3	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP ESPECIFICO PARA O MODELO DJ ADV 4676 CODIGO 664 PRETO ORIGINAL NOVO CAPACIDADE XL	UN	HP	10	181,0000	1.810,00
4	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP ESPECIFICO PARA O MODELO DJ J4600 CODIGO 60 COLORIDO ORIGINAL NOVO CAPACIDADE XL	UN	HP	50	236,0000	11.800,00
5	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP ESPECIFICO PARA O MODELO DJ J4600 CODIGO 60 PRETO ORIGINAL NOVO CAPACIDADE XL	UN	HP	50	240,0000	12.000,00
6	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP ESPECIFICO PARA O MODELO HP8710 CODIGO 954 MAGENTA ORIGINAL NOVO APACIDADE XL	UN	HP	30	284,0000	8.520,00
7	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP ESPECIFICO PARA O MODELO OFFICE 6230 CODIGO 934 BLACK ORIGINAL NOVO CAPACIDADE XL	UN	HP	10	321,0000	3.210,00
8	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP ESPECIFICO PARA O MODELO OFFICE 6230 CODIGO 935 YELLOW ORIGINAL NOVO CAPACIDADE XL	UN	HP	10	198,0000	1.980,00
9	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP ESPECIFICO PRA O MODELO HP8710 CODIGO 954 CYAN ORIGINAL NOVO CAPACIDADE XL	UN	HP	25	286,0000	7.150,00
13	GARRAFA PARA IMPRESSORA EPSON ESPECIFICO PARA O MODELO L805 CODIGO 673 BLACK ORIGINAL NOVO CAPACIDADE 70ML	GF	EPSON	60	40,0000	2.400,00
14	GARRAFA PARA IMPRESSORA EPSON ESPECIFICO PARA O MODELO L805 CODIGO 673 CYAN LIGHT ORIGINAL NOVO CAPACIDADE 70ML	GF	EPSON	60	40,0000	2.400,00
15	GARRAFA PARA IMPRESSORA EPSON ESPECIFICO PARA O MODELO L805 CODIGO 673 MAGENTA LIGHT ORIGINAL CAPACIDADE 70ML	GF	EPSON	60	40,0000	2.400,00
16	GARRAFA PARA IMPRESSORA EPSON ESPECIFICO PARA O MODELO L805 CODIGO 673 MAGENTA ORIGINAL NOVO CAPACIDADE 70ML	GF	EPSON	60	40,0000	2.400,00
50	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA BROTHER ESPECIFICO PARA O MODELO L5512 CODIGO DR3602 ORIGINAL NOVO CAPACIDADE 75K	UN	BROTHER	100	605,0000	60.500,00
Valor dos itens R$ 119.710,00						

Fornecedor: 022838 - N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
20	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER ESPECIFICO PARA O MODELO 5652DN CODIGO TN3472BR COMPATIVEL NOVO CAPACIDADE 12K	UN	EVOLUT	600	44,9800	26.988,00
22	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER ESPECIFICO PARA O MODELO L5512 CODIGO TN3602XXL ORIGINAL NOVO CAPACIDADE 11K	UN	BROTHER	50	399,9900	19.999,50
24	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER ESPECIFICO PARA O MODELO L5512 CODIGO TN3612 ORIGINAL NOVO CAPACIDADE 18K	UN	BROTHER	50	399,9900	19.999,50
27	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER ESPECIFICO PARA O MODELO L5512DN CODIGO L5512DN COMPATIVEL NOVO CAPACIDADE 8K	UN	EVOLUT	375	54,9900	20.621,25
28	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER ESPECIFICO PARA O MODELO L5512DN CODIGO L5512DN COMPATIVEL NOVO CAPACIDADE 8K COTA EXCLUSIVA RESERVADA DE 25 POR CENTO PRA ME/EPP	UN	EVOLUT	125	54,9900	6.873,75
29	TONER PARA IMPRESSORA HP ESPECIFICO PARA O MODELO 107W A CODIGO 1105A SEM CHIP COMPATIVEL NOVO CAPACIDADE SEM CHIP	UN	EVOLUT	500	37,9900	18.995,00
31	TONER PARA IMPRESSORA HP ESPECIFICO PARA O MODELO 107W A CODIGO TN 1105A COM CHIP ORIGINAL NOVO CAPACIDADE COM CHIP COTA EXCLUSIVA RESERVADA DE 25 POR CENTO PARA ME/EPP	UN	EVOLUT	200	49,9900	9.998,00
32	TONER PARA IMPRESSORA HP ESPECIFICO PARA O MODELO 1102W CODIGO 85A COMPATIVEL NOVO CAPACIDADE 2K	UN	EVOLUT	1000	29,1900	29.190,00
41	TONER PARA IMPRESSORA HP ESPECIFICO PARA O MODELO M1005 CODIGO 12A COMPATIVEL NOVO CAPACIDADE 2K	UN	EVOLUT	50	30,0900	1.504,50
42	TONER PARA IMPRESSORA HP ESPECIFICO PARA O MODELO M402N CODIGO 26A COMPATIVEL NOVO CAPACIDADE 2K	UN	EVOLUT	90	42,6600	3.839,40
43	TONER PARA IMPRESSORA HP ESPECIFICO PARA O MODELO P2035 CODIGO 505A COMPATIVEL NOVO CAPACIDADE 2.5K	UN	EVOLUT	50	40,0900	2.004,50
46	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ESPECIFICO PARA O MODELO D111 CODIGO D111 COMPATIVEL NOVO CAPACIDADE 1K	UN	EVOLUT	50	37,9900	1.899,50
47	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA BROTHER ESPECIFICO PARA O MODELO 5652 CODIGO 880 3442 COMPATIVEL NOVO CAPACIDADE 50K	UN	EVOLUT	1125	44,9900	50.613,75
48	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA BROTHER ESPECIFICO PARA O MODELO 5652 CODIGO 880 3442 COMPATIVEL NOVO CAPACIDADE 50K COTA EXCLUSIVA REERVADA DE 25 POR CENTO PARA ME/EPP	UN	EVOLUT	375	44,9900	16.871,25
49	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA BROTHER ESPECIFICO PARA O MODELO L5512 CODIGO DR3602 COMPATIVEL NOVO CAPACIDADE 75K	UN	EVOLUT	600	58,9900	35.394,00
51	UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA BROTHER ESPECIFICO PARA O MODELO L5512 CODIGO DR5512 COMPATIVEL NOVO CAPACIDADE 50K	UN	EVOLUT	300	62,9900	18.897,00
Valor dos itens R$ 283.688,90						

Fornecedor: 022824 - NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
19	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER ESPECIFICO PARA O MODELO 5652DN CODIGO TN344BR COMPATIVEL NOVO CAPACIDADE 8K	UN	FAST PRINT	800	23,9000	19.120,00
23	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER ESPECIFICO PARA O MODELO L5512 CODIGO TN3612 COMPATIVEL NOVO CAPACIDADE 18K	UN	FAST PRINT	300	56,0000	16.800,00
25	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER ESPECIFICO PARA O MODELO L5512 CODIGO TN3612XL COMPATIVEL NOVO CAPACIDADE 25K	UN	FAST PRINT	300	56,0000	16.800,00
30	TONER PARA IMPRESSORA HP ESPECIFICO PARA O MODELO 107W A CODIGO TN 1105A COM CHIP COMPATIVEL NOVO CAPACIDADE COM CHIP	UN	FAST PRINT	600	35,0000	21.000,00
33	TONER PARA IMPRESSORA HP ESPECIFICO PARA O MODELO 4203DW CODIGO 230X AMARELO COMPATIVEL NOVO CAPACIDADE COM CHIP	UN	FAST PRINT	70	64,9900	4.549,30
35	TONER PARA IMPRESSORA HP ESPECIFICO PARA O MODELO 4203DW CODIGO 230X CIANO COMPATIVEL NOVO CAPACIDADE COM CHIP	UN	FAST PRINT	70	64,9900	4.549,30
37	TONER PARA IMPRESSORA HP ESPECIFICO PARA O MODELO 4203DW CODIGO 230X MAGENTA COMPAIVEL NOVO CAPACIDADE COM CHIP	UN	FAST PRINT	70	64,9900	4.549,30
38	TONER PARA IMPRESSORA HP ESPECIFICO PARA O MODELO 4203DW CODIGO 230X PRETO COMPATIVEL NOVO CAPACIDADE COM CHIP	UN	FAST PRINT	70	64,9900	4.549,30
Valor dos itens R$ 91.917,20						

Fornecedor: 022425 - R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
21	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER ESPECIFICO PARA O MODELO L5512 CODIGO TN3602XXL COMPATIVEL NOVO CAPACIDADE 11K	UN	PREMIUM	300	50,0000	15.000,00
26	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER ESPECIFICO PARA O MODELO L5512 CODIGO TN3612XL ORIGINAL NOVO CAPACIDADE 25K	UN	BROTHER	50	365,0000	18.250,00
36	TONER PARA IMPRESSORA HP ESPECIFICO PARA O MODELO 4203DW CODIGO 230X CIANO ORIGINAL NOVO CAPACIDADE COM CHIP	UN	HP	30	430,0000	12.900,00
Valor dos itens R$ 46.150,00						

Fornecedor: 022837 - VITOR ALFREDO THOMAS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
10	GARRAFA PARA IMPRESSORA EPSON ESPECIFICO PARA O MODELO L3250 CODIGO T544 CYAN ORIGINAL NOVO CAPACIDADE 65 ML	GF	EPSON	600	32,5900	19.554,00
11	GARRAFA PARA IMPRESSORA EPSON ESPECIFICO PARA O MODELO L3250 CODIGO T544 MAGENTA ORIGINAL NOVO CAPACIDADE 65ML	GF	EPSON	600	29,9900	17.994,00
12	GARRAFA PARA IMPRESSORA EPSON ESPECIFICO PARA O MODELO L3250 CODIGO T544 YELLOW ORIGINAL NOVO CAPACIDADE 65ML	GF	EPSON	600	32,0000	19.200,00
17	GARRAFA PARA IMPRESSORA EPSON ESPECIFICO PRA O MODELO L3250 COD T544 BLACK ORIGINAL NOVO CAPACIDADE 65ML	GF	EPSON	600	30,0000	18.000,00
Valor dos itens R$ 74.748,00						

Patrocínio-MG, 13 de outubro de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER **-**
Pregoeiro.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F49A7666

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 62/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 36/2026

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 62/2026
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 36/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO INFRAESTRUTURA DE REDE E TELEFONIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 020407 - ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
171	TABLET CORPORATIVO TOQUE MINIMO 10.1 RESOLUCAO FULL HD 1920 X 1200 OU SUPERIOR PROCESSADOR OCTA CORE RAM MINIMO 8GB ARMAZENAMENTO INTERNO MINIMO 128GB LICENCIADO EM PORTUGUES BRASIL GARANTIA DE ATUALIZACAO DE SEGURANCA MINIMO POR 3 ANOS WIFI 6 OU SUPERIOR CAMERAS FRONTAL E TRASEIRA BATERIA MINIMA 7000 MAH CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	SAMSUNG S1	10	3.900,0000	39.000,00
Valor dos itens R$ 39.000,00						

Fornecedor: 022789 - E PAPER LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	CABO ADAPTADOR CONVERSAO MOLEX 4 PINOS PARA CONEXTOR SATA COMPRIMENTO 15CM CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	.STORM	50	12,9500	647,50
8	CABO ADAPTADOR Y SPLITTER 1 CONECTOR SATA DE ENTRADA E 2 DE SAIDA COMPRIMENTO 20M CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	.GENERICO	50	21,9900	1.099,50
9	CABO CONEXAO PARA HD E SSD COMPATIVEL COM PADRAO SATA III TRANSFERENCIA 6GB POR SEG COMPRIMENTO 50CM CONECTOR 180 GRAUS CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	.PLUSCABLE	50	34,5000	1.725,00
10	CABO CONEXAO USB PADRAO 3.0 TRANSFERENCIA ATE 4.8 GBPS OU	UN	.PLUSCABLE	50	17,9900	899,50

	SUPERIOR CONEXOES USB AXB BIVOLT MINIMA 28AWG CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA					
17	CAIXA DE SOM 3W RMS ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO P2 ALIMENTACAO VIA USB FAIXA APROXIMADA 20HZ A 20KHZ CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	.SPEAKER 2	60	38,9900	2.339,40
87	LEITOR CODIGO DE BARRAS SEM FIO 2.4GHZ ATE 50M COM CABO 1.40M USB PARA PC FONTE SENSOR CMOS VELOCIDADE MINIMO 200L S CODIGOS PADRAO COMO CODE 39 CODE 128 EAN 13 CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	.LB-W300BK	12	369,9900	4.439,88
88	LEITOR CODIGO DE BARRAS SEM FIO 2.4GHZ COM CABO USB PARA PC BAT 800MAH ARMZ 30K COD 14 BITS LASER 650 NM VELOCIDADE MINIMA 200L S LEITURA DE CODIGOS LINEARES 1D INCLUINDO NO MINIMO CODIGOS PADRAO COMO CODE 39 CODE 128 EAN 13 UPC A PDF417 DATA MATRIX CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	.LB-W320BK	12	534,9900	6.419,88
154	ROTEADOR WIRELESS CORPORATIVO DUAL BAND 2.4GHZ E 5GHZ TECNOLOGIA IEEE 802.11AC N G B A VELOCIDADE MAXIMA ATE 1.750MBPS 1 PORTA GIGABIT ETHERNET COM SUPORTE A POE IEEE 802.3AT OU FONTE EXTERNA 12VDC 1.5A CONSUMO DE ENERGIA 12.7W CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	.TP-LINKEA	40	635,0000	25.400,00
174	TECLADO PARA PROVA DE LEGISLACAO COM TECLAS DEDICADAS E IDENTIFICADAS PARA CONTROLE DO EXAME SENDO NO MINIMO INICIAR LIMPAR ANTERIOR PROXIMO E FINALIZAR BEM COMO TECLAS EXCLUSIVAS PARA REGISTRO DAS RESPOSTAS A B C D E CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	.CFCT10	6	1.089,0000	6.534,00
181	WEBCAM PRO STREAM FULL HD 1080P GRAVACAO EM 1080P A 30FPS E 720P A 60FPS CAMERA 3MP FOCO AUTOMATICO MIC INTEG ESTEREO CDV 78 ZOOM DIGITAL 1.2X COMPRESSAO H.264 CABO 1.8M CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	.LOGITECHC	50	689,9000	34.495,00
Valor dos itens R$ 83.999,66						

Fornecedor: 022814 - E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
176	TELA DE PROJECAO RETRATIL 1.80 X 1.80M ACIONAMENTO MANUAL ESTOJO EM ACO CARBONO COR BRANCA AREA DE PROJECAO 1.740 X 1.740MM AREA TOTAL 1.895 X 1.890MM DIAGONAL 97 POL CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	SUMAY	15	447,9100	6.718,65
177	TELA PROJECAO METALICA TIPO TRIPE ACABAMENTO PLASTICO LAMINADO MINIMO 1.8 X 1.8M TRIPE EM ACO CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	SUMAY	20	480,0000	9.600,00
Valor dos itens R$ 16.318,65						

Fornecedor: 018755 - EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
170	TABLET COMPOSTO POR PROCESSADOR COM MINIMO DE 8 NUCLEOS VELOCIDADE MINIMA DE 2.2 GHZ ARQUITETURA 64 BIT MEMORIA LPDDR4X CONECTIVIDADE GPS E GLONAS BEIDOU GALILEU E QZSS APRESENTAR PROSPECTOS GARANTIA 12 MESES. OBS. COTA 75 AMPLA.	UN	SAMSUNG	225	1.289,9900	290.247,75
Valor dos itens R$ 290.247,75						

Fornecedor: 022788 - FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
50	ESTABILIZADOR ELETRONICO BIVOLT POTENCIA NOMINAL 1000 VA SAIDA 115V PROTECAO CONTRA SUBTENSAO 91V E SOBRETUDO 143V FREQUENCIA 50 60HZ SUPRESSOR 275 VRMS CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	CR ENERGIA	150	225,0000	33.750,00
117	NOBREAK UPS SENOIDAL 2400VA ENTRADA 115 127 220V SAIDA 110V TENSAO 89 A 138V REDE 115 127V 175 A 225V REDE 220V TENSAO REDE 87 A 141V FREQUENCIA 60HZ SAIDA MIN 4 TOMADAS COMPRIMENTO DO CABO DE FORCA 1450 MAIS OU MENOS 50MM CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	CR ENERGIA	10	1.689,0000	16.890,00
Valor dos itens R$ 50.640,00						

Fornecedor: 009131 - GOMES GARCIA INFORMATICA LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
22	COMPUTADOR CPU INTEL MIN CORE I5 GERACAO 13 CACHE 12MB 4.0GHZ OU SUPERIOR ALIMENTACAO 500W REAL MIN WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS MEMORIA 32GB 01SSD 512GB 01HDD 1TB MIN RAM 16GB CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	ARQUIMEDES	2	5.400,0000	10.800,00
32	COMPUTADOR DESKTOP GABINETE SFF MINIMO 10 NUCLEOS ATE 3.30GHZ E NUCLEOS ATE 4.60GHZ LICENCIADO EM PORTUGUES BRASIL MEMORIA MINIMA 16GB DDR4 3200 MHZ SSD M.25 2280 PCIE DE 512GB CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	ARQUIMEDES	5	4.950,0000	24.750,00
33	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR MIN 10C CACHE MIN 12MB FREQUENCIA ATE 4.5GHZ SISTEMA LICENCIADO PORTUGUES BRASIL MEMORIA MINIMA 16GB DDR4 2666 MHZ SSD OU M.2 CLASS 35 MINIMO 256GB PLACA MAE CHIPSET COMPATIVEL COM PROCESSADOR CONECTA REDE LAN RJ45 GIGABIT WIRELESS 802.11 AX DUALBAND MU MIMO INTERNA E BLUETOOTH CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	ARQUIMEDES	30	3.870,0000	116.100,00
38	COPIADORA COTA 25 POR CENTO ME EPP EQUIP MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICO COPIA DIGITALIZACAO DUPLEX AUTOMATICO TOUCHSCREEN MINIMO 3.5 IMPRESSAO E DIGT ATE 1200 X 1200 PPP VELOCIDADE MINIMA 40 PAG POR MINUTO CONEXAO EM REDE LAN CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	BROTHER	7	3.390,0000	23.730,00
76	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA WIFI BIVOLT 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE ATE 33 PPPM E 15 PPPM EM CORES TAM DE GOTA 3 PICOLITROS ENTRADA 100 FOLHAS A4 SAIDA 30 FOLHAS A4 SUPORTA A4 A6 CARTA LEGAL FOLIO 4X6 5X7 8X10 3 5X5 EXECUTIVO 16.9 VISOR LED LCD DE 1.4 SCANNER RESOLUCAO MAXIMA 1200 X 2400 DPI AREA DE DIGITALIZACAO 21.6 X 29.7 CM VELOCIDADE MAXIMA ESCANEAMENTO 12SEG POR PAG EM PRETO E 27 SEG POR PAG EM CORES 300 DPI CONECTIVIDADE USB 2.0 CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	EPSON	38	1.790,0000	68.020,00
169	TABLET COMPOSTO POR PROCESSADOR COM MINIMO DE 8 NUCLEOS VELOCIDADE MINIMA 2.2 GHZ ARQUITETURA 64 BIT MEMORIA LPDDR4X CONECTIVIDADE GPS E GLONAS BEIDOU GALILEO E QZSS APRESENTAR PROSPECTOS GARANTIA 12 MESES. OBS. COTA 25 ME/APP.	UN	SAMSUNG	75	1.380,0000	103.500,00
Valor dos itens R$ 346.900,00						

Fornecedor: 022796 - GRS COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
20	COMPUTADOR CORPORATIVO COTA 25 POR CENTO ME EPP PROC MIN 10C DESKTOP FREQ MIN 2.5GHZ MODO TURBO CACHE MINIMO 18MB SISTEMA LICENCIADO PORTUGUES BRASIL RAM MINIMO 16GB DDR5 SSD MINIMO 512GB PADRAO PCIE NVME M.2 MOUSE E TECLADO SEM FIO ABNT2 PORTA DE REDE RJ45 GIGABIT 10 100 1000 MBPS CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	HOLY DRAGO	25	4.610,0000	115.250,00
21	COMPUTADOR CORPORATIVO PROC MIN 10C DESKTOP FREQ MIN 2.5GHZ MODO TURBO CHACHE MINIMO 18MB SISTEMA LICENCIADO PORTUGUES BRASIL RAM MINIMO 16GB DDR5 SSD MINIMO 512GB PADRAO PCIE NVME M.2 MOUSE E TECLADO SEM FIO ABNT2 PORTA DE REDE RJ45 GIGABIT 10 100 1000 MBPS CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	HOLY DRAGO	75	4.610,0000	345.750,00
26	COMPUTADOR DESKTOP COTA 25 POR CENTO ME EPP ATX24P PADRAO 2 BAIAS PROCESSADOR COM MEMORIA MINIMA 24MB FREQUENCIA A PARTIR DE 2.6GHZ RAM MINIMA 16GB DDR5 SSD 512GB PADRAO PCIE NVME M.2 CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	HOLY DRAGO	7	5.200,0000	36.400,00
30	COMPUTADOR DESKTOP GABINETE SFF COTA 25 POR CENTO ME EPP CACHE MINIMO 25MB FREQUENCIA 2.1GHZ ATE 4.8GHZ LICENCIADO PORTUGUES BRASIL MEMORIA MINIMA 16GB DDR5 4400MT POR SEG SSD 512GB PCIE M.2 ETHERNET RJ45 1 HDMI 1.4B CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	HOLY DRAGO	12	6.300,0000	75.600,00
35	COMPUTADOR WORKSTATION COTA 25 POR CENTO ME EPP PROCESSADOR MINIMO 10 CORES 16 THREADS FREQUENCIA BASE 3.8GHZ ATE 4.7GHZ TURBO CACHE MINIMO 36MB INCLUINDO WATER COM 2 FAN 120MM LICENCIADO PORTUGUES BRASIL MEMORIA MINIMA 64GB DDR4 3200MHZ SSD M.2 2280 PCIE NVME 1TB LEITURA 6000 MB S GRAVACAO 4000 MB S CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	HOLY DRAGO	5	13.258,0000	66.290,00
36	COMPUTADOR WORKSTATION PROCESSADOR MINIMO 10 CORES 16 THREADS FREQUENCIA BASE 3.8GHZ ATE 4.7GHZ TURBO CACHE MINIMO 36MB INCLUINDO WATER COM 2 FAN 120MM LICENCIADO PORTUGUES BRASIL MEMORIA MINIMA 64GB DDR4 3200MHZ SSD M.2 2280 PCIE NVME 1TB LEITURA 6000 MB S GRAVACAO 4000 MB S CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	HOLY DRAGO	15	13.258,0000	198.870,00
41	DESKTOP SFF PROC MIN 10C 12GEN WIN10 64BITS LICENCIADO PORTUGUES BRASIL RAM MINIMA 16GB DDR4 FREQUENCIA IGUAL OU SUPERIOR 2666MH PROCESSADOR PONTUACAO IGUAL OU SUPERIOR A 5.100 PONTOS NO BENCHMARK PC MARK 10 EXPRESS MINIMO 265GB MONITOR 23 POLEGADAS FULL HD CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	HOLY DRAGO	49	3.199,0000	156.751,00
Valor dos itens R$ 994.911,00						

Fornecedor: 022803 - HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
47	ESTABILIZADOR 3KVA TENSAO PARA EQUIP 2D OU 3D BIVOLT SAIDA 220 VCA F N T CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	CR ENERGIA	2	595,0000	1.190,00
48	ESTABILIZADOR COTA 25 POR CENTO ME EPP MONOVOLT 115V CAPACIDADE MINIMA 1000VA MINIMO 4 TOMADAS PADRAO 2P T CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	CR ENERGIA	50	198,0000	9.900,00
49	ESTABILIZADOR DE TENSAO 3KVA COM ISOLADOR T 3 POR CENTO SAIDA 220VCA F N T FATOR POTENCIA 0.8 CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	CR ENERGIA	2	595,0000	1.190,00
51	ESTABILIZADOR MONOVOLT 115V CAPACIDADE MINIMA 1000VA MINIMO 4 TOMADAS PADRAO 2P T CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	CR ENERGIA	150	198,0000	29.700,00
114	NOBREAK COTA 25 POR CENTO ME EPP UPS INTERATIVO SENOIDAL POTENCIA 1500VA BIVOLT T AUTOMATICO 115 127 220V ENTRADA PLUGUE NBR 14136 SAIDA MIN 5 TOMADAS NBR 14136 AUTONOMIA MIN 15MIN EXPANSIVEL ATE 18H PARA COMPUTADOR ON BOARD E MONITOR LED 15.6 MICROPROCESSADOR CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	CR ENERGIA	25	590,0000	14.750,00
116	NOBREAK UPS INTERATIVO SENOIDAL POTENCIA 1500VA BIVOLT T AUTOMATICO 115 127 220V ENTRADA PLUGUE NBR 14136 SAIDA MIN 5 TOMADAS NBR 14136 AUTONOMIA MIN 15MIN EXPANSIVEL ATE 18H PARA COMPUTADOR ON BOARD E MONITOR LED 15.6 MICROPROCESSADOR CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	CR ENERGIA	75	590,0000	44.250,00
Valor dos itens R$ 100.980,00						

Fornecedor: 018088 - LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
59	HD SSD INTERNO 2.5 POLEGADAS 120GB SATA III 6.0GB POR SEG COMPATIVEL COM SATA III 3.0GB POR SEG LEITURA MINIMA 500MB POR SEG TX MINIMA 450MB POR SEG CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	KINGSPEC	200	196,9800	39.396,00
60	HD SSD INTERNO 2.5 POLEGADAS 240GB SATA III 6.0GB POR SEG COMPATIVEL COM SATA III 3.0GB POR SEG LEITURA MINIMA 500MB POR SEG TX MINIMA 450MB POR SEG CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	K-MEMORY	100	335,1800	33.518,00
90	MEMORIA RAM DDR3 MINIMO 4GB 4096MB 1X4GB MINIMO 1600 MHZ LATENCIA CL11 NON ECC CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	K-MEMORY	40	154,0000	6.160,00
92	MEMORIA RAM DDR3 MINIMO 8GB 8192MB 1X8GB LATENCIA CL11 MINIMO 1600MHZ NON ECC CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	K-MEMORY	40	208,5000	8.340,00
93	MEMORIA RAM DDR4 MINIMO 4GB 2600MHZ LATENCIA CL16 1X4 GB NON ECC FORMATO UDIMM CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	K-MEMORY	40	228,5500	9.142,00
94	MEMORIA RAM DDR4 MINIMO 4GB 4096MB 2400MHZ LATENCIA CL17 NON ECC FORMATO SINGLE DIMM PADRAO SO DIMM TENSAO 1.2V CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	K-MEMORY	20	228,5500	4.571,00
96	MEMORIA RAM DDR4 MINIMO 8GB 8192MB 1X8GB LATENCIA CL17 2400MHZ NON ECC FORMATO SINGLE DIMM TENSAO PADRAO CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	K-MEMORY	40	425,9800	17.039,20
168	SWITCH DE REDE GERENCIAL MINIMO 24 PORTAS GBIT CONECTORES RJ45 MINIMO 4 PORTAS SFP SUPORTE A VLAN IEEE 802.1Q INSTALACAO EM RACK PADRAO 19 POLEGADAS CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	TP-LINK	10	1.699,0000	16.990,00
Valor dos itens R$ 135.156,20						

Fornecedor: 020848 - M M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	BATERIA NOBREAK TENSAO NOMINAL 12V CAPACIDADE 5AH CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	ELGIN	50	70,0000	3.500,00
5	BATERIA PARA NOBREAK TENSAO NOMINAL 12V CAPACIDADE 18AH TECNOLOGIA AGM VRLA CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	SECPOWER	25	238,0000	5.950,00
Valor dos itens R$ 9.450,00						

Fornecedor: 021277 - M3 BUSINESS GROUP LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	BATERIA LITIO COMPUTADOR E CIRCUITO INTERNO TENSAO 3 VOLTS PADRAO CR2032 CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	PC	LITHIUM	200	3,9900	798,00
6	BATERIA PARA NOBREAK TENSAO NOMINAL 12V CAPACIDADE 7AH CONFORME COMPLEMENTO DO ITREM E TERMO DE REFERENCIA	UN	ELGIN	100	77,9900	7.799,00
109	MOUSE PAD EMBORRACHADO 22X18CM PRETO EVA MINIMO 3MM CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	HOOPSON /	500	9,9600	4.980,00
110	MOUSE PAD FLEXIVEL E ANTIDERRAPANTE 22X18CM PRETO CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	HOOPSON /	100	9,9600	996,00
111	MOUSE USB 3 BOTOES 1200 DPI CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM ETERMO DE REFERENCIA	UN	R8 / HOOPS	200	8,7900	1.758,00
113	MOUSE USB 3 BOTOES 1600 DPI SEM FIO 2.4GHZ CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	HOOPSON	50	30,0000	1.500,00
172	TECLADO INFORMATICA PT BR ANBT2 MINIMO 102 TECLAS ALTAS MACIAS PADRAO QWERTY CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	R8 / HOOPS	20	23,0000	460,00
175	TECLADO SEM FIO PADRAO QWERTY TECLAS ALTAS MACIAS CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	MULTILASER	30	10,3500	310,50
Valor dos itens R$ 18.601,50						

Fornecedor: 022806 - METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
73	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COTA 25 POR CENTO ME EPP JATO DE TINTA IMPRESSAO COPIA E DIGITALIZACAO USB E WIFI BIVOLT RESOLUCAO MAXIMA 5760 X 1440 DPI TAMANHOS A4 A5 A6 B5 CARTA LEGAL ENVELOPE C6 DL E N10 PAPEL FOTOGRAFICO E PAPEL COMUM FORMATOS 10 X 15CM E 13 X 18CM CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	EPSON	12	1.139,0000	13.668,00
74	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA IMPRESSAO COPIA E DIGITALIZACAO JATO DE TINTA TERMICO CIANO MAGENTA AMARELO E PRETO MINIMO 6000 X 12000 DPI VELOCIDADE MINIMA IMPRESSAO 8PPM EM PRETO E 5PPM CORES SCANNER MESA PLANA 1200 X 1200 DPI COPIA MINIMO 600 X 300 DPI USB 2.0 WIFI PADRAO IEEE 802.11 BGN TAMANHOS A4 A5 A6 B5 E ENVELOPE DL ALIMENTACAO 110V 50 60HZ CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	EPSON	10	1.144,0000	11.440,00
102	MONITOR 24P 23.8 FULL HD 1080P COM RETROILUMINACAO LED HUB USB 3.0 PAINEL IPS 16X9 RESOLUCAO 1920 X 1080 60HZ BRILHO 250CD M QUADRADRO CONTRASTE 1500 POR 1 SUPORTE COR 16.7 MILHOES HDMI VGA DISPLAYPORT CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	AOC	113	755,0000	85.315,00
103	MONITOR 24P COTA 25 POR CENTO ME EPP 23.8 FULL HD 1080P COM RETROILUMINACAO LED HUB USB 3.0 PAINEL IPS 16X9 RESOLUCAO 1920 X 1080 60HZ BRILHO 250CD M QUADRADO CONTRASTE 1500 POR 1 SUPORTE COR 16.7 MILHOES HDMI VGA DISPLAYPORT CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	AOC	37	755,0000	27.935,00
105	MONITOR LED 23.8 24 POLEGADAS PIVOT COM RETROILUMINACAO LED 16 X 9 FULL HD 1920 X 1080 100HZ DISTANCIA PIXELS 0.265MM BRILHO 250 CD M POR QUADRADRO CONTRASTE 1500 POR 1 ODS PORTUGUES BRASIL E INGLES VESA 100 X 100MM CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	AOC	75	777,0000	58.275,00
106	MONITOR LED 24 POLEGADAS RESOLUCAO FULL HS 1920 X 1080 BRILHO 250 CD M QUADRADOS CONTRASTE 500.000 POR 1 TEMPO DE RESPOSTA 2MS CORES 16.7 MILHOES HDMI VGA DSUB FUR VESA FONTE INT BIVOLT CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	AOC	85	700,0000	59.500,00
107	MONITOR LED COTA 25 POR CENTO ME EPP 23.8 24 POLEGADAS PIVOT COM RETROILUMINACAO LED 16 X 9 FULL HD 1920 X 1080 100HZ DISTANCIA PIXELS 0.265MM BRILHO 250 CD M POR QUADRADO CONTRASTE 1500 POR 1 ODS PORTUGUES BRASIL E INGLES VESA 100 X 100MM CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	AOC	25	777,0000	19.425,00
108	MONITOR LED IPS 27 POLEGADAS FULL HD 1920 X 1080 BRILHO 300CD M QUADRADO CONTRASTE 1500 POR 1 CORES 16.7 MILHOES ANGULO 178 X 178 HDMI VGA DP FUNCAO PIVOT 90G VESA 100 X 100MM CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	AOC	30	900,0000	27.000,00
158	SACANNER PROFISSIONAL PORTATIL ATE 20PPM 40 IPM TONS CINZA 200 DPI ATE 15PPM 30 IPM COLORIDA A 200 DPI USB 2.0 CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	BROTHER	4	1.994,0000	7.976,00
Valor dos itens R$ 310.534,00						

Fornecedor: 022801 - MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
39	COPIADORA EQUIP MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICO COPIA DIGITALIZACAO DUPLEX AUTOMATICO TOCHSCREEN MINIMO 3.5 IMPRESSAO E DIGT ATE 1200 X 1200 PPP VELOCIDADE MINIMA 40 PAG POR MINUTO CONEXAO EM REDE LAN CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	BROTHER	23	3.400,0000	78.200,00
72	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COTA 25 POR CENTO ME EPP JATO DE TINTA COLORIDA WIFI BIVOLT 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE ATE 33 PPPM E 15 PPPM EM CORES TAM DE FOTA 3 PICOLITROS ENTRADA 100 FOLHAS A4 SAIDA 30 FOLHAS A4 SUPORTA A4 A6 CARTA LEGAL FOLIO 4X6 5X7 8X10 3 5X5 EXECUTIVO 16.9 VISOR LED LCD DE 1.4 SCANNER RESOLUCAO MAXIMA 1200 X 2400 DPI AREA DE DIGITALIZACAO 21.6 X 29.7CM VELOCIDADE MAXIMA ESCANEAMENTO 12SEG POR PAG EM PRETO E 27 SEG POR PAG EM CORES 300 DPI CONECTIVIDADE USB 2.0 CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	EPSON	12	1.250,0000	15.000,00
77	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA IMPRESAO COPIA E DIGITALIZACAO USB E WIFI BIVOLT RESOLUCAO MAXIMA 5760 X 1440 DPI TAMANHOS A4 A5 A6 B5 CARTA LEGAL ENVELOPE C6 DL E N10 PAPEL FOTOGRAFICO E PAPEL COMUM FORMATOS 10 X 15CM E 13 X 18CM CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	EPSON	38	1.138,0000	43.244,00

79	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL USO INSTITUCIONAL IMPRESSAO COPIA DIGITALIZACAO COR E PB MINIMO DE 500 DPI DIMENSOES MINIMAS DIGITALIZACAO 210 X 350MM REDE ETHERNET E OU WIFI CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	BROTHER	23	3.200,0000	73.600,00
Valor dos itens R$ 210.044,00						

Fornecedor: 022824 - NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
112	MOUSE USB 3 BOTOES 1600 DPI COM FIO CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	MONOCRON	200	24,0000	4.800,00
Valor dos itens R$ 4.800,00						

Fornecedor: 022425 - R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPATADOR EXTENSOR HUB USB PADRAO 2.0 TRANSFERENCIA 480MBPS CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	EXBOM	20	28,5000	570,00
14	CABO PARA AUDIO P2XP2 3.5MM COMPRIMENTO 2 METROS CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	PREMIUM	30	26,0000	780,00
15	CABO USB TIPO A EM UMA EXTREMIDADE E B NA OUTRA COMPRIMENTO MINIMO 1.8M PADRAO 2.0 TRANSFERENCIA ATE 180 MBPS CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	PREMIUM	50	18,7700	938,50
16	CABO USB TIPO A EM UMA EXTREMIDADE E B NA OUTRA COMPRIMENTO MINIMO 3M PADRAO 2.0 TRANSFERENCIA ATE 480MBPS CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	PREMIUM	50	50,0000	2.500,00
18	CARTUCHO DE PULSEIRAS 25.4MM X 279.4MM CAIXA COM 6B COR BRANCA CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	CX	ZEBRA	30	1.599,0000	47.970,00
54	FONTE ALIMENTACAO ATX 500W 80 PLUS MINIMO 3 CONECTORES SATA E 1 PCI E CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	PREMIUM	50	180,0000	9.000,00
55	FONTE ALIMENTACAO ATX 600W 80 PLUS 24 PINOS MINIMO 6 CONECTORES SATA CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	BRAZIL PC	30	178,0000	5.340,00
63	HD USO EXTERNO HDD MINIMO 2TB 2.5 POLEGADAS USB 3.0 OU SUPERIOR ROTACAO 5.400 RPM ALIMENTACAO 5V PLUG AND PLAY CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	SAEGATE	30	705,0000	21.150,00
86	KIT SUPRIMENTOS JATO DE TINTA 4 GARRAFAS TINTA ORIGINAL COMPATIVEIS COM IMPRESSORA EPSON SERIE ECOTANK MODELO L4160 OU EQUIVALENTE 1 GARRAFA COR PRETA MINIMO 127ML 3 GARRAFAS CORES CIANO MAGENTA E AMARELO MINIMO 70ML CADA CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	CX	EPSON	20	258,0000	5.160,00
128	PENDRIVE 128GB USB 3.0 CONECTOR USB A MINIMO 100MB POR SEG MAXIMO 4.8GB CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	KNUP	60	107,7000	6.462,00
129	PENDRIVE 128GB USB 3.0 USBC MINIMO 100MB POR SEG MAXIMO 4.8GB POR SEG CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	KNUP	60	106,0000	6.360,00
130	PENDRIVE 16GB USB 2.0 USB A MINIMO 100MB POR SEG MAXIMO 480MB POR SEG CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	KINGDRIVE	200	25,0000	5.000,00
131	PENDRIVE 16GB USB 3.0 USB A MINIMO 100MB POR SEG MAXIMO 4.8GB POR SEG CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	KINGDRIVE	200	45,0000	9.000,00
133	PENDRIVE 32GB USB 2.0 USB A MINIMA 100MB POR SEG MAXIMA 480MB POR SEG CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	KINGDRIVE	200	31,0000	6.200,00
134	PENDRIVE 32GB USB 3.0 USB A MINIMO 100MB POR SEG MAXIMO 4.8GB POR SEG CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	KINGDRIVE	200	47,0000	9.400,00
135	PENDRIVE 64GB 3.0 USB A MINIMO 100MB POR SEG MAXIMO 4.8GB POR SEG CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	KINGDRIVE	200	58,0000	11.600,00
137	PENDRIVE 8GB USB 2.0 USB A MINIMO 100MB POR SEG MAXIMO 480MB POR SEG CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	BINGO	400	23,0000	9.200,00
173	TECLADO MECANICO USO EMPRESARIAL USB PADRAO PORTUGUES BRASIL ABNT2 RECURSO DESCANSO DE MAO 104 TECLAS CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	LENOVO	100	199,0000	19.900,00
Valor dos itens R$ 176.530,50						

Fornecedor: 018605 - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
151	PROJETOR DATASHOW MINIMO 3.500 LUMENS 3LCD DE 3 CHIPS RESOLUCAO NATIVA W X GA 1280 X 800 X 3 BRILHO EM CORES E EM BRANCO 3.5000 LUMENS CONTRASTE ATE 15000 DISTANCIA FOCAL 16.9 20.28MM TELA 33 A 320 CONECTIVIDADE 2 X D SUB15. 2X HDMI USB TIPO A 1 USB TIPO B VIDEO RCA 1 SAIDA MONITOR 1 CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	EPSON	17	5.100,0000	86.700,00
Valor dos itens R$ 86.700,00						

Fornecedor: 022822 - RIBEIRO COMERCIO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
180	TOTEM TOUCH COMPLETO REQUISITO MINIMO TOTEM DE AUTOATENDIMENTO TIPO PEDESTAL COM ESTRUTURA FABRICADA EM ACO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA TECNOLOGIA LED IPS COM SUPORTE PARA NO MINIMO 10 TOQUES SIMULTANEOS APRESENTAR PROSPECTOS GARANTIA 12 MESES. OBS. COTA EXCLUSIVA ME/EPP.	UN	QUINYX	4	8.850,0000	35.400,00
Valor dos itens R$ 35.400,00						

Fornecedor: 016189 - SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
23	COMPUTADOR DESKTOP ATX24P PADRAO 2 BAIAS PROCESSADOR 2GHZ CACHE MIN 18MB E MIN 6 NUCLEOS E 12 THREADS SISTEMA LICENCIADO PORTUGUES BRASIL MEMORIA MINIMA 16GB DDR5 SSD OU M.2 CLASS 35 MINIMO 240GB FONTE ATX MINIMO 450W CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	EXIX	19	3.434,0000	65.246,00
25	COMPUTADOR DESKTOP ATX24P PADRAO 2 BAIAS PROCESSADOR COM MEMORIA MINIMA 24MB FREQUENCIA A PARTIR DE 2.6GHZ RAM MINIMA 16GB DDR5 SSD 512GB PADRAO PCIE NVME M.2 CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	EXIX	23	4.200,0000	96.600,00
29	COMPUTADOR DESKTOP GABINETE SFF CACHA MINIMO 25MB FREQUENCIA 2.1GHZ ATE 4.8GHZ LICENCIADO PORTUGUES BRASIL MEMORIA MINIMA 16GB DDR5 4400MT POR SEG SSD 512GB PCIE NVME M.2 ETHERNET RJ45 1 HDMI 1.4B CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	EXIX	38	5.760,0000	218.880,00

31	COMPUTADOR DESKTOP GABINETE SFF MINIMO 10 NUCLEOS ATE 3.30GHZ E NUCLEOS ATE 4.60GHZ LICENCIADO EM PORTUGUES BRASIL MEMORIA MINIMA 16GB DDR4 3200 MHZ SSD M.25 2280 PCIE DE 512GB CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	EXIX	15	3.850,0000	57.750,00
34	COMPUTADOR DESKTOP SFF PROCESSADOR MIN 10C MIN 2.9GHZ MIN 20MB DE CACHE SISTEMA LICENCIADO PORTUGUES BRASIL MEMORIA MINIMA 8GB DDR4 UDIMM 2666MHZ SSD OU M.2 MINIMO 256GB FONTE SLIM MINIMO 180W CONECTORES ATX E SATA CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	EXIX	75	3.790,0000	284.250,00
Valor dos itens R$ 722.726,00						

Fornecedor: 020427 - THADS SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
40	DESKTOP COTA 25 POR CENTO ME EPP SFF PROC MIN 10C 12GEN WIN10 64BITS LICENCIADO PORTUGUES BRASIL RAM MINIMA 16GB DDR4 FREQUENCIA IGUAL OU SUPERIOR 2666MH PROCESSADOR PONTUACAO IGUAL OU SUPERIOR A 5.100 PONTOS NO BENCHMARK PC MARK 10 EXPRESS MINIMO 265GB MONITOR 23 POLEGADAS FULL HD CONFORME COMPLEMENTO DO ITEM E TERMO DE REFERENCIA	UN	DESKTOP -	16	4.364,0000	69.824,00
Valor dos itens R$ 69.824,00						

Patrocínio-MG, 07 de outubro de 2026.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER -
Pregoeiro.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:419E6C8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3421 - DE 10 DE AGOSTO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar Novo Elemento	

Decreto N° 3421 - de 10 de Agosto de 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.608.0017.2.0115-1.710.000 - 3.3.90.39.00 PROMOÇÃO DE EVENTOS E EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIOS - - - - - R$	152.371,20
2.07.00.20.608.0017.2.0115-2.500.000 - 3.3.90.39.00 PROMOÇÃO DE EVENTOS E EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIOS - - - - - R$	100.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	252.371,20
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - R$	252.371,20
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	252.371,20
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$	**252.371,20**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.06.00.15.451.0013.1.0024-1.710.000 - 4.4.90.51.00 REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL - - - - - R$	10.000,00
2.06.00.15.451.0013.1.0028-1.710.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - - - - - R$	90.000,00
2.06.00.15.452.0012.1.0029-1.710.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTOS P/SETOR DE OBRAS - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	110.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$	110.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.0027.1.0049-1.710.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS/CAMINHÕES P/COLETA DE LIXO - - - - - R$	2.371,20
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$	2.371,20
Total da Unidade 09 - - - - - - - - R$	2.371,20
Unidade 10 - SECRET.MUNIC. CULTURA, TURISMO E PATRIM. HISTÓRICO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
2.10.02.13.392.0031.1.0055-1.710.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE ESCULTURA DO SAGRADO CORAC. DE JESUS - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNIC.PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
2.10.03.13.391.0032.1.0058-1.710.000 - 4.4.90.51.00 AMPLIAÇÃO/REFORMA DO MUSEU HISTÓRICO - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$	30.000,00
Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - R$	40.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	152.371,20
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$	**152.371,20**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 10 de Agosto de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:00C8FAAE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3429 - DE 18 DE AGOSTO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar	
Decreto N° 3429 - de 18 de Agosto de 2026	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.062.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.062.000,00 (um milhão, sessenta e dois mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 01 - UNIDADES AUTONOMAS - ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO	
Sub-Unidade 04 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTECAO A DEFESA CI	
2.01.04.04.182.0002.2.0011-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ATIVIDADES DE PREVENÇÃO DA DEFESA CIVIL-COMPDEC - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - -R$	10.000,00
Total da Unidade 01 - - - -R$	10.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO	
2.02.00.04.122.0002.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS - - - - - R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - -R$	8.000,00
Total da Unidade 02 - - - -R$	8.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.122.0002.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.M.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$	20.000,00
2.03.00.04.122.0002.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.M.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - -R$	30.000,00
Total da Unidade 03 - - - -R$	30.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.361.0007.2.0048-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - -R$	20.000,00
Sub-Unidade 03 - F U N D E B	
2.04.03.12.361.0004.2.0062-1.540.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-F. 30% - - - - - R$	100.000,00
2.04.03.12.365.0004.2.0063-1.540.000 - 3.1.90.11.00 ADMIN. DOS PROVENTOS PROF. EDUCAÇÃO-PRÉ-ESCOLAR - - - - - R$	300.000,00
2.04.03.12.365.0004.2.0066-1.540.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DAS ATIV. ENS. INFANTIL - PRÉ ESCOLA- F.30% - - - - - R$	50.000,00
2.04.03.12.365.0004.2.0063-1.540.000 - 3.1.90.13.00 ADMIN. DOS PROVENTOS PROF. EDUCAÇÃO-PRÉ-ESCOLAR - - - - - R$	200.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - -R$	650.000,00
Total da Unidade 04 - - - -R$	670.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.01.10.122.0011.2.0067-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO/MANUT. ADMINISTRATIVA DA SAÚDE - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - -R$	4.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.302.0011.2.0076-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - - - - - R$	30.000,00
2.05.02.10.301.0011.2.0071-1.600.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO E MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF - - - - - R$	90.000,00
2.05.02.10.301.0011.2.0073-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL - - - - - R$	6.000,00
2.05.02.10.302.0011.2.0081-1.500.000 - 3.1.90.16.00 GESTÃO E MANUT. DA ATIVIDADE DE TRANSP. DA SAÚDE - - - - - R$	40.000,00
2.05.02.10.302.0011.2.0082-1.600.000 - 3.1.90.16.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE MENTAL - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - -R$	171.000,00
Total da Unidade 05 - - - -R$	175.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.06.00.15.451.0013.2.0090-1.500.000 - 3.1.90.11.00 PEQUENOS REPAROS/CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS - - - - - R$	10.000,00
2.06.00.15.451.0013.2.0090-1.500.000 - 3.1.90.13.00 PEQUENOS REPAROS/CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS - - - - - R$	6.000,00
2.06.00.15.451.0013.2.0090-1.501.000 - 3.3.90.39.00 PEQUENOS REPAROS/CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS - - - - - R$	80.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - -R$	96.000,00
Total da Unidade 06 - - - -R$	96.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.122.0016.2.0101-1.500.000 - 3.1.90.13.00 EXECUÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA - - - - - R$	15.000,00
2.07.00.20.122.0016.2.0101-1.500.000 - 3.1.90.16.00 EXECUÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA - - - - - R$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - -R$	21.000,00
Total da Unidade 07 - - - -R$	21.000,00
Unidade 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
2.11.02.27.812.0034.2.0193-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO ESPORTIVO - - - - - R$	15.000,00
2.11.02.27.812.0034.2.0196-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EXECUÇÃO DAS ATIV. E COMPETIÇÕES DO ESPORTE AMADOR - - - - - R$	13.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - -R$	28.000,00
MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar	Página(s): 2/3
Total da Unidade 11 - - - -R$	28.000,00
Unidade 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FROTAS E TRANSPORTES	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Frotas e Transportes	
2.12.00.26.782.0015.2.0208-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FROTAS MUNICIPAL - - - - - R$	20.000,00
2.12.00.26.782.0015.2.0210-1.500.000 - 3.1.90.13.00 CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - -R$	24.000,00
Total da Unidade 12 - - - -R$	24.000,00
Total da Instituição 02 - - - -R$	1.062.000,00
Total Geral Acrescido - - - -R$	**1.062.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 01 - UNIDADES AUTONOMAS - ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO	
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO	
2.01.01.04.122.0002.2.0005-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ORGANIZAÇÃO DE HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADE - - - - - R$	4.000,00
2.01.01.04.122.0002.2.0002-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIVULGAÇÃO OFICIAL/PUBLIC. INSTITUCIONAL - - - - - R$	18.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - -R$	22.000,00
Total da Unidade 01 - - - -R$	22.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO	
2.02.00.06.122.0003.1.0003-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUIS. EQUIPAMENTO P/ SISTEMA DE MONITORAMENTO - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - -R$	20.000,00
Total da Unidade 02 - - - -R$	20.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.129.0002.2.0033-1.500.000 - 3.1.90.16.00 AÇÕES GESTÃO RECURSOS-TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - -R$	10.000,00
Total da Unidade 03 - - - -R$	10.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.367.0010.1.0013-1.500.000 - 4.4.90.51.00 ADEQUAÇÃO INFRAESTRUTURA-ESCOLAS C/ACESSIBILIDADE - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - -R$	10.000,00
Sub-Unidade 03 - F U N D E B	
2.04.03.12.365.0004.2.0064-1.540.000 - 3.1.90.04.00 ADMIN. DOS PROVENTOS PROF. DA EDUCAÇÃO-CRECHE - - - - - R$	50.000,00
2.04.03.12.365.0004.2.0064-1.540.000 - 3.1.90.11.00 ADMIN. DOS PROVENTOS PROF. DA EDUCAÇÃO-CRECHE - - - - - R$	600.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - -R$	650.000,00
Total da Unidade 04 - - - -R$	660.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.0011.2.0069-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAÚDE EM CASA - - - - - R$	6.000,00
2.05.02.10.302.0011.2.0082-1.600.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE MENTAL - - - - - R$	90.000,00
2.05.02.10.303.0011.2.0085-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO E MANUT DAS ATIVIDADES ASSIST. FARMACÊUTICA - - - - - R$	15.000,00
2.05.02.10.301.0011.2.0069-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAÚDE EM CASA - - - - - R$	4.000,00
2.05.02.10.301.0011.2.0071-1.600.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO E MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF - - - - - R$	5.000,00
2.05.02.10.301.0011.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAÚDE EM CASA - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - -R$	135.000,00
Total da Unidade 05 - - - -R$	135.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.06.00.15.452.0013.2.0092-1.500.000 - 3.1.90.11.00 CONSERV.CEMITÉRIO MUN./CAPELA MORTUÁRIA/D. SERVIÇO - - - - - R$	10.000,00
2.06.00.15.452.0013.2.0093-1.500.000 - 3.1.90.11.00 INFRAESTRUTURA E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DIVERSAS - - - - - R$	20.000,00
2.06.00.15.452.0002.2.0091-1.500.000 - 3.1.90.13.00 ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS - - - - - R$	6.000,00
2.06.00.15.451.0013.2.0090-1.501.000 - 3.3.90.30.00 PEQUENOS REPAROS/CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS - - - - - R$	80.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - -R$	116.000,00
Total da Unidade 06 - - - -R$	116.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.608.0017.2.0108-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DAS ATIV. DA PATRULHA AGRÍCOLA SOLIDÁRIA - - - - - R$	55.000,00
2.07.00.20.122.0016.1.0036-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUIS.DE MÓVEIS/EQUIPAMENTOS P/SECRET.AGRICULTURA - - - - - R$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - -R$	61.000,00
Total da Unidade 07 - - - -R$	61.000,00
Unidade 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar	Página(s): 3/3
2.11.01.27.122.0002.1.0060-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUIS.MÓVEIS/EQUIPAMENTOS SECRET.ESPORTES E LAZER - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - -R$	10.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
2.11.02.27.812.0034.2.0196-1.500.000 - 3.3.90.30.00 EXECUÇÃO DAS ATIV. E COMPETIÇÕES DO ESPORTE AMADOR - - - - - R$	15.000,00
2.11.02.27.812.0034.2.0200-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO AO ESPORTE PARALÍMPICO - - - - - R$	3.000,00
2.11.02.27.812.0034.2.0200-1.500.000 - 3.3.90.31.00 APOIO AO ESPORTE PARALÍMPICO - - - - - R$	5.000,00
2.11.02.27.812.0034.2.0195-1.500.000 - 3.3.90.48.00 GEST. DAS ATIV.GINÁSTICA/HIDRO/CAMINHADA ORIENTADA - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - -R$	28.000,00
Total da Unidade 11 - - - -R$	38.000,00
Total da Instituição 02 - - - -R$	1.062.000,00
Total Geral Anulado - - - -R$	**1.062.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 18 de Agosto de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:DC12024B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3434 - DE 21 DE AGOSTO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar	
Decreto N° 3434 - de 21 de Agosto de 2026	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 250.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
2.04.01.12.122.0004.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.04.00 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$	20.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.361.0007.2.0048-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$	30.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - R$	50.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.0011.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO E MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF - - - - - R$	30.000,00
2.05.02.10.301.0011.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO E MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF - - - - - R$	60.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$	90.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - R$	90.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.06.00.04.122.0012.2.0089-1.501.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$	15.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - R$	15.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.122.0016.2.0101-1.500.000 - 3.1.90.04.00 EXECUÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA - - - - - R$	10.000,00
2.07.00.20.608.0017.2.0115-1.500.000 - 3.3.90.31.00 PROMOÇÃO DE EVENTOS E EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIOS - - - - - R$	55.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$	65.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - R$	65.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.245.0021.2.0146-1.500.000 - 3.1.90.04.00 BLOCO DE ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA - ATIVIDADES CRAS - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - R$	15.000,00
Total da Unidade 08 - - R$	15.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.01.18.122.0002.2.0150-1.500.000 - 3.1.90.11.00 EXECUÇ. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC.DO MEIO AMBIENTE - - - - - R$	10.000,00
2.09.01.18.122.0002.2.0150-1.500.000 - 3.1.90.16.00 EXECUÇ. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC.DO MEIO AMBIENTE - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$	15.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - - R$	15.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$	250.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$	**250.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.365.0004.2.0054-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$	30.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - R$	30.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.0011.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO E MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF - - - - - R$	90.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$	90.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - R$	90.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.608.0017.2.0115-1.500.000 - 3.3.90.30.00 PROMOÇÃO DE EVENTOS E EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIOS - - - - - R$	10.000,00
2.07.00.20.608.0017.2.0108-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DAS ATIV. DA PATRULHA AGRÍCOLA SOLIDÁRIA - - - - - R$	55.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$	65.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - R$	65.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
2.08.02.08.243.0019.2.0123-1.500.000 - 3.3.90.32.00 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO PRÓ-CRIANÇA - - - - - R$	10.000,00

2.08.02.08.243.0019.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.48.00 GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DA FAMÍLIA ACOLHEDORA - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$	15.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - R$	15.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.0027.2.0152-1.500.000 - 3.1.90.16.00 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA - - - - - R$	35.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$	35.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - - R$	35.000,00
Unidade 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FROTAS E TRANSPORTES	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Frotas e Transportes	
2.12.00.26.782.0015.2.0209-1.501.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$	15.000,00
Total da Unidade 12 - - - - - - - R$	15.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$	250.000,00
Total Geral Anulado - - - - - R$	**250.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 21 de Agosto de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:6883FC96

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3436 - DE 28 DE AGOSTO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar	
Decreto N° 3436 - de 28 de Agosto de 2026	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 340.000,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 02 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO	
2.02.00.04.122.0002.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS - - - - - R$	14.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	14.000,00
Total da Unidade 02 - R$	14.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.122.0002.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.M.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	20.000,00
Total da Unidade 03 - R$	20.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
2.04.01.12.122.0004.2.0038-1.500.000 - 3.3.90.35.00 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	10.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.364.0007.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO OPERACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$	60.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	60.000,00
Sub-Unidade 03 - F U N D E B	
2.04.03.12.365.0004.2.0066-1.543.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DAS ATIV. ENS. INFANTIL - PRÉ ESCOLA- F.30% - - - - - R$	97.500,00
Total da Sub-Unidade 03 - R$	97.500,00
Total da Unidade 04 - R$	167.500,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.0011.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.94.00 GESTÃO E MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF - - - - - R$	30.000,00
2.05.02.10.303.0011.2.0084-1.500.000 - 3.3.90.91.00 ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DE MEDICAMENTOS - - - - - R$	25.000,00
2.05.02.10.305.0011.2.0087-1.621.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO E MANUT. ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R$	35.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	90.000,00
Total da Unidade 05 - R$	90.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.06.00.04.122.0012.2.0089-1.500.000 - 3.1.90.94.00 GESTÃO DA SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS - - - - - R$	10.000,00
2.06.00.04.122.0012.2.0089-1.501.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS - - - - - R$	9.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	19.500,00
Total da Unidade 06 - R$	19.500,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.01.18.122.0002.2.0150-1.500.000 - 3.3.90.36.00 EXECUÇ. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC.DO MEIO AMBIENTE - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	5.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	

2.09.02.18.541.0027.2.0152-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	20.000,00
Total da Unidade 09 - R$	25.000,00
Unidade 10 - SECRET.MUNIC. CULTURA, TURISMO E PATRIM. HISTÓRICO	
Sub-Unidade 01 - SECRET.MUNIC. CULTURA, TURISMO E PATRIM. HISTÓRICO	
2.10.01.13.122.0002.2.0169-1.500.000 - 3.1.90.94.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	4.000,00
Total da Unidade 10 - R$	4.000,00
Total da Instituição 02 - R$	340.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**340.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.129.0002.2.0033-1.500.000 - 3.1.90.16.00 AÇÕES GESTÃO RECURSOS-TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - - - - - R$	10.000,00
2.03.00.16.482.0002.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - - - - - R$	7.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	17.500,00
Total da Unidade 03 - R$	17.500,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
2.04.01.12.122.0002.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.13.00 AÇÕES DE APOIO PEDAGÓGICO DEPARTAMENTO DE - - - - - R$	30.000,00
EToDtUalCdAaÇSÃuOb-Unidade 01 - R$	30.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.367.0010.2.0060-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO-EQUIPES MULTIDISPLINARES - - - - - R$	30.000,00
2.04.02.12.367.0010.2.0060-1.500.000 - 3.3.90.30.00 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO-EQUIPES MULTIDISPLINARES - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	40.000,00
Sub-Unidade 03 - F U N D E B	
2.04.03.12.361.0004.2.0062-1.543.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-F. 30% - - - - - R$	60.000,00
2.04.03.12.361.0004.2.0062-1.543.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-F. 30% - - - - - R$	26.000,00
2.04.03.12.365.0004.2.0066-1.543.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DAS ATIV. ENS. INFANTIL - PRÉ ESCOLA- F.30% - - - - - R$	11.500,00
Total da Sub-Unidade 03 - R$	97.500,00
Total da Unidade 04 - R$	167.500,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.304.0011.2.0086-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITARIA - - - - - R$	14.000,00
2.05.02.10.301.0011.2.0071-1.621.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO E MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF - - - - - R$	35.000,00
2.05.02.10.301.0011.2.0070-1.500.000 - 3.3.90.32.00 GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA RUA - - - - - R$	10.000,00
2.05.02.10.303.0011.2.0085-1.500.000 - 3.3.90.32.00 GESTÃO E MANUT DAS ATIVIDADES ASSIST. FARMACÊUTICA - - - - - R$	25.000,00
2.05.02.10.302.0011.2.0076-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	114.000,00
Total da Unidade 05 - R$	114.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.06.00.22.661.0014.2.0099-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONSERVACAO/MANUT. DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS - - - - - R$	2.500,00
2.06.00.15.451.0013.1.0028-1.501.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - - - - - R$	9.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	12.000,00
Total da Unidade 06 - R$	12.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.608.0017.2.0115-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PROMOÇÃO DE EVENTOS E EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIOS - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	20.000,00
Total da Unidade 07 - R$	20.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.0029.2.0164-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CASTRAÇÃO/RASTREABILIDADE/MONITORAR SAÚDE ANIMAIS - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	5.000,00
Total da Unidade 09 - R$	5.000,00
Unidade 10 - SECRET.MUNIC. CULTURA, TURISMO E PATRIM. HISTÓRICO	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNIC.PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
2.10.03.13.392.0033.2.0186-1.500.000 - 3.3.90.30.00 APOIO A PROJETOS CULTURAIS DE ARTISTAS LOCAIS - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - R$	4.000,00
Total da Unidade 10 - R$	4.000,00
Total da Instituição 02 - R$	340.000,00
Total Geral Anulado - R$	**340.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 28 de Agosto de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:3091B572

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3442 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar Novo Elemento	

Decreto N° 3442 - de 02 de Setembro de 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.122.0002.2.0031-2.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.M.ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$	80.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	80.000,00
Total da Unidade 03 - R$	80.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.06.00.15.451.0013.1.0027-2.500.000 - 4.4.90.51.00 URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE ESPAÇOS PÚBLICOS - - - - - R$	240.004,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	240.004,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	240.004,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.608.0017.2.0115-2.500.000 - 3.3.90.48.00 PROMOÇÃO DE EVENTOS E EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIOS - - - - - R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	8.000,00
Total da Unidade 07 - R$	8.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.122.0018.2.0128-2.660.000 - 3.3.90.14.00 FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL(CONS.ASSIST.SOCIAL) - - - - - R$	10.000,00
2.08.03.08.245.0021.2.0145-2.660.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - - - - - R$	20.000,00
2.08.03.08.245.0021.2.0145-2.660.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - - - - - R$	30.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - R$	60.000,00
Sub-Unidade 04 - FUNDO MUNICIPAL DE MORADIA POPULAR	
2.08.04.08.482.0025.1.0046-2.500.000 - 4.4.90.51.00 CONST. DE MORADIAS DE INTERESSE SOCIAL - - - - - R$	254.000,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	254.000,00
Total da Unidade 08 - R$	314.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.0027.2.0152-2.500.000 - 3.3.90.30.00 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA - - - - - R$	50.000,00
2.09.02.18.541.0027.2.0152-2.500.000 - 3.3.90.39.00 EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA - - - - - R$	60.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$	110.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	110.000,00
Unidade 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FROTAS E TRANSPORTES	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Frotas e Transportes	
2.12.00.26.782.0015.2.0209-2.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES - - - - - R$	100.000,00
2.12.00.26.782.0015.2.0210-2.500.000 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$	50.000,00
2.12.00.26.782.0015.2.0210-2.500.000 - 3.3.90.39.00 CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - - - - - R$	100.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	250.000,00
Total da Unidade 12 - R$	250.000,00
Total da Instituição 02 - R$	1.002.004,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**1.002.004,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 02 de Setembro de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:6687829C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3447 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar Novo Elemento	

Decreto N° 3447 - de 18 de Setembro de 2026

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
2.04.01.12.122.0004.2.0038-2.500.000 - 3.3.90.39.00 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO - - - - - R$	20.000,00
2.04.01.12.122.0004.2.0038-2.500.000 - 3.3.90.46.00 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO - - - - - R$	200.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	220.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$	220.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.01.10.122.0011.2.0067-2.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO/MANUT. ADMINISTRATIVA DA SAÚDE - - - - - R$	200.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	200.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.305.0011.2.0087-2.621.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO E MANUT. ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R$	40.000,00
2.05.02.10.302.0011.2.0081-2.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO E MANUT. DA ATIVIDADE DE TRANSP. DA SAÚDE - - - - - R$	60.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$	100.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$	300.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.06.00.15.451.0013.2.0090-2.500.000 - 3.3.90.39.00 PEQUENOS REPAROS/CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS - - - - - R$	100.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	100.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$	100.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	620.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - R$	**620.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 18 de Setembro de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:71923BE5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 3448 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

MUNICIPIO DE RIO POMBA	Exercício: 2026
Decreto Suplementar	
Decreto N° 3448 - de 18 de Setembro de 2026	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 731.500,00 as dotações do Município de RIO POMBA

O Prefeito de RIO POMBA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 2069, 16 de Dezembro de 2025
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 731.500,00 (setecentos e trinta e um mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de RIO POMBA.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 01 - UNIDADES AUTONOMAS - ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO	
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO	
2.01.01.04.122.0002.2.0006-1.500.000 - 3.3.90.30.00 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$	5.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	
2.03.00.04.122.0002.2.0029-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TESOURARIA - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$	10.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
2.04.01.12.122.0004.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.11.00 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO - - - - - R$	50.000,00
2.04.01.12.122.0004.2.0038-1.500.000 - 3.1.90.13.00 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$	70.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.361.0004.2.0046-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	20.000,00
2.04.02.12.361.0004.2.0046-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	10.000,00
2.04.02.12.361.0004.1.0006-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS/EQUIPAM. P/ ESCOLAS MUNICIPAIS - - - - - R$	500,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$	30.500,00
Sub-Unidade 03 - F U N D E B	
2.04.03.12.361.0004.2.0061-1.540.000 - 3.1.90.04.00 EXECUÇÃO DAS AÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - - - - - R$	50.000,00
2.04.03.12.365.0004.2.0066-1.540.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DAS ATIV. ENS. INFANTIL - PRÉ ESCOLA- F.30% - - - - - R$	30.000,00
2.04.03.12.365.0004.2.0063-1.540.000 - 3.1.90.11.00 ADMIN. DOS PROVENTOS PROF. EDUCAÇÃO-PRÉ-ESCOLAR - - - - - R$	200.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - R$	280.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - R$	380.500,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.0011.2.0071-1.600.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO E MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF - - - - - R$	100.000,00

2.05.02.10.302.0011.2.0082-1.500.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE MENTAL - - - - - R$	20.000,00
2.05.02.10.301.0011.2.0071-1.600.000 - 3.1.90.16.00 GESTÃO E MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF - - - - - R$	10.000,00
2.05.02.10.302.0011.2.0081-1.500.000 - 3.1.90.16.00 GESTÃO E MANUT. DA ATIVIDADE DE TRANSP. DA SAÚDE - - - - - R$	10.000,00
2.05.02.10.302.0011.2.0076-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - - - - - R$	20.000,00
2.05.02.10.302.0011.2.0081-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO E MANUT. DA ATIVIDADE DE TRANSP. DA SAÚDE - - - - - R$	20.000,00
2.05.02.10.301.0011.2.0071-1.600.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO E MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF - - - - - R$	20.000,00
2.05.02.10.302.0011.2.0081-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO E MANUT. DA ATIVIDADE DE TRANSP. DA SAÚDE - - - - - R$	40.000,00
2.05.02.10.303.0011.2.0084-1.500.000 - 3.3.90.91.00 ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDÍCIAIS DE MEDICAMENTOS - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$	260.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - R$	260.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.06.00.15.451.0013.1.0023-1.720.000 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DIVERSAS DE VIAS PÚBLICAS - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - R$	10.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.608.0017.2.0115-1.500.000 - 3.3.90.31.00 PROMOÇÃO DE EVENTOS E EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIOS - - - - - R$	8.000,00
2.07.00.20.608.0017.2.0119-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$	28.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - R$	28.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.01.08.122.0018.2.0120-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$	10.000,00
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.245.0021.2.0145-1.661.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - R$	20.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.0029.2.0162-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - R$	10.000,00
Unidade 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
2.11.01.27.122.0002.2.0190-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES SEC. DE ESPORTE E LAZER - - - - - R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$	8.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - R$	8.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$	731.500,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$	**731.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - MUNICIPIO DE RIO POMBA	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO	
2.04.01.12.122.0002.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DE APOIO PEDAGÓGICO DEPARTAMENTO DE - - - - - R$	50.000,00
EToDtUalCdAaÇSÃuOb-Unidade 01 - - - - - - - - R$	50.000,00
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
2.04.02.12.365.0004.2.0054-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA - - - - - R$	10.000,00
2.04.02.12.366.0004.2.0056-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO - EJA - - - - - R$	40.000,00
2.04.02.12.365.0008.1.0011-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUIS.EQUIPAMENTOS P/ESCOLA ACOLHEDORA E DIGITAL - - - - - R$	500,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$	50.500,00
Sub-Unidade 03 - F U N D E B	
2.04.03.12.365.0004.2.0064-1.540.000 - 3.1.90.04.00 ADMIN. DOS PROVENTOS PROF. DA EDUCAÇÃO-CRECHE - - - - - R$	50.000,00
2.04.03.12.365.0004.2.0065-1.540.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - FUNDEB-30% - - - - - R$	30.000,00
2.04.03.12.365.0004.2.0064-1.540.000 - 3.1.90.13.00 ADMIN. DOS PROVENTOS PROF. DA EDUCAÇÃO-CRECHE - - - - - R$	200.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R$	280.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$	380.500,00
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.05.02.10.301.0011.2.0073-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL - - - - - R$	20.000,00
2.05.02.10.302.0011.2.0082-1.600.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE MENTAL - - - - - R$	100.000,00
2.05.02.10.301.0011.2.0073-1.600.000 - 3.1.90.13.00 GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL - - - - - R$	10.000,00
2.05.02.10.302.0011.2.0080-1.500.000 - 3.3.50.41.00 GESTÃO SERVIÇOS APAE - - - - - R$	70.000,00
2.05.02.10.302.0011.2.0081-1.600.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO E MANUT. DA ATIVIDADE DE TRANSP. DA SAÚDE - - - - - R$	20.000,00
2.05.02.10.301.0011.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.48.00 GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAÚDE EM CASA - - - - - R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$	260.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - R$	260.000,00
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2.06.00.18.541.0013.1.0032-1.720.000 - 4.4.90.51.00 CONST./AMPLIAÇÃO DO SISTEMA COLETOR DE ÁGUAS PLUV. - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - R$	10.000,00
Unidade 07 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST	
2.07.00.20.608.0017.2.0108-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DAS ATIV. DA PATRULHA AGRÍCOLA SOLIDÁRIA - - - - - R$	20.000,00
2.07.00.20.608.0017.2.0115-1.500.000 - 3.3.90.39.00 PROMOÇÃO DE EVENTOS E EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIOS - - - - - R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$	28.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - R$	28.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.03.08.244.0024.2.0144-1.661.000 - 3.3.90.32.00 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 08 - - - - - - R$	10.000,00
Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2.09.02.18.541.0027.2.0151-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA SELETIVA - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 09 - - - R$	10.000,00
Unidade 10 - SECRET.MUNIC. CULTURA, TURISMO E PATRIM. HISTÓRICO	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
2.10.02.13.695.0031.1.0056-1.500.000 - 4.4.90.51.00 REFORMA/RESTAURAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 10 - - - - R$	5.000,00
Unidade 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
2.11.02.27.812.0034.2.0202-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS - - - - - R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$	8.000,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - R$	8.000,00
Unidade 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FROTAS E TRANSPORTES	
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Frotas e Transportes	
2.12.00.26.782.0002.2.0207-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO DEPART.DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES - - - - - R$	10.000,00
2.12.00.26.782.0015.1.0063-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CALÇAMENTO DE MORROS EM ESTRADAS RURAIS - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	20.000,00
Total da Unidade 12 - - - - - - - R$	20.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	731.500,00
Total Geral Anulado - - - - - - R$	**731.500,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de RIO POMBA, 18 de Setembro de 2026

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal
CPF: ***.343.486-**

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:1EC6C08D



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 004/2026 INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD RESULTADO FINAL - CARGO: ANALISTA DE POLÍTICAS SOCIAIS

RESULTADO FINAL

CARGO: ANALISTA DE POLÍTICAS SOCIAIS

Classificação Ampla	Número da Inscrição/Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Número de classificação PCD	PCD	Tempo de Experiência (pontos)	Doutorado (pontos)	Mestrado (pontos)	Pós-Graduação Lato Sensu (pontos)	Tempo total de experiência (dias)	Data de conclusão do requisito exigido	Nota Final	Resultado
1	5080-26-LST-PSS	VANDA EUGENIA ALCICI	5/6/1977		Não	5	0	0	0	30/12/2002	2908	5.00	Classificado
2	5305-26-LST-PSS	RICHARD ANTONIO DA SILVA	14/10/1996		Não	5	0	0	0	5/7/2022	1891	5.00	Classificado
3	5377-26-LST-PSS	LEANDRO VIANA FIGUEIREDO	13/11/1980		Não	1	0	0	0	18/12/2004	665	1.00	Classificado
4	5035-26-LST-PSS	CARLO ROBERTO LINO AMARAL	8/4/1992		Não	0	0	0	1	17/12/2020	0	1.00	Classificado
5	5282-26-LST-PSS	KARINE COÊLHO GRACIOSA	24/5/1981		Não	0	0	0	0	5/11/2003	0	0.00	Classificado
6	5174-26-LST-PSS	PATRICIA PRADO BANDEIRA	3/9/1983		Não	0	0	0	0	30/7/2008	0	0.00	Classificado
7	5086-26-LST-PSS	DÉBORA CORGOSINHO NOGUEIRA FIGUEIREDO	5/9/1981		Não	0	0	0	0	4/9/2010	0	0.00	Classificado
8	5203-26-LST-PSS	YASMIN FREITAS SANTOS	20/2/1990		Não	0	0	0	0	10/8/2013	0	0.00	Classificado
9	5087-26-LST-PSS	LAIR AYRES DE LIMA FILHO	1/8/1964		Não	0	0	0	0	25/9/2013	0	0.00	Classificado
10	5197-26-LST-PSS	ADRIANA CRYSTINA SOARES JARENCO	20/6/1975		Não	0	0	0	0	17/1/2014	0	0.00	Classificado
11	5076-26-LST-PSS	JOAO BATISTA ANTUNES DE OLIVEIRA	7/4/1984		Não	0	0	0	0	18/12/2014	0	0.00	Classificado
12	5360-26-LST-PSS	RODRIGO LOPES DIAS ALVES	22/4/1981		Não	0	0	0	0	20/12/2014	0	0.00	Classificado
13	5365-26-LST-PSS	AMANDA FELIZARDO SILVA	9/6/1991		Não	0	0	0	0	21/1/2015	0	0.00	Classificado
14	5250-26-LST-PSS	LEONARDO ARRUDA DE OLIVEIRA	21/5/1990		Não	0	0	0	0	24/3/2015	0	0.00	Classificado
15	5340-26-LST-PSS	THOMAZ NUNES SOARES GONCALVES	1/3/1993		Não	0	0	0	0	12/7/2016	0	0.00	Classificado
16	5163-26-LST-PSS	ANA CRISTINA NILSON GURGEL	6/9/1973		Não	0	0	0	0	21/12/2016	0	0.00	Classificado
17	5277-26-LST-PSS	JESSICA ALVES VEIGA	7/8/1993		Não	0	0	0	0	4/8/2018	0	0.00	Classificado
18	5162-26-LST-PSS	VITOR GOMES ALCANTARA	12/8/1991		Não	0	0	0	0	7/12/2018	0	0.00	Classificado
19	5032-26-LST-PSS	VALNEI DE CASTRO TEIXEIRA	6/10/1980		Não	0	0	0	0	7/2/2019	0	0.00	Classificado
20	5037-26-LST-PSS	LUDMILA RAMOS DE PAULA ZANETTI	6/3/1988		Não	0	0	0	0	2/7/2019	0	0.00	Classificado
21	5325-26-LST-PSS	HIANCA MAINARA AMARAL RODRIGUES	28/1/1996		Não	0	0	0	0	20/12/2019	0	0.00	Classificado
22	5147-26-LST-PSS	LUCILLE ROMUALDO RIOS	9/1/1959		Não	0	0	0	0	22/12/2019	0	0.00	Classificado
23	5222-26-LST-PSS	BEATRIZ AUGUSTA	21/11/1957		Não	0	0	0	0	15/1/2020	0	0.00	Classificado

		GONCALVES											
24	5109-26-LST-PSS	STÉPHANIE DOS SANTOS MARTINS	1/5/1996		Não	0	0	0	0	28/9/2020	0	0.00	Classificado
25	5263-26-LST-PSS	ADRIEL SAMPAIO CUNHA	9/7/1988		Não	0	0	0	0	18/12/2020	0	0.00	Classificado
26	5188-26-LST-PSS	FERNANDO FERREIRA DE SOUZA	18/11/1986		Não	0	0	0	0	20/12/2021	0	0.00	Classificado
27	5320-26-LST-PSS	THIAGO ANDRE BARBOSA DA SILVA	17/8/1997		Não	0	0	0	0	22/12/2021	0	0.00	Classificado
28	5082-26-LST-PSS	MILENA DE SOUZA ANDRADE	22/4/1998		Não	0	0	0	0	23/12/2021	0	0.00	Classificado
29	5261-26-LST-PSS	VITOR CESAR CAETANO	5/3/1999		Não	0	0	0	0	15/12/2022	0	0.00	Classificado
30	5031-26-LST-PSS	PAMELA LUIZA DE JESUS MORAIS	30/11/1999		Não	0	0	0	0	24/12/2022	0	0.00	Classificado
31	5242-26-LST-PSS	WILLIAN ALEXSANDRO DOS SANTOS JÚNIOR	16/1/2000		Não	0	0	0	0	30/12/2022	0	0.00	Classificado
32	5247-26-LST-PSS	WASHINGTON SANTOS OLIVEIRA	2/2/1981		Não	0	0	0	0	31/12/2023	0	0.00	Classificado
33	5256-26-LST-PSS	NAYARA SANTOS DE CARVALHO	29/11/1989		Não	0	0	0	0	1/7/2024	0	0.00	Classificado
34	5057-26-LST-PSS	FELIPE SILVA RODRIGUES	25/11/1994		Não	0	0	0	0	31/7/2024	0	0.00	Classificado
35	5185-26-LST-PSS	SABRINA LUIZA CORRÊA DE SOUSA	1/6/1995		Não	0	0	0	0	16/12/2025	0	0.00	Classificado
36	5347-26-LST-PSS	ARTUR VILO ARAUJO	11/11/2000		Não	0	0	0	0	31/12/2025	0	0.00	Classificado
37	5164-26-LST-PSS	BRENO DOS SANTOS MARQUES	21/7/1996		Não	0	0	0	0	8/7/2026	0	0.00	Classificado
	5120-26-LST-PSS	LARISSA CRISTINA DANIEL FERREIRA	19/10/1993		Não	0	0	0	0	26/11/2018	0	0.00	Desclassificado
	5061-26-LST-PSS	ARIADNE ATILA DOS REIS RIBEIRO	11/3/1991		Não	0	0	0	0	14/3/2014	0	0.00	Desclassificado
	5049-26-LST-PSS	ANA PAULA HELENA DA SILVA	5/1/1997		Não	0	0	0	0	11/12/2020	0	0.00	Desclassificado
	5051-26-LST-PSS	ANA PAULA HELENA DA SILVA	5/1/1997		Não	0	0	0	0	11/12/2020	0	0.00	Desclassificado
	5351-26-LST-PSS	ELISMARA BORGES MOREIRA	17/9/1974		Não	0	0	0	0	20/8/1996	0	0.00	Desclassificado
	5137-26-LST-PSS	CAMILA ANTUNES NOTARO	7/1/1985		Não	0	0	0	0	15/12/2007	0	0.00	Desclassificado
	5281-26-LST-PSS	MARCELO PIMENTA	17/4/1968	1	Sim	0	0	0	0	30/6/2008	0	0.00	Desclassificado
	5254-26-LST-PSS	JEANE LEMES SENA	7/1/1982		Não	0	0	0	0	28/5/2013	0	0.00	Desclassificado
	5225-26-LST-PSS	ERICA CAROLINA DE ABREU SCARPELLI	24/9/1984		Não	0	0	0	0	13/8/2013	0	0.00	Desclassificado
	5389-26-LST-PSS	FLAVIA ROCHELA CASSEMIRO	29/12/1981		Não	0	0	0	0	12/3/2014	0	0.00	Desclassificado
	5297-26-LST-PSS	HELOISA MARIA GIARDINI DE OLIVEIRA	16/3/1981		Não	0	0	0	0	7/11/2016	0	0.00	Desclassificado
	5202-26-LST-PSS	DAVID JACKSON EVANGELISTA	16/2/1993		Não	0	0	0	0	22/12/2016	0	0.00	Desclassificado
	5267-26-LST-PSS	DAIANE DE FATIMA SOUZA	30/7/1987		Não	0	0	0	0	1/9/2017	0	0.00	Desclassificado
	5355-26-LST-PSS	ALLAN PIERRE DE OLIVEIRA LIMA	13/2/1994		Não	0	0	0	0	1/6/2018	0	0.00	Desclassificado
	5160-26-LST-PSS	FRANCIELE ALMEIDA BRASIL	9/10/1991		Não	0	0	0	0	10/12/2020	0	0.00	Desclassificado
	5328-26-LST-PSS	SAMUEL ROBERT DELIGNE VITOR	5/10/1994		Não	0	0	0	0	1/10/2021	0	0.00	Desclassificado
	5272-26-LST-PSS	VIVIANE APARECIDA DO AMARAL SANTOS	17/9/1973		Não	0	0	0	0	13/12/2021	0	0.00	Desclassificado
	5290-26-LST-PSS	HELBERT JUNIO COSTA	24/12/1993		Não	0	0	0	0	13/1/2022	0	0.00	Desclassificado
	5195-26-LST-PSS	WENDEL FONSECA	9/3/1980		Não	0	0	0	0	30/11/2022	0	0.00	Desclassificado

		OLIVEIRA RODRIGUES											
	5336-26-LST-PSS	FELIPE EDUARDO COSTA	26/11/1990		Não	0	0	0	0	19/1/2024	0	0.00	Desclassificado
	5200-26-LST-PSS	NEUSA DE NAZARETH PEDRO	23/3/1957		Não	0	0	0	0	22/1/2024	0	0.00	Desclassificado
	5312-26-LST-PSS	JOICE ELVIRA AGRIPINO	20/11/1994		Não	0	0	0	0	7/7/2026	0	0.00	Desclassificado

Lagoa Santa, 19 de outubro 2026.

Publicado por:
Kelly Cristiane Suely Guimarães
Código Identificador:54283C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 004/2026 INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA E PCD RESULTADO FINAL CARGO: EDUCADOR SOCIAL

RESULTADO FINAL

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação Ampla	Número da Inscrição/ Processo	Nome do candidato	Data de Nascimento	Classificação PCD	PCD	Tempo de Experiência (pontos)	Doutorado (pontos)	Mestrado (pontos)	Pós-Graduação Lato Sensu (pontos)	Data de conclusão do requisito exigido	Tempo total de experiência (dias)	Nota Final	Resultado
1	5220-26-LST-PSS	ANDRESA DA CONCEICAO GONCALVES	26/5/1978		Não	3	0	0	0	26/5/2023	1399	3.00	Classificado
2	5387-26-LST-PSS	VANIA CRISTINA LIBERATO	24/7/1974		Não	0	0	0	0	18/12/1992	0	0.00	Classificado
3	5095-26-LST-PSS	ELAINE FARIA DE OLIVEIRA	19/3/1975		Não	0	0	0	0	30/6/1994	0	0.00	Classificado
4	5381-26-LST-PSS	HELIANY DOS ANJOS SILVA	14/1/1980		Não	0	0	0	0	17/12/1998	0	0.00	Classificado
5	5058-26-LST-PSS	VALDIRENE APARECIDA SIMOES	19/1/1977		Não	0	0	0	0	22/12/1999	0	0.00	Classificado
6	5402-26-LST-PSS	LADI DE ASSIS TAMEIRAO	17/8/1962		Não	0	0	0	0	31/12/1999	0	0.00	Classificado
7	5127-26-LST-PSS	SAMIRA ALCICI	10/3/1983		Não	0	0	0	0	22/12/2000	0	0.00	Classificado
8	5045-26-LST-PSS	DEBORA FRANCISCA BISPO MAXIMO	27/4/1984		Não	0	0	0	0	8/12/2001	0	0.00	Classificado
9	5173-26-LST-PSS	CRISTINA CANDIDO CORSINO	26/3/1985		Não	0	0	0	0	28/8/2002	0	0.00	Classificado
10	5233-26-LST-PSS	BARBARA BATISTA RODRIGUES	20/09/1984		Não	0	0	0	0	23/12/2002	0	0.00	Classificado
11	5036-26-LST-PSS	ISABELA PRADO BANDEIRA MEINBERG	24/04/1986		Não	0	0	0	0	19/12/2003	0	0.00	Classificado
12	5042-26-LST-PSS	LIDIA CHRISTINA GUIMARAES PEREIRA	6/5/1986		Não	0	0	0	0	16/12/2004	0	0.00	Classificado
13	5078-26-LST-PSS	GLAUCILENE APARECIDA DOS SANTOS	25/9/1985		Não	0	0	0	0	30/12/2004	0	0.00	Classificado
14	5321-26-LST-PSS	GRACIELLE GOMES ALCICI	21/8/1989		Não	0	0	0	0	21/12/2006	0	0.00	Classificado
15	5245-26-LST-PSS	FÁBIO JOSÉ RODRIGUES	26/8/1979		Não	0	0	0	0	6/8/2008	0	0.00	Classificado
16	5274-26-LST-PSS	SONIA RODRIGUES DOS SANTOS	15/10/1988		Não	0	0	0	0	18/12/2009	0	0.00	Classificado
17	5291-26-LST-PSS	LILIANE SANTANA MICRONI	8/1/1992		Não	0	0	0	0	18/12/2009	0	0.00	Classificado
18	5038-26-LST-PSS	STEFANIA CRISTINA OLIVEIRA MOREIRA	14/5/1990		Não	0	0	0	0	17/12/2010	0	0.00	Classificado
19	5074-26-LST-PSS	BRENO CESAR DA SILVA MENDES	28/11/1983		Não	0	0	0	0	22/12/2010	0	0.00	Classificado

20	5033-26-LST-PSS	MARINA LOPES NICODEMOS AMARAL	15/12/1994		Não	0	0	0	0	19/12/2013	0	0.00	Classificado
21	5110-26-LST-PSS	CAROLINA SILQUEIRA HICKSON RIOS	22/11/1993	1	Sim	0	0	0	0	30/1/2014	0	0.00	Classificado
22	5259-26-LST-PSS	BARBARA GABRIELA PEREIRA DE JESUS	12/11/1996		Não	0	0	0	0	19/12/2014	0	0.00	Classificado
23	5034-26-LST-PSS	EDUARDA CARVALHO DE SOUZA	22/08/1996		Não	0	0	0	0	19/12/2014	0	0.00	Classificado
24	5088-26-LST-PSS	DARA LOPES GODINHO SOUZA	8/9/1997		Não	0	0	0	0	22/12/2014	0	0.00	Classificado
25	5280-26-LST-PSS	ROBERT LEE QUIRINO BATISTA	23/10/1998		Não	0	0	0	0	17/12/2015	0	0.00	Classificado
26	5264-26-LST-PSS	RAFAEL DE SOUSA MARTINS	10/8/1994		Não	0	0	0	0	21/9/2016	0	0.00	Classificado
27	5307-26-LST-PSS	VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	7/8/1998		Não	0	0	0	0	14/12/2016	0	0.00	Classificado
28	5079-26-LST-PSS	THYMOTEO SILVA HAYSTER NIGRI	11/3/1998	2	Sim	0	0	0	0	15/12/2017	0	0.00	Classificado
29	5394-26-LST-PSS	ALINE COSTA SANTOS VERTELLO	25/4/1988		Não	0	0	0	0	13/9/2018	0	0.00	Classificado
30	5237-26-LST-PSS	ANA VITORIA BARROSO DE MEDEIROS	30/7/2001		Não	0	0	0	0	6/12/2019	0	0.00	Classificado
31	5348-26-LST-PSS	TAUANE JUNIA SILVA DE MIRANDA	4/10/2001		Não	0	0	0	0	14/12/2019	0	0.00	Classificado
32	5102-26-LST-PSS	CAMILA KARINE MIGUEL SALES	1/1/2001		Não	0	0	0	0	15/11/2020	0	0.00	Classificado
33	5354-26-LST-PSS	LIVIA BEATRIZ DE MOURA ALVES	4/11/2002		Não	0	0	0	0	27/1/2021	0	0.00	Classificado
34	5362-26-LST-PSS	FATIMA LETICIA GONÇALVES DE SOUZA SOBRINHO	13/5/2003		Não	0	0	0	0	27/1/2021	0	0.00	Classificado
35	5052-26-LST-PSS	EVELYN EDUARDA SILVA DO CARMO AVELAR	3/11/2003		Não	0	0	0	0	16/12/2022	0	0.00	Classificado
36	5210-26-LST-PSS	GABRIELA FARIA LESSA TADIM	24/10/2006		Não	0	0	0	0	12/12/2024	0	0.00	Classificado
37	5216-26-LST-PSS	ESTEPANI BIANCA DA SILVA UUNES	23/04/1998		Não	0	0	0	0	13/12/2024	0	0.00	Classificado
38	5090-26-LST-PSS	AGATHA MARCELLE PEREIRA DE ALMEIDA	28/09/2005		Não	0	0	0	0	17/12/2024	0	0.00	Classificado
39	5100-26-LST-PSS	SOPHIA NATHALLY PEREIRA DE CARVALHO	28/12/2007		Não	0	0	0	0	1/12/2025	0	0.00	Classificado
40	5170-26-LST-PSS	NALVA HELENA SILVA LORDEIRO	11/11/1991		Não	0	0	0	0	12/12/2025	0	0.00	Classificado
41	5232-26-LST-PSS	BLENDA LARYSSA DA CRUZ AMORIM	12/9/2007		Não	0	0	0	0	17/12/2025	0	0.00	Classificado
	5094-26-LST-PSS	MAHINLINE CRISTINNE NUNES ALVES	21/7/1983		Não	0	0	0	0	6/1/2000	0	0.00	Desclassificado
	5293-26-LST-PSS	JANAINA SANTOS GONÇALVES	23/6/1978		Não	0	0	0	0	23/12/1996	0	0.00	Desclassificado
	5124-26-LST-PSS	JACQUELINE MANDACARU CANALS MARTINS	31/12/1981		Não	0	0	0	0	1/2/1999	0	0.00	Desclassificado
	5224-26-LST-PSS	LEANDRO HENRIQUE ROCHA MACHADO DA CRUZ	11/1/1987		Não	0	0	0	0	3/12/2004	0	0.00	Desclassificado
	5309-26-LST-PSS	LEIDIENE PINHEIRO DA COSTA SILVA	1/12/1987		Não	0	0	0	0	1/12/2005	0	0.00	Desclassificado
	5169-26-LST-PSS	FABIANO MARQUES DE OLIVEIRA	26/09/1989		Não	0	0	0	0	18/12/2007	0	0.00	Desclassificado
	5391-26-LST-PSS	HELIONARIA JUNIA DE SOUZA ANTERO	8/7/1991		Não	0	0	0	0	20/12/2007	0	0.00	Desclassificado
	5180-26-LST-PSS	VALTER JANUARIO JUNIOR	11/5/1987		Não	0	0	0	0	30/12/2007	0	0.00	Desclassificado
	5352-26-LST-PSS	RUBIA GABRIELA SILVA DIAS	15/6/1992		Não	0	0	0	0	15/12/2009	0	0.00	Desclassificado
	5265-26-LST-PSS	ISABELLA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	15/10/1993		Não	0	0	0	0	17/12/2010	0	0.00	Desclassificado

	5093-26-LST-PSS	CAMILA BARBOZA VIEIRA ROCHA	24/7/1982		Não	0	0	0	0	17/8/2012	0	0.00	Desclassificado
	5071-26-LST-PSS	VITORIA BORGES DE PAULA	1/5/1995		Não	0	0	0	0	2/12/2013	0	0.00	Desclassificado
	5344-26-LST-PSS	MARINA ANASTACIO BATISTA AVELINO	23/1/1965		Não	0	0	0	0	24/4/2015	0	0.00	Desclassificado
	5343-26-LST-PSS	ROBERTA KELLY DE ABREU REZENDE	6/5/1999		Não	0	0	0	0	22/12/2017	0	0.00	Desclassificado
	5397-26-LST-PSS	GEICY PATRICIA LOPES NASCIMENTO	13/9/1990		Não	0	0	0	0	25/8/2019	0	0.00	Desclassificado
	5133-26-LST-PSS	EMANUELA DE JESUS PAIXÃO	27/05/2002		Não	0	0	0	0	10/12/2019	0	0.00	Desclassificado
	5112-26-LST-PSS	DAYANE DOS SANTOS DE BARROS SOARES	17/3/1999		Não	0	0	0	0	7/9/2023	0	0.00	Desclassificado
	5363-26-LST-PSS	LUZIANE APARECIDA SOARES CARVALHO	14/7/1991		Não	0	0	0	0	19/2/2024	0	0.00	Desclassificado
	5098-26-LST-PSS	EMANUELLE CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA	3/9/1999		Não	0	0	0	0	29/8/2025	0	0.00	Desclassificado
	5258-26-LST-PSS	JESSICA SILVA SALZMANN GONÇALVES	7/1/1997		Não	0	0	0	0	10/7/2026	0	0.00	Desclassificado
	5145-26-LST-PSS	NAYARA NADJA MOTA COUTINHO	7/12/1979		Não	0	0	0	0	30/7/2026	0	0.00	Desclassificado
	5077-26-LST-PSS	LEANDRO JONATHA GONÇALVES MARTINS	5/3/1989		Sim	0	0	0	0	19/12/2007	0	0.00	Desclassificado

Lagoa Santa, 19 de outubro 2026.

Publicado por:
Kelly Cristiane Suely Guimarães
Código Identificador:FD62B86A

